Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação Mato-grossense dos Municípios

QUINTA-FEIRA

28/08/2025

Nº 4810

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Câmara Municipal de Araputanga 6
Câmara Municipal de Cáceres 6
Câmara Municipal de Carlinda 8
Câmara Municipal de Confresa 8
Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste 9
Câmara Municipal de Nortelândia 10
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 10
Câmara Municipal de Nova Guarita 10
Câmara Municipal de Nova Monte Verde 11
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 11
Câmara Municipal de Poxoréu 17
Câmara Municipal de Ribeirãozinho 17
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada 17
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte 19
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 21
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul 27
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 28
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 28
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 28
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 29
Prefeitura Municipal de Acorizal 31
Prefeitura Municipal de Água Boa 89
Prefeitura Municipal de Alto Garças 93
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 95
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 100
Prefeitura Municipal de Apiacás 102
Prefeitura Municipal de Araputanga 107
Prefeitura Municipal de Arenápolis 122
Prefeitura Municipal de Aripuanã 124
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 146
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 148
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 149
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 150
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 154
Prefeitura Municipal de Brasnorte 156
Prefeitura Municipal de Cáceres 166
Prefeitura Municipal de Campinápolis 187
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 193
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 210
Prefeitura Municipal de Campo Verde 214
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 218
Prefeitura Municipal de Canarana 218
Prefeitura Municipal de Carlinda 219
Prefeitura Municipal de Castanheira 221
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 222
Prefeitura Municipal de Cláudia 222
Prefeitura Municipal de Cocalinho 223
Prefeitura Municipal de Colíder 230
Prefeitura Municipal de Colniza 239
Prefeitura Municipal de Comodoro 259
Prefeitura Municipal de Confresa 259
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 261
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 264
Prefeitura Municipal de Diamantino 264
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 272
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 272
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 276
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 276
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 278
Prefeitura Municipal de Guiratinga 278
Prefeitura Municipal de Indiavaí 279
Prefeitura Municipal de Itanhangá 279

Prefeitura Municipal de Itaúba 280
Prefeitura Municipal de Itiquira 283
Prefeitura Municipal de Jaciara 286
Prefeitura Municipal de Jauru 289
Prefeitura Municipal de Juara 290
Prefeitura Municipal de Juína 293
Prefeitura Municipal de Juruena 359
Prefeitura Municipal de Juscimeira 360
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 364
Prefeitura Municipal de Luciara 365
Prefeitura Municipal de Marcelândia 368
Prefeitura Municipal de Matupá 369
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 493
Prefeitura Municipal de Nobres 509
Prefeitura Municipal de Nortelândia 510
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 511
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 524
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 532
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 533
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 534
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 535
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 536
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 537
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 537
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 538
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 544
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 569
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 576
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 587
Prefeitura Municipal de Paranatinga 599
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 600
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 601
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 602
Prefeitura Municipal de Poconé 602
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 603
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 604
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 606
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 610
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 619
Prefeitura Municipal de Poxoréu 619
Prefeitura Municipal de Querência 623
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 625
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 629
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 634
Prefeitura Municipal de Rio Branco 635
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 635
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 648
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 651
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 652
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 654
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 657
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 659
Prefeitura Municipal de São José do Povo 660
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 661
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 663
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 663
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 665
Prefeitura Municipal de Sapezal 671
Prefeitura Municipal de Sorriso 677
Prefeitura Municipal de Tabaporã 692
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 697
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 737
Prefeitura Municipal de Tesouro 740
Prefeitura Municipal de Torixoréu 740

Prefeitura Municipal de União do Sul 741
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 742
Prefeitura Municipal de Vila Rica 747
Terceiros 751

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 17/2025

Dispõe sobre a designação de servidor responsável pelo recebimento e análise dos relatórios de prestação de contas da verba indenizatória dos Vereadores.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o disposto no § 3º do art. 4º da Lei Municipal nº 1.776/2025, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.827/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor SILVIO CARAVIER, ocupante do cargo efetivo de Oficial Legislativo, para atuar como responsável pelo recebimento e análise dos relatórios de prestação de contas da verba indenizatória apresentados pelos Vereadores desta Casa de Leis.

Art. 2º Fica designado o servidor VALDIR MODESTO, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Recursos Humanos, para atuar como substituto, exercendo as atribuições previstas nesta Portaria nos casos de afastamento, impedimento ou ausência do titular.

Art. 3º Compete ao servidor designado, titular ou substituto:

I - receber os relatórios de prestação de contas mensais apresentados pelos Vereadores;

II - verificar se as atividades declaradas guardam relação com o exercício do mandato;

III - analisar se os gastos informados se enquadram nas despesas permitidas pela legislação vigente;

IV - confrontar as informações constantes nos relatórios de prestação de contas com os pagamentos de diárias e outros auxílios eventualmente concedidos ao mesmo Vereador, a fim de identificar e prevenir qualquer duplicidade de ressarcimento;

V - comunicar ao Presidente da Câmara Municipal eventuais irregularidades ou inconformidades identificadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araputanga - MT, 27 de agosto de 2025.

Paulo Cesar Alves de Araújo

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 223/2025

"*Dispõe sobre a nomeação da Senhora BRENDA CAROLINE SANTOS DA SILVA e dá outras providências.*"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 033, de 26 de agosto de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **BRENDA CAROLINE SANTOS DA SILVA**, portadora do RG/CPF sob nº 023.XXX.XXX-77, para o cargo de Assessora de Gabinete I da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-005, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, a partir de 26 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 26 de agosto de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 224/2025

"*Dispõe sobre a concessão de licença, ao Excelentíssimo Vereador Rubens Macedo – UB, para assumir o cargo de Secretário Municipal na Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, nos termos do 98, § 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.*"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO,** no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 24, inciso I, alínea "e", inciso VII, alíneas "h", e considerando o disposto nos arts. 98, §3º, e 102, todos com redação dada pela Resolução nº 04, de 28 de junho de 2021.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno 4.515, de 22 de agosto de 2025, encaminhado via 1Doc pelo Gabinete do Vereador Isaías Bezerra, lido na 28ª Sessão Ordinária, do dia 26 de agosto do corrente ano, solicitando licença para assumir o cargo de Secretário Municipal na Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, nos termos do art. 102-A do Regimento, com redação dada pela Resolução nº 04, de 28 de junho de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida licença, sem remuneração, ao Excelentíssimo Vereador Rubens Macedo, do Partido União Brasil (UB), **no período de 01 de setembro de 2025 (segunda-feira) a 31 de outubro de 2025 (sexta-feira)**.

Art. 2º Fica convocado o 1º Suplente do Partido União Brasil (UB), **Sr. Wesley de Sousa Lopes (Engenheiro Wesley Lopes)**, para assumir a assumir a vereança durante o período de afastamento do Excelentíssimo Vereador Rubens Macedo, referido no art. 1º, nos termos do § 1º do art. 102 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registra-se, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 27 de agosto de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 32, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

"*Dispõe sobre a concessão do Título de "Cidadã Cacerense" a senhora **Maria Helena Nogueira Cardoso**, pelos seus relevantes serviços prestados em nosso município e dá outras providências.*"

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de

autoria do Excelentíssimo Vereador Pastor Júnior - PL:

Art. 1º Fica concedido o Título de **Cidadã Cacerense** a Senhora. **Maria Helena Nogueira Cardoso**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 27 de agosto de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ELIS ENFERMEIRA

Vice-Presidente

(Portaria nº 213/2025)

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

1º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PACHECO CABELEIREIRO

2º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PASTOR JÚNIOR

3º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 33, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

"*Dispõe sobre a concessão do Diploma de Cidadão Cacerense ao Ilustríssimo Sr.* ***Henrique Matias Andrade Santos*** *e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de autoria do Excelentíssimo Vereador Cézare Pastorello Marques de Paiva - PT:

Art. 1º Fica concedido o **DIPLOMA DE CIDADÃO CACERENSE** ao **ILUSTRÍSSIMO SR. HENRIQUE MATIAS ANDRADE SANTOS**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres, tendo ainda uma atuação exemplar na vida pública e particular.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 27 de agosto de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ELIS ENFERMEIRA

Vice-Presidente

(Portaria nº 213/2025)

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

1º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PACHECO CABELEIREIRO

2º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PASTOR JÚNIOR

3º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 34, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

"*Dispõe sobre a concessão de DIPLOMA DE CIDADÃ CACERENSE à Ilustríssima SRA. SALETE OLEGAIR TRAMARIN NEVES DE OLIVEIRA CARVALHO e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de autoria do Excelentíssimo Vereador Cézare Pastorello Marques de Paiva - PT:

Art. 1º Fica concedido o **DIPLOMA DE CIDADÃ CACERENSE** à **ILUSTRÍSSIMA SALETE OLEGAIR TRAMARIN NEVES DE OLIVEIRA CARVALHO**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres, tendo ainda uma atuação exemplar na vida pública e particular.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 27 de agosto de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ELIS ENFERMEIRA

Vice-Presidente

(Portaria nº 213/2025)

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

1º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PACHECO CABELEIREIRO

2º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PASTOR JÚNIOR

3º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 35, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

"*Dispõe sobre a concessão de* ***DIPLOMA DE CIDADÃ CACERENSE à Ilustríssima SRA. NILCE MARIA DA SILVA*** *e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de

autoria do Excelentíssimo Vereador Cézare Pastorello Marques de Paiva - PT:

Art. 1º Fica concedido o **DIPLOMA DE CIDADÃ CACERENSE** à I**LUSTRÍSSIMA NILCE MARIA DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres, tendo ainda uma atuação exemplar na vida pública e particular.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 27 de agosto de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ELIS ENFERMEIRA

Vice-Presidente

(Portaria nº 213/2025)

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

1º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PACHECO CABELEIREIRO

2º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PASTOR JÚNIOR

3º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONVITE PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM 28 DE AGOSTO DE 2025

Lucia de Souza Kanno, **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **convida toda a população a participar da próxima Sessão Extraordinária** a ser realizada no dia **28 de agosto de 2025**, com início às 10h30min, na sede da Câmara Municipal de Carlinda.

Na ocasião, será apreciada a seguinte matéria: **Projeto de Lei nº 060/2025 – de autoria do Executivo Municipal, com a seguinte ementa: "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento municipal".**

Participe! Sua presença é fundamental para fortalecer a democracia e garantir que as decisões tomadas reflitam os interesses da comunidade.

https://www.camaracarlinda.mt.gov.br/Noticias/Convite-para-sessao-extraordinaria-em-28-de-agosto-de-2025/

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023 –CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, SCANNERS E IMPRESSORAS E, RELÓGIO DE PONTO E PABX), BEM COMO INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONEXÃO COM INTERNET, CABEAMENTO PARA CONEXÃO COM INTERNET, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA- MT.

A **CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08neste ato representada pelo seu presidente Sr. **EDERSON DA CUNHA**, e inscrito no Registro Geral CPF sob o nº ***.883.***-**, residente e domiciliado na Rua Clodoaldo Guollo s/nº. QD 6 LT 1 Setor da Saúde Confresa - MT, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **ORION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.431.375/0001-44 localizada na Rua Belo Horizonte, nº. 52, Quadra 004, Lote 21, Bairro Setor Arco Iris, na Cidade de Confresa, Estado de Mato Grosso, CEP. 78.652-000, representada neste ato pelos sócios proprietários Sr. **LUCAS EDUARDO TENORIO,** portador de identidade RG 26737167 SEJSP/MT e inscrito no CPF 007.164.791-09, residente domiciliado na Rua Belo Horizonte, s/n. setor Arco Iris Confresa/MT. CEP 78652-000 e **PABLO HENRIQUE OLIVEIRA DE ANDRADE,** portador da Carteira nacional de Habilitação Registro nº. 05561808650, DETRAN-MT, inscrito no CPF, sob nº. 029.770.611-00, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº. 52, Setor Arco Iris, na cidade de Confresa-MT, CEP 78.652-000, que doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente aditivo, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

1.1 **Prorrogar a vigência do presente contrato**, conforme previsto no item 4.1 do contrato original e item 6.1 do termo de referência, **pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 28/09/2025 e passando a expirar em 28/09/2027**.

2 - CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação atende ao interesse público ao assegurar a manutenção do funcionamento regular e eficiente da infraestrutura de TI do órgão, essencial ao desempenho de suas atividades administrativas. Além disso, a extensão do prazo contratual representa **economia processual e financeira**, uma vez que evita a necessidade de abertura de novo processo licitatório no curto prazo, o que demandaria tempo, recursos e esforço administrativo consideráveis. Considerando também que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Câmara.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento nos termos e artigos da lei 14133/21, item 4.1 do contrato original e item 6.1 e 17 do termo de referência.

2 - CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

2.1 Considerando a proposta da empresa, o valor original do contrato é de R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais) e no Primeiro aditivo, foi feito o reajuste de 4,50%, ficando o valor atual contrato de R$ 33.231,00 (trinta e três mil e duzentos e trinta e um reais).

2.2 No segundo aditivo terá o reajuste de 5,23%, ficando o valor atual contrato de R$ 34.968,98 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos) para período de 12 (doze) meses, sendo de 28/09/2025 a 28/09/2026.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal.

- 01.01.2001– Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

- 3.3.9.0.40.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação

5 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditivo foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Confresa- MT, 27 de agosto de 2025.

EDERSON DA CUNHA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA /MT

CONTRATANTE

LUCAS EDUARDO TENORIO

SOCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA ORION

CONTRATADO

PABLO HENRIQUE OLIVEIRA DE ANDRADE

SOCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA ORION

CONTRATADO

_____ Testemunha Nome: CPF:	_____ Testemunha Nome: CPF:

O presente aditivo foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ___/_____/2025

.....

ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT 22160B

Mat.: 083

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025 **Processo Administrativo nº 10/2025** Torna-se público que a Câmara Municipal de Mirassol D`Oeste – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal N°4.488/2023 e demais legislação aplicáveis.	
Criterio de julgamento:	**“MENOR PREÇO POR ITEM”**
Objeto:	**A presente contratação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de 12 (doze) Cadeiras de Escritório Giratórias do tipo Presidente**, com **estrutura reforçada, revestimento em couro natural legítimo** e **acabamento de alta durabilidade**, destinadas à padronização e melhoria ergonômica dos mobiliários utilizados pelos servidores da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
SESSÃO PÚBLICA	
Dia:	**01/09/2025**
Hora:	**08:00 horas (Horário de Brasília – DF)**
Site:	**www.licitanet.com.br**
Local:	RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, 3226 Centro- CEP 78280-000 FONE: (65) 3241-1454

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 13:00 – Horário local.
LOCAL:	RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, 3226 Centro- CEP 78280-000 (Sala do Setor de Licitações)
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página, https://www.camaramirassoldoeste.mt.gov.br/ContasPublicas/index/categorias:licitacoes-6/subcategorias:dispensa-de-licitacoes/exercicio:2025 www.licitanet.com.br	
VALOR ESTIMADO R$ 52.146,92 ENTREGA IMEDIATA	

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

PORTARIA N.º 029/GP/2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2025. - FÉRIAS INDENIZADAS SERVIDOR LAURO

"Dispõe sobre concessão de indenização em Pecúnia de licença prêmio ao Servidor que menciona e dá outras providências".

O Sr. FLÁVIO FONSECA VINICIUS DE SÁ, Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e cumprindo o que determina o Art. 39, § 3º. da Carta Magna Brasileira/88, c/c com o Art. 99º. da Lei 689/2022, de 13 de setembro de 2022 que dispõe sobre a reestruturação do estatuto dos servidores públicos do município de Nortelândia, estado de Mato Grosso, e dá outras providências correlatas e ainda.

CONSIDERANDO: O Vencimento do período aquisitivo de 10/02/2020 a 10/02/2025 e o requerimento solicitado a referida indenização do Servidor de que se trata essa portaria.

CONSIDERANDO: Previsão legal para converter em espécie a licença-prêmio, nos moldes do artigo 126 § 3º da Lei 689/2022 do estatuto dos servidores públicos municipais de Nortelândia-MT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder indenização em pecúnia relativo a 30 (trinta) dias de Licença prêmio por assiduidade ao servidor Senhor LAURO JOSNEY CORREA, matricula 77.1 brasileiro, CPF - nº. 693.215.071-91, na qualidade de servidor público municipal deste Poder Legislativo, ocupante do cargo de CONTADOR/CONTABILISTA referente ao período aquisitivo 10/02/2020 a 09/02/2025.

Art. 2º - A conversão em pecúnia da licença prêmio ora indenizada será concedida em parcela única juntamente com o vencimento na folha do mês de agosto/2025, NÃO estando sujeito a incidência de desconto do imposto de renda e contribuição previdenciária, conforme entendimento pacificado nas jurisprudências: Súmulas 125 e 136 do Superior Tribunal de Justiça -STJ.

Art. 3º - As despesas decorrentes da Execução desta portaria correrão a contas pública orçamentária correspondente do órgão acima mencionado, suplementadas se necessário, na forma da legislação especifica que essa disciplina.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

P U B L I C A - S E

R E G I S T R A - S E

C U M P R A - S E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 27 DE AGOSTO DE 2025.

Vereador FLÁVIO VINÍCIUS FONSECA DE SÁ
Presidente da Câmara Municipal
Nortelândia/MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONVOCAÇÃO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT; no uso de suas atribuições legais que confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para Sessão Solene a realizar-se no dia **29/08/2025 às 09:00 horas**, para entrega das ´´**Moções de Aplausos**`` aos profissionais da Educação pelo desempenho na 4ª Edição do Prêmio Alfabetiza MT e a Equipe de Atletismo à ser realizado no Centro de Eventos Municipal ´´Antônia de Campos Maciel``.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 27 de Agosto de 2025

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PAUTA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NOVA GUARITA

Gabinete do Presidente

14ª SESSÃO ORDINÁRIA

DIA 01 DE SETEMBRO DE 2025

— 19H00MIN —

— PEQUENO EXPEDIENTE —

1. ATA DA SESSÃO

Ø Ata Nº. 13/2025 da Sessão Ordinária do dia 18.08.2025.

2. EXPEDIENTES EXPEDIDOS DO LEGISLATIVO

Ø OFÍCIO Nº 008/2025/GPSC/PMNG, AO EXECUTIVO: – ASSUNTO – ENCAMINHAMENTO **DE PROPOSITURA APRECIADA E VOTADA EM ORDINÁRIA:**

· PROJETO DE LEI Nº.1034/2025

· PROJETO DE LEI Nº.1036/2025

· *INDICAÇÕES Nº056, 057,058 E 059/025*

3. EXPEDIENTES RECEBIDOS

***Ø OFÍCIO Nº 057/2025/ADM/PMNG, RECEBIDO DO EXECUTIVO* – ASSUNTO –** SOLICITAÇÃO DE RETIRADA **DO PROJETO DE LEI Nº.1037/2025.**

4. LEITURA DAS INDICAÇÕES PROTOCOLADAS

Ø **INDICAÇÃO Nº 060/2025 - ASSUNTO:** INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO NA PISTA DE POUSO DE NOVA GUARITA, ESPECIALMENTE NO TOCANTE À REPOSIÇÃO DE PNEUS E PINTURA DOS MESMOS, A FIM DE ORIEN-

TAR CORRETAMENTE O TRÁFEGO DA ESQUERDA PARA A DIREITA.

AUTORIA: SOLANGE ZARTH

— ORDEM DO DIA –

1. SEM PROJETOS PARA VOTAÇÃO

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Presidente

Nova Guarita- MT, 27 de agosto de 2025**.**

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/nº – Centro – CEP 78508-000 – Nova Guarita - MT

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br, licitacao.compras@novaguarita.mt.leg.br, administrativo@novaguarita.mt.leg.br site: www.novaguarita.mt.leg.br.

Telefone : (066)9.9711-2454

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PORTARIA Nº: 059/2025.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulamentares a Servidora **APARECIDA PICON FORNAZIERI**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde - MT, por 10 (dez) dias, conforme artigo 126, da Lei 830/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde - MT, referente ao período aquisitivo de 02 de setembro de 2024 à 01 de setembro de 2025, a partir de 02 de setembro de 2025.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, em 27 de agosto de 2025.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

Vereadora Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026//2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026//2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2025

ADESÃO A ARP

CONTRATO N° 026/2025 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA INFORMÓBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO MÓVEIS (POLTRONAS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.

A **Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.499.373/0001-69, sediada em Peixoto de Azevedo – MT, à Avenida Lions Internacional, nº 2021, centro, Peixoto de Azevedo-MT, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Thawê Rodrigues Dorta, inscrita no CPF nº 0**.***.**1-0* e portador da Cédula de Identidade RG nº 2******9 SEJSP, residente e domiciliado na Rua A*****o ********o dos S****s nº *4*, Bairro *********, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa INFORMÓBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.630.985/0001-39, com endereço na Rua Pedro Gusso, 943. Capão Raso, CEP: 81.050-200, Curitiba/PR, representada neste ato, pelo Sr. Egeu Emilio Feix, inscrito no CPF/MF sob o nº 00*.***.***-00, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Termo de Referência do processo de Pregão Eletrônico n° 027/2024 da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, cuja Ata de Registro de Preços é objeto de adesão por parte da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, e dispositivos da Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação da empresa Informóbile Indústria e Comercio de Móveis LTDA para o fornecimento de móveis (poltronas), mediante Adesão à Ata de Registro de Preços n° 278/2024 gerenciada pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

1.2. Constitui o objeto deste Contrato o fornecimento dos materiais descritos no quadro a seguir:

Item	Cód TCE	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01		Poltrona Auditório Retrátil com braços intercalados – NORMAL. O fabricante/fornecedor deverá ser o mesmo das versões PMR e obeso para manter o padrão ASSENTO: Rebatimento automático silencioso, acionamento por molas e buchas de poliacetal autolubrificantes. Estrutura interna do assento em madeira moldada anatomicamente com dimensões mínimas 450 x 447 e 14 mm de espessura, compensada a partir de lâminas de madeira de alta dureza, unidas com cola a base de ureia e formol e moldadas a quente. BLINDAGEM DO ASSENTO: Em polipropileno injetado, com microperfurações para melhor absorção sonora, texturizado, resistente a riscos e impactos, fixada à estrutura de modo a impossibilitar a flexão do material e consequente geração de ruídos. ENCOSTO fixo níveis ergonômicos de inclinação 18º 22º e 26º, estrutura interna em madeira moldada anatomicamente com raio de curvatura de 450 mm, dimensões mínimas de 615 x 430 e espessura total de 14 mm, compensada a partir de lâminas de madeira de alta dureza, unidas com cola a base de ureia e formol e moldadas a quente. Fixado a estrutura através de buchas metálicas e chapas de aço de 2,65 mm de espessura, estampadas e pintadas pelo sistema epóxi pó. BLINDAGEM DO ENCOSTO: Em madeira moldada anatomicamente com acabamento em lâmina de madeira natural com 0,7mm de espessura e verniz de poliuretano acetinado no padrão freijó. Fixada à estrutura sem parafusos aparentes de modo a impossibilitar a flexão do material e con-	Unidade	136	R$ R$ 1.323,00	R$ 179.928,00

		sequente geração de ruídos. ESPUMAS E REVESTIMENTO: Assento com espuma injetada de poliuretano antichamas com densidade de 55 kg/m3, moldada anatomicamente com borda frontal arredondada para facilitar a circulação sanguínea do usuário. Espessura de 60 mm, largura de 470 mm e comprimento 490 mm. Encosto com espuma injetada de poliuretano, antichamas, com formato anatômico, densidade de 50 kg/m3, possuindo largura de 450 mm na parte superior e 470 mm na região lombar, altura de 540 mm e espessuras de 60 mm na parte superior, 50 mm no centro e 90 mm na região lombar. Revestimento em 100% poliéster na cor preta. ESTRUTURA: Confeccionada em aço 1010/1020, dimensões 25 x 70 x 570 mm e espessura de parede 1,50 mm. Painel de fechamento das estruturas laterais posicionadas nos corredores confeccionados em MDF medindo 455 x 350 x 40 mm de espessura, na cor preto fosco. APÓIA-BRAÇOS: Em madeira maciça, curvado, fixados à estrutura através de cavilhas especiais, umidade máxima 12% e acabamento em verniz de poliuretano no padrão freijó. SAPATAS DE FIXAÇÃO AO PISO: Confeccionadas em chapas de 1,90 mm de aço 1010/1020, estampadas e estruturadas por dobras, com dois furos para receber chumbadores de fixação ao piso e soldadas a estrutura pelo sistema MIG de forma não aparente. Todos os componentes metálicos recebem tratamento de superfície por fosfatização de zinco e pintura a pó eletrostática. DIMENSÕES: (variáveis para posteriormente se adequar ao ambiente) Entre-eixos: 515mm à 595 mm Altura do chão ao topo do encosto: 870 à 900 mm Profundidade da poltrona aberta: 690 mm. Possuir os seguintes laudos: Poltrona para auditório em conformidade com as normas de ergonomia (NR 17), Certificação ABNT em conformidade de Produto com a NBR 15878/2011, Laudo de Densidade da Espuma de acordo com a NBR 8537/2003, Laudo de Queima de Espuma de acordo com a NBR 9178/2003. Garantia: 5 anos. Marca e modelo de referência: Kastrup – Egeide.				
02		Poltrona Auditório Retrátil com braços intercalados – PMR. O fabricante/fornecedor deverá ser o mesmo das versões normal e obeso para manter o padrão. ASSENTO: Rebatimento automático silencioso, acionamento por molas e buchas de poliacetal autolubrificantes. Estrutura interna do assento em madeira moldada anatomicamente com dimensões mínimas 450 x 447 e 14 mm de espessura, compensada a partir de lâminas de madeira de alta dureza, unidas com cola a base de ureia e formol e moldadas a quente. BLINDAGEM DO ASSENTO: Em polipropileno injetado, com microperfurações para melhor absorção sonora, texturizado, resistente a riscos e impactos, fixada à estrutura de modo a impossibilitar a flexão do material e consequente geração de ruídos. ENCOSTO: Fixo, regulável em três níveis ergonômicos de inclinação 18º 22º e 26º, estrutura interna em madeira moldada anatomicamente com raio de curvatura de 450 mm, dimensões mínimas de 615 x 430 e espessura total de 14 mm, compensada a partir de lâminas de madeira de alta dureza, unidas com cola a base de ureia e formol e moldadas a quente. Fixado a estrutura através de buchas metálicas e chapas de aço de 2,65 mm de espessura, estampadas e pintadas pelo sistema epóxi pó. BLINDAGEM DO ENCOSTO: Em madeira moldada anatomicamente com acabamento em lâmina de madeira natural com 0,7mm de espessura e verniz de poliuretano acetinado no padrão freijó. Fixada à estrutura sem parafusos aparentes de modo a impossibilitar a flexão do material e consequente geração de ruídos. ESPUMAS E REVESTIMENTO: Assento com espuma injetada de poliuretano antichamas com densidade de 55 kg/m3, moldada anatomicamente com borda frontal arredondada para facilitar a circulação sanguínea do usuário. Espessura de 60 mm, largura de 470 mm e comprimento 490 mm. Encosto com espuma injetada de poliuretano, antichamas, com formato anatômico, densidade de 50 kg/m3, possuindo largura de 450 mm na parte superior e 470 mm na região lombar, altura de 540 mm e espessuras de 60 mm na parte superior, 50 mm no centro e 90 mm na região lombar. Revestimento em 100% poliéster na cor preta. ESTRUTURA: Confeccionada em aço 1010/1020, dimensões 25 x 70 x 440 mm e espessura de parede 1,50 mm. Painel de fechamento das estruturas laterais posicionadas nos corredores confeccionados em MDF, posicionadas de tal forma que não ultrapasse a altura do assento, permitindo que uma pessoa possa ocupar a poltrona pela lateral da mesma livremente sem interferência de qualquer componente. APÓIA-BRAÇOS: Basculante com movimento de rotação posicionando-se paralelo ao encosto, permitindo que uma pessoa possa acessar a poltrona pela lateral da mesma. Em madeira maciça, curvado, fixados à estrutura através de cavilhas especiais, umidade máxima 12% e acabamento em verniz de poliuretano no padrão freijó. SAPATAS DE FIXAÇÃO AO PISO: Confeccionadas em chapas de 1,90 mm de aço 1010/1020, estampas e estruturadas por dobras, com dois furos para receber chumbadores de fixação ao piso e soldadas a estrutura pelo sistema MIG de forma não aparente. Todos os componentes metálicos recebem tratamento de superfície por fosfatização de zinco e pintura a pó eletrostática. DIMENSÕES: (variáveis para posteriormente se adequar ao ambiente) Entre-eixos: 515 mm à 595 mm. Altura do chão ao topo do encosto: 870 à 900 mm. Profundidade da poltrona aberta: 690 mm. Possuir os seguintes laudos: Poltrona para auditório em conformidade com as normas de ergonomia (NR 17), Certificação ABNT em conformidade de Produto com a NBR 15878/2011, Laudo de Densidade da Espuma de acordo com a NBR 8537/2003, Laudo de Queima de Espuma de acordo com a NBR 9178/2003. Garantia: 5 anos. Marca e modelo de referência: Kastrup – Egeide.	Unidade	2	R$ 1.734,60	R$ 3.469,20
03		Poltrona Auditório Retrátil com braços intercalados – OBESO. O fabricante/fornecedor deverá ser o mesmo das versões PMR e normal para manter o padrão ASSENTO: Rebatimento automático silencioso, acionamento por molas e buchas de poliacetal autolubrificantes. Estrutura interna do assento em madeira moldada anatomicamente com dimensões mínimas 895 x 447 e 14 mm de espessura, compensada a partir de lâminas de madeira de alta dureza, unidas com cola a base de ureia e formol e moldadas a quente. BLINDAGEM DO ASSENTO: Em polipropileno termoformado, com microperfurações para melhor absorção sonora, texturizado, resistente a riscos e impactos, fixada à estrutura de modo a impossibilitar a flexão do material e consequente geração de ruídos. ENCOSTO: Fixo, regulável em três níveis ergonômicos de inclinação 18º 22º e 26º, estrutura interna em madeira moldada anatomicamente com raio de curvatura de 450 mm, dimensões mínimas de 615 x 875 e espessura total de 14 mm, compensada a partir de lâminas de madeira de alta dureza, unidas com cola a base de ureia e formol e moldadas a quente. Fixado a estrutura através de buchas metálicas e chapas de aço de 2,65 mm de espessura, estampadas e pintadas pelo sistema epóxi pó. BLINDAGEM DO ENCOSTO: Em madeira moldada anatomicamente com acabamento em lâmina de madeira natural com 0,7mm de espessura e verniz de poliuretano acetinado no padrão freijó. Fixada à estrutura sem parafusos aparentes de modo a impossibilitar a flexão do material e consequente geração de ruídos. ESPUMAS E REVESTIMENTO: Assento com espuma injetada de poliuretano antichamas com densidade de 55 kg/m3, moldada anatomicamente com borda frontal arredondada para facilitar a circulação sanguínea do usuário. Espessura de 60 mm, largura de 915 mm e comprimento 490 mm. Encosto com espuma injetada de poliuretano, antichamas, com formato anatômico, densidade de 50 kg/m3, possuindo largura de 895 mm na parte superior e 915 mm na região lombar, altura de 540 mm e espessuras de 60 mm na parte superior, 50 mm no centro e 90 mm na região lombar. Revestimento em 100% poliéster na cor preta. ESTRUTURA: Confeccionada em aço 1010/1020, dimensões 25 x 70 x 570 mm e espessura de parede 1,50 mm. Painel de fechamento das estruturas laterais posicionadas nos corredores confeccionados em MDF medindo 455 x 350 x 40 mm de espessura, na cor preto fosco. APÓIA-BRAÇOS: Em madeira maciça, curvado, fixados à estrutura através de cavilhas especiais, umidade máxima 12% e acabamento em verniz de poliuretano no padrão freijó. SAPATAS DE FIXAÇÃO AO PISO: Confeccionadas em chapas de 1,90 mm de aço 1010/1020, estampadas e estruturadas por dobras, com dois furos para receber chumbadores de fixação ao piso e soldadas a estrutura pelo sistema MIG de forma não aparente. Todos os componentes metálicos recebem tratamento de superfície por fosfatização de zinco e pintura a pó eletrostática. DIMENSÕES: (variáveis para posteriormente se adequar ao ambiente) Entre-eixos: 980 mm à 1050 mm Altura do chão ao topo do encosto: 870 à 900 mm Profundidade da poltrona aberta: 690 mm. Possuir os seguintes laudos: Poltrona para auditório em conformidade com as normas de ergonomia (NR 17), Certificação ABNT em conformidade de Produto com a NBR 15878/2011, Laudo de Densidade da Espuma de acordo com a NBR 8537/2003, Laudo de Queima de Espuma de acordo com a NBR 9178/2003. Garantia: 5 anos. Marca e modelo de referência: Kastrup – Egeide.	Unidade	2	R$ 2.106,30	R$ 4.212,60
Valor Total: R$ 187.609,80 (Cento e oitenta e sete mil, seiscentos e nove reais e oitenta centavos).						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, a forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 187.609,80 (Cento e oitenta e sete mil, seiscentos e nove reais e oitenta centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo;

8.1.2. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com o Contratado, após a contratação do serviço requisitado;

8.1.3. Notificar, formal e tempestividade, o Contratado sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

8.1.4. Fiscalizar a contratação por meio de servidor formalmente designado;

8.1.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

8.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo Contratado;

8.1.7. Comunicar prontamente o Contratado qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

8.1.8. Fornecer os esclarecimentos e/ou informações que venham a ser solicitadas pelo Contratado relativo ao presente Termo;

8.1.9. Fornecer ao Contratado, tempestivamente, todos os documentos, informações e os meios necessários à prestação dos serviços contratados além de se responsabilizar, integralmente, por todas as declarações, documentos e afirmações prestadas ao mesmo, nas

quais se basearão os serviços profissionais ora avençados;

8.1.10. O Contratante reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pelo Contratado de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo;

9.1.2. Comunicar imediatamente o Contratante qualquer alteração contratual;

9.1.3. Manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas durante o processo de contratação direta;

9.1.4. Dedicar seus melhores esforços na prestação dos serviços contratados e na defesa dos direitos e interesses do Contratante;

9.1.5. Executar seus serviços de forma diligente e responsável, dentro de altos padrões de qualidade e em conformidade com o disposto na legislação;

9.1.6. Manter o Contratante ciente de todas as fases de desenvolvimento dos serviços, bem como comunicá-lo de quaisquer irregularidades constatadas;

9.1.7. Fornecer os esclarecimentos e/ou informações que venham a ser solicitadas pelo Contratante sobre o objeto deste Termo;

9.1.8. Todos e quaisquer ônus fiscais, previdenciárias e trabalhistas que incidam, ou venham a incidir sobre a prestação de serviços, serão de exclusiva responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa Compensatória, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo – MT.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

4.4.90.52.00.0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de agosto de 2025.

_____

THAWÊ RODRIGUES DORTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

EGEU EMILIO FEIX

CNPJ N.° 00.630.985/0001-39

INFORMÓBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2025

O Presidente da Comissão Organizadora do **Concurso Público nº 001/2025** da Câmara Municipal de Poxoréu - MT, nomeada pela Portaria nº 020 de 30 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o **Instituto Dignidade Humana**, nos termos do item 5.1.1 do Edital nº 001/2025, tornam público o presente Edital Complementar nº 004/2025, que dispõe sobre o seguinte:

I – A Prova Objetiva será realizada no município de Poxoréu – MT, na data de 31/08/2025, conforme cronograma detalhado no Anexo II do edital, nos períodos discriminados na tabela a seguir:

Provas	Nível de Escolaridade	Turno Previsto	Abertura dos Portões	Fechamento dos Portões	Previsão início das provas
Prova Objetiva	Nível Fundamental	Manhã	07:00	08:00	08:20
Prova Objetiva	Nível Médio	Manhã	07:00	08:00	08:20
Prova Objetiva	Nível Superior	Manhã	07:00	08:00	08:20

Observação: Horário oficial de Cuiabá-MT (UTC-4).

II – O local de realização das Provas Objetiva e Dissertativa, quando aplicável, foi confirmado no dia 18/08/2025, mediante publicação nos sites https://instdignidadehumana.selecao.net.br e http://poxoreu.mt.leg.br. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), contendo o local, a sala e as informações sobre horários, está disponível no portal https://instdignidadehumana.selecao.net.br, conforme data estabelecida no Anexo II – Cronograma.

Poxoréu – MT, 27 de agosto de 2025

Rosalvo Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Organizadora

Jasciomar Alves dos Santos Viviane P. dos Santos

Secretario Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DISPENSA Nº. 04/2025

Processo Administrativo: 06/2025

Dispensa: 04/2025 **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA PARCIAL DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO/MT. **Base legal**: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. **Contratada**: CONSTRUTOPO LTDA, **CNPJ:** 30.804.614/0001-97 **Valor**: R$ 121.685,47 (Cento e Vinte e Um Mil Seiscentos e Oitenta e cinco Reais e quarenta e sete centavos).

Ribeirãozinho-MT, 26 de Agosto 2025.

Agente de Contratação

Welerson De Sousa Paiva

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA – MT**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal,

CONVOCA:

Os candidatos a seguir, aprovados no concurso público nº 01/2025, para comparecer na Secretaria da Câmara desta urbe, situada na Rua São Paulo, s/n, bairro centro, no horário das 07h00min as 11h00min, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste, para admissão e posse no Serviço Público nos seguintes cargos:

NOME	CARGO	CLASS.
JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	**1**
MARIA DAS MERCES SANTOS AGAPITO SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**1**
LEILIANE PERES BECKER	TESOUREIRA	**1**

Os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão apresentar a documentação original ou cópias autenticadas dos documentos listados abaixo, bem como as declarações constantes no edital de abertura.

✓ Cédula de Identidade (RG);

✓ Certidão de Casamento ou Nascimento;

✓ CPF do Cônjuge, Companheiro (a).

✓ Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

✓ Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

✓ Cartão do PIS/PASEP;

✓ Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto à justiça eleitoral;

✓ Certificado de Curso Técnico ou formativo (se for o caso);

✓ Comprovante de residência;

✓ Declaração de não acumulo de Cargo público (Reconhecida Firma), conforme anexo I;

✓ Declaração de Imposto de Renda ou declaração de bens, conforme anexo II;

✓ Nº conta corrente Banco do Brasil;

✓ Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Serra Nova Dourada-MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

✓ Atestado de Sanidade Física e Mental;

✓ Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal

✓ Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

✓ Certidão Conjunta da Receita Federal;

✓ 01 (uma) foto 3x4 recente;

✓ Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco pra quem nunca teve carteira assinada);

Os(as) candidatos(as) aprovados(as) foram convocados(as) de acordo com a ordem de classificação.

Serra Nova Dourada - MT/, Gabinete da Presidência, em 27 de Agosto de 2025.

Charley Batista de Souza

Vereador Presidente

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, brasileiro(a), residente à _____.

DECLARO, sob as penas e sanções da lei, para fins específicos de provimento no Serviço Público da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT, que **NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o cargo pretendido, em consonância com os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal.

DECLARO, também, que não me encontro afastado(a) por motivo de licença médica ou licença para tratar de assuntos particulares de qualquer outro cargo, emprego ou função pública junto à administração pública.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa constitui crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) declarante às penas nele cominadas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Por fim, DECLARO que tenho ciência de toda a legislação supra referida.

Serra Nova Dourada/MT, _____ de _____ de 2025.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: CPF:

Em atendimento ao §2º, do art.13, da Lei Federal nº8. 429/1992 declaro que nesta data possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar ( )Possuo bens a declarar,conforme segue abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR ATUAL ESTIMADO EM R$

TOTAL DO PATRIMÔNIO ESTIMADO EM R$	

Serra Nova Dourada/MT, de de 2.025.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

BALANCETE FINANCEIRO 06-2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 03.130.309/0001-94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 206 - CENTRO
Telefone: (66) 3534-1108 - E-mail: legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL

06/2025

RECEITA			
ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	**Acumulado Anterior**	**Movimento do Mês**	**Total**
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
TOTAL EMPENHOS	1.119.797,42	253.828,97	1.373.626,39
Total empenhos	1.119.797,42	253.828,97	1.373.626,39
DEPÓSITOS	160.028,55	32.143,69	192.172,24
CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	28.493,78	6.065,22	34.559,00
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	743,80	0,00	743,80
DEPOSITOS - I.N.S.S	30.566,87	6.477,16	37.044,03
DEPOSITOS - I.R.R.F	64.281,11	12.412,15	76.693,26
DEPOSITOS - I.R.R.F TERCEIROS	589,89	0,00	589,89
DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	3.180,72	611,43	3.792,15
DEPOSITOS - PREVÍTER	32.172,38	6.577,73	38.750,11
TOTAL	**1.279.825,97**	**285.972,66**	**1.565.798,63**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS			
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE	1.375.000,00	275.000,00	1.650.000,00
TOTAL	**1.375.000,00**	**275.000,00**	**1.650.000,00**
GANHOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS			
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SALDO DO MÊS ANTERIOR			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	0,00	412.158,11	0,00
BANCOS - CONTAS VINCULADAS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**412.158,11**	**0,00**
TOTAL GERAL	**2.654.825,97**	**973.130,77**	**3.215.798,63**

DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	**Acumulado Anterior**	**Movimento do Mês**	**Total**
Despesas correntes	1.052.474,02	253.828,97	1.306.302,99
Legislativa	1.052.474,02	253.828,97	1.306.302,99
Despesas de capital	67.323,40	0,00	67.323,40
Legislativa	67.323,40	0,00	67.323,40
TOTAL	**1.119.797,42**	**253.828,97**	**1.373.626,39**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
EMPENHOS A PAGAR PAGOS	975.746,94	289.432,38	1.265.179,32
Empenhos a pagar pagos	975.746,94	289.432,38	1.265.179,32
DEPÓSITOS	147.123,50	38.471,01	185.594,51
CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	28.493,78	6.065,22	34.559,00
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	743,80	0,00	743,80
DEPOSITOS - I.N.S.S	24.239,55	12.804,48	37.044,03
DEPOSITOS - I.R.R.F	64.281,11	12.412,15	76.693,26
DEPOSITOS - I.R.R.F TERCEIROS	589,89	0,00	589,89
DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	3.180,72	611,43	3.792,15
DEPOSITOS - PREVITER	25.594,65	6.577,73	32.172,38
TOTAL	**1.122.870,44**	**327.903,39**	**1.450.773,83**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE	0,00	200.000,00	200.000,00
TOTAL	**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
PERDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS			
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SALDO PARA O MÊS SEGUINTE			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	412.158,11	191.398,41	191.398,41
BANCOS - CONTAS VINCULADAS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**412.158,11**	**191.398,41**	**191.398,41**
TOTAL GERAL	**2.654.825,97**	**973.130,77**	**3.215.798,63**

Data: 27/08/2025 15:25:23 Página: 1 de 2

Data da emissão: 27/08/2025 15:25:23 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: ELIZANDRO ROSSI

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 03.130.309/0001-94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 206 - CENTRO
Telefone: (66) 3534-1108 - E-mail: legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL

06/2025

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 27 de agosto de 2025

RAMIRO DOUGLAS GOI Presidente	THAMARA ALVES RE Secretária	ELIZANDRO ROSSI Contador - CRC 013076/

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º SEMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	225.761,52	237.547,64	210.927,05	260.046,72	233.364,30	331.732,90	238.348,74	226.912,52	247.772,28	216.982,99	270.236,64	254.125,89	2.953.759,19	
Pessoal Ativo	225.761,52	237.547,64	210.927,05	260.046,72	233.364,30	331.732,90	238.348,74	226.912,52	247.772,28	216.982,99	270.236,64	254.125,89	2.953.759,19	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	213.201,52	204.689,38	198.367,85	206.898,70	199.342,69	266.595,69	238.348,74	194.813,08	221.111,45	209.567,48	213.840,13	220.972,46	2.587.749,17	
Obrigações Patronais	12.560,00	32.858,26	12.559,20	53.148,02	34.021,61	65.137,21		32.099,44	26.660,83	7.415,51	56.396,51	33.153,43	366.010,02	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	225.761,52	237.547,64	210.927,05	260.046,72	233.364,30	331.732,90	238.348,74	226.912,52	247.772,28	216.982,99	270.236,64	254.125,89	2.953.759,19	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	123.359.076,55	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	123.359.076,55	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	2.953.759,19	2,39
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.401.544,59	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.031.467,36	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.661.390,13	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE:01213453194 Date: 2025.08.27 09:54:03 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

AVISO DE SESSÃO PARA HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2025

O CIDESASUL, através do agente de contratação designado, torna público que realizará nova sessão presencial, para seguimento á habilitação, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL 003/2025, a ser realizada no dia 01 de setembro de 2025, às 09:00(horário de Brasilia)**, na Sala de Licitações do CIDESASUL, cujo objeto é a **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a realização de pesquisas de satisfação junto à população dos municípios consorciados, com a finalidade de aferir a percepção dos**

cidadãos sobre os serviços públicos prestados nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social e Infraestrutura, por meio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul", nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores. Informações:compras@cidesasul.com.br

São Pedro da Cipa, 27 de agosto de 2025.

João Luiz dos Santos Dall Oglio

Agente de contratação designado

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 009/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO (CISRVP)**, por meio de seu Presidente, Nilmar Nunes de Miranda, torna público à todos os interessados que a empresa, **LABORATORIO DE PESQ. CLINICAS PRADO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 14.800.881/0001-30,** fora julgada **APTA e HABILITADA** ao **Edital N° 006/2025** do **CREDENCIAMENTO N° 006/2025**, que tem como objeto o **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE CULTURA MICROBIOLÓGICA, EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS E EXAMES CITOPATOLÓGICOS, COM VISTAS A ATENDER À DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA) E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS VINCULADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO (CISRVP)",** produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 27 de agosto de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°074/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

RESOLUÇÃO Nº. 009/2025

Barra do Garças – MT, 18 de agosto de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de Leiloeiro do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia – CISGA.".

O Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA, presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia – CISGA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o texto do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no art. 21, III, do Estatuto do CISGA;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 3º, I, "e" e art. 11, todos do Regimento Interno do CISGA;

RESOLVE

Art. 1º – Fica nomeado o servidor Sr. Luan Pedro Costa Rodrigues para exercer a função de Leiloeiro Oficial do CISGA, com a finalidade de conduzir, organizar e executar os leilões públicos promovidos pelo Consórcio, em conformidade com a legislação vigente e regulamentos internos.

Art. 2º – O servidor ora nomeado deverá observar, no desempenho de suas funções, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como cumprir rigorosamente as normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Thiago Timo Oliveira

Presidente do CISGA

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 27 de agosto de 2025.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde "Vale do Rio Cuiabá", no uso dos preceitos estatutário, CONVIDA os Prefeitos(as), Secretários(as) Municipais de Saúde para Assembleia Geral Extraordinária no dia 05/09/2025, às 10:00hs. A assembleia será realizada no município de Poconé, para decidir sobre a seguinte ordem do dia:

a) Alteração do Estatuto do Consorcio;

b) Alteração do Plano de Cargo do Consorcio;

c) Alteração do Regimento Interno;

d) Outros assuntos de interesse do Consórcio

Cuiabá, 26 de Agosto o de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Presidente do CISVARC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde "Vale do Rio Cuiabá", no uso dos preceitos estatutário, CONVIDA, Prefeitos(as), Secretários(as) Municipal de Saúde para Assembleia Geral Extraordinária no dia 05/09/2025, às 9:00hs, no município de Poconé, para decidir sobre a seguinte ordem do dia:

a) Programa "Fila Zero";

b) Prestação de Contas do Segundo Quadrimestre/2025;

c) Suplementação do Orçamento do exercício de 2025;

d) Tabela dos procedimentos ofertados pelo Consórcio;

e) Valores do PAICI e Taxa Administrativa;

f) Outros assuntos de interesse ao Consórcio.

Cuiabá, 26 de Agosto o de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Presidente do CISVARC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 034/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕEM SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E COMPONENTES DAS RESPECTIVAS EQUIPES DE APOIO PARA CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NO ÂMBITO DO CIDESA VALE DO GUAPORÉ.

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA, no gozo de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Federal nº 11.107/2005:

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento à legislação vigente no tocante às aquisições e contratações realizadas pelo CIDESA VALE DO GUAPORÉ, mormente as Leis Federais nº 14.133/2021 e regulamentações, em especial a Resolução Normativa nº 01/2024;

CONSIDERANDO o cronograma de metas fundamentais ao regular funcionamento do consórcio e atingimento das finalidades estipuladas no Plano de Aplicação 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora FRANCINE APOLES DE OLIVEIRA, agente de licitações, para exercer a função de Agente de Contratação, destinado a tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º Designar o servidor FRANCINE ÁPOLES DE OLIVEIRA, para exercer a função de Presidente, e as servidoras SONIA RAQUEL MOURA, e MARINA GARCIA DOS SANTOS como membros da Comissão Permanente de Contratação, para as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e Resolução Normativa nº 01/2024 - CIDESA, cabendo a presidente:

I - A coordenação dos trabalhos da comissão permanente e a condução do procedimento licitatório;

II – Elaborar, em conjuntos com os demais membros, as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o estudo técnico preliminar, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

III - Convocar os demais membros para a participação nas reuniões;

IV - Abrir, presidir e coordenar a lavratura de atas e encerrar as sessões desse colegiado;

V - Promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento de licitações e pedidos de cadastramento;

VI - Anunciar as deliberações da Comissão Permanente de Contratação;

VII – Julgar, em conjunto com os demais membros, os recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente de Contratação;

VIII - Instruir os Protocolos a cargo da Comissão Permanente, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

IX - Resolver, em conjunto com os demais membros, quando forem de sua competência decisória, os pedidos apresentados nas sessões públicas;

X - Votar;

XI - Solicitar informações necessárias à tramitação dos Protocolos a cargo da Comissão Permanente a que preside e prestar informações sempre que solicitadas;

XII - Relacionar-se com terceiros, estranhos ou não à Administração licitante, no que respeita aos interesses da Comissão Permanente que preside;

XIII - Solicitar às autoridades competentes servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente;

XIV - Prestar informações em mandado de segurança impetrado contra ato do Presidente da Comissão Permanente;

XV – Assinar, em conjunto com os demais membros, os editais de licitação;

XVI – Encaminhar, processos à Assessoria Jurídica para análise dos recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente;

XVII - Realizar outras atribuições listadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Designar a servidora FRANCINE ÁPOLES DE OLIVEIRA para exercer a função de Pregoeira.

Art. 4º As atribuições do Pregoeiro incluem:

I - A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - Elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

III - O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

IV - O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

V - A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

VI - A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos artigos 28, I e 17 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

VII - A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito de aceitabilidade do menor preço;

VIII - A negociação do preço com vistas à sua redução;

IX - A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

X - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;

XI - A elaboração da ata de sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro: a) Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) Das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

c) Dos lances e da classificação das ofertas;

d) Da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) Da negociação de preço;

f) Da análise dos documentos de habilitação;

g) Da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XII – O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XIII – Propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 5º Designar os servidores: SONIA RAQUEL MOURA, e MARINA GARCIA DOS SANTOS, para compor como membros da EQUIPE DE APOIO.

Art. 6º As atribuições dos membros da equipe de apoio incluem:

I - Auxiliar na elaboração das minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

II - Auxiliar o agente de contratação e pregoeiro em todas as fases do processo licitatório;

III - Auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa da licitação;

IV - Auxiliar nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas;

V - Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos;

Art. 7º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Prefeito Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

BIENIO 2025/2026

RESOLUÇÃO N.º 035/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕEM SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA CEDIDA PARA COMPOR A EQUIPE DO CIDESA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONOMICO E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA, no gozo de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Federal nº 11.107/2005:

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal - SIM de forma regional pelo CIDESA VALE DO GUAPORÉ;

CONSIDERANDO o teor da Portaria º 581, de 04/07/2025 expedida pela Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, em razão do Ofício n 061/2025 – CIDESA;

CONSIDERANDO a deliberação da Assembleia Geral do CIDESA no dia 11/novembro/2024 acerca da criação de remuneração Coordenador do Serviço de Inspeção junto ao CIDESA.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. BRENDA SILVEIRA SILVA, matrícula nº 6616.1, cedida pela Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, sem desincompatibilização, para atuar como Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal - SIM de forma regional pelo CIDESA VALE DO GUAPORÉ, a partir de 15/julho/2025.

Art. 2º Ao servidor nomeado no artigo 1º, será garantido o pagamento de adicional equivalente a R$ 3.000,00 (três mil reais), a título de verba indenizatória de caráter excepcional e transitória, durante o respectivo período, não sendo necessária a prestação de contas.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/julho/2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Prefeito Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

BIENIO 2025/2026

RESOLUÇÃO N.º 033/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕEM SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA DE PROGRAMAS, E A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE DE LICITAÇÃO, DO CIDESA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONOMICO E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA, no gozo de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Federal nº 11.107/2005:

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de agente de licitações para compor a equipe do CIDESA VALE DO GUAPORÉ;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. FRANCINE APOLES DE OLIVEIRA, CPF Nº 031.XXX.XXX-71, do cargo de Gerência de Programas a partir de 19/agosto/2025.

Art. 2º Nomear a Sra. FRANCINE APOLES DE OLIVEIRA, CPF Nº 031.XXX.XXX-71, para ocupar o cargo de agente de licitação, a partir de 20/agosto/2025.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Prefeito Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

BIENIO 2025/2026

RESOLUÇÃO N.º 032/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

“DESIGNA FÉRIAS PARA SERVIDOR (a) JULIANI APARECIDA GOMES PINHEIRO GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO, RESOLUÇÃO 024/2024.”

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Presidente do

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA, no gozo de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Federal nº 11.107/2005:

RESOLVE:

Art. 1º – Designar férias ao servidor (a) **JULIANI AP. GOMES PINHEIRO,** brasileira, divorciada, servidora no cargo de gerência de aquisição, inscrito no CPF 026.XXX.XXX-82, período de aquisição 08/01/2024 a 07/01/2025, período de férias 01/09/2025 a 20/09/2025.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental "VALE DO GUAPORÉ", NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Prefeito Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

BIENIO 2025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

EDITAL 03-2025

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA

PPA 2026 a 2029 e LDO 2026

O prefeito municipal de ACORIZAL, **DIEGO EVERTON FIQUEIREDO TAQUES**, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública conjunta para discussão e elaboração dos Projetos de Leis do **PLANO PLURIANUAL – PPA 2026 A 2029 e LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026,** torna público que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL, no dia **01 de setembro de 2025**, com início **às 10:00min**. A audiência será realizada de forma virtual, transmitida na Página https://www.facebook.com/prefeituradeacorizal/

O presente edital encontra-se a disposição no site oficial do Município: **www.acorizal.mt.gov.br,** na página Portal da Transparência.

Acorizal - MT, 26 de agosto de 2025.

Diego Ewerton Figueiredo Taques

Prefeito Municipal de Acorizal

ANEXOS RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.184.370,00	41.184.370,00	6.694.374,65	16,25	6.694.374,65	16,25	34.489.995,35
RECEITAS CORRENTES	40.124.309,95	40.124.309,95	6.694.374,65	16,68	6.694.374,65	16,68	33.429.935,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.572.445,68	4.572.445,68	1.028.729,48	22,50	1.028.729,48	22,50	3.543.716,20
Impostos	4.474.029,53	4.474.029,53	1.001.546,93	22,39	1.001.546,93	22,39	3.472.482,60
Taxas	98.416,15	98.416,15	27.182,55	27,62	27.182,55	27,62	71.233,60
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.074.000,00	1.074.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.074.000,00
Contribuições Sociais	924.000,00	924.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	924.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	143.089,91	143.089,91	2.604,50	1,82	2.604,50	1,82	140.485,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	143.089,91	143.089,91	2.604,50	1,82	2.604,50	1,82	140.485,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	132.756,25	132.756,25	201,21	0,15	201,21	0,15	132.555,04
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.102,50	1.102,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.102,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	131.653,75	131.653,75	201,21	0,15	201,21	0,15	131.452,54
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.191.418,11	34.191.418,11	5.662.839,46	16,56	5.662.839,46	16,56	28.528.578,65
Transferências da União e de suas Entidades	18.001.301,63	18.001.301,63	2.738.873,31	15,21	2.738.873,31	15,21	15.262.428,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.405.846,48	12.405.846,48	2.160.830,68	17,42	2.160.830,68	17,42	10.245.015,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.783.220,00	3.783.220,00	763.135,47	20,17	763.135,47	20,17	3.020.084,53
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.975,00	9.975,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.975,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.060.060,05	1.060.060,05	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060.060,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.010.060,05	1.010.060,05	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010.060,05
Transferências da União e de suas Entidades	7.960,05	7.960,05	0,00	0,00	0,00	0,00	7.960,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.002.100,00	1.002.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.002.100,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.940.100,00	1.940.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.940.100,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.124.470,00	43.124.470,00	6.694.374,65	15,52	6.694.374,65	15,52	36.430.095,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.124.470,00	43.124.470,00	6.694.374,65	15,52	6.694.374,65	15,52	36.430.095,35
DÉFICIT (VI)					2.082.383,50		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	43.124.470,00	43.124.470,00	6.694.374,65	15,52	8.776.758,15	20,35	34.347.711,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	527.060,00			527.060,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		527.060,00			527.060,00		

EDIMAR REZER
CRC/MT - 009762/O-5

ARCILIO JESUS DA CRUZ
Sec. Min. ADM Finanças e Planej.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.548.616,56	41.046.736,46	8.790.151,50	8.790.151,50	32.256.584,96	8.615.418,50	8.615.418,50	32.431.317,96	7.201.843,74	0,00
DESPESAS CORRENTES	33.668.212,98	34.027.425,48	8.203.000,23	8.203.000,23	25.824.425,25	8.028.267,23	8.028.267,23	25.999.158,25	6.870.892,47	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.460.538,23	17.302.388,23	2.048.526,16	2.048.526,16	15.253.862,07	2.048.526,16	2.048.526,16	15.253.862,07	1.856.037,17	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.197.174,75	16.714.537,25	6.154.474,07	6.154.474,07	10.560.063,18	5.979.741,07	5.979.741,07	10.734.796,18	5.014.855,30	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.197.174,75	16.714.537,25	6.154.474,07	6.154.474,07	10.560.063,18	5.979.741,07	5.979.741,07	10.734.796,18	5.014.855,30	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.829.959,58	5.968.866,98	587.151,27	587.151,27	5.381.715,71	587.151,27	587.151,27	5.381.715,71	330.951,27	0,00
INVESTIMENTOS	4.254.959,58	4.393.866,98	317.253,48	317.253,48	4.076.613,50	317.253,48	317.253,48	4.076.613,50	61.053,48	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.575.000,00	1.575.000,00	269.897,79	269.897,79	1.305.102,21	269.897,79	269.897,79	1.305.102,21	269.897,79	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.050.444,00	1.050.444,00	0,00	0,00	1.050.444,00	0,00	0,00	1.050.444,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.575.853,44	2.604.793,54	161.339,65	161.339,65	2.443.453,89	161.339,65	161.339,65	2.443.453,89	4.761,46	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.124.470,00	43.651.530,00	8.951.491,15	8.951.491,15	34.700.038,85	8.776.758,15	8.776.758,15	34.874.771,85	7.206.605,20	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	43.124.470,00	43.651.530,00	8.951.491,15	8.951.491,15	34.700.038,85	8.776.758,15	8.776.758,15	34.874.771,85	7.206.605,20	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	43.124.470,00	43.651.530,00	8.951.491,15	8.951.491,15		8.776.758,15	8.776.758,15		7.206.605,20	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

EDIMAR REZER
CRC/MT - 009762/O-5

ARCILIO JESUS DA CRUZ
Sec. Min. ADM Finanças e Planej.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.940.100,00	1.940.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.940.100,00
RECEITAS CORRENTES	1.940.100,00	1.940.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.940.100,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.940.100,00	1.940.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.940.100,00
Contribuições Sociais	1.940.100,00	1.940.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.940.100,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDIMAR REZER
CRC/MT - 009762/O-5

ARCILIO JESUS DA CRUZ
Sec. Min. ADM Finanças e Planej.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.575.853,44	2.604.793,54	161.339,65	161.339,65	2.443.453,89	161.339,65	161.339,65	2.443.453,89	4.761,46	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.575.853,44	2.604.793,54	161.339,65	161.339,65	2.443.453,89	161.339,65	161.339,65	2.443.453,89	4.761,46	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.571.595,17	2.600.535,27	161.339,65	161.339,65	2.439.195,62	161.339,65	161.339,65	2.439.195,62	4.761,46	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.258,27	4.258,27	0,00	0,00	4.258,27	0,00	0,00	4.258,27	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDIMAR REZER
CRC/MT - 009762/O-5

ARCILIO JESUS DA CRUZ
Sec. Min. ADM Finanças e Planej.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.548.616,56	41.046.736,46	8.793.678,84	8.793.678,84	97,44	32.253.057,62	8.618.945,84	8.618.945,84	97,39	32.427.790,62	0,00
Legislativa	1.380.279,40	1.351.339,30	261.850,47	261.850,47	2,90	1.089.488,83	220.262,13	220.262,13	2,49	1.131.077,17	0,00
Ação Legislativa	1.380.279,40	1.351.339,30	261.850,47	261.850,47	2,90	1.089.488,83	220.262,13	220.262,13	2,49	1.131.077,17	0,00
Administração	8.097.514,31	8.336.564,31	3.168.206,75	3.168.206,75	35,11	5.168.357,56	3.143.592,37	3.143.592,37	35,52	5.192.971,94	0,00
Comunicação Social	116.555,25	116.555,25	0,00	0,00	0,00	116.555,25	0,00	0,00	0,00	116.555,25	0,00
Administração Geral	7.784.037,81	8.023.087,81	3.168.206,75	3.168.206,75	35,11	4.854.881,06	3.143.592,37	3.143.592,37	35,52	4.879.495,44	0,00
Demais Subfunções	196.921,25	196.921,25	0,00	0,00	0,00	196.921,25	0,00	0,00	0,00	196.921,25	0,00
Assistência Social	1.974.848,11	1.974.848,11	197.469,25	197.469,25	2,19	1.777.378,86	197.469,25	197.469,25	2,23	1.777.378,86	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	27.875,30	27.875,30	0,00	0,00	0,00	27.875,30	0,00	0,00	0,00	27.875,30	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	209.356,25	209.356,25	22.483,36	22.483,36	0,25	186.872,89	22.483,36	22.483,36	0,25	186.872,89	0,00
Assistência Comunitária	752.092,86	752.092,86	92.765,97	92.765,97	1,03	659.326,89	92.765,97	92.765,97	1,05	659.326,89	0,00
Administração Geral	985.523,70	985.523,70	82.219,92	82.219,92	0,91	903.303,78	82.219,92	82.219,92	0,93	903.303,78	0,00
Previdência Social	2.272.000,00	2.272.000,00	0,00	0,00	0,00	2.272.000,00	0,00	0,00	0,00	2.272.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.272.000,00	2.272.000,00	0,00	0,00	0,00	2.272.000,00	0,00	0,00	0,00	2.272.000,00	0,00
Saúde	8.222.971,65	8.222.971,65	1.683.079,87	1.683.079,87	18,65	6.539.891,78	1.679.240,27	1.679.240,27	18,97	6.543.731,38	0,00
Atenção Básica	3.225.352,40	3.225.352,40	360.046,11	360.046,11	3,99	2.865.306,29	360.046,11	360.046,11	4,07	2.865.306,29	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.239.355,50	2.239.355,50	426.273,48	426.273,48	4,72	1.813.082,02	426.273,48	426.273,48	4,82	1.813.082,02	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	329.752,50	329.752,50	123.752,91	123.752,91	1,37	205.999,59	123.752,91	123.752,91	1,40	205.999,59	0,00
Vigilância Sanitária	193.002,50	193.002,50	305,95	305,95	0,00	192.696,55	305,95	305,95	0,00	192.696,55	0,00
Vigilância Epidemiológica	242.116,25	242.116,25	14.672,10	14.672,10	0,16	227.444,15	14.672,10	14.672,10	0,17	227.444,15	0,00
Administração Geral	1.993.392,50	1.993.392,50	758.029,32	758.029,32	8,40	1.235.363,18	754.189,72	754.189,72	8,52	1.239.202,78	0,00
Educação	8.802.123,03	8.802.123,03	1.464.810,71	1.464.810,71	16,23	7.337.312,32	1.461.981,47	1.461.981,47	16,52	7.340.141,56	0,00
Ensino Fundamental	3.892.164,38	3.892.164,38	798.867,14	798.867,14	8,85	3.093.297,24	798.867,14	798.867,14	9,03	3.093.297,24	0,00
Educação Infantil	3.632.534,00	3.632.534,00	279.171,91	279.171,91	3,09	3.353.362,09	279.171,91	279.171,91	3,15	3.353.362,09	0,00
Educação Especial	13.295,10	13.295,10	0,00	0,00	0,00	13.295,10	0,00	0,00	0,00	13.295,10	0,00
Administração Geral	1.264.129,55	1.264.129,55	386.771,66	386.771,66	4,29	877.357,89	383.942,42	383.942,42	4,34	880.187,13	0,00
Cultura	535.222,80	595.222,80	160.000,00	160.000,00	1,77	435.222,80	160.000,00	160.000,00	1,81	435.222,80	0,00
Difusão Cultural	535.222,80	595.222,80	160.000,00	160.000,00	1,77	435.222,80	160.000,00	160.000,00	1,81	435.222,80	0,00
Urbanismo	1.349.574,68	1.349.574,68	0,00	0,00	0,00	1.349.574,68	0,00	0,00	0,00	1.349.574,68	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.007.826,25	1.007.826,25	0,00	0,00	0,00	1.007.826,25	0,00	0,00	0,00	1.007.826,25	0,00
Serviços Urbanos	290.172,18	290.172,18	0,00	0,00	0,00	290.172,18	0,00	0,00	0,00	290.172,18	0,00
Demais Subfunções	51.576,25	51.576,25	0,00	0,00	0,00	51.576,25	0,00	0,00	0,00	51.576,25	0,00
Habitação	5.512,50	5.512,50	0,00	0,00	0,00	5.512,50	0,00	0,00	0,00	5.512,50	0,00
Habitação Urbana	5.512,50	5.512,50	0,00	0,00	0,00	5.512,50	0,00	0,00	0,00	5.512,50	0,00
Saneamento	1.396.500,00	1.096.500,00	87.868,21	87.868,21	0,97	1.008.631,79	87.868,21	87.868,21	0,99	1.008.631,79	0,00
Administração Geral	1.396.500,00	1.096.500,00	87.868,21	87.868,21	0,97	1.008.631,79	87.868,21	87.868,21	0,99	1.008.631,79	0,00
Gestão Ambiental	23.150,40	23.150,40	0,00	0,00	0,00	23.150,40	0,00	0,00	0,00	23.150,40	0,00
Controle Ambiental	23.150,40	23.150,40	0,00	0,00	0,00	23.150,40	0,00	0,00	0,00	23.150,40	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22169], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	680.029,35	680.029,35	77.837,59	77.837,59	0,86	602.191,76	77.837,59	77.837,59	0,88	602.191,76	0,00
Administração Geral	404.380,20	404.380,20	77.837,59	77.837,59	0,86	326.542,61	77.837,59	77.837,59	0,88	326.542,61	0,00
Demais Subfunções	275.649,15	275.649,15	0,00	0,00	0,00	275.649,15	0,00	0,00	0,00	275.649,15	0,00
Comércio e Serviços	635.381,25	713.436,25	462.503,28	462.503,28	5,12	250.932,97	462.503,28	462.503,28	5,23	250.932,97	0,00
Turismo	299.381,25	168.131,25	0,00	0,00	0,00	168.131,25	0,00	0,00	0,00	168.131,25	0,00
Administração Geral	336.000,00	545.305,00	462.503,28	462.503,28	5,12	82.801,72	462.503,28	462.503,28	5,23	82.801,72	0,00
Transporte	1.267.968,95	1.644.123,95	625.866,80	625.866,80	6,93	1.018.257,15	625.866,80	625.866,80	7,07	1.018.257,15	0,00
Transporte Rodoviário	1.267.968,95	1.644.123,95	625.866,80	625.866,80	6,93	1.018.257,15	625.866,80	625.866,80	7,07	1.018.257,15	0,00
Desporto e Lazer	714.051,63	787.851,63	181.318,42	181.318,42	2,01	606.533,21	181.318,42	181.318,42	2,05	606.533,21	0,00
Desporto Comunitário	237.606,78	237.606,78	0,00	0,00	0,00	237.606,78	0,00	0,00	0,00	237.606,78	0,00
Administração Geral	476.444,85	550.244,85	181.318,42	181.318,42	2,01	368.926,43	181.318,42	181.318,42	2,05	368.926,43	0,00
Encargos Especiais	2.141.044,50	2.141.044,50	422.867,49	422.867,49	4,69	1.718.177,01	321.006,05	321.006,05	3,63	1.820.038,45	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.700.044,50	1.700.044,50	292.867,49	292.867,49	3,25	1.407.177,01	292.867,49	292.867,49	3,31	1.407.177,01	0,00
Outros Encargos Especiais	441.000,00	441.000,00	130.000,00	130.000,00	1,44	311.000,00	28.138,56	28.138,56	0,32	412.861,44	0,00
Reserva de Contingência	1.050.444,00	1.050.444,00	0,00	0,00	0,00	1.050.444,00	0,00	0,00	0,00	1.050.444,00	0,00
Demais Subfunções	1.050.444,00	1.050.444,00	0,00	0,00	0,00	1.050.444,00	0,00	0,00	0,00	1.050.444,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.575.853,44	2.604.793,54	231.255,30	231.255,30	2,56	2.373.538,24	231.255,30	231.255,30	2,61	2.373.538,24	0,00
Legislativa	4.275,60	33.215,70	7.950,68	7.950,68	0,09	25.265,02	7.950,68	7.950,68	0,09	25.265,02	0,00
Ação Legislativa	4.275,60	33.215,70	7.950,68	7.950,68	0,09	25.265,02	7.950,68	7.950,68	0,09	25.265,02	0,00
Administração	596.216,25	596.216,25	47.295,16	47.295,16	0,52	548.921,09	47.295,16	47.295,16	0,53	548.921,09	0,00
Administração Geral	596.216,25	596.216,25	47.295,16	47.295,16	0,52	548.921,09	47.295,16	47.295,16	0,53	548.921,09	0,00
Assistência Social	97.650,00	97.650,00	7.045,83	7.045,83	0,08	90.604,17	7.045,83	7.045,83	0,08	90.604,17	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	29.400,00	29.400,00	0,00	0,00	0,00	29.400,00	0,00	0,00	0,00	29.400,00	0,00
Assistência Comunitária	68.250,00	68.250,00	7.045,83	7.045,83	0,08	61.204,17	7.045,83	7.045,83	0,08	61.204,17	0,00
Saúde	939.603,00	939.603,00	66.213,65	66.213,65	0,73	873.389,35	66.213,65	66.213,65	0,75	873.389,35	0,00
Atenção Básica	549.843,00	549.843,00	0,00	0,00	0,00	549.843,00	0,00	0,00	0,00	549.843,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	254.100,00	254.100,00	59.583,28	59.583,28	0,66	194.516,72	59.583,28	59.583,28	0,67	194.516,72	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00
Vigilância Sanitária	26.250,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	36.960,00	36.960,00	0,00	0,00	0,00	36.960,00	0,00	0,00	0,00	36.960,00	0,00
Administração Geral	69.300,00	69.300,00	6.630,37	6.630,37	0,07	62.669,63	6.630,37	6.630,37	0,07	62.669,63	0,00
Educação	757.975,32	757.975,32	95.439,18	95.439,18	1,06	662.536,14	95.439,18	95.439,18	1,08	662.536,14	0,00
Ensino Fundamental	465.013,77	465.013,77	68.414,76	68.414,76	0,76	396.599,01	68.414,76	68.414,76	0,77	396.599,01	0,00
Educação Infantil	187.425,00	187.425,00	23.406,55	23.406,55	0,26	164.018,45	23.406,55	23.406,55	0,26	164.018,45	0,00
Educação Especial	536,55	536,55	0,00	0,00	0,00	536,55	0,00	0,00	0,00	536,55	0,00
Administração Geral	105.000,00	105.000,00	3.617,87	3.617,87	0,04	101.382,13	3.617,87	3.617,87	0,04	101.382,13	0,00
Saneamento	126.000,00	126.000,00	7.310,80	7.310,80	0,08	118.689,20	7.310,80	7.310,80	0,08	118.689,20	0,00
Administração Geral	126.000,00	126.000,00	7.310,80	7.310,80	0,08	118.689,20	7.310,80	7.310,80	0,08	118.689,20	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22169], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Agricultura	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
Administração Geral	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
Comércio e Serviços	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00
Administração Geral	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00
Desporto e Lazer	23.625,00	23.625,00	0,00	0,00	0,00	23.625,00	0,00	0,00	0,00	23.625,00	0,00
Administração Geral	23.625,00	23.625,00	0,00	0,00	0,00	23.625,00	0,00	0,00	0,00	23.625,00	0,00
Encargos Especiais	4.258,27	4.258,27	0,00	0,00	0,00	4.258,27	0,00	0,00	0,00	4.258,27	0,00
Serviço da Divida Interna	4.258,27	4.258,27	0,00	0,00	0,00	4.258,27	0,00	0,00	0,00	4.258,27	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	43.124.470,00	43.651.530,00	9.024.934,14	9.024.934,14	100,00	34.626.595,86	8.850.201,14	8.850.201,14	100,00	34.801.328,86	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

EDIMAR REZER
CRC/MT - 009762/O-5

ARCILIO JESUS DA CRUZ
Sec. Min. ADM Finanças e Planej.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES
Prefeito Municipal

FONTE: SCPI - Contabilidade [22169], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2024 A FEV/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.096.738,78	3.291.519,07	3.291.245,58	3.654.115,03	4.035.080,64	3.114.279,67	3.132.437,14	3.439.184,49	3.534.020,91	7.739.023,65	4.044.759,04	3.679.697,41	46.052.101,41	45.635.028,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	276.993,30	351.043,52	354.983,12	312.072,97	324.355,95	302.144,21	311.393,48	441.403,80	521.117,02	673.539,63	707.642,43	321.087,05	4.897.776,48	4.572.445,68
IPTU	8.893,13	96.149,38	20.844,69	10.714,90	11.033,43	2.471,83	1.750,65	3.934,41	1.593,98	2.134,24	1.626,50	107.858,29	269.005,43	123.385,00
ISS	201.078,04	191.325,77	189.499,01	217.366,97	216.868,24	166.983,86	191.819,13	387.075,73	458.042,33	576.087,97	566.545,01	182.517,86	3.545.209,92	2.809.683,25
ITBI	14.221,42	5.630,79	22.547,71	35.713,00	48.323,10	83.915,30	71.420,03	2.999,49	18.074,24	1.674,51	79.474,11	19.981,53	403.975,23	830.000,00
IRRF	43.642,93	45.023,76	47.355,62	45.706,19	45.859,76	45.921,77	44.801,85	43.351,04	42.324,98	43.812,24	43.543,63	0,00	491.343,77	710.961,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.157,78	12.913,82	74.736,09	2.571,91	2.271,42	2.851,45	1.601,82	4.043,13	1.081,49	49.830,67	16.453,18	10.729,37	188.242,13	98.416,15
Contribuições	4,15	4,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.203.847,66	0,00	0,00	1.203.856,05	1.074.000,00
Receita Patrimonial	1.522,50	193,00	717,00	482,00	1.730,00	704,00	923,50	656,00	431,10	758.337,54	618,00	1.986,50	768.301,14	143.089,91
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.522,50	193,00	717,00	482,00	1.730,00	704,00	923,50	656,00	431,10	758.337,54	618,00	1.986,50	768.301,14	143.089,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	175,06	840,00	0,00	20,08	0,00	20,08	0,00	75,38	0,00	0,00	201,21	0,00	1.331,81	132.756,25
Transferências Correntes	2.818.043,77	2.939.438,31	2.935.545,46	3.341.539,98	3.708.994,69	2.811.411,38	2.820.120,16	2.997.049,31	3.012.472,79	5.103.298,82	3.336.297,40	3.356.623,86	39.180.835,93	39.702.136,78
Cota-Parte do FPM	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,87	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,22	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,45	1.544.762,11	14.310.852,77	16.192.000,00
Cota-Parte do ICMS	858.147,79	858.080,19	835.590,99	900.722,90	980.825,33	966.815,58	894.306,17	1.157.775,14	1.065.097,16	914.000,69	1.286.134,99	1.098.446,18	11.815.943,11	12.175.000,00
Cota-Parte do IPVA	25.530,51	31.324,69	87.394,27	65.794,91	58.243,14	26.246,57	31.106,78	37.078,32	14.238,18	18.591,48	25.537,74	35.962,26	457.048,85	559.888,35
Cota-Parte do ITR	2.100,99	6.446,73	5.875,77	2.395,51	2.949,48	1.880,49	4.091,14	64.284,73	15.350,14	10.358,74	7.957,60	421,13	124.112,45	1.192.997,07
Transferências da LC 61/1989	5.083,52	7.322,65	9.661,09	2.924,96	7.724,65	8.279,40	7.910,02	9.636,04	6.778,25	8.514,66	7.025,63	19.600,88	100.461,75	75.000,00
Transferencias do FUNDEB	263.422,18	272.135,79	293.109,81	319.546,11	288.741,25	293.269,84	268.598,04	354.396,40	320.988,81	298.823,05	387.209,84	375.925,63	3.736.166,75	3.783.220,00
Outras Transferências Correntes	732.346,90	787.213,40	567.397,63	829.726,72	1.048.072,58	480.411,93	536.813,16	472.738,46	436.519,49	1.992.261,16	471.243,15	281.505,67	8.636.250,25	5.724.031,36
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
DEDUÇÕES (II)	363.438,11	374.553,12	413.075,24	437.868,24	366.588,36	405.889,90	354.963,38	432.055,55	449.637,10	2.407.667,85	494.163,62	535.918,18	7.035.818,65	6.464.818,67
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.203.847,66	0,00	0,00	1.203.847,66	924.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	756.276,46	0,00	0,00	756.276,46	30.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	363.438,11	374.553,12	413.075,24	437.868,24	366.588,36	405.889,90	354.963,38	432.055,55	449.637,10	447.543,73	494.163,62	535.918,18	5.075.694,53	5.510.718,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.733.300,67	2.916.965,95	2.878.170,34	3.216.246,79	3.668.492,28	2.708.389,77	2.777.473,76	3.007.128,94	3.084.383,81	5.331.355,80	3.550.595,42	3.143.779,23	39.016.282,76	39.170.209,95
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.733.300,67	2.916.965,95	2.878.170,34	3.216.246,79	3.668.492,28	2.708.389,77	2.777.473,76	3.007.128,94	3.084.383,81	5.331.355,80	3.550.595,42	3.143.779,23	39.016.282,76	39.170.209,95
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	48.008,00	48.008,00	48.008,00	48.008,00	96.016,00	51.612,00	51.612,00	617.192,00	598.857,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.688.116,67	2.871.781,95	2.832.986,34	3.171.062,79	3.623.308,28	2.660.381,77	2.729.465,76	2.959.120,94	3.036.375,81	5.235.339,80	3.498.983,42	3.092.167,23	38.399.090,76	38.571.352,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAR/2024 A FEV/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025		

EDIMAR REZER
CRC/MT - 009762/O-5

ARCILIO JESUS DA CRUZ
Sec. Min. ADM Finanças e Planej.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES
Prefeito Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.894.200,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	924.000,00	0,00
Ativo	818.000,00	0,00
Inativo	6.000,00	0,00
Pensionista	100.000,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.940.100,00	0,00
Ativo	1.940.100,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	30.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	30.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	100,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	100,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.894.200,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.272.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.272.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.272.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22169], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	622.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22169], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22169], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDIMAR REZER	ARCILIO JESUS DA CRUZ	DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES
CRC/MT - 009762/O-5	Sec. Min. ADM Finanças e Planej.	Prefeito Municipal

FONTE: SCPI - Contabilidade [22169], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [22169], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a fev/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.170.209,95	6.694.374,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.572.445,68	1.028.729,48
IPTU	123.385,00	109.484,79
ISS	2.809.683,25	749.062,87
ITBI	830.000,00	99.455,64
IRRF	710.961,28	43.543,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	98.416,15	27.182,55
Contribuições	150.000,00	0,00
Receita Patrimonial	113.089,91	2.604,50
Aplicações Financeiras (II)	113.089,91	2.604,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	34.191.418,11	5.662.839,46
Cota Parte do FPM	13.247.600,00	2.156.760,51
Cota Parte do ICMS	9.740.000,00	1.907.664,98
Cota Parte do IPVA	447.910,68	49.200,17
Cota Parte do ITR	1.173.656,07	6.703,00
Transferências da LC 61/1989	75.000,00	26.626,51
Transferencias do FUNDEB	3.783.220,00	763.135,47
Outras Transferências Correntes	5.724.031,36	752.748,82
Demais Receitas Correntes	143.256,25	201,21
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	143.256,25	201,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	39.057.120,04	6.691.770,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.864.200,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	30.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.060.060,05	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.010.060,05	0,00
Convênios	3.150,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.006.910,05	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.060.060,05	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	42.981.380,09	6.691.770,15
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	40.117.180,09	6.691.770,15

FONTE: SCPI - Contabilidade [22169], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	34.362.219,02	8.437.782,87	8.263.049,87	6.875.653,93	302.180,89	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.840.923,50	2.283.308,80	2.283.308,80	1.860.798,63	18.221,81	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	14.758,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.506.537,25	6.154.474,07	5.979.741,07	5.014.855,30	283.959,08	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.506.537,25	6.154.474,07	5.979.741,07	5.014.855,30	283.959,08	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	34.347.460,75	8.437.782,87	8.263.049,87	6.875.653,93	302.180,89	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.966.866,98	587.151,27	587.151,27	330.951,27	155.824,92	0,00	0,00
Investimentos	4.391.866,98	317.253,48	317.253,48	61.053,48	155.824,92	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.575.000,00	269.897,79	269.897,79	269.897,79	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	4.391.866,98	317.253,48	317.253,48	61.053,48	155.824,92	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.050.444,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	42.061.771,73	8.755.036,35	8.580.303,35	6.936.707,41	458.005,81	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	39.789.771,73	8.755.036,35	8.580.303,35	6.936.707,41	458.005,81	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-702.943,07
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-702.943,07

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-145.087,64

JUROS NOMINAIS	Jan a fev/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-702.943,07

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-200.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22169], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a fev/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-2.461.393,85	-2.012.867,25
Disponibilidade de Caixa	-2.461.393,85	-2.012.867,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	2.256.468,26	1.798.462,45
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	204.925,59	214.404,80
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.461.393,85	2.012.867,25
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		448.526,60

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a fev/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-458.005,81
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-9.479,21
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-9.479,21

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	527.060,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	527.060,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

EDIMAR REZER	ARCILIO JESUS DA CRUZ	DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES
CRC/MT - 009762/O-5	Sec. Min. ADM Finanças e Planej.	Prefeito Municipal

FONTE: SCPI - Contabilidade [22169], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	817.401,51	1.024.091,72	447.780,12	0,00	1.393.713,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.393.713,11
02	PODER EXECUTIVO	817.401,51	1.024.091,72	447.780,12	0,00	1.393.713,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.393.713,11
0202	GABINETE DO PREFEITO	41.391,21	11.850,00	1.300,00	0,00	51.941,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.941,21
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ADMIN. E PLANEJAME	28.154,14	70.902,08	19.115,40	0,00	79.940,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.940,82
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	31.591,47	374.665,87	101.834,35	0,00	304.422,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304.422,99
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	249.840,30	15.379,61	3.870,84	0,00	261.349,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.349,07
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.848,11	8.075,13	4.475,13	0,00	29.448,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.448,11
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS URI	131.919,55	413.704,09	95.184,40	0,00	450.439,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.439,24
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTI	6.001,83	0,00	0,00	0,00	6.001,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.001,83
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	258.022,81	122.680,00	185.000,00	0,00	195.702,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.702,81
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	41.667,75	0,00	37.000,00	0,00	4.667,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.667,75
0212	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVI ACO	724,23	6.834,94	0,00	0,00	7.559,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.559,17
0214	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E JUVENTUDE	2.240,11	0,00	0,00	0,00	2.240,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.240,11
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	422.534,20	10.225,69	0,00	412.308,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	412.308,51
02	PODER EXECUTIVO	0,00	422.534,20	10.225,69	0,00	412.308,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	412.308,51
	TOTAL (III) = (I + II)	817.401,51	1.446.625,92	458.005,81	0,00	1.806.021,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.806.021,62

EDIMAR REZER
CRC/MT - 009762/O-5

ARCILIO JESUS DA CRUZ
Sec. Min. ADM Finanças e Planej.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES
Prefeito Municipal

FONTE: SCPI - Contabilidade [22169], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.474.029,53	1.001.546,93
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	123.385,00	109.484,79
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	830.000,00	99.455,64
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.809.683,25	749.062,87
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	710.961,28	43.543,63
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.194.885,42	5.177.036,97
2.1- Cota-Parte FPM	16.192.000,00	2.695.950,56
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	14.722.000,00	2.695.950,56
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.470.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.175.000,00	2.384.581,17
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	75.000,00	26.626,51
2.4- Cota-Parte ITR	1.192.997,07	8.378,73
2.5- Cota-Parte IPVA	559.888,35	61.500,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.668.914,95	6.178.583,90
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.510.718,67	1.030.081,80
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.922.251,65	509.238,58

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.783.771,25	763.135,47
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.783.771,25	763.135,47
6.1.1- Principal	3.783.220,00	763.135,47
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	551,25	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.727.498,67	-266.946,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	763.135,47

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.772.221,25	807.802,60	807.802,60	648.760,69	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.772.221,25	807.802,60	807.802,60	648.760,69	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.879.150,00	187.582,72	187.582,72	155.704,02	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.893.071,25	620.219,88	620.219,88	493.056,67	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	815.838,49	815.838,49	648.760,69	0,00	0,00	52.703,02
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	815.838,49	815.838,49	648.760,69	0,00	0,00	52.703,02
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	807.802,60	807.802,60	648.760,69	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	534.194,83	807.802,60	807.802,60	105,85
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	76.313,55	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.773.410,60	744.411,40	741.582,16	519.814,29	0,00
20.1- Educação Infantil	1.162.762,00	106.959,85	106.959,85	54.461,39	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.241.316,40	247.062,02	247.062,02	194.387,46	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	13.831,65	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.355.500,55	390.389,53	387.560,29	270.965,44	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.557.181,85	1.560.249,89	1.557.420,65	1.168.574,98	0,00
21.1- Educação Infantil	3.682.080,20	345.487,58	345.487,58	250.630,79	0,00
21.1.1- Creche	1.403.942,56	151.759,92	151.759,92	94.926,77	0,00
21.1.2- Pré-Escola	2.278.137,64	193.727,66	193.727,66	155.704,02	0,00
21.2- Ensino Fundamental	4.875.101,65	1.214.762,31	1.211.933,07	917.944,19	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	741.582,16
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.030.081,80
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.771.663,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.544.645,98	1.771.663,96	28,67

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	724,493,57	0,00	22,843,04	0,00	701,650,53
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	43,422,75	0,00	4,621,23	0,00	38,801,52
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	681,070,82	0,00	18,221,81	0,00	662,849,01
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	799.458,75	56.927,74
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	334.355,75	56.710,74
31.1.1- Salário-Educação	215.110,25	56.710,74
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	108.110,25	0,00
31.1.4- PNATE	11.135,25	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	465.103,00	217,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.002.916,50	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1- Educação Infantil	766.497,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	222.790,50	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	13.629,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.548.548,35	1.552.214,00	1.549.384,76	1.168.574,98	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	3.865.011,32	772.926,29	770.097,05	470.745,43	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	757.975,32	86.204,70	86.204,70	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.101.786,00	686.721,59	683.892,35	470.745,43	0,00
33.2- Despesas de Capital	160.469,55	8.603,48	8.603,48	8.603,48	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	160.469,55	8.603,48	8.603,48	8.603,48	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	6,66	3.022,08
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	763.135,47	56.710,74
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	666.982,50	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	96.159,63	59.732,82
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	96.159,63	59.732,82

EDIMAR REZER	ARCILIO JESUS DA CRUZ	DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES
CRC/MT - 009762/O-5	Sec. Min. ADM Finanças e Planej.	Prefeito Municipal

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) § Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.474.029,53	4.474.029,53	1.001.546,93	22,39
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	123.385,00	123.385,00	109.484,79	88,73
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	830.000,00	830.000,00	99.455,64	11,98
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.809.683,25	2.809.683,25	749.062,87	26,66
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	710.961,28	710.961,28	43.543,63	6,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.724.885,42	28.724.885,42	5.177.036,97	18,02
Cota-Parte FPM	14.722.000,00	14.722.000,00	2.695.950,56	18,31
Cota-Parte ITR	1.192.997,07	1.192.997,07	8.378,73	0,70
Cota-Parte IPVA	559.888,35	559.888,35	61.500,00	10,98
Cota-Parte ICMS	12.175.000,00	12.175.000,00	2.384.581,17	19,59
Cota-Parte IPI-Exportação	75.000,00	75.000,00	26.626,51	35,50
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	33.198.914,95	33.198.914,95	6.178.583,90	18,61

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.729.973,95	2.729.973,95	137.175,18	5,02	137.175,18	5,02	114.324,65	4,19	0,00
Despesas Correntes	2.692.055,10	2.692.055,10	137.175,18	5,10	137.175,18	5,10	114.324,65	4,25	0,00
Despesas de Capital	37.918,85	37.918,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.059.148,87	1.059.148,87	420.495,32	39,70	420.495,32	39,70	335.419,72	31,67	0,00
Despesas Correntes	1.004.723,67	1.004.723,67	420.495,32	41,85	420.495,32	41,85	335.419,72	33,38	0,00
Despesas de Capital	54.425,20	54.425,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	183.802,50	183.802,50	69.659,37	37,90	69.659,37	37,90	64.770,89	35,24	0,00
Despesas Correntes	160.650,00	160.650,00	69.659,37	43,36	69.659,37	43,36	64.770,89	40,32	0,00
Despesas de Capital	23.152,50	23.152,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	164.600,00	164.600,00	305,95	0,19	305,95	0,19	305,95	0,19	0,00
Despesas Correntes	149.100,00	149.100,00	305,95	0,21	305,95	0,21	305,95	0,21	0,00
Despesas de Capital	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	191.611,25	191.611,25	14.672,10	7,66	14.672,10	7,66	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	177.240,00	177.240,00	14.672,10	8,28	14.672,10	8,28	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	14.371,25	14.371,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.745.650,30	1.745.650,30	577.438,81	33,08	573.599,21	32,86	494.494,38	28,33	0,00
Despesas Correntes	1.707.737,95	1.707.737,95	571.988,81	33,49	568.149,21	33,27	489.044,38	28,64	0,00
Despesas de Capital	37.912,35	37.912,35	5.450,00	14,38	5.450,00	14,38	5.450,00	14,38	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.074.786,87	6.074.786,87	1.219.746,73	20,08	1.215.907,13	20,02	1.009.315,59	16,61	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.219.746,73	1.215.907,13	1.009.315,59
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.219.746,73	1.215.907,13	1.009.315,59
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	926.787,59	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	289.119,54	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,74	19,68	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.705.634,63	2.705.634,63	375.820,54	13,89
Proveniente da União	2.477.233,38	2.477.233,38	355.095,32	14,33
Proveniente dos Estados	228.401,25	228.401,25	20.725,22	9,07
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.705.634,63	2.705.634,63	375.820,54	13,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.045.221,45	1.045.221,45	222.870,93	21,32	222.870,93	21,32	206.868,46	19,79	0,00
Despesas Correntes	1.011.885,00	1.011.885,00	222.870,93	22,03	222.870,93	22,03	206.868,46	20,44	0,00
Despesas de Capital	33.336,45	33.336,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.048.431,63	1.048.431,63	37.361,44	3,56	37.361,44	3,56	37.361,44	3,56	0,00
Despesas Correntes	1.035.610,08	1.035.610,08	37.361,44	3,61	37.361,44	3,61	37.361,44	3,61	0,00
Despesas de Capital	12.821,55	12.821,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	149.100,00	149.100,00	54.093,54	36,28	54.093,54	36,28	54.093,54	36,28	0,00
Despesas Correntes	149.100,00	149.100,00	54.093,54	36,28	54.093,54	36,28	54.093,54	36,28	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	54.652,50	54.652,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.152,50	2.152,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	87.465,00	87.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	85.260,00	85.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	317.042,20	317.042,20	187.220,88	59,05	187.220,88	59,05	179.983,98	56,77	0,00
Despesas Correntes	297.204,55	297.204,55	187.220,88	62,99	187.220,88	62,99	179.983,98	60,56	0,00
Despesas de Capital	19.837,65	19.837,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.701.912,78	2.701.912,78	501.546,79	18,56	501.546,79	18,56	478.307,42	17,70	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RS 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.775.195,40	3.775.195,40	360.046,11	9,54	360.046,11	9,54	321.193,11	8,51	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.107.580,50	2.107.580,50	457.856,76	21,72	457.856,76	21,72	372.781,16	17,69	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	332.902,50	332.902,50	123.752,91	37,17	123.752,91	37,17	118.864,43	35,71	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	219.252,50	219.252,50	305,95	0,14	305,95	0,14	305,95	0,14	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	279.076,25	279.076,25	14.672,10	5,26	14.672,10	5,26	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.062.692,50	2.062.692,50	764.659,69	37,07	760.820,09	36,88	674.478,36	32,70	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.776.699,65	8.776.699,65	1.721.293,52	19,61	1.717.453,92	19,57	1.487.623,01	16,95	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

EDIMAR REZER
CRC/MT - 009762/O-5

ARCILIO JESUS DA CRUZ
Sec. Min. ADM Finanças e Planej.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES
Prefeito Municipal

ANEXOS - RREO 2º BIMESTRE_2025 - ACORIZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.184.370,00	41.184.370,00	6.815.619,50	16,55	13.509.994,15	32,80	27.674.375,85
RECEITAS CORRENTES	40.124.309,95	40.124.309,95	6.815.619,50	16,99	13.509.994,15	33,67	26.614.315,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.572.445,68	4.572.445,68	618.674,96	13,53	1.647.404,44	36,03	2.925.041,24
Impostos	4.474.029,53	4.474.029,53	595.172,60	13,30	1.596.719,53	35,69	2.877.310,00
Taxas	98.416,15	98.416,15	23.502,36	23,88	50.684,91	51,50	47.731,24
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.074.000,00	1.074.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.074.000,00
Contribuições Sociais	924.000,00	924.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	924.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	143.089,91	143.089,91	1.319,61	0,92	3.924,11	2,74	139.165,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	143.089,91	143.089,91	1.319,61	0,92	3.924,11	2,74	139.165,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	132.756,25	132.756,25	276,80	0,21	478,01	0,36	132.278,24
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.102,50	1.102,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.102,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	131.653,75	131.653,75	276,80	0,21	478,01	0,36	131.175,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.191.418,11	34.191.418,11	6.195.348,13	18,12	11.858.187,59	34,68	22.333.230,52
Transferências da União e de suas Entidades	18.001.301,63	18.001.301,63	2.209.941,21	12,28	4.948.814,52	27,49	13.052.487,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.405.846,48	12.405.846,48	3.225.175,96	26,00	5.386.006,64	43,42	7.019.839,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.783.220,00	3.783.220,00	760.230,96	20,09	1.523.366,43	40,27	2.259.853,57
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.975,00	9.975,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.975,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.060.060,05	1.060.060,05	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060.060,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.010.060,05	1.010.060,05	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010.060,05
Transferências da União e de suas Entidades	7.960,05	7.960,05	0,00	0,00	0,00	0,00	7.960,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.002.100,00	1.002.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.002.100,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.940.100,00	1.940.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.940.100,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.124.470,00	43.124.470,00	6.815.619,50	15,80	13.509.994,15	31,33	29.614.475,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.124.470,00	43.124.470,00	6.815.619,50	15,80	13.509.994,15	31,33	29.614.475,85
DÉFICIT (VI)					2.833.058,93		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	43.124.470,00	43.124.470,00	6.815.619,50	15,80	16.343.053,08	37,90	26.781.416,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.021.810,00			1.021.810,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		1.021.810,00			1.021.810,00		

EDIMAR REZER
CRC/MT - 009762/O-5

ARCILIO JESUS DA CRUZ
Sec. Min. ADM Finanças e Planej.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.548.616,56	41.541.486,46	7.304.488,15	16.094.639,65	25.446.846,81	7.341.396,85	15.956.815,35	25.584.671,11	14.242.074,17	0,00
DESPESAS CORRENTES	33.668.212,98	35.156.875,48	7.304.488,15	15.507.488,38	19.649.387,10	7.341.396,85	15.369.664,08	19.787.211,40	13.833.922,90	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.460.538,23	16.919.918,23	2.187.958,53	4.236.484,69	12.683.433,54	2.187.958,53	4.236.484,69	12.683.433,54	3.835.533,19	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.197.174,75	18.226.457,25	5.116.529,62	11.271.003,69	6.955.453,56	5.153.438,32	11.133.179,39	7.093.277,86	9.998.389,71	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.197.174,75	18.226.457,25	5.116.529,62	11.271.003,69	6.955.453,56	5.153.438,32	11.133.179,39	7.093.277,86	9.998.389,71	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.829.959,58	5.334.166,98	0,00	587.151,27	4.747.015,71	0,00	587.151,27	4.747.015,71	408.151,27	0,00
INVESTIMENTOS	4.254.959,58	4.059.166,98	0,00	317.253,48	3.741.913,50	0,00	317.253,48	3.741.913,50	138.253,48	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.575.000,00	1.275.000,00	0,00	269.897,79	1.005.102,21	0,00	269.897,79	1.005.102,21	269.897,79	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.050.444,00	1.050.444,00	0,00	0,00	1.050.444,00	0,00	0,00	1.050.444,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.575.853,44	2.604.793,54	224.898,08	386.237,73	2.218.555,81	224.898,08	386.237,73	2.218.555,81	8.178,87	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.124.470,00	44.146.280,00	7.529.386,23	16.480.877,38	27.665.402,62	7.566.294,93	16.343.053,08	27.803.226,92	14.250.253,04	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	43.124.470,00	44.146.280,00	7.529.386,23	16.480.877,38	27.665.402,62	7.566.294,93	16.343.053,08	27.803.226,92	14.250.253,04	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	43.124.470,00	44.146.280,00	7.529.386,23	16.480.877,38		7.566.294,93	16.343.053,08		14.250.253,04	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

EDIMAR REZER
CRC/MT - 009762/O-5

ARCILIO JESUS DA CRUZ
Sec. Min. ADM Finanças e Planej.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.940.100,00	1.940.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.940.100,00
RECEITAS CORRENTES	1.940.100,00	1.940.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.940.100,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.940.100,00	1.940.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.940.100,00
Contribuições Sociais	1.940.100,00	1.940.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.940.100,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDIMAR REZER
CRC/MT - 009762/O-5

ARCILIO JESUS DA CRUZ
Sec. Min. ADM Finanças e Planej.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.575.853,44	2.604.793,54	224.898,08	386.237,73	2.218.555,81	224.898,08	386.237,73	2.218.555,81	8.178,87	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.575.853,44	2.604.793,54	224.898,08	386.237,73	2.218.555,81	224.898,08	386.237,73	2.218.555,81	8.178,87	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.571.595,17	2.600.535,27	224.898,08	386.237,73	2.214.297,54	224.898,08	386.237,73	2.214.297,54	8.178,87	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.258,27	4.258,27	0,00	0,00	4.258,27	0,00	0,00	4.258,27	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDIMAR REZER
CRC/MT - 009762/O-5

ARCILIO JESUS DA CRUZ
Sec. Min. ADM Finanças e Planej.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.548.616,56	41.541.486,46	7.308.014,15	16.101.692,99	96,94	25.439.793,47	7.344.922,85	15.963.868,69	96,91	25.577.617,77	0,00
Legislativa	1.380.279,40	1.351.339,30	221.970,39	483.820,86	2,91	867.518,44	223.524,52	443.786,65	2,69	907.552,65	0,00
Ação Legislativa	1.380.279,40	1.351.339,30	221.970,39	483.820,86	2,91	867.518,44	223.524,52	443.786,65	2,69	907.552,65	0,00
Administração	8.097.514,31	8.808.164,31	2.468.967,12	5.637.173,87	33,94	3.170.990,44	2.480.373,82	5.623.966,19	34,14	3.184.198,12	0,00
Comunicação Social	116.555,25	116.555,25	1.300,00	1.300,00	0,01	115.255,25	1.300,00	1.300,00	0,01	115.255,25	0,00
Administração Geral	7.784.037,81	8.597.187,81	2.467.667,12	5.635.873,87	33,93	2.961.313,94	2.479.073,82	5.622.666,19	34,13	2.974.521,62	0,00
Demais Subfunções	196.921,25	94.421,25	0,00	0,00	0,00	94.421,25	0,00	0,00	0,00	94.421,25	0,00
Assistência Social	1.974.848,11	1.974.848,11	237.507,52	434.976,77	2,62	1.539.871,34	237.507,52	434.976,77	2,64	1.539.871,34	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	27.875,30	27.875,30	0,00	0,00	0,00	27.875,30	0,00	0,00	0,00	27.875,30	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	209.356,25	209.356,25	14.783,52	37.266,88	0,22	172.089,37	14.783,52	37.266,88	0,23	172.089,37	0,00
Assistência Comunitária	752.092,86	752.092,86	101.640,68	194.406,65	1,17	557.686,21	101.640,68	194.406,65	1,18	557.686,21	0,00
Administração Geral	985.523,70	985.523,70	121.083,32	203.303,24	1,22	782.220,46	121.083,32	203.303,24	1,23	782.220,46	0,00
Previdência Social	2.272.000,00	2.272.000,00	0,00	0,00	0,00	2.272.000,00	0,00	0,00	0,00	2.272.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.272.000,00	2.272.000,00	0,00	0,00	0,00	2.272.000,00	0,00	0,00	0,00	2.272.000,00	0,00
Saúde	8.222.971,65	8.222.971,65	1.671.378,42	3.354.458,29	20,19	4.868.513,36	1.673.200,91	3.352.441,18	20,35	4.870.530,47	0,00
Atenção Básica	3.225.352,40	3.225.352,40	273.011,98	633.058,09	3,81	2.592.294,31	273.011,98	633.058,09	3,84	2.592.294,31	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.239.355,50	2.239.355,50	502.787,15	929.060,63	5,59	1.310.294,87	502.787,15	929.060,63	5,64	1.310.294,87	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	329.752,50	329.752,50	89.805,87	213.558,78	1,29	116.193,72	89.805,87	213.558,78	1,30	116.193,72	0,00
Vigilância Sanitária	193.002,50	193.002,50	41.053,37	41.359,32	0,25	151.643,18	41.053,37	41.359,32	0,25	151.643,18	0,00
Vigilância Epidemiológica	242.116,25	242.116,25	30.517,33	45.189,43	0,27	196.926,82	30.517,33	45.189,43	0,27	196.926,82	0,00
Administração Geral	1.993.392,50	1.993.392,50	734.202,72	1.492.232,04	8,98	501.160,46	736.025,21	1.490.214,93	9,05	503.177,57	0,00
Educação	8.802.123,03	8.648.573,03	1.410.510,11	2.875.320,82	17,31	5.773.252,21	1.410.976,61	2.872.958,08	17,44	5.775.614,95	0,00
Ensino Fundamental	3.892.164,38	3.812.194,38	595.249,47	1.394.116,61	8,39	2.418.077,77	595.249,47	1.394.116,61	8,46	2.418.077,77	0,00
Educação Infantil	3.632.534,00	3.545.954,00	543.085,86	822.257,77	4,95	2.723.696,23	543.085,86	822.257,77	4,99	2.723.696,23	0,00
Educação Especial	13.295,10	13.295,10	0,00	0,00	0,00	13.295,10	0,00	0,00	0,00	13.295,10	0,00
Administração Geral	1.264.129,55	1.277.129,55	272.174,78	658.946,44	3,97	618.183,11	272.641,28	656.583,70	3,99	620.545,85	0,00
Cultura	535.222,80	945.322,80	450.027,64	610.027,64	3,67	335.295,16	450.027,64	610.027,64	3,70	335.295,16	0,00
Difusão Cultural	535.222,80	945.322,80	450.027,64	610.027,64	3,67	335.295,16	450.027,64	610.027,64	3,70	335.295,16	0,00
Urbanismo	1.349.574,68	1.349.574,68	0,00	0,00	0,00	1.349.574,68	0,00	0,00	0,00	1.349.574,68	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.007.826,25	1.007.826,25	0,00	0,00	0,00	1.007.826,25	0,00	0,00	0,00	1.007.826,25	0,00
Serviços Urbanos	290.172,18	290.172,18	0,00	0,00	0,00	290.172,18	0,00	0,00	0,00	290.172,18	0,00
Demais Subfunções	51.576,25	51.576,25	0,00	0,00	0,00	51.576,25	0,00	0,00	0,00	51.576,25	0,00
Habitação	5.512,50	5.512,50	0,00	0,00	0,00	5.512,50	0,00	0,00	0,00	5.512,50	0,00
Habitação Urbana	5.512,50	5.512,50	0,00	0,00	0,00	5.512,50	0,00	0,00	0,00	5.512,50	0,00
Saneamento	1.396.500,00	896.500,00	76.317,99	164.186,20	0,99	732.313,80	76.317,99	164.186,20	1,00	732.313,80	0,00
Administração Geral	1.396.500,00	896.500,00	76.317,99	164.186,20	0,99	732.313,80	76.317,99	164.186,20	1,00	732.313,80	0,00
Gestão Ambiental	23.150,40	23.150,40	0,00	0,00	0,00	23.150,40	0,00	0,00	0,00	23.150,40	0,00
Controle Ambiental	23.150,40	23.150,40	0,00	0,00	0,00	23.150,40	0,00	0,00	0,00	23.150,40	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22169], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	680.029,35	576.109,35	103.777,78	181.615,37	1,09	394.493,98	103.777,78	181.615,37	1,10	394.493,98	0,00
Administração Geral	404.380,20	389.710,20	103.777,78	181.615,37	1,09	208.094,83	103.777,78	181.615,37	1,10	208.094,83	0,00
Demais Subfunções	275.649,15	186.399,15	0,00	0,00	0,00	186.399,15	0,00	0,00	0,00	186.399,15	0,00
Comércio e Serviços	635.381,25	720.536,25	42.735,89	505.239,17	3,04	215.297,08	42.735,89	505.239,17	3,07	215.297,08	0,00
Turismo	299.381,25	168.131,25	0,00	0,00	0,00	168.131,25	0,00	0,00	0,00	168.131,25	0,00
Administração Geral	336.000,00	552.405,00	42.735,89	505.239,17	3,04	47.165,83	42.735,89	505.239,17	3,07	47.165,83	0,00
Transporte	1.267.968,95	2.138.873,95	493.741,27	1.119.608,07	6,74	1.019.265,88	493.741,27	1.119.608,07	6,80	1.019.265,88	0,00
Transporte Rodoviário	1.267.968,95	2.138.873,95	493.741,27	1.119.608,07	6,74	1.019.265,88	493.741,27	1.119.608,07	6,80	1.019.265,88	0,00
Desporto e Lazer	714.051,63	716.521,63	125.629,24	306.947,66	1,85	409.573,97	125.629,24	306.947,66	1,86	409.573,97	0,00
Desporto Comunitário	237.606,78	122.466,78	0,00	0,00	0,00	122.466,78	0,00	0,00	0,00	122.466,78	0,00
Administração Geral	476.444,85	594.054,85	125.629,24	306.947,66	1,85	287.107,19	125.629,24	306.947,66	1,86	287.107,19	0,00
Encargos Especiais	2.141.044,50	1.841.044,50	5.450,78	428.318,27	2,58	1.412.726,23	27.109,66	348.115,71	2,11	1.492.928,79	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.700.044,50	1.400.044,50	5.450,78	298.318,27	1,80	1.101.726,23	5.450,78	298.318,27	1,81	1.101.726,23	0,00
Outros Encargos Especiais	441.000,00	441.000,00	0,00	130.000,00	0,78	311.000,00	21.658,88	49.797,44	0,30	391.202,56	0,00
Reserva de Contingência	1.050.444,00	1.050.444,00	0,00	0,00	0,00	1.050.444,00	0,00	0,00	0,00	1.050.444,00	0,00
Demais Subfunções	1.050.444,00	1.050.444,00	0,00	0,00	0,00	1.050.444,00	0,00	0,00	0,00	1.050.444,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.575.853,44	2.604.793,54	277.548,81	508.804,11	3,06	2.095.989,43	277.548,81	508.804,11	3,09	2.095.989,43	0,00
Legislativa	4.275,60	33.215,70	6.606,63	14.557,31	0,09	18.658,39	6.606,63	14.557,31	0,09	18.658,39	0,00
Ação Legislativa	4.275,60	33.215,70	6.606,63	14.557,31	0,09	18.658,39	6.606,63	14.557,31	0,09	18.658,39	0,00
Administração	596.216,25	596.216,25	55.658,31	102.953,47	0,62	493.262,78	55.658,31	102.953,47	0,62	493.262,78	0,00
Administração Geral	596.216,25	596.216,25	55.658,31	102.953,47	0,62	493.262,78	55.658,31	102.953,47	0,62	493.262,78	0,00
Assistência Social	97.650,00	97.650,00	9.366,21	16.412,04	0,10	81.237,96	9.366,21	16.412,04	0,10	81.237,96	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	29.400,00	29.400,00	0,00	0,00	0,00	29.400,00	0,00	0,00	0,00	29.400,00	0,00
Assistência Comunitária	68.250,00	68.250,00	9.366,21	16.412,04	0,10	51.837,96	9.366,21	16.412,04	0,10	51.837,96	0,00
Saúde	939.603,00	939.603,00	89.295,41	155.509,06	0,94	784.093,94	89.295,41	155.509,06	0,94	784.093,94	0,00
Atenção Básica	549.843,00	549.843,00	0,00	0,00	0,00	549.843,00	0,00	0,00	0,00	549.843,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	254.100,00	254.100,00	67.172,35	126.755,63	0,76	127.344,37	67.172,35	126.755,63	0,77	127.344,37	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00
Vigilância Sanitária	26.250,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	36.960,00	36.960,00	0,00	0,00	0,00	36.960,00	0,00	0,00	0,00	36.960,00	0,00
Administração Geral	69.300,00	69.300,00	22.123,06	28.753,43	0,17	40.546,57	22.123,06	28.753,43	0,17	40.546,57	0,00
Educação	757.975,32	757.975,32	108.388,85	203.828,03	1,23	554.147,29	108.388,85	203.828,03	1,24	554.147,29	0,00
Ensino Fundamental	465.013,77	465.013,77	82.051,12	150.465,88	0,91	314.547,89	82.051,12	150.465,88	0,91	314.547,89	0,00
Educação Infantil	187.425,00	187.425,00	21.106,74	44.513,29	0,27	142.911,71	21.106,74	44.513,29	0,27	142.911,71	0,00
Educação Especial	536,55	536,55	0,00	0,00	0,00	536,55	0,00	0,00	0,00	536,55	0,00
Administração Geral	105.000,00	105.000,00	5.230,99	8.848,86	0,05	96.151,14	5.230,99	8.848,86	0,05	96.151,14	0,00
Saneamento	126.000,00	126.000,00	8.233,40	15.544,20	0,09	110.455,80	8.233,40	15.544,20	0,09	110.455,80	0,00
Administração Geral	126.000,00	126.000,00	8.233,40	15.544,20	0,09	110.455,80	8.233,40	15.544,20	0,09	110.455,80	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22169], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Agricultura	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
Administração Geral	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
Comércio e Serviços	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00
Administração Geral	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00
Desporto e Lazer	23.625,00	23.625,00	0,00	0,00	0,00	23.625,00	0,00	0,00	0,00	23.625,00	0,00
Administração Geral	23.625,00	23.625,00	0,00	0,00	0,00	23.625,00	0,00	0,00	0,00	23.625,00	0,00
Encargos Especiais	4.258,27	4.258,27	0,00	0,00	0,00	4.258,27	0,00	0,00	0,00	4.258,27	0,00
Serviço da Divida Interna	4.258,27	4.258,27	0,00	0,00	0,00	4.258,27	0,00	0,00	0,00	4.258,27	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	43.124.470,00	44.146.280,00	7.585.562,96	16.610.497,10	100,00	27.535.782,90	7.622.471,66	16.472.672,80	100,00	27.673.607,20	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

EDIMAR REZER
CRC/MT - 009762/O-5

ARCILIO JESUS DA CRUZ
Sec. Min. ADM Finanças e Planej.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES
Prefeito Municipal

FONTE: SCPI - Contabilidade [22169], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2024 A ABR/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.291.245,58	3.654.115,03	4.035.080,64	3.114.279,67	3.132.437,14	3.439.184,49	3.534.020,91	7.739.023,65	4.044.759,04	3.679.697,41	4.341.553,06	3.385.379,35	47.390.775,97	45.635.028,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	354.983,12	312.072,97	324.355,95	302.144,21	311.393,48	441.403,80	521.117,02	673.539,63	707.642,43	321.087,05	427.390,56	191.284,40	4.888.414,62	4.572.445,68
IPTU	20.844,69	10.714,90	11.033,43	2.471,83	1.750,65	3.934,41	1.593,98	2.134,24	1.626,50	107.858,29	5.939,77	13.363,06	183.265,75	123.385,00
ISS	189.499,01	217.366,97	216.868,24	166.983,86	191.819,13	387.075,73	458.042,33	576.087,97	566.545,01	182.517,86	394.322,60	155.873,94	3.703.002,65	2.809.683,25
ITBI	22.547,71	35.713,00	48.323,10	83.915,30	71.420,03	2.999,49	18.074,24	1.674,51	79.474,11	19.981,53	11.141,83	14.531,40	409.796,25	830.000,00
IRRF	47.355,62	45.706,19	45.859,76	45.921,77	44.801,85	43.351,04	42.324,98	43.812,24	43.543,63	0,00	0,00	0,00	402.677,08	710.961,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74.736,09	2.571,91	2.271,42	2.851,45	1.601,82	4.043,13	1.081,49	49.830,67	16.453,18	10.729,37	15.986,36	7.516,00	189.672,89	98.416,15
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.203.847,66	0,00	0,00	0,00	0,00	1.203.847,66	1.074.000,00
Receita Patrimonial	717,00	482,00	1.730,00	704,00	923,50	656,00	431,10	758.337,54	618,00	1.986,50	1.201,61	118,00	767.905,25	143.089,91
Rendimentos de Aplicação Financeira	717,00	482,00	1.730,00	704,00	923,50	656,00	431,10	758.337,54	618,00	1.986,50	1.201,61	118,00	767.905,25	143.089,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	20,08	0,00	20,08	0,00	75,38	0,00	0,00	201,21	0,00	0,00	276,80	593,55	132.756,25
Transferências Correntes	2.935.545,46	3.341.539,98	3.708.994,69	2.811.411,38	2.820.120,16	2.997.049,31	3.012.472,79	5.103.298,82	3.336.297,40	3.356.623,86	3.912.960,89	3.193.700,15	40.530.014,89	39.702.136,78
Cota-Parte do FPM	1.136.515,90	1.220.428,87	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,22	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,45	1.544.762,11	1.017.296,92	1.034.721,31	14.454.544,26	16.192.000,00
Cota-Parte do ICMS	835.590,99	900.722,90	980.825,33	966.815,58	894.306,17	1.157.775,14	1.065.097,16	914.000,69	1.286.134,99	1.098.446,18	1.152.732,15	1.181.454,81	12.433.902,09	12.175.000,00
Cota-Parte do IPVA	87.394,27	65.794,91	58.243,14	26.246,57	31.106,78	37.078,32	14.238,18	18.591,48	25.537,74	35.962,26	60.684,16	105.381,64	566.259,45	559.888,35
Cota-Parte do ITR	5.875,77	2.395,51	2.949,48	1.880,49	4.091,14	64.284,73	15.350,14	10.358,74	7.957,60	421,13	3.893,31	402,00	119.860,04	1.192.997,07
Transferências da LC 61/1989	9.661,09	2.924,96	7.724,65	8.279,40	7.910,02	9.636,04	6.778,25	8.514,66	7.025,63	19.600,88	20.049,94	21.669,04	129.774,56	75.000,00
Transferencias do FUNDEB	293.109,81	319.546,11	288.741,25	293.269,84	268.598,04	354.396,40	320.988,81	298.823,05	387.209,84	375.925,63	373.089,98	387.140,98	3.960.839,74	3.783.220,00
Outras Transferências Correntes	567.397,63	829.726,72	1.048.072,58	480.411,93	536.813,16	472.738,46	436.519,49	1.992.261,16	471.243,15	281.505,67	1.285.214,43	462.930,37	8.864.834,75	5.724.031,36
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
DEDUÇÕES (II)	413.075,24	437.868,24	366.588,36	405.889,90	354.963,38	432.055,55	449.637,10	2.407.667,85	494.163,62	535.918,18	446.921,13	464.391,78	7.209.140,33	6.464.818,67
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.203.847,66	0,00	0,00	0,00	0,00	1.203.847,66	924.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	756.276,46	0,00	0,00	0,00	0,00	756.276,46	30.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	413.075,24	437.868,24	366.588,36	405.889,90	354.963,38	432.055,55	449.637,10	447.543,73	494.163,62	535.918,18	446.921,13	464.391,78	5.249.016,21	5.510.718,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.878.170,34	3.216.246,79	3.668.492,28	2.708.389,77	2.777.473,76	3.007.128,94	3.084.383,81	5.331.355,80	3.550.595,42	3.143.779,23	3.894.631,93	2.920.987,57	40.181.635,64	39.170.209,95
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.878.170,34	3.216.246,79	3.668.492,28	2.708.389,77	2.777.473,76	3.007.128,94	3.084.383,81	5.331.355,80	3.550.595,42	3.143.779,23	3.894.631,93	2.920.987,57	40.181.635,64	39.170.209,95
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	45.184,00	45.184,00	45.184,00	48.008,00	48.008,00	48.008,00	48.008,00	96.016,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	630.048,00	598.857,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.832.986,34	3.171.062,79	3.623.308,28	2.660.381,77	2.729.465,76	2.959.120,94	3.036.375,81	5.235.339,80	3.498.983,42	3.092.167,23	3.843.019,93	2.869.375,57	39.551.587,64	38.571.352,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2024 A ABR/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		

EDIMAR REZER
CRC/MT - 009762/O-5

ARCILIO JESUS DA CRUZ
Sec. Min. ADM Finanças e Planej.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES
Prefeito Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.894.200,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	924.000,00	0,00
Ativo	818.000,00	0,00
Inativo	6.000,00	0,00
Pensionista	100.000,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.940.100,00	0,00
Ativo	1.940.100,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	30.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	30.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	100,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	100,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.894.200,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.272.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.272.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.272.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22169], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	622.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22169], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22169], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDIMAR REZER	ARCILIO JESUS DA CRUZ	DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES
CRC/MT - 009762/O-5	Sec. Min. ADM Finanças e Planej.	Prefeito Municipal

FONTE: SCPI - Contabilidade [22169], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [22169], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a abr/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.170.209,95	13.509.994,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.572.445,68	1.647.404,44
IPTU	123.385,00	128.787,62
ISS	2.809.683,25	1.299.259,41
ITBI	830.000,00	125.128,87
IRRF	710.961,28	43.543,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	98.416,15	50.684,91
Contribuições	150.000,00	0,00
Receita Patrimonial	113.089,91	3.924,11
Aplicações Financeiras (II)	113.089,91	3.924,11
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	34.191.418,11	11.858.187,59
Cota Parte do FPM	13.247.600,00	3.798.375,20
Cota Parte do ICMS	9.740.000,00	3.775.014,59
Cota Parte do IPVA	447.910,68	182.053,00
Cota Parte do ITR	1.173.656,07	10.139,26
Transferências da LC 61/1989	75.000,00	68.345,49
Transferencias do FUNDEB	3.783.220,00	1.523.366,43
Outras Transferências Correntes	5.724.031,36	2.500.893,62
Demais Receitas Correntes	143.256,25	478,01
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	143.256,25	478,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	39.057.120,04	13.506.070,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.864.200,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	30.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.060.060,05	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.010.060,05	0,00
Convênios	3.150,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.006.910,05	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.060.060,05	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	42.981.380,09	13.506.070,04
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	40.117.180,09	13.506.070,04

FONTE: SCPI - Contabilidade [22169], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	35.491.669,02	16.023.345,83	15.885.521,53	13.842.101,77	425.029,66	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.458.453,50	4.752.342,14	4.752.342,14	3.843.712,06	18.221,81	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	14.758,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.018.457,25	11.271.003,69	11.133.179,39	9.998.389,71	406.807,85	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.018.457,25	11.271.003,69	11.133.179,39	9.998.389,71	406.807,85	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.476.910,75	16.023.345,83	15.885.521,53	13.842.101,77	425.029,66	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.332.166,98	587.151,27	587.151,27	408.151,27	187.664,92	0,00	0,00
Investimentos	4.057.166,98	317.253,48	317.253,48	138.253,48	187.664,92	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.275.000,00	269.897,79	269.897,79	269.897,79	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	4.057.166,98	317.253,48	317.253,48	138.253,48	187.664,92	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.050.444,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	42.856.521,73	16.340.599,31	16.202.775,01	13.980.355,25	612.694,58	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	40.584.521,73	16.340.599,31	16.202.775,01	13.980.355,25	612.694,58	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-1.086.979,79
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-1.086.979,79

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-145.087,64

JUROS NOMINAIS	Jan a abr/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.086.979,79

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-200.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22169], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a abr/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-2.461.393,85	-1.913.228,81
Disponibilidade de Caixa	-2.461.393,85	-1.913.228,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	2.256.468,26	1.643.773,68
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	204.925,59	269.455,13
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.461.393,85	1.913.228,81
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		548.165,04

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a abr/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-612.694,58
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-64.529,54
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-64.529,54

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.021.810,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.021.810,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

EDIMAR REZER	ARCILIO JESUS DA CRUZ	DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES
CRC/MT - 009762/O-5	Sec. Min. ADM Finanças e Planej.	Prefeito Municipal

FONTE: SCPI - Contabilidade [22169], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	817.401,51	1.024.091,72	602.468,89	0,00	1.239.024,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.239.024,34
02	PODER EXECUTIVO	817.401,51	1.024.091,72	602.468,89	0,00	1.239.024,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.239.024,34
0202	GABINETE DO PREFEITO	41.391,21	11.850,00	1.300,00	0,00	51.941,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.941,21
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ADMIN. E PLANEJAME	28.154,14	70.902,08	24.115,40	0,00	74.940,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.940,82
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	31.591,47	374.665,87	106.452,74	0,00	299.804,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.804,60
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	249.840,30	15.379,61	96.907,37	0,00	168.312,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.312,54
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.848,11	8.075,13	4.475,13	0,00	29.448,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.448,11
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS URI	131.919,55	413.704,09	95.378,25	0,00	450.245,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.245,39
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTI	6.001,83	0,00	0,00	0,00	6.001,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.001,83
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	258.022,81	122.680,00	236.840,00	0,00	143.862,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.862,81
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	41.667,75	0,00	37.000,00	0,00	4.667,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.667,75
0212	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVI ACO	724,23	6.834,94	0,00	0,00	7.559,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.559,17
0214	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E JUVENTUDE	2.240,11	0,00	0,00	0,00	2.240,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.240,11
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	422.534,20	10.225,69	0,00	412.308,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	412.308,51
02	PODER EXECUTIVO	0,00	422.534,20	10.225,69	0,00	412.308,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	412.308,51
	TOTAL (III) = (I + II)	817.401,51	1.446.625,92	612.694,58	0,00	1.651.332,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.651.332,85

EDIMAR REZER

CRC/MT - 009762/O-5

ARCILIO JESUS DA CRUZ

Sec. Min. ADM Finanças e Planej.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

FONTE: SCPI - Contabilidade [22169], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.474.029,53	1.596.719,53
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	123.385,00	128.787,62
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	830.000,00	125.128,87
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.809.683,25	1.299.259,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	710.961,28	43.543,63
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.194.885,42	9.775.322,25
2.1- Cota-Parte FPM	16.192.000,00	4.747.968,79
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	14.722.000,00	4.747.968,79
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.470.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.175.000,00	4.718.768,13
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	75.000,00	68.345,49
2.4- Cota-Parte ITR	1.192.997,07	12.674,04
2.5- Cota-Parte IPVA	559.888,35	227.565,80
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.668.914,95	11.372.041,78
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.510.718,67	1.941.394,71
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.922.251,65	887.945,99

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.783.771,25	1.523.366,43
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.783.771,25	1.523.366,43
6.1.1- Principal	3.783.220,00	1.523.366,43
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	551,25	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.727.498,67	-418.028,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.523.366,43

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.772.221,25	1.618.667,12	1.618.667,12	1.275.785,24	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.772.221,25	1.618.667,12	1.618.667,12	1.275.785,24	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.879.150,00	357.104,58	357.104,58	287.611,10	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.893.071,25	1.261.562,54	1.261.562,54	988.174,14	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.626.703,01	1.626.703,01	1.275.785,24	0,00	0,00	103.336,58
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.626.703,01	1.626.703,01	1.275.785,24	0,00	0,00	103.336,58
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.618.667,12	1.618.667,12	1.275.785,24	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.066.356,50	1.618.667,12	1.618.667,12	106,26
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	152.336,64	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.800.860,60	1.452.445,84	1.450.083,10	1.182.944,12	0,00
20.1- Educação Infantil	1.207.182,00	501.630,59	501.630,59	323.358,56	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.211.346,40	283.019,95	283.019,95	277.763,77	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	13.831,65	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.368.500,55	667.795,30	665.432,56	581.821,79	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.584.631,85	3.079.148,85	3.076.786,11	2.458.729,36	0,00
21.1- Educação Infantil	3.726.500,20	963.854,57	963.854,57	700.572,16	0,00
21.1.1- Creche	1.403.942,56	391.009,83	391.009,83	301.751,93	0,00
21.1.2- Pré-Escola	2.322.557,64	572.844,74	572.844,74	398.820,23	0,00
21.2- Ensino Fundamental	4.858.131,65	2.115.294,28	2.112.931,54	1.758.157,20	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.450.083,10
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.941.394,71
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	3.391.477,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.843.010,44	3.391.477,81	29,82

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	724.493,57	0,00	27.461,43	0,00	697.032,14
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	43.422,75	0,00	9.239,62	0,00	34.183,13
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	681.070,82	0,00	18.221,81	0,00	662.849,01
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	799.458,75	229.332,93
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	334.355,75	127.871,35
31.1.1- Salário-Educação	215.110,25	102.500,46
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	108.110,25	25.370,89
31.1.4- PNATE	11.135,25	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	465.103,00	101.461,58
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	821.916,50	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1- Educação Infantil	635.497,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	172.790,50	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	13.629,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.394.998,35	3.071.112,96	3.068.750,22	2.458.729,36	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	3.741.431,32	1.529.944,20	1.527.581,46	1.084.738,14	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	757.975,32	197.173,55	197.173,55	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.978.206,00	1.332.770,65	1.330.407,91	1.084.738,14	0,00
33.2- Despesas de Capital	160.469,55	8.603,48	8.603,48	8.603,48	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	160.469,55	8.603,48	8.603,48	8.603,48	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	6,66	3.022,08
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.523.366,43	102.500,46
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.294.007,05	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	229.366,04	105.522,54
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	229.366,04	105.522,54

EDIMAR REZER	ARCILIO JESUS DA CRUZ	DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES
CRC/MT - 009762/O-5	Sec. Min. ADM Finanças e Planej.	Prefeito Municipal

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) § Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.474.029,53	4.474.029,53	1.596.719,53	35,69
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	123.385,00	123.385,00	128.787,62	104,38
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	830.000,00	830.000,00	125.128,87	15,08
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.809.683,25	2.809.683,25	1.299.259,41	46,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	710.961,28	710.961,28	43.543,63	6,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.724.885,42	28.724.885,42	9.775.322,25	34,03
Cota-Parte FPM	14.722.000,00	14.722.000,00	4.747.968,79	32,25
Cota-Parte ITR	1.192.997,07	1.192.997,07	12.674,04	1,06
Cota-Parte IPVA	559.888,35	559.888,35	227.565,80	40,64
Cota-Parte ICMS	12.175.000,00	12.175.000,00	4.718.768,13	38,76
Cota-Parte IPI-Exportação	75.000,00	75.000,00	68.345,49	91,13
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	33.198.914,95	33.198.914,95	11.372.041,78	34,25

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.729.973,95	2.729.973,95	221.438,96	8,11	221.438,96	8,11	195.108,47	7,15	0,00
Despesas Correntes	2.692.055,10	2.692.055,10	221.438,96	8,23	221.438,96	8,23	195.108,47	7,25	0,00
Despesas de Capital	37.918,85	37.918,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.059.148,87	1.059.148,87	594.514,83	56,13	594.514,83	56,13	473.542,69	44,71	0,00
Despesas Correntes	1.004.723,67	1.004.723,67	594.514,83	59,17	594.514,83	59,17	473.542,69	47,13	0,00
Despesas de Capital	54.425,20	54.425,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	183.802,50	183.802,50	111.835,19	60,85	111.835,19	60,85	108.535,19	59,05	0,00
Despesas Correntes	160.650,00	160.650,00	111.835,19	69,61	111.835,19	69,61	108.535,19	67,56	0,00
Despesas de Capital	23.152,50	23.152,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	164.600,00	164.600,00	32.779,64	19,91	32.779,64	19,91	32.779,64	19,91	0,00
Despesas Correntes	149.100,00	149.100,00	32.779,64	21,99	32.779,64	21,99	32.779,64	21,99	0,00
Despesas de Capital	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	191.611,25	191.611,25	31.675,48	16,53	31.675,48	16,53	18.512,66	9,66	0,00
Despesas Correntes	177.240,00	177.240,00	31.675,48	17,87	31.675,48	17,87	18.512,66	10,44	0,00
Despesas de Capital	14.371,25	14.371,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.745.650,30	1.745.650,30	1.261.559,65	72,27	1.259.542,54	72,15	1.166.339,64	66,81	0,00
Despesas Correntes	1.707.737,95	1.707.737,95	1.256.109,65	73,55	1.254.092,54	73,44	1.160.889,64	67,98	0,00
Despesas de Capital	37.912,35	37.912,35	5.450,00	14,38	5.450,00	14,38	5.450,00	14,38	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.074.786,87	6.074.786,87	2.253.803,75	37,10	2.251.786,64	37,07	1.994.818,29	32,84	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.253.803,75	2.251.786,64	1.994.818,29
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.253.803,75	2.251.786,64	1.994.818,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.705.806,27	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	545.980,37	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,82	19,80	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.705.634,63	2.705.634,63	1.685.234,88	62,29
Proveniente da União	2.477.233,38	2.477.233,38	689.740,64	27,84
Proveniente dos Estados	228.401,25	228.401,25	995.494,24	435,85
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.705.634,63	2.705.634,63	1.685.234,88	62,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.045.221,45	1.045.221,45	411.619,13	39,38	411.619,13	39,38	364.906,80	34,91	0,00
Despesas Correntes	1.011.885,00	1.011.885,00	411.619,13	40,68	411.619,13	40,68	364.906,80	36,06	0,00
Despesas de Capital	33.336,45	33.336,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.048.431,63	1.048.431,63	430.501,43	41,06	430.501,43	41,06	391.501,35	37,34	0,00
Despesas Correntes	1.035.610,08	1.035.610,08	430.501,43	41,57	430.501,43	41,57	391.501,35	37,80	0,00
Despesas de Capital	12.821,55	12.821,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	149.100,00	149.100,00	101.723,59	68,23	101.723,59	68,23	101.723,59	68,23	0,00
Despesas Correntes	149.100,00	149.100,00	101.723,59	68,23	101.723,59	68,23	101.723,59	68,23	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	54.652,50	54.652,50	8.579,68	15,70	8.579,68	15,70	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	52.500,00	52.500,00	8.579,68	16,34	8.579,68	16,34	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.152,50	2.152,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	87.465,00	87.465,00	13.513,95	15,45	13.513,95	15,45	13.513,95	15,45	0,00
Despesas Correntes	85.260,00	85.260,00	13.513,95	15,85	13.513,95	15,85	13.513,95	15,85	0,00
Despesas de Capital	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	317.042,20	317.042,20	259.425,82	81,83	259.425,82	81,83	255.075,82	80,45	0,00
Despesas Correntes	297.204,55	297.204,55	259.425,82	87,29	259.425,82	87,29	255.075,82	85,83	0,00
Despesas de Capital	19.837,65	19.837,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.701.912,78	2.701.912,78	1.225.363,60	45,35	1.225.363,60	45,35	1.126.721,51	41,70	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.775.195,40	3.775.195,40	633.058,09	16,77	633.058,09	16,77	560.015,27	14,83	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.107.580,50	2.107.580,50	1.025.016,26	48,63	1.025.016,26	48,63	865.044,04	41,04	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	332.902,50	332.902,50	213.558,78	64,15	213.558,78	64,15	210.258,78	63,16	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	219.252,50	219.252,50	41.359,32	18,86	41.359,32	18,86	32.779,64	14,95	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	279.076,25	279.076,25	45.189,43	16,19	45.189,43	16,19	32.026,61	11,48	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.062.692,50	2.062.692,50	1.520.985,47	73,74	1.518.968,36	73,64	1.421.415,46	68,91	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.776.699,65	8.776.699,65	3.479.167,35	39,64	3.477.150,24	39,62	3.121.539,80	35,57	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

EDIMAR REZER
CRC/MT - 009762/O-5

ARCILIO JESUS DA CRUZ
Sec. Min. ADM Finanças e Planej.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ERRATA DO CONTRATO Nº 117/2002

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT

ONDE SE LÊ:

CLAUSULA PRIMEIRA: Por intermédio do presente instrumento de Contato o PROMITENTE VENDEDOR, autorizado pela Lei Municipal nº 601, de 26 de outubro de 2001, resolve alienar o **Lote nº 02 (dois),** localizado na Quadra nº G-7, Loteamento denominado JARDIM TROPICAL III, matriculado no Cartório de Imóveis da Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, com os seguintes limites e confrontações. Frente medindo 10m (dez) metros, confrontado coma a Rua G8; Lado Esquerdo medindo 25m (vinte e cinco) metros, confrontado com o Lote 3; Fundo medindo 10m (dez) metros, confrontando om o lote 12 e Lado Direito medindo 25m (vinte e cinco) metros, confrontando com o Lote 1, perfazendo uma área de 250m (duzentos e cinquenta) metros quadrados.

LEIA-SE:

CLAUSULA PRIMEIRA: Por intermédio do presente instrumento de Contato o PROMITENTE VENDEDOR, autorizado pela Lei Municipal nº 601, de 26 de outubro de 2001, resolve alienar o **Lote nº 12 (doze),** localizado na Quadra nº G-7, Loteamento denominado JARDIM TROPICAL III, matriculado no Cartório de Imóveis da Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, com os seguintes limites e confrontações. Frente medindo 10m (dez) metros, confrontado coma a Rua G8; Lado Esquerdo medindo 25m (vinte e cinco) metros, confrontado com o Lote 3; Fundo medindo 10m (dez) metros, confrontando com o lote 02 e Lado Direito medindo 25m (vinte e cinco) metros, confrontando com o Lote 1, perfazendo uma área de 250m (duzentos e cinquenta) metros quadrados.

Água Boa-MT, 25 de agosto de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

Fernanda Gasparetto Farias
Secretária de Planejamento e Finanças

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 7.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 152/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115/2023

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO nº. 004/2023

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: L. DANIELLY GOMES /CNPJ/MF nº 14.543.150/0001-56

OBJETO: Construção de quadra poliesportiva na Escola Municipal de Educação Infantil Jacy Kuhn Salamoni, no Município de Água Boa-MT, conforme Convênio nº 1705/2022, firmado com a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. **SUPRIMIR** o percentual de 0,008% do valor inicial atualizado do contrato , a partir da data de assinatura

deste instrumento, equivalente a R$ 95,63 (noventa e cinco reais e sessenta e três centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Do Preço e Condições de Pagamento, em função do acréscimo.

1.1.3. **JUSTIFICA-SE** que, após conferência detalhada da planilha orçamentária adjudicada e da planilha contratual, identificou-se uma divergência de R$ 95,63 no valor global do contrato, decorrente de itens não truncados na proposta vencedora, em desacordo com o padrão de truncamento/arre-don-damento adotado na composição oficial de preços. Ressalta-se que não há alteração de escopo, quantitativos ou especificações técnicas do objeto, tratando-se exclusivamente de compatibilização aritmética do somatório dos itens, visando a correção dos valores e a devida adequação do montante contratual. Nota Técnica n.° 098/2025/SPOE/PMAB emitida pela fiscal técnica Sra. Crystine Trentin Turra.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada LUARA DANIELLY GOMES..

DATA: 26/08/2025

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

RH
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público Nº.001/2024 da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023, "*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, na forma que estabelece e dá outras providências";*

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados relacionados no ANEXO I desde Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do Presente Edital, deverão comparecer pessoalmente à Gerência de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto nº 410, Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I e Anexo II do Decreto Municipal nº 4385, de 18 de outubro de 2024, parte integrante da presente convocação.

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II (Dec. Mun. nº 4385, de 18 de outubro de 2024), acarretará o não cumprimento do mesmo.

3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no ANEXO II (Dec. Mun. nº 4385/2024)

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho de acordo com o constate no Edital de abertura do certame.

Parágrafo Único Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo, conforme o disposto no § 1º do Art. 14 da Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023.

Art. 4º - O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial de Contas – TCE, no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, no site oficial www.aguaboa.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Art. 5º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados;

ANEXO II – ANEXO I do Decreto Municipal nº 4385/2024;

ANEXO III – ANEXO II do Decreto Municipal nº 4385/2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito – São Paulo, SP (Viagem Oficial), 26/08/2025.

Água Boa-MT, 26 de agosto de 2025.

SEBASTIAO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

EBERSON MATEUS DO SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026

ANEXO I

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO	COTA
180001477	BRUNA VICTOR FERREIRA	10/05/1995	50,00	5°	AC

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito – São Paulo, SP (Viagem Oficial), 26/08/2025.

Água Boa-MT, 26 de agosto de 2025.

SEBASTIAO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

EBERSON MATEUS DO SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026

ANEXO II

(ANEXO I – Decreto Municipal 4515/2025)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	EXAMES
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L. e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação do médico cardiologista; 7. Raio RX do tórax P.A. e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Audiometria Total com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 9. Atestado de acuidade visual, fundo do olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S.); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 13. Eletroencefalograma (E.E.G.) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 14. Antígeno Prostático Estático Especifico – P.S. A. para homens com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 15. Toxicológico (cabelo); 16. Avaliação cinesiofuncional (laudo fisioterapeuta);

			17. Exame de Ureia; 18. Exame de Creatinina; 19. Exame de TGO; 20. Exame de TGP; 21. Exame de TSH; 22. Raio-x coluna total; 1. Eletrocardiograma.
02	Docência.	Exigidos para o exercício da função de Professor de Educação Infantil, Fundamental, Médio, Superior e Tecnológico.	1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista; 1. Exame para comprovação de inexistência de alergia a pó de giz ou outro emitido por médico alergista.
03	Nutrição.	Exigidos para o exercício da função do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas – Nutricionista.	1. Parasitológico de fezes; 2. Bacteriológico e secreção nasofaringea; 1. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia).
04	Saúde.	Exigidos para o exercício da função de Assistente Social, Biólogo, Biomédico, Bioquímico / Farmacêutico, Educador em Saúde, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Agente de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Prótese Dentária, técnico em Saúde Bucal, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico Laboratorista, Técnico Radiologia, Vigilante Sanitário.	1. Exame Anti-HCV; 2. Exame (HBsAg); 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT). 1.

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026

ANEXO III

(ANEXO II – Decreto Municipal 4385/2024)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DOCUMENTOS
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória todos os Cargos Públicos de Nível Superior, Médio e Fundamental e (fundamental e médio incompleto).	1. Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica do Município e/ou indicada ou contratada pelo Município; 2. RG; 3. CPF; 4. PIS/PASEP; 5. Título de Eleitor; 6. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; 7. Certidão de Casamento, Sentença Declaratória de União Estável e/ou Escritura Pública de União Estável; 8. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); 9. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 10. Documentos de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos; 11. Comprovante de endereço atual; 12. Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco (Banco Oficial Conveniado para Pagamentos da Prefeitura de Água Boa); 13. Certidão Negativa Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 14. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 15. Comprovante de escolaridade de acordo com requisito do cargo; 16. Diploma de Graduação na área de atuação, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; 17. Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 18. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (de acordo com a exigência do cargo); 19. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; 20. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal de 1988; 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo e/ou criminal; 22. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente de exercer a profissão (suspensão, etc...); 23. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes; 24. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 25. 01 (uma) foto recente 3x4.

Observação: além dos documentos acima, é necessário que o candidato convocado traga a cópia da carteira de trabalho e certidão de nascimento (somente para os convocados que não for casado no civil) e CPF dos filhos menores.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito – São Paulo, SP (Viagem Oficial), 26/08/2025.

Água Boa-MT, 26 de agosto de 2025.

SEBASTIAO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

EBERSON MATEUS DO SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

PROCESSO LICITATORIO 112/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO – Tipo **Menor Preço por item**, **no dia 10 de setembro de 2025, às 09:00h** (horário de Brasília-DF), cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos**.**

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: Das 07:00h do dia 28/08/2025 às 07:00h do dia 10/09/2025, (horário de Brasília).

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 09:00h do dia 10/09/2025 (horário de Brasília).

INÍCIO DA DISPUTA: Dia 10/09/2025 às 09:00h (horário de Brasília).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br).

Maiores informações via e-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br, site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia ou no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças/MT. Telefone (66) 3471-2450/ 3471-1155 das 13h00 às 17h00.

Alto Garças - MT, 27 de agosto de 2025.

Noriana F. de A. C. Souza - Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, por meio da Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados que, **após a suspensão anteriormente publicada**, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por item**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**, **será retomada** com nova data designada para a sessão pública. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10 de setembro de 2025**, às **14h30** (horário de Brasília-DF), **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** Das 07h00 do dia 28/08/2025 às 11h00 do dia 10/09/2025 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 10/09/2025, às 14h30 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 10/09/2025, às 14h30 (horário de Brasília). **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital retificado encontra-se disponível para consulta e download no site da plataforma BLL: www.bll.org.br. Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia, ou presencialmente no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças/MT. Telefones: (66) 3471-2450 / 3471-1155, das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 27 de agosto de 2025.

Noriana Fernanda de Almeida Couto Souza - Agente de Contratação

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVICO PARA INÍCIO DA OBRA

ORDEM DE SERVICO PARA INÍCIO DA OBRA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, conforme o processo licitatório nº 094/2025, realizado na modalidade Dispensa Eletrônica nº 025/2025 emite a ORDEM DE SERVIÇO à empresa HR CONSTRUTORA LTDA, inscrita sob no número de CNPJ 07.429.819/0001-18, conforme o contrato administrativo nº 047/2025, cujo objeto é a
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO PARA APOIO DE RESERVATÓRIO METÁLICO DE 15.000 L, NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, com prazo de execução da obra de 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão desta ordem de serviço.
Alto Garças – MT, 26 de agosto de 2025
CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
HR CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 07.429.819/0001-18

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, por meio da Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados que, **após a suspensão anteriormente publicada**, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por item**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA COMPREENDENDO A CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, FABRICAÇÃO, REFORMA, DESMONTAGEM E MONTAGEM, CONSERTO E DEMAIS REPAROS EM ESTRUTURAS METÁLICAS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**, **será retomada** com nova data designada para a sessão pública. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11 de setembro de 2025**, às **09h00** (horário de Brasília-DF), **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** Das 07h00 do dia 28/08/2025 às 07h00 do dia 11/09/2025 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 11/09/2025, às 09h00 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 11/09/2025, às 09h00 (horário de Brasília), **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital retificado encontra-se disponível para consulta e download no site da plataforma BLL: www.bll.org.br. Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia, ou presencial-

mente no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças/MT. Telefones: (66) 3471-2450 / 3471-1155, das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 27 de agosto de 2025.

Noriana Fernanda de Almeida Couto Souza - Agente de Contratação

---

PORTARIA N° 430, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

"EXONERAR A PEDIDO, A SRA. ANA MÁRCIA BUENO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município de Alto Garças:

CONSIDERANDO, que a servidora **Sra. Ana Márcia Bueno** solicitou sua exoneração do cargo efetivo, protocolando o requerimento no Setor de RH;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. **ANA MÁRCIA BUENO**, sob matrícula nº 1091, do Cargo de Provimento **EFETIVO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO 30H - (CONT/MEREN/VIGIA)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão do seu requerimento, a partir de 27 de agosto de 2025.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de 27 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 27 de agosto de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 431 DE, 27 DE AGOSTO DE 2025.

"EXONERAR O SR. CÉLIO DE CASTRO CHAVES, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município de Alto Garças:

CONSIDERANDO, que o servidor **Sr. Célio de Castro Chaves** não poderá mais exercer suas funções devido ao seu falecimento, conforme certidão de óbito nº 065185 01 55 2025 4 00014 136 0002288 87, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Alto Garças-MT;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. CÉLIO DE CASTRO CHAVES, sob matrícula nº **156**, do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, em razão de seu falecimento, a partir de 23 de agosto de 2025.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de **23 de agosto de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 27 de agosto de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 006/2025

Alto Garças - MT, 27 de agosto de 2025.

NOTIFICANTE: Município de Alto Garças/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, Paço Municipal, Alto Garças/MT, CEP 78770-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Cezalpino Mendes Teixeira Júnior**.

NOTIFICADA: AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.748.599/0001-58, com sede na Rua Luiz Humberto Mendes, nº 123, Bairro Sibipiruna, Araguari/MG – CEP 38.445-131, neste ato representada por seu responsável legal, Sr. **José Batista dos Reis**, CPF nº 307.057.706-72.

ASSUNTO: Solicitação final de entrega de documentos obrigatórios referentes a serviços já pagos à empresa-Contrato Administrativo nº 132/2023.

O Município de Alto Garças/MT, no exercício de suas competências legais e contratuais, **NOTIFICA** a empresa **AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA**, a fim de **dar cumprimento definitivo às obrigações contratuais assumidas**, com base no Contrato Administrativo nº 132/2023, firmado com esta municipalidade, cujo objeto compreende a *elaboração e disponibilização de mapeamento digital georreferenciado, atualização de cadastro de contribuintes imobiliários e procedimentos para a regularização fundiária urbana (REURB).*

1. Histórico das solicitações:

Desde o início do ano, **diversas solicitações formais** foram encaminhadas à empresa requerendo a **entrega integral da documentação técnica referente aos serviços já pagos pelo Município**, conforme ofícios e registros em anexo:

- Ofício nº 012/2025/SMA/JMG – datado de 20 de janeiro de 2025;
- Notificação Extrajudicial nº 003/2025 – datada de 28 de abril de 2025;
- ATA de reunião presencial estabelecendo compromissos de entregas de documentos – datada de 22 de maio de 2025;
- Ofício nº 085/2025/SMA/JMG – datado de 26 de junho de 2025;
- Ofício nº 091/2025/SMA/JMG – datado de 02 de julho de 2025;
- Encaminhamentos por e-mail em 08/08/2025, este último sob a autoria do advogado da empresa, solicitando acesso aos documentos municipais para fins de instrução das peças técnicas ainda não entregues. Respondido pelo setor de tributos na data de 25 de agosto de 2025.

Destaca-se que, em atendimento à solicitação da empresa, a equipe técnica da Prefeitura disponibilizou, em resposta, **todos os documentos localizados no setor de Tributos**, consistindo em:

- Cópias de documentos pessoais de beneficiários do REURB, parcial ou completo;
- Relatório indicando **quais documentos foram digitalizados** e **quais estavam ausentes** em cada envelope, destaca-se que os envelopes não contemplam a totalidade de beneficiários contidos em cada quadra a ser regularizada;
- Constata-se que não foram encontrados nos envelopes presentes na Prefeitura Municipal os seguintes documentos referentes ao processo de regularização fundiária: plantas básicas georreferenciadas das quadras do REURB; memoriais descritivos das quadras do REURB; plantas georreferenciadas dos lotes do REURB; pareceres técnicos socioeconômicos; memoriais descritivos dos lotes; e pareceres jurídicos.

2. DOCUMENTOS PENDENTES:

Apesar dos compromissos assumidos pela empresa na reunião de 22/05/2025 e das demais solicitações realizadas pelo Município, até a presente data não foram entregues os seguintes documentos referentes às quadras e lotes do REURB (relacionados nos ofícios supracitados):

- Plantas básicas georreferenciadas das quadras e dos lotes, referentes a quadra 44 do Bairro Novo Horizonte;
- Memoriais descritivos das quadras e dos lotes, referentes a quadra 44 do Bairro Novo Horizonte;
- 137 Unidades de pareceres jurídicos;
- 137 Unidades de pareceres técnicos socioeconômicos.

Tais documentos são indispensáveis para a conclusão dos processos de regularização fundiária e para a transparência na aplicação dos recursos públicos, bem como efetividade do Contrato administrativo e dos serviços já pagos pelo Município.

3. PRAZO final de entrega:

Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** a empresa **AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA** a **encaminhar até o dia 31 de agosto de 2025**, impreterivelmente, **toda a documentação técnica faltante** referente às quadras e lotes já apontados nos ofícios anteriormente enviados.

Os documentos devem ser enviados para o e-mail oficial da Secretaria Municipal de Administração: **administracao@altogarcas.mt.gov.br**

4. CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO:

Findo o prazo acima fixado **sem a devida entrega da documentação**, o Município **adotará as medidas administrativas e legais cabíveis** para resguardar o interesse público, garantir a regularidade do processo de regularização fundiária e a responsabilização por eventuais prejuízos causados à Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Alto Garças-MT, 27 de agosto de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA RETIFICADORA

ONDE SE LÊ:

PORTARIA 334/2024

LÊ SE:

PORTARIA 334/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Remanejar de cargo o servidor Sr. **DOUGLAS RUITER SALES MARQUES,** portador do **RG Nº 24294771 SSP/MT e do CPF Nº ***. 220.76*-****, do cargo em comissão de:

· DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS-5 – COORDENADOR DE TRANSPORTE DA SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde**, para o cargo em comissão de:**

· **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS-5 - COORDENADOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA, junto** a Secretaria Municipal de Infra - Estrutura e Saneamento.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 26 de Agosto de 2025.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
RETIFICAÇÃO DAS PORTARIA 318, 319 E 320/2025

RETIFICAÇÃO DAS PORTARIA 318, 319 E 320/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

a partir do dia 14 de Julho de 2025.

LE SÊ:

a partir do dia 01de Agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 26 de Agosto de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 012/2025

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 012/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) lado **ARYANE YRIAN NUNES DA SILVA,** portador (a) do **RG 2716046-7 CPF nº 062.694.761.86 ,** residente e domiciliado **na RUA MASCARENHAS DE MORAES, N. 645 – CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° 012/2025, a partir da data do dia 15**/08/2025**, conforme ofício n. 360/2025 e of. 671/RH protocolo 6977 de 27/08/2025.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 012/2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 27 de Agosto de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		ARYANE YRIAN NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal		Contratada

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 07/2025

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 07/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) lado **ELIANA ALVES DA SILVA,** portador (a) do **RG/CPF nº 025.781.031-51 ,** residente e domiciliado **na RUA CUIABA, N 188 , BAIRRO FAZENDA VELHA EM ALTO PARAGUAI - MT**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° 07/2025, a partir da data do dia 15**/08/2025**, conforme ofício n. 360/2025 e of. 671/RH protocolo 6977 de 27/08/2025.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 07/2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas)

vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 27 de Agosto de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ELIANA ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 131/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 131/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º MARCILE04.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARIA CRISTINA DA SILVA, p**ortador (a) do RG/CPF GERAL N. 747.409.201-82**,** residente e domiciliada **na RUA DIAMANTINO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS- CRAS ,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93 e Protocolo 25555/2025 em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1. 518,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REIAS) MAIS 20% INSALUBRIDADE ,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 31/12/2025 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, ***desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.***

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos cor-

riqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025 na seguinte rubrica: 08.244.0004.2106.230.**3190004000000- FONTE 1500/1660, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as

partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 27 de AGOSTO de 2025**.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**MARIA CRISTINA DA SILVA**
Prefeito Municipal	Contratada (o)

ELIZABETE MENDES B. PEDROSO

SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

TESTEMUNHAS

_____ _____

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 342/2025

PORTARIA 342/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art.1º. **Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) para apuração d**a denúncia apresentada da servidora Efetiva **JENICELIA MARIA DA CRUZ**, lotada na Secretária de Receita e Controle no cargo de Técnica de Nível Superior - Contadora **de** Alto Paraguai-MT, em razão de suposta prática de assédio moral,conforme laudos médicos em conformidade com o art. 156, IV, IX da Lei Municipal nº 011/90.

Art.2º. **Designar os seguintes servidores para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplina, nos termos da legislação vigente :**

Presidente: Vailde Luciana de Oliveira, cargo: Servidora Pública Efetiva, matrícula nº 6;

1º Membro: Luciano de Oliveira Fontes, cargo: Servidor Público Efetivo, matrícula nº 1356;

2º Membro: Kauany Barbara Nascimento Pereira, cargo: Servidora Comissionada, matrícula nº 2685.

Para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos de legislação vigente, com a fina-

lidade de apurar a denúncia apresentada, referente a suposta prática de assédio moral conforme laudos médicos, assegurando - se a servidora denunciante o pleno direito ao contraditório e á ampla defesa, nos molde do devido processo legal.

Art. 3º. A Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, podendo ainda colher declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes para a completa instrução do feito.

Art. 4º. – A Comissão, ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência a Administração Superior desta entidade, em conformidade com a Lei Municipal n. 11/1990.

Art. 5º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 28 de Agosto de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 341/2025

PORTARIA 341/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. – RETORNAR de Licença Por Motivo de Doença da Família, à Servidora Pública Municipal, **RUTE MARTINS PINTO**, portadora do **RG N° 476497 SSP/MT e do CPF N° ***362.851.**, Matrícula N° 692**, Titular do **Cargo Efetivo de AUXILIAR TEC. DE SAÚDE - ATEND. CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, conforme Artigo 117 § 1º e 2º da Lei Municipal 11/90 e laudos médico anexo a esta**,** a partir do dia 21/08/2025**.**

ART.2º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 27 de Agosto de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 343/2025

PORTARIA 343/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. RETORNAR de Afastamento para Tratamento de Saúde o Servidor DOMINGOS BENEDITO RIBEIRO, Matrícula **N° 2514,** portador do **RG: N°017955327 SSP/MT** do **CPF: N° ***.583.251.**, Titular do Cargo em contrato de Serviço de Apoio - Trabalho Braçal,** junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Saneamento, conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, conforme atestado médico anexo, e no aguarde da perícia médica pelo Instituto de Seguridade Social - INSS **a partir dia 15/08/2025.**

ART.2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados a disposições em contrário**.**

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 28 de Agosto de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE PARA ATENDER FUTURAS E EVENTUAIS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO TAQUARI - MT,** de acordo com Termo de Referência Anexo I, do edital. Abertura se dará às **08:30hrs (Horário de Brasília)** do dia **10/09/2025.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pela plataforma Licitanet e pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda no e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br

Alto Taquari – MT, 27 de agosto de 2025.

Irno Buosi Martins

Agente de Contratação

TERMO DE CONVÊNIO N.º 007/2025

“CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, ESTADO DE MATO GROSSO, E ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ALTO TAQUARI – RECICLATAQUARI”

O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Groso, sita à Avenida Macário Subtil de Oliveira nº 848, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, brasileira, casada, residente na Rua Onecidio Manoel de Rezende, nº 52 - Bairro Centro nesta cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, , doravante denominado, **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ALTO TAQUARI – RECICLATAQUARI**, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.788.856/0001-68, com sede e foro na Rodovia MT 100, Km 29 mais 05 KM a Direita, no Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela sua Presidente**, ELIZANGELA ORTEGA DA SILVA**, CPF nº 042.472.741-20, RG nº 2353139-8 SSP/MT, Rua 04, nº 08, Bairro Morada da Praia, Alto Taquari-MT:, doravante denominada **CONVENENTE**, celebram

o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, observadas às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal n°. 626/2011 de 10 de Fevereiro de 2011 e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente convênio visa a Cooperação Técnica Financeira para o repasse de recursos financeiros a conveniada para atendimento das despesas operacionais, manutenção e funcionamento em geral, da **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ALTO TAQUARI – RECICLATAQUARI**, na cobertura dos serviços de coleta, triagem, beneficiamento e comercialização de resíduos sólidos recicláveis, e educação ambiental., dentro de Programa de Cooperação Mútua em conformidade com a Lei Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR, DA FORMA DO REPASSE

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Convênio, neste ato fixado em até R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil) serão repassados em conta corrente em nome da CONVENENTE até o décimo dia de cada mês e liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Municipal, considerando 05 parcelas de até R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência a partir da sua assinatura até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

São obrigações da CONVENENTE:

a) Aplicar os recursos financeiros repassados em atividades relativas as ações de manutenção dos serviços prestados à comunidade.

b) Encaminhar a Prestação de Contas do recurso financeiro recebido, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

c) Apresentar relatórios, quando solicitados pela CONCEDENTE, relativos à execução do presente Convênio e;

d) Demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

São obrigações do CONCEDENTE:

a) Assegurar o repasse dos recursos financeiros para execução do objeto do convênio;

b) Orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;

c) Acompanhar a execução do objeto deste Convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação do objeto preconizado no presente instrumento;

d) Aprovar Convênio e Aplicação dos Recursos elaborados pela CONVENENTE;

e) Encaminhar a Prestação de Contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal ou regimental; e,

f) Demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA

DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, especificamente na rubrica:

02.007.0.0.04.122.9230.2048 .3.50.43.00.00 1.500.0000000 - Manter as atividades da secretaria - LIVRE APLICAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado pelo CONCEDENTE, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

a) Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;

b) Falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;

c) Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros;

d) Demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA

DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

O Presente Termo de Convênio será ajustado com prazo determinado, sendo o termo inicial a data de 22 de agosto de 2025 e termo final a data de 31 de dezembro de 2025.

O Convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes, sendo que a CONVENENTE terá 30 (trinta) dias a contar do término do prazo do Convênio para a apresentação da Prestação de Contas Final, na forma da lei, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA NONA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENENTE compromete-se a Aplicar os recursos financeiros repassados da melhor forma possível e apresentar prestação de contas à Prefeitura Municipal mensalmente até o 30° dia do mês subsequente que recebeu a parcela, sob pena de não receber a próxima parcela caso não haja a entrega da Prestação de Contas mensal.

§ 1º A prestação de contas dos recursos recebidos por força deste Convênio deverá ser acompanhada das peças constitutivas descritas da seguinte forma:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Relatório de cumprimento do objeto;

III - Cópia do Termo de convênio;

IV - Relatório de execução físico-financeira;

V - Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;

VI - Relação dos pagamentos efetuados;

VIII - Relação dos bens (adquiridos, produzidos ou construídos), quando for o caso;

IX - Cópia dos Holerites, Comprovantes de pagamento feito aos funcionários contratados;

X - Cópia das despesas com matérias de consumo comprovando os gastos do valor do repasse mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, a prática de qualquer irregularidade, ou ainda desvio de finalidade na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENENTE ao ressarcimento dos valores ao CONCEDENTE, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Convênio no Mural da sede da Prefeitura será providenciada até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas a expensas do CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Convênio, que não for possível ser solucionado administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA

DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado redigir este Termo de Convênio, em 3 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Alto Taquari-MT, 22 de agosto de 2025.

_____

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Prefeita Municipal

_____

ELIZANGELA ORTEGA DA SILVA

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ALTO TAQUARI – RECICLATAQUARI

Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/MF N.º:

Nome: _____

CPF/MF N.º:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ESPECIAL Nº 020/2025 - RESULTADO

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a **Dispensa Especial nº 020/2025**, que tem por objeto **DISPENSA ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRAJES TIPICOS E CONFECÇÃO DE FAIXAS PARA O CONCURSO DA RAINHA DO RODEIO 2025 ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT,** sagrou-se vencedora a empresa **MARIA GABRIELA SANTOS ORTALE DE PAULA, CNPJ: 26.967.759/0001-31,** a qual apresentou toda documentação exigida e a proposta no valor total de **R$ 13.600,00** (treze mil e seiscentos reais). Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através dos fones (66) 99937-0499 ou pelos e-mails licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou licitacaoaltotaquari@gmail.com.

Alto Taquari – MT, 27 de agosto de 2025.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **227/2025**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **LUCIELE PEREIRA CRUZ**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.695,80 (Um mil e seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)**

VIGÊNCIA – **27/08/2025 à 19/12/2025.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **227/2025**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **LUCIELE PEREIRA CRUZ**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.695,80 (Um mil e seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)**

VIGÊNCIA – **27/08/2025 à 19/12/2025.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 471/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **LUCIELE PE-**

REIRA CRUZ, inscrita no CPF sob o nº ***.***.863-**, no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** – conforme Lei Municipal nº 1.401/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 227/2025, no período de 27 de Agosto de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 27 de Agosto de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 012, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 - RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR N°. 010/2025 /SME-APIACÁS/MT.

portaria n° 012, de 27 de agosto de 2025

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR N°. 010/2025 /SME-APIACÁS/MT.

JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação, município de Apiacás, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Homologado o Resultado Final da Análise Curricular, para o provimento de vagas no serviço público Municipal da Prefeitura de Apiacás, realizado nos termos do Edital Simplificado para Contratação Temporária n°. 010/2025/SME-Apiacás/MT da Prefeitura Municipal de Apiacás, conforme demonstrativo abaixo.

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

NOME	PONTUAÇÃO FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO ATIVIDADES COMPLEMENTARES	SUBTOTAL
ANTONIA BESERRA DOS SANTOS	20	5	5,62	30,62
MARIA SOLANGE FREITAS KOVALESKI	20	-	6,25	26,25
HELENEIDE FERNANDES AMADEU	20	-	-	20,00
VIVIANE AMANTINO LOURES GALVÃO	20	-	-	20,00
POLIANA DE OLIVEIRA GOMES	20,00	-	-	20,00
MILENE FERNANDES MARCELINO DOS SANTOS	20,00	-	-	20,00
JHONEIDE SOUSA RODRIGUES	20,00	-	-	20,00
MARIA CLARA SOUSA DA SILVA	20,00	-	-	20,00

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ORDEM	NOME	RESULTADO
01	ANTONIA BESERRA DOS SANTOS	**CLASSIFICADA**
02	MARIA SOLANGE FREITAS KOVALESKI	**CLASSIFICADA**
03	HELENEIDE FERNANDES AMADEU	**CLASSIFICADA**
04	VIVIANE AMANTINO LOURES GALVÃO	**CLASSIFICADA**
05	POLIANA DE OLIVEIRA GOMES	**CLASSIFICADA**
06	MILENE FERNANDES MARCELINO DOS SANTOS	**CLASSIFICADA**
07	JHONEIDE SOUSA RODRIGUES	**CLASSIFICADA**
08	MARIA CLARA SOUSA DA SILVA	**CLASSIFICADA**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás MT, 27 de agosto de 2025.

_____

José Roberto Pereira da Silva

Secretário Municipal de Educação

Decreto 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0252/2025

Regulamenta a Lei nº 1.587/2025, abre Crédito Adicional Suplementar pelo Superávit Financeiro, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, no orçamento anual LOA/2025 sancionado pela Lei Municipal nº 1.510/2024, e incluído na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024 o valor de R$ 618.903,30 (seiscentos e dezoito mil,

novecentos e três reais e trinta centavos), destinados à dotação de Folha de pagamento do FUNDEB 70%.

Artigo 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora aberto atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e suplementa na funcional programática a seguir:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

04.05.12.361.0011.2.012.3190.11.00.00 R$ 618.903,30

Meta Financeira: R$ 618.903,30

Meta Física: reforço orçamentário para atender folha de pagamento do FUNDEB 70%

Fonte de Recurso: 2.540.1007.000– Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 27 de agosto de 2025

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0254/2025

Regulamenta a Lei nº 1.589/2025, abre Crédito Adicional Suplementar pelo Superávit Financeiro, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, no orçamento anual LOA/2025 sancionado pela Lei Municipal nº 1.510/2024, e incluído na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024 o valor de R$ 81.006,89 (oitenta e um mil, seis reais e oitenta e nove centavos), destinados à aquisição de Alimentação Escolar, com recursos federais do PNAE

Artigo 2º. O Crédito Suplementar ora aberto atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e suplementa na funcional programática a seguir:

Secretaria Municipal De Educação e Cultura

04.02.12.361.0007.2.006.3390.30.00.00 R$ 81.006,89

Meta Financeira: R$ 81.006,89

Meta Física: Aquisição de Gêneros Alimentícios

Fonte de Recurso: 2.552.0000– Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 27 de agosto de 2025

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0253/2025

Regulamenta a Lei nº 1.588/2025, abre Crédito Adicional Suplementar pelo Superávit Financeiro, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, no orçamento anual LOA/2025 sancionado pela Lei Municipal nº 1.510/2024, e incluído na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024 o valor de R$ 54.673,98 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos), destinados à manutenção do Transporte Escolar, com recursos federais do PNATE

Artigo 2º. O Crédito Suplementar ora aberto atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e suplementa na funcional programática a seguir:

Secretaria Municipal De Educação e Cultura

04.03.12.361.0006.2.008.3390.39.00.00 R$: 54.673,98

Meta Financeira: R$ 54.673,98

Meta Física: Transporte de Alunos

Fonte de Recurso: 2.553.0000– Transferências de Recursos do FNDE – PNATE

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 27 de agosto de 2025

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0255/2025

Regulamenta a Lei nº 1.590/2025, abre Crédito Adicional Suplementar pelo Superávit Financeiro, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, no orçamento anual LOA/2025 sancionado pela Lei Municipal nº 1.510/2024, e incluído na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024 o valor de R$ 102.847,11 (cento e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e onze centavos), destinados à manutenção do Transporte Escolar, com recursos do Estado SEDUC.

Artigo 2º. O Crédito Suplementar ora aberto atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e suplementa na funcional programática a seguir:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

04.03.12.361.0006.2.011.3390.33.00.00 R$ 102.847,11

Meta Financeira: R$ 102.847,11

Meta Física: Transporte de Alunos

Fonte de Recurso: 2.575.0000– Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 27 de agosto de 2025

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025, realizado na data de 20/08/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULA LACTEA INFANTIL DE PRESCRIÇÃO ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS:

GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA

Seq	Cód.	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1010642	2000	UN	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL FÓRMULA ENTERAL NORMOCALÓRICA, MALTODEXTRINA, XAROPE DE MILHO, PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, SACAROSE, CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE CANOLA DE BAIXO TEOR ERÚCICO, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, FOSFATO DE SÓDIO, FOSFATO DE POTÁSSIO, VITAMINA A, VITAMINA D, VITAMINA E, VITAMINA K, VITAMINA C, VITAMINA B1, VITAMINA B2, NIACINA, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA B12, TIAMINA E TAURINA, CLORETO DE MAGNÉSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, BITARTARATO DE COLINA, CLORETO DE CÁLCIO, MINERAIS (MANGANÊS, FERRO, COBRE, ZINCO, SELÊNIO, CROMO, MOLIBDÊNIO E IODO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E AROMATIZANTE. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN.ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. REFERENCIA ISOSOURCE NÃO CONTÉM GLÚTEN. FRASCO COM 1 LITRO. REFERÊNCIA ISOSOURCE SOYA.	NESTLE ISOSOURCE SOY	21,99	43.980,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 43.980,00 (quarenta e três mil novecentos e oitenta reais).

NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA

Seq	Cód.	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	1010643	300	UN	FORMULA A BASE DE PROTEINAS DE SOJA, E DESENVOLVIDA PARA CRIANCAS DE ATE 6 MESES DE IDADE. NAO CONTEM PROTEINAS LACTEAS, PODENDO SER INDICADA POR PROFISSIONAIS DA SAUDE PARA CRIANCAS COM INTOLERANCIA A LACTOSE OU NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRICAO DE LACTOSE. CONTEM AINDA OMEGA 3 E OMEGA 6, ESSENCIAIS NOS PRIMEIROS MESES DE VIDA. REFERÊNCIA APTAMIL PROEXPERT PEPTI. LATA 800MG	DANONE APTAMIL PEPTI	159,90	47.970,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 47.970,00 (quarenta e sete mil novecentos e setenta reais).

VIVA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

Seq	Cód.	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	1010587	300	UN	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE SEGUIMENTE PARA CRIANCAS ATE 03 ANOS COM DHA + ARA, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE BEBES COM ALERGIAS ALIMENTARES, SENSIBILIDADES OU INTOLERANCIAS, PROPORCIONANDO UMA NUTRICAO COMPLETA E SEGURA PARA O CRESCIMENTO SAUDAVEL. REFERENCIA.NEOCATE LCP. LATA 400MG	NEOCATE LCP/SUPPORT	154,00	46.200,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).

EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS

Seq	Cód.	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	24020737	400	UN	SUPLEMENTO ALIMENTAR MODULO DE CARBOIDRATOS, PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ELEVADAS DE CALORIAS (DESNUTRICAO/STRESS METABOLICO), COM 100% MALTODEXTRINA, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLOTEN. SEM SABOR, PODENDO SER ADICIONADA NA ALIMENTACAO DOCE OU SALGADA. PODE SER USADO VIA ORAL OU ENTERAL. APRESENTACAO EM PO. EMBALAGEM COM NO MINIMO 400G. COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. REGISTRO NO M.S. LATA 400G REFERÊNCIA SUPREMIX FIBER / NUTREN SENIOR.	Carbodex Dynlab	26,69	10.676,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 10.676,00 (dez mil seiscentos e setenta e seis reais)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$ 148.826,00 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e vinte e seis reais).

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO Nº 104/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUI-

SIÇÃO DE FÓRMULA LACTEA INFANTIL DE PRESCRIÇÃO ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 43.980,00 (quarenta e três mil novecentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (meses)

_____

ATA DE REGISTRO Nº 105/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULA LACTEA INFANTIL DE PRESCRIÇÃO ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 47.970,00 (quarenta e sete mil novecentos e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (meses)

_____

ATA DE REGISTRO Nº 106/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: VIVA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULA LACTEA INFANTIL DE PRESCRIÇÃO ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (meses)

_____

ATA DE REGISTRO Nº 107/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULA LACTEA INFANTIL DE PRESCRIÇÃO ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 10.676,00 (dez mil seiscentos e setenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (meses)

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0257/2025

SÚMULA: DESIGNA FISCAL DAS ATAS DE REGISTRO Nº 104/2025 A 107/2025 PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULA LACTEA INFANTIL DE PRESCRIÇÃO ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal de Ata de Registro de Preço o Servidor Nilton Melo dos Santos Junior, para controle, acompanhamento e recebimento de produtos e/ou serviços referente as Atas:

ATA DE REGISTRO Nº 104/2025 - GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA

ATA DE REGISTRO Nº 105/2025 - NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA

ATA DE REGISTRO Nº 106/2025 - VIVA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

ATA DE REGISTRO Nº 107/2025 - EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 27 de agosto de 2025.

_____

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 256/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Srta. **KEILA FREITAS VIEIRA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.851-**, do cargo de **CHEFE DE SETOR I,** lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 27 de Agosto de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 471/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **224/2025** da Srta. **MARIANA BEATRIZ ALVES DE LIMA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.021-**, do cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos na data de 15/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 27 de Agosto de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Srta. **MARIANA BEATRIZ ALVES DE LIMA,** residente e domiciliada em Apiacás – MT, inscrita no CPF sob o nº ***.***.021-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 224/2025, do cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, firmado em 15/08/2025 entre as partes, com efeitos na data de 15/08/2025.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 27 de Agosto de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

MARIANA BEATRIZ ALVES DE LIMA CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 974/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 974/2025

Autuado**: *JOSE CASTEGIANO DE SOUZA ARRUDA***

CPF: 026.********

Endereço: Rua Estacio de As, QD 126 LOT 21 **,** Nº.1069,São Francisco ,Araputanga-MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na Rua Dorival Argenti, Nº.136, Bairro: Jardim Itália III também identificável como Quadra 01, Lote 02 no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação acima do permitido conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6, e 20 da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido imóvel encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o imóvel me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 563,40).

Caso tal limpeza não seja realizada pelo responsável, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

Fellipe Fernandes Babilonia

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 975/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 975/2025

Autuado**: *RAFAEL MAMEDES DA SILVA NETO***

CPF: 008.********

Endereço: AV. Aldo Ribeiro Borges **,** Nº.980,Centro ,Araputanga-MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na Rua Quintino Bocaiuva, Nº.1039, Bairro: Jardim Itália III também identificável como Quadra 01, Lote 07 no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação acima do permitido conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6, e 20 da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido imóvel encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o imóvel me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminha-

da à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 563,40).

Caso tal limpeza não seja realizada pelo responsável, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

Fellipe Fernandes Babilonia

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 009/2025

REF: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 72/2024, oriunda do Pregão Presencial n°. 24/2024 - Realizado pela Prefeitura Municipal de Juruena - MT.

Objeto da Ata de Registro de Preço: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DA TABELA SINAPI, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Interessado a Adesão: Prefeitura Municipal de Araputanga - MT - representado pelo Sr. Enilson de Araújo Rios – Prefeito Municipal.

Fornecedor: MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.693.472/0001-04, localizada na Tenente Praeiro, nº 2647, Bairro: Jardim Califórnia, na cidade de Cuiabá - MT, CEP: 78.070-300.

Secretaria Requerente: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Rubrica/Dotação: Consignados no orçamento do ano corrente, será empenhado na rubrica da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Do Valor estimado: R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)

Araputanga-MT, 27 de agosto de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO N° 029 - 2025

CONVÊNIO Nº 029/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ N° 02.507.859/0001-17.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal, , **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XX55XXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº.XXX499.XXX-20, residente a (DADOS SUPRIMIDOS CONFORME A LGPD) , neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA** , inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente **Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, portador do R.G. sob n.º XX64XXX-4 SSP/MT e CPF/MF sob n.º XXX.XXX.711-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.744/2024, Lei Municipal nº 1.828/2025** e ainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

Objetiva o presente Convênio coadjuvar no pagamento das custas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT – APADA**. Neste custear despesas conforme tabela abaixo de previsão de despesas para custear a realização do **CAMPEONATO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT.**

DESCRIÇÃO	TOTAL DE PREVISÃO
Premiação 1° Lugar	R$ 3.500,00
Premiação 2° Lugar	R$ 1.500,00
Premiação 3° Lugar	R$ 800,00
Premiação 4° Lugar	R$ 500,00
Arbitragem	R$ 9.800,00
Som	R$ 6.600,00
Troféus 1° Lugar	R$ 1.500,00
Troféus 2° Lugar	R$ 1.000,00
Troféus 3° Lugar	R$ 500,00
TOTAL	R$25.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **APADA,** de **R$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais),** que deveram ser processados em única parcela, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.744/2024 e Lei Municipal nº 1.828/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de **27/08/2025** até **31/08/2025**, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

CLÁUSULA QUARTA -OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal n°1.443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2°.

"No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município."

C) – Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio.

D) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

E) – A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou copias de cheques.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

A **CONCEDENTE**, **através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

A dotação decorrente do presente Convênio correra por conta da seguinte:

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (349) 06.001.27.812.1010.1048 3.3.90.39 FR 1.500

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** no final do prazo do Conveniado, constituída de:

I) Cópia dos Contratos de Trabalho

II) Relatório de execução de serviços;

III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A CONVENENTE compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto de avenças;

b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;

c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/ Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos participes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou “fac símile”. Admite-se o envio de correspondência via “fac-símile”, desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 27 de agosto de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

VIVIANE SEBEN MARQUEZINI

PRESIDENTE DA APADA

CONVENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO N° 031-2025

CONVÊNIO Nº 031/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ N° 02.507.859/0001-17.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal, , **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XX55XXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº XXX.499.XXX-20, residente a (DADOS SUPRMIDOS PELA LGPD), neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA** , inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente **Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, portador do R.G. sob n.º XX64XXX-4 SSP/MT e CPF/MF sob n.º XXX.989.XXX-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.744/2024, Lei Municipal nº 1.828/2025** e ainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:**

Objetiva o presente Convênio coadjuvar no pagamento das custas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT – APADA**. Neste custear despesas conforme tabela abaixo de previsão, com a participação dos atletas de Araputanga na **COPA MATO GROSSO DE HANDEBOL INFANTIL,** a ser realizado de **29/08/2025** até **31/08/2025** na cidade de Primavera do Leste– MT.

DESCRIÇÃO	**SUB TOTAL**
Alimentação	R$ 3.990,00
Taxa de Inscrição	R$ 550,00
Taxa de anuidade da federação	R$ 1.518,00
TOTAL	**R$ 6.058,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **APADA,** de **R$ 6.058,00 (seis mil e cinquenta e oito reais),** que deveram ser processados em única parcela, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.744/2024 e Lei Municipal nº 1.828/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA -**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de **29/08/2025** até **31/08/2025**, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

CLÁUSULA QUARTA -OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal n°1.443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2°.

"No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município."

C) – Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio.

D) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

E) – A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou copias de cheques.

CLÁUSULA QUINTA - **DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:**

A **CONCEDENTE**, **através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - **DOS RECURSOS:**

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

A dotação decorrente do presente Convênio correra por conta da seguinte:

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (355) 06.001.27.812.1010.1049 3.3.90.39 - F 1.500

CLÁUSULA OITAVA - **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** no final do prazo do Conveniado, constituída de:

I) Cópia dos Contratos de Trabalho

II) Relatório de execução de serviços;

III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A CONVENENTE compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto de avenças;

b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;

c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - **DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/ Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **DA AÇÃO PROMOCIONAL:**

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos participes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fac símile". Admite-se o envio de correspondência via "fac-símile", desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 27 de agosto de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

VIVIANE SEBEN MARQUEZINI

PRESIDENTE DA APADA

CONVENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO N° 030-2025

CONVÊNIO Nº 030/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ N° 02.507.859/0001-17.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal, , **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XX55XXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº XXX.499.XXX-20, residente a (DADOS SUPRIMIDOS PELA LGPD), neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA** , inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente **Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, portador do R.G. sob n.º XX64XXX-4 SSP/MT e CPF/MF sob n.º XXX.989.XXX-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.744/2024, Lei Municipal nº 1.828/2025** e ainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

Objetiva o presente Convênio coadjuvar no pagamento das custas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT – APADA**. Neste custear despesas conforme tabela abaixo de previsão, com a participação dos atletas de Araputanga nos **CAMPEONATOS BRASILEIROS LOTERIAS CAIXA DE ATLETISMO SUB 20 E DOS JOGOS DA JUVENTUDE.**

CAMPEONATOS BRASILEIROS LOTERIAS CAIXA DE ATLETISMO SUB 20, a ser realizado de 04/09/2025 a 09/09/2025 na cidade de Recife – PE. Total de 11 participantes.

DESCRIÇÃO	QUANTIAADE	VALOR UI.	SUB TOTAL
Passagem Terrestre	11 idas	R$ 105,00	R$ 1.155,00
Passagem Terrestre	11 voltas	R$ 105,00	R$ 1.155,00
Alimentação	110	R$ 50,00	R$ 5.500,00
Hospedagem	44	R$ 95,00	R$ 4.180,00
Uber	Estimativa		R$ 1.200,00
TOTAL			**R$ 13.190,00**

JOGOS DA JUVENTUDE, a ser realizado de 08/09/2025 a 15/09/2025 na cidade de Brasília - DF. Total de 04 participantes.

DESCRIÇÃO	QUANTIAADE	VALOR UI.	SUB TOTAL
Passagem Terrestre	04 idas	R$ 105,00	R$ 420,00
Passagem Terrestre	04 voltas	R$ 105,00	R$ 420,00
TOTAL			**R$ 840,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **APADA,** de **R$ 14.030,00 (quatorze mil e trinta reais),** que deveram ser processados em única parcela, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.744/2024 e Lei Municipal nº 1.828/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de **04/09/2025** até 1**5/09/2025**, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

CLÁUSULA QUARTA -OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal n°1.443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2°.

"No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município."

C) – Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio.

D) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

E) – A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou copias de cheques.

CLÁUSULA QUINTA - **DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:**

A **CONCEDENTE**, **através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - **DOS RECURSOS:**

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

A dotação decorrente do presente Convênio correra por conta da seguinte:

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (355) 06.001.27.812.1010.1049 3.3.90.39 - F 1.500

CLÁUSULA OITAVA - **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** no final do prazo do Conveniado, constituída de:

I) Cópia dos Contratos de Trabalho

II) Relatório de execução de serviços;

III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A CONVENENTE compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto de avenças;

b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;

c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - **DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/ Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **DA AÇÃO PROMOCIONAL:**

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos participes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fac símile". Admite-se o envio de correspondência via "fac-símile", desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 27de agosto de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

VIVIANE SEBEN MARQUEZINI

PRESIDENTE DA APADA

CONVENENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 396/2025

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 114/2025, ORIUNDA DA ADESÃO Nº 009/2025, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DA TABELA SINAPI, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2025, ORIUNDO DA ADESÃO Nº 009/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025 – Empresa MK MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA, Inscrita no CNPJ nº 54.693.472/0001-04.

Art. 2° - Ficam nomeado os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pela secretaria municipal de Obras e Infraestrutura, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho como fiscal titular e o Sr. Genivaldo dos Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ESCUTA PÚBLICA - CMC

Ente Federativo: Prefeitura Municipal de Araputanga-MT - CNPJ: 15.023.914/0001-45 FUNDO/ÓRGÃO VINCULADO: CNPJ:300011400001-45

FUNDO DE CULTURA:

CÓDIGO DO PLANO DE AÇÃO: 30882120250002-024280 VALOR DO PLANO DE AÇÃO: R$ 484.351,24

VALOR UNITÁRIO: R$ 121.087,81

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO PAAR E DO GESTOR RESPONSÁVEL PELA CULTURA NO ENTE FEDERATIVO

Maria Aparecida Silva Rodrigues – Secretária Municipal de Educação e Cultura TELEFONE PARA CONTATO: 65 9 99572568

E-MAIL: branca_megaf@hotmail.com

Isaias Soares de Sousa – Diretor de Cultura TELEFONE PARA CONTATO: 65 9 99276291

E-MAIL: issaraputanga@gmail.com

O processo de participação social iniciou com o convite para o Conselho Municipal de Políticas Culturais, para que pudessem iniciar os estudos acerca dos itens da PNAB, e permitir uma seleção eficaz de atividades que realmente interessam para a população interessada em cultura de Araputanga de Araputanga. O Conselho de Políticas Culturais deliberou por realizar duas escutas públicas: uma presencial e outra on-line. As reuniões do conselho foram realizadas de forma on-line, uma vez que permitiam a frequência do maior número de conselheiros participando da reunião que foi realizada no dia 25 de junho de 2025 com a participação de 09 conselheiros conforme registro de presença do Forms.

https://docs.google.com/forms/d/1_BzahV7EGPyqL8R77CgezODa_mS1H_029rlDl74bSvo/edit#responses

A escuta pública foi realizada no auditório da Câmara Municipal de Araputanga no dia 26 de agosto de 2025 as 14: hora conforme link das fotografias Link das fotografias:

https://drive.google.com/drive/folders/1AGCrvLio_1Wm6L3e04Mhwr3Uxt3XiWff?usp=sharing

Link da divulgação da escuta pública on-line

https://araputanga.mt.gov.br/artigo/20437/escuta-cultural-on-line-%7C-lei-aldir-blanc-2025-68a77a096ad5e

Link da lista de presença na reunião do conselho, escuta pública

https://drive.google.com/drive/folders/1wU2H2heTqbSoxSb1M1ZgpW8xc_U9c_9H?usp=sharing

METAS E AÇÕES							
Meta	Ação	Atividade	Valor	Forma de execução	Produto/ entrega	Quantidade	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
1. Ações	Fomento	Fomento, produção e difusão de obras de	R$	Chamamento	Ação Cultural	03	Sim
Gerais	Cultural	caráter artístico e cultural, incluindo a	12.500,00	público - Fomento à	Fomentada/ Pr		
		remuneração de direitos autorais		execução de ações	ojeto cultural		
		(música, livro e documentário)		culturais - projetos	fomentado		
		Realização de projetos, tais como	12.500,00	Chamamento	Festival/Festa	02	Sim
		exposições, festivais, festas populares,		público	Popular		
		feiras e espetáculos, no Brasil e no			realizada		
		exterior, inclusive a cobertura de					
		despesas com transporte e seguro de					
		objetos de valor cultural					
		Instalação e manutenção de cursos para	12.500,00	Publicação de Edital	Formação	03	Sim
		formar, especializar e profissionalizar		de apoio a formação			
		agentes culturais públicos e privados		de agentes culturais			
		(artesanato, música, dança e culinária)					
		Produção de conteúdos digitais, e/ou	12.500,00	Chamamento	Ação Cultural	03	
		videoclipe, jogos eletrônicos, videoarte,		público - Fomento à	Fomentada/ Pr		
		e o fomento à cultura digital		execução de ações	ojeto cultural		
				culturais - apoio a	fomentado		
				projetos			
		Ações, projetos, políticas e programas	10.543,90	Chamamento	Ação Cultural	03	Sim
		públicos de cultura previstos nos planos		público - Fomento à	Fomentada/ Pr		
		de cultura do Estado de Mato Grosso, e		execução de ações	ojeto cultural		
		do Município de Araputanga(artesanato,		culturais – apoio a	fomentado		
		música, dança, audiovisual e culinária)		projetos			
	1.2 Obras,	Aquisição de instrumentos para a	60.543,90		Ação Cultural	01	Sim
	Reformas e	Fanfarra do Município de Araputanga			Fomentada/ Pr		
	Aquisição de				ojeto cultural		

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 397/2025 - DISPÕE SOBRE O EDITAL Nº 01/2025/PROLEEI-MT/ARAPUTANGA/MT - 2025/2026

PORTARIA N° 397/2025

DISPÕE SOBRE O EDITAL Nº 01/2025/ProLEEI-MT/ARAPUTANGA/MT - 2025/2026

SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ProLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL

A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), a Secretaria Estadual de Educação (SEDUC), Secretarias Municipais de Educação do Estado Mato Grosso e União Nacional do Municípios do Estado de Mato Grosso (UNDIME/MT), em regime de colaboração, e no uso

de suas atribuições, instituído pela **Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025 e Ofício Circular Nº19/2025/DIFOR/SEB/MEC**, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo dos candidatos(as) e cadastro reserva de bolsistas para atuar no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil no estado de Mato Grosso (Poleei-MT/UFMT), no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), conforme estabelecido neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar e formar quadro de servidores públicos municipais da educação para a função de Formador Municipal de professores e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos) na Ação de Extensão intitulada "Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - poleei no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada" (ProLEEI/CNCA/UFMT). no estado de Mato Grosso, sob a coordenação geral da Universidade Federal de Mato Grosso;

1.2 Os (as) candidatos(as) selecionados(as) farão parte do cadastro reserva de colaboradores(as) da Ação de Extensão intitulada "Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada" e poderão ser chamados (as) para o desenvolvimento e execução da função de Formador(a) Municipal do Programa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

1.2.1 Ressalta-se que a forma de cumprimento da carga horária será acordada com o órgão público responsável, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo (a) servidor (a);

1.3 Para fins desta seleção, os(as) Formadores(as) Municipais serão distribuídos(as) de acordo com a necessidade de formação, considerando o número de inscritos(as) na Ação de Extensão intitulada "Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada"; (ProLEEI/CNCA/UFMT).

1.4 O (a) formador(a) municipal terá direito ao recebimento de bolsa, nos termos previstos na Portaria **MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025**. O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025;

1.5. Fica assegurado às instituições em regime de colaboração deste convênio o direito de cancelar, no todo ou em parte, este processo seletivo, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização e compensação aos(as) candidatos(as) participantes deste edital;

2. DOS REQUISITOS

2.1 O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes critérios:

a) ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, preferencialmente por meio de concurso público e não ter cargo em comissão;

b) exercer função profissional relacionada à educação infantil, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação;

c) possuir titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia, ou Normal Superior com ênfase na Educação Infantil;

d) ter experiência comprovada de atuação, na educação infantil, de no mínimo 1 (um) ano;

e) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar à função de Formador(a) Municipal;

f) apresentar Declaração da Secretaria Municipal de Educação ou do estabelecimento escolar, constando a experiência de atuação na formação de professores de Educação Infantil na rede pública ou Certificado de atuação como formador(a) na Educação Infantil nos últimos ano (2024/2025);

g) ter disponibilidade para estudos, reuniões e compromissos relacionados à função de Formador(a) Municipal, que fundamentam as atividades do ProLEEI-MT/UFMT;

f) não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

g) ter disponibilidade para realizar viagens, conforme cronograma das formações presenciais e demais demandas do ProLEEI-MT/UFMT;

h) atender todas as atribuições de Formador(a) Municipal, conforme especificado no item 3 deste Edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1 O(a) Professor(a) Formador(a) Municipal deverá desenvolver as seguintes atividades:

a) Realizar o processo de formação presencial e/ou virtual dos(as) professores(as) e/ou profissionais de Educação Infantil (de 4 a 5 anos), das turmas atendidas pelo Programa;

b) Orientar e apoiar os(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil na utilização dos Cadernos do LEEI e material complementar, na implementação das ações do processo formativo;

c) Incentivar e acompanhar a participação dos(as) cursistas - professores(as) e profissionais da Educação Infantil nos encontros formativos, presenciais e/ou virtuais;

d) Participar das reuniões realizadas pelo Programa ProLEEEI MT, sendo assíduo(a) e pontual;

e) Elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como listas de frequência, planilhas de acompanhamento, cronogramas de formação, relatórios mensais, trabalho de percurso, dentre outros, observando os prazos estabelecidos;

f) Realizar o acompanhamento pedagógico sistemático dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (4 a 5 anos) em sua prática pedagógica nos seus municípios, em todas as atividades do curso;

g) Planejar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades de formação dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos) a partir dos cadernos do LEEI e material complementar;

h) Apresentar à IES formadora relatório pedagógico e financeiro individual, das atividades referentes ao acompanhamento dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos);

i) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do curso, acompanhar e monitorar a frequência dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos);

j) Manter contato permanente com os(as) assessores(as) e professores(as) formadores(as) para acompanhamento e possíveis interferências na execução do trabalho;

k) auxiliar os(as) professores(as) formadores(as) estaduais na aplicação e na coleta de dados dos(as) professores(as) e profissionais de Educação Infantil (de 4 a 5 anos) para compor um banco de dados para possíveis pesquisas sobre a Educação Infantil no estado de Mato Grosso, ente federado participante do programa;

l) Ter habilidades com tecnologias digitais de cunho educacional e Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVAMEC Interativo - adotado pelo ProLEEI-MT/UFMT;

m) Elaborar relatórios parciais mensais, destacando a frequência dos(as) cursistas nas atividades desenvolvidas ao longo do curso;

n) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do ProLEEI-MT/UFMT e monitorar a frequência dos(as) cursistas(as) para cumprimento de agendas de contenção de evasão;

o) Manter contato permanente com o(a) formador(a) estadual para possíveis orientações;

p) Reportar ao(à) Formador(a) Estadual as demandas, dúvidas e avanços das turmas que acompanha, participando das discussões e definições que forem construídas;

q) Incentivar e auxiliar os(as) professores(as) cursistas na elaboração e apresentação de trabalhos em eventos promovidos pelo ProLEEI-MT/UFMT.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo ocorrerá em uma única etapa, realizado por membros do CEEC, que em regime de colaboração estão comprometidos no desenvolvimento do Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI -MT/UFMT, cabendo à comissão a atividade de análise documental, julgamentos e análise de recursos;

4.2 O processo seletivo será composto por análise da ficha de inscrição (Anexo II) e documentos disponibilizados no site da Prefeitura Municipal www.araputanga.mt.gov.br, preenchido no ato da inscrição e constará de pontuação para **experiência profissional**, **formação acadêmica e produção bibliográfica**;

4.3 Na avaliação da experiência profissional, com valor máximo de **45 (quarente e cinco)** pontos, serão considerados os itens com respectivos valores constantes da TABELA 1, Anexo I;

4.4 Na avaliação da formação acadêmica, com valor máximo de **25 (vinte e cinco)** pontos (TABELA 2 – Anexo I), será considerado apenas o nível mais alto de formação, acrescida da pontuação de cursos de extensão;

4.5 Na avaliação da produção bibliográfica, com valor máximo de **30 (trinta)** pontos, serão considerados artigos científicos de autoria individual ou compartilhada, publicados em periódicos da área da educação (TABELA 3 – Anexo I);

4.6 O resultado final será composto pelo somatório dos pontos nos critérios seletivos: experiência profissional, formação acadêmica e produção bibliográfica;

4.7 Serão considerados(as) desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que não alcançarem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos no somatório total;

4.8 Havendo empate entre os(as) candidatos(as) classificados(as), o desempate obedecerá a seguinte ordem, devendo a decisão ocorrer no primeiro item que estabelecer a diferença: ter maior tempo de experiência de atuação no magistério da Educação Infantil; obtiver maior pontuação na Formação Acadêmica; ter maior idade;

4.9 Será eliminado(a) do processo o(a) candidato(a) que:

a) deixar de anexar, no ato da inscrição, quaisquer dos documentos para a inscrição estabelecidos no item I deste Edital; ou

b) apresentar documentos que não comprovem os requisitos exigidos;

4.10 Havendo desistência ou abertura de novas vagas, serão chamados(as) os candidatos(as) imediatamente classificados(as), em ordem decrescente das notas, do Cadastro Reserva;

4.11 Todas as etapas deste Edital deverão ser amplamente divulgadas no estado de Mato Grosso, garantindo a transparência do processo;

4.12 Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pelos membros do CEEC que compõem a Comissão de Seleção.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para o Processo Seletivo de Formadores do ProLEEI-MT/UFMT deverão ser feitas presencialmente, na Secretaria Mu-

nicipal de Educação, por meio de Formulário disponibilizado no ato da inscrição, no período de inscrição de 01/09/2025 até 17h e 00 minutos respeitado o horário oficial de Mato Grosso;

5.1.1. Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o(a) Professor(a) deverá:

I) Preencher as informações solicitadas e, anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos legíveis na ordem estabelecida nos itens (a) a (e):

a) Ficha de Inscrição/Formulário eletrônico do anexo II deste Edital;

b) Documento pessoais de identificação com foto (RG e CPF);

c) Comprovação de experiência profissional de atuação no magistério, na educação infantil, de no mínimo 01 (um) ano;

d) Diploma ou declaração de conclusão de curso para comprovação da Licenciatura;

e) Declaração atualizada no ano de 2025 constando a experiência de atuação na formação de professores(as);

5.2 Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste Processo Seletivo;

5.3 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

5.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a);

5.5 O município de opção do(a) candidato(a) deverá estar em consonância com a sua atual lotação;

5.6 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação;

5.7 Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente edital;

5.8 A Comissão de Seleção não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

5.9 O(A) candidato(a) será eliminado(a) sumariamente se não apresentar a documentação comprobatória completa ou apresentá-la de forma inverídica.

7. DAS VAGAS

7.1 O(A) candidato(a) selecionado(a)/aprovado(a) será convocado(a) pela Universidade Federal de Mato Grosso para atuar como Formador(a) Municipal e participar do processo de formação a ser desenvolvida no processo de desenvolvimento do ProLEEI MT/UFMT

7.2 A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação no ProLEEI-MT/UFMT;

7.3 O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda de cada município, ficando sob a responsabilidade do CEEC a adequação proporcional ao número de professores(as) inscritos nas Formações Continuadas;

7.4 Os(as) aprovados(as) que não forem convocados, constituirão o cadastro reserva de Colaboradores(as) do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada" (ProLEEI/CNCA/UFMT)" na função de Formador Municipal;

7.5 O tempo de vigência do vínculo ao Programa será definido no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no Programa, no âmbito dos eixos do ProLEEI-MT/UFMT.

8. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

8.1 O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:

ATIVIDADE/ FASE	DESCRIÇÃO	DATAS
Fase I Inscrições	Divulgação do Edital de Seleção no Diário Oficial dos Municípios (http:www.araputanga.mt.gov.br)	27/08/ 2025
	Período de inscrições presencialmente	01/09/ 2025
	Publicação do resultado das inscrições deferidas e indeferidas no site da prefeitura	02/09/ 2025
	Prazo para **i**nterposição de recurso para inscrições indeferidas	03/09/ 2025
	Publicação da lista de candidatos(as) aptos(as) para a Fase II, após análise de recursos	04/09/ 2025
Fase II Seleção	Análise de currículos pela Comissão de Seleção	05/09/ 2025
	Publicação do resultado da análise de currículos	08/09/ 2025
	Interposição de recurso para resultado da análise de currículos. Serão considerados os recursos recebidos presencialmente até às 13h59min (horário oficial de MT).	9/09/ 2025
	Publicação do resultado dos recursos no site da prefeitura e diário oficial dos municípios	10/09/ 2025
Classificação Final	Publicação da Classificação Final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e homologação do processo seletivo no site da prefeitura e diário oficial dos municípios	11/10/ 2025

9. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

9.1 Os (as) candidatos(as) convocados(as) deverão preencher, assinar e encaminhar um Termo de Compromisso disponibilizado após o processo de seleção concluído.

9.2 O(a) Formador(a) Municipal receberá R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais durante o tempo da vigência do Termo de Compromisso;

9.3 O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025;

9.4 O valor da bolsa será creditado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) diretamente na conta bancária (conta corrente) do(a) profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso;

9.5. As entidades em regime de colaboração deste edital, não se responsabilizam por eventuais atrasos quanto ao pagamento de bolsas, tendo em vista que a verba provém de pagamento via Governo Federal;

9.6 Caso haja alteração nos dados bancários do(a) colaborador(a) após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à equipe da Secretaria do ProLEEI (proleeimt@gmail.com), que deverá informar à equipe ProLEEI-MT/UFMT;

9.7 Será cancelado ou suspenso o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do(a) colaborador(a), das obrigações constantes no Termo de Compromisso;

9.8 O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado, conforme limite máximo previsto em legislação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Araputanga e pela Comissão de Seleção;

10.2 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação de Araputanga o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital;

10.3 O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério da UFMT, contados da data de publicação deste.

Araputanga, 27 de agosto de 2025.

MARIA APARECIDA SILVA RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPUTANGA

ANEXO I DO EDITAL 01/2025

DEMONSTRATIVO DE CONTAGEM DE PONTOS POR TÍTULOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

TABELA 1

Atuação Profissional		**Total: 30 ptos**
Itens	Pontos por Unidade	Pontuação Máxima
Atuação como tutor(a), ou coordenador(a) de tutoria ou formador(a) em edições de Programas de Formação Continuada (LEEI/PNAIC/ALFABETIZA MT ED. INFANTIL) nos últimos 5 (cinco) anos.	5 por atuação	10
Atuação na área da Educação Infantil como professor(a)/coordenador(a)pedagógico(a) ou diretor(a) de CMEI, Creche e/ou Pré-Escola em rede pública.	5 pontos a cada ano	15
Atuação como docente em cursos de formação de professore(a)s da educação básica – graduação, pós-graduação (Lato Sensu ou Stricto Sensu)- em áreas afins ao Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI, quais sejam: Educação Infantil, leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, literatura e ensino, alfabetização, formação docente na educação infantil. .	1 ponto a cada 30 horas ministradas	5
Total de Pontos	-	

TABELA 2

Formação Acadêmica	**Total: 40 ptos**
Itens	**Pontuação Máxima**
Curso de doutorado concluído, em linhas de pesquisa sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Educação Infantil, Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, literatura e ensino.	25
Curso de mestrado concluído, em linhas de pesquisa sobre educação infantil ou áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização	20
Curso de pós-graduação Lato-sensu (Especialização) concluída, em áreas relacionadas em linhas de pesquisa, sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, literatura e ensino.	15
Graduação concluída, em curso de Pedagogia.	15
Graduação concluída, em outros cursos com licenciatura.	05
Total de Pontos	

TABELA 3

PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA		**Total: 30 ptos**
Itens	Pontos por Unidade	Pontuação Máxima

Publicações na área da Educação Infantil ou em áreas afins, quais sejam: leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização - artigos científicos, livros ou capítulos de livros.	5 pontos por produção	30
Total de Pontos	-	

ANEXO II DO EDITAL 01/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO – FORMADOR(A) MUNICIPAL

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome:

Data de Nascimento:

Cor: ( ) branca ( ) preta ( ) parda ( ) amarela ( ) indígena

Gênero:

Nacionalidade:

Naturalidade:

UF:

CPF:

RG: Órgão Exp.: UF:

2. ENDEREÇO:

Rua: Nº

Complemento (apto, residencial, condomínio):

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone Residencial.: ( )

Telefone do Trabalho.: ( )

Telefone Celula.: ( )

E-mail:

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso de Graduação:

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

Pós-Graduação (Lato Sensu - Especialização):

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

(Se houver mais de uma, copiar este modelo para preenchê-la)

Pós-Graduação (Stricto Sensu):

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

(Se houver mais de uma, copiar este modelo para preenchê-la).

4. ATUAÇÃO PROFISSIONAL (ATUALIZADA)

Instituição em que trabalha:

Endereço completo:

Rede de ensino: ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal

Carga horária semanal:

Vínculo Empregatício:

Efetivo ( ) Temporário(a) ( )

Função atual na Escola ou na Instituição:

( ) Professor (a)

( ) Coordenador (a) Pedagógico (a)

( ) Outro

5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO:

Educação Infantil: _____ anos

Anos Iniciais do Ensino Fundamental: _____anos

Ensino Médio: _____ anos

Ensino Superior _____ anos

Coordenação, Supervisão e/ ou Orientação Educacional: _____ anos

Direção Escolar: _____ anos

Declaro que CONCORDO com todas as exigências contidas no Edital, e estou CIENTE das condições estabelecidas, para a função à qual concorre, e que, se forem constatadas irregularidades, a qualquer momento, nos documentos por mim apresentados, serei eliminado deste processo seletivo.

( ) SIM ( ) NÃO

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III DO EDITAL 01/2025

DECLARAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO OU DO ESTABELECIMENTO ESCOLAR

Declaro para os devidos fins de comprovação que _____, portador(a) do RG _____ e CPF _____ _____ é funcionário(a) nesta Unidade Escolar com o cargo de _____.

Sendo verdade, firmo a presente.

ARAPUTANGA/MT, _____de _____ de 2025.

_____

Assinatura do(a) responsável

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 15/08/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Ar Condicionado, em Atendimento às Secretarias Municipais, resultou em vencedoras as empresas:

JR MACHADO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n°53.553.859/0001-94, Vencedora dos itens, 1,2,3 e 5, totalizando o valor global de R$425.365,00.

VANGUARDA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 27.975.551/0003-99, Vencedora do item 4, totalizando o valor global de R$ 873.872,15.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 27 de agosto de 2025.

Marcela Maria Carrijo Campos

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.066/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 066/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1857/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART- 01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 36	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.30.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 39	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.749.0000000		17.217,74
		Sub-Total:	**27.217,74**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 140	05.002.12.365.0009.2032.3.3.90.39.1.500.1001000		10.930,00
		Sub-Total:	**10.930,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 239	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.500.1002000		13.000,00
Cód. red.: 264	06.001.10.302.0016.2065.3.3.90.30.1.500.1002000		850,00
Cód. red.: 267	06.001.10.302.0016.2065.3.3.90.39.1.500.1002000		24.900,00
		Sub-Total:	**38.750,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 395	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.30.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 397	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000		24.000,00
		Sub-Total:	**25.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 446	11.001.27.122.0002.2050.3.3.90.39.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**102.897,74**

ART- 02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 85	05.001.12.122.0002.2029.3.3.90.30.1.500.1001000		10.930,00
		Sub-Total:	**10.930,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 211	06.001.10.122.0012.1082.4.4.90.51.1.500.1002000		4.000,00
Cód. red.: 228	06.001.10.301.0013.1033.4.4.90.52.1.500.1002000		4.000,00
Cód. red.: 240	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.40.1.500.1002000		8.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Cód. red.: 244	06.001.10.301.0013.2141.3.3.90.39.1.500.1002000		10.000,00
Cód. red.: 250	06.001.10.302.0016.2062.3.3.90.39.1.500.1002000		12.750,00
		Sub-Total:	**38.750,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 341	07.002.08.243.0020.2077.3.3.90.14.1.500.0000000		8.000,00
Cód. red.: 344	07.002.08.243.0020.2077.3.3.90.39.1.500.0000000		7.000,00
Cód. red.: 353	07.002.08.243.0020.2112.3.3.90.30.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 388	08.002.15.451.0024.2092.3.3.90.30.1.500.0000000		9.900,00
Cód. red.: 395	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.30.1.749.0000000		17.217,74
		Sub-Total:	**27.117,74**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 444	11.001.27.122.0002.2050.3.3.90.30.1.500.0000000		6.100,00
		Sub-Total:	**6.100,00**
		Total Parcial Reduzido:	**102.897,74**

ART- 03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 1 de julho de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 27/08/2025 14:27:07 Página: 2 de 2
Data da emissão: 27/08/2025 14:27:07 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ERRATA: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

ERRATA: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULAR PROFUNDO EM MÉDIA 80 METROS, INCLUINDO REVESTIMENTO, INTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, TESTE DE VAZÃO, PAINEL ELETRICO E ANÁLISE DE ÁGUA NO CAMPO DO BELA VISTA, COM ENTREGA FINAL EM CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

PUBLICADA: NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO-AMM

DATA: 26 DE AGOSTO DE 2025

SOB Nº 4808

ANO: XX

PAGINA: 31

ONDE SE LÊ: ABERTURA: 28/08/2025 ÀS 13:00H

LEIA-SE : ABERTURA: 29/08/2025 ÀS 13:00H

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 88/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: ARIPUANÃ COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 17.138.103/0001-15.

VIGÊNCIA: 01/09/2025 A 01/09/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 35/2025

VALOR: R$ 88.416,00 (oitenta e oito mil quatrocentos e dezesseis reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LINKS DE INTERNET E INTERNET VIA SATÉLITE STARLINK, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARIPUANÃ – MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 89/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.461.961/0001-92

VIGÊNCIA: 25/08/2025 A 25/08/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº. 02/2025

VALOR: R$ 26.600,00 (vinte seis mil e seiscentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO ATRAVÉS DO CONVENIO N°956505/2024, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 90/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.198.164/0001-60

VIGÊNCIA: 26/08/2025 A 26/08/2026

LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRONICA N.º 33/2025

VALOR: R$ 3.499,00 (três mil quatrocentos e noventa e nove reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULO, AFIM DE GARANTIR COBERTURA AO VEÍCULO DE TRANSPORTE DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DE SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, VEICULO TOYOTA HILLUX SW4 4X4 2.8 TDI 12V, ANO/MODELO 2025/2025, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO GABINETE DO EXECUTIVO, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°14.133/2021, ART.75, INCISO II.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 91/2025

CONTRATADO: : ARIPUANÃ COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 17.138.103/0001-15.

VIGÊNCIA: 01/09/2025 A 01/09/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 35/2025

VALOR: R$ 24.552,00 (vinte quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LINKS DE INTERNET E INTERNET VIA SATÉLITE STARLINK, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARIPUANÃ – MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
CORREÇÃO APÓS PUBLICAÇÃO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 07/2025

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade n° 26/2025 Credenciamento nº. 04/2025

Data:26/08/2025

Prazo de Vigência:26/08/2025 – 26/08/2026

Valor: R$ 291.320,00 (duzentos e noventa e um mil trezentos e vinte reais).

contratação de empresas para a prestação de serviços especializados de perícia médica, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Aripuanã-MT, conforme especificações contidas no ANEXO I do presente edital.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal,

Sra. SELUIR PEIXER REGHIN, nesta cidade, daqui por diante denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, e empresa R. A. FOGACA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 41.315.289/0001-15, com sede Travessa Curitiba, nº. 39, Bairro centro, no município de Aripuanã, Estado Mato Grosso, CEP:78.325-00, telefone: (66) 3565-2509, (65) 9 9621-2586, e-mail:administrativo@segmedjuina.com.br, neste ato representada conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente da **Inexigibilidade n°26/2025 Credenciamento nº. 04/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **"contratação de empresas para a prestação de serviços especializados de perícia médica, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Aripuanã-MT, conforme especificações contidas no ANEXO I do presente edital**, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
719287	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA COM LAUDO RELATORIO PERICIAL PARA ATENDER OS PROCEDIMENTOS DE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA.	un	380,00	R$ 220,00	R$ 83.600,00
719289	PRESTÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA COM LAUDO DE 02(DOIS) MÉDICOS PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ OU REAVALIAÇÃO.	un	36,00	R$ 270,00	R$ 9.720,00
719288	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE - DO TIPO AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE APRESENTAREM ATESTADO MÉDICO TEMPORÁRIO (PERÍCIA MÉDICA).	un	900,00	R$ 220,00	R$ 198.000,00
VALOR TOTAL GERAL					**R$ 291.320,00**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do processo, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os serviços serão contratados à medida da necessidade da Administração, conforme demanda e disponibilidade orçamentária, respeitando os preços e condições estabelecidos previamente no edital de credenciamento.

3.2 A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma presencial, com a realização de visitas técnicas in loco nas unidades administrativas do Município, para levantamento de dados, entrevistas com os servidores e coleta de informações necessárias à revisão dos documentos.

3.3. Caso não seja possível a prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. Os prazos da prestação do serviço admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

3.5. As empresas credenciadas deverão contar com profissionais legalmente habilitados, devidamente registrados em seus respectivos Conselhos de Classe (CRM, CREA ou similares), com formação e experiência comprovadas nas áreas de Medicina do Trabalho, Engenharia de Segurança do Trabalho e áreas correlatas.

3.6. Os documentos resultantes dos serviços deverão ser entregues em formato impresso (assinados fisicamente) e em formato digital (PDF), seguindo os padrões técnicos exigidos pelos órgãos de controle, como Ministério do Trabalho, Receita Federal, INSS e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

3.7. Toda a execução dos serviços deverá seguir rigorosamente a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança do trabalho, bem como as normas regulamentadoras aplicáveis, garantindo a conformidade legal e a preservação da saúde dos servidores públicos municipais.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 291.320,00 (duzentos e noventa e um mil trezentos e vinte reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo contratante até **30 (trinta) dias úteis** do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do contrato, salvo casos que proporção que ultrapasse o período de doze meses será utilizado o índice INPC.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nos orçamentos constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique

no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos serviços a si adjudicados.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

8.25. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.26. Após recebimento e aceite dos serviços pela Administração Pública, os serviços ficam sujeitos à substituição pela contratada, desde que comprovado que a irregularidade do mesmo seja possível sua verificação no decorrer de sua utilização.

8.27. A empresa credenciada será responsável pela realização das perícias médicas relativas a todos os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Aripuanã/MT que apresentarem atestados médicos, independentemente da natureza do vínculo ou da função exercida. As perícias deverão abranger, entre outros, os seguintes cargos e funções existentes na estrutura da Secretaria:

Professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA);

Técnicos de Desenvolvimento Educacional (TDEs);

Técnicos de Informática - (T.Is)

Técnicos Administrativos Educacionais (TAEs);

Coordenadores Pedagógicos e Gestores Escolares;

Auxiliares de Serviços Gerais;

Vigias/Vigilantes;

Zeladores;

Motoristas do Transporte Escolar;

Merendeiras;

Assistentes Administrativos;

Auxiliares de Secretaria Escolar;

Profissionais da equipe de apoio e manutenção;

Demais servidores lotados na sede da Secretaria e nas unidades escolares da zona urbana e rural e Ensino Superior.

8.28. A empresa contratada terá a obrigação de realizar todas as avaliações periciais necessárias, de acordo com a demanda apresentada, incluindo a análise de atestados médicos temporários, concessão de auxílio-doença, reavaliações, e, quando aplicável, pareceres técnicos para aposentadoria por invalidez.

8.29. Os serviços deverão ser executados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, abrangendo servidores lotados

tanto na sede do município de Aripuanã/MT, quanto, eventualmente, em distritos e comunidades da zona rural.

8.30. Para a adequada prestação dos serviços, a empresa credenciada deverá manter, obrigatoriamente, um ponto físico de atendimento na sede do Município de Aripuanã/MT, devidamente estruturado para a realização das perícias médicas. O local deverá oferecer condições adequadas de atendimento, assegurando conforto, acessibilidade, sigilo profissional e qualidade técnica, em conformidade com as exigências da Administração Pública.

8.31. A empresa credenciada deverá realizar agendamento prévio com o setor responsável da Secretaria Municipal de Educação, para a execução das visitas técnicas, entrevistas com os servidores e coleta de informações necessárias à elaboração dos laudos periciais. As atividades deverão seguir o cronograma previamente pactuado com a Administração, respeitando os prazos e procedimentos estabelecidos, inclusive para os atendimentos realizados nas unidades da sede, distritos ou comunidades da zona rural.

8.32. É de responsabilidade da empresa credenciada realizar todas as diligências necessárias para a coleta de informações técnicas, incluindo vistorias presenciais, entrevistas e análises documentais, de modo a garantir a exatidão e conformidade dos documentos emitidos com as exigências legais.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

9.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

9.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

9.10. Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo de 30 (trinta) dias.

9.12.1. Os pedidos de restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro não autorizam qualquer paralisação ou prorrogação do ajuste.

9.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento, quando for o caso.

9.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

10.1.2. Trata-se de contratação de serviço de baixo vulto, não havendo risco e complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

10.1.3. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

AÇÃO: 2029 - MANUTENCAO DO SALÁRIO EDUCACAO

DOTAÇÃO: 313 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO – 1.550.0000000

VALOR: 55.472,86

AÇÃO: 2029 - MANUTENCAO DO SALÁRIO EDUCACAO

DOTAÇÃO: 313 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO – 2.550.0000000

PROJETO DE LEI: 2.753/2025.

VALOR: 235.847,14

CC: 10.732-817.3.

O Valor previsto da presente contratação para o período de 12 (doze) meses será de: R$ 291.320,00 (Duzentos e noventa e um mil e trezentos e vinte reais).

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aripuanã, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que pelas partes ficou pactuado, firma-se o presente instrumento em 02 (dois) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem

Aripuanã – MT, 26 de agosto de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

R. A. FOGACA & CIA LTDA

CNPJ/MF nº 41.315.289/0001-15

Renato Fernando da Silva Ribeiro

CPF/MF nº 042.043.471-26

Procurador

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar Matheus Largura Bezerra CPF N.º 062.762.061-21 CPF N.º 004.363.162-26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 131/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2025, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2025, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 27/08/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 de agosto de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
38555	SANDRA DOS REIS MANDINGA	LÍNGUA INGLESA

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - CONSELVAN

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
38472	ROSALINA RODRIGUES DE CARVALHO SILVA	PEDAGOGIA

Anexo I

Ato de Convocação nº 131/2025 do Processo Seletivo nº 001/2025

1.0 PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituida	Período
SANDRA DOS REIS MANDINGA	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2048	515	25	1.540.107.000	Em substituição a Antonia Alves de Oliveira, que solicitou final de fila.	01/09/2025 A 21/03/2026

2.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA - CONSELVAN

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituída	Período
ROSALINA RODRIGUES DE CARVALHO SILVA	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2048	515	25	1.540.107.000	Em substituição a Thalyta Bazana, que não compareceu para assumir a vaga.	01/09/2025 A

									21/03/2026

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 131/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 27 dias de agosto de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de elaboração de nova estimativa de impacto orçamentário-financeiro referente aos candidatos convocados por meio do Ato nº 0131/2025, uma vez que já foi realizado o impacto para as convocações do Ato nº 0102/2025. Ressalta-se que, à época, a candidata convocada não compareceu, razão pela qual se fez necessária a realização de novas convocações em decorrência das exonerações ocorridas, consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 27 dias do mês de agosto de 2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 131/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2025, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2025, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 27/08/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 de agosto de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
38555	SANDRA DOS REIS MANDINGA	LÍNGUA INGLESA

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - CONSELVAN

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
38472	ROSALINA RODRIGUES DE CARVALHO SILVA	PEDAGOGIA

Anexo I

Ato de Convocação nº 131/2025 do Processo Seletivo nº 001/2025

1.0 PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituida	Período
SANDRA DOS REIS MANDINGA	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2048	515	25	1.540.107.000	Em substituição a Antonia Alves de Oliveira, que solicitou final de fila.	01/09/2025 A 21/03/2026

2.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA - CONSELVAN

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituída	Período
ROSALINA RODRIGUES DE CARVALHO SILVA	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2048	515	25	1.540.107.000	Em substituição a Thalyta Bazana, que não compareceu para assumir a vaga.	01/09/2025 A 21/03/2026

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 131/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 27 dias de agosto de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de elaboração de nova estimativa de impacto orçamentário-financeiro referente aos candidatos convocados por meio do Ato nº 0131/2025, uma vez que já foi realizado o impacto para as convocações do Ato nº 0102/2025. Ressalta-se que, à época, a candidata convocada não compareceu, razão pela qual se fez necessária a realização de novas convocações em decorrência das exonerações ocorridas, consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 27 dias do mês de agosto de 2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 28/2025

Contratação de serviços cartoriais referente ao registro de apuração de área remanescente oriunda da Matrícula nº 1122, registrada junto ao Cartório do 1º Serviço Registral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Aripuanã – MT, bem como o registro da averbação da escritura pública de expropriação constante no Livro 14-N, às folhas 46 (verso) e 47, para transferência da titularidade do imóvel ao Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade deste Município de Aripuanã-MT, com base no art. 74, inciso I da lei n° 14.133/2021.

Aripuanã/MT, 27 de agosto de 2025

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

A Prefeitura Municipal de ARIPUANÃ-MT torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2025,** cujo objeto é a contratação de serviços cartoriais referente ao registro de apuração de área remanescente oriunda da Matrícula nº 1122, registrada junto ao Cartório do 1º Serviço Registral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Aripuanã – MT, bem como o registro da averbação da escritura pública de expropriação constante no Livro 14-N, às folhas 46 (verso) e 47, para transferência da titularidade do imóvel ao Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade deste Município de Aripuanã-MT, com base no art. 74, inciso I da lei n° 14.133/2021, sagrou-se contratada a empresa **ANE CAROLINA NOVAES – CPF N°. 850.420.481-20**, com o valor correspondente à R$ 13.856,40 (treze mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

Aripuanã-MT, 27 de agosto de 2025.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.299/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido protocolo nº 4145-2025 e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora Sra. **NAIARA SILVA PAZ,** ocupante do Cargo de Carreira de Técnico em Desenvolvimento Educacional, **Mat. 6126,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação*, da **Classe "A" para Classe "C**" considerando a Conclusão da Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Física Escolar Inclusiva**,** a partir do dia 01/09/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de agosto de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP 21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 100/2025

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP N° 21/2025**, que tem como objeto o registro de preço para a futura e eventual aquisição de uniformes e EPI´S, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretária de Infraestrutura e Secretária de Saúde, deste Município de Aripuanã-MT.

EMPRESA VENCEDORA:

· JV DO BRASIL COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 55.210.323/0001-00, vencedora com o valor de R$ 93.599,76 (noventa e três mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 27/08/2025.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 163/2025

Pregão Eletrônico/SRP nº 21/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de climatizador evaporativo e prestação de serviço de instalação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso**,** portadora da **C.I. RG. N.º 3161745-0** e **CPF n.º 539.659.739-91**, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADO**", e a empresa JV DO BRASIL COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 55.210.323/0001-00, com sede na rua Helmuth Priesntz, nº 5030, Bairro Andorinha, na cidade de Marechal Candido Rondon, Estado Paraná, CEP:78325-000, telefone: (45) 9 9969-3679, e-mail: jvdobrasil@yahoo.com, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), Janai Meotti Vieira, brasileiro(a), empresária, solteira, residente e domiciliado(a) na Rua Luiz Dalcanele Filho, nº 2693, Bairro Jardim Panorama, na cidade de Toledo, Estado Paraná, portador da C.I. RG. nº 8.384.689-5 SSP PR e CPF/MF n.º 051.052.869-44, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 21/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, Registro de preço para a futura e eventual aquisição de climatizador evaporativo e prestação de serviço de instalação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 21/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
	719559	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO MONOFASICO 220V, CAPACIDADE MINIMA DE VAZÃO DE AR 56.000M3/H, RESERVATORIO COM CAPACIDADE MINIMA DE 120LTS, CONSUMO DE ENERGIA 1.5 KW/H AREA CLIMATIZADA 250 A 500M2, ABERTURA DE PAREDE 140X140 CM, PESO 110KG, DIMENSÃO 160X140X130 CM, ACIONAMENTO DE CONTROLE REMOTO, MATERIAL DE ACABAMENTO DE FIBRA E VIDRO, PINTURA GEL CINZA, AXIAL HÉLICE INOX, PLACA EVAPORATIVA DE 150MM GARANTIA DE 12 MESES.	Climattize - Ss50 Max	un	4,00	R$ 20.899,97	R$ 83.599,88
	719560	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO COMPLETA DE CLIMATIZADOR DE AR - CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Serviços - Serviços	un	4,00	R$ 2.499,97	R$ 9.999,88

| | | |

5.2.3. Fornecerem os produtos solicitados nas quantidades e nos prazos estipulados pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.5. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.8. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

5.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.11. Em se tratando de bens de funcionamento elétrico, caberá a CONTRATADA a confirmação da voltagem do local de entrega sempre que essa informação não estiver plenamente esclarecida pela CONTRATANTE no momento do envio da nota de empenho;

5.2.12. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia e validade;

5.2.13. O equipamento deve atender todos os requisitos das normas técnicas previstas na legislação para cada caso e certificação INMETRO nos casos que se enquadram como de certificação compulsória.

5.2.14. Caso se aplique, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.2.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.16. Entregar os climatizadores evaporativos novos, sem uso anterior.

5.2.17. Garantir que os equipamentos estejam em conformidade com as especificações técnicas constantes no edital/contrato.

5.2.18. Embalagem adequada para transporte e integridade dos equipamentos.

5.2.19. Garantir que os equipamentos sejam de primeira linha, certificados, e, quando aplicável, com selo de eficiência energética do INMETRO.

5.2.20 Realizar a instalação dos climatizadores no local designado pela Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer.

5.2.21. Garantir que a instalação seja feita por profissional habilitado (pode ser exigido CREA ou outro registro técnico).

5.2.22. Oferecer garantia mínima (normalmente 12 meses), podendo ser maior conforme contrato.

5.2.23. Realizar a substituição ou reparo de equipamentos com defeito dentro do prazo de garantia, sem custo adicional.

5.3. Na Prestação de Serviço de Instalação Completa dos Climatizadores:

5.3.1 A empresa deverá realizar a instalação dos climatizadores, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos, conforme especificações técnicas do fabricante e orientações da contratante.

5.3.2. Disponibilizar todos os profissionais necessários à execução dos serviços, incluindo, Técnicos instaladores de climatizadores; Pedreiros, para eventuais adaptações civis e alvenaria; eletricistas, para ligações e adequações elétricas conforme normas vigentes.

5.3.3. Fornece todos os materiais, ferramentas, insumos e equipamentos auxiliares necessários para a instalação completa dos climatizadores, tais como: Suportes, tubulações, conexões, fiação elétrica, disjuntores, materiais de vedação, entre outros; Equipamentos de segurança e proteção individual para a equipe técnica.

5.3.4. Garantir que a instalação seja realizada com responsabilidade técnica, em conformidade com as normas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer dano causado por má execução dos serviços.

5.3.5. Realizar testes operacionais em todos os equipamentos instalados, apresentando à contratante o relatório técnico de instalação e funcionamento, como condição para aceitação definitiva do serviço.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e

hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. EM ATENDIMENTO AO §1º DO ART. 28 DA LEI Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995, NÃO HAVERÁ REAJUSTE, NEM ATUALIZAÇÃO DE VALORES, EXCETO NA OCORRÊNCIA DE FATO QUE JUSTIFIQUE A APLICAÇÃO DA ALÍNEA “D”, DO INCISO II, DO ART. 124, DA LEI N° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 21/2025** e a proposta da empresa JV DO BRASIL COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDAclassificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de

Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 27 de agosto de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

JV DO BRASIL COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA

CNPJ Nº 55.210.323/0001-00

Janai Meotti Vieira

CPF/MF Nº. 051.052.869-44

Sócio proprietário

,

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar Matheus Largura Bezerra CPF N.º 062.762.061-21 CPF N.º 004.363.162-26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE A VOTAÇÃO DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8842, de 04 de fevereiro de 1994, e pela legislação municipal vigente, em reunião ordinária realizada em 25 dias do mês de agosto de 2025, e considerando a necessidade de eleger a Presidência e Vice-Presidência deste Conselho, **Resolve**:

Art. 1º Fica reeleita para o cargo de Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa a Sra. Marinalda Ferreira Fabrin.

Art. 2º Fica eleita para o cargo de Vice-Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa a Sra Sidia Clair Galvani.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Aripuanã-MT, 27 de agosto de 2025.

Marinalda Ferreira Fabrin Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 00011-2025 DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00011, de 27 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ALEXANDRE MURAD	062.057.708-81	9027/00042/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANDREIA PEREIRA DA SILVA	Matrícula: 00004837
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 18750	Assinatura:

Data de afixação: 27/08/2025

Data de desafixação: 11/09/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 00002-2025 DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, de 27 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
GILBERTO ANTONIO LUVISA	602.979.649-68	9027/00013/2025
GILBERTO ANTONIO LUVISA	602.979.649-68	9027/00014/2025
GILBERTO ANTONIO LUVISA	602.979.649-68	9027/00015/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANDREIA PEREIRA DA SILVA	Matrícula: 00004837
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 18750	Assinatura:

Data de afixação: 27/08/2025

Data de desafixação: 11/09/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 00003-2025 DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00003, de 27 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
GILBERTO ANTONIO LUVISA	602.979.649-68	9027/00016/2025
GILBERTO ANTONIO LUVISA	602.979.649-68	9027/00017/2025
GILBERTO ANTONIO LUVISA	602.979.649-68	9027/00018/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ANDREIA PEREIRA DA SILVA	Matrícula: 00004837
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 18750	Assinatura:

Data de afixação: 27/08/2025

Data de desafixação: 11/09/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 00004-2025 DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00004, de 27 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOAO PEREIRA DURAES	445.552.298-00	9027/00019/2025
JOAO PEREIRA DURAES	445.552.298-00	9027/00020/2025
JOAO PEREIRA DURAES	445.552.298-00	9027/00021/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANDREIA PEREIRA DA SILVA	Matrícula: 00004837
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 18750	Assinatura:

Data de afixação: 27/08/2025

Data de desafixação: 11/09/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE FISCAL OBRAS Nº. 027/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR, o Engenheiro Sr. Túlio Augusto Pereira Silva – CREA/GO 1019514663D, a partir de 01 de Agosto de 2025. Referente: CONTRATO 070/2025 "Contratação de empresa especializada para a implantação de 61,00M de bueiros tubulares metálicos DN 3,05M, afim de proceder a substituição de pontes de madeiras em estradas não pavimentadas, incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e conforme planilha orçamentária e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital, conforme termo de Convenio N°0109-2024, em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município de Aripuanã-MT". Conforme Concorrência Pública Nº. 005/2025.

Art. 2° - O engenheiro fiscalizador será responsável por acompanhamento das obras, emissão de medições conforme o andamento das obras, termos de recebimento provisório/definitivo, relatórios de controle e boletins de acompanhamento sobre possíveis ocorrências e/ou irregularidades praticadas.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de agosto de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N. 04/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO NOVO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a **Lei Municipal nº 2.182/2021**, e em conformidade com as deliberações ocorridas em reunião ordinária, do dia vinte e cinco do mês de agosto de 2025, resolve:

Art. 1º Fica nomeado o novo presidente do CMDCA, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, composto por:

- **Presidente:** Edir Spredeman.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

27 de agosto de 2025, Aripuanã-MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.303/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4162-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **07 (sete) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **IVONETE FERREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Carreira de TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM, Mat. 8081,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 20/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de agosto de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.300/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4158-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **MAIRA DE CAMPOS SANTOS, ocupante do cargo de Carreira de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Mat. 3744,** lotada na *Secretaria Municipal de Saúde***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 04/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de agosto de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.301/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4164-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **GEISIELI SOUZA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Carreira de PROFESSOR, Mat. 7625,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 13/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de agosto de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.302/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4163-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **JUCILENE PRA DA SILVA, ocupante do cargo de Carreira de Merendeira, Mat. 8081,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 05/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de agosto de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.304/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4162-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **SILMARA STEIN, ocupante do cargo de Carreira de PROFESSOR (A), Mat. 3787/5375,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 02/07/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de agosto de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0132/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 28/08/2025, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 de agosto de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICIPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
113/2024	DAMARES DA SILVA	ENSINO MÉDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 0132/2025 do Processo Seletivo nº 001/2024

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituido	Período
DAMARES DA SILVA	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2045	492	25	1.540.107.000	Em substituição a Tamara Oliveira de Sousa, que solicitou final de fila	01/09/2025 A 24/06//2026

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 132/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 27 dias de agosto de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de elaboração de nova estimativa de impacto orçamentário-financeiro referente aos candidatos convocados por meio do Ato nº 0132/2025, uma vez que já foi realizado o impacto para as convocações do Ato nº 0129/2025, ressalta-se que, a candidata convocada solicitou final de fila, razão pela qual se fez necessária a realização de novas convocações em decorrência das exonerações ocorridas, consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 27 dias do mês de agosto de 2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

ATA DE RESULTADO DE LEILÃO Nº 001/2025

Vendedor	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO/MT - Data do leilão: 29/07/2025 às 09:00 Horas**						
CNPJ	03.507.563/0001-69	**Insc. Estadual**	-x-				
Endereço	Avenida Augusto Leverger nº 1.410, Bairro Centro						
Local do leilão	Pátio da secretaria Municipal de Obras – perímetro urbano da cidade, Barão de Melgaço/MT.						
Cidade	Barão de Melgaço	**Estado**	MT	**Cep**	78.190-000	**Tel**	(65) 3331-1191
Ordem de Venda	AVISO DE LEILÃO Nº 001/2025, Jornal Oficial – AMM - publicação dia 01/07/2025, N° 4768, página 91.						

MELISSA CRISTINA SOARES LOPES, NA CONDIÇÃO DE LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL QUE CONDUZIU O PRESENTE LEILÃO, CERTIFICA O RESULTADO DE VENDAS DO MESMO NA FORMA QUE SEGUE.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX O LEILÃO FOI REALIZADO SIMULTANEAMENTE, PRESENCIAL E ELETRONICAMENTE DE FORMA ON-LINE, SENDO QUE OS LOTES 01, 05, 08, 14, 15 e 16 FORAM VENDIDOS ON-LINE E OS DEMAIS PRESENCIALMENTE. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **FATO RELEVANTE 01:** HOUVE A ADIÇÃO DO LOTE 31 – SUCATAS/SUCATEADOS, AVALIAÇÃO E MAIS DETALHES SE ENCONTRAM NA NOTA DE ARREMATAÇÃO. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MENOS VALOR DO LOTE 13 ARREMATADO POR E NÃO PAGO ATÉ ESTA DATA ..... R$ 25.500,00

VALOR TOTAL ARRECADADO NO LEILÃO COM A EFETIVA VENDA DE 20 LOTES ..... R$ 678.375,00 (SEISCENTOS E SETENTA E OITO MIL E TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS). O PAGAMENTO DAS ARREMATAÇÕES SERÃO VIA CONTA CORRENTE DA PREFEITURA NO **BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA 3834-2 – CONTA CORRENTE 7761-5**. XXXXXXXXXXXXXXXXXX **FATO RELEVANTE 02:** O ARREMATANTE DO LOTE 13 SOLICITOU COLOCAR EM NOME DE TERCEIRA PESSOA, E POSTERIOMENTE AO LEILÃO DESISTIU E A LEILOEIRA EMITIU A NOTA DE ARREMATAÇÃO EM NOME DO PRÓPRIO QUE ESTEVE PRESENCIALMENTE. NO CASO A LEILOEIRA NOTIFICOU O ARREMATANTE PARA QUE PAGUE A SUA COMISSÃO DE 5% E A MULTA PARA A PREFEITURA DE 20% SOBRE O VALOR ARREMATADO, CABENDO A PREFEITURA APLICAR AS PENALIDADES LEGAIS PREVISTAS NO EDITAL XXXXX **FATO RELEVANTE 03:** OS LOTES 21, 22, 27, 28, 29 e 30 FORAM RETIRADOS DO LEILÃO POR DETERMINAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. **FATO RELEVANTE 04:** OS LOTES 08, 11, FORAM REPASSADOS COM DESCONTO CONFORME EDITAL. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX A LIBERAÇÃO, ENTREGA E RETIRADA DOS LOTES ARREMATADOS SERÃO FEITAS AO ARREMATANTE PELA COMISSÃO DE LEILÃO, APÓS CONFERÊNCIA DOS PAGAMENTOS. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ARREMATANTES DO LEILÃO: SAGRARAM-SE ARREMATANTES DO LEILÃO AS PESSOAS FISICAS OU JURÍDICAS ABAIXO RELACIONADAS, CUJOS DADOS ENCONTRAM-SE NA NOTA DE ARREMATAÇÃO EM LEILÃO PUBLICO, EXPEDIDAS PELA LEILOEIRA COM FÉ DE OFICIAL, ANEXOS A PRESENTE ATA, SENDO REPASSADO A COMISSÃO UMA VIA ORIGINAL DE CADA LOTE NEGOCIADO PARA JUNTADA NO PROCESSO DO LEILÃO. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LOTE 01 - VENDA ON-LINE:

Arrematante/Comprador		**J C MACHADO LTDA**	
CPF / CNPJ	32.771.348/0001-79	**Insc. Estadual / Identidade RG**	-x-

LOTES 02 E 20 - VENDA PRESENCIAL:

Arrematante/Comprador		**EDGAR ROGÉRIO GRIPP SILVEIRA**	
CPF / CNPJ	468.369.001-25	**Insc. Estadual / Identidade RG**	0552177-7 SSP/MT

LOTES 03 E 04 - VENDA PRESENCIAL:

Arrematante/Comprador		**GERALDO XAVIER GRUNWALD**	
CPF / CNPJ	021.680.651-87	**Insc. Estadual / Identidade RG**	133045870

LOTES 05 E 14 - VENDA ON-LINE:

Arrematante/Comprador		**CARLOS EDUARDO HONORATO**	
CPF / CNPJ	043.837.019-81	**Insc. Estadual / Identidade RG**	83236272 SESP/PR

LOTE 06 - VENDA PRESENCIAL:

Arrematante/Comprador		**PAULO DA SILVA SANTOS**	
CPF / CNPJ	474.275.151-53	**Insc. Estadual / Identidade RG**	604795 SSP/MT

LOTES 08, 15 E 16 - VENDA ON-LINE:

Arrematante/Comprador		**MARCIO SIDNEY DE OLIVEIRA**	
CPF / CNPJ	497.687.782-53	**Insc. Estadual / Identidade RG**	511108 SESP/RO

LOTE 09 - VENDA PRESENCIAL:

Arrematante/Comprador		**OSNEI MARTINS PINTO**	
CPF / CNPJ	035.610.779-51	**Insc. Estadual / Identidade RG**	03561077951 SESP/SC

LOTE 10 - VENDA PRESENCIAL:

Arrematante/Comprador		**RONNIE PETERSON MENEZES FRANÇA**	
CPF / CNPJ	902.349.281-15	**Insc. Estadual / Identidade RG**	35570458977747 SESP/GO

LOTE 11 - VENDA PRESENCIAL:

Arrematante/Comprador		**ADILTON PEREIRA DA SILVA ME**	
CPF / CNPJ	04.009.082/0001-96	**Insc. Estadual / Identidade RG**	13.652.913-5

LOTE 12 - VENDA PRESENCIAL:

Arrematante/Comprador		**OSNIR SPOLIDORO BRAGA**	
CPF / CNPJ	007.285.661-09	**Insc. Estadual / Identidade RG**	23714646 SEJSP/MT

LOTE 13 - VENDA PRESENCIAL:

Arrematante/Comprador	**JOÃO PINTO MAGALHÃES**		
CPF / CNPJ	209.305.261-04	**Insc. Estadual / Identidade RG**	201575 SSP/MT

LOTE 17 - VENDA PRESENCIAL:

Arrematante/Comprador	**LEANDRO WANDSCHER**		
CPF / CNPJ	043.920.679-04	**Insc. Estadual / Identidade RG**	77910565 SESP/PR

LOTE 18 E 23 - VENDA PRESENCIAL:

Arrematante/Comprador	**MULTIPAV CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS**		
CPF / CNPJ	33.522.094/0001-18	**Insc. Estadual / Identidade RG**	-x-

LOTE 19 - VENDA PRESENCIAL:

Arrematante/Comprador	**ELVIO DE SOUZA QUEIROZ**

CPF / CNPJ	651.105.011-49	**Insc. Estadual / Identidade RG**	866657 SSP/MT

LOTE 31 - VENDA PRESENCIAL:

Arrematante/Comprador	**WALFREDO BARROS DE OLIVEIRA**		
CPF / CNPJ	029.857.081-50	**Insc. Estadual / Identidade RG**	15969860 SESP/MT

ESTIVERAM PRESENTES ACOMPANHANDO O LEILÃO MEMBROS DA COMISSÃO, SERVIDORES, INTERESSADOS, CURIOSOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E A PREFEITA MUNICIPAL QUE COMPARECEU AO FINAL DO LEILÃO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ALÉM DA PUBLICAÇÃO OBRIGATÓRIA, O EDITAL DE LEILÃO ESTEVE DISPONÍVEL NO SITE DA LEILOEIRA E FORA DIVULGADO ATRAVÉS DE PANFLETOS DISTRIBUIDOS NA CIDADE E REGIÃO, ENVIO DE E-MAIL´S, REDES SOCIAIS, ETC. XXXXXXXXXXXXXXXXXX

POR SER VERDADE FIRMO A PRESENTE ATA, EXPEDIDA POR CERTIDÃO, PARA SEUS DEVIDOS FINS E EFEITOS.

BARÃO DE MELGAÇO/MT, 05 DE AGOSTO DE 2025.

MELISSA CRISTINA SOARES LOPES

Leiloeira Pública Oficial – Matrícula nº 096/2024/Jucemat

RG: 2029577-4 SSP/MT **| CPF:** 027.594.441-71

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº. 008 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

EDITAL Nº. 008 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

LAÉRCIO NOBERTO JÚNIOR, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Barra do Bugres, Estado Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONVOCA as senhoras e os senhores vereadores para participarem da próxima Sessão Ordinária que realizar-se-á no dia 04 de setembro de 2025, às 19h, no Plenário da Câmara Municipal, em razão do encerramento da sessão ordinária realizada no dia 21 de agosto de 2025. (fundamento legal com previsão na alínea "a", Item II do art. 19 do Regimento Interno desta Casa de Leis).

Dado e passado na cidade de Barra do Bugres, aos 27 dias do mês de agosto de 2025.

LAÉRCIO NOBERTO JÚNIOR

Presidente

Afixado em lugar de costume, no mural da Câmara Municipal, aos 27 dias do mês de agosto de 2025, publicado no site oficial do Poder Legislativo de Barra do Bugres, https://www.barradobugres.mt.leg.br

Douglas Manzan

Secretário Geral

Portaria nº 012/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

FORNECEDOR: NET WAY INFORMATICA LTDA , inscrita no **CNPJ nº 10.563.381/0001-70.**

DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, **"REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET E SERVIÇOS DE LAN TO LAN E FIREWALL, PARA MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".**

DO VALOR: R$ 729.679,92 (Setecentos e vinte e nove mil e seiscentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres - MT, 27 de agosto de 2025.

MUNICÍOIO DE BARRA DO BUGRES - MT

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

NET WAY INFORMATICA LTDA

Ademir Mendes Santiago

Sócio Administrador

FORNECEDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

FORNECEDOR: SBA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 36.139.449/0001-82.**

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A BLIBLICOTECA PÚBLICA MUNICIPAL - PARA ACOMODAR O ACERVO E OS MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA.

DO VALOR: R$ 14.296,00 (Quatorze mil e duzentos e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres - MT, 27 de agosto de 2025.

MUNICÍOIO DE BARRA DO BUGRES - MT

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

SBA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA

FORNECEDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

FORNECEDOR: METALMADEIRA MOVEIS LTDA , inscrita no **CNPJ nº. 00.456.881/0001-50.**

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A BLIBLICOTECA PÚBLICA MUNICIPAL - PARA ACOMODAR O ACERVO E OS MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA.

DO VALOR: R$ 36.380,40 (Trinta e seis mil e trezentos e oitenta reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres - MT, 27 de agosto de 2025.

MUNICÍOIO DE BARRA DO BUGRES - MT

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

METALMADEIRA MOVEIS LTDA

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 300/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023

Termo Aditivo de Renovação nº. 04 ao Contrato n°. 300/2023 que entre si celebram o Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso e Mauricio Rocha Cavalcante, já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Locação de imóvel para uso exclusivo da 02º Delegacia de Polícia de Barra do Garças, situado na Rua das Esmeraldas, Lote 19, QD. 271, Jardim Nova Barra.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo, conforme Ata de Posse de 01.01.2025, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, e Mauricio Rocha Cavalcante, doravante denominado CONTRATADA segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em 28/01/2026.

1.3 – Permanece inalteradas as demais clausulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica alterada à Cláusula Segunda: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia 28/08/2025 até o dia 28/01/2026.

2.2 - A Contratante pagará a Contratada o valor global de R$ 15.630,85 (quinze mil seiscentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos), sendo pago mensal o valor de R$ 3.126,17 (três mil cento e vinte e seis reais e dezessete centavos), pela locação do imóvel, durante o tempo de vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 - O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

3.2 - O TERMO ADITIVO DE PRAZO dar-se-á em razão a locação do imóvel destinado a 2ª delegacia de polícia de Barra do Garças é fundamental para garantir continuidade e a eficiência dos serviços de segurança pública na região. Manter a estrutura atual evita interrupções nos serviços essenciais de segurança, além de evitar custos adicionais e transtornos relacionados à mudança para outro local.

3.3 - Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula oitava prevê: O presente contrato reger-se-á pela lei do inquilinato e lei n° 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

34.001.04.122.0101.2448.3390360000.15000000000

Red.: 1087

CLAUSULA QUARTA– DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 25 de agosto de 2025.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT

Mauricio Rocha Cavalcante

CONTRATADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Retificamos a publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso n° 4809, de 27 de agosto de 2025, página 165, referente fundamentação legal constada no TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEX DE LICITAÇÃO N° 022/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 92/2025), cujo objeto é: Contratação de espaço de eventos com capacidade superior a 1.000 pessoas para realização de três eventos futuros da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.
Onde constou:
Fundamento Legal: Art. 74, Inciso V, da Lei Federal n° 14.133/2021
Passa a constar:
Fundamento Legal: Art. 74, caput, da Lei Federal n° 14.133/2021
Barra do Garças - MT, 27 de agosto de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEX DE LICITAÇÃO N° 023/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 94/2025)

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura

Objeto: Contratação de prestação de serviço de show musical da banda Studio Band, com duração aproximada de 2 (duas) horas, formado por 5 (cinco) músicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura

Empresa: G G PROCUDOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 48.508.889/0001-49

Prazo de Validade: 60 dias contados da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial

Valor Global: R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021

Justificativa: Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 23/2025

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, através da Secretaria Municipal de Cultura, autoriza a Inexigibilidade de Licitação comprovada o atendimento das exigências contidas no processo de Inexigibilidade.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 023/2025, nos termos do Art. 74 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal n° 5.383 e suas atualizações.

Barra do Garças – MT, em 27 de agosto de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 066, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO, ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E APOIO INSTITUCIONAL ÀS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES – APMS NO ÂMBITO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Jair Obregão, prefeito municipal de Boa Esperança do Norte–MT, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte–MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Boa Esperança do Norte–MT, as Associações de Pais e Mestres – APMs, com o objetivo de:

I – promover a integração entre escola, família e comunidade;

II – colaborar com a melhoria da qualidade da educação pública;

III – apoiar a execução do projeto político-pedagógico das escolas;

IV – fomentar a participação cidadã na gestão escolar democrática.

Art. 2º As APMs constituem-se como entidades civis sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, contábil e financeira, regidas por esta Lei, por seu Estatuto, pela legislação civil, e obrigatoriamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com conta bancária própria vinculada exclusivamente à sua movimentação financeira.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A constituição da APM será deliberada em Assembleia Geral, convocada pela direção da unidade escolar, com participação aberta a pais, responsáveis legais, professores, servidores e alunos, quando maiores de 16 anos.

Art. 4º O Estatuto da APM deverá dispor, obrigatoriamente, sobre:

I – finalidade e objetivos;

II – composição dos órgãos deliberativos e administrativos;

III – forma de escolha dos membros da diretoria e conselho fiscal;

IV – direitos e deveres dos associados;

V – normas sobre a gestão financeira e prestação de contas;

VI – vedação ao uso político-partidário da entidade.

Art. 5º A estrutura mínima da APM será composta por:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria Executiva;

III – Conselho Fiscal.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 6º Compete às APMs:

I – colaborar na elaboração e execução do projeto político-pedagógico;

II – promover ações culturais, esportivas e sociais integradas à comunidade escolar;

III – apoiar financeiramente, mediante recursos próprios, convênios ou doações, a execução de atividades escolares;

IV – zelar pelo patrimônio da unidade escolar;

V – apresentar anualmente plano de trabalho e relatório de atividades.

Art. 7º É obrigatória a prestação de contas anual da APM perante a comunidade escolar, com parecer do Conselho Fiscal, em assembleia pública, devendo ser encaminhada cópia à Secretaria Municipal de Educação até 31 de março do exercício seguinte, com os seguintes documentos mínimos:

I – balanço financeiro e patrimonial;

II – extratos bancários;

III – comprovantes das receitas e despesas;

IV – relatório de execução do plano de trabalho.

CAPÍTULO IV

DO APOIO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação poderá prestar apoio institucional às APMs, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, mediante:

I – celebração de termo de fomento ou parceria, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014;

II – fornecimento de apoio técnico-contábil para elaboração de prestações de contas;

III – capacitação de dirigentes para gestão de recursos e governança associativa;

IV – cessão de espaço físico nas dependências da escola para funcionamento da APM.

Art. 9º A celebração de parceria com APMs poderá ocorrer por dispensa de chamamento público, desde que devidamente justificada a singularidade da entidade em relação à unidade escolar e observados os demais requisitos legais.

Art. 10. O repasse de recursos públicos às APMs fica condicionado à:

I – regularidade cadastral junto ao CNPJ;

II – a aprovação prévia de plano de trabalho contendo, no mínimo, metas, indicadores de resultado, cronograma de execução e plano de aplicação detalhado;

III – adimplência com prestações de contas de exercícios anteriores;

IV – celebração de instrumento formal de parceria com cláusulas de metas, prazos e responsabilidades mútuas.

Art. 11. O Poder Executivo designará gestor da parceria, responsável pelo acompanhamento técnico e pela fiscalização da execução do plano de trabalho, nos termos da legislação aplicável.

Art. 12. Os instrumentos de parceria, bem como os relatórios de execução e prestações de contas, deverão ser publicados no portal da transparência do Município.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As APMs já existentes terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para adequação aos dispositivos desta Lei, sob pena de suspensão do apoio institucional.

Art. 14. É facultada a criação de APM em cada unidade escolar, devendo a direção escolar estimular e apoiar sua constituição, respeitando os princípios da gestão democrática.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei, deverá regulamentar, por meio de decreto, os procedimentos e os critérios complementares indispensáveis à sua integral aplicação. Tal regulamentação deverá abranger, de forma detalhada e transparente, os seguintes aspectos, sem prejuízo de outros que se mostrarem necessários:

I – os ritos e prazos para a celebração das parcerias com as Associações de Pais e Mestres – APMs, incluindo os modelos de termos de fomento e termos de colaboração, em estrita observância à Lei Federal nº 13.019/2014;

II – as diretrizes para o acompanhamento e a fiscalização da execução dos planos de trabalho, definindo os indicadores de desempenho, a periodicidade das vistorias e os mecanismos de avaliação de resultados;

III – os requisitos e procedimentos para a prestação de contas dos recursos recebidos pelas APMs, incluindo a documentação necessária, os prazos para apresentação, os critérios de análise e os trâmites para aprovação ou reprovação, garantindo a ampla publicidade das informações;

IV – os parâmetros para a capacitação de dirigentes das APMs em gestão de recursos e governança associativa, bem como para o fornecimento de apoio técnico-contábil, conforme previsto nesta Lei;

V – as condições específicas para a cessão de espaço físico e outros apoios institucionais, detalhando as responsabilidades de ambas as partes;

VI – os critérios adicionais para a justificativa da singularidade da entidade em relação à unidade escolar, quando da dispensa de chamamento público, a fim de assegurar a lisura e a transparência do processo, nos termos do Art. 9º desta Lei;

VII – as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das normas e a forma de responsabilização, sem prejuízo das sanções previstas na legislação federal aplicável;

VIII – quaisquer outros aspectos que se revelem pertinentes para a efetivação dos objetivos desta Lei, visando à promoção da gestão democrática, da transparência e da eficiência na colaboração entre o Poder Público Municipal e as APMs.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 26 de agosto de 2025.

_____

JAIR OBREGÃO

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº 98, de 18 de agosto de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

_____

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 065, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) no âmbito do Poder Executivo Municipal de Boa Esperança do Norte, de caráter consultivo, propositivo, fiscalizador e deliberativo, com o objetivo de assessorar, avaliar e propor diretrizes para as políticas públicas de agricultura familiar e desenvolvimento rural sustentável, definindo sua composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil e estabelecendo suas competências e funcionamento

Jair Obregão, prefeito municipal de Boa Esperança do Norte–MT, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte–MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), de caráter consultivo, propositivo, fiscalizador e deliberativo, com o objetivo de assessorar, avaliar e propor ao Poder Executivo Municipal as diretrizes das políticas públicas do Município ligadas à agricultura familiar, bem como propor normas e critérios que visem acelerar o desenvolvimento rural sustentável, tendo como competências:

I. Construir propostas acerca da Política Municipal da Agricultura Familiar em consonância com as diretrizes dos Conselhos Estadual e Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável;

II. Assegurar a efetiva e legítima participação de representações dos diversos segmentos e movimentos sociais na discussão e elaboração do Plano Municipal de Agricultura Familiar - PMAF, de forma que este contemple estratégias, ações, programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis, do Município;

III. Aprovar o PMAF bem como os programas e projetos governamentais e não governamentais de acordo com as prioridades estabelecidas pela Conferência Municipal da Agricultura Familiar;

IV. Elaborar e encaminhar proposta orçamentária de agricultura familiar para compor o orçamento municipal, no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;

V. Acompanhar e supervisionar os recursos do PRONAF aplicados no Município;

VI. Convocar, a cada quatro anos ou extraordinariamente, a Conferência Municipal da Agricultura Familiar;

VII. Monitorar e avaliar a gestão dos recursos de posse do Município, bem como o desempenho dos programas, projetos, ações e atividades, de natureza transitória ou permanente;

VIII. Propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes à agricultura familiar;

IX. Propor aos Conselhos Estadual e Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e demais órgãos governamentais e não-governamentais, programas, serviços e financiamentos de projetos;

X. Definir a priorização, a hierarquização e o exercício da gestão social local no desenvolvimento de ações e atividades de responsabilidade do setor público;

XI. Realizar consulta quanto ao público beneficiário, à localização, ao período adequado e as demais informações para a composição dos investimentos governamentais no Município;

XII. Instituir Câmaras Técnicas de caráter permanente ou Grupos de Trabalho temporários para subsidiar as decisões do Conselho;

XIII. Promover a interlocução junto aos órgãos públicos para sugerir adequações e denunciar as irregularidades das suas ações;

XIV. Realizar a compatibilização entre as políticas públicas municipal, territorial, estadual e federal voltadas para a agricultura familiar e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município;

XV. Articular-se com os municípios vizinhos visando à elaboração, qualificação e implementação dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Rural Sustentável;

XVI. Identificar, encaminhar e monitorar demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar e outros segmentos sociais fragilizados;

XVII. Promover ações que estimulem, preservem e fortaleçam a cultura local;

XVIII. Buscar o melhor funcionamento e representatividade do Conselho, através do estímulo à participação de diferentes atores sociais do Município, garantindo a representação de organizações de mulheres, jovens e, quando houver, de povos indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais e demais beneficiários da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

XIX. Elaborar o Regimento Interno do Conselho.

Art. 2º Art. 2º O CMDRS terá sua composição definida em Regimento Interno, observada a representação paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil. Poderão integrar o Conselho, mediante indicação e aceitação, representantes das seguintes entidades:

I. Do Poder Público:

a) Gabinete do Prefeito Municipal;

b) Secretaria Municipal de Agricultura;

c) Câmara Municipal;

d) Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural (EMPAER-MT) regional;

e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentação.

II. Da Sociedade Civil:

a) Sindicato Rural;

b) Entidade de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) privada;

c) Agências de crédito que operam o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF);

d) Associação comercial ou de produtores rurais;

e) Universidade ou colégio agrícola com atuação no Município.

Art. 3º Cada entidade integrante do CMDRS indicará, por escrito, um representante titular e um suplente, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período. Em caso de vacância do cargo de Conselheiro titular ou suplente, a entidade deverá indicar novo representante para completar o mandato.

Parágrafo único. Em caso de inexistência das instituições de representação da sociedade civil especificadas no inciso II do artigo 2º desta Lei, poderão as demais instituições, suprir as vagas remanescentes até que sobrevenha texto normativo atualizando as representações.

Art. 4º O Prefeito Municipal nomeará, através de Decreto, os Conselheiros titulares e suplentes indicados pelas entidades que compõem o CMDRS.

Parágrafo único. A função de Conselheiro do CMDRS, considerada de interesse público relevante, será exercida gratuitamente.

Art. 5º Será deliberada, pelo CMDRS, a exclusão do Conselheiro titular ou suplente que:

I. Deixar de comparecer a 3 (três) reuniões seguidas ou 4 (quatro)

alternadas, sem justificativa; II. Tiver procedimento incompatível com a dignidade da função, auferindo vantagens ilícitas ou imorais no desempenho do mandato, ressalvado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Na hipótese de exclusão de Conselheiro titular ou suplente, a entidade por esta representada será comunicada por escrito para que, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data do recebimento da notificação, providencie uma nova indicação. O não atendimento a esta solicitação implicará na vacância do assento da referida entidade no Conselho, até que uma nova indicação seja formalizada.

Art. 6º O CMDRS terá uma Diretoria Executiva composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Executivo.

§1º A presidência poderá ser exercida por um representante do CMDRS.

§2º A secretaria executiva deverá ser exercida por servidor da Secretaria Municipal de Agricultura ou equivalente.

§3º O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Executivo serão eleitos dentre os membros do Conselho por maioria simples dos votos e nomeados por ato do Prefeito Municipal.

§4º A duração dos mandatos do Presidente, Vice-Presidente e do Secretário Executivo será de dois anos, permitida uma única recondução.

Art. 7º O CMDRS poderá substituir toda a Diretoria Executiva ou qualquer membro desta que não cumprir ou transgredir dispositivos desta Lei ou do Regimento Interno do Conselho mediante o voto de dois terços dos Conselheiros.

Art. 8º Sempre que houver necessidade, poderão participar das reuniões do CMDRS convidados que possam contribuir para a discussão dos temas em pauta, sem direito a voto.

Art. 9º O CMDRS instituirá seus atos através de resoluções aprovadas pela maioria simples de seus membros.

Art. 10 O CMDRS elaborará, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, o seu Regimento Interno, o qual será referendado por maioria simples de seus membros e homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 11 O Poder Executivo Municipal prestará ao CMDRS o suporte técnico-administrativo e operacional, sem prejuízo da colaboração das demais entidades que o compõem.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 26 de agosto de 2025.

_____

JAIR OBREGÃO

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº 98, de 18 de agosto de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

_____

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL N° 033/2025

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente do Município de Boa Esperança do Norte-MT, e dá outras providências. ”

JAIR OBREGÃO, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Norte, estado do MT, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 84, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício financeiro de 2025 um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R$ 500.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, em favor da (s) unidade (s) orçamentária (s) abaixo especificada (s), destinado à suplementação das dotações orçamentárias indicadas:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 002 - Departamento de Serviços Urbanos

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0002 - Modernização da Estrutura Administrativa

Ação: 1021 - Const. Melhorias,e Paviment.Asfalt. e Demais Obras Compl Em Distritos

Elem. de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte de Rec.: 1.711.0000804 - Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)

Valor: R$ 500.000,00

Art. 2º Art. 2. O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será aberto mediante excesso de arrecadação da fonte (711 Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas) nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 2º da Lei Municipal nº 004, de 03 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 26 de agosto de 2025.

_____

JAIR OBREGÃO

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº 98, de 18 de agosto de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

_____

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL N° 034/2025

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente do Município de Boa Esperança do Norte-MT, e dá outras provi-

dências. ”

JAIR OBREGÃO, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Norte, estado do MT, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 84, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício financeiro de 2025 um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, em favor da (s) unidade (s) orçamentária (s) abaixo especificada (s), destinado à suplementação das dotações orçamentárias indicadas:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0011 – Atendimento a Média e Alta Complexidade em Saúde

Ação: 1024 – Aquis. Veic./Ambul./Equip./M. Perm. Med./Alta Compl.

Elem. de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Rec.: 1.659.3210000 – Outros Recursos Vinculados à Saúde – Decorrente de Emendas Parlamentares Individuais

Valor: R$ 500.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado na fonte 1.659.3210000 em face ao recebimento de emenda parlamentar nº 96/2025, de autoria do Deputado Gilberto Cattani, formalizado por meio do termo de compromisso nº 015/2025, bem como nos termos do Inciso II do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 26 de agosto de 2025.

_____

JAIR OBREGÃO

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº 98, de 18 de agosto de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

_____

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO

Proc. Licitatório n.º 61/25

DISPENSA n.º 08/2025

O Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que **às 17h00min do dia 26/08/2025** na sala de licitação da Prefeitura Municipal, foram abertos os e-mails com as PROPOSTAS e DOCUMENTAÇÕES das empresas interessadas, REFERETE à “**Aquisição de mobiliário do tipo longarina 3 lugares para compor o ambiente (refeitório) da EMEIF Lazara Maria**”, conforme Termo de Referencia**;**

Sagrou-se **Vencedora** do referido processo, a empresa na forma abaixo:

Item	11586 Código	VENTURA COMERCIO E INOVACOES EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 57.075.163/0001-50 ARCHIMEDES PEREIRA LIMA, 2500 ANEXO FUNDOS - SANTA CRUZ, CUIABA - MT, CEP: 78068-335 Telefone: 6596483434 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	091.001.147	LONGARINA ERGOPLAX ASSENTO TERMOPLASTICO AZUL, SEM ESTOFADO, ESTRUTURA PRETA, BASE PLASTICO PRETO, SEM BRAÇO, 3 LUGARES SEM ENCOSTO - TAMANHO ADULTO Marca: PLAXMETAL	UN	48	545,00	26.160,00
		Total do Proponente				26.160,00

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 26 de Agosto de 2025.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

PORTARIA N.º 437/2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES IVAN ABRANTES DOS SANTOS E PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO N.º 100/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de Fiscal do **CONTRATO N.º 100/2025, PROCESSO N.º 063/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 026/2025,** Contratação de empresa para realização de show artístico com a dupla "**RACYNE E RAFAEL"** para apresentação na **"4ª AGROBOMJA**", a realizar-se na praça de eventos Maria Bota no dia 25 de setembro de 2025, com duração mínima de 1h30 min de show, conforme condições e especificações contidas no termo de referência e proposta da empresa.

NOME	CPF	SECRETARIA
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	5XX.3X7.2XX-49	SECRETARIA DE ESPORTES
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	9XX.8X3.8XX-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 26 de agosto de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 08/2025

PROCESSO: Nº 61/2025

OBJETO: Aquisição de mobiliário do tipo longarina 3 lugares para compor o ambiente (refeitório) da EMEIF Lazara Maria, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório .

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, na conformidade do Art. 71 Inciso IV da lei 14.133/21, adjudica a presente licitação as empresas participantes, na forma abaixo:

Item	11586 Código	VENTURA COMERCIO E INOVACOES EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 57.075.163/0001-50 ARCHIMEDES PEREIRA LIMA, 2500 ANEXO FUNDOS - SANTA CRUZ, CUIABA - MT, CEP: 78068-335 Telefone: 6596483434 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	091.001.147	LONGARINA ERGOPLAX ASSENTO TERMOPLASTICO AZUL, SEM ESTOFADO, ESTRUTURA PRETA, BASE PLASTICO PRETO, SEM BRAÇO, 3 LUGARES SEM ENCOSTO - TAMANHO ADULTO Marca: PLAXMETAL	UN	48	545,00	26.160,00
		Total do Proponente				26.160,00

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 27 de Agosto de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 08/2025

PROCESSO: Nº 61/2025

OBJETO: Aquisição de mobiliário do tipo longarina 3 lugares para compor o ambiente (refeitório) da EMEIF Lazara Maria, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de **HOMOLOGAÇÃO**.

I – O certame solicitado pela Secretaria de Educação e aberto pelo agente de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, **HOMOLOGO** o **Processo Licitatório nº. 61/2025, Dispensa nº. 08/2025**, em nome da vencedora abaixo discriminada:

IV - Favorecida: **VENTURA COMERCIO E INOVAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 57.075.163/0001-50; no valor Global de R$: 26.160,00 (Vinte e seis mil cento e sessenta reais), Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 27 de Agosto de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: VENTURA COMERCIO E INOVAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

VALOR GLOBAL: R$: 26.160,00 (Vinte e seis mil cento e sessenta reais);

OBJETO: É objeto do presente e a contrato é a **Aquisição de mobiliário do tipo longarina 3 lugares para compor o ambiente (refeitório) da EMEIF Lazara Maria**, nos termos da tabela abaixo, e conforme condições e especificações contidas no termo de referência e proposta da empesa:

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit	Total
1	LONGARINA ERGOPLAX ASSENTO TERMOPLASTICO AZUL, SEM ESTOFADO, ESTRUTURA PRETA, BASE PLASTICO PRETO, SEM BRAÇO, 3 LUGARES SEM ENCOSTO – TAMANHO ADULTO Marca: PLAXMETAL	UN	48	545,00	26.160,00

VIGÊNCIA: até 27/11/2025.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 27 de Agosto de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO (SUPRESSÃO) DO CONTRATO Nº 19/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: **L PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES CONSTRUTORA LTDA EPP**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: – Supressão do valor por diminuição do quantitativo do objeto do Contrato nº. 19/2024 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A** REFORMA E **ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA MANOEL AUGUSTO TOBHOWEDE LOCALIZADA DENTRO DA ALDEIA INDIGENA MARAIWATSEDE NA BR-158.** Fica o valor do contrato reajustado, conforme planilhas anexas aos autos e conforme abaixo:

Valor inicial do contrato	Valor do 1º ADITIVO do contrato	Valor do 2º ADITIVO Supressão do contrato	Valor total atualizado do contrato
R$: 216.646,89	+R$: 15.388,16	-R$: 2.620,10	R$: 229.414,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA–MT. 27 DE AGOSTO DE 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. EDELO MARCELO FERRARI**, denominado **GERENCIADOR/CONTRATANTE**, e a empresa **WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.831.807/0001-90, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 2754, 14º andar, Sala 1402, Edifício Work Tower Center, Centro Sul, em Cuiabá, MT, CEP 78.020-973, Telefone (65) 3027-3950 / 99229-3511, e-mail marcoslima@wcogeo.com.br, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS ROBERTO ALVES LIMA**, denominada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, tendo em vista o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação o **registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados em Planejamento Municipal com um Sistema de Administração Digital em Tributos, Regularização Cadastral, Dados das Atividades Comerciais interligados com dados do Cadastro Imobiliário com software integrado**, para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2. Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 1		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL**
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL COM UM SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DIGITAL EM TRIBUTOS, REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, DADOS DAS ATIVIDADES COMERCIAIS INTERLIGADOS COM DADOS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO COM SOFTWARE INTEGRADO.	**R$ 740.000,00**

SUB. ITEM	CÓD. SIST./TCE	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	011.011.753 / 00085846	Cessão de Uso e Software de Geoprocessamento com Integração de Dados e Imagem Ortorretificada, Integração com Mapa Cartográfico e Banco de Dados tributários.	12	MÊS	R$ 9.000,00	R$ 108.000,00
1.2	011.011.754 / 236111-6	Elaboração de Mapa Cartográfico da Prefeitura Georreferenciado.	1	SVC	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00
1.3	011.011.755 / 00085836	Cessão de Direito de uso de um sistema de Informações Geográficas (GIS) para gerenciamento da Planta Genérica de valores do município, para adequação e formação de valores venais, base de cobrança de IPTU e ITBI.	12	MÊS	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
1.4	011.011.756 / 0002837	Elaboração de planta Genérica de Valores do Município com aproximadamente 9.000 lotes.	9.000	UNID	R$ 14,00	R$ 126.000,00
1.5	011.011.757 / 0002839	Levantamento filmado de Geoposicionado dos logradouros do município.	120	KM	R$ 400,00	R$ 48.000,00
1.6	011.011.758 / 000890226	Coleta de Dados, Vinculação e Integração de dados obtidos nas fotos e filmagens dos imóveis do município.	9.000	UNID	R$ 18,00	R$ 162.000,00
1.7	011.011.759 / 297530-0	Fornecimento e Processamento de ortofoto da Cidade.	40	KM2	R$ 3.800,00	R$ 152.000,00
1.8	011.011.760 / 366757-0	Treinamento e Capacitação dos Servidores.	1	SVC	R$ 7.400,00	R$ 7.400,00
1.9	011.011.761 / 403975-0	Consultoria para acompanhamento, implantação e Assessoramento das informações contidas no GIS, a partir do início dos serviços, com manutenção remota e local para a implantação do sistema.	12	MÊS	R$ 4.800,00	R$ 57.600,00

Totalizando o valor de R$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir desta dada, **iniciando em 26 de agosto de 2025 e encerrando em 26 de agosto de 2026**.

2.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.

2.1.2. Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - Comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - Haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;

III - O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - A prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4. A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de

Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7. Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10. Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14. O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto da licitação estará condicionada à conferência, obrigando-se a CONTRATADA a reparar ou substituir, no todo ou em parte, os serviços com eventuais vícios, defeitos ou incorreções, porventura, detectados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

5.2. Os itens deverão ser conferidos e atestados pela Secretaria Municipal de Finanças e departamento de Tributação, mediante confronto da Ata de Registro de Preços com a Nota Fiscal.

5.3. O recebimento definitivo somente poderá ser atestado depois de concluída à conferência e verificada a conformidade do produto com as especificações exigidas.

5.4. Constatadas irregularidades no objeto, o CONTRATANTE poderá:

5.4.1. Quanto à especificação e/ou qualidade dos serviços fornecidos, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.4.2. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do serviço fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir, às suas expensas os defeitos, falhas e irregularidades caso ocorram em desacordo ao apresentado na proposta durante todo o período de garantia.

5.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.

DOS LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

5.6. Os bens/serviços deverão ser entregues em local conforme definido na NAD (Nota de Autorização de Despesas).

5.7. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas de imediato para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.8. Os bens/serviços deverão ser entregues no endereço informado na NAD.

5.9. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável no acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.10. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo imediato, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.12. Os produtos a serem entregues deverão estar de forma adequada a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança e com o fornecimento de serviços especializados, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas em Edital, Termo de Referência e seus demais anexos integrantes a serem protocolados ao corpo técnico fiscal vinculado à Secretaria Municipal de Finanças e Departamento de Tributação.

5.13. O local e horário da disponibilização da solução deverá ocorrer de acordo com a definição na NAD (Nota de Autorização de Despesas).

5.14. O prazo para início da realização dos serviços é de até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato; para o serviço de aerofotogrametria será obrigatório atender o prazo estabelecido no item 4.19.1 do Termo de Referência - no máximo em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

5.15. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado realizado pelo(a) responsável no acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.16. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.17. A contratação decorrente do Termo de Referência será realizada por instrumento adequado, cuja minuta será anexada ao Edital norteador do certame, conciliando-se o texto contratual com as condições figurantes da proposta vencedora da licitação, quando esta última houver.

5.18. A licitante vencedora do certame deverá apresentar documentação hábil solicitada pela Administração, à época da assinatura contratual.

5.19. A regularidade da situação documental exigida para contratação deverá ser mantida ao longo de toda a execução contratual.

5.20. O prazo de entrega dos itens será estipulado na NAD, contados da emissão da mesma, em remessa única ou parcelada.

5.21. Caso não seja possível a entrega de produtos ou início dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

METAS, SERVIÇOS, PRODUTOS E RESULTADOS ESPERADOS

5.22. Visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Planejamento Municipal utilizando o Geoprocessamento no Município, com a finalidade atualização do cadastro tributário do Município, que atenderá as necessidades da Prefeitura, apresentamos as seguintes metas, produtos e resultados esperados:

I. Dotar a Prefeitura Municipal de Brasnorte das informações necessárias nos aspectos, técnicos e cadastrais, bem como soluções tecnológicas necessárias para que possa acompanhar e apoiar os trabalhos de recadastramento e atualização cadastral em toda a área urbana do Município.

II. Com o apoio desses instrumentos, obter dentro de um fluxo de trabalho as informações sobre o recadastramento, bem como os responsáveis no processo.

III. Integrar e compartilhar as informações e dados das diversas Secretarias numa única base, gerando dados com cruzamentos de informações auxiliando o planejamento dos gestores, bem como qualificar melhor os dados para tomada de decisões.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

6.1. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1.1. A aceitação dos serviços será realizada com base na entrega efetiva das etapas previamente definidas, conforme cronograma físico-financeiro pactuado, e na verificação da funcionalidade, integração e conformidade do sistema implantado, observando os seguintes critérios a seguir.

6.1.2. A aceitação ocorrerá de forma parcelada por serviços efetivamente entregues, mediante a entrega e aceite dos mesmos.

6.1.3. Cada etapa será considerada aceita somente após a entrega da documentação técnica e comprovação do pleno funcionamento da parte correspondente do sistema.

6.1.4. Será exigido o atestado de conformidade emitido pelo setor técnico da Prefeitura Municipal de Brasnorte e/ou pela equipe de fiscalização do contrato.

6.2 DO RECEBIMENTO

6.2.1. A entrega será considerada concluída após a validação técnica e jurídica dos serviços por parte da Secretaria Municipal de Finanças ou setor competente da Prefeitura.

6.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, devendo constar todo o escopo da prestação dos serviços, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2.3. A prestação dos serviços ocorrerá conforme cronograma definido entre as partes, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.5. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.3. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.3.2. Os itens “1.2” e “1.8”, que são itens com apenas 1 (uma) unidade, serão pagos em parcela única; os demais itens serão pagos conforme entrega efetiva de serviços realizados, conforme critérios estabelecidos nos itens 6.1.3 e 6.1.4 deste instrumento, com prazo de entrega total dos serviços em até 12 (doze) meses.

6.3.3. O pagamento será efetuado conforme entrega e aceite dos produtos/serviços especificados nos itens do Termo de Referência, de forma proporcional e vinculada à comprovação documental da execução e do atesto técnico.

6.3.4. A liberação do pagamento dependerá do atesto formal emitido pelo fiscal ou gestor do contrato, certificando a execução satisfatória dos serviços no período correspondente, conforme determina o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.5. O crédito será efetuado mediante ordem bancária, em conta corrente indicada pela CONTRATADA no processo licitatório, observando os prazos e condições estabelecidos contratualmente.

6.3.6. O pagamento será efetuado com base no serviço efetivamente prestado, e por ocasião de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, as regularidades das certidões exigidas neste instrumento serão verificadas pela área administrativa da Prefeitura Municipal de Brasnorte.

6.3.7. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias descritas em contrato.

6.3.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4. DO PRAZO DE PAGAMENTO

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.4.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

6.5. DA LIQUIDAÇÃO

6.5.1. A nota fiscal/fatura com os dados bancários que contenha código de barras, deverá ser entregue pela CONTRATADA em cada uma das unidades consumidoras - Secretaria Municipal de Finanças e departamento de Tributação, conforme informado no item 5.3 do Termo de Referência.

6.5.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.5.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.5.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

6.5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.8. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após a apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= i/365 I = (6/100) /365 I = 0,00016438 Onde

i = taxa percentual anual no valor de 6%

6.5.13. Sempre que for exigido, em todo e qualquer processamento de pagamento no âmbito desta Administração Pública, inclusive os tipos delineados nos arts. 142 a 145 da Lei nº 14.133/2021, bem como o pagamento direto descrito no inciso IV, do §3º, do art. 121 da mesma Lei, quando e se aplicáveis, e nas medidas e formas de suas exigibilidades, sempre que possível, a emissão da Nota Fiscal/Fatura contemple as glosas que, eventualmente, sejam aplicadas.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus apêndices, proposta, edital e o contrato.

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

7.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes no edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

7.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de servidores especialmente designados.

7.1.7. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

7.1.8. Ressarcir a CONTRATADA, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

7.1.9. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos

ilícitos de sua competência.

7.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.1.11. Informar à CONTRATADA o número da agência e conta bancária para os repasses e retenções efetuados pela CONTRATADA.

7.1.12 . Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

7.1.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações constantes no edital.

7.1.14. Documentar e firmar em registro próprio, juntamente ao preposto da CONTRATADA, as ocorrências havidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou incorreções observadas.

7.1.15. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor/secretaria, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1.16. Fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato a ser firmado, usando para isso as certidões emitidas pelos órgãos públicos competentes.

7.1.17. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do contrato.

7.1.18. Compete ao CONTRATANTE o controle e a gestão dos serviços e demais procedimentos disciplinados no Termo de Referência, podendo, para tanto, editar normas complementares à sua operacionalização.

7.1.19. Proporcionar todas as condições necessárias de sua responsabilidade, para que a CONTRATADA possa cumprir o estabelecido no edital.

7.1.20. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

7.1.21. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.22. Fica excluída a responsabilização de toda e qualquer forma, seja nas esferas civil e criminal, por parte do CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA a verdadeira responsável por qualquer ato que não esteja observado nas leis vigentes.

7.1.23. A qualquer tempo poderá, por força maior, ser rescindida, suspensa ou cancelada a contratação sem que haja qualquer valor a ser ressarcido por parte do CONTRATANTE, sendo obrigada a CONTRATADA a arcar com todo o prejuízo financeiro que der causa.

7.1.24. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

7.1.25. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento.

7.1.26. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. São obrigações da fornecedora CONTRATADA:

7.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.2.6. A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

7.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

7.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.10. Manter, durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei nº 14.133/2021.

7.2.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, Lei nº 14.133/21).

7.2.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, Lei nº 14.133/21);

7.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

7.2.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

7.2.17. Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

7.2.18. Acatar as orientações do fiscal do contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE.

7.2.19. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

7.2.20. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

7.2.21. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributárias e outras atinentes a tal procedimento, resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções. Não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.

7.2.22. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque na lei.

7.2.23. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

7.2.24. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta, bem como do Edital e seus Anexos.

7.2.25. Designar profissional responsável para prestação dos serviços.

7.2.26. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, à PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado.

7.2.27. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado.

7.2.28. Assumir todos os custos com transporte, alimentação, hospedagem, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, não cabendo nenhum ressarcimento pelo CONTRATANTE.

7.2.29. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

7.2.30. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

7.2.31. Cumprir as orientações do órgão fiscalizador e/ou do executor do contrato.

7.2.32. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital.

7.2.33. Realizar a entrega dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

7.2.34. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.2.35. Disponibilizar nos locais solicitados, os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Administração e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual.

7.2.36. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços.

7.2.37. Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

7.2.38. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

7.2.39. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.2.40. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

7.2.41. Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

7.2.42. A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

7.2.43. A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea "a", da Resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes da dotação orçamentária do órgão participante:

Secretaria Municipal de Finanças

Programática: **08.002.04.129.0002.2329.3.3.90.35.00.00**

SERV. DE CONSULTORIA

Programática: **08.002.04.129.0002.2329.3.3.90.39.00.00**

OUTROS SERV. DE TERCEIROS PJ

Programática: **08.002.04.129.0002.2329.3.3.90.40.00.00**

SERV. TEC. DA INFORMAÇÃO

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3. A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5. A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade deman-

dada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6. O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8. O produto/serviço será recebido provisoriamente recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade.

10.9. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. Os Fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram designados através da Portaria nº 363/2025:

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Antonio das Neves Moreno Neto – mat. 319 – CPF: 864.xxx.xxx-20

Substituto: David Eduardo Caeron Magrini – mat. 3858 – CPF: 651.xxx.xxx-04

10.15. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 26 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 05.831.807/0001-90

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº: _____

Nome: _____ CPF nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, de 14 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da adminis-

tração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ADEMIR DE CASTRO	022.535.691-00	9047/00293/2025
ADEMIR DE CASTRO	022.535.691-00	9047/00294/2025
JOAQUIM ADEVAIR BRAGA	177.918.551-00	9047/00349/2025
OSVALDO LEMES DO PRADO	047.191.581-53	9047/00430/2025
OSVALDO LEMES DO PRADO	047.191.581-53	9047/00429/2025
PEDRO RETORE	575.799.119-49	9047/00428/2025
ROSELI RAMOS DA SILVA	567.665.641-72	9047/00420/2025
ROSELI RAMOS DA SILVA	567.665.641-72	9047/00419/2025
ZAINE NSSARDEN DE CAMPOS SANTOS	852.779.401-20	9047/00413/2025
ZAINE NSSARDEN DE CAMPOS SANTOS	852.779.401-20	9047/00412/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 14/08/2025

Data de desafixação: 29/08/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, de 14 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
CAMIL CACERES MINERACAO LTDA	00.959.825/0001-38	9047 /00163/2025
JOSE DE BARROS LIMA	022.637.421-15	9047 /00169/2025
JOSE DE BARROS LIMA	022.637.421-15	9047 /00188/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 14/08/2025

Data de desafixação: 29/08/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00020, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00020, de 14 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
OLIMPIO BENTO DO NASCIMENTO (ESPÓLIO DE)	110.506.831-53	9047/00025/2025
PEDRO AIMORE TANGERINO (ESPÓLIO DE)	693.776.348-49	9047/00026/2025
FRANCISCO DA SILVA (ESPÓLIO DE)	103.552.941-68	9047/00028/2025
CONSTANTINO DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)	103.558.121-34	9047/00031/2025
DILZA CHAMI GATTASS (ESPÓLIO DE)	207.531.361-04	9047/00037/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 14/08/2025

Data de desafixação: 29/08/2025

RESOLUÇÃO Nº 22 DE 11 DE AGOSTO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

RESOLUÇÃO Nº 22 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do cadastro do Instituto de Saúde do Pantanal – Instituto Coquinho, para credenciamento e habilitação ambulatorial público junto ao SIA/SUS.

O Conselho Municipal de Saúde de Cáceres Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2006 de 09 de junho de 2006 e fulcro no seu Regimento Interno;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o recebimento e análise de credenciamento do Instituto de Saúde do Pantanal – Instituto Coquinho, CNPJ nº 48.188.565/0001-70, sediado na Rua 13 de Junho, nº 134, Centro, Cáceres – MT;

Considerando que a documentação apresentada foi analisada e conferida pela Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres;

Considerando a apresentação do projeto e aprovação em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 11 de agosto de 2025, com os devidos esclarecimentos prestados pelo Instituto de Saúde do Pantanal e pela Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o cadastro do Instituto de Saúde do Pantanal – Instituto Coquinho, conforme documentação protocolada e analisada, autorizando o seu credenciamento e habilitação ambulatorial público junto ao SIA/SUS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sonia Ferreira Martins

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE DECISÕES - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES/AGOSTO 2025

PELO PRESENTE, O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES TORNA PÚBLICO O ENCERRAMENTO DOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

PROCESSO nº	17.276/2025
REQUERENTE	Amélia De Souza Cuiabano
ASSUNTO	Revisão e Recálculo de IPTU
DATA DA SESSÃO	11/08/2025
JULGAMENTO	Trata-se de pedido administrativo formulado pelo contribuinte sr. Manoel Fortunato Almeida Cuiabano, esposo da sra. Amélia de Souza Cuiabano (certidão de casamento em anexo), visando a revisão do lançamento do IPTU referente ao imóvel e inscrição imobiliária nº 1.009.0022.2030.001, com fundamento no artigo 277 e no artigo 30, §4º, da Lei Complementar nº 148/2019 (Código Tributário Municipal – CTM). Em análise aos autos do presente processo administrativo nas Folhas 15/22 e 16/22 – consta Parecer Técnico do Fiscal Luiz Marcio Pereira de Souza, opinando pela correção da área de 60.000m² para 20.000m² e ainda, opino pelo deferimento do recálculo de IPTU dos anos anteriores, contudo, há de se atentar para o artigo 29 do CTM. Contudo, verifica-se que o Secretário Municipal de Fazenda, nas folhas 20/22 e 21/22, exara sua decisão favorável a requerente, "Nesse contexto, a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal permite à Administração Pública anular procedimentos que apresentem vícios que os tornem ilegais ou revogá-los por conveniência, desde que respeitados os direitos adquiridos. Assim, diante dos documentos e parecer da autoridade fiscal, DEFIRO a revisão e recalculo de IPTU dos últimos 5 (cinco) anos da inscrição imobiliária n° 1.009.0022.2030.001. Deste modo, senhora Coordenadora Tributária, promova a correção da área cadastrada da inscrição imobiliária nº 1.009.0022.2030.001, matrícula nº 16.291, de 60.000m² para 20.000m², conforme parecer do sr. Auditor fiscal, bem como promova o recálculo do IPTU do exercício de 2025 e exercícios anteriores (5 anos) com base na área correta de 20.000m².” Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos do processo administrativo, entendo ser acertada a decisão proferida pelo Sr. Secretário Municipal de Fazenda. Nos termos do art. 326 do Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário e voto para que seja mantida a decisão exarada pelo secretário municipal de fazenda. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA que deferiu o pedido da Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto do conselheiro relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	14.617/2025
REQUERENTE	Rede Stock 7 de Setembro Ltda

ASSUNTO	Cancelamento de Taxa de Alvará
DATA DA SESSÃO	11/08/2025
JULGAMENTO	Verifica-se de plano tratar-se de Reexame necessário, referente ao cancelamento de taxa de alvará, do contribuinte REDE STOCK 7 DE SETEMBRO LTDA. O requerimento é tempestivo e atende a todos os requisitos de admissibilidade, conforme prevê o Art 326 do CTM. O presente documento visa relatar o pedido de cancelamento de alvará protocolado por Contar Contabilidade e Imobiliária, em nome da empresa Rede Stock 7 de Setembro Ltda., inscrita no CNPJ nº 52.001.116/0001-49, datado de 09 de junho de 2025. Conforme protocolo nº 14.617/2025, a empresa requer o cancelamento das taxas de alvará referentes aos exercícios de 2023 a 2025, sob a alegação de que, até o momento, não iniciou suas atividades econômicas, o que, impede a configuração do fato gerador do tributo. Alega, ainda, que o imóvel em questão está sendo ocupado pelo Auto Posto Sarita, que está em operação plena. Em resposta à solicitação, a autoridade fiscal, por meio de parecer técnico, esclarece que é possível a coexistência de dois alvarás de funcionamento no mesmo endereço, desde que haja uma adequada divisão de espaço que possibilite o funcionamento de ambas as empresas de forma compatível, conforme as normas regulamentadoras em vigor. Entretanto, neste caso específico, destaca-se que a situação apresenta um caráter atípico. A empresa requerente possui um porte e atividade econômica idênticos aos da empresa já instalada no local, o que sugere a necessidade de uma revisão criteriosa sobre a viabilidade da coexistência de duas atividades semelhantes no mesmo endereço. Diante do exposto, a autoridade fiscal entende que, considerando a ausência de atividade econômica da empresa requerente, é plausível o cancelamento dos débitos em aberto relativos às taxas de alvará dos anos de 2023 a 2025, bem como a suspensão da inscrição cadastral nº 1008241. Essa medida tem como objetivo a cessação dos lançamentos de ofício, evitando a continuidade da cobrança indevida das taxas enquanto a empresa não se estabelecer como contribuinte ativo. A autoridade fiscal propõe o cancelamento das taxas de alvará conforme solicitado, levando em conta a inatividade da empresa até o momento. Ressalta-se, contudo, que a situação de coexistência de atividades idênticas no mesmo endereço requer uma análise mais detalhada para evitar qualquer prejuízo à regularidade fiscal da empresa já instalada. Seguindo os tramites legais do processo administrativo, após recebido a solicitação, a mesma foi encaminhada a autoridade fiscal que assim se manifestou. Em decisão do secretário municipal da fazenda GUSTAVO CALABRIA RONDON (fls 15), onde o mesmo deferi o pedido do requerente, cancelando as taxas de 2023 a 2025, em razão da inatividade da empresa e também a suspensão da inscrição Cadastral N° 1008241, até que a empresa inicie suas atividades. elo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, que deferiu o pedido do Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto do conselheiro relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	12.389/2025
REQUERENTE	Ivan Nonato Santana
ASSUNTO	Restituição de Valores
DATA DA SESSÃO	11/08/2025
JULGAMENTO	Trata-se o presente recurso de ofício referente a decisão proferida pela fiscalização de tributos e acompanhada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no qual o fisco Municipal apresentou parecer favorável ao postulado pelo requerente IVAN NONATO SANTANA, relativo à restituição de valores pagos referente a guia de ITBI cancelada. Nos termos do parágrafo único do art. 326 do Código Tributário Municipal, toda decisão desfavorável ao fisco municipal que desonerar o contribuinte do crédito tributário em mais de 20 (vinte) UFICs deverá ser encaminhada obrigatoriamente ao Conselho de Contribuintes para reanálise necessário, visando o acolhimento ou reformulação da decisão. Vejamos: Art. 326 - Sendo a decisão de Primeira Instância contrária ao fisco, o julgador deverá enviar o processo de ofício para o Conselho de Contribuintes, para reexame necessário, o qual poderá manter ou reformar a decisão de Primeiro Instância, completa ou parcialmente. Parágrafo único. Não caberá recurso de ofício quando a decisão de Primeira Instância desonerar o contribuinte de crédito tributário que, atualizado monetariamente à época da decisão, atinja até o valor de 20 (vinte) UFIC. O pedido inicial realizado mediante protocolo 12389/2025 em 09/05/2025, foi encaminhado ao fiscal de tributos Fernando Aburaya, que expediu parecer favorável. Em ato rotineiro o presente processo foi encaminhado ao sr. Secretário Gustavo Calabria, para decisão em primeira instância, que em análise do mérito acolheu parecer do fiscal deferindo o pedido de cancelamento bem como a restituição do valor pago. Considerando o previsto pela LC 148/2019, art. 66, onde: Art. 66. A não comunicação do desfazimento do negócio ou da não concretização do registro no prazo de 90 (noventa) dias da emissão do laudo, sujeita comprador e vendedor a multa de 05 (cinco) UFIC, devendo a mesma ser lançada no cadastro imobiliário. Sendo o laudo de ITBI de 24 de maio de 2022, entende-se ser necessário o lançamento da multa de (cinco) UFIC, no cadastro imobiliário. Pelo exposto, REFORMO PARCIALMENTE a decisão do Sr. Secretário de Fazenda, mantendo- se o cancelamento da guia 75959/2022 bem como a restituição do valor pago e ACRESCENTANDO o lançamento da multa de 05 (cinco) UFIC, no cadastro imobiliário rural. Os demais conselheiros acompanharam o voto da conselheira relatora.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PARCIALMENTE REFORMADA.

PROCESSO nº	9.817/2025
REQUERENTE	Evanildes Francisca Lara
ASSUNTO	Revisão de Imóvel
DATA DA SESSÃO	18/08/2025
JULGAMENTO	Trata-se do pedido de REVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO E CALCULO DE IPTU postulado por EVANILDES FRANCISCA LARA, inscrita sob o CPF n° (..), em 03 de abril de 2025. Em análise aos autos do presente processo administrativo nas Folhas 21/33 e 22/33 – consta Parecer Técnico do Fiscal Elson Cristiano Caetano Alves, opinando pela correção da área de 721,30m² para 304,54m² e recalculo de IPTU dos anos anteriores. Contudo, verifica-se que o Secretário Municipal de Fazenda, na folha 30/33, exara sua decisão favorável a requerente, “Portanto, considerando as informações apresentadas, acolho o parecer fiscal e DEFIRO a revisão cadastral do imóvel vinculado à inscrição nº 100200290202001, tendo em vista que foi constatada a inconsistência na metragem registrada. Além disso, DETERMINO o recálculo do IPTU dos últimos cinco anos, com base na metragem correta, já atualizada nos sistemas da Secretaria da Fazenda. Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos do processo administrativo, entendo ser acertada a decisão proferida pelo Sr. Secretário Municipal de Fazenda. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA que deferiu o pedido da Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto do conselheiro relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	5.084/2025
REQUERENTE	Rosana Alves Ferraz
ASSUNTO	Isenção de IPTU
DATA DA SESSÃO	18/08/2025
JULGAMENTO	Trata-se do pedido de isenção de IPTU, postulado pela requerente ROSANA ALVES FERRAZ. Em 21/03/2025 teve seu pleito indeferido pela primeira instância administrativa. Irresignada, recorreu a este Conselho, buscando o deferimento da isenção. No recurso levado ao conhecimento do Conselho, o relator, assim entendeu: Deste modo, entendo, no presente caso, que a contribuinte no seu pedido não informou que tipo de doença grave possui e o Sr. Fiscal de Tributos Alexandre Silva Fagundes teve o mesmo entendimento ou seja ambos tem limitações de conhecimento na área de saúde para tal afirmativa, entendo que Sr Fiscal de Tributados emitiu seu Parecer com base no Relatório Médico, Atestado Médico e demais documentos acostado ao processo. Em pesquisa das características das doenças graves constantes no rol do Artigo 46 - do CTM, Espondiloartrose Anquilosante, è uma doença crônica que afeta principalmente a coluna vertebral e as articulações sacroilíacas (entre a coluna e a pelve), no atestado médico e relatório médico esta relatado que a Contribuinte Sra. ROSANA ALVES FERRAZ, realizou ressonância magnética da cervical e da coluna lombrossacra, com resultado evidenciando alterações degenerativas da coluna cervical, (anexo atestado médico com relato do quadro clínico da contribuinte), nesse sentido compreendo que se a contribuinte tivesse conhecimento do CTM, teria solicitado atestado com a inclusão da Doença Espondiloartrose Anquilosante, demonstrando a boa-fé. Nobres conselheiros, entendo que estamos diante de um processo que dependemos de um profissional da área de saúde para atestar ou contestar o relatório apresentado junto ao processo. Portando voto pela reforma integral da decisão de primeira instância. Com o devido

	respeito, divirjo do entendimento do nobre relator, pois conforme verifica-se no parecer fiscal “Sem mais para o momento, peço DEFERIMENTO, pois a Requerente possui um único Imóvel, é Aposentada e recebe **2 Salários Mínimos** e o Valor Venal é compatível ao CTM.” (grifo meu), o deferimento foi feito, erroneamente, com base em um pedido de isenção por critério de aposentadoria, revelando na verdade um vício processual, posteriormente corrigido pelo Sr. Secretário, não tendo o fiscal averiguado qualquer histórico de saúde como dito pelo relator “entendo que Sr Fiscal de Tributados emitiu seu Parecer com base no Relatório Médico, Atestado Médico e demais documentos acostados ao processo.”. Concordando com o relator onde, “entendo que estamos diante de um processo que dependemos de um profissional da área de saúde para atestar ou contestar o relatório apresentado junto ao processo”. Sendo o conselho um colegiado administrativo regido pela legislação, podemos analisar somente o que é posto pelas disposições legais e regulamentares, não devendo modificar as solicitações ou seus conteúdos. No caso em tela o relatório do profissional competente não descreve especificamente nenhuma das doenças elencadas na legislação, cabendo a requerente se enquadrar, em pedido futuro e se for o caso, ao disposto na legislação e não o contrário. A administração deve ser imparcial e para tanto é imprescindível que as análises sejam feitas com base no material ou tangível, evitando utilizar o “dito pelo não dito”. Lembrando que a regularização da isenção de IPTU é de competência municipal, não tendo outras legislações para entendimento dubio. Assim, não tendo a contribuinte atendido aos critérios para isenção por motivo de doença incapacitante, mantenho a decisão de primeira instância. Pelo exposto, MANTENHO a decisão de primeira instância e voto no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo-se a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano. Os demais conselheiros acompanharam o voto da conselheira revisora.
DECISÃO	RECURSO INDEFERIDO.

PROCESSO nº	8.771/2025
REQUERENTE	Centrocor Centro de Doenças do Coração Ltda
ASSUNTO	Compensação de ISSQN
DATA DA SESSÃO	18/08/2025
JULGAMENTO	Trata-se de Reexame necessário, referente a compensação de ISSQN, do contribuinte CENTROCOR CENTRO DE DOENCAS DO CORACAO LTDA. O requerimento é tempestivo e atende a todos os requisitos de admissibilidade, conforme prevê o Art 326 do CTM. rata-se de análise fiscal referente à compensação de valores pagos a título de ISSQN, tanto mensalmente quanto por meio de retenções na fonte realizadas pelos tomadores de serviços, em confronto com o montante devido em regime de recolhimento fixo anual. De acordo com o art. 291 do Código Tributário Municipal (CTM), o crédito decorrente de pagamento indevido de tributo, multa ou encargos pode ser compensado com valores de mesma espécie e destinação, apurados em períodos subsequentes. O recolhimento do ISSQN em regime fixo anual encontra respaldo no art. 96, inciso III, do CTM, aplicável às sociedades uniprofissionais, conforme o enquadramento apresentado. No caso em questão, o requerente solicita a compensação dos valores pagos nos meses de janeiro, fevereiro e março. Após análise documental feita pela fiscal Maristela Saldanha Oliveira, em consulta ao sistema de arrecadação municipal, verificou-se o pagamento de R$ 3.725,89 (janeiro) e R$ 6.136,50 (fevereiro). Quanto ao mês de março, não há registro de pagamento nem débito em aberto. Assim, somando os valores pagos diretamente (R$ 9.862,39) com os valores retidos na fonte (R$ 7.980,86), apura-se o total de R$ 17.843,25 passível de compensação. Seguindo os tramites legais do processo administrativo, após recebido a solicitação, a mesma foi encaminhada a autoridade fiscal que assim se manifestou. Em decisão do secretário municipal da fazenda GUSTAVO CALABRIA RONDON (fls 41), onde o mesmo deferi o pedido do requerente, autorizando a compensação de ISSQN no período de Janeiro a Março de 2025. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, que deferiu o pedido do Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto do conselheiro relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	8.904/2025
REQUERENTE	Alpha Serviços de Enfermagem Ltda
ASSUNTO	Compensação de ISSQN
DATA DA SESSÃO	18/08/2025
JULGAMENTO	Trata-se de processo em Reexame necessário, referente a compensação de ISSQN, do contribuinte ALPHA SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA. O requerimento é tempestivo e atende a todos os requisitos de admissibilidade, conforme prevê o Art 326 do CTM. Versa o presente feito de análise fiscal referente à compensação de valores pagos a título de ISSQN, tanto mensalmente quanto por meio de retenções na fonte realizadas pelos tomadores de serviços, em confronto com o montante devido em regime de recolhimento fixo anual. De acordo com o art. 291 do Código Tributário Municipal (CTM), o crédito decorrente de pagamento indevido de tributo, multa ou encargos pode ser compensado com valores de mesma espécie e destinação, apurados em períodos subsequentes. O recolhimento do ISSQN em regime fixo anual encontra respaldo no art. 96, inciso III, do CTM, aplicável às sociedades uniprofissionais, conforme o enquadramento apresentado. No caso em questão, o requerente solicita a compensação dos valores pagos nos meses de fevereiro e março. Após análise documental feita pela fiscal Maristela Saldanha Oliveira, em consulta ao sistema de arrecadação municipal, nos meses de fevereiro e março, foram efetuados pagamentos mensais de ISSQN no valor de R$ 3.775,00 (três mil setecentos e setenta e cinco reais) em cada mês. Assim, o montante total a ser compensado é de R$ 7.550 (sete mil quinhentos e cinquenta reais). Seguindo os tramites legais do processo administrativo, após recebida a solicitação em decisão do secretário municipal da fazenda GUSTAVO CALABRIA RONDON (fls. 19), o pedido do requerente foi deferido, autorizando a compensação de ISSQN no período solicitado. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, que deferiu o pedido do Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto da conselheira relatora.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	12.339/2025
REQUERENTE	Maria José Carreno Deluque
ASSUNTO	Exclusão de Cadastro Imobiliário
DATA DA SESSÃO	18/08/2025
JULGAMENTO	Trata-se do pedido de EXCLUSÃO CADASTRAL postulado por MARIA JOSE CARREÑO DELUQUE, inscrita sob CPF nº (...), protocolado no dia 09 de maio de 2025, sob nº 12.339/2025. A requerente solicita a exclusão da inscrição imobiliária nº 100901081060001, fundamentando seu pleito em declaração negativa de posse e propriedade de imóvel anexada ao requerimento, na qual afirma não deter qualquer vínculo de domínio sobre o referido bem, razão pela qual requer a exclusão da inscrição do seu cadastro junto à Prefeitura Municipal. Em atendimento à solicitação da contribuinte, o Agente Fiscal realizou vistoria “in locco”, utilizando as metodologias previstas no Código Tributário Municipal procedeu com a análise dos dados vinculados à respectiva inscrição imobiliária. Durante a verificação, constatou-se a existência de duplicidade na inscrição referente ao mesmo imóvel e em razão desta duplicidade, o fiscal opinou pela exclusão da inscrição nº 100901081060001, tendo sido acompanhado pelo sr. Secretário de Fazenda. Assim, em razão dos equívocos no cadastramento do imóvel, acertada a decisão que determinou a exclusão da inscrição nº 100901081060001, mantendo ativa a inscrição nº 100901081220001 Desta forma, considerando os documentos acostados no processo e parecer da autoridade fiscal, entendo acertada a decisão de primeira instância e a MANTENHO integralmente. Os demais conselheiros acompanharam o voto do conselheiro relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	10.377/2025
REQUERENTE	Janir de Fátima de Souza Almeida
ASSUNTO	Revisão de IPTU
DATA DA SESSÃO	21/08/2025
JULGAMENTO	Trata-se o presente recurso de ofício referente a decisão proferida pela fiscalização de tributos e acompanhada pela SECRETARIA MU-

	NICIPAL DE FAZENDA, no qual o fisco Municipal apresentou parecer favorável ao postulado pela requerente JANIR DE FATIMA DE SOUZA ALMEIDA, relativo à revisão de valor do IPTU. Nos termos do parágrafo único do art. 326 do Código Tributário Municipal, toda decisão desfavorável ao fisco municipal que desonerar o contribuinte do crédito tributário em mais de 20 (vinte) UFICs deverá ser encaminhada obrigatoriamente ao Conselho de Contribuintes para reanálise necessário, visando o acolhimento ou reformulação da decisão. Vejamos: Art. 326 - Sendo a decisão de Primeira Instância contrária ao fisco, o julgador deverá enviar o processo de ofício para o Conselho de Contribuintes, para reexame necessário, o qual poderá manter ou reformar a decisão de Primeiro Instância, completa ou parcialmente. Parágrafo único. Não caberá recurso de ofício quando a decisão de Primeira Instância desonerar o contribuinte de crédito tributário que, atualizado monetariamente à época da decisão, atinja até o valor de 20 (vinte) UFIC. O pedido inicial realizado mediante protocolo 10377/2025 em 10/04/2025, foi encaminhado à coordenadora tributária Izabel Cristina, que expediu parecer favorável. Em ato rotineiro o presente processo foi encaminhado ao sr. Secretário Gustavo Calabria, para decisão em primeira instância, que em análise do mérito acolheu o pedido da contribuinte. Verificados os requisitos legais, documentações acostadas e pareceres do fisco Municipal esta conselheira não vê razão para apresentar manifestação contrária a Secretaria Municipal de Fazenda. Pelo exposto, MANTENHO INALTERADA a decisão do Sr. Secretário de Fazenda, que deferiu a revisão dos dados cadastrais do imóvel, resultando no cancelamento dos valores incorretos e em novos lançamentos. Os demais conselheiros acompanharam o voto da conselheira relatora.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	11.909/2025
REQUERENTE	Saul Miguel Catelan
ASSUNTO	Revisão de IPTU
DATA DA SESSÃO	21/08/2025
JULGAMENTO	O processo nº 11.909/2025, protocolado em 05/05/2025 por Saul Miguel Catelan, CPF nº (...), solicita a revisão do IPTU do imóvel em nome do Espólio de Amadeu Catelan. O requerente alega duplicidade, uma vez que a área em questão foi totalmente vendida. Trata-se da REVISÃO do cadastro imobiliário urbano nº 1.009.0391.2050.001. O pedido foi encaminhado para análise técnica do fiscal de tributos, Sr. Elson Cristiano, que constatou que: “O IMOVEL FOI DESMEMBRADO E VENDIDOS EM PARTES, SENDO ADQUIRIDO PELO SR IAN GABRIEL TEIXEIRA CARNEIRO , QUE CONTA LANÇADO EM INSCRIÇÕES NO TOTAL DE 05 COM AS AREAS , ATUALIZADAS NO SISTEMA, CONFORME CONSTA O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES ATRAVES DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA , EM 10/03/2022, CONSIDERANDO A DUPLICIDADE COM A INSCRIÇÃO 100903912110001, ENCAMINHO PARA EXCLUIR LOGICAMENTE A INSCRIÇÃO E TAMBEM OS VALORES LANÇADOS EM DIVIDA ATIVA.” Em ato rotineiro o processo foi encaminhado ao Secretário de fazenda Sr. Gustavo Calabria, para prolação de decisão de primeira instância, que em análise do mérito acolheu parecer fiscal deferindo o pedido do requerente. “Diante dos fatos apresentados pelo Agente Fiscal, acolho seu parecer e DEFIRO o pedido do Solicitante para a revisão de IPTU, em ato continuo, DETERMINO a exclusão lógica da inscrição nº 1009.0391.2050.001, bem como os débitos em dívida ativa e protesto junto ao Cartório.” Diante do exposto, nos termos do art. 326 do Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário e voto pela manutenção da decisão exarada pelo Secretário Municipal de Fazenda. Os demais conselheiros acompanharam o voto da conselheira relatora.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	15.135/2025
REQUERENTE	Ezequias Alves dos Santos
ASSUNTO	Compensação de Valores
DATA DA SESSÃO	21/08/2025
JULGAMENTO	Tratar-se do pedido de COMPENSAÇÃO do valor pago em equivoco, postulado em 28 de junho de 2024, por BRUNO CORDOVA FRANÇA em nome de EZEQUIAS ALVES DOS SANTOS, inscrito sob CPF nº (...). Em análise aos autos do presente processo administrativo nas Folhas 120/128 e 121/128 – consta Parecer Técnico do Fiscal Elson Cristiano Caetano Alves, informar em seu Parecer: APOS VERIFICAR O PROCESSO 15135/2025, VISTORIA DE CADASTRO DO IMOVEL, SENDO QUE CONSTA LANÇADA AS INSCRIÇÕES DOS IMOVEIS DE PROPRIEDADE DO SRº EZEQUIAS ALVES DOS SANTOS, QUE NA AREA INFORMADA NO PROCESSO ANTERIOR CONSTA LANÇADOS AS INSCRIÇÕES INDIVIDUALIZADAS E COM LANÇAMENTOS DO IPTU. CONFORME VERIFICADO ESTA CADASTRADAS PARA OS ANTIGOS PROPRIETARIOS, QUE PERTENCE AO MESMO, E AINDA NÃO FORAM REALIZADA A TRANSFERENCIA. Em ato continuo o Senhor Secretário Municipal de Fazenda, nas folhas 125/128 e 126/128, exara sua decisão favorável ao requerente, “Diante dos fatos apresentados, a Autoridade Fiscal, após vistoria do cadastro dos imóveis, constatou que o requerente adquiriu os imóveis mencionados há alguns anos, porém não realizou a devida transferência das inscrições para seu nome. Assim, DETERMINO a compensação dos valores eventualmente pagos nas inscrições incorretas, para que sejam transferidos às inscrições correta. Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos do processo administrativo, entendo ser acertada a decisão proferida pelo Sr. Secretário Municipal de Fazenda. Nos termos do art. 326 do Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário e voto para que seja mantida a decisão exarada pelo secretário municipal de fazenda. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA que deferiu o pedido do Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto do conselheiro relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	8.053/2025
REQUERENTE	Patrícia Gonçalves Batista da Silva
ASSUNTO	Revisão de IPTU
DATA DA SESSÃO	21/08/2025
JULGAMENTO	Tratar-se de Reexame necessário nos termos do art. 326 caput e seu § único, eis que, decisão de primeira instância julgou e deferiu o pedido de revisão de débitos de IPTU da contribuinte PATRICIA GONÇALVES BATISTA DA SILVA, inscrito sob o CPF de n° º (...). O requerimento é tempestivo e atende a todos os requisitos de admissibilidade, conforme prevê o Art 326 do CTM. No dia 17 de março de 2025, a contribuinte Patricia Goncalves Batista da Silva protocolou requerimento de revisão das áreas cadastradas de seus imóveis, sob o número 8.053/2025. A autoridade fiscal responsável, Sr. Fernando H. Aburaya, em parecer técnico, manifestou-se de forma favorável ao pedido, considerando que, após vistoria realizada no local, verificou-se que, no ano de 2020, os dados cadastrais do imóvel foram atualizados a partir de levantamento feito pela UNEMAT. Constatou-se que as metragens registradas estavam incorretas e foram devidamente corrigidas no sistema. Dessa forma, a área total do imóvel, antes registrada como 4.250,00 m², foi ajustada para 450,00 m², e a área edificada, que constava como 86,00 m², passou a ser 66,6 m² Diante dos fatos, o parecer fiscal recomenda a revisão dos valores cobrados a título de IPTU, conforme os dados ajustados: Conforme os trâmites legais do processo administrativo, após o recebimento da solicitação, a demanda foi encaminhada à autoridade fiscal para análise. Após a revisão das áreas, o Secretário Gustavo Calabria validou o parecer técnico e determinou a revisão dos valores e o recálculo do IPTU do imóvel mencionado. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, que deferiu o pedido do Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto do conselheiro relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	6.183/2025
REQUERENTE	Denilson Ruiz Doro
ASSUNTO	Cancelamento de IPTU
DATA DA SESSÃO	21/08/2025
JULGAMENTO	Trata-se de processo administrativo em reexame necessário, em pedido de cancelamento de cobrança de IPTU, pois lançado em duplicidade, sob o argumento de ser proprietário de três terrenos e lhe foram cobrados quatro IPTUs, solicitou também cancelamento de inscrição em dívida ativa e protestos. Juntou documentos pessoais. Processo autuado, distribuído e encaminhado ao fiscal de tributos para análise e parecer, que verificou o lançamento em duplicidade da inscrição imobiliária inscrição no 3002.0663.0036.003. Às fls. 22 o Secretário Municipal de Fazenda exarou sua decisão deferindo o pedido do Contribuinte. De acordo com a decisão do Sr. Secretário de Fazenda Municipal,

	restou assim consignado: “Trata-se do pedido de REVISÃO DE IPTU, postulado por DENILSON RUIZ DORO, inscrito sob CPF n°(...), no dia 25 de fevereiro de 2025. O requerente solicita a revisão do IPTU, pois afirma que possui três lotes, porém está recebendo a cobrança de quatro impostos. Após a análise do Processo no 6.183/2025, que trata da revisão do IPTU, verificou-se no sistema e no histórico cadastral que o imóvel com inscrição no 3002.0663.0036.003 está registrado em duplicidade, aparecendo tanto na inscrição antiga quanto na nova. Diante da confirmação da duplicidade no Sistema, encaminha-se para a exclusão lógica da inscrição no3002.0663.0036.003, bem como o cancelamento dos respectivos lançamentos em dívida ativa e eventuais protestos a ela vinculados. As demais três inscrições estão corretas e permanecem ativas no Sistema da Prefeitura de Cáceres. Diante dos fatos apresentados pelo Agente Fiscal, acolho seu parecer e DEFIRO o pedido do Solicitante para a revisão de IPTU, em ato continuo, DETERMINO a exclusão lógica da inscrição no 3002.0663.0036.003, bem como os débitos em dívida ativa e protesto junto ao Cartório.” Os documentos comprobatórios são fartos a respaldar a decisão da autoridade fiscal municipal. Nos termos do art. 365 do Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário e voto para que seja mantida a decisão exarada pelo secretário municipal de fazenda. Os demais conselheiros acompanharam o voto da conselheira relatora.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	16.150/2025
REQUERENTE	Transportadora Cáceres Ltda
ASSUNTO	Revisão de Imóvel
DATA DA SESSÃO	21/08/2025
JULGAMENTO	A Transportadora Cáceres Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 15.371.891/0001-60, protocolou em 12 de julho de 2024 pedido de revisão de cadastro imobiliário e recálculo de IPTU, referente ao imóvel vinculado à inscrição imobiliária nº 400304510230001. O requerente fundamenta sua pretensão alegando que o imóvel possui área destinada à instalação de campo de futebol e que parte do terreno foi utilizada pela Prefeitura Municipal para implantação de via pública. Sustenta que, não obstante essas modificações, o lançamento do IPTU permanece sendo calculado com base na área original, sem considerar as alterações mencionadas, resultando em cobrança inadequada. A autoridade fiscal, após análise e vistoria in loco, emitiu parecer favorável ao pedido. Constatou-se que a área total do imóvel sofreu redução de 775,49 m² em decorrência da implantação de via pública pela administração municipal, anterior ao ano de 2021, restando área remanescente de 8.685,83 m². Quanto à área destinada ao campo de futebol, a fiscalização também se manifestou favoravelmente à concessão do benefício previsto no art. 49 do Código Tributário Municipal. A autoridade administrativa de primeira instância deferiu integralmente o pedido, determinando o recálculo do débito tributário para o exercício de 2021 e a aplicação da redução de cinquenta por cento sobre a área utilizada como campo de futebol. A decisão foi submetida a este Conselho em razão do reexame necessário previsto no art. 326 do Código Tributário Municipal. O presente processo encontra-se submetido a este Conselho Municipal de Contribuintes em razão do disposto no art. 326 do Código Tributário Municipal, que prevê o reexame necessário das decisões administrativas de primeira instância que importem em alteração de lançamento tributário. A documentação acostada aos autos comprova que parcela do imóvel, correspondente a 775,49 m², foi efetivamente incorporada ao sistema viário municipal como via pública, anterior ao exercício de 2021. É princípio basilar do direito tributário que o fato gerador do IPTU consiste na propriedade, domínio útil ou posse de bem imóvel localizado na zona urbana do município, assim, quando parcela do imóvel é destinada ao uso público, deixa de integrar o patrimônio do contribuinte para fins tributários. No que se refere à área destinada à prática esportiva, o art. 49 do Código Tributário Municipal estabelece expressamente que as áreas não edificadas destinadas, exclusivamente, à prática de esportes, conforme Laudo da Secretaria Municipal de Esportes ou órgão municipal equivalente, serão beneficiadas com uma redução de cinquenta por cento do valor do imposto, enquanto durar a utilização da área para práticas esportivas, sujeitas à fiscalização pela Secretaria Municipal de Fazenda. A concessão de benefícios fiscais para áreas destinadas ao esporte encontra amparo no princípio constitucional que reconhece o desporto como direito social, conforme art. 6º da Constituição Federal, e no dever do Poder Público de fomentar práticas desportivas formais e não formais. A vistoria realizada pela autoridade fiscal confirmou a destinação exclusiva da área para prática esportiva, atendendo-se aos requisitos legais para concessão do benefício. As medidas adotadas pela autoridade de primeira instância observaram rigorosamente os princípios da legalidade, tendo em vista que ambos os benefícios concedidos possuem expressa previsão legal. Ademais, respeitou-se o princípio da capacidade contributiva, uma vez que a tributação passou a incidir sobre a real dimensão do patrimônio do contribuinte, em conformidade com os ditames constitucionais e com a legislação tributária aplicável. Pelo exposto, considerando que a decisão de primeira instância aplicou corretamente a legislação tributária municipal, observou os princípios constitucionais tributários, baseou-se em elementos técnicos comprobatórios e respeitou o devido processo legal administrativo, voto no sentido de confirmar integralmente a decisão administrativa que deferiu o pedido de revisão cadastral e recálculo do IPTU, determinando a exclusão da área de 775,49 m², bem como a aplicação da redução de cinquenta por cento sobre a área destinada exclusivamente à prática esportiva e o recálculo do débito tributário do exercício de 2021 com base na área efetivamente remanescente. Desta forma, considerando os documentos acostados no processo e parecer da autoridade fiscal, entendo acertada a decisão de primeira instância e a MANTENHO integralmente. Os demais conselheiros acompanharam o voto do conselheiro revisor.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	5.936, 5.938 e 5.944/2023.
REQUERENTE	Aparecida Nátia P. de Arruda e Luiz César P. de Arruda
ASSUNTO	Isenção de IPTU
DATA DA SESSÃO	26/08/2025
JULGAMENTO	Trata-se os presentes recursos voluntários interpostos pelo contribuinte BRUNO HOMEM DE MELO, representando os proprietários do imóvel APARECIDA NÁTIA PINTO DE ARRUDA E LUIZ CESAR PINTO DE ARRUDA, referente a decisão proferida pela FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, que, na decisão de primeira instância, indeferiu o requerimento de isenção de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, na modalidade imóvel tombado. Na inicial atendendo o art. 46, VII, da LC 148/2019 – CTM – o contribuinte formulou e protocolou requerimento de isenção da cobrança do IPTU (protocolo 5936, 5938 e 5944/2023), sob o fundamento de o imóvel ser localizado em área de tombamento/entorno do IPHAN sendo reconhecido por meio de declaração. Com o intuito de comprovar os fatos alegados no requerimento, juntou os seguintes documentos: 1- Artigos sobre imóveis tombados, benefícios a proprietários e isenção; 2- Declaração do processo nº 01425.000251/2018-01 do chefe substituto da divisão técnica do IPHAN; 3- Procuração; 4- Requerimento físico com mesmo teor do digital; 5- RG e CPF Luiz Cesar Pinto de Arruda. 6- Em Parecer Técnico, elaborado pelo fiscal de tributos, Sr. João Filho, este opinou pelo indeferimento dos requerimentos sob o seguinte fundamento: Após a análise documental e durante a vistoria "in-loco" no imóvel com endereço na Praça Barão do Rio Branco, nº 81 - Centro, INFORMO que o (a) Requerente NÃO ATENDE os requisitos de admissibilidade para ser isenta do Imposto Predial nos termos do inciso VII, Art. 46 do Código Tributário Municipal pelos seguintes fatos: Não anexou Certidão de Imóvel Tombado e o Imóvel não consta na Relação de Imóveis tombados pelo Patrimônio Histórico do Município de Cáceres-MT. (Segue em anexo, Lista e a Lei). Desse modo, sou favorável ao INDEFERIMENTO do pedido. Em ato rotineiro os processos foram encaminhados à Coordenadoria Tributária, que por sua vez remeteu ao Sr. Secretário de Fazenda, para prolação da decisão em primeira instância e após foi realizada a notificação do requerente. Tendo sido devidamente notificado quanto a decisão em primeira instância, e recusando a decisão da Secretaria de Fazenda, o recorrente protocolou, tempestivamente, petição dirigida a este conselho. Buscando entender a situação de tombamento dos imóveis do município a relatora à época Miriele Garcia, diligenciou à Secretaria de Fazenda, por meio do protocolo 7498/2023. Sendo o assunto de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, houve o devido encaminhamento em 17/10/2023, à servidora Reginete Maria Rondon, que apenas em 31/01/2024 deu o andamento necessário. A resposta veio da coordenadora Histórica, Cultural e de Turismo, Sra. Vanessa Ellen. B - Qual autoridade (quem) definiu ou define a importância arquitetônica e histórica de um imóvel? O IPHAN, que é o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Cidadania que responde pela preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro. O tombamento do Centro Histórico de Cáceres, no Mato Grosso, foi homologado em 2010 pelo Ministério da Cultura. C - Afirma-se que o Município tem 46 imóveis tombados, quais são eles – indicar endereço? – Anexos. D - Quem identificou e definiu os imóveis tombados de sua área de entorno? Qual critério de definição? Inicialmente, o processo de preservação do patrimônio histórico por meio de tombamento oficial começou com a decisão do IPHAN em preservar o Marco do Jauru, que é um monumento que representa o Tratado de Madrid, firmado entre as coroas Portuguesa e Espanhola em 1750 que determinou as fronteiras territoriais entre os dois reinos nas terras da colônia. O tombamento pode ser feito pela União por meio do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, pelo Governo Estadual através do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Arquitetônico do Estado (Condephaat) ou pelas administrações municipais, utilizando leis específicas ou a legislação federal. Os critérios utilizados são bens de valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e também de valor afetivo para a população, podendo ser tombamento individual ou geral, voluntário ou compulsório. São também sujeitos a tombamento os monumentos naturais, sítios e paisagens que importe conservar e proteger pela feição notável com que tenham sido dotados pela natureza ou criados pela indústria humana. Sendo assim, foi uma ação conjunta entre o Governo Federal, IPHAN, Ministério Público Estadual e o

Executivo
Municipal, última atualização para critérios de definição, intervenção pela PORTARIA IPHAN Nº 6, DE 20 DE JANEIRO DE 2022. DECRETO-LEI Nº 25, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1937. Art. 1º Constituem o patrimônio histórico e artístico nacional o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico. 2º Equiparam-se aos bens a que se refere o presente artigo e são também sujeitos a tombamento os monumentos naturais, bem como os sítios e paisagens que importe conservar e proteger pela feição notável com que tenham sido dotados pela natureza ou agenciados pela indústria humana. Art. 13. O tombamento definitivo dos bens de propriedade particular será, por iniciativa do órgão competente do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, transcrito para os devidos efeitos em livro a cargo dos oficiais do registro de imóveis e averbado ao lado da transcrição do domínio. Art. 5º O tombamento dos bens pertencentes à União, aos Estados e aos Municípios se fará de ofício, por ordem do diretor do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, mas deverá ser notificado à entidade a quem pertencer, ou sob cuja guarda estiver a coisa tombada, afim de produzir os necessários efeitos. E - Quais implicações legais para quem tem um imóvel tombado pelo município? Os proprietários dos imóveis tombados devem exercer o direito sobre eles não unicamente em seu próprio e exclusivo interesse, mas em benefício da coletividade, observando-se todo o regramento constitucional e legal sobre a proteção do patrimônio cultural. Os bens tombados estão sujeitos à fiscalização realizada pelo IPHAN, para verificar suas condições de conservação, e qualquer intervenção nesses bens deve ser previamente autorizada pelo Instituto. F - Qual medida é adotada pelo poder público para controle, proteção e fiscalização dos imóveis tombados? As medidas adotadas são definidas tanto pelo Ente Federal, como também o Estadual e Municipal, que fixam que estudos, projetos, obras ou intervenções em bens culturais tombados devem obedecer aos seguintes princípios: Prevenção, garantindo o caráter prévio e sistemático da apreciação, acompanhamento e ponderação das obras ou intervenções e atos suscetíveis de afetar a integridade de bens culturais de forma a impedir a sua fragmentação, desfiguração, degradação, perda física ou de autenticidade; 2. Planejamento, assegurando prévia, adequada e rigorosa programação, por técnicos qualificados, dos trabalhos a desenvolver em bens culturais, respectivas técnicas, metodologias e recursos a empregar na sua execução; 3. Proporcionalidade, fazendo corresponder ao nível de exigências e requisitos a complexidade das obras ou intervenções em bens culturais e à forma de proteção de que são objeto; 4. Fiscalização, promovendo o controle das obras ou intervenções em bens culturais de acordo com os estudos e projetos aprovados; V - Informação, através da
divulgação sistemática e padronizada de dados sobre as obras ou intervenções realizadas em bens culturais para fins histórico-documentais, de investigação e estatísticos. PORTARIA IPHAN Nº 6, DE 20 DE JANEIRO DE 2022 Art. 7º As intervenções na área de tombamento deverão obedecer aos seguintes objetivos de preservação: I - assegurar a percepção do conjunto como resultado do seu processo histórico de formação, evolução e transformação; II - assegurar a percepção e compreensão das diversas formas históricas de ocupação e configuração da identidade do conjunto pela preservação dos seus atributos e características morfológicas e, onde for o caso, tipológicas, no sentido de assegurar as qualidades espaciais e vivências urbanas reconhecidas nos valores do tombamento; III – assegurar a preservação do conjunto de imóveis que guardam níveis de integridade tipológica determinantes para a percepção da identidade do lugar e compreensão do seu processo histórico de formação; e IV - qualificar as intervenções nas edificações e nos espaços públicos, tendo como referência os atributos, características e qualidades espaciais reconhecidas nos valores do tombamento. I - Indicar quais compensações e incentivos são dados aos proprietários de imóveis que possuem o direito de propriedade limitado pelo poder público municipal em decorrência do tombamento. O Estatuto das Cidades instituído pela Lei Federal nº 10.257/2001, incorporou expressamente a concessão de incentivos e benefícios fiscais e financeiros como instrumento orientador das políticas de gestão urbana e es (em que o patrimônio cultural é um dos elementos mais importantes) estabeleceu no art. 47 que, os tributos sobre imóveis urbanos, assim como as tarifas relativas a serviços públicos urbanos, serão diferenciados em função do interesse social. Outro benefício que existe em âmbito nacional, sendo, entretanto, pouco conhecido, é a possibilidade da iluminação pública e, portanto, gratuita ao proprietário de bens culturais protegidos. Previsto no art. 5º, 6º. da Resolução Normativa 414/2010 da Agência Nacional de Energia Elétrica, o benefício prevê que a iluminação de monumentos, fachadas, fontes luminosas e obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental, localizadas em áreas públicas insere-se no conceito de iluminação pública, cuja prestação toca ao poder público. Assim, é possível que a iluminação externa de igrejas, capelas e casarios tombados, que podem ser fruídos coletivamente, seja ligada à rede pública de iluminação, sem ônus para os proprietários. - Não estando o imóvel na lista dos 46 imóveis tombados, quais as restrições impostas àqueles que estão em área de tombamento? Quais incentivos/compensações estes proprietários possuem? O Decreto-Lei n. 25, de 1937, em seu art. 18, trouxe restrições ao direito de propriedade na construção no entorno de bens tombados, uma vez que disciplinou que não se pode construir na vizinhança de bem tombado, sem prévia autorização do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandada destruir a obra ou retirar o objeto. Assim, ressalta-se que entende como entorno do tombamento aquela área de projeção localizada na vizinhança dos imóveis tombados, que foram delimitadas objetivando preservar sua ambiência e impedir que novos elementos obstruam ou reduzam sua visibilidade. Por sua vez, a visibilidade do bem tombado significa a harmonia da visão do bem, inserida no conjunto que o rodeia, protegendo a ambiência do bem.
Logo, qualquer construção de imóveis no entorno de bem tombado deverá necessariamente ser precedida de manifestação dos órgãos de proteção do patrimônio histórico e cultural na esfera federal, estadual e municipal, a depender do caso concreto da eventual edificação no entorno do bem tombado. Outra implicação da aquisição de um imóvel no entorno de um bem tombado diz respeito à preservação do próprio bem tombado, uma vez que as construções no entorno podem interferir na visibilidade, na iluminação e na ventilação do patrimônio histórico, prejudicando a sua conservação. Após a devida anuência de tais órgãos, poderá então ser expedido o pertinente alvará de construção, evitando deste modo potencial e/ou efetivo risco ao patrimônio cultural. Por isso há necessidade de se atentar na aquisição de imóveis localizados próximos daqueles considerados de proteção cultural, uma vez que devem ser respeitados os requisitos impostos pelos órgãos de proteção do patrimônio cultural para fins de construção. PORTARIA IPHAN Nº 6, DE 20 DE JANEIRO DE 2022 Art. 8º As intervenções na poligonal de entorno deverão garantir a visibilidade e a ambiência da área tombada, caracterizada por relações: I - Paisagísticas com o Rio Paraguai, onde sobressaem os visuais entre o rio e a cidade, especialmente nas suas margens e na praça do marco zero, atual Barão de Rio Branco; II - De visibilidade em direção ao ponto mais alto dentro da poligonal de tombamento, a Catedral São Luís de Cáceres; e III - De continuidade do traçado urbano e do casario de volumetria baixa e de alinhamento na(s) testada(s) voltada(s) para o(s) logradouro(s). Art. 35. Serão vedadas a abertura de novas vias, a interrupção das existentes e a reconfiguração do desenho das praças na área de entorno. 1º Será permitida a alteração das larguras das calçadas e dos leitos carroçáveis das vias, bem como de suas pavimentações. §2º A mudança no paisagismo dos espaços públicos, com a troca de materiais, canteiros ou espécies, não configurará mudança no traçado viário. Art. 36. As rampas de acesso às edificações deverão ser instaladas, sempre que possível, dentro dos imóveis da área de entorno, evitando a interrupção de calçadas. Art. 37. Será vedada, na área de entorno, a criação de novos lotes nos espaços públicos em que há bens de uso comum do povo, como ruas, praças, largos etc. Art. 38. A implantação de elementos construídos, arbustivos, mobiliário urbano ou equipamentos diversos em praças e espaços públicos na área de entorno não deverá impedir o trânsito de pedestres, o acesso aos espaços públicos, nem obstruir a leitura dos elementos valorados no conjunto, sobretudo das edificações classificadas como NP1 e NP2. Art. 39. As intervenções nas edificações da área de entorno deverão seguir os seguintes critérios: I - ser implantadas no alinhamento da rua; II - possuir altura máxima de 2 (dois) pavimentos, limitadas a 7m (sete metros) na fachada e 9,5m (nove metros e cinquenta centímetros) na cumeeira; e III - manter as fachadas livres de marquises. Art. 40. A instalação de equipamentos publicitários nos imóveis localizados na área tombada e no entorno obedecerá aos seguintes critérios: I - não serão permitidos equipamentos publicitários nas empenas das edificações (fachadas laterais) e muros; II - serão permitidos equipamentos publicitários perpendiculares à fachada frontal dos imóveis com dimensão máxima de 80cm (oitenta centímetros) de largura por 60cm (sessenta centímetros) de altura, com espessura máxima de 15cm (quinze
centímetros), afastamento da fachada de 20cm (vinte centímetros) e altura mínima de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) do solo; III - serão permitidos equipamentos publicitários sobre a alvenaria do imóvel, com dimensões máximas de 2m (dois metros) de comprimento por 50cm (cinquenta centímetros) de altura, que pode ser preenchida por uma placa ou por letras nos materiais de metal, madeira, lona ou similares; IV - será permitido o uso de apenas 1 (um) equipamento publicitário por estabelecimento; V - para os imóveis de esquina, com mais de 1 (uma) fachada e com apenas 1 (um) comércio, serviço ou instituição ocupando todo o volume edilício, será permitido o uso de um painel para cada fachada, com as dimensões de acordo com os incisos II, III e VI; VI - somente serão autorizados equipamentos publicitários no pavimento térreo de altura máxima 20cm (vinte centímetros) abaixo dos beirais, platibandas, cimalhas e demais ornamentos superiores da edificação; VII - não será permitida a adesivagem total ou parcial das vedações em vidro; e VIII - será permitida, desde que em caráter temporário, a instalação de equipamentos publicitários no espaço público de uso comum promovida apenas por órgãos públicos em função da necessidade de dar publicidade a informações de interesse público como, por exemplo, de segurança pública, mobilidade, saúde. Parágrafo único. Os equipamentos publicitários não deverão obstruir a leitura dos elementos valorados no conjunto, sobretudo das edificações classificadas como NP1 e NP2. Art. 41. Serão permitidos toldos nos imóveis na área tombada e no entorno. 1º Deverão ser seguidos os seguintes critérios exclusivos para os toldos nos imóveis da área tombada: I - serão permitidos toldos de apenas uma cor na mesma edificação de largura limitada pelo tamanho de cada vão, altura mínima de passagem de pedestre de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) do nível do passeio e profundidade de 90cm (noventa centímetros), desde que não exceda a largura da calçada; II - os toldos deverão ter formas de padrão retilíneo e inclinado, sendo vedados os formatos arredondados; e III - será vedada a publicidade em toldos. 2º Nas edificações voltadas para a Praça Barão de Rio Branco não classificadas como NP1 nem NP2, serão permitidos toldos ao longo de toda a fachada frontal, desde que retos, retráteis, de coloração neutra ou a mesma da fachada, ou com pequena variação de tom em relação a ela. K - O recorrente afirma que solicitou a esta municipalidade o registro de tombamento do imóvel inscrito sob o nº 100100040063001, junto ao Cartório, pois esta providência lhe compete, em virtude do disposto no artigo 13 do Decreto-Lei 25/1937. Informar o protocolo de tal pedido, bem como, resposta ao requerimento. Considerando que este conselho não detém de todo conhecimento, os questionamentos da relatora foram pertinentes para sanar possíveis dúvidas e esclarecer um processo complexo, que envolve demais órgãos além da municipalidade, entretanto não afastou o embasamento legal para o indeferimento do pleito. Sabendo que o imóvel está apenas em uma área de tombamento, este já não detém dos mesmos incentivos fiscais de um imóvel

	efetivamente tombado, sendo assim de acordo com o "caput" art. 46 do Código Tributário Municipal, a isenção do IPTU é concedida aos imóveis tombados pelo Município e averbado na matrícula do registro de imóveis, e conforme o parecer fiscal, os imóveis em questão não comprovaram o devido tombamento, tão pouco a averbação. VII - Seja tombado pelo Município e averbado na matrícula do registro de imóveis, pelos órgãos responsáveis pelo tombamento, podendo ser suspenso o benefício sempre que, comprovadamente, for constatado no imóvel dano, por ação ou omissão, ou ainda, que o mesmo não esteja em uso e nem habitado, devendo ser o imóvel recuperado e conservado pelo seu proprietário ou possuidor para que retome o benefício; Em consulta ao protocolo 12263/2021, temos que o processo de análise para possível atendimento ao art. 13 do Decreto Lei 25/1937, e que atenderia ao art. 46 do CTM, não foi finalizado e apenas teve andamento em 28/05/2024. É de se entender a indignação do requerente mediante inércia da Administração Pública quanto ao seu pedido, contudo ainda assim é necessário que o fisco municipal trabalhe mediante o que decreta a legislação. Posto isso, o indeferimento é revestido de embasamento legal, seguindo a legislação Municipal existente, no caso a LC 148/2019 – CTM, que também está assegurada pela Lei 5172/1966 – Código Tributário Nacional, que em seus artigos 176, 178 e 179, diz: Art. 176. A isenção, ainda quando prevista em contrato, é sempre decorrente de lei que especifique as condições e requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo caso, o prazo de sua duração. Parágrafo único. a isenção pode ser restrita a determinada região do território da entidade tributante, em função de condições a ela peculiares. Art. 178 - A isenção, salvo se concedida por prazo certo e em função de determinadas condições, pode ser revogada ou modificada por lei, a qualquer tempo, observado o disposto no inciso III do art. 104. Art. 179. A isenção, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei ou contrato para sua concessão. § 1º Tratando-se de tributo lançado por período certo de tempo, o despacho referido neste artigo será renovado antes da expiração de cada período, cessando automaticamente os seus efeitos a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixar de promover a continuidade do reconhecimento da isenção. Não há como ser inconstitucional se a Lei Municipal segue apenas o que é prescrito pelas legislações nacionais, não sendo possível agir forma arbitrária. Comparando as diligências verifica-se possível falha nos procedimentos que dão conhecimento dos processos aos conselheiros, já que dentro de todos os protocolos em tela temos arquivos contendo anexo dos imóveis tombados e imóveis possuem isenção de IPTU, como também a resposta ao requerimento de pedido de tombamento do imóvel inscrito sob o nº 100100040063001. Entendido que alguns dos questionamentos sempre foram de conhecimento deste conselho, seguimos a resposta dos outros tópicos que foram levantados, respondidos pela Procuradora Municipal Simone Ferreira, que, devido a extensão, serão transcritos aqui somente os pertinentes a esta relatora. - Não estando o imóvel na lista dos 46 imóveis tombados, quais incentivos/compensações estes proprietários possuem: Não há, por ora, previsão expressa no ordenamento municipal de incentivos econômicos, financeiros ou urbanísticos adicionais aplicáveis aos imóveis tombados que não atendam aos critérios legais estabelecidos para a fruição da isenção tributária. No Município de Cáceres, a legislação tributária estabelece que a isenção de IPTU é conferida exclusivamente aos imóveis tombados por ato específico do Poder Público Municipal. A norma exige tombamento formal promovido pelo Município. Dessa forma, imóveis localizados na área do Conjunto Arquitetônico, Urbanístico e Paisagístico da Cidade de Cáceres, tombado em âmbito federal e objeto de diretrizes específicas estabelecidas pela Portaria IPHAN nº 6, de 20 de janeiro de 2022, não fazem jus, por si sós, à isenção de IPTU municipal. A Portaria IPHAN nº 6/2022 tem por finalidade estabelecer critérios de preservação e intervenção na área tombada federalmente, delimitando parâmetros técnicos, urbanísticos e paisagísticos que devem orientar a gestão do conjunto protegido. Trata- se, portanto, de um regime jurídico de proteção cultural federal, autônomo, que impõe obrigações específicas aos proprietários, mas não gera, por si só, efeitos tributários automáticos no âmbito local. A concessão de isenções fiscais é matéria de competência legislativa municipal, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal, e está sujeita ao princípio da legalidade estrita, nos termos do art. 150, I, da CF/88 e do art. 111, II, do CTN. A concessão do benefício está vinculada a essa listagem oficial, ou certidão de tombamento realizado pelo município, de modo que a ausência de inclusão do imóvel nela, aliada à inexistência de averbação registral do tombamento, revela o não atendimento dos critérios legais indispensáveis ao reconhecimento da isenção tributária. Admitir o deferimento do benefício em tais hipóteses implicaria indevida ampliação da norma isentiva por via interpretativa, em desrespeito à legislação municipal em vigor e à jurisprudência consolidada que veda interpretação extensiva de isenções fiscais. Trata-se, pois, de hipótese em que a Administração está legalmente impedida de reconhecer o benefício, sob pena de violação direta ao princípio da legalidade tributária e de comprometimento da segurança jurídica e da igualdade fiscal. (grifo meu) Nesse sentido, a atual restrição da isenção aos bens tombados exclusivamente por ato municipal não configura ilegalidade nem ofensa a princípios constitucionais, mas sim exercício legítimo de competência legislativa, dentro da margem de conformação permitida ao ente local. Entendo terem sido exauridas as explicações quanto a clara impossibilidade de deferimento do pedido de isenção em tela devido a inexistência de documentação, cabendo ao requerente adotar as medidas corretas para que os imóveis de fato sejam tombados pelo município, não sendo atribuição deste conselho. Pelo exposto, MANTENHO a decisão de primeira instância e voto no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo-se o indeferimento da isenção. Houve empate de 3 x 3 votos e foi desempatado pela presidente que manteve o voto da conselheira relatora que INDEFERIU o pedido do requerente.
DECISÃO	RECURSO INDEFERIDO.

PROCESSO nº	5.942 e 7.498/2023
REQUERENTE	Aparecida Nátia P. de Arruda e Luiz César P. de Arruda
ASSUNTO	Isenção de IPTU
DATA DA SESSÃO	26/08/2025
JULGAMENTO	Trata-se os presentes recursos voluntários interpostos pelo contribuinte BRUNO HOMEM DE MELO, representando os proprietários do imóvel APARECIDA NÁTIA PINTO DE ARRUDA E LUIZ CESAR PINTO DE ARRUDA, referente a decisão proferida pela FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, que, na decisão de primeira instância, indeferiu o requerimento de isenção de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, na modalidade imóvel tombado. Na inicial atendendo o art. 46, VII, da LC 148/2019 – CTM – o contribuinte formulou e protocolou requerimento de isenção da cobrança do IPTU (protocolos 5942, 5943 e 5944/2023), sob o fundamento de o imóvel ser localizado em área de tombamento/entorno do IPHAN sendo reconhecido por meio de declaração. Com o intuito de comprovar os fatos alegados no requerimento, juntou os seguintes documentos: 1- Artigos sobre imóveis tombados, benefícios a proprietários e isenção; 2- Declaração do processo nº 01425.000251/2018-01 do chefe substituto da divisão técnica do IPHAN; 3- Procuração; 4- Requerimento físico com mesmo teor do digital; 5- RG e CPF Luiz Cesar Pinto de Arruda. Em Parecer Técnico, elaborado pelo fiscal de tributos, Sr. João Filho, este opinou pelo indeferimento dos requerimentos sob o seguinte fundamento: Após a análise documental, informo que o requerente não atende o requisito de admissibilidade para ser isento do IPTU/2023 nos termos do Art. 46 do CTM, por ser imóvel comercial e não residencial, ficando impedido de gozar do benefício fiscal, e não anexou Certidão de Imóvel Tombado e o Imóvel não consta na Relação de Imóveis tombados pelo Patrimônio Histórico do Município de Cáceres-MT. Em ato rotineiro os processos foram encaminhados à Coordenadoria Tributária, que por sua vez remeteu ao Sr. Secretário de Fazenda, para prolação da decisão em primeira instância e após foi realizada a notificação do requerente. Tendo sido devidamente notificado quanto a decisão em primeira instância, e recusando a decisão da Secretaria de Fazenda, o recorrente protocolou, tempestivamente, petição dirigida a este conselho. Quanto ao processo 5943/2023 ter sido alterado para o 7498/2023, foi devido ao acompanhamento eletrônico do processo, ao ter conhecimento do despacho de indeferimento emitido pelo Sr. Secretário de Fazenda, e antes de ser devidamente notificado, o contribuinte realizou novo protocolo direcionado a este conselho, a fim de evitar duplicidades este foi mantido, sendo 7498/2023. Buscando entender a situação de tombamento dos imóveis do município a relatora à época Miriele Garcia, diligenciou à Secretaria de Fazenda, por meio do protocolo 7498/2023. Sendo o assunto de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, houve o devido encaminhamento em 17/10/2023, à servidora Reginete Maria Rondon, que apenas em 31/01/2024 deu o andamento necessário. A resposta veio da coordenadora Histórica, Cultural e de Turismo, Sra. Vanessa Ellen. B - Qual autoridade (quem) definiu ou define a importância arquitetônica e histórica de um imóvel? O IPHAN, que é o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Cidadania que responde pela preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro. O tombamento do Centro Histórico de Cáceres, no Mato Grosso, foi homologado em 2010 pelo Ministério da Cultura. C - Afirma-se que o Município tem 46 imóveis tombados, quais são eles – indicar endereço? – Anexos. D - Quem identificou e definiu os imóveis tombados de sua área de entorno? Qual critério de definição? Inicialmente, o processo de preservação do patrimônio histórico por meio de tombamento oficial começou com a decisão do IPHAN em preservar o Marco do Jauru, que é um monumento que representa o Tratado de Madrid, firmado entre as coroas Portuguesa e Espanhola em 1750 que determinou as fronteiras territoriais entre os dois reinos nas terras da colônia. O tombamento pode ser feito pela União por meio do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, pelo Governo Estadual através do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Arquitetônico do Estado (Condephaat) ou pelas administrações municipais, utilizando leis específicas ou a legislação federal. Os critérios utilizados são bens de valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e também de valor afetivo para a população, podendo ser tombamento individual ou geral, voluntário ou compulsório. São também sujeitos a tombamento os monumentos naturais, sítios e paisagens que importe conservar e proteger pela feição notável com que tenham sido dotados pela natureza ou criados pela indústria humana. Sendo assim, foi uma ação conjunta entre o Governo Federal, IPHAN, Ministério Público Estadual e o Executivo Municipal, última atualização para critérios de definição, intervenção pela PORTARIA IPHAN Nº 6, DE 20 DE JANEIRO DE 2022. DECRETO-LEI

Nº 25, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1937. Art. 1º Constituem o patrimônio histórico e artístico nacional o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico. 2º Equiparam-se aos bens a que se refere o presente artigo e são também sujeitos a tombamento os monumentos naturais, bem como os sítios e paisagens que importe conservar e proteger pela feição notável com que tenham sido dotados pela natureza ou agenciados pela indústria humana. Art. 13. O tombamento definitivo dos bens de propriedade particular será, por iniciativa do órgão competente do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, transcrito para os devidos efeitos em livro a cargo dos oficiais do registro de imóveis e averbado ao lado da transcrição do domínio. Art. 5º O tombamento dos bens pertencentes à União, aos Estados e aos Municípios se fará de ofício, por ordem do diretor do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, mas deverá ser notificado à entidade a quem pertencer, ou sob cuja guarda estiver a coisa tombada, afim de produzir os necessários efeitos. E - Quais implicações legais para quem tem um imóvel tombado pelo município? Os proprietários dos imóveis tombados devem exercer o direito sobre eles não unicamente em seu próprio e exclusivo interesse, mas em benefício da coletividade, observando-se todo o regramento constitucional e legal sobre a proteção do patrimônio cultural. Os bens tombados estão sujeitos à fiscalização realizada pelo IPHAN, para verificar suas condições de conservação, e qualquer intervenção nesses bens deve ser previamente autorizada pelo Instituto. F - Qual medida é adotada pelo poder público para controle, proteção e fiscalização dos imóveis tombados? As medidas adotadas são definidas tanto pelo Ente Federal, como também o Estadual e Municipal, que fixam que estudos, projetos, obras ou intervenções em bens culturais tombados devem obedecer aos seguintes princípios: Prevenção, garantindo o caráter prévio e sistemático da apreciação, acompanhamento e ponderação das obras ou intervenções e atos suscetíveis de afetar a integridade de bens culturais de forma a impedir a sua fragmentação, desfiguração, degradação, perda física ou de autenticidade; 2. Planejamento, assegurando prévia, adequada e rigorosa programação, por técnicos qualificados, dos trabalhos a desenvolver em bens culturais, respectivas técnicas, metodologias e recursos a empregar na sua execução; 3. Proporcionalidade, fazendo corresponder ao nível de exigências e requisitos a complexidade das obras ou intervenções em bens culturais e à forma de proteção de que são objeto; 4. Fiscalização, promovendo o controle das obras ou intervenções em bens culturais de acordo com os estudos e projetos aprovados; V - Informação, através da
divulgação sistemática e padronizada de dados sobre as obras ou intervenções realizadas em bens culturais para fins histórico-documentais, de investigação e estatísticos. PORTARIA IPHAN Nº 6, DE 20 DE JANEIRO DE 2022 Art. 7º As intervenções na área de tombamento deverão obedecer aos seguintes objetivos de preservação: I - assegurar a percepção do conjunto como resultado do seu processo histórico de formação, evolução e transformação; II - assegurar a percepção e compreensão das diversas formas históricas de ocupação e configuração da identidade do conjunto pela preservação dos seus atributos e características morfológicas e, onde for o caso, tipológicas, no sentido de assegurar as qualidades espaciais e vivências urbanas reconhecidas nos valores do tombamento; III – assegurar a preservação do conjunto de imóveis que guardam níveis de integridade tipológica determinantes para a percepção da identidade do lugar e compreensão do seu processo histórico de formação; e IV - qualificar as intervenções nas edificações e nos espaços públicos, tendo como referência os atributos, características e qualidades espaciais reconhecidas nos valores do tombamento. I - Indicar quais compensações e incentivos são dados aos proprietários de imóveis que possuem o direito de propriedade limitado pelo poder público municipal em decorrência do tombamento. O Estatuto das Cidades instituído pela Lei Federal nº 10.257/2001, incorporou expressamente a concessão de incentivos e benefícios fiscais e financeiros como instrumento orientador das políticas de gestão urbana e es (em que o patrimônio cultural é um dos elementos mais importantes) estabeleceu no art. 47 que, os tributos sobre imóveis urbanos, assim como as tarifas relativas a serviços públicos urbanos, serão diferenciados em função do interesse social. Outro benefício que existe em âmbito nacional, sendo, entretanto, pouco conhecido, é a possibilidade da iluminação pública e, portanto, gratuita ao proprietário de bens culturais protegidos. Previsto no art. 5º, 6º. da Resolução Normativa 414/2010 da Agência Nacional de Energia Elétrica, o benefício prevê que a iluminação de monumentos, fachadas, fontes luminosas e obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental, localizadas em áreas públicas insere-se no conceito de iluminação pública, cuja prestação toca ao poder público. Assim, é possível que a iluminação externa de igrejas, capelas e casarios tombados, que podem ser fruídos coletivamente, seja ligada à rede pública de iluminação, sem ônus para os proprietários. J - Não estando o imóvel na lista dos 46 imóveis tombados, quais as restrições impostas àqueles que estão em área de tombamento? Quais incentivos/compensações estes proprietários possuem? O Decreto-Lei n. 25, de 1937, em seu art. 18, trouxe restrições ao direito de propriedade na construção no entorno de bens tombados, uma vez que disciplinou que não se pode construir na vizinhança de bem tombado, sem prévia autorização do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandada destruir a obra ou retirar o objeto. Assim, ressalta-se que entende como entorno do tombamento aquela área de projeção localizada na vizinhança dos imóveis tombados, que foram delimitadas objetivando preservar sua ambiência e impedir que novos elementos obstruam ou reduzam sua visibilidade. Por sua vez, a visibilidade do bem tombado significa a harmonia da visão do bem, inserida no conjunto que o rodeia, protegendo a ambiência do bem.
Logo, qualquer construção de imóveis no entorno de bem tombado deverá necessariamente ser precedida de manifestação dos órgãos de proteção do patrimônio histórico e cultural na esfera federal, estadual e municipal, a depender do caso concreto da eventual edificação no entorno do bem tombado. Outra implicação da aquisição de um imóvel no entorno de um bem tombado diz respeito à preservação do próprio bem tombado, uma vez que as construções no entorno podem interferir na visibilidade, na iluminação e na ventilação do patrimônio histórico, prejudicando a sua conservação. Após a devida anuência de tais órgãos, poderá então ser expedido o pertinente alvará de construção, evitando deste modo potencial e/ou efetivo risco ao patrimônio cultural. Por isso há necessidade de se atentar na aquisição de imóveis localizados próximos daqueles considerados de proteção cultural, uma vez que devem ser respeitados os requisitos impostos pelos órgãos de proteção do patrimônio cultural para fins de construção. PORTARIA IPHAN Nº 6, DE 20 DE JANEIRO DE 2022 Art. 8º As intervenções na poligonal de entorno deverão garantir a visibilidade e a ambiência da área tombada, caracterizada por relações: I - Paisagísticas com o Rio Paraguai, onde sobressaem os visuais entre o rio e a cidade, especialmente nas suas margens e na praça do marco zero, atual Barão de Rio Branco; II - De visibilidade em direção ao ponto mais alto dentro da poligonal de tombamento, a Catedral São Luís de Cáceres; e III - De continuidade do traçado urbano e do casario de volumetria baixa e de alinhamento na(s) testada(s) voltada(s) para o(s) logradouro(s). Art. 35. Serão vedadas a abertura de novas vias, a interrupção das existentes e a reconfiguração do desenho das praças na área de entorno. 1º Será permitida a alteração das larguras das calçadas e dos leitos carroçáveis das vias, bem como de suas pavimentações. §2º A mudança no paisagismo dos espaços públicos, com a troca de materiais, canteiros ou espécies, não configurará mudança no traçado viário. Art. 36. As rampas de acesso às edificações deverão ser instaladas, sempre que possível, dentro dos imóveis da área de entorno, evitando a interrupção de calçadas. Art. 37. Será vedada, na área de entorno, a criação de novos lotes nos espaços públicos em que há bens de uso comum do povo, como ruas, praças, largos etc. Art. 38. A implantação de elementos construídos, arbustivos, mobiliário urbano ou equipamentos diversos em praças e espaços públicos na área de entorno não deverá impedir o trânsito de pedestres, o acesso aos espaços públicos, nem obstruir a leitura dos elementos valorados no conjunto, sobretudo das edificações classificadas como NP1 e NP2. Art. 39. As intervenções nas edificações da área de entorno deverão seguir os seguintes critérios: I - ser implantadas no alinhamento da rua; II - possuir altura máxima de 2 (dois) pavimentos, limitadas a 7m (sete metros) na fachada e 9,5m (nove metros e cinquenta centímetros) na cumeeira; e III - manter as fachadas livres de marquises. Art. 40. A instalação de equipamentos publicitários nos imóveis localizados na área tombada e no entorno obedecerá aos seguintes critérios: I - não serão permitidos equipamentos publicitários nas empenas das edificações (fachadas laterais) e muros; II - serão permitidos equipamentos publicitários perpendiculares à fachada frontal dos imóveis com dimensão máxima de 80cm (oitenta centímetros) de largura por 60cm (sessenta centímetros) de altura, com espessura máxima de 15cm (quinze
centímetros), afastamento da fachada de 20cm (vinte centímetros) e altura mínima de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) do solo; III - serão permitidos equipamentos publicitários sobre a alvenaria do imóvel, com dimensões máximas de 2m (dois metros) de comprimento por 50cm (cinquenta centímetros) de altura, que pode ser preenchida por uma placa ou por letras nos materiais de metal, madeira, lona ou similares; IV - será permitido o uso de apenas 1 (um) equipamento publicitário por estabelecimento; V - para os imóveis de esquina, com mais de 1 (uma) fachada e com apenas 1 (um) comércio, serviço ou instituição ocupando todo o volume edilício, será permitido o uso de um painel para cada fachada, com as dimensões de acordo com os incisos II, III e VI; VI - somente serão autorizados equipamentos publicitários no pavimento térreo de altura máxima 20cm (vinte centímetros) abaixo dos beirais, platibandas, cimalhas e demais ornamentos superiores da edificação; VII - não será permitida a adesivagem total ou parcial das vedações em vidro; e VIII - será permitida, desde que em caráter temporário, a instalação de equipamentos publicitários no espaço público de uso comum promovida apenas por órgãos públicos em função da necessidade de dar publicidade a informações de interesse público como, por exemplo, de segurança pública, mobilidade, saúde. Parágrafo único. Os equipamentos publicitários não deverão obstruir a leitura dos elementos valorados no conjunto, sobretudo das edificações classificadas como NP1 e NP2. Art. 41. Serão permitidos toldos nos imóveis na área tombada e no entorno. 1º Deverão ser seguidos os seguintes critérios exclusivos para os toldos nos imóveis da área tombada: I - serão permitidos toldos de apenas uma cor na mesma edificação de largura limitada pelo tamanho de cada vão, altura mínima de passagem de pedestre de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) do nível do passeio e profundidade de 90cm (noventa centímetros), desde que não exceda a largura da calçada; II - os toldos deverão ter formas de padrão retilíneo e inclinado, sendo vedados os formatos arredondados; e III - será vedada a publicidade em toldos. 2º Nas edificações voltadas para a Praça Barão de Rio Branco não classificadas como NP1 nem NP2, serão permitidos toldos ao longo de toda a fachada frontal, desde que retos, retráteis, de coloração neutra ou a mesma da fachada, ou com pequena variação de tom em relação a ela. K - O recorrente afirma que solicitou a esta municipalidade o registro de tombamento do imóvel inscrito sob o nº 100100040063001, junto ao Cartório, pois esta providência lhe compete, em virtude do disposto no artigo 13 do Decreto-Lei 25/1937. Informar o protocolo de tal pedido, bem como, resposta ao requerimento. Considerando que este conselho não detém de todo conhecimento, os questionamentos da relatora foram pertinentes para sanar possíveis dúvidas e esclarecer um processo complexo, que envolve demais órgãos além da municipalidade, entretanto não afastou o embasamento legal para o indeferimento do pleito. Sabendo que o imóvel está apenas em uma área de tombamento, este já não detém dos mesmos incentivos fiscais de um imóvel efetivamente tombado, sendo assim de acordo com o “caput” art. 46 do Código Tributário Municipal, a isenção do IPTU é concedida aos imóveis residenciais, e conforme o parecer fiscal, os imóveis em questão são comerciais. Analisando ainda o referido artigo, inciso VII, in

	verbis: VII - Seja tombado pelo Município e averbado na matrícula do registro de imóveis, pelos órgãos responsáveis pelo tombamento, podendo ser suspenso o benefício sempre que, comprovadamente, for constatado no imóvel dano, por ação ou omissão, ou ainda, que o mesmo não esteja em uso e nem habitado, devendo ser o imóvel recuperado e conservado pelo seu proprietário ou possuidor para que retome o benefício; Em consulta ao protocolo 12263/2021, temos que o processo de análise para possível atendimento ao art. 13 do Decreto Lei 25/1937, e que atenderia ao art. 46 do CTM, não foi finalizado e apenas teve andamento em 28/05/2024. É de se entender a indignação do requerente mediante inércia da Administração Pública quanto ao seu pedido, contudo ainda assim é necessário que o fisco municipal trabalhe mediante o que decreta a legislação. Posto isso, o indeferimento é revestido de embasamento legal, seguindo a legislação Municipal existente, no caso a LC 148/2019 – CTM, que também está assegurada pela Lei 5172/1966 – Código Tributário Nacional, que em seus artigos 176, 178 e 179, diz: Art. 176. A isenção, ainda quando prevista em contrato, é sempre decorrente de lei que especifique as condições e requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo caso, o prazo de sua duração. Parágrafo único. a isenção pode ser restrita a determinada região do território da entidade tributante, em função de condições a ela peculiares. Art. 178 - A isenção, salvo se concedida por prazo certo e em função de determinadas condições, pode ser revogada ou modificada por lei, a qualquer tempo, observado o disposto no inciso III do art. 104. Art. 179. A isenção, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei ou contrato para sua concessão. § 1º Tratando-se de tributo lançado por período certo de tempo, o despacho referido neste artigo será renovado antes da expiração de cada período, cessando automaticamente os seus efeitos a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixar de promover a continuidade do reconhecimento da isenção. Não há como ser inconstitucional se a Lei Municipal segue apenas o que é prescrito pelas legislações nacionais, não sendo possível agir forma arbitrária. Comparando as diligências verifica-se possível falha nos procedimentos que dão conhecimento dos processos aos conselheiros, já que dentro de todos os protocolos em tela temos arquivos contendo anexo dos imóveis tombados e imóveis possuem isenção de IPTU, como também a resposta ao requerimento de pedido de tombamento do imóvel inscrito sob o nº 100100040063001. Entendido que alguns dos questionamentos sempre foram de conhecimento deste conselho, seguimos a resposta dos outros tópicos que foram levantados, respondidos pela Procuradora Municipal Simone Ferreira, que, devido a extensão, serão transcritos aqui somente os pertinentes a esta relatora. - Distinção entre imóveis tombados com destinação residencial e comercial: O tratamento tributário diferenciado destinado aos imóveis tombados com uso exclusivamente residencial está em consonância com os arts. 215 e 216 da Constituição Federal, que impõem ao Poder Público o dever de proteger e promover o patrimônio cultural brasileiro, inclusive mediante a adoção de políticas de incentivo, conforme autoriza o § 1º do art. 216: "§ 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação." Além disso, o art. 23, III, da Carta Magna estabelece que é competência comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios proteger os bens de valor histórico e cultural, enquanto o art. 30, I, atribui aos Municípios competência legislativa sobre assuntos de interesse local — o que abrange a adoção de medidas fiscais específicas para a tutela do patrimônio edificado de seu território. (grifo nosso) No plano infraconstitucional, essa política pública se ancora no Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, norma fundamental que regula o tombamento e a proteção dos bens de valor histórico e artístico nacional. Nos termos de seu art. 17, o tombamento impõe restrições específicas ao uso da propriedade: “Art. 17. O tombamento de qualquer bem compreende a obrigação de não o destruir, demolir ou mutilar, nem, sem prévia autorização do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, o reparar, pintar ou restaurar, sob pena de multa de cinquenta por cento do dano causado.” No que se refere a limitação da propriedade em restaurações ou modificações, analisando as características atuais dos imóveis comerciais 3001.0480.0341.004 e 3001.0013.0341.001, é possível perceber que não foi um problema significativo, já que ambos os imóveis foram modificados em seu interior e, por mais que minimamente, o exterior, o que talvez não teria ocorrido se fossem para uso estritamente residencial. Dando respaldo a essa linha de pensamento a Procurada em seu parecer diz: A diferenciação tributária, nesse contexto, não representa violação ao princípio da isonomia (art. 150, II, da CF), pois se fundamenta em critérios objetivos, finalísticos e urbanísticos, aplicáveis de forma impessoal a todos os contribuintes, indistintamente. Não se trata, portanto, de discriminação entre pessoas, mas de distinção legítima entre finalidades de uso — uso residencial versus uso comercial —, sendo o primeiro mais aderente à preservação do patrimônio cultural protegido. Saliento que as comparações são para fins de ilustração da situação em que a justificativa de negativa da isenção se baseia também no imóvel ser um comércio, e não somente por isso, já que alguns dos comércios citados são legalmente – em âmbito municipal – reconhecidos como imóveis históricos. Pelo exposto, MANTENHO a decisão de primeira instância e voto no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo-se o indeferimento da isenção. Houve empate por 3x 3 votos e foi desempatado pela Presidente que manteve o voto da conselheira relatora que INDEFERIU o pedido do requerente.
DECISÃO	RECURSO INDEFERIDO.

PROCESSO nº	5.933/2023
REQUERENTE	Bruno Homem de Melo
ASSUNTO	Isenção de IPTU
DATA DA SESSÃO	26/08/2025
JULGAMENTO	Trata-se de recurso administrativo interposto por Bruno Homem de Melo contra decisão do Secretário Municipal de Fazenda que indeferiu pedido de isenção de IPTU para o imóvel localizado à Rua Riachuelo esquina Rua Campos Vidal, inscrito sob nº 1/100100040063001. O recorrente fundamenta sua pretensão alegando que o imóvel está situado em área tombada pelo IPHAN e pelo Estado de Mato Grosso, devendo fazer jus à isenção prevista no art. 46, VII da Lei Complementar Municipal nº 148/2019. Sustenta que a norma municipal seria inconstitucional por estabelecer tratamento discriminatório entre contribuintes em situação fática idêntica, violando os princípios da isonomia, imparcialidade e razoabilidade. A autoridade fiscal de primeira instância indeferiu o pedido por ausência de documentação comprobatória do tombamento municipal e pela não inclusão do imóvel na lista oficial de bens tombados pelo Município de Cáceres. Veja-se: Diante do exposto, considerando a falta de documentos comprobatórios que atestem o tombamento do imóvel, bem como este não constar na lista de imóveis tombados pelo município, por ora, INDEFIRO o pedido solicitado, facultando ao contribuinte juntar os documentos mencionados para posterior reanálise. Os autos foram instruídos com parecer técnico da Procuradoria Geral do Município (Parecer nº 034/2025-PGM/SIM), que analisou detalhadamente as questões suscitadas pelo recorrente. O art. 46, VII da Lei Complementar Municipal nº 148/2019 estabelece de forma clara e objetiva que a isenção de IPTU é concedida ao imóvel que "seja tombado pelo Município e averbado na matrícula do registro de imóveis, pelos órgãos responsáveis pelo tombamento". Esta norma municipal encontra amparo no art. 150, I da Constituição Federal e no art. 111, II do Código Tributário Nacional, que consagram o princípio da legalidade estrita em matéria de benefícios fiscais, vedando a concessão de isenções por interpretação extensiva ou analogia. A exigência de tombamento específico pelo Município não configura violação ao princípio da isonomia, tratando-se de critério objetivo e impessoal aplicável indistintamente a todos os contribuintes. O art. 30, I da CF/88 atribui aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo política tributária específica voltada à preservação do patrimônio histórico-cultural através de escolhas normativas locais direcionadas. O Decreto Municipal nº 194/1992 procedeu ao tombamento de 46 imóveis no núcleo urbano original de Cáceres-MT, estabelecendo proteção específica com base em critérios técnicos locais. Esta delimitação reflete escolha normativa fundamentada no interesse público municipal de preservação de seu patrimônio histórico-arquitetônico. A proteção federal ou estadual, embora relevante, possui finalidades e alcance distintos da proteção municipal, justificando tratamento tributário diferenciado conforme opção legítima do ente local no exercício de sua competência tributária e legislativa. Os autos demonstram que o imóvel objeto do pedido não consta na relação oficial de 46 bens tombados pelo Município, não foi apresentada certidão de tombamento municipal e não há averbação do tombamento na matrícula imobiliária. A ausência destes requisitos legais expressos impede o reconhecimento da isenção, independentemente de eventual tombamento por outros entes federativos. O Parecer nº 034/2025-PGM/SIM esclarece que a norma municipal encontra amparo constitucional, legal e jurisprudencial, constituindo legítima política pública de preservação do patrimônio histórico-cultural local. A distinção estabelecida decorre de critério objetivo, urbanístico e finalístico, aplicável de forma impessoal, visando proteger especificamente o núcleo histórico de competência municipal. Não compete ao Poder Executivo Municipal realizar controle abstrato de constitucionalidade de suas próprias normas, devendo a Lei Complementar nº 148/2019, em plena vigência, ser aplicada conforme seus termos expressos. O eventual questionamento da constitucionalidade da norma deve ser submetido ao Poder Judiciário, sendo vedado à Administração Pública ampliar benefícios fiscais além dos limites legalmente estabelecidos. Ante o exposto, com base no parecer técnico da Procuradoria Geral do Município e considerando que a Lei Complementar Municipal nº 148/2019 (Código Tributário Municipal): 1) Estabelece requisitos claros e objetivos para concessão da isenção de IPTU, exigindo tombamento específico pelo Município com correspondente averbação registral; 2) Que a norma municipal encontra amparo constitucional, legal e jurisprudencial como legítima política pública de preservação patrimonial local; 3) Que a distinção entre imóveis tombados pelo Município e por outros entes federativos não viola o princípio da isonomia por decorrer de critério objetivo e finalístico aplicável impessoalmente; 4) Que a ausência de documentação comprobatória do tombamento municipal e a não inclusão do imóvel na lista oficial de bens protegidos impedem o reconhecimento do benefício fiscal, e que inexiste omissão ilegítima da legislação municipal, mas sim escolha normativa legítima do ente local no exercício de sua competência tributária e legislativa; CONHEÇO do recurso administrativo por preencher os requisitos de admissibilidade, mas NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão recorrida que INDEFERIU o pedido de isenção de IPTU. Houve empate de 3x3 votos e foi desempatado pela Presidente que manteve o voto do conselheiro relator que indeferiu o recurso.
DECISÃO	RECURSO INDEFERIDO.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA N° 23/2025 – SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere torna pública e oficializa presente "ERRATA" ao **CONTRATO N° 414/2025 NELCINÉIA ESPASCINI DE ASSIS**, onde se corrige o ponto: "Cláusula 2ª A referida Contratação tem início em".

ONDE SE LÊ: "DO OBETO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05/08/2025 e término em 19/12/2025.**

LEIA SE: "DO OBJETO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **04/08/2025 e término em 19/12/2025.**

Cáceres, 27 de agosto de 2025.

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 587 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a alteração da denominação da Escola Municipal de 1.º Grau Clarinópolis e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.162, de 12 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 2.327, de 28 de maio de 2012 e Lei nº 3.008, de 07 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o caput do Art. 1º do Decreto nº 384 de 23 de agosto de 1994, que cria a Escola Municipal de 1º Grau na localidade de Clarinópolis;

CONSIDERANDO O QUE CONSTA SUBMETIDO AOS MEMORANDOS SOB Nº 6.609 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025 E 28.360, DE 21 DE AGOSTO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a denominação da Escola Municipal de 1.º Grau "Clarinópolis" para **"ESCOLA MUNICIPAL CLARINÓPOLIS"**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de agosto de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 588 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a alteração da denominação da Escola Municipal de 1.º Grau Soteco e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.162, de 12 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 2.327, de 28 de maio de 2012 e Lei nº 3.008, de 07 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o caput do Art. 1º do Decreto nº 003 de 09 de janeiro de 1991, que cria a Escola Municipal de 1º Grau na localidade da Fazenda Soteco, Núcleo de São Francisco, denominada Escola Municipal de 1º Grau Soteco;

CONSIDERANDO O QUE CONSTA SUBMETIDO AOS MEMORANDOS SOB Nº 6.609 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025 E 28.378, DE 22 DE AGOSTO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a denominação da Escola Municipal de 1.º Grau "Soteco" para **"ESCOLA MUNICIPAL SOTECO"**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de agosto de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 594 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que dispõe os Artigos 91 e 93 da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1.997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Processo Administrativo sob nº 007, de 17 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Maternidade por Adoção, a servidora efetiva **TATIANE AMORIM DE MATOS,** cargo Fisioterapeuta (40hs) (n/s), lotada na Secretaria Municipal Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, pelo período de 07 de julho de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos desde 07 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de agosto de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 21/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025** para comparecer no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **do ANEXO I**.

DATA: 29/08/2025
HORÁRIO: 07:30 a 11:30
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: GUARDA MUNICIPAL PATRIMONIAL – NÚCLEO SAPIQUÁ/EM SANTA CATARINA

ID	Nome do Candidato	Situação	Data Nasc.	Inscrição Nº	Pontos
1º	JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA	Classificado	03/08/1983	02062025191426	**11,00**
2º	EDINEIA DA SILVA	Classificado	20/06/1978	02062025210512	**10,00**

DATA: 29/08/2025
HORÁRIO: 07:30 a 11:30
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – NÚCLEO SAPIQUÁ/EM NOSSA SENHORA APARECIDA

ID	Nome do Candidato	Situação	Data Nasc.	Inscrição Nº	Pontos
1º	KATHERINE DIAS MENDES	Classificado	21/04/1997	30052025091932	**11,00**

DATA: 29/08/2025
HORÁRIO: 07:30 a 11:30
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– NÚCLEO SANTO ANTONIO DO CARAMUJO/ EM UNIÃO

ID	Nome do Candidato	Situação	Data Nasc.	Inscrição Nº	Pontos
8º	MARIA CELECINA DE SOUZA SILVA DOS ANJOS	Classificado	26/09/1983	28052025101105	**12,00**
9º	ANA MARIA DA SILVA DUARTE	Classificado	13/03/1984	02062025093811	**12,00**
10º	JAMILA JOANA DOS SANTOS NOVAKC	Classificado	19/07/1986	28052025210357	**12,00**
11º	ADRIANA DA SILVA LIMA	Classificado	21/12/1989	29052025113433	**12,00**
12º	ANA PAULA DA SILVA BATISTA	Classificado	28/01/1990	24052025110920	**11,50**
13º	ANA ALICE OLIVEIRA DE CAMPOS	Classificado	15/02/1991	28052025102808	**10,50**
14º	GLEICIANE DO NASCIMENTO FERREIRA	Classificado	30/09/1997	28052025114159	**10,50**
15º	VALTER NONATO ALVES	Classificado	25/04/1987	01062025125622	**10,00**

CÁCERES-MT, 27 DE AGOSTO DE 2025.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	**FOTO** 3X4 ATUALIZADA
2	**CÓPIA RG E CPF** (LEGÍVEL)
3	**CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)**
4	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO** (LEGÍVEL)
5	**TELEFONE E E-MAIL**
6	**CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO** (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	**CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP** (LEGÍVEL)
8	**CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE** (LEGÍVEL)
9	**CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL** (COPIA CONTA ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	**CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA** (LEGÍVEL) - MASCULINO
11	**CÓPIA CNH** (EM CASO DE CARGO ESPECIFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	**CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT**, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS** (LEGÍVEL)
14	**CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO** (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	**NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES**, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	**DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA** (CASO DECLARE)
17	**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO** COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO**, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSO-

	AL.
19	**CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS** DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaocertidao=1
	-2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
22	**COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL** (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml
OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NÚMERICA DESCRITA ACIMA	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 061/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO** do servidor relacionado abaixo, para comparecer no dia 29 de agosto de 2025, as 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cáceres, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, sito a Avenida Brasil, nº 119 - Bairro Jardim Celeste - Cáceres - Mato Grosso, para assinar o termo de **POSSE**:

DECRETO Nº 533 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

CARGO: ARQUEÓLOGO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º (aprovado)	GLEIDSTON LAPASINI LEAL

Cáceres-MT, 27 de agosto de 2025

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 53/2025

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023** para comparecer no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **do ANEXO I**

DATA: 29/08/2025
HORÁRIO: 07:30 a 11:30
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: GUARDA MUNICIPAL PATRIMONIAL - ÁREA URBANA

P	INSC	CANDIDATO	MF
54	41643	EDJANES FERNANDES ARAUJO	56.000
55	38040	JANDERSON LUZ LIMA	56.000
56	44415	LUIS FELIPE CAMPOS RICARTE DE LIMA	54.000
57	44083	DANIELLE DA MATA SILVA BAICERE	54.000
58	44172	EDESIO CARLOS BENACHIO JUNIOR	54.000
59	45116	CLAUDEMILSON TAQUES CHAVES	54.000
60	40220	NEIDE ROCCA DA SILVA	54.000
61	40324	WALDIR BASSAO SILVA	54.000
62	45441	FLÁVIO SEBASTIÃO DE BARROS LARA	54.000
63	44349	ELIAS PRUDENTE	54.000
64	44903	DIEGO FRANCISCO GÓES DA SILVA	54.000
65	42849	ANTONIO DA SWILVA OLIVEIRA	54.000
66	44016	EDER BARROS DE SOUZA	54.000
67	45415	VITOR EDUARDO DA SILVA PEREIRA PINTO	54.000
68	44411	MANOEL FEITOSA	52.000
69	43303	APARECIDA MARIA DOS SANTOS	52.000
70	42205	CASSIMIRO NUNES DE SOUZA	52.000
71	38873	TAYSA ANTONIELE DA SILVA	52.000
72	38163	THAISA GOMES DE CAMPOS	52.000
73	41189	PHETHERMAN DIOGO DA SILVA	52.000

74	38012	ELIAS RAMOS DE OLIVEIRA	52.000
75	38739	FLAVILSON MARINHO DA COSTA	52.000
76	44271	WANDERSON VANINI MIRANDA	52.000
77	45301	ALEXSANDER DA SILVA CRUZ	52.000

DATA: 29/08/2025
HORÁRIO: 07:30 a 11:30
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ÁREA URBANA

P	INSC	CANDIDATO	MF
57	44898	NATALIA LEITE DE PAULA	52.000
58	42519	RAQUEL LAURINDO DA SILVA	51.000

CÁCERES-MT, 27 DE AGOSTO DE 2025

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	**FOTO** 3X4 ATUALIZADA
2	**CÓPIA RG E CPF** (LEGÍVEL)
3	**CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)**
4	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO** (LEGÍVEL)
5	**TELEFONE E E-MAIL**
6	**CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO** (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	**CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP** (LEGÍVEL)
8	**CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE** (LEGÍVEL)
9	**CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL** (COPIA CONTA ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	**CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA** (LEGÍVEL) - MASCULINO
11	**CÓPIA CNH** (EM CASO DE CARGO ESPECIFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	**CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT**, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS** (LEGÍVEL)
14	**CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO** (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	**NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES**, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	**DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA** (CASO DECLARE)
17	**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO** COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO**, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	**CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS** DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaocertidao=1
	-2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
22	**COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL** (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml
	OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NÚMERICA DESCRITA ACIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA N° 24/2025 – SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere torna pública e oficializa presente "ERRATA"**. CONTRATO N° 443/2025 MARIA CRISTIANE DE LIMA DE OLIVEIRA.** Onde se corrige a "Cláusula 1ª, a justificativa quanto ao nome".

ONDE SE LÊ:

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a**) MARIA CRISTIANE DE LIMA, no cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)**, para exercer suas funções na Escola Municipal Duque de Caxias **com carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se em substituição à Prof. Lucicleia que está na coordenação pedagógica da EM Jardim Paraíso, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

LEIA-SE:

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a**) MARIA CRISTIANE DE LIMA DE OLIVEIRA, no cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)**, para exercer suas funções na Escola Municipal Duque de Caxias **com carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se em substituição à Prof. Lucicleia que está na coordenação pedagógica da EM Jardim Paraíso, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cáceres, 27 de agosto de 2025.

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 122/2025

"Dispõe sobre homologação do resultado final das avaliações de desempenho e da estabilidade no serviço público do servidor público do Serviço de Saneamento Ambiental Autarquia Águas do Pantanal"

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL, CÁCERES/MT, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais:

Considerando o Art. 31 e Parágrafo único da Lei Complementar n° 25 de 27 de novembro de 1997;

Considerando o caput do Art. 88-A e seu § 4° da Lei Orgânica Municipal de Cáceres-MT, com redação dada pela Emenda n° 10 de 03 de dezembro de 2003;

Considerando o que consta submetido ao Memorando n° 28.818/2025, via sistema 1 Doc;

RESOLVE:

Matrícula	Data admissão	Servidor	Cargo
349	22/08/2022	MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR	ENGENHEIRO SANITARISTA

Art. 1° HOMOLOGAR o resultado final das avaliações de desempenho dos servidores públicos em estágio probatório que preencheram os requisitos, conforme o Parecer emitido pela Comissão de Avaliação e Desempenho Funcional, e tornar público a estabilidade no serviço público dos servidores habilitados em Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Autarquia Águas do Pantanal de Cáceres-MT, declarados em efetivo exercício em seus respectivos cargos, abaixo relacionados.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 27 de agosto de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 258/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º07/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2022

Objeto do Contrato: Obra de reforma e revitalização da Praça da Feira do município de Cáceres – MT;

Local de Execução da Obra: Rua Padre Cassemiro, Bairro: Centro em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA;

CNPJ: 36.674.499/0001-60;

Valor Inicial da Obra: R$ 1.975.551,35

Valor Final da Obra: R$ 2.826.771,28

Valor aplicado: R$ 1.190.610,47

Percentual total aplicado: 48%

Percentual mensal aplicado: 3%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 69.918,28

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 08/08/2023;

Fim da Execução: 23/01/2026;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º05/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2022

Objeto do Contrato: obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa

selante, drenagem, sinalização e obras complementares, na Rua da Membeca, no município de Cáceres;

Local de Execução da Obra: Rua da Membeca, Bairro: Jardim Guanabara, em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI;

CNPJ: 26.367.209/0001-81;

Valor Inicial da Obra R$ 7.303.075,06

Valor Final da Obra: R$ 9.193.359,13

Valor aplicado: R$ 7.303.075,06

Percentual total aplicado: 99%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$: 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 23/02/2023;

Fim da Execução: Concluída e recebida provisoriamente 10/07/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 035/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º02/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022

Objeto do Contrato: Ensaios de controle tecnológico dos serviços de terraplanagem e pavimentação nas ruas dos Expedicionários, José de Souto Faria, Tuiuiús, Anhumas e Travessa da Luz, Ruas Avestruz, Guaíra, dos Passos, dos Duarte (bairro São Luiz da

Ponte) e Ruas Flamengo, Botafogo e Travessa Fluminense (bairro Santa Cruz) e Ruas A, B e Avenida Brasil, bairro Santa Isabel, Rua Ametista; Rua Tuiuiús; Avenida dos Estados; Rua João Albuquerque e Avenida Alexandre Pedro Lacerda Rua D, Rua B, Rua H e Rua G.;

Local de Execução da Obra: Expedicionários, José de Souto Faria, Tuiuiús, Anhumas e Travessa da Luz, Ruas Avestruz, Guaíra e et, Bairro: São Luiz da Ponte; Santa Cruz; Santa Cruz, Jd Celeste; Santa Isabel; Cavalhada I; Vila Irene e etc em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA;

Contratado (a): WELLOX CONSTRUTORA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI;

CNPJ: 30.515.116/0001-24;

Valor Inicial da Obra R$ 103.617,34

Valor Final da Obra: R$ 88.342,21

Valor aplicado R$ 56.995,64

Percentual total aplicado: 64%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 30/06/2022;

Fim da Execução: Paralisada por rescisão contratual 27/06/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 028/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º15/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2022

Objeto do Contrato: construção de uma Unidade Básica de Saúde da Família Tipo 01 – UBS Vila Irene

Local de Execução da Obra: Rua Santa Helena, Bairro: Vila Irene em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Contratado (a): CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI;

CNPJ: 03.066.383/0001-99;

Valor Inicial da Obra R$ 1.662.032,45

Valor Final da Obra: R$ 1.704.601,04

Valor aplicado R$ 437.330,36

Percentual total aplicado: 26%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 16/03/2023;

Fim da Execução: 29/05/2024 PARALISADA;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º17/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2022

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em engenharia visando Implantação/Pavimentação da Estrada Vicinal, Trecho: Av. Via Aeroporto; Rua Pirajá da Silva e Estrada Vicinal

Local de Execução da Obra: Av via Aeroporto, rua Pirajá da Silva e Estrada Vicinal, Bairro: Jardim Aeroporto em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI;

CNPJ: º 26.367.209/0001-81;

Valor Inicial da Obra R$ 6.141.979,40

Valor Final da Obra: R$ 7.062.588,72

Valor aplicado R$ 5.944.306,12

Percentual total aplicado: 85%

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 10/03/2023;

Fim da Execução: 22/10/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 240/2022

TOMADA DE PREÇO N. º07/2022 DO TIPO TECNICA E PREÇO/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2022

Objeto do Contrato: de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos de pavimentação, drenagem, sinalização e obras complementares outros, em ruas do distrito de Vila Aparecida e do distrito Santo Antônio do Caramujo, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT

Local de Execução da Obra: ruas do distrito de Vila Aparecida e do distrito Santo Antônio do Caramujo, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI;

CNPJ: º 06.881.771/0001-11;

Valor Inicial da Obra R$ 77.078,86

Valor Final da Obra: R$ 95.720,56

Valor aplicado R$ 77.078,86

Percentual total aplicado: 99%

Percentual mensal aplicado: 3%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 2.204,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 24/11/2022;

Fim da Execução: Concluído e recebido provisoriamente 25/07/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 209/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º04/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Construção de Escola Estadual com 16 salas de aulas – PADRÃO SEDUC/MT, com área construída de 3.745,72 m²; localizada entre as Ruas 8, 13 e 5 do Loteamento Residencial Universitário, zona urbana do município de Cáceres-MT

Local de Execução da Obra: Ruas 8, 13 e 5 do Loteamento Residencial Universitário

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI;

CNPJ: º 36.674.499/0001-60;

Valor Inicial da Obra R$ 7.474.332,30

Valor Final da Obra: R$ 7.598.464,54

Valor aplicado R$ 3.442.475,94

Percentual total aplicado: 46%

Percentual mensal aplicado: 22%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 169.731,50

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 05/10/2022;

Fim da Execução: 17/09/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 061/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º12/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução da Obra de Reforma do Miniestádio de Futebol Jardim Paraíso.

Local de Execução da Obra: Bairro Jardim Paraiso.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

Contratado (a): KMA ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: º 13.735.497/0001-38;

Valor Inicial da Obra R$ 467.087,54

Valor Final da Obra: R$ 700.036,25

Valor aplicado R$ 365.121,98

Percentual total aplicado: 58 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 17/04/2023;

Fim da Execução: PARALISADA 26/03/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 062/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º13/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução de Obra de Urbanização e Reforma Interna do Ginásio Municipal Didi Profeta.

Local de Execução da Obra: Rua Padre Cassimiro, s/n, Bairro Santa Cruz.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

Contratado (a): AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;

CNPJ: º 06.936.513/0001-95;

Valor Inicial da Obra R$ 4.448.502,92

Valor Final da Obra: R$ 5.566.469,18

Valor aplicado R$ 4.274.746,88

Percentual total aplicado: 85 %

Percentual mensal aplicado: 1%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 24.652,74

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 19/04/2023;

Fim da Execução: 01/10/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 090/2023

PREGÃO N. º 19/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços de elaboração de projeto básico e executivo completo de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária, totalizando 260.000m2, no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: trecho da Perimetral - Intersecção da MT-343 à BR-070.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA;

CNPJ: 17.575.407/0001-40;

Valor Inicial da Obra R$ 228.025,49

Valor Final da Obra: R$ 228.025,49

Valor aplicado R$ 203.593,74

Percentual total aplicado: 89 %

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: REINICIADA 14/05/2023;

Fim da Execução: Paralisado 02/06/2025

PREGÃO N. º 19/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços de elaboração de projeto básico e executivo completo de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária, totalizando 260.000m2, no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: trecho da Perimetral - Intersecção da MT-343 à BR-070.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA;

CNPJ: 17.575.407/0001-40;

Valor Inicial da Obra R$ 228.025,49

Valor Final da Obra: R$ 228.025,49

Valor aplicado R$ 203.593,74

Percentual total aplicado: 89 %

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: REINICIADA 14/05/2023;

Fim da Execução: Paralisado 02/06/2025

PREGÃO N. º 19/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços de elaboração de projeto básico e executivo completo de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária, totalizando 260.000m2, no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: trecho da Perimetral - Intersecção da MT-343 à BR-070.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA;

CNPJ: 17.575.407/0001-40;

Valor Inicial da Obra R$ 228.025,49

Valor Final da Obra: R$ 228.025,49

Valor aplicado R$ 203.593,74

Percentual total aplicado: 89 %

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: REINICIADA 14/05/2023;

Fim da Execução: Paralisado 02/06/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 159/2023

DISPENSA N. º 30/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2022.

Objeto do Contrato: estabelecer os parâmetros para a Declaração de Endosso Institucional e a salvaguarda definitiva dos acervos arqueológicos provenientes do Projeto de Acompanhamento Arqueológico na Obra de Reforma da Praça Major João Carlos, Município de Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: R. Ouro Verde, 308-412 - Area do Aeroporto F F Cuiabano, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): INSTITUTO HOMEM BRASILEIRO;

CNPJ: 07.382.139/0001-96;

Valor Inicial da Obra R$ 14.800,00

Valor Final da Obra: R$ 14.800,00

Valor aplicado R$ 0,00

Percentual total aplicado: 0 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 13/07/2023;

Fim da Execução: Prazo para recebimento dos serviços fica estabelecido conforme o item 6 do Termo de Referência;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 264/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 02/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023.

Objeto do Contrato: a contratação de empresa especializada em engenharia para a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Fazendo Arte, no município de Cáceres – MT, localizado à Rua São Pedro, Sem Número, bairro Cavalhada II, no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Rua São Pedro, Sem Número, bairro Cavalhada II em Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;

CNPJ: 07.382.139/0001-96;

Valor Inicial da Obra R$ 4.093.849,41

Valor Final da Obra: R$ 4.506.419,42

Valor aplicado R$ 1.538.835,67

Percentual total aplicado: 36%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 29/12/2023;

Fim da Execução: 25/11/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 294/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 03/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia visando execução de obras de

Pavimentação, Drenagem, Sinalização e calçada com acessibilidade, em diversas ruas do município

de Cáceres-MT, localizadas nos Bairros Vila Irene, Cavalhada I, Cavalhada II, Cavalhada III,

Massa Barro, Santa Isabel, Marajoara, Vila Mariana, Santa Cruz, Guanabara, Residencial Tia

Ainda e Santos Dumont, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT.

Local de Execução da Obra: Vila Irene, Cavalhada I, Cavalhada II, Cavalhada III,

Massa Barro, Santa Isabel, Marajoara, Vila Mariana, Santa Cruz, Guanabara, Residencial Tia

Ainda e Santos Dumont em Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Contratado (a): IDEAL CONSTRUTORA LTDA;

CNPJ: 63.737.159/0001-03;

Valor Inicial da Obra R$ 12.948.978,43

Valor Final da Obra: R$ 14.981.975,89

Valor aplicado R$ 4.942.014,50

Percentual total aplicado: 35%

Percentual mensal aplicado: 3%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 357.238,90

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 26/01/2024;

Fim da Execução: 11/01/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 314/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 04/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou Arquitetura para a Execução da Obra de Construção de 50 unidades habitacionais, coordenadas Lat: 16°05’59.00”S Long: 57°40’20.00”O,

no Bairro Vitoria Régia, zona urbana do Município de Cáceres-MT,

Local de Execução da Obra: Bairro Vitoria Régia, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Contratado (a): W.P. CONSTRUTORA LTDA-ME;

CNPJ: 12.648.863/0001-59;

Valor Inicial da Obra R$ 5.697.745,19

Valor Final da Obra: R$ 5.668.359,43

Valor aplicado R$ 3.377.037,91

Percentual total aplicado: 59 %

Percentual mensal aplicado: 10%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 550.697,43

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 05/01/2024;

Fim da Execução: 25/09/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 300/2023

TOMADA DE PREÇO N. º 08/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de

serviços de Elaboração de projetos executivos de ampliação e reforma da Escola Municipal

Rodrigues Fontes ambas localizadas na zona urbana do município de Cáceres,

Local de Execução da Obra: R. São Pedro - Cavalhada, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): S M DE OLIVEIRA LTDA ME;

CNPJ: 46.291.268/0001-20;

Valor Inicial da Obra R$ 189.020,66

Valor Final da Obra: R$ 189.020,66

Valor aplicado R$ 175.949,49

Percentual total aplicado: 95%

Percentual mensal aplicado: 7%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 13.071,17

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 01/03/2024;

Fim da Execução: Concluído e recebido provisoriamente 01/04/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 036/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 08/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução Conclusão

da Creche do Junco padrão FNDE, localizado na Avenida Nsa do Carmo, s/n, Bairro Junco, com área

total de 1.473,20 m², no município de Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: Avenida Nsa do Carmo, s/n, Bairro Junco em Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): JRP ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: 14.878.898/0001-00;

Valor Inicial da Obra R$ 1.734.519,68

Valor Final da Obra: R$ 1.762.494,23

Valor aplicado R$ 1.143.955,73

Percentual total aplicado: 65%

Percentual mensal aplicado: 9 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 154.003,19

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 13/03/2024;

Fim da Execução: 06/08/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 050/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 07/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia visando execução de obras de

Pavimentação em Bloco intertravado, em Via Urbana com drenagem e calçadas, em diversas ruas,

localizadas no Bairro Jardim Marajoara, na zona urbana do município de Cáceres–MT.

Local de Execução da Obra: Diversas ruas, s/n, Bairro Marajoara em Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA;

Contratado (a): W.P. CONSTRUTORA LTDA-ME;

CNPJ: 12.648.863/0001-59;

Valor Inicial da Obra R$ 1.515.133,90

Valor Final da Obra: R$ 1.561.364,74

Valor aplicado R$ 771.754,27

Percentual total aplicado: 49%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 03/06/2024;

Fim da Execução: PARALISADA EM 10/02/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 120/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 01/2024 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024.

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para execução dos serviços de conclusão da Creche do Jardim Aeroporto denominada Emília Darci, padrão FNDE, localizado na localizada na Rua Jordânia, S/N, Bairro Jardim Aeroporto, no município de Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: Rua Jordânia, S/N, Bairro Jardim Aeroporto em Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): H. T. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA;

CNPJ: 29.025.617/0001-43;

Valor Inicial da Obra R$ 1.029.604,69

Valor Final da Obra: R$ 1.082.198,33

Valor aplicado R$ 540.000,71

Percentual total aplicado: 50%

Percentual mensal aplicado: 9 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 94.807,56

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 21/08/2024;

Fim da Execução: 13/10/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 030/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 01/2025 DO TIPO Processo Administrativo Nº 11/2025.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada de engenharia ou

arquitetura para execução da obra de CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

INFANTIL - CAPSi, na Av. Getúlio Vargas, s/nº, Bairro Jd. Celeste, Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: Av. Getúlio Vargas, s/r°, Bairro Jd. Celeste, Cáceres-MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE;

Contratado (a): PSV CONSTRUCOES LTDA;

CNPJ: 50.708.520/0001-21;

Valor Inicial da Obra R$ 2.375.000,00

Valor Final da Obra: R$ 2.375.000,00

Valor aplicado R$ 0,00

Percentual total aplicado: 0%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 04/09/2024;

Fim da Execução: PARALISADA EM 29/04/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 031/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 01/2025 DO TIPO Processo Administrativo Nº 11/2025.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução da obra de CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE – JUNCO – UBS JUNCO, na Av. Nossa Senhora do Carmo, esquina com a Rua setenta, s/nº, Bairro Junco, Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: Av. Nossa Senhora do Carmo, esquina com a Rua setenta, s/n°, Bairro Junco, Cáceres-MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE;

Contratado (a): PSV CONSTRUCOES LTDA;

CNPJ: 50.708.520/0001-21

Valor Inicial da Obra R$ 2.316.000,00

Valor Final da Obra: R$ 2.316.000,00

Valor aplicado R$ 114.849,01

Percentual total aplicado: 5%

Percentual mensal aplicado: 1%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 18.399,34

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 04/09/2024;

Fim da Execução: 02/04/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 032/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 01/2025 DO TIPO Processo Administrativo Nº 11/2025.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução da obra de CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE – DNER – UBS DNER, na Av. Bandeirantes, esquina com a Travessa da Paciência, s/nº, Bairro DNER, Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: Av. Bandeirantes, esquina com a Travessa da Paciência, s/nº, Bairro DNER, Cáceres-MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE;

Contratado (a): PSV CONSTRUCOES LTDA;

CNPJ: 50.708.520/0001-21;

Valor Inicial da Obra R$ 2.375.000,00

Valor Final da Obra: R$ 2.375.000,00

Valor aplicado R$ 98.228,41

Percentual total aplicado: 4%

Percentual mensal aplicado: 4%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 98.228,41

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 04/09/2024;

Fim da Execução: 02/04/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 053/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 04/2025 DO TIPO Processo Administrativo Nº 012/2025.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para Construção da UBS

Guanabara, na Rua das Pitombas, Bairro Aroldo Fanaia, Cáceres-MT

.

Local de Execução da Obra: Rua das Pitombas, Bairro Aroldo Fanaia, Cáceres-MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE;

Contratado (a): FORT CONSTRUTORA LTDA;

CNPJ: 20.004.665/0001-80;

Valor Inicial da Obra R$ 1.972.307,46

Valor Final da Obra: R$ 1.972.307,46

Valor aplicado R$ 0,00

Percentual total aplicado: 0%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 10/07/2025;

Fim da Execução: 26/06/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 4343/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de geradores de energia para compor a grade de premiação do 4º Festival de Pesca de São José do Couto – Município de Campinápolis/MT.

CONSIDERANDO:

O disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para compras de pequeno valor;

A Justificativa de Dispensa de Licitação constante nos autos, na qual a Secretaria Municipal de Cultura demonstrou a necessidade da contratação, bem como a vantajosidade da aquisição;

O parecer jurídico favorável que opinou pela legalidade da contratação direta;

O atendimento ao princípio da publicidade, que será conferido com a devida divulgação do presente termo no sítio eletrônico oficial do Município e no sistema eletrônico de contratações públicas.

RESOLVE:

RATIFICAR a dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COMERCIALIZAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA PARA COMPOR A GRADE DE PREMIAÇÃO DO 4º FESTIVAL DE PESCA DE SÃO JOSÉ DO COUTO – MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS/MT, em favor da empresa CASA DO PICA PAU LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.223.823/0007-40, no valor total de R$ 17.871,03 (Dezessete mil, oitocentos setenta um reais e centavos), conforme condições estabelecidas na solicitação e nos autos do processo.

Campinápolis/MT, 27 de Agosto de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 576 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis - MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional; Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal n° 4.365/2024;

que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Fiscal de CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao processo **nº** 4704/2025**, DISPENSA 058/2025,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**065/2025.**
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto a locação de pousada localizada na Fazenda Cachoeira, Distrito de São José do Couto – Campinápolis-MT, dispondo de: Quartos; chalé; cozinha equipada; áreas comuns de convivência, incluindo área de camping; energia elétrica; instalações adequadas ao suporte logístico do evento. A locação destina-se exclusivamente à realização do 4º Festival de Pesca de Campinápolis, promovido pela Prefeitura Municipal.
EMPRESA/ NOME:	**NILTON PEDRO DA SILVA**.
CNPJ/CPF:	632.340.251-34.
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR (A):	ORODIL JUVENCIO DE PAULA NETO
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
MATRÍCULA:	0202
CARGO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FISCAL SUPLENTE	

SERVIDOR (A):	DANIEL JUNIOR DOS SANTOS
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MATRICULA	5562
CARGO:	COORDENADOR DE IMPRENSA

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis- MT.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.729, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 4.729, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

"Cria a Comissão de Regularização Fundiária, nomeia seus membros, fixa a duração de seu mandato e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município,

Considerando que as Leis Federais nº 14.133/2021 e nº 13.465/2017 autorizam a regularização fundiária, aos possuidores de imóveis irregulares, desde que preencham as exigências legais, em benefício da população de baixa renda, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado e prévia avaliação;

Considerando que há um grande número de imóveis pertencentes ao município, bem como particulares, ocupados há anos por famílias de baixa renda, que residem nesses imóveis de forma irregular, o que prejudica tanto seus interesses particulares quanto os interesses sociais e arrecadatórios municipais;

Considerando que a Lei Federal nº 13.465/2017, em seu artigo 9º, prevê as normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a **Comissão de Regularização Fundiária** no Município de Campinápolis – MT.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput fica subordinada à Secretaria de Chefia de Gabinete.

Art. 2º. São atribuições da Comissão de Regularização Fundiária:

I – Fixar prioridades para a regularização;

II – Verificar e atestar a irreversibilidade das ocupações nas áreas objeto da regularização;

III – Produzir os atos administrativos necessários para o encaminhamento dos processos e regularização;

IV – Realizar a análise de viabilidade técnica e expedir parecer de concordância para o ato de regularização, bem como, quando necessário, expedir parecer sobre planta individual dos imóveis ou, nas hipóteses de regularização coletiva, sobre a situação geral da área, devendo tal concordância constar em ata;

V – Solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do imóvel constante no processo de regularização;

VI – Solicitar informações a órgãos e servidores da administração municipal direta, fundações, autarquias, sociedades de economia mista e empresas privadas;

VII – Assistir ao Prefeito no que se refere à regularização fundiária;

VIII – Propor às Secretarias competentes a cobrança de valores pelas áreas

regularizadas, bem como taxas de serviço ou de urbanização pertinentes;

IX – Propor pedido de cessão de bens de titularidade da União, Estado ou Municípios lindeiros necessários à regularização fundiária;

X – Disciplinar o trâmite administrativo dos processos de regularização no âmbito municipal;

XI – Solicitar parecer quanto às adequações ambientais necessárias;

XII – Solicitar apoio e orientação jurídica ao órgão competente;

XIII – Determinar à Secretaria de Assistência Social que providencie ficha de cadastro socioeconômico e a classificação da modalidade de Reurb, conforme Lei Federal nº 13.465/2017

XIV – Propor abertura de processos de regularização de iniciativa do Município;

XV – Processar os requerimentos de regularização fundiária e classificar a modalidade de Reurb no prazo de 180 dias, decidindo pelo deferimento ou não;

XVI – Determinar a notificação de proprietários e confinantes indicados no processo, sob pena de indeferimento;

XVII – Recomendar ao Prefeito e às Secretarias a aprovação dos projetos de Reurb-S e Reurb-E, de acordo com a Lei Federal nº 13.465/2017;

XVIII – Mediar conflitos surgidos no decorrer dos processos de regularização;

XIX – Indicar medidas necessárias para adequação e intervenções, sempre que possível, quando não aprovado o projeto.

Art. 3º. A Comissão de Regularização Fundiária terá a seguinte composição:

I – Representante do Gabinete do Prefeito: Titular – CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE PAULA

II – Representante da Secretaria de Meio Ambiente: Titular – LUIZ EDUARDO DE CARVALHO BARBOSA

III – Representante da Secretaria de Infraestrutura: Titular – CLEZIOMAR TOBIAS PEDRO

IV – Representante do Departamento de Engenharia: Titular – LUCAS FERREIRA DA SILVA

V – Representante da Secretaria de Assistência Social: Titular – KATYANE GOMES DE ALMEIDA FARIA

VI – Representante do Departamento Jurídico: Titular – NEY RICARDO FEITOSA DE PAULA

VII – Representante do Poder Legislativo: Titular – SELMA PIABA BENTO

Parágrafo único. A Presidência da Comissão caberá ao representante do gabinete do prefeito Municipal de Campinápolis, o Sr. CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE PAULA e a Vice-Presidência ao representante titular do Departamento de Engenharia.

Art. 4º. O mandato dos membros designados será de 2025 a 2028.

Art. 5º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º . Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Campinápolis – MT, 25 de agosto de 2025.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA Nº 006/2025/SEMED/CAMPINÁPOLIS

ERRATA

PORTARIA Nº 006/2025/SEMED/CAMPINÁPOLIS

A Secretaria Municipal de Educação de Campinápolis-MT, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA à Portaria nº 006/2025/SEMED/CAMPINÁPOLIS, publicada em 01 de julho de 2025, que “Dispõe sobre a concessão de licenças para tratamento de saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Educação”.

No Artigo 5º, onde se lê:

“Quando se tratar de professores afastados por até 05 dias consecutivos ou não, deverá ser feita a reposição das aulas.”

Leia-se:

“Quando se tratar de professores afastados por até 05 dias consecutivos ou não, não será exigida a reposição das aulas.”

As demais disposições da Portaria permanecem inalteradas.

Campinápolis – MT, 25 de Agosto de 2025.

KENIA CRISTINA BORGES

Secretária Municipal de Educação

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2102/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de testes psicológicos, devidamente validados pelo conselho federal de psicologia (CFP) conforme relação técnicas descritas no documento, destinados à avaliação e acompanhamento de crianças atípicas da rede municipal de ensino do Município de Campinápolis/MT.

CONSIDERANDO:

O disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para compras de pequeno valor;

A Justificativa de Dispensa de Licitação constante nos autos, na qual a Secretaria Municipal de Educação demonstrou a necessidade da contratação, bem como a vantajosidade da aquisição;

O parecer jurídico favorável que opinou pela legalidade da contratação direta;

O atendimento ao princípio da publicidade, que será conferido com a devida divulgação do presente termo no sítio eletrônico oficial do Município e no sistema eletrônico de contratações públicas.

RESOLVE:

RATIFICAR a dispensa eletrônica de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TESTES PSICOLÓGICOS, DEVIDAMENTE VALIDADOS PELO CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP) CONFORME RELAÇÃO TÉCNICAS DESCRITAS NO DOCUMENTO, DESTINADOS À AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇAS ATÍPICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS/MT, em favor da empresa GAB CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 61.504.804/0001-12, no valor total de R$ 2.077,91 (Dois mil, setenta sete reais e centavos), conforme condições estabelecidas na solicitação e nos autos do processo.

Campinápolis/MT, 27 de Agosto de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.471 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 1.471 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

“Altera a Lei Municipal nº 963/2012, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS, para incluir o Programa SER FAMÍLIA HABITAÇÃO – FAIXA 0, conforme disposto nos Decretos Estaduais nº 1.398/2022 e nº 588/2023, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º

A Lei Municipal nº 963, de 06 de março de 2012, passa a vigorar acrescida dos arts. 3º-A e 3º-B, com a seguinte redação:

“ART. 3º-A –

Fica incorporado ao escopo do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, no âmbito do Município de Campinápolis, o **Programa SER FAMÍLIA HABITAÇÃO – FAIXA 0**, instituído pelos Decretos Estaduais nº 1.398, de 24 de maio de 2022, e nº 588, de 30 de março de 2023, com a finalidade de prover moradia digna, gratuita, a famílias em situação de extrema vulnerabilidade social.

ART. 3º-B –

O Programa **SER FAMÍLIA HABITAÇÃO – FAIXA 0** será executado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, com apoio do Conselho Gestor do FHIS, observando as seguintes diretrizes:

I – somente poderão eleger como beneficiários finais das unidades habitacionais pessoas que:

a) Pertencer a grupo familiar cuja renda per capita não ultrapasse R$ 218,00 (duzentos e dezoito) reais,

b) Tenha residência no município há pelo menos 5 (cinco) anos;

c) Não tenha sido beneficiário de programa habitacional de interesse social no âmbito das esferas municipal, estadual e federal;

d) Sejam maiores de 18 (dezoito) anos;

II – Não poderão eleger como beneficiário pessoa que integre família que já tenha invadido ou ocupado indevidamente os imóveis do Programa Habitacional de interesse Social.

III – Obedecer aos critérios e normas técnicas e operacionais estabelecidas pela SETASC-MT, especialmente os previstos nos Decretos nº 1.398/2022 e 588/2023.

§ 1º. As ações do Programa poderão ser executadas em regime de colaboração com o Governo do Estado, por meio de convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos legais.

§ 2º. O Município poderá aportar contrapartida orçamentária e promover a infraestrutura necessária à execução do programa, inclusive fornecendo o terreno, terraplanagem, redes de água, energia elétrica e esgoto.

§ 3º. O Conselho Gestor do FHIS deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Programa, emitindo pareceres, recomendações e relatórios periódicos.”

ART. 2º

Fica assegurada a adequação dos recursos orçamentários e financeiros municipais para atendimento das obrigações previstas nesta Lei, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), da Lei Orçamentária Anual (LOA) e do Plano Plurianual (PPA).

ART. 3º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis – MT, 26 de agosto de 2025.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.472 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

LEI MUNICIPAL N° 1.472 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, **Jeovan Faria**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Campinápolis, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.440/2024, no valor de **R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10	SAUDE		
Subfunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Programa	0011	REDE HOSPITALAR		
Atividade	2046	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIV DO HOSPITAL		
Elemento Despesa	**Descrição**		**Fonte**	**VALOR**
3.3.90	APLICACOES DIRETAS – **Red. 77**		1.600.3110000	500.000,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	**Fonte:**	**R$ Valor**
- Emenda Parlamentar – Emanuel Pinheiro Neto – Voltado para o programa de Incremento ao piso de media e alta complexidade MAC: para procedimentos cirúrgicos e procedimentos clínicos conforme Proposta: 36000645357202500/2025 e numero de emenda 39750001/2025, portaria 7284 de 24/06/2025.	1.600.3110000	500.000,00

Art. 3º. Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1.433/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 - LDO, e na Lei Municipal nº. 1.317/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campinápolis, 26 de Agosto de 2025**.**

JEOVAN FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.473, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

LEI MUNICIPAL N° 1.473, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, **Jeovan Faria**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Campinápolis, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.440/2024, no valor de **R$ 400.044,00 (Quatrocentos Mil e Quarenta e Quatro Reais)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0011	REDE HOSPITALAR	
Atividade	2046	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIV DO HOSPITAL	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90	APLICACOES DIRETAS – **Red. 77**	1.600.3110000	400.044,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	**Fonte:**	**R$ Valor**
- Emenda Parlamentar – Jayme Campos – Voltado para o programa de Incremento ao piso de média e alta complexidade MAC: para procedimentos cirúrgicos e procedimentos clínicos conforme Proposta: 36000649532202500/2025 e número de emenda 23760004/2025, portaria 7284 de 24/06/2025.	1.600.3110000	400.044,00

Art. 3º. Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1.433/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 - LDO, e na Lei Municipal nº. 1.317/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campinápolis**,** 26 de Agosto de 2025.

JEOVAN FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.474 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1.474 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

"**AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM O FESTIVAL DE PESCA DO DISTRITO DO SÃO JOSÉ DO COUTO DO ANO DE 2025**".

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica autorizado ao gestor municipal realizar o gasto de R$ 560.000,00, com o evento anual do "Festival de Pesca do Distrito de São José do Couto", criado pela Lei Ordinária nº 1.356/2022.

Artigo 2º - A quarta edição do "Festival de Pesca do distrito de São José do Couto" realizar-se-á nos dias 05 e 06 de setembro de 2025.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campinápolis – MT, em 26 de agosto de 2025.

_____

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 055/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: YBEZZ EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 53.018.656/0001-06.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA SÉTIMA REAJUSTE, do contrato original firmado em 26 de Novembro de 2024, para o acréscimo de 25% no quantitativo dos serviços contratados. Os serviços contratados com acréscimo de 25% passam a ter a quantidade de 2.250 unidades.

Responsável: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e NEUZA MARIANA HOLLIDAY LIMA BORGES – por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.475 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 1.475 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM CAMPINÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Campinápolis, inscrito no CNPJ nº 10.697.075/0001-00.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, em 26 de agosto de 2025.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DECRETO Nº 4.699/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Na edição ano XX, nº 4797, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag. 85 de 11 de agosto de 2025, na publicação do DECRETO Nº 4.699 de 22 de julho de 2025, regulamentação do funcionamento do Cemitério Municipal de Campinápolis

ERRATA

Decreto nº 4.699/2025, de 22 de julho de 2025.

onde se lê:

Art. 2º O Município fornecerá as sepulturas abertas e preparadas com tampas de concreto padronizadas para sepultamento.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado pela funerária responsável pelo serviço, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Leia-se:

Art. 2º O Município fornecerá as sepulturas abertas e preparadas com tampas de concreto padronizadas para sepultamento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis – MT, em 26 de agosto de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 09/2025 PROCESSO Nº 4682/2025

O presente Edital tem por objeto a concessão onerosa e temporária de uso de espaço público dentro da área locada pelo Município de Campinápolis/MT para a realização do 4º Festival de Pesca de Campinápolis, que ocorrerá nos dias 05 e 06 de setembro de 2025, no Distrito de São José do Couto.

Período de divulgação da Chamada Pública, recebimento e analise das documentações será do dia: **28/08/2025 a 02/09/2025.**

Entrega da documentação para analise e Abertura da Sessão: **Até o dia 02/09/2025, às 13h 30 min (horário de Brasília)** Endereço da Sessão Pública: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Campinápolis, com sede Administrativa na Av. Benônico Jose Lourenço, nº 2.170, Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78630-000, ou pelo endereço eletrônico licitacao@campinapolis.mt.gov.br.

Ricardo Macelly Veloso Silva

Equipe de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANCETE CONTABIL MES DE JULHO DE 2025

Estado de MATO GROSSO — Sexta-feira, 22 de Agosto de 2025

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Julho à Julho - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.0.0.0.0.00.00.00.00.00	1	ATIVO	473.384.584,49	140.733.997,19	140.810.582,78	473.307.998,90
1.1.0.0.0.00.00.00.00.00	2	ATIVO CIRCULANTE	341.772.807,62	140.729.597,19	140.805.542,95	341.696.861,86
1.1.1.0.0.00.00.00.00.00	3	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.720.995,46	3.932.394,45	3.712.847,07	1.940.542,84
1.1.1.1.0.00.00.00.00.00	4	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	1.720.995,46	3.932.394,45	3.712.847,07	1.940.542,84
1.1.1.1.1.00.00.00.00.00	5	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃ CONSOLIDAÇÃO	1.720.995,46	3.932.394,45	3.712.847,07	1.940.542,84
1.1.1.1.1.06.00.00.00.00	8	CONTA ÚNICA RPPS	1.720.995,46	3.932.394,45	3.712.847,07	1.940.542,84
1.1.1.1.1.06.03.00.00.00	10	BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (F)	0,00	202.959,36	100.458,94	102.500,42
1.1.1.1.1.06.04.00.00.00	11	BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (F)	1.720.995,46	3.729.435,09	3.612.388,13	1.838.042,42
1.1.3.0.0.00.00.00.00.00	519	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2.742.706,18	3.347.308,36	3.327.970,11	2.762.044,43
1.1.3.1.0.00.00.00.00.00	520	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	700,00	6.500,00	700,00	6.500,00
1.1.3.1.1.00.00.00.00.00	521	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	700,00	6.500,00	700,00	6.500,00
1.1.3.1.1.02.00.00.00.00	541	SUPRIMENTO DE FUNDOS	700,00	6.500,00	700,00	6.500,00
1.1.3.1.1.02.00.51.00	543	SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	700,00	6.500,00	700,00	6.500,00
1.1.3.6.0.00.00.00.00.00	770	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	2.742.006,18	3.340.808,36	3.327.270,11	2.755.544,43
1.1.3.6.2.00.00.00.00.00	779	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS OFSS	2.742.006,18	3.340.808,36	3.327.270,11	2.755.544,43
1.1.3.6.2.01.00.00.00.00	780	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	2.742.006,18	2.879.321,51	2.868.958,45	2.752.369,24
1.1.3.6.2.01.01.00.00.00	781	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL - FUNDO EM CAPITALI CAPITALIZAÇÃO (P)	1.688.819,37	1.695.570,28	1.689.198,56	1.695.191,09
1.1.3.6.2.01.02.00.00.00	782	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENS PENSIONISTA - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (P)	1.053.186,81	1.183.751,23	1.179.759,89	1.057.178,15
1.1.3.6.2.04.00.00.00.00	790	APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS PARA COBERTURA DO DEFICIT AT ATUARIAL (P)	0,00	461.486,85	458.311,66	3.175,19
1.1.4.0.0.00.00.00.00.00	898	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	337.307.495,98	133.449.794,38	133.764.205,77	336.993.084,59
1.1.4.1.0.00.00.00.00.00	899	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	288.048.834,73	1.577.280,48	121.157.389,21	168.468.726,00
1.1.4.1.1.00.00.00.00.00	900	TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	288.048.834,73	1.577.280,48	121.157.389,21	168.468.726,00
1.1.4.1.1.01.00.00.00.00	901	TÍTULOS PÚBLICOS	165.198.685,54	418.887,12	101.704.922,21	63.912.650,45
1.1.4.1.1.01.00.01.00.00	902	TÍTULOS PÚBLICOS (F)	165.198.685,54	418.887,12	101.704.922,21	63.912.650,45

ARBalancete_Contabil_Ia — Página: 1 / 16

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Sexta-feira, 22 de Agosto de 2025

Período: Julho à Julho - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.1.4.1.1.02.00.00.00	904	AÇÕES	40.728.190,61	618.497,82	9.687.125,96	31.659.562,47
1.1.4.1.1.02.00.01.00	905	AÇÕES (F)	40.728.190,61	618.497,82	9.687.125,96	31.659.562,47
1.1.4.1.1.99.00.00.00	913	OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	82.121.958,58	539.895,54	9.765.341,04	72.896.513,08
1.1.4.1.1.99.00.01.00	914	OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (F)	82.121.958,58	539.895,54	9.765.341,04	72.896.513,08
1.1.4.4.0.00.00.00.00	924	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS	49.258.661,25	131.872.513,90	12.606.816,56	168.524.358,59
1.1.4.4.1.00.00.00.00	925	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPP RPPS - CONSOLIDAÇÃO	49.258.661,25	131.872.513,90	12.606.816,56	168.524.358,59
1.1.4.4.1.01.00.00.00	926	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITAL CAPITALIZAÇÃO	42.784.499,54	123.812.596,88	12.421.285,05	154.175.811,37
1.1.4.4.1.01.02.00.00	930	FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE APLICAM EXCLUSIVAMENTE EM TÍTULOS DE EMISSÃO DO TESOURO NACIONAL OU COMPROMISSADAS LASTREADA NESSES TÍTULOS	41.669.014,11	114.132.694,53	12.421.285,05	143.380.423,59
1.1.4.4.1.01.02.01.00	931	FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE APLICAM EXCLUSIVAMENTE EM TÍTULOS DE EMISSÃO DO TESOURO NACIONAL OU COMPROMISSADAS LASTREADA NESSES TÍTULOS (F)	41.669.014,11	114.132.694,53	12.421.285,05	143.380.423,59
1.1.4.4.1.01.05.00.00	939	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA	1.115.485,43	9.679.902,35	0,00	10.795.387,78
1.1.4.4.1.01.05.01.00	940	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA (F)	1.115.485,43	9.679.902,35	0,00	10.795.387,78
1.1.4.4.1.02.00.00.00	954	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAP CAPITALIZAÇÃO	0,00	8.059.917,02	162.145,30	7.897.771,72
1.1.4.4.1.02.01.00.00	955	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	0,00	8.059.917,02	162.145,30	7.897.771,72
1.1.4.4.1.02.01.01.00	956	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES (F)	0,00	8.059.917,02	162.145,30	7.897.771,72
1.1.4.4.1.04.00.00.00	971	APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - FU FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	6.474.161,71	0,00	23.386,21	6.450.775,50
1.1.4.4.1.04.01.00.00	972	FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	6.474.161,71	0,00	23.386,21	6.450.775,50
1.1.4.4.1.04.01.01.00	973	FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO (F)	6.474.161,71	0,00	23.386,21	6.450.775,50
1.1.5.0.0.00.00.00.00	1092	ESTOQUES	1.610,00	100,00	520,00	1.190,00
1.1.5.6.0.00.00.00.00	1114	ALMOXARIFADO	1.610,00	100,00	520,00	1.190,00
1.1.5.6.1.00.00.00.00	1115	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	1.610,00	100,00	520,00	1.190,00
1.1.5.6.1.01.00.00.00	1116	MATERIAL DE CONSUMO (P)	0,00	100,00	100,00	0,00

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 2 / 16

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Sexta-feira, 22 de Agosto de 2025

Período: Julho à Julho - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.1.5.6.1.07.00.00.00	1122	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	1.610,00	0,00	420,00	1.190,00
1.2.0.0.0.00.00.00.00	1212	ATIVO NÃO CIRCULANTE	131.611.776,87	4.400,00	5.039,83	131.611.137,04
1.2.1.0.0.00.00.00.00	1213	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	130.202.300,37	0,00	0,00	130.202.300,37
1.2.1.1.0.00.00.00.00	1214	CRÉDITOS A LONGO PRAZO	130.202.300,37	0,00	0,00	130.202.300,37
1.2.1.1.2.00.00.00.00	1268	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	130.202.300,37	0,00	0,00	130.202.300,37
1.2.1.1.2.08.00.00.00	1290	CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPIT CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	130.202.300,37	0,00	0,00	130.202.300,37
1.2.1.1.2.08.01.00.00	1291	VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL (P (P)	130.202.300,37	0,00	0,00	130.202.300,37
1.2.3.0.0.00.00.00.00	1937	IMOBILIZADO	1.409.476,50	4.400,00	5.039,83	1.408.836,67
1.2.3.1.0.00.00.00.00	1938	BENS MOVEIS	295.214,87	4.400,00	2.200,00	297.414,87
1.2.3.1.1.00.00.00.00	1939	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	295.214,87	4.400,00	2.200,00	297.414,87
1.2.3.1.1.02.00.00.00	1963	BENS DE INFORMÁTICA	101.871,18	0,00	0,00	101.871,18
1.2.3.1.1.02.02.00.00	1965	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (P)	101.871,18	0,00	0,00	101.871,18
1.2.3.1.1.03.00.00.00	1966	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	130.912,57	0,00	0,00	130.912,57
1.2.3.1.1.03.04.00.00	1970	UTENSÍLIOS EM GERAL (P)	130.912,57	0,00	0,00	130.912,57
1.2.3.1.1.07.00.00.00	1987	BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO	0,00	2.200,00	2.200,00	0,00
1.2.3.1.1.07.04.00.00	1990	ALMOXARIFADO DE MATERIAIS A SEREM APLICADOS EM BENS EM ANDAM ANDAMENTO (P)	0,00	2.200,00	2.200,00	0,00
1.2.3.1.1.99.00.00.00	1998	DEMAIS BENS MÓVEIS	62.431,12	2.200,00	0,00	64.631,12
1.2.3.1.1.99.99.00.00	2002	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	62.431,12	2.200,00	0,00	64.631,12
1.2.3.2.0.00.00.00.00	2003	BENS IMÓVEIS	1.348.249,25	0,00	0,00	1.348.249,25
1.2.3.2.1.00.00.00.00	2004	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	1.348.249,25	0,00	0,00	1.348.249,25
1.2.3.2.1.01.00.00.00	2005	BENS DE USO ESPECIAL	179.872,25	0,00	0,00	179.872,25
1.2.3.2.1.01.98.00.00	2028	OUTROS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL (P)	179.872,25	0,00	0,00	179.872,25
1.2.3.2.1.04.00.00.00	2029	BENS DOMINICAIS	1.168.377,00	0,00	0,00	1.168.377,00
1.2.3.2.1.04.99.00.00	2047	OUTROS BENS DOMINICAIS (P)	1.168.377,00	0,00	0,00	1.168.377,00
1.2.3.8.0.00.00.00.00	2082	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-233.987,62	0,00	2.839,83	-236.827,45
1.2.3.8.1.00.00.00.00	2083	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLID	-233.987,62	0,00	2.839,83	-236.827,45

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 3 / 16

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Sexta-feira, 22 de Agosto de 2025

Período: Julho à Julho - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
		CONSOLIDAÇÃO				
1.2.3.8.1.01.00.00.00	2084	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	-121.176,22	0,00	2.262,25	-123.438,47
1.2.3.8.1.01.02.00.00	2086	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA (P)	-6.873,18	0,00	1.152,26	-8.025,44
1.2.3.8.1.01.03.00.00	2087	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	-3.826,19	0,00	764,76	-4.590,95
1.2.3.8.1.01.99.00.00	2094	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS (P)	-110.476,85	0,00	345,23	-110.822,08
1.2.3.8.1.02.00.00.00	2095	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	-112.811,40	0,00	577,58	-113.388,98
1.2.3.8.1.02.99.00.00	2101	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMÓVEIS (P)	-112.811,40	0,00	577,58	-113.388,98
2.0.0.0.0.00.00.00.00	2176	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	-447.124.696,89	4.006.155,58	3.905.286,39	-447.023.827,70
2.1.0.0.0.00.00.00.00	2177	PASSIVO CIRCULANTE	-669.628,60	4.006.155,58	3.905.286,39	-568.759,41
2.1.1.0.0.00.00.00.00	2178	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAG PAGAR A CURTO PRAZO	-132.803,20	3.075.087,13	2.964.137,11	-21.853,18
2.1.1.1.0.00.00.00.00	2179	PESSOAL A PAGAR	0,00	154.726,95	154.726,95	0,00
2.1.1.1.1.00.00.00.00	2180	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	154.726,95	154.726,95	0,00
2.1.1.1.1.01.00.00.00	2181	PESSOAL A PAGAR	0,00	88.744,62	88.744,62	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00	2182	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	74.193,92	74.193,92	0,00
2.1.1.1.1.01.01.01.00	2183	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	0,00	74.193,92	74.193,92	0,00
2.1.1.1.1.01.03.00.00	2188	FÉRIAS	0,00	14.550,70	14.550,70	0,00
2.1.1.1.1.01.03.01.00	2189	FÉRIAS (F)	0,00	14.550,70	14.550,70	0,00
2.1.1.1.1.06.00.00.00	2220	PESSOAL A PAGAR - SENTENÇAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	0,00	65.982,33	65.982,33	0,00
2.1.1.1.1.06.00.01.00	2221	PESSOAL A PAGAR - SENTENÇAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS (F) (F)	0,00	65.982,33	65.982,33	0,00
2.1.1.2.0.00.00.00.00	2226	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	-129.394,23	2.912.450,00	2.798.102,21	-15.046,44
2.1.1.2.1.00.00.00.00	2227	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	-1.087,93	2.548.583,81	2.548.583,81	-1.087,93
2.1.1.2.1.01.00.00.00	2228	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	-1.087,93	2.548.583,81	2.548.583,81	-1.087,93
2.1.1.2.1.01.00.01.00	2229	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)	-1.087,93	2.548.583,81	2.548.583,81	-1.087,93
2.1.1.2.3.00.00.00.00	2268	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	-128.306,30	363.866,19	249.518,40	-13.958,51
2.1.1.2.3.05.00.00.00	2269	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	-128.306,30	363.866,19	249.518,40	-13.958,51
2.1.1.2.3.05.01.00.00	2270	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RGPS	-128.306,30	363.866,19	249.518,40	-13.958,51
2.1.1.2.3.05.01.01.00	2271	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RGPS (F)	-128.306,30	363.866,19	249.518,40	-13.958,51

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 4 / 16

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Sexta-feira, 22 de Agosto de 2025

Período: Julho à Julho - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.1.1.4.0.00.00.00.00	2323	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-3.408,97	7.910,18	11.307,95	-6.806,74
2.1.1.4.2.00.00.00.00	2359	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	0,00	7.910,18	7.910,18	0,00
2.1.1.4.2.01.00.00.00	2360	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	0,00	7.910,18	7.910,18	0,00
2.1.1.4.2.01.00.01.00	2361	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F)	0,00	7.910,18	7.910,18	0,00
2.1.1.4.3.00.00.00.00	2379	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	-3.408,97	0,00	3.397,77	-6.806,74
2.1.1.4.3.01.00.00.00	2380	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	-3.408,97	0,00	3.397,77	-6.806,74
2.1.1.4.3.01.01.00.00	2381	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	-3.408,97	0,00	3.397,77	-6.806,74
2.1.1.4.3.01.01.01.00	2382	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	-3.408,97	0,00	3.397,77	-6.806,74
2.1.3.0.0.00.00.00.00	2776	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-509,14	33.525,20	33.016,06	0,00
2.1.3.1.0.00.00.00.00	2777	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	-509,14	33.525,20	33.016,06	0,00
2.1.3.1.1.00.00.00.00	2778	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONS CONSOLIDAÇÃO	-509,14	33.525,20	33.016,06	0,00
2.1.3.1.1.01.00.00.00	2779	FORNECEDORES NACIONAIS	-509,14	33.525,20	33.016,06	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00	2780	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	-509,14	33.525,20	33.016,06	0,00
2.1.3.1.1.01.01.01.00	2781	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	-509,14	33.525,20	33.016,06	0,00
2.1.4.0.0.00.00.00.00	2894	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	-33.804,05	33.804,05	33.669,07	-33.669,07
2.1.4.1.0.00.00.00.00	2895	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	-33.804,05	33.804,05	33.669,07	-33.669,07
2.1.4.1.3.00.00.00.00	2976	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNI UNIÃO	-33.804,05	33.804,05	33.669,07	-33.669,07
2.1.4.1.3.11.00.00.00	3004	PIS/PASEP A RECOLHER	-33.804,05	33.804,05	33.669,07	-33.669,07
2.1.4.1.3.11.00.01.00	3005	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	-33.804,05	33.804,05	33.669,07	-33.669,07
2.1.8.0.0.00.00.00.00	3368	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-502.512,21	863.739,20	874.464,15	-513.237,16
2.1.8.8.0.00.00.00.00	3489	VALORES RESTITUÍVEIS	-486.642,21	843.794,96	857.164,91	-500.012,16
2.1.8.8.1.00.00.00.00	3490	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-101.453,11	461.985,21	469.719,15	-109.187,05
2.1.8.8.1.01.00.00.00	3491	CONSIGNAÇÕES	-101.453,11	461.985,21	469.719,15	-109.187,05
2.1.8.8.1.01.05.00.00	3496	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	-77,46	0,00	0,00	-77,46
2.1.8.8.1.01.11.00.00	3502	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	0,00	214.326,15	214.326,15	0,00
2.1.8.8.1.01.13.00.00	3504	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00	39.033,31	39.200,49	-167,18
2.1.8.8.1.01.15.00.00	3506	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	-101.375,65	197.675,19	205.141,95	-108.842,41

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 5 / 16

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Sexta-feira, 22 de Agosto de 2025

Período: Julho à Julho - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.1.8.8.1.01.99.00.00	3509	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	10.950,56	11.050,56	-100,00
2.1.8.8.2.00.00.00.00	3525	VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	-382.708,21	381.809,75	385.650,43	-386.548,89
2.1.8.8.2.01.00.00.00	3526	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	-382.708,21	381.809,75	385.650,43	-386.548,89
2.1.8.8.2.01.04.00.00	3528	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F) (F)	-382.116,08	381.612,64	385.629,70	-386.133,14
2.1.8.8.2.01.08.00.00	3530	ISS (F)	-592,13	197,11	20,73	-415,75
2.1.8.8.3.00.00.00.00	3539	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	-2.480,89	0,00	1.795,33	-4.276,22
2.1.8.8.3.01.00.00.00	3540	CONSIGNAÇÕES	-2.480,89	0,00	1.795,33	-4.276,22
2.1.8.8.3.01.02.00.00	3541	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	-2.480,89	0,00	1.795,33	-4.276,22
2.1.8.9.0.00.00.00.00	3570	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-15.870,00	19.944,24	17.299,24	-13.225,00
2.1.8.9.1.00.00.00.00	3571	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	17.299,24	17.299,24	0,00
2.1.8.9.1.02.00.00.00	3594	DIARIAS A PAGAR	0,00	10.750,00	10.750,00	0,00
2.1.8.9.1.02.00.01.00	3595	DIARIAS A PAGAR (F)	0,00	10.750,00	10.750,00	0,00
2.1.8.9.1.03.00.00.00	3597	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	0,00	6.549,24	6.549,24	0,00
2.1.8.9.1.03.00.01.00	3598	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	0,00	6.549,24	6.549,24	0,00
2.1.8.9.2.00.00.00.00	3621	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-INTRA OFSS	-15.870,00	2.645,00	0,00	-13.225,00
2.1.8.9.2.03.00.00.00	3645	OBRIGAÇÃO PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	-15.870,00	2.645,00	0,00	-13.225,00
2.1.8.9.2.03.00.01.00	3646	OBRIGAÇÃO PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (F)	-15.870,00	2.645,00	0,00	-13.225,00
2.2.0.0.0.00.00.00.00	3696	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	-521.346.947,48	0,00	0,00	-521.346.947,48
2.2.7.0.0.00.00.00.00	4420	PROVISÕES A LONGO PRAZO	-521.346.947,48	0,00	0,00	-521.346.947,48
2.2.7.2.0.00.00.00.00	4425	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO	-521.346.947,48	0,00	0,00	-521.346.947,48
2.2.7.2.1.00.00.00.00	4426	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOL CONSOLIDAÇÃO	-521.346.947,48	0,00	0,00	-521.346.947,48
2.2.7.2.1.03.00.00.00	4439	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	-335.027.299,61	0,00	0,00	-335.027.299,61
2.2.7.2.1.03.01.00.00	4440	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	-354.213.805,95	0,00	0,00	-354.213.805,95
2.2.7.2.1.03.03.00.00	4441	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	17.603.189,59	0,00	0,00	17.603.189,59

ARBalancete_Contabil_Ia

Estado de MATO GROSSO

Sexta-feira, 22 de Agosto de 2025

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Julho à Julho - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.2.7.2.1.03.04.00.00	4442	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO CAPITALIZAÇÃOO DO RPPS (P)	71.143,03	0,00	0,00	71.143,03
2.2.7.2.1.03.05.00.00	4443	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO R RPPS (P)	1.512.173,72	0,00	0,00	1.512.173,72
2.2.7.2.1.04.00.00.00	4445	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	-186.319.647,87	0,00	0,00	-186.319.647,87
2.2.7.2.1.04.01.00.00	4446	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	-580.378.390,97	0,00	0,00	-580.378.390,97
2.2.7.2.1.04.02.00.00	4447	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPP RPPS (P)	209.028.788,43	0,00	0,00	209.028.788,43
2.2.7.2.1.04.03.00.00	4448	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	156.086.999,22	0,00	0,00	156.086.999,22
2.2.7.2.1.04.04.00.00	4449	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO R RPPS (P)	28.942.955,45	0,00	0,00	28.942.955,45
2.3.0.0.0.00.00.00.00	4709	PATRIMÔNIO LIQUIDO	74.891.879,19	0,00	0,00	74.891.879,19
2.3.7.0.0.00.00.00.00	4867	RESULTADOS ACUMULADOS	74.891.879,19	0,00	0,00	74.891.879,19
2.3.7.1.0.00.00.00.00	4868	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	74.891.879,19	0,00	0,00	74.891.879,19
2.3.7.1.1.00.00.00.00	4869	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	293.242.917,51	0,00	0,00	293.242.917,51
2.3.7.1.1.02.00.00.00	4871	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	293.242.917,51	0,00	0,00	293.242.917,51
2.3.7.1.2.00.00.00.00	4874	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-218.819.608,08	0,00	0,00	-218.819.608,08
2.3.7.1.2.02.00.00.00	4876	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-218.819.608,08	0,00	0,00	-218.819.608,08
2.3.7.1.3.00.00.00.00	4879	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	466.470,25	0,00	0,00	466.470,25
2.3.7.1.3.02.00.00.00	4881	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	466.470,25	0,00	0,00	466.470,25
2.3.7.1.4.00.00.00.00	4884	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	2.099,51	0,00	0,00	2.099,51
2.3.7.1.4.02.00.00.00	4886	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.099,51	0,00	0,00	2.099,51
3.0.0.0.0.00.00.00.00	4943	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	20.098.840,68	5.435.400,50	1.532,92	25.532.708,26
3.1.0.0.0.00.00.00.00	4944	PESSOAL E ENCARGOS	661.227,46	166.034,90	0,00	827.262,36
3.1.1.0.0.00.00.00.00	4945	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	588.321,00	154.726,95	0,00	743.047,95
3.1.1.1.0.00.00.00.00	4946	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	367.162,44	70.564,27	0,00	437.726,71

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 7 / 16

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Sexta-feira, 22 de Agosto de 2025

Período: Julho à Julho - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.1.1.1.1.00.00.00.00	4947	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CON CONSOLIDAÇÃO	367.162,44	70.564,27	0,00	437.726,71
3.1.1.1.1.01.00.00.00	4948	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	367.162,44	70.564,27	0,00	437.726,71
3.1.1.1.1.01.01.00.00	4949	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	322.834,62	56.013,57	0,00	378.848,19
3.1.1.1.1.01.21.00.00	4967	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	44.327,82	0,00	0,00	44.327,82
3.1.1.1.1.01.35.00.00	4980	FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	0,00	14.550,70	0,00	14.550,70
3.1.1.2.0.00.00.00.00	5001	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	221.158,56	84.162,68	0,00	305.321,24
3.1.1.2.1.00.00.00.00	5002	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CON CONSOLIDAÇÃO	221.158,56	84.162,68	0,00	305.321,24
3.1.1.2.1.01.00.00.00	5003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	111.192,61	18.180,35	0,00	129.372,96
3.1.1.2.1.01.01.00.00	5004	VENCIMENTOS E SALARIOS	102.750,53	18.180,35	0,00	120.930,88
3.1.1.2.1.01.21.00.00	5024	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	8.442,08	0,00	0,00	8.442,08
3.1.1.2.1.03.00.00.00	5051	SENTENCAS JUDICIAIS	109.965,95	65.982,33	0,00	175.948,28
3.1.2.0.0.00.00.00.00	5108	ENCARGOS PATRONAIS	72.906,46	11.307,95	0,00	84.214,41
3.1.2.1.0.00.00.00.00	5109	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	52.075,98	7.910,18	0,00	59.986,16
3.1.2.1.2.00.00.00.00	5110	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	52.075,98	7.910,18	0,00	59.986,16
3.1.2.1.2.99.00.00.00	5113	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	52.075,98	7.910,18	0,00	59.986,16
3.1.2.2.0.00.00.00.00	5123	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	20.830,48	3.397,77	0,00	24.228,25
3.1.2.2.3.00.00.00.00	5131	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	20.830,48	3.397,77	0,00	24.228,25
3.1.2.2.3.01.00.00.00	5132	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	20.830,48	3.397,77	0,00	24.228,25
3.2.0.0.0.00.00.00.00	5212	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	14.691.900,38	2.548.583,81	0,00	17.240.484,19
3.2.1.0.0.00.00.00.00	5213	APOSENTADORIAS E REFORMAS	13.460.759,87	2.342.215,64	0,00	15.802.975,51
3.2.1.1.0.00.00.00.00	5214	APOSENTADORIAS - RPPS	13.460.759,87	2.342.215,64	0,00	15.802.975,51
3.2.1.1.1.00.00.00.00	5215	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	13.460.759,87	2.342.215,64	0,00	15.802.975,51
3.2.1.1.1.01.00.00.00	5216	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	13.018.384,89	2.261.788,39	0,00	15.280.173,28
3.2.1.1.1.01.01.00.00	5217	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	12.399.182,08	2.162.755,01	0,00	14.561.937,09
3.2.1.1.1.01.02.00.00	5218	APOSENTADORIAS COMPULSÓRIAS	105.248,64	12.386,62	0,00	117.635,26
3.2.1.1.1.01.03.00.00	5219	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	513.954,17	86.646,76	0,00	600.600,93
3.2.1.1.1.99.00.00.00	5227	OUTRAS APOSENTADORIAS	442.374,98	80.427,25	0,00	522.802,23

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 8 / 16

Estado de MATO GROSSO

Sexta-feira, 22 de Agosto de 2025

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Julho à Julho - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.2.2.0.0.00.00.00.00	5245	PENSÕES	1.231.140,51	206.368,17	0,00	1.437.508,68
3.2.2.1.0.00.00.00.00	5246	PENSÕES - RPPS	1.231.140,51	206.368,17	0,00	1.437.508,68
3.2.2.1.1.00.00.00.00	5247	PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	1.231.140,51	206.368,17	0,00	1.437.508,68
3.2.2.1.1.01.00.00.00	5248	PROVENTOS DE PENSÕES	1.231.140,51	206.368,17	0,00	1.437.508,68
3.3.0.0.0.00.00.00.00	5322	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	352.208,56	45.476,65	0,00	397.685,21
3.3.1.0.0.00.00.00.00	5323	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	4.096,90	520,00	0,00	4.616,90
3.3.1.1.0.00.00.00.00	5324	CONSUMO DE MATERIAL	4.096,90	520,00	0,00	4.616,90
3.3.1.1.1.00.00.00.00	5325	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	4.096,90	520,00	0,00	4.616,90
3.3.1.1.1.16.00.00.00	5339	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.820,00	420,00	0,00	2.240,00
3.3.1.1.1.21.00.00.00	5344	MATERIAL DE COPA E COZINHA	680,00	100,00	0,00	780,00
3.3.1.1.1.99.00.00.00	5383	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.596,90	0,00	0,00	1.596,90
3.3.2.0.0.00.00.00.00	5399	SERVIÇOS	332.124,07	42.116,82	0,00	374.240,89
3.3.2.1.0.00.00.00.00	5400	DIÁRIAS	35.350,00	10.750,00	0,00	46.100,00
3.3.2.1.1.00.00.00.00	5401	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	35.350,00	10.750,00	0,00	46.100,00
3.3.2.1.1.01.00.00.00	5402	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	35.350,00	10.750,00	0,00	46.100,00
3.3.2.2.0.00.00.00.00	5407	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	18.376,46	3.203,23	0,00	21.579,69
3.3.2.2.1.00.00.00.00	5408	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	18.376,46	3.203,23	0,00	21.579,69
3.3.2.2.1.31.00.00.00	5438	JETONS E GRATIFICAÇÕES A CONSELHEIROS	18.376,46	3.203,23	0,00	21.579,69
3.3.2.3.0.00.00.00.00	5447	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	278.397,61	28.163,59	0,00	306.561,20
3.3.2.3.1.00.00.00.00	5448	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	278.397,61	28.163,59	0,00	306.561,20
3.3.2.3.1.01.00.00.00	5449	CONSULTORIA E ASSESSORIA	67.414,09	10.645,51	0,00	78.059,60
3.3.2.3.1.02.00.00.00	5450	PERICIAS	6.947,13	0,00	0,00	6.947,13
3.3.2.3.1.04.00.00.00	5452	COMUNICAÇÃO	3.371,33	613,55	0,00	3.984,88
3.3.2.3.1.06.00.00.00	5454	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	3.107,30	0,00	0,00	3.107,30
3.3.2.3.1.08.00.00.00	5456	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELETRI ELETRICA, GAS E OUTROS.	6.742,61	2.103,06	0,00	8.845,67
3.3.2.3.1.11.00.00.00	5459	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	38.111,85	7.603,42	0,00	45.715,27
3.3.2.3.1.14.00.00.00	5462	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	2.969,54	104,12	0,00	3.073,66
3.3.2.3.1.23.00.00.00	5471	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.005,00	0,00	0,00	2.005,00

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 9 / 16

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Sexta-feira, 22 de Agosto de 2025

Período: Julho à Julho - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.3.2.3.1.36.00.00.00	5484	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	6.298,00	419,60	0,00	6.717,60
3.3.2.3.1.46.00.00.00	5494	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	14.550,00	0,00	0,00	14.550,00
3.3.2.3.1.51.00.00.00	5496	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	50.013,28	2.224,30	0,00	52.237,58
3.3.2.3.1.56.00.00.00	5500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17.597,20	2.445,07	0,00	20.042,27
3.3.2.3.1.99.00.00.00	5504	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	59.270,28	2.004,96	0,00	61.275,24
3.3.3.0.0.00.00.00.00	5518	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	15.987,59	2.839,83	0,00	18.827,42
3.3.3.1.0.00.00.00.00	5519	DEPRECIAÇÃO	15.987,59	2.839,83	0,00	18.827,42
3.3.3.1.1.00.00.00.00	5520	DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	15.987,59	2.839,83	0,00	18.827,42
3.3.3.1.1.01.00.00.00	5521	DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	15.987,59	2.839,83	0,00	18.827,42
3.3.3.1.1.01.01.00.00	5522	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	12.522,11	2.262,25	0,00	14.784,36
3.3.3.1.1.01.02.00.00	5523	DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3.465,48	577,58	0,00	4.043,06
3.5.0.0.0.00.00.00.00	5773	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	31.751,91	0,00	0,00	31.751,91
3.5.1.0.0.00.00.00.00	5774	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	31.751,91	0,00	0,00	31.751,91
3.5.1.3.0.00.00.00.00	5806	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RP RPPS	31.751,91	0,00	0,00	31.751,91
3.5.1.3.2.00.00.00.00	5807	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RP RPPS - INTRA OFSS	31.751,91	0,00	0,00	31.751,91
3.5.1.3.2.02.00.00.00	5812	PLANO PREVIDENCIÁRIO	31.751,91	0,00	0,00	31.751,91
3.5.1.3.2.02.02.00.00	5814	RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - APORTES PERIÓDIC PERIÓDICOS	31.751,91	0,00	0,00	31.751,91
3.6.0.0.0.00.00.00.00	5943	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	2.737.992,22	2.392.117,67	0,00	5.130.109,89
3.6.1.0.0.00.00.00.00	5944	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS PERDAS	2.737.992,22	2.392.117,67	0,00	5.130.109,89
3.6.1.4.0.00.00.00.00	5973	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	2.737.992,22	2.392.117,67	0,00	5.130.109,89
3.6.1.4.1.00.00.00.00	5974	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	2.737.992,22	2.392.117,67	0,00	5.130.109,89
3.6.1.4.1.03.00.00.00	5977	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS	2.737.992,22	2.392.117,67	0,00	5.130.109,89
3.7.0.0.0.00.00.00.00	6192	TRIBUTÁRIAS	206.125,03	33.669,07	0,00	239.794,10
3.7.2.0.0.00.00.00.00	6228	CONTRIBUIÇÕES	206.125,03	33.669,07	0,00	239.794,10
3.7.2.1.0.00.00.00.00	6229	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	206.125,03	33.669,07	0,00	239.794,10

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 10 / 16

Estado de MATO GROSSO

Sexta-feira, 22 de Agosto de 2025

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Julho à Julho - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.7.2.1.3.00.00.00.00	6238	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO	206.125,03	33.669,07	0,00	239.794,10
3.7.2.1.3.02.00.00.00	6240	PIS/PASEP	206.125,03	33.669,07	0,00	239.794,10
3.9.0.0.0.00.00.00.00	6289	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.417.635,12	249.518,40	1.532,92	1.665.620,60
3.9.9.0.0.00.00.00.00	6450	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.417.635,12	249.518,40	1.532,92	1.665.620,60
3.9.9.1.0.00.00.00.00	6451	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS/SPSM	544.311,76	249.518,40	1.532,92	792.297,24
3.9.9.1.3.00.00.00.00	6453	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS/SPSM - INTER OFSS - UN UNIÃO	544.311,76	249.518,40	1.532,92	792.297,24
3.9.9.4.0.00.00.00.00	6466	AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO EM INVESTIMENTOS	873.323,36	0,00	0,00	873.323,36
3.9.9.4.1.00.00.00.00	6467	AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO EM INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	873.323,36	0,00	0,00	873.323,36
4.0.0.0.0.00.00.00.00	6499	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	-46.358.728,28	0,00	5.458.151,18	-51.816.879,46
4.2.0.0.0.00.00.00.00	6660	CONTRIBUIÇÕES	-16.719.530,61	0,00	2.879.321,51	-19.598.852,12
4.2.1.0.0.00.00.00.00	6661	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-16.719.530,61	0,00	2.879.321,51	-19.598.852,12
4.2.1.1.0.00.00.00.00	6662	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	-16.719.530,61	0,00	2.879.321,51	-19.598.852,12
4.2.1.1.1.00.00.00.00	6663	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	-6.854.180,84	0,00	1.183.751,23	-8.037.932,07
4.2.1.1.1.02.00.00.00	6664	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS	-6.854.180,84	0,00	1.183.751,23	-8.037.932,07
4.2.1.1.1.02.01.00.00	6665	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	-6.282.096,20	0,00	1.062.936,68	-7.345.032,88
4.2.1.1.1.02.02.00.00	6666	CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO - RPPS	-557.706,77	0,00	118.460,85	-676.167,62
4.2.1.1.1.02.03.00.00	6667	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA - RPPS	-14.377,87	0,00	2.353,70	-16.731,57
4.2.1.1.2.00.00.00.00	6678	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS	-9.865.349,77	0,00	1.695.570,28	-11.560.920,05
4.2.1.1.2.01.00.00.00	6679	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	-9.865.349,77	0,00	1.695.570,28	-11.560.920,05
4.2.1.1.2.01.01.00.00	6680	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	-9.865.349,77	0,00	1.695.570,28	-11.560.920,05
4.4.0.0.0.00.00.00.00	6991	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	-873.323,36	0,00	0,00	-873.323,36
4.4.5.0.0.00.00.00.00	7163	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	-873.323,36	0,00	0,00	-873.323,36
4.4.5.2.0.00.00.00.00	7166	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	-873.323,36	0,00	0,00	-873.323,36
4.4.5.2.1.00.00.00.00	7167	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	-873.323,36	0,00	0,00	-873.323,36
4.5.0.0.0.00.00.00.00	7189	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	-2.768.933,02	0,00	461.486,85	-3.230.419,87
4.5.1.0.0.00.00.00.00	7190	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-2.768.933,02	0,00	461.486,85	-3.230.419,87
4.5.1.3.0.00.00.00.00	7222	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS RPPS	-2.768.933,02	0,00	461.486,85	-3.230.419,87

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 11 / 16

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Sexta-feira, 22 de Agosto de 2025

Período: Julho à Julho - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
4.5.1.3.2.00.00.00.00	7223	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS RPPS - INTRA OFSS	-2.768.933,02	0,00	461.486,85	-3.230.419,87
4.5.1.3.2.02.00.00.00	7228	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	-2.768.933,02	0,00	461.486,85	-3.230.419,87
4.5.1.3.2.02.02.00.00	7230	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS	-2.768.933,02	0,00	461.486,85	-3.230.419,87
4.6.0.0.0.00.00.00.00	7364	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO PASSIVOS	-25.787.996,08	0,00	2.077.706,28	-27.865.702,36
4.6.3.0.0.00.00.00.00	7435	GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-25.787.996,08	0,00	2.077.706,28	-27.865.702,36
4.6.3.9.0.00.00.00.00	7444	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-25.787.996,08	0,00	2.077.706,28	-27.865.702,36
4.6.3.9.1.00.00.00.00	7445	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	-25.787.996,08	0,00	2.077.706,28	-27.865.702,36
4.9.0.0.0.00.00.00.00	7544	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-208.945,21	0,00	39.636,54	-248.581,75
4.9.9.0.0.00.00.00.00	7598	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-208.945,21	0,00	39.636,54	-248.581,75
4.9.9.1.0.00.00.00.00	7599	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS/SPSM	-208.873,10	0,00	39.636,54	-248.509,64
4.9.9.1.3.00.00.00.00	7601	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS/SPSM - INTER OFSS - UN UNIÃO	-208.873,10	0,00	39.636,54	-248.509,64
4.9.9.6.0.00.00.00.00	7626	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	-72,11	0,00	0,00	-72,11
4.9.9.6.1.00.00.00.00	7627	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	-72,11	0,00	0,00	-72,11
4.9.9.6.1.02.00.00.00	7629	RESTITUIÇÕES	-72,11	0,00	0,00	-72,11
5.0.0.0.0.00.00.00.00	7650	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	133.080.925,57	2.420.000,00	2.420.000,00	133.080.925,57
5.1.0.0.0.00.00.00.00	7651	PLANEJAMENTO APROVADO	44.300.000,00	0,00	0,00	44.300.000,00
5.1.1.0.0.00.00.00.00	7652	PPA - APROVADO	44.300.000,00	0,00	0,00	44.300.000,00
5.1.1.1.0.00.00.00.00	7653	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	44.300.000,00	0,00	0,00	44.300.000,00
5.2.0.0.0.00.00.00.00	7662	ORÇAMENTO APROVADO	88.600.000,00	2.420.000,00	2.420.000,00	88.600.000,00
5.2.1.0.0.00.00.00.00	7663	PREVISÃO DA RECEITA	44.300.000,00	0,00	0,00	44.300.000,00
5.2.1.1.0.00.00.00.00	7664	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	44.300.000,00	0,00	0,00	44.300.000,00
5.2.1.1.1.00.00.00.00	7665	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	44.300.000,00	0,00	0,00	44.300.000,00
5.2.2.0.0.00.00.00.00	7680	FIXAÇÃO DA DESPESA	44.300.000,00	2.420.000,00	2.420.000,00	44.300.000,00
5.2.2.1.0.00.00.00.00	7681	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	44.300.000,00	2.420.000,00	2.420.000,00	44.300.000,00

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 12 / 16

Estado de MATO GROSSO

Sexta-feira, 22 de Agosto de 2025

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Julho à Julho - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
5.2.2.1.1.00.00.00.00	7682	DOTAÇÃO INICIAL	44.300.000,00	0,00	0,00	44.300.000,00
5.2.2.1.1.01.00.00.00	7683	CREDITO INICIAL	44.300.000,00	0,00	0,00	44.300.000,00
5.2.2.1.2.00.00.00.00	7684	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	325.200,00	800.000,00	0,00	1.125.200,00
5.2.2.1.2.01.00.00.00	7685	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	325.200,00	800.000,00	0,00	1.125.200,00
5.2.2.1.3.00.00.00.00	7694	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00
5.2.2.1.3.03.00.00.00	7697	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	325.200,00	800.000,00	0,00	1.125.200,00
5.2.2.1.3.09.00.00.00	7702	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-325.200,00	0,00	800.000,00	-1.125.200,00
5.2.2.1.3.99.00.00.00	7703	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00	800.000,00	800.000,00	0,00
5.2.2.1.9.00.00.00.00	7704	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	-325.200,00	20.000,00	820.000,00	-1.125.200,00
5.2.2.1.9.01.00.00.00	7705	ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
5.2.2.1.9.01.01.00.00	7706	ACRESCIMO	30.000,00	20.000,00	0,00	50.000,00
5.2.2.1.9.01.09.00.00	7707	(-)REDUÇÃO	-30.000,00	0,00	20.000,00	-50.000,00
5.2.2.1.9.04.00.00.00	7711	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-325.200,00	0,00	800.000,00	-1.125.200,00
5.3.0.0.0.00.00.00.00	7748	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	180.925,57	0,00	0,00	180.925,57
5.3.1.0.0.00.00.00.00	7749	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	130.707,10	0,00	0,00	130.707,10
5.3.1.1.0.00.00.00.00	7750	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	122.758,60	0,00	0,00	122.758,60
5.3.1.2.0.00.00.00.00	7751	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.948,50	0,00	0,00	7.948,50
5.3.2.0.0.00.00.00.00	7754	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	50.218,47	0,00	0,00	50.218,47
5.3.2.1.0.00.00.00.00	7755	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	49.130,54	0,00	0,00	49.130,54
5.3.2.2.0.00.00.00.00	7756	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.087,93	0,00	0,00	1.087,93
6.0.0.0.0.00.00.00.00	7759	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	-133.080.925,57	18.094.402,53	18.094.402,53	-133.080.925,57
6.1.0.0.0.00.00.00.00	7760	EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	-44.300.000,00	4.647.184,39	4.647.184,39	-44.300.000,00
6.1.1.0.0.00.00.00.00	7761	EXECUÇÃO DO PPA	-44.300.000,00	4.647.184,39	4.647.184,39	-44.300.000,00
6.1.1.1.0.00.00.00.00	7762	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	0,00	800.000,00	800.000,00	0,00
6.1.1.2.0.00.00.00.00	7763	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	-27.122.751,51	3.845.602,23	801.582,16	-24.078.731,44
6.1.1.3.0.00.00.00.00	7764	PPA EXECUTADO	-17.177.248,49	1.582,16	3.045.602,23	-20.221.268,56
6.2.0.0.0.00.00.00.00	7770	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	-88.600.000,00	13.447.218,14	13.447.218,14	-88.600.000,00
6.2.1.0.0.00.00.00.00	7771	EXECUÇÃO DA RECEITA	-44.300.000,00	3.366.906,65	3.366.906,65	-44.300.000,00
6.2.1.1.0.00.00.00.00	7772	RECEITA A REALIZAR	-23.687.353,06	3.366.906,65	0,00	-20.320.446,41

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 13 / 16

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Sexta-feira, 22 de Agosto de 2025

Período: Julho à Julho - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
6.2.1.2.0.00.00.00.00	7773	RECEITA REALIZADA	-20.612.646,94	0,00	3.366.906,65	-23.979.553,59
6.2.2.0.0.00.00.00.00	7781	EXECUÇÃO DA DESPESA	-44.300.000,00	10.080.311,49	10.080.311,49	-44.300.000,00
6.2.2.1.0.00.00.00.00	7782	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	-44.300.000,00	10.080.311,49	10.080.311,49	-44.300.000,00
6.2.2.1.1.00.00.00.00	7783	CREDITO DISPONÍVEL	-27.122.751,51	3.865.602,23	821.582,16	-24.078.731,44
6.2.2.1.3.00.00.00.00	7788	CREDITO UTILIZADO	-17.177.248,49	6.214.709,26	9.258.729,33	-20.221.268,56
6.2.2.1.3.01.00.00.00	7789	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)	-743.102,26	3.049.654,40	3.047.184,39	-740.632,25
6.2.2.1.3.02.00.00.00	7790	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	-15.870,00	2.645,00	0,00	-13.225,00
6.2.2.1.3.03.00.00.00	7791	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	-166.028,46	3.162.360,62	3.050.766,48	-54.434,32
6.2.2.1.3.04.00.00.00	7792	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	-16.252.247,77	49,24	3.160.778,46	-19.412.976,99
6.3.0.0.0.00.00.00.00	7829	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	-180.925,57	0,00	0,00	-180.925,57
6.3.1.0.0.00.00.00.00	7830	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	-130.707,10	0,00	0,00	-130.707,10
6.3.1.1.0.00.00.00.00	7831	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	-40.537,11	0,00	0,00	-40.537,11
6.3.1.4.0.00.00.00.00	7834	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	-90.169,99	0,00	0,00	-90.169,99
6.3.2.0.0.00.00.00.00	7843	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	-50.218,47	0,00	0,00	-50.218,47
6.3.2.1.0.00.00.00.00	7844	RP PROCESSADOS A PAGAR	-1.087,93	0,00	0,00	-1.087,93
6.3.2.2.0.00.00.00.00	7845	RP PROCESSADOS PAGOS	-49.130,54	0,00	0,00	-49.130,54
7.0.0.0.0.00.00.00.00	7853	CONTROLES DEVEDORES	360.676.957,29	6.783.304,87	2.833.947,87	364.626.314,29
7.1.0.0.0.00.00.00.00	7854	ATOS POTENCIAIS	749.477,80	55.656,14	15.959,31	789.174,63
7.1.2.0.0.00.00.00.00	8048	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	749.477,80	55.656,14	15.959,31	789.174,63
7.1.2.3.0.00.00.00.00	8199	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	749.477,80	55.656,14	15.959,31	789.174,63
7.1.2.3.1.00.00.00.00	8200	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	749.477,80	55.656,14	15.959,31	789.174,63
7.1.2.3.1.02.00.00.00	8202	CONTRATOS DE SERVIÇOS	748.261,80	52.156,20	15.959,31	784.458,69
7.1.2.3.1.04.00.00.00	8204	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	1.216,00	3.499,94	0,00	4.715,94
7.2.0.0.0.00.00.00.00	8235	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	354.936.380,85	5.870.483,82	2.817.988,56	357.988.876,11
7.2.1.0.0.00.00.00.00	8236	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	354.936.380,85	5.870.483,82	2.817.988,56	357.988.876,11
7.2.1.1.0.00.00.00.00	8237	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	354.936.380,85	5.870.483,82	2.817.988,56	357.988.876,11
7.2.1.1.2.00.00.00.00	8239	RECURSOS VINCULADOS	354.936.380,85	5.870.483,82	2.817.988,56	357.988.876,11
7.9.0.0.0.00.00.00.00	8314	OUTROS CONTROLES	4.991.098,64	857.164,91	0,00	5.848.263,55
7.9.5.0.0.00.00.00.00	8330	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	4.991.098,64	857.164,91	0,00	5.848.263,55

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 14 / 16

Estado de MATO GROSSO

Sexta-feira, 22 de Agosto de 2025

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Julho à Julho - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
7.9.5.5.0.00.00.00.00	8334	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGN CONSIGNAÇÃO	4.991.098,64	857.164,91	0,00	5.848.263,55
8.0.0.0.0.00.00.00.00	8336	CONTROLES CREDORES	-360.676.957,29	13.805.720,14	17.755.077,14	-364.626.314,29
8.1.0.0.0.00.00.00.00	8337	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	-749.477,80	39.830,17	79.527,00	-789.174,63
8.1.2.0.0.00.00.00.00	8718	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-749.477,80	39.830,17	79.527,00	-789.174,63
8.1.2.3.0.00.00.00.00	9019	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	-749.477,80	39.830,17	79.527,00	-789.174,63
8.1.2.3.1.00.00.00.00	9020	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	-749.477,80	39.830,17	79.527,00	-789.174,63
8.1.2.3.1.02.00.00.00	9024	CONTRATOS DE SERVIÇOS	-748.261,80	39.730,17	75.927,06	-784.458,69
8.1.2.3.1.02.01.00.00	9025	A EXECUTAR	-498.575,13	39.730,17	52.156,20	-511.001,16
8.1.2.3.1.02.02.00.00	9026	EXECUTADOS	-249.686,67	0,00	23.770,86	-273.457,53
8.1.2.3.1.04.00.00.00	9030	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	-1.216,00	100,00	3.599,94	-4.715,94
8.1.2.3.1.04.01.00.00	9031	A EXECUTAR	-536,00	100,00	3.499,94	-3.935,94
8.1.2.3.1.04.02.00.00	9032	EXECUTADOS	-680,00	0,00	100,00	-780,00
8.2.0.0.0.00.00.00.00	9103	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-354.936.380,85	12.922.095,01	15.974.590,27	-357.988.876,11
8.2.1.0.0.00.00.00.00	9104	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	-354.936.380,85	12.922.095,01	15.974.590,27	-357.988.876,11
8.2.1.1.0.00.00.00.00	9105	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	-354.936.380,85	12.922.095,01	15.974.590,27	-357.988.876,11
8.2.1.1.1.00.00.00.00	9106	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	-337.575.223,47	5.863.590,79	5.872.065,98	-337.583.698,66
8.2.1.1.1.01.00.00.00	9107	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)	-337.575.223,47	5.863.590,79	5.872.065,98	-337.583.698,66
8.2.1.1.2.00.00.00.00	9109	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	-799.509,37	3.052.299,40	3.047.184,39	-794.394,36
8.2.1.1.2.01.00.00.00	9110	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)	-783.639,37	3.049.654,40	3.047.184,39	-781.169,36
8.2.1.1.2.02.00.00.00	9111	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO (F)	-15.870,00	2.645,00	0,00	-13.225,00
8.2.1.1.3.00.00.00.00	9112	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	-653.758,60	4.006.155,58	3.907.931,39	-555.534,41
8.2.1.1.3.01.00.00.00	9113	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)	-167.116,39	3.162.360,62	3.050.766,48	-55.522,25
8.2.1.1.3.02.00.00.00	9114	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)	-486.642,21	843.794,96	857.164,91	-500.012,16
8.2.1.1.4.00.00.00.00	9118	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	-15.907.889,41	49,24	3.147.408,51	-19.055.248,68

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 15 / 16

Estado de MATO GROSSO
FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS
MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Sexta-feira, 22 de Agosto de 2025

Período: Julho à Julho - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
8.2.1.1.4.01.00.00.00	9119	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-10.409.918,29	49,24	2.129.458,67	-12.539.327,72
8.2.1.1.4.02.00.00.00	9120	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	-5.366.162,99	0,00	1.017.949,84	-6.384.112,83
8.2.1.1.4.99.00.00.00	9124	DEMAIS UTILIZAÇÕES	-131.808,13	0,00	0,00	-131.808,13
8.9.0.0.0.00.00.00.00	9395	OUTROS CONTROLES	-4.991.098,64	843.794,96	1.700.959,87	-5.848.263,55
8.9.5.0.0.00.00.00.00	9444	CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	-4.991.098,64	843.794,96	1.700.959,87	-5.848.263,55
8.9.5.5.0.00.00.00.00	9448	CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	-4.991.098,64	843.794,96	1.700.959,87	-5.848.263,55
8.9.5.5.1.00.00.00.00	9449	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	-486.642,21	843.794,96	857.164,91	-500.012,16
8.9.5.5.2.00.00.00.00	9450	CONSIGNAÇÕES PAGAS	-4.504.456,43	0,00	843.794,96	-5.348.251,39
		TOTAL	**0,00**	**191.278.980,81**	**191.278.980,81**	**0,00**

SANDRO SILVIO CATTANEO
DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO

MARCOS DA CUNHA RUFINO
PRESIDENTE CONSELHO CURADOR

GEISSIMAR JOYCE VEIGA MENDES MAXIMO
CONTADOR - CRC - 012710/0-0

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 16 / 16

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N° 017/2025

EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N° 017/2025

CONTRATANTE: Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT

FORNECEDOR: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM, CNPJ: 29.184.280/0001-17

OBJETO: Inscrição para 3º Congresso Brasileiro de Mulheres de RPPS.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, III, da Lei 14.133/2021

VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de agosto de 2025.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 058/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 058/2025

Processo Administrativo Nº 1329/2025

Recebimento das propostas: a partir do dia 28 de agosto de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 11 de setembro de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 11 de setembro de 2025, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 11 de setembro de 2025, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de enxoval.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.campono-vodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de agosto de 2025**.**

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
PORTARIA Nº 1074, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 27/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 35, alíneas "g" e "h" da Lei nº. 13.019/2014, designar Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento;

CONSIDERANDO, que as funções do Gestor e da Comissão estão disciplinas na Lei nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO, o Despacho nº. 06 do Protocolo nº. 321/2025 do Sistema 1Doc, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento nº 27/2025, nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 141/2016, o seguinte membro:

I – **CAROLINE RODRIGUES POLIZEL matricula nº. 5545**.

Art. 2º Compete o Gestor da Parceria, além de outras obrigações contidas na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 141/2016, as dispostas abaixo:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

§1º Para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 27/2025 – Lei 13.019/2014, os membros:

· **Presidente:** Ana Lígia Martins de Lima, matrícula funcional n° 6449;

· **Secretário:** Gutierrez Andrade Costa, matrícula funcional n° 5378;

· **Membro:** Carlos Daniel Nascimento da Conceição, matricula funcional n° 6434;

Art. 4º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

§3º Os relatórios técnicos emitidos pela comissão de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

Art. 5º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de agosto de 2025.

JOSÉ MARCIANO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 1.070, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Altera a Portaria 463, de 14 de março de 2025, que nomeia os membros da Comissão de Atribuição de Aulas.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a solicitação recebida da Secretaria Municipal de Educação, via Memorando 1Doc 17.039/2025, resolve:

Art. 1° Alterar representante da Escola Municipal José Delfino Campos de Sousa na Comissão de Atribuição de Aulas, substituindo a Prof. Lucélia Lapinski Gavilan pela Prof. Cleide Maria Nazário, passando o inciso III do art. 1° da Portaria 463, de 14 de março de 2025, a vigorar da seguinte forma:

" **Art. 1°** .....

.....

III - Representantes das Escolas Municipais de Ensino Fundamental:

a) Escola Municipal Prof. Antonio Pereira: Carolina Costa e Silva, CPF: 007.***.***-84;

b) Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida: Vanessa Lima de Araújo, CPF: 293. ***.***-58;

c) Escola Municipal Jardim das Palmeiras: Leila Mara Maders Borges, CPF: 919. ***.***-15;

d) Escola Municipal 04 de Julho: Cassia Silva Matiolevitcz, CPF: 018. ***.***-62;

e) Escola Municipal Amélia Lena Fedrizzi: Andreia Frank de Vargas, CPF:010.***.***-21;

f) Escola Municipal José Delfino Campos de Sousa: Cleide Maria Nazario, CPF:038.***.***-04;" (NR)

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 26 de agosto de 2025.

JOSÉ MARCIANO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO PE 036/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

O Município de Campo Novo do Parecis vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, a decisão relativa ao recurso administrativo apresentado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 036/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de extintores.

O recurso administrativo interposto pela empresa **COMÉRCIO DE EXTINTORES MATO GROSSO LTDA** foi CONHECIDO, por ser tempestivo. No mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, uma vez que os argumentos apresentados não afastam a decisão anteriormente proferida, razão pela qual **mantém-se inalterada a inabilitação da empresa recorrente.**

Campo Novo do Parecis, 27 de agosto de 2025.

José Marciano da Silva

Prefeito Municipal em exercício

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1076, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

REVOGA O PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 917/2024 CONCEDIDA AO SERVIDOR **JOHNE NUNES ALVES.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc nº 17.246/2025 datado em 27 de agosto de 2025 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 01 de agosto de 2025, o percentual de 30% de função gratificada concedida ao servidor municipal Johne Nunes Alves, matrícula funcional nº 6202, através da Portaria n° 917/2024;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 27 de agosto de 2025.

JOSÉ MARCIANO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

RESOLUÇÃO N.º 014/2025/CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Projeto da APAE "Brinquedoteca: Reino da Imaginação".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 402, de 24 de agosto de 2009, e suas alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 543, de 20 de dezembro de 2012, e nº 1.659, de 24 de março de 2023, e pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), com fundamento legal na Resolução nº 008/2024/CMDCA, de 16 de setembro de 2024.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do CMDCA realizada em 21 de agosto de 2025, Ata n.º 011/2025/CMDCA;

CONSIDERANDO a prestação de contas da APAE referente ao Projeto Brinquedoteca, executado com recursos doados pelo Grupo Bom Futuro no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e doações de colaboradores no valor de R$ 1.372,00 (mil trezentos e setenta e dois reais), totalizando R$ 36.372,00 (trinta e seis mil trezentos e setenta e dois reais);

CONSIDERANDO que as aquisições realizadas pela APAE, junto à empresa Papelaria Ideias Ltda., totalizaram R$ 36.299,10 (trinta e seis mil duzentos e noventa e nove reais e dez centavos), correspondendo à compra de materiais e equipamentos destinados ao funcionamento da brinquedoteca;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, com ressalva, a Prestação de Contas apresentada pela APAE, referente ao Projeto Brinquedoteca: Reino da Imaginação, em virtude da permanência do valor de R$ 72,90 (setenta e dois reais e noventa centavos) em saldo no Fundo da Criança e do Adolescente (FIA).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 27 de agosto de 2025.

Luiz Ricardo de Souza Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 015/2025/CMDCA

Dispõe sobre a alteração da Coordenadoria do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 402, de 24 de agosto de 2009, e suas alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 543, de 20 de dezembro de 2012, e nº 1.659, de 24 de março de 2023; e pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com fundamento legal na Resolução nº 008/2024/CMDCA, de 16 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO a deliberação dos membros presentes na reunião ordinária do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, realizada em 21 de agosto de 2025, registrada na Ata nº 002/2025/CGC;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a coordenação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, disposta na Resolução nº 008/2024/CMDCA, que passará a ser composta da seguinte forma:

I – **Coordenadora:** Sra. Regiane Ribeiro Peruchi;

II – **Vice-Coordenadora:** Sra. Maria Neuza Alves Barbosa.

Art. 2º Compete à Coordenadora e à Vice-Coordenadora a representação do Comitê perante os órgãos públicos e demais instituições, bem como responder oficialmente por este sempre que necessário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 27 de agosto de 2025.

Luiz Ricardo de Souza

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA

PORTARIA Nº. 418, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 40, inciso I da Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025,*

CONSIDERANDO *a solicitação da servidora autuada sob nº. 5023/2025, de 27 de agosto de 2025,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **SONIA REGINA NEVES DEBERNARDINO DE MELO,** inscrita no CPF sob nº. 718.***.***-91, do cargo efetivo de Técnico em Higiene Dental, nomeada através da Portaria nº. 376, de 04 de julho de 2025.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de agosto de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 376, de 04 de julho de 2025, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 41, nos termos do inciso I da Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

EDITAL DE CITAÇÃO

Município: Campos de Júlio

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (Rito Sumário)

Servidor(a): JONICIO PISKE CONDACK

Matrícula: 1981

Cargo: Motorista de Veículo Especial

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 408, de 8 de agosto de 2025, publicada pelo Prefeito do Município de Campos de Júlio-MT, com fundamento no artigo 176 e 198 (parágrafo único) da Lei Complementar Municipal nº 12/2025, **FAZ SABER**, por meio desse **EDITAL**, que está instaurado o presente **processo administrativo disciplinar nº1/2025**, sob **rito sumário**, com as **adaptações específicas previstas no artigo 176 e no artigo 221,**para apuração de possível **abandono de cargo**, tipificado no artigo 170, II da referida lei.

Consta nos autos que o servidor **JONICIO PISKE CONDACK,** ocupante do cargo de **Motorista de Veículo Especial, matrícula funcional nº.1981,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, encontra-se em **local incerto e não sabido**, sendo infrutíferas as tentativas de citação pessoal, motivo pelo qual se procede à citação por edital, nos termos do artigo 198, parágrafo único e artigo 221, parágrafo único da LC nº 12/2025.

Assim, fica o referido servidor **CITADO**, para, no prazo **improrrogável de 10 (dez) dias corridos**, contados a partir do **10º (décimo) dia seguinte à data da última publicação desse edital**, apresentar **defesa escrita** perante à Comissão.

A defesa poderá versar **exclusivamente sobre**:

· **Força maior**, ou

· **Coação ilegal**, conforme estabelece o artigo 221 da LC nº 12/2025.

Enfatizamos que o servidor poderá, dentro do mesmo prazo, requerer vista dos autos e juntar documentos que entender pertinentes.

ADVERTÊNCIA: O não comparecimento no prazo legal implicará a **declaração de revelia** (art. 201), com **nomeação de defensor dativo**, prosseguindo-se com o feito até julgamento final.

Campos de Júlio, 27 de agosto de 2025.

MARCELO JOSÉ BATISTA DOS SANTOS LINO

Presidente-Matrícula 1640

SANDRA CRISTINA SANTOS MARTINS

Secretária-Matrícula 1279

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

RAVELLO INFORMÁTICA LTDA - ME

Endereço: Chopin, 83 Complemento: Sala 101

Serra/ES – CEP.: 29165-240

CNPJ: 55.042.855/0001-77

Contato: (27) 97601-0113

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data o objeto não foi entregue, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionadas:

AF nº 3754/25 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025 e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025 – Data de emissão 02/07/2025

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS**.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/21, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo **com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21 Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 26 de agosto de 2025.

Josiane Ribeiro da Silva

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

ATA DA SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA – QUADRIÊNIO 2026 – 2029 E LDO 2026.

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências do Auditório do Paço Municipal, anexo a Prefeitura, em Campos de Júlio, com transmissão ao vivo proporcionando maior divulgação popular, por meio de live através do canal do YouTube da Prefeitura de Campos de Júlio https://www.youtube.com/watch?v=XQ0x9Tpq3Yk, contando com a presença do Prefeito Sr. Irineu Marcos Parmeggiani, Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento Srª. Ligiane Aparecida Pazinatto, Secretário Municipal de Administração Sr. Deloir José de Morais, Secretária Municipal de Comunicação Srª. Elizabeth da Silva Cardoso, Secretária Municipal de Educação Srª. Juliana Ferreira Castro Uebel, Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos Sr. Odair José Martins de Queiroz, Secretário de Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Sr. Milton Borges Peixoto, Secretário de Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente Sr. Alexandre Murilo Pellicioli, Presidente da Câmara Municipal Vereador Joel Antonio Celso, Vereadora Gislaine da Silva Guedes de Queiroz, Vereadora Rosangela da Silva Ferreira, Vereador Marcos Paulo da Fonseca, Vereador Adeildo Rosa de Sousa, Vereador Francisco Joelson Duarte Dutra, Vereador Ezequiel de Paula Martins Castro, Professores, Técnicos e outras pessoas interessadas da sociedade civil, foi realizada a segunda Audiência Pública para atendimento ao estabelecido pelo art. 48, § único, da Lei 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de proporcionar a transparência necessária na discussão para elaboração do Plano Plurianual – PPA – para o quadriênio 2026-2029 e LDO 2026. O Edital nº 10/2025 de realização da Audiência Pública foi publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – AMM, no dia 29 de julho de 2025 e sua Retificação de datas da realização da Audiência Pública foi publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – AMM, no dia 30 de julho de 2025, sendo ainda afixado nos locais de costume, cópias do Edital. O sr. Weliton Monteiro Cechinel, iniciou a apresentação da Audiência Pública, qual cumprimentou todas as autoridades e todos que acompanham presencialmente e através do canal do YouTube da Prefeitura de Campos de Júlio, esclarecendo que o momento será para falar sobre o PPA exercício 2026-2029 e LDO exercício 2026, sendo que o PPA tem seu início no segundo ano da atual gestão e seu fim no primeiro ano da gestão seguinte. Na sequência demonstrou através de slides a base legal para estrutura orçamentária, qual o município atende a Constituição Federal de 1988, apresentando o Artigo 165, demonstrando ainda o Capítulo II – do Planejamento e Artigo 48 ambos constantes da Lei nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal e, exibindo a Lei Municipal nº 800 de 2017 que consta os prazos de envio pelo Prefeito ao Poder Legislativo os projetos de Lei sobre o Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias, sendo até dia quinze de setembro no primeiro ano do mandato do Prefeito. Na sequência, o Sr. Weliton apresentou as Receitas estimadas e valores das Despesas a serem lançadas entre os exercícios de 2026 até 2029, esclarecendo ainda que os valores de Receita e Despesas tem que terem seus resultados finais do exercício por igual, com a estimativa de receita bruta e despesas, sendo em 2026 R$ 118.758.673,35 (cento e dezoito milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos), 2027 R$ 123.226.293,19 (cento e vinte e três milhões, duzentos e vinte e seis mil, duzentos e noventa e três reais e dezenove centavos), 2028 R$ 127.985.881,28 (cento e vinte e sete milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos) e 2029 R$ 133.059.737,88 (cento e trinta e três milhões, cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos). No próximo quadro de apresentação, foram demonstrados dados de Despesas por Órgão de Governo de forma individualizada, com seus respectivos valores e percentuais em cada exercício financeiro, sendo que dos valores apresentados, foram destinados orçamentos de recursos próprios para aplicação em Educação 33% (trinta e três por cento) e para Saúde 17% (dezessete por cento). Na sequência foram apresentadas projeções por gráficos ilustrativos com os devidos valores e porcentagem de cada exercício com Despesas de Custeio, Despesas de Pessoal, Despesas de Capital aplicadas. Diante o exposto, foram direcionados mediante apresentação a população, para o exercício 2026: 38,89% do valor global anualmente para despesa com pessoal, 46,65% despesas de custeio, e aplicando 14,46% para capital; para o exercício 2027: 39,17% do valor global anualmente para despesa com pessoal, 45,27% despesas de custeio, e aplicando 15,56% para capital; para o exercício 2028: 39,90% do valor global anualmente para despesa com pessoal, 44,58% despesas de custeio, e aplicando 15,53% para capital; e para o exercício 2029: 40,23% do valor global anualmente para despesa com pessoal, 48,09% despesas de custeio, e aplicando 11,69% para capital. Após apresentação dos valores de Receita e Despesas para os exercícios de PPA 2026-2029 e LDO 2026, o Sr. Weliton apresentou as propostas de Programa de Governo do Prefeito Sr. Irineu Marcos Parmeggiani, e propostas de ações contempladas da Audiência Pública que foi realizada no dia 19 de agosto do corrente ano, constando com seus devidos valores estimados, sendo destacado como principais: para a Câmara Municipal de Campos de Júlio a Aquisição de Veículo para o Poder Legislativo, no exercício de 2026, no valor de R$ 480.000,00, e a Construção de Sala de Reuniões, prevista para o exercício de 2028, com valor estimado de R$ 120.000,00 para obras e R$ 30.000,00 para equipamentos; para o Gabinete do Prefeito a Aquisição de Veículo em

2026, com valor de R$ 450.000,00; para a Secretaria Municipal de Administração a Construção do Centro de Múltiplo Uso, no exercício de 2027, com valor de R$ 700.000,00 destinados a obras e R$ 200.000,00 para equipamentos, a Construção da Delegacia de Polícia Judiciária Civil, também no exercício de 2027, no valor de R$ 3.500.000,00 para obras, a Construção do Núcleo do Corpo de Bombeiros Militar e Defesa Civil, prevista para 2028, no valor de R$ 490.845,66 para obras, e a Aquisição de Terrenos, sendo no exercício de 2026, no valor de R$ 1.000.000,00, e em 2029, no valor de R$ 2.437.560,26; para a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos a Aquisição de Máquinas e Veículos Automotores, no exercício de 2026, no valor de R$ 1.044.418,33, em 2027, no valor de R$ 526.202,78, em 2028, no valor de R$ 1.018.651,81, e em 2029, no valor de R$ 520.676,06, a Manutenção e Conservação de Estradas Municipais, em 2026, no valor de R$ 1.500.000,00, em 2027, no valor de R$ 1.500.000,00, em 2028, no valor de R$ 1.500.000,00, e em 2029, no valor de R$ 2.000.000,00, a Melhoria da Infraestrutura Urbana, em 2026, no valor de R$ 740.502,78, em 2027, no valor de R$ 806.454,24, em 2028, no valor de R$ 898.490,49, e em 2029, no valor de R$ 1.149.361,07, a Aquisição de Máquinas e Veículos Automotores para o DAE Ambiental, em 2026, no valor de R$ 600.000,00, em 2027, no valor de R$ 300.000,00, em 2028, no valor de R$ 600.000,00, e em 2029, no valor de R$ 300.000,00, e a Manutenção dos Poços e Redes de Abastecimento de Água, em 2026, no valor de R$ 300.000,00, em 2027, no valor de R$ 600.000,00, em 2028, no valor de R$ 300.000,00, e em 2029, no valor de R$ 600.000,00; para a Secretaria Municipal de Saúde a Aquisição de Veículos para a Área da Saúde, no exercício de 2026, no valor de R$ 500.000,00, em 2027, no valor de R$ 572.706,01, em 2028, no valor de R$ 587.750,49, e em 2029, no valor de R$ 805.840,71; para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, ficou no exercício de 2026 a Construção e Estruturação da Sede da PM Júnior, no valor de R$ 600.000,00 destinados às obras e R$ 100.000,00 destinados à aquisição de equipamentos, a Construção e Estruturação da Sede do Conselho Tutelar, no valor de R$ 430.000,00 para obras e R$ 100.000,00 para equipamentos, a Ampliação e Reforma da Capela Mortuária, no valor de R$ 250.000,00 para obras, a Construção da Quadra Recreativa do CRAS, no valor de R$ 500.000,00 para obras, e Ampliação da Sede da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, com valor de R$ 118.474,33 para obras, e ainda, ficou consignado para o exercício de 2027 a previsão de recursos no montante de R$ 1.400.000,00 destinados à Aquisição de um Ônibus; para a Secretaria Municipal de Educação, a previsão da Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Educação, sendo em 2026 no valor de R$ 670.000,00, em 2027 no valor de R$ 1.113.022,80, em 2028 no valor de R$ 1.446.414,25 e em 2029 no valor de R$ 1.673.559,60, a Reforma e/ou Estruturação das Unidades Escolares do Município, prevista em 2026 no valor de R$ 1.000.000,00 para obras e R$ 350.000,00 para equipamentos, em 2027 no valor de R$ 1.129.578,76 para obras e R$ 350.000,00 para equipamentos, em 2028 no valor de R$ 1.000.000,00 para obras e R$ 350.000,00 para equipamentos, e em 2029 no valor de R$ 1.000.000,00 para obras e R$ 350.000,00 para equipamentos, a Construção da Creche Jardim das Palmeiras em 2026 no valor de R$ 600.000,00, bem como a Construção do Núcleo de Recomposição de Aprendizagem, em 2027, no valor de R$ 500.000,00 para obras e R$ 100.000,00 para equipamentos; na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, foram definidos como projetos a serem executados a Construção da Quadra Poliesportiva no Bairro Águas Claras, no exercício de 2026, com valor estimado em R$ 610.000,00, a Construção da Quadra de Tênis também no exercício de 2026, no valor de R$ 610.000,00, a Ampliação do Museu Municipal Walentin Wingenbach com a Inclusão do CAT - Centro de Atendimento ao Turista, no exercício de 2027, no valor de R$ 900.000,00, a Construção do Complexo Poliesportivo Municipal, no exercício de 2028, no valor de R$ 7.000.000,00, e a Construção do Campo de Futebol no Bairro Jardim das Palmeiras, no exercício de 2029, no valor de R$ 800.000,00; para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, a Aquisição de Máquinas e Implementos para Agricultura no exercício de 2026, no valor de R$ 200.000,00, no exercício de 2027, também no valor de R$ 200.000,00, no exercício de 2028, igualmente no valor de R$ 200.000,00, e no exercício de 2029, no valor de R$ 350.000,00, a Aquisição de Máquinas e Implementos Destinados ao Meio Ambiente no exercício de 2026, no valor de R$ 554.629,84, no exercício de 2027, no valor de R$ 577.351,12, no exercício de 2028, no valor de R$ 604.163,86, e no exercício de 2029, no valor de R$ 688.803,17, a Construção de Estufa Agrícola de Cultivo Protegido no exercício de 2026, com valor de R$ 300.000,00 destinados a obras e R$ 100.000,00 destinados a equipamentos, bem como a Atualização Monetária da Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário, no exercício de 2027, no valor de R$ 1.000.000,00, e no exercício de 2029, igualmente no valor de R$ 1.000.000,00; finalizando, para a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento foi prevista a Ampliação e Manutenção do Sistema de Monitoramento no exercício de 2026, no valor de R$ 300.000,00.Após a apresentação das propostas, foi aberto o espaço de debate a população e autoridades presentes. A Vereadora Rosangela da Silva Ferreira sugeriu que a Construção da sala de Reuniões, prevista no PPA para o exercício de 2028, fosse antecipada para 2026. O Técnico Municipal, Sr. Weliton Monteiro Cechinel, esclareceu que as propostas da Câmara Municipal foram elaboradas e encaminhadas ao Executivo por meio de ofício assinado pelo Presidente da Câmara, sendo que a execução das obras foge da competência do Poder Executivo. O Prefeito, Sr. Irineu Marcos Parmeggiani, informou que, caso os recursos devolvidos pelo Legislativo ao Executivo ao final do ano estejam disponíveis, a obra poderia ser antecipada para o próximo exercício financeiro. O Presidente da Câmara Municipal, Vereador Joel Antonio Celso, complementou que a decisão de não incluir a construção nos dois primeiros anos se deu não por desinteresse, mas por questões administrativas. Explicou que a Ouvidoria da Câmara possui funcionário disponível e com aproximadamente oito meses de atividade, foram registradas apenas duas denúncias até o momento. Assim, a construção de uma sala deste porte sem demanda efetiva poderia gerar responsabilidade aos gestores financeiros da Câmara. Destacou que o planejamento visa administrar o crescimento das demandas, podendo realizar a obra em 2027, caso necessário, ou ajustar as peças orçamentárias no momento oportuno. O Vereador ressaltou ainda que não há objeção ao projeto, reconhecendo sua importância para proteção e defesa da mulher, especialmente no mês do “Agosto Lilás”. Contudo, lembrou que o município já conta com órgãos como a Secretaria de Saúde, a Delegacia de Polícia e a Assistência Social, que atuam na mesma área de atendimento. Concluiu que a obra pode ser antecipada conforme a demanda, mediante revisão das peças orçamentárias, justificando a razão de não realizá-la nos dois primeiros anos do exercício. A Secretária Municipal de Educação, Srª Juliana Ferreira Castro Uebel, fez uso da palavra para informar que os recursos destinados à construção da Creche Jardim das Palmeiras, prevista para 2026 no valor de R$ 600.000,00, correspondem à contrapartida do município em parceria com o Governo do Estado. Esclareceu ainda que, caso não seja formalizado o convênio, o município buscará alternativas para viabilizar a construção da referida creche por outros meios.O Vereador Marcos Paulo da Fonseca destacou que o município ainda não possui um Lar pa-

ra Idosos e sugeriu que as autoridades iniciem estudos e projetos para garantir condições de abrigo às pessoas idosas que não possuem local adequado. Em resposta, o Prefeito, Sr. Irineu Marcos Parmeggiani, informou que, em visita à cidade de Comodoro, tratou do tema com o Deputado Federal Fábio Garcia, que se comprometeu a colaborar na construção do abrigo, considerando que já houve questionamentos do Ministério Público e reuniões sobre o local. Ressaltou que, em encontros com outros gestores municipais, o assunto foi novamente discutido, sendo provável que entre o final de 2025 e início de 2026 sejam iniciadas tratativas para construção ou adaptação de um abrigo centralizado para atender a demanda regional, tendo sido sugerida a construção em Comodoro, com concordância do Prefeito local, e com apoio previsto da Casa Civil e do Deputado Federal Fábio Garcia. Caso não ocorram emendas, o município poderá remanejar recursos para a obra pertinente, garantindo o atendimento às necessidades dos idosos da região. Na sequência, o Prefeito comentou sobre o abrigo animal, enfatizando a necessidade de pensar em soluções diferentes. Informou que, apesar de um projeto inicial grandioso ter sido reduzido, conversou com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Sr. Alexandre Murilo Pellicioli, para iniciar adequações em um local mais distante da cidade, de modo a atender os animais e reduzir abandonos. Destacou a importância de focar em castração e conscientização no trânsito, evitando acidentes com animais causados por excesso de velocidade, cujo tratamento posteriormente recai sobre o município. O Prefeito prosseguiu informando que participou do Fetran, reforçando a necessidade de conscientização da população, observando que medidas educativas e, às vezes, sanções financeiras são necessárias para promover segurança. Por fim, agradeceu ao Técnico Municipal, Sr. Weliton Monteiro Cechinel, à Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento, Srª Ligiane Aparecida Pazinatto, e a todos que contribuíram para a elaboração do PPA e da LDO, destacando a importância de apresentar e entregar o planejamento ao Legislativo dentro dos prazos previstos, deixando registrado que está organizado o planejamento para seu sucessor, garantindo a continuidade das ações. Finalizou agradecendo a presença de todos os participantes da Audiência Pública. Sem mais manifestações, o Técnico Municipal, Sr. Weliton Monteiro Cechinel, declarou que, cumprindo os prazos legais, nesta data encerram-se as Audiências Públicas referentes ao Plano Plurianual – PPA, exercício 2026-2029, e à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, exercício 2026. Informou que o Executivo Municipal, reafirmando o compromisso com a Administração Pública, protocolará o PPA e a LDO na Câmara Municipal até o dia 15 de setembro. Desejando boa noite a todos, deu por encerrada a segunda Audiência Pública. Esta ATA possui 206 (duzentos e seis) linhas e 01 (um) anexo – Lista de Presença contendo 30 (trinta) assinaturas dos presentes, sendo lavrada por Weliton Monteiro Cechinel, ao qual está assinada por todos (as) presentes, em lista de presença própria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO EMPRESA CARLOS GEOVANE

NOTIFICAÇÃO N.º 007/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 02/2025

Notificado(a): **CARLOS GEOVANE FERREIRA BARBOSA**

CNPJ: 12.467.040/0001-27

Assunto: Notificação de urgência para Regularização De Irregularidades

Prezado(a) Senhor(a)

Por meio desta notificação, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**, em cumprimento ao disposto nos Artigos 17 e 18 do Decreto N.º 097/2024, comunica a Vossa Senhoria a necessidade de regularizar as irregularidades em caráter de URGÊNCIA, encontradas nos termos da Ata de Registro de Preços N° 429/2024, oriunda do Processo N.º 2418/2024 - Pregão Eletrônico N.º 92/2024, conforme descrito e lavrado abaixo.

FoI constatada uma aquisição em atraso na entrega da seguinte Nad: 10147/2025 enviada dia 05/08/2025 foram feitas várias tentativas de cobrança para regularizar as pendencias, entretanto, todas as tentativas foram infrutíferas. A mesma alega ter protocolado a desistência da ATA, mas o setor de compras indeferiu a desistência, sendo assim os itens pendentes são de extrema necessidade para a secretaria que solicitou.

Em razão das irregularidades acima descritas, solicitamos que Vossa Senhoria REGULARIZE COM URGÊNCIA as entregas do itens pendentes das aquisições supramencionadas até a data dia 30/08/2025, e APRESENTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento e publicação desta notificação, justificativa detalhada sobre os fatos, acompanhada documentos comprobatórios que a fundamentem.

A justificativa deve ser enviada apresentada protocolada na sede da Prefeitura Municipal de campo Verde, sito à Praça dos Três Poderes, N.º 003, Bairro: Campo Real II, Cidade: Campo Verde/MT, no horário de atendimento, sendo das 07:00 as 11:00 horas no período matutino e das 13:00 às 17:00 horas no período vespertino, e/ou por e-mail:almoxarifado@campoverde.mt.gov.br **e** almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br

Caso Vossa Senhoria não REGULARIZE e/ou APRESENTE justificativa ou a mesma não seja considerada satisfatória, a Prefeitura Municipal de Campo Verde poderá tomar as medidas cabíveis, incluindo a instauração de Processo Administrativo Sancionador, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em lei.

Campo Verde-MT, 20 de Agosto de 2025.

THIAGO BELLO KIRCHESCH

Fiscal

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇAO DA EMPRESA GM EMBALAGEM

NOTIFICAÇÃO N.º 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 131/2025

Notificado(a): **G M EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 52.505.574/0001-15.**

Assunto: Notificação de urgência pela primeira vez para Regularização De Irregularidades

Prezado(a) Senhor(a)

Por meio desta notificação, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**, em cumprimento ao disposto nos Artigos 17 e 18 do Decreto N.º 097/2024, comunica a Vossa Senhoria a necessidade de regularizar as irregularidades em caráter de URGÊNCIA, encontradas nos termos da Ata de Registro de Preços N° 131/2025, oriunda do Processo N.º 729/2025 - Pregão Eletrônico N.º 17/2025, conforme descrito e lavrado abaixo.

Foi constatado o atraso na entrega do item solicitado na NAD 7020/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O item pendente é ‘LIMPA INOX 300 ML’ que, ao contrário do solicitado na NAD em questão, foi entregue ‘LIMPA ALUMÍNIO’ . Foi entrado em contato várias vezes por e-mail e por

WhatsApp para empresa regularizar as pendencias mas sem sucesso.

Em razão das irregularidades acima descritas, solicitamos que Vossa Senhoria REGULARIZE COM URGÊNCIA as entregas de itens pendentes das aquisições supramencionadas até a data dia 28/08/2025, e APRESENTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento e publicação desta notificação, justificativa detalhada sobre os fatos, acompanhada documentos comprobatórios que a fundamentem.

A justificativa deve ser enviada apresentada protocolada na sede da Prefeitura Municipal de campo Verde, sito à Praça dos Três Poderes, N.º 003, Bairro: Campo Real II, Cidade: Campo Verde/MT, no horário de atendimento, sendo das 07:00 as 11:00 horas no período matutino e das 13:00 às 17:00 horas no período vespertino, e/ou por e-mail: almoxarifado@campoverde.mt.gov.br e almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br

Caso Vossa Senhoria não REGULARIZE e/ou APRESENTE justificativa ou a mesma não seja considerada satisfatória, a Prefeitura Municipal de Campo Verde poderá tomar as medidas cabíveis, incluindo a instauração de Processo Administrativo Sancionador, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em lei.

Campo Verde-MT, 26 de Agosto de 2025.

GUSTAVO HENRIQUE LUZ FREIRE SILVA

Fiscal

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA JM COMERCIO

NOTIFICAÇÃO N.º 08/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 293/2024

Notificado(a): **J M COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 35.741.897/0001-99.**

Assunto: Notificação de urgência pela primeira vez para Regularização De Irregularidades

Prezado(a) Senhor(a)

Por meio desta notificação, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**, em cumprimento ao disposto nos Artigos 17 e 18 do Decreto N.º 097/2024, comunica a Vossa Senhoria a necessidade de regularizar as irregularidades em caráter de URGÊNCIA, encontradas nos termos da Ata de Registro de Preços N° 293/2024, oriunda do Processo N.º 1909/2024 - Pregão Eletrônico N.º 77/2024, conforme descrito e lavrado abaixo.

Foi constatado o atraso na entrega do item solicitado na NAD 9059/2025 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O item pendente é de extrema urgência e deveria ser entregue dia 18/08/2025 para atender as necessidades da secretaria. Foi entrado em contato várias vezes por e-mail e por WhatsApp para empresa regularizar as pendencias mas sem sucesso.

Em razão das irregularidades acima descritas, solicitamos que Vossa Senhoria REGULARIZE COM URGÊNCIA as entregas de itens pendentes das aquisições supramencionadas até a data dia 28/08/2025, e APRESENTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento e publicação desta notificação, justificativa detalhada sobre os fatos, acompanhada documentos comprobatórios que a fundamentem.

A justificativa deve ser enviada apresentada protocolada na sede da Prefeitura Municipal de campo Verde, sito à Praça dos Três Poderes, N.º 003, Bairro: Campo Real II, Cidade: Campo Verde/MT, no horário de atendimento, sendo das 07:00 as 11:00 horas no período matutino e das 13:00 às 17:00 horas no período vespertino, e/ou por e-mail: almoxarifado@campoverde.mt.gov.br e almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br

Caso Vossa Senhoria não REGULARIZE e/ou APRESENTE justificativa ou a mesma não seja considerada satisfatória, a Prefeitura Municipal de Campo Verde poderá tomar as medidas cabíveis, incluindo a instauração de Processo Administrativo Sancionador, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em lei.

Campo Verde-MT, 26 de Agosto de 2025.

GUSTAVO HENRIQUE LUZ FREIRE SILVA

Fiscal

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA VALECORTES

NOTIFICAÇÃO N.º 09/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 66/2025

Notificado(a): **VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 24.233.431/0001-66.**

Assunto: Notificação de urgência pela primeira vez para Regularização De Irregularidades

Prezado(a) Senhor(a)

Por meio desta notificação, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**, em cumprimento ao disposto nos Artigos 17 e 18 do Decreto N.º 097/2024, comunica a Vossa Senhoria a necessidade de regularizar as irregularidades em caráter de URGÊNCIA, encontradas nos termos da Ata de Registro de Preços N° 66/2025, oriunda do Processo N.º 3166/2024 - Pregão Eletrônico N.º 125/2024, conforme descrito e lavrado abaixo.

Foi constatado o atraso na entrega do item solicitado na NAD 10885/2025 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O item pendente é de extrema urgência e deveria ser entregue dia 20/08/2025 para atender as necessidades da secretaria. Foi entrado em contato várias vezes por e-mail e por WhatsApp para empresa regularizar as pendencias mas sem sucesso.

Em razão das irregularidades acima descritas, solicitamos que Vossa Senhoria REGULARIZE COM URGÊNCIA as entregas de itens pendentes das aquisições supramencionadas até a data dia 28/08/2025, e APRESENTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento e publicação desta notificação, justificativa detalhada sobre os fatos, acompanhada documentos comprobatórios que a fundamentem.

A justificativa deve ser enviada apresentada protocolada na sede da Prefeitura Municipal de campo Verde, sito à Praça dos Três Poderes, N.º 003, Bairro: Campo Real II, Cidade: Campo Verde/MT, no horário de atendimento, sendo das 07:00 as 11:00 horas no período matutino e das 13:00 às 17:00 horas no período vespertino, e/ou por e-mail: almoxarifado@campoverde.mt.gov.br e almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br

Caso Vossa Senhoria não REGULARIZE e/ou APRESENTE justificativa ou a mesma não seja considerada satisfatória, a Prefeitura Municipal de Campo Verde poderá tomar as medidas cabíveis, incluindo a instauração de Processo Administrativo Sancionador, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em lei.

Campo Verde-MT, 26 de Agosto de 2025.

GUSTAVO HENRIQUE LUZ FREIRE SILVA

Fiscal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO PRESENCIAL Nº 008/2025

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO PRESENCIAL Nº 008/2025

PROCESSO Nº 2147/2025 – SOLICITAÇÃO Nº 2028/2025

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais de desenvolvimento, execução e compatibilização de projetos de arquitetura e engenharia, aprovações em órgãos competentes e orçamento de obras em caráter eventual, conforme Termo de Referência.

Sessão Pública: 27/08/2025, às 09h00min.

Resultado do sorteio

1. **CASE PROJETOS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 46.291268/0001-20,**

2. ARRAKIS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.071.392/0001-71,

3. VIVAX CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.430.078/0001-93

4. JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA - EPP Inscrita no CNPJ nº 07.279.410/0001-62,

Recredenciamento: interessados inabilitados poderão apresentar novo pedido de credenciamento mediante protocolo de documentação válida, observado prazo de 1 (um) ano, mantendo-se a ordem de classificação pela data de apresentação.

Campo Verde (MT), 27 de agosto de 2025.

Adriano c. de Paula

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N°: 008/2025

CREDENCIAMENTO N° 008/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO, EXECUÇÃO, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, SUAS APROVAÇÕES EM ÓRGÃOS COMPETENTES, E ORÇAMENTO DE OBRAS EM CARÁTER EVENTUAL, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: **CASE PROJETOS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ N°: 46.291.268/0001-20, ARRAKIS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ N°: 55.071.392/0001-71, VIVAX COSTRUTORA LTDA, CNPJ N°: 36.430.078/0001-93, JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA – EPP, CNPJ N°: 07.279.410/0001-62.** Conforme descritos no edital, sendo Credenciamento 008/2025, Campo Verde – MT, 27 de agosto de 2025. ADRIANO CONCEIÇÃO DE PAULA- Presidente da CPC.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2025

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde–MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, RESOLVE pelo CANCELAMENTO da ata de registro de preços n.º 180/2025 a pedido do fornecedor, que solicitou distrato parcial da referida ata de registro de preços, conforme documentação juntada aos autos.

1 - DO FORNECEDOR

Empresa: DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N°: 21.504.525/0001-34
E-mail: licitacao@dentalprimecwb.com.br
Endereço: Rua Osorio Duque-Estrada, 763 – CEP: 83321-060, Pinhais – PR

2 - DOS ITENS DO DISTRATO

2.1. Fica cancelado o lote 26 da ata de registro de preços nº 180/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 041/2025:

CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.
42126	CARBONO PARA ODONTOLOGIA – PARA REGISTRO DE ARTICULAÇÃO (ARCADA), COM 12 FOLHAS DUPLAS NAS CORES AZUL E VERMELHA. PAPEL COM 300 MICRAS DE ESPESSURA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	CONTACTO - ANGELUS	R$ 5,66

3 - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Em conformidade com o art. 231 do Decreto Municipal nº 002/2024 e conforme item 21.16 da ata de registro de preços supracitada:

5 - DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1. O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

6 - DO FORO

6.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo

Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde - MT, 27 de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

HUMBERTO DÉLIO DONINI

Fornecedor

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025

24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde–MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, RESOLVE pelo CANCELAMENTO PARCIAL da ata de registro de preços n.º 122/2025 a pedido do fornecedor, que solicitou distrato parcial da referida ata de registro de preços, conforme documentação juntada aos autos.

1 - DO FORNECEDOR

Empresa: J. M. PRIMO - CNPJ N°: 09.022.870/0002-17
Representante Legal: JOSE MARCIO PRIMO
Endereço: RUA ARNALDO ESTEVAO DE FIGUEIREDO N°: 267 - CEP: 78700-50
RONDONOPOLIS – MT

2 - DOS ITENS DO DISTRATO

2.1. Fica cancelado o lote 11 da ata de registro de preços nº 122/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2025.

3 - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Em conformidade com o art. 231 do Decreto Municipal nº 002/2024 e conforme cláusula 20.5 da ata de registro de preços supracitada:

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

5 - DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1. O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

6 - DO FORO

6.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde - MT, 31 de julho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 022/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 022/2025, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DO MUNICÍPIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: M.S. DIAGNÓSTICA LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 18 de fevereiro de 2026, contados a partir do dia 19 de agosto de 2025.

Data de Assinatura: 14 de agosto de 2025.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N°: 004/2025

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 004/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE

DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, TELHADISTA, AZULEJISTA,

ENCANADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA, MARCENEIRO, MESTRE DE OBRAS E ELETRICISTA PARA REFORMA E MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: **46.465.238 ERIK CARLOS DOS SANTOS, CNPJ N°: 46.465.238/0001-93,** sendo o Credenciamento n°: 004/2025. Campo Verde – MT, 27 de agosto de 2025. Adriano Conceição De Paula – Agente de Contratação.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: LINCAR LOCADORA E LIMPEZA LTDA.,

Objeto: SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O GINÁSIO DE ESPORTES “ISAIAS JOUBERT ROMANCINI”.

Valor: R$ 23.856,36 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Vigência do Contrato: 01 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data de Assinatura: 26 de agosto de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Objeto: Em caráter de exclusividade, o processamento de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento do CONTRATANTE, representados, na data da celebração deste contrato, por 1.445 (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco) servidores, abrangendo os servidores ativos, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE.

Valor: R$ 2.280.000,00 (dois milhões, duzentos e oitenta mil reais).

Vigência do Contrato: 01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2030.

Data de Assinatura: 20 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: 2239/2025

INEXIGIBILIDADE: 013/2025

CREDENCIAMENTO: 01/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, CNPJ: 37.465.200/0001-20 e a empresa UNIVIDAS LABORATORIO CLINICO EIRELI, CNPJ: 06.255.313/0001-77.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTO AO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2025

Canabrava do Norte/MT, 27 de agosto de 2025

Samayra da Silva Ferro

Agente de contratação, portaria 027/2025.

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTO AO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT, em favor da EMPRESA: UNIVIDAS LABORATORIO CLINICO EIRELI, CNPJ: 06.255.313/0001-77.

Credenciamento: 001/2025

Canabrava do Norte/MT, 27 de agosto de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 069/2024

Quarto Termo Aditivo ao Contrato CPL 069/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de construção de uma Praça no Distrito de Primavera do Fontoura, situada a 30 quilômetros do Centro Urbano do Município de Canabrava do Norte – MT. Contratada: GEAN ROGER PINCERATO ALONSO EPP. CNPJ: 37.024.663/0001-56. Nova vigência contratual: 29/09/2025 a 28/11/2025. Nova vigência da execuçao: 12/09/2025 a 11/11/2025.

Canabrava do Norte/MT, 27 de agosto de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 812/2025

Portaria nº 812/2025

De 26 de agosto de 2025

Cria Comissão de Organização, Elaboração, Aplicação e Correção de Provas do Teste Seletivo Simplificado n° 002/2025 e dá outras providencias.

Vilson Biguelini, prefeito municipal de Canarana – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,e:

Considerando a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidor temporário;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Criada Comissão de Organização, Elaboração Aplicação e Correção de Provas do Teste Seletivo Simplificado n° 002/2025.

Art. 2º- A nomeação para compor a Comissão, fica assim constituída:

- **Presidente:** Rosmeri Bernadete Anschau – Mat:8947;
- **Vice-Presidente**: Nubia Souza Botelho- Mat:8820;
- **Secretária:** Mayara Cristiane Candido Schonholzer – Mat:9235;
- **Membro:** Marilde da Silva Ramos- Mat: 8924**;**
- **Membro:** Maura Luiza Rodrigues da Silva – Mat: 7847;
- **Membro:** Walter Custódio da Silva- Mat: 5526;

Parágrafo Único: A comissão terá responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de agosto de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
PORTARIA Nº 234/2025

SÚMULA: "REVOGA A PORTARIA MUNICIPAL N° 232/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica revogada em sua integralidade a Portaria Municipal n.º 232/2025, que em Súmula: "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

Em, 27 de agosto de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
PORTARIA N° 236/2025- PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 236/2025

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SR. FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, DE CARLINDA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de CARLINDA/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA** **METAFÍSICA: 126.076,47 m²**	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: **AXEL SALLAS LOPES** CREA: 1216637202

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: **PEDRO LUCAS CUNHA THOMAZINI**, ENGENHEIRO CIVIL, CREA: **MT 50624**

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlinda - MT, 27 de agosto de 2025

Sr. Fernando de Oliveira Ribeiro

Prefeito Municipal

Pedro Lucas Cunha Thomazini

Engenheiro Civil

CREA: **MT 50624**

GABINETE
PORTARIA N° 237/2025- PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 237/2025

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SR. FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, DE CARLINDA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de CARLINDA/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA** **METAFÍSICA: 29.107,27 m²**	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: **AXEL SALLAS LOPES** CREA: 1216637202

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: **PEDRO LUCAS CUNHA THOMAZINI**, ENGENHEIRO CIVIL, CREA: **MT 50624**

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlinda - MT, 27 de agosto de 2025

Sr. Fernando de Oliveira Ribeiro

Prefeito Municipal

Pedro Lucas Cunha Thomazini

Engenheiro Civil

CREA: **MT 50624**

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E FÓRMULAS INFANTIS PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARLINDA/MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/09/2025

HORÁRIO: 08H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes ou na Prefeitura, situada na Av. Antônio Castilho, Nº. 439, Cx postal 45, Centro, CEP: 78.587-000, CARLINDA/MT, das 07h às 11h e das 13h às 17h, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 27 de agosto de 2025.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publique-se

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 050/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2025

Face ao constante dos autos do Processo Licitatório, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, torna público aos interessados que foi convocado o licitante remanescente do Pregão Presencial n.º 012/2025 com objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA, CARGA DE GÁS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO**, desta forma realizada a devida manifestação, o aceite, a análise pertinente ao procedimento licitatório, RESOLVO **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, os serviços e aquisições que passarão em favor da empresa: **CLAUDEMIR TEMPONI 03445705178** inscrita no CNPJ sob o nº **48.427.958/0001-90**.

Carlinda – MT, 27 de agosto de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº. 259/2025.

SÚMULA: "NOMEIA CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (CG-FMT), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei |Municipal nº 1.467/2024

CONSIDERANDO o Decreto nº362/2024.

RESOLVE:

Artigo. 1° - Ficam nomeados os membros que comporão nos termos do artigo 5° do Decreto Municipal nº. 362/2024 o **CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (CG-FMT).**

PRESIDENTE

Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos:

Lucio Tragino Costa

MEMBROS

Secretaria de Administração e Finanças:

Fabiana da Silva França

Chefe de Gabinete:

Francisco Robério Gomes Alencar

Representante da Câmara Municipal:

Lauro Mota dos Santos

Sociedade Civil

Devilço Aparecido Seze

Artigo. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de agosto de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 20/2025

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - 20/2025, tendo como OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL EM GERAL, PARA AS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT** , as empresas vencedoras: **G M EMBALAGENS LTDA,** inscrita no **CNPJ/CPF Nº 52.505.574/0001-15,** com o **VALOR TOTAL DE R$ 73.051,53 (Setenta e três mil, cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos), CARLOS ANTONIO PROCOPIO LTDA ME,** inscrita no **CNPJ/CPF Nº 23.504.807/0001-67,** com o **VALOR TOTAL DE R$ 57.159,30 (Cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta centavos), ALEXANDRE M. DIAS,** inscrita no **CNPJ/CPF Nº 14.218.371/0001-59,** com o **VALOR TOTAL DE R$ 103.987,24 (Cento e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos), PLANETA ELETRONICOS E VARIEDADES LTDA,** inscrita no **CNPJ/CPF Nº 39.591.725/0001-37,** com o **VALOR TOTAL DE R$ 102.277,37 (Cento e dois mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos), SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA,** inscrita no **CNPJ/CPF Nº 10.199.538/0001-20,** com o **VALOR TOTAL DE R$ 18.800,34 (Dezoito mil, oitocentos reais e trinta e quatro centavos).**

Castanheira-MT, 27 de agosto de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria N° 111/2024

AVISO DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025/LIC

DISPENSA Nº 14/2025

O município de Castanheira/MT, considerando o disposto no §3º, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, torna público a intenção de realizar, com fundamento no inciso II, do Art. 75, desta mesma Lei, a contratação direta, pelo critério de menor valor total, dos seguintes produtos/serviços:

Seq.	Código	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
1	188696	00024510	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - DO TIPO RECARGA DO CARTUCHO TONER BROTHER TN - 1000.	un	33,00	R$ 50,0000	R$ 1.650,0000
2	188699	0006988	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - DO TIPO RECARGA DO CARTUCHO TONER HP 85A.	un	53,00	R$ 77,0000	R$ 4.081,0000
3	188700	0006988	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - DO TIPO RECARGA DO CARTUCHO TONER 83A.	un	51,00	R$ 77,0000	R$ 3.927,0000
4	188698	00024510	SERVICO DE MANUTENÇÃO - DO TIPO RECARGA DO CARTUCHO TONER BROTHER TN2340.	un	259,00	R$ 55,0000	R$ 14.245,0000
5	188697	00024510	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - DO TIPO RECARGA DO CARTUCHO TONER BROTHER TNB- 021.	un	89,00	R$ 50,0000	R$ 4.450,0000
						Total:	R$ 28.353,00

Eventuais interessados em fornecer os produtos/serviços poderão apresentar Proposta de Preço até 01/09/2025, na forma física no horário de expediente (7:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Castanheira/MT, localizada na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, ou enviar para o e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com até as 23:59h.

As especificações completas, requisitos e condições dessa contratação estão estabelecidas no Termo de Referência, disponível no sitio

eletrônico (site) do município de Castanheira/MT: https://www.castanheira.mt.gov.br/licitacao

Castanheira/MT, 27 de agosto de 2025.

Mayara Carolina dos Santos

Agente de Contratação

Portaria N° 111/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 266/GP/2025

Em, 22 de agosto de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ABEGAIR RODRIGUES DE AMORIM na função PROFESSORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 16/07/2013 a 15/07/2018 conforme autorização no PROCESSO 10295/2025, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 25/08/2025 e término em 22/11/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 23/11/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de agosto de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2025

PRORROGA O EDITAL DE N.º 002/2022-SME – SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES PARA LOTAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e

CONSIDERANDO o item 10.4 do Edital de n.º 002/2022-SME – seleção de gestores escolares para lotação nas escolas da rede pública municipal de ensino de Chapada dos Guimarães, terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

CONSIDERANDO que a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2022-SME atende ao interesse público, visto que evitará que o município gaste quantia considerável de recursos para realização do novo processo seletivo;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2022-SME

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 27 de agosto de 2025.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

GABINETE
ATO DE NOMEAÇÃO

ATO DE NOMEAÇÃO N° 162/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Srª**. **BRUNA LIGIA ARAUJO MOREIRA,** ao cargo em Comissão de Coordenador de Departamento de Divisão de Recursos Humanos de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado na Secretaria Municipal de Educação.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 18 de Agosto de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: https://bll.org.br/

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGUROS DE AUTOMÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CLAUDIA-MT.** Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia **12 de Setembro de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília),** sendo que a sessão se iniciará dia **12 de Setembro de 2025, às 09:10 horas (horário de Brasília).** O Aviso do Pregão Eletrônico, estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br, portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilão e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 27 de Agosto de 2025.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT,** CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** e, de outro lado, a empresa **COPLAN GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA,** CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal o Srº. **PAULO FELIPE LENZI.**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor inicial da contratação

O valor do presente aditivo é de **R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais),** pago em 06 (seis) parcelas mensais de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) cada,** para os seguintes itens e valores descritos na tabela abaixo, que agora passam a integrar o contrato originário:

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
59193	Lic. Anual Mód. Aplicativo Mobile Servidor	Mês	6,0000	R$ 650,00	R$ 3.900,00

Total: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

Cláudia - MT, 27 de agosto de 2025.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 425/2025

DATA: 31 de julho de 2025.

SÚMULA: Concede Licença saúde a Sr.ª **Loraci Goncalves** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Conceder Licença Saúde a servidora **Loraci Goncalves,** matrícula funcional nº 3398, no cargo de Professor 30 Horas, no período de 21/07/2025 a 13/08/2025 conforme Atestado Médico e Pericia Medica, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de julho de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 31 de julho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE

Secretária Municipal de Educação

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

RESOLUÇÃO Nº 22/2025 -CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 22/2025

Aprovar o Projeto: Movimento e qualidade de vida na Terceira Idade.

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 27 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o ***Projeto: Movimento e qualidade de vida na Terceira Idade.***

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 27 de agosto de 2025.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Julia Souza Raulim

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 23/2025-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 23/2025

Aprovar a Implantação da Equipe Multidisciplinar de Aconselhamento-EMA.

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 27 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar ***a Implantação da Equipe Multidisciplinar de Aconselhamento-EMA.***

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publica-

ção.

Cocalinho, 27 de agosto de 2025.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Julia Souza Raulim

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.747, DE 27 DE AGOSTO DE 2.025

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.747, DE 27 DE AGOSTO DE 2.025.

REGULAMENTA O CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de disciplinar e normatizar o controle de frequência, horas extras e jornada dos servidores públicos do Município;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este tem por objetivo orientar, uniformizar e estabelecer critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos servidores do serviço público municipal, relativos à jornada de trabalho, controle de frequência, controle de banco de horas e horas extras.

DOS HORARIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS

Art. 2º Para controle da jornada de trabalho e de frequência dos servidores fica estabelecido os seguintes horários de funcionamento dos órgãos municipais:

I. PREFEITURA: das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;

II. SECRETARIA DE TURISMO: das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;

III. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE: das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;

IV. SECRETRARIA DE ESPORTES: das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;

V. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO: das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;

VI. ORGÃOS CONVENIADOS COM O MUNICÍPIO:

a) DETRAN: das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;

b) Sala da REURB e SEFAZ: das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;

VII. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: das 07:00 às 17:00 horas;

a) Escolas Municipais: das 07:00 às 17:00 horas;

b) SEMEI: das 07:00 às 17:00 horas;

VIII. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;

a) CRAS: das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;

b) Sala dos conselhos: das 07:00 às 13:00 horas;

c) Conselho Tutelar: das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas e regime de sobreaviso, sob escala;

IX. SECRETARIA DE SAÚDE: das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;

a) UBS’s Araguaia, Padre Cunha e Zé Sozinho: das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;

b) Centro de Imunização: das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;

c) Farmácia Básica: das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;

d) Laboratório Municipal: das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;

e) Centro de Reabilitação: das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;

f) Centro de Especialidades: das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;

g) Hospital Municipal: 24 horas, com escala de plantões de seus servidores;

Parágrafo único. Deverão os secretários divulgar em local com boa visibilidade o horário de funcionamento de todos os seus órgãos de atendimento ao público, inclusive os intervalos para almoço.

DO CONTROLE ELETRÔNICO DE PONTO

Art. 3º Fica instituído o Sistema de Registro Eletrônico de Ponto Biométrico Digital ou Reconhecimento Facial como ferramenta oficial de verificação de frequência dos servidores do Município de Cocalinho

Art. 4º Todos os servidores do Poder Executivo ficam sujeitos ao registro do Ponto Eletrônico Biométrico Digital ou Reconhecimento Facial.

§ 1º Os órgãos que ainda não tenham o Sistema de registro de Ponto Eletrônico, terão o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da vigência deste Decreto, para se adequarem.

§ 2° Os servidores do Município registrarão a frequência no Ponto Eletrônico Biométrico Digital ou por Reconhecimento Facial já implantados nas unidades, sendo os relatórios gerados e utilizado para a avaliação de desempenho, na qual deverão constar as faltas e horas extras dos servidores para lançamento na folha de pagamento.

§ 3º Em decorrência da natureza de suas atribuições, ficam isentos do disposto no caput deste artigo:

I. O Prefeito e Vice-Prefeito;

II. Os agentes políticos nomeados exclusivamente no cargos Secretários Municipais;

III. O Procurador Jurídico, Contador e o Controlador Interno;

IV. Os servidores que, necessariamente, desempenham suas atividades em serviços externos, bem assim, ao que, pela natureza de suas atribuições, quando comprovadamente no exercício delas, tenha que se deslocar da repartição em que estiver lotado;

V. Nos casos do inciso II deste parágrafo, o servidor somente será dispensado do registro de ponto eletrônico biométrico digital ou por reconhecimento facial, mediante autorização do Prefeito Municipal.

§ 4º Além das isenções previstas no parágrafo anterior, poderão ainda serem dispensando outros servidores, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, devidamente justificada.

Art. 5° Os servidores deverão registrar o ponto somente no terminal para o qual foram cadastrados pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, localizado onde efetivamente desenvolvem suas atividades ou numa unidade próxima.

§ 1º Em casos excepcionais, o Secretário ou chefia imediata poderá autorizar o servidor a registrar seu ponto em terminal diverso do cadastrado, mediante justificativa plausível.

§ 2º Os responsáveis pela operacionalização do Sistema de Registro de Ponto, como também os servidores que vierem a praticar fraude no registro da frequência, ou a prática de quaisquer outros atos para justificar ausências indevidas do local de trabalho, receberão as sanções previstas na Lei Municipal 56/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cocalinho), mediante processo legal.

Art. 6° O registro de frequência será diário no início e término de cada período, plantão ou escala de trabalho de revezamento, bem como nas entradas e saídas de cada turno.

Art. 7° O servidor que não puder cadastrar a digital para o registro do ponto biométrico e na sua unidade não contemplar o registro por reconhecimento facial, deverá registrar seu ponto, mediante autorização do Secretário, através de senha ou em folha própria de controle.

Art. 8° Os problemas técnicos constatados para o registro eletrônico de frequência, pelos motivos certificados pela chefia imediata, deverão ser informados ao Setor de Recursos Humanos no mesmo dia da sua ocorrência ou no próximo dia útil.

§ 1º Quando constatados problemas técnicos, o registro de frequência será feito através do controle de ponto manual, assinada e homologada pelo Secretário ou chefia imediata da pasta o qual será responsável pelo cumprimento da jornada de trabalho dos servidores a ele subordinados, até a solução do problema técnico.

§ 2º Constatado pelo servidor problema técnico para o registro eletrônico de frequência e não informada a situação ao Setor de Recursos Humanos no mesmo dia da sua ocorrência, considerar-se-á falta descontada da remuneração.

Art. 9° Fica estabelecida a tolerância de 10 (dez) minutos diários, nos registros de entrada e saída, que será computada no cálculo da jornada diária, semanal e mensal, sem prejuízo da carga horária, não sendo computado para fins de serviço extraordinário.

§ 1º Atrasos na entrada ou saídas antecipadas superiores à tolerância referidas no caput serão descontados da remuneração, de forma proporcional, salvo nas hipóteses de compensação justificadas e autorizadas pelo Secretário responsável ou chefia imediata.

§ 2º Caso o servidor não registre o seu ponto na entrada ou saída, será considerado falta, exceto quando o servidor esquecer e fizer sua justificativa no mesmo dia, com a tolerância de até 05 (cinco) esquecimentos por mês.

Art. 10. Em consonância com a Lei Municipal 56/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cocalinho), o comparecimento depois ou saída antes da tolerância prevista no Art. 7º, será computada como ausência, para todos os efeitos legais, salvo nas hipóteses de compensação de horário devidamente autorizadas pelo Secretário ou chefia imediata.

Art. 11. É de responsabilidade do servidor encaminhar justificativas da ocorrência de atraso ou falta ao setor de Recursos Humanos, ao Secretário responsável ou a chefia imediata, conforme ocorram.

§ 1º Caberá ao Setor de Recursos Humanos monitorar as ocorrências do registro de ponto homologadas pelo Secretário e encaminhar ao superior hierárquico os casos recorrentes.

§ 2º Para fins de aplicação do § 1º deste artigo, entende-se como recorrentes mais de 05 (cinco) ocorrências justificativas e abonadas no mês.

Art. 12. É de responsabilidade do Setor de Recursos Humanos do Município validar no sistema de registro eletrônico de ponto as faltas ou atrasos dos Servidores, após análise das justificativas encaminhadas e homologadas pelos Secretários ou chefia imediata.

Art. 13. O Registrador Eletrônico de Ponto utilizado nas unidades somente poderá ser alterado de local mediante prévia consulta ao Diretor de Divisão de Recursos Humanos do Município.

Art. 14. Os servidores que vierem a praticar fraude no registro da frequência, ou a prática de quaisquer outros atos para justificar ausências indevidas do local de trabalho, receberão as sanções de acordo com a Lei Municipal 56/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cocalinho), sem prejuízo de outras sanções possíveis, sempre resguardado do devido processo legal.

Art. 15. Caso o Secretário da pasta ou chefia imediata que for conivente com fraude no registro de frequência a ele será aplicada as penalidades cabíveis, conforme legislação de regência.

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 16. Conforme o art. 22, da Lei Municipal 56/1991 e art. 43 e 44 da Lei Complementar 006/2014, os servidores municipais de provimento efetivo sujeitar-se-ão a uma jornada diária de trabalho não superior a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, facultada a compensação de horários, de acordo com a necessidade do serviço, admitindo-se a jornada de 6 (seis) horas diárias para os servidores que trabalham em turnos ininterruptos, salvo quando houver disposição legal estabelecendo duração diversa.

Parágrafo único. Os servidores ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança submetem-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

Art. 17. Caberá ao Secretário de cada pasta estabelecer a distribuição adequadamente dos servidores ao longo todo o horário de funcionamento de seus órgãos, mencionando nome, função, carga horária e os intervalos de almoço, quando houver, no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação deste decreto.

Parágrafo único. Para o cumprimento do estabelecido no caput, deverá ser baixado um ato pelo secretário e afixado em local visível de cada repartição.

Art. 18. Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda 06 horas diárias ininterruptas, é obrigatório o intervalo para repouso ou alimentação de no mínimo uma hora e no máximo de duas horas, já inclusos no registrador de ponto.

Parágrafo único. Não será computado como horas extras o intervalo para repouso ou refeição.

DAS HORAS EXTRAS E DO BANCO DE HORAS

Art. 19. Será considerado como serviço extraordinário aquele que exceder à jornada de trabalho do servidor.

Parágrafo único. O serviço extraordinário apenas será autorizado em situações excepcionais e temporárias, devidamente justificadas.

Art. 20. Fica vedada a realização de horas extras sem a expressa autorização do Secretário ou chefia imediata.

§ 1º O pedido de autorização de horas extraordinárias deverá ser encaminhado ao Secretário ou chefia imediata, anteriormente a prestação do serviço.

§ 2º O servidor poderá realizar apenas os serviços extraordinários que foram autorizados pelo Secretário ou chefia imediata.

§ 3º Excetuam-se os casos aonde houver situações que requeiram imediato atendimento, decorrentes de fatos supervenientes, porém a hora extraordinária só será liquidada ao servidor com anuência do Secretário ou chefia imediata.

Art. 21. Fica instituído o Banco de Horas no âmbito da Administração Pública Municipal e regulamentado nos seguintes termos.

§ 1º As horas excedentes ao horário normal executadas, serão computadas como horas créditos, sendo compensadas em horas folgas, na seguinte proporção:

I. As horas executadas além do horário de expediente normal, entendidas como extensão de jornada, serão compensadas na proporção uma hora trabalhada por uma hora e meia de folga;

II. As horas trabalhadas finais de semana, feriados e pontos facultativos, desde que não faça parte da escala de revezamento, serão compensadas na proporção de uma hora trabalhada por duas horas de folga.

III. A compensação do Banco de Horas, prevista neste Decreto deverá obrigatoriamente ocorrer no prazo máximo de 6 (seis) meses após a execução das horas excedentes.

§ 2º Quando da necessidade de transferência do servidor, as respectivas horas contabilizadas no Banco de Horas na Secretaria, deverão ser zeradas antes da efetivação da transferência.

§ 3º As faltas injustificadas, independente do servidor possuir ou não crédito no Banco de Horas, sofrerão as penalidades previstas na legislação e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 4º As horas folgas serão concedidas mediante solicitação prévia e escrita pelo servidor e após autorização expressa da chefia imediata, com a devida comunicação ao setor de Recursos Humanos para registro e controle,

§ 5º O gozo das folgas relativas ao banco de horas não poderão afetar o funcionamento do órgão, nem tampouco o interromper ou prejudicar o atendimento à população.

§ 6º Em caso de exoneração e/ou rescisão do contrato de trabalho, as horas constantes do Banco de Horas serão convertidas em pecúnia com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora normal, quando prestadas nos dias normais, sábado até as 12 horas e ponto facultativo e de 100% (cem por cento) quando prestadas nos demais horários, domingos e feriados oficiais, salvo se

decorrente de jornada de revezamento ou natureza especial

DAS FALTAS

Art. 22. Nos casos de faltas, atrasos, ausências e saídas antecipadas injustificados, o servidor perderá a remuneração do período correspondente, inclusive reflexos em descanso semanal remunerado e demais verbas.

Parágrafo único. As faltas abonadas, que serão consideradas de efetivo exercício, não são passíveis de perda de remuneração.

Art. 23. As ocorrências de atrasos e faltas serão consideradas quando da Avaliação de Desempenho Individual.

Art. 24. A ausência intencional do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos configura abandono de cargo/emprego, passível da aplicação da penalidade de demissão, mediante Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. As obrigações aqui estabelecidas não excluem o direito ao Chefe do Executivo Municipal de avaliar situações excepcionais, podendo dispensar, exigir ou modificar o controle de jornada.

Art. 26. Este Decreto entra em vigência em dia 1º de setembro de 2.025.

Art. 27. Revoga-se na íntegra, o decreto nº 2.241, de 03 de janeiro de 2.023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

Av. Araguaia nº 676, Cocalinho - MT, 78680-000

DECRETO Nº 2.748, DE 27 DE AGOSTO DE 2.025

DECRETO Nº 2.748, DE 27 DE AGOSTO DE 2.025

“Dispõe sobre medidas administrativas e institui ações contingenciamento de gastos e otimização de despesas, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providencias***”.***

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de se manter a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão Pública;

CONSIDERANDO que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;

CONSIDERANDO que no primeiro semestre apurou-se um déficit orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de redução de despesas e adequação da folha de pagamento, de limitação de empenhos e movimentação financeira com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente;

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;

CONSIDERANDO o aumento no gasto com pessoal aproximação do limite prudencial da Lei da Responsabilidade Fiscal – LRF, que podem gerar sanções legais em caso da ausência de medidas de contenção e redução;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias, entidades e dependências municipais do Poder Executivo, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO ser imperioso preservar os empregos e manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos municipais, tido como prioridade absoluta para a gestão municipal, bem como assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;

CONSIDERANDO a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir grupo de trabalho especial para estudar medidas efetivas e específicas para a contenção de despesas e gastos correntes no âmbito da administração direta e indireta, com prazos e metas estabelecidos;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas se constituirão de instrumento básico de prevenção do equilíbrio fiscal preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal para o estabelecimento de um padrão de gestão responsável,

CONSIDERANDO a necessidade de organização e estruturação da Administração Pública e Planejamento com contenção de despesas para fechamento contábil e orçamentário, bem como reequilíbrio financeiro, onde muitos municípios do Mato Grosso já estão operando no "vermelho";

CONSIDERANDO que as ações pertinentes à manutenção das despesas administrativas, estão a merecer total atenção por parte dos diversos organismos geradores e constituidores de despesa no âmbito da administração pública, devendo ser objeto de drástica redução e limitação de empenhos;

CONSIDERANDO que a administração municipal de Cocalinho não medirá esforços no sentido de prover a sociedade das mínimas ações de que o Poder Executivo tem como atribuição, respeitada sua real capacidade financeira;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos gestores públicos de zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo pela moralidade, eficiência e efetividade, além da necessidade de zelar pela correta aplicação de recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a folha de pagamento dos servidores municipais, fornecedores de produtos e serviços, bem como garantir as políticas públicas essenciais de atendimento à população;

CONSIDERANDO ainda, a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização de recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias, demonstrando proatividade e responsabilidade na gestão do dinheiro público.

CONSIDERANDO a necessidade de evitar um resultado primário negativo durante o exercício financeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

CONSIDERANDO a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, que permite a Administração Pública promover, por ato próprio, limitação de empenho e movimentação financeira;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade no cumprimento dos dispositivos em relação ao equilíbrio entre receita e despesa, adequando-se aos preceitos contidos no § 1.º do art. 1º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), e que os gastos estão sendo realizados acima da receita arrecadada;

CONSIDERANDO, nesse contexto a incerteza e impossibilidade de planejamento de despesas e de impacto orçamentário no aumento de despesas com pessoal, limitando-se à sua oneração as necessidades irremediáveis de recursos humanos para o bom funcionamento da administração, se determina:

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido medidas administrativas e institui ações de contingenciamento de gastos e otimização de despesas, tendo em vista a elevada redução de receitas e aumento de despesas, no sentido de equilibrar as contas públicas do município de Cocalinho - MT.

Parágrafo único. Não se aplica o caput deste artigo quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial.

Art. 2º Fica **expressamente vedado** às Secretarias Municipais e Órgãos da Administração direta adquirirem produtos ou serviços **sem a prévia e expressa autorização do Chefe do Executivo** ou a quem ele delegar competência expressa, cuja destinação deverá ser para casos de extrema urgência e necessidade ou de caráter continuado, além de respeitar a **ORDEM DE COMPRA e EMPENHO**, **sob pena de responsabilidade do respectivo titular**, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Improbidade Administrativa, casuisticamente, bem como o **dever de arcar com o respectivo pagamento.**

Art. 3º Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente decreto, cabendo individualmente a adoção de medidas necessárias para a sua implementação, devendo ainda apresentar relatório mensal a Comissão de Avaliação do Controle das Despesas, sobre os mecanismos adotados para cumprimento deste decreto com os respectivos resultados.

Parágrafo Único. São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste decreto, os Secretários Municipais com seus respectivos Diretores de Divisão e Chefes de Seção.

Art. 4º As medidas de redução e maior eficiência dos gastos públicos previstas neste decreto deverão ser implementadas sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados à população, diretamente ou por meio de entidades parceiras, devendo ter como prioridade os gastos mais expressivos realizados na unidade.

Parágrafo Único. No cumprimento das disposições deste decreto, as Secretarias Municipais de Educação e da Saúde deverão observar as vinculações constitucionais e da Lei Orgânica do Municipal, de forma a não comprometer a sua atividade-fim.

Art. 5º Ficam instituídas as seguintes diretrizes para a redução e contenção de despesas gerais e com pessoal, que visam otimizar o uso de recursos públicos e garantir a sustentabilidade fiscal do Município:

I. Vedação das indenizações de férias e licença-prêmio;

II. Redução em 100% (cem por cento) na realização de horas extras;

III. Redução de 50% (cinquenta por cento) na realização de horas de sobreaviso;

IV. Ficam temporariamente suspensos:

a) Participação de servidores públicos municipais em treinamentos, seminários ou cursos que impliquem em gastos públicos, exceto em casos excepcionais, devidamente justificados e comprovadamente imprescindíveis;

b) Concessões de reajustes a servidores municipais, a não ser que sejam garantidos pelo piso nacional da categoria em lei federal; tal concessão estará condicionada à prévia análise de impacto orçamentário e financeiro, respeitando os limites legais estipulados pela Lei de Responsabilidade Fiscal e qualquer alteração no Plano de Carreira que gere aumento de despesas;

c) Quaisquer outras ações que resultem em aumento direto das despesas com pessoal;

V. Cada Secretaria Municipal deverá avaliar suas necessidades e limitar seus gastos gerais e de pessoal; assim, o Poder Executivo poderá atingir o percentual de controle de gastos exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal durante o segundo semestre de 2025, sem prejudicar os serviços disponibilizados à população;

§ 1º Os titulares das unidades orçamentárias que não atingirem as metas de economia definidas neste artigo estarão sujeitos a cortes de programas finalísticos de suas pastas para adequação às metas globais de economia estimadas, a ser realizado em ato da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º A economia de gastos que tenha sido obtida por meio de outras medidas, e em áreas não contempladas neste artigo serão consideradas como esforço de economia a ser convertido em sua programação financeiro-orçamentária.

Art. 6º Com a finalidade de promover economia orçamentaria e financeira, cada unidade orçamentária deverá adotar, no âmbito de suas competências, medidas necessárias para o controle e a redução dos gastos de consumo, investimentos e serviços, com base nos critérios estabelecidos no presente Decreto, quais sejam:

I. Redução em 50% (cinquenta por cento) de despesas com manutenção de automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos;

a) Poderão ser terminados as aquisições de peças e acessórios e as manutenções preventivas/corretivas em serviços em geral já autorizadas, emitindo as suas respectivas Notas Fiscais dos serviços já autorizados a serem realizados, mais ainda, não concluídos.

II. Controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento), exceto casos de extrema necessidade, devidamente justificadas;

III. Redução de auxílios em geral, exceto em casos de estado de vulnerabilidade social, comprovada;

IV. Controle rigoroso do uso de linhas telefônicas e inativação de linhas excedentes;

V. Redução de consumo de energia elétrica e despesa de correios, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de 25% (vinte e cinco por cento);

VI. Redução do fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar, etc) e material de limpeza em todas as unidades administrativas, devendo a contenção de despesa a este título atingir a ordem de 25% (vinte e cinco por cento);

VII. Fica vedado o uso da frota de veículos e máquinas do município nos finais de semana e dias considerados feriados, bem como, sua utilização após o horário normal de expediente, ressalvado os casos emergenciais, devidamente autorizados;

VIII. Redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos, na ordem de no mínimo 20% (vinte por cento);

Parágrafo Único. São serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:

I. Serviços de saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;

II. Atividade da educação pública da rede pública municipal de ensino;

III. Assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

IV. Manutenção das ruas, estradas e pontes do município;

V. Serviços de manutenção e limpeza das vias, logradouros e coleta de lixo domiciliar;

VI. Aquisição de alimentos para a merenda escolar;

VII. captação, tratamento e distribuição de água;

VIII. Iluminação pública;

IX. Vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

X. Serviço relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center) para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;

XI. Fiscalização tributária;

XII. Fiscalização ambiental;

XIII. Atividades laboratoriais ou similares;

XIV. Atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídica e contábil, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos.

Art. 7º Deverão ainda ser objeto de nova análise por parte da Secretaria de Administração:

I. As licitações em curso, ainda não empenhadas, bem como aquelas a serem instauradas para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, para o fim de determinar a sua prioridade e adequação à cota de gastos, objetivando a redução de seus quantitativos, de modo a ajustá-los às estritas necessidades da demanda imediata e à disponibilidade orçamentária;

II. os contratos em vigor, para reavaliação de sua essencialidade e da economicidade da contratação.

Art. 8º Todas as Secretarias Municipais deverão emitir solicitação formal, para todos e qualquer tipo de aquisições ou contratação de despesas, que será direcionada a Secretaria Municipal de Administração, qual buscará a avaliação do chefe do poder executivo, e ficará autorizada a liberar a execução orçamentária do exercício de 2025 mediante o atendimento cumulativo das seguintes condições:

I. Disponibilidade Orçamentária na Lei Orçamentaria Anual;

II. Atestando a disponibilidade financeira emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, quanto ao comprometimento do desembolso financeiro pela Unidade Orçamentária requisitante;

Parágrafo Único. Nenhuma contratação de despesa, será realizada, sem atendimento do referido Caput.

Art. 9º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a instituir limites de programação financeira para o exercício, em consonância com o art. 8°, da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º As cotas de programação financeira para os meses de setembro/2025 a dezembro/2025 contemplarão somente as despesas obrigatórias e essenciais.

§ 2º Na hipótese de contingenciamento, a liberação ou alteração dos recursos contingenciados e indisponibilizados serão efetuadas conforme exposto abaixo:

I. Para o restabelecimento do equilíbrio financeiro das contas públicas, os empenhos de despesas e investimentos em todos os órgãos e entidades da Administração Direta do Município somente serão realizados após autorização expressa concedida pelo Prefeito Municipal;

II. Poderão ser autorizados em caráter excepcional e mediante decisão conjunta do Prefeito Municipal, Secretário(a) Municipal de Administração e Secretário(a) Municipal de Finanças para o atendimento de interesse público justificado pelo gestor, o empenho de despesas e investimentos somente com base na dotação orçamentária disponível, ou que possuírem disponibilidade financeira vinculada;

III. A medida prevista neste artigo terá sua vigência limitada até a data de 31 de dezembro de 2025, podendo ser antecipada por ato do Secretário(a) Municipal de Finanças após autorização concedida pelo Prefeito Municipal e mediante a demonstração do restabelecimento do equilíbrio financeiro atestado por meio dos relatórios bimestrais de execução orçamentária.

Art. 10. Os saldos de empenhos emitidos durante o exercício de 2025, que porventura até esta data não foram liquidados, ou seja, não tiveram suas mercadorias e ou serviços executados, deverão ser anulados até 30 de Setembro de 2025, para que ocorra o retorno da disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. Serão exceções ao disposto no *caput* deste artigo os empenhos que se referem às despesas custeadas por meio de Convênios, Transferências Federais de Fundo a Fundo ou de Financiamentos, desde que os recursos financeiros estejam assegurados e disponíveis até 31 de dezembro de 2025, bem como os empenhos relativos às despesas de caráter continuado, de encargos sociais e de tributos, mediante justificativa, e sem prejuízo aos respectivos credores.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Finanças coordenar e avaliar processos de anulação de empenhos não liquidados ou excedentes, baseando-se nos valores lançados no orçamento para 2025, bem como, se necessário, proceder o lançamento das anulações, visando garantir o equilíbrio orçamentário e financeiro.

Art. 12. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais e demais Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes da Municipalidade à estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, os quais serão diretamente responsabilizados pelo seu descumprimento, ficando ao encargo dos mesmos a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz efeito a partir desta data, até 31 de dezembro de 2025, podendo seus efeitos serem suspensos, conforme se obtenha resultados de equilíbrio financeiro e orçamentário, bem como, ser prorrogado por prazo determinado, conforme se fizer necessário.

Art. 14. Este decreto entra em vigor em 1º de setembro de 2.025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês e agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº002/2025

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº002/2025

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLÍDER, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SEMELC E A SOCIEDADE RECREATIVA COUNTRY CLUBE DE COLÍDER, PARA REALIZAÇÃO DE AULAS MODALIDADE DE NATAÇÃO E HIDROGINÁSTICA.

Pelo presente instrumento **MUNICÍPIO DE COLÍDER**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI,** brasileiro, União Estável, portador da CI/RG nº 88143876 - SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n°004.433.171-19, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, por intermédio **da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SEMELC**, neste ato representada pela secretária adjunta ROSILENE DOS SANTOS MARTINS, devidamente autorizado pela PORTARIA Nº377/2025, e de outro lado a **SOCIEDADE RECREATIVA COUNTRY CLUBE DE COLÍDER**, doravante denominado CLUBE, com sede na Rua Teles Pires, nº407, Bairro Sagrada Família, setor Sul, Colíder-MT, CEP-78500-000, inscrito no CNPJ: 00.178.731/0001-21, neste ato representado pelo seu Presidente SILVANO IZIDORIO, portador da cédula de identidade RG-4.193.763-7 e inscrito no CPF-581.511.419-72, tem entre si justo e acertado celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a cessão do direito de uso do bem imóvel do CLUBE, que sede seus espações físicos e piscinas para o MUNICÍPIO, que organiza, controla e ministra as aulas, para o desenvolvimento das modalidades de natação e hidroginástica, visando propiciar o acesso gratuito da população a atividades esportivas e lazer, em conformidade com o plano de trabalho que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As aulas de natação e hidroginástica serão ministradas por equipe técnica do quadro do município e sob sua responsabilidade, na sede do CLUBE, em dias e horários determinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O número de vagas para a modalidade de natação não poderá ser superior a 160 (cento e sessenta) inscritos, enquanto para a modalidade de hidroginástica o limite é de 200 (duzentos) inscritos, sendo distribuídos nas categorias feminino e masculino e nas faixas etárias de 05 a 17 anos de idade para a natação, adultos e idosos para a modalidade da hidroginástica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS AULAS

As aulas deverão observar os seguintes períodos e horários:

PISCINA DO COUNTRY CLUBE COLÍDER

HORÁRIO	3ª FERIA	4ª FERIA	5ª FERIA	6ª FERIA
9:15 – 10:00	Piscina Pequena (Natação)		Piscina Pequena (Natação)	
10:00 – 10:45	Piscina Grande (Natação)		Piscina Grande (Natação)	
9:30 – 10:15		Piscina Pequena (Hidroginástica)		Piscina Pequena (Hidroginástica)
10:15 – 11:00		Piscina Pequena (Hidroginástica)		Piscina Pequena (Hidroginástica)
14:00 – 14:45	Piscina Grande (Natação)		Piscina Grande (Natação)	
14:45 – 15:30	Piscina Grande (Natação)		Piscina Grande (Natação)	
15:30 – 16:15	Piscina Grande (Natação)		Piscina Grande (Natação)	
16:15 – 17:00	Piscina Pequena (Natação)		Piscina Pequena (Natação)	
15:00 – 15:45		Piscina Pequena (Hidroginástica)		Piscina Pequena (Hidroginástica)
15:45 – 16:30		Piscina Pequena (Hidroginástica)		Piscina Pequena (Hidroginástica)
16:30 – 17:15		Piscina Pequena (Hidroginástica)		Piscina Pequena (Hidroginástica)
17:15 – 18:00		Piscina Pequena (Hidroginástica)		Piscina Pequena (Hidroginástica)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os horários e dias das aulas acima dispostos poderão ser alterados segundo entendimento e disponibilidade das partes, mediante alteração do plano de trabalho.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Para a execução da presente cessão, o MUNICÍPIO e o CLUBE terão as seguintes obrigações:

I – São obrigações do MUNICÍPIO, por intermédio da SEMELC:

a) Disponibilizar dois profissionais do seu quadro para a realização das atividades que ocorrerão dentro do clube;

b) Acompanhar e supervisionar os profissionais responsáveis pelas aulas;

c) Responsabilizar-se pelas inscrições/cadastramento dos alunos nas modalidades e;

d) Adquirir pelos seus sistemas de compras e disponibilizar mensalmente, os seguintes materiais de uso na limpeza e conservação das piscinas:

PRODUTO	QUANTIDADE
CLORO 10KG	**02**
ALGICIDA DE MANUTENÇÃO 5L	01
CLARIFICANTE 1L	01
LIMPA BORDA 1L	02
REDUTOR DE PH 1L	01
ELEVADOR DE ALCALINIDADE 2KG	02
SULFATO DE ALUMINIO 2 KG	02
KIT PARA TESTE DE PH E CLORO	01

e) Adquirir pelo sistema de compras e disponibilizar, anualmente, os seguintes materiais de manutenção:

PRODUTO	QUANTIDADE
ESCOVA DE NYLON PARA PISCINA	01
MANGUEIRA SILICONADA PARA PISCINA	20M
KIT PENEIRA PLÁSTICA	01
SACO DE AREIA PARA PISCINA 25KG	28

II – São obrigações do CLUBE:

a) Garantir o acesso dos alunos inscritos e equipe do MUNICÍPIO nas suas instalações, bem como dos vestiários e banheiros a cessão exclusiva das piscinas e sua manutenção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE CESSÃO DE USO entrará em vigor a partir da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, havendo interesse das partes, mediante a celebração de termo de aditamento do qual constará novo plano de trabalho para o próximo período.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

A execução da presente TERMO DE CESSÃO DE USO não acarretará qualquer encargo gravoso ou despesas extraordinárias ao MUNICÍPIO, além daquelas ordinariamente previstas em seu orçamento ou neste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

É competente o foro da Comarca de Colíder para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente TERMO quando não comportarem solução na forma descrita nas cláusulas acima, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilégio que seja.

E por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas, para que surta todos os efeitos legais.

Colíder-MT, 29 de maio de 2025

RODRIGO LUIZ BENASSI ROSILENE DOS SANTOS MARTINS

Prefeito Municipal de Colíder-MT Secretária Adjunta Municipal de Esporte e Lazer

MUNICÍPIO SEMELC

SILVANO IZIDORIO

Presidente

Sociedade Recreativa Country Clube de Colíder

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 – SRP.

A Prefeitura Municipal de Colider-MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº 026/2025; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 10/09/2025 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Colider-MT, em 27 de agosto de 2025.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
DECRETO Nº. 135/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 09/2024, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2023;

CONSIDERANDO que as convocações dos candidatos classificados se darão em substituição aos servidores contratados temporariamente;

DECRETA:

Art. 1º- Convocar os candidatos relacionados no **ANEXO I,** a **comparecerem à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, no dia **03/09/2025**, munidos dos seguintes documentos:

I- Original e 2 (duas) cópias legíveis:

a. Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou;

b. Título de eleitor;

c. Comprovante de quitação eleitoral;

d. Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;

e. Carteira de identidade (R.G.);

f. Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);

g. Cartão do C.P. F;

h. Certidão de nascimento ou casamento;

i. Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);

j. CPF dos filhos menores de 21 anos;

k. 02 foto 3x4 atual e colorida;

l. Carteira de trabalho digital **(Anexo II)**

m. Cartão ou comprovante n° PIS/PASEP;

n. CNIS – INSS;

o. Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

p. Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br);

q. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

r. Comprovante de residência;

s. Carteira nacional de habilitação (se houver),

t. Para o cargo de motorista (Carteira Nacional Habilitação D/E e Curso Especializado para condutores de veículos de transporte de escolares)

u. -Declaração de bens; **(modelo anexo III)**

v. -Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; **(modelo anexo IV)**

w. -Conta Corrente (Bradesco);

x. -Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);

y. -Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);

z. Carteira de vacinação atualizada;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará em desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - Os candidatos convocados serão lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 27/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AO 27° DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Zelador (Zona Urbana)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
42	31073	MARCIA APARECIDA RIBEIRO	19/01/1980	9.000	40.000	49.000	0.000	49.000
43	33369	ANGELA DOS SANTOS URSULINO	24/12/1988	9.000	40.000	49.000	0.000	49.000

ANEXO II

PASSO A PASSO

CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL

CLIQUE AQUI:

Após instalação e acesso, o candidato deverá exportar a carteira digital em pdf e encaminhar a impressão na entrega dos documentos.

EXPORTAR EM PDF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ _____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ( )possuo ( )não possuo bens em meu nome até a presente data.

. _____

. _____

. _____

. _____

. _____

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____de _____ de 2025.

_____

Nome:

CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ _____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que ( ) possuo ( ) não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 30 (trinta) horas semanais para o cargo de _____ no Município de Colíder - MT.

2) Que ( ) tenho ( ) não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Nome:

CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE PESSOAL AGENTE POLITICO – 08/2025

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO AGENTE POLITICO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

AGENTE POLITICO: SIDNEI DA SILVA CARVALHO

MATRICULA: 7393

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GRUPO FUNCIONAL: AGENTE POLITICO

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

DECRETO DE EXONERAÇÃO: 608/2025

VALOR RESCISÓRIO: 14.969,17 (quatorze mil novecentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos)

DATA: 12/08/2025

SECRETARIA: Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE PESSOAL COMISSIONADO – 08/2025

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

COMISSIONADO: THAIZA SILVA BRITO

MATRICULA: 6643

CARGO: ASSESSOR JURIDICO I

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 548/2025

VALOR RESCISÓRIO: 14.305,31 (quatorze mil trezentos e cinco reais e trinta e um centavos)

DATA: 01/08/2025

SECRETARIA: Fazenda, Administração.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

COMISSIONADO: DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI

MATRICULA: 7475

CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 610/2025

VALOR RESCISÓRIO: 4.159,31 (quatro mil cento e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos)

DATA: 04/08/2025

SECRETARIA: Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

COMISSIONADO: EDELSO LEMES DA SILVA

MATRICULA: 7395

CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 612/2025

VALOR RESCISÓRIO: 4.782,80 (quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)

DATA: 12/08/2025

SECRETARIA: Assistência Social.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

COMISSIONADO: IGOR HENRIQUE RODRIGUES DALAZEM

MATRICULA: 7420

CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 613/2025

VALOR RESCISÓRIO: 3.742,08 (três mil setecentos e quarenta e dois reais e oito centavos)

DATA: 04/08/2025

SECRETARIA: Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE PESSOAL CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2023 RESCISÃO REFERENTE AO CARGO CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO CONTRATANTE: PREFEI

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: GISELI DE OLIVEIRA TERRA

MATRICULA: 7521

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

CONTRATO Nº. 14/2025

VALOR RESCISÓRIO: 2.230,50 (dois mil duzentos e trinta reais e cinquenta centavos)

DATA: 01/08/2025

SECRETARIA: Educação.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: POLIANA GERMANA DA GAMA

MATRICULA: 7602

CARGO: PROFESSORA

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

CONTRATO Nº. 29/2025

VALOR RESCISÓRIO: 546,80 (quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)

DATA: 04/08/2025

SECRETARIA: Educação.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUCILENE BERNARDES DA SILVA COSTA

MATRICULA: 7351

CARGO: PROFESSORA

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

CONTRATO Nº. 204/2024

VALOR RESCISÓRIO: 4.997,93 (quatro mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos)

DATA: 12/08/2025

SECRETARIA: Educação.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SEBASTIÃO BATISTA BELO DA HORA

MATRICULA: 7153

CARGO: MOTORISTA

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

CONTRATO Nº. 92/2024

VALOR RESCISÓRIO: 4.287,26 (quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos)

DATA: 12/08/2025

SECRETARIA: Educação.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: HELDER ALBERTO NASCIMENTO

MATRICULA: 7187

CARGO: PROFESSOR

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

CONTRATO Nº. 117/2024

VALOR RESCISÓRIO: 8.655,56 (oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

DATA: 19/08/2025

SECRETARIA: Educação.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUCIENE GUIOTI

MATRICULA: 7263

CARGO: COZINHEIRA

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

CONTRATO Nº. 151/2024

VALOR RESCISÓRIO: 4.287,26 (quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos)

DATA: 20/08/2025

SECRETARIA: Educação**.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE PESSOAL EFETIVO – 08/2025

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO EFETIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

EFETIVO: SUELI APARECIDA DE ALMEIDA PINTO

MATRICULA: 78

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

GRUPO FUNCIONAL: EFETIVA

MOTIVO: Rescisão por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 546/2025

VALOR RESCISÓRIO: 10.999,34 (dez mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos)

DATA: 01/08/2025

SECRETARIA: Saúde e Saneamento.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO EFETIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

EFETIVO: IVETE MOREIRA DOMINGUES FREIRE

MATRICULA: 3127

CARGO: PROFESSORA

GRUPO FUNCIONAL: EFETIVA

MOTIVO: Rescisão por motivo de aposentadoria por idade.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 547/2025

VALOR RESCISÓRIO: 3.953,23 (três mil novecentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos)

DATA: 01/08/2025

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS E PORTARIAS - PREGÃO ELETRÔNICO: N° 023/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 023/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: registro de preço para futura e eventual aquisição de pães, bolos, mini salgados, lanches e sanduíches naturais para atender às necessidades das diversas secretarias do município de Colider-MT. **VIGÊNCIA: 27/08/2025 até 27/08/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO: FACEBURGUER LTDA ME
CNPJ nº: 30.559.516/0001-31
Av. Machado de Assis, s/nº, anexo ao Terminal Rodoviário, CEP. 78.500-000, Colider-MT
Email: rose_oliveiracolider@hotmial.com
Fone: (66) 99995-0925

LOTE 01 - BOLOS CASEIRO E CONFEITADO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	520009	**BOLO CASEIRO COM COBERTURA** - Especificações Técnicas Mínimas: Bolo do tipo caseiro, com cobertura, formato quadrado, feito com ingredientes de primeira qualidade, mistura de massa feita, com ovos, açúcar, farinha de trigo, leite, óleo, açúcar e fermento químico; sabores cenoura com cobertura de chocolate e ou chocolate com cobertura de brigadeiro, (será escolhido no ato do pedido pela Contratante), acondicionado em embalagem apropriada para transporte.	Própria	Kg	115	54,23	6.236,45
2	520010	**BOLO CASEIRO SEM COBERTURA -** Especificações Técnicas Mínimas: Bolo do tipo caseiro, sem cobertura, formato quadrado, feito com ingredientes de primeira qualidade, mistura de massa feita, com ovos, açúcar, farinha de trigo, leite, óleo, açúcar e fermento químico; sabores variados: fubá, laranja e chocolate (será escolhido no ato do pedido pela Contratante), acondicionado em embalagem apropriada para transporte.	Própria	Kg	115	36,00	4.140,00
3	520011	**BOLO CONFEITADO MASSA BRANCA RECHEIO DE 4 LEITES COM BOMBOM** - Especificações Técnicas Mínimas: Bolo do tipo confeitado com pasta americana, glacês e chantilly, decorado com glacês coloridos e frutas frescas, ideal para festas de aniversários, em formato quadrado, recheio quatro leites com bombom, feito com produtos de primeira qualidade, massa branca, macia e úmida, obtido com a mistura de leite pasteurizado ou suco de frutas, fermento químico, sal, açúcar, óleo vegetal, ovos, margarina, contendo glúten, acondicionado em embalagem apropriada para transporte.	Própria	Kg	250	77,00	19.250,00
4	520012	**BOLO CONFEITADO MASSA BRANCA RECHEIO DE DOCE DE LEITE COM AMEIXAS** - Especificações Técnicas Mínimas: Bolo do tipo confeitado com pasta americana, glacês e chantilly, decorado com glacês coloridos e frutas frescas, ideal para festas de aniversários, em formato quadrado, recheio de doce de leite com ameixas, feito com produtos de primeira qualidade, massa branca, macia e úmida, obtido com a mistura de leite pasteurizado ou suco de frutas, fermento químico, sal, açúcar, óleo vegetal, ovos, margarina, contendo glúten, acondicionado em embalagem apropriada para transporte. A decoração e o sabor serão escolhidos no ato do pedido pela Contratante.	Própria	Kg	250	75,00	18.750,00
5	520013	**BOLO CONFEITADO MASSA DE CHOCOLATE RECHEIO DE BRIGADEIRO** - Especificações Técnicas Mínimas: Bolo do tipo confeitado com pasta americana, glacês e chantilly, decorado com glacês coloridos e frutas frescas, ideal para festas de aniversários, em formato quadrado, recheio de brigadeiro, feito com produtos de primeira qualidade, massa de chocolate, macia e úmida, obtido com a mistura de leite pasteurizado ou suco de frutas, fermento químico, sal, açúcar, óleo vegetal, ovos, margarina, contendo glúten, acondicionado em embalagem apropriada para transporte. A decoração e o sabor serão escolhidos no ato do pedido pela Contratante.	Própria	Kg	250	79,00	19.750,00
6	520014	**BOLO INGLÊS** - Especificações Técnicas Mínimas: Bolo do tipo inglês, redondo, sabores variados: laranja, formigueiro e chocolate (sabor será escolhido pela Contratante no ato do pedido), sem cobertura, feito com produtos de primeira qualidade, mistura de leite pasteurizado, fermento químico, sal, açúcar, óleo vegetal, ovos, margarina, contendo glúten, unidade com no mínimo 700g, acondicionado em embalagem apropriada para transporte.	Própria	Unidade	585	35,00	20.475,00
		VALOR TOTAL (R$)					88.601,45

LOTE 04 - MINI SALGADOS ASSADOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	520023	**MINI SALGADO ASSADO**: **ENROLADINHO DE PRESUNTO E MUÇARELA** - Especifi-	Própria	Cento	250	103,40	25.850,00

		cações Técnicas Mínimas: Mini salgado do tipo enroladinho de presunto e muçarela, assado, fabricado com produtos de primeira qualidade (fermento biológico, leite, açúcar, farinha de trigo, ovos, óleo e sal), massa fofinha, acondicionado em embalagem apropriada para transporte, em formato descartável, higiênica e segura, contendo 100 unidades.					
2	520025	**MINI SALGADO ASSADO: SALGADO DE FRANGO** - Especificações Técnicas Mínimas: Mini salgado do tipo esfirra ou pastel, assado, fabricado com produtos de primeira qualidade (fermento seco, leite, açúcar, farinha de trigo, ovos, óleo, água e sal), massa fofinha, recheado com frango desfiado com catupiry, acondicionado em embalagem apropriada para transporte, em formato descartável, higiênica e segura, contendo 100 unidades.	Própria	Cento	250	103,40	25.850,00
3	520026	**MINI SALGADO ASSADO: SALGADO DE CARNE** - Especificações Técnicas Mínimas: Mini salgado do tipo esfirra ou pastel, assado, fabricado com produtos de primeira qualidade (fermento seco, leite, açúcar, farinha de trigo, ovos, óleo, água e sal), massa fofinha, recheado com carne bovina, acondicionado em embalagem apropriada para transporte, em formato descartável, higiênica e segura, contendo 100 unidades.	Própria	Cento	250	148,00	37.000,00
		VALOR TOTAL (R$)					92.687,50

LOTE 07 - PÃO FRANCÊS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	518466	**PÃO FRANCÊS 50G** - Especificações Técnicas Mínimas: Pão do tipo francês, formato fusiforme, com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico; apresentar uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, acondicionado em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente; o produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, peso uniforme de 50g a unidade; não serão aceitos pães amanhecidos, duros, queimados, crus, embatumados, ou fora do peso estabelecido, podendo ser recusado no ato da entrega.	Própria	Kg	6.570	19,15	125.815,50
		VALOR TOTAL (R$)					125.815,50

LOTE 08 - TORTAS SALGADAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	520019	**TORTA SALGADA COM RECHEIO DE CARNE** – Especificações Técnicas Mínimas: Torta do tipo salgada, assada, com recheio de carne bovina, fabricada com produtos de primeira qualidade (fermento seco, leite, açúcar, farinha de trigo, ovos, óleo, água e sal), massa fofinha, acondicionada em embalagem apropriada para transporte, em formato descartável, higiênica e segura.	Própria	Kg	305	76,15	23.225,75
2	520020	**TORTA SALGADA COM RECHEIO DE FRANGO** – Especificações Técnicas Mínimas: Torta do tipo salgada, assada, com recheio de frango desfiado e requeijão cremoso, fabricada com produtos de primeira qualidade (fermento seco, leite, açúcar, farinha de trigo, ovos, óleo, água e sal), massa fofinha, acondicionada em embalagem apropriada para transporte, em formato descartável, higiênica e segura.	Própria	Kg	235	76,15	17.895,25
3	520022	**TORTA SALGADA COM RECHEIO DE LEGUMES** – Especificações Técnicas Mínimas: Torta do tipo salgada, assada, com recheio de legumes variados, fabricada com produtos de primeira qualidade (fermento seco, leite, açúcar, farinha de trigo, ovos, óleo, água e sal), massa fofinha, acondicionada em embalagem apropriada para transporte, em formato descartável, higiênica e segura.	Própria	Kg	235	64,15	15.075,25
		VALOR TOTAL (R$)					56.196,25

LOTE 09 - PÃO DE CACHORRO QUENTE / MINI PÃO DE CACHORRO QUENTE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	518563	**PÃO DE CACHORRO QUENTE (MACIO) 350G** - Especificações Técnicas Mínimas: Pão de cachorro quente, arredondado, feito com produtos de primeira qualidade, obtido através da mistura dos ingredientes farinha de trigo, água, sal, óleo, fermento biológico, podendo conter leite e açúcar. uso de antimofo quando solicitado no pedido. com aspectos de cor, odor e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte e armazenamento. massa não quebradiça, consistente, sedoso, macio, cor do miolo levemente creme, casca cor dourada brilhante e crocante, tamanho uniforme, sem aditivos alimentares (conservantes, emulsificantes, corantes, edulcorantes e outros dispostos na tabela de aditivos da anvisa). sem sujidade, pragas, parasitas, larvas, odores estranhos, danos profundos, manchas, material terroso, resíduo de fertilizante, rançoso, umidade, fungos, mofos e/ou bolor. não deve se apresentar congelado. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. acondicionado em embalagem apropriada, íntegra/intacta, de polietileno, atóxica e resistente. pacote de 350g, com mínimo 5 (cinco) unidades, sendo mínimo 70g cada. validade/vida útil de no máximo 4 (quatro) dias.	Própria	Pacote	2.955	11,00	32.505,00
2	520925	**MINI PÃO DE CACHORRO QUENTE (MACIO) 200G** - Especificações Técnicas Mínimas: Pão de cachorro quente, arredondado, feito com produtos de primeira qualidade, obtido através da mistura dos ingredientes farinha de trigo, água, sal, óleo, fermento biológico, podendo conter leite e açúcar. uso de antimofo quando solicitado no pedido. com aspectos de cor, odor e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte e armazenamento. massa não quebradiça, consistente, sedoso, macio, cor do miolo levemente creme, casca cor dourada brilhante e crocante, tamanho uniforme. sem aditivos alimentares (conservantes, emulsificantes, corantes, edulcorantes e outros dispostos na tabela de aditivos da anvisa). sem sujidade, pragas, parasitas, larvas, odores estranhos, danos profundos, manchas, material terroso, resíduo de fertilizante, rançoso, umidade, fungos, mofos e/ou bolor. não deve se apresentar congelado. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. acondicionado em embalagem apropriada, íntegra/intacta, de polietileno, atóxica e resistente. pacote de 200g, com mínimo 9 (nove) unidades, sendo mínimo 50g cada. validade/vida útil de no máximo 4 (quatro) dias.	Própria	Pacote	2.860	6,11	17.474,60
		VALOR TOTAL (R$)					49.979,60

LOTE 10 - PÃO DE FORMA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	518464	**PÃO DE FORMA 500G** - Especificações Técnicas Mínimas: Pão de forma, retangular horizontal, feito com produtos de primeira qualidade, obtido através da mistura dos ingredientes farinha de trigo, água, sal, óleo, fermento biológico, podendo conter açúcar, podendo conter leite. uso de anti-mofo quando solicitado no pedido. com aspectos de cor, odor e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte e armazenamento. massa não quebradiça, consistente, sedoso, macio, cor do miolo levemente creme, casca cor dourada brilhante e crocante, tamanho uniforme. sem aditivos alimentares (conservantes, emulsificantes, corantes, edulcorantes e outros dispostos na tabela de aditivos da anvisa). sem sujidade, pragas, parasitas, larvas, odores	Própria	Pacote	320	9,37	2.998,40

		estranhos, danos profundos, manchas, material terroso, resíduo de fertilizante, rançoso, umidade, fungos, mofos e/ou bolor. não deve se apresentar congelado. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. acondicionado em embalagem apropriada, íntegra/intacta, de polietileno, atóxica e resistente. pacote com mínimo 500g cada. validade/vida útil de no máximo 7 (sete) dias.					
		VALOR TOTAL R$					2.998,40
		VALOR TOTAL GERAL (R$)					416.278,70

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1282025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 023/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: registro de preço para futura e eventual aquisição de pães, bolos, mini salgados, lanches e sanduíches naturais para atender às necessidades das diversas secretarias do município de Colider-MT. **VIGÊNCIA: 27/08/2025 até 27/08/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO: IVAN DIAS LINS ME
CNPJ nº: 09.627.008/0001-57
Avenida Tiradentes, 1221, Setor Oeste, Bairro Bom Jesus, CEP. 78.500-000, Colíder-MT
Email: ivanmbj@gmail.com
Fone: (66) 3541-4045 | (66) 98406-5130

LOTE 02 - CHOCOTONE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	520015	**CHOCOTONE GOTAS DE CHOCOLATE 400G** – Especificações Técnicas Mínimas: Chocotone do tipo gotas de chocolate, fermentação 100% natural, sabor de chocolate ao leite, sem cobertura, composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, uva-passa, açúcar, manteiga de cacau, gordura vegetal, ovo integral, gema de ovo, manteiga, extrato de malte, sal, óleo de milho, emulsificante, aromatizantes, e corantes sintéticos natural, acondicionado em embalagem apropriada do tipo caixa contendo no mínimo 400g.	Romanato	Unidade	2.120	34,69	73.542,80
		VALOR TOTAL (R$)					73.542,80

LOTE 06 - PÃO DE QUEIJO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	12095	**PÃO DE QUEIJO** - Especificações Técnicas Mínimas: Pão de queijo, feito com produtos de primeira qualidade, massa preparada com polvilho azedo, farinha de trigo, queijo minas ou queijo parmesão, ovos, leite, óleo, sal e fermento, formato arredondado, sem recheio, peso mínimo da unidade 30g, acondicionado em embalagem apropriada para transporte, em formato descartável, higiênica e segura.	Sabor de Minas	Kg	465	51,98	24.170,70
		VALOR TOTAL (R$)					24.170,70
		VALOR TOTAL GERAL (R$)					97.713,50

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PORTARIA SMFA Nº 336/2025 FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:127/2025, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA e LEANDRO LELIS DE ARAUJO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: SILVIA SANTOS QUEIROZ e SUSANI PETINI; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: NERIGLEY RODRIGUES REBELO BARBIERO e MARCELO VACARO DE AQUINO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: ILSON MOREIRA e DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA APARECIDA MARTINS BITTENCOURT; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI e GABRIEL RODRIGUES DE ALMEIDA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: ANDRÉA MACIEL MARTINS e FERNANDA DA CRUZ SEHNEM. CONTRATADA: **FACEBURGUER LTDA ME.** Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico nº 023/2025**. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Pães, Bolos, Mini Salgados, Lanches e Sanduíches Naturais para Atender às Necessidades das Diversas Secretarias do Município de Colider-MT, em 27 de agosto de 2025

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 337/2025 FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:128/2025, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO

KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA e LEANDRO LELIS DE ARAUJO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: SILVIA SANTOS QUEIROZ e SUSANI PETINI; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: NERIGLEY RODRIGUES REBELO BARBIERO e MARCELO VACARO DE AQUINO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: ILSON MOREIRA e DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA APARECIDA MARTINS BITTENCOURT; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI e GABRIEL RODRIGUES DE ALMEIDA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: ANDRÉA MACIEL MARTINS e FERNANDA DA CRUZ SEHNEM. CONTRATADA: **IVAN DIAS LINS ME** Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico nº 023/2025**. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Pães, Bolos, Mini Salgados, Lanches e Sanduíches Naturais para Atender às Necessidades das Diversas Secretarias do Município de Colider-MT, em 27 de agosto de 2025

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 493/ADM/2025

PORTARIA Nº 493/ADM/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **FRANCISCO FERREIRA DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1254-1, no período de **1º a 30 de agosto do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 494/ADM/2025

PORTARIA Nº 494/ADM/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **CESAR DOUGLAS VIEIRA GONCALO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 496-1, no período de **1º a 30 de agosto do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 495/ADM/2025

PORTARIA Nº 495/ADM/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **GEANDERSON BEZERRA CHIERIGATO DO NASCIMENTO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1264-8, no período de **1º a 30 de agosto do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ 38.370.336/0001-19,** com sede em AV Presidente Tancredo Neves, N° 4065, Bairro Castelo, CEP 31.330-430, Belo Horizonte MG.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, REAGENTES E MEDICAMENTOS, COM BASE NOS VALORES DE REFERÊNCIA DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TCE-MG), VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT, nos termos da lei 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais)

DATA DA EMISSÃO: 27/08/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27/08/2025

DATA DO VENCIMENTO: 27/08/2026

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA

GESTORA DE CONTRATOS

Portaria nº 008/GP/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 496/ADM/2025

PORTARIA Nº 496/ADM/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **VANILSON PEREIRA MATOS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 3499-1, no período de **8 de setembro a 7 de outubro do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 497/ADM/2025

PORTARIA Nº 497/ADM/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **CLAUDIO VAZ BARBOSA,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 583-2, no período de **1º a 30 de setembro do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 498/ADM/2025

PORTARIA Nº 498/ADM/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **ROBERTO CASTELAN DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, matricula nº 8878-1, no período de **1º a 30 de setembro do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 499/ADM/2025

PORTARIA Nº 499/ADM/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **LUCIENE CRISTINA DE MELO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2146-5, no período de **29 de setembro a 28 de outubro do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 500/ADM/2025

PORTARIA Nº 500/ADM/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organiza-

cional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **MALVA DE SOUZA ALVES,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2229-1, no período de **1º a 30 de setembro do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 501/ADM/2025

PORTARIA Nº 501/ADM/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **CARMEM DE SOUZA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 461-1, no período de **1º a 30 de setembro do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 502/ADM/2025

PORTARIA Nº 502/ADM/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **ANDREIA RODRIGUES SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde,

matricula nº 294-7, no período de **1º a 30 de setembro do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 503/ADM/2025

PORTARIA Nº 503/ADM/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **LIDIA FERREIRA MIRANDA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2060-9, no período de **1º a 30 de setembro do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 504/ADM/2025

PORTARIA Nº 504/ADM/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **LORI HABECK,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2091-5, no período de **1º a 30 de outubro do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 505/ADM/2025

PORTARIA Nº 505/ADM/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **MARIA DA PENHA SCHUNK DIAS RAMOS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6353-1, no período de **1º a 30 de setembro do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 506/ADM/2025

PORTARIA Nº 506/ADM/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **ROSIANE MARIA FALCAO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6789-4, no período de **1º a 30 de setembro do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 507/ADM/2025

PORTARIA Nº 507/ADM/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **ANDRESSA SANTOS CALMOM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 9205-1, no período de **1º a 30 de setembro do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 508/ADM/2025

PORTARIA Nº 508/ADM/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **CLEONICE FIRMINO DOS SANTOS,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 6790-1, no período de **1º a 30 de setembro do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 509/ADM/2025

PORTARIA Nº 509/ADM/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **RAILDA ALBUQUERQUE DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 2873-3, no período de **1º a 30 de setembro do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT

EMPRESA CONTRATADA: EMPRESA DIFFER ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 44.114.758/0001-26

OBJETO DO CONTRATO: **Contratação de Empresa especializada na execução de serviços de reforma, troca de cobertura do telhado do prédio da Câmara Municipal de Colniza MT, com tudo o mais que se fizer necessário para a execução dos serviços**, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo licitatório.

VALOR TOTAL **R$ 191.174,08 (Cento e noventa e um mil cento e setenta e quatro reais e oito centavos).**

VALIDADE: 60 (sessenta) dias contados a partir do dia 01.09.2025.

Colniza – MT, 27 de agosto de 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Câmara Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 510/ADM/2025

PORTARIA Nº 510/ADM/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **LARISSA ALVES TERRA,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 9307-1, no período de **13 de setembro a 12 de outubro do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 511/ADM/2025

PORTARIA Nº 511/ADM/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **ANDRIELY FABIULA FILHO,** matricula nº 6583-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **1º a 30 de setembro do ano 2025,** sendo que os **últimos 10 (dez)** dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 512/ADM/2025

PORTARIA Nº 512/ADM/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **MARCILENE DOS SANTOS,** matricula nº 6346-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **1º a 30 de setembro do ano 2025,** sendo que os **primeiros 10 (dez)** dias serão convertidos

em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 513/ADM/2025

PORTARIA Nº 513/ADM/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **JAQUELINE MARTINS SOUZA,** matricula nº 1616-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **1º a 30 de setembro do ano 2025,** sendo que os **primeiros 10 (dez)** dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 514/ADM/2025

PORTARIA Nº 514/ADM/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **JOELMA ALVES DE SOUZA,** matricula nº 6298-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **1º a 30 de setembro do ano 2025,** sendo que os **primeiros 10 (dez)** dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023,

conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 515/ADM/2025

PORTARIA Nº 515/ADM/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **HELTON SANGI DA SILVA,** matricula nº 1424-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **1º a 30 de setembro do ano 2025,** sendo que os **primeiros 10 (dez)** dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 516/ADM/2025

PORTARIA Nº 516/ADM/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **ANDERSON DE MOURA RODRIGUES,** matricula nº 8201-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **1º a 30 de setembro do ano 2025,** sendo que os **primeiros 10 (dez)** dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 517/ADM/2025

PORTARIA Nº 517/ADM/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **RAFAEL PEDRO GUERRA MOREIRA DOS SANTOS,** matricula nº 7577-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **1º a 30 de setembro do ano 2025,** sendo que os **primeiros 10 (dez)** dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 518/ADM/2025

PORTARIA Nº 518/ADM/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **LUIZ FELIPE SCHROEDER CORREA,** matricula nº 6352-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de **1º a 30 de setembro do ano 2025,** sendo que os **primeiros 10 (dez)** dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 519/ADM/2025

PORTARIA Nº 519/ADM/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA,** matricula nº 7461-12, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de **1º a 30 de setembro do ano 2025,** sendo que os **primeiros 10 (dez)** dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 520/ADM/2025

PORTARIA Nº 520/ADM/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **CATIANE MARTINS PEREIRA,** matricula nº 7509-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde pelo período de **1º de setembro a 29 de novembro do ano 2025,** referente ao quinquênio 2020/2025**.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 521/ADM/2025

PORTARIA Nº 521/ADM/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **ADRIANA MENDES DE SOUZA,** matricula nº 6356-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo período de **1º de setembro a 29 de novembro do ano 2025,** referente ao quinquênio 2018/2024**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 522/ADM/2025

PORTARIA Nº 522/ADM/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **VANESSA DE JESUS COELHO JUCHNIEVSKI,** matricula nº 6412-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo período de **5 de setembro a 3 de dezembro do ano 2025,** referente ao quinquênio 2018/2024**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 523/ADM/2025

PORTARIA Nº 523/ADM/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **KAUANA KELY DA SILVA,** matricula nº 6495-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo período de **1º de setembro a 29 de novembro do ano 2025,** referente ao quinquênio 2018/2024**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 524/ADM/2025

PORTARIA Nº 524/ADM/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **MARIA APARECIDA GOMES DE FREITAS GONCALVES,** matricula nº 2357-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo período de **16 de setembro a 14 de dezembro do ano 2025,** referente ao quinquênio 2018/2025**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 525/ADM/2025

PORTARIA Nº 525/ADM/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **PATRICIA APARECIDA MOREIRA DE OLIVEIRA SICONSKI,** matricula nº 6413-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo período de **11 de setembro a 9 de dezembro do ano 2025,** referente ao quinquênio 2018/2024**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 526/ADM/2025

PORTARIA Nº 526/ADM/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **ZILDA DA ROCHA BLACHTEKAK,** matricula nº 3605-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo período de **1º de setembro a 29 de novembro do ano 2025,** referente ao quinquênio 2019/2025**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 527/ADM/2025

PORTARIA Nº 527/ADM/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **IVAN LARA RODRIGUES,** matricula nº 1515-11, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo período de **1º de setembro a 29 de novembro do ano 2025,** referente ao quinquênio 2017/2023**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 528/ADM/2025

PORTARIA Nº 528/ADM/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **MIRAILDO DE SOUZA SANTANA,** matricula nº 6372-12, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo período de **15 de setembro a 13 de dezembro do ano 2025,** referente ao quinquênio 2018/2024**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, através do DECRETO Nº. 005/GP/2024, de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias úteis na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO FÍSICO E MENTAL – REDE PÚBLICA;

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

* COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

* COMPROVANTE DE REGULARIDADE NO CONSELHO;

* REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

* CPF DA MÃE;

* CPF DO PAI;

Colniza/MT, 27 de agosto de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 – SEMEC – TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL -ZONA URBANA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO GERAL**
57.	RAIANY FLORES DOS SANTOS	377	19,0
58.	GEIZIANE SOUSA SANTOS	428	19,0
59.	EDILEUZA MEDEIROS DUTRA	430	18,5
60.	IZAETE PEREIRA DA CRUZ	63	18,0
61.	THAISLANE VIEIRA FLORENCIO DOS SANTOS	8	17,3
62.	LEIDICREIA ALVES DOS SANTOS	311	17,0
63.	FLAVIA MICHALSKI DA SILVA	431	17,0
64.	IVANILZA WESTPHAL RODRIGUES	433	16,6
65.	RAFAELA DE SOUZA ROSSW ROCHA	434	16,0
66.	JOICE KELY RODRIGUES LOPES	435	15,6

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 – SEMEC – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO GERAL**
104.	EDILEUZA NEGRI	491	64,5
105.	MONICA BALEM JANDREY GOMES	102	64,0

Colniza/MT, 27 de agosto de 2025.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 529/ADM/2025

PORTARIA Nº 529/ADM/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **VALDECIR LAURETE,** matricula nº 3395-4, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura pelo período de **1º de setembro a 29 de novembro do ano 2025,** referente ao quinquênio 2018/2024**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de agosto de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DECRETO N.º 41/2025 DE: 27.08.2025

"Decreta Luto Oficial por três dias pelo falecimento do Senhor Rômulo Éder Nunes Cordeiro."

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento do ***Senhor Rômulo Éder Nunes Cordeiro;***

Considerando os relevantes serviços prestados por ele à municipalidade, especialmente sua dedicação e contribuição ao desenvolvimento do esporte local;

DECRETA

Art. 1º. Luto Oficial por 03 (três) dias (26 a 28 de agosto de 2025) no Município de Comodoro, em virtude do falecimento do ***Senhor Rômulo Éder Nunes Cordeiro.***

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de agosto de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 42/2025 - DE: 27.08.2025

"Decreta Luto Oficial por três dias pelo falecimento de Isis Matos Bueno."

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento de ***Isis Matos Bueno;***

Considerando que ***Isis Matos Bueno,*** era filha da Servidora pública municipal, professora Allana Matos Bueno Gonçalves;

DECRETA

Art. 1º. Luto Oficial por 03 (três) dias (26 a 28 de agosto de 2025) no Município de Comodoro, em virtude do falecimento de ***Isis Matos Bueno.***

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de agosto de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 053/2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 053/2025 de 27 de agosto de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI , Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos, (as) aprovados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025**, relacionados (as) nos anexos deste edital, que deverão comparecer até o dia 29/08/2025, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Confresa, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h30min para apresentação dos documentos exigidos para admissão, conforme anexo II.

O não comparecimento do (a) candidato (a) na atribuição da turma na Secretaria Municipal de Educação até o dia 29/08/2025, às 09h e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2025, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 27 de agosto de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30H	ESCOLAS URBANAS	KETINA RAYANE PINHEIRO LEAL	81º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR FOTOCÓPIA DAS DOCUMENTAÇÕES, QUE COMPROVE O QUE SEGUE ABAIXO:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 – Cadastro de Pessoas Física (CPF).

3 - Título de Eleitor.

4 - Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internet.

5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

8 - CTPS - Carteira de Trabalho.

9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade 15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.

23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

24 - E-mail.

25 - PIS/PASEP.

26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

OBSERVAÇÃO:

ü **Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.**

ü **Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.**

ü **Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.**

ü **Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.**

PORTARIA Nº 0717/GP/2025 DE, 27 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 0717/GP/2025 De, 27 de agosto de 2025

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação para determinar os valores venais de Imóveis Urbanos e Rurais para efeitos de apuração de base de cálculo do ITBI e dá outras providências.”

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação para determinar os valores venais de Imóveis para efeitos de apuração de base de cálculo de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, composta pelos servidores

Marina Freire da Cunha, inscrita no CPF nº-009.***.***-75,

Emanuel Rossato Muraro, inscrito no CPF nº-007.***.***-89,

Ana paula Ribeiro da Costa, inscrita no CPF nº-047.***.***-47,

Wender Feitoza Beckman, inscrito no CPF nº-039.***.***-13, Cássio Rodrigues da Costa, inscrito no CPF nº-059.***.***-60.

Art. 2º - A referida comissão será presidida pela Marina Freire da

Cunha e terá como membros, considerando seus efeitos do dia 27/08/2025.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE LICITACÃO SUSPENSA PROCESSO LICITATÓRIO Nº129/2025 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº022/2025

AVISO DE REABERTURA DE LICITACÃO SUSPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº129/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº022/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº129/2025, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2025 que foi SUSPENSO** no dia **31 de JULHO de 2025,** Considerando a necessidade de analise e posterior alterações do Termo de Referencia nos itens, será marcado uma nova data de REABERTURA para o dia **12/09/2025 ás 09h00min, (horário Oficial de BRASILIA-DF).**

O Edital Retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Rua 13 de Maio S/N, ao lado da Heureka Contabilidade, Centro, na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência http://confresa.sigaraguaia.com.br:8079/transparencia no e-mail: licitacao@confresa.mt.gov.br ou pelo telefone 66-3143-0002 OU 3143-0014 , de segunda à sexta-feira das 07h00 as 11h00 e 13h00 as 17h00.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COM O OBJETIVO DE ATENDER Á DEMANDA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO DECORRER DO ATUAL ANO LETIVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT

Confresa-MT, 27 de AGOSTO de 2025

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 104/2025

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 157/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATORIO Nº 157/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE – AO VIVO E GRAVADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA E DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CONFRESA – MT

CONTRATADA:

JOAO RIOS DE SOUZA.

CNPJ: 13.462.799/0001-80

END: RUA 13 DE MAIO,

BAIRRO CENTRO, Nº 43

CIDADE: CONFRESA -MT

CEP: 78652-000

FONE: (66) 98446-3020

Email: joao_rios@hotmail.com

Valor: R$ 42.700,00 (Quarenta e Dois mil, Setecentos reais) para a contratação do objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº **054/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 27 de AGOSTO de 2025.

_____

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL N°. 053/2025

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no âmbito do Município de Conquista D'Oeste – MT, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no § 1º do art. 19 da Lei Municipal nº 659, de 17 de fevereiro de 2025, que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão colegiado de caráter permanente e paritário, cujos membros são nomeados pelo Prefeito Municipal,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, conforme composição abaixo:

I – Representantes Governamentais:

- **Saúde:** Pablo Henrique Basto – CPF: 048.868.111-16 – Cargo: Assistente Administrativo

Suplente: Wagna das Dores Alves – CPF: 010.623.131-60 – Cargo: Coordenadora

- **Assistência Social:** Nalva Aguiar Graciote – CPF: 626.766.444-149 – Cargo: Administrativa

Suplente: Angela dos Santos – CPF: 487.256.091-49 – Cargo: Assistente Social

- **Educação:** Célia Romoaldo da Costa Reis – CPF: 928.145.656-72 – Cargo: Coordenadora

Suplente: Ogleice Lorraine Gonçalves Paes Vargas – CPF: 025.387.871-30 – Cargo: Secretária Municipal de Educação

II – Representantes da Sociedade Civil:

- **Usuários:** Lucineia Maria das Neves – CPF: 039.404.481-92

Suplente: Lucilaine da Silva Rodrigues – CPF: 555.979.610-07

- **Organizações e Entidades:** Sara Araújo Alves – CPF: 043.480.991-89 – Associação GAPA+ do Oeste

Suplente: Nelciney Dias Martins – CPF: 033.067.871-08

- **Entidade Religiosa:** Dayani Araújo Santos Ferreira – CPF: 030.475.881-71 – Igreja Batista Nacional

Suplente: Josiane Aparecida da Silva Celestino – CPF: 021.730.531-83 – Igreja Católica

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS reger-se-á pela legislação vigente e pelo seu Regimento Interno, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Lei Municipal nº 659/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste – MT, em 27 de agosto de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 042/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 635/2023

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ELETRICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

OBJETO DO TERMO DE RESCISÃO: RESCISÃO DO CONTRATO, encerrando a relação de prestação de serviço entre as partes a partir da data de 14 de agosto de 2025.

BASE LEGAL: ARTIGO 138 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ N.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: AFX ENGENHARIA EIRELI - CNPJ N.º 17.923.108/0001-59.

DATA DE ASSINATURA: 12 de agosto de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS – Prefeito Municipal De Conquista D'Oeste E ANDRE LUIZ RAMOS FRANCISQUETI, Representante da AFX Engenharia Eireli.

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 044/2025-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2155/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2025

OBJETO: Contratação de show artístico com Jads & Jadson, para apresentações culturais na 18ª Festa de Peão de Conquista d'Oeste, promovendo a cultura tradicional proporcionada pelas festas de peão.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: Município de Conquista D'Oeste/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: Jads & Jadson Produções Artísticas Ltda – CNPJ n.º 15.641.222/0001-60.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 658/2025

VALOR CONTRATADO: R$ 300.000,00

VIGÊNCIA: 29/08/2025 - 29/11/2025.

ASSINATURA: Prefeito Municipal e Representante Legal da Contratada.

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 042/2025-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2155/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2025

OBJETO: Contratação de show artístico com Azis do Forró, para apresentações culturais na 18ª Festa de Peão de Conquista d'Oeste, promovendo a cultura tradicional proporcionada pelas festas de peão.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: Município de Conquista D'Oeste/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: 14.152.463 Sidnei da Silva – CNPJ n.º 14.152.463/0001-83.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 658/2025.

VALOR CONTRATADO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

VIGÊNCIA: 29/08/2025 - 29/11/2025.

ASSINATURA: Prefeito Municipal e Representante Legal da Contratada.

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 043/2025-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2155/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2025

OBJETO: Contratação de show artístico com Ricco e Leo, para apresentações culturais na 18ª Festa de Peão de Conquista d'Oeste, promovendo a cultura tradicional proporcionada pelas festas de peão.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: Município de Conquista D'Oeste/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: Hermann Produção Cultural Ltda – CNPJ n.º 47.967.202/0001-70.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 658/2025.

VALOR CONTRATADO: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

VIGÊNCIA: 29/08/2025 - 29/11/2025.

ASSINATURA: Prefeito Municipal e Representante Legal da Contratada.

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 045/2025-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2155/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2025

OBJETO: Contratação de show artístico com Danilo e Davi, para apresentações culturais na 18ª Festa de Peão de Conquista d'Oeste, promovendo a cultura tradicional proporcionada pelas festas de peão.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: Município de Conquista D'Oeste/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: D&D Produções Artísticas Ltda – CNPJ n.º 43.980.224/0001-10.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 658

VALOR CONTRATADO: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

VIGÊNCIA: 29/08/2025 - 29/11/2025.

ASSINATURA: Prefeito Municipal e Representante Legal da Contratada.

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 046/2025-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2155/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2025

OBJETO: Contratação de show artístico com Thiaguinho Forró Esquenta, para apresentações culturais na 18ª Festa de Peão de Conquista d'Oeste, promovendo a cultura tradicional proporcionada pelas festas de peão.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: Município de Conquista D'Oeste/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: Pedro Batista Correia Limitada – CNPJ n.º 07.367.271/0001-29.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme notas de empenho.

VALOR CONTRATADO: 658/2025

VIGÊNCIA: 29/08/2025 - 29/11/2025.

ASSINATURA: Prefeito Municipal e Representante Legal da Contratada.

GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA N.º 266/2025

"Designa Fiscal de Contratos Administrativos decorrentes de inexigibilidade de licitação."

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/2021; e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) GENILDO SILVA LIMA, matrícula n.º 1402, para atuar como fiscal titular e ELIANE TEIXEIRA DE ABRANTES SILVA, para atuar como fiscal substituto(a) dos contratos administrativos decorrentes da inexigibilidade de licitação n.º 008/2025, Contratos n.º 042/2025 (show Azis do Forró), n.º 043/2025 (show Ricco e Leo), n.º 044/2025 (show Jads & Jadson), n.º 045/2025 (Show Danilo e Davi) e n.º 046/2025 (Show Thiaguinho Forró Esquenta).

Parágrafo Único - Cujo objeto da inexigibilidade é a contratações de shows para apresentações culturais na 18° Festa de Peão de Conquista d'Oeste, promover a cultura tradicional proporcionadas pelas festas de peão.

Art. 2º - Ao Fiscal dos Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133 /2021.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal dos Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo às contratações sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 27 de agosto de 2025.

_____

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 041/2025-PMCO/MT

ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO 10/2025-PMCO

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025 DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO - MT

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação e gerenciamento para aquisição de medicamentos e insumos em geral, manutenção de equipamentos de saúde com fornecimento de peças e acessórios, conforme demanda.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: Município de Conquista D'Oeste/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: Pantanal Gestão e Tecnologia Ltda – CNPJ n.º 18.009.871/0001-31.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, conforme códigos orçamentários constantes do contrato.

VALOR CONTRATADO: R$ 1.101.033,45 (um milhão cento e um mil, trinta e três reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 27/08/2025 a 27/08/2026.

ASSINATURA: Conquista D'Oeste/MT, 27 de agosto de 2025.

ASSINAM: Odair José Vargas – Prefeito Municipal - Representante legal da Pantanal Gestão e Tecnologia Ltda.

RH

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025 AO EDITAL Nº 001/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO REMUNERADO – ANÁLISE CURRICULAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o presente EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025, que altera dispositivo do Edital nº 001/2025.

1. DA RETIFICAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

1.1 em conformidade com o Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo do Edital nº 001/2025, no Item 4 – Das Inscrições:

1.1.1 Onde se lê:

"... no período de 26/08/2025 a 05/09/2025..."

1.1.2 Leia-se:

"... no período de 01/09/2025 a 10/09/2025..."

2. DA CORREÇÃO DE NUMERAÇÃO

1.

2.1 No texto do Edital nº 001/2025, a seção **"8 – DO DESLIGAMENTO"** é seguida de outra seção igualmente numerada como **"8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS".**

2.2 Fica corrigida a numeração, passando a constar:

8 – DO DESLIGAMENTO

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3. DO AJUSTE NO CRONOGRAMA

2.

3.1 No Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo, na data de 26/08/2025, fica mantida apenas a previsão de "Publicação da íntegra do Edital de Abertura", excluindo-se a menção à publicação de "resumo do edital".

4. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.

4.1 Ficam mantidas todas as demais condições e regras do Edital nº 001/2025, permanecendo inalteradas.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 27 de agosto de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE ERRATA PORTARIA 285/2025

Torna Nulo a Publicação da Portaria Nº 285/2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do mato Grosso, divulgada quarta-feira dia 04 de junho de 2025; Ano XX Nº 4.750, página 372.

Cotriguaçu MT, 27 de agosto de 2025.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

PRAZO: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR TOTAL: **R$ 372.00,00 (Trezentos e setenta e dois mil reais).**

CONTRATADO: **SUPREMA LOCADORA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.175.927/0001-93

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 20 DE AGOSTO DE 2025.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Francisco Ferreira Mendes Junior, Diamantino-MT. Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287 - Bairro Jardim Eldorado.

NOTIFICADA: À empresa **IMPÉRIO FRUTAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.812.830/0001-38, com sede na Rua Chico Belo, Bairro Morada da Serra, Cidade Cuiabá/MT, CEP: 78.055-223, E-mail: imperiofrutascomercio@hotmail.com, telefone (65) 99972-0012.

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 17/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 43/2024, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das Secretarias Municipais de Diamantino/MT;

Considerando a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que não foi cumprida a solicitação realizada pela **Ordem de Compra nº 3186/2024**, cujo descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Diamantino/MT, uma vez que o material de consumo ainda não foi entregue;

Considerando que, apesar das constantes cobranças para realizar o serviço (via e-mail e ligações), a empresa não está executando como solicitado, prejudicando a essencial e regular prestação dos serviços referente a campanha de vacinação antirrábica 2025, em claro prejuízo ao interesse público e coletivo;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial, do Contrato/ARP acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo efeitos de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas da referida Ata de Registro de Preços, conforme a lei 14.133/21;

Diante do exposto, fica, por meio da presente, **NOTIFICADA** a empresa **IMPÉRIO FRUTAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.648.540/0001-74, para que, no prazo de 07 dias úteis, realize **ENTREGA DEFINITIVA** dos produtos solicitados pelas autorizações de fornecimento de n.º **3751/2025**, sob pena de aplicação das sanções legais.

A presente notificação refere-se a negativa de entrega dos seguintes materiais de consumo:

1) CARNE BOVINA TIPO COCHÃO MOLE DE 1ª KG

2) FRANGO CONGELADO INTEIRO

3) FARINHA MANDIOCA EMBALAGEM DE 1KG

4) AÇÚCAR CRISTAL 2KG

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica estabelecido o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente, para que V.Sa. apresente defesa por escrito, expondo suas razões e instruindo-as com as provas necessárias e suficientes à comprovação de suas alegações.

Adverte-se que, em caso de não apresentação da defesa no prazo assinalado, o Município de Diamantino poderá proceder com o CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS do fornecedor, bem como aplicar as sanções previstas na CLAUSULA OITAVA da Ata de Registro de Preços 17/2025 e no respectivo processo licitatório, em razão dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

O presente será publicado na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino-MT, 28 de agosto de 2025.

GILLIAN CÉSAR DE SOUZA ALVES

Gestor de Contratos

Portaria Nº 241/2025

RELATORIO DE CLASSIFICAÇÃO DE INTERESSADOS NO CREDENCIAMENTO Nº 002-2025 - ATUALIZADO

Relatório de classificação

Lote	Posição	Razão Social	CPF/CNPJ	Lance	ME	Classificado	Habilitado
1	1	A.A.C. JOSETTI	55685308000100	9000,00	SIM	SIM	SIM
1	2	ALISSA CRISTINA DE OLIVEIRA	44463666000151	9000,00	SIM	SIM	SIM
1	3	A.L.V.A	44868541000101	9000,00	SIM	SIM	SIM
1	4	SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES	29534221000121	9000,00	SIM	SIM	SIM
1	5	K. F. BORGES MENDES LTDA	52779193000124	9000,00	SIM	SIM	SIM
1	6	EMILY NIEMEICZ TARGA LTDA	52755091000179	9000,00	SIM	SIM	SIM
1	7	PRADO VALDES SERVICOS MEDICOS LTDA	49409997000127	9000,00	SIM	SIM	SIM
1	8	BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS	39585996000180	9000,00	SIM	SIM	SIM
1	9	EVERYBODY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	39530745000106	9000,00	NÃO	SIM	SIM
1	10	NORTON CARVALHO PIZZOLATO	62099953000106	9000,00	SIM	SIM	SIM
2	1	ALISSA CRISTINA DE OLIVEIRA	44463666000151	9000,00	SIM	SIM	SIM
2	2	A.L.V.A	44868541000101	9000,00	SIM	SIM	SIM
2	3	K. F. BORGES MENDES LTDA	52779193000124	9000,00	SIM	SIM	SIM
2	4	EMILY NIEMEICZ TARGA LTDA	52755091000179	9000,00	SIM	SIM	SIM
2	5	PRADO VALDES SERVICOS MEDICOS LTDA	49409997000127	9000,00	SIM	SIM	SIM
2	6	PRADO DOMINGUEZ E VALDES MOLINA LTDA	28554069000186	9000,00	SIM	SIM	SIM
2	7	BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS	39585996000180	9000,00	SIM	SIM	SIM
2	8	LUZIA TAVEIRA LIMA SOUTO	09445575000192	9000,00	SIM	SIM	SIM
2	9	EVERYBODY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	39530745000106	9000,00	NÃO	SIM	SIM
2	10	NORTON CARVALHO PIZZOLATO	62099953000106	9000,00	SIM	SIM	SIM
3	1	ALISSA CRISTINA DE OLIVEIRA	44463666000151	11800,00	SIM	SIM	SIM
3	2	A.L.V.A	44868541000101	11800,00	SIM	SIM	SIM
3	3	ARIADINE OENNING DE SOUZA	51567605000108	11800,00	SIM	SIM	SIM
3	4	SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES	29534221000121	11800,00	SIM	SIM	SIM
3	5	K. F. BORGES MENDES LTDA	52779193000124	11800,00	SIM	SIM	SIM
3	6	EMILY NIEMEICZ TARGA LTDA	52755091000179	11800,00	SIM	SIM	SIM
3	7	PRADO VALDES SERVICOS MEDICOS LTDA	49409997000127	11800,00	SIM	SIM	SIM
3	8	PRADO DOMINGUEZ E VALDES MOLINA LTDA	28554069000186	11800,00	SIM	SIM	SIM
3	9	ACS ASSISTENCIA MEDICA LTDA	53678077000181	11800,00	SIM	SIM	SIM
3	10	BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS	39585996000180	11800,00	SIM	SIM	SIM

Lote	Posição	Razão Social	CPF/CNPJ	Lance	ME	Classificado	Habilitado
3	11	EVERYBODY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	39530745000106	11800,00	NÃO	SIM	SIM
4	1	A.A.C. JOSETTI	55685308000100	18000,00	SIM	SIM	SIM
4	2	ALISSA CRISTINA DE OLIVEIRA	44463666000151	18000,00	SIM	SIM	SIM
4	3	A.L.V.A	44868541000101	18000,00	SIM	SIM	SIM
4	4	ARIADINE OENNING DE SOUZA	51567605000108	18000,00	SIM	SIM	SIM
4	5	K. F. BORGES MENDES LTDA	52779193000124	18000,00	SIM	SIM	SIM
4	6	EMILY NIEMEICZ TARGA LTDA	52755091000179	18000,00	SIM	SIM	SIM
4	7	PRADO VALDES SERVICOS MEDICOS LTDA	49409997000127	18000,00	SIM	SIM	SIM
4	8	ACS ASSISTENCIA MEDICA LTDA	53678077000181	18000,00	SIM	SIM	SIM
4	9	BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS	39585996000180	18000,00	SIM	SIM	SIM
4	10	THAMIRIS PAMELA DE MATTOS	21053470000193	18000,00	SIM	SIM	SIM
4	11	EVERYBODY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	39530745000106	18000,00	NÃO	SIM	SIM
5	1	ALISSA CRISTINA DE OLIVEIRA	44463666000151	7200,00	SIM	SIM	SIM
5	2	A.L.V.A	44868541000101	7200,00	SIM	SIM	SIM
5	3	SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES	29534221000121	7200,00	SIM	SIM	SIM
5	4	K. F. BORGES MENDES LTDA	52779193000124	7200,00	SIM	SIM	SIM
5	5	EMILY NIEMEICZ TARGA LTDA	52755091000179	7200,00	SIM	SIM	SIM
5	6	PRADO VALDES SERVICOS MEDICOS LTDA	49409997000127	7200,00	SIM	SIM	SIM
5	7	PRADO DOMINGUEZ E VALDES MOLINA LTDA	28554069000186	7200,00	SIM	SIM	SIM
5	8	ACS ASSISTENCIA MEDICA LTDA	53678077000181	7200,00	SIM	SIM	SIM
5	9	BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS	39585996000180	7200,00	SIM	SIM	SIM
5	10	EVERYBODY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	39530745000106	7200,00	NÃO	SIM	SIM
6	1	A.A.C. JOSETTI	55685308000100	750,00	SIM	SIM	SIM
6	2	ALISSA CRISTINA DE OLIVEIRA	44463666000151	750,00	SIM	SIM	SIM
6	3	A.L.V.A	44868541000101	750,00	SIM	SIM	SIM
6	4	ARIADINE OENNING DE SOUZA	51567605000108	750,00	SIM	SIM	SIM
6	5	K. F. BORGES MENDES LTDA	52779193000124	750,00	SIM	SIM	SIM
6	6	EMILY NIEMEICZ TARGA LTDA	52755091000179	750,00	SIM	SIM	SIM
6	7	PRADO VALDES SERVICOS MEDICOS LTDA	49409997000127	750,00	SIM	SIM	SIM
6	8	PRADO DOMINGUEZ E VALDES MOLINA LTDA	28554069000186	750,00	SIM	SIM	SIM
6	9	M.P.L.B.DE ARAUJO LTDA	48549478000100	750,00	SIM	SIM	SIM
6	10	ACS ASSISTENCIA MEDICA LTDA	53678077000181	750,00	SIM	SIM	SIM

Lote	Posição	Razão Social	CPF/CNPJ	Lance	ME	Classificado	Habilitado
6	11	BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS	39585996000180	750,00	SIM	SIM	SIM
6	12	EVERYBODY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	39530745000106	750,00	NÃO	SIM	SIM
7	1	D. L. RODRIGUES NETO	03053591000153	1500,00	SIM	SIM	SIM
7	2	A.A.C. JOSETTI	55685308000100	1500,00	SIM	SIM	SIM
7	3	ALISSA CRISTINA DE OLIVEIRA	44463666000151	1500,00	SIM	SIM	SIM
7	4	A.L.V.A	44868541000101	1500,00	SIM	SIM	SIM
7	5	ARIADINE OENNING DE SOUZA	51567605000108	1500,00	SIM	SIM	SIM
7	6	SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES	29534221000121	1500,00	SIM	SIM	SIM
7	7	K. F. BORGES MENDES LTDA	52779193000124	1500,00	SIM	SIM	SIM
7	8	EMILY NIEMEICZ TARGA LTDA	52755091000179	1500,00	SIM	SIM	SIM
7	9	PRADO VALDES SERVICOS MEDICOS LTDA	49409997000127	1500,00	SIM	SIM	SIM
7	10	PRADO DOMINGUEZ E VALDES MOLINA LTDA	28554069000186	1500,00	SIM	SIM	SIM
7	11	M.P.L.B.DE ARAUJO LTDA	48549478000100	1500,00	SIM	SIM	SIM
7	12	ACS ASSISTENCIA MEDICA LTDA	53678077000181	1500,00	SIM	SIM	SIM
7	13	BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS	39585996000180	1500,00	SIM	SIM	SIM
7	14	EVERYBODY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	39530745000106	1500,00	NÃO	SIM	SIM
8	1	ALISSA CRISTINA DE OLIVEIRA	44463666000151	9000,00	SIM	SIM	SIM
8	2	A.L.V.A	44868541000101	9000,00	SIM	SIM	SIM
8	3	K. F. BORGES MENDES LTDA	52779193000124	9000,00	SIM	SIM	SIM
8	4	EMILY NIEMEICZ TARGA LTDA	52755091000179	9000,00	SIM	SIM	SIM
8	5	PRADO VALDES SERVICOS MEDICOS LTDA	49409997000127	9000,00	SIM	SIM	SIM
8	6	PRADO DOMINGUEZ E VALDES MOLINA LTDA	28554069000186	9000,00	SIM	SIM	SIM
8	7	BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS	39585996000180	9000,00	SIM	SIM	SIM
8	8	LUZIA TAVEIRA LIMA SOUTO	09445575000192	9000,00	SIM	SIM	SIM
8	9	EVERYBODY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	39530745000106	9000,00	NÃO	SIM	SIM
9	1	A.A.C. JOSETTI	55685308000100	18000,00	SIM	SIM	SIM
9	2	ALISSA CRISTINA DE OLIVEIRA	44463666000151	18000,00	SIM	SIM	SIM
9	3	B C MOLITOR	19749430000139	18000,00	SIM	SIM	SIM
9	4	A.L.V.A	44868541000101	18000,00	SIM	SIM	SIM
9	5	ARIADINE OENNING DE SOUZA	51567605000108	18000,00	SIM	SIM	SIM
9	6	SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES	29534221000121	18000,00	SIM	SIM	SIM
9	7	K. F. BORGES MENDES LTDA	52779193000124	18000,00	SIM	SIM	SIM

Lote	Posição	Razão Social	CPF/CNPJ	Lance	ME	Classificado	Habilitado
9	8	EMILY NIEMEICZ TARGA LTDA	52755091000179	18000,00	SIM	SIM	SIM
9	9	PRADO VALDES SERVICOS MEDICOS LTDA	49409997000127	18000,00	SIM	SIM	SIM
9	10	M.P.L.B.DE ARAUJO LTDA	48549478000100	18000,00	SIM	SIM	SIM
9	11	ACS ASSISTENCIA MEDICA LTDA	53678077000181	18000,00	SIM	SIM	SIM
9	12	BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS	39585996000180	18000,00	SIM	SIM	SIM
9	13	THAMIRIS PAMELA DE MATTOS	21053470000193	18000,00	SIM	SIM	SIM
9	14	EVERYBODY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	39530745000106	18000,00	NÃO	SIM	SIM
9	15	NORTON CARVALHO PIZZOLATO	62099953000106	18000,00	SIM	SIM	SIM

RELAÇÃO DE EMPRESAS CREDENCIADAS NO CREDENCIAMENTO Nº 002-2025

Órgão: MUNICIPIO DE DIAMANTINO
Processo: CREDENCIAMENTO - 002/2025

Propostas

Participante	Documento	Requisição aceita
A.A.C. JOSETTI	55685308000100	SIM
A.L.V.A	44868541000101	SIM
ACS ASSISTENCIA MEDICA LTDA	53678077000181	SIM
ALISSA CRISTINA DE OLIVEIRA	44463666000151	SIM
ARIADINE OENNING DE SOUZA	51567605000108	SIM
B C MOLITOR	19749430000139	SIM
BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS	39585996000180	SIM
D. L. RODRIGUES NETO	03053591000153	SIM
EMILY NIEMEICZ TARGA LTDA	52755091000179	SIM
EVERYBODY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	39530745000106	SIM
G.V.ANDRE	44868367000105	PENDENTE
K. F. BORGES MENDES LTDA	52779193000124	SIM
LUZIA TAVEIRA LIMA SOUTO	09445575000192	SIM
M&N AMORIM SERVICOS MEDICOS LTDA	59399941000192	PENDENTE
M.P.L.B.DE ARAUJO LTDA	48549478000100	SIM
NORTON CARVALHO PIZZOLATO	62099953000106	SIM
PRADO DOMINGUEZ E VALDES MOLINA LTDA	28554069000186	SIM
PRADO VALDES SERVICOS MEDICOS LTDA	49409997000127	SIM
SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES	29534221000121	SIM
THAMIRIS PAMELA DE MATTOS	21053470000193	SIM
VITA CARE LTDA	52161488000132	PENDENTE

Lotes

Lote **1**

Participante	Documento	Credenciado
A.A.C. JOSETTI	55685308000100	SIM
A.L.V.A	44868541000101	SIM
ALISSA CRISTINA DE OLIVEIRA	44463666000151	SIM
BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS	39585996000180	SIM
EMILY NIEMEICZ TARGA LTDA	52755091000179	SIM
EVERYBODY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	39530745000106	SIM
K. F. BORGES MENDES LTDA	52779193000124	SIM
NORTON CARVALHO PIZZOLATO	62099953000106	SIM
PRADO VALDES SERVICOS MEDICOS LTDA	49409997000127	SIM
SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES	29534221000121	SIM

Lote **2**

Participante	Documento	Credenciado
A.L.V.A	44868541000101	SIM
ALISSA CRISTINA DE OLIVEIRA	44463666000151	SIM
BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS	39585996000180	SIM
EMILY NIEMEICZ TARGA LTDA	52755091000179	SIM
EVERYBODY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	39530745000106	SIM
K. F. BORGES MENDES LTDA	52779193000124	SIM
LUZIA TAVEIRA LIMA SOUTO	09445575000192	SIM
NORTON CARVALHO PIZZOLATO	62099953000106	SIM
PRADO DOMINGUEZ E VALDES MOLINA LTDA	28554069000186	SIM

PRADO VALDES SERVICOS MEDICOS LTDA	49409997000127	SIM

Lote **3**

Participante	Documento	Credenciado
A.L.V.A	44868541000101	SIM
ACS ASSISTENCIA MEDICA LTDA	53678077000181	SIM
ALISSA CRISTINA DE OLIVEIRA	44463666000151	SIM
ARIADINE OENNING DE SOUZA	51567605000108	SIM
BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS	39585996000180	SIM
EMILY NIEMEICZ TARGA LTDA	52755091000179	SIM
EVERYBODY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	39530745000106	SIM
K. F. BORGES MENDES LTDA	52779193000124	SIM
PRADO DOMINGUEZ E VALDES MOLINA LTDA	28554069000186	SIM
PRADO VALDES SERVICOS MEDICOS LTDA	49409997000127	SIM
SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES	29534221000121	SIM

Lote **4**

Participante	Documento	Credenciado
A.A.C. JOSETTI	55685308000100	SIM
A.L.V.A	44868541000101	SIM
ACS ASSISTENCIA MEDICA LTDA	53678077000181	SIM
ALISSA CRISTINA DE OLIVEIRA	44463666000151	SIM
ARIADINE OENNING DE SOUZA	51567605000108	SIM
BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS	39585996000180	SIM
EMILY NIEMEICZ TARGA LTDA	52755091000179	SIM
EVERYBODY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	39530745000106	SIM
K. F. BORGES MENDES LTDA	52779193000124	SIM
PRADO VALDES SERVICOS MEDICOS LTDA	49409997000127	SIM
THAMIRIS PAMELA DE MATTOS	21053470000193	SIM

Lote **5**

Participante	Documento	Credenciado
A.L.V.A	44868541000101	SIM
ACS ASSISTENCIA MEDICA LTDA	53678077000181	SIM
ALISSA CRISTINA DE OLIVEIRA	44463666000151	SIM
BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS	39585996000180	SIM
EMILY NIEMEICZ TARGA LTDA	52755091000179	SIM
EVERYBODY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	39530745000106	SIM
K. F. BORGES MENDES LTDA	52779193000124	SIM
PRADO DOMINGUEZ E VALDES MOLINA LTDA	28554069000186	SIM
PRADO VALDES SERVICOS MEDICOS LTDA	49409997000127	SIM
SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES	29534221000121	SIM

Lote **6**

Participante	Documento	Credenciado
A.A.C. JOSETTI	55685308000100	SIM
A.L.V.A	44868541000101	SIM
ACS ASSISTENCIA MEDICA LTDA	53678077000181	SIM
ALISSA CRISTINA DE OLIVEIRA	44463666000151	SIM
ARIADINE OENNING DE SOUZA	51567605000108	SIM

BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS	39585996000180	SIM
EMILY NIEMEICZ TARGA LTDA	52755091000179	SIM
EVERYBODY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	39530745000106	SIM
K. F. BORGES MENDES LTDA	52779193000124	SIM
M.P.L.B.DE ARAUJO LTDA	48549478000100	SIM
PRADO DOMINGUEZ E VALDES MOLINA LTDA	28554069000186	SIM
PRADO VALDES SERVICOS MEDICOS LTDA	49409997000127	SIM

Lote **7**

Participante	Documento	Credenciado
A.A.C. JOSETTI	55685308000100	SIM
A.L.V.A	44868541000101	SIM
ACS ASSISTENCIA MEDICA LTDA	53678077000181	SIM
ALISSA CRISTINA DE OLIVEIRA	44463666000151	SIM
ARIADINE OENNING DE SOUZA	51567605000108	SIM
BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS	39585996000180	SIM
D. L. RODRIGUES NETO	03053591000153	SIM
EMILY NIEMEICZ TARGA LTDA	52755091000179	SIM
EVERYBODY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	39530745000106	SIM
K. F. BORGES MENDES LTDA	52779193000124	SIM
M.P.L.B.DE ARAUJO LTDA	48549478000100	SIM
PRADO DOMINGUEZ E VALDES MOLINA LTDA	28554069000186	SIM
PRADO VALDES SERVICOS MEDICOS LTDA	49409997000127	SIM
SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES	29534221000121	SIM

Lote **8**

Participante	Documento	Credenciado
A.L.V.A	44868541000101	SIM
ALISSA CRISTINA DE OLIVEIRA	44463666000151	SIM
BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS	39585996000180	SIM
EMILY NIEMEICZ TARGA LTDA	52755091000179	SIM
EVERYBODY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	39530745000106	SIM
K. F. BORGES MENDES LTDA	52779193000124	SIM
LUZIA TAVEIRA LIMA SOUTO	09445575000192	SIM
PRADO DOMINGUEZ E VALDES MOLINA LTDA	28554069000186	SIM
PRADO VALDES SERVICOS MEDICOS LTDA	49409997000127	SIM

Lote **9**

Participante	Documento	Credenciado
A.A.C. JOSETTI	55685308000100	SIM
A.L.V.A	44868541000101	SIM
ACS ASSISTENCIA MEDICA LTDA	53678077000181	SIM
ALISSA CRISTINA DE OLIVEIRA	44463666000151	SIM
ARIADINE OENNING DE SOUZA	51567605000108	SIM
B C MOLITOR	19749430000139	SIM
BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS	39585996000180	SIM
EMILY NIEMEICZ TARGA LTDA	52755091000179	SIM
EVERYBODY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	39530745000106	SIM
K. F. BORGES MENDES LTDA	52779193000124	SIM
M.P.L.B.DE ARAUJO LTDA	48549478000100	SIM
NORTON CARVALHO PIZZOLATO	62099953000106	SIM
PRADO VALDES SERVICOS MEDICOS LTDA	49409997000127	SIM
SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES	29534221000121	SIM

THAMIRIS PAMELA DE MATTOS	21053470000193	SIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIZ NATAL – MT RESOLUÇÃO Nº 011/2025, 25 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do **Plano de Aplicação de Recursos Acumulados no período de 1 (um) ano, visando à execução para redução de saldos no exercício de 2025**, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, do Município de Feliz Natal/MT.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de Feliz Natal/MT, em reunião ordinária realizada no dia **25 de agosto de 2025**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a **Lei Municipal nº 951/2024**, de 04 de julho de 2024, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Feliz Natal/MT e dá outras providências, em conformidade com os preceitos da **Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993)**, da **Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS**,

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IV, da Lei Municipal nº 951/2024, que atribui ao Conselho a competência de apreciar e aprovar a proposta orçamentária em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o material orientativo do **Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**;

CONSIDERANDO a **Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024**, que dispõe sobre regras de reprogramação e aplicação dos recursos do SUAS;

CONSIDERANDO o Selo FNAS "Compromisso com o SUAS – Proteção para Nossa Gente", que orienta a gestão qualificada dos recursos;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano de Aplicação de Recursos Acumulados** no período de 1 (um) ano, visando à execução para redução de saldos no exercício de 2025, no âmbito do **Bloco da Proteção Social Básica**, conforme segue:

- **Conta:** 1642294 – **Agência:** 42706
- **Saldo em 31/05/2025:** R$ 97.331,29

I – Custeio (80%) – R$ 77.865,03 a) Material de Consumo – R$ 56.500,00

- Aquisição de insumos para execução dos projetos e atividades do CRAS, contemplando:
  • Materiais pedagógicos e lúdicos para oficinas do SCFV;
  • Materiais de expediente para apoio administrativo;
  • Gêneros alimentícios para lanches nas atividades coletivas;
  • Materiais de higiene e limpeza para manutenção do espaço;
  • Despesas com diárias/deslocamentos.
  b) Serviços de Terceiros Pessoa Física – R$ 5.500,00
  c) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R$ 10.000,00
  d) Tecnologia da Informação e Comunicação – R$ 3.000,00
  e) Outros (adequação às regras do bloco) – R$ 2.865,03

II – Capital (20%) – R$ 19.466,26 a) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o SCFV e CCI (mesas, cadeiras, utensílios de cozinha, equipamentos de som e multimídia) – R$ 19.466,26

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser encaminhada ao órgão gestor da Assistência Social para as devidas providências.

Feliz Natal – MT, 25 de agosto de 2025.

_____

Wilza Carla Sartori

Presidente do CMAS(Conselho Municipal de Assistência Social de Feliz Natal – MT)

Portaria 090/2025

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 066/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

CONTRATO: 066/2025

CONTRATADA: MILENA CAROLINA DO AMARAL SILVA

DATA DA ASSINATURA: 25 DE AGOSTO DE 2025

VIGÊNCIA: 24 DE AGOSTO DE 2026

VALOR: R$ 4.974,20 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **PROFESSORA LICENCIATURA PLENA - 30 H – URBANA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

DECRETO Nº 52/2025

"Dispõe sobre a fixação do expediente de 6 (seis) horas diárias no âmbito da Administração Pública Municipal, em virtude da realização da 9ª Copa José Azevedo Figueiredo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização da **9ª Copa José Azevedo Figueiredo**, evento esportivo de grande relevância para o Município, que contará com a participação direta de servidores municipais em sua organização e execução;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a jornada de trabalho durante o referido período, de modo a assegurar tanto a efetiva participação dos servidores, quanto a continuidade dos serviços públicos essenciais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecido o expediente de **6 (seis) horas diárias** nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no dia **29 de agosto de 2025**, em virtude da realização da **9ª Copa José Azevedo Figueiredo**.

Art. 2º – O expediente será cumprido das **07h00 às 13h00**.

Art. 3º – Os serviços considerados **essenciais** deverão ser mantidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal, cabendo aos titulares de cada pasta adotar as medidas necessárias para assegurar o seu regular funcionamento.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis d´Oeste-MT, em 25 de Agosto de 2025.

Ademir Félicio Garcia Prefeito Municipal de Figueirópolis d´Oeste-MT

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 27/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025

A Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste-MT, em conformidade com Art. 75, inciso VIII – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 27/2025**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE (BURRO PRETO) ESPEGEADOR DE ALFALTO COM OPERADOR E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE – MT**, **NA APLICAÇÃO DE CM-30 E RL-2C NO BAIRRO JARDIM PARAISO NO MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE – MT.**

EMPRESA VENCEDORA:

Verificou-se que a Empresa: **PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ: 26.206.256/0001-43,** apresentou proposta que estava abaixo dos valores estimados, conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE (BURRO PRETO) ESPEGEADOR DE ALFALTO COM OPERADOR E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE – MT, NA APLICAÇÃO DE CM-30 E RL-2C NO BAIRRO JARDIM PARAISO NO MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE – MT**	DIÁRIA	20	R$ 2.200,00	R$ 44.000,00

Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito a Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueiropolis D'Oeste-MT – CEP – 78.290-000, Fone: (65) 3235-1586, no horário das 07h:00 às 11h:00 e das 13h:00 as 17h:00, de segunda a sexta feira.

Figueiropolis d'Oeste-MT, em 26 de agosto de 2025.

Lear Teixeira

Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025.

Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste – MT

Processo Administrativo nº 62/2025.

Dispensa de Licitação Nº 27/2025.

A Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste-MT, atendendo ao disposto no art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público que pretende realizar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE (BURRO PRETO) ESPEGEADOR DE ALFALTO COM OPERADOR E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE – MT**, NA APLICAÇÃO DE CM-30 E RL-2C NO BAIRRO JARDIM PARAISO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Estimado	Valor Total
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE (BURRO PRETO) ESPEGEADOR DE ALFALTO COM OPERADOR E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE – MT**, NA APLICAÇÃO DE CM-30 e RL-2C NAS RUAS DO BAIRRO JARDIM PARAISO,	Diária	20	R$ 2.286,25	R$ 45.725,00

Sendo assim, considerando a necessidade desta contratação, solicitamos a Vossa Excelência que *AUTORIZE* o início do procedimento de contratação.

Uma vez autorizada esta contratação, serão tomadas a seguintes providências:

I) elaboração de Termo de Referência e outras peças de planejamento necessárias;

II) Pesquisa de mercado para analisar possível contratação do objeto em questão e verificação dos preços e sua compatibilidade com as disponibilidades orçamentárias do Poder Executivo;

III) produção dos expedientes relativos à instrução legal de procedimento para contratação por Dispensa de licitação (art. 75 Inciso VIII da Lei nº 14.133, de 2021).

Assim, aguarda-se PARECER de Vossa Excelência.

Figueiropolis D'Oeste – MT, 26 de agosto de 2025.

Lear Teixeira

Agente de Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025.

Dispensa de Licitação Nº 27/2025.

O Prefeito Municipal de Figueiropolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso VIII, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 62/2025, de Dispensa de Licitação Nº 27/2025, nas conformidades do Art. 72, inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021, DETERMINAR a publicação no Mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE (BURRO PRETO) ESPEGEADOR DE ALFALTO COM OPERADOR E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE – MT**, **NA APLICAÇÃO DE CM-30 E RL-2C NO BAIRRO JARDIM PARAISO NO MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE – MT**.

EMPRESA VENCEDORA:

Empresa: **PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ: 26.206.256/0001-43,** apresentou proposta que estava abaixo dos valores estimados, conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE (BURRO PRETO) ESPEGEADOR DE ALFALTO COM OPERADOR E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE – MT, NA APLICAÇÃO DE CM-30 E RL-2C NO BAIRRO JARDIM PARAISO NO MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE – MT**	DIÁRIA	20	R$ 2.200,00	R$ 44.000,00

Figueiropolis D'Oeste– MT, 26 de agosto de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ: Nº 26.206.256/0001-43.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços locação de caminhão tanque (burro preto) espargidor de asfalto com combustível por conta da contratante, para atender a demanda da secretaria municipal de infraestrutura e obras do município de Figueiropolis d'oeste – MT, na aplicação de CM-30 e RL-2C no bairro Jardim Paraiso, no Município de Figueiropolis D'oeste – MT

Vigência: 26 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Valor: R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).

Figueiropolis D'Oeste – MT, 26 de agosto de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 383/2025

Portaria N° 383/2025 Data: 26 de agosto de 2025 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADEMIR FELICIO GARCIA, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Sr. Roberto Moreira, portador do CPF: 857.xxx.xxx-49, residente e domiciliado neste município de Figueiropolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 075/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste – MT, e a empresa PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

Figueiropolis D'Oeste - MT, 26 de agosto de 2025.

ADEMIR FELÍCIO GARCIA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N. 1.066 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Altera o anexo III da Lei 550/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste - MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O anexo III da Lei n. 550/2011 passa vigorar acrescido das alterações constantes do Anexo I desta lei.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Figueirópolis d´Oeste-MT, 27 de agosto de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

Referência	Função	Quantidade	Descrição das Atividades	Requisitos para a o exercício da função	Gratificação
	Gratificação de Responsabilidade Técnica para nutricionista	01	I. Supervisionar e acompanhar o trabalho da equipe de manipuladores de alimentos (merendeiras) nas escolas municipais, de forma a garantir o cumprimento do cardápio, utilizando os gêneros alimentícios fornecidos e seguindo as quantidades sugeridas. II. Realizar capacitações periódicas aos manipuladores de alimentos, garantindo a qualidade das refeições servidas aos alunos da rede municipal. III. Implementar e manter rotinas e procedimentos padrão à sua área de competência, nas unidades de alimentação e nutrição IV. Acompanhar a aplicação dos procedimentos operacionais padrão, que garantem as condições higiênico-sanitárias nas cozinhas escolares municipais, respeitando a RESOLUÇÃO N°216, DE 15 DE SETEMBRO, DE 2004, que dispões sobre o regulamento técnico de Boas Práticas, para serviços de alimentação. V. Realizar ações de EAN, na comunidade escola, articulando-se com a direção e coordenação da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição. VI. Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.	Ser ocupante de cargo de nutricionista	R$ 800,00

LEI MUNICIPAL Nº 1.067, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025 e das outras providências. "

ADEMIR FELICIO GARCIA, Prefeito do Município de Figueirópolis d`Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.016.353,36 (um milhão e dezesseis mil e trezentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

Unidade: 02 – GERENCIA EDUCACIONAL

12.361.0039.2063 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil .....R$ 355.723,68

3.3.90.32 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 48.135,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 7.668,00

Fonte 1.1.599 200.015- Recursos do Estado do Redimensionamento.

12.361.0039.2029 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil – Creche

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil ..... R$ 177.861,84

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 7.668,00

Fonte 1.1.599 200.015- Recursos do Estado do Redimensionamento.

12.365.0039.2097 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil – Pré Escola

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil ..... R$ 177.861,84

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 7.668,00

Fonte 1.1.599 200.015- Recursos do Estado do Redimensionamento.

12.361.0015.2029 – Manutenção do transporte escolar municipal

3.3.90.30 – Material de consumo .....R$ 183.767,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 50.000,00

Fonte 1.1.599 200.015- Recursos do Estado do Redimensionamento.

Artigo 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação na fonte dos recursos – transferência do estado do redimensionamento.

Artigo 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 906/2021 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 1028/

2024 – Lei de Diretrizes Orçamentário para 2025 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n. º 101/2000.

Artigo 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o artigo 1º até o limite de 5% do seu valor total desta lei, bem como a utilização dos recursos de rendimento de aplicação.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Figueirópolis d`Oeste, MT, 27 de agosto de 2025.

ADEMIR FELICIO GARCIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

CONTRATANTE: Município de Gaúcha do Norte – MT, CNPJ nº 01.614.539/0001-01. **CONTRATADA:** Madeireira Schimidt Ltda, CNPJ nº 03.503.689/0001-65. **OBJETO:** Reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 005/2025, referente ao fornecimento de madeiras diversas, em razão de variações supervenientes e comprovadas nos custos de mercado, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DA ATA COM REEQUILÍBRIO:** R$ 3.107.837,88 (três milhões, cento e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de agosto de 2025.

Gaúcha do Norte – MT, 27 de agosto de 2025.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO 1/2025 – CONTRATO Nº 048/2024

CONTRATANTE: Município de Gaúcha do Norte – MT, CNPJ nº 01.614.539/0001-01. **CONTRATADA:** Mudar Comércio de Materiais de Construção, Ferramentas e EPI's Ltda – EPP, CNPJ nº 14.888.303/0001-05. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material para o DEMAE – Departamento Municipal de Água. **VALOR:** R$ 174.936,01 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e um centavo). **DATA DE ASSINATURA:** 13/08/2025.

Gaúcha do Norte – MT, 27 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N.º 126 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT"

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO** Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias aos servidores abaixo, de acordo com a Lei n.º 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D' Oeste.

Artigo 2º - Aos servidores abaixo relacionados foi concedida férias a partir de 01/09/2025 a 30/09/2025, correspondente ao período conforme consta:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	
Ulisse Aparecido Palermo dos Santos	25/07/2023	24/07/2024
Ítalo Pasquali	01/03/2024	28/02/2025
Valéria Ferreira Santos Pasquali	03/05/2024	02/05/2025
Luquese dos Santos	01/10/2023	30/09/2024
Márcia Helena Martins dos Santos	09/07/2023	08/07/2024
Valmir dos Santos	25/07/2023	24/07/2024

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 26 DE AGOSTO DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

PORTARIA N.º 127 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT"

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO** Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso

de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias ao servidor abaixo, de acordo com a Lei n.º 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D' Oeste.

Artigo 2º - Ao servidor abaixo relacionado foi concedida férias a partir de 04/09/2025 a 03/10/2025, correspondente ao período conforme consta:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	
Amarildo Sabatine Francisco	05/07/2023	04/07/2024

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 26 DE AGOSTO DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 126 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A

SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE

GLÓRIA D'OESTE – MT.

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO** Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** 01 (um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N.º 057 de 16/02/2016 combinado com a Lei nº 068 de 05/09/2017, a Servidora, **CÉLIA PASQUALI SCARPASSI,** brasileira, portadora do RG n.º **3**-3 SSP/MT e do CPF nº ***.973.***-68, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Glória D'Oeste, referente ao período aquisitivo de 01/10/2019 a 30/09/2024 a partir de 03/09/2025 a 02/10/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA -SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 27 DE AGOSTO DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

O Município de Glória D'Oeste – Estado de Mato Grosso, através da sua autoridade superior, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Chamamento Público nº 01/2025, tendo como objeto : Processo para Chamamento Público para Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar, pela secretaria municipal de educação.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, representada por sua Gestora Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve:

HOMOLOGAR nos termos do Art. 74, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21, cumprindo o estabelecido pela Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, e demais normas aplicáveis pelo Termo de Referência, e posteriores alterações, a presente Chamada Pública nº 001/2025 nestes termos:

a) Processo Administrativo nº 050/2025

b) Chamada Pública nº 001/2025

c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.

d) Fornecedores declarados vencedores após realização da Chamada Pública nº 001/2025:

*Produtor: EDENIR APARECIDA CORREA CASEMIRO, CPF : **1.031.691-**, r$ 8.393,50 (oito mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).*

*Produtor: ARMANDO TEOFILO DA SILVA, CPF : **6.510.451-**, r$ 15.803,50 (quinze mil, oitocentos e três reais e cinquenta centavos).*

*Produtor: APARECIDA RIBEIRO PORTO, CPF : **2.310.201-**, r$ 16.804,50 (dezesseis mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos).*

*Produtor: DENISE APARECIDA JORGE DA CUNHA, CPF : **6.515.411-**, r$ 12.233,50 (doze mil, duzentos e três reais e cinquenta centavos).*

*Produtor: CARMELA DE SOUZA BRERSSANIN, CPF : **7.792.211-**, r$ 12.802,50 (doze mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos).*

*Produtor: CELSO CARDOSO MEDEIROS, CPF : **6.275.671-**, r$ 7.354,00 (sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais).*

*Produtor: ALDENEI BUENO MEDEIROS, CPF : **6.471.901-**, r$ 2.256,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais).*

*Produtor: IVANILDO DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF : **7.727.621-**, r$ 5.607,80 (cinco mil, seiscentos e sete reais e oitenta centavos).*

*Produtor: ERICA NOGUEIRA SAROA, CPF : **5.257.011-**, r$ 7.130,00 (sete mil, cento e trinta reais).*

Valor Total Adjudicado e Homologado: R$ 88.385,30 (oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).

Glória D'Oeste - MT, 15 de agosto 2025.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

- Prefeita –

PORTARIA MUNICIPAL N.º 129/2025 DATA : 27 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: NOMEIA FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA REFERENTE AO CONTRATO Nº 042/2025, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLICAÇÃO DA QUADRA DE VOLEI DE AREIA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o srº **JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR**, portador do RG nº **9089**-9 SSP/MT e, CPF nº **0.908.4**-20, CREA: SP64045506, para acompanhar e fiscalizar a obra referente ao nº 042/2025, referente a Dispensa de Licitação nº 020/2025, Cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLICAÇÃO DA QUADRA DE VOLEI DE AREIA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE – MT.

Art. 2º – O desempenho dessas funções, não causam ônus para os cofres públicos desta Municipalidade.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de julho de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 27 DE AGOSTO DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste/MT - GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, TORNA PÚBLICO que, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, em nome do Município de Glória D'Oeste/MT, e em defesa do interesse público, a REVOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 54/2025, Dispensa de Licitação nº 021/2025. A Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. Desta forma, com brevidade a Administração Pública providenciará a contratação do objeto em questão. Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Glória D'Oeste/MT, 11 de agosto de 2025.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

- Prefeita -

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 28/2025, obteve o seguinte resultado: Empresas vencedoras valor total: Empresas vencedoras valor total: R$ 291.947,85 (duzentos e noventa e um mil e novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos): **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA** (07628070000138) com o lote: 28 no valor total de R$ 5.604,00 (cinco mil e seiscentos e quatro reais). **CAPTIVE IND E COM LTDA** (42868813000148) com os lotes: 1, 3, 4, 5, 11, 13, 14, 17 e 18 no valor total de R$ 102.791,00 (cento e dois mil e setecentos e noventa e um reais). **61.200.441 FAGNER ALEX CAMARGO DA VEIGA** (61200441000121) com os lotes: 12 e 32 no valor total de R$ 15.586,00 (quinze mil e quinhentos e oitenta e seis reais). **MAISA CAROLINA DUARTE FERREIRA LTDA** (00329586000132) com os lotes: 9, 26 e 27 no valor total de R$ 40.703,40 (quarenta mil e setecentos e três reais e quarenta centavos). **INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA** (38394749000133) com os lotes: 7, 10, 15, 16, 21, 22, 24 e 33 no valor total de R$ 71.200,00 (setenta e um mil e duzentos reais). **S. A. SIQUIERI EIRELI ME** (40930774000136) com o lote: 29 no valor total de R$ 749,70 (setecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos). **FIBRATEX COMERCIAL LTDA - ME** (02889493000198) com os lotes: 6, 8 e 25 no valor total de R$ 24.533,10 (vinte e quatro mil e quinhentos e trinta e três reais e dez centavos). **ELZA REZER FRUTUOSO & CIA LTDA** (33664004000123) com os lotes: 2, 20, 23, 30, 31, 34, 35, 36 e 37 no valor total de R$ 29.126,15 (vinte e nove mil e cento e vinte e seis reais e quinze centavos). **M TESTA ATACADO LTDA** (43044418000103) com o lote: 19 no valor total de R$ 1.654,50 (um mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 27 de agosto de 2025. **Ana Raquel Cassol/Agente de contratação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025

PROCESSO Nº 186/2025

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação, torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE FICARAM FRACASSADOS/DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, DE ACOR-**

DO COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, COMPREENDENDO AS INSTITUIÇÕES ESCOLA TENENTE DANIEL ALUÍZIO NAZÁRIO, GARÇA BRANCA E ISOLINA BARROS DOURADO (ÁREA URBANA) - SANTO ANTÔNIO (ZONA RURAL) E DOIS IRMÃOS (DISTRITO DO VALE RICO), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, terá sua sessão remarcada para o dia 11/09/2025 às 09:30 hrs (Horário de Brasília), tendo em vista que houve modificação nos itens 38.3. Do edital e 6.1. Do Termo de Referência, mudando-se o prazo de entrega de 03 (três) dias úteis para 10 (dez) dias. O Edital com a nova data de abertura e as alterações encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

A presente alteração se justifica em virtude de retificação substancial dos itens 38.3. Do Edital e 6.1. Do Termo de Referência, mudando-se o prazo de entrega dos produtos de 03 (três) dias úteis para 10 (dez) dias. Sendo assim, devido ao fato de que a modificação poderá prejudicar o oferecimento de propostas, necessário se faz a alteração da data, a fim de possibilitar uma maior participação de licitantes interessados, fomentando a disputa e a busca pela proposta mais vantajosa pela Administração Pública.

Guiratinga, 27 de agosto de 2025.

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025

O Prefeito Municipal, o Sr. Sidnei Marques Lopes, tendo em vista do resultado apresentado pelos membros de contratação e Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação sob dispensa de licitação, fulcrada no art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/21, e decreto municipal 02/2024. Cujo Objeto é Contratação de empresa especializada em serviços especializado na área de Assessoria Administrativa Habitacional, ajudando em todas as etapas processuais, deis da parte de Execução de Projetos e Ações relacionadas ao Setor Habitacional, Convénios Estaduais e Federais, com julgamento no dia 25/08/2025, Declarou – se Certame Fracassado. Em cumprimento ao disposto do inciso I, contido no parágrafo único do art. 176 da lei 14.133/21, que seja realizado a publicação dos fatos para efeitos legais.

Indiavaí – MT, 27 de Agosto de 2025.

Cleber Pereira dos Santos

Agente de Contratação

AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 014/2025

A Prefeitura Municipal de Indiavaí através do Agente e membros de contratação, faz saber a todos que interessar que a Inexigibilidade 014/2025, cujo objeto é a Contratação de Show Nacional com Dupla Sertaneja, destinado a programação cultural da 1ª ExpoInd 2025, no dia 04 de outubro de 2025. Foi verificado dia 25 de agosto de 2025 os documentos pertinentes ao processo de Inexigibilidade que atenderam as exigências do termo de referência, sagrando-se habilitada ao processo a empresa CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ. n°. 14.738.613/0001-35, com endereço na Av. Deputado Jamel Cecílio, n. 2929, Sala 1318, Torre A, Ed. Brookfield Towers, CEP 74.810-240, Jardim Goiás Goiânia, GO, detentora dos direitos de vendas dos Shows da Dupla João Neto e Frederico, tendo como Representante o senhor Felipe César Silva Nunes, inscrito no CPF: 962.820.291-04. Demais informações do processo no sitio eletrônico www.indiavai.mt.gov.br, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Indiavaí – MT, 27 de agosto de 2025.

Cleber Pereira Santos

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025

O Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n° 019/2025**, qual tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONER, CARTUCHOS E CILINDROS), ORIGINAIS E COMPATÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITANHANGÁ – MT"** , com julgamento de **MENOR PREÇO,** regime de execução indireta**, POR PREÇO UNITÁRIO,** cuja a realização será por meio da Plataforma Eletrônica LICITANET: www.licitanet.com.br . A data de início de recebimento das propostas será das 09H00 (nove horas) do dia **28 de agosto de 2025**, até as 09H00 (nove horas) do dia **10 de setembro de 2025**. A abertura da sessão ocorrerá no dia **11 de setembro de 2025, às 09H00MIN (nove horas). Os horários de referência de tempo de é o Horário de Brasília.** O edital poderá ser obtido junto ao Portal da Transparência do Município: https://transparencia.agilicloud.com.br/itanhanga , na Plataforma Eletrônica LICITANET: www.licitanet.com.br , através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): www.gov.br/pncp/pt-br . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratações, no Departamento de Licitação e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, em horário de expediente, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (Horário Local) ou através do contato (66) 98149-0250 ou ainda através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br .

Itanhangá – MT, 27 de agosto de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, CNPJ nº 07.209.225/0001-00, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) para Obras de implantação de praças, ciclovias e calçadas, conforme (Decreto n° 1.585, de 21 de Dezembro de 2022) para construção da Praça Pública, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, s/nº, Bairro Centro de Itanhangá/MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 268/2025

PORTARIA N° 268/2025

SÚMULA*: "*Nomeia Comissão por Merecimento e Avaliação de Estágio Probatório de Servidores admitidos através do Concurso Público Municipal, e dá outras providências*."*

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto 013/2024 e em atendimento a Leis Complementares Nº. 120/2022 e Nº. 121/2022 e suas alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão para fins de Avaliação por Merecimento e Avaliação de Estágio Probatório de Servidores admitidos através do Concurso Público Municipal, lotados na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Itanhangá que terá a seguinte composição.

A fim de Avaliação de Servidores do CEI Pequeno Príncipe

Diretor (a):Sabrina Eichelt Schweig

Assessor Pedagógico: Cleusete Aparecida Ulsenheimer

Representante SINTEP: Rafael Vargas Nauer

A fim de Avaliação de Servidores do CEI Sonho Meu

Diretor (a): Cleuza Assunção Pinto

Assessor Pedagógico: Cleusete Aparecida Ulsenheimer

Representante SINTEP: Rafael Vargas Nauer

A fim de Avaliação de Servidores do CEI Primeiros Passos

Diretor (a): Jocilene Oliveira da Silva

Assessor Pedagógico: Cleusete Aparecida Ulsenheimer

Representante SINTEP: Rafael Vargas Nauer

A fim de Avaliação de Servidores da Escola Municipal Cecília Meireles

Diretor (a):Ana Lucia dos Santos Gloria

Assessor Pedagógico: Daisy Alves Juy Selinger

Representante SINTEP: Rafael Vargas Nauer

A fim de Avaliação de Servidores da Escola Municipal Paulo Freire

Diretor (a):Marcia Regina Gerente Becker

Assessor Pedagógico: Daisy Alves Juy Selinger

Coordenador Pedagógico: Janete Juriatti Modesti

Coordenador Pedagógico: Cineide Dallabrida Pozzato

Representante SINTEP: Rafael Vargas Nauer

A fim de Avaliação de Servidores da Escola Municipal Cantinho do Saber

Diretor (a): Gisele Priscila Maciel de Alencar

Assessor Pedagógico: Daisy Alves Juy Selinger

Representante SINTEP: Rafael Vargas Nauer

A fim de Avaliação de Servidores da Secretaria Municipal e Motoristas de Ônibus

Diretor (a): Marcia Regina Gerente Becker

Diretor (a): Gisele Priscila Maciel de Alencar

Diretor (a): Sabrina Eichelt Schweig

Diretor (a): Ana Lucia dos Santos Gloria

Representante SINTEP: Rafael Vargas Nauer

Parágrafo Único: A Comissão que trata esta Portaria terá como objeto de avaliação o disposto no Capítulo II, e Art. 23 e 24 da Lei Complementar 120/2022 e suas alterações.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 186/2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 13 de agosto de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

DECRETO 65/2025

DECRETO nº. 065 de 26 de Agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Itaúba - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO que as despesas a serem canceladas não integram a realidade da dívida interna da Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica por força deste decreto cancelados os créditos empenhados nos exercícios de 2024, inscritos em restos a pagar processa-

dos na importância de R$ 5.630,43 (Cinco mil e seiscentos e trinta reais e qurenta e três centavos) conforme descrito abaixo:

NE	NATUREZA	DATA	CREDOR	RESTOS Á PAGAR PROCESSADOS
4001/2024	3.3.90.30.26	12/11/2024	HS INFORMATICA LTDA	R$ 255,00
3760/2024	3.3.90.30.22	29/10/2024	COMERCIAL LUAR LTDA	R$ 2.160,00
2762/2024	3.3.90.30.07	07/08/2024	IVAN DIAS LINS	R$ 98,93
2551/2024	3.3.90.39.19	26/07/2024	AGNALDO PEREIRA LIMA 01511241160	R$ 142,00
1288/2024	3.3.90.30.04	18/04/2024	GENIVAN DA SILVA SANTANA	R$ 150,50
645/2024	3.3.90.32.03	26/02/2024	JANIR S.PEDROTTI	R$ 2.824,00
TOTAL				R$ 5.630,43

Parágrafo Único. Os créditos cancelados citados neste artigo, processados, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964, são anulados por ausência dos implementos de condições e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpas unilaterais dos credores titulares dos mesmos, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão- somente, serem formalizadas as suas baixas ylegais no passivo do balanço geral do exercício, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte dos credores.

§ 1° O Resto a Pagar processado tratado no caput deste artigo, foi liquidado, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade.

I O crédito cancelado citado neste artigo, processado trata-se apenas e exclusivamente de erro de inscrição, por liquidação do setor competente.

Art. 3º Este Decreto Entrará em vigor na presente data, fixado e publicado em local de costume.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Itaúba - MT, 26 de Agosto de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – SRP

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – SRP.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2025 cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros e materiais de limpeza e consumo para serem utilizados na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba – MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
ACONCHEGO HIGIENE PESSOAL LTDA – CNPJ: 61.449.952/0001-81	131,132,133,134,135,136,137,138	R$ 17.660,00
CASA DE CARNE E MERCADO MARIPA ROMA LTDA – CNPJ: 50.387.266/0001-07	04,17,38,44,45,54,55,60,94,95,99,127,128,159,182, 185,191,192,194,209,210,211,221,241,250	R$ 127.007,20
COMERCIAL LUAR LTDA – EPP – CNPJ: 02.545.557/0001-33	05,10,15,22,33,120,121,123,126,144,151	R$ 9.715,00
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI – CNPJ: 20.357.366/0001-20	70,105,116,119,130,139,145,147,178,179,180,187, 200,206,212,216,217,219,220,226,230,234,236, 237,240,242,248, 251,252,265,269,270,276	R$ 57.358,20
DANIEL FARIAS CANINDE LTDA – CNPJ: 46.458.506/0001-40	201, 202	R$ 41.084,00
DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA – CNPJ: 40.223.106/0001-79	65,246,247	R$ 7.574,00
DJINFINIT COM DE PROD DE LIMPEZA, EMB, E E H LTDA - CNPJ: 37.053.085/0001-86	100,101	R$ 18.535,00
G M EMBALAGENS LTDA – CNPJ: 52.505.574/0001-15	208,232,233,245,253,254,255,267	R$ 28.759,00
INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 23.829.339/0001-09	273	R$ 4.746,00
IVAN DIAS LINS – ME – CNPJ: 09.627.008/0001-57	02,03,06,07,08,09,16,18,19,20,21,23,29,30,31,35,36 42,43,49,50,52,58,59,61,62,63,64,66,67,69,72,75,76 77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,88,91,92,93,96,97,98 106,107,108,109,110,111,114,117,125,129,143,146 149,155,156,157,160,165,167,169,171,174,181,183 184,186,190,193,195,196,197,198,203,207,213,215 222,227,239,244,256,258,259,260,261,262,263,264 266268,271,272,274,275	R$ 306.448,39
L. B. DA SILVA LTDA – CNPJ: 46.540.103/0001-45	34,37,39,40,41,46,48,51,53,56,57,68,112,113,115,122 140,141,142,150,152,153,154,158,161,162,163,164,166 168,170,172,173,175,176,177,189,199	R$ 144.164,05

MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 55.085.960/0001-93	12,13,28,74,87,89,90,118,124,148,188,205,214,249	R$ 24.669,70
SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA – CNPJ: 10.199.538/0001-20	102,103,104, 225	R$ 67.115,00
SSG SOLUCOES LTDA – CNPJ: 46.973.126/0001-43	01,11,14,24,25,26,27,32,71,224,229,231,235,238, 257	R$ 75.623,83
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 51.740.794/0001-60	223, 228, 243	R$ 3.960,20

Itaúba/MT. 27 de agosto de 2025.

OTAVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro Oficial

Publique-se

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 01/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ITAÚBA - PREVIITAÚBA, devidamente inscrito no CNPJ n.º 14.693.131/0001-06
Contratada: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ
n.º 28.073.206/0001-60
Objeto: Execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social
Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 001/2024 - CONSPREV
Vigência: O presente termo vigerá a partir de 28 de junho de 2025 até 27 de junho de 2026.
Valor Global: R$ 185.368,44 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e
quarenta e quatro centavos)
Data de Assinatura: 28 de junho de 2025
Gestor: Maria da Conceição Santos
Foro: Itaúba-MT

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ITAÚBA –PREVI-ITAÚBA

Contratada: **CONSÓRCIO GESTOR RPPS**

Concorrência nº 001/2024 - CONSPREV

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo, firmado entre as partes, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto o reajuste de 5,32% pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) sobre os itens 01 a 03 em consonância a cláusula quarta do período de 06/2024 a 05/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O valor deste apostilamento é de **R$ 185.368,44** (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), referente ao reajuste contratual dos itens 1, 2 e 3.

2.2 - O valor mensal passa de R$ 14.667,08 para **R$ 15.447,37** conforme descrito na tabela a seguir:

Item	Descrição	VALOR POR ITEM	VALOR REAJUSTADO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Serviços previdenciários, técnicos de operacionalização de passivo previdenciário	R$ 11.778,11	R$ 12.404,71	R$ 15.447,31	R$ 185.368,44
02	Consultoria Jurídica Especializada	R$ 1.777,83	R$ 1.872,41		
03	Consultoria Contábil Especializada	R$ 1.111,14	R$ 1.170,25		

2.3 O valor anual do contrato passa de R$ **176.004,96** para **R$ 185.368,44**.

3.1 **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste termo constarão no orçamento aprovado pelo **CONTRATANTE** para o exercício corrente e subsequente, como a seguir especificado:

· 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; e

· 3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação previstos no orçamento vigente do RPPS CONTRATANTE.

O valor dotado acima corresponde ao pagamento de prestação de serviços técnicos continuados para o PREVI-ITAÚBA em 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste termo está vinculada ao contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, não atingidas pelo presente Apostilamento.

Itaúba-MT, 28 de junho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ITAÚBA –PREVI-ITAÚBA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio de seu Agente de Contratação, torna público a **ABERTURA DO CREDENCIAMENTO** sob o regime da Lei 14.133/2021, tendo por objeto o **SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO.** Especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da **PRIMEIRA SESSÃO PARA ANÁLISE AOS DOCUMENTOS** está marcada para o dia **11 DE SETEMBRO DE 2025, ÀS 10H00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061|1064 / (65) 99916-8078.

Departamento de Licitação, Itiquira/MT, em 27 de agosto de 2025.

LUCIANA GONÇALVES RIBEIRO

Agente de Contratação

Portaria nº 208/2025

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 393, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Concede Auxílio Doença a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

1. MARIA APARECIDA DE LIMA, Servidor(a) Público(a) do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GARI admitido(a) em 26/03/2008, pelo período de **09/06/2025 à 06/02/2026, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **07/02/2026.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09/06/2025, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 27 de Agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025

Data da vigência: 18/06/2025 a 18/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): SAULO OLIVEIRA NETO

Objeto: Contrato Administrativo nº 129/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 18/06/2025 a 18/06/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR NIVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA (ESPORTE) – ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

Data da vigência: 18/06/2025 a 18/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ORLEY DIAS RODRIGUES

Objeto: Contrato Administrativo nº 128/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 18/06/2025 a 18/06/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM – ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025

Data da vigência: 14/07/2025 a 14/07/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MURILO HENRIQUE RODRIGUES RIBEIRO

Objeto: Contrato Administrativo nº 143/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 14/07/2025 a 14/07/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS – ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025

Data da vigência: 23/06/2025 a 23/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): KELLER HENRIQUE PEREIRA RODRIGUES

Objeto: Contrato Administrativo nº 131/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 23/06/2025 a 23/06/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de FACILITADOR DE CANOAGEM – ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

Data da vigência: 29/05/2025 a 29/05/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ANA VITÓRIA DOMICILIANO LEMOS

Objeto: Contrato Administrativo nº 058/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 29/05/2025 a 29/05/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de RECEPCIONISTA – ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

Data da vigência: 26/05/2025 a 26/05/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LANDIJAINE MARIA PEREIRA DETHE

Objeto: Contrato Administrativo nº 052/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 26/05/2025 a 26/05/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025

Data da vigência: 04/06/2025 a 04/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): CLABIANA SOUSA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 083/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 04/06/2025 a 04/06/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM – ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025

Data da vigência: 18/06/2025 a 18/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JOSIMAR MENDES DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 125/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 18/06/2025 a 18/06/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de GUARDA – OURO BRANCO DO SUL - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025

Data da vigência: 25/06/2025 a 25/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ANTONIA RODRIGUES DE LIMA DOS SANTOS

Objeto: Contrato Administrativo nº 137/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 25/06/2025 a 25/06/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – OURO BRANCO DO SUL - ITIQUIRA.

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

RECONHEÇO E HOMOLOGO com base na Lei Federal de Licitação 14.133/21, o processo de inexigibilidade de licitação nº 026/2025, oriundo do processo administrativo nº 037/2025, com fundamento no artigo 74, III, f, da lei 14.133/21, para a empresa: **SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA**, nome fantasia: SUPER CURSOS, Porte: EPP, devidamente inscrita no CNPJ 11.128.083/0001-15, Estabelecida na Avenida Eduardo Elias Zahran, Nº 420, Casa 2, CEP 79.050-000, Vila Jardim Paulista, Campo Grande - MS. Telefone (67) 33423300, representada pela Sócia Administradora Sra. Sumaia Kesrouani Borges, para atender o objeto abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – **CURSO: GESTÃO EFICIENTE DO DEPARTAMENTO PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PRÁTICA DE CÁLCULOS DA FOLHA DE PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES DO E-SOCIAL,** Modalidade: Presencial, Carga Horária: 16 horas, Data Prevista: 18/09/25 a 19/09/25. Local: Grand Park Hotel, Campo Grande – MS.

QUANTIDADE DE PARTICIPANTE: 01 (um).

SERVIDORA: Maria Eduarda Oliveira Campos

VALOR UNITÁRIO: R$ 2.052,00 (dois mil e cinquenta a e dois reais).

VALOR GLOBAL: R$ 2.052,00 (dois mil e cinquenta e dois reais).

Itiquira-MT, 27 de agosto de 2025.

EDIOMAR GOBBI

Ver. Presidente

(Gestão 2025/2026)

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº: 071/2025 Inexigibilidade nº: 032/2025

O Município de Itiquira/MT, por meio da Coordenadoria de Compras Publicas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que foi realizada a Inexigibilidade nº 032/2025, referente ao Processo Administrativo nº 071/2025.

Objeto: REPASSE DE AUXÍLIO AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, NOS TERMOS DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.369/MS/MEC, DE 8 DE JULHO DE 2013 E PORTARIA Nº 30, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: ANNE CAROLINE COSTA PINHEIRO, devidamente inscrito no CPF sob nº 035.***.***-40, inscrito no PROGRAMA MAIS MÉDICOS (código CNES da Unidade de Alocação do Profissional: 7832680), com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/MA sob nº 16085, deu-se uma vez que o mesmo encontra-se devidamente inscrito e designado para atuar junto ao Município de Itiquira/MT.

Valor total: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Fundamentação: Inexigibilidade art. 74, inciso III, alínea “a” c/c “d” da Lei Federal 14.133/21.

Itiquira/MT, 27 de agosto de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 12164/2025

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 092/2025

Empenho nº 12164/2025 – Autorização de Fornecimento nº 3090/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL – DO TIPO PREVENTIVA E CORRETIVA DE INCÊNDIO, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a PASQUALOTTO & MUZULLON LDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 20.508.874/0001-61, com o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Itiquira/MT, em 27 de agosto de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 12162/2025

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 093/2025

Empenho nº 12162/2025 – Autorização de Fornecimento nº 3094/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL – DO TIPO PREVENTIVA E CORRETIVA DE INCÊNDIO - ITIQUIRA, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa ARTHUR MED LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 33.777.425/0001-60, com o valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Itiquira/MT, em 27 de agosto de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 12163/2025

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 094/2025

Empenho nº 12163/2025 – Autorização de Fornecimento nº 3092/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO – TÉCNICO E EXECUÇÃO, COM LIBERAÇÃO DOCUMENTAÇÃO JUMTO AO CORPO DE BOMBEIRO, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa ARTHUR MED LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 33.777.425/0001-60, com o valor total de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Itiquira/MT, em 27 de agosto de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 70/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ITIQUIRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1331/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 351.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.1.31.1.2186-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$270.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 270.000,00

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.1.31.1.2186-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$80.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 80.000,00

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.1.31.1.2186-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$1.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.1.31.1.2186-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$171.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 171.000,00

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.1.31.1.2186-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$30.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.1.31.1.2186-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$99.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 99.000,00

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.1.31.1.2186-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$50.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.1.31.1.2186-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$1.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 27 de Agosto de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 039/2025/SME–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar;

.16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);

.17. Comprovante de endereço atualizado;

.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.19. Declaração de Bens;

.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 26 de agosto de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **27 de agosto de 2025 às 08h00min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
POLLYANNA DA SILVA MOURA MARION	301472	186	001/2023

Os Candidatos ao cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **27 de agosto de 2025, às 08h00 min.**

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
RITA DE CASSIA GONÇALVES QUEIROZ	301592	114	001/2023
SIRLEI BORGES DE SILVA	301310	115	001/2023

PORTARIA N°. 337 DE 2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N°. 337 DE 2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre a instituição e nomeação dos membros da Comissão Organizadora da 3ª Conferência Territorial de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário da Região Sul de Mato Grosso **’’.**

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições constantes no Regulamento Interno Territorial da Região Sul, a Convocação para a 3ª Conferência Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – 3ª CNDRSS, e em atenção à necessidade de organização e execução de eventos de relevante interesse público e estratégico para o desenvolvimento do campo,

CONSIDERANDO que o desenvolvimento rural sustentável e solidário constitui um pilar fundamental para a qualidade de vida das populações do campo, a preservação ambiental, a segurança alimentar e o fortalecimento das economias locais e regionais, demandando a participação ativa da sociedade civil organizada e dos entes públicos na formulação de políticas e estratégias que promovam o bem-estar e o progresso de maneira equitativa e sustentável;

CONSIDERANDO a relevância das Conferências de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário como espaços democráticos de debate, proposição e deliberação, estabelecendo um canal direto de diálogo entre os cidadãos, os movimentos sociais, as instituições representativas e o poder público para a construção conjunta de agendas e políticas públicas voltadas ao campo;

CONSIDERANDO a convocação e a organização da 3ª Conferência Territorial de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário da Região Sul, a ser realizada no Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no dia 28 de agosto de 2025, com o propósito de analisar, propor e deliberar sobre questões cruciais para o território, além de eleger delegados para a 3ª Conferência Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Mato Grosso, e, subsequentemente, para a 3ª Conferência Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – 3ª CNDRRS, conforme diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável – CONDRAF;

CONSIDERANDO que o Regulamento Interno da 3ª Conferência Territorial de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário da Região Sul, em seu Capítulo II, Art. 4º, estabelece que a Comissão Organizadora Territorial – COT é a instância responsável pela gestão e organização do evento, sendo composta por integrantes do poder público e da sociedade civil, com o objetivo de assegurar a correta condução dos trabalhos preparatórios, a realização do evento e o acompanhamento das deliberações;

CONSIDERANDO a importância de formalizar a composição da Comissão Organizadora Territorial, garantindo a representatividade dos diversos segmentos envolvidos no desenvolvimento rural e assegurando a capacidade técnica e administrativa necessária para o planejamento, coordenação e execução de todas as etapas da conferência, desde a articulação com os municípios convocados até a consolidação das propostas e a seleção dos delegados;

CONSIDERANDO que a dinâmica de organização territorial exige a articulação entre diferentes esferas de governo e a sociedade civil, promovendo a integração de saberes e experiências para o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável e solidário, e que a constituição de uma co-

missão multifacetada é essencial para o sucesso desta empreitada coletiva;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento às deliberações e recomendações oriundas das instâncias superiores de articulação do desenvolvimento rural, garantindo a participação efetiva do Território da Região Sul de Mato Grosso no processo conferencista em seus níveis estadual e nacional, com a clareza de objetivos e a organização necessária para tanto;

CONSIDERANDO a definição do lema "Brasil Rural Raiz da Vida, Fonte do Bem Viver" e do tema central “Uma agenda política de transformação agroecológica para o Brasil Rural” para as discussões que permearão os trabalhos da 3ª Conferência Territorial, os quais demandam uma organização qualificada para assegurar que os debates sejam profícuos e que as propostas refletidas contemplem as realidades e potencialidades do território;

CONSIDERANDO que a organização e a realização de um evento desta magnitude requerem a designação formal de uma equipe de trabalho competente, com atribuições claras e responsabilidades definidas, para garantir a conformidade com os regulamentos e prazos estabelecidos, bem como a excelência na condução de todas as atividades inerentes ao evento, desde a articulação institucional até a logística e a divulgação;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar o engajamento das diversas instituições e entidades que compõem o Território da Região Sul de Mato Grosso, assegurando a pluralidade de vozes e a representatividade dos setores que atuam no desenvolvimento rural, para a plena efetivação do processo conferencista;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir e nomear os membros da Comissão Organizadora Territorial – COT – da 3ª Conferência Territorial de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário da Região Sul de Mato Grosso, a ser realizada no Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no dia 28 de agosto de 2025, com a finalidade precípua de planejar, coordenar, organizar, executar e acompanhar todas as ações e atividades necessárias à realização exitosa do referido evento, em conformidade com as diretrizes nacionais e estaduais estabelecidas para as Conferências de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário.

Art. 2º. A Comissão Organizadora Territorial – COT – da 3ª Conferência Territorial de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário da Região Sul de Mato Grosso será composta pelos seguintes membros, representando os órgãos do poder público e entidades da sociedade civil atuantes no Território da Região Sul de Mato Grosso, observando-se a lista de integrantes definida para a Composição da Comissão Organizadora Territorial e com a presidência a cargo do Sr. Pedro Nepomuceno Alves Filho, conforme determinação específica:

I – **Pedro Nepomuceno Alves Filho**, representando a Prefeitura Municipal de Jaciara e atuando como Presidente da Comissão Organizadora Territorial;

II – **Paula Tatiana Lopes Seixas**, representando o Instituto de Desenvolvimento Agroecológico, Socioambiental e Educacional – IDASE, na função de Coordenadora;

III – **Eliana Borlini**, representando a Rede de Mulheres Rurais do Vale do São Lourenço – REMUVALE;

IV – **Mauro Luiz Bogado**, representando a Associação de Apicultores do Vale do São Lourenço – APIVALE;

V – **Joelma Renata da Silva Lemes**, representando a Prefeitura de Poxoréu, por meio de sua Secretaria de Agricultura;

VI – **Rosandro de Moura Andrade**, representando a Prefeitura de Juscimeira, por meio de sua Secretaria de Agricultura;

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora Territorial – COT –, em caráter não exaustivo, as seguintes atribuições:

a) Elaborar e aprovar o plano de trabalho detalhado para a organização da Conferência Territorial, incluindo cronograma de atividades, orçamento e plano de divulgação;

b) Articular-se com os demais municípios componentes do Território da Região Sul de Mato Grosso para garantir a participação e o engajamento de seus representantes e da sociedade civil local;

c) Desenvolver e implementar estratégias de comunicação e mobilização social para a divulgação da Conferência Territorial, assegurando a ampla participação de todos os setores interessados no desenvolvimento rural;

d) Organizar a logística do evento, incluindo a infraestrutura necessária no local de realização, materiais de apoio, credenciamento dos participantes e a contratação de serviços essenciais;

e) Preparar o material de apoio para os debates, incluindo a contextualização dos eixos temáticos e transversais da Conferência, garantindo que os participantes disponham das informações necessárias para uma participação qualificada;

f) Coordenar os trabalhos dos grupos temáticos durante a Conferência Territorial, assegurando o cumprimento dos objetivos propostos e o registro das propostas deliberativas;

g) Gerir o processo de eleição dos delegados e suplentes para a Conferência Estadual, observando as cotas e diretrizes estabelecidas pelo regulamento estadual e nacional;

h) Elaborar e apresentar o relatório final das atividades e deliberações da Conferência Territorial à Comissão Organizadora Estadual e demais órgãos competentes;

i) Buscar a captação de recursos e parcerias que possam auxiliar na realização da Conferência Territorial, garantindo a sustentabilidade financeira do evento.

Art. 4º. A participação dos membros na Comissão Organizadora Territorial – COT – será considerada como serviço público relevante e não será remunerada, em consonância com o caráter voluntário e de interesse público das atividades conferencistas.

Art. 5º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de então até a conclusão dos trabalhos da Comissão Organizadora Territorial, com a entrega final dos relatórios e a consolidação das deliberações, nos termos do regulamento.

Gabinete da Prefeita, em 27 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

NOTIFICAÇÃO

Execução **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.055/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

VIGÊNCIA: **02/07/2026** – **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT".**

Interessado: **LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA LTDA**

CNPJ**: 02.347.638/0001-10**

Objeto: **ADVERTÊNCIA**

O Decreto Executivo n° 2.999/2011, aprova e homologa a Instrução Normativa – SCL – Sistema de Compras, Licitações e Contratos – N° 001/2011, tendo como responsável o Fiscal de Contratos com o objetivo de examinar ou verificar se a execução do objeto contratado obedece ás especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Dessa forma, comunica a Vossa Senhoria que os Pedidos de Compra, **02363/25**, enviado a vossa empresa na data **02/07/2025,** respectivamente não foi atendido até o presente momento.

7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de

duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

9.8.O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante.

9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCL – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – Nº 001/2011, **notificamos e sugerimos que sejam adotadas as providências necessárias, lembrando que o não comprimento das clausulas contratuais poderá acarretar em algumas penalidades, tais como:**

CLÁUSULA XIV - DAS PENALIDADES

14.2.Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Por todo exposto, recomendamos a Vossa Senhoria que se mantenha atento às questões pertinentes ao disposto nos artigos da referida Lei, bem como na normativa que rege essa administração.

Uma vez que, foi emitido o Pedido de Compras no dia 02 de Julho de 2025, e no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital, a licitante estava ciente de que o prazo para entrega seria de no máximo 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento do Pedido de Compras. No entanto, já se passaram 55 dias desde a emissão do pedido de compras e não houve a entrega dos materiais solicitados.

Dessa forma, notificamos para que seja atendido integralmente o pedido de n° **02363/25**, da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT"**, em 15 (quinze) dias úteis, sob pena de tomarmos as providências cabíveis nos termos da Lei 14.133/2021.

Jaciara-MT, 26 de Agosto de 2025.

Everton Ribeiro da Silva

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT

Cleiton Magno de Medeiros

Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT

PORTARIA N.º 336, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.º 336, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre alteração de membro do Conselho Previdenciário da PREV-JACI, nomeado pela Portaria nº 303, de 07 de dezembro de 2022."

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. ALTERAR a **Portaria nº 303, de 07 de dezembro de 2022**, no que tange à composição dos membros representantes do Poder Executivo no Conselho Previdenciário do PREV-JACI, para substituir o nome do servidor **Josimar Marsuel Matsumoto** por **Abdiel Leal**, a partir de 27 de agosto de 2025, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 27 de Agosto de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ERRATA - PROCESSO SELETIVO OO1/2025 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº002

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TITULO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2025 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº002

NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2025, NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ANO XX/Nº4804, PÁGINA 675, NA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU,

ONDE SE LÊ:

PROCESSO SELETIVO Nº001/2025 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº002 **PSP**

LEIA-SE:

PROCESSO SELETIVO Nº001/2025 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº002

GABINETE DO PREFEITO, PAÇO MUNICIPAL JOSÉ PEREZ, EM JAURU/MT., 27 DE AGOSTO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003

DIVULGA O RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025.

A Senhora **Gislaine dos Santos**, Presidente da Comissão Avaliadora e Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2025, nomeada pela **Portaria nº 268/2025, de 23 de julho de 2025**, em cumprimento ao disposto no item 17.6. do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2025, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO QUE O RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PERMANECE INALTERADO EM RELAÇÃO À LISTA DIVULGADA ATRAVÉS DO EDITAL COMPLEMENTAR N.º 002, PUBLICADO EM 20 DE AGOSTO DE 2025, CONFORME SEU ANEXO I, CONSIDERANDO QUE **NÃO HOUVE QUALQUER INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**. PORTANTO, FICA AQUELA LISTA VÁLIDA PARA OS DEVIDOS EFEITOS LEGAIS.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, nos sites da Prefeitura - www.jauru.mt.gov.br/ e banca organizadora - https://institutoatame.org.br/

Jauru/MT, 25 de agosto de 2025.

Gislaine dos Santos

Presidente da Comissão Avaliadora e Organizadora do

Processo Seletivo Público nº 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA 35/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3446/2025

A Prefeitura Municipal de Jauru torna público que realizará procedimento de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para o objeto descrito a seguir:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACESSORIA TÉCNICA AMBIENTAL - LICENÇAS**, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), disponível nos endereços eletrônicos abaixo.

Data limite para apresentação de propostas: 01 (um) de setembro de 2025, as 16:59 horas.

Jauru MT, 27 de agosto de 2025

GILMAR JUNIOR FERREIRA

Agente de Contratação

PORTARIA N.º 297, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.º 297, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DA SRTA. TAMIRIS VITORIA DE ALMEIDA SILVA, EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DA SEGURADA SRA. ANGELA CRISTINA DE ALMEIDA. ”

O Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 7º inciso I, art. 28, art. 30, inciso I e art. 32, §1º, inciso II, da Lei Complementar nº 098 de 27 de novembro de 2013, que dispõe sobre a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jauru/MT, com redação dada pela Lei Complementar nº 155 de 28 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da Sra. **Angela Cristina de Almeida**, brasileira, portadora do RG n. º 15XXX98-0 SSP/MT e inscrita no CPF. sob n.º 006.XXX.XXX-51, servidora efetiva, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Jauru/MT, na proporção de 100% (cem por cento) à Srta. **Tamiris Vitoria de Almeida Silva**, brasileira, filha da *“de cujus”*, portadora da cédula de identidade nº. 29XXX35-3 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 072.XXX.XXX-06, conforme processo administrativo do **PREVI-JAURU**, n. º **2025.07.00011P**, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de agosto de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT, 25 de agosto de 2025.

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 044/2025 TIPO: ELETRÔNICO

‘Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico,

apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Lote, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NA AREA DE OTORRINOLARINGOLOGIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUARA**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **09.09.2025 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 27 de agosto de 2025

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 045/2025 TIPO: ELETRÔNICO

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Lote, cujo objeto é o **REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DO SISTEMA PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS 99 PONTOS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE CÂMERAS FIXAS**, em Atendimento à Secretaria Municipal de Cidade, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **10.09.2025 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 27 de agosto de 2025

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS, ADITIVOS E DISTRATOS AGOSTO/2025

Contrato n°539/2025 Ana Paula Piereti dos Santos Professor 01/08/2025 a 18/12/2025 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°540/2025** Magali Correa de Lima Professor 01/08/2025 a 18/12/2025 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°541/2025** Maria Aparecida Gomes Belarmino Professor 01/08/2025 a 18/12/2025 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°542/2025** Monica Regina da Costa Professor 01/08/2025 a 18/12/2025 Secretaria Municipal de Educação
Contrato n°543/2025 Yasmin Cristina da Silva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 01/08/2025 a 18/12/2025 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°544/2025** Ayane Gabrielly de Oliveira Birnfeld Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 01/08/2025 a 18/12/2025 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°545/2025** Keslen Manomuttsa de Oliveira Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 01/08/2025 a 18/12/2025 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°546/2025** Tayla Fernanda Miranda da Silva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 01/08/2025 a 18/12/2025 Secretaria Municipal de Educação
Contrato n°547/2025 Maria Aparecida Paz de Santana Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 01/08/2025 a 18/12/2025 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°548/2025** Ivanete Pereira da Silva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 01/08/2025 a 18/12/2025 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°549/2025** Elyana Rosa de Oliveira Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 01/08/2025 a 18/12/2025 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°550/2025** Yasmin Gabrielly Ramos Fonseca Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 01/08/2025 a 18/12/2025 Secretaria Municipal de Educação
Contrato n°551/2025 Luciane de Sousa Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura 01/08/2025 a 18/12/2025 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°552/2025** Rosangela Menezes Serafim Jesus Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura 01/08/2025 a 18/12/2025 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°553/2025** Edilaine Saldanha Miranda Apoio Administrativo Educacional – Nutrição 01/08/2025 a 18/12/2025 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°554/2025** Marlene Alves de Souza Pontes Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura 01/08/2025 a 18/12/2025 Secretaria Municipal de Educação
Contrato n°555/2025 Lucicleia de Lima Professor 01/08/2025 a 18/12/2025 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°556/2025** Nicolas Medeiros Pinheiro Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 01/08/2025 a 18/12/2025 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°557/2025** Alynne Luize Debesa Sant'Anna Simplício Psicóloga 04/08/2025 a 04/08/2026 Secretaria Municipal de Saúde	**Contrato n°558/2025** Antônio Augusto Farias da Silva Enfermeiro 04/08/2025 a 04/08/2026 Secretaria Municipal de Saúde
Contrato n°559/2025 Lidiane da Silva Rodrigues Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 04/08/2025 a 18/12/2025 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°560/2025** Daniela Mara Camara Lobaski Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 04/08/2025 a 18/12/2025 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°561/2025** Nayra Cristina de Oliveira Brinfeld Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 04/08/2025 a 18/12/2025 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°562/2025** Eliane Thaynara de Souza Rocha de Oliveira Professor 04/08/2025 a 18/12/2025 Secretaria Municipal de Educação
Contrato n°564/2025 Dayane Aquino Pontes Enfermeira 06/08/2025 a 06/08/2026 Secretaria Municipal de Saúde	**Contrato n°568/2025** Juliana Piteri Siqueira dos Santos Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 11/08/2025 a 18/12/2025	**Contrato n°569/2025** Fabiana de Fucio Amancio da Silva Professor 11/08/2025 a 18/12/2025 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°570/2025** Guilherma Fernandes Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 12/08/2025 a 18/12/2025

	Secretaria Municipal de Educação		Secretaria Municipal de Educação
Contrato n°572/2025 Ana Romelia Cardoso dos Santos Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 18/08/2025 a 18/12/2025 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°573/2025** Angela da Silva Pinheiro Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 18/08/2025 a 18/12/2025 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°574/2025** Maria Regina de Aguiar Pereira Vandresen Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 18/08/2025 a 18/12/2025 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°575/2025** Andreia Marques Ricardo Lage Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 18/08/2025 a 18/12/2025 Secretaria Municipal de Educação
Contrato n°576/2025 Lara Katiucia Ribeiro Marcelino Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 18/08/2025 a 18/12/2025 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°577/2025** Vandelice da Silva Gobi Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 18/08/2025 a 18/12/2025 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°578/2025** Euvandis Gomes de Souza Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 18/08/2025 a 18/12/2025 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°579/2025** Rejane Nascimento de Araujo Carvalho Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 18/08/2025 a 18/12/2025 Secretaria Municipal de Educação
Contrato n°580/2025 Vanilza dos Santos Candido Apoio Administrativo Educacional – Nutrição 18/08/2025 a 18/12/2025 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°581/2025** Pamela da Silva Keller Coelho Apoio Administrativo Educacional – Nutrição 18/08/2025 a 18/12/2025 Secretaria Municipal de Educação		
Termo Aditivo n°092/2025 Mailson Mesac Correa Lima Motorista Caminhão, Onibus e Carreta 01/08/2025 a 01/08/2026 Secretaria de Saúde	**Termo Aditivo n°093/2025** Anderson Silva dos Santos Motorista Utilitário 01/08/2025 a 01/08/2026 Secretaria de Saúde	**Termo Aditivo n°094/2025** Alex Custodio Operador Maquina Pesada/Escavadeira Hidráulica 05/08/2025 a 05/08/2026 Secretaria de Transporte	**Termo Aditivo n°095/2025** Edna Aparecida Guilherme Marques Técnica em Enfermagem 16/08/2025 a 16/08/2026 Secretaria de Saúde
Distrato n°078/2025 Denildes Silva Oliveira Laurindo Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 01/08/2025 Secretaria de Educação	**Distrato n°079/2025** Elaine Cristina Aquino dos Santos Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 01/08/2025 Secretaria de Educação	**Distrato n°080/2025** Marcio Horbem de Lacerda Professor 01/08/2025 Secretaria de Educação	**Distrato n°081/2025** Dayane Regina Moreira Rodrigues Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Nutrição 01/08/2025 Secretaria de Educação
Distrato n°082/2025 Tamires Amaro Técnico em Informática 01/08/2025 Secretaria de Educação	**Distrato n°083/2025** Ronaldo Ananias dos Santos Operador de Máquina Moto Niveladora/Categoria C 04/08/2025 Secretaria de Educação	**Distrato n°084/2025** Stella Pereira da Silva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/08/2025 Secretaria de Educação	**Distrato n°085/2025** Nathane Larissa da Silva Bezerra Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 11/08/2025 Secretaria de Educação
Distrato n°086/2025 Maria Edirlene de Almeida Professor 11/08/2025 Secretaria de Educação	**Distrato n°087/2025** Danilo Marcos Souza Silva Técnico Administrativo Educacional - TAE 13/08/2025 Secretaria de Educação	**Distrato n°088/2025** Cibelle da Silva Sales Enfermeira 15/08/2025 Secretaria de Saúde	**Distrato n°089/2025** Leticia Pistore Dalpiaz Psicóloga 29/08/2025 Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CONTABILIDADE
DECRETO 854-2025 - SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 854/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2145/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.937.109,02 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 23 01.001.04.122.0004.2021.3.3.90.39.1.500.0000000	29.000,00
Sub-Total:	**29.000,00**

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 100 - JUNTA DE SERVICO MILITAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 38 01.100.04.122.0004.2007.3.3.90.39.1.500.0000000	999,00
Sub-Total:	**999,00**

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 130 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 54 01.130.04.124.0002.2010.3.1.90.94.1.500.0000000	10.000,00
Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 140 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 69 01.140.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	74.005,00
Sub-Total:	**74.005,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 90 02.100.12.361.0002.2203.3.1.90.11.1.500.1001000	141.647,59
Cód. Red. 93 02.100.12.361.0002.2203.3.1.91.13.1.500.1001000	17.913,41
Cód. Red. 94 02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.14.1.500.1001000	1.290,00
Cód. Red. 95 02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	31.000,00
Cód. Red. 98 02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	283.309,93
Cód. Red. 101 02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.501.0000000	4.729,11
Cód. Red. 101 02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.571.0000000	5.171,56
Cód. Red. 103 02.100.12.361.0002.2203.4.4.90.52.1.500.1001000	5.500,00
Sub-Total:	**490.561,60**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 179 02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.36.1.501.0000000	9.200,00

Cód. Red. 181 02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.40.1.501.0000000		600,00
Cód. Red. 192 02.130.13.392.0033.2225.3.3.90.39.1.501.0000000		10.153,39
Cód. Red. 192 02.130.13.392.0033.2225.3.3.90.39.1.701.0000000		396.382,25
	Sub-Total:	**416.335,64**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 226 02.140.12.365.0034.2230.3.1.90.13.1.540.1070000		88.897,86
	Sub-Total:	**88.897,86**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 247 03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000		28.518,66
Cód. Red. 277 03.105.10.301.0013.2303.3.1.91.13.1.500.1002000		7.500,00
Cód. Red. 280 03.105.10.301.0013.2303.3.3.90.39.1.600.0000000		100.000,00
Cód. Red. 297 03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.36.1.600.0000000		5.000,00
Cód. Red. 359 03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.30.1.500.1002000		9.535,00
Cód. Red. 370 03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000		4.668,00
Cód. Red. 386 03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.93.1.500.1002000		9.248,80
Cód. Red. 415 03.105.10.304.0016.2308.3.1.90.94.1.500.1002000		2.000,00
Cód. Red. 429 03.105.10.305.0016.2309.3.1.90.11.1.600.0000000		10.922,62
Cód. Red. 429 03.105.10.305.0016.2309.3.1.90.11.1.604.0000000		43.414,80
Cód. Red. 430 03.105.10.305.0016.2309.3.1.90.13.1.500.1002000		12.094,55
Cód. Red. 441 03.105.10.305.0016.2311.3.1.90.94.1.605.0000000		896,77
	Sub-Total:	**233.799,20**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 464 04.110.04.123.0005.2404.3.1.90.11.1.500.0000000		83.660,06
Cód. Red. 465 04.110.04.123.0005.2404.3.1.90.13.1.500.0000000		4.153,51
Cód. Red. 467 04.110.04.123.0005.2404.3.1.91.13.1.500.0000000		300,00
Cód. Red. 472 04.110.04.123.0005.2404.3.3.90.39.1.500.0000000		23.363,27
	Sub-Total:	**111.476,84**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 484 04.120.04.129.0005.2405.3.3.90.39.1.500.0000000		238,70
Cód. Red. 487 04.120.04.129.0005.2405.3.3.90.93.1.500.0000000		21.764,69
	Sub-Total:	**22.003,39**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 510 04.150.04.122.0023.2415.3.1.90.11.1.500.0000000		42.500,00
	Sub-Total:	**42.500,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 588 05.100.04.121.0002.2406.3.3.90.39.1.500.0000000		2.000,00
Cód. Red. 616 05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.36.1.500.0000000		38.001,00
Cód. Red. 626 05.100.15.127.0018.1514.3.3.90.39.1.501.0000000		30.400,00
	Sub-Total:	**70.401,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 651 05.120.04.122.0002.2507.3.3.90.39.1.500.0000000		110.086,19
	Sub-Total:	**110.086,19**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 725 06.180.08.244.0006.2607.3.3.90.93.1.500.0000000		1.500,00
Cód. Red. 745 06.180.08.244.0007.2608.3.1.90.11.1.500.0000000		5.000,00
Cód. Red. 750 06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.30.1.500.0000000		1.497,00
Cód. Red. 754 06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.39.1.500.0000000		15.500,00
	Sub-Total:	**23.497,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1033 09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.36.1.500.0000000		22.857,00
Cód. Red. 1041 09.100.27.811.0039.2946.3.3.90.30.1.701.0000000		87.309,60
Cód. Red. 1044 09.100.27.811.0039.2946.3.3.90.39.1.701.0000000		51.200,00
	Sub-Total:	**161.366,60**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1069 10.100.04.122.0002.2952.3.1.90.11.1.501.0000000		51.379,70
Cód. Red. 1072 10.100.04.122.0002.2952.3.1.91.13.1.501.0000000		800,00
	Sub-Total:	**52.179,70**
	Total Parcial Suplementado:	**1.937.109,02**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, será mediante Anulação parcial ou total de dotação, das seguintes dotações:

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 100 - JUNTA DE SERVICO MILITAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 39 01.100.04.122.0004.2007.3.3.90.40.1.500.0000000		999,00
	Sub-Total:	**999,00**

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 110 - ESCRITORIO DE APOIO ADMINISTRATIVO/CUIABA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 41
01.110.04.122.0003.2008.3.1.90.11.1.500.0000000 — 30.000,00

Cód. red.: 42
01.110.04.122.0003.2008.3.1.90.13.1.500.0000000 — 20.000,00

Sub-Total: 50.000,00

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 89
02.100.12.122.0002.2235.3.3.90.39.1.500.1001000 — 3.000,00

Sub-Total: 3.000,00

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 109
02.110.12.361.0032.1203.3.3.50.41.1.500.1001000 — 20.000,00

Cód. red.: 111
02.110.12.361.0032.1215.3.3.90.30.1.500.1001000 — 21.609,93

Cód. red.: 117
02.110.12.361.0032.2204.3.1.90.11.1.500.1001000 — 100.530,93

Cód. red.: 125
02.110.12.361.0032.2204.3.3.90.39.1.500.1001000 — 146.500,00

Cód. red.: 136
02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.1.500.1001000 — 55.000,00

Cód. red.: 142
02.110.12.361.0032.2216.3.3.90.30.1.500.1001000 — 3.000,00

Sub-Total: 346.640,86

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 154
02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.30.1.500.1001000 — 40.700,00

Cód. red.: 163
02.120.12.365.0034.2233.3.3.50.41.1.550.0000000 — 55.000,00

Sub-Total: 95.700,00

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 180
02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.39.1.501.0000000 — 600,00

Sub-Total: 600,00

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 227
02.140.12.365.0034.2230.3.1.90.94.1.540.1070000 — 200.000,00

Sub-Total: 200.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 273 03.105.10.301.0013.2302.3.3.90.39.1.600.0000000	13.518,66
Cód. red.: 289 03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	100.000,00
Cód. red.: 298 03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.39.1.600.0000000	6.500,00
Cód. red.: 363 03.105.10.302.0015.2327.4.4.90.52.1.500.1002000	9.535,00
Cód. red.: 375 03.105.10.302.0015.2329.4.4.90.52.1.621.0000000	4.668,00
Cód. red.: 387 03.105.10.302.0015.2337.4.4.90.52.1.621.0000000	9.248,80
Cód. red.: 395 03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.621.0000000	15.000,00
Sub-Total:	**158.470,46**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 499 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.501.0000000	13.362,27
Cód. red.: 499 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.751.0000000	19.003,39
Sub-Total:	**32.365,66**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 587 05.100.04.121.0002.2406.3.3.90.36.1.500.0000000	2.999,00
Cód. red.: 603 05.100.04.121.0018.2502.3.3.90.36.1.500.0000000	25.086,19
Cód. red.: 627 05.100.15.127.0018.1514.4.4.90.51.1.501.0000000	30.000,00
Sub-Total:	**58.085,19**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 643 05.120.04.122.0002.2507.3.1.90.11.1.500.0000000	100.000,00
Sub-Total:	**100.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 672 06.180.08.243.0006.2605.3.3.90.33.1.501.0000000	499,00
Cód. red.: 679 06.180.08.243.0008.1609.3.3.90.30.1.500.0000000	9.999,00
Cód. red.: 691 06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.33.1.501.0000000	499,00

Cód. red.: 710 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.33.1.500.0000000		499,00
Cód. red.: 760 06.180.08.244.0008.2603.3.3.90.32.1.500.0000000		5.501,00
	Sub-Total:	**16.997,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 947 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.799.0000000		50.000,00
	Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 1031 09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.30.1.501.0000000		22.857,00
Cód. red.: 1034 09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.501.0000000		22.000,00
Cód. red.: 1038 09.100.04.122.0002.2902.4.4.90.51.1.799.0000000		90.309,60
Cód. red.: 1040 09.100.27.811.0039.1915.4.4.90.51.1.501.0000000		46.146,60
	Sub-Total:	**181.313,20**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 1068 09.110.23.695.0011.2945.3.3.90.39.1.501.0000000		359.436,65
	Sub-Total:	**359.436,65**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 1075 10.100.04.122.0002.2952.3.3.90.30.1.501.0000000		45.005,00
Cód. red.: 1081 10.100.04.128.0040.2953.3.3.90.30.1.501.0000000		10.001,00
Cód. red.: 1084 10.100.11.845.0040.2954.3.3.90.30.1.501.0000000		6.599,00
Cód. red.: 1085 10.100.11.845.0040.2954.3.3.90.39.1.501.0000000		9.999,00
	Sub-Total:	**71.604,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE COMERCIO

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 1090 10.110.04.122.0002.1403.3.3.50.41.1.501.0000000		55.000,00
Cód. red.: 1095 10.110.04.122.0002.2955.3.3.90.14.1.501.0000000		4.999,00
Cód. red.: 1096 10.110.04.122.0002.2955.3.3.90.30.1.501.0000000		40.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 1099 10.110.04.122.0002.2955.3.3.90.39.1.501.0000000	46.000,00
Cód. red.: 1102 10.110.04.692.0040.2956.3.3.90.30.1.501.0000000	9.999,00
Cód. red.: 1103 10.110.04.692.0040.2956.3.3.90.39.1.501.0000000	14.999,00
Sub-Total:	**171.397,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE MINERACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1127 10.120.04.122.0002.2960.3.3.90.30.1.501.0000000	18.000,00
Cód. red.: 1130 10.120.04.122.0002.2960.3.3.90.39.1.501.0000000	22.500,00
Sub-Total:	**40.500,00**
Total Parcial Reduzido:	**1.937.109,02**

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUÍNA - MT, 5 de maio de 2025

PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO

CONTABILIDADE
DECRETO 855-2025 - SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 855/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2145/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 507.669,17 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 150 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Superávit financeiro

Cód. Red. 72 01.150.04.122.0004.1100.3.3.50.41.2.501.0000000	115.529,70
Sub-Total:	**115.529,70**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Superávit financeiro

Cód. Red. 101 02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.2.501.0000000	33.261,41
Sub-Total:	**33.261,41**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Superávit financeiro

Cód. Red. 136 02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.570.0000000	17.712,00
Cód. Red. 138 02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.553.0000000	14.198,70
Cód. Red. 138 02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	9.917,73
Sub-Total:	**41.828,43**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Superávit financeiro

Cód. Red. 154 02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.30.2.569.0000000	19.078,81
Sub-Total:	**19.078,81**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Superávit financeiro

Cód. Red. 209 02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.2.542.0000000	6.336,84
Cód. Red. 220 02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.30.2.542.0000000	109.763,00
Cód. Red. 222 02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.2.540.0000000	27.225,19
Cód. Red. 222 02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.2.542.0000000	56.382,03
Cód. Red. 224 02.140.12.365.0034.2229.4.4.90.52.2.542.0000000	4.136,00

	Sub-Total:	**203.843,06**
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Superávit financeiro		
Cód. Red. 281 03.105.10.301.0013.2303.4.4.90.52.2.501.0000000		1,00
Cód. Red. 293 03.105.10.301.0013.2304.4.4.90.52.2.501.0000000		22.680,00
Cód. Red. 293 03.105.10.301.0013.2304.4.4.90.52.2.631.0000000		24.874,00
Cód. Red. 375 03.105.10.302.0015.2329.4.4.90.52.2.501.0000000		1.780,00
Cód. Red. 411 03.105.10.303.0017.2312.4.4.90.52.2.631.0000000		3.815,00
	Sub-Total:	**53.150,00**
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Superávit financeiro		
Cód. Red. 708 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.2.501.0000000		4.462,79
Cód. Red. 712 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.2.501.0000000		22.629,80
Cód. Red. 712 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.2.661.0000000		4.166,56
Cód. Red. 736 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.2.661.0000000		6.450,00
Cód. Red. 740 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.2.661.0000000		786,26
Cód. Red. 743 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.93.2.501.0000000		400,91
Cód. Red. 743 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.93.2.660.0000000		459,33
Cód. Red. 743 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.93.2.660.0000800		1.100,91
Cód. Red. 772 06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.39.2.661.0000000		321,20
	Sub-Total:	**40.777,76**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME		
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
Superávit financeiro		
Cód. Red. 886 07.110.04.122.0002.2713.3.3.90.39.2.501.0000000		200,00
	Sub-Total:	**200,00**
	Total Parcial Suplementado:	**507.669,17**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Superávit financeiro, de Exercícios Anteriores.

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUÍNA - MT, 5 de maio de 2025

PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187 Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 897, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO N.º 897, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a Homologação do Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/PE/JUÍNA/2025, para provimento de vagas de cargos efetivos dos Planos de Cargos da Administração Direta, do Poder Executivo do Município de Juína – Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, em cumprimento das disposições do art. 37, incisos I, II e VIII, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e das demais Leis Municipais aplicáveis à espécie; e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, regido pelas disposições e cláusulas do Edital de Concurso Público n.º 001/PE/JUÍNA/2025, devidamente, organizado pela empresa ASSOCIACÃO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS, nome fantasia INSTITUTO ATAME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.500.039/0001-09, e supervisionado pela COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO, nomeada pela Portaria Municipal n.º 10.138, de 27 de março de 2025.

CONSIDERANDO que o Concurso Público foi realizado com base nos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assim como nas demais Leis aplicáveis à espécie, e, ocorreu com normalidade e transparência, respeitando todos os prazos legais;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso Público, regido pelas disposições e cláusulas do Edital de Concurso Público n.º 001/PE/JUÍNA/2025, conforme o Edital Complementar n.º 010, datado de 29 de julho de 2025, divulgado na data de 29.07.2025 e publicado na data de 30.07.2025, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (servicos.tce.mt.gov.br/diario),nos sites oficiais do Poder Executivo (www.juina.mt.gov.br) e da empresa organizadora (portal.institutoatame.org.br) com

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

a publicação da Relação Nominal dos aprovados e classificados; e,

CONSIDERANDO, finalmente, que não vislumbrando até o presente momento, nenhuma irregularidade nos atos praticados relativos ao Concurso Público, regido pelas disposições e cláusulas do Edital de Concurso Público n.º 001/PE/JUÍNA/2025, organizado e supervisionado, respectivamente, pela empresa, INSTITUTO ATAME- ASSOCIACAO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS e pela COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO,

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologado o Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/PE/JUÍNA/2025, para provimento de vagas de cargos efetivos dos Planos de Cargos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Juína – Estado de Mato Grosso, nos termos do Resultado Final do Concurso Público, conforme o Edital Complementar n.º 010, datado de 29 de julho de 2025, divulgado na data de 29.07.2025 e publicado na data de 30.07.2025, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (servicos.tce.mt.gov.br/diario), nos sites oficiais do Poder Executivo (www.juina.mt.gov.br) e da empresa organizadora (portal.institutoatame.org.br/).

Art. 2.º Os Candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, regido pelo Edital de Concurso Público n.º 001/PE/JUÍNA/2025, são os constantes da Relação Nominal dos ANEXOS I e II, do Edital Complementar n.º 010, que seguem nos ANEXOS I e II, do presente Decreto, passando desse a ser partes integrantes.

Art. 3.º As convocações dos candidatos serão realizadas observada rigorosamente a ordem de aprovação e classificação publicada (subitem 17.3., do Edital do Concurso Público), de acordo com as necessidades da Administração Direta, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, respectivamente, dentro do prazo de vigência do Concurso Público (subitem 17.4., do Edital do Concurso Público).

Art. 4.º O Concurso Público, regido pelo Edital de Concurso Público n.º 001/PE/JUÍNA/2025, possui prazo de vigência de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da Homologação de seu Resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual prazo, a critério da Autoridade Competente (subitem 20.1., do Edital do Concurso Público).

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

Art. 5.º Para que ninguém possa alegar desconhecimento do inteiro teor do presente Decreto, DETERMINO ao Supervisor de Recursos Humanos, da Municipalidade, que providência a sua publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (servicos.tce.mt.gov.br/diario), nos *sites* oficiais do Poder Executivo (*www.juina.mt.gov.br*) e da empresa organizadora (portal.institutoatame.org.br/).

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 26 de agosto de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : *www.juina.mt.gov.br* E-mail: *prefeitura@juina.mt.gov.br*

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/PE/JUÍNA/2025
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

05-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO								
Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO
28081	CLARICE FORTUNATTI VIEIRA	03/08/1972	1	40,00	30,00	27,00	97,00	AP
25692	ALDINEIA DA SILVA ORTIZ DE OLIVEIRA	08/06/1980	2	40,00	30,00	27,00	97,00	AP
28663	PAULO ROBERTO ANTUNES	29/11/1985	3	40,00	30,00	27,00	97,00	AP
26431	ALINE LIMA BATISTA	31/08/1990	4	40,00	30,00	27,00	97,00	AP
27260	APARECIDO OLIVEIRA COSTA	25/03/1982	5	36,00	30,00	30,00	96,00	AP
28560	MARIA EDUARDA PEREIRA PAZ	16/09/1994	6	40,00	30,00	24,00	94,00	AP
29180	LESLEN FERREIRA BATISTA	25/07/1999	7	40,00	30,00	24,00	94,00	AP
29691	ELISÂNGELA APARECIDA MONTEIRO DOS SANTOS	03/01/1981	8	36,00	30,00	27,00	93,00	AP
28140	GENECI CASSOL CAMPANHARO	09/08/1983	9	36,00	30,00	27,00	93,00	AP
29571	CAMILA VIEIRA	23/03/1994	10	36,00	30,00	27,00	93,00	AP
28171	NATALIA DOS PRAZERES TEIXEIRA	26/04/1994	11	36,00	30,00	27,00	93,00	AP
29192	MARCIELE RODRIGUES DE SOUZA	30/09/1995	12	36,00	30,00	27,00	93,00	AP
29663	EDUARDO CHAVES MONTEIRO	19/10/1995	13	36,00	30,00	27,00	93,00	AP
27604	VANESSA DA SILVA OLIVEIRA	06/06/1998	14	36,00	30,00	27,00	93,00	AP
29188	SOELI SILVA CALDAS	15/11/1987	15	32,00	30,00	30,00	92,00	AP
25683	CARLA EDUARDA RAMOS DIVINO	07/05/2000	16	40,00	30,00	21,00	91,00	*AP**
28049	LENILSE MEDRADO CANONICO	22/01/1968	17	36,00	30,00	24,00	90,00	AP
26769	EDNA DA SILVA	07/01/1982	18	36,00	30,00	24,00	90,00	AP
26621	DIONE DE ALMEIDA	15/08/1986	19	36,00	30,00	24,00	90,00	AP
25914	MONICA MARIA LIMA RODRIGUES	12/06/1989	20	36,00	30,00	24,00	90,00	AP
26665	EDILENE PEREIRA DA SILVA	04/05/1992	21	36,00	30,00	24,00	90,00	AP
29245	PATRICIA ANTUNES	28/09/1993	22	36,00	30,00	24,00	90,00	AP
27497	GILCILEI OLIVEIRA SOUZA	18/08/1996	23	36,00	30,00	24,00	90,00	AP
25811	PÂMELA ARAÚJO OLIVEIRA MONTEIRO	10/03/1997	24	36,00	30,00	24,00	90,00	AP
28021	FRANCYANE PAOLA ARAUJO NASCIMENTO	10/07/2007	25	36,00	30,00	24,00	90,00	AP
27754	MAGNA FERREIRA DELFINO DOS REIS	09/06/1987	26	36,00	27,00	27,00	90,00	AP
27344	MAXILAINE DA TRINDADE OLIVEIRA	10/04/1993	27	36,00	27,00	27,00	90,00	AP
29580	CLAUDIO ARAUJO DOS SANTOS	16/08/1977	28	32,00	30,00	27,00	89,00	AP
27042	ELISÂNGELA DE APARECIDO DE SOUZA	02/01/1979	29	32,00	30,00	27,00	89,00	AP
27795	DENIVALDO HENRIQUE DE SOUZA	17/06/1980	30	32,00	30,00	27,00	89,00	AP
28933	FELIPE BELEGANTE MODTKWSKI	25/09/1998	31	32,00	30,00	27,00	89,00	AP
28678	MARIA EDUARDA PEREIRA BISPO	11/03/1999	32	32,00	30,00	27,00	89,00	AP
28427	MARA GRACIELE DE URZEDO SILVA	07/07/1987	33	40,00	30,00	18,00	88,00	AP
25670	PAMELA DA SILVA DE OLIVEIRA	14/02/2006	34	40,00	30,00	18,00	88,00	CL
26847	EDNA DE SOUZA DE CARVALHO	10/08/1996	35	40,00	27,00	21,00	88,00	CL
28215	BRUNA CAMPOS DOS REIS	05/12/1997	36	40,00	27,00	21,00	88,00	CL
29283	LUCIENE BATISTA RODRIGUES	20/06/1980	37	36,00	30,00	21,00	87,00	CL
29776	LUCIANA BASÍLIO SANTOS	25/12/1985	38	36,00	30,00	21,00	87,00	CL
27770	BRUNA PASSOS DE OLIVEIRA	14/03/1997	39	36,00	30,00	21,00	87,00	CL
26463	AGUSTAVO PEREIRA SENNA	03/10/1997	40	36,00	30,00	21,00	87,00	CL
26100	PAOLA STEFFANNY CASTILHO ROQUE	03/06/2002	41	36,00	27,00	24,00	87,00	CL
25773	MARTA IZABEL RAFAELI	05/11/1967	42	36,00	24,00	27,00	87,00	CL
26878	MARIA AUXILIADORA LEMOS DA SILVA	18/04/1974	43	32,00	30,00	24,00	86,00	CL
27091	JOSE ROBERTO VENUTE DE ALMEIDA	31/03/1978	44	32,00	30,00	24,00	86,00	CL
29824	CLAUDIOMAR SARDINHA DA SILVA	25/03/1980	45	32,00	30,00	24,00	86,00	CL
28368	DELMA FIRMINO FERREIRA	29/08/1980	46	32,00	30,00	24,00	86,00	CL
29343	ANA LUCIA DA SILVA	24/01/1982	47	32,00	30,00	24,00	86,00	CL

LEGENDA: AP: APROVADO / CL: CLASSIFICADO / E: CONHEC. ESPECÍFICO / P: PORTUGUÊS / G: CONHEC. GERAIS / M: MATEMÁTICA / T: TÍTULO / ** CANDIDATO INSCRITO COMO PcD*

1

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/PE/JUÍNA/2025
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

29807	EDSON DE ALMEIDA CASARIN	30/12/1982	48	32,00	30,00	24,00	86,00	CL
29495	JACQUELINE NAYARA JESUS PEREIRA	31/05/1996	49	32,00	30,00	24,00	86,00	CL
29179	RAFAEL DA SILVA MENEZES	21/09/1998	50	32,00	30,00	24,00	86,00	CL
26571	VANESSA BARBOZA CARDOZO	22/05/2003	51	32,00	30,00	24,00	86,00	CL
29747	GEISE KELLY SANTOS NUNES	07/01/2006	52	32,00	30,00	24,00	86,00	CL
28323	LUCILENE SILVA DE SOUZA	15/12/1984	53	32,00	27,00	27,00	86,00	CL
29427	STEFANIA DE OLIVEIRA	25/06/1992	54	40,00	30,00	15,00	85,00	CL
27326	ROSILENE DA SILVA FERREIRA	04/03/1973	55	28,00	30,00	27,00	85,00	CL
27500	JEFERSON SANTOS DA SILVA	19/04/1998	56	28,00	30,00	27,00	85,00	CL
26950	TERESA DOS SANTOS	07/09/1978	57	36,00	30,00	18,00	84,00	CL
27974	ROSILENE DE SOUZA BRANDÃO	26/08/1979	58	36,00	30,00	18,00	84,00	CL
26830	RODRIGO DE FRANÇA MARQUES	15/02/1991	59	36,00	30,00	18,00	84,00	CL
26038	GRACIELE JOSE FERNANDES	11/10/1991	60	36,00	30,00	18,00	84,00	CL
27783	LORRAYNE SABRINA ARAUJO	11/03/1992	61	36,00	30,00	18,00	84,00	CL
29074	MAGDA FAUSTINO PAIXÃO	24/04/1995	62	36,00	30,00	18,00	84,00	CL
28938	BRUNA RAFAELLY KAMMER DE MEDEIROS	17/08/2000	63	36,00	30,00	18,00	84,00	CL
28431	FRANCIELY DE URZEDO RODRIGUES	17/01/2004	64	36,00	30,00	18,00	84,00	CL
26808	MARLENE MACHADO MIRANDA DOS REIS	10/01/1981	65	36,00	27,00	21,00	84,00	CL
28516	FLAVIANA DA COSTA BRITO	21/06/1985	66	36,00	27,00	21,00	84,00	CL
27050	ANGELICA RIBEIRO PINTO	15/06/1989	67	36,00	27,00	21,00	84,00	CL
26050	DULCILEIDE MARTINS DE OLIVEIRA	28/07/1968	68	32,00	30,00	21,00	83,00	CL
26333	ROSINEI MARTINS DE OLIVEIRA	18/01/1970	69	32,00	30,00	21,00	83,00	CL
26729	ANA PAULA DE JESUS BOTELHO COELHO	07/08/1985	70	32,00	30,00	21,00	83,00	CL
28011	ROSILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	12/09/1987	71	32,00	30,00	21,00	83,00	CL
26259	CLEIDE RODRIGUES MOURAS	02/06/1992	72	32,00	30,00	21,00	83,00	CL
28245	SOLANGE GABRIELA DA SILVA OLGADO	13/02/2006	73	32,00	30,00	21,00	83,00	CL
28144	KETRYLLEN LEAL PIRES	07/09/2007	74	32,00	30,00	21,00	83,00	CL
26637	MARIA AUXILIADORA DE JESUS DE OLIVEIRA	30/11/1981	75	32,00	27,00	24,00	83,00	CL
28908	MARIA HELENA DA COSTA SILVA	23/03/1985	76	32,00	27,00	24,00	83,00	CL
26380	FLAVIA BENEDITO CARREIRO	03/01/1998	77	32,00	27,00	24,00	83,00	CL
28327	LUIZ RODRIGO BORTOLINE DE MORAES	24/11/2006	78	32,00	27,00	24,00	83,00	CL
25739	MARTA DOS REIS RODRIGUES	30/05/1973	79	28,00	30,00	24,00	82,00	CL
26650	ODETE MESSIAS DOS SANTOS MARIANO	17/09/1977	80	28,00	30,00	24,00	82,00	CL
27316	ROSANGELA HELENA SANTOS DO NASCIMENTO DA COSTA	17/06/1981	81	28,00	30,00	24,00	82,00	CL
26791	TANIA ALENCAR GONÇALVES	05/07/1985	82	28,00	30,00	24,00	82,00	CL
27993	JULIANA RODRIGUES DE LIRA DA SILVA	22/06/1989	83	28,00	30,00	24,00	82,00	CL
28224	TÂMARA DA SILVA BOTELHO	16/09/2002	84	28,00	30,00	24,00	82,00	CL
27605	MARLICE SCHMITT	04/10/1982	85	28,00	27,00	27,00	82,00	CL
26449	ROSEMERI DASSOW PACHECO	05/05/1978	86	36,00	30,00	15,00	81,00	CL
26121	MARIA MADALENA DE CASTRO	21/05/1984	87	36,00	30,00	15,00	81,00	CL
26095	LARISSA ODETE PERONDI	23/07/1996	88	36,00	30,00	15,00	81,00	CL
29533	IVANETE BRAMBILA	31/08/1970	89	36,00	27,00	18,00	81,00	CL
26174	VANESSA DE OLIVEIRA VIANA	04/02/1985	90	36,00	27,00	18,00	81,00	CL
29500	ELAINE FONSECA DA MATA	29/05/2006	91	36,00	27,00	18,00	81,00	CL
28644	ORIVALDA FERMINO MONTEIRO ALVES	29/03/1973	92	32,00	30,00	18,00	80,00	CL
29658	MARIA APARECIDA DA SILVA	25/10/1974	93	32,00	30,00	18,00	80,00	CL
29935	CLEUSA CARDOSO OLIVEIRA	15/09/1976	94	32,00	30,00	18,00	80,00	CL
29028	ANA PAULA SOUZA DA SILVA	23/01/1992	95	32,00	30,00	18,00	80,00	CL
27786	ELIZANDRA TAVARES DE SIBIE	25/06/1994	96	32,00	30,00	18,00	80,00	CL
28022	LUANA PEREIRA DE SOUZA	16/03/1997	97	32,00	30,00	18,00	80,00	CL
28239	CAMILA DE JESUS AGOSTINI	31/10/1997	98	32,00	30,00	18,00	80,00	CL
27586	MARIVANIA DAS GRAÇAS A SANTOS	25/08/1987	99	32,00	27,00	21,00	80,00	CL

LEGENDA: AP: APROVADO / CL: CLASSIFICADO / E: CONHEC. ESPECÍFICO / P: PORTUGUÊS / G: CONHEC. GERAIS / M: MATEMÁTICA / T: TÍTULO / * *CANDIDATO INSCRITO COMO PcD*

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/PE/JUÍNA/2025
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

29306	CLEIDIANE JESSICA FRIES SOUSA	09/10/1998	100	32,00	27,00	21,00	80,00	CL
26538	GISELE RAMOS DIVINO	14/03/1989	101	40,00	24,00	15,00	79,00	CL
28063	ADRIELY RODRIGUES LOPES	19/02/1999	102	40,00	24,00	15,00	79,00	CL
26182	JAIANE GUIMARÃES DE OLIVEIRA DANTAS	14/02/1997	103	40,00	21,00	18,00	79,00	CL
28888	MARIA HELENA LESSA	04/05/1972	104	28,00	30,00	21,00	79,00	CL
28517	LUCIANA NOGUEIRA MARTINS DE CASTRO	06/03/1978	105	28,00	30,00	21,00	79,00	CL
28606	GISELLE GARCIA DA SILVA	28/06/1986	106	28,00	30,00	21,00	79,00	CL
27336	DEISE ALVES DO NASCIMENTO	03/10/1987	107	28,00	30,00	21,00	79,00	CL
26715	LUCILENE DOS SANTOS BARBOSA	07/03/1988	108	28,00	30,00	21,00	79,00	CL
26704	DEISE TEIXEIRA SIMAO	04/05/1993	109	28,00	30,00	21,00	79,00	CL
26208	MARIA KAROLINE GOMES DA SILVA	04/05/1996	110	28,00	30,00	21,00	79,00	CL
27258	THALITA ARIÁDNNE DE CASTILHO	11/08/1997	111	28,00	30,00	21,00	79,00	CL
29400	MARCIA DUTRA DE OLIVEIRA	30/08/1978	112	28,00	27,00	24,00	79,00	CL
27455	SANDRA BONETTI DE ANDRADE CARVALHO	28/01/1981	113	28,00	27,00	24,00	79,00	CL
27915	ROSIMERE PIMENTEL	21/05/1990	114	28,00	27,00	24,00	79,00	CL
29280	JAQUELINE ALVES DE SOUZA	22/07/1993	115	28,00	27,00	24,00	79,00	CL
26803	ELTON NUNES DOS SANTOS	18/09/1998	116	28,00	24,00	27,00	79,00	CL
26294	CLEIDEMARA DA SILVA BRANDAO	30/01/1977	117	36,00	27,00	15,00	78,00	CL
29904	VANESSA GOMES LIMA DA FONSECA	20/03/2003	118	36,00	27,00	15,00	78,00	CL
26094	LÍGIA DA S DE OLIVEIRA	08/11/1986	119	24,00	30,00	24,00	78,00	CL
27242	EDNA FERREIRA DOS SANTOS	30/05/1977	120	24,00	27,00	27,00	78,00	CL
29592	LUCIENE DA SILVA DE LIMA	07/03/1982	121	24,00	27,00	27,00	78,00	CL
29881	EDINA BRANDÃO DE OLIVEIRA	29/09/1973	122	32,00	30,00	15,00	77,00	CL
26286	JANETE NASCIMENTO DA SILVA	03/05/1982	123	32,00	30,00	15,00	77,00	CL
26161	MARISTELA SANTANA	31/03/1983	124	32,00	30,00	15,00	77,00	CL
28917	RODRIGO SUAVE DE OLIVEIRA	23/03/2002	125	32,00	30,00	15,00	77,00	CL
27560	MARCIA LUIZ DE SOUSA	03/03/1978	126	32,00	27,00	18,00	77,00	CL
29387	ADRIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	31/01/1983	127	32,00	27,00	18,00	77,00	CL
27704	NADIR RUTZATZ	19/04/1987	128	32,00	27,00	18,00	77,00	CL
26861	JESSICA NASCIMENTO DOS SANTOS	02/05/1998	129	32,00	27,00	18,00	77,00	CL
27956	CLEIDIANI CHAGAS MACHADO	07/11/1986	130	28,00	30,00	18,00	76,00	CL
29402	FERNANDA CAMPOS URCINO SPOLAOR	06/09/1990	131	28,00	30,00	18,00	76,00	CL
27973	RAQUEL COSTA SILVA	17/10/1991	132	28,00	30,00	18,00	76,00	CL
28707	FRANCISLENE ANDRELIANE DE CARVALHO SILVA	11/02/1993	133	28,00	30,00	18,00	76,00	CL
27230	SONIA GREGORIA DA SILVEIRA	12/03/1988	134	28,00	27,00	21,00	76,00	CL
28538	ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS DE ABREU	25/04/1988	135	28,00	27,00	21,00	76,00	CL
26068	JAQUELINE REZENDE DE SOUZA	03/08/1995	136	28,00	27,00	21,00	76,00	CL
27892	PAULA GRASIENE AZEVEDO DA SILVA	04/12/1995	137	28,00	27,00	21,00	76,00	CL
28712	KETLIN NAIARA DA S RIBEIRO	10/08/1998	138	28,00	27,00	21,00	76,00	CL
29501	LETICIA GOMES DOS SANTOS SALES	22/12/2001	139	28,00	27,00	21,00	76,00	CL
28977	ANA BEATRIZ DAVID DE SOUZA	15/04/2000	140	28,00	24,00	24,00	76,00	CL
29785	ROSINEI PEREIRA DE SOUSA	26/09/1988	141	36,00	30,00	9,00	75,00	CL
28289	ROSA VICENTE DE SOUZA	14/04/1981	142	36,00	27,00	12,00	75,00	CL
29469	QUELLI CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO	20/08/1984	143	36,00	27,00	12,00	75,00	CL
26250	CLEURISVANIA XAVIER DE SOUZA	03/03/1992	144	36,00	27,00	12,00	75,00	CL
29970	CAMILA DE OLIVEIRA DIAS	03/06/1996	145	36,00	27,00	12,00	75,00	CL
26091	ELI NUNES DE ALMEIDA FERREZ	15/06/1984	146	36,00	24,00	15,00	75,00	CL
27558	JULIANA MOREIRA DA SILVA PARAMY	21/05/1987	147	36,00	24,00	15,00	75,00	CL
29132	ELISANGELA DOS SANTOS	28/02/1976	148	24,00	27,00	24,00	75,00	CL
26811	DALVA RODRIGUES DE CAMPOS	12/08/1974	149	32,00	30,00	12,00	74,00	CL
29395	OSMARINA RAMOS DE JESUS .	02/08/1979	150	32,00	30,00	12,00	74,00	CL
26574	SIMONE PAULINO FERREIRA	10/03/1990	151	32,00	30,00	12,00	74,00	CL

LEGENDA: AP: APROVADO / CL: CLASSIFICADO / E: CONHEC. ESPECÍFICO / P: PORTUGUÊS / G: CONHEC. GERAIS / M: MATEMÁTICA / T: TÍTULO / ** CANDIDATO INSCRITO COMO PcD*

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/PE/JUÍNA/2025
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

25639	ERICA FERNANDA DA ROCHA GARCIA	21/04/2003	152	32,00	30,00	12,00	74,00	CL
27594	MARCILENE SOUZA DE JESUS	27/07/1992	153	32,00	27,00	15,00	74,00	CL
27201	KARINE VIEIRA POLSAQUE	23/04/1995	154	32,00	27,00	15,00	74,00	*AP**
29951	ALEX RODRIGUES DE MIRANDA	24/07/1995	155	32,00	27,00	15,00	74,00	CL
26130	JAYNNE DOS SANTOS PESSOA	14/06/2002	156	32,00	27,00	15,00	74,00	CL
29351	AMANDA GABRIELY DEARO RIBEIRO	19/03/2005	157	32,00	27,00	15,00	74,00	CL
27570	RAYANE SILVA DOS SANTOS	21/11/2005	158	32,00	27,00	15,00	74,00	CL
29068	MARIA DO CARMO SILVA RODRIGUES	24/03/1973	159	32,00	24,00	18,00	74,00	CL
26775	LUCIANA SANTOS WENDLER	21/11/1984	160	32,00	24,00	18,00	74,00	CL
29241	CLEIDIONEI JHONATAN FRIES	28/11/1996	161	32,00	21,00	21,00	74,00	CL
26777	FRANCINY DE SOUZA BRANDÃO	25/07/1993	162	20,00	27,00	27,00	74,00	CL
28083	EMANUELLY RAISSA MATOS SILVA SILVA	23/06/2005	163	40,00	21,00	12,00	73,00	CL
28629	ANGÉLICA RODRIGUES DE SOUZA	12/07/1996	164	40,00	18,00	15,00	73,00	CL
28101	VALDELICE MARIA DA FONSECA GUEDES	09/01/1983	165	28,00	30,00	15,00	73,00	CL
28542	JOSILENE DA SILVA ALMEIDA	10/10/1984	166	28,00	30,00	15,00	73,00	CL
25666	ALESSANDRA ROCHA LOPES BARBOSA	11/08/2001	167	28,00	30,00	15,00	73,00	CL
26180	LUCENI SOARES DE OLIVEIRA	23/03/1984	168	28,00	27,00	18,00	73,00	CL
26592	GISLEI DA SILVA JESUS SANTOS	11/10/1993	169	28,00	27,00	18,00	73,00	CL
28500	JULIANY BATISTA DA SILVA	21/10/1993	170	28,00	27,00	18,00	73,00	CL
29494	GABRIELA MARIANO SILVA	04/06/1995	171	28,00	27,00	18,00	73,00	CL
25794	KAMILA NAYARA DA CRUZ	12/07/2003	172	28,00	27,00	18,00	73,00	CL
27559	FRANCIANE CRISTINA DA SILVA	26/10/1996	173	28,00	24,00	21,00	73,00	CL
28129	MARIA LUCIANA BERTUSSE	16/08/1981	174	28,00	21,00	24,00	73,00	CL
27746	ROSIMEIRE SANTOS CARVALHO	28/05/1982	175	36,00	27,00	9,00	72,00	CL
26579	MARIQUEIA NATALINA DOS ANJOS	25/12/1984	176	36,00	21,00	15,00	72,00	CL
26035	MARINEUZA CONSTANTINO FERREIRA	26/05/1976	177	24,00	30,00	18,00	72,00	CL
26981	APARECIDA FRANCISCA DE SOUZA	27/09/1989	178	24,00	30,00	18,00	72,00	CL
29557	DAVID MALONE FERREIRA DINIZ	07/07/1997	179	24,00	30,00	18,00	72,00	CL
27796	ELIANE BATISTA BEZERRA	27/07/1975	180	24,00	27,00	21,00	72,00	CL
28498	JENIFER ALVES DA SILVA	22/12/1993	181	24,00	27,00	21,00	72,00	CL
26134	ARIELE PEDROSO VELOSO	05/10/1998	182	32,00	27,00	12,00	71,00	CL
26515	RAFAELA BARBOSA LOURENÇO	23/08/1992	183	32,00	24,00	15,00	71,00	CL
25734	CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	29/09/1994	184	32,00	18,00	21,00	71,00	CL
29154	RONAN COSTA SILVA	12/04/1995	185	20,00	30,00	21,00	71,00	CL
27367	EVELYN MATOS DA SILVA	04/05/2006	186	28,00	30,00	12,00	70,00	CL
26233	SAULO GABRIEL DOS SANTOS SAKATA	02/06/2007	187	28,00	30,00	12,00	70,00	CL
29757	SIMONE PEREIRA DE SOUZA DA SILVA	16/08/1990	188	28,00	27,00	15,00	70,00	CL
27802	ELIZANGELA FERREIRA BISPO	22/11/1983	189	28,00	24,00	18,00	70,00	CL
29264	PATRICIA VIEIRA DIAS	04/01/1989	190	28,00	24,00	18,00	70,00	CL
26500	ROSIMEIRE MARQUES LOBATO	02/10/1989	191	28,00	24,00	18,00	70,00	CL
27720	LUCELIA DE SANTANA LIMA	23/03/1992	192	28,00	24,00	18,00	70,00	CL
28986	BRUNO TEOFILO	11/09/1998	193	28,00	24,00	18,00	70,00	CL
28402	LUCIANA BATISTA DE SOUZA ALVES	15/07/1990	194	28,00	21,00	21,00	70,00	CL
29795	ELISANIA NOVAIS BOTELHO	06/07/1985	195	36,00	24,00	9,00	69,00	CL
29827	VANDA NICE VICENTE	09/05/1984	196	36,00	15,00	18,00	69,00	CL
28492	TAYNARA MARIANO DA SILVA	07/07/2002	197	36,00	12,00	21,00	69,00	CL
27223	ANGELITA DA SILVA DASSOW	27/09/1973	198	24,00	30,00	15,00	69,00	CL
28623	LUCÍLIA CARDOSO FERREIRA PORTO	01/04/1976	199	24,00	30,00	15,00	69,00	CL
27818	MARLY CANDIDO DE OLIVEIRA	22/07/1981	200	24,00	30,00	15,00	69,00	CL
25755	CRISTIANO RAMOS CORDEIRO	02/12/1993	201	24,00	30,00	15,00	69,00	CL
26860	MARLI APARECIDA VIEIRA DA SILVA	08/10/1975	202	24,00	27,00	18,00	69,00	CL
27923	VERA LUCIA GONÇALVES VIEIRA	04/04/1988	203	24,00	27,00	18,00	69,00	CL

LEGENDA: AP: APROVADO / CL: CLASSIFICADO / E: CONHEC. ESPECÍFICO / P: PORTUGUÊS / G: CONHEC. GERAIS / M: MATEMÁTICA / T: TÍTULO / ** CANDIDATO INSCRITO COMO PcD*

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/PE/JUÍNA/2025
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

25664	CRISTINA VIANA DE ABREU	30/04/1994	204	24,00	27,00	18,00	69,00	CL
28524	ELISANGELA PAIVA DE LIMA FRIES	06/12/1993	205	32,00	30,00	6,00	68,00	CL
27955	NATALIA ROCHA MEDEIROS	13/12/2002	206	32,00	24,00	12,00	68,00	CL
26122	NEUZA GUEDES PEREIRA DOS SANTOS	05/04/1988	207	20,00	30,00	18,00	68,00	CL
28620	VALDEIR DOMINGOS DA SILVA	24/06/1988	208	20,00	30,00	18,00	68,00	CL
28109	ROSIMEIRE DOS SANTOS CORREIA	11/06/1976	209	20,00	27,00	21,00	68,00	CL
29909	DIEGO ROSS DOS SANTOS	30/05/1995	210	28,00	30,00	9,00	67,00	CL
27867	SILVANA DAS GRAÇAS DOMICIANO DA SILVA	15/09/1974	211	28,00	27,00	12,00	67,00	CL
29535	ADVAIR GOMES DA SILVA	21/04/1982	212	28,00	27,00	12,00	67,00	CL
28584	VERDIANA ALVES DA SILVA	02/11/1986	213	28,00	27,00	12,00	67,00	CL
26005	MIRIAN FERREIRA SCANDOLARA	12/07/1988	214	28,00	27,00	12,00	67,00	CL
29151	LEIDIANE COUTINHO DA SILVA	22/02/1993	215	28,00	27,00	12,00	67,00	CL
26737	SUELI BARBOSA C MENDONÇA	05/05/1984	216	28,00	24,00	15,00	67,00	CL
29413	NANCLAUDIA LOPES CONCEIÇÃO RAIMUNDO	27/07/1989	217	28,00	24,00	15,00	67,00	CL
28906	NESTOR DE ALMEIDA	12/05/1991	218	28,00	24,00	15,00	67,00	CL
27259	GLAUCILENE BOSSE DA SILVA	18/09/1991	219	28,00	21,00	18,00	67,00	CL
28522	CLEIDE FIGUEIREDO MEDEIROS	12/05/1989	220	28,00	18,00	21,00	67,00	CL
29601	JULIANA MATOS DE BRITO PAUTZ	03/07/1982	221	24,00	30,00	12,00	66,00	CL
25936	LUZIA TEÓFILO DA SILVA	06/06/1986	222	24,00	30,00	12,00	66,00	CL
27858	GESSICA CRISTINA FERREIRA BISPO	23/05/1991	223	24,00	30,00	12,00	66,00	CL
26262	GRAZIELE ROMERO DIAS DE ALMEIDA	02/08/1995	224	24,00	30,00	12,00	66,00	CL
29252	JULIANA SOARES SANTANA DE OLIVEIRA	21/11/1995	225	24,00	30,00	12,00	66,00	CL
29339	JOÃO VITOR DA SILVA PETZOLD	11/12/2006	226	24,00	30,00	12,00	66,00	CL
27495	ALEXANDRA PAULA DOS SANTOS	19/04/1982	227	24,00	27,00	15,00	66,00	CL
26589	ALEXANDRO SILVA BERNARDO	15/01/1987	228	24,00	27,00	15,00	66,00	CL
25977	JOYCE THAIS FERREIRA CALHEIRO	17/02/1997	229	24,00	24,00	18,00	66,00	CL
28148	ANA CLAUDIA TEIXEIRA LEAL DOS SANTOS	25/06/1987	230	24,00	18,00	24,00	66,00	CL
29288	THIARLYS DE FREITAS GONÇALVES .	01/11/1997	231	32,00	18,00	15,00	65,00	CL
25886	TATIANE GONÇALVES PEREIRA	06/10/1997	232	32,00	15,00	18,00	65,00	CL
29914	RAFAEL PASSOS DA SILVA	20/03/1990	233	20,00	30,00	15,00	65,00	CL
28089	FERNANDA MOURA DA SILVA	06/02/2000	234	20,00	30,00	15,00	65,00	CL
28710	MARLI MARIA DA SILVA OLIVEIRA	09/08/1969	235	20,00	27,00	18,00	65,00	CL
27482	DIVINA FERREIRA MARTINS	07/10/1976	236	20,00	27,00	18,00	65,00	CL
26078	LUCIANO APARECIDO DOS SANTOS	13/03/1979	237	20,00	21,00	24,00	65,00	CL
28531	ADRIANA ALVES DE SÁ	17/11/1983	238	28,00	27,00	9,00	64,00	CL
28695	VANESSA R SANTANA BONFIM	19/11/1991	239	28,00	27,00	9,00	64,00	CL
27486	SILVIA CRISTINA DOS SANTOS	19/11/1989	240	28,00	24,00	12,00	64,00	CL
27515	ODETE MENDES BORGES	08/03/1976	241	28,00	21,00	15,00	64,00	CL
26116	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	18/12/1991	242	28,00	21,00	15,00	64,00	CL
27799	EDILENE RODRIGUES DE GOIS	29/03/1992	243	28,00	18,00	18,00	64,00	CL
27109	VANIA FERREZ DONATO	31/07/1995	244	24,00	27,00	12,00	63,00	CL
27487	TAYNARA RODRIGUES DA SILVA	09/06/2000	245	24,00	24,00	15,00	63,00	CL
25892	JOSELMA DE SOUSA OLIVEIRA	04/06/1988	246	24,00	21,00	18,00	63,00	CL
27222	LUCIANA SANTA FIGUEREDO EVANGELISTA	03/10/1985	247	20,00	27,00	15,00	62,00	CL
26928	JULIANA SANTOS DA SILVA	11/06/1989	248	28,00	18,00	15,00	61,00	CL
29821	WELITON BATISTA DE OLIVEIRA	16/02/1984	249	16,00	24,00	21,00	61,00	CL
26595	JÚLIO CESAR DOS SANTOS JESUS	06/04/1996	250	24,00	27,00	9,00	60,00	CL
26096	GECIANE KNIPHOFF HERRMANN	07/10/1988	251	24,00	24,00	12,00	60,00	CL
26472	LUCAS EDUARDO DA SILVA COSTA	08/02/1998	252	24,00	15,00	21,00	60,00	CL
26540	GRASIELE RAMOS DIVINO	14/03/1989	253	24,00	9,00	27,00	60,00	CL
26902	JESSIKA XAVIER CRUZ	16/05/1993	254	20,00	27,00	12,00	59,00	CL
28694	IASMIN CARDOSO DE SÁ SERIGIOLI	06/01/1993	255	28,00	21,00	9,00	58,00	CL

LEGENDA: AP: APROVADO / CL: CLASSIFICADO / E: CONHEC. ESPECÍFICO / P: PORTUGUÊS / G: CONHEC. GERAIS / M: MATEMÁTICA / T: TÍTULO / ** CANDIDATO INSCRITO COMO PcD*

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/PE/JUÍNA/2025
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

26043	SIMONE VIEIRA DA SILVA	29/05/1986	256	28,00	12,00	18,00	58,00	CL
28276	JUCELIA ROSA SILVA	09/07/1984	257	24,00	15,00	18,00	57,00	CL
27246	REGINALDO APARECIDO DESTRO	17/07/1976	258	20,00	21,00	15,00	56,00	CL
26263	MARIA JOSE ANTONIA BARBOSA KONFIDERA	21/10/1981	259	20,00	21,00	15,00	56,00	CL
26880	ROSA DA SILVA ALVES	15/11/1991	260	20,00	21,00	15,00	56,00	CL
29828	KARINA SOARES DA SILVA	10/12/1988	261	20,00	18,00	18,00	56,00	CL
28727	ERLY MAIOLI	25/03/1963	262	16,00	18,00	21,00	55,00	CL
26106	ANA CAROLINA FAVALESSA NASCIMENTO	12/12/2000	263	28,00	21,00	6,00	55,00	CL
26123	ALESSANDRA XAVIER DA SILVA	13/04/1991	264	28,00	15,00	12,00	55,00	CL
26840	JAINE FARIAS BATISTA	03/12/1997	265	28,00	12,00	15,00	55,00	CL
28770	VANESSA DA SILVA OLIVEIRA	21/06/1991	266	28,00	9,00	18,00	55,00	CL
27699	KEROLAINE LETICIA FERREIRA DE LIMA DA SILVA	11/04/1997	267	16,00	30,00	9,00	55,00	CL
27297	VIVIANE SOUZA MAGALHÃES	02/12/1994	268	24,00	15,00	15,00	54,00	CL
25633	VALDIRENE FRANCISCA VIANA	01/11/1987	269	12,00	21,00	21,00	54,00	CL
28419	ROSILENE GOMES PINTO MACHADO	08/05/1976	270	28,00	21,00	3,00	52,00	CL
26890	ANA PAULA DO NASCIMENTO	04/08/1997	271	28,00	15,00	9,00	52,00	CL
26593	CLEONICE GOMES DE SILVA	06/02/1988	272	16,00	27,00	9,00	52,00	CL
29950	DANIELE DOS SANTOS DA SILVA	24/11/2006	273	16,00	24,00	12,00	52,00	CL
26697	IVONETE BARBOSA DA SILVA	16/01/1982	274	16,00	21,00	15,00	52,00	CL
27162	MARIZETE VAIS PINHEIRO	11/01/1988	275	24,00	18,00	9,00	51,00	CL
26090	CAMILA PEREIRA GONÇALVES	01/01/2002	276	24,00	15,00	12,00	51,00	CL
26056	CARLA NASCIMENTO DA SILVA	02/02/1986	277	24,00	9,00	18,00	51,00	CL
26086	JHONATAN GALDINO FERREIRA LIMA	12/12/1996	278	12,00	21,00	18,00	51,00	CL

10-MOTORISTA I | NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO
27011	RICARDO FERREIRA DA SILVA	27/09/1973	1	40,00	30,00	30,00	100,00	AP
26080	JOSÉ LUIS DOS SANTOS	11/08/1980	2	40,00	30,00	30,00	100,00	AP
29422	WAGNER DE ANDRADE SANTOS	05/11/1983	3	40,00	30,00	30,00	100,00	AP
25713	ADELSON GOMES CORDEIRO	10/07/1986	4	40,00	30,00	30,00	100,00	AP
27350	MARITON DJHEISSON ALBINO DA SILVA	04/09/1991	5	40,00	30,00	27,00	97,00	CL
28594	JOSÉ FELIX LOPES NETO	01/03/2001	6	40,00	27,00	30,00	97,00	CL
25793	CLAUDINEI CORDEIRO DOS SANTOS	01/06/1980	7	36,00	30,00	30,00	96,00	CL
29278	LESANDRO CAMARGO DA SILVA	04/08/1985	8	40,00	30,00	24,00	94,00	CL
26150	JOSIEL REIS DANTAS	10/04/1990	9	40,00	30,00	24,00	94,00	CL
26993	ELDO TIMOTEO DA SILVA	27/02/1994	10	40,00	30,00	24,00	94,00	CL
28073	ITAMAR ALBERTO MOREIRA	04/12/1971	11	36,00	30,00	27,00	93,00	CL
28907	VITORIO GUERRA	15/10/1977	12	36,00	30,00	27,00	93,00	CL
29456	JONAS TESCH	24/05/1982	13	36,00	30,00	27,00	93,00	CL
29536	JOSÉ LEANDRO NUNES DIAS	19/03/1986	14	36,00	30,00	27,00	93,00	CL
26568	EDMAR RITA BERNARDES	27/11/1986	15	36,00	30,00	27,00	93,00	CL
26925	UILIAN SILVESTRE TEIXEIRA	30/08/1988	16	36,00	30,00	27,00	93,00	CL
26728	CLAUDINEY DE OLIVEIRA DE FRANÇA	02/09/1989	17	36,00	30,00	27,00	93,00	CL
25939	LEONARDO LIMA CECATTE	26/07/1995	18	36,00	30,00	27,00	93,00	CL
26518	WELINGTON PAULINO SOUZA	06/06/1998	19	36,00	30,00	27,00	93,00	CL
28377	ANTONIO MARCOS SPONCHIADO	16/06/1973	20	32,00	30,00	30,00	92,00	CL
29815	LUIZ HENRIQUE GOMES DE SOUZA	24/06/1994	21	32,00	30,00	30,00	92,00	CL
26581	HUGO AIRES FERREIRA	06/03/1983	22	40,00	27,00	24,00	91,00	CL
29924	ROGERIO BRAZ DE SIQUEIRA	04/04/1976	23	36,00	30,00	24,00	90,00	CL
25652	ANDERSON MELO SIQUEIRA	20/06/1979	24	36,00	30,00	24,00	90,00	CL
26455	MARCIO PRESTES	20/09/1979	25	36,00	30,00	24,00	90,00	CL
29693	PAULO FERREIRA PANCHESKI	22/01/1983	26	36,00	30,00	24,00	90,00	CL
28894	JOÃO PAULO DOS PRAZERES TEIXEIRA	14/07/1990	27	36,00	30,00	24,00	90,00	CL

LEGENDA: AP: APROVADO / CL: CLASSIFICADO / E: CONHEC. ESPECÍFICO / P: PORTUGUÊS / G: CONHEC. GERAIS / M: MATEMÁTICA / T: TÍTULO / ** CANDIDATO INSCRITO COMO PcD*

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/PE/JUÍNA/2025
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

28371	CEZAR GOMES DE AZEVEDO	07/10/1974	28	32,00	30,00	27,00	89,00	CL
25719	ELIANDRO RIBEIRO DA SILVA	06/03/1980	29	32,00	30,00	27,00	89,00	CL
26953	MARCIANO VALENTINI DA SILVA	03/04/1983	30	32,00	30,00	27,00	89,00	CL
28482	ISRAEL FERREIRA DE SOUZA	22/09/1990	31	32,00	30,00	27,00	89,00	CL
26433	RUAN JANUÁRIO FRAGA DE JESUS	24/08/1994	32	32,00	30,00	27,00	89,00	CL
27620	MICHEL FERNANDO GAMBA	02/10/1976	33	28,00	30,00	30,00	88,00	CL
27152	OZEAS KAISER	21/03/1982	34	28,00	30,00	30,00	88,00	CL
27762	CELSO FERNANDES DOS REIS	25/10/1979	35	36,00	30,00	21,00	87,00	CL
27842	MARCOS ANTÔNIO JUSTINO DE JESUS	05/09/1984	36	36,00	30,00	21,00	87,00	CL
26893	MICHAEL TEIXEIRA DOS SANTOS	10/08/1991	37	36,00	30,00	21,00	87,00	CL
27026	IVAN NONATO	10/12/1991	38	36,00	30,00	21,00	87,00	CL
29056	VANDERSON SILVANO DE SOUZA	25/11/1997	39	36,00	30,00	21,00	87,00	CL
29913	EVERTON DIEGO DA SILVA	04/10/1986	40	36,00	27,00	24,00	87,00	CL
28544	AGUINALDO BASSO	23/02/1975	41	32,00	30,00	24,00	86,00	CL
26372	CELSO BALMER	04/02/1979	42	32,00	30,00	24,00	86,00	CL
28421	SOLANGE LOPES	28/04/1980	43	32,00	30,00	24,00	86,00	CL
29854	LEDIMAR OLIVEIRA DA SILVA	24/04/1987	44	32,00	30,00	24,00	86,00	CL
28326	DONIZETE ALVES COELHO	02/09/1968	45	28,00	30,00	27,00	85,00	CL
29814	ROGÉRIO JACOMINI OLIVEIRA	12/06/1978	46	28,00	30,00	27,00	85,00	CL
28367	CARLOS ANDRE CARVALHO BEZERRA	08/04/1981	47	28,00	30,00	27,00	85,00	CL
29870	MARCELZANNE REZENDE DE PAULA	19/06/1977	48	36,00	27,00	21,00	84,00	CL
29731	CLAUDEMIR CARDOSO	05/05/1983	49	24,00	30,00	30,00	84,00	CL
27888	ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA	22/10/1968	50	32,00	30,00	21,00	83,00	CL
27155	IONE TOMAZ AVELINO	16/12/1977	51	32,00	30,00	21,00	83,00	CL
26706	ANTONIO CARLOS LOSPES	11/01/1984	52	32,00	30,00	21,00	83,00	CL
26227	VALDEIR GONÇALVES DE MIRANDA	14/09/1987	53	32,00	30,00	21,00	83,00	CL
27523	BRUNO RONALDO SOUZA PIO	02/01/1990	54	32,00	30,00	21,00	83,00	CL
28667	MARCELO RODRIGUES RAMOS	08/03/1991	55	32,00	30,00	21,00	83,00	CL
29465	ELCIO BUDINE	18/12/1980	56	32,00	27,00	24,00	83,00	CL
28279	ALISON JOSÉ KERBER	03/01/1997	57	32,00	27,00	24,00	83,00	CL
29229	PEDRO HENRIQUE MAGALHÃES CHEFRE	21/02/2004	58	40,00	30,00	12,00	82,00	CL
29230	RENATA CAROLINE PEREIRA LINHARES	10/06/1999	59	40,00	24,00	18,00	82,00	CL
26071	LUCAS NEVES PAGOTO	14/05/1998	60	40,00	21,00	21,00	82,00	CL
29652	VILSON FERREIRA SANTANA	23/11/1975	61	28,00	30,00	24,00	82,00	CL
28996	LUCIANO MARIANO DE SOUSA	17/11/1983	62	28,00	30,00	24,00	82,00	CL
26898	ANDERSON BACH	29/12/1983	63	28,00	30,00	24,00	82,00	CL
26562	MAICON SILVA GONÇALVES	14/05/1996	64	28,00	30,00	24,00	82,00	CL
28807	RODRIGO ALDRIGHI DE LIMA	11/05/1982	65	36,00	27,00	18,00	81,00	CL
28634	ITAIR FERMAM VIEIRA	10/09/1959	66	32,00	30,00	18,00	80,00	CL
26190	ANDRE BIELAK	24/11/1988	67	32,00	30,00	18,00	80,00	CL
27522	ELINHO HOLANDA BRAUN	25/01/1984	68	32,00	24,00	24,00	80,00	CL
29406	IVO SPOLAOR	08/12/1974	69	28,00	30,00	21,00	79,00	CL
26133	DERCI DIAS DINIZ	14/12/1974	70	28,00	30,00	21,00	79,00	CL
26739	LUCIANO RUAS LIMA	16/09/1983	71	28,00	30,00	21,00	79,00	CL
27921	JULIANO PORCHER	26/03/1986	72	28,00	30,00	21,00	79,00	CL
28915	ROBSON DE ALMEIDA CASARIN	07/06/1988	73	28,00	30,00	21,00	79,00	CL
27882	DALMIRAL RODRIGUES SALOMÃO	26/12/1988	74	28,00	30,00	21,00	79,00	CL
28599	DALCEMY RODRIGUES SALOMÃO DE AGUIAR	11/10/1990	75	28,00	30,00	21,00	79,00	CL
28189	CELSO GOMES DE AZEVEDO	02/07/1971	76	28,00	27,00	24,00	79,00	CL
28887	MARCIANO FERREZ	09/12/1984	77	28,00	27,00	24,00	79,00	CL
25895	JOÃO ALEXANDRO PEREIRA	24/06/1986	78	28,00	27,00	24,00	79,00	CL
26971	LAÉRCIO DE SOUZA PINTO JUINIOR	14/12/1990	79	28,00	27,00	24,00	79,00	CL

LEGENDA: AP: APROVADO / CL: CLASSIFICADO / E: CONHEC. ESPECÍFICO / P: PORTUGUÊS / G: CONHEC. GERAIS / M: MATEMÁTICA / T: TÍTULO / ** CANDIDATO INSCRITO COMO PcD*

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/PE/JUÍNA/2025
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

27966	RENATO HARMATIUK	12/04/1969	80	28,00	24,00	27,00	79,00	CL
29715	ANTONIO RISSATTO BERTUSSE	19/05/1963	81	24,00	30,00	24,00	78,00	CL
28401	ANILSON ELIAS CARDOSO	03/06/1978	82	36,00	27,00	15,00	78,00	CL
25945	AILTON PEREIRA DA SILVA	04/01/1986	83	24,00	30,00	24,00	78,00	CL
28587	JOACY FERREIRA BISPO	10/02/1986	84	32,00	30,00	15,00	77,00	CL
29855	JOSIMAR MESQUITA BESERRA	25/04/1988	85	32,00	24,00	21,00	77,00	CL
29969	JOSÉ ANDRÉ DE MEDEIROS LOPES	28/08/1981	86	20,00	30,00	27,00	77,00	CL
26695	JERRI ADRIANI MARQUES	31/05/1978	87	28,00	30,00	18,00	76,00	CL
27994	ROSENIR BARBOZA DA SILVA	28/03/1981	88	28,00	30,00	18,00	76,00	CL
27062	FABIANO RODRIGUES DE MORAES	28/07/1984	89	28,00	30,00	18,00	76,00	CL
28014	ROSIMAR ARAUJO DA SILVA	01/02/1992	90	28,00	30,00	18,00	76,00	CL
28534	RONEIDE DA SILVA	21/10/1983	91	28,00	27,00	21,00	76,00	CL
27803	MARIVALDO RIBEIRO DE SIBIE	19/04/1985	92	28,00	27,00	21,00	76,00	CL
29572	DIVINO PRAZERES TEIXEIRA	13/09/1986	93	28,00	27,00	21,00	76,00	CL
28893	ROBERTO CARLOS PAULINO DOS SANTOS	10/05/1973	94	24,00	27,00	24,00	75,00	CL
28618	ADILSON CINTRAS COSTA	25/04/1976	95	24,00	27,00	24,00	75,00	CL
29139	ODAIR JOSE ULIANI	21/10/1980	96	24,00	27,00	24,00	75,00	CL
28478	WEMERSON CAMPOS BAIA	11/04/1994	97	32,00	30,00	12,00	74,00	CL
27356	GILCEMAR MOREIRA DA SILVA	18/07/1985	98	28,00	30,00	15,00	73,00	CL
26120	MILMAR MATEUS CARMINATTI	19/02/1986	99	28,00	30,00	15,00	73,00	CL
27002	MARCIO FERREIRA DE FRANÇA	15/09/1986	100	28,00	30,00	15,00	73,00	CL
26602	ERNANDES RODRIGUES OLIVEIRA	02/09/1975	101	24,00	30,00	18,00	72,00	CL
29591	VANIR BATISTA	18/11/1982	102	24,00	30,00	18,00	72,00	CL
28018	ALBERTO PEREIRA DE SOUZA	27/05/1983	103	24,00	30,00	18,00	72,00	CL
26017	LEANDRO MOREIRA DA SILVA	06/03/1989	104	24,00	30,00	18,00	72,00	CL
26076	JAYMARA CORTEZ OLIVEIRA	08/05/1989	105	24,00	30,00	18,00	72,00	CL
29899	DHIONATAN SANTOS DA SILVA	21/02/2001	106	24,00	30,00	18,00	72,00	CL
29382	EVERALDO QUERINO DA SILVA	20/12/1975	107	24,00	21,00	27,00	72,00	CL
26658	WESLEY DEARO DA SILVA	23/06/2006	108	32,00	24,00	15,00	71,00	CL
27997	RAFAEL SOUZA MORAES	14/07/1990	109	32,00	18,00	21,00	71,00	CL
27094	ALEX AUGUSTO DONATO ISIDORO	19/02/1992	110	20,00	30,00	21,00	71,00	CL
27602	ERIVALDO DE SOUZA	08/03/1982	111	20,00	27,00	24,00	71,00	CL
26745	GILMAR JOSE MARTINS	08/11/1977	112	28,00	30,00	12,00	70,00	CL
25655	DOUGLAS GIMENES MENDES	28/04/1987	113	28,00	30,00	12,00	70,00	CL
26464	MARCELO DE SOUZA	02/01/1991	114	28,00	30,00	12,00	70,00	CL
27553	ELDINO ANTONIO PEREIRA	01/01/1986	115	28,00	27,00	15,00	70,00	CL
28588	ALEX OLIVEIRA DOS SANTOS	28/07/2000	116	28,00	24,00	18,00	70,00	CL
26408	BRUNO DA CRUZ FERREIRA	19/07/1997	117	24,00	30,00	15,00	69,00	CL
26334	NORBERTO MOREIRA DA SILVA	03/05/1976	118	24,00	27,00	18,00	69,00	CL
29146	MARCELO DE OLIVEIRA	14/12/1977	119	24,00	21,00	24,00	69,00	CL
26442	LEDIO TEIXEIRA DE FARIA JUNIOR	17/09/1985	120	20,00	27,00	21,00	68,00	CL
29872	FERNANDO LEONCIO NARDY	31/05/1999	121	28,00	30,00	9,00	67,00	CL
27009	ROSELI DA SILVA	08/07/1985	122	28,00	18,00	21,00	67,00	CL
28484	ALEX SANDRO KEGLER ANGELO	27/09/1980	123	24,00	21,00	21,00	66,00	CL
26249	JULIO CESAR ROCHA DOS SANTOS	15/07/1988	124	16,00	24,00	24,00	64,00	CL
28626	ROMÁRIO DA SILVA ROSA	10/05/1994	125	12,00	27,00	24,00	63,00	CL
28954	CELSO CONCEIÇÃO DOS SANTOS	24/03/1968	126	20,00	21,00	21,00	62,00	CL
29468	JOSIEL LISBOA DA SILVA	28/03/1996	127	16,00	30,00	15,00	61,00	CL
28416	NEVIO GUIMARAES	05/08/1971	128	16,00	24,00	21,00	61,00	CL
27346	APOLIANA REIS MARCELINO	09/01/1996	129	24,00	18,00	18,00	60,00	CL
29195	JUNIOR ALVES RIBEIRO	01/06/1984	130	12,00	30,00	18,00	60,00	CL
28643	EDIMAR ANTONIO TEIXEIRA	17/01/1987	131	8,00	30,00	21,00	59,00	CL

LEGENDA: AP: APROVADO / CL: CLASSIFICADO / E: CONHEC. ESPECÍFICO / P: PORTUGUÊS / G: CONHEC. GERAIS / M: MATEMÁTICA / T: TÍTULO / ** CANDIDATO INSCRITO COMO PcD*

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/PE/JUÍNA/2025
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

27065	CLÁUDIO DA SILVA PADILHA	09/09/1990	132	16,00	27,00	15,00	58,00	CL
27059	DANIEL SILVA DE PAULA	16/10/1997	133	24,00	18,00	12,00	54,00	CL
29751	VANDERSON ALVES DE LIMA	02/12/1989	134	12,00	27,00	15,00	54,00	CL
28805	EDMILSON PEREIRA ALVES	06/12/1986	135	12,00	21,00	21,00	54,00	CL
28212	DARCI ANTÔNIO PIRES	06/03/1968	136	8,00	30,00	15,00	53,00	CL

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

01-AGENTE ADMINISTRATIVO II | NÍVEL MÉDIO COMPLETO									
Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO
25752	CAMILA SILVA CARRIEL	02/10/2002	1	60,00	14,00	10,00	10,00	94,00	AP
26065	FALINE FERREIRA DA SILVA	05/09/1992	2	56,00	16,00	10,00	10,00	92,00	AP
27685	PRICILA JULIANA DE SOUZA	19/09/1985	3	52,00	16,00	8,00	8,00	84,00	AP
28032	KAMILA CORREIA DOS SANTOS	09/03/1997	4	48,00	18,00	8,00	10,00	84,00	AP
27680	WÉLITON FEITOSA DOS SANTOS JÚNIOR	21/08/1989	5	56,00	12,00	6,00	8,00	82,00	AP
26341	ANA PAULA RAMOS	22/05/1992	6	56,00	12,00	6,00	8,00	82,00	AP
29168	BRUNA KARINY DOS PRAZERES TEIXEIRA	17/07/1997	7	56,00	12,00	6,00	8,00	82,00	AP
27020	THALITA CELLA JAQUES	17/02/1996	8	52,00	14,00	8,00	8,00	82,00	CL
29191	GUSTAVO A MACIEL	06/03/2002	9	52,00	12,00	10,00	8,00	82,00	CL
29838	FABIA NOGUEIRA PORTO	09/01/1994	10	56,00	8,00	8,00	8,00	80,00	CL
26484	MARCOS VINICIUS RODRIGUES DE MELO	02/02/1987	11	52,00	14,00	6,00	8,00	80,00	CL
29756	LUANA BERTUSSE DE LIMA	02/08/2000	12	52,00	14,00	6,00	8,00	80,00	CL
29939	MARCIANA KERBER	23/05/1995	13	52,00	12,00	6,00	10,00	80,00	CL
29486	DENISON DIEGO OLIVEIRA DO CARMO	19/12/1995	14	52,00	10,00	10,00	8,00	80,00	CL
26243	LAUANY FERNANDES DE SOUZA	30/11/2005	15	52,00	10,00	10,00	8,00	80,00	CL
29563	PATRICIA BERTUSSE	02/07/1990	16	52,00	8,00	10,00	10,00	80,00	CL
27100	RAFAELLA SILVA HENRIQUE	19/08/1996	17	48,00	14,00	10,00	8,00	80,00	CL
27862	RODRIGO AUGUSTO ALVES CORTEZÃO	06/10/2004	18	48,00	12,00	10,00	10,00	80,00	CL
28514	LINDAURA BATISTA CARVALHO	11/03/1992	19	56,00	10,00	6,00	6,00	78,00	CL
28874	SIMONE CANDIDA DA COSTA	03/10/1977	20	52,00	12,00	8,00	6,00	78,00	CL
26629	JESSYCA SANTOS DO NASCIMENTO	23/02/2004	21	52,00	12,00	8,00	6,00	78,00	CL
26931	SONIA ELIDIA SOARES	19/06/1978	22	52,00	8,00	10,00	8,00	78,00	CL
26532	NUBIA FERNANDA BRAZ DA SILVA	31/08/1985	23	48,00	18,00	4,00	8,00	78,00	CL
27251	KELLY KAROLYNNE MELO DA SILVA	24/08/2004	24	48,00	16,00	6,00	8,00	78,00	CL
26040	WEVERTON LOPES CANDIDO	26/12/1998	25	48,00	16,00	4,00	10,00	78,00	CL
27413	MARCOS HENRIK FERREIRA DA SILVA	10/07/2004	26	48,00	14,00	6,00	10,00	78,00	CL
28248	KLEIDIANI RODRIGUES AGOSTINI	04/01/1990	27	48,00	12,00	10,00	8,00	78,00	CL
26256	RAFAEL PEREK SCHMIDT	18/09/1999	28	48,00	12,00	10,00	8,00	78,00	CL
27877	SIDINEIA ROQUE DOS SANTOS	10/02/1984	29	48,00	12,00	8,00	10,00	78,00	CL
27202	ZORMANA TEODORO SANTOS	10/04/1990	30	44,00	16,00	8,00	10,00	78,00	CL
28777	DEBORA REGINA BOTELHO DOS SANTOS ANTUNES	22/08/1992	31	44,00	16,00	8,00	10,00	78,00	CL
28006	LARISSA MAYARA DOS SANTOS WEBER	24/10/2000	32	44,00	16,00	8,00	10,00	78,00	CL
26346	GEAN CARLOS DE ALMEIDA MAFRA	30/03/1998	33	52,00	10,00	6,00	8,00	76,00	CL
26438	DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS FIGUEIREDO	27/02/1996	34	48,00	14,00	8,00	6,00	76,00	CL
29492	BRUNA GRAZIELLY SUMAIO BRAZ	05/05/1991	35	48,00	14,00	6,00	8,00	76,00	CL
27335	THALYA EDUARDA DE AMORIM GONÇALVES	29/04/2003	36	48,00	14,00	4,00	10,00	76,00	CL
27759	JULIANA FÁTIMA JANSEN ZANZARINI SOUZA	30/03/1994	37	48,00	12,00	10,00	6,00	76,00	CL
29542	JACKSON DA COSTA FARIA	05/06/1981	38	48,00	12,00	8,00	8,00	76,00	CL
27684	RUBIA VIVIANE CITOLIN	01/10/1991	39	48,00	12,00	8,00	8,00	76,00	CL
27418	DAIANE GOMES DE SOUZA	09/01/1992	40	48,00	12,00	8,00	8,00	76,00	CL
27368	BRUNA CAROLINA MEIRELES RAMOS	03/08/1998	41	48,00	12,00	6,00	10,00	76,00	CL
27942	FAGNER DE SOUZA MUNIZ ALVES	05/12/1992	42	48,00	10,00	8,00	10,00	76,00	CL

LEGENDA: AP: APROVADO / CL: CLASSIFICADO / E: CONHEC. ESPECÍFICO / P: PORTUGUÊS / G: CONHEC. GERAIS / M: MATEMÁTICA / T: TÍTULO / ** CANDIDATO INSCRITO COMO PcD*

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/PE/JUÍNA/2025
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

25717	VIVIANI ESPÓSITO BALSANELO MARIN	28/09/1981	43	44,00	16,00	10,00	6,00	76,00	CL
26753	ERENICE VENTURA DA COSTA	10/11/1983	44	44,00	14,00	10,00	8,00	76,00	CL
26221	ERICA DO NASCIMENTO URZEDO DA SILVA	02/11/1988	45	44,00	14,00	10,00	8,00	76,00	CL
29273	ALESSANDRA REIS DE SOUZA	16/11/1989	46	44,00	14,00	10,00	8,00	76,00	CL
26393	FABIO JUNIOR DE FRANÇA	18/05/1986	47	44,00	14,00	8,00	10,00	76,00	CL
28267	LETÍCIA MARIA DUTRA DA SILVA	06/02/2008	48	44,00	14,00	8,00	10,00	76,00	CL
26636	SILVANA SOUZA DOS REIS DA SILVA	31/07/1985	49	52,00	12,00	6,00	4,00	74,00	CL
26064	MARIA CLARA ABADES MONTEIRO	06/10/2007	50	52,00	10,00	6,00	6,00	74,00	CL
27063	DIEGO GINEZ DE SOUZA PERES	29/09/1988	51	52,00	8,00	6,00	8,00	74,00	CL
29201	JEFERSON DAVIS MARQUES DE MORAES	05/12/1991	52	52,00	8,00	4,00	10,00	74,00	CL
28781	RAUL CARVALHO BECKER UNGARATTI	04/07/2005	53	48,00	14,00	8,00	4,00	74,00	CL
29773	ALANA GABRIELY DA SILVA BARBOSA	12/10/2002	54	48,00	14,00	6,00	6,00	74,00	CL
25693	IANE GABRIELA FARESIN OLIVEIRA	09/07/1996	55	48,00	12,00	6,00	8,00	74,00	CL
26416	MARCIA TAMIRES ZANZARINI PÉRIGO MONTE	05/09/1994	56	48,00	10,00	10,00	6,00	74,00	CL
29670	FERNANDA APARECIDA DA CRUS	18/07/1982	57	48,00	10,00	8,00	8,00	74,00	CL
27453	PAULA ROBERTA ALBINA DA SILVA	21/02/2001	58	44,00	16,00	6,00	8,00	74,00	CL
29967	IOHANA ALVES POST	14/08/2001	59	44,00	16,00	6,00	8,00	74,00	CL
25673	JUNIOR EDUARDO MARCINIAK DE OLIVEIRA	16/05/2001	60	44,00	14,00	10,00	6,00	74,00	*AP**
25695	JÉSSICA CELLA JAQUES TEZOLLIN	09/12/1990	61	44,00	14,00	8,00	8,00	74,00	CL
27465	VITÓRIA MARIA ALVES CASU DA SILVA	26/02/2005	62	44,00	12,00	10,00	8,00	74,00	CL
26119	ADRIANA MARIA DOS ANJOS DOURADO	21/03/1981	63	44,00	12,00	8,00	10,00	74,00	CL
26197	ADRIANA CASALI RODRIGUES	21/04/1996	64	44,00	12,00	8,00	10,00	74,00	CL
29609	MARIA EDUARDA VARANDA CÂNDIDO	20/10/2003	65	44,00	12,00	8,00	10,00	74,00	CL
26644	DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	24/03/2006	66	40,00	16,00	10,00	8,00	74,00	CL
27787	VITORIA CAVALCANTE DE SOUZA DO NASCIMENTO	14/02/2006	67	52,00	10,00	2,00	8,00	72,00	CL
28270	VIVIANE MOREIRA CAMPANHARO	29/04/2003	68	48,00	12,00	2,00	10,00	72,00	CL
26682	JANILSE MACHADO DA SILVA	26/04/1979	69	48,00	10,00	6,00	8,00	72,00	CL
26073	MAICLA RAFAELA DA SILVA	16/03/1991	70	48,00	10,00	6,00	8,00	72,00	CL
29433	THIAGO BRUNO FEIJÓ	12/07/1996	71	48,00	10,00	6,00	8,00	72,00	CL
26084	HEGGRI HENRIQUE SOUZA	27/03/1990	72	48,00	8,00	10,00	6,00	72,00	CL
26516	MÁRCIA ALVES DA SILVA	18/10/1978	73	48,00	8,00	6,00	10,00	72,00	CL
27514	REGINALDO SILVA DE ARAUJO	12/05/2003	74	44,00	16,00	6,00	6,00	72,00	*CL**
29458	ANDRIELY CAMPOS URCINO	14/04/1999	75	44,00	14,00	6,00	8,00	72,00	CL
26045	JOSE LUIS BELEM LICHESKI	27/04/1994	76	44,00	12,00	8,00	8,00	72,00	CL
29325	MATHEUS PEREIRA BARBOSA	30/06/1995	77	44,00	12,00	8,00	8,00	72,00	CL
28136	GABRIELLY SANTANA LIMA	26/04/2003	78	44,00	12,00	8,00	8,00	72,00	CL
27564	ELIAS RODRIGUES DE PAULA	08/08/1999	79	44,00	10,00	10,00	8,00	72,00	CL
27285	MARIA LUIZA SUMAIO KROLOW	02/03/2000	80	44,00	10,00	8,00	10,00	72,00	CL
28757	KATIELLY SOUSA TEODORO DE BRITO	09/04/2004	81	44,00	10,00	8,00	10,00	72,00	CL
26323	ARIELI CALDEIRA DA CUNHA	01/10/1998	82	40,00	16,00	10,00	6,00	72,00	CL
27014	FABRICIO HENRIQUE WALDERMURE BARBOSA	19/08/2005	83	40,00	12,00	10,00	10,00	72,00	CL
28229	GUSTAVO DA SILVA DALMASO	14/06/2006	84	36,00	18,00	10,00	8,00	72,00	CL
29878	KÉSSIA HELLEN CATTANI DA CRUZ	03/10/2006	85	48,00	14,00	2,00	6,00	70,00	CL
29493	NEUZIELE ALMEIDA DE CAMARGO GONCALVES	19/08/1988	86	48,00	10,00	6,00	6,00	70,00	CL
29765	ROSICLER PAULA DE LIMA ALMEIDA	26/09/1991	87	48,00	8,00	8,00	6,00	70,00	CL
25856	FABIANA NASCIMENTO DA SILVA	22/01/1992	88	48,00	8,00	4,00	10,00	70,00	CL
28651	WANKLÉPSOM FERREIRA DO NASCIMENTO	17/03/1991	89	44,00	14,00	6,00	6,00	70,00	CL
28334	EDLENE SOUSA ALVES	21/02/1985	90	44,00	14,00	4,00	8,00	70,00	CL
27076	AMANDA BARTOCZ FARIA	09/04/2006	91	44,00	14,00	4,00	8,00	70,00	CL
28546	NÚBIA BARBOSA DE MORAIS	27/01/1992	92	44,00	12,00	8,00	6,00	70,00	CL
27918	FRANCIELE PAES FURQUIM	28/02/1996	93	44,00	12,00	8,00	6,00	70,00	*CL**
26796	KAIO GABRIEL DEMETRIO SANCHES	09/01/2006	94	44,00	12,00	8,00	6,00	70,00	CL

LEGENDA: AP: APROVADO / CL: CLASSIFICADO / E: CONHEC. ESPECÍFICO / P: PORTUGUÊS / G: CONHEC. GERAIS / M: MATEMÁTICA / T: TÍTULO / * *CANDIDATO INSCRITO COMO PcD*

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/PE/JUÍNA/2025
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

25908	UELITON GOMES DOS SANTOS	18/01/1991	95	44,00	12,00	6,00	8,00	70,00	CL
26117	LEIDIANE DE ARAÚJO PONTES	09/12/1989	96	44,00	10,00	10,00	6,00	70,00	CL
28654	JOAS GOMES DE SOUZA	13/08/2004	97	44,00	10,00	10,00	6,00	70,00	CL
27245	POLIANA ALVES FARIAS	03/11/1994	98	44,00	10,00	8,00	8,00	70,00	CL
29484	HELLEN ADYLLA CELESTINO CASTILHO	30/01/2003	99	44,00	10,00	8,00	8,00	70,00	CL
27664	ANA JULIA MEDRADO BLASIUS	04/09/2006	100	40,00	16,00	8,00	6,00	70,00	CL
26535	ANA CAROLINA CUNHA JINKINGS	11/06/2004	101	40,00	16,00	6,00	8,00	70,00	CL
26573	TAYNARA MARQUES DE OLIVEIRA	19/07/1996	102	40,00	14,00	10,00	6,00	70,00	CL
28447	THALIA ALVES DA SILVA	04/03/2005	103	40,00	14,00	10,00	6,00	70,00	CL
29842	LARISSA SILVA AUGUSTINHO	22/01/2003	104	40,00	12,00	8,00	10,00	70,00	CL
26187	CARINA RAMOS DALSASSO	23/04/2005	105	36,00	16,00	10,00	8,00	70,00	CL
27666	FABIANE VANUSA GOSSLER DE LIMA	04/07/1991	106	36,00	16,00	8,00	10,00	70,00	CL
26316	MATEUS PEDRO DA SILVA	28/08/2001	107	48,00	10,00	2,00	8,00	68,00	CL
26865	ANA CLAUDIA ORTIZ DE FRANCA GOMES	12/08/1984	108	48,00	8,00	4,00	8,00	68,00	CL
29688	REGINA RAMOS CORDEIRO PEREIRA	07/09/1987	109	48,00	8,00	4,00	8,00	68,00	CL
25927	JULIANE RITTER	17/08/1993	110	44,00	12,00	6,00	6,00	68,00	CL
28595	ANGÉLICA PEREIRA LOPES	21/01/1994	111	44,00	12,00	6,00	6,00	68,00	CL
26662	LARA GABRIELLY LOPES BORCHERT	27/01/2007	112	44,00	12,00	6,00	6,00	68,00	CL
29551	WELLERSON PROVENSI DE BARROS	20/06/1996	113	44,00	12,00	4,00	8,00	68,00	*CL**
29804	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS	05/05/1985	114	44,00	10,00	8,00	6,00	68,00	CL
29029	LUCIANO DA SILVA RODRIGUES	07/04/1989	115	44,00	10,00	8,00	6,00	68,00	CL
27474	JESSICA ESTEFANI LIMA SCHERNTHANNER	03/04/1995	116	44,00	10,00	8,00	6,00	68,00	CL
28076	ROBSON PHILIPE NASCIMENTO FAVORETO	07/12/2004	117	44,00	10,00	8,00	6,00	68,00	CL
29964	MARCOS ANTONIO RODRIGUES FERREIRA	18/03/1980	118	44,00	8,00	8,00	8,00	68,00	CL
29279	TALITA ALICE TELES SANTANA	23/12/1997	119	44,00	8,00	8,00	8,00	68,00	CL
25789	SALOMAO RAMOS DE JESUS	20/06/1975	120	44,00	8,00	6,00	10,00	68,00	CL
29196	SILMARA RODRIGUES DO CARMO MARDEGAN	31/05/1988	121	44,00	8,00	6,00	10,00	68,00	CL
27871	MARLON CALIXTO MORANDI	10/07/1998	122	40,00	14,00	8,00	6,00	68,00	CL
27633	DJULISLAINE DOS SANTOS	01/03/2000	123	40,00	14,00	8,00	6,00	68,00	CL
27625	GABRIELI PERUZZO	10/07/2003	124	40,00	14,00	8,00	6,00	68,00	CL
28114	GUILHERME BELONI DE SOUZA	26/01/2007	125	40,00	14,00	8,00	6,00	68,00	CL
29583	GABRIELLY DA SILVA BATISTA	23/02/1997	126	40,00	14,00	4,00	10,00	68,00	CL
26426	MAILON DA SILVA SOUZA	11/07/2006	127	40,00	14,00	4,00	10,00	68,00	CL
27975	WELLISSON RYAN AURELIANO DA SILVA	13/02/2009	128	40,00	14,00	4,00	10,00	68,00	CL
28627	ANA PAULA DE SOUZA FAVORETO	22/07/2005	129	40,00	12,00	10,00	6,00	68,00	CL
27488	ROSANGELA GOMES DA SILVA	15/12/1984	130	40,00	12,00	8,00	8,00	68,00	CL
29266	IANA CAROLINA WEIRICH	06/06/1991	131	40,00	12,00	8,00	8,00	68,00	CL
28660	GERMONICA RODRIGUES DOS SANTOS	13/10/2000	132	40,00	12,00	8,00	8,00	68,00	CL
28293	ANDRÉ LUIZ ALVES DA SILVA	12/09/2003	133	40,00	12,00	8,00	8,00	68,00	CL
26459	CLAUDIANE DA SILVA GOMES	18/04/2006	134	40,00	12,00	8,00	8,00	68,00	CL
29857	ANA JULIA BORTOLINI SOTERO	01/12/2006	135	40,00	12,00	8,00	8,00	68,00	CL
29879	KATRINE FERNANDES BUGARI	03/04/2003	136	40,00	12,00	6,00	10,00	68,00	CL
26577	BRUNIELI CRISTINA DE OLIVEIRA ROCHA	02/03/2007	137	36,00	18,00	8,00	6,00	68,00	CL
28944	KHAIZA MORAIS SOUZA	23/01/1992	138	36,00	16,00	8,00	8,00	68,00	CL
27556	KATIELE MOREIRA PARAMY	22/07/2006	139	44,00	14,00	4,00	4,00	66,00	CL
26738	KIMBERLY RHAYANY ZEBALOS FERREIRA MEIRELES	09/05/1993	140	44,00	12,00	6,00	4,00	66,00	CL
26784	ELEN PRISCILA SANTANA SAVARIS	29/03/1993	141	44,00	12,00	4,00	6,00	66,00	CL
26018	SILMARA BORGES DA SILVA	22/08/1998	142	44,00	12,00	4,00	6,00	66,00	CL
27855	FILIPE GONÇALVES KEGLER	20/09/2005	143	44,00	10,00	6,00	6,00	66,00	CL
29097	JOSELAINE DE OLIVEIRA FAUSTO TEIXEIRA	07/02/1993	144	44,00	8,00	6,00	8,00	66,00	CL
26260	FAGNER SILVA RIBEIRO	07/12/1996	145	44,00	8,00	4,00	10,00	66,00	CL
28060	ELIAS LOPES DA SILVA	02/05/1972	146	44,00	6,00	8,00	8,00	66,00	CL

LEGENDA: AP: APROVADO / CL: CLASSIFICADO / E: CONHEC. ESPECÍFICO / P: PORTUGUÊS / G: CONHEC. GERAIS / M: MATEMÁTICA / T: TÍTULO / ** CANDIDATO INSCRITO COMO PcD*

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/PE/JUÍNA/2025
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

27899	TANIA MARA UCHÔA MAFFISSONI	20/08/1981	147	44,00	6,00	8,00	8,00	66,00	CL
27538	GILCIANA BARROS DA SILVA	10/01/1992	148	40,00	14,00	8,00	4,00	66,00	CL
26488	LETICIA FISCHER	02/01/2002	149	40,00	14,00	6,00	6,00	66,00	CL
28496	PAULA LUANA DOS SANTOS ELIAS	28/12/2002	150	40,00	14,00	6,00	6,00	66,00	CL
26873	THAINARA DA SILVA VIEIRA	25/07/2005	151	40,00	14,00	6,00	6,00	66,00	CL
27675	LETICIA SILVA DOS SANTOS	18/10/2003	152	40,00	14,00	4,00	8,00	66,00	CL
26315	VALDENIR MENDES FLAUZINO SILVA	14/11/1988	153	40,00	12,00	8,00	6,00	66,00	CL
26202	JOSICLEIA SCHEFFER ROCHA FALANQUE	01/11/1991	154	40,00	12,00	8,00	6,00	66,00	CL
29728	EDIJANE SANTOS DA SILVA	14/02/1997	155	40,00	12,00	8,00	6,00	66,00	CL
28221	FERNANDA DA SILVA DE OLIVEIRA	12/08/2005	156	40,00	12,00	8,00	6,00	66,00	CL
28362	MARIA EMÍLIA FERREIRA AMADOR	10/06/1988	157	40,00	12,00	6,00	8,00	66,00	CL
27289	PAULA KATHWCY CELESTINO BRITO SHIPITOSKI	18/02/2000	158	40,00	10,00	10,00	6,00	66,00	CL
25931	LUDIMILLA SAMPAIO SOUZA	24/12/2006	159	40,00	10,00	8,00	8,00	66,00	CL
28446	LETÍCIA GOMES BRESSAN	19/07/2008	160	40,00	10,00	8,00	8,00	66,00	CL
26614	HUGO BISPO DA NÓBREGA	29/04/1982	161	40,00	8,00	10,00	8,00	66,00	CL
28403	HUGO DUARTE SILVA	01/03/1995	162	36,00	14,00	8,00	8,00	66,00	CL
26570	NATHALIA MAFRA TEIXEIRA	17/02/1997	163	36,00	14,00	8,00	8,00	66,00	CL
26694	JOÃO PAULO RODRIGUES DE SOUZA	04/05/1994	164	36,00	14,00	6,00	10,00	66,00	CL
26098	MARILEIDE VIEIRA DA SILVA	19/02/1979	165	44,00	12,00	2,00	6,00	64,00	CL
28233	STEFANI GARCIA DE SOUSA	25/03/1995	166	44,00	10,00	6,00	4,00	64,00	CL
29319	SARA NEVES PAGOTO	03/05/1999	167	44,00	10,00	4,00	6,00	64,00	CL
25798	GESSICA GABRIELI DE SOUZA BIANCARDI	27/07/2002	168	44,00	10,00	4,00	6,00	64,00	CL
27252	ANDERCLEIA RAYSA GOMES TORRES	25/08/1997	169	44,00	8,00	4,00	8,00	64,00	CL
29147	LUANA ROZA FERREIRA	03/10/1996	170	40,00	14,00	4,00	6,00	64,00	CL
26670	AMANDA HORN ISHIBA	21/04/2005	171	40,00	12,00	8,00	4,00	64,00	CL
28659	ROSEANE DA SILVA RODRIGUES	04/09/1994	172	40,00	12,00	4,00	8,00	64,00	CL
29750	DÉBORA MONTEIRO DOS SANTOS	17/10/1995	173	40,00	12,00	4,00	8,00	64,00	CL
28681	ELUANA FENSKI	07/03/1997	174	40,00	12,00	4,00	8,00	64,00	CL
29120	JULIANA FENSKI	02/04/1990	175	40,00	10,00	4,00	10,00	64,00	CL
26170	GERSÊNIA BATISTA SOUSA	26/10/1984	176	40,00	8,00	8,00	8,00	64,00	CL
29577	KENICHI SIQUEIRA YUKAWA	07/12/2004	177	40,00	8,00	8,00	8,00	64,00	CL
25791	ANNA KELLY DIAS CORDEIRO	16/10/1987	178	36,00	14,00	8,00	6,00	64,00	CL
28455	MICHEL ADRISSON LIBOSNIAK DA SILVA	16/01/1995	179	36,00	14,00	6,00	8,00	64,00	CL
27135	KENIA GUILHERME MOREIRA	06/04/1995	180	36,00	12,00	10,00	6,00	64,00	CL
28858	LUANY SANTOS DE SOUSA	16/07/2002	181	36,00	12,00	8,00	8,00	64,00	CL
27077	KENIA JUCIENE SILVA DOS SANTOS	09/10/1995	182	36,00	10,00	10,00	8,00	64,00	CL
29035	GESSICA DA SILVA GOMES	04/03/1994	183	36,00	10,00	8,00	10,00	64,00	CL
28121	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS	28/05/1976	184	44,00	10,00	2,00	6,00	62,00	CL
29877	ANDRÉ HOFFMANN	11/12/1997	185	40,00	14,00	2,00	6,00	62,00	CL
26615	GABRIELLA APARECIDA DA CUNHA GONÇALVES	21/11/2001	186	40,00	12,00	4,00	6,00	62,00	CL
27940	MARCIA DA SILVA LEITE	10/10/1985	187	40,00	10,00	4,00	8,00	62,00	CL
26188	ADELIANA TOMAZ MAGALHAES	21/04/1990	188	40,00	10,00	4,00	8,00	62,00	CL
29797	PATRICIA DE SOUZA GONÇALVES	12/10/1992	189	40,00	10,00	4,00	8,00	62,00	CL
29330	FABIANA BORGES MARQUES	04/05/1989	190	40,00	10,00	2,00	10,00	62,00	CL
27886	GEISLA OLIVEIRA NARDY	22/01/1986	191	40,00	8,00	8,00	6,00	62,00	CL
27419	MAYCON CAMARGO DO NASCIMENTO	12/11/2001	192	40,00	8,00	8,00	6,00	62,00	CL
29062	MAYARA ALVES BRAGA	02/08/2000	193	40,00	6,00	6,00	10,00	62,00	CL
28481	HAVILA DE MELLO SANTOS	17/01/2003	194	36,00	16,00	4,00	6,00	62,00	CL
25834	MAYARA MAGRI MENDES RODRIGUES	03/04/2003	195	36,00	14,00	4,00	8,00	62,00	CL
27371	LORRAN FELIX MAINARDI	17/09/1999	196	36,00	12,00	10,00	4,00	62,00	CL
27074	KEVYN HENRIQUE BARBOSA DA SILVA	08/10/2007	197	36,00	12,00	8,00	6,00	62,00	*CL**
28619	LIZONETE RODRIGUES DANTAS DA SILVA	18/03/1974	198	36,00	12,00	6,00	8,00	62,00	CL

LEGENDA: AP: APROVADO / CL: CLASSIFICADO / E: CONHEC. ESPECÍFICO / P: PORTUGUÊS / G: CONHEC. GERAIS / M: MATEMÁTICA / T: TÍTULO / ** CANDIDATO INSCRITO COMO PcD*

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/PE/JUÍNA/2025
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

28159	CARINE REGINA DATSCH	11/01/1996	199	36,00	12,00	6,00	8,00	62,00	*CL**
28314	RAYANNE DA SILVA ANDRADE	07/05/2006	200	36,00	12,00	6,00	8,00	62,00	CL
26110	LUANA DA SILVA SAMPAIO	23/08/2002	201	32,00	14,00	8,00	8,00	62,00	CL
26638	QUELI RODRIGUES SILVA	11/02/1993	202	32,00	14,00	6,00	10,00	62,00	CL
25777	MATHEUS SANTANA SAVARIS	14/12/2007	203	32,00	10,00	10,00	10,00	62,00	CL
28010	VINICIUS HENRIQUE RUMANSKI DA COSTA	15/11/2008	204	28,00	18,00	10,00	6,00	62,00	CL
28405	JOÃO MARCOS BARBOZA DOS SANTOS	10/03/1990	205	44,00	8,00	4,00	4,00	60,00	CL
28297	NAIANY TAYNARA MAGALHAES SOARES	22/04/1995	206	44,00	6,00	4,00	6,00	60,00	CL
29126	VANESSA ISABELA ALVES PERES	27/10/1988	207	44,00	4,00	4,00	8,00	60,00	CL
28298	ANA BEATRIZ FERREIRA DE OLIVEIRA	16/08/1990	208	40,00	10,00	4,00	6,00	60,00	CL
27444	LORENA NICACIO GUSMÃO ROCHA	29/12/2000	209	40,00	10,00	4,00	6,00	60,00	CL
25706	JOÃO VICTOR RIBEIRO ALVES	28/07/2004	210	40,00	10,00	4,00	6,00	60,00	CL
29695	MARILENE MENDES DE CASTRO	24/05/1972	211	40,00	6,00	6,00	8,00	60,00	CL
28179	COLTRIN RODRIGUES NEVES	23/05/1985	212	36,00	14,00	6,00	4,00	60,00	CL
27734	STÉFANY KARINE BARBOSA MALAQUIAS	26/04/2007	213	36,00	14,00	6,00	4,00	60,00	CL
28440	LIDIANE JHENYFER RANGEL FERREIRA	25/04/1997	214	36,00	14,00	2,00	8,00	60,00	CL
29853	LUIZ LIRA DA SILVA SOBRINHO	24/10/1987	215	36,00	12,00	8,00	4,00	60,00	CL
26335	PATRICIA PEREIRA TAVARES	03/05/1992	216	36,00	12,00	6,00	6,00	60,00	CL
27385	VALÉRIA MOREIRA DA SILVA DE FREITAS	28/07/1993	217	36,00	12,00	6,00	6,00	60,00	CL
29236	JAYANE DA SILVA SOARES	24/04/2001	218	36,00	12,00	6,00	6,00	60,00	CL
29233	GRASIELI DOURADO DA SILVA	29/08/2005	219	36,00	12,00	4,00	8,00	60,00	CL
25891	ELOISE VITORIA BERNADES DOS SANTOS	25/09/2007	220	36,00	12,00	4,00	8,00	60,00	CL
26987	JULY ANNE MODESTO SANTOS	28/07/1992	221	36,00	10,00	8,00	6,00	60,00	CL
27043	ELIZANDRO FLAUZINO SILVA	30/07/2004	222	36,00	10,00	8,00	6,00	60,00	CL
29868	ROSILENE NUNES SANTANA	04/06/1989	223	36,00	10,00	6,00	8,00	60,00	CL
25871	HELEN CRISTINA FERREIRA DA SILVA	05/06/2002	224	36,00	10,00	6,00	8,00	60,00	CL
26576	ROZENILDA DE BORBA	01/03/1978	225	36,00	8,00	8,00	8,00	60,00	CL
26530	CLAUDEIR BARRETO MARIANO	09/09/1996	226	36,00	8,00	8,00	8,00	60,00	CL
27521	PAOLA SCHMITT HORSCZSRUK	13/01/2000	227	36,00	8,00	8,00	8,00	60,00	CL
29520	PEDRO VICTOR ANDRADE DA SILVA	08/03/2004	228	36,00	8,00	6,00	10,00	60,00	CL
29128	THAIS CELLA JAQUES	17/02/1996	229	32,00	14,00	6,00	8,00	60,00	CL
29122	JENNYFER SOARES SANTOS DO NASCIMENTO	18/04/1996	230	32,00	12,00	8,00	8,00	60,00	CL
26939	THIAGO ALFREDO EVANGELISTA	24/03/2003	231	32,00	10,00	8,00	10,00	60,00	CL
29523	JOSINEIA RAMOS RIBEIRO FARIA	02/04/1992	232	40,00	10,00	4,00	4,00	58,00	CL
25745	YKAELLE BEZERRA DE ARAUJO	20/04/1995	233	40,00	10,00	4,00	4,00	58,00	CL
29700	EVERLIN OLIVEIRA DOS REIS	27/01/1989	234	40,00	10,00	2,00	6,00	58,00	CL
29389	NIRELLE KAROLAINE JUSTINO DE SOUZA	08/02/1997	235	36,00	14,00	4,00	4,00	58,00	CL
26783	KARINE RODRIGUES OLIVEIRA	07/05/2005	236	36,00	14,00	2,00	6,00	58,00	CL
27619	NAYARA CRISTINA MORAES DA CRUZ	03/05/1996	237	36,00	12,00	4,00	6,00	58,00	CL
26578	LARISSA DA SILVA VIGOLO	23/07/1998	238	36,00	12,00	4,00	6,00	58,00	CL
27603	ALLYNE BONFIM BARRETO	07/11/1999	239	36,00	12,00	4,00	6,00	58,00	CL
28778	LETÍCIA MARTINS BOCALÃO	16/07/2000	240	36,00	12,00	4,00	6,00	58,00	CL
26680	FRANCIELLY DA SILVA	22/07/2000	241	36,00	12,00	4,00	6,00	58,00	CL
26875	KAYKY MATHEUS LIMA BRANDAO	26/07/2003	242	36,00	12,00	4,00	6,00	58,00	CL
26009	EDILEUZA DA SILVA MATOS	26/06/1984	243	36,00	12,00	2,00	8,00	58,00	CL
28537	ELIENE SANTOS DE LANA	05/01/1996	244	36,00	12,00	2,00	8,00	58,00	CL
29524	AMANDA COPAT	05/03/1999	245	36,00	12,00	2,00	8,00	58,00	CL
28854	PATRICIA ALVES COSTA ZIMERMMANN RODRIGUES	23/07/1985	246	36,00	10,00	6,00	6,00	58,00	CL
27548	MARIANA LUCIA DOS SANTOS	28/04/1996	247	36,00	10,00	6,00	6,00	58,00	CL
29176	RANIELI TAIRINI DE SOUZA	07/06/2000	248	36,00	10,00	4,00	8,00	58,00	CL
27194	JHEISIELLY PACHECO DA SILVA	19/08/2004	249	36,00	10,00	4,00	8,00	58,00	CL
26600	BRENDA ARRIAS DE LIMA	08/10/2004	250	36,00	10,00	4,00	8,00	58,00	CL

LEGENDA: AP: APROVADO / CL: CLASSIFICADO / E: CONHEC. ESPECÍFICO / P: PORTUGUÊS / G: CONHEC. GERAIS / M: MATEMÁTICA / T: TÍTULO / * *CANDIDATO INSCRITO COMO PcD*

13

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/PE/JUÍNA/2025
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

29503	DAYANE SOARES DOS ANJOS	15/07/1997	251	36,00	8,00	8,00	6,00	58,00	CL
25657	GISELE APARECIDA DE CARVALHO FERNANDES	29/01/1991	252	36,00	8,00	6,00	8,00	58,00	CL
28764	JULIA DE ABREU LARA DA SILVA	10/01/2004	253	32,00	16,00	2,00	8,00	58,00	CL
29671	EDUARDO DA CRUS DUARTE	09/03/2007	254	32,00	14,00	8,00	4,00	58,00	CL
26052	JOSEMAR SOARES DE OLIVEIRA	02/05/1986	255	32,00	14,00	4,00	8,00	58,00	CL
28012	LETICIA NATALIA DOS SANTOS WEBER	30/05/2002	256	32,00	12,00	8,00	6,00	58,00	CL
28008	ALINE BORGES RODRIGUES	09/08/1989	257	32,00	12,00	6,00	8,00	58,00	CL
27292	MARCOS ANTONIO RIBEIRO	27/04/1995	258	32,00	10,00	8,00	8,00	58,00	*CL**
26677	SAMANTHA PEREIRA	19/05/2004	259	32,00	10,00	8,00	8,00	58,00	CL
29156	BEATRIZ DE PAULA MEIRA	14/01/2005	260	32,00	10,00	8,00	8,00	58,00	CL
28278	KATALINE GUILHERME MOREIRA	06/12/1993	261	32,00	8,00	10,00	8,00	58,00	CL
26138	LUANA GONÇALVES DA SILVA	08/03/2003	262	28,00	14,00	8,00	8,00	58,00	CL
25909	EMILLY FONSECA WURLZER LIMA	25/09/1993	263	28,00	12,00	8,00	10,00	58,00	CL
29901	DEBORA DA SILVA DE OLIVEIRA	19/08/1997	264	44,00	4,00	2,00	6,00	56,00	CL
26261	SARA CARDOSO MACIEL	13/02/1981	265	40,00	10,00	2,00	4,00	56,00	CL
27982	CLEONY CARDOSO CARREIRO	21/02/1991	266	40,00	6,00	4,00	6,00	56,00	CL
26702	FERNANDA RODRIGUES BORGES	16/02/1995	267	40,00	6,00	4,00	6,00	56,00	CL
28110	MARCIA DE JESUS CELESTINO	19/09/1984	268	40,00	4,00	6,00	6,00	56,00	CL
25822	ASCARELE BITTENCOURT	04/06/1990	269	40,00	4,00	6,00	6,00	56,00	CL
26974	RAFAELA CRISTINA FERREIRA	25/06/1992	270	40,00	4,00	4,00	8,00	56,00	CL
29365	PAMELA CRISTINA PADILHA MACHADO	12/03/1998	271	36,00	12,00	4,00	4,00	56,00	CL
29844	MARIA CLARA BURIOLA DOS SANTOS	28/02/2007	272	36,00	12,00	4,00	4,00	56,00	CL
27146	ISABELA CARDOSO DA CRUZ	10/11/1995	273	36,00	10,00	4,00	6,00	56,00	CL
27195	ANA CAROLINA HACK BENTZ	11/01/2005	274	36,00	10,00	4,00	6,00	56,00	CL
28296	JANAINA ZAMARIAN DE SOUZA	09/09/2006	275	36,00	10,00	4,00	6,00	56,00	CL
25635	BIANCA VITORIA INACIO NARDY	23/08/2006	276	36,00	10,00	2,00	8,00	56,00	CL
26144	NATHALIA CHRISTINA DA ROCHA MARINHO	27/04/2002	277	36,00	8,00	8,00	4,00	56,00	CL
25749	CLAUDINEIA DE LIMA ROSSI LOPES	10/04/1995	278	36,00	8,00	6,00	6,00	56,00	CL
27572	JHONATAN SANTOS GOMES	09/03/1996	279	36,00	8,00	6,00	6,00	56,00	CL
27408	SUELEN APARECIDA RISSATO DA SILVA	30/10/2002	280	36,00	8,00	6,00	6,00	56,00	CL
29267	CLAUDILAINE CRUZ RODRIGUES	22/09/1993	281	36,00	6,00	6,00	8,00	56,00	CL
29063	JOANA DE JESUS SANTANA	23/06/1983	282	36,00	4,00	8,00	8,00	56,00	CL
25772	ANA CLÁUDIA CORDEIRO DOS SANTOS	27/02/1992	283	32,00	14,00	4,00	6,00	56,00	CL
29805	MATHEUS AZEVEDO SIQUEIRA	20/04/2001	284	32,00	14,00	4,00	6,00	56,00	CL
27756	NAIELE MOREIRA PARAMY	13/10/2004	285	32,00	14,00	4,00	6,00	56,00	CL
26751	ANDREIA AGOSTINI DE SOUSA	29/06/1981	286	32,00	12,00	6,00	6,00	56,00	CL
27468	TANIRIS EDUARDA JOSE DE ARAUJO	07/02/2001	287	32,00	12,00	4,00	8,00	56,00	CL
28002	FERNANDA MARIA AMORIM DA SILVA	25/08/2007	288	32,00	12,00	4,00	8,00	56,00	CL
26223	SALATIEL MARQUES DE OLIVEIRA	06/09/1981	289	32,00	10,00	6,00	8,00	56,00	CL
28365	YANN CAMPOS BIONDI	14/08/2001	290	32,00	10,00	6,00	8,00	56,00	CL
28223	ANGELA MARIA MATEUS	29/01/1978	291	32,00	8,00	8,00	8,00	56,00	CL
28940	RENAN ROZENIO CARVALHO	20/06/1998	292	32,00	8,00	8,00	8,00	56,00	CL
26002	LETICIA SOUSA DE ALMEIDA	23/02/1999	293	32,00	8,00	6,00	10,00	56,00	CL
25973	PRISCILA MODOLO DA SILVA	28/07/1989	294	32,00	6,00	10,00	8,00	56,00	CL
26807	MARCOS ANTONIO SOUZA DE OLIVEIRA	18/02/2000	295	28,00	14,00	6,00	8,00	56,00	CL
29316	BRUNO HENRYKE DE OLIVEIRA MIRANDA	18/10/2003	296	28,00	12,00	8,00	8,00	56,00	CL
29667	GABRIELA SOARES DOS REIS SOUZA	13/01/2003	297	28,00	12,00	6,00	10,00	56,00	CL
27573	EVELIN TAYANE ARAÚJO PAES DE ARRUDA	02/07/1999	298	40,00	6,00	2,00	6,00	54,00	CL
29668	FERNANDA GOMES DE AZEVEDO	19/04/2007	299	40,00	6,00	2,00	6,00	54,00	CL
27905	BEATRIZ DE CARVALHO FAULA	17/08/1992	300	36,00	10,00	4,00	4,00	54,00	CL
27112	MARIANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	11/09/1997	301	36,00	10,00	4,00	4,00	54,00	CL
28862	DIEGO SANTOS DE OLIVEIRA	12/02/1993	302	36,00	10,00	2,00	6,00	54,00	CL

LEGENDA: AP: APROVADO / CL: CLASSIFICADO / E: CONHEC. ESPECÍFICO / P: PORTUGUÊS / G: CONHEC. GERAIS / M: MATEMÁTICA / T: TÍTULO / ** CANDIDATO INSCRITO COMO PcD*

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/PE/JUÍNA/2025
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

26460	TALITA BEIRAL RIBEIRO	13/01/1994	303	36,00	10,00	2,00	6,00	54,00	CL
27420	MATHEUS FELIPE RODRIGUES DA SILVA	05/11/1997	304	36,00	10,00	2,00	6,00	54,00	CL
27075	ALICE TEIXEIRA MALACHIAS	29/09/2003	305	36,00	8,00	6,00	4,00	54,00	CL
29788	LUANA RODRIGUES LEITE	29/11/2000	306	36,00	8,00	4,00	6,00	54,00	CL
28750	DAIANNE FERMINA PEREIRA	24/02/1990	307	36,00	6,00	6,00	6,00	54,00	CL
25911	EDIVANE PEDRO VENTURA	24/11/1988	308	36,00	6,00	4,00	8,00	54,00	CL
26668	CLAIR ELVINAS TSAIBATA TSE TSIOCA	16/06/1992	309	32,00	12,00	4,00	6,00	54,00	CL
27826	BRUNA RAFAELA PAULNO DOS SANTOS	10/04/1998	310	32,00	12,00	4,00	6,00	54,00	CL
26657	ADRIELY DE P. NOGUEIRA	20/08/2006	311	32,00	12,00	2,00	8,00	54,00	CL
25942	LIRIANE SANTOS AGUIAR	27/08/1993	312	32,00	10,00	6,00	6,00	54,00	CL
27182	ANGELA RAMOS CORDEIRO	07/07/1982	313	32,00	10,00	4,00	8,00	54,00	CL
29152	SAMARA ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA	25/09/1992	314	32,00	10,00	4,00	8,00	54,00	CL
29813	GLEYDSSON GABRIEL DE SOUZA SCHEFFER	11/04/2007	315	32,00	10,00	4,00	8,00	54,00	CL
29690	ERNANI LEITNER PAZ	07/11/1989	316	32,00	8,00	8,00	6,00	54,00	CL
29683	THAYS DA FONSECA DA SILVA	26/02/2006	317	32,00	8,00	4,00	10,00	54,00	CL
28962	BEATRIZ DOS SANTOS BATISTA SILVA	20/07/1993	318	28,00	14,00	6,00	6,00	54,00	CL
26466	JANE CRISTINA GRISANG	23/09/1973	319	28,00	14,00	4,00	8,00	54,00	CL
27035	NAIR FERRREIRA DA CRUZ	04/07/1986	320	28,00	12,00	10,00	4,00	54,00	CL
27589	CLEITIELE APARECIDA MELO FELISARDO	05/09/1994	321	28,00	10,00	8,00	8,00	54,00	CL
26871	AMANDA VICTORIA ROQUE DOS SANTOS	11/03/2003	322	40,00	6,00	2,00	4,00	52,00	CL
29764	MARIANY SOARES DA SILVA	11/06/2007	323	36,00	10,00	4,00	2,00	52,00	CL
28139	GABRIELA BATISTA DE FREITAS	27/03/2007	324	36,00	8,00	2,00	6,00	52,00	CL
26462	FABRICIO FERREIRA DA SILVA	08/05/1980	325	36,00	6,00	4,00	6,00	52,00	CL
26904	DIRCE LAURINDO LOPES	04/05/1986	326	36,00	6,00	4,00	6,00	52,00	CL
29701	JEAN CARLOS LOPES DA SILVA	02/09/1993	327	36,00	6,00	2,00	8,00	52,00	CL
29112	ROSA ANDRESSA LOPES	07/12/1993	328	36,00	6,00	2,00	8,00	52,00	CL
29148	JACKSON MARIANO SILVA	17/02/1998	329	36,00	6,00	2,00	8,00	52,00	CL
28759	BRUNA FERREIRA DE ALMEIDA	29/04/2004	330	36,00	4,00	6,00	6,00	52,00	CL
26167	GEOVANNA BISPO SILVA	31/08/2007	331	32,00	10,00	6,00	4,00	52,00	CL
28530	KAIO HENRIQUE MENDONÇA SANTOS	01/12/2007	332	32,00	10,00	4,00	6,00	52,00	CL
28411	NICOLLAS CORREA FERREZ	22/04/2008	333	32,00	10,00	4,00	6,00	52,00	CL
26537	DANIELLI LUCARETTI PEREIRA DA SILVA	04/03/1988	334	32,00	8,00	6,00	6,00	52,00	CL
27237	ADRINA VICTORIA MARCELINO DA SILVA	19/05/2004	335	32,00	8,00	6,00	6,00	52,00	CL
25855	LARISSA ALVES DA SILVA	17/07/1998	336	32,00	8,00	4,00	8,00	52,00	CL
29801	KALIANE ALVES DE SOUZA	11/05/1999	337	32,00	8,00	4,00	8,00	52,00	CL
29455	SARA FERNANDA DA SILVA TORRES	10/05/2005	338	32,00	8,00	4,00	8,00	52,00	CL
26867	CARLOS HENRIQUE PEREIRA DE JESUS	19/10/1996	339	32,00	6,00	6,00	8,00	52,00	CL
28575	JULIA FERREIRA DA COSTA DOS SANTOS	17/05/1997	340	32,00	6,00	6,00	8,00	52,00	CL
26674	ENDRIGO RODRIGUES GEDRO	21/11/1995	341	32,00	6,00	4,00	10,00	52,00	CL
27833	ANDRIELI COSTA DA SILVA	12/12/2003	342	28,00	14,00	6,00	4,00	52,00	CL
28568	GABRIELLA AMORIM GOMES	26/01/2008	343	28,00	12,00	8,00	4,00	52,00	CL
29932	JESSIKA GABRIELLY DE ARAUJO FAGUNDES	31/07/2004	344	28,00	12,00	4,00	8,00	52,00	CL
27895	PATRICIA RAIANE PONTES DOS SANTOS	04/02/1998	345	28,00	10,00	8,00	6,00	52,00	CL
28310	MARIA FERNANDA DOS SANTOS AVELAR	12/09/2003	346	28,00	10,00	8,00	6,00	52,00	CL
28583	NIDIA VANUZA DE SIQUEIRA CASTOLDI	16/11/1986	347	28,00	10,00	6,00	8,00	52,00	CL
28388	ANGELICA DA SILVA COELHO	03/01/1987	348	24,00	16,00	2,00	10,00	52,00	CL
26541	EDEÍDE DE SOUZA BAIUM	09/08/1989	349	24,00	12,00	8,00	8,00	52,00	CL
28884	EMILY TAYNA FERNANDES BRANDÃO	03/08/2006	350	36,00	8,00	2,00	4,00	50,00	CL
27095	ROSILENE MARIA DA SILVA ALBA	18/12/1990	351	36,00	6,00	2,00	6,00	50,00	CL
27958	EDELVAN FERNANDES RODRIGUES	31/05/1989	352	36,00	4,00	4,00	6,00	50,00	CL
25782	ALANA DE JESUS NASCIMENTO FLECK	01/06/2007	353	32,00	10,00	4,00	4,00	50,00	CL
25905	CLEUSA VICENTE DE SOUZA	21/02/1988	354	32,00	10,00	2,00	6,00	50,00	CL

LEGENDA: AP: APROVADO / CL: CLASSIFICADO / E: CONHEC. ESPECÍFICO / P: PORTUGUÊS / G: CONHEC. GERAIS / M: MATEMÁTICA / T: TÍTULO / ** CANDIDATO INSCRITO COMO PcD*

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/PE/JUÍNA/2025
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

25875	HELBERTY HELDUAR VILELA MAMEDES	27/08/1995	355	32,00	10,00	2,00	6,00	50,00	CL
29883	KIETLYN GABRIELI MELO ARAUJO	29/05/2003	356	32,00	10,00	2,00	6,00	50,00	CL
25991	ELENICE BARBOSA DOS	25/09/1990	357	32,00	8,00	2,00	8,00	50,00	CL
26228	RAFAELA APARECIDA ALMEIDA DOS SANTOS	20/01/2002	358	32,00	8,00	2,00	8,00	50,00	CL
26720	AMANDA CANDIDA DUTRA	28/02/2005	359	32,00	8,00	2,00	8,00	50,00	CL
26633	JONAINA DA SILVA	21/10/1975	360	32,00	6,00	6,00	6,00	50,00	CL
29585	OCARINA ALVES CARDOZO	10/04/1976	361	32,00	6,00	4,00	8,00	50,00	CL
29620	RAI DA SILVA PERES	26/08/1993	362	32,00	6,00	2,00	10,00	50,00	CL
27234	JESSICA APARECIDA DA SILVA	21/07/1993	363	28,00	12,00	4,00	6,00	50,00	CL
29816	ELISANGELA DA SILVA RUSSO	16/01/1998	364	28,00	12,00	4,00	6,00	50,00	CL
26311	YASMIN MIGUELLE OLIVEIRA BOURSCHAIDT	27/12/2001	365	28,00	10,00	8,00	4,00	50,00	CL
29333	VITORIA LOPES FERREIRA	01/04/2003	366	28,00	10,00	6,00	6,00	50,00	CL
26605	GLEICIANE DIAS FERREIRA	20/04/2003	367	28,00	10,00	6,00	6,00	50,00	CL
25665	ESLAYNE BARANOSCKI	01/02/1995	368	28,00	10,00	4,00	8,00	50,00	CL
27271	KARINA CÁSSIA DOS SANTOS VELOZO	31/01/1997	369	28,00	10,00	4,00	8,00	50,00	*CL**
28718	VITÓRIA GABRIELI DA SILVA RIBEIRO	19/07/2003	370	28,00	10,00	4,00	8,00	50,00	CL
27792	ALAN PABLO RISSATO DA SILVA	30/11/2006	371	28,00	10,00	4,00	8,00	50,00	CL
29660	CAROLINE VERONA DE OLIVEIRA	10/02/1988	372	28,00	8,00	8,00	6,00	50,00	CL
28665	LUIZ FELIPPE DE SOUZA VIANA	08/07/2005	373	28,00	8,00	8,00	6,00	50,00	CL
26760	KAMILLI MACIEL BALBINO	26/12/2008	374	24,00	16,00	4,00	6,00	50,00	CL
29476	JULIANA MEDEIROS MENDONÇA	03/06/2000	375	24,00	14,00	6,00	6,00	50,00	CL
26105	THAIS ANGELICA DA SILVA	07/04/1995	376	24,00	12,00	6,00	8,00	50,00	CL
28835	HYAGO RAPHAEL AVELINO DA SILVA	25/04/2002	377	24,00	12,00	6,00	8,00	50,00	CL
29467	ANDRESSA ALANA DE LIMA	10/04/1997	378	24,00	10,00	8,00	8,00	50,00	CL

07-FISCAL DE MEIO AMBIENTE | NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO
28168	EDIVALDO RODRIGUES TEIXEIRA	15/02/1980	1	56,00	14,00	8,00	8,00	86,00	AP
26033	RONNIE PETERSON MAGALHÃES CARDOSO	03/01/1979	2	56,00	10,00	8,00	8,00	82,00	CL
28443	SAMYRA MARTINS DE SOUZA	08/09/2004	3	52,00	12,00	8,00	6,00	78,00	CL
28056	CAUÃ DE OLIVEIRA LOPES	04/03/2005	4	52,00	12,00	6,00	8,00	78,00	CL
25653	PATRÍCIA ANGÉLICA DE SOUSA PETRY	23/04/1992	5	52,00	10,00	8,00	8,00	78,00	CL
27724	EMERSON CAMARGO FERREIRA	24/03/2000	6	48,00	14,00	8,00	8,00	78,00	CL
29817	GABRIELA MENDONÇA DE SOUZA	11/05/2002	7	44,00	14,00	10,00	8,00	76,00	CL
29077	EDUARDO STUMM	28/05/2001	8	44,00	12,00	10,00	10,00	76,00	CL
29149	TAIÉLEN KÉTOLEN GARCIA BRAGANÇA	29/10/1999	9	48,00	10,00	8,00	8,00	74,00	CL
27310	VANESSA ALMEIDA DOS SANTOS	08/09/2002	10	48,00	14,00	4,00	6,00	72,00	CL
26267	JOSIANE SOUZA DA SILVA	03/07/2004	11	48,00	8,00	10,00	6,00	72,00	CL
29258	DEIVID FERREIRA RIBEIRO LIMA	31/10/2000	12	48,00	10,00	4,00	8,00	70,00	CL
28992	LUCAS REZENDE DE ALMEIDA	21/10/2001	13	44,00	10,00	10,00	6,00	70,00	CL
29565	MAXSUEL MENEZES DE JESUS	22/04/2006	14	40,00	10,00	10,00	10,00	70,00	CL
28899	FERNANDO ANTONIO PEREIRA DE SENNA	11/03/1999	15	44,00	14,00	4,00	6,00	68,00	CL
29634	NATAN PAULINO ARAUJO	30/01/2004	16	44,00	12,00	4,00	6,00	66,00	CL
28479	EVERSON BONETTI DE ANDRADE CARVALHO	03/06/2002	17	44,00	10,00	4,00	8,00	66,00	CL
26146	ASHLLEY AMANDA CORREA FERREZ	26/08/2006	18	44,00	8,00	8,00	6,00	66,00	CL
26667	LUIZ HENRIQUE B. DOS SANTOS	02/11/1998	19	44,00	8,00	4,00	10,00	66,00	CL
29875	LAUANNY CIBELE BALICKI VIEIRA	24/02/2005	20	40,00	10,00	8,00	8,00	66,00	CL
27650	LETICIA SANTANA CURZEL	11/06/1996	21	40,00	10,00	6,00	10,00	66,00	CL
27017	EMILY SUYANE VICENTE DE SOUSA	16/12/2006	22	36,00	12,00	10,00	8,00	66,00	CL
26370	EDUARDA SOUZA FANTIN SOARES	04/12/2004	23	48,00	6,00	6,00	4,00	64,00	CL
27702	JHULLYA LOUYZA MENALDI DE QUEIROZ	23/10/2006	24	44,00	10,00	6,00	4,00	64,00	CL
26420	GILBERTO JORGE LAZZAROTTO	19/10/2000	25	44,00	8,00	4,00	8,00	64,00	CL
28880	FERNANDA SERVILHERI RISSATO	28/03/2007	26	32,00	12,00	10,00	10,00	64,00	CL

LEGENDA: AP: APROVADO / CL: CLASSIFICADO / E: CONHEC. ESPECÍFICO / P: PORTUGUÊS / G: CONHEC. GERAIS / M: MATEMÁTICA / T: TÍTULO / ** CANDIDATO INSCRITO COMO PcD*

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/PE/JUÍNA/2025
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

26354	ALINE DE JESUS LOPES DA SILVA	18/06/2003	27	40,00	12,00	4,00	6,00	62,00	CL
29251	SABRINA SOKOLOVICZ DA COSTA	16/02/2001	28	40,00	10,00	6,00	6,00	62,00	CL
28990	LUCAS LIMA LAURO	04/07/2002	29	40,00	10,00	6,00	6,00	62,00	CL
25995	DIJEANY RAIMUNDA DE JESUS FILHA	14/06/1976	30	40,00	8,00	6,00	8,00	62,00	CL
28131	HELENIE KAMILLY MARTINS	01/01/2003	31	44,00	4,00	6,00	6,00	60,00	CL
27295	ELEXANDRA FRANCELINA DA CRUZ	09/07/1978	32	44,00	4,00	2,00	8,00	58,00	CL
27429	ANA VITÓRIA MARIANO HONORATO	30/06/2002	33	40,00	8,00	4,00	4,00	56,00	CL
29574	JESSICA TINOCO TRENTINI	02/10/1988	34	32,00	12,00	6,00	6,00	56,00	CL
26140	GABRIEL SILVA DOS SANTOS	10/09/1997	35	32,00	12,00	4,00	6,00	54,00	CL
27438	SILVANA ALVES DA SILVA	06/11/1984	36	36,00	8,00	2,00	6,00	52,00	CL
27688	BRENDHA APARECIDA WESTPHAL PROCÓPIO	18/12/2007	37	28,00	8,00	10,00	6,00	52,00	CL
26761	BRUNO ALEXANDRE SOUZA BASTOS	18/05/2002	38	36,00	6,00	4,00	4,00	50,00	CL
28222	LUANA DOS SANTOS DA SILVA	26/01/2004	39	32,00	12,00	2,00	4,00	50,00	CL

08-FISCAL DE TRÂNSITO | NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO
27763	WILLIAN LUIZ DE SOUZA	10/02/1989	1	60,00	14,00	8,00	10,00	92,00	AP
26241	ELIÉZER RODRIGUES DE PAULA	06/08/2004	2	52,00	16,00	10,00	10,00	88,00	AP
27345	NEIRIVALDO DE SOUZA COSTA	20/11/1976	3	60,00	14,00	2,00	8,00	84,00	AP
26132	ALYSSON ALMEIDA DULEBA	03/10/2000	4	52,00	12,00	10,00	8,00	82,00	AP
26908	ADIEL ALVES PEREIRA	30/11/1988	5	52,00	8,00	8,00	10,00	78,00	CL
26330	VANDERVAN BATISTA SIMAO	29/01/1987	6	48,00	14,00	6,00	10,00	78,00	CL
27106	LEAL FERREIRA ALVES	30/08/1983	7	52,00	10,00	6,00	8,00	76,00	CL
29711	ELSON BRANDAO RODRIGUES	22/01/1987	8	48,00	12,00	6,00	8,00	74,00	CL
29942	JOÃO PEREIRA SANTANA	24/06/1985	9	48,00	10,00	10,00	6,00	74,00	CL
25813	FERNANDA DA SILVA	30/11/1995	10	48,00	10,00	6,00	10,00	74,00	CL
26994	AMANDA REZENDE BELARMINO	13/07/2006	11	44,00	18,00	6,00	6,00	74,00	CL
29915	THIAGO ALVES DA SILVA CANDIDO	25/08/1982	12	44,00	12,00	8,00	10,00	74,00	CL
29282	WILSON VIANA DE MORAIS	28/04/1965	13	40,00	12,00	10,00	10,00	72,00	CL
25696	WILLIAN DA SILVA MOREIRA	28/01/1997	14	52,00	8,00	6,00	6,00	72,00	CL
29952	DOUGLAS SILVA	15/06/1986	15	48,00	10,00	8,00	6,00	72,00	CL
25709	JULIA KELLY SILVA COSTA	03/04/1998	16	44,00	14,00	6,00	8,00	72,00	CL
26214	MARCIO LOPES	14/10/1979	17	48,00	8,00	4,00	10,00	70,00	CL
26688	LUCIMEIRE FERREIRA DE ALMEIDA	12/08/1989	18	44,00	10,00	10,00	6,00	70,00	CL
28274	DOMINGOS DO NASCIMENTO CONCEIÇÃO	21/04/1993	19	40,00	16,00	6,00	8,00	70,00	CL
28852	JULIANA PAULA BORGES LEANDRO	25/05/1990	20	40,00	14,00	8,00	8,00	70,00	CL
27926	KHAWAN ALVES DOS SANTOS RAMOS	29/06/2005	21	48,00	8,00	8,00	4,00	68,00	CL
27032	MARCOS DE SOUZA DA SILVA	19/09/1990	22	44,00	14,00	6,00	4,00	68,00	CL
27187	DANIEL DIAS NOGUEIRA	07/03/1993	23	44,00	10,00	8,00	6,00	68,00	CL
28661	JULIO CEZAR MATUCHAKI	28/10/1985	24	48,00	8,00	4,00	6,00	66,00	CL
29569	FÁBIO MARAN	10/07/1980	25	44,00	8,00	8,00	6,00	66,00	CL
27902	GIAN CARLO HIDALGO DE QUADROS	21/06/1990	26	44,00	8,00	8,00	6,00	66,00	CL
29076	FABIO MATIAS DA LUZ	05/06/1992	27	44,00	8,00	8,00	6,00	66,00	CL
28918	DLEYSON THIAGO MARTINS DA SILVA	04/02/1994	28	40,00	10,00	8,00	8,00	66,00	CL
27739	RODRIGO CESAR VIEIRA DE SOUZA	06/08/1993	29	32,00	16,00	10,00	8,00	66,00	CL
29930	IVALDO PANTOJA DE FIGUEIREDO	22/07/1984	30	48,00	6,00	2,00	8,00	64,00	CL
27614	ANTONIO CARLOS RAMOS PINTO	15/02/1973	31	44,00	6,00	6,00	8,00	64,00	CL
28292	UEVERSON DE SOUSA DA ROSA	31/07/1991	32	40,00	10,00	8,00	6,00	64,00	CL
26319	MESSIAS MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR	05/06/1995	33	40,00	10,00	8,00	6,00	64,00	CL
27810	APARECIDO GOMES DA SILVA	02/06/1982	34	40,00	10,00	6,00	8,00	64,00	CL
29450	MARIO LUCIO DE ALMEIDA	11/03/1989	35	36,00	12,00	8,00	8,00	64,00	CL
29220	EDNA SANTOS DOURADO	31/05/1976	36	36,00	12,00	6,00	10,00	64,00	CL
29411	MAURICIO JOSE DIAS	24/06/1963	37	32,00	14,00	8,00	8,00	62,00	CL

LEGENDA: AP: APROVADO / CL: CLASSIFICADO / E: CONHEC. ESPECÍFICO / P: PORTUGUÊS / G: CONHEC. GERAIS / M: MATEMÁTICA / T: TÍTULO / ** CANDIDATO INSCRITO COMO PcD*

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/PE/JUÍNA/2025
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

26567	DANIEL SANTANA DE ALMEIDA	07/03/1985	38	44,00	6,00	4,00	8,00	62,00	CL
25649	NAUAN DA SILVA DIAS	27/03/1999	39	40,00	12,00	6,00	4,00	62,00	CL
27765	RONI CESAR DE OLIVEIRA	10/10/1987	40	40,00	12,00	4,00	6,00	62,00	CL
29286	SIDINEI DE AQUINO RIBEIRO	05/06/1979	41	40,00	8,00	8,00	6,00	62,00	CL
29611	NOELIA DA SILVA SOUZA	31/10/1994	42	40,00	8,00	6,00	8,00	62,00	CL
29594	KAREN EDUARDA CELES MARQUES	19/10/2001	43	40,00	8,00	6,00	8,00	62,00	CL
29666	REGIVALDO FERREIRA SOARES DA SILVA	20/01/1987	44	40,00	8,00	4,00	10,00	62,00	CL
29405	EDMILSON CARLOS FARIA JUNIOR	30/12/1986	45	36,00	8,00	8,00	10,00	62,00	CL
29447	PATRICIA DALMAS SILVESTRIN	06/02/1991	46	32,00	12,00	10,00	8,00	62,00	CL
29954	LUCIMAR BAGATIN	23/10/1998	47	32,00	12,00	8,00	10,00	62,00	CL
27646	MARCELO SILVA DOS SANTOS	24/11/1988	48	40,00	8,00	6,00	6,00	60,00	CL
27458	JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAÚJO	06/09/1982	49	40,00	6,00	8,00	6,00	60,00	CL
29453	ELIAS DOS SANTOS SILVA	31/05/2002	50	36,00	12,00	4,00	8,00	60,00	CL
29841	IKARO RAFAEL ALVES FERREIRA	17/03/2005	51	36,00	12,00	4,00	8,00	60,00	CL
29867	ANAILA PEREIRA DA SILVA	24/11/1992	52	36,00	10,00	8,00	6,00	60,00	CL
27031	LUIZ FELIPE SOUZA RODRIGUES	05/04/2005	53	36,00	10,00	4,00	10,00	60,00	CL
27096	RODRIGO SANTOS DE OLIVEIRA	11/09/1994	54	36,00	8,00	8,00	8,00	60,00	CL
28069	JOSÉ DA PAIXÃO SILVEIRA	10/06/1985	55	36,00	8,00	6,00	10,00	60,00	CL
26036	JOEL AVELINO MACHADO	06/11/1969	56	32,00	14,00	6,00	8,00	60,00	CL
27267	WEBERSON BEZERRA DE SÁ	28/03/1985	57	40,00	4,00	6,00	8,00	58,00	CL
29938	CLEIBSON DOS SANTOS DE SOUZA	25/09/1991	58	36,00	12,00	4,00	6,00	58,00	CL
26108	EMERSON BISPO DE OLIVEIRA	04/01/1999	59	36,00	12,00	4,00	6,00	58,00	CL
29926	WILSON RODRIGUES DEGOIS	01/04/1992	60	36,00	10,00	4,00	8,00	58,00	CL
29461	ELIEL DOS SANTOS SILVA	26/07/2005	61	32,00	14,00	4,00	8,00	58,00	CL
29955	RONNIE SILVA ALVES	09/10/1978	62	32,00	12,00	8,00	6,00	58,00	CL
28472	EZEQUIEL GONÇALVES DE OLIVEIRA	19/02/1989	63	36,00	6,00	8,00	6,00	56,00	CL
29526	OZANA DE OLIVEIRA GOMES	26/08/1978	64	32,00	10,00	6,00	8,00	56,00	CL
28566	JANILDO TEIXEIRA DOS SANTOS	09/08/1994	65	32,00	10,00	6,00	8,00	56,00	CL
29131	CARLOS ALEX TRAJANO FERREIRA	16/07/1991	66	32,00	8,00	8,00	8,00	56,00	CL
27644	MATHEUS HENRIQUE CARDOSO ROSA	29/06/1998	67	32,00	10,00	6,00	6,00	54,00	CL
25630	ALANA ALVES RAMOS DE SOUZA	27/06/1995	68	32,00	8,00	6,00	8,00	54,00	CL
26560	PABLO EDUARDO MANHANI DE SOUZA	11/10/2000	69	32,00	6,00	8,00	8,00	54,00	CL
29737	NELMAIR LEMES CAMPOS FELIX DA ROCHA	12/07/1984	70	32,00	10,00	4,00	6,00	52,00	CL
27270	BRUNO VASCONCELOS DE ASSIS	06/09/1996	71	28,00	12,00	6,00	6,00	52,00	CL
25941	LUCIANA MARTINS DE ARAUJO DE SANTANA	11/03/1991	72	28,00	8,00	8,00	8,00	52,00	CL
27213	WENDER MAURICIO SANTOS SAVARIS	16/12/1997	73	36,00	6,00	2,00	6,00	50,00	CL
25699	DHULIA ALINE POLSAQUE	19/06/1996	74	32,00	10,00	2,00	6,00	50,00	CL
28859	EDGAR FONTANA DE OLIVEIRA	30/12/1995	75	32,00	8,00	4,00	6,00	50,00	CL
26949	HIGOR DA SILVA RIDIER	06/03/2002	76	28,00	12,00	2,00	8,00	50,00	CL
27272	CATIA CRISINA DA SILVA DASSOW	16/10/1985	77	28,00	10,00	6,00	6,00	50,00	CL
29846	MICHAEL DE FREITAS GONÇALVES	15/03/1999	78	28,00	10,00	6,00	6,00	50,00	CL
27081	NALBER CORREIA NARDY	09/10/1986	79	28,00	8,00	8,00	6,00	50,00	CL
26207	MAYLON BONETTI DOS SANTOS	14/07/2002	80	28,00	4,00	8,00	10,00	50,00	CL
28349	ALDEMIRO ANTONIO DA SILVA	05/09/1965	81	28,00	2,00	10,00	10,00	50,00	CL
28232	GRACIELI FERNANDA BALASSONE DE MORAIS	07/11/1986	82	24,00	10,00	6,00	10,00	50,00	CL

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

02-AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | NÍVEL SUPERIOR COMPLETO									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**G**	**T**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
25862	RENATO ESMERALDO LOPES	08/02/2000	1	52,00	27,00	10,00	0,00	89,00	AP
28853	ANDRE SANTANA FERREIRA	06/09/1991	2	52,00	24,00	8,00	1,00	85,00	CL

LEGENDA: AP: APROVADO / CL: CLASSIFICADO / E: CONHEC. ESPECÍFICO / P: PORTUGUÊS / G: CONHEC. GERAIS / M: MATEMÁTICA / T: TÍTULO / ** CANDIDATO INSCRITO COMO PcD*

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/PE/JUÍNA/2025
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

29262	MAYLLA TEODORO DE MELO	08/08/1997	3	52,00	24,00	5,00	1,00	82,00	CL
27120	KAMILLA DE ASSIS OLIVEIRA	01/01/1992	4	52,00	21,00	6,00	0,00	79,00	CL
26757	PÂMELA DOS SANTOS DA SILVA	10/07/1995	5	48,00	24,00	7,00	0,00	79,00	CL
27104	SEBASTIAO TOMAZ DE SOUZA	22/01/1973	6	44,00	27,00	8,00	0,00	79,00	CL
28784	VANESSA FRANCISCO TEIXEIRA	06/07/1982	7	48,00	21,00	8,00	0,00	77,00	CL
25925	EULA PAULA DA SILVA	05/07/1984	8	44,00	24,00	8,00	0,00	76,00	CL
27811	RAFAELA DA COSTA SANTOS RAMOS	05/07/1989	9	44,00	24,00	8,00	0,00	76,00	CL
25955	KELITA PAIM DE OLIVEIRA	05/11/1993	10	44,00	24,00	8,00	0,00	76,00	CL
27092	HELIO GUSTAVO ALBA	10/09/1987	11	40,00	27,00	8,00	1,00	76,00	CL
25694	THAMIRES ANTUNES SCHUSTER	04/11/1998	12	40,00	24,00	10,00	1,00	75,00	CL
26962	VALQUIRIA SOUZA DE LIMA SANTANA	17/12/1988	13	48,00	18,00	7,00	1,00	74,00	CL
27417	YANNA PATRÍCIA ARMONDES NENEVÊ	06/09/2000	14	48,00	15,00	10,00	1,00	74,00	CL
25819	VITORIA DE JESUS OLIVEIRA NASCIMENTO	12/12/2002	15	40,00	27,00	7,00	0,00	74,00	CL
26211	LUZIA ANTÔNIO PEREIRA	05/02/1975	16	40,00	24,00	10,00	0,00	74,00	CL
26021	RENATO JULIO GOMES DA SILVA	22/11/1994	17	40,00	24,00	9,00	0,00	73,00	CL
29612	ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA	21/09/1997	18	40,00	24,00	9,00	0,00	73,00	CL
27961	ELVES APARECIDO DE JESUS AGOSTINI	24/02/1992	19	44,00	21,00	7,00	0,00	72,00	CL
29570	ALESSANDRA FREITAS DE QUEIROZ	25/05/1996	20	44,00	21,00	7,00	0,00	72,00	CL
29699	THAIS DOS SANTOS MACIEL SOARES BERNACZ	23/09/1998	21	36,00	27,00	8,00	1,00	72,00	CL
28613	LORENA DOS SANTOS VIEIRA	03/04/1987	22	40,00	24,00	7,00	0,00	71,00	CL
26359	THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES	30/01/1998	23	40,00	24,00	7,00	0,00	71,00	CL
29680	CARLOS HENRIQUE FERREIRA PIRES	08/10/1994	24	36,00	27,00	8,00	0,00	71,00	CL
26575	KARINA SOUZA REZER SILVA	14/07/1993	25	40,00	21,00	5,00	0,00	66,00	CL
28870	LUCAS VINICIUS DE ARAUJO SCHMITT	20/05/2002	26	32,00	27,00	7,00	0,00	66,00	CL
26060	ALESSANDRA CARDOSO HELWIG CALAZANS	22/02/1995	27	44,00	15,00	6,00	0,00	65,00	CL
29595	ADILSON SANTOS CARVALHO	14/03/1975	28	32,00	24,00	9,00	0,00	65,00	CL
27774	MICHELE CORREA DA SILVA	03/03/1993	29	36,00	24,00	4,00	0,00	64,00	CL
26400	JHEISON GABRIEL GOUDART DE LIMA	11/09/2001	30	36,00	21,00	7,00	0,00	64,00	CL
26308	LUANA DE OLIVEIRA TRINDADE MAMEDES	13/08/1996	31	28,00	27,00	9,00	0,00	64,00	CL
25912	ERICA FERREIRA DA SILVA	19/05/1994	32	40,00	18,00	5,00	0,00	63,00	CL
26660	WESLLEY NASCIMENTO BALAN DE OLIVEIRA	23/06/1998	33	32,00	24,00	7,00	0,00	63,00	CL
29859	EMERSON DA SILVA VILELLA	24/01/1975	34	32,00	21,00	10,00	0,00	63,00	CL
26671	MARIA IRANIR PINHEIRO	17/01/1987	35	36,00	21,00	5,00	0,00	62,00	CL
26622	LUANA FERREIRA MIRANDA	29/01/1988	36	32,00	24,00	6,00	0,00	62,00	CL
28104	HELLEN KETLLEN DA SILVA DE MACEDO FERREZ	06/07/1995	37	32,00	24,00	6,00	0,00	62,00	CL
29516	CARLOS ANDRÉ COBOS GOMES	21/08/1979	38	32,00	21,00	8,00	0,00	61,00	CL
28281	EDILEILA ANDREIA FERREIRA VAREIRO	04/09/1992	39	32,00	21,00	8,00	0,00	61,00	CL
27266	MARIA EDINEIDE DOS SANTOS	10/01/1996	40	32,00	21,00	8,00	0,00	61,00	CL
27499	BRUNO FELIPE BIANCHIN	23/03/1999	41	32,00	21,00	8,00	0,00	61,00	CL
29792	UESLEI TOMAZ MIRANDA	10/08/1989	42	32,00	18,00	9,00	0,00	59,00	CL
27731	TAYS LOPES DOS SANTOS	09/09/2000	43	28,00	24,00	7,00	0,00	59,00	CL
27000	ANDRESSA FERREIRA DE SOUSA FREITAS	22/04/1993	44	32,00	21,00	5,00	0,00	58,00	CL
28999	FÁBIO FERNANDES DE SOUZA	04/04/1973	45	32,00	18,00	7,00	1,00	58,00	CL
26019	ELEUZA PAULA PEREIRA	22/09/1984	46	24,00	30,00	4,00	0,00	58,00	CL
28338	MARCIA BATISTA PUGER	09/10/1990	47	32,00	18,00	6,00	1,00	57,00	CL
25837	MARCELLA VENANCIO DOS SANTOS	07/02/1997	48	32,00	18,00	6,00	0,00	56,00	CL
29836	TATIANE RAQUEL RODRIGUES	22/10/1981	49	28,00	24,00	4,00	0,00	56,00	CL
26375	KAYQUE EDUARDO GARCIA DOS SANTOS CASTRO RIBEIRO	17/09/1994	50	28,00	21,00	7,00	0,00	56,00	CL
29118	MIZAEL MARTINS DOS SANTOS	30/03/2000	51	24,00	24,00	8,00	0,00	56,00	CL
28187	LUCIANO PRESTES DE OLIVEIRA	01/01/1976	52	32,00	15,00	8,00	0,00	55,00	CL
26676	AMANDA NEVES SANTOS ANDRADE	05/04/2002	53	32,00	18,00	4,00	0,00	54,00	CL
25859	BEATRIZ ANSELMO SANTANA	05/08/1992	54	28,00	21,00	5,00	0,00	54,00	CL

LEGENDA: AP: APROVADO / CL: CLASSIFICADO / E: CONHEC. ESPECÍFICO / P: PORTUGUÊS / G: CONHEC. GERAIS / M: MATEMÁTICA / T: TÍTULO / ** CANDIDATO INSCRITO COMO PcD*

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/PE/JUÍNA/2025
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

28037	VIVIANE PEREIRA DA SILVA	16/12/2003	55	28,00	18,00	8,00	0,00	54,00	CL
29835	JÚNIOR SERAFIM	27/06/1989	56	24,00	21,00	9,00	0,00	54,00	CL
26646	DEBORA DUARTE GOMES	20/09/1981	57	32,00	15,00	6,00	0,00	53,00	CL
28361	LUCIMAR ALVES DE DEUS	14/09/1984	58	28,00	18,00	7,00	0,00	53,00	CL
25986	ROSELI PEREIRA DA COSTA RISSATO	21/09/1984	59	28,00	18,00	7,00	0,00	53,00	CL
25830	BRUNA BELENTANI ROSANTE	13/12/1996	60	32,00	18,00	2,00	0,00	52,00	CL
29749	SANDRA MENDONÇA	16/03/1977	61	28,00	18,00	6,00	0,00	52,00	CL
29669	MARCILENE SOUZA DE OLIVEIRA	26/09/1990	62	28,00	18,00	6,00	0,00	52,00	CL
25812	VANESSA CARMINATI	14/04/1989	63	24,00	21,00	7,00	0,00	52,00	CL
26453	DANILO VIEGAS LUCAS	15/12/1993	64	24,00	21,00	7,00	0,00	52,00	CL
27398	JHONATAN BALABAN RIBEIRO	05/08/1999	65	24,00	21,00	6,00	0,00	51,00	CL
26032	PRISCILA DE BRITO BATISTA	19/11/1987	66	32,00	12,00	6,00	0,00	50,00	CL
28445	GLEICIELI MARTINS SILVA BELMAR	23/10/1995	67	28,00	15,00	7,00	0,00	50,00	CL
29134	SUZANA FERREIRA DIAS DE ASSIS	17/01/1969	68	24,00	24,00	2,00	0,00	50,00	CL
27531	DENIZE MEDEIROS DE MORAES DE OLIVEIRA	02/01/1993	69	24,00	21,00	5,00	0,00	50,00	CL

03-ASSISTENTE SOCIAL II – SUAS | NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	G	T	TOTAL	SITUAÇÃO
25648	AUGUSTO TAVARES DA CRUZ	07/07/1979	1	48,00	27,00	10,00	1,00	86,00	AP
26000	PATRICIA DANTAS DO NASCIMENTO	15/05/1988	2	44,00	21,00	7,00	0,00	72,00	CL
27738	RAIMUNDA NONATA SANTANA DE OLIVEIRA	30/08/1982	3	32,00	21,00	9,00	0,00	62,00	CL
28068	LUCIMAR MOUREIRA DA CRUZ	05/04/1970	4	36,00	21,00	4,00	0,00	61,00	CL
29271	ARLINDO SOUSA RIBEIRO	17/10/1977	5	32,00	18,00	10,00	1,00	61,00	CL
27446	ENI OLIVEIRA DE ALMEIDA SANTOS	08/09/1981	6	28,00	24,00	8,00	1,00	61,00	CL
27513	NEUSELI BARBOSA DE SOUZA DOS SANTOS	19/11/1974	7	32,00	21,00	6,00	0,00	59,00	CL
28579	CLEIVANE RAMALHO THIEL	27/07/1990	8	32,00	18,00	5,00	0,00	55,00	CL
27359	MARILEY OLIVEIRA LEATTI	18/07/1979	9	28,00	21,00	6,00	0,00	55,00	CL
28519	GIOVANA CAMILY BATISTA RIBEIRO	15/06/2003	10	28,00	21,00	6,00	0,00	55,00	CL
27672	DRIELE MENDES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	30/09/1993	11	28,00	21,00	5,00	0,00	54,00	CL
25779	NELICE JULIENE LINO DA SILVA PEREIRA	03/09/1983	12	28,00	18,00	8,00	0,00	54,00	CL
29748	BENEDITA MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA	27/05/1965	13	32,00	15,00	6,00	0,00	53,00	CL
28551	VANILZA PEREIRA DE SOUZA	04/01/1977	14	24,00	21,00	8,00	0,00	53,00	CL
26672	JOSILENE VIEIRA ROSA	10/03/1991	15	32,00	15,00	4,00	0,00	51,00	CL

04-ASSISTENTE SOCIAL II – SUS | NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	G	T	TOTAL	SITUAÇÃO
25705	KARINE FARIAS DE LIMA MONTEIRO	12/12/1994	1	48,00	21,00	6,00	0,00	75,00	AP
25985	MAYARA SOUZA SILVA BIANCHI	18/06/1989	2	44,00	21,00	5,00	1,00	71,00	CL
28099	MARLEI DE FATIMA RAMOS PIRES	12/05/1971	3	40,00	21,00	6,00	0,00	67,00	CL
28700	JARLENE GOMES DA COSTA BRESSAN	02/11/1978	4	40,00	18,00	7,00	1,00	66,00	CL
26965	VIVIANE ANDRESSA LUSSE QUEIROZ	06/03/1984	5	40,00	18,00	7,00	1,00	66,00	CL
29004	HELENA BARBOSA SILVA	25/08/1983	6	36,00	21,00	5,00	0,00	62,00	CL
26700	LUCINEIA MALACHIAS	02/03/1974	7	36,00	18,00	7,00	0,00	61,00	CL
29507	TATIANE DE OLIVEIRA COSTA	22/12/1987	8	36,00	18,00	6,00	1,00	61,00	CL
26439	JÉSSICA DOS SANTOS BENITES	18/04/1991	9	32,00	21,00	7,00	0,00	60,00	*CL**
27405	LORETE RICHETTI	08/05/1977	10	32,00	15,00	8,00	1,00	56,00	CL

06-ENGENHEIRO FLORESTAL II | NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	G	T	TOTAL	SITUAÇÃO
26445	JONATHAN RIBEIRO FACCIN	02/02/1990	1	56,00	24,00	7,00	1,00	88,00	AP
28997	MARIANA BUDNIK CHINIKOSKI	20/01/1998	2	52,00	27,00	8,00	0,00	87,00	CL
28581	TAMIRES SILVA DUARTE	13/10/1993	3	52,00	24,00	9,00	0,00	85,00	CL
29517	KESLEY TIAGO TEIXEIRA	06/03/1991	4	52,00	21,00	9,00	0,00	82,00	CL
29033	HENRIQUE SANTIAGO	14/04/1989	5	44,00	24,00	10,00	0,00	78,00	CL
26476	ARTENIO APARECIDO POMPEO DE CAMPOS	11/11/1967	6	44,00	21,00	9,00	0,00	74,00	CL

LEGENDA: AP: APROVADO / CL: CLASSIFICADO / E: CONHEC. ESPECÍFICO / P: PORTUGUÊS / G: CONHEC. GERAIS / M: MATEMÁTICA / T: TÍTULO / * *CANDIDATO INSCRITO COMO PcD*

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/PE/JUÍNA/2025
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

29885	CAMILA FERNANDES DOS SANTOS	02/01/1998	7	44,00	21,00	6,00	0,00	71,00	CL
28408	LILIAN DOS SANTOS SANTANA DE ARAUJO	29/06/1988	8	44,00	18,00	8,00	0,00	70,00	CL
25799	LUCAS DUARTE DE OLIVEIRA	03/01/1995	9	32,00	24,00	7,00	0,00	63,00	CL
25784	LIDILENE GERLACH	19/05/1984	10	32,00	18,00	9,00	0,00	59,00	CL
26010	LAURA MARIA ALVES DOS SANTOS	26/05/2000	11	32,00	18,00	9,00	0,00	59,00	CL
09-HISTORIADOR II | NÍVEL SUPERIOR COMPLETO									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**G**	**T**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
29560	NAIR RIBEIRO DE ARAUJO MACHADO	15/04/1968	1	36,00	18,00	7,00	0,00	61,00	AP
28671	LUIZ PABLO MATHEUS DE OLIVEIRA	20/05/1999	2	32,00	21,00	5,00	0,00	58,00	CL
11-PSICÓLOGO II – SUAS | NÍVEL SUPERIOR COMPLETO									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**G**	**T**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
25760	DANIELE FRANCO RODRIGUES	30/11/2000	1	52,00	27,00	8,00	1,00	88,00	AP
25747	CLÁUDIA HORRANA SILVA BARBOSA	28/10/2001	2	52,00	30,00	3,00	0,00	85,00	CL
28570	CLEIDIANE MARTINS DE ALMEIDA	27/10/1994	3	48,00	24,00	7,00	0,00	79,00	CL
25883	JÉSSIKA DAYANE DE MELO SANCHES	29/03/1994	4	44,00	27,00	6,00	1,00	78,00	CL
25949	MATEUS FARIAS IRYCYK	17/10/1998	5	40,00	27,00	10,00	1,00	78,00	CL
25682	ORDALIA LUPIS ACÁCIO DE OLIVEIRA	13/01/2002	6	44,00	30,00	3,00	0,00	77,00	CL
28397	BIANCA WANDSCHEER	08/04/2002	7	48,00	24,00	3,00	0,00	75,00	CL
25742	MARCOS ROBERTO BLATT	27/08/1986	8	40,00	27,00	8,00	0,00	75,00	CL
29989	JHONATAN LUIS BARBOSA SILVA	25/06/1994	9	44,00	21,00	6,00	0,00	71,00	CL
29095	ALISON JALLES SILVA DA HORA	03/06/1994	10	40,00	24,00	7,00	0,00	71,00	CL
29317	SUELEN CRISTYE BERNAL	26/01/1987	11	40,00	24,00	6,00	1,00	71,00	CL
27001	ALICE SAYONARA MODESTO SANTOS	01/09/1990	12	44,00	18,00	7,00	1,00	70,00	CL
26685	TALITA DA SILVA GOES	01/06/1993	13	40,00	24,00	5,00	0,00	69,00	CL
29876	MARIANA RIBEIRO MOURA FRANCO	01/06/2000	14	28,00	24,00	8,00	0,00	60,00	CL
26142	CLAUDIANE DE JESUS RO	14/02/1993	15	44,00	9,00	5,00	0,00	58,00	CL
25807	RAYANE DO ROSARIO CORREA	13/06/1993	16	32,00	21,00	5,00	0,00	58,00	CL
26022	ANA KAROLINA LEONEL DE MORAES	03/01/1998	17	32,00	21,00	5,00	0,00	58,00	CL
29861	KEILA DA SILVA HIPÓLITO	06/03/1987	18	32,00	21,00	3,00	1,00	57,00	CL
29645	WAGNER CALIARI MARASSI	08/03/1993	19	28,00	21,00	7,00	1,00	57,00	CL
12-PSICÓLOGO II – SUS | NÍVEL SUPERIOR COMPLETO									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**G**	**T**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
29040	SIDNEY FELIPE DA SILVA JUNIOR	24/05/1992	1	48,00	21,00	9,00	2,00	80,00	AP
29030	KARLA EDUARDA SILVEIRA DOS SANTOS	06/06/1995	2	44,00	27,00	7,00	0,00	78,00	CL
27400	AMANDA PAULA TIGRE WEBER	24/02/1999	3	44,00	27,00	4,00	0,00	75,00	CL
27582	VANESSA CRISTINA JAGNOW MARRELLI	02/09/2000	4	44,00	24,00	5,00	0,00	73,00	CL
28344	DAYANNE SOARES DE OLIVEIRA	22/07/1992	5	40,00	24,00	9,00	0,00	73,00	CL
25904	FABIULA DE OLIVEIRA SILVA GONÇALVES	14/05/1984	6	48,00	18,00	6,00	0,00	72,00	CL
26148	JEANE ADAIZA RODRIGUES FERREIRA PADILHA	25/07/1996	7	40,00	21,00	5,00	0,00	66,00	CL
29479	AGATHA STEFANI MARTINS DE OLIVEIRA	26/03/1989	8	36,00	21,00	6,00	0,00	63,00	CL
26300	LEANDRO CESAR DA SILVA	06/02/1987	9	36,00	18,00	9,00	0,00	63,00	CL
26047	LUIZ CARLOS CARVALHO NUNES	26/09/1991	10	28,00	27,00	8,00	0,00	63,00	CL
26632	VALÉRIA CASTRO DE SOUZA	20/05/1983	11	40,00	15,00	7,00	0,00	62,00	CL
29353	GILBERTO PEREIRA RODRIGUES	08/08/1990	12	36,00	15,00	10,00	1,00	62,00	CL
28235	JESSYCA GRASIELY BESPALHOK	15/05/1992	13	32,00	24,00	4,00	1,00	61,00	CL
28444	RODRIGO GODOI DE SOUZA	24/02/1986	14	32,00	21,00	7,00	0,00	60,00	CL
28400	NATHALIA GANASSINI	26/07/1995	15	28,00	27,00	3,00	0,00	58,00	CL
28412	BENAYA PAULA DA SILVA PIVANTE	07/03/1995	16	32,00	21,00	4,00	0,00	57,00	CL
29858	VIVIANE DE OLIVEIRA COSTA	19/12/1986	17	32,00	18,00	7,00	0,00	57,00	CL
28354	HELEN FERNANDA DE BRITO SANTOS FANTIN DA SILVA	24/12/2000	18	28,00	21,00	8,00	0,00	57,00	CL
29608	SARA FERNANDES GOMES PRADO	17/03/1998	19	24,00	27,00	5,00	0,00	56,00	CL
26309	DENISE DA COSTA PREISIGKE	12/07/1993	20	28,00	21,00	6,00	0,00	55,00	CL

LEGENDA: AP: APROVADO / CL: CLASSIFICADO / E: CONHEC. ESPECÍFICO / P: PORTUGUÊS / G: CONHEC. GERAIS / M: MATEMÁTICA / T: TÍTULO / ** CANDIDATO INSCRITO COMO PcD*

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/PE/JUÍNA/2025
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

28252	RAQUEL NOGUEIRA DE MORAES	28/02/1984	21	24,00	21,00	5,00	2,00	52,00	CL
27268	JAQUELINE MARIA DE JESUS SOARES	11/04/1998	22	28,00	21,00	2,00	0,00	51,00	CL
28737	ANGELA LEPPAUS LEITE	22/09/1984	23	28,00	18,00	4,00	0,00	50,00	CL
13-PROFESSOR PEDAGOGO CLASSE B - ZONA URBANA | NÍVEL SUPERIOR COMPLETO									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**G**	**T**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
28991	SILVIO HERBET WEBER	15/03/1987	1	60,00	30,00	9,00	0,00	99,00	AP
29116	ANA LUIZA CASTAGNARI DA SILVA NOGUEIRA	26/01/1996	2	60,00	30,00	9,00	0,00	99,00	AP
28385	ANA PAULA DE MELLO	11/09/1983	3	60,00	30,00	8,00	1,00	99,00	AP
29555	ANDERSON PINHEIRO TORRES	06/10/1985	4	60,00	27,00	10,00	2,00	99,00	AP
26129	PATRICIA BARROS DE PAULA GOMES	22/07/1994	5	60,00	27,00	10,00	1,00	98,00	AP
27311	WELLINGTON ADRIANO FERNANDES DE SENA	06/05/1986	6	60,00	27,00	9,00	2,00	98,00	AP
26831	GENILSON MATHIAS DOS SANTOS	23/07/1984	7	60,00	30,00	6,00	1,00	97,00	AP
28188	SANDRA PEREIRA FIGUEIREDO	19/07/1984	8	60,00	27,00	9,00	1,00	97,00	AP
26938	DEISE ROBERTA KNOB PANZENHAGEN	03/05/1986	9	60,00	27,00	9,00	1,00	97,00	AP
26608	DIEGO DE ALMEIDA	22/12/1987	10	60,00	27,00	9,00	1,00	97,00	AP
27235	NAYARA ALESSANDRA PASSARIN SILVA	21/07/1990	11	60,00	27,00	9,00	1,00	97,00	AP
29259	ELDER JUNIOR TARGINO	16/03/1990	12	60,00	27,00	8,00	1,00	96,00	AP
26520	ANDRÉIA TRAVASSOS BERTALIO	03/10/1990	13	60,00	27,00	8,00	1,00	96,00	AP
26502	CAMILA ADRIANE PINHEIRO DA SILVA DE SOUZA	16/08/1997	14	60,00	27,00	8,00	1,00	96,00	AP
27502	FRANCIELI FURTADO FERREIRA	23/04/1992	15	60,00	30,00	5,00	0,00	95,00	AP
29599	DENISE CRISTINE BORTOLINI	23/04/1980	16	60,00	27,00	8,00	0,00	95,00	AP
29314	VALDETE CASAGRANDE	22/02/1966	17	60,00	27,00	7,00	1,00	95,00	AP
27231	MARIA OLINDA ROCHA	25/04/1979	18	60,00	27,00	7,00	1,00	95,00	AP
26654	CELIANE HENEMAM FRANÇA LEITE	24/08/1982	19	60,00	27,00	7,00	1,00	95,00	AP
28979	JOSIANE PACHECO DE SOUZA	10/09/1986	20	60,00	27,00	7,00	1,00	95,00	AP
28302	MARCELO MATEUS ALVES	25/10/1987	21	60,00	27,00	7,00	1,00	95,00	AP
27978	ELIANA JOÃO DE MACEDO	19/01/1992	22	60,00	27,00	7,00	1,00	95,00	AP
27121	LUCIANA JENNIFER CANDIDA DE FARIAS SOUZA	30/07/1994	23	60,00	27,00	7,00	1,00	95,00	AP
29945	SILVIO RENATO ARAÚJO SILVA	10/03/1985	24	60,00	24,00	10,00	1,00	95,00	AP
26422	CLAUDILENE DA COSTA SILVA	27/09/1991	25	60,00	24,00	10,00	1,00	95,00	AP
28075	MICHELY SCHWINN MORAIS	15/06/1999	26	60,00	24,00	10,00	1,00	95,00	AP
26673	IZABEL CRISTINA ADVINCULA GUEDES DA SILVA	24/10/1951	27	60,00	24,00	9,00	1,00	94,00	AP
27282	JESSIKA ALINE STEINDORFF GOMES	29/07/1986	28	60,00	27,00	7,00	0,00	94,00	AP
29412	MIRIAN QUEILA DE BASTOS DA SILVA	14/01/1989	29	60,00	27,00	7,00	0,00	94,00	AP
28190	IRACILDE RIBEIRO E RIBEIRO	02/12/1989	30	60,00	27,00	7,00	0,00	94,00	AP
26185	FRANCIELI DA SILVA FERNANDEZ	16/04/1986	31	60,00	27,00	6,00	1,00	94,00	AP
27721	ANDREIA HENRIQUE DE SOUSA	21/08/1990	32	60,00	27,00	6,00	1,00	94,00	AP
27102	JULIAN PEREIRA HELLWICH	22/12/1993	33	60,00	24,00	10,00	0,00	94,00	AP
26501	ADRIANA DA SILVA BEIRAL	13/03/1982	34	60,00	24,00	9,00	1,00	94,00	AP
27134	ROSANE SEHNEM	04/12/1983	35	60,00	24,00	9,00	1,00	94,00	AP
26885	LIENE LUQUE DOS SANTOS	01/06/1984	36	60,00	24,00	9,00	1,00	94,00	AP
26946	BRUNA ROSA VICENTE	20/01/1992	37	60,00	24,00	9,00	1,00	94,00	AP
27635	TATIANE GEHM	07/01/1985	38	60,00	27,00	6,00	0,00	93,00	AP
26970	BEATRIZ PEREIRA BATISTA	17/02/1992	39	60,00	27,00	6,00	0,00	93,00	AP
28641	LISANDRA APARECIDA CASTILHO	01/11/1994	40	60,00	27,00	6,00	0,00	93,00	AP
28552	KAUANA KELY DA SILVA	06/03/1997	41	60,00	27,00	6,00	0,00	93,00	AP
26754	VANUSA CRISTINA RODRIGUES ANGOLA	07/08/1984	42	60,00	27,00	5,00	1,00	93,00	AP
26226	PAULO ALVES DE JESUS	22/01/1977	43	60,00	24,00	9,00	0,00	93,00	AP
26077	ERICA LETICIA DE MAGALHÃES SANTOS	08/06/1989	44	60,00	24,00	9,00	0,00	93,00	AP
26143	PATRICIA FRANÇA PONTES	15/02/1994	45	60,00	24,00	9,00	0,00	93,00	CL
27984	IRINETE FRANCISCA DE LIMA	02/04/1971	46	60,00	24,00	8,00	1,00	93,00	CL
29291	ELIANA DIAS DE OLIVEIRA GRANDIS	17/01/1980	47	60,00	24,00	8,00	1,00	93,00	CL

LEGENDA: AP: APROVADO / CL: CLASSIFICADO / E: CONHEC. ESPECÍFICO / P: PORTUGUÊS / G: CONHEC. GERAIS / M: MATEMÁTICA / T: TÍTULO / ** CANDIDATO INSCRITO COMO PcD*

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/PE/JUÍNA/2025
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

29912	ERLINE CANDIDA DE ANDRADE DE ALMEIDA	09/05/1987	48	60,00	24,00	8,00	1,00	93,00	CL
28220	RENAN COSTA SILVA	08/10/1989	49	60,00	24,00	8,00	1,00	93,00	CL
26814	DENIELLY BERNARDI DOS SANTOS	12/08/1991	50	60,00	24,00	8,00	1,00	93,00	CL
27255	WELLITON DHEFFERSON DE ALMEIDA	29/04/1992	51	60,00	24,00	8,00	1,00	93,00	CL
27805	VANILZA DE AGUIAR BIANO	17/10/1985	52	56,00	27,00	8,00	2,00	93,00	CL
28047	ESMERALDA GARCIA NEVES	22/01/1964	53	60,00	24,00	7,00	1,00	92,00	CL
26497	PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS	26/09/1999	54	60,00	27,00	5,00	0,00	92,00	CL
29061	RONILDA WESTPHAL	03/12/1973	55	60,00	24,00	8,00	0,00	92,00	CL
29186	ROSILEI SCHMITT	10/08/1980	56	60,00	24,00	8,00	0,00	92,00	CL
28041	ANA POLEZE KNOBLACK	19/11/1982	57	60,00	24,00	8,00	0,00	92,00	CL
27711	ALEXANDRA ANDREZA MENALDI	14/03/1985	58	60,00	24,00	8,00	0,00	92,00	CL
26723	FABIANA CORTEZ MOTA	21/10/1987	59	60,00	24,00	8,00	0,00	92,00	CL
27659	DIANA DEBASTIANI	30/09/1991	60	60,00	24,00	8,00	0,00	92,00	CL
27837	ANGELITA MACHADO DE OLIVEIRA	30/09/1991	61	60,00	24,00	8,00	0,00	92,00	CL
25870	DEBORAH RENATA DE OLIVEIRA GIUBEL	20/12/1993	62	60,00	24,00	8,00	0,00	92,00	CL
26580	BRUNA RIBEIRO NAVARRO ZANATO	01/04/1999	63	60,00	24,00	8,00	0,00	92,00	CL
27039	ELIZA SOUZA DO CARMO	13/11/1970	64	60,00	24,00	7,00	1,00	92,00	CL
25680	MARIA APARECIDA DE SOUZA	27/11/1975	65	60,00	24,00	7,00	1,00	92,00	CL
28959	JILVANA SILVA FREIRE	02/12/1977	66	60,00	24,00	7,00	1,00	92,00	CL
28177	ELEDIR FERNANDES DALLE LUQUE	04/08/1979	67	60,00	24,00	7,00	1,00	92,00	CL
29440	ROSA CARDOSO MENDES DE ARAÚJO	16/05/1982	68	60,00	24,00	7,00	1,00	92,00	CL
26604	CLAUDEANA DEARO AVELINO	30/07/1983	69	60,00	24,00	7,00	1,00	92,00	CL
25702	ROSANY RAMALHO MARQUES	20/04/1984	70	60,00	24,00	7,00	1,00	92,00	CL
27889	ADIENE DA CRUZ SILVA	18/12/1986	71	60,00	24,00	7,00	1,00	92,00	CL
28102	JOICE VIEIRA MARIANO MADEIRA	18/11/1990	72	60,00	24,00	7,00	1,00	92,00	CL
27158	ELAINE OLIVEIRA LIMA CORBARI	04/08/1991	73	60,00	24,00	7,00	1,00	92,00	CL
27324	NATALIA CORDEIRO DE JESUS	05/11/1998	74	60,00	24,00	7,00	1,00	92,00	CL
27794	SIRLEY ALVES DE JESUS COUTINHO	19/02/1972	75	60,00	21,00	10,00	1,00	92,00	CL
26790	DANILO SIMÕES DA SILVA	02/06/1990	76	56,00	27,00	8,00	1,00	92,00	CL
29694	POLIANA FRANCIELI MARTINS BAVARESCO	31/07/1984	77	60,00	27,00	4,00	0,00	91,00	CL
28116	ROSANE HINKEL	21/08/1978	78	60,00	24,00	7,00	0,00	91,00	CL
28043	MAURÍCIO RODRIGUES CARVALHO	05/12/1984	79	60,00	24,00	7,00	0,00	91,00	CL
27686	MARISA APARECIDA DA SILVA	29/08/1970	80	60,00	24,00	6,00	1,00	91,00	CL
28271	MARIA AURORA VELHO DOS SANTOS	09/01/1972	81	60,00	24,00	6,00	1,00	91,00	CL
28501	MARCIA DE SOUZA OLIVEIRA	23/07/1976	82	60,00	24,00	6,00	1,00	91,00	CL
28204	ROSILANE DE OLIVEIRA LOPES	29/07/1981	83	60,00	24,00	6,00	1,00	91,00	CL
27040	BEATRIZ LEITE FAGUNDES DO NASCIMENTO	16/06/1982	84	60,00	24,00	6,00	1,00	91,00	CL
29354	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	06/07/1982	85	60,00	24,00	6,00	1,00	91,00	CL
27707	KATIA DOS PRAZERES TEIXEIRA	12/01/1983	86	60,00	24,00	6,00	1,00	91,00	CL
26194	ROSE POSSAMAI FLECK	26/10/1983	87	60,00	24,00	6,00	1,00	91,00	CL
28142	GEUZA ESTEVES GRAPIUNA LOPES	13/06/1984	88	60,00	24,00	6,00	1,00	91,00	CL
28372	APARECIDA ÉRIKA DOMINGOS DOS SANTOS	07/10/1984	89	60,00	24,00	6,00	1,00	91,00	CL
29237	SHAIANE CRISTINA NONNEMAKER	03/04/1987	90	60,00	24,00	6,00	1,00	91,00	CL
27115	CRISTIANE FERREIRA SANTOS	15/05/1988	91	60,00	24,00	6,00	1,00	91,00	CL
27691	ROSIANE NERY DE OLIVEIRA	29/01/1990	92	60,00	24,00	6,00	1,00	91,00	CL
26512	JOCIANE MARCELINO TEIXEIRA	03/02/1990	93	60,00	24,00	6,00	1,00	91,00	CL
29019	FRANCIENE CAMPOS URCINO	23/01/1993	94	60,00	24,00	6,00	1,00	91,00	CL
27475	CLEIDE MOREIRA DA CRUZ	24/11/1994	95	60,00	24,00	6,00	1,00	91,00	CL
26277	QUEZIA NUNES JUNKES DE SOUZA	08/10/2000	96	60,00	24,00	6,00	1,00	91,00	CL
25881	IZABEL OLIVEIRA GOMES RADI	04/07/1976	97	60,00	21,00	10,00	0,00	91,00	CL
26877	GILBERTO LUIZ ELIAS	06/10/1976	98	60,00	21,00	9,00	1,00	91,00	CL
28042	ROSANGELA BERTALIA DE OLIVEIRA	27/09/1980	99	60,00	21,00	9,00	1,00	91,00	CL

LEGENDA: AP: APROVADO / CL: CLASSIFICADO / E: CONHEC. ESPECÍFICO / P: PORTUGUÊS / G: CONHEC. GERAIS / M: MATEMÁTICA / T: TÍTULO / ** CANDIDATO INSCRITO COMO PcD*

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/PE/JUÍNA/2025
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

28105	JILMARA FERREIRA AMARO	27/10/1982	100	60,00	21,00	9,00	1,00	91,00	CL
29823	JOICE MARIA VASCONCELOS KERSCHNER	11/07/1984	101	60,00	21,00	9,00	1,00	91,00	CL
27470	JAQUELINE DE OLIVEIRA BONFIM	24/01/1988	102	60,00	21,00	9,00	1,00	91,00	CL
26436	OESLEI DOS SANTOS HELVIG	14/03/1989	103	60,00	21,00	9,00	1,00	91,00	CL
25700	NEURISTER PEREIRA DE AMORIM NONATO	21/12/1991	104	60,00	21,00	9,00	1,00	91,00	CL
27484	RENATA BERTASSO MATTOS	16/08/1996	105	60,00	21,00	9,00	1,00	91,00	CL
25679	DAVID MANOEL ANTUNES	09/12/1998	106	60,00	21,00	9,00	1,00	91,00	CL
26866	WILLIAN BARBOSA CAETANO	22/12/1995	107	60,00	21,00	8,00	2,00	91,00	CL
28456	REGIANE SILVA FREIRE	12/09/1982	108	56,00	27,00	7,00	1,00	91,00	CL
25946	LUCIMAR MOREIRA AGUIAR	21/01/1981	109	60,00	24,00	6,00	0,00	90,00	CL
28426	SAMARA UCHÔA FEITOZA WAGNER	04/09/1983	110	60,00	24,00	6,00	0,00	90,00	CL
26839	JOCIANA DIAS DOS SANTOS	25/09/1990	111	60,00	24,00	6,00	0,00	90,00	CL
27012	ROSANE SOARES DA SILVA	25/08/1991	112	60,00	24,00	6,00	0,00	90,00	CL
28449	THAYANE MARQUES DE OLIVEIRA	06/12/1998	113	60,00	24,00	6,00	0,00	90,00	CL
26321	KEYTIONARA SILVA TOSSI	17/11/2000	114	60,00	24,00	6,00	0,00	90,00	CL
26561	GABRIELA DE SOUZA SENA	09/01/2002	115	60,00	24,00	6,00	0,00	90,00	CL
27084	MARLENE LINA GOMES	27/01/1977	116	60,00	24,00	5,00	1,00	90,00	CL
27013	EDINÉIA BRANDÃO AMORIM	10/04/1984	117	60,00	24,00	5,00	1,00	90,00	CL
27881	IZADORA DELGADO DA SILVA	12/05/1984	118	60,00	24,00	5,00	1,00	90,00	CL
26322	VALQUIRIA ROCHA LOURENÇO	21/07/1985	119	60,00	24,00	5,00	1,00	90,00	CL
25638	ROSILDA FREITAS FEITOSA	06/10/1986	120	60,00	24,00	5,00	1,00	90,00	CL
28119	DAYANE REHBEIN DE OLIVEIRA	02/09/1989	121	60,00	24,00	5,00	1,00	90,00	CL
27481	REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA	28/03/1976	122	60,00	21,00	9,00	0,00	90,00	CL
28374	ROSELI ALVES LECIE	22/05/1985	123	60,00	21,00	9,00	0,00	90,00	CL
25672	GLEICI DA SILVA JESUS	16/10/1987	124	60,00	21,00	9,00	0,00	90,00	CL
29625	PATRÍCIA MARIA DE QUEIRÓZ	29/05/1988	125	60,00	21,00	9,00	0,00	90,00	CL
29840	CLAUDENIR MENDES DA SILVA	12/10/1990	126	60,00	21,00	9,00	0,00	90,00	CL
27729	ANDREIA CORDEIRO DOS SANTOS	11/03/1993	127	60,00	21,00	9,00	0,00	90,00	CL
27183	JAQUELINE LAZZAROTTO	19/12/1993	128	60,00	21,00	9,00	0,00	90,00	CL
25641	CLEBER ALVES BATISTA	24/11/1971	129	60,00	21,00	8,00	1,00	90,00	CL
28901	RAQUEL BERNARDI	21/04/1976	130	60,00	21,00	8,00	1,00	90,00	CL
27471	DAMIANA MENDES FERREIRA	25/06/1976	131	60,00	21,00	8,00	1,00	90,00	CL
26710	ERNESTA DA SILVA ARAUJO	01/03/1979	132	60,00	21,00	8,00	1,00	90,00	CL
28856	SILVIO VIANA PEREIRA	02/04/1988	133	60,00	21,00	8,00	1,00	90,00	CL
29121	PEDRO TEZOLLIN JUNIOR	29/06/1997	134	60,00	21,00	8,00	1,00	90,00	CL
29027	SIMONE LEITE BRANDÃO	12/04/1986	135	56,00	27,00	7,00	0,00	90,00	CL
27171	ANGELA MARIA SOUZA LEITE DA SILVA	23/10/1983	136	56,00	27,00	6,00	1,00	90,00	CL
28237	MARCELO ARAÚJO SOUSA	17/08/1988	137	56,00	27,00	6,00	1,00	90,00	CL
28364	FABIANA MARTINS DO NASCIMENTO DE SOUSA	01/04/1990	138	56,00	27,00	6,00	1,00	90,00	CL
27846	NATANIELI FELICHAK	09/04/1996	139	56,00	27,00	6,00	1,00	90,00	CL
27433	THIFANI LOURENÇO ROCHA DEMARTINI	23/02/2000	140	56,00	27,00	6,00	1,00	90,00	CL
25959	PEDRO NUNES DIAS	29/06/1976	141	56,00	24,00	9,00	1,00	90,00	CL
29010	ISABEL CRISTINA RANGEL	05/12/1984	142	60,00	24,00	5,00	0,00	89,00	CL
29719	CRISTIANE ALVES ROTHERMEL SILVA	26/02/1995	143	60,00	24,00	5,00	0,00	89,00	CL
29415	DANIEL MARCOS DA SILVA MARTINS	04/02/2001	144	60,00	24,00	5,00	0,00	89,00	CL
27848	ADRIANE MARQUES LOBATO	30/10/1983	145	60,00	24,00	4,00	1,00	89,00	CL
27696	RICARDO VOLPATO	15/11/1985	146	60,00	24,00	4,00	1,00	89,00	CL
26712	MICHELLY DA SILVA DALCIN	29/03/1998	147	60,00	24,00	4,00	1,00	89,00	CL
28335	MARIA REGINA DOS SANTOS	03/08/1976	148	60,00	21,00	8,00	0,00	89,00	CL
29740	DENIZE SCHMOELLER	07/04/1984	149	60,00	21,00	8,00	0,00	89,00	CL
27949	FERNANDA BASTOS MEIRA	24/11/1996	150	60,00	21,00	8,00	0,00	89,00	CL
29443	ROSANIL MARTINS FERREIRA	20/08/1967	151	60,00	21,00	7,00	1,00	89,00	CL

LEGENDA: AP: APROVADO / CL: CLASSIFICADO / E: CONHEC. ESPECÍFICO / P: PORTUGUÊS / G: CONHEC. GERAIS / M: MATEMÁTICA / T: TÍTULO / ** CANDIDATO INSCRITO COMO PcD*

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/PE/JUÍNA/2025
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

28417	ROSELI DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	09/09/1970	152	60,00	21,00	7,00	1,00	89,00	CL
27541	CLEUNICE SANTANA XAVIER	24/03/1973	153	60,00	21,00	7,00	1,00	89,00	CL
28656	SOLANGE ESMERALDA BRESSAN MARTINS	27/01/1975	154	60,00	21,00	7,00	1,00	89,00	CL
28505	EDNALVA BARBOZA DOS SANTOS	18/06/1975	155	60,00	21,00	7,00	1,00	89,00	CL
27868	MARIA ELIANE COSTA MACIEL MONTEIRO	30/12/1978	156	60,00	21,00	7,00	1,00	89,00	CL
27673	MARCILENE SOARES DOS REIS	16/04/1979	157	60,00	21,00	7,00	1,00	89,00	CL
27864	LUCINÉIA DOS SANTOS	10/02/1985	158	60,00	21,00	7,00	1,00	89,00	CL
28410	SANDRA DE SOUZA SILVA	12/02/1986	159	60,00	21,00	7,00	1,00	89,00	CL
27279	DEBORA APARECIDA DA SILVA MACHADO.	29/10/1986	160	60,00	21,00	7,00	1,00	89,00	CL
25711	DANIELI ROQUE	22/11/1986	161	60,00	21,00	7,00	1,00	89,00	CL
28518	CARINA DE ALMEIDA BLASIUS DA SILVA	15/09/1990	162	60,00	21,00	7,00	1,00	89,00	CL
25873	HELLEN DAIANE RODRIGUES DE GOIS	29/08/1995	163	60,00	21,00	7,00	1,00	89,00	CL
27925	ADENILSON GREGORIO SILVEIRA	07/09/1977	164	60,00	18,00	10,00	1,00	89,00	CL
28387	CRISTINIANA SOUZA DA COSTA	12/03/1984	165	60,00	18,00	10,00	1,00	89,00	CL
27283	GLAZYELI RODRIGUES DO NASCIMENTO FELISARDO	20/10/1992	166	56,00	27,00	6,00	0,00	89,00	CL
27634	ROSE MACEDO RODRIGUES	03/03/1982	167	56,00	27,00	5,00	1,00	89,00	CL
26703	LEILDE MAXIMO DA SILVA	29/10/1987	168	56,00	27,00	5,00	1,00	89,00	CL
28266	EDSON LUIZ DE PAULA COSTA	12/05/1977	169	56,00	24,00	9,00	0,00	89,00	CL
25656	LUCIANE APARECIDA DE SOUZA	25/09/1972	170	56,00	24,00	8,00	1,00	89,00	CL
28118	MARCOS JOSÉ ACRISIO	28/06/1986	171	56,00	24,00	8,00	1,00	89,00	CL
27349	ADRIANA HALMENSCHLAGER	03/11/1986	172	56,00	24,00	8,00	1,00	89,00	CL
29575	CAROLINA VITORIA DE CASTRO ZANATTA	21/07/1997	173	56,00	24,00	8,00	1,00	89,00	*AP**
28185	IVONE SILVA SATURNINO	05/02/1980	174	60,00	24,00	4,00	0,00	88,00	CL
27706	SIMONE DIAS DA SILVA	12/06/1996	175	60,00	24,00	4,00	0,00	88,00	CL
27142	LUDIMILA BREVES DA SILVA	29/04/1999	176	60,00	24,00	4,00	0,00	88,00	CL
27909	VANUSA DE JESUS VAZ DA SILVA	09/01/1980	177	60,00	24,00	3,00	1,00	88,00	CL
28642	LUCIANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	01/01/1981	178	60,00	24,00	3,00	1,00	88,00	CL
28359	QUETILIN SILVA DOS REIS CORREA	31/07/1988	179	60,00	24,00	3,00	1,00	88,00	CL
28227	MARICELIA TRAMONTINA FLORES	19/02/1969	180	60,00	21,00	7,00	0,00	88,00	CL
28164	ANIELLI CATIA CALAURO	20/04/1984	181	60,00	21,00	7,00	0,00	88,00	CL
28548	DAIANE DE FÁTIMA SOARES DA SILVA	28/05/1985	182	60,00	21,00	7,00	0,00	88,00	CL
28989	ELIANE PANTALEÃO DE ALMEIDAS	27/09/1990	183	60,00	21,00	7,00	0,00	88,00	CL
29294	MAURO MATEUS ALVES	17/05/1994	184	60,00	21,00	7,00	0,00	88,00	CL
28096	CESIMARA CARVALHO LOPES GARCIA	16/12/1999	185	60,00	21,00	7,00	0,00	88,00	CL
26158	DIENE THAYSA DOS SANTOS GONÇALVES	21/12/1999	186	60,00	21,00	7,00	0,00	88,00	CL
27382	ISABELA EDUARDA SAVARIS	19/08/2004	187	60,00	21,00	7,00	0,00	88,00	CL
27745	MARIA ROSA DA SILVA	30/11/1972	188	60,00	21,00	6,00	1,00	88,00	CL
28316	CLAUDIA MARIS MORAES DE OLIVEIRA	19/04/1976	189	60,00	21,00	6,00	1,00	88,00	CL
26178	LUCIANA LINO DE SOUZA	22/04/1976	190	60,00	21,00	6,00	1,00	88,00	CL
28847	ELIETE XAVIER QUADROS	17/08/1977	191	60,00	21,00	6,00	1,00	88,00	CL
26996	SUELY PORTO SILVA FERNANDO	27/03/1979	192	60,00	21,00	6,00	1,00	88,00	CL
27782	MARIA APARECIDA TRAJANO FREIRE	10/12/1981	193	60,00	21,00	6,00	1,00	88,00	CL
25885	PRISCILA BORGES PEREIRA	18/07/1982	194	60,00	21,00	6,00	1,00	88,00	CL
29101	PATRICIA MARTINS HORNICH	27/12/1984	195	60,00	21,00	6,00	1,00	88,00	CL
28609	NILCIELLEN SILVA FERNANDES	15/05/1987	196	60,00	21,00	6,00	1,00	88,00	CL
25840	JOICE SIMONE KORALESKI	21/06/1988	197	60,00	21,00	6,00	1,00	88,00	CL
27689	JANE ELIANE BARBOSA	27/08/1989	198	60,00	21,00	6,00	1,00	88,00	CL
28259	ELAINE MAXIMA RODRIGUES	23/01/1990	199	60,00	21,00	6,00	1,00	88,00	CL
27503	REGIANI RESENDE INACIO	27/02/1991	200	60,00	21,00	6,00	1,00	88,00	CL
29197	MARIA CRISTIANE SOUZA DA SILVA	03/02/1992	201	60,00	21,00	6,00	1,00	88,00	CL
27832	CLEIDIANI KLIPEL PEREIRA	21/03/1992	202	60,00	21,00	6,00	1,00	88,00	CL
26175	LUCIELE DOS SANTOS	27/09/1993	203	60,00	21,00	6,00	1,00	88,00	CL

LEGENDA: AP: APROVADO / CL: CLASSIFICADO / E: CONHEC. ESPECÍFICO / P: PORTUGUÊS / G: CONHEC. GERAIS / M: MATEMÁTICA / T: TÍTULO / * *CANDIDATO INSCRITO COMO PcD*

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/PE/JUÍNA/2025
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

28773	JAQUELINE DE MELO	12/03/1995	204	60,00	21,00	6,00	1,00	88,00	CL
25989	JANDERSON MACHADO BELEM	06/12/1995	205	60,00	21,00	6,00	1,00	88,00	CL
29026	ISRAEL MAX SOUZA DA SILVA	20/04/1996	206	60,00	21,00	6,00	1,00	88,00	CL
27351	LUDIMILA DOS SANTOS CAMPOS	27/02/1999	207	60,00	21,00	6,00	1,00	88,00	CL
27928	JÉSSICA IZABELA PEREIRA MENDES	03/03/2000	208	60,00	21,00	6,00	1,00	88,00	CL
26912	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	20/02/1989	209	60,00	21,00	5,00	2,00	88,00	CL
29509	ALENCAR GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR	06/12/1997	210	60,00	18,00	10,00	0,00	88,00	CL
27649	ANTONIA EDNA MARIANO	11/09/1967	211	60,00	18,00	9,00	1,00	88,00	CL
28125	JOMILDA MARIA DE ARAUJO SCHMITT	24/11/1970	212	60,00	18,00	9,00	1,00	88,00	CL
27526	ADRIANA RODRIGUES DE MEIRELES RAMOS	15/11/1978	213	60,00	18,00	9,00	1,00	88,00	CL
28375	TATIANI RIBEIRO DA SILVA	13/06/1986	214	60,00	18,00	9,00	1,00	88,00	CL
26072	GILMAR DE OLIVEIRA DA SILVA	08/11/1991	215	60,00	18,00	9,00	1,00	88,00	CL
28250	SANDRA NUNES TOLEDO	09/09/1980	216	56,00	27,00	5,00	0,00	88,00	CL
25800	ADRIANA DA SILVA RIBEIRO	19/04/1990	217	56,00	27,00	5,00	0,00	88,00	CL
26542	BRUNA KATIANE DA SILVA	17/03/1991	218	56,00	27,00	5,00	0,00	88,00	CL
28130	KELI CRISTINA ALVES DE CASTRO	18/11/1979	219	56,00	27,00	4,00	1,00	88,00	CL
26444	MARCELO APARECIDO DIAS GUEDES	27/09/1984	220	56,00	24,00	8,00	0,00	88,00	CL
27677	PATRICIA MARIANE REINICKE	12/07/1994	221	56,00	24,00	8,00	0,00	88,00	CL
27870	MIRIAM DE FATIMA MARTIN	25/07/1995	222	56,00	24,00	8,00	0,00	88,00	CL
26999	LENIZA REGINA RUEDELL RODRIGUES NEVES	15/03/1990	223	56,00	24,00	7,00	1,00	88,00	CL
26381	VALDILÉIA CORDEIRO ARAUJO FEITOSA	13/09/1986	224	56,00	24,00	6,00	2,00	88,00	CL
28393	APOLIANA PEREIRA ROCHA	28/10/1983	225	60,00	24,00	3,00	0,00	87,00	CL
27003	PATRICIA FURTADO FRANCISCO BETON	15/06/1983	226	60,00	21,00	6,00	0,00	87,00	CL
28936	EDICLEUMA GOMES LOPES	11/03/1990	227	60,00	21,00	6,00	0,00	87,00	CL
28009	ANDRÉIA DE PAULA RUMANSKI	09/07/1990	228	60,00	21,00	6,00	0,00	87,00	CL
27670	ANTONIELLY BARROS PIMENTA SILVA	10/08/1990	229	60,00	21,00	6,00	0,00	87,00	CL
28153	CRISTINA DA SILVA CAMILO	11/06/1993	230	60,00	21,00	6,00	0,00	87,00	CL
28033	FRANCIELLE MAYARA AUXILIADORA FERREIRA ALVES	10/11/1993	231	60,00	21,00	6,00	0,00	87,00	CL
29514	ALESSANDRA PAULA BRIZOLLA	04/01/1994	232	60,00	21,00	6,00	0,00	87,00	CL
28934	MARINA RODRIGUES CARDOSO	07/06/1996	233	60,00	21,00	6,00	0,00	87,00	CL
27717	BRENDA BEATRIZ DOS SANTOS QUEIROZ	16/07/1996	234	60,00	21,00	6,00	0,00	87,00	CL
26314	JANIELE SOUZA DA SILVA	07/01/2001	235	60,00	21,00	6,00	0,00	87,00	CL
28208	DEUZENI DE FATIMA DA SILVA	17/10/1971	236	60,00	21,00	5,00	1,00	87,00	CL
27632	QUEILA RODRIGUES DE OLIVEIRA DALLA COSTA	30/11/1978	237	60,00	21,00	5,00	1,00	87,00	CL
25867	LUANA GRACE DIAS ALVES LAGO	20/04/1983	238	60,00	21,00	5,00	1,00	87,00	*AP**
26441	CLAUDINEIA DE SOUZA ABREU	12/08/1985	239	60,00	21,00	5,00	1,00	87,00	CL
28487	CREUZILENE RIBEIRO MACHADO QUEIROZ HENRIQUE	04/10/1986	240	60,00	21,00	5,00	1,00	87,00	CL
26486	JOSEANE DA COSTA SILVA	15/06/1989	241	60,00	21,00	5,00	1,00	87,00	CL
29396	KARINA DE SOUZA GASPAR	07/09/1993	242	60,00	21,00	5,00	1,00	87,00	CL
27046	LORRAINE DA SILVA SARTORI	18/04/1994	243	60,00	21,00	5,00	1,00	87,00	CL
26266	GRAZIELI COAN	30/04/1994	244	60,00	21,00	5,00	1,00	87,00	CL
25961	RENATA DILENBURG DELGADO	13/09/1994	245	60,00	21,00	5,00	1,00	87,00	CL
27489	KARLENE SOUZA LIMA	23/02/1995	246	60,00	21,00	5,00	1,00	87,00	CL
26909	KENNIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	02/12/1996	247	60,00	21,00	5,00	1,00	87,00	CL
26823	ANA PAULA DE ALMEIDA FREITAG	30/11/1999	248	60,00	21,00	5,00	1,00	87,00	CL
26661	DIRLENE GOMES DE ÁVILA	19/11/1972	249	60,00	18,00	8,00	1,00	87,00	CL
29159	ANDREIA APARECIDA SOARES ANDRADE BORGES	04/06/1979	250	60,00	18,00	8,00	1,00	87,00	CL
28413	MARCIA DA LUZ MORALES	18/11/1984	251	60,00	18,00	8,00	1,00	87,00	CL
26601	ANGELA JAIRA BUDINI	09/04/1987	252	60,00	18,00	8,00	1,00	87,00	CL
28664	VANESSA COIMBRA DA COSTA	08/07/1988	253	60,00	18,00	8,00	1,00	87,00	CL
26264	ELISANGELA OLIVEIRA DE LANA MONTEIRO	15/11/1989	254	60,00	18,00	8,00	1,00	87,00	CL
29937	JÉSSICA SANTANA CAVASSANI	07/12/1990	255	60,00	18,00	8,00	1,00	87,00	CL

LEGENDA: AP: APROVADO / CL: CLASSIFICADO / E: CONHEC. ESPECÍFICO / P: PORTUGUÊS / G: CONHEC. GERAIS / M: MATEMÁTICA / T: TÍTULO / * *CANDIDATO INSCRITO COMO PcD*

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/PE/JUÍNA/2025
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

26976	DANIELLA DOS SANTOS PIMENTA SABATINE	19/07/1994	256	60,00	18,00	8,00	1,00	87,00	CL
26037	GISELE DE SOUZA AZEVEDO	11/06/1998	257	60,00	18,00	8,00	1,00	87,00	CL
29723	EVILLYN DE ALMEIDA OLIVEIRA	16/10/1999	258	60,00	18,00	8,00	1,00	87,00	CL
26997	JUSCELIA VICTOR GARCIA SILVA	16/01/1985	259	60,00	18,00	7,00	2,00	87,00	CL
25899	DAIANA SENA DIAS	11/09/1981	260	56,00	24,00	7,00	0,00	87,00	CL
27671	MILCIONE GOMES ROSA	21/03/1984	261	56,00	24,00	7,00	0,00	87,00	CL
28026	SAMARA SANTOS OLIVEIRA KLEIN	19/08/1991	262	56,00	24,00	7,00	0,00	87,00	CL
28209	JESSICA PADILHA LOPES ANDREIS	27/08/1991	263	56,00	24,00	7,00	0,00	87,00	CL
27566	EDENISE DA SILVA CORREA AFONSO	24/07/1998	264	56,00	24,00	7,00	0,00	87,00	CL
28369	CAMILI VITORIA SIMIONI	19/01/2002	265	56,00	24,00	7,00	0,00	87,00	CL
27947	KAROLINE DE OLIVEIRA BRANDÃO	29/11/1990	266	56,00	24,00	6,00	1,00	87,00	CL
28433	MICHELE FRANCIELE GIROTI PEREIRA	07/06/1991	267	56,00	24,00	6,00	1,00	87,00	CL
27353	VANUSA ALVES ADIERS	18/03/1995	268	56,00	24,00	6,00	1,00	87,00	CL
28394	THANIA VALERIA BASILIO	01/01/1987	269	56,00	21,00	9,00	1,00	87,00	CL
29477	TANIA DOS SANTOS MAGANHA	16/02/1981	270	52,00	27,00	7,00	1,00	87,00	*AP**
28555	GILVANIA APARECIDA DE SOUZA DOERL	19/02/1982	271	52,00	27,00	7,00	1,00	87,00	CL
28817	ELIANE FERREIRA DA COSTA GOMES	14/04/1979	272	60,00	21,00	5,00	0,00	86,00	CL
29372	ELIANE DE BRITO	21/12/1986	273	60,00	21,00	5,00	0,00	86,00	CL
27518	ANDRESSA APARECIDA DA SILVA	23/12/1993	274	60,00	21,00	5,00	0,00	86,00	CL
29332	VANDERSON PEREIRA NICCHETTI	12/04/1996	275	60,00	21,00	5,00	0,00	86,00	CL
29378	HELIANE CORDEIRO DE ARAUJO FAGUNDES	12/05/1983	276	60,00	21,00	4,00	1,00	86,00	CL
26480	MARCIA RIBAS	09/12/1984	277	60,00	21,00	4,00	1,00	86,00	CL
27584	JOSELIA DORNER	24/06/1985	278	60,00	21,00	4,00	1,00	86,00	CL
28184	JUSCELEI ABREU MARTINS	22/04/1988	279	60,00	21,00	4,00	1,00	86,00	CL
28173	SIMONE DA SILVA ROSA	15/10/1989	280	60,00	21,00	4,00	1,00	86,00	CL
26385	JÉSSICA PEREIRA AROUCHE	28/02/1992	281	60,00	21,00	4,00	1,00	86,00	CL
27827	NESIAGUE FLORIANA BORGES	18/12/1981	282	60,00	18,00	8,00	0,00	86,00	CL
27392	ELOIZA AMARAL CURZEL COSMO	18/06/1998	283	60,00	18,00	8,00	0,00	86,00	CL
27463	EDIVALDO VIEIRA GUIMARÃES	29/01/1981	284	60,00	18,00	7,00	1,00	86,00	CL
28488	MIRIAM MIRANDA DE OLIVEIRA	14/06/1982	285	60,00	18,00	7,00	1,00	86,00	CL
27873	VALQUIRIA MEIRA TEIXEIRA FERNANDES	26/10/1983	286	60,00	18,00	7,00	1,00	86,00	CL
28541	FABIANA BOLSONI BEIRAL	19/07/1985	287	60,00	18,00	7,00	1,00	86,00	CL
28593	CRISTIANE APARECIDA ANDREANE	03/09/1985	288	60,00	18,00	7,00	1,00	86,00	CL
27969	ZENAIDE APARECIDA DE OLIVEIRA	10/03/1987	289	60,00	18,00	7,00	1,00	86,00	CL
27807	LUCIANA ROMERO VERA	12/03/1987	290	60,00	18,00	7,00	1,00	86,00	CL
28679	GLEICE INES DO NASCIMENTO	23/04/1990	291	60,00	18,00	7,00	1,00	86,00	CL
26919	RENATA MOREIRA VIANA CARVALHO	12/12/1990	292	60,00	18,00	7,00	1,00	86,00	CL
27919	DAIANE MAXIMO FERREIRA	31/10/1993	293	60,00	18,00	7,00	1,00	86,00	CL
29774	BRUNA RAQUEL AREDES RODRIGUES	02/09/1996	294	60,00	18,00	7,00	1,00	86,00	CL
28078	KETOLY ALVES DA SILVA	07/11/1998	295	60,00	18,00	7,00	1,00	86,00	CL
26895	ANGÉLICA BALDUZZI LEANDRO	25/01/2000	296	60,00	18,00	7,00	1,00	86,00	CL
29630	ANDREIA AMBROSIO DE MATOS	03/11/1983	297	56,00	24,00	6,00	0,00	86,00	CL
28662	FABIO WESLLEY DIMAS SANTOS	06/04/1997	298	56,00	24,00	6,00	0,00	86,00	CL
26454	ALINE MICHELI ALVES DA SILVA FAJARDO	26/08/1989	299	56,00	24,00	5,00	1,00	86,00	CL
27067	DAIANY CAROLINA SILVA LEATTI	28/08/1993	300	56,00	24,00	5,00	1,00	86,00	CL
26265	TANIA MONTEIRO DA ROCHA	16/03/1978	301	56,00	21,00	9,00	0,00	86,00	CL
27178	RAFAELA SOUZA DA SILVA BRAUN	07/10/1985	302	56,00	21,00	9,00	0,00	86,00	CL
26889	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS BURDELLA	12/03/1971	303	56,00	21,00	8,00	1,00	86,00	CL
26634	GISLAINE KARLING DE OLIVEIRA	13/06/1991	304	56,00	21,00	8,00	1,00	86,00	CL
26492	JOÃO PAULO RIGOLE	07/08/1998	305	56,00	21,00	8,00	1,00	86,00	CL
28093	VALQUIRIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	15/09/1977	306	52,00	24,00	9,00	1,00	86,00	CL
29202	GERALDO DEZIDERIO ATANAZIO	28/05/1956	307	52,00	24,00	8,00	1,00	85,00	CL

LEGENDA: AP: APROVADO / CL: CLASSIFICADO / E: CONHEC. ESPECÍFICO / P: PORTUGUÊS / G: CONHEC. GERAIS / M: MATEMÁTICA / T: TÍTULO / ** CANDIDATO INSCRITO COMO PcD*

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/PE/JUÍNA/2025
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

25964	VALDIRENE FERNANDES GOMES ARRUDA	19/01/1978	308	60,00	21,00	4,00	0,00	85,00	CL
28380	ERICA TAISA DE BRITO RAIMUNDO	01/06/1988	309	60,00	21,00	4,00	0,00	85,00	CL
28913	GEAN DE ALMEIDA	09/04/1994	310	60,00	21,00	4,00	0,00	85,00	CL
27274	EDNA CORTEZ OLIVEIRA	20/05/1970	311	60,00	21,00	3,00	1,00	85,00	CL
26566	MARIA LUCIA GONÇALVES REINALDO	05/08/1978	312	60,00	21,00	3,00	1,00	85,00	CL
27348	EDILENE LEAL MOLINA SALVADOR	03/08/1995	313	60,00	21,00	3,00	1,00	85,00	CL
29887	ANGELA MARIA GOMES SOARES	10/06/1980	314	60,00	18,00	7,00	0,00	85,00	CL
27133	HUGO HERNANDES VOLPE BRAVO	05/10/1990	315	60,00	18,00	7,00	0,00	85,00	CL
28994	GEOVANI OLIVEIRA DA SILVA	20/11/1990	316	60,00	18,00	7,00	0,00	85,00	CL
26886	MARLENE BALASSONI VOLPATO	09/10/1972	317	60,00	18,00	6,00	1,00	85,00	CL
25645	ROSILMA MARTINS PEREIRA	30/08/1974	318	60,00	18,00	6,00	1,00	85,00	CL
29129	MICHELINE KENEA GONÇALVES DA SILVA	24/12/1977	319	60,00	18,00	6,00	1,00	85,00	CL
27585	ELIANE BUDINI	10/09/1981	320	60,00	18,00	6,00	1,00	85,00	CL
28499	MARIA HELENA VIEIRA	18/06/1982	321	60,00	18,00	6,00	1,00	85,00	CL
29497	VANIA FRANCISCA TEIXEIRA	20/07/1988	322	60,00	18,00	6,00	1,00	85,00	CL
26247	MAYARA CAMPOS COSTA MORAIS	01/07/1989	323	60,00	18,00	6,00	1,00	85,00	CL
28825	CRISLAINE PEREIRA DO AMARAL	02/12/1992	324	60,00	18,00	6,00	1,00	85,00	CL
28226	PATRICIA RIBEIRO RODRIGUES	10/12/1995	325	60,00	18,00	6,00	1,00	85,00	CL
29429	JULIANA CAMILA FERRIERA	18/02/1997	326	60,00	18,00	6,00	1,00	85,00	CL
25890	SELMA RODRIGUES	10/08/1973	327	60,00	18,00	5,00	2,00	85,00	CL
29161	TAICE ALVES MACEDO	01/05/1981	328	60,00	15,00	9,00	1,00	85,00	CL
28638	APARECIDA DOS SANTOS SANTANA	25/02/1982	329	56,00	24,00	5,00	0,00	85,00	*AP**
27998	GISELE APARECIDA PROCOPIO MORAES	08/05/1989	330	56,00	24,00	5,00	0,00	85,00	CL
26337	EDINEIA DOS SANTOS MONTEIRO	24/08/1998	331	56,00	24,00	4,00	1,00	85,00	CL
28529	LUIZ CAMILO PIRES	03/05/1985	332	56,00	21,00	8,00	0,00	85,00	CL
27771	JANDINÉIA SANTOS	21/07/1970	333	56,00	21,00	7,00	1,00	85,00	CL
26937	RONALDO CESAR RAIMUNDO	27/12/1974	334	56,00	21,00	7,00	1,00	85,00	*AP**
29164	ELIANE GALUPO	20/05/1975	335	56,00	21,00	7,00	1,00	85,00	CL
25826	ELMA PEREIRA DE MELO	01/09/1977	336	56,00	21,00	7,00	1,00	85,00	CL
28287	LUCINÉIA MARIA DA SILVA MACIEL	07/10/1978	337	56,00	21,00	7,00	1,00	85,00	CL
28816	ALESSANDRA PEREIRA DE GODOI	23/03/1982	338	56,00	21,00	7,00	1,00	85,00	CL
26111	INES ALVES MOREIRA	28/10/1983	339	56,00	21,00	7,00	1,00	85,00	CL
28490	REGIANE CRISTINA DA COSTA	13/10/1986	340	56,00	21,00	7,00	1,00	85,00	CL
28150	MARCELA MARQUES ROCHA DE CARVALHO	11/11/1986	341	56,00	21,00	7,00	1,00	85,00	CL
27390	CLAUDIA DA SILVA SANTOS	18/08/1989	342	56,00	21,00	7,00	1,00	85,00	CL
25924	GESLAINE RUFINO DOS PASSOS	28/10/1990	343	56,00	21,00	7,00	1,00	85,00	CL
28067	CLAUDIO DANIEL DA SILVA	12/04/1994	344	56,00	21,00	7,00	1,00	85,00	CL
28473	GISLAINE BARBOZA CARVALHO	11/09/1998	345	56,00	21,00	7,00	1,00	85,00	CL
27480	ALZIRA ANGÉLICA FRANCISCHINI	16/12/1988	346	56,00	18,00	10,00	1,00	85,00	CL
28745	DIEGO SANTOS AGUIAR	27/08/1992	347	52,00	24,00	9,00	0,00	85,00	CL
29434	IVONE REINKE	10/07/1962	348	60,00	18,00	5,00	1,00	84,00	CL
28616	KEREN ANTONYELLY MARCHINI DE SOUZA	12/10/2005	349	60,00	21,00	3,00	0,00	84,00	CL
25994	LUCY VANIA GOMES DE FREITAS	02/11/1979	350	60,00	18,00	6,00	0,00	84,00	CL
29725	ELLEN APARECIDA RODRIGUES RAMIRES	09/10/1992	351	60,00	18,00	6,00	0,00	84,00	CL
27578	LUCIVANIA ALVES RODRIGUES	23/07/1993	352	60,00	18,00	6,00	0,00	84,00	CL
26858	GIOVANA MARIANO LOPES	27/04/1996	353	60,00	18,00	6,00	0,00	84,00	CL
27971	SILVIA CRISTINA OUTRAMARIO PEIXOTO	08/02/1977	354	60,00	18,00	5,00	1,00	84,00	CL
26273	MARIA ELZA PEREIRA NETO	13/08/1978	355	60,00	18,00	5,00	1,00	84,00	CL
28108	ANDREIA CRISTINA BATISTELLA	10/02/1981	356	60,00	18,00	5,00	1,00	84,00	CL
28561	ELZA ALVES DA SILVA	07/09/1983	357	60,00	18,00	5,00	1,00	84,00	*CL**
26418	RAFAEL CURZEL MONTE	21/01/1989	358	60,00	18,00	5,00	1,00	84,00	CL
27549	ELISANE DE FATIMA MORAIS DE OLIVEIRA	09/03/1991	359	60,00	18,00	5,00	1,00	84,00	CL

LEGENDA: AP: APROVADO / CL: CLASSIFICADO / E: CONHEC. ESPECÍFICO / P: PORTUGUÊS / G: CONHEC. GERAIS / M: MATEMÁTICA / T: TÍTULO / * *CANDIDATO INSCRITO COMO PcD*

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/PE/JUÍNA/2025
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

26447	DAIANE CRISTINA NUNES DE SA	24/05/1992	360	60,00	18,00	5,00	1,00	84,00	CL
28461	ADRIANA COELHO BIAZATTI	08/11/1992	361	60,00	18,00	5,00	1,00	84,00	CL
27506	SELMA APARECIDA SABINA TRINDADE SILVA	06/07/1984	362	60,00	15,00	9,00	0,00	84,00	CL
26944	MARIA CRISTINA SANTOS SOUSA SANTOS	09/01/1970	363	60,00	15,00	8,00	1,00	84,00	CL
26822	JENIVALDA GOMES DE ALMEIDA	14/01/1982	364	60,00	15,00	8,00	1,00	84,00	CL
27736	SOLANGE ANDRADE DOS SANTOS	06/05/1982	365	60,00	15,00	8,00	1,00	84,00	CL
26824	SIRLEI APARECIDA TEODORO	19/10/1982	366	60,00	15,00	8,00	1,00	84,00	CL
27338	GILMAR DOS SANTOS DA ROZA	06/09/1988	367	60,00	15,00	8,00	1,00	84,00	CL
27160	KELIANE PEREIRA AGOSTINHO SILVA	15/05/1997	368	56,00	24,00	4,00	0,00	84,00	CL
29203	SIMONE MATOS NASCIMENTO	25/12/1984	369	56,00	21,00	7,00	0,00	84,00	CL
28379	DRIELLI PERUZZO	19/07/1990	370	56,00	21,00	7,00	0,00	84,00	CL
27714	FRANCIELI APARECIDA MARQUEZZAN	18/05/1996	371	56,00	21,00	7,00	0,00	84,00	CL
28602	GÉSSICA GONÇALVES DE PAULO	01/03/1999	372	56,00	21,00	7,00	0,00	84,00	CL
26069	GABRIELA DE GOES NUNES	27/02/2000	373	56,00	21,00	7,00	0,00	84,00	CL
28902	LEIDA OLIVEIRA DA SILVA	19/07/1978	374	56,00	21,00	6,00	1,00	84,00	CL
28590	EDICLEIA REGIANE MEZACASA	27/07/1987	375	56,00	21,00	6,00	1,00	84,00	CL
26257	ERICA LORRAINE FERREIRA DOMINGOS	11/07/1991	376	56,00	21,00	6,00	1,00	84,00	CL
28883	MAELI DA SILVA TORRES FIRMINO	30/10/1992	377	56,00	21,00	6,00	1,00	84,00	CL
29303	OTAVIO JUNIOR DA FONSCA	26/03/1995	378	56,00	21,00	6,00	1,00	84,00	CL
27668	ELEN MATIAS	15/05/1997	379	56,00	21,00	6,00	1,00	84,00	CL
27735	JULIANA GOMES DA SILVA	12/02/1993	380	56,00	18,00	9,00	1,00	84,00	CL
26616	BRUNA GRAZIELE VAUROO COSTA	18/01/2001	381	56,00	18,00	9,00	1,00	84,00	CL
28030	SIMONE DE SOUZA	12/03/1985	382	52,00	30,00	1,00	1,00	84,00	CL
28849	SIRLEI DIAS DA SILVA	02/07/1978	383	52,00	24,00	8,00	0,00	84,00	CL
29441	DAIANA LOREN LOPES DE ABREU DOS SANTOS	17/10/1986	384	52,00	24,00	8,00	0,00	84,00	CL
28404	CINTIA SOARES DOS SANTOS	23/02/1985	385	60,00	18,00	5,00	0,00	83,00	CL
29369	JÉSSICA CRISTINA DE SANTANA	12/05/1990	386	60,00	18,00	5,00	0,00	83,00	CL
28577	EDVANI NOGUEIRA DE OLIVEIRA DA SILVA	28/04/1992	387	60,00	18,00	5,00	0,00	83,00	CL
28946	PATRÍCIA IPOLITO PONTES	21/08/1992	388	60,00	18,00	5,00	0,00	83,00	CL
25687	KALILY MARIANE SILVA DE OLIVEIRA	20/11/1993	389	60,00	18,00	5,00	0,00	83,00	CL
27263	GABRIELI PATRICIA HIPOLITO NASCIMENTO	02/10/1997	390	60,00	18,00	5,00	0,00	83,00	CL
28672	LUCEIA GONDINHO	24/03/1978	391	60,00	18,00	4,00	1,00	83,00	CL
29214	MARISANE DA SILVA	28/05/1983	392	60,00	18,00	4,00	1,00	83,00	CL
28016	FABIANA MARTINS RAMOS	21/01/1986	393	60,00	18,00	4,00	1,00	83,00	CL
26837	LUCIANA QUELLI DE PAULA RODRIGUES	17/06/1988	394	60,00	18,00	4,00	1,00	83,00	CL
28839	ADRIANA DA SILVA SA	12/10/1994	395	60,00	18,00	4,00	1,00	83,00	CL
26821	JANISCLÉIA DA SILVA MENDES	31/05/1998	396	60,00	18,00	4,00	1,00	83,00	CL
26545	KATIELE OLIVEIRA SANTOS	18/08/1999	397	60,00	18,00	4,00	1,00	83,00	CL
26842	EDWIRGES BRAGA DE OLIVEIRA CARDOSO	25/09/1979	398	60,00	15,00	7,00	1,00	83,00	CL
28384	ANGELITA NEUZA ALVES	08/11/1979	399	60,00	15,00	7,00	1,00	83,00	*CL**
27924	LOURDES SOUSA BURGUI	01/04/1982	400	60,00	15,00	7,00	1,00	83,00	CL
26498	DIRLEI DE SOUZA LIMA	26/06/1989	401	60,00	15,00	7,00	1,00	83,00	CL
27490	UERICA GONCALVES DE MIRANDA	10/06/1991	402	56,00	24,00	3,00	0,00	83,00	CL
28322	JENNIFER SUELEN GOMES	02/10/1992	403	56,00	24,00	3,00	0,00	83,00	CL
28493	ROSILDA CLAUDIA DE MACEDO	21/07/1969	404	56,00	21,00	6,00	0,00	83,00	CL
28982	GRAZIELA SANDI ARANHA	07/01/1980	405	56,00	21,00	6,00	0,00	83,00	CL
26896	RENATA RODRIGUES DOS SANTOS DE ASSIS	25/06/1980	406	56,00	21,00	6,00	0,00	83,00	CL
29423	JUNIA MARA DE CAMPOS	13/08/1985	407	56,00	21,00	6,00	0,00	83,00	CL
28200	JAQUELINE DA SILVA GUALBERTO	23/05/1991	408	56,00	21,00	6,00	0,00	83,00	CL
28087	MARCIA DANIELLE REINKE DE JESUS	15/09/1991	409	56,00	21,00	6,00	0,00	83,00	CL
28436	RAFAEL DA SILVA MARTINS	10/09/1995	410	56,00	21,00	6,00	0,00	83,00	CL
28004	KÁSSIA DE PAULA LEÃO VALADÃO	05/05/1987	411	56,00	21,00	5,00	1,00	83,00	CL

LEGENDA: AP: APROVADO / CL: CLASSIFICADO / E: CONHEC. ESPECÍFICO / P: PORTUGUÊS / G: CONHEC. GERAIS / M: MATEMÁTICA / T: TÍTULO / ** CANDIDATO INSCRITO COMO PcD*

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/PE/JUÍNA/2025
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

29839	RENIA DA SILVA SANTOS	27/12/1989	412	56,00	21,00	5,00	1,00	83,00	CL
28132	MÁRCIA CRISTINA SAVICZKI SOUZA LEÃO	04/10/1970	413	56,00	18,00	8,00	1,00	83,00	CL
29081	TEREZINHA MARIA EICH	03/10/1977	414	56,00	18,00	8,00	1,00	83,00	CL
27535	LEONICE PEREIRA DOS SANTOS	17/12/1979	415	56,00	18,00	8,00	1,00	83,00	CL
28154	EVANIRA DOS SANTOS	29/01/1969	416	52,00	27,00	3,00	1,00	83,00	CL
27393	MARQUILIA SOUZA LOPES DOS SANTOS	05/08/1994	417	52,00	24,00	7,00	0,00	83,00	CL
29272	WELLEN PATRICIA ROSA DE OLIVEIRA	13/10/1994	418	52,00	24,00	7,00	0,00	83,00	CL
29931	RAFAEL BRUMADO RODRIGUES	17/09/1995	419	52,00	24,00	7,00	0,00	83,00	CL
27086	MARIA JOSE DA SILVA CABRAL DA SILVA	25/09/1988	420	52,00	24,00	6,00	1,00	83,00	CL
25843	BRUNA DE LIMA SILVA	08/07/1993	421	52,00	24,00	6,00	1,00	83,00	CL
26876	SARAH DE SOUZA FORTUNATO	29/07/1965	422	52,00	21,00	9,00	1,00	83,00	CL
27015	MERCIA DE SOUZA CORREA PEREIRA	27/11/1979	423	48,00	27,00	7,00	1,00	83,00	CL
25805	ZENILDA CAVALCANTE DOS SANTOS	07/10/1977	424	60,00	18,00	4,00	0,00	82,00	*CL**
29308	DAIANE BACKES	13/06/1986	425	60,00	18,00	4,00	0,00	82,00	CL
28658	DINA VITORINO DE SOUZA	01/07/1986	426	60,00	18,00	4,00	0,00	82,00	CL
27980	ROSINEIS ROCHA LOPES	10/06/1988	427	60,00	18,00	4,00	0,00	82,00	CL
26609	JUCIANIA XAVIER CAMPANHARO	23/04/1993	428	60,00	18,00	4,00	0,00	82,00	CL
27049	LARISSA SPERANDIO MENDES DE MENDONÇA	09/06/1995	429	60,00	18,00	4,00	0,00	82,00	CL
26524	VALDIZA ALENCAR ARAÚJO MARTINS	01/09/1983	430	60,00	18,00	3,00	1,00	82,00	CL
27214	ELZA BUENO DE CAMPOS DESTRO	11/06/1982	431	60,00	15,00	7,00	0,00	82,00	CL
27225	LEILIVANI FURTADO DA COSTA	14/01/1978	432	60,00	15,00	6,00	1,00	82,00	CL
27760	GREICYELE CORREA OLIVEIRA PORTO	18/12/1986	433	60,00	15,00	6,00	1,00	82,00	CL
26216	DANIELLY KESYA MARQUES DE CAMARGO DE OLIVEIRA	02/06/1990	434	60,00	15,00	6,00	1,00	82,00	CL
28582	ILDAMIR TEIXEIRA DE FARIA	24/09/1977	435	56,00	21,00	5,00	0,00	82,00	CL
29489	NEIDE ESTER SOUZA DA SILVA	09/05/1979	436	56,00	21,00	5,00	0,00	82,00	CL
27812	LUCIANA GUEDES DA SILVA	22/10/1984	437	56,00	21,00	5,00	0,00	82,00	CL
25803	MAIARA DAIANE DA SILVA OLGADO	11/09/1986	438	56,00	21,00	5,00	0,00	82,00	CL
29177	DAIANI CORREIA DIAS	18/08/1997	439	56,00	21,00	5,00	0,00	82,00	CL
28513	DEYSIANE OLIVEIRA MOTA RODRIGUES	11/02/1998	440	56,00	21,00	5,00	0,00	82,00	*CL**
26338	CAMILA PEDRO DA SILVA	30/03/1998	441	56,00	21,00	5,00	0,00	82,00	CL
28258	POLIANA DE MENEZES FERREIRA	02/09/1985	442	56,00	21,00	4,00	1,00	82,00	CL
27715	JULIANA GUIMARÃES DA CRUZ	25/07/1989	443	56,00	21,00	4,00	1,00	82,00	CL
28601	SIMONE SANTOS LEITE	28/10/1989	444	56,00	21,00	4,00	1,00	82,00	CL
27362	AMANDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	15/11/1993	445	56,00	21,00	4,00	1,00	82,00	CL
25821	CRISTIANE MARIA MATUCHAKI	21/11/1979	446	56,00	18,00	8,00	0,00	82,00	CL
27018	JESSYCA PAULLA GARCIA	21/08/1990	447	56,00	18,00	8,00	0,00	82,00	CL
27946	FLAVIA KARINE BONES FERRARI DOS SANTOS	13/06/1992	448	56,00	18,00	8,00	0,00	82,00	CL
26210	OELTON DOS SANTOS HELVIG	26/08/1992	449	56,00	18,00	8,00	0,00	82,00	*CL**
27189	AMÁBILI MODOLO DA SILVA BOTELHO	09/07/1996	450	56,00	18,00	8,00	0,00	82,00	CL
28931	ANDRIELEN MATIAS MENDES	28/07/2001	451	56,00	18,00	8,00	0,00	82,00	CL
27636	NOEMIA RAMALHO NASCIMENTO	24/11/1977	452	56,00	18,00	7,00	1,00	82,00	CL
26546	VALDINEY FERREZ PEREIRA	23/08/1979	453	56,00	18,00	7,00	1,00	82,00	CL
28652	MARIA MARTA MOREIRA	25/11/1980	454	56,00	18,00	7,00	1,00	82,00	CL
28395	MEIRIVAM DE OLIVEIRA SANTOS	01/11/1989	455	56,00	18,00	7,00	1,00	82,00	CL
27261	ROBERT LUCAS GALDINO TEZOLLIN	01/12/1993	456	56,00	18,00	7,00	1,00	82,00	CL
25722	CRISTIANE EDILEUZA DA SILVA	23/10/1978	457	52,00	24,00	6,00	0,00	82,00	CL
29184	MOSAIS LOPES RIBEIRO JUNIOR	15/04/1983	458	52,00	24,00	6,00	0,00	82,00	CL
29902	ELLEN EDUARDA DA SILVA BARBOSA	10/07/2003	459	52,00	24,00	6,00	0,00	82,00	CL
27822	KAUANE SOUZA SILVA	18/12/1997	460	52,00	24,00	5,00	1,00	82,00	CL
27472	NILCÉIA BEZERRA MACHADO E MACHADO	15/09/1977	461	52,00	21,00	8,00	1,00	82,00	CL
28826	FABIANA STEINDORFF GOMES	23/02/1990	462	52,00	21,00	8,00	1,00	82,00	CL
27698	EDINEIDE ALVES NUNES VOLPATO	16/11/1992	463	48,00	27,00	6,00	1,00	82,00	CL

LEGENDA: AP: APROVADO / CL: CLASSIFICADO / E: CONHEC. ESPECÍFICO / P: PORTUGUÊS / G: CONHEC. GERAIS / M: MATEMÁTICA / T: TÍTULO / ** CANDIDATO INSCRITO COMO PcD*

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/PE/JUÍNA/2025
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

26487	ELIANE CAMPOS DA SILVA	08/12/1981	464	60,00	18,00	3,00	0,00	81,00	CL
29619	SOLANGE SANTOS DA SILVA	14/02/1996	465	60,00	15,00	6,00	0,00	81,00	CL
28343	LUZIENE DE SOUZA MARTINS	24/07/1970	466	60,00	15,00	5,00	1,00	81,00	CL
28872	CLEIDIMAR ROSA CLARA	16/05/1978	467	60,00	15,00	5,00	1,00	81,00	CL
28092	SIMONE DE ABREU LARA DA SILVA	07/12/1984	468	60,00	15,00	5,00	1,00	81,00	CL
26557	ROSELI DEARO AVELINO	29/01/1988	469	60,00	15,00	5,00	1,00	81,00	CL
27725	JUCIMEIRE PEREIRA	07/03/1991	470	60,00	15,00	5,00	1,00	81,00	CL
26218	EDIVANIA SARA NUNES FONSECA	03/02/1993	471	60,00	15,00	5,00	1,00	81,00	CL
29058	VANESSA APARECIDA DOS REIS PINTO	23/09/1995	472	60,00	15,00	5,00	1,00	81,00	CL
28485	GEISIANE DA SILVA ASSUNCAO	03/05/1998	473	60,00	15,00	5,00	1,00	81,00	CL
29336	LUANA RIBEIRO DA SILVA	24/10/2000	474	60,00	15,00	5,00	1,00	81,00	CL
28205	ALINE DE LIMA REZENDE NOBERTO	29/03/1988	475	56,00	21,00	4,00	0,00	81,00	CL
27804	MONALICE RODRIGUES DE BONA SARTOR	22/04/1986	476	56,00	21,00	3,00	1,00	81,00	*CL**
26092	ZAIAME ALMEIDA DA CRUZ	12/07/1988	477	56,00	21,00	3,00	1,00	81,00	CL
25825	BEATRIZ RIBEIRO JARDIN	14/12/1991	478	56,00	21,00	3,00	1,00	81,00	CL
28225	EVERLAINE MARCILEI WAGNER	27/01/1979	479	56,00	18,00	7,00	0,00	81,00	CL
28084	ELIZETE BARBOSA DE MATOS SILVA	09/04/1982	480	56,00	18,00	7,00	0,00	81,00	CL
28253	AGNA DE OLIVEIRA NOGUEIRA SANTOS	08/08/1976	481	56,00	18,00	6,00	1,00	81,00	CL
27532	CLEIDE MARIA DA CONCEICAO	31/07/1979	482	56,00	18,00	6,00	1,00	81,00	*CL**
28363	MARTA MIRANDA DA SILVA	31/05/1982	483	56,00	18,00	6,00	1,00	81,00	CL
27596	NILVANA GOMES DA SILVA	09/08/1982	484	56,00	18,00	6,00	1,00	81,00	CL
26044	EDINÉIA BARALDI	06/07/1983	485	56,00	18,00	6,00	1,00	81,00	CL
27147	EDINEI VICENTE DA COSTA	02/04/1985	486	56,00	18,00	6,00	1,00	81,00	CL
28301	GEANI ROCHA DOS SANTOS	18/03/1988	487	56,00	18,00	6,00	1,00	81,00	CL
28450	GREICIANE DE OLIVEIRA	03/05/1990	488	56,00	18,00	6,00	1,00	81,00	CL
28055	LAUDINEIA DE AGUIAR WILLERS SALOMÃO	25/12/1991	489	56,00	18,00	6,00	1,00	81,00	CL
27751	JOSENE LOPES SILVA	19/12/1992	490	56,00	18,00	6,00	1,00	81,00	CL
26899	VANDERLEI FLAUZINO MENDES SILVA	16/05/1993	491	56,00	18,00	6,00	1,00	81,00	CL
26189	FRANCIELI BORGES DA SILVA	24/12/1995	492	56,00	18,00	6,00	1,00	81,00	CL
29759	SANDRIELI PEREIRA DE AZEVEDO RODRIGUES	11/04/1996	493	56,00	18,00	6,00	1,00	81,00	CL
27378	ZENILDA NETO DE SOUZA GOULART	16/02/1978	494	56,00	15,00	9,00	1,00	81,00	CL
29361	ROSILDA APARECIDA DO NASCIMENTO GUIMARÃES	16/03/1983	495	56,00	15,00	9,00	1,00	81,00	CL
29464	JAQUELINE GUEDES RUSSO PAES	10/01/1995	496	52,00	27,00	2,00	0,00	81,00	CL
28329	MARCILENE SILVA DE SOUZA	13/12/1982	497	52,00	24,00	4,00	1,00	81,00	CL
26800	SAMARA REGINA MIZAEL PEREIRA	17/09/1977	498	52,00	21,00	8,00	0,00	81,00	CL
27884	LEONORA PEREIRA ROCHA	22/08/1970	499	52,00	21,00	7,00	1,00	81,00	CL
25990	LUCINEIA DO CARMO DE SOUZA PRADO	20/02/1979	500	52,00	21,00	7,00	1,00	81,00	CL
26042	MARIA ELIZA BORGES MALAQUIAS	18/07/1979	501	52,00	21,00	7,00	1,00	81,00	CL
27300	GENIVALDO ALVES DA SILVA	05/03/1976	502	52,00	18,00	9,00	2,00	81,00	CL
29380	FLAVIA RODRIGUES SANTANDER	18/07/1997	503	48,00	30,00	3,00	0,00	81,00	CL
26900	CAMILA SOUSA MARIA SILVA	17/01/2001	504	48,00	24,00	8,00	1,00	81,00	CL
27577	LARISSA PEREIRA LOUVRS	08/04/1999	505	60,00	18,00	2,00	0,00	80,00	CL
29187	ANA PAULA PIPINO	30/08/1986	506	60,00	15,00	5,00	0,00	80,00	CL
28418	JENNIFFER MACHADO	15/11/1988	507	60,00	15,00	5,00	0,00	80,00	CL
26664	CRISTIANE DE SOUZA DICK	30/05/1991	508	60,00	15,00	5,00	0,00	80,00	CL
26495	IVETE FILISMINO DA SILVA	06/04/1971	509	60,00	15,00	4,00	1,00	80,00	CL
27847	LORENI DA PAIXÃO	09/11/1979	510	60,00	15,00	4,00	1,00	80,00	CL
25785	MARIA FABRICIA DOS SANTOS GONCALVES	21/12/1984	511	60,00	15,00	4,00	1,00	80,00	CL
27789	MARILZA ANGELO MAIA	13/02/1987	512	60,00	15,00	4,00	1,00	80,00	CL
26379	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	31/10/1990	513	60,00	15,00	4,00	1,00	80,00	CL
26767	FRANCIELLE APARECIDA SOUSA DE SIQUEIRA	30/01/1990	514	60,00	12,00	7,00	1,00	80,00	CL
27534	GESSICA BARBARA DA SILVA MOTTA	19/08/1992	515	60,00	12,00	7,00	1,00	80,00	CL

LEGENDA: AP: APROVADO / CL: CLASSIFICADO / E: CONHEC. ESPECÍFICO / P: PORTUGUÊS / G: CONHEC. GERAIS / M: MATEMÁTICA / T: TÍTULO / ** CANDIDATO INSCRITO COMO PcD*

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/PE/JUÍNA/2025
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

29496	MARLI RODRIGUES DA SILVA	15/11/1984	516	56,00	21,00	3,00	0,00	80,00	CL
27166	MICHELE DOS SANTOS	12/08/1985	517	56,00	18,00	6,00	0,00	80,00	CL
25938	RAUL LUE SOUZA GAMA	21/09/1989	518	56,00	18,00	6,00	0,00	80,00	CL
26034	FERNANDA MARTINS DO NASCIMENTO	01/03/1994	519	56,00	18,00	6,00	0,00	80,00	CL
29521	MARIANA DOS SANTOS RODRIGUES	29/01/2001	520	56,00	18,00	6,00	0,00	80,00	CL
27979	RITA MARIA FLAUZINA SILVA	06/10/1971	521	56,00	18,00	5,00	1,00	80,00	CL
26327	ELAINE FERNANDES DOS SANTOS	15/04/1973	522	56,00	18,00	5,00	1,00	80,00	CL
26536	AUGUSTO CORDEIRO DOS SANTOS	20/08/1973	523	56,00	18,00	5,00	1,00	80,00	CL
27963	ELENICE SANTOS DAS NEVES HARMATIUK	07/11/1973	524	56,00	18,00	5,00	1,00	80,00	CL
27669	SELMA DA COSTA SANTOS	05/06/1978	525	56,00	18,00	5,00	1,00	80,00	CL
27321	LÍVIA ROCHA RODRIGUES MARTINS	07/05/1984	526	56,00	18,00	5,00	1,00	80,00	CL
28079	CATIA DA CRUZ SANTOS	04/11/1985	527	56,00	18,00	5,00	1,00	80,00	CL
28197	PATRÍCIA CARDOSO DE ARAUJO	10/11/1988	528	56,00	18,00	5,00	1,00	80,00	CL
27402	DANIELLE DO ROSARIO SILVA	06/01/1991	529	56,00	18,00	5,00	1,00	80,00	*CL**
28864	ANDRÉIA DE JESUS SANTIAGO	30/12/1987	530	56,00	15,00	9,00	0,00	80,00	CL
26283	RONALDO GALDINO TEZOLLIN	18/11/1991	531	56,00	15,00	9,00	0,00	80,00	CL
28027	JOCILENE DE JESUS DA SILVA	14/06/1986	532	56,00	15,00	8,00	1,00	80,00	CL
28269	ANA PAULA MAGALHAES COSTA SILVA	18/10/1991	533	52,00	24,00	4,00	0,00	80,00	CL
28649	CLEIDEMAR DE SOUZA JOQUERES LORIM	30/01/1979	534	52,00	24,00	3,00	1,00	80,00	CL
25932	VALDEQUE MARIA BATISTA DA SILVA	20/01/1969	535	52,00	21,00	7,00	0,00	80,00	CL
25723	ANTÔNIO ROBERTO SARAIVA BORGES	26/10/1993	536	52,00	21,00	7,00	0,00	80,00	CL
26559	CRISLAINE FERREIRA FLAUZINO	25/02/1994	537	52,00	21,00	7,00	0,00	80,00	CL
29808	IDÁLIA FERRAZ VIANA	27/05/1982	538	52,00	21,00	6,00	1,00	80,00	CL
26942	EWILLIN LUDIMILA DA SILVA PAGOTTO	18/02/1997	539	52,00	21,00	6,00	1,00	80,00	CL
28244	MARCIA REGINA VIEIRA KRAUSE	05/11/1984	540	52,00	18,00	9,00	1,00	80,00	CL
27938	MARILENE DOS SANTOS SILVA	06/10/1995	541	48,00	27,00	4,00	1,00	80,00	CL
27330	MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS	10/04/1964	542	56,00	18,00	4,00	1,00	79,00	CL
25725	MARTA DA CUNHA CARVALHO	24/03/1995	543	60,00	15,00	4,00	0,00	79,00	CL
29918	PRISCYLA MARTINS HORNICH	08/11/1992	544	60,00	12,00	7,00	0,00	79,00	CL
27679	MARIA ALVES NOGUEIRA	24/09/1966	545	60,00	12,00	6,00	1,00	79,00	CL
27716	EUNICE DA COSTA SANTOS CARDOSO	09/07/1974	546	60,00	12,00	6,00	1,00	79,00	CL
27364	CRISTIANE GUEDES MATOS DA SILVA	23/09/1988	547	60,00	12,00	6,00	1,00	79,00	CL
27896	GERCINA PARADELA DA SILVA	02/10/1975	548	56,00	18,00	5,00	0,00	79,00	CL
28567	MARCIA COELHO BIAZATTI	19/01/1988	549	56,00	18,00	5,00	0,00	79,00	CL
29242	ELEM ANTONIA LIMA MARTINS	02/09/1990	550	56,00	18,00	5,00	0,00	79,00	CL
25926	ESLANI PEREIRA LOPES	14/08/1995	551	56,00	18,00	5,00	0,00	79,00	CL
29642	ANDRÉIA JOSIANE VIEIRA	01/10/1996	552	56,00	18,00	5,00	0,00	79,00	CL
27130	KEYSSE DANTAS DA SILVA	20/10/1998	553	56,00	18,00	5,00	0,00	79,00	CL
28489	SILVANA MESSINA WAGNER	25/06/1977	554	56,00	18,00	4,00	1,00	79,00	CL
26596	CLEIDIANE PEREIRA BATISTA	04/08/1987	555	56,00	15,00	8,00	0,00	79,00	CL
26921	ERENI MOREIRA VIANA	10/09/1972	556	56,00	15,00	7,00	1,00	79,00	CL
27914	CLAUDIA DO NASCIMENTO ARAÚJO	14/12/1977	557	56,00	15,00	7,00	1,00	79,00	CL
27232	REGIMÁ ALVES DOS SANTOS PORTO	23/05/1979	558	56,00	15,00	7,00	1,00	79,00	CL
28689	DEISIANE CRIVILIN CHAGAS	07/04/1990	559	52,00	24,00	3,00	0,00	79,00	CL
27038	NATALHA PECINI DOS SANTOS	19/07/1995	560	52,00	24,00	2,00	1,00	79,00	CL
29324	AIRAM MARTINS	29/07/1983	561	52,00	21,00	6,00	0,00	79,00	CL
27951	SANDRA APARECIDA BARBOSA	23/11/1972	562	52,00	21,00	5,00	1,00	79,00	CL
28218	VALÉRIA ROCHA CUSTÓDIO	22/02/1982	563	52,00	21,00	5,00	1,00	79,00	CL
29864	ANDREIA DE SOUZA	09/06/1985	564	52,00	21,00	5,00	1,00	79,00	CL
28576	CLAUDIANA GALHA DE OLIVEIRA	20/10/1986	565	52,00	21,00	5,00	1,00	79,00	CL
28631	ANA PAULA TEIXEIRA LEAL DOS SANTOS DE PAULA	25/09/1988	566	52,00	21,00	5,00	1,00	79,00	CL
28647	FRANCIELI DE CARVALHO	12/10/1988	567	52,00	21,00	5,00	1,00	79,00	CL

LEGENDA: AP: APROVADO / CL: CLASSIFICADO / E: CONHEC. ESPECÍFICO / P: PORTUGUÊS / G: CONHEC. GERAIS / M: MATEMÁTICA / T: TÍTULO / ** CANDIDATO INSCRITO COMO PcD*

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/PE/JUÍNA/2025
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

29046	MICHELE MOREIRA DE OLIVEIRA	27/10/1999	568	52,00	21,00	5,00	1,00	79,00	CL
28398	GILSON APARECIDO DA SILVA	31/12/1990	569	52,00	18,00	8,00	1,00	79,00	CL
29342	KAROLAY DOS REIS	14/04/1997	570	52,00	18,00	8,00	1,00	79,00	CL
26008	SONIA MARIA ROCHA DOS SANTOS	01/06/1968	571	52,00	18,00	7,00	2,00	79,00	CL
29298	NELI TEREZINHA FOLMANN	21/04/1980	572	48,00	24,00	6,00	1,00	79,00	CL
26295	CLEUMARA BARBOSA LOURENÇO DA SILVA	11/02/1989	573	48,00	24,00	6,00	1,00	79,00	CL
29050	ADELIA CRISTINA DE OLIVEIRA BATISTA	02/09/1976	574	48,00	21,00	9,00	1,00	79,00	CL
27663	MARIA DAS DORES GOMES DE SOUZA	30/01/1979	575	60,00	12,00	5,00	1,00	78,00	CL
28234	ZOZANGELA CHAGAS MARTINS	16/04/1984	576	60,00	12,00	5,00	1,00	78,00	CL
27727	GEZIANI DA SILVA GOMES	16/04/1983	577	56,00	18,00	4,00	0,00	78,00	CL
27753	NATANIELLY DE PAULA FREITAS	25/05/1987	578	56,00	18,00	4,00	0,00	78,00	CL
27240	JEAN GRANZA DA SILVA	26/12/1993	579	56,00	18,00	4,00	0,00	78,00	CL
26029	MARCOS DIONE MARÇAL COSTA	11/02/1982	580	56,00	15,00	7,00	0,00	78,00	CL
26686	GISLAINE ALVES DA SILVA	08/11/1986	581	56,00	15,00	7,00	0,00	78,00	CL
27874	SILVANE LUIZA DE PAULO SILVA	10/01/1970	582	56,00	15,00	6,00	1,00	78,00	CL
27999	ROSIRENE DA SILVA NOGUEIRA	05/05/1978	583	56,00	15,00	6,00	1,00	78,00	CL
27930	LUTIANE PEREIRA DOS SANTOS	15/06/1984	584	56,00	15,00	6,00	1,00	78,00	CL
27878	JULIANA APARECIDA REIS MARCELINO	28/07/1987	585	56,00	15,00	6,00	1,00	78,00	CL
27010	SUZI LEITE DOS SANTOS	18/04/1989	586	56,00	15,00	6,00	1,00	78,00	CL
29219	RAQUEL MIRANDA	13/11/1981	587	56,00	12,00	9,00	1,00	78,00	CL
26708	JESSICA LAZAROTTO DO NASCIMENTO ALVES	20/09/1995	588	56,00	12,00	9,00	1,00	78,00	CL
25902	ELIETE DIAS NOGUEIRA	19/01/1977	589	52,00	21,00	5,00	0,00	78,00	CL
29662	EVANDERSON DE SOUZA SANTOS	28/11/1981	590	52,00	21,00	5,00	0,00	78,00	CL
28046	MARIANE CAMILA AMIGO	05/05/1990	591	52,00	21,00	5,00	0,00	78,00	CL
27520	CAROLINA BARBOSA DE SOUZA	03/03/1997	592	52,00	21,00	5,00	0,00	78,00	CL
28867	MARIA JOSE DA COSTA	03/07/1978	593	52,00	21,00	4,00	1,00	78,00	CL
28058	IVONETE EVANIR DE OLIVEIRA	04/04/1979	594	52,00	21,00	4,00	1,00	78,00	CL
26887	RUTHNÉIA BRAGA DE OLIVEIRA HELVIG	05/07/1982	595	52,00	21,00	4,00	1,00	78,00	CL
28013	SIRLENE DA SILVA FERREIRA	21/08/1982	596	52,00	21,00	4,00	1,00	78,00	CL
27967	ELIANA VIEIRA CARRIEL	10/05/1984	597	52,00	21,00	4,00	1,00	78,00	CL
27022	JAQUELINE APARECIDA REIS PEREIRA RODRIGUES	21/07/1992	598	52,00	21,00	4,00	1,00	78,00	CL
28497	SANDRA SOKOLOVICZ DA COSTA	12/06/1977	599	52,00	18,00	7,00	1,00	78,00	CL
28219	FRANCISCA MARIA VIEIRA CORREIA SIMIONI	16/09/1979	600	52,00	18,00	7,00	1,00	78,00	CL
28650	FRANCIELI GOMES DA SILVA	08/10/1986	601	52,00	18,00	7,00	1,00	78,00	CL
27883	ADRIANA LEON MENDES	29/11/1988	602	52,00	18,00	7,00	1,00	78,00	CL
28143	LILIA PEREIRA DE OLIVEIRA	04/09/1995	603	52,00	18,00	7,00	1,00	78,00	*CL**
27981	JEANE COSTA SILVA	13/12/1988	604	48,00	21,00	8,00	1,00	78,00	CL
29419	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	07/08/1973	605	60,00	12,00	4,00	1,00	77,00	CL
29296	VALDINEIA BARALDI BATISTA	11/04/1985	606	56,00	15,00	6,00	0,00	77,00	CL
28071	GRACIELE REGINA DA SILVA CORNÉLIO	13/01/1988	607	56,00	15,00	6,00	0,00	77,00	CL
28260	LUCIANA DE OLIVEIRA	01/10/1978	608	56,00	15,00	5,00	1,00	77,00	CL
27342	MARCIA DINIZ TORRES	12/07/1983	609	56,00	15,00	5,00	1,00	77,00	CL
26075	CLAUDINEIA APARECIDA JESUS CHAVES SILVA	14/09/1983	610	56,00	15,00	5,00	1,00	77,00	CL
28409	RAQUEL APARECIDA CORREA	17/03/1991	611	56,00	15,00	5,00	1,00	77,00	CL
25701	INDINDIANA FRANCIELE BECHE BARBOSA	03/09/1991	612	56,00	15,00	5,00	1,00	77,00	CL
28330	ANDRE SILLAS SONI KOPP	20/06/1998	613	56,00	12,00	8,00	1,00	77,00	CL
28442	ADRIANA VIEIRA DOS SANTOS DAMACENA	06/10/1992	614	52,00	21,00	4,00	0,00	77,00	CL
27016	ELIENE COSTA DA SILVA	04/01/1976	615	52,00	18,00	7,00	0,00	77,00	CL
27175	ANA PAULA DOS SANTOS	20/02/1989	616	52,00	18,00	7,00	0,00	77,00	CL
26353	PEDRO ESTACIO DA SILVA	26/12/1966	617	52,00	18,00	6,00	1,00	77,00	CL
26364	JANICE CLOTILDE DE OLIVEIRA	22/06/1972	618	52,00	18,00	6,00	1,00	77,00	CL
27768	VILMA FERREIRA SANTANA	28/09/1977	619	52,00	18,00	6,00	1,00	77,00	CL

LEGENDA: AP: APROVADO / CL: CLASSIFICADO / E: CONHEC. ESPECÍFICO / P: PORTUGUÊS / G: CONHEC. GERAIS / M: MATEMÁTICA / T: TÍTULO / ** CANDIDATO INSCRITO COMO PcD*

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/PE/JUÍNA/2025
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

27544	MARIA APARECIDA DE JESUS	24/10/1979	620	52,00	18,00	6,00	1,00	77,00	*CL**
27145	IVONE BELING RUTZATZ	16/03/1982	621	52,00	18,00	6,00	1,00	77,00	CL
27728	ALESSANDRA ALVES MAGALHÃES DA SILVA DE PAIVA	14/06/1982	622	52,00	18,00	6,00	1,00	77,00	CL
26053	ELISANGELA DO CARMO MOTA	15/01/1984	623	52,00	18,00	6,00	1,00	77,00	CL
29284	RAQUEL SCHAUKOSKI SOUSA SANTOS	23/02/1998	624	52,00	18,00	6,00	1,00	77,00	CL
29371	KALLY CRISTHINE XAVIER DE SOUZA	25/03/1980	625	52,00	15,00	9,00	1,00	77,00	CL
26864	IZIDIA MARIA PADILHA DOS SANTOS MUFATTO	05/04/1980	626	52,00	15,00	9,00	1,00	77,00	CL
27941	ESTEVENO DE FREITAS RODRIGUES	10/01/1990	627	48,00	24,00	5,00	0,00	77,00	CL
27701	TELMA LEMOS DE JESUS BARRETO	10/04/1990	628	48,00	24,00	4,00	1,00	77,00	CL
26360	ANGELICA DE SOUZA ROCHA	04/10/1993	629	56,00	18,00	2,00	0,00	76,00	CL
29573	LUCIANA PEREIRA BOTELHO	17/04/1981	630	56,00	15,00	5,00	0,00	76,00	CL
27427	JESSICA CAMILA DA SILVA LIMA	17/11/1991	631	56,00	15,00	5,00	0,00	76,00	CL
28795	DEMILZA APARECIDA BLANCO GONSALES	27/04/1994	632	56,00	15,00	5,00	0,00	76,00	CL
29127	CRISTINA LEITE DA SILVA	31/01/1996	633	56,00	15,00	5,00	0,00	76,00	CL
26554	SILVANA ALVES DOS REIS	26/11/1984	634	56,00	15,00	4,00	1,00	76,00	CL
28091	TANIA RIBEIRO DOS SANTOS ACRISIO	13/07/1988	635	56,00	15,00	4,00	1,00	76,00	CL
28407	JOELMA CORTES DOS SANTOS	14/04/1996	636	56,00	15,00	4,00	1,00	76,00	CL
27831	MARIA APARECIDA SILVA	10/01/1972	637	56,00	12,00	8,00	0,00	76,00	CL
28117	ÁLIDA MARCIA ROCHA OLIVEIRA	12/01/1979	638	56,00	12,00	7,00	1,00	76,00	CL
28103	ELISA PEREIRA DE FIGUEIREDO	11/09/1975	639	56,00	12,00	6,00	2,00	76,00	CL
28459	LUZIA DOS REIS MARIA CAMARGO	25/11/1965	640	56,00	9,00	10,00	1,00	76,00	CL
26964	ADRIELY CACIANO SILVA	24/07/1997	641	52,00	21,00	3,00	0,00	76,00	CL
26097	ROSIMEIRE SCHUAB RIBEIRO	25/05/1985	642	52,00	18,00	6,00	0,00	76,00	CL
27968	ELISABETE CRISTINA PESCADOR	26/02/1993	643	52,00	18,00	6,00	0,00	76,00	CL
26458	ERNANDES RODRIGO DA SILVA BARBOSA	13/08/1996	644	52,00	18,00	6,00	0,00	76,00	CL
26966	KAROLAYNE GONÇALVES DUTRA	13/07/1999	645	52,00	18,00	6,00	0,00	76,00	CL
28290	CARMELITA PEREIRA	04/06/1975	646	52,00	18,00	5,00	1,00	76,00	CL
27934	VALDIRENE FERREZ FARIA	13/07/1985	647	52,00	18,00	5,00	1,00	76,00	CL
27443	KAREN RAIANE DA SILVA MEDEIROS	25/08/1997	648	52,00	18,00	5,00	1,00	76,00	CL
27866	NELSA APARECIDA COSTA DOURADO	15/08/1977	649	52,00	15,00	8,00	1,00	76,00	CL
26781	ANA DA SILVA PONTES BECHE	10/07/1979	650	48,00	21,00	7,00	0,00	76,00	CL
25850	SANDRA DA SILVA SANTOS DIAS	04/08/1982	651	48,00	21,00	6,00	1,00	76,00	CL
27431	DANIELA TAINA SIQUEIRA ALVES	09/10/1996	652	44,00	27,00	5,00	0,00	76,00	CL
28231	RENATA ALMEIDA DA SILVA	11/09/1997	653	44,00	27,00	5,00	0,00	76,00	CL
28848	BENILDA MARIA DOS SANTOS	24/06/1965	654	56,00	15,00	4,00	0,00	75,00	CL
27933	LUCIENE SOARES DOS SANTOS	09/02/1978	655	60,00	12,00	3,00	0,00	75,00	CL
27665	ALDENICE GOMES DE SOUSA GALVÃO	18/05/1978	656	56,00	15,00	3,00	1,00	75,00	CL
29886	VILANI REZENDE DE ARAÚJO	24/09/1982	657	56,00	15,00	3,00	1,00	75,00	CL
25640	ETELVINA DE PAULO ANDRADE	02/12/1975	658	56,00	12,00	6,00	1,00	75,00	CL
29636	ROSANEA CORDEIRO DE ARAUJO	01/05/1984	659	56,00	12,00	6,00	1,00	75,00	CL
27957	ELIANE DE ROQUE	27/09/1986	660	56,00	12,00	6,00	1,00	75,00	CL
28123	BETHANIA ALVES QUEIROZ MIRANDA	22/01/1988	661	56,00	12,00	6,00	1,00	75,00	CL
26828	SELMA DE SOUSA SILVA MALAQUIAS	03/03/1990	662	56,00	12,00	6,00	1,00	75,00	CL
27959	SANDRA DE ROQUE	03/03/1998	663	56,00	12,00	6,00	1,00	75,00	CL
27113	GEANE SOUSA DA SILVA	23/08/1985	664	52,00	18,00	5,00	0,00	75,00	CL
27749	KILZE FORTUNATO DILEMBURG	13/05/1991	665	52,00	18,00	5,00	0,00	75,00	CL
26373	NAIRA CARINE SOUZA ROSA BEZERRA	28/07/1995	666	52,00	18,00	5,00	0,00	75,00	CL
27613	ELIZABETE LOURENÇO DE CRISTO	15/05/1980	667	52,00	18,00	4,00	1,00	75,00	CL
26147	ERICA PATRICIA DA COSTA BITU	03/11/1988	668	52,00	18,00	4,00	1,00	75,00	CL
27136	JANAINA FERNANDES DE CASTRO FELICIANO	27/10/1996	669	52,00	18,00	4,00	1,00	75,00	CL
27898	MARINA RODRIGUES DE PAULA	11/06/1970	670	52,00	15,00	7,00	1,00	75,00	CL
27057	REGIANE EID DE OLIVEIRA LOPES	21/06/1986	671	52,00	15,00	7,00	1,00	75,00	CL

LEGENDA: AP: APROVADO / CL: CLASSIFICADO / E: CONHEC. ESPECÍFICO / P: PORTUGUÊS / G: CONHEC. GERAIS / M: MATEMÁTICA / T: TÍTULO / ** CANDIDATO INSCRITO COMO PcD*

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/PE/JUÍNA/2025
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

28350	LILIAN VALÉRIA DOS SANTOS	20/11/1987	672	52,00	15,00	7,00	1,00	75,00	CL
28769	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA	25/08/1990	673	52,00	15,00	7,00	1,00	75,00	CL
29432	MARIANA DE MELO CESARIO	03/08/1992	674	52,00	15,00	7,00	1,00	75,00	CL
26943	VANETE KIISTER PLASTER	28/12/1977	675	48,00	21,00	5,00	1,00	75,00	CL
29511	ANA CARLA DE MELO CEZÁRIO	06/09/1987	676	48,00	21,00	5,00	1,00	75,00	CL
29373	ANDREIA VIANA COVALESKI	03/08/1990	677	48,00	21,00	5,00	1,00	75,00	CL
28953	EDNALVA MASCARENHAS BATISTA DE OLIVEIRA	21/01/1965	678	56,00	12,00	5,00	1,00	74,00	CL
26870	SUZANA GARCIA DE OLIVEIRA	22/03/1980	679	60,00	6,00	7,00	1,00	74,00	CL
26046	ALESSANDRA DE SOUZA BENITES	16/10/1995	680	56,00	15,00	2,00	1,00	74,00	CL
27527	ELIANE BORGES DA COSTA SANTOS	01/11/1985	681	56,00	12,00	6,00	0,00	74,00	CL
28765	CARLINE SCHURMANN	30/11/1993	682	56,00	12,00	5,00	1,00	74,00	CL
27280	BRUNA PATRICIA CARVALHO COELHO	10/07/1998	683	56,00	12,00	5,00	1,00	74,00	CL
28725	GIOVANO GOTARDO	10/09/1979	684	52,00	18,00	4,00	0,00	74,00	CL
27401	IGOR ALVES SILVA	19/04/1986	685	52,00	18,00	4,00	0,00	74,00	CL
27687	ADRIELLY APARECIDA SILVA DUARTE	23/07/1992	686	52,00	18,00	4,00	0,00	74,00	CL
27302	RONALDO RECH MAIDANA	12/11/1993	687	52,00	18,00	4,00	0,00	74,00	CL
27629	OSELI SANTOS LIMA	06/06/2001	688	52,00	18,00	4,00	0,00	74,00	CL
28617	MARINALVA GOMES FARIAS SIQUEIRA	29/07/1969	689	52,00	15,00	7,00	0,00	74,00	CL
27375	ELEANE INÊS BRAUN	25/01/1975	690	52,00	15,00	7,00	0,00	74,00	CL
26004	DAIANE NAIARA DA SILVA DE PAULO	19/03/1992	691	52,00	15,00	7,00	0,00	74,00	CL
27995	DALVA MASCARENHAS BATISTA	28/11/1967	692	52,00	15,00	6,00	1,00	74,00	CL
27637	ELISANGELA RODRIGUES DE LIMA	11/11/1979	693	52,00	15,00	6,00	1,00	74,00	CL
28236	MARIA DAS DORES SILVA DA SILVA	26/07/1987	694	52,00	15,00	6,00	1,00	74,00	CL
25947	THIELY LOHAINE DA SILVA GOMES	19/10/1996	695	48,00	24,00	2,00	0,00	74,00	CL
29466	HÉBERT RIBEIRO DE CARVALHO	19/03/1992	696	48,00	21,00	4,00	1,00	74,00	CL
29852	ELIZANDRA DE CAMARGO TABORDA	31/01/1994	697	48,00	21,00	4,00	1,00	74,00	CL
29474	VANESSA GUILHERMINO PADILHA	04/07/1994	698	48,00	21,00	4,00	1,00	74,00	CL
26841	RENATA DOS REIS DA SILVA	09/05/2001	699	48,00	21,00	4,00	1,00	74,00	CL
26397	AGNALDO ARAÚJO DOS SANTOS	05/04/1976	700	48,00	18,00	8,00	0,00	74,00	CL
28360	ADRIANA APARECIDA MENDES	27/06/1981	701	48,00	18,00	8,00	0,00	74,00	CL
28823	IRMA CIZINANDE FLORES	23/12/1971	702	48,00	18,00	7,00	1,00	74,00	CL
27828	CLAUDINÉIA FREDERICO LOOSE	22/01/1984	703	48,00	18,00	7,00	1,00	74,00	CL
26868	MARIA DO CARMO DOS SANTOS	30/03/1970	704	56,00	12,00	5,00	0,00	73,00	CL
25842	MICHELE MATOS MIATELLO	20/12/1995	705	56,00	12,00	5,00	0,00	73,00	CL
26856	SONIA LUIZA DE PAULO PESCADA	08/02/1972	706	56,00	12,00	4,00	1,00	73,00	CL
28052	CLAUDIA CIDRAL DE CARVALHO	18/11/1976	707	56,00	12,00	4,00	1,00	73,00	CL
25838	PRISCILA FERNANDES DE ALMEIDA	08/01/1995	708	52,00	15,00	6,00	0,00	73,00	CL
27932	CARMEN LUCIA CAMPOS DA SILVA	14/02/1980	709	52,00	15,00	5,00	1,00	73,00	CL
27642	ENI GOMES DA SILVA	18/08/1974	710	52,00	12,00	8,00	1,00	73,00	CL
27575	FERNANDA FELICIANO PINTO	04/03/1978	711	48,00	21,00	4,00	0,00	73,00	CL
27379	CARINA DE JESUS SANTIAGO	02/04/1995	712	48,00	21,00	4,00	0,00	73,00	CL
26550	ROSILEI CORREA	25/06/1977	713	48,00	18,00	7,00	0,00	73,00	CL
27528	LUCINEIA APARECIDA SANCHES KSIOZEK	18/09/1976	714	48,00	18,00	6,00	1,00	73,00	CL
27396	PEDRO JAIR SILVA	28/06/1988	715	60,00	9,00	3,00	0,00	72,00	CL
26742	VANESSA SANTANA DA SILVA	08/08/1991	716	56,00	12,00	4,00	0,00	72,00	CL
29632	DAIANE ROSALINA BRIZOLLA	06/11/1994	717	56,00	12,00	4,00	0,00	72,00	CL
27945	RAIANE SOUZA SILVA	22/07/1996	718	56,00	12,00	4,00	0,00	72,00	CL
29162	BEATRIZ VAZ DAMACENA SANTOS	22/09/2001	719	56,00	12,00	4,00	0,00	72,00	CL
26163	SIMONY GONÇALVES DE ANDRADE	02/03/1997	720	56,00	12,00	3,00	1,00	72,00	CL
27661	GISSELE MINEIRO DE SOUZA DURINI	16/03/1989	721	56,00	9,00	7,00	0,00	72,00	CL
28152	ATALITA ROBERTA ALVES QUEIROZ	26/09/1983	722	56,00	9,00	6,00	1,00	72,00	CL
29502	ANA MARIA DE SOUZA	01/01/1968	723	52,00	15,00	5,00	0,00	72,00	CL

LEGENDA: AP: APROVADO / CL: CLASSIFICADO / E: CONHEC. ESPECÍFICO / P: PORTUGUÊS / G: CONHEC. GERAIS / M: MATEMÁTICA / T: TÍTULO / * *CANDIDATO INSCRITO COMO PcD*

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/PE/JUÍNA/2025
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

27922	CLEYTON DOS SANTOS MATTOS	05/08/1993	724	52,00	15,00	5,00	0,00	72,00	CL
29181	MARINA FERREIRA DE MELLO	15/11/1995	725	52,00	15,00	5,00	0,00	72,00	CL
28622	ANDRIELE DOS REIS DA SILVA	13/11/1999	726	52,00	15,00	5,00	0,00	72,00	CL
25975	FABIANA MARA MALAQUIAS DE SOUZA	01/11/1982	727	52,00	15,00	4,00	1,00	72,00	CL
26074	ELISANGELA OLIVEIRA DO NASCIMENTO CORNELIO	03/12/1990	728	52,00	15,00	4,00	1,00	72,00	CL
25827	ADRIANA FERREIRA DE SOUZA	01/08/1975	729	52,00	12,00	8,00	0,00	72,00	CL
27428	TATIANE ALVES DE MENEZES	14/08/1991	730	52,00	12,00	7,00	1,00	72,00	CL
28666	ADRIANA NOGUEIRA VIANA TAVARES	01/03/1984	731	48,00	18,00	5,00	1,00	72,00	CL
28373	MARCIA ANDRADE RIBEIRO	25/03/1985	732	48,00	18,00	5,00	1,00	72,00	CL
26450	ROSÂNGELA GOMES DE LIMA	15/09/1999	733	48,00	18,00	5,00	1,00	72,00	CL
26531	MARIA APARECIDA MIRANDA DE OLIVEIRA	15/12/1989	734	48,00	15,00	8,00	1,00	72,00	CL
26913	KARLA CARDOSO RAMOS DE SA	10/04/1991	735	44,00	24,00	4,00	0,00	72,00	CL
29635	ROSENY DE MIRANDA SOUZA	30/08/1967	736	44,00	21,00	7,00	0,00	72,00	CL
26030	ROSECLEIA JOSE PESTANA SANTOS	18/11/1984	737	44,00	21,00	6,00	1,00	72,00	CL
25704	BRUNA RAFAELA GOMES DE MACEDO	29/07/1993	738	56,00	9,00	6,00	0,00	71,00	CL
29483	KARINA DOS SANTOS TAVARES	29/05/1995	739	52,00	15,00	4,00	0,00	71,00	CL
26929	WESLICEIA DA SILVA VASCONCELOS	11/07/1997	740	52,00	15,00	4,00	0,00	71,00	CL
28023	EDILEUZA SILVERIO JACOB TEZOLLIN	04/09/1973	741	52,00	15,00	3,00	1,00	71,00	CL
29605	DEVANY ARAUJO DE FREITAS DUTRA	02/08/1988	742	52,00	15,00	3,00	1,00	71,00	CL
28533	ROSELINA MIRANDA MUCHINSKI	28/05/1976	743	52,00	12,00	6,00	1,00	71,00	CL
29158	MÔNICA COSTA SILVA	13/12/1986	744	48,00	21,00	2,00	0,00	71,00	CL
29478	MIRIAM SOUZA SILVA	24/09/1976	745	48,00	18,00	4,00	1,00	71,00	CL
27404	VALQUIRIA LOBATO DE ARAUJO DE OLIVEIRA	03/04/1989	746	48,00	15,00	8,00	0,00	71,00	CL
29654	TANIA APARECIDA GOMES	05/09/1977	747	44,00	21,00	6,00	0,00	71,00	CL
28468	MARIA APARECIDA GONÇALVES DE ARAUJO	02/02/1973	748	44,00	21,00	5,00	1,00	71,00	CL
28509	ANDRÉIA GABRIELA DE OLIVEIRA MOTA	05/08/1986	749	44,00	21,00	5,00	1,00	71,00	CL
27477	ALVINA FERNANDES DOS SANTOS	12/02/1960	750	48,00	15,00	6,00	1,00	70,00	CL
28956	DÉBORA NAYARA SOARES LIMA	14/07/1994	751	52,00	15,00	3,00	0,00	70,00	CL
25727	MERISLAINE DIAS DA SILVA	10/03/1999	752	52,00	12,00	5,00	1,00	70,00	CL
26199	FLAVIA PINHEIRO DOS SANTOS	27/02/1988	753	48,00	18,00	4,00	0,00	70,00	CL
27569	MARLETE VENTURA DA SILVA	10/11/1972	754	48,00	15,00	6,00	1,00	70,00	CL
27694	HELENA DE OLIVEIRA DE FRANÇA	29/12/1983	755	48,00	15,00	6,00	1,00	70,00	CL
27019	ELIZANGELA MARIA BORGES	05/06/1985	756	48,00	15,00	6,00	1,00	70,00	CL
28149	DAIHANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	15/09/1991	757	44,00	21,00	4,00	1,00	70,00	CL
27600	MARILZA DA SILVA OLIVEIRA	25/11/1978	758	44,00	18,00	8,00	0,00	70,00	CL
27406	MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	14/03/1969	759	44,00	18,00	7,00	1,00	70,00	CL
27089	JUNIOR CEZAR DA SILVA	01/08/1985	760	44,00	18,00	7,00	1,00	70,00	CL
27935	LUCIANO CARVALHO SILVA	28/04/1982	761	40,00	21,00	8,00	1,00	70,00	CL
28526	CLEUSA SILVA VIEIRA	25/11/1964	762	48,00	15,00	5,00	1,00	69,00	CL
28283	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	19/10/1976	763	60,00	3,00	5,00	1,00	69,00	CL
26504	JOSENI DOS SANTOS	28/02/1985	764	56,00	9,00	4,00	0,00	69,00	CL
25795	MARTA DOS SANTOS DIAS	02/05/1990	765	52,00	15,00	2,00	0,00	69,00	CL
26389	HELEN APARECIDA LOPES	02/10/1974	766	52,00	12,00	5,00	0,00	69,00	CL
27448	MARLENE FERNANADES MACHADO	13/11/1980	767	52,00	12,00	4,00	1,00	69,00	CL
26513	ANA PAULA DE SOUZA SILVA ALVES	17/07/1983	768	52,00	12,00	4,00	1,00	69,00	CL
26413	VANESSA MENDONÇA SANTOS	29/08/1987	769	52,00	12,00	4,00	1,00	69,00	CL
26398	VALDEMIR RODRIGUES FERNANDES	15/10/1976	770	52,00	9,00	8,00	0,00	69,00	*CL**
28716	THAÍS ROCHA CORRÊA	07/10/2005	771	48,00	18,00	3,00	0,00	69,00	CL
28504	DAIANE SILVA VIEIRA	03/08/1988	772	48,00	15,00	5,00	1,00	69,00	CL
29117	ALESSANDRA DE SOUZA MIRANDA	23/10/1990	773	44,00	21,00	4,00	0,00	69,00	CL
27972	VALERIA GREIN	29/01/1991	774	52,00	9,00	7,00	0,00	68,00	CL
27931	GERUSA APARECIDA RODRIGUES FERNADES	10/05/1992	775	48,00	15,00	5,00	0,00	68,00	CL

LEGENDA: AP: APROVADO / CL: CLASSIFICADO / E: CONHEC. ESPECÍFICO / P: PORTUGUÊS / G: CONHEC. GERAIS / M: MATEMÁTICA / T: TÍTULO / ** CANDIDATO INSCRITO COMO PcD*

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/PE/JUÍNA/2025
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

27920	ROSANA SANTA FIGUEREDO	01/09/1984	776	48,00	15,00	4,00	1,00	68,00	CL
28909	ERIANE BATISTA DA COSTA VILARINO	11/12/1984	777	48,00	15,00	4,00	1,00	68,00	CL
28771	ANGELICA SANCHES DA CRUZ	16/09/1998	778	48,00	15,00	4,00	1,00	68,00	CL
29313	ROSIMEIRY OLIVEIRA SOUZA ALVARENGA	12/06/1977	779	44,00	21,00	3,00	0,00	68,00	CL
29707	DANIELE DO PRADO OLIVEIRA	03/09/1992	780	44,00	18,00	6,00	0,00	68,00	CL
28299	LESLEY STEFANI DA SILVA DE AMORIM	03/03/2002	781	44,00	18,00	6,00	0,00	68,00	CL
26525	TÂNIA RIBEIRO MENDES	16/10/1982	782	44,00	18,00	5,00	1,00	68,00	CL
26070	CARLA LEITE GOMES	26/12/1971	783	40,00	18,00	9,00	1,00	68,00	CL
26888	ANALIA DOS REIS DA SILVA	06/11/1978	784	52,00	9,00	6,00	0,00	67,00	CL
26318	PRISCILA FERREIRA NASCIMENTO	17/04/1992	785	52,00	9,00	6,00	0,00	67,00	CL
29655	JAYNE DA SILVA DUARTE	13/07/1996	786	52,00	9,00	6,00	0,00	67,00	CL
27456	ELISÂNGELA FERNANDES DA CONCEIÇÃO	18/10/1989	787	52,00	9,00	5,00	1,00	67,00	CL
26529	IRAMAR PEREIRA BATISTA MEDEIROS	17/07/1987	788	48,00	15,00	3,00	1,00	67,00	CL
27550	MICHELE FERREIRA ROSA	23/10/1987	789	48,00	15,00	3,00	1,00	67,00	CL
27219	EDNALVA BARBOSA DE MORAIS	07/04/1983	790	48,00	12,00	7,00	0,00	67,00	CL
28525	VALQUIRIA SILVA DOS SANTOS DE ALMEIDA	05/07/1990	791	48,00	12,00	6,00	1,00	67,00	CL
28563	ADRIANA GOMES DA SILVA	17/01/1987	792	44,00	18,00	5,00	0,00	67,00	CL
26419	CLAUDIANE DOS SANTOS MATTOS DE SOUZA	31/05/1987	793	44,00	18,00	5,00	0,00	67,00	CL
25872	KEPLIA PRISCILA DA SILVA	13/06/1988	794	44,00	18,00	5,00	0,00	67,00	CL
28345	CARMEN CANDIDO	22/11/1965	795	52,00	9,00	4,00	1,00	66,00	CL
28066	MARIA DO CARMO ROCHA DOS SANTOS	08/06/1969	796	48,00	12,00	6,00	0,00	66,00	CL
28639	JOSELHA FELICIO DOS SANTOS	01/10/1987	797	48,00	12,00	6,00	0,00	66,00	CL
27824	BELMAIR FERREIRA DE OLIVEIRA	01/04/1971	798	48,00	12,00	5,00	1,00	66,00	CL
27117	KEILA SIMONI FERREIRA CARVALHO	22/02/1985	799	48,00	12,00	5,00	1,00	66,00	CL
27917	VANESSA FAUSTINO DA SILVA	17/07/1993	800	44,00	18,00	3,00	1,00	66,00	CL
29110	MIRIAN DOS SANTOS	12/08/1985	801	44,00	15,00	7,00	0,00	66,00	CL
26611	GIZAINE SOARES DA SILVA	01/11/1995	802	40,00	18,00	8,00	0,00	66,00	CL
26383	EDIVALDO GOMES DA SILVA	29/06/1985	803	40,00	18,00	7,00	1,00	66,00	CL
26285	EDILANDI DE OLIVEIRA ROCHA	06/05/1989	804	40,00	18,00	7,00	1,00	66,00	CL
26952	ELEN DAIANE SORATI NAKAMURA	03/09/1983	805	36,00	24,00	6,00	0,00	66,00	CL
28062	LUCIANA DE FÁTIMA DA SILVA BESSA	14/06/1982	806	48,00	15,00	2,00	0,00	65,00	CL
27985	FABIANE DOS SANTOS SESPEDE	27/04/1980	807	48,00	12,00	4,00	1,00	65,00	CL
27377	GABRIEL DE OLIVEIRA LOPES	28/09/1999	808	48,00	12,00	4,00	1,00	65,00	CL
26332	VANESSA RIBEIRO MENDES	10/10/1989	809	44,00	18,00	2,00	1,00	65,00	CL
29425	MARTA FERREIRA DE FARIAS	27/07/1976	810	44,00	15,00	6,00	0,00	65,00	*CL**
28930	JOSEFA SANDRA DO NASCIMENTO	11/08/1976	811	44,00	15,00	6,00	0,00	65,00	CL
27742	CATIANA BACH	17/03/1986	812	44,00	15,00	6,00	0,00	65,00	CL
26598	SUELI GONÇALINA LOPES	26/05/1980	813	44,00	15,00	5,00	1,00	65,00	CL
29513	MARIA ROSIANE DA SILVA LIMA	26/03/1983	814	44,00	15,00	5,00	1,00	65,00	CL
29769	VALDINEIA GOMES CICERO	08/09/1994	815	44,00	15,00	5,00	1,00	65,00	CL
27024	ALESSANDRA GRANGEIRO DE MORAES	08/09/1986	816	40,00	21,00	4,00	0,00	65,00	CL
28029	ROSANGELA CARDOSO SOUZA VAZ	16/09/1979	817	40,00	21,00	3,00	1,00	65,00	CL
25686	MARCELO AUGUSTO DE CARVALHO DA SILVA	30/07/1993	818	40,00	18,00	7,00	0,00	65,00	CL
25690	ALINE ALVES GONÇALVES	27/02/1997	819	40,00	18,00	7,00	0,00	65,00	CL
27761	ERLANDE MARTINS PEREIRA	27/08/1968	820	52,00	6,00	6,00	0,00	64,00	CL
26028	BENEDITO CONRADO DA CRUZ	19/02/1975	821	48,00	9,00	7,00	0,00	64,00	CL
26058	APARECIDA MUNIZ ROSA	29/03/1980	822	48,00	9,00	7,00	0,00	64,00	CL
27627	FLAVIA LETICIA DE OLIVEIRA	29/11/1981	823	44,00	18,00	2,00	0,00	64,00	CL
27595	JESSICA MILEIDE LIRA SOA SANTOS FERREIRA	07/07/1994	824	44,00	18,00	2,00	0,00	64,00	CL
28249	EUZENITA APARECIDA CANUTO	18/02/1982	825	44,00	12,00	7,00	1,00	64,00	CL
28306	ANDERSON MARTINS DOS SANTOS	22/05/1993	826	40,00	18,00	6,00	0,00	64,00	CL
29714	RUBIA BARBOSA DE MORAIS	20/07/1978	827	48,00	12,00	3,00	0,00	63,00	CL

LEGENDA: AP: APROVADO / CL: CLASSIFICADO / E: CONHEC. ESPECÍFICO / P: PORTUGUÊS / G: CONHEC. GERAIS / M: MATEMÁTICA / T: TÍTULO / ** CANDIDATO INSCRITO COMO PcD*

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/PE/JUÍNA/2025
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

27414	VERA LUCIA DE PAULA MONTOANELI	24/01/1978	828	48,00	12,00	2,00	1,00	63,00	CL
28112	LUCIANA NASCIMENTO LOTEK DE SOUZA	18/04/1984	829	44,00	12,00	6,00	1,00	63,00	CL
29462	MILCA ROSA DE CASTRO	26/12/1989	830	40,00	15,00	7,00	1,00	63,00	CL
27718	ROSA MARIA CORREA	20/06/1973	831	36,00	21,00	6,00	0,00	63,00	CL
27927	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA SILVA	08/12/1963	832	44,00	12,00	5,00	1,00	62,00	CL
28308	SUZANA RODRIGUES PAIVA	21/01/1992	833	52,00	6,00	3,00	1,00	62,00	CL
27250	REJANE DO COUTO FURTADO	11/04/1982	834	48,00	12,00	2,00	0,00	62,00	CL
27052	WALDETE PEREIRA COSTA	17/05/1978	835	44,00	12,00	6,00	0,00	62,00	CL
26848	FABIANA CAMPOS MARIA	30/12/1998	836	44,00	12,00	6,00	0,00	62,00	CL
26215	CLAUDENE PALMEIRA DA SILVA	26/11/1972	837	40,00	18,00	3,00	1,00	62,00	CL
27900	ANDREIA SOARES DE OLIVEIRA	22/08/1997	838	40,00	15,00	7,00	0,00	62,00	CL
29300	MARIA GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA	21/09/1999	839	36,00	24,00	2,00	0,00	62,00	CL
27936	ANDRE SOARES DE OLIVEIRA	30/01/2000	840	36,00	21,00	4,00	1,00	62,00	CL
26947	ELIANE ROSA ASSUNÇÃO	31/03/1975	841	48,00	9,00	3,00	1,00	61,00	*CL**
29084	MARIA QUITERIA SILVA DO CARMO	17/06/1969	842	44,00	12,00	5,00	0,00	61,00	CL
26509	LIDIANE CASTILHO FONSECA GRANDISOLI	30/04/1995	843	44,00	12,00	5,00	0,00	61,00	CL
26089	MARINÊS DOS SANTOS ROCHA	08/10/1975	844	40,00	18,00	3,00	0,00	61,00	CL
27537	BRUNA CRISTINA ALVES PEREIRA	25/04/1994	845	40,00	18,00	2,00	1,00	61,00	CL
28186	OZIEL DE SOUZA BARROS	27/02/1979	846	40,00	15,00	5,00	1,00	61,00	CL
27583	ANA PAULA FRANCISCA DA SILVA	21/06/1991	847	40,00	15,00	5,00	1,00	61,00	CL
27384	LUCIMARA DESTRO	09/06/1995	848	40,00	15,00	5,00	1,00	61,00	CL
28135	SUELI DA COSTA DE OLIVEIRA SOUZA	06/08/1990	849	36,00	21,00	3,00	1,00	61,00	CL
26954	OZIANA GOMES DE SOUZA	18/09/1996	850	44,00	12,00	4,00	0,00	60,00	CL
28924	WÉRICA PRISCILA ROSA DE OLIVEIRA	16/09/1993	851	40,00	18,00	2,00	0,00	60,00	CL
27275	EDNA LIANE MACHADO	21/01/1982	852	40,00	12,00	7,00	1,00	60,00	CL
28624	MARGARIDA SILVA DOS SANTOS	27/11/1973	853	40,00	12,00	6,00	1,00	59,00	CL
25650	VIVIANE APARECIDA CARVALHO DA SILVA	21/07/1990	854	40,00	12,00	6,00	1,00	59,00	CL
26846	DEDILIA PORTES TORRENTE DE OLIVEIRA	18/02/1975	855	40,00	15,00	3,00	0,00	58,00	*CL**
28082	IVONEIDE DAS GRAÇAS ALVES	11/08/1980	856	36,00	18,00	3,00	1,00	58,00	CL
27830	ELENI CRISTINA SOUSA	17/03/1977	857	40,00	12,00	5,00	0,00	57,00	CL
28432	ANA KARINA DE AZEVEDO	16/12/1983	858	40,00	12,00	4,00	1,00	57,00	CL
27247	ANA PAULA JESUS DE SOUZA	18/08/1988	859	36,00	18,00	3,00	0,00	57,00	CL
27256	MARIA HELENA MENDES FERREIRA	24/11/1983	860	32,00	18,00	6,00	1,00	57,00	CL
26124	MARIA VALDECI DANTAS DO NASCIMENTO	20/09/1964	861	40,00	12,00	3,00	1,00	56,00	CL
28094	EVERTON RODRIGO DA SILVA	12/01/1992	862	40,00	9,00	7,00	0,00	56,00	CL
26845	SANDRA DA SILVA PONTES DOS SANTOS	04/06/1978	863	40,00	9,00	6,00	1,00	56,00	CL
28378	ROSILENE PEREIRA DOS SANTOS	08/08/1987	864	36,00	15,00	5,00	0,00	56,00	CL
27880	ELZA CRISÓSTOMO DA SILVA	08/11/1978	865	40,00	12,00	3,00	0,00	55,00	CL
29873	POLIANE LUCIA MENALDI	05/04/1989	866	36,00	15,00	4,00	0,00	55,00	CL
28625	JOSIANE GOMES DA SILVA	23/12/1985	867	36,00	15,00	3,00	1,00	55,00	CL
26312	ELIANE NUNES MENDES DE OLIVEIRA	11/05/1982	868	32,00	18,00	5,00	0,00	55,00	CL
26555	LUCILENE FRANCISCA DE CAMPOS DA SILVA	11/11/1993	869	40,00	9,00	5,00	0,00	54,00	CL
28003	VANESSA CRISTINA TORRES RAMIREZ SANTANDER	23/04/1977	870	36,00	15,00	2,00	1,00	54,00	CL
27563	POLLYANA BARROS DA SILVA	12/02/1988	871	36,00	12,00	6,00	0,00	54,00	CL
27088	LUCINEIA VIEIRA RODRIGUES MOTA	18/10/1985	872	32,00	18,00	4,00	0,00	54,00	CL
28309	SEILA CRISTINA DE SOUZA	09/08/1994	873	32,00	18,00	4,00	0,00	54,00	CL
26825	BRUNA KAROLINE FERREIRA	24/04/1995	874	28,00	24,00	1,00	1,00	54,00	CL
25671	GEISE POLIANE DUARTE SIQUEIRA	29/03/1993	875	36,00	12,00	5,00	0,00	53,00	CL
28539	FAGNER TEIXEIRA SILVA	12/07/1984	876	36,00	12,00	4,00	1,00	53,00	CL
28357	FRANCIELI FERREIRA DOS SANTOS	18/06/1994	877	36,00	12,00	4,00	1,00	53,00	CL
25864	CARLA GABRIELA PEREIRA SOARES DE LIMA	16/08/1994	878	32,00	18,00	2,00	1,00	53,00	CL
26918	ROSELANDIA MARIANO REIS	28/07/1976	879	36,00	12,00	3,00	1,00	52,00	CL

LEGENDA: AP: APROVADO / CL: CLASSIFICADO / E: CONHEC. ESPECÍFICO / P: PORTUGUÊS / G: CONHEC. GERAIS / M: MATEMÁTICA / T: TÍTULO / ** CANDIDATO INSCRITO COMO PcD*

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/PE/JUÍNA/2025
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

27007	JUREMA SALETE BALICKI DO NASCIMENTO	19/09/1975	880	40,00	6,00	4,00	1,00	51,00	CL
26872	JACINTA CREUZA DE ARAÚJO CHAVES ARRUDA	15/10/1972	881	36,00	12,00	2,00	1,00	51,00	CL
27929	LUCIMARA GONÇALVES DA SILVA	02/07/1979	882	36,00	9,00	6,00	0,00	51,00	CL
27660	VANI GONÇALVES DE MORAIS	06/03/1979	883	36,00	9,00	5,00	1,00	51,00	CL
29890	EDIONE ORONDINO	27/03/1983	884	36,00	9,00	5,00	1,00	51,00	CL
28491	LETICIA EDUARDA DE BRITO	06/01/2005	885	28,00	18,00	4,00	0,00	50,00	CL
14-PROFESSOR PEDAGOGO CLASSE B - ZONA RURAL | NÍVEL SUPERIOR COMPLETO									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**G**	**T**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
27643	PATRICIA ALVES FARIAS	17/02/1992	1	60,00	27,00	9,00	1,00	97,00	AP
27118	GRECIANE DA ROSA PARRO PEREIRA	20/06/1995	2	60,00	24,00	9,00	1,00	94,00	CL
28943	APARECIDA MASCARENHA BATISTA	27/02/1973	3	60,00	21,00	8,00	1,00	90,00	CL
29281	WANESSA SANTANA DE LIMA BERTUSSE	07/02/1998	4	56,00	27,00	6,00	0,00	89,00	CL
27467	TATIANA APARECIDA MARIANO	10/10/1991	5	60,00	18,00	7,00	1,00	86,00	CL
28106	JOICE MERI DA SILVA	28/08/1989	6	60,00	18,00	7,00	0,00	85,00	CL
26734	RAIMUNDO ADELSON DE ALMEIDA	10/02/1979	7	56,00	21,00	8,00	0,00	85,00	CL
27778	ZAQUE ANDRE GELATI	12/01/1985	8	52,00	24,00	7,00	1,00	84,00	CL
26699	CLAUDILENE CABRAL CUNHA	09/09/1990	9	60,00	15,00	6,00	1,00	82,00	CL
28243	TATIANE DOS SANTOS NOGUEIRA	18/12/1992	10	52,00	24,00	4,00	1,00	81,00	CL
27421	ROZIMEIRY CONTRIGIANE BENTO VASCONCELOS	03/01/1985	11	52,00	21,00	7,00	0,00	80,00	CL
28353	ALESANDRA CARVALHO OTA DA ROSA	10/12/1989	12	56,00	18,00	5,00	0,00	79,00	CL
29676	VANESSA SIQUEIRA SILVA	28/07/1993	13	56,00	15,00	5,00	1,00	77,00	CL
26519	EURIPEDES MATIAS DOS ANJOS	12/12/1976	14	48,00	21,00	6,00	1,00	76,00	CL
28476	LEILA MARA RIBEIRO DE SOUZA	02/11/1994	15	52,00	18,00	4,00	0,00	74,00	CL
27093	ODILENE SANTOS MORIMA DA SILVA	11/04/1982	16	52,00	15,00	6,00	1,00	74,00	CL
28128	ELENICE DEBUS FARIA	04/11/1994	17	52,00	12,00	7,00	0,00	71,00	CL
29190	VANDENIR ALVES COSTA	14/12/1978	18	44,00	18,00	8,00	1,00	71,00	CL
29848	JULIANA MORAIS WODZIK	25/07/2000	19	44,00	18,00	6,00	0,00	68,00	CL
27080	VILMA GONCALVES PEREIRA	23/11/1974	20	44,00	12,00	3,00	1,00	60,00	CL
28295	WANESSA SELLA DE SOUZA	02/01/2001	21	40,00	9,00	2,00	0,00	51,00	CL

Leila Campos Moreira
Assinado de forma digital por Leila Campos Moreira
Dados: 2025.07.29 08:07:02 -04'00'

LEGENDA: AP: APROVADO / CL: CLASSIFICADO / E: CONHEC. ESPECÍFICO / P: PORTUGUÊS / G: CONHEC. GERAIS / M: MATEMÁTICA / T: TÍTULO / ** CANDIDATO INSCRITO COMO PcD*

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/PE/JUÍNA/2025
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
RESULTADO FINAL PARA CANDIDATOS PCD
ANEXO II

INSTITUTO ATAME

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

05-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO								
Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO
25683	CARLA EDUARDA RAMOS DIVINO	07/05/2000	1	40,00	30,00	21,00	91,00	AP
27201	KARINE VIEIRA POLSAQUE	23/04/1995	2	32,00	27,00	15,00	74,00	AP

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

01-AGENTE ADMINISTRATIVO II | NÍVEL MÉDIO COMPLETO									
Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO
25673	JUNIOR EDUARDO MARCINIAK DE OLIVEIRA	16/05/2001	1	44,00	14,00	10,00	6,00	74,00	AP
27514	REGINALDO SILVA DE ARAUJO	12/05/2003	2	44,00	16,00	6,00	6,00	72,00	CL
27918	FRANCIELE PAES FURQUIM	28/02/1996	3	44,00	12,00	8,00	6,00	70,00	CL
29551	WELLERSON PROVENSI DE BARROS	20/06/1996	4	44,00	12,00	4,00	8,00	68,00	CL
27074	KEVYN HENRIQUE BARBOSA DA SILVA	08/10/2007	5	36,00	12,00	8,00	6,00	62,00	CL
28159	CARINE REGINA DATSCH	11/01/1996	6	36,00	12,00	6,00	8,00	62,00	CL
27292	MARCOS ANTONIO RIBEIRO	27/04/1995	7	32,00	10,00	8,00	8,00	58,00	CL
27271	KARINA CÁSSIA DOS SANTOS VELOZO	31/01/1997	8	28,00	10,00	4,00	8,00	50,00	CL

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

04-ASSISTENTE SOCIAL II – SUS | NÍVEL SUPERIOR COMPLETO									
Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	G	T	TOTAL	SITUAÇÃO
26439	JÉSSICA DOS SANTOS BENITES	18/04/1991	1	32,00	21,00	7,00	0,00	60,00	CL
13-PROFESSOR PEDAGOGO CLASSE B - ZONA URBANA | NÍVEL SUPERIOR COMPLETO									
Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	G	T	TOTAL	SITUAÇÃO
29575	CAROLINA VITORIA DE CASTRO ZANATTA	21/07/1997	1	56,00	24,00	8,00	1,00	89,00	AP
25867	LUANA GRACE DIAS ALVES LAGO	20/04/1983	2	60,00	21,00	5,00	1,00	87,00	AP
29477	TANIA DOS SANTOS MAGANHA	16/02/1981	3	52,00	27,00	7,00	1,00	87,00	AP
28638	APARECIDA DOS SANTOS SANTANA	25/02/1982	4	56,00	24,00	5,00	0,00	85,00	AP
26937	RONALDO CESAR RAIMUNDO	27/12/1974	5	56,00	21,00	7,00	1,00	85,00	AP
28561	ELZA ALVES DA SILVA	07/09/1983	6	60,00	18,00	5,00	1,00	84,00	CL
28384	ANGELITA NEUZA ALVES	08/11/1979	7	60,00	15,00	7,00	1,00	83,00	CL
25805	ZENILDA CAVALCANTE DOS SANTOS	07/10/1977	8	60,00	18,00	4,00	0,00	82,00	CL
28513	DEYSIANE OLIVEIRA MOTA RODRIGUES	11/02/1998	9	56,00	21,00	5,00	0,00	82,00	CL
26210	OELTON DOS SANTOS HELVIG	26/08/1992	10	56,00	18,00	8,00	0,00	82,00	CL
27804	MONALICE RODRIGUES DE BONA SARTOR	22/04/1986	11	56,00	21,00	3,00	1,00	81,00	CL
27532	CLEIDE MARIA DA CONCEICAO	31/07/1979	12	56,00	18,00	6,00	1,00	81,00	CL
27402	DANIELLE DO ROSARIO SILVA	06/01/1991	13	56,00	18,00	5,00	1,00	80,00	CL
28143	LILIA PEREIRA DE OLIVEIRA	04/09/1995	14	52,00	18,00	7,00	1,00	78,00	CL
27544	MARIA APARECIDA DE JESUS	24/10/1979	15	52,00	18,00	6,00	1,00	77,00	CL
26398	VALDEMIR RODRIGUES FERNANDES	15/10/1976	16	52,00	9,00	8,00	0,00	69,00	CL
29425	MARTA FERREIRA DE FARIAS	27/07/1976	17	44,00	15,00	6,00	0,00	65,00	CL
26947	ELIANE ROSA ASSUNÇÃO	31/03/1975	18	48,00	9,00	3,00	1,00	61,00	CL
26846	DEDILIA PORTES TORRENTE DE OLIVEIRA	18/02/1975	19	40,00	15,00	3,00	0,00	58,00	CL

Leila Campos Moreira
Assinado de forma digital por Leila Campos Moreira
Dados: 2025.07.29 08:06:20 -04'00'

LEGENDA: AP: APROVADO / CL: CLASSIFICADO / E: CONHEC. ESPECÍFICO / P: PORTUGUÊS / G: CONHEC. GERAIS / M: MATEMÁTICA / T: TÍTULO

1

CONTABILIDADE
DECRETO 865-2025 - SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 865/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2145/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.718.421,32 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 13 01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.40.1.500.0000000	404,58
Cód. Red. 24 01.001.04.122.0004.2021.4.4.90.52.1.500.0000000	445,00
Cód. Red. 29 01.001.14.422.0003.1512.4.4.90.51.1.501.0000000	70.587,82
Sub-Total:	**71.437,40**

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 140 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 69 01.140.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	84.860,00
Sub-Total:	**84.860,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 90 02.100.12.361.0002.2203.3.1.90.11.1.500.1001000	164.835,00
Cód. Red. 91 02.100.12.361.0002.2203.3.1.90.13.1.500.1001000	4.000,00
Cód. Red. 93 02.100.12.361.0002.2203.3.1.91.13.1.500.1001000	19.608,40
Cód. Red. 94 02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.14.1.500.1001000	5.281,00
Cód. Red. 95 02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	47.600,00
Cód. Red. 98 02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	369.092,62
Cód. Red. 101 02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	1.805,00
Cód. Red. 103 02.100.12.361.0002.2203.4.4.90.52.1.500.1001000	6.191,03
Sub-Total:	**618.413,05**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 143 02.110.12.361.0032.2232.3.3.50.41.1.500.1001000	75.270,46
Sub-Total:	**75.270,46**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 173 02.130.13.392.0033.2222.3.3.50.41.1.501.0000000	31.474,12
Cód. Red. 196 02.130.13.392.0033.2226.3.3.90.39.1.501.0000000	41.897,00
Sub-Total:	**73.371,12**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 226 02.140.12.365.0034.2230.3.1.90.13.1.540.1070000	89.654,04
Sub-Total:	**89.654,04**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 277 03.105.10.301.0013.2303.3.1.91.13.1.500.1002000	14.000,00
Cód. Red. 315 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	64.768,00
Cód. Red. 315 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.621.0000000	35.230,00
Cód. Red. 320 03.105.10.302.0015.2316.3.1.90.11.1.604.0000000	1,00
Cód. Red. 356 03.105.10.302.0015.2327.3.1.90.94.1.621.0000000	1,00
Cód. Red. 367 03.105.10.302.0015.2329.3.1.90.94.1.500.1002000	6.600,00
Cód. Red. 370 03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	234.301,43
Cód. Red. 383 03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.659.0000000	500,00
Cód. Red. 386 03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.93.1.500.1002000	2.654,00
Cód. Red. 415 03.105.10.304.0016.2308.3.1.90.94.1.500.1002000	2.000,00
Cód. Red. 415 03.105.10.304.0016.2308.3.1.90.94.1.605.0000000	1.294,64
Cód. Red. 429 03.105.10.305.0016.2309.3.1.90.11.1.600.0000000	13.570,00
Cód. Red. 429 03.105.10.305.0016.2309.3.1.90.11.1.604.0000000	44.540,00
Cód. Red. 430 03.105.10.305.0016.2309.3.1.90.13.1.500.1002000	12.622,65
Cód. Red. 441 03.105.10.305.0016.2311.3.1.90.94.1.605.0000000	1.208,00
Sub-Total:	**433.290,72**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 464 04.110.04.123.0005.2404.3.1.90.11.1.500.0000000	90.807,35
Cód. Red. 465 04.110.04.123.0005.2404.3.1.90.13.1.500.0000000	4.153,51
Cód. Red. 467 04.110.04.123.0005.2404.3.1.91.13.1.500.0000000	11.459,14
Cód. Red. 472 04.110.04.123.0005.2404.3.3.90.39.1.500.0000000	1.800,00
Sub-Total:	**108.220,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 484 04.120.04.129.0005.2405.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. Red. 487 04.120.04.129.0005.2405.3.3.90.93.1.500.0000000	5.450,00
Sub-Total:	**10.450,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 505 04.140.04.127.0030.2413.3.3.90.39.1.500.0000000	3.700,00

Cód. Red. 507 04.140.04.128.0024.2412.3.3.90.39.1.500.0000000		20.000,00
	Sub-Total:	**23.700,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 510 04.150.04.122.0023.2415.3.1.90.11.1.500.0000000		55.500,00
Cód. Red. 513 04.150.04.122.0023.2415.3.1.91.13.1.500.0000000		2.000,00
	Sub-Total:	**57.500,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 170 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 552 04.170.04.126.0037.2419.3.3.90.30.1.500.0000000		1.725,00
Cód. Red. 558 04.170.04.126.0037.2419.4.4.90.52.1.500.0000000		7.151,00
	Sub-Total:	**8.876,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 180 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 570 04.180.14.422.0003.2420.4.4.90.52.1.501.0000000		8.194,00
	Sub-Total:	**8.194,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 588 05.100.04.121.0002.2406.3.3.90.39.1.500.0000000		40.960,00
Cód. Red. 613 05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.14.1.500.0000000		7.064,00
	Sub-Total:	**48.024,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 693 06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.39.1.500.0000000		41.600,00
Cód. Red. 712 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000		281.888,77
Cód. Red. 715 06.180.08.244.0006.2601.4.4.90.52.1.500.0000000		618,00
Cód. Red. 725 06.180.08.244.0006.2607.3.3.90.93.1.500.0000000		998,00
Cód. Red. 745 06.180.08.244.0007.2608.3.1.90.11.1.500.0000000		8.665,68
Cód. Red. 748 06.180.08.244.0007.2608.3.1.91.13.1.500.0000000		800,00
Cód. Red. 750 06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.30.1.500.0000000		6.500,00
Cód. Red. 776 06.180.08.244.0008.2611.4.4.90.52.1.500.0000000		5.500,00
	Sub-Total:	**346.570,45**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 811 06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.39.1.500.0000000		15.600,00
	Sub-Total:	**15.600,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 947 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.500.0000000		500.000,00
Cód. Red. 950 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.93.1.501.0000000		9.483,90
Cód. Red. 950 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.93.1.701.0000000		7.359,37
Cód. Red. 954 08.190.15.451.0028.2825.3.3.90.30.1.501.0000000		738,00
Cód. Red. 961 08.190.15.452.0028.1810.3.3.90.39.1.500.0000000		21.001,00
	Sub-Total:	**538.582,27**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1049 09.100.27.812.0009.1911.3.3.50.41.1.500.0000000		8.626,00
	Sub-Total:	**8.626,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1061 09.110.04.122.0002.2925.3.3.90.93.1.501.0000000		2.546,00
	Sub-Total:	**2.546,00**

Órgão: 10 - SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO, MINERACAO, TURISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1069 10.100.04.122.0002.2952.3.1.90.11.1.501.0000000		49.487,06
Cód. Red. 1072 10.100.04.122.0002.2952.3.1.91.13.1.501.0000000		1.648,75
	Sub-Total:	**51.135,81**

Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1137 13.100.04.122.0002.2009.3.3.90.14.1.500.0000000		1.000,00
Cód. Red. 1139 13.100.04.122.0002.2009.3.3.90.36.1.501.0000000		43.100,00
	Sub-Total:	**44.100,00**
	Total Parcial Suplementado:	**2.718.421,32**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, será mediante Anulação parcial ou total de dotação, das seguintes dotações:

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1 01.001.04.122.0002.1513.4.4.90.51.1.500.0000000		50.000,00
Cód. red.: 21 01.001.04.122.0004.2021.3.3.90.30.1.500.0000000		445,00
	Sub-Total:	**50.445,00**

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 110 - ESCRITORIO DE APOIO ADMINISTRATIVO/CUIABA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 46 01.110.04.122.0003.2008.3.3.90.30.1.500.0000000		2.999,00
Cód. red.: 49 01.110.04.122.0003.2008.3.3.90.39.1.500.0000000		2.499,00

	Sub-Total:	**5.498,00**
Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		
Unidade: 140 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 70 01.140.04.122.0002.2011.3.3.90.40.1.500.0000000		404,58
	Sub-Total:	**404,58**
Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		
Unidade: 160 - DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 82 01.160.04.122.0002.2016.3.3.90.30.1.500.0000000		6.362,00
	Sub-Total:	**6.362,00**
Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 104 02.100.12.361.0002.2412.3.3.90.39.1.500.1001000		5.599,03
	Sub-Total:	**5.599,03**
Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 111 02.110.12.361.0032.1215.3.3.90.30.1.500.1001000		28.389,07
Cód. red.: 112 02.110.12.361.0032.1215.3.3.90.39.1.500.1001000		49.999,00
Cód. red.: 114 02.110.12.361.0032.1226.3.3.90.30.1.500.1001000		18.050,00
Cód. red.: 115 02.110.12.361.0032.1226.3.3.90.39.1.500.1001000		5.340,00
Cód. red.: 116 02.110.12.361.0032.1226.4.4.90.52.1.500.1001000		13.740,00
Cód. red.: 122 02.110.12.361.0032.2204.3.3.90.30.1.500.1001000		5.000,00
Cód. red.: 125 02.110.12.361.0032.2204.3.3.90.39.1.500.1001000		32.100,00
Cód. red.: 140 02.110.12.361.0032.2215.3.3.90.30.1.500.1001000		10.364,00
Cód. red.: 141 02.110.12.361.0032.2215.3.3.90.39.1.500.1001000		10.000,00
Cód. red.: 143 02.110.12.361.0032.2232.3.3.50.41.1.550.0000000		15.999,01
	Sub-Total:	**188.981,08**
Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 145 02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.1.570.0000000		150.000,00
Cód. red.: 146 02.120.12.365.0034.1225.3.3.90.30.1.500.1001000		10.700,00

Cód. red.: 147 02.120.12.365.0034.1225.3.3.90.39.1.500.1001000	60.000,00
Cód. red.: 157 02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.39.1.500.1001000	50.000,00
Cód. red.: 163 02.120.12.365.0034.2233.3.3.50.41.1.550.0000000	100.000,00
Sub-Total:	**370.700,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 168 02.130.13.392.0033.1914.4.4.90.51.1.501.0000000	35.000,00
Cód. red.: 194 02.130.13.392.0033.2226.3.3.90.30.1.501.0000000	11.899,00
Cód. red.: 201 02.130.13.392.0033.2931.3.3.90.30.1.501.0000000	9.999,00
Cód. red.: 202 02.130.13.392.0033.2931.3.3.90.39.1.501.0000000	19.999,99
Sub-Total:	**76.897,99**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 208 02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.30.1.540.0000000	75.270,46
Sub-Total:	**75.270,46**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 305 03.105.10.302.0015.1322.3.3.90.30.1.500.1002000	49.999,00
Cód. red.: 306 03.105.10.302.0015.1322.3.3.90.39.1.500.1002000	49.999,00
Cód. red.: 372 03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.500.1002000	98.735,00
Cód. red.: 387 03.105.10.302.0015.2337.4.4.90.52.1.621.0000000	135.566,43
Cód. red.: 388 03.105.10.302.0015.2338.3.1.90.11.1.500.1002000	50.000,00
Cód. red.: 391 03.105.10.302.0015.2338.3.1.91.13.1.500.1002000	25.000,00
Sub-Total:	**409.299,43**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 459 04.100.04.123.0005.2403.3.3.90.39.1.500.0000000	5.450,00
Sub-Total:	**5.450,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 496 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.30.1.500.0000000		1.725,00
Cód. red.: 499 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000		5.500,00
	Sub-Total:	**7.225,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 180 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 567 04.180.14.422.0003.2420.3.3.90.39.1.500.0000000		8.194,00
	Sub-Total:	**8.194,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 199 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 577 04.199.28.843.0005.9009.3.3.90.39.1.501.0000000		28.000,00
	Sub-Total:	**28.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 579 05.100.04.121.0002.1511.3.3.90.39.1.500.0000000		60.200,00
Cód. red.: 589 05.100.04.121.0002.2406.3.3.90.40.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 606 05.100.04.121.0018.2502.3.3.90.92.1.501.0000000		258,59
Cód. red.: 614 05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.30.1.500.0000000		20.000,00
	Sub-Total:	**85.458,59**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 722 06.180.08.244.0006.2607.3.3.90.39.1.500.0000000		618,00
Cód. red.: 759 06.180.08.244.0008.2603.3.3.90.30.1.500.0000000		4.500,00
Cód. red.: 760 06.180.08.244.0008.2603.3.3.90.32.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 762 06.180.08.244.0008.2603.3.3.90.39.1.500.0000000		6.500,00
Cód. red.: 772 06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.39.1.500.0000000		20.000,00
	Sub-Total:	**32.618,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 190 - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 780 06.190.08.243.0006.1604.4.4.90.51.1.500.0000000		37.200,00
	Sub-Total:	**37.200,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 813 06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.92.1.500.0000000	499,00
Cód. red.: 814 06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.93.1.501.0000000	499,00
Sub-Total:	**998,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 955 08.190.15.451.0028.2825.3.3.90.36.1.501.0000000	738,00
Cód. red.: 960 08.190.15.452.0028.1810.3.3.90.30.1.500.0000000	50.000,00
Cód. red.: 962 08.190.15.452.0028.1810.4.4.90.51.1.501.0000000	150.000,00
Cód. red.: 968 08.190.25.752.0026.2826.3.3.90.39.1.501.0000000	881.888,77
Sub-Total:	**1.082.626,77**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1038 09.100.04.122.0002.2902.4.4.90.51.1.799.0000000	9.689,40
Sub-Total:	**9.689,40**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1056 09.110.04.122.0002.2925.3.3.90.33.1.501.0000000	499,00
Cód. red.: 1057 09.110.04.122.0002.2925.3.3.90.36.1.501.0000000	1.999,00
Cód. red.: 1059 09.110.04.122.0002.2925.3.3.90.40.1.501.0000000	999,00
Cód. red.: 1060 09.110.04.122.0002.2925.3.3.90.92.1.501.0000000	499,00
Sub-Total:	**3.996,00**

Órgão: 10 - SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO, MINERACAO, TURISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1078 10.100.04.122.0002.2952.3.3.90.39.1.501.0000000	5.000,00
Cód. red.: 1080 10.100.04.122.0002.2952.4.4.90.52.1.501.0000000	8.900,00
Cód. red.: 1081 10.100.04.128.0040.2953.3.3.90.30.1.501.0000000	4.998,00
Cód. red.: 1082 10.100.04.128.0040.2953.3.3.90.39.1.501.0000000	9.999,99
Cód. red.: 1084 10.100.11.845.0040.2954.3.3.90.30.1.501.0000000	3.400,00
Sub-Total:	**32.297,99**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Órgão:	**10 - SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO, MINERACAO, TURISMO E MEIO AMBIENTE**	
Unidade:	**110 - DEPARTAMENTO DE COMERCIO**	
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 1090 10.110.04.122.0002.1403.3.3.50.41.1.501.0000000		124.999,00
Cód. red.: 1096 10.110.04.122.0002.2955.3.3.90.30.1.501.0000000		15.960,00
	Sub-Total:	**140.959,00**
Órgão:	**10 - SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO, MINERACAO, TURISMO E MEIO AMBIENTE**	
Unidade:	**120 - DEPARTAMENTO DE MINERACAO**	
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 1132 10.120.04.122.0002.2960.4.4.90.52.1.501.0000000		11.151,00
	Sub-Total:	**11.151,00**
Órgão:	**13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	
Unidade:	**100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 1140 13.100.04.122.0002.2009.3.3.90.39.1.500.0000000		43.100,00
	Sub-Total:	**43.100,00**
	Total Parcial Reduzido:	**2.718.421,32**

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUÍNA - MT, 2 de junho de 2025

PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO

Data: 15/08/2025 10:49:39 Página: 9 de 9
Data da emissão: 15/08/2025 10:49:39 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FERNANDA DA SILVA

CONTABILIDADE
DECRETO 866-2025 - SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 866/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2145/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 801.879,77 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Superávit financeiro

Cód. Red. 15 01.001.04.122.0002.2005.4.4.90.52.2.500.0000000	3.600,00
Cód. Red. 15 01.001.04.122.0002.2005.4.4.90.52.2.501.0000000	700,00
Cód. Red. 24 01.001.04.122.0004.2021.4.4.90.52.2.501.0000000	1.500,00
Sub-Total:	**5.800,00**

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 130 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Superávit financeiro

Cód. Red. 61 01.130.04.124.0002.2010.4.4.90.52.2.501.0000000	1.850,00
Sub-Total:	**1.850,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Superávit financeiro

Cód. Red. 95 02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.2.500.1001000	5.000,00
Cód. Red. 101 02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.2.501.0000000	8.864,77
Cód. Red. 101 02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.2.571.0000000	17.437,04
Sub-Total:	**31.301,81**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Superávit financeiro

Cód. Red. 138 02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	15.000,00
Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Superávit financeiro

Cód. Red. 209 02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.2.542.0000000	16.946,51
Cód. Red. 222 02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.2.542.0000000	55.802,16
Sub-Total:	**72.748,67**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. Red. 246 03.105.10.122.0014.2301.4.4.90.52.2.631.0000000	2.110,00
Cód. Red. 281 03.105.10.301.0013.2303.4.4.90.52.2.501.0000000	5.336,06
Cód. Red. 293 03.105.10.301.0013.2304.4.4.90.52.2.501.0000000	68.786,50
Cód. Red. 293 03.105.10.301.0013.2304.4.4.90.52.2.601.0000000	1.247,00
Cód. Red. 341 03.105.10.302.0015.2319.4.4.90.52.2.501.0000000	1.725,00
Cód. Red. 370 03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.2.500.1002000	3.859,08
Cód. Red. 375 03.105.10.302.0015.2329.4.4.90.52.2.501.0000000	25.325,60
Cód. Red. 387 03.105.10.302.0015.2337.4.4.90.52.2.501.0000000	5.887,90
Cód. Red. 407 03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.2.621.0000000	18.490,50
Cód. Red. 411 03.105.10.303.0017.2312.4.4.90.52.2.501.0000000	12.249,50
Cód. Red. 411 03.105.10.303.0017.2312.4.4.90.52.2.631.0000000	798,03
Cód. Red. 412 03.105.10.304.0016.1317.4.4.90.52.2.501.0000000	46.423,43
Cód. Red. 420 03.105.10.304.0016.2308.3.3.90.39.2.501.0000000	2.020,80
Sub-Total:	**194.259,40**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA

Superávit financeiro

Cód. Red. 459 04.100.04.123.0005.2403.3.3.90.39.2.750.0000000	10,00
Sub-Total:	**10,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

Superávit financeiro

Cód. Red. 488 04.120.04.129.0005.2405.4.4.90.52.2.501.0000000	5.343,72
Sub-Total:	**5.343,72**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Superávit financeiro

Cód. Red. 503 04.140.04.122.0002.2410.4.4.90.52.2.500.0000000	4.180,00
Cód. Red. 503 04.140.04.122.0002.2410.4.4.90.52.2.501.0000000	1.500,00
Sub-Total:	**5.680,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

Data: 15/08/2025 10:51:37 Página: 2 de 4

Data da emissão: 15/08/2025 10:51:37 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FERNANDA DA SILVA

Unidade: 170 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA

Superávit financeiro

Cód. Red. 558 04.170.04.126.0037.2419.4.4.90.52.2.501.0000000	2.800,00
Sub-Total:	**2.800,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. Red. 712 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.2.501.0000000	3.423,13
Cód. Red. 725 06.180.08.244.0006.2607.3.3.90.93.2.501.0000000	609,00
Cód. Red. 739 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.36.2.661.0000000	2.400,00
Cód. Red. 740 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.2.500.0000000	18.700,00
Cód. Red. 740 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.2.661.0000000	786,26
Cód. Red. 771 06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.36.2.661.0000000	7.800,00
Cód. Red. 772 06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.39.2.661.0000000	3.164,23
Cód. Red. 776 06.180.08.244.0008.2611.4.4.90.52.2.501.0000000	2.834,36
Cód. Red. 776 06.180.08.244.0008.2611.4.4.90.52.2.755.0000000	3.060,00
Sub-Total:	**42.776,98**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Superávit financeiro

Cód. Red. 830 07.100.04.122.0002.2702.4.4.90.52.2.501.0000000	2.793,83
Cód. Red. 852 07.100.20.605.0019.1701.4.4.90.52.2.701.0000000	1,00
Cód. Red. 852 07.100.20.605.0019.1701.4.4.90.52.2.755.0000000	1,00
Sub-Total:	**2.795,83**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Superávit financeiro

Cód. Red. 886 07.110.04.122.0002.2713.3.3.90.39.2.501.0000000	1.792,04
Sub-Total:	**1.792,04**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Superávit financeiro

Cód. Red. 950 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.93.2.501.0000000	25.625,92
Cód. Red. 950 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.93.2.701.0000000	42.395,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

	Sub-Total:	**68.021,77**
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER		
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES		
Superávit financeiro		
Cód. Red. 1037 09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.93.2.501.0000000		2.152,75
Cód. Red. 1037 09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.93.2.701.0000000		25.546,80
Cód. Red. 1049 09.100.27.812.0009.1911.3.3.50.41.2.500.0000000		100.000,00
Cód. Red. 1049 09.100.27.812.0009.1911.3.3.50.41.2.501.0000000		90.000,00
	Sub-Total:	**217.699,55**
Órgão: 10 - SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO, MINERACAO, TURISMO E MEIO AMBIENTE		
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE COMERCIO		
Superávit financeiro		
Cód. Red. 1090 10.110.04.122.0002.1403.3.3.50.41.2.500.0000000		134.000,00
	Sub-Total:	**134.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**801.879,77**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Superávit financeiro, de Exercícios Anteriores.

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUÍNA - MT, 2 de junho de 2025

PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO

Data: 15/08/2025 10:51:37 Página: 4 de 4
Data da emissão: 15/08/2025 10:51:37 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FERNANDA DA SILVA

CONVENIOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

PROCESSO: INEX: 38/2024;

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONTRATANTE: Município de Juína-Mt;

ORGANIZAÇÃO: ASSOCIAÇÃO NOVA CONQUISTA DE JUINA ANJU;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 292 dias;

VENCIMENTO: 31/12/2025;

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2025.

LEILA CAMPOS Fiscal do Contrato Poder Executivo – Juína-MT

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO RREO 3.° BIMESTRE DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro que os **Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO** relativo ao **3° Bimestre de 2025** do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, em atendimento ao disposto nos Arts. 52 e 53 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, estão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal, **www.juina.mt.gov.br** na aba do Portal Transparência ou ainda no endereço https://transparencia.agilicloud.com.br/prefjuinamt/publicacoes/5 acessando Portal Transparência/publicações > Acesso Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF – RREO.

E por ser verdade, dato e assino a presente.

Prefeitura Municipal de Juina-MT, em 26 de Agosto de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal de Juina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA Nº. 155 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público;

Considerando a existência, no quadro de pessoal da Administração, de vagas a serem preenchidas, gradualmente, de acordo com as necessidades de serviço,

Considerando o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos,

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear a Comissão para realização de estudos, acompanhamento e fiscalização do processo de escolha de candidatos para provimento de vagas no Quadro Geral de Cargos da Prefeitura Municipal de Juruena/MT.

ART. 2º. A Comissão de que trata o artigo 1º, será composta pelos seguintes membros:

Presidente: EURIDES PEREIRA BATISTA - CPF Nº. 9XX.7XX.0XX-8X

Servidor Municipal - Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Secretário: LUIZ CARLOS DOS SANTOS – CPF Nº 0XX.4XX.4XX-0X

Servidor Municipal - Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

MARIA CANDIDO DA SILVA - CPF Nº. 8XX.8XX.3XX-0X

Servidora Municipal - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ROBSON GOMES DIAS – CPF Nº 9XX.1XX.2XX-0X

Servidor Municipal - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ART. 3º. Serão selecionados candidatos para provimento dos cargos vagos, cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimentos constarão por inteiro teor do Edital de Concurso Público, observadas as exigências e condições prescritas na legislação Municipal e Federal pertinentes.

ART. 4º. O Concurso Público reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão nomeada decidir sobre os casos eventualmente omissos.

ART. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 27 de Agosto de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PORTARIA N.º 152 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais e nº 847/2010 e 1021/2013;

R E S O L V E:

ART. 1º. C-O-N-C-E-D-E-R Elevação de CLASSE/NIVEL o servidora, da Secretaria Municipal de Educação:

MARILENE APARECIDA DE SOUZA PROFESSOR NIVEL III CLASSE D-01

ART. 2º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 25 de agosto de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 153 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1584 de 30 de novembro de 2023,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER** o adicional de responsabilidade Técnica a Servidora **CAROLINA PICOLOTO,** como responsável pelo Centro de Imunização do Município de Juruena.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrárias em especial a Portaria n.º 086 de 21 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 25 de agosto de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 154 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1392 de 25 de fevereiro de 2022,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER** o adicional de responsabilidade Técnica conforme Anexo I da Lei Municipal n.º 1392 de 25 de fevereiro de 2022, a Servidora **JOCILIANA ALINE DA ROSA RODRIGUES,** como responsável pela **Unidade Básica de Saúde Claudio Detz**.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 26 de agosto de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

LEI N° 1.636, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

“Ratifica a alteração do Protocolo de Intenções e estatuto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul - CIDESASUL em conformidade com Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Decreto Federal n. 6.017/07 e dá outras providências. ”

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, no uso de sua atribuição legal, nos termos da Lei Orgânica em seu artigo 58, inciso IV, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu, **SANCIONO,** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado o Termo do Protocolo de Intenções, constante do Anexo Único, que integra esta Lei, para inclusão de novos objetivos, nos termos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Decreto Federal n. 6.017/07 que “dispõem sobre normas gerais para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios contratarem consórcios público para a realização de objetivos de interesse comum e dá outras providências.

Art.2º. O Protocolo de Intenções, constante do Anexo Único desta Lei, após sua ratificação, constará no estatuto do consórcio público.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, em 26 de agosto de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LEI N° 1.637, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

REVOGA A LEI Nº 807/2009 QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIM) MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA.

Alexandre Russi, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 1º - Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal dos Produtos de Origem Animal de Juscimeira/MT, com jurisdição em todo o território municipal, com fundamento no artigo 23, inciso II, combinado com o artigo 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1283, de 18 de dezembro de 1950 e nº 7889, de 23 de novembro de 1989 que será o responsável pela inspeção higiênico sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal em todo o território municipal, sendo doravante estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.

Parágrafo Único - Cabe a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), dar cumprimento às normas estabelecidas na presente Lei e aplicar as penalidades nela previstas.

Art. 2º - São sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização prevista nesta Lei:

a) Os animais destinados à matança, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;

b) O pescado e seus derivados;

c) O leite e seus derivados;

d) Os ovos e seus derivados;

e) Os produtos das abelhas e seus respectivos derivados.

Art. 3º - A fiscalização, de que trata essa lei, far-se-á:

I - Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - Nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas na legislação para abate ou industrialização;

III - Nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - Nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - Nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - Nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII - Nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados;

Art. 4º - É expressamente proibida, em todo o território municipal, para os fins desta lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Art. 5º - A inspeção sanitária e industrial, conforme Art. 1º desta Lei, será de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário Oficial, em conformidade com a Lei Federal 5.517/1968.

Parágrafo único – O Serviço de Inspeção Municipal deverá ser

coordenado por médico veterinário oficial.

Art. 6º - Nos estabelecimentos de abate de animais, é obrigatória a inspeção sanitária e industrial, em caráter permanente, a fim de acompanhar a inspeção ante mortem, post mortem e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em regulamento específico municipal ou do consórcio municipal, e quando não estiver estabelecido, será utilizada a legislação federal pertinente.

Art. 7º - Nas unidades de estocagem, manipulação e industrialização de produtos de origem animal, a inspeção e a fiscalização se dará em caráter periódico, devendo, estes atender os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em regulamento específico municipal ou do consórcio municipal, e quando não estiver estabelecido, será utilizada a legislação federal pertinente.

Art. 8º - Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no Município de Juscimeira/MT sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Art. 9º - Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal do Município de Juscimeira /MT, fazer cumprir esta Lei, o Decreto que a regulamentará e demais normas que dizem respeito à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos industriais no âmbito do município de Juscimeira /MT.

Art. 10º - O SIM respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor, e atendam as normas específicas vigentes.

Art. 11 - As agroindústrias de pequeno porte, nos termos do Art. 143-A do Decreto Federal nº 8.471 de 22 de junho de 2015 e Instrução Normativa MAPA nº 05 de 14 de fevereiro de 2017, e as pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, terão normas específicas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos estabelecidas no decreto que regulamenta esta Lei.

Art. 12 - O registro, a classificação, o controle, a inspeção e fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal, definidos conforme a Lei 13.680 de 14 de junho de 2018 serão executados em conformidade com as normas estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

Art. 13 - O Município de Juscimeira/MT poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros Municípios, Estados e União, bem como poderá participar do CIDESASUL – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas no SIM, podendo ainda solicitar a adesão ao SISBI e ao SUSAF-MT de forma consorciada.

§1º - O município poderá transferir ao CIDESASUL a gestão, execução, coordenação e normatização do SIM.

§2º - No caso de gestão consorciada do Serviço de Inspeção Municipal de Juscimeira/MT, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em toda área territorial dos municípios participantes do Consórcio.

§3º - Os Servidores Municipais cujas atribuições do cargo sejam desempenhadas no SIM ficam sujeitos ao cumprimento de sua carga horária da forma designada pelo responsável do setor, que designará os dias de trabalho, podendo ser quaisquer dias da semana, inclusive, sábados, domingos e feriados, observando-se eventual compensação de horas e o pagamento de horas extras.

Art. 14 - O poder executivo municipal irá publicar dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação desta lei, o regulamento ou regulamentos e atos complementares sobre inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos no art. 3º supracitado.

Parágrafo Único – A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:

a) A classificação dos estabelecimentos;

b) As condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;

c) A higiene dos estabelecimentos;

d) As obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus propostos;

e) A inspeção ante e post mortem dos animais destinados à matança;

f) A inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;

g) A fixação dos tipos e padrões e aprovação de fórmulas de produtos de origem animal;

h) O registro de rótulos e marcas;

i) As penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;

j) As análises de laboratórios;

k) O trânsito de produtos e subprodutos e matérias primas de origem animal;

l) Quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

CAPÍTULO II

DAS PENALIDADES E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 15 - Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

I – Advertência, quando o infrator for primário e não ser verificar circunstância agravante;

II – Multa, no valor de 10 a 1.000 UPF-MT (Unidade Padrão Fiscal do estado do Mato Grosso).

III – Apreensão da matéria-prima, produto, do subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

IV – Condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

V – Suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

VI – Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§1º - O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§2º - Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II do Art. 15 levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.

§3º - Consideram-se circunstâncias atenuantes, dentre outras:

I – Primariedade;

II – Gravidade da infração;

III – Não embaraço na fiscalização;

IV – Capacidade econômica do infrator;

V – A infração não acarretar vantagem econômica para o infrator, e

VI – A infração não afetar a qualidade do produto;

§4º - Consideram-se circunstâncias agravantes:

I – Reincidência do infrator;

II – Embaraço ou obstáculo à ação fiscal;

III – A infração ser cometida para obtenção de lucro;

IV – Agir com dolo ou má-fé;

V – Descaso com a autoridade fiscalizadora, e

VI – A infração causar dano à população ou ao consumidor.

§5º - Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§6º - Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

§7º - A cobrança das multas sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) no caso em que se tratar de agroindústrias de pequeno porte, conforme definido na legislação.

Art. 16 - As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindústrias serão custeadas pelo proprietário.

Art. 17 - Os produtos apreendidos e perdidos em favor do Município de Juscimeira/MT que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano poderão, à critério do serviço de inspeção e Vigilância Sanitária Municipal, ser destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

Art. 18 - As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

Parágrafo Único – O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 19 - São autoridade competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção/fiscalização de produtos de origem animal.

§1º - O auto de infração conterá os seguintes elementos:

I – O nome e a qualificação do autuado;

II – O local, data e hora da sua lavratura;

III – A descrição do fato;

IV - O dispositivo legal ou regulamentar infringido;

V – O prazo de defesa;

VI – A assinatura e identificação do médico veterinário oficial;

VII – A assinatura do autuado ou em caso de recusa, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§2º - A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§3º - A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento – AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

§4º - O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

Art. 20 - No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Juscimeira/MT deverá notificar ao Serviço de Defesa Sanitária local, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 21 - As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

Parágrafo Único - Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 - Compete ao Poder Executivo fixar e arrecadar, as taxas de serviços de vigilância e inspeção de produtos de origem animal.

Parágrafo único – Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural, constantes no Orçamento do Município de Juscimeira.

Art. 23 – Fica revogada a Lei Municipal nº 807/2009

Art. 24 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, em 26 de agosto de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 474, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 403/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025, REFERENTE À INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 03/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como a necessidade de apuração de irregularidades relacionadas a execução da obra do Con-

vênio nº0349/2024/SINFRA.

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 1.433/2024/SUPU/SAOR/SINFRA, cujo parecer pela SINFRA foi desfavorável a situação física do objeto, especificamente quanto ao item 1.1 do "checklist de Aprovação: Relatório Técnico da Obra", referente à prestação de contas parcial do Convênio nº 0349/2024/SINFRA, vinculado ao processo SINFRA-PRO-2024/12228.

CONSIDERANDO o dever de zelar pela correta aplicação dos recursos públicos, conforme os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência e responsabilidade fiscal.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR os membros da Comissão de Tomada de Contas Especial, com a finalidade de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário relacionado à execução da obra referente ao Convênio nº 0349/2024/SINFRA.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Cíntia Rafaelly Assunção e Silva, matrícula nº 3559, que a presidirá;

II – Elias Rodrigues Bastos, matrícula nº 354;

III – Adão Alves Arrais, matrícula nº 431.

Art. 3º Compete à Comissão realizar todos os atos necessários à apuração dos fatos, observando os princípios do contraditório, ampla defesa, legalidade e devido processo legal, bem como elaborar e apresentar o relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira/MT, aos dias 21 de agosto de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – MT

PORTARIA Nº 475, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. ELIANA APARECIDA FIDELIS DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a lotação da servidora público municipal, **Sra. Eliana Aparecida Fidelis de Souza**, matrícula 1606.1, efetiva no cargo de Oficial Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração para a Assessoria especial de planejamento, orçamento e assuntos estratégicos, vinculado ao Gabinete do Prefeito, ocorrida em 03 de junho de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de agosto de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 476, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a constituição de Comissão para abertura e condução de processo administrativo de penalização de fornecedor e dá outras providências."

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de apuração de irregularidades cometidas pelo fornecedor **J R DO NASCIMENTO CONSTRUÇÕES - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.723.650/0001-28, no âmbito do Contrato nº 035/2024, celebrado com esta Administração.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 155 a 159 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam do processo administrativo de responsabilização de licitantes e contratados.

CONSIDERANDO o dever de zelar pela correta aplicação dos recursos públicos, conforme os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência e responsabilidade fiscal.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão composta pelos seguintes servidores para a instauração, instrução e condução do processo administrativo de penalização do fornecedor **J R DO NASCIMENTO CONSTRUÇÕES - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.723.650/0001-28, com fundamento na Lei nº 14.133/2021:

I – Beatriz Correia da Silva Pereira, oficial administrativo, matrícula nº 2930-1 – Presidente;

II – Elias Rodrigues Bastos, oficial administrativo, matrícula nº 354-1 – Membro;

III – Adão Alves Arrais, oficial administrativo, matrícula nº 431-1 – Membro.

Art. 2º Compete à Comissão apurar os fatos, garantir o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, e propor, ao final, a aplicação da penalidade cabível, se for o caso, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa, para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira/MT, aos dias 26 de agosto de2025.

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal de Juscimeira – MT

PORTARIA Nº 471/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. MAYRAH APARECIDA ABADIA BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública municipal efetiva, **Sra. Mayrah Aparecida Abadia Barbosa**, matrícula nº 2340-1, do cargo de Apoio Administrativo Educacional em Serviços de Nutrição Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocorrida em 19 de agosto de 2025.

Art. 2º Fica suspensa a portaria nº 281/2025, de 22 de abril de 2025, que concedeu afastamento para tratar de assuntos particu-

lares à referida servidora.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NEIDEMAR SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 472/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

DECLARAR VACÂNCIA DE 01 (UMA) VAGA NO CARGO EFETIVO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EM SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO ESCOLAR, EM VIRTUDE DA EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. MAYRAH APARECIDA ABADIA BARBOSA, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar **VACÂNCIA**, em conformidade com o artigo 43, inciso I da lei 199/1991, de 01 (uma) vaga no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional em Serviços de Nutrição Escolar, em virtude da exoneração a pedido da servidora pública municipal efetiva, **Sra. Mayrah Aparecida Abadia Barbosa**, matrícula nº 2340-1, lotada no CEI Vereadora Romilda José de Paula, na Secretaria de Educação, ocorrida em 19 de agosto de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NEIDEMAR SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 473/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
1529.1	Manoel Pereira do Nascimento	Serviços Gerais	01/04/2018 a 31/03/2023	28/08/2025 a 25/11/2025

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento e abastecimento de água abaixo relacionado.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de agosto de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

JÚLIO PEDRO PEREIRA COSTA JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA

EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO 001/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e VITORIA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – EPP – CNPJ: 29.632.922/0001-01

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ASSISTENCIA TÉCNICA, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM JUSCIMEIRA/MT"

PRAZO: 20.01.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025 - PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT

CONTRATADA: FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ Nº: 14.722.241/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo o fornecimento de "**Registro de preços a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento, conforme especificações constantes do termo de referência presente no anexo IV do edital de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico n° 002/2025 da Prefeitura Municipal de Rio Branco." Para atender as necessi-**

dades da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste-MT.

VIGÊNCIA: 02 de agosto de 2025 a 01 de fevereiro de 2026

VALOR GLOBAL: R$ 26.100,00 (Vinte e seis mil e cem reais)

ELIAS BATISTA DE OLIVEIRA - PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 275/2025 - "NOMEIA TÉCNICA DE ENFERMAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 275/2025

DE 04 DE AGOSTO DE 2025

"NOMEIA TÉCNICA DE ENFERMAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora **CARLA VANUSA ALVES LUZ,** portadora do CPF nº 030.956.041-14, no cargo em comissão de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Luciara-MT, conforme **Art.70º**da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 276/2025 - "NOMEIA TÉCNICA DE ENFERMAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 276/2025

DE 04 DE AGOSTO DE 2025

"NOMEIA TÉCNICA DE ENFERMAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora **GEDALIA EMILIA ALVES LUZ,** portadora do CPF nº 021.952.871-36, no cargo em comissão de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Luciara-MT, conforme **Art.70º**da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 277/2025 - "NOMEIA TÉCNICA DE ENFERMAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 277/2025

DE 04 DE AGOSTO DE 2025

"NOMEIA TÉCNICA DE ENFERMAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora **ARIZETH LUZ GOMES ALVES,** portadora do CPF nº 694.644.131-15, no cargo em comissão de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Luciara-MT, conforme **Art.70º**da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 278/2025 - "NOMEIA COORDENADORA DE ENFERMAGEM E PRONTO ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 278/2025

DE 04 DE AGOSTO DE 2025

"NOMEIA COORDENADORA DE ENFERMAGEM E PRONTO ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora **MAIATT LIMA DA SILVA,** portadora do CPF nº 040.595.461-19, no cargo em comissão de **COORDENADORA DE ENFERMAGEM E PRONTO ATENDIMENTO**, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Luciara-MT, conforme **Art.70º**da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 279/2025 - "NOMEIA NO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 279/2025

DE 04 DE AGOSTO DE 2025

"NOMEIA NO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora **RAIANNI DA SILVA MATOS,** portadora do CPF nº 020.090.281-47, no cargo em comissão no **CARGO DE SERVIÇOS GERAIS**, vinculado à Secretaria de Educação do Município de Luciara-MT, conforme **Art.70º**da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 280/2025 - "NOMEIA NO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 280/2025

DE 04 DE AGOSTO DE 2025

"NOMEIA NO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora **LINCE SANTOS TAVERNY,** portadora do CPF nº 047.725.421-75, no cargo em comissão no **SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**, vinculado à Secretaria de Educação do Município de Luciara-MT, conforme **Art.72º**da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 281/2025 - "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GILVA SEIXAS SOUZA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 281/2025

DE 29 DE AGOSTO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GILVA SEIXAS SOUZA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/09/2025,** tendo

seu retorno dia **01/10/2025,** a servidora **GILVA SEIXAS SOUZA,** portadora do CPF n° 821.186.471-15.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 29 de Agosto de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 282/2025 - "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA VIANA BARROS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 282/2025

DE 29 DE AGOSTO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA VIANA BARROS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/09/2025,** tendo seu retorno dia **01/10/2025,** a servidora **MARIA VIANA BARROS,** portadora do CPF n° 327.033.841-49.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 29 de Agosto de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 053/2025 - "DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 053/2025

DE 25 DE AGOSTO 2025

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que se faz necessária a aplicação do Princípio da Economicidade.

CONSIDERANDO, o Feriado municipal do 28/08 (dia da Padroeira Nossa Senhora das Graças) instituído pela Lei Municipal 114/92;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se decretar recesso administrativo por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de Luciara/MT.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no município de Luciara-MT, no dia 29 de Agosto de 2025.

Art. 2° - O presente decreto não se aplica as atividades essenciais tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes;

PARÁGRAFO ÚNICO. A Secretaria Municipal de Educação seguirá o Calendário Escolar.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 25 de Agosto de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 283/2025 - A PORTARIA N° 264 DE 01 DE AGOSTO DE 2025 PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DE MATO GROSSO- AMM TEM PELA PRESENTE, LAPSO DE DIGITAÇÃO A SEGUINTE CORREÇÃO.

ERRATA

PORTARIA N.º 283/2025

DE 27 DE AGOSTO

A PORTARIA N° 264 DE 01 DE AGOSTO DE 2025 PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DE MATO GROSSO- AMM TEM PELA PRESENTE, LAPSO DE DIGITAÇÃO A SEGUINTE CORREÇÃO.

Onde lê-se:

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LENY DA SILVA GAMA RODRIGUES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

Leia-se:

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LILIAN FERREIRA LIMA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Agosto de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ANALISE DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ANALISE DE DOCUMENTAÇÃO

CONSIDERANDO que alguns candidatos inscritos, tiveram dificuldades para obter documentos que dependiam de expedição por outros órgãos;

CONSIDERANDO que não foi possível cumprir o prazo de envio dos documentos complementares conforme Cronograma, para não prejudicar a análise de todos os candidatos inscritos e os que mais precisam, que são ás famílias em situações de vulnerabilidade social do Município de Luciara - MT.

Assim, com as considerações supra, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Luciara-MT, vem comunicar novo cronograma do Chamamento Público nº 002/2025, que trata do Processo de Seleção do Programa Ser Família Habitação- Faixa Zero conforme segue:

CRONOGRAMA:

DATAS/PRAZOS	EVENTOS
26/08 a 17/09	Período de Análise das documentações recebidas
18/09/2025	Publicação das inscrições: deferidos e indeferidos
19/09 a 26/09	Prazo para recurso e resultado da inscrição
29/09 a 07/11	Período de visitas sociais

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Luciara – MT, 27 de agosto de 2025

Parassu de Sousa Freitas Prefeito Municipal

Igor Oliveira dos Reis Alves Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PORTARIA SMSS Nº 005/2025

PORTARIA SMSS Nº 005/2025

DATA: segunda-feira, 25 de agosto de 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação dos membros dos membros da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) ."

A Direção técnica do Hospital Municipal Maria Zélia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Resolução RDC nº 11, de 26 de janeiro de 2017, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e com a Portaria MS nº 2616/1998,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os seguintes profissionais para compor a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Hospital Municipal Maria Zélia:

ü Coordenador da CCIH: André Luiz Tiepo - Enfermeiro COREN MT 360.577

ü Representante da Enfermagem: Mariane Juliani Marcos Schimidt - Enfermeira COREN MT 173.165.

ü Representante da Farmácia: Ana Glaucia Guermandi - Farmacêutica CRF 4498.

ü Representante da Equipe Médica: Manuela Haydee Silva Rosa Terra Verdi - Médica CRM 12222.

ü Representante da Limpeza ou Higienização Hospitalar: Maria Helena C. da silva - Enfermeira COREN MT 643.503.

ü Representante da Vigilância em Saúde: Edina Bezerra da Silva.

ü Representante da diretoria ou gestão administrativa: Elaine Cristina de Celis Sanchez – Administradora Hospitalar - PORTARIA 872/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria SMSS n° 001/2025 e outras disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Saúde e Saneamento, em 25 de agosto de 2025.

Celso Luiz Padovani

PREFEITO MUNICIPAL

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária M. de Saúde e Saneamento

Portaria 03/2021

Registra-se e afixe-se

PORTARIA SMSS Nº 006/2025

PORTARIA SMSS Nº 006/2025

DATA: segunda-feira, 25 de agosto de 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação dos membros do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP).

A Direção técnica do Hospital Municipal Maria Zélia, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA),

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os seguintes profissionais para compor o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) deste hospital, com a finalidade de promover ações que visem à melhoria da segurança do paciente no âmbito hospitalar:

ü Responsável técnico (coordenador do núcleo): Mariane Juliani Marcos Schimidt - Enfermeira COREN MT 373.165.

ü Representante da enfermagem: André Luiz Tiepo - Enfermeiro COREN MT 360.577.

ü Representante da farmácia hospitalar: Ana Glaucia Guermandi - Farmacêutica CRF 4498.

ü Representante da Limpeza ou Higienização Hospitalar/membro da comissão de controle de infecção hospitalar (CCIH): Maria Helena C. da Silva - Enfermeira COREN MT 643.503.

ü Representante da diretoria ou gestão administrativa: Elaine Cristina de Celis Sanchez – Administradora Hospitalar - PORTARIA 872/2021.

ü Representante da equipe médica: Manuela Haydee Silva Rosa Terra Verdi - Médica CRM 12222.

ü Representante da Vigilância em Saúde: Edina Bezerra da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria SMSS n° 002/2025 e outras disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Saúde e Saneamento, em 25 de agosto

de 2025.

Celso Luiz Padovani Tatiane Bulgarelli Grelak

Prefeito Municipal Secretária M. de Saúde e Saneamento

Registra-se e afixe-se

AVISO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE/ CREDENCIAMENTO Nº 018/2025

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de Inexigibilidade/ Credenciamento, tendo como objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS."**

ABERTURA DO CREDENCIAMENTO: **04 de Setembro de 2025, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF) até 01 de outubro de 2025;**

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia/MT, 27 de agosto de 2025.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA/ RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRONICO N° 034/ 2025

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados que está reaberto o Pregão Eletrônico, cujo objeto é o **Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos necessários para a realização dos 37º Jogos do Vale do Teles Pires no Município de Marcelândia/MT, garantindo produtos de qualidade, adequados às modalidades esportivas e em conformidade com as normas técnicas vigentes."** Foi Retificado o Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **24 de setembro de 2025, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);**

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia - MT, 27 de agosto de 2025

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022

OBJETO DO CONTRATO: ***contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma da Escola Estadual Paulo Freire localizada no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 1830/2021 SEDUC***

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

CONTRATADA: SARTORI ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR ACRESCIDO: R$ 97.383,99

DATA ASSINATURA: 27/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15602 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA APURAR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL, BEM COMO, APURAR RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DF MEDICAL LTDA, CNPJ n.º 44.656.846/0001-50, DENOMINADA CONTRATADA NOS AUTOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.318/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/ 2024.".

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos Administrativos firmados com o Município;

CONSIDERANDO o teor do Relatório assinado pela Gestora de Contratos Jaqueline Furlan Costa e pela fiscal de contrato/ata Fernanda Sextito Lemos Melo, consignando a possibilidade de condutas por parte da empresa DF MEDICAL LTDA, que infringiram as obrigações por ela assumida no âmbito da Ata de Registro de Preço n.º 318/2024, oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 049/2024;

CONSIDERANDO, por fim, a observância aos princípios do Contraditório e Ampla Defesa;

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art.6, do Decreto n.º 5189, de 12 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, como garantia do contraditório, Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.º 021/2025 em face da Empresa **DF MEDICAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 44.656.846/0001-50, estabelecida na Quadra 69, Lote 6B, s/n, Bairro Centro, na cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, CEP 72.900-328, pelo descumprimento das obrigações assumidas no âmbito da Ata de Registro de Preço n.º 318/2024, oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 049/2024.

Art.2

º. Encaminhar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.º 021/2025 à Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, constituída pela Portaria nº 14846 de 14 de novembro de 2024.

Art.3º. Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos do Município para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art.4º. Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo, sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA - Nº. 033/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da agente de contratação, comunica a todos os interessados que **FICA PRORROGADO** para o próximo dia **08 de setembro de 2025 às 14h30min (Horário de Brasília/DF)** por meio do site www.bllcompras.org.br o **"PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SORVETE DO TIPO PICOLÉ PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DA "FESTA DO DIAS DAS CRIANÇAS" ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT".** TAL PRORROGAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA DEVIDO NÃO HAVER ATÉ O MOMENTO NENHUMA PROPOSTA CADASTRADA PARA A REALIZAÇÃO DA DISPUTA DO CERTAME. Maiores informações, estão disponíveis no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2, PNCP e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail contrato@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 27 de agosto de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

---

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 263, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 263, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: "ALTERAÇÃO DO ANEXO I E II DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 136, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017, 'QUE INSTITUI A COBRANÇA DE TAXA DE SERVIÇOS SOBRE ATIVIDADES DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT', E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei complementar.

Art. 1º. Os Anexos I e II da Lei Complementar nº. 136, de 18 de dezembro de 2017, passam a vigorar com a nova redação constante dos Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 2º. Os novos Anexos seguem o modelo da Lei Estadual nº. 11.179, de 24 de julho de 2020, adotando critérios de porte do empreendimento e grau de poluição ou degradação ambiental.

Art. 3º. Para fins desta lei, considera-se área útil a porção da edificação ou construção efetivamente destinada ao uso funcional da atividade exercida no imóvel, expressa em metros quadrados (m²).

§ 1º. São incluídas na área útil:

I. Áreas comuns de circulação, como corredores e halls de acesso compartilhados;

II. Áreas técnicas ou de apoio que não constituam o espaço principal de uso da atividade;

III. Sanitários, vestiários, cozinhas e copas, quando forem essenciais à atividade fim;

IV. Garagens, depósitos, almoxarifados e outros ambientes auxiliares, desde que não excluídos por norma específica.

§ 2º. A área útil será utilizada como base de cálculo para classificação, licenciamento ambiental, cobrança de taxas e outros critérios técnicos estabelecidos pela legislação municipal.

BRUNO SANTOS MENA:02826404105

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

BRUNO SANTOS MENA:02826404105

Assinado digitalmente por BRUNO SANTOS MENA:02826404105
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08092020001189, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=BRUNO SANTOS MENA:02826404105
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.27 09:00:28-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS SEGUNDO O PORTE (GENÉRICO)

Porte do Empreendimento	Área Útil (m²)	Nº. de Veículos (Transportadora)
MÍNIMO	Até 500 e pequenos produtores	1 a 2
P1	501 a 1.000	3 a 4
P2	1.001 a 1.500	5 a 7
P3	1.501 a 2.000	8 a 10
M1	2.001 a 4.000	11 a 20
M2	4.001 a 7.000	21 a 35
M3	7.001 a 10.000	36 a 50
G1	10.001 a 20.000	51 a 67
G2	20.001 a 30.000	68 a 81
G3	30.001 a 40.000	82 a 100
EXCEPCIONAL	Acima de 40.001	Acima de 100

ANEXO II

PREÇO PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇA EM (R$)

(CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA)

Porte do Empreendimento		Mínimo			P1			P2			P3		
Nível de Poluição e/ou Degradação ATIVIDADE		B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A
Licença Prévia (LP)	LP	105,27	210,53	421,07	441,16	551,47	992,64	441,17	992,64	1.764,69	661,73	1.323,46	2.536,66
Licença de Instalação (LI)	LI	736,88	947,41	1.052,68	1.102,89	1.874,98	2.426,45	1.874,98	2.867,62	4.191,14	R$2.084,39	3.529,25	5.942,60
Licença de Operação (LO)	LO	421,07	631,60	736,88	772,02	1.102,93	1.544,10	1.102,93	1.544,10	2.426,45	R$1.102,89	1.764,62	3.758,03

Porte do Empreendimento		M1			M2			M3		
Nível de Poluição e/ou Degradação ATIVIDADE		B	M	A	B	M	A	B	M	A
Licença Prévia (LP)	LP	1.433,81	2.647,03	4.852,90	2.536,74	4.301,43	7.279,34	6.249,72	9.190,78	14.705,26
Licença de Instalação (LI)	LI	4.191,14	6.617,59	10.808,72	6.617,59	9.816,09	15.771,91	13.969,99	19.484,44	30.881,00
Licença de Operação (LO)	LO	2.095,57	3.308,79	5.514,66	3.308,79	4.963,19	7.941,10	6.984,99	9.926,05	15.440,51

Porte do Empreendimento		G1			G2			G3		
Nível de Poluição e/ou Degradação ATIVIDADE		B	M	A	B	M	A	B	M	A
Licença Prévia (LP)	LP	6.838,17	9.044,03	13.455,76	9.816,09	11.801,36	16.323,38	18.749,17	20.771,15	26.469,44
Licença de Instalação (LI)	LI	14.779,28	19.080,71	27.904,16	20.845,40	24.815,95	33.749,69	39.152,70	43.012,83	54.225,58

Licença de Operação (LO)	**LO**	7.389,64	9.595,50	14.007,22	10.477,85	12.463,12	16.874,85	19.484,44	21.506,42	27.204,69

Porte do Empreendimento		**Excepcional**		
Nível de Poluição e/ou Degradação ATIVIDADE		**B**	**M**	**A**
Licença Prévia (LP)	**LP**	30.145,74	37.498,36	47.424,40
Licença de Instalação (LI)	**LI**	35.293,79	76.283,43	96.503,14
Licença de Operação (LO)	**LO**	17.977,78	38.233,63	48.159,67

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 264, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 264, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

"CONCEDE READEQUAÇÃO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E ALTERA OS ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 013, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2003, QUE DISPÕEM SOBRE A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei complementar.

Art. 1º. Concede reajuste salarial aos profissionais da educação básica, no importe de 5% (cinco por cento).

Art. 2º. Ficam alterados o Anexo II, o Anexo III, o Anexo IV, o Anexo IV-A, o Anexo V, o Anexo V-A, o Anexo VI, o Anexo VII, o Anexo VIII, o Anexo VIII-A, o Anexo VIII-B, o Anexo IX, o Anexo IX-A e o Anexo X da presente Lei Complementar.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor no mês subsequente ao de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

BRUNO SANTOS MENA:02826404105

Assinado digitalmente por BRUNO SANTOS MENA:02826404105
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08092020000189, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=BRUNO SANTOS MENA:02826404105
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.27 09:04:42-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Bruno Santos Mena
Prefeito Municipal

Anexo II

ANEXO II TABELA DE SUBSÍDIO Art. 47 LC nº. 013/03 PROFESSORES 30 HORAS					
Nível	**Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**
		1,00	**1,22**	**1,40**	**1,60**
1		4.338,67	5.293,18	6.074,14	6.941,88
2	1,040	4.512,22	5.504,91	6.317,11	7.219,55
3	1,085	4.707,46	5.743,10	6.590,45	7.531,94
4	1,135	4.924,39	6.007,76	6.894,15	7.879,03
5	1,190	5.163,02	6.298,89	7.228,23	8.260,83
6	1,250	5.423,34	6.616,48	7.592,68	8.677,35
7	1,320	5.727,05	6.987,00	8.017,87	9.163,28
8	1,410	6.117,53	7.463,39	8.564,54	9.788,05
9	1,500	6.508,01	7.939,77	9.111,21	10.412,82
10	1,590	6.898,49	8.416,16	9.657,89	11.037,59

Anexo III

ANEXO III Tabela de Subsídio Art. 47 LC Nº. 013/03 Professor Interino/Professor Habilitado		
	Classe	**A**
Nível		**1**
1		**4.338,67**

Anexo IV

ANEXO IV TABELA DE SUBSÍDIO Art. 47 LC nº. 013/03 Enquadramento Temporário

BRUNO SANTOS MENA:026 26404105

Técnico Administrativo Educacional

CARGOS: Auxiliar de Creche 30 horas, Agente Administrativo Escolar- 30 horas, Agente de Atividades Esportivas 40 horas e Multimeios Didáticos 30 horas

	Classe	A
Nível		1
1		1.761,09

Anexo IV - A

ANEXO IV - A
TABELA DE SUBSÍDIO Art. 47 LC nº. 013/03
Enquadramento Temporário
Técnico Administrativo Educacional

CARGOS: Monitor de Aluno 40 horas

	Classe	A
Nível		1
1		2.348,10

Anexo V

ANEXO V
TABELA DE SUBSÍDIO Art. 47 LC nº. 013/03
Enquadramento Definitivo
Técnico Administrativo Educacional

CARGOS: Auxiliar de Creche 30 horas, Agente Administrativo Escolar- 30 horas, Agente de Atividades Esportivas 40 horas e Multimeios Didáticos 30 horas

	Classe	A	B	C	D	E
Nível		1,00	1,37	1,57	2,01	2,21
1		1.761,09	2.412,70	2.764,91	3.539,79	3.892,01
2	1,040	1.831,54	2.509,20	2.875,51	3.681,39	4.047,69
3	1,085	1.910,78	2.617,77	2.999,93	3.840,68	4.222,83
4	1,135	1.998,84	2.738,41	3.138,18	4.017,67	4.417,43

BRUNO SANTOS MENA:026 26404105

5	1,190	2.095,70	2.871,11	3.290,25	4.212,35	4.631,49
6	1,250	2.201,36	3.015,87	3.456,14	4.424,74	4.865,02
7	1,320	2.324,64	3.184,76	3.649,69	4.672,53	5.137,46
8	1,410	2.483,14	3.401,90	3.898,53	4.991,11	5.487,74
9	1,500	2.641,64	3.619,04	4.147,37	5.309,69	5.838,02

Anexo V -A

ANEXO V-A
TABELA DE SUBSÍDIO Art. 47 LC nº. 013/03
Enquadramento Definitivo
Técnico Administrativo Educacional

CARGO: Monitor de Aluno 40 horas.

	Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Nível		**1,00**	**1,37**	**1,57**	**2,01**	**2,21**
1		2.348,10	3.216,90	3.686,52	4.719,69	5.189,31
2	1,040	2.442,03	3.345,58	3.833,99	4.908,48	5.396,88
3	1,085	2.547,69	3.490,34	3.999,88	5.120,86	5.630,40
4	1,135	2.665,10	3.651,19	4.184,20	5.356,85	5.889,87
5	1,190	2.794,24	3.828,11	4.386,96	5.616,43	6.175,28
6	1,250	2.935,13	4.021,13	4.608,16	5.899,61	6.486,64
7	1,320	3.099,50	4.246,31	4.866,21	6.229,99	6.849,89
8	1,410	3.310,83	4.535,83	5.198,00	6.654,76	7.316,93
9	1,500	3.522,16	4.825,35	5.529,79	7.079,54	7.783,97

Anexo VI

ANEXO VI
TABELA DE SUBSÍDIO Art. 47 LC nº. 013/03
Enquadramento Temporário
Apoio Administrativo Educacional

CARGOS: Nutrição Escolar 30 horas, Manutenção e Limpeza - 30 horas

BRUNO SANTOS MENA:026 26404105

	Classe	A
Nível		1
1		1.761,09

Anexo VII

ANEXO VII
TABELA DE SUBSÍDIO Art. 47 LC nº. 013/03
Enquadramento Definitivo
Apoio Administrativo Educacional

CARGOS: Nutrição Escolar 30 horas, Manutenção e Limpeza - 30 horas

	Classe	A	B	C	D
Nível		1,00	1,35	1,55	1,85
1		1.761,09	2.377,47	2.729,69	3.258,02
2	1,040	1.831,54	2.472,57	2.838,88	3.388,34
3	1,085	1.910,78	2.579,56	2.961,72	3.534,95
4	1,135	1.998,84	2.698,43	3.098,20	3.697,85
5	1,190	2.095,70	2.829,19	3.248,33	3.877,04
6	1,250	2.201,36	2.971,84	3.412,11	4.072,52
7	1,320	2.324,64	3.138,27	3.603,19	4.300,59
8	1,410	2.483,14	3.352,24	3.848,87	4.593,81
9	1,500	2.641,64	3.566,21	4.094,54	4.887,03

BRUNO SANTOS MENA:026 26404105

Anexo VIII

TABELA DE VENCIMENTOS GRUPO TÉCNICO EDUCACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

ANEXO VIII						
GRUPO		**II - Grupo Técnico Educacional de Nível Superior**				
CARGOS: Fonoaudióloga- 40 horas, Psicóloga 40 horas, Nutricionista 40 horas e Terapeuta Ocupacional 30 horas						
NIVEL DE PROGRESSÃO		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
			A (1,00)	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	1	1	5.634,43	6.197,87	6.761,31	7.324,75
3,1 - 6 anos	2	1,07	6.028,84	6.631,72	7.234,60	7.837,49
6,1 - 9 anos	3	1,14	6.423,25	7.065,57	7.707,89	8.350,22
9,1 - 12 anos	4	1,21	6.817,66	7.499,42	8.181,19	8.862,95
12,1 - 15 anos	5	1,28	7.212,07	7.933,27	8.654,48	9.375,68
15,1 - 18 anos	6	1,35	7.606,48	8.367,12	9.127,77	9.888,42
18,1 - 21 anos	7	1,42	8.000,88	8.800,97	9.601,06	10.401,15
21,1 - 24 anos	8	1,49	8.395,29	9.234,82	10.074,35	10.913,88
24,1 - 27 anos	9	1,56	8.789,70	9.668,68	10.547,65	11.426,62
27,1 - 30 anos	10	1,63	9.184,11	10.102,53	11.020,94	11.939,35

ANEXO VIII - A						
GRUPO		**II - Técnico Educacional de Nível Superior**				
CARGO: EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO - 40 horas						
NIVEL DE PROGRESSÃO		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
			A (1,00)	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	1	1	4.492,44	4.941,68	5.390,92	5.840,17
3,1 - 6 anos	2	1,07	4.806,91	5.287,60	5.768,29	6.248,98
6,1 - 9 anos	3	1,14	5.121,38	5.633,51	6.145,65	6.657,79
9,1 - 12 anos	4	1,21	5.435,85	5.979,43	6.523,02	7.066,60
12,1 - 15 anos	5	1,28	5.750,32	6.325,35	6.900,38	7.475,41
15,1 - 18 anos	6	1,35	6.064,79	6.671,27	7.277,75	7.884,22
18,1 - 21 anos	7	1,42	6.379,26	7.017,18	7.655,11	8.293,04
21,1 - 24 anos	8	1,49	6.693,73	7.363,10	8.032,47	8.701,85
24,1 - 27 anos	9	1,56	7.008,20	7.709,02	8.409,84	9.110,66
27,1 - 30 anos	10	1,63	7.322,67	8.054,94	8.787,20	9.519,47

ANEXO VIII - B		
GRUPO	**II - Técnico Educacional de Nível Superior**	
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL - 30 horas		
NIVEL DE	**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**

BRUNO SANTOS MENA:026 26404105

PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	4.225,82	4.648,40	5.070,98	5.493,57
3,1 - 6 anos	2	1,07	4.521,63	4.973,79	5.425,95	5.878,11
6,1 - 9 anos	3	1,14	4.817,43	5.299,18	5.780,92	6.262,66
9,1 - 12 anos	4	1,21	5.113,24	5.624,57	6.135,89	6.647,21
12,1 - 15 anos	5	1,28	5.409,05	5.949,95	6.490,86	7.031,76
15,1 - 18 anos	6	1,35	5.704,86	6.275,34	6.845,83	7.416,31
18,1 - 21 anos	7	1,42	6.000,66	6.600,73	7.200,80	7.800,86
21,1 - 24 anos	8	1,49	6.296,47	6.926,12	7.555,77	8.185,41
24,1 - 27 anos	9	1,56	6.592,28	7.251,51	7.910,73	8.569,96
27,1 - 30 anos	10	1,63	6.888,09	7.576,89	8.265,70	8.954,51

Anexo IX

TABELA DE VENCIMENTOS GRUPO GESTÃO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ANEXO IX						
GRUPO OCUPACIONAL:		V- GESTÃO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL				
CARGO: MOTORISTA- TRANSPORTE ESCOLAR						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	3.734,85	4.108,34	4.481,82	4.855,31
3,1 - 6 anos	2	1,07	3.996,29	4.395,92	4.795,55	5.195,18
6,1 - 9 anos	3	1,14	4.257,73	4.683,50	5.109,27	5.535,05
9,1 - 12 anos	4	1,21	4.519,17	4.971,09	5.423,00	5.874,92
12,1 - 15 anos	5	1,28	4.780,61	5.258,67	5.736,73	6.214,79
15,1 - 18 anos	6	1,35	5.042,05	5.546,25	6.050,46	6.554,66
18,1 - 21 anos	7	1,42	5.303,49	5.833,84	6.364,18	6.894,53
21,1 - 24 anos	8	1,49	5.564,93	6.121,42	6.677,91	7.234,40
24,1 - 27 anos	9	1,56	5.826,37	6.409,00	6.991,64	7.574,28
27,1 - 30 anos	10	1,63	6.087,81	6.696,59	7.305,37	7.914,15

Anexo IX - A

ANEXO IX-A	
GRUPO OCUPACIONAL:	V- GESTÃO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- 40 HORAS.	

BRUNO SANTOS MENA:026 26404105

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	1.623,13	1.785,45	1.947,76	2.110,07
3,1 - 6 anos	2	1,07	1.736,75	1.910,43	2.084,10	2.257,78
6,1 - 9 anos	3	1,14	1.850,37	2.035,41	2.220,44	2.405,48
9,1 - 12 anos	4	1,21	1.963,99	2.160,39	2.356,79	2.553,19
12,1 - 15 anos	5	1,28	2.077,61	2.285,37	2.493,13	2.700,89
15,1 - 18 anos	6	1,35	2.191,23	2.410,35	2.629,47	2.848,60
18,1 - 21 anos	7	1,42	2.304,85	2.535,33	2.765,82	2.996,30
21,1 - 24 anos	8	1,49	2.418,47	2.660,31	2.902,16	3.144,01
24,1 - 27 anos	9	1,56	2.532,09	2.785,29	3.038,50	3.291,71
27,1 - 30 anos	10	1,63	2.645,71	2.910,28	3.174,85	3.439,42

ANEXO X

CORRELAÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL COM OS CARGOS EFETIVOS

1. Professor	**Padrão de Vencimento Inicial R$**
a) Revogado	
b) Professor- habilitação Superior - 30 horas	R$ 4.338,67
2. Grupo Técnico Educacional de Nível Superior	**Padrão de Vencimento Inicial R$**
a) Fonoaudióloga 40 horas	R$ 5.364,43
b) Psicóloga 40 horas	R$ 5.364,43
c) Nutricionista 40 horas	R$ 5.364,43
d) Terapeuta Ocupacional 30 horas	R$ 5.364,43
e) Educador Físico Esportivo 40 horas	R$ 4.492,44
f) Assistente Social Educacional 30 horas	R$ 4.225,82
3. Técnico Administrativo Educacional	**Padrão de Vencimento Inicial R$**
a) Auxiliar de Creche 30 horas	R$ 1.761,09
b) Agente Administrativo Escolar 30 horas	R$ 1.761,09
c) Agente de Atividades Esportivas 40 horas	R$ 1.761,09
d) Multimeios Didático 30 horas	R$ 1.761,09
e) Monitor de Aluno 40 horas	R$ 2.348,10
4. Apoio Administrativo Educacional	**Padrão de Vencimento Inicial R$**
a) Nutrição Escolar 30 horas	R$ 1.761,09
b) Manutenção e limpeza 30 horas	R$ 1.761,09
5. Gestão Administrativo Educacional	**Padrão de Vencimento Inicial R$**
a) Motorista de Transporte Escolar 40 horas	R$ 3.734,85
b) Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas	R$ 1.623,13

BRUNO SANTOS MENA:02626404105

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 006/2025 EDITAL DE PUBLICIDADE

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ/MT,** através de sua Diretora Executiva e comissão de licitação, torna público que nos precisos termos do Art.75, inciso I da lei 14.133/21 e alterações posteriores, que se encontra com **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 006/2025**, na forma não eletrônica em aberto, objetivando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de projeto executivo de engenharia civil, desenvolvimento das respectivas plantas técnicas, elaboração de planilha orçamentária de estimativa de custos, outros laudos técnicos, estudo de solo para subsidiar a futura construção do imóvel onde funcionará a sede do PREVI-MUNI.**

Na oportunidade informamos que estará **aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis**, que se encerrará as **17h00min do dia 04 de setembro de 2025**, para que demais interessados apresentem propostas de preços nas condições previstas no termo de referência, que deverão ser encaminhadas no e-mail: previ-muni@matupa.mt.gov.br

Maiores informações bem como a solicitação do Termo de Referência poderão ser obtidas junto ao PREVI-MUNI, situado à Rua 02 nº 1203 Bairro ZC1-001 Matupá -MT ou pelo endereço eletrônico acima descrito.

Matupá/MT, 26 de agosto de 2025.

CLADI CARON

Diretora executiva

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.551, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.551, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o Plano Plurianual (PPA) do Município de Matupá para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso I, § 1º, da Constituição Federal, que estabelece os programas, diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e as despesas decorrentes de programas de duração continuada, conforme os Anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I. Programa: Instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações voltadas para a solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade da sociedade, com objetivos mensuráveis por indicadores de desempenho.

II. Programa Finalístico: Programa que resulta diretamente em bens ou serviços ofertados à sociedade.

III. Programa de Gestão e Manutenção de Serviços: Programa único para todos os órgãos e entidades da administração municipal, que envolve as ações de planejamento, gestão, coordenação e avaliação das políticas públicas, incluindo atividades administrativas essenciais para a execução dos programas finalísticos.

IV. Encargos Especiais do Município: Programa de natureza orçamentária, que inclui ações financeiras não relacionadas aos programas finalísticos ou de gestão, sendo considerado apenas para fins de estabelecimento do cenário financeiro que orientará a definição das metas dos demais programas, não figurando na programação do PPA 2026-2029.

V. Ação: Conjunto de operações cujos produtos contribuem para o atingimento dos objetivos do programa.

VI. Produto: Bem ou serviço resultante da ação, destinado ao público-alvo.

VII. Meta: Quantidade de produtos ou serviços que se deseja obter em determinado período, expressa na unidade de medida definida para cada ação.

Art. 3º. A programação do PPA será financiada por recursos provenientes da arrecadação própria dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, de operações de crédito, de convênios e contratos com a União, o Estado ou outros Municípios, de transferências obrigatórias e, subsidiariamente, por recursos provenientes de parcerias com a iniciativa privada.

Parágrafo Único. Os valores financeiros previstos nos Anexos e nas tabelas desta Lei têm caráter referencial e não constituem limite para a programação das despesas na Lei Orçamentária Anual (LOA), que deverá seguir os parâmetros estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e as receitas efetivamente previstas para cada ano, conforme a legislação vigente e o cenário econômico da época.

Art. 4º. As metas físicas estabelecidas para o período 2026-2029 constituem referências a serem observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias Anuais, bem como em suas respectivas alterações.

Art. 5º. A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei poderá ser proposta pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei específico ou de revisão do PPA.

Art. 6º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no PPA poderá ser realizada por meio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, refletindo as modificações necessárias nos respectivos programas.

Art. 7º. O acompanhamento da execução dos programas do PPA será realizado com base no desempenho dos indicadores de desempenho ou, na ausência destes, com a verificação do cumprimento das metas físicas e financeiras. As informações serão apuradas periodicamente, com a finalidade de avaliar os resultados alcançados.

Parágrafo Único. O acompanhamento será coordenado pela Secretaria Municipal de Planejamento, que será responsável por:

SIGN

I. Definir metodologias para elaboração, acompanhamento e revisão do PPA, observadas por todos os órgãos da Administração Municipal;

II. Estabelecer a agenda de elaboração, acompanhamento e revisão do PPA;

III. Prestar assistência aos órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, acompanhamento e revisão do PPA;

IV. Elaborar anualmente o relatório de avaliação dos resultados do PPA, a ser enviado ao Poder Legislativo juntamente com o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º. O Plano Plurianual será acompanhado das seguintes tabelas, de caráter meramente informativo:

I. Tabela 01: Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção;

II. Tabela 02: Detalhamento do Plano por Programa e Ação;

III. Tabela 03: Detalhamento do Plano por Órgão, Unidade, Programa e Ação;

IV. Tabela 04: Demonstrativo das Receitas por Categoria Econômica;

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

SIGN

Cumpra-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA					
SUBFUNÇÃO: 031 ACAO LEGISLATIVA					
PROGRAMA: 0045 AÇÃO DO LEGISLATIVO.					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10147 CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO	PROJETO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
21240 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	ATIVIDADE	4.662.000,00	4.853.000,00	5.033.000,00	5.203.000,00
21250 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA	ATIVIDADE	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
21260 MANUTENÇÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA	ATIVIDADE	428.000,00	437.000,00	457.000,00	477.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**5.250.000,00**	**5.450.000,00**	**5.650.000,00**	**5.840.000,00**
PROGRAMA: 0046 INFRA ESTRUTURA DO LEGISLATIVO					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
11480 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	PROJETO	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
11490 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO	PROJETO	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**450.000,00**	**450.000,00**	**450.000,00**	**450.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**5.700.000,00**	**5.900.000,00**	**6.100.000,00**	**6.290.000,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**5.700.000,00**	**5.900.000,00**	**6.100.000,00**	**6.290.000,00**
FUNÇÃO: 02 JUDICIÁRIA					
SUBFUNÇÃO: 062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO					
PROGRAMA: 0071 DEFESA DA ORDEM JURIDICA					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE	359.000,00	375.000,00	389.000,00	404.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**359.000,00**	**375.000,00**	**389.000,00**	**404.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**359.000,00**	**375.000,00**	**389.000,00**	**404.000,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**359.000,00**	**375.000,00**	**389.000,00**	**404.000,00**
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO					
SUBFUNÇÃO: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO					
PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20078 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	ATIVIDADE	1.010.000,00	1.060.000,00	1.108.000,00	1.156.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.010.000,00**	**1.060.000,00**	**1.108.000,00**	**1.156.000,00**

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA Página: 1

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10107 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	PROJETO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.020.000,00**	**1.070.000,00**	**1.118.000,00**	**1.166.000,00**
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	ATIVIDADE	6.126.700,00	6.398.000,00	6.654.000,00	6.904.000,00
20075 CONCURSO, PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, REFORMA ADMINISTRATIVA E REESTRUTURAÇÃO DO PCCS.	ATIVIDADE	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
20076 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVIDADE	4.254.000,00	4.444.000,00	4.621.000,00	4.797.000,00
20094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	1.783.000,00	1.860.000,00	1.932.000,00	2.003.000,00
20096 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	ATIVIDADE	442.000,00	457.000,00	472.000,00	487.000,00
20210 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	ATIVIDADE	6.279.400,00	6.559.000,00	6.822.000,00	7.079.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**18.892.100,00**	**19.725.000,00**	**20.508.000,00**	**21.277.000,00**
PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10103 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ADMINISTRAÇÃO	PROJETO	140.000,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00
10120 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO GABINETE DO PREFEITO.	PROJETO	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**160.000,00**	**170.000,00**	**180.000,00**	**190.000,00**
PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10027 CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E MANTER OS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE OBRAS.	PROJETO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
10119 CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E READEQUAR O PAÇO MUNICIPAL.	PROJETO	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
PROGRAMA: 0074 POLÍTICAS PÚBLICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20112 CONTRIBUIÇÕES OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO E SUAS ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES E PARCERIAS	ATIVIDADE	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**250.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**
PROGRAMA: 0080 POLÍTICAS E DESENVOLVIMENTO					

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

AÇÃO	TIPO	2026	2027	2028	2029
20148 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONAS AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.	ATIVIDADE	120.000,00	125.000,00	130.000,00	135.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**120.000,00**	**125.000,00**	**130.000,00**	**135.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**19.452.100,00**	**20.300.000,00**	**21.098.000,00**	**21.882.000,00**
SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					
PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20110 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	ATIVIDADE	2.149.000,00	2.246.000,00	2.336.000,00	2.424.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**2.149.000,00**	**2.246.000,00**	**2.336.000,00**	**2.424.000,00**
PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10136 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS	PROJETO	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**2.169.000,00**	**2.266.000,00**	**2.356.000,00**	**2.444.000,00**
SUBFUNÇÃO: 124 CONTROLE INTERNO					
PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20097 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CONTROLE INTERNO	ATIVIDADE	232.000,00	241.000,00	250.000,00	259.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**232.000,00**	**241.000,00**	**250.000,00**	**259.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**232.000,00**	**241.000,00**	**250.000,00**	**259.000,00**
SUBFUNÇÃO: 126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
PROGRAMA: 0079 GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20004 SIAFIC - IMPLANTAR, ESTRUTURAR E MANTER	ATIVIDADE	518.000,00	541.000,00	562.000,00	583.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**518.000,00**	**541.000,00**	**562.000,00**	**583.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**518.000,00**	**541.000,00**	**562.000,00**	**583.000,00**
SUBFUNÇÃO: 127 ORDENAMENTO TERRITORIAL					
PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20079 ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL	ATIVIDADE	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

TOTAL DO PROGRAMA:		**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					
PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20074 CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR/COLABORADOR	ATIVIDADE	41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		**41.000,00**	**41.000,00**	**41.000,00**	**41.000,00**
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		**41.000,00**	**41.000,00**	**41.000,00**	**41.000,00**
SUBFUNÇÃO: 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL					
PROGRAMA: 0061 GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20120 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO.	ATIVIDADE	200.000,00	208.000,00	216.000,00	224.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		**200.000,00**	**208.000,00**	**216.000,00**	**224.000,00**
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		**200.000,00**	**208.000,00**	**216.000,00**	**224.000,00**
TOTAL DO PROGRAMA:		**23.637.100,00**	**24.672.000,00**	**25.646.000,00**	**26.604.000,00**
FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA					
SUBFUNÇÃO: 181 POLICIAMENTO					
PROGRAMA: 0074 POLÍTICAS PÚBLICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20200 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DELEGADAS	ATIVIDADE	400.000,00	418.000,00	435.000,00	451.000,00
20201 AÇÕES DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEG DE MATUPÁ	ATIVIDADE	100.000,00	104.000,00	108.000,00	112.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		**500.000,00**	**522.000,00**	**543.000,00**	**563.000,00**
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		**500.000,00**	**522.000,00**	**543.000,00**	**563.000,00**
SUBFUNÇÃO: 183 INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA					
PROGRAMA: 0081 SEGURANÇA PÚBLICA COM INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10175 IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO	PROJETO	290.000,00	301.000,00	312.000,00	322.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		**290.000,00**	**301.000,00**	**312.000,00**	**322.000,00**
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		**290.000,00**	**301.000,00**	**312.000,00**	**322.000,00**
TOTAL DO PROGRAMA:		**790.000,00**	**823.000,00**	**855.000,00**	**885.000,00**

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA Página: 4

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE	2.325.000,00	2.425.000,00	2.518.000,00	2.610.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**2.325.000,00**	**2.425.000,00**	**2.518.000,00**	**2.610.000,00**
PROGRAMA: 0005 DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20056 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS	ATIVIDADE	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00
20063 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	ATIVIDADE	118.000,00	118.000,00	118.000,00	118.000,00
20064 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00
20235 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**285.000,00**	**285.000,00**	**285.000,00**	**285.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**2.610.000,00**	**2.710.000,00**	**2.803.000,00**	**2.895.000,00**
SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					
PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20081 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	ATIVIDADE	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**47.000,00**	**47.000,00**	**47.000,00**	**47.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**47.000,00**	**47.000,00**	**47.000,00**	**47.000,00**
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA					
PROGRAMA: 0005 DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20069 MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS AO IDOSO	ATIVIDADE	630.000,00	650.000,00	670.000,00	690.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**630.000,00**	**650.000,00**	**670.000,00**	**690.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**630.000,00**	**650.000,00**	**670.000,00**	**690.000,00**
SUBFUNÇÃO: 242 ASSISTEÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA					
PROGRAMA: 0005 DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20070 MANUTENÇÃO DO BPC NA ESCOLA	ATIVIDADE	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

	TOTAL DO PROGRAMA:	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
PROGRAMA: 0005 DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20071 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE	535.000,00	554.000,00	572.000,00	590.000,00
20092 MANUTENÇÃO DO CMDCA-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
20093 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE	97.000,00	97.000,00	97.000,00	97.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**642.000,00**	**661.000,00**	**679.000,00**	**697.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**642.000,00**	**661.000,00**	**679.000,00**	**697.000,00**
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
PROGRAMA: 0005 DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20059 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE	280.000,00	292.000,00	302.000,00	313.000,00
20202 MANUTENÇÃO DO FUPIS	ATIVIDADE	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
20228 PROCAD-SUAS	ATIVIDADE	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
20234 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	ATIVIDADE	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**453.000,00**	**465.000,00**	**475.000,00**	**486.000,00**
PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10203 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	PROJETO	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
10206 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**503.000,00**	**515.000,00**	**525.000,00**	**536.000,00**
SUBFUNÇÃO: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS					
PROGRAMA: 0005 DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20054 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	ATIVIDADE	1.222.000,00	1.254.000,00	1.287.000,00	1.318.000,00
20083 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	ATIVIDADE	1.266.000,00	1.312.000,00	1.354.000,00	1.397.000,00
20229 PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS E CALAMIDADES	ATIVIDADE	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

	TOTAL DO PROGRAMA:	**2.494.000,00**	**2.572.000,00**	**2.647.000,00**	**2.721.000,00**
PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10111 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10086 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E EQUIPAR O CREAS	PROJETO	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00
10087 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA CASA LAR	PROJETO	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**34.000,00**	**34.000,00**	**34.000,00**	**34.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**2.558.000,00**	**2.636.000,00**	**2.711.000,00**	**2.785.000,00**
SUBFUNÇÃO: 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO					
PROGRAMA: 0005 DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20225 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CESTA VERDE	ATIVIDADE	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**7.047.000,00**	**7.276.000,00**	**7.492.000,00**	**7.707.000,00**
FUNÇÃO: 09 PREVIDENCIA SOCIAL					
SUBFUNÇÃO: 272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO					
PROGRAMA: 0049 GESTÃO DO PREVI-MUNI					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20130 CAPACITAR SERVIDORES, CONSELHEIROS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	ATIVIDADE	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00
20131 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVIMUNI	ATIVIDADE	730.830,00	821.630,00	862.130,00	901.130,00
20132 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS AOS SEGURADOS DO PREVIMUNI	ATIVIDADE	5.953.000,00	6.218.000,00	6.483.000,00	6.758.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**6.722.830,00**	**7.078.630,00**	**7.384.130,00**	**7.698.130,00**
PROGRAMA: 0057 EQUIPAR O PREVI-MUNI					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10157 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO PERMANENTES.	PROJETO	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

PROGRAMA: 0058 INFRAESTRUTURA DO PREVI-MUNI					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10003 REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR A SEDE DO PREVIMUNI	PROJETO	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**6.743.830,00**	**7.099.630,00**	**7.405.130,00**	**7.719.130,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**6.743.830,00**	**7.099.630,00**	**7.405.130,00**	**7.719.130,00**
FUNÇÃO: 10 SAÚDE					
SUBFUNÇÃO: 061 AÇÃO JUDICIÁRIA					
PROGRAMA: 0013 GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20099 MANUTENÇÃO DA JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE	ATIVIDADE	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA: 0012 INFRAESTRUTURA FÍSICA E MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10133 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-GESTÃO ADMINISTRATIVA SAÚDE	PROJETO	119.000,00	119.000,00	119.000,00	119.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**119.000,00**	**119.000,00**	**119.000,00**	**119.000,00**
PROGRAMA: 0013 GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20098 MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	ATIVIDADE	2.799.000,00	2.924.000,00	3.041.000,00	3.156.000,00
20100 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUVIDORIA	ATIVIDADE	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**2.809.000,00**	**2.934.000,00**	**3.051.000,00**	**3.166.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**2.928.000,00**	**3.053.000,00**	**3.170.000,00**	**3.285.000,00**
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA					
PROGRAMA: 0012 INFRAESTRUTURA FÍSICA E MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10081 CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	PROJETO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
10083 INSTALAR E EQUIPAR ACADEMIAS DE SAÚDE	PROJETO	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
10084 EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS DA SAÚDE MUNICIPAL	PROJETO	350.000,00	364.000,00	375.000,00	390.000,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA Página: 8

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

20061	MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE	ATIVIDADE	216.000,00	220.000,00	225.000,00	228.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**606.000,00**	**624.000,00**	**640.000,00**	**658.000,00**
PROGRAMA:	0013 GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.					
AÇÃO		**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20050	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA	ATIVIDADE	7.439.000,00	7.761.000,00	8.066.000,00	8.367.000,00
20051	MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL	ATIVIDADE	1.096.000,00	1.136.000,00	1.175.000,00	1.215.000,00
20052	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	ATIVIDADE	1.383.000,00	1.445.000,00	1.506.000,00	1.567.000,00
20053	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PASCAR	ATIVIDADE	785.000,00	813.000,00	839.000,00	866.000,00
20072	MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - E-MULTI	ATIVIDADE	636.000,00	663.000,00	688.000,00	715.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**11.339.000,00**	**11.818.000,00**	**12.274.000,00**	**12.730.000,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**11.945.000,00**	**12.442.000,00**	**12.914.000,00**	**13.388.000,00**
SUBFUNÇÃO:	302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
PROGRAMA:	0012 INFRAESTRUTURA FÍSICA E MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE					
AÇÃO		**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10075	REFORMA E ADEQUAÇOES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ	PROJETO	100.000,00	104.000,00	108.000,00	112.000,00
10076	VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL	PROJETO	700.000,00	709.000,00	717.000,00	725.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**800.000,00**	**813.000,00**	**825.000,00**	**837.000,00**
PROGRAMA:	0013 GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.					
AÇÃO		**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20046	MANUTENÇÃO DO CRDO - CENTRO DE REABILITAÇÃO DUSE OMETTO	ATIVIDADE	1.346.000,00	1.388.000,00	1.427.000,00	1.472.000,00
20047	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL -SERVIÇOS DE SAÚDE DE MAC	ATIVIDADE	18.706.000,00	19.548.000,00	20.328.000,00	21.096.000,00
20048	MANUTENÇÃO LABORATÓRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	2.247.000,00	2.346.000,00	2.437.000,00	2.526.000,00
20107	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - AT	ATIVIDADE	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00
20115	MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM	ATIVIDADE	1.511.000,00	1.579.000,00	1.642.000,00	1.705.000,00
20116	CONTRIBUIÇÕES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE	876.000,00	915.000,00	951.000,00	987.000,00
20230	CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA EM AUTISMO DE MATUPÁ	ATIVIDADE	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**24.720.000,00**	**25.810.000,00**	**26.819.000,00**	**27.820.000,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**25.520.000,00**	**26.623.000,00**	**27.644.000,00**	**28.657.000,00**
SUBFUNÇÃO:	303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO					
PROGRAMA:	0013 GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.					

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

AÇÃO	TIPO	2026	2027	2028	2029
20101 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	ATIVIDADE	551.000,00	572.000,00	593.000,00	616.000,00
20102 MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL FORA DO ELENCO BÁSICO	ATIVIDADE	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
20106 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR	ATIVIDADE	1.673.000,00	1.748.000,00	1.817.000,00	1.886.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**2.234.000,00**	**2.330.000,00**	**2.420.000,00**	**2.512.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**2.234.000,00**	**2.330.000,00**	**2.420.000,00**	**2.512.000,00**
SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
PROGRAMA: 0013 GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20105 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA	ATIVIDADE	337.000,00	350.000,00	362.000,00	375.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**337.000,00**	**350.000,00**	**362.000,00**	**375.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**337.000,00**	**350.000,00**	**362.000,00**	**375.000,00**
SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
PROGRAMA: 0013 GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10128 VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PROJETO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
20103 MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	ATIVIDADE	994.000,00	1.038.000,00	1.079.000,00	1.120.000,00
20104 MANUTENÇÃO ACE (AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS)	ATIVIDADE	764.000,00	799.000,00	832.000,00	866.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.768.000,00**	**1.847.000,00**	**1.921.000,00**	**1.996.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.768.000,00**	**1.847.000,00**	**1.921.000,00**	**1.996.000,00**
SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
PROGRAMA: 0013 GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
09910 RESERVA PARA AS EMENDAS IMPOSITIVAS DE VEREADORES - ASPS	OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.434.080,88	1.484.000,00	1.536.000,00	1.590.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.434.080,88**	**1.484.000,00**	**1.536.000,00**	**1.590.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.434.080,88**	**1.484.000,00**	**1.536.000,00**	**1.590.000,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**46.168.080,88**	**48.131.000,00**	**49.969.000,00**	**51.805.000,00**
FUNÇÃO: 11 TRABALHO					
SUBFUNÇÃO: 331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR					
PROGRAMA: 0072 PASEP					

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

AÇÃO	TIPO	2026	2027	2028	2029
00001 CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.700.100,00	1.771.340,00	1.839.580,00	1.907.820,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.700.100,00**	**1.771.340,00**	**1.839.580,00**	**1.907.820,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.700.100,00**	**1.771.340,00**	**1.839.580,00**	**1.907.820,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.700.100,00**	**1.771.340,00**	**1.839.580,00**	**1.907.820,00**
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA: 0015 INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10113 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR SEDE ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO	PROJETO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
10116 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO	PROJETO	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**160.000,00**	**160.000,00**	**160.000,00**	**160.000,00**
PROGRAMA: 0068 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20086 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	5.198.000,00	5.431.000,00	5.649.000,00	5.862.000,00
20088 CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**5.209.000,00**	**5.442.000,00**	**5.660.000,00**	**5.873.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**5.369.000,00**	**5.602.000,00**	**5.820.000,00**	**6.033.000,00**
SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					
PROGRAMA: 0068 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20017 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**44.000,00**	**44.000,00**	**44.000,00**	**44.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**44.000,00**	**44.000,00**	**44.000,00**	**44.000,00**
SUBFUNÇÃO: 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO					
PROGRAMA: 0031 MERENDA ESCOLA – SABOR E SABER					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20145 MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA	ATIVIDADE	1.055.000,00	1.092.000,00	1.127.000,00	1.162.000,00
20146 MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – CRECHE	ATIVIDADE	900.000,00	968.000,00	1.018.000,00	1.078.000,00
20147 MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	1.215.000,00	1.261.000,00	1.300.000,00	1.344.000,00

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

	TOTAL DO PROGRAMA:	**3.170.000,00**	**3.321.000,00**	**3.445.000,00**	**3.584.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**3.170.000,00**	**3.321.000,00**	**3.445.000,00**	**3.584.000,00**
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL					
PROGRAMA: 0015 INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10044 CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	110.000,00	114.000,00	118.000,00	122.000,00
10045 EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00
10047 CONSTRUIR E REFORMAR QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
10051 PROJETO IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL	PROJETO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
10169 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR GARAGEM DA EDUCAÇÃO	PROJETO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**246.000,00**	**255.000,00**	**264.000,00**	**273.000,00**
PROGRAMA: 0030 TRANSPORTE ESCOLAR – CAMINHO DO SABER					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10117 VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	PROJETO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
20014 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE	2.328.000,00	2.432.000,00	2.530.000,00	2.626.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**2.338.000,00**	**2.442.000,00**	**2.540.000,00**	**2.636.000,00**
PROGRAMA: 0048 GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20021 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 70%	ATIVIDADE	12.160.000,00	12.680.000,00	13.193.000,00	13.692.000,00
20022 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30%	ATIVIDADE	4.636.000,00	4.865.000,00	5.019.000,00	5.191.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**16.796.000,00**	**17.545.000,00**	**18.212.000,00**	**18.883.000,00**
PROGRAMA: 0068 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10050 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E PREMIAÇÕES COM A COMUNIDADE ESCOLAR	PROJETO	197.000,00	206.000,00	216.000,00	226.000,00
20020 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	2.730.000,00	2.848.000,00	2.955.000,00	3.070.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**2.927.000,00**	**3.054.000,00**	**3.171.000,00**	**3.296.000,00**
PROGRAMA: 0069 GESTÃO DE RECURSOS DO FNDE					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20023 QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	550.000,00	573.000,00	595.000,00	617.000,00
20089 MANUTENÇÃO DO PNATE	ATIVIDADE	231.000,00	241.000,00	251.000,00	261.000,00

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

	TOTAL DO PROGRAMA:	**781.000,00**	**814.000,00**	**846.000,00**	**878.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**23.088.000,00**	**24.110.000,00**	**25.033.000,00**	**25.966.000,00**
SUBFUNÇÃO: 364 ENSINO SUPERIOR					
PROGRAMA: 0068 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20035 APOIO/MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	ATIVIDADE	554.000,00	584.000,00	614.000,00	644.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**554.000,00**	**584.000,00**	**614.000,00**	**644.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**554.000,00**	**584.000,00**	**614.000,00**	**644.000,00**
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL					
PROGRAMA: 0015 INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10054 CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMA E READEQUADAR UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEIS, CRECHES E PRÉ ESCOLAS.	PROJETO	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
10059 CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR QUADRAS POLIESPORTIVAS - EDUCAÇÃO INFANTIL.	PROJETO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
PROGRAMA: 0048 GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20030 FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE	6.630.000,00	6.901.000,00	7.158.000,00	7.418.000,00
20031 FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 30% - PRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE	1.853.000,00	1.899.000,00	1.944.000,00	1.994.000,00
20122 FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 70% - CRECHE	ATIVIDADE	9.320.000,00	9.778.000,00	10.220.000,00	10.651.000,00
20123 FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 30% - CRECHE	ATIVIDADE	2.407.000,00	2.448.000,00	2.487.000,00	2.526.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**20.210.000,00**	**21.026.000,00**	**21.809.000,00**	**22.589.000,00**
PROGRAMA: 0068 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10063 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E PREMIAÇÕES COM A COMUNIDADE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	PROJETO	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
20024 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVIDADE	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
20028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVIDADE	1.076.000,00	1.090.000,00	1.104.000,00	1.118.000,00
20043 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAS	ATIVIDADE	711.000,00	743.000,00	773.000,00	802.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.892.000,00**	**1.938.000,00**	**1.982.000,00**	**2.025.000,00**
PROGRAMA: 0069 GESTÃO DE RECURSOS DO FNDE					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA Página: 13

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

20032	QUOTA DO SALARIO EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVIDADE	545.000,00	567.000,00	587.000,00	607.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**545.000,00**	**567.000,00**	**587.000,00**	**607.000,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**22.677.000,00**	**23.561.000,00**	**24.408.000,00**	**25.251.000,00**
SUBFUNÇÃO:	367 EDUCAÇÃO ESPECIAL					
PROGRAMA:	0048 GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB					
AÇÃO		**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20033	FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL 70%	ATIVIDADE	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00
20034	FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL 30%	ATIVIDADE	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**62.000,00**	**62.000,00**	**62.000,00**	**62.000,00**
PROGRAMA:	0068 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS					
AÇÃO		**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10065	APOIO A APAE	PROJETO	750.000,00	783.000,00	814.000,00	845.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**750.000,00**	**783.000,00**	**814.000,00**	**845.000,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**812.000,00**	**845.000,00**	**876.000,00**	**907.000,00**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**55.714.000,00**	**58.067.000,00**	**60.240.000,00**	**62.429.000,00**
FUNÇÃO:	13 CULTURA					
SUBFUNÇÃO:	392 DIFUSÃO CULTURAL					
PROGRAMA:	0017 MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL					
AÇÃO		**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10068	EQUIPAR A BANDA, FANFARRA MUNICIPAL E GRUPO DE TEATRO D´ARTE CULTURA	PROJETO	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
20038	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	ATIVIDADE	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
20136	INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA INDÍGENA.	ATIVIDADE	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00
20137	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	ATIVIDADE	273.000,00	281.000,00	288.000,00	296.000,00
20138	REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	481.000,00	499.000,00	516.000,00	532.000,00
20233	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO PNAB DE FOMENTO A CULTURA	ATIVIDADE	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**998.000,00**	**1.024.000,00**	**1.048.000,00**	**1.072.000,00**
PROGRAMA:	0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS					
AÇÃO		**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10028	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS	PROJETO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		**1.008.000,00**	**1.034.000,00**	**1.058.000,00**	**1.082.000,00**
TOTAL DO PROGRAMA:		**1.008.000,00**	**1.034.000,00**	**1.058.000,00**	**1.082.000,00**
FUNÇÃO: 15 URBANISMO					
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA					
PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10053 REALIZ. DE DRENAGEM, PAVIMENT. ASFÁLTICA URBANA, MEIO FIO, PASSEIOS PÚBLICOS E PASSARELAS	PROJETO	9.316.000,00	9.335.000,00	9.360.000,00	9.396.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		**9.316.000,00**	**9.335.000,00**	**9.360.000,00**	**9.396.000,00**
PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10042 VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO DE URBANISMO	PROJETO	800.000,00	836.000,00	869.000,00	902.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		**800.000,00**	**836.000,00**	**869.000,00**	**902.000,00**
PROGRAMA: 0060 SEGURANÇA E FLUIDEZ VIARIA					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10025 REVITALIZAÇÃO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO	PROJETO	2.036.950,00	2.119.250,00	2.206.550,00	2.283.950,00
TOTAL DO PROGRAMA:		**2.036.950,00**	**2.119.250,00**	**2.206.550,00**	**2.283.950,00**
PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10202 CENTRO DE MULTIPLO USO	PROJETO	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		**25.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		**12.177.950,00**	**12.315.250,00**	**12.460.550,00**	**12.606.950,00**
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS					
PROGRAMA: 0062 DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20012 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALÇADAS, ROTATÓRIAS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	ATIVIDADE	460.000,00	479.000,00	493.000,00	507.000,00
20016 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	100.000,00	104.000,00	109.000,00	113.000,00
20066 MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA	ATIVIDADE	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		**595.000,00**	**618.000,00**	**637.000,00**	**655.000,00**
PROGRAMA: 0066 PROGRAMA PARQUES E LAGOS URBANOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

10037 REVITALIZAÇÃO, URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO NO COMPLEXO DE LAGOS MUNICIPAIS.	PROJETO	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**40.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**635.000,00**	**658.000,00**	**677.000,00**	**695.000,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**12.812.950,00**	**12.973.250,00**	**13.137.550,00**	**13.301.950,00**
FUNÇÃO: 16 HABITAÇÃO					
SUBFUNÇÃO: 482 HABITAÇÃO URBANA					
PROGRAMA: 0070 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10163 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL - FMRFM.	PROJETO	516.000,00	538.000,00	559.000,00	580.000,00
10204 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	PROJETO	310.000,00	310.000,00	310.000,00	310.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**826.000,00**	**848.000,00**	**869.000,00**	**890.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**826.000,00**	**848.000,00**	**869.000,00**	**890.000,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**826.000,00**	**848.000,00**	**869.000,00**	**890.000,00**
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO					
SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO					
PROGRAMA: 0065 INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20007 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**31.000,00**	**31.000,00**	**31.000,00**	**31.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**31.000,00**	**31.000,00**	**31.000,00**	**31.000,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**31.000,00**	**31.000,00**	**31.000,00**	**31.000,00**
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL					
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL					
PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	928.000,00	969.000,00	1.008.000,00	1.045.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**928.000,00**	**969.000,00**	**1.008.000,00**	**1.045.000,00**
PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10014 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O MEIO AMBIENTE.	PROJETO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA Página: 16

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

TOTAL DO PROGRAMA:		**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
PROGRAMA: 0065 INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10016 REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO	PROJETO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
10162 REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DOS PARQUES NATURAIS DO MUNICÍPIO.	PROJETO	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
20009 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	872.000,00	910.000,00	946.000,00	982.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		**902.000,00**	**940.000,00**	**976.000,00**	**1.012.000,00**
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		**1.840.000,00**	**1.919.000,00**	**1.994.000,00**	**2.067.000,00**
SUBFUNÇÃO: 543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS					
PROGRAMA: 0065 INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20001 MANUTENÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL.	ATIVIDADE	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		**42.000,00**	**42.000,00**	**42.000,00**	**42.000,00**
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		**42.000,00**	**42.000,00**	**42.000,00**	**42.000,00**
TOTAL DO PROGRAMA:		**1.882.000,00**	**1.961.000,00**	**2.036.000,00**	**2.109.000,00**
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA					
SUBFUNÇÃO: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA					
PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	ATIVIDADE	3.443.000,00	3.567.000,00	3.683.000,00	3.793.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		**3.443.000,00**	**3.567.000,00**	**3.683.000,00**	**3.793.000,00**
PROGRAMA: 0023 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10004 INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR	PROJETO	400.000,00	413.000,00	425.000,00	437.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		**400.000,00**	**413.000,00**	**425.000,00**	**437.000,00**
PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10002 PATRULHA MECANIZADA, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.	PROJETO	94.000,00	96.000,00	99.000,00	101.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		**94.000,00**	**96.000,00**	**99.000,00**	**101.000,00**
PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS					

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA Página: 17

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

AÇÃO	TIPO	2026	2027	2028	2029
10007 CONSTRUIR, AMPLIAR E MANTER PRÉDIOS DA AGRICULTURA.	PROJETO	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**55.000,00**	**55.000,00**	**55.000,00**	**55.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**3.992.000,00**	**4.131.000,00**	**4.262.000,00**	**4.386.000,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**3.992.000,00**	**4.131.000,00**	**4.262.000,00**	**4.386.000,00**
FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20117 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E CULTURA	ATIVIDADE	1.277.000,00	1.329.000,00	1.378.000,00	1.426.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.277.000,00**	**1.329.000,00**	**1.378.000,00**	**1.426.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.277.000,00**	**1.329.000,00**	**1.378.000,00**	**1.426.000,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.277.000,00**	**1.329.000,00**	**1.378.000,00**	**1.426.000,00**
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS					
SUBFUNÇÃO: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL					
PROGRAMA: 0042 PROGRAMA – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20119 REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES	ATIVIDADE	3.009.290,00	3.141.290,00	3.267.290,00	3.391.240,00
20220 CONTRIBUIÇÕES E MANUTENÇÃO DO SEBRAE, SENAR, SENAC E ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	ATIVIDADE	385.000,00	400.000,00	414.000,00	428.000,00
20223 MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	ATIVIDADE	160.000,00	165.000,00	170.000,00	175.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**3.554.290,00**	**3.706.290,00**	**3.851.290,00**	**3.994.240,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**3.554.290,00**	**3.706.290,00**	**3.851.290,00**	**3.994.240,00**
SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO					
PROGRAMA: 0043 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20041 NATAL ILUMINADO (DECORAÇÃO NATALINA)	ATIVIDADE	1.000.000,00	1.043.000,00	1.085.000,00	1.125.000,00
20042 REALIZAÇÃO DO REVEILLON	ATIVIDADE	1.205.000,00	1.259.000,00	1.310.000,00	759.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**2.205.000,00**	**2.302.000,00**	**2.395.000,00**	**1.884.000,00**
PROGRAMA: 0077 PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

10168 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURISTICA NO COMPLEXO DE LAGOS	PROJETO	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**2.235.000,00**	**2.332.000,00**	**2.425.000,00**	**1.914.000,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**5.789.290,00**	**6.038.290,00**	**6.276.290,00**	**5.908.240,00**
FUNÇÃO: 25 ENERGIA					
SUBFUNÇÃO: 752 ENERGIA ELÉTRICA					
PROGRAMA: 0067 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10159 IMPLANTAR, AMPLIAR E MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PROJETO	734.350,00	767.000,00	798.000,00	828.000,00
20013 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ATIVIDADE	2.310.000,00	2.409.000,00	2.510.000,00	2.600.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**3.044.350,00**	**3.176.000,00**	**3.308.000,00**	**3.428.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**3.044.350,00**	**3.176.000,00**	**3.308.000,00**	**3.428.000,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**3.044.350,00**	**3.176.000,00**	**3.308.000,00**	**3.428.000,00**
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE					
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO					
PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20011 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, BUEIROS, GALERIAS E PONTES	ATIVIDADE	1.692.210,00	1.755.010,00	1.813.810,00	1.880.560,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.692.210,00**	**1.755.010,00**	**1.813.810,00**	**1.880.560,00**
PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10021 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE OBRAS	PROJETO	90.000,00	99.000,00	106.000,00	113.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**90.000,00**	**99.000,00**	**106.000,00**	**113.000,00**
PROGRAMA: 0060 SEGURANÇA E FLUIDEZ VIARIA					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10017 AQUISIÇÃO DE JAZIDAS	PROJETO	225.000,00	234.000,00	244.000,00	254.000,00
20232 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES - FMT	ATIVIDADE	1.150.000,00	1.200.000,00	1.250.000,00	1.300.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.375.000,00**	**1.434.000,00**	**1.494.000,00**	**1.554.000,00**
PROGRAMA: 0077 PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

20227 MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	ATIVIDADE	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**73.000,00**	**73.000,00**	**73.000,00**	**73.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**3.230.210,00**	**3.361.010,00**	**3.486.810,00**	**3.620.560,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**3.230.210,00**	**3.361.010,00**	**3.486.810,00**	**3.620.560,00**
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA: 0047 CIDADE DO DESPORTO E DO LAZER					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20128 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	ATIVIDADE	2.716.000,00	2.836.000,00	2.948.000,00	3.062.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**2.716.000,00**	**2.836.000,00**	**2.948.000,00**	**3.062.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**2.716.000,00**	**2.836.000,00**	**2.948.000,00**	**3.062.000,00**
SUBFUNÇÃO: 811 DESPORTO DE RENDIMENTO					
PROGRAMA: 0047 CIDADE DO DESPORTO E DO LAZER					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20226 BOLSA ATLETA	ATIVIDADE	200.000,00	209.000,00	217.000,00	225.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**200.000,00**	**209.000,00**	**217.000,00**	**225.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**200.000,00**	**209.000,00**	**217.000,00**	**225.000,00**
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO					
PROGRAMA: 0047 CIDADE DO DESPORTO E DO LAZER					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10152 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR ESPAÇOS ESPORTIVOS.	PROJETO	137.000,00	137.000,00	137.000,00	137.000,00
20127 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	ATIVIDADE	346.000,00	360.000,00	374.000,00	388.000,00
20129 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER - FIEL TIÃOZINHO	ATIVIDADE	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**484.000,00**	**498.000,00**	**512.000,00**	**526.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**484.000,00**	**498.000,00**	**512.000,00**	**526.000,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**3.400.000,00**	**3.543.000,00**	**3.677.000,00**	**3.813.000,00**
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS					
SUBFUNÇÃO: 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA					
PROGRAMA: 0073 PROGRAMA SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

20111 SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA, PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	ATIVIDADE	3.050.000,00	2.950.000,00	2.900.000,00	2.850.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**3.050.000,00**	**2.950.000,00**	**2.900.000,00**	**2.850.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**3.050.000,00**	**2.950.000,00**	**2.900.000,00**	**2.850.000,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**3.050.000,00**	**2.950.000,00**	**2.900.000,00**	**2.850.000,00**
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS					
SUBFUNÇÃO: 997 RESERVA DO RPPS					
PROGRAMA: 0997 RESERVA LEGAL DO RPPS					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
99980 RESERVA DE CONTINGENCIA	OPERAÇÕES ESPECIAIS	4.839.170,00	5.063.370,00	5.207.870,00	5.393.870,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**4.839.170,00**	**5.063.370,00**	**5.207.870,00**	**5.393.870,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**4.839.170,00**	**5.063.370,00**	**5.207.870,00**	**5.393.870,00**
SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
09920 RESERVA PARA AS EMENDAS IMPOSITIVAS DE VEREADORES - OUTRAS	OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.434.080,88	1.484.000,00	1.536.000,00	1.590.000,00
09999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	OPERAÇÕES ESPECIAIS	42.838,24	44.110,00	45.770,00	49.430,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.476.919,12**	**1.528.110,00**	**1.581.770,00**	**1.639.430,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.476.919,12**	**1.528.110,00**	**1.581.770,00**	**1.639.430,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**6.316.089,12**	**6.591.480,00**	**6.789.640,00**	**7.033.300,00**
	TOTAL GERAL:	**194.518.000,00**	**202.082.000,00**	**209.145.000,00**	**215.630.000,00**

S

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Terça-feira, 17 de Junho de 2025

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

OBJETIVO: A CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS COM SARJETA, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO, GALERIAS, MEIO FIO E CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO DA MALHA VIÁRIA, OFERECER FLUIDEZ, EFICIÊNCIA E MODERNIDADE, SEGURA E ACESSIVEL, COM VISTAS AO APERFEIÇOAMENTO DA MOBILIDADE DE PESSOAS E BENS, À REDUÇÃO DOS CUSTOS LOGÍSTICOS E AO AUMENTO DA COMPETITIVIDADE, FATORES IMPORTANTES PARA GARANTIR A DURABILIDADE DA CAPA ASFÁLTICA,E DEMAIS OBRAS DE INFRAESTRUTURA.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10053 REALIZ. DE DRENAGEM, PAVIMENT. ASFÁLTICA URBANA, MEIO FIO, PASSEIOS P	PROJETO	META FINANCEIRA		9.316.000,00	9.335.000,00	9.360.000,00	9.396.000,00	37.407.000,00
VIAS PAVIMENTADAS	Mº - METRO QUADRADO	META FÍSICA		910,00	910,00	910,00	910,00	
20011 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, BUEIRA	TIVIDADE	META FINANCEIRA		1.692.210,00	1.755.010,00	1.813.810,00	1.880.560,00	7.141.590,00
ESTRADAS MANTIDAS	KM - QUILÔMETRO	META FÍSICA		224,00	224,00	224,00	224,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**11.008.210,00**	**11.090.010,00**	**11.173.810,00**	**11.276.560,00**	**44.548.590,00**

PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: AUMENTAR A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS. GARANTIR A ENTREGA DE RESULTADOS DENTRO DOS PRAZOS E ORÇAMENTOS ESTABELECIDOS. FOMENTAR A MELHORIA CONTÍNUA NAS PRÁTICAS DE GESTÃO PÚBLICA. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO: DEFINIR METAS CLARAS E ALINHADAS COM OS OBJETIVOS DO MUNICÍPIO, FOCANDO EM RESULTADOS TANGÍVEIS. CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO: INVESTIR NA FORMAÇÃO DE SERVIDORES PARA OTIMIZAR A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. GESTÃO DE RECURSOS: CONTROLAR EFICIENTEMENTE OS RECURSOS FINANCEIROS, HUMANOS E MATERIAIS PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DOS PROJETOS PLANEJADOS. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO: IMPLEMENTAR SISTEMAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA ACOMPANHAR O PROGRESSO DAS METAS ESTABELECIDAS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA		3.443.000,00	3.567.000,00	3.683.000,00	3.793.000,00	14.486.000,00
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA		46,00	46,00	46,00	46,00	
20003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA		928.000,00	969.000,00	1.008.000,00	1.045.000,00	3.950.000,00
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA		36,00	36,00	36,00	36,00	
20015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E	ATIVIDADE	META FINANCEIRA		6.126.700,00	6.398.000,00	6.654.000,00	6.904.000,00	26.082.700,00
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA		96,00	96,00	96,00	96,00	
20065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S	ATIVIDADE	META FINANCEIRA		2.325.000,00	2.425.000,00	2.518.000,00	2.610.000,00	9.878.000,00
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA		41,00	41,00	41,00	41,00	
20074 CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR/COLABORADOR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA		41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	164.000,00
SERVIDOR ATENDIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA		12,00	12,00	12,00	12,00	
20075 CONCURSO, PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, REFORMA ADMINISTRATIVA E REES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA		7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	28.000,00
CONCURSO PUBLICO/SELETIVO REALIZADO	UN - UNIDADE	META FÍSICA		3,00	3,00	3,00	3,00	

ARDetalhamento_PPA

Página: 1

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

20076 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.254.000,00	4.444.000,00	4.621.000,00	4.797.000,00	18.116.000,00
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	60,00	60,00	60,00	60,00	
20078 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.010.000,00	1.060.000,00	1.108.000,00	1.156.000,00	4.334.000,00
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	36,00	36,00	36,00	36,00	
20079 ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
PROJETOS E PESQ. REALIZADOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20081 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	188.000,00
SERVIDORES CAPACITADOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.783.000,00	1.860.000,00	1.932.000,00	2.003.000,00	7.578.000,00
GABINETE MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	36,00	36,00	36,00	36,00	
20096 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	442.000,00	457.000,00	472.000,00	487.000,00	1.858.000,00
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	41,00	41,00	41,00	41,00	
20097 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CONTROLE INTERNO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	232.000,00	241.000,00	250.000,00	259.000,00	982.000,00
AÇÕES RESOLVIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	36,00	36,00	36,00	36,00	
20110 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.149.000,00	2.246.000,00	2.336.000,00	2.424.000,00	9.155.000,00
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	36,00	36,00	36,00	36,00	
20117 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.277.000,00	1.329.000,00	1.378.000,00	1.426.000,00	5.410.000,00
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	60,00	60,00	60,00	60,00	
20210 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.279.400,00	6.559.000,00	6.822.000,00	7.079.000,00	26.739.400,00
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	84,00	84,00	84,00	84,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**30.349.100,00**	**31.655.000,00**	**32.882.000,00**	**34.083.000,00**	**128.969.100,00**

PROGRAMA: 0005 DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO

OBJETIVO: PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL E REDUZIR AS DESIGUALDADES, PROPORCIONANDO ACESSO A OPORTUNIDADES E DIREITOS BÁSICOS PARA TODA A POPULAÇÃO, ESPECIALMENTE OS GRUPOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. FORTALECER A REDE DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GARANTINDO APOIO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL, PROMOVENDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E A DIGNIDADE HUMANA. FOMENTAR A AUTONOMIA E O EMPODERAMENTO SOCIAL, POR MEIO DA CAPACITAÇÃO E APOIO A PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, EMPREENDEDORISMO E INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO. GARANTIR O ACESSO À EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA E MORADIA, COMO DIREITOS FUNDAMENTAIS, E PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES BÁSICAS DE CADA CIDADÃO. APOIO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE: CRIAR E AMPLIAR PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE ATENDAM FAMÍLIAS EM RISCO, COMO O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, OFERECENDO APOIO FINANCEIRO, ACESSO A SERVIÇOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ALIMENTAÇÃO. CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: OFERECER CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, COM FOCO EM ÁREAS DE ALTA DEMANDA NO MERCADO DE TRABALHO, COMO SERVIÇOS, COMÉRCIO, TECNOLOGIA E EMPREENDENDO. PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO E DIREITOS HUMANOS: IMPLEMENTAR POLÍTICAS PÚBLICAS QUE PROMOVAM A IGUALDADE DE GÊNERO, COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E GARANTIA DOS DIREITOS DAS MULHERES, CRIANÇAS, IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. APOIO AO EMPREENDEDORISMO SOCIAL E MICROEMPRESAS: FOMENTAR O EMPREENDEDORISMO LOCAL, COM INCENTIVOS E CAPACITAÇÃO PARA MICROEMPRESÁRIOS, COOPERATIVAS E PEQUENOS NEGÓCIOS, PROMOVENDO A GERAÇÃO DE RENDA E A INCLUSÃO ECONÔMICA. INTEGRAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO: DESENVOLVER AÇÕES INTERSETORIAIS QUE INTEGREM OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM AS ÁREAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, GARANTINDO QUE AS NECESSIDADES SOCIAIS SEJAM ATENDIDAS DE FORMA INTEGRADA. PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DE HABITAÇÃO SOCIAL: OFERECER

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

APOIO À CONSTRUÇÃO E MELHORIA DA HABITAÇÃO PARA AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, ATRAVÉS DE PROGRAMAS DE FINANCIAMENTO E SUBVENÇÃO, COM O OBJETIVO DE REDUZIR O DÉFICIT HABITACIONAL. PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA E EXPLORAÇÃO: CRIAR PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, EXPLORAÇÃO INFANTIL E TRÁFICO DE PESSOAS, COM APOIO PSICOLÓGICO E JURÍDICO PARA AS VÍTIMAS. APOIO À INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: IMPLEMENTAR POLÍTICAS DE INCLUSÃO SOCIAL E ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, GARANTINDO O ACESSO A SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTES E ATIVIDADES DE LAZER. ASSISTÊNCIA AO IDOSO E AÇÕES DE ENVELHECIMENTO ATIVO: DESENVOLVER PROGRAMAS DE APOIO E CUIDADOS PARA A POPULAÇÃO IDOSA, INCLUINDO PROGRAMAS DE SAÚDE, INCLUSÃO SOCIAL E LAZER, GARANTINDO QUE TENHAM UMA VIDA ATIVA E DIGNA.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20054 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.222.000,00	1.254.000,00	1.287.000,00	1.318.000,00	5.081.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	121,00	121,00	121,00	121,00	
20056 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	192.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	39,00	39,00	39,00	39,00	
20059 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	280.000,00	292.000,00	302.000,00	313.000,00	1.187.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
20063 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	118.000,00	118.000,00	118.000,00	118.000,00	472.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	48,00	48,00	48,00	48,00	
20064 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊN		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	76.000,00
DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	32,00	32,00	32,00	32,00	
20069 MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS AO IDOSO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	630.000,00	650.000,00	670.000,00	690.000,00	2.640.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	46,00	46,00	46,00	46,00	
20070 MANUTENÇÃO DO BPC NA ESCOLA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	28.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
20071 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	535.000,00	554.000,00	572.000,00	590.000,00	2.251.000,00
DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	34,00	34,00	34,00	34,00	
20083 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.266.000,00	1.312.000,00	1.354.000,00	1.397.000,00	5.329.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	111,00	111,00	111,00	111,00	
20092 MANUTENÇÃO DO CMDCA-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
CONSELHO MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20093 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	97.000,00	97.000,00	97.000,00	97.000,00	388.000,00
FUNDO MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	15,00	15,00	15,00	15,00	
20202 MANUTENÇÃO DO FUPIS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
PROGRAMA IMPLANTADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

20225 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CESTA VERDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
PESSOAS ATENDIDAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20228 PROCAD-SUAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
PROGRAMA MANTIDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
20229 PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS E CALAMIDADES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
PROGRAMA MANTIDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	6,00	6,00	6,00	6,00	
20234 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
PESSOAS ATENDIDAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	45,00	45,00	45,00	45,00	
20235 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
FUNDO MANTIDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	81,00	81,00	81,00	81,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**4.561.000,00**	**4.690.000,00**	**4.813.000,00**	**4.936.000,00**	**19.000.000,00**

PROGRAMA: 0012 INFRAESTRUTURA FÍSICA E MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE

OBJETIVO: MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE POR MEIO DA AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE. PROMOVER A MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE. ASSEGURAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS PROFISSIONAIS E DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO. GARANTIR ACESSIBILIDADE, SEGURANÇA, CONFORTO E EFICIÊNCIA NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS. REDUZIR DESIGUALDADES REGIONAIS NO ACESSO À ESTRUTURA DE ATENDIMENTO EM SAÚDE. O PROGRAMA CONTEMPLA AÇÕES VOLTADAS À INFRAESTRUTURA DA SAÚDE MUNICIPAL, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), CENTROS ESPECIALIZADOS, FARMÁCIAS PÚBLICAS E OUTRAS ESTRUTURAS FÍSICAS. ABRANGE AINDA A REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS EXISTENTES, COM FOCO EM ACESSIBILIDADE, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, MELHORIAS SANITÁRIAS E ADAPTAÇÃO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. ALÉM DISSO, COMPREENDE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, MOBILIÁRIOS HOSPITALARES, ITENS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA INFORMATIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROMOVENDO A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CLÍNICA. A EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERÁ ORIENTADA POR ESTUDOS TÉCNICOS, PRIORIDADES DA GESTÃO E DEMANDAS LOCAIS IDENTIFICADAS PELOS CONSELHOS DE SAÚDE E ÓRGÃOS DE CONTROLE SOCIAL.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10075 REFORMA E ADEQUAÇOES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ	PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	104.000,00	108.000,00	112.000,00	424.000,00
REFORMA/AMPLIAÇÃO REALIZADA M - METRO		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10076 VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNIC	PROJETO	META FINANCEIRA	700.000,00	709.000,00	717.000,00	725.000,00	2.851.000,00
EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	11,00	11,00	11,00	11,00	
10081 CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
UNIDADE MELHORADA UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10083 INSTALAR E EQUIPAR ACADEMIAS DE SAÚDE	PROJETO	META FINANCEIRA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
UNIDADE MELHORADA UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10084 EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS DA SAÚDE MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	350.000,00	364.000,00	375.000,00	390.000,00	1.479.000,00
EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	60,00	60,00	60,00	60,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

10133 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-GESTÃO ADMINISTRATIVA SAÚDE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	119.000,00 10,00	119.000,00 10,00	119.000,00 10,00	119.000,00 10,00	476.000,00
20061 MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE PROGRAMA MANTIDO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	216.000,00 84,00	220.000,00 84,00	225.000,00 84,00	228.000,00 84,00	889.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.525.000,00**	**1.556.000,00**	**1.584.000,00**	**1.614.000,00**	**6.279.000,00**

PROGRAMA: 0013 GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.

OBJETIVO: GARANTIR O ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO À SAÚDE, OFERECENDO SERVIÇOS DE SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODA A POPULAÇÃO, COM FOCO NA PREVENÇÃO, TRATAMENTO E REABILITAÇÃO. DESENVOLVER POLÍTICAS DE SAÚDE INTEGRADAS E EFICAZES, MELHORANDO A COORDENAÇÃO ENTRE OS DIFERENTES NÍVEIS DE ATENÇÃO E GARANTINDO A CONTINUIDADE DO CUIDADO. PROMOVER A SAÚDE DA POPULAÇÃO COM ÊNFASE NA PROMOÇÃO DA SAÚDE, PREVENÇÃO DE DOENÇAS E NO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE GRUPOS VULNERÁVEIS. ASSEGURAR A GESTÃO EFICIENTE DOS RECURSOS E SERVIÇOS DE SAÚDE, UTILIZANDO TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, FORMAÇÃO CONTÍNUA DE PROFISSIONAIS E INTEGRAÇÃO DE SERVIÇOS. ACESSO E COBERTURA UNIVERSAL: GARANTIR QUE TODOS OS CIDADÃOS, INDEPENDENTEMENTE DE SUA LOCALIZAÇÃO OU SITUAÇÃO SOCIAL, TENHAM ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, COM FOCO EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), HOSPITAIS E CENTROS DE ESPECIALIDADES. PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO: DESENVOLVER PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS, CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, CONTROLE DE DOENÇAS ENDÊMICAS, E INCENTIVO A HÁBITOS SAUDÁVEIS, COMO ALIMENTAÇÃO BALANCEADA E ATIVIDADE FÍSICA REGULAR. FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE: EXPANDIR E FORTALECER A ATENÇÃO BÁSICA COM UNIDADES DE SAÚDE BEM ESTRUTURADAS, EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, E ATENÇÃO DOMICILIAR PARA GARANTIR O ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DA SAÚDE DOS CIDADÃOS. GESTÃO DE RECURSOS E FINANCIAMENTO: GARANTIR QUE OS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE SEJAM BEM ADMINISTRADOS, COM TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA, BUSCANDO PARCERIAS COM GOVERNOS ESTADUAIS E FEDERAIS E A SOCIEDADE CIVIL. CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE: INVESTIR NA FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, COM PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO CONTÍNUA, ALÉM DE MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO. TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NA SAÚDE: INTEGRAR TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, COMO SISTEMAS DE PRONTUÁRIOS ELETRÔNICOS E TELEMEDICINA, PARA MELHORAR A GESTÃO DA SAÚDE, FACILITAR O ATENDIMENTO E PROMOVER A EFICIÊNCIA NOS SERVIÇOS DE SAÚDE. ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E GRUPOS VULNERÁVEIS: CRIAR E ADAPTAR PROGRAMAS DE SAÚDE PARA GARANTIR A INCLUSÃO E O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS, POPULAÇÕES RURAIS, E OUTRAS COMUNIDADES VULNERÁVEIS. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: ESTABELECER SISTEMAS DE MONITORAMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, COM INDICADORES DE QUALIDADE, COMO TEMPO DE ESPERA, TAXA DE RESOLUTIVIDADE, E ÍNDICES DE SATISFAÇÃO, ALÉM DE REALIZAR AUDITORIAS E AVALIAÇÕES REGULARES.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
09910 RESERVA PARA AS EMENDAS IMPOSITIVAS DE VEREADORES - ASPS RESERVA MANTIDA	UN - UNIDADE	OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.434.080,88 1,00	1.484.000,00 1,00	1.536.000,00 1,00	1.590.000,00 1,00	6.044.080,88
10128 VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 10,00	10.000,00 10,00	10.000,00 10,00	10.000,00 10,00	40.000,00
20046 MANUTENÇÃO DO CRDO - CENTRO DE REABILITAÇÃO DUSE OMETTO MUNICÍPES ATENDIDOS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.346.000,00 84,00	1.388.000,00 84,00	1.427.000,00 84,00	1.472.000,00 84,00	5.633.000,00
20047 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL -SERVIÇOS DE SAÚDE DE MAC HOSPITAL MANTIDO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	18.706.000,00 132,00	19.548.000,00 132,00	20.328.000,00 132,00	21.096.000,00 132,00	79.678.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Terça-feira, 17 de Junho de 2025

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

20048 MANUTENÇÃO LABORATÓRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.247.000,00	2.346.000,00	2.437.000,00	2.526.000,00	9.556.000,00
HOSPITAL MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	116,00	116,00	116,00	116,00	
20050 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	7.439.000,00	7.761.000,00	8.066.000,00	8.367.000,00	31.633.000,00
UNIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	156,00	156,00	156,00	156,00	
20051 MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.096.000,00	1.136.000,00	1.175.000,00	1.215.000,00	4.622.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	108,00	108,00	108,00	108,00	
20052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.383.000,00	1.445.000,00	1.506.000,00	1.567.000,00	5.901.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	84,00	84,00	84,00	84,00	
20053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PASCAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	785.000,00	813.000,00	839.000,00	866.000,00	3.303.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	132,00	132,00	132,00	132,00	
20072 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - E-MULTI	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	636.000,00	663.000,00	688.000,00	715.000,00	2.702.000,00
DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	72,00	72,00	72,00	72,00	
20098 MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.799.000,00	2.924.000,00	3.041.000,00	3.156.000,00	11.920.000,00
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	48,00	48,00	48,00	48,00	
20099 MANUTENÇÃO DA JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20100 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUVIDORIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20101 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	551.000,00	572.000,00	593.000,00	616.000,00	2.332.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	46,00	46,00	46,00	46,00	
20102 MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL FORA DO ELENCO BÁSICO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20103 MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	994.000,00	1.038.000,00	1.079.000,00	1.120.000,00	4.231.000,00
MUNICÍPES ATENDIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	84,00	84,00	84,00	84,00	
20104 MANUTENÇÃO ACE (AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS)	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	764.000,00	799.000,00	832.000,00	866.000,00	3.261.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	84,00	84,00	84,00	84,00	
20105 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	337.000,00	350.000,00	362.000,00	375.000,00	1.424.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	60,00	60,00	60,00	60,00	
20106 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.673.000,00	1.748.000,00	1.817.000,00	1.886.000,00	7.124.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	72,00	72,00	72,00	72,00	
20107 MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - AT	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	88.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	25,00	25,00	25,00	25,00	
20115 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.511.000,00	1.579.000,00	1.642.000,00	1.705.000,00	6.437.000,00
DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	36,00	36,00	36,00	36,00	

ARDetalhamento_PPA

Página: 6

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

20116 CONTRIBUIÇÕES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	876.000,00	915.000,00	951.000,00	987.000,00	3.729.000,00
CONTRIBUIÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	36,00	36,00	36,00	36,00	
20230 CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA EM AUTISMO DE MATUPÁ	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00
PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	38,00	38,00	38,00	38,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**44.643.080,88**	**46.575.000,00**	**48.385.000,00**	**50.191.000,00**	**189.794.080,88**

PROGRAMA: 0015 INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL

OBJETIVO: OBJETIVA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA À CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL. PROPORCIONAR MELHOR ESPAÇO FISICO PARA O TRABALHO PEDAGOGICO E A APRENDIZAGEM. PROMOVER O USO PEDAGÓGICO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM A IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTES TECNOLÓGICOS EQUIPADOS COM COMPUTADORES E RECURSOS DIGITAIS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EMGERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10044 CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL		PROJETO	META FINANCEIRA	110.000,00	114.000,00	118.000,00	122.000,00	464.000,00
PRÉDIO MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	11,00	11,00	11,00	11,00	
10045 EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL		PROJETO	META FINANCEIRA	115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00	490.000,00
EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	20,00	20,00	20,00	20,00	
10047 CONSTRUIR E REFORMAR QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS - ENSINO F		PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
ESPAÇO ESPORTIVOS CONSTRUÍDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00	3,00	3,00	3,00	
10051 PROJETO IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10054 CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMA E READEQUADAR UNIDADES DA EDUCAÇÃO IN		PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
CRECHES, PRÉ ESCOLAS E CEMEIS CONSTR	M² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
10059 CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR QUADRAS POLIESPORTIVAS - EDUCAÇÃO		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
ESPAÇO ESPORTIVOS CONSTRUÍDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10113 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR SEDE ADMINISTRATIVA DA ED		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
SEDE CONSTRUÍDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10116 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ADMINISTRATIVO EDUC		PROJETO	META FINANCEIRA	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	10,00	10,00	10,00	10,00	
10169 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR GARAGEM DA EDUCAÇÃO		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**436.000,00**	**445.000,00**	**454.000,00**	**463.000,00**	**1.798.000,00**

PROGRAMA: 0017 MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL

OBJETIVO: DESENVOLVER POLÍTICAS TRANSVERSAIS QUE CONTRIBUAM PARA A GARANTIA DE DIREITOS, INCLUSÃO, PARTICIPAÇÃO, CIDADANIA, SOLIDARIEDADE, DIGNIDADE, ENFRENTAMENTO DO PRECONCEITO E A

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

EXCLUSÃO SOCIAL. FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA, PROMOÇÃO E INTERCÂMBIO DE EVENTOS. ESTRATÉGIA: APOIAR TODAS AS PRÁTICAS CULTURAIS COMO: FOLIA DE REIS, FESTIVAIS DE MÚSICAS, CARNAVAL, FANFARRA MUNICIPAL E OUTROS; APOIAR E DAR INCENTIVO AOS ARTESÕES PARA REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES; APOIAR E INCENTIVAR OS GRUPOS FOLCLÓRICOS, TRADICIONALISTAS, CORAIS, TEATRO E OUTROS GRUPOS QUE PROMOVAM ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10068 EQUIPAR A BANDA, FANFARRA MUNICIPAL E GRUPO DE TEATRO D´ARTE CULTU		PROJETO	META FINANCEIRA	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	220.000,00
INSTRUMENTOS IMPLANTADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	30,00	30,00	30,00	30,00	
20038 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	15,00	15,00	15,00	15,00	
20136 INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA INDÍGENA.		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	108.000,00
ALUNOS INDÍGENAS ATENDIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00	3,00	3,00	3,00	
20137 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	273.000,00	281.000,00	288.000,00	296.000,00	1.138.000,00
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	36,00	36,00	36,00	36,00	
20138 REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	481.000,00	499.000,00	516.000,00	532.000,00	2.028.000,00
EVENTOS REALIZADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	10,00	10,00	10,00	10,00	
20233 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO PNAB DE FOMENTO A CULTURA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	640.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00	3,00	3,00	3,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**998.000,00**	**1.024.000,00**	**1.048.000,00**	**1.072.000,00**	**4.142.000,00**

PROGRAMA: 0023 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA

OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PÚBLICO ALVO: .

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10004 INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR		PROJETO	META FINANCEIRA	400.000,00	413.000,00	425.000,00	437.000,00	1.675.000,00
PRODUTORES ATENDIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	34,00	34,00	34,00	34,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**400.000,00**	**413.000,00**	**425.000,00**	**437.000,00**	**1.675.000,00**

PROGRAMA: 0030 TRANSPORTE ESCOLAR – CAMINHO DO SABER

OBJETIVO: GARANTIR O ACESSO DOS ESTUDANTES ÀS ESCOLAS COM SEGURANÇA, PONTUALIDADE E CONFORTO, ASSEGURANDO A EDUCAÇÃO PARA TODOS. AMPLIAR A COBERTURA DO TRANSPORTE ESCOLAR, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DE ÁREAS RURAIS E PERIFÉRICAS COM EFICIÊNCIA. PROMOVER A SUSTENTABILIDADE E A SEGURANÇA NO TRANSPORTE ESCOLAR, IMPLEMENTANDO SOLUÇÕES QUE PROTEJAM OS ALUNOS E O MEIO AMBIENTE. ROTEIRIZAÇÃO E PLANEJAMENTO: ORGANIZAR E OTIMIZAR AS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, CONSIDERANDO AS NECESSIDADES DOS ALUNOS, A LOCALIZAÇÃO DAS ESCOLAS E A SEGURANÇA NO TRAJETO. QUALIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS: REALIZAR TREINAMENTOS PERIÓDICOS PARA MOTORISTAS E MONITORES, FOCANDO NA CONDUÇÃO SEGURA, COMPORTAMENTO ÉTICO E PRIMEIROS SOCORROS. FROTA

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

ADEQUADA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA: GARANTIR QUE OS VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR SEJAM ADEQUADOS PARA O TRANSPORTE DE CRIANÇAS, COM A MANUTENÇÃO REGULAR PARA GARANTIR SUA SEGURANÇA E EFICIÊNCIA. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO: DISPONIBILIZAR TRANSPORTE ESCOLAR ADAPTADO PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, GARANTINDO O ACESSO IGUALITÁRIO À EDUCAÇÃO. MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO: ESTABELECER MECANISMOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR, COMO O USO DE SISTEMAS DE RASTREAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO DOS VEÍCULOS. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: PRIORIZAR O USO DE VEÍCULOS COM MENOR IMPACTO AMBIENTAL, COMO ÔNIBUS ESCOLARES ELÉTRICOS OU MOVIDOS A COMBUSTÍVEL RENOVÁVEL, QUANDO POSSÍVEL.

PÚBLICO ALVO: ESTUDANTES

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10117 VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20014 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.328.000,00	2.432.000,00	2.530.000,00	2.626.000,00	9.916.000,00
ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2.338.000,00**	**2.442.000,00**	**2.540.000,00**	**2.636.000,00**	**9.956.000,00**

PROGRAMA: 0031 MERENDA ESCOLA – SABOR E SABER

OBJETIVO: GARANTIR A ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA PARA OS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO. PROMOVER A SAÚDE E O BEM-ESTAR DOS ALUNOS, CONTRIBUINDO PARA SEU DESEMPENHO ESCOLAR E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL. INCENTIVAR PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS E A COMPRA DE PRODUTOS LOCAIS, FORTALECENDO A ECONOMIA REGIONAL E PROMOVENDO A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL. PLANEJAMENTO NUTRICIONAL: ELABORAR CARDÁPIOS BALANCEADOS, COM BASE NAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ESTUDANTES, OFERECENDO REFEIÇÕES DIVERSIFICADAS E SAUDÁVEIS. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE DE NUTRIÇÃO: CAPACITAR OS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA PREPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, ASSEGURANDO QUE OS PADRÕES DE HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR SEJAM CUMPRIDOS. COMPRA DE ALIMENTOS LOCAIS: ESTABELECER PARCERIAS COM PRODUTORES LOCAIS PARA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS FRESCOS, PRIORIZANDO A ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E O FORTALECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE: IMPLANTAR UM SISTEMA DE CONTROLE DE QUALIDADE PARA GARANTIR QUE AS REFEIÇÕES ATENDAM AOS PADRÕES NUTRICIONAIS E DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ALÉM DE REALIZAR INSPEÇÕES REGULARES. EDUCAÇÃO ALIMENTAR: IMPLEMENTAR PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR NAS ESCOLAS, CONSCIENTIZANDO OS ALUNOS SOBRE A IMPORTÂNCIA DE UMA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E EQUILIBRADA. SUSTENTABILIDADE: INCENTIVAR PRÁTICAS COMO A REDUÇÃO DE DESPERDÍCIOS E O USO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, ALÉM DE ADOTAR MÉTODOS SUSTENTÁVEIS NA PREPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS REFEIÇÕES.

PÚBLICO ALVO: ESTUDANTES

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20145 MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.055.000,00	1.092.000,00	1.127.000,00	1.162.000,00	4.436.000,00
ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	212,00	212,00	212,00	212,00	
20146 MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – CRECHE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	900.000,00	968.000,00	1.018.000,00	1.078.000,00	3.964.000,00
ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	36,00	36,00	36,00	36,00	
20147 MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.215.000,00	1.261.000,00	1.300.000,00	1.344.000,00	5.120.000,00
ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	36,00	36,00	36,00	36,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**3.170.000,00**	**3.321.000,00**	**3.445.000,00**	**3.584.000,00**	**13.520.000,00**
PROGRAMA: 0042 PROGRAMA – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO							
OBJETIVO: APOIO ORGANIZACIONAL A IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIAS E COMÉRCIOS, IMPLEMENTAR E MANTER A POLÍTICA DE MARKETING DAS POTENCIALIDADES ECONOMICAS NO MUNICÍPIO, MOBILIZAR UM PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E PRODUTIVO, PROMOVER O CRESCIMENTO ECONÔMICO QUE PERMITE TRANSFORMAÇÕES SOCIAIS E POLÍTICAS, COM CAPACIDADE PARA PRODUZIR BEM-ESTAR SOCIAL E QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS, NO CONTEXTO DO DESAFIO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL. PROMOVER A CAPACIDADE COGNITIVA QUE, APLICADA EM TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, AGREGUE QUALIDADE À VIDA, EMPREGO E MELHORA NOS SALÁRIOS. PLANEJAR E PROMOVER A UTILIZAÇÃO E EXPANSÃO DO PARQUE INDUSTRIAL, FOMENTAR A PRODUÇÃO, CRIAR ATRATIVOS, CONCEDER ESTÍMULOS À EMPRESA PRIVADA E PROMOVER EXPOSIÇÕES.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20119 REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.009.290,00	3.141.290,00	3.267.290,00	3.391.240,00	12.809.110,00
EVENTOS REALIZADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	
20220 CONTRIBUIÇÕES E MANUTENÇÃO DO SEBRAE, SENAR, SENAC E ASSOCIAÇÃO CO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	385.000,00	400.000,00	414.000,00	428.000,00	1.627.000,00
CONTRIBUIÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	42,00	42,00	42,00	42,00	
20223 MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	160.000,00	165.000,00	170.000,00	175.000,00	670.000,00
PARQUE MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				**3.554.290,00**	**3.706.290,00**	**3.851.290,00**	**3.994.240,00**	**15.106.110,00**
PROGRAMA: 0043 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO							
OBJETIVO: DESENVOLVER POLÍTICAS FOCADA NO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DO TURISMO, TRABALHANDO A CONVERGÊNCIA E A INTERAÇÃO DE TODAS AS AÇÕES DESEMPENHADAS PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL. ELABORAÇÃO DE PLANOS DIRETORES PARTICIPATIVOS MUNICIPAIS, FORTALECIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DO MUNICÍPIO, GESTÃO DO TURISMO E ESTUDOS DE MERCADO TURÍSTICO, PLANOS DE GESTÃO AMBIENTAL, PLANOS DE MARKETING. OBJETIVA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO RESIDENTE NOS PÓLOS TURÍSTICOS POR INTERMÉDIO DA ATIVIDADE TURÍSTICA. ESTRUTURAÇÃO DE ROTEIROS TURÍSTICOS COM DIFERENTES SEGMENTOS DO PROGRAMA: CULTURAL, RURAL, ECOTURISMO, DE AVENTURA, DE ESPORTES, NÁUTICO, DE SAÚDE, DE PESCA, DE ESTUDOS E INTERCÂMBIO, DE NEGÓCIOS E EVENTOS, ETC.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20041 NATAL ILUMINADO (DECORAÇÃO NATALINA)		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.000.000,00	1.043.000,00	1.085.000,00	1.125.000,00	4.253.000,00
PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20042 REALIZAÇÃO DO REVEILLON		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.205.000,00	1.259.000,00	1.310.000,00	759.000,00	4.533.000,00
PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				**2.205.000,00**	**2.302.000,00**	**2.395.000,00**	**1.884.000,00**	**8.786.000,00**
PROGRAMA: 0045 AÇÃO DO LEGISLATIVO.								

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

OBJETIVO: ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO, VIABILIZAR APROVAÇÕES DE PROJETOS DE INTERESSE MUTUO, DAR SUPORTE TECNICO POLITICO E OUTROS. COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER UM PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL PARA ASSEGURAR E AMPLIAR OS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS DE FORMA INTEGRADA, OBJETIVANDO A OTIMIZAÇAO DOS FLUXOS DE TRABALHO PADRONIZADOS E CAPACITADOS, TECNOLOGICO E FUNCIONAL PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES.

PÚBLICO ALVO: SERVIORES E AGENTES POLITICOS

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10147 CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
CONCURSO/SELETIVO REALIZADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
21240 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.662.000,00	4.853.000,00	5.033.000,00	5.203.000,00	19.751.000,00
UNIDADE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	37,00	37,00	37,00	37,00	
21250 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚB		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
PUBLICIDADE REALIZADA	MÊS		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
21260 MANUTENÇÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	428.000,00	437.000,00	457.000,00	477.000,00	1.799.000,00
VERBA INDENIZATORIA	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**5.250.000,00**	**5.450.000,00**	**5.650.000,00**	**5.840.000,00**	**22.190.000,00**

PROGRAMA: 0046 INFRA ESTRUTURA DO LEGISLATIVO

OBJETIVO: CONSTRUIR E MELHORAR O ESPAÇO FÍSICO. OBJETIVANDO ADEQUAR E MANTER A ESTRUTURA FÍSICA DAS DEPENDÊNCIAS UTILIZADAS DE FORMA A PROPICIAR UM ESPAÇO DE TRABALHO E ATENDIMENTO ADEQUADOS AS NECESSIDADES FUNCIONAIS.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
11480 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.		PROJETO	META FINANCEIRA	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.000.000,00
EQUIPTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	20,00	20,00	20,00	20,00	
11490 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO		PROJETO	META FINANCEIRA	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
REFORMA/AMPLIAÇÃO REALIZADA	ANO		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**450.000,00**	**450.000,00**	**450.000,00**	**450.000,00**	**1.800.000,00**

PROGRAMA: 0047 CIDADE DO DESPORTO E DO LAZER

OBJETIVO: GARANTIR A SOCIEDADE O ACESSO À PRÁTICA ESPORTIVA EDUCACIONAL, DE PARTICIPAÇÃO, DE RENDIMENTO E LAZER, COM VISTAS NA PROMOÇÃO DE VIDA SAUDÁVEL, REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER. AMPLIAR O APOIO A PRÁTICA ESPORTIVA, COM A INCLUSÃO DE OUTRAS MODALIDADES ESPORTIVAS; PROMOVER EVENTOS ESPORTIVOS DE DIVERSAS MODALIDADES, APOIAR EVENTOS DE LAZER PROMOVIDOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, PLEITEAR JUNTO ÀS OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO, PARCERIA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA E DE LAZER.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10152 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR ESPAÇOS ESPORTIVOS.		PROJETO	META FINANCEIRA	137.000,00	137.000,00	137.000,00	137.000,00	548.000,00
ESPAÇO ESPORTIVO MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	
20127 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	346.000,00	360.000,00	374.000,00	388.000,00	1.468.000,00
JOGOS E EVENTOS REALIZADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	
20128 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.716.000,00	2.836.000,00	2.948.000,00	3.062.000,00	11.562.000,00
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	44,00	44,00	44,00	44,00	
20129 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER - FIEL TIÃOZINH		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
FUNDO MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20226 BOLSA ATLETA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	200.000,00	209.000,00	217.000,00	225.000,00	851.000,00
PROGRAMA IMPLANTADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		3.400.000,00	3.543.000,00	3.677.000,00	3.813.000,00	14.433.000,00

PROGRAMA: 0048 GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB

OBJETIVO: DESTINA-SE AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA. INDEPENDENTE DA MODALIDADE DO ENSINO (REGULAR, ESPECIAL OU DE JOVENS E ADULTOS), DA SUA DURAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL DE OITO OU DE NOVE ANOS), DA IDADE DOS ALUNOS (CRIANÇAS, JOVENS OU ADULTOS), DO TURNO DE ATENDIMENTO (MATUTINO E/OU VESPERTINO OU NOTURNO) E DA LOCALIZAÇÃO DA ESCOLA (ZONA URBANA, RURAL, ÁREA INDÍGENA OU QUILOMBOLA), CONSIDERANDO OS ÂMBITOS DE ATUAÇÃO PRIORITÁRIA NOS ESTADOS E MUNICÍPIOS.

PÚBLICO ALVO: PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E ESTUDANTES

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20021 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 70%		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	12.160.000,00	12.680.000,00	13.193.000,00	13.692.000,00	51.725.000,00
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
20022 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30%		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.636.000,00	4.865.000,00	5.019.000,00	5.191.000,00	19.711.000,00
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	51,00	51,00	51,00	51,00	
20030 FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.630.000,00	6.901.000,00	7.158.000,00	7.418.000,00	28.107.000,00
CRECHES ATENDIDAS	ANO		META FÍSICA	48,00	48,00	48,00	48,00	
20031 FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 30% - PRÉ-ESCOLA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.853.000,00	1.899.000,00	1.944.000,00	1.994.000,00	7.690.000,00
ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	50,00	50,00	50,00	50,00	
20033 FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL 70%		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	88.000,00
ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
20034 FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL 30%		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	37,00	37,00	37,00	37,00	
20122 FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 70% - CRECHE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	9.320.000,00	9.778.000,00	10.220.000,00	10.651.000,00	39.969.000,00
CRECHES ATENDIDAS	ANO		META FÍSICA	48,00	48,00	48,00	48,00	

ARDetalhamento_PPA

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

20123 FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 30% - CRECHE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.407.000,00	2.448.000,00	2.487.000,00	2.526.000,00	9.868.000,00
CRECHES ATENDIDAS ANO		META FÍSICA	74,00	74,00	74,00	74,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**37.068.000,00**	**38.633.000,00**	**40.083.000,00**	**41.534.000,00**	**157.318.000,00**
PROGRAMA: 0049 GESTÃO DO PREVI-MUNI							
OBJETIVO: GESTÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS AOS SEGURADOS, DEPENDENTES E MANUTENÇÃO EM GERAL, CUJO OBJETIVO GERAL É O GERENCIAMENTO E EXECUÇAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS, COM A GESTAO E ADMINISTRACAO DAS CONTRIBUICOES, TENDO EM VISTA PRESERVAR O DIREITO DE BENEFICIOS AOS SEGURADOS E DEPENDENTES.							
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES EBENEFICIÁRIOS							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20130 CAPACITAR SERVIDORES, CONSELHEIROS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIM	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	156.000,00
PROFISSIONAIS CAPACITADOS KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20131 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVIMUNI	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	730.830,00	821.630,00	862.130,00	901.130,00	3.315.720,00
UNIDADE MANDITA KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	60,00	60,00	60,00	60,00	
20132 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS AOS SEGURADOS DO PREVIMUNI	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.953.000,00	6.218.000,00	6.483.000,00	6.758.000,00	25.412.000,00
SEGURIDADE MANTIDA KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	60,00	60,00	60,00	60,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**6.722.830,00**	**7.078.630,00**	**7.384.130,00**	**7.698.130,00**	**28.883.720,00**
PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS							
OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. REDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10002 PATRULHA MECANIZADA, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUN	PROJETO	META FINANCEIRA	94.000,00	96.000,00	99.000,00	101.000,00	390.000,00
PATRULHA ADQUIRIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	
10014 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O MEIO AMBIENTE	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	
10021 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE OB	PROJETO	META FINANCEIRA	90.000,00	99.000,00	106.000,00	113.000,00	408.000,00
PATRULHA ADQUIRIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	19,00	20,00	21,00	22,00	
10042 VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO	PROJETO	META FINANCEIRA	800.000,00	836.000,00	869.000,00	902.000,00	3.407.000,00
EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	
10103 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ADMINISTRAÇÃO	PROJETO	META FINANCEIRA	140.000,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00	620.000,00
EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	10,00	10,00	10,00	10,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

10107 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENT EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 10,00	10.000,00 10,00	10.000,00 10,00	10.000,00 10,00	40.000,00
10111 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	30.000,00 45,00	30.000,00 45,00	30.000,00 45,00	30.000,00 45,00	120.000,00
10120 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO GABINETE DO PREFE EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	20.000,00 10,00	20.000,00 10,00	20.000,00 10,00	20.000,00 10,00	80.000,00
10136 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE FINANÇ EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	20.000,00 10,00	20.000,00 10,00	20.000,00 10,00	20.000,00 10,00	80.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.214.000,00**	**1.271.000,00**	**1.324.000,00**	**1.376.000,00**	**5.185.000,00**

PROGRAMA: 0057 EQUIPAR O PREVI-MUNI

OBJETIVO: RENOVAR OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE NATUREZA PERMANENTE COM O OBJETIVO DE PROVER O FUNDO MUNICIPAL DE SUPORTE FISICO DE QUALIDADE PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES E REDUCAO DE CUSTOS COM MANUTENCAO E ATENDER COM MAIOR EFICIENCIA E EFICACIA OS SERVIDORES EFETIVOS.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES E BENEFICIÁRIOS

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10157 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO PERMANENTES. EQUIPTO ADQUIRIDO	KM - QUILÔMETRO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	20.000,00 12,00	20.000,00 12,00	20.000,00 12,00	20.000,00 12,00	80.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**80.000,00**

PROGRAMA: 0058 INFRAESTRUTURA DO PREVI-MUNI

OBJETIVO: CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR O ESPEAÇO FÍSICO, COM O OBJETIVO DE MELHORAR A ESTRUTURA FISICA DAS DEPENDENCIAS UTILIZADAS DE FORMA A PROPICIAR UM ESPACO DE TRABALHO E ATENDIMENTO ADEQUADOS AS NECESSIDADES FUNCIONAIS.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES E BENEFICIÁRIOS

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10003 REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR A SEDE DO PREVIMUNI INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 1,00	1.000,00 1,00	1.000,00 1,00	1.000,00 1,00	4.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**4.000,00**

PROGRAMA: 0060 SEGURANÇA E FLUIDEZ VIARIA

OBJETIVO: OFERTAR INFRAESTRUTURA FISICA DE COMPETÊNCIA GOVERNAMENTAL A TODA POPULAÇÃO, EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS. EXECUCAO DE MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, CICLOVIAS, ILUMINAÇÃO, MEIO FIO, ARBORIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL. A MELHORIA NA FLUIDEZ DO TRÁFEGO, É GARANTIA DA PROTEÇÃO PARA PEDESTRES, CONDUTORES E CICLISTAS. ESTUDAR A MALHA VIÁRIA EM BUSCA DE SOLUÇÕES PARA MELHORAR A VIABILIDADE URBANA E RURAL EM PARCERIA COM OS MUNICÍPIOS VIZINHOS QUANDO NECESSÁRIO; PAVIMENTAÇÃO DE TODAS AS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE.

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10017 AQUISIÇÃO DE JAZIDAS		PROJETO	META FINANCEIRA	225.000,00	234.000,00	244.000,00	254.000,00	957.000,00
JAZIDAS ADQUIRIDA	M³ - METRO CÚBICO		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10025 REVITALIZAÇÃO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO		PROJETO	META FINANCEIRA	2.036.950,00	2.119.250,00	2.206.550,00	2.283.950,00	8.646.700,00
VIAS MANTIDAS	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	134,00	134,00	134,00	134,00	
20232 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES - FMT		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.150.000,00	1.200.000,00	1.250.000,00	1.300.000,00	4.900.000,00
ESTRADAS, PONTE E BUEIROS MANTIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**3.411.950,00**	**3.553.250,00**	**3.700.550,00**	**3.837.950,00**	**14.503.700,00**

PROGRAMA: 0061 GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA

OBJETIVO: PROMOVER AÇOES DE COMUNICACAO DO GOVERNO COM A COMUNIDADE NO AMBITO SOCIAL E EDUCACIONAL, MELHORAR E AMPLIAR OS SERVICOS PUBLICOS DISPONIVEIS AO CIDADAO, AGIR COM TRANSPARENCIA, ESTABELECER UM SISTEMA DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA, APRIMORANDO E MODERNIZANDO O PORTAL (SITE) OFICIAL DO MUNICÍPIO, GARANTINDO O PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO E FORMAÇÃO DE CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO. TEM O OBJETIVO DE DIVULGAR E PUBLICAR ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO, ATRAVÉS DA IMPRENSA FALADA, ESCRITA E OUTROS MEIOS CORRELATOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20120 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚB		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	200.000,00	208.000,00	216.000,00	224.000,00	848.000,00
ATOS PUBLICADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**200.000,00**	**208.000,00**	**216.000,00**	**224.000,00**	**848.000,00**

PROGRAMA: 0062 DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO

OBJETIVO: OBJETIVA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA COLETIVA POR MEIO DE AÇÕES POLÍTICAS, AMBIENTAIS, SOCIAIS, ENTRE OUTRAS. PROMOVER TRANSFORMAÇÃO URBANÍSTICA ESTRUTURAL EM TERRITÓRIOS DE ESPECIAL INTERESSE EM ÁREAS URBANAS PARA EFETIVAR AS FUNÇÕES SOCIAIS DA CIDADE E DA PROPRIEDADE POR MEIO DE PROJETOS URBANOS INTEGRADOS, FORTALECER A GESTÃO MUNICIPAL COM PARTICIPAÇÃO SOCIAL. PROMOVER A IMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO URBANO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL COM REDUÇÃO DE DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVER A ACESSIBILIDADE UNIVERSAL EM ÁREAS URBANAS E EDIFICAÇÕES, ELIMINANDO BARREIRAS ARQUITETÔNICAS. ASSEGURAR A REALIZACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO E MELHORAMENTO DOS LOGRADOUROS, PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E LAGOS PÚBLICOS. COORDENAR A EXECUCAO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR, VARRICAO DE RUAS E LOGRADOUROS PUBLICOS NA SEDE E DISTRITOS E OUTROS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20012 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALÇADAS, ROTATÓRIAS, PRAÇAS, PARQUES		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	460.000,00	479.000,00	493.000,00	507.000,00	1.939.000,00
CANTEIROS E PRAÇAS MANTIDOS	M² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	17,00	17,00	17,00	17,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

20016 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	100.000,00	104.000,00	109.000,00	113.000,00	426.000,00
CEMITÉRIOS MANTIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20066 MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	140.000,00
DEPARTAMENTO MANTIDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	14,00	14,00	14,00	14,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**595.000,00**	**618.000,00**	**637.000,00**	**655.000,00**	**2.505.000,00**

PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANTER EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFEREÇAM O RETORNO ESPERADO À POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, É META PERMANENTE. PARA QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO. ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10007 CONSTRUIR, AMPLIAR E MANTER PRÉDIOS DA AGRICULTURA.	PROJETO	META FINANCEIRA	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	220.000,00
SEDE CONSTRUÍDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
10027 CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E MANTER OS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE O	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
PRÉDIO MANTIDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10028 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
CENTRO CONSTRUÍDO M² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10086 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E EQUIPAR O CREAS	PROJETO	META FINANCEIRA	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	116.000,00
REFORMA/AMPLIAÇÃO REALIZADA M - METRO		META FÍSICA	39,00	39,00	28,00	239,00	
10087 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA CASA LAR	PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
ABRIGOS CONSTRUÍDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10119 CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E READEQUAR O PAÇO MUNICIPAL.	PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
REFORMA/AMPLIAÇÃO REALIZADA M - METRO		META FÍSICA	1,00	1,00	0,00	0,00	
10202 CENTRO DE MULTIPLO USO	PROJETO	META FINANCEIRA	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
PROJETO IMPLANTADO UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10203 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR CENTRO DE REFERENCIA DE A	PROJETO	META FINANCEIRA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
CENTRO CONSTRUÍDO M² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
10206 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNC	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
PRÉDIO CONSTRUÍDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**204.000,00**	**204.000,00**	**204.000,00**	**204.000,00**	**816.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMÍNIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Terça-feira, 17 de Junho de 2025

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

PROGRAMA: 0065 INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

OBJETIVO: ASSEGURAR O MUNICÍPIO COMO MODELO DE TERRITÓRIO SUSTENTÁVEL POR MEIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO QUE INTEGRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A PROMOÇÃO DA CIDADANIA E A INCLUSÃO SOCIOAMBIENTAL COM A GARANTIA DA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE PARA AS GERAÇÕES FUTURAS. PRESERVAR E RESTAURAR OS SISTEMAS AMBIENTAIS NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL; PROIBIR AS CONSTRUÇÕES DE EDIFICAÇÕES QUE ATENTAM CONTRA O MEIO AMBIENTE E PREJUDICAM A QUALIDADE DE VIDA DOS MUNÍCIPES; ARBORIZAÇÃO DOS LOCAIS PÚBLICOS E CRIAÇÃO DE BOSQUES COM ARVORES NATIVAS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10016 REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
ÁREAS MANTIDAS	MÊS		META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	
10162 REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DOS PARQUES NATURAIS DO MUNICÍPIO.		PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
PARQUE MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	7,00	7,00	7,00	7,00	
20001 MANUTENÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL.		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	168.000,00
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	13,00	13,00	13,00	13,00	
20007 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	124.000,00
ATERRO MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
20009 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	872.000,00	910.000,00	946.000,00	982.000,00	3.710.000,00
DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	60,00	60,00	60,00	60,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**975.000,00**	**1.013.000,00**	**1.049.000,00**	**1.085.000,00**	**4.122.000,00**

PROGRAMA: 0066 PROGRAMA PARQUES E LAGOS URBANOS

OBJETIVO: OBJETIVA INCENTIVAR A CRIAÇÃO DE PARQUES E LAGOS PARA UNIR CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, OCUPAÇÃO RESPONSÁVEL DA CIDADE PARA LAZER E DIVERSÃO. ALÉM DA CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, ESSES ESPAÇOS SÃO POTENCIAIS TURÍSTICOS. INVESTIR EM CUIDADOS AMBIENTAIS, RECUPERAR ÁREAS DEGRADADAS, INCENTIVAR A PRÁTICA DE ESPORTE E A DIVERSÃO. PROMOVER O DESENVOLVIMENTO URBANO E DO TURISMO, IMPACTANDO POSITIVAMENTE A VIDA NA CIDADE. PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS INTEGRADAS E ACESSO UNIVERSAL A ESPAÇOS SEGUROS, ACESSÍVEIS E VERDES, TRANSFORMANDO O ESPAÇO EM EQUIPAMENTO PÚBLICO DE LAZER E MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS EXISTENTES E CONSERVAR A MATA NATIVA. IMPLANTAR E MANTER ILUMINAÇÃO DE LED, PISTA DE CORRIDA E CAMINHADA, CICLOVIA, BANCOS, LIXEIRAS E PAISAGISMO, ESPAÇOS DE REPOUSO E ARBORIZAÇÃO QUE RESPEITA AS CARACTERÍSTICAS DA FLORA E FAUNA DA REGIÃO. FAZER ALGUMAS TRILHAS, URBANIZAR PARQUE, PARA ENVOLVER A CIDADE PARA CUIDAR MELHOR DO ESPAÇO. CERCAR, RENOVAR A VEGETAÇÃO. CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE ESPORTE, PEDALINHO, PISTA DE MOTOCROSS, CERCAMENTO COM ALAMBRADO, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, CALÇADA E SINALIZAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10037 REVITALIZAÇÃO, URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO NO COMPLEXO DE LAGOS MUNIC		PROJETO	META FINANCEIRA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
OBRA CONSTRUIDA	M - METRO		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Terça-feira, 17 de Junho de 2025

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**40.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**160.000,00**
PROGRAMA: 0067 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE							
OBJETIVO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE, COLABORANDO NA REDUÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS COM ENERGIA ELÉTRICA E MELHORANDO AS CONDIÇÕES DE VIDA NOTURNA E SEGURANÇA DOS CIDADÃOS. AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMO FATOR DE CONFORTO E SEGURANÇA DA POPULAÇÃO. OBJETIVA AMPLIAR E APROFUNDAR AS AÇÕES DE ESTÍMULO À GERAÇÃO DISTRIBUÍDA DE FORMA ESTRUTURADA E SUSTENTÁVEL DE ENERGIA PELO PRÓPRIO CONSUMIDOR, COM BASE NAS FONTES RENOVÁVEIS DE ENERGIA - EM ESPECIAL A SOLAR FOTOVOLTAICA. ESSE DESENVOLVIMENTO PODE SER OBSERVADO EM TODAS AS CLASSES, TAMBÉM NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE BUSCAM POR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, SUSTENTABILIDADE E CONTROLE DOS GASTOS COM ENERGIA ELÉTRICA.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10159 IMPLANTAR, AMPLIAR E MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PROJETO	META FINANCEIRA	734.350,00	767.000,00	798.000,00	828.000,00	3.127.350,00
ILUMINAÇÃO EXTENDIDA M - METRO		META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	
20013 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.310.000,00	2.409.000,00	2.510.000,00	2.600.000,00	9.829.000,00
ILUMINAÇÃO PÚBLICA MANTIDA KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	112,00	112,00	112,00	112,00	
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**3.044.350,00**	**3.176.000,00**	**3.308.000,00**	**3.428.000,00**	**12.956.350,00**
PROGRAMA: 0068 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS							
OBJETIVO: TEM COMO OBJETIVO A MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA POR MEIO DO APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO, DA MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS E DE PARCERIAS DA SOCIEDADE EM APOIO AO TRABALHO DO MUNICÍPIO EM SUAS REDES DE ESCOLAS. ESTABELECER A AFERIÇÃO OBJETIVA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM BASE NO IDEB – ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, QUE AGREGA DADOS SOBRE RENDIMENTO ESCOLAR COMBINADOS COM OS DADOS DO FLUXO ESCOLAR. PROPORCIONAR UMA EDUCAÇÃO PÚBLICA DEMOCRATICA DE QUALIDADE VOLTADA A FORMAÇÃO INTEGRAL DO SER HUMANO COM GARANTIA DA UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À ESCOLA E DA PERMANENCIA COM EXITO NO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM E ASSEGURAR A VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10050 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E PREMIAÇÕES COM A COMUNIDADE ESCOLAR	PROJETO	META FINANCEIRA	197.000,00	206.000,00	216.000,00	226.000,00	845.000,00
PROJETO IMPLANTADO UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	
10063 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E PREMIAÇÕES COM A COMUNIDADE ESCOLAR DA	PROJETO	META FINANCEIRA	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	360.000,00
PROJETOS E PESQ. REALIZADOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	
10065 APOIO A APAE	PROJETO	META FINANCEIRA	750.000,00	783.000,00	814.000,00	845.000,00	3.192.000,00
INSTITUIÇÕES APOIADAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20017 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	176.000,00
SERVIDORES CAPACITADOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

20020 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.730.000,00	2.848.000,00	2.955.000,00	3.070.000,00	11.603.000,00
ESCOLAS ATENDIDAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20024 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
SERVIDORES CAPACITADOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.076.000,00	1.090.000,00	1.104.000,00	1.118.000,00	4.388.000,00
ALUNOS ATENDIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20035 APOIO/MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	554.000,00	584.000,00	614.000,00	644.000,00	2.396.000,00
JOVENS E ADULTOS ATENDIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
20043 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – PRÉ-E	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	711.000,00	743.000,00	773.000,00	802.000,00	3.029.000,00
ALUNOS ATENDIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20086 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.198.000,00	5.431.000,00	5.649.000,00	5.862.000,00	22.140.000,00
UNIDADES MANTIDAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	36,00	36,00	36,00	36,00	
20088 CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	44.000,00
SERVIDORES CAPACITADOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**11.376.000,00**	**11.845.000,00**	**12.285.000,00**	**12.727.000,00**	**48.233.000,00**

PROGRAMA: 0069 GESTÃO DE RECURSOS DO FNDE

OBJETIVO: GERIR RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE PARA AÇÕES E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ENTRE OS PRINCIPAIS PROGRAMAS ESTÃO: PNAE, PROINFÂNCIA, CAMINHO DA ESCOLA, PDDE, PNLD, PROGRAMA BANDA LARGA NAS ESCOLAS E PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR). ALÉM DOS PROGRAMAS, O FUNDO TAMBÉM É RESPONSÁVEL POR REPASSAR O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) E SALÁRIO EDUCAÇÃO A ESTADOS E MUNICÍPIOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20023 QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	550.000,00	573.000,00	595.000,00	617.000,00	2.335.000,00
ESCOLAS ATENDIDAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
20032 QUOTA DO SALARIO EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	545.000,00	567.000,00	587.000,00	607.000,00	2.306.000,00
ALUNOS ATENDIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
20089 MANUTENÇÃO DO PNATE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	231.000,00	241.000,00	251.000,00	261.000,00	984.000,00
UNIDADES MANTIDAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**1.326.000,00**	**1.381.000,00**	**1.433.000,00**	**1.485.000,00**	**5.625.000,00**

PROGRAMA: 0070 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL

OBJETIVO: INTEGRA AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COM O OBJETIVO DE INICIAR O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E ADEQUAÇÕES PARA GARANTIR UMA MORADIA DIGNA. POSSIBILITAR O ACESSO AO TÍTULO QUE GARANTE O DIREITO REAL SOBRE O LOTE DAS FAMÍLIAS, OFERECENDO SEGURANÇA JURÍDICA, A REDUÇÃO DOS CONFLITOS FUNDIÁRIOS, A AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO CRÉDITO, O ESTÍMULO À FORMALIZAÇÃO DE EMPRESAS E O AUMENTO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO. A MELHORIA HABITACIONAL CONSISTE NA REFORMA

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

E AMPLIAÇÃO DO IMÓVEL, ENFRENTANDO PROBLEMAS COMO DETERIORAÇÃO, FALTA DE BANHEIRO, COBERTURA OU PISO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS OU HIDRÁULICAS INADEQUADAS E ADENSAMENTO EXCESSIVO DE MORADORES, ENTRE OUTROS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10163 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL - FMRFM.		PROJETO	META FINANCEIRA	516.000,00	538.000,00	559.000,00	580.000,00	2.193.000,00
FAMÍLIAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	60,00	60,00	60,00	60,00	
10204 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS		PROJETO	META FINANCEIRA	310.000,00	310.000,00	310.000,00	310.000,00	1.240.000,00
UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	20,00	20,00	20,00	20,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**826.000,00**	**848.000,00**	**869.000,00**	**890.000,00**	**3.433.000,00**

PROGRAMA: 0071 DEFESA DA ORDEM JURIDICA

OBJETIVO: O ACESSO À JUSTIÇA CONSTITUI REQUISITO FUNDAMENTAL DE UM SISTEMA JURÍDICO QUE PRETENDA GARANTIR, E NÃO APENAS PROCLAMAR, OS DIREITOS DE TODOS. SEM O DIREITO DE ACESSO À JUSTIÇA, OS DEMAIS DIREITOS SERIAM ESSENCIALMENTE ILUSÓRIOS. REPRESENTAR O MUNICIPIO NOS AUTOS EM QUE ESTE SEJA AUTOR, REU, OPONENTE OU ASSISTENTE, RECEBER CITAÇÕES, EMITIR PARECERES, ELABORAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS E OUTROS ATOS. REPRESENTAR O MUNICIPIO NOS AUTOS EM QUE ESTE SEJA AUTOR, REU, OPONENTE OU ASSISTENTE, RECEBER CITAÇÕES, EMITIR PARECERES, ENTRE OUTROS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	359.000,00	375.000,00	389.000,00	404.000,00	1.527.000,00
PROCESSOS ANALISADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	36,00	36,00	36,00	36,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**359.000,00**	**375.000,00**	**389.000,00**	**404.000,00**	**1.527.000,00**

PROGRAMA: 0072 PASEP

OBJETIVO: PAGAMENTO DE ENCARGOS PUBLICOS MUNICIPAIS. CONTRIBUIÇÃO DE 1% SOBRE RECEITA AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DE SERVIDOR PÚBLICO (PASEP). A BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP DOS ENTES PÚBLICOS EM GERAL (A PARTIR DAQUI TRATADA POR CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP INCIDENTE SOBRE RECEITAS GOVERNAMENTAIS), BEM COMO ALGUMAS DE SUAS REGRAS ESPECÍFICAS, ESTÃO ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.715, DE 1998.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
00001 CONTRIBUIÇÕES AO PASEP		OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA	1.700.100,00	1.771.340,00	1.839.580,00	1.907.820,00	7.218.840,00
PÚBLICO PRESENTE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	96,00	96,00	96,00	96,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1.700.100,00**	**1.771.340,00**	**1.839.580,00**	**1.907.820,00**	**7.218.840,00**

PROGRAMA: 0073 PROGRAMA SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

OBJETIVO: SALDAR AS OBRIGACOES ASSUMIDAS COM A DÍVIDA INTERNA DO MUNICIPIO, RELATIVAMENTE A AMORTIZACAO DO PRINCIPAL E DOS JUROS INCIDIVEIS NOS CONTRATOS JA FIRMADOS E A FIRMAR, BEM COMO VIABILIZAR O PAGAMENTO DAS OBRIGACOES MUNICIPAIS RELACIONADAS A PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS.

PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20111 SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA, PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.050.000,00	2.950.000,00	2.900.000,00	2.850.000,00	11.750.000,00
ENCARGOS QUITADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	36,00	36,00	36,00	36,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**3.050.000,00**	**2.950.000,00**	**2.900.000,00**	**2.850.000,00**	**11.750.000,00**

PROGRAMA: 0074 POLÍTICAS PÚBLICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

OBJETIVO: TÊM COMO OBJETIVO POSSIBILITAR QUE AS ORGANIZAÇÕES CONSTRUAM E FORTALEÇAM OS RELACIONAMENTOS COM O ESTADO, CONTRIBUIR E INFLUÊNCIAR NAS DECISÕES SOBRE OS TEMAS DE INTERESSE MÚTUO, FORTALECER RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS. DEFINIR ORÇAMENTO PÚBLICO PARA GARANTIR OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O FINANCIAMENTO DE AÇÕES EM PARCERIAS. O MUNDO DINÂMICO E COMPETITIVO, COM DESAFIOS DE MAIOR COMPLEXIDADE, NECESSITA DE ATORES CAPAZES DE PENSAR E AGIR DE FORMA MAIS ABRANGENTE. PARCERIA, COOPERAÇÃO E RELACIONAMENTO SÃO CONDIÇÕES ESSENCIAIS PARA A SUPERAÇÃO DESSES DESAFIOS.

PÚBLICO ALVO: ENTIDADES DIVERSAS

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20112 CONTRIBUIÇÕES OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO E SUAS ENTIDADES, ASSOCIAÇ		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.000.000,00
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
20200 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DELEGADAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	400.000,00	418.000,00	435.000,00	451.000,00	1.704.000,00
PROGRAMA IMPLANTADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20201 AÇÕES DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEG DE MA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	100.000,00	104.000,00	108.000,00	112.000,00	424.000,00
CONSELHO MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00	3,00	3,00	3,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**750.000,00**	**772.000,00**	**793.000,00**	**813.000,00**	**3.128.000,00**

PROGRAMA: 0077 PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA

OBJETIVO: O PROGRAMA OBJETIVA A IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E POSTERIOR IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA PARA PERMITIR A EXPANSÃO DA ATIVIDADE, ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE E A MELHORIA DA QUALIDADE DO PRODUTO PARA O TURISTA. INTEGRA UM CONJUNTO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL COM POTENCIAL PARA VISITAÇÃO TURÍSTICA, BUSCANDO A REALIZAÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE FACILIDADES DE ACESSO, CONFORTO E SEGURANÇA, O APOIO A PROJETOS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E A IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS E DE APOIO À COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO LOCAL. PROPÕE-SE A ESTRUTURAR AS ÁREAS TURÍSTICAS DO MUNICÍPIO, INTERVENÇÕES EM INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE, DE SANEAMENTO AMBIENTAL, DE CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ESTRUTURAÇÃO DE ROTEIROS TURÍSTICOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAL

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

10168 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURISTICA NO COMPLEXO DE LAGOS OBRA CONSTRUIDA M - METRO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	30.000,00 26,00	30.000,00 26,00	30.000,00 26,00	30.000,00 26,00	120.000,00
20227 MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL AEROPORTO MELHORADO E MANTIDO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	73.000,00 41,00	73.000,00 41,00	73.000,00 41,00	73.000,00 41,00	292.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**103.000,00**	**103.000,00**	**103.000,00**	**103.000,00**	**412.000,00**

PROGRAMA: 0079 GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA

OBJETIVO: PROMOVER O ACESSO ÀS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO E AO ACERVO DE INFORMAÇÕES E DE CONHECIMENTOS, CONTRIBUINDO PARA A INCLUSÃO SOCIAL DOS CIDADÃOS BRASILEIROS. OBJETIVO SETORIAL: PROMOVER A GESTÃO DOS RECURSOS LOGÍSTICOS E DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA APOIAR A AÇÃO DO GOVERNO, DEMOCRATIZANDO O ACESSO, MELHORANDO A QUALIDADE E PROPICIANDO O CONTROLE SOCIAL DO ESTADO. PÚBLICO-ALVO: COMUNIDADES, JOVENS E OUTROS SEGMENTOS IDENTIFICADOS CUJA SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA IMPONHA DIFICULDADES DE ACESSO AOS BENEFÍCIOS DAS NOVAS TECNOLOGIAS DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO. UTILIZAR TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADEQUADAS PARA GERAR VALOR À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM FOCO NA EFICIÊNCIA E EFETIVIDADE DAS FUNÇÕES GOVERNAMENTAIS.

PÚBLICO ALVO: ÓRGÃOS PÚBLICOS

AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20004 SIAFIC - IMPLANTAR, ESTRUTURAR E MANTER SISTEMA MANTIDO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	518.000,00 24,00	541.000,00 24,00	562.000,00 24,00	583.000,00 24,00	2.204.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**518.000,00**	**541.000,00**	**562.000,00**	**583.000,00**	**2.204.000,00**

PROGRAMA: 0080 POLÍTICAS E DESENVOLVIMENTO

OBJETIVO: PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONAS AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

PÚBLICO ALVO: ÓRGÃOS PÚBLICOS

AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20148 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONAS AO DESEN ATIVIDADE CONSÓRCIO APOIADO UN - UNIDADE		META FINANCEIRA META FÍSICA	120.000,00 12,00	125.000,00 12,00	130.000,00 12,00	135.000,00 12,00	510.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**120.000,00**	**125.000,00**	**130.000,00**	**135.000,00**	**510.000,00**

PROGRAMA: 0081 SEGURANÇA PÚBLICA COM INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA

OBJETIVO: SUPORTAR DESPESAS DO TERMO DE COOPERAÇÃO, COM O OBJETIVO DE COOPERAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE IMAGENS EM TEMPO REAL OU ARMAZENADAS EM DISPOSITIVOS DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS POR CÂMERAS LOCALIZADAS E FOCADAS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ELETRÔNICA DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT, COM A FINALIDADE DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO E APRIMORAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA NO ESTADO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAL

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

10175 IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO	PROJETO	META FINANCEIRA	290.000,00	301.000,00	312.000,00	322.000,00	1.225.000,00
SISTEMA MANTIDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	34,00	34,00	34,00	34,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**290.000,00**	**301.000,00**	**312.000,00**	**322.000,00**	**1.225.000,00**

PROGRAMA: 0997 RESERVA LEGAL DO RPPS

OBJETIVO: DESTINADO A GARANTIR DESEMBOLSOS FUTUROS DO RPPS DO ENTE RESPECTIVO. ESTE REPRESENTARÁ A FRAÇÃO DE INGRESSOS QUE SERÃO RECEBIDOS SEM A EXPECTATIVA DE REALIZAÇÃO DA DESPESA NO ANO CORRENTE, QUE SE CONSTITUIRÁ RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO PARA SUPORTAR DÉFICITS FUTUROS, EM QUE AS RECEITAS PREVISTAS SERÃO MENORES QUE AS DESPESAS EM CADA EXERCÍCIO.

PÚBLICO ALVO: GESTÃO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAL
99980 RESERVA DE CONTINGENCIA		OPERAÇÕES ESPECIAIS META FINANCEIRA	4.839.170,00	5.063.370,00	5.207.870,00	5.393.870,00	20.504.280,00
RESERVA CONSTITUIDA	KM - QUILÔMETRO	META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**4.839.170,00**	**5.063.370,00**	**5.207.870,00**	**5.393.870,00**	**20.504.280,00**

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO: DOTAÇÃO GLOBAL NÃO ESPECIFICAMENTE DESTINADA A DETERMINADO ÓRGÃO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, PROGRAMA OU CATEGORIA ECONÔMICA. DE ACORDO COM O QUE CITA O INCISO III, DO ART. 5º DA L RF, O PLOA CONTERÁ A RESERVA DE CONTINGÊNCIA CUJA FORMA DE UTILIZAÇÃO E MONTANTE, CALCULADOS COM BASE NA RCL, SERÃO ESTABELECIDOS NA LDO, E DESTINADOS, EM PRINCÍPIO, AO ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS.

PÚBLICO ALVO: MUNICÍPIO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAL
09920 RESERVA PARA AS EMENDAS IMPOSITIVAS DE VEREADORES - OUTRAS		OPERAÇÕES ESPECIAIS META FINANCEIRA	1.434.080,88	1.484.000,00	1.536.000,00	1.590.000,00	6.044.080,88
RESERVA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
09999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		OPERAÇÕES ESPECIAIS META FINANCEIRA	42.838,24	44.110,00	45.770,00	49.430,00	182.148,24
RESERVA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.476.919,12**	**1.528.110,00**	**1.581.770,00**	**1.639.430,00**	**6.226.229,12**
		TOTAL DE META FINANCEIRA	**194.518.000,00**	**202.082.000,00**	**209.145.000,00**	**215.630.000,00**	**821.375.000,00**

S

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Terça-feira, 17 de Junho de 2025

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 001 CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA: 0045 AÇÃO DO LEGISLATIVO.

OBJETIVO: ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO, VIABILIZAR APROVAÇÕES DE PROJETOS DE INTERESSE MUTUO, DAR SUPORTE TECNICO POLITICO E OUTROS. COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER UM PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL PARA ASSEGURAR E AMPLIAR OS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS DE FORMA INTEGRADA, OBJETIVANDO A OTIMIZAÇAO DOS FLUXOS DE TRABALHO PADRONIZADOS E CAPACITADOS, TECNOLOGICO E FUNCIONAL PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES.

PÚBLICO ALVO: SERVIORES E AGENTES POLITICOS

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10147 CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
CONCURSO/SELETIVO REALIZADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
21240 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.662.000,00	4.853.000,00	5.033.000,00	5.203.000,00	19.751.000,00
UNIDADE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	37,00	37,00	37,00	37,00	
21250 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚB		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
PUBLICIDADE REALIZADA	MÊS		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
21260 MANUTENÇÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	428.000,00	437.000,00	457.000,00	477.000,00	1.799.000,00
VERBA INDENIZATORIA	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**5.250.000,00**	**5.450.000,00**	**5.650.000,00**	**5.840.000,00**	**22.190.000,00**

PROGRAMA: 0046 INFRA ESTRUTURA DO LEGISLATIVO

OBJETIVO: CONSTRUIR E MELHORAR O ESPAÇO FÍSICO. OBJETIVANDO ADEQUAR E MANTER A ESTRUTURA FÍSICA DAS DEPENDÊNCIAS UTILIZADAS DE FORMA A PROPICIAR UM ESPAÇO DE TRABALHO E ATENDIMENTO ADEQUADOS AS NECESSIDADES FUNCIONAIS.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
11480 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.		PROJETO	META FINANCEIRA	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.000.000,00
EQUIPTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	20,00	20,00	20,00	20,00	
11490 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO		PROJETO	META FINANCEIRA	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
REFORMA/AMPLIAÇÃO REALIZADA	ANO		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**450.000,00**	**450.000,00**	**450.000,00**	**450.000,00**	**1.800.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**5.700.000,00**	**5.900.000,00**	**6.100.000,00**	**6.290.000,00**	**23.990.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**5.700.000,00**	**5.900.000,00**	**6.100.000,00**	**6.290.000,00**	**23.990.000,00**

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

ARDetalhamento_PPA

Página: 1

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: AUMENTAR A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS. GARANTIR A ENTREGA DE RESULTADOS DENTRO DOS PRAZOS E ORÇAMENTOS ESTABELECIDOS. FOMENTAR A MELHORIA CONTÍNUA NAS PRÁTICAS DE GESTÃO PÚBLICA. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO: DEFINIR METAS CLARAS E ALINHADAS COM OS OBJETIVOS DO MUNICÍPIO, FOCANDO EM RESULTADOS TANGÍVEIS. CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO: INVESTIR NA FORMAÇÃO DE SERVIDORES PARA OTIMIZAR A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. GESTÃO DE RECURSOS: CONTROLAR EFICIENTEMENTE OS RECURSOS FINANCEIROS, HUMANOS E MATERIAIS PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DOS PROJETOS PLANEJADOS. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO: IMPLEMENTAR SISTEMAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA ACOMPANHAR O PROGRESSO DAS METAS ESTABELECIDAS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.783.000,00	1.860.000,00	1.932.000,00	2.003.000,00	7.578.000,00
GABINETE MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	36,00	36,00	36,00	36,00	
20097 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CONTROLE INTERNO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	232.000,00	241.000,00	250.000,00	259.000,00	982.000,00
AÇÕES RESOLVIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	36,00	36,00	36,00	36,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2.015.000,00**	**2.101.000,00**	**2.182.000,00**	**2.262.000,00**	**8.560.000,00**

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. REDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10120 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO GABINETE DO PREFE		PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	10,00	10,00	10,00	10,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**80.000,00**

PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANTER EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFEREÇAM O RETORNO ESPERADO À POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, É META PERMANENTE. PARA QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO. ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10119 CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E READEQUAR O PAÇO MUNICIPAL.		PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
REFORMA/AMPLIAÇÃO REALIZADA	M - METRO		META FÍSICA	1,00	1,00	0,00	0,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**80.000,00**

PROGRAMA: 0071 DEFESA DA ORDEM JURIDICA

OBJETIVO: O ACESSO À JUSTIÇA CONSTITUI REQUISITO FUNDAMENTAL DE UM SISTEMA JURÍDICO QUE PRETENDA GARANTIR, E NÃO APENAS PROCLAMAR, OS DIREITOS DE TODOS. SEM O DIREITO DE ACESSO À JUSTIÇA, OS DEMAIS DIREITOS SERIAM ESSENCIALMENTE ILUSÓRIOS. REPRESENTAR O MUNICIPIO NOS AUTOS EM QUE ESTE SEJA AUTOR, REU, OPONENTE OU ASSISTENTE, RECEBER CITAÇÕES, EMITIR PARECERES, ELABORAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS E OUTROS ATOS. REPRESENTAR O MUNICIPIO NOS AUTOS EM QUE ESTE SEJA AUTOR, REU, OPONENTE OU ASSISTENTE, RECEBER CITAÇÕES, EMITIR PARECERES, ENTRE OUTROS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	359.000,00	375.000,00	389.000,00	404.000,00	1.527.000,00
PROCESSOS ANALISADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	36,00	36,00	36,00	36,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**359.000,00**	**375.000,00**	**389.000,00**	**404.000,00**	**1.527.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**2.414.000,00**	**2.516.000,00**	**2.611.000,00**	**2.706.000,00**	**10.247.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**2.414.000,00**	**2.516.000,00**	**2.611.000,00**	**2.706.000,00**	**10.247.000,00**

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: AUMENTAR A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS. GARANTIR A ENTREGA DE RESULTADOS DENTRO DOS PRAZOS E ORÇAMENTOS ESTABELECIDOS. FOMENTAR A MELHORIA CONTÍNUA NAS PRÁTICAS DE GESTÃO PÚBLICA. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO: DEFINIR METAS CLARAS E ALINHADAS COM OS OBJETIVOS DO MUNICÍPIO, FOCANDO EM RESULTADOS TANGÍVEIS. CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO: INVESTIR NA FORMAÇÃO DE SERVIDORES PARA OTIMIZAR A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. GESTÃO DE RECURSOS: CONTROLAR EFICIENTEMENTE OS RECURSOS FINANCEIROS, HUMANOS E MATERIAIS PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DOS PROJETOS PLANEJADOS. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO: IMPLEMENTAR SISTEMAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA ACOMPANHAR O PROGRESSO DAS METAS ESTABELECIDAS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20078 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.010.000,00	1.060.000,00	1.108.000,00	1.156.000,00	4.334.000,00
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	36,00	36,00	36,00	36,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

20079 ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
PROJETOS E PESQ. REALIZADOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.015.000,00**	**1.065.000,00**	**1.113.000,00**	**1.161.000,00**	**4.354.000,00**
PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS							
OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. REDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10107 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENT PROJETO		META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	10,00	10,00	10,00	10,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**40.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.025.000,00**	**1.075.000,00**	**1.123.000,00**	**1.171.000,00**	**4.394.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**1.025.000,00**	**1.075.000,00**	**1.123.000,00**	**1.171.000,00**	**4.394.000,00**
ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS							
OBJETIVO: AUMENTAR A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS. GARANTIR A ENTREGA DE RESULTADOS DENTRO DOS PRAZOS E ORÇAMENTOS ESTABELECIDOS. FOMENTAR A MELHORIA CONTÍNUA NAS PRÁTICAS DE GESTÃO PÚBLICA. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO: DEFINIR METAS CLARAS E ALINHADAS COM OS OBJETIVOS DO MUNICÍPIO, FOCANDO EM RESULTADOS TANGÍVEIS. CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO: INVESTIR NA FORMAÇÃO DE SERVIDORES PARA OTIMIZAR A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. GESTÃO DE RECURSOS: CONTROLAR EFICIENTEMENTE OS RECURSOS FINANCEIROS, HUMANOS E MATERIAIS PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DOS PROJETOS PLANEJADOS. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO: IMPLEMENTAR SISTEMAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA ACOMPANHAR O PROGRESSO DAS METAS ESTABELECIDAS.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20074 CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR/COLABORADOR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	164.000,00
SERVIDOR ATENDIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20075 CONCURSO, PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, REFORMA ADMINISTRATIVA E REES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	28.000,00
CONCURSO PUBLICO/SELETIVO REALIZADO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	3,00	3,00	3,00	3,00	
20076 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.254.000,00	4.444.000,00	4.621.000,00	4.797.000,00	18.116.000,00
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	60,00	60,00	60,00	60,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Terça-feira, 17 de Junho de 2025

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**4.302.000,00**	**4.492.000,00**	**4.669.000,00**	**4.845.000,00**	**18.308.000,00**
PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS							
OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. REDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10103 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ADMINISTRAÇÃO	PROJETO	META FINANCEIRA	140.000,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00	620.000,00
EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	10,00	10,00	10,00	10,00	
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**140.000,00**	**150.000,00**	**160.000,00**	**170.000,00**	**620.000,00**
PROGRAMA: 0061 GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA							
OBJETIVO: PROMOVER AÇOES DE COMUNICACAO DO GOVERNO COM A COMUNIDADE NO AMBITO SOCIAL E EDUCACIONAL, MELHORAR E AMPLIAR OS SERVICOS PUBLICOS DISPONIVEIS AO CIDADAO, AGIR COM TRANSPARENCIA, ESTABELECER UM SISTEMA DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA, APRIMORANDO E MODERNIZANDO O PORTAL (SITE) OFICIAL DO MUNICÍPIO, GARANTINDO O PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO E FORMAÇÃO DE CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO. TEM O OBJETIVO DE DIVULGAR E PUBLICAR ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO, ATRAVÉS DA IMPRENSA FALADA, ESCRITA E OUTROS MEIOS CORRELATOS.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20120 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚB	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	200.000,00	208.000,00	216.000,00	224.000,00	848.000,00
ATOS PUBLICADOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**200.000,00**	**208.000,00**	**216.000,00**	**224.000,00**	**848.000,00**
PROGRAMA: 0074 POLÍTICAS PÚBLICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS							
OBJETIVO: TÊM COMO OBJETIVO POSSIBILITAR QUE AS ORGANIZAÇÕES CONSTRUAM E FORTALEÇAM OS RELACIONAMENTOS COM O ESTADO, CONTRIBUIR E INFLUÊNCIAR NAS DECISÕES SOBRE OS TEMAS DE INTERESSE MÚTUO, FORTALECER RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS. DEFINIR ORÇAMENTO PÚBLICO PARA GARANTIR OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O FINANCIAMENTO DE AÇÕES EM PARCERIAS. O MUNDO DINÂMICO E COMPETITIVO, COM DESAFIOS DE MAIOR COMPLEXIDADE, NECESSITA DE ATORES CAPAZES DE PENSAR E AGIR DE FORMA MAIS ABRANGENTE. PARCERIA, COOPERAÇÃO E RELACIONAMENTO SÃO CONDIÇÕES ESSENCIAIS PARA A SUPERAÇÃO DESSES DESAFIOS.							
PÚBLICO ALVO: ENTIDADES DIVERSAS							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20200 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DELEGADAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	400.000,00	418.000,00	435.000,00	451.000,00	1.704.000,00
PROGRAMA IMPLANTADO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	

ARDetalhamento_PPA

Página: 5

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

20201 AÇÕES DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEG DE MA ATIVIDADE		META FINANCEIRA	100.000,00	104.000,00	108.000,00	112.000,00	424.000,00
CONSELHO MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	3,00	3,00	3,00	3,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**500.000,00**	**522.000,00**	**543.000,00**	**563.000,00**	**2.128.000,00**

PROGRAMA: 0079 GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA

OBJETIVO: PROMOVER O ACESSO ÀS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO E AO ACERVO DE INFORMAÇÕES E DE CONHECIMENTOS, CONTRIBUINDO PARA A INCLUSÃO SOCIAL DOS CIDADÃOS BRASILEIROS. OBJETIVO SETORIAL: PROMOVER A GESTÃO DOS RECURSOS LOGÍSTICOS E DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA APOIAR A AÇÃO DO GOVERNO, DEMOCRATIZANDO O ACESSO, MELHORANDO A QUALIDADE E PROPICIANDO O CONTROLE SOCIAL DO ESTADO. PÚBLICO-ALVO: COMUNIDADES, JOVENS E OUTROS SEGMENTOS IDENTIFICADOS CUJA SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA IMPONHA DIFICULDADES DE ACESSO AOS BENEFÍCIOS DAS NOVAS TECNOLOGIAS DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO. UTILIZAR TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADEQUADAS PARA GERAR VALOR À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM FOCO NA EFICIÊNCIA E EFETIVIDADE DAS FUNÇÕES GOVERNAMENTAIS.

PÚBLICO ALVO: ÓRGÃOS PÚBLICOS

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20004 SIAFIC - IMPLANTAR, ESTRUTURAR E MANTER		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	518.000,00	541.000,00	562.000,00	583.000,00	2.204.000,00
SISTEMA MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**518.000,00**	**541.000,00**	**562.000,00**	**583.000,00**	**2.204.000,00**

PROGRAMA: 0081 SEGURANÇA PÚBLICA COM INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA

OBJETIVO: SUPORTAR DESPESAS DO TERMO DE COOPERAÇÃO, COM O OBJETIVO DE COOPERAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE IMAGENS EM TEMPO REAL OU ARMAZENADAS EM DISPOSITIVOS DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS POR CÂMERAS LOCALIZADAS E FOCADAS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ELETRÔNICA DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT, COM A FINALIDADE DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO E APRIMORAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA NO ESTADO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10175 IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO		PROJETO	META FINANCEIRA	290.000,00	301.000,00	312.000,00	322.000,00	1.225.000,00
SISTEMA MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	34,00	34,00	34,00	34,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**290.000,00**	**301.000,00**	**312.000,00**	**322.000,00**	**1.225.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**5.950.000,00**	**6.214.000,00**	**6.462.000,00**	**6.707.000,00**	**25.333.000,00**

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE MATUPÁ - FMRFM

PROGRAMA: 0070 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL

OBJETIVO: INTEGRA AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COM O OBJETIVO DE INICIAR O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E ADEQUAÇÕES PARA GARANTIR UMA MORADIA DIGNA. POSSIBILITAR O ACESSO AO TÍTULO QUE GARANTE O DIREITO REAL SOBRE O LOTE DAS FAMÍLIAS, OFERECENDO SEGURANÇA JURÍDICA, A REDUÇÃO DOS CONFLITOS FUNDIÁRIOS, A AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO CRÉDITO, O ESTÍMULO À FORMALIZAÇÃO DE EMPRESAS E O AUMENTO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO. A MELHORIA HABITACIONAL CONSISTE NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO IMÓVEL, ENFRENTANDO PROBLEMAS COMO DETERIORAÇÃO, FALTA DE BANHEIRO, COBERTURA OU PISO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS OU HIDRÁULICAS INADEQUADAS E ADENSAMENTO EXCESSIVO DE

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

MORADORES, ENTRE OUTROS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10163 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL - FMRFM.		PROJETO	META FINANCEIRA	516.000,00	538.000,00	559.000,00	580.000,00	2.193.000,00
FAMÍLIAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	60,00	60,00	60,00	60,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**516.000,00**	**538.000,00**	**559.000,00**	**580.000,00**	**2.193.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**516.000,00**	**538.000,00**	**559.000,00**	**580.000,00**	**2.193.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**6.466.000,00**	**6.752.000,00**	**7.021.000,00**	**7.287.000,00**	**27.526.000,00**

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: AUMENTAR A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS. GARANTIR A ENTREGA DE RESULTADOS DENTRO DOS PRAZOS E ORÇAMENTOS ESTABELECIDOS. FOMENTAR A MELHORIA CONTÍNUA NAS PRÁTICAS DE GESTÃO PÚBLICA. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO: DEFINIR METAS CLARAS E ALINHADAS COM OS OBJETIVOS DO MUNICÍPIO, FOCANDO EM RESULTADOS TANGÍVEIS. CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO: INVESTIR NA FORMAÇÃO DE SERVIDORES PARA OTIMIZAR A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. GESTÃO DE RECURSOS: CONTROLAR EFICIENTEMENTE OS RECURSOS FINANCEIROS, HUMANOS E MATERIAIS PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DOS PROJETOS PLANEJADOS. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO: IMPLEMENTAR SISTEMAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA ACOMPANHAR O PROGRESSO DAS METAS ESTABELECIDAS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20110 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.149.000,00	2.246.000,00	2.336.000,00	2.424.000,00	9.155.000,00
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	36,00	36,00	36,00	36,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.149.000,00**	**2.246.000,00**	**2.336.000,00**	**2.424.000,00**	**9.155.000,00**

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. REDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10136 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE FINANÇ		PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	10,00	10,00	10,00	10,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Terça-feira, 17 de Junho de 2025

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**80.000,00**
PROGRAMA: 0072 PASEP							
OBJETIVO: PAGAMENTO DE ENCARGOS PUBLICOS MUNICIPAIS. CONTRIBUIÇÃO DE 1% SOBRE RECEITA AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DE SERVIDOR PÚBLICO (PASEP). A BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP DOS ENTES PÚBLICOS EM GERAL (A PARTIR DAQUI TRATADA POR CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP INCIDENTE SOBRE RECEITAS GOVERNAMENTAIS), BEM COMO ALGUMAS DE SUAS REGRAS ESPECÍFICAS, ESTÃO ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.715, DE 1998.							
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES EM GERAL							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
00001 CONTRIBUIÇÕES AO PASEP		OPERAÇÕES ESPECIAIS META FINANCEIRA	1.700.100,00	1.771.340,00	1.839.580,00	1.907.820,00	7.218.840,00
PÚBLICO PRESENTE	UN - UNIDADE	META FÍSICA	96,00	96,00	96,00	96,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.700.100,00**	**1.771.340,00**	**1.839.580,00**	**1.907.820,00**	**7.218.840,00**
PROGRAMA: 0073 PROGRAMA SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS							
OBJETIVO: SALDAR AS OBRIGACOES ASSUMIDAS COM A DÍVIDA INTERNA DO MUNICIPIO, RELATIVAMENTE A AMORTIZACAO DO PRINCIPAL E DOS JUROS INCIDIVEIS NOS CONTRATOS JA FIRMADOS E A FIRMAR, BEM COMO VIABILIZAR O PAGAMENTO DAS OBRIGACOES MUNICIPAIS RELACIONADAS A PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS.							
PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20111 SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA, PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS		ATIVIDADE META FINANCEIRA	3.050.000,00	2.950.000,00	2.900.000,00	2.850.000,00	11.750.000,00
ENCARGOS QUITADOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	36,00	36,00	36,00	36,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.050.000,00**	**2.950.000,00**	**2.900.000,00**	**2.850.000,00**	**11.750.000,00**
PROGRAMA: 0074 POLÍTICAS PÚBLICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS							
OBJETIVO: TÊM COMO OBJETIVO POSSIBILITAR QUE AS ORGANIZAÇÕES CONSTRUAM E FORTALEÇAM OS RELACIONAMENTOS COM O ESTADO, CONTRIBUIR E INFLUÊNCIAR NAS DECISÕES SOBRE OS TEMAS DE INTERESSE MÚTUO, FORTALECER RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS. DEFINIR ORÇAMENTO PÚBLICO PARA GARANTIR OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O FINANCIAMENTO DE AÇÕES EM PARCERIAS. O MUNDO DINÂMICO E COMPETITIVO, COM DESAFIOS DE MAIOR COMPLEXIDADE, NECESSITA DE ATORES CAPAZES DE PENSAR E AGIR DE FORMA MAIS ABRANGENTE. PARCERIA, COOPERAÇÃO E RELACIONAMENTO SÃO CONDIÇÕES ESSENCIAIS PARA A SUPERAÇÃO DESSES DESAFIOS.							
PÚBLICO ALVO: ENTIDADES DIVERSAS							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20112 CONTRIBUIÇÕES OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO E SUAS ENTIDADES, ASSOCIAÇÃO		ATIVIDADE META FINANCEIRA	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.000.000,00
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**250.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**	**1.000.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**7.169.100,00**	**7.237.340,00**	**7.345.580,00**	**7.451.820,00**	**29.203.840,00**

ARDetalhamento_PPA

Página: 8

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

	TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**7.169.100,00**	**7.237.340,00**	**7.345.580,00**	**7.451.820,00**	**29.203.840,00**
ÓRGÃO:	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
UNIDADE:	001 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA						
PROGRAMA:	0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS						
OBJETIVO:	AUMENTAR A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS. GARANTIR A ENTREGA DE RESULTADOS DENTRO DOS PRAZOS E ORÇAMENTOS ESTABELECIDOS. FOMENTAR A MELHORIA CONTÍNUA NAS PRÁTICAS DE GESTÃO PÚBLICA. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO: DEFINIR METAS CLARAS E ALINHADAS COM OS OBJETIVOS DO MUNICÍPIO, FOCANDO EM RESULTADOS TANGÍVEIS. CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO: INVESTIR NA FORMAÇÃO DE SERVIDORES PARA OTIMIZAR A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. GESTÃO DE RECURSOS: CONTROLAR EFICIENTEMENTE OS RECURSOS FINANCEIROS, HUMANOS E MATERIAIS PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DOS PROJETOS PLANEJADOS. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO: IMPLEMENTAR SISTEMAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA ACOMPANHAR O PROGRESSO DAS METAS ESTABELECIDAS.						
PÚBLICO ALVO:	POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		ATIVIDADE META FINANCEIRA	3.443.000,00	3.567.000,00	3.683.000,00	3.793.000,00	14.486.000,00
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	46,00	46,00	46,00	46,00	
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**3.443.000,00**	**3.567.000,00**	**3.683.000,00**	**3.793.000,00**	**14.486.000,00**
PROGRAMA:	0023 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA						
OBJETIVO:	REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
PÚBLICO ALVO:	.						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10004 INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR		PROJETO META FINANCEIRA	400.000,00	413.000,00	425.000,00	437.000,00	1.675.000,00
PRODUTORES ATENDIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	34,00	34,00	34,00	34,00	
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**400.000,00**	**413.000,00**	**425.000,00**	**437.000,00**	**1.675.000,00**
PROGRAMA:	0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS						
OBJETIVO:	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. REDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.						
PÚBLICO ALVO:	POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10002 PATRULHA MECANIZADA, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUN		PROJETO META FINANCEIRA	94.000,00	96.000,00	99.000,00	101.000,00	390.000,00
PATRULHA ADQUIRIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**94.000,00**	**96.000,00**	**99.000,00**	**101.000,00**	**390.000,00**
PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							
OBJETIVO: CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANTER EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFEREÇAM O RETORNO ESPERADO À POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, É META PERMANENTE. PARA QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO. ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10007 CONSTRUIR, AMPLIAR E MANTER PRÉDIOS DA AGRICULTURA.		PROJETO	META FINANCEIRA	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	220.000,00
SEDE CONSTRUÍDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**55.000,00**	**55.000,00**	**55.000,00**	**55.000,00**	**220.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**3.992.000,00**	**4.131.000,00**	**4.262.000,00**	**4.386.000,00**	**16.771.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**3.992.000,00**	**4.131.000,00**	**4.262.000,00**	**4.386.000,00**	**16.771.000,00**
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
PROGRAMA: 0015 INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL								
OBJETIVO: OBJETIVA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA À CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL. PROPORCIONAR MELHOR ESPAÇO FISICO PARA O TRABALHO PEDAGOGICO E A APRENDIZAGEM. PROMOVER O USO PEDAGÓGICO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM A IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTES TECNOLÓGICOS EQUIPADOS COM COMPUTADORES E RECURSOS DIGITAIS.								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EMGERAL								
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10044 CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL		PROJETO	META FINANCEIRA	110.000,00	114.000,00	118.000,00	122.000,00	464.000,00
PRÉDIO MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	11,00	11,00	11,00	11,00	
10113 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR SEDE ADMINISTRATIVA DA ED		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
SEDE CONSTRUÍDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10116 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ADMINISTRATIVO EDUC		PROJETO	META FINANCEIRA	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	10,00	10,00	10,00	10,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**270.000,00**	**274.000,00**	**278.000,00**	**282.000,00**	**1.104.000,00**
PROGRAMA: 0068 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS								

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

OBJETIVO: TEM COMO OBJETIVO A MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA POR MEIO DO APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO, DA MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS E DE PARCERIAS DA SOCIEDADE EM APOIO AO TRABALHO DO MUNICÍPIO EM SUAS REDES DE ESCOLAS. ESTABELECER A AFERIÇÃO OBJETIVA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM BASE NO IDEB – ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, QUE AGREGA DADOS SOBRE RENDIMENTO ESCOLAR COMBINADOS COM OS DADOS DO FLUXO ESCOLAR. PROPORCIONAR UMA EDUCAÇÃO PÚBLICA DEMOCRATICA DE QUALIDADE VOLTADA A FORMAÇÃO INTEGRAL DO SER HUMANO COM GARANTIA DA UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À ESCOLA E DA PERMANENCIA COM EXITO NO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM E ASSEGURAR A VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20086 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.198.000,00	5.431.000,00	5.649.000,00	5.862.000,00	22.140.000,00
UNIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	36,00	36,00	36,00	36,00	
20088 CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	44.000,00
SERVIDORES CAPACITADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**5.209.000,00**	**5.442.000,00**	**5.660.000,00**	**5.873.000,00**	**22.184.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**5.479.000,00**	**5.716.000,00**	**5.938.000,00**	**6.155.000,00**	**23.288.000,00**

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM

PROGRAMA: 0015 INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL

OBJETIVO: OBJETIVA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA À CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL. PROPORCIONAR MELHOR ESPAÇO FISICO PARA O TRABALHO PEDAGOGICO E A APRENDIZAGEM. PROMOVER O USO PEDAGÓGICO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM A IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTES TECNOLÓGICOS EQUIPADOS COM COMPUTADORES E RECURSOS DIGITAIS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EMGERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10045 EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL		PROJETO	META FINANCEIRA	115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00	490.000,00
EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	20,00	20,00	20,00	20,00	
10047 CONSTRUIR E REFORMAR QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS - ENSINO F		PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
ESPAÇO ESPORTIVOS CONSTRUÍDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00	3,00	3,00	3,00	
10051 PROJETO IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10054 CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMA E READEQUADAR UNIDADES DA EDUCAÇÃO IN		PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
CRECHES, PRÉ ESCOLAS E CEMEIS CONSTRM² - METRO QUADRADO			META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
10059 CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR QUADRAS POLIESPORTIVAS - EDUCAÇÃO		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
ESPAÇO ESPORTIVOS CONSTRUÍDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10169 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR GARAGEM DA EDUCAÇÃO		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**166.000,00**	**171.000,00**	**176.000,00**	**181.000,00**	**694.000,00**

PROGRAMA: 0030 TRANSPORTE ESCOLAR – CAMINHO DO SABER

OBJETIVO: GARANTIR O ACESSO DOS ESTUDANTES ÀS ESCOLAS COM SEGURANÇA, PONTUALIDADE E CONFORTO, ASSEGURANDO A EDUCAÇÃO PARA TODOS. AMPLIAR A COBERTURA DO TRANSPORTE ESCOLAR, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DE ÁREAS RURAIS E PERIFÉRICAS COM EFICIÊNCIA. PROMOVER A SUSTENTABILIDADE E A SEGURANÇA NO TRANSPORTE ESCOLAR, IMPLEMENTANDO SOLUÇÕES QUE PROTEJAM OS ALUNOS E O MEIO AMBIENTE. ROTEIRIZAÇÃO E PLANEJAMENTO: ORGANIZAR E OTIMIZAR AS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, CONSIDERANDO AS NECESSIDADES DOS ALUNOS, A LOCALIZAÇÃO DAS ESCOLAS E A SEGURANÇA NO TRAJETO. QUALIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS: REALIZAR TREINAMENTOS PERIÓDICOS PARA MOTORISTAS E MONITORES, FOCANDO NA CONDUÇÃO SEGURA, COMPORTAMENTO ÉTICO E PRIMEIROS SOCORROS. FROTA ADEQUADA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA: GARANTIR QUE OS VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR SEJAM ADEQUADOS PARA O TRANSPORTE DE CRIANÇAS, COM A MANUTENÇÃO REGULAR PARA GARANTIR SUA SEGURANÇA E EFICIÊNCIA. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO: DISPONIBILIZAR TRANSPORTE ESCOLAR ADAPTADO PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, GARANTINDO O ACESSO IGUALITÁRIO À EDUCAÇÃO. MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO: ESTABELECER MECANISMOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR, COMO O USO DE SISTEMAS DE RASTREAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO DOS VEÍCULOS. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: PRIORIZAR O USO DE VEÍCULOS COM MENOR IMPACTO AMBIENTAL, COMO ÔNIBUS ESCOLARES ELÉTRICOS OU MOVIDOS A COMBUSTÍVEL RENOVÁVEL, QUANDO POSSÍVEL.

PÚBLICO ALVO: ESTUDANTES

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10117 VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20014 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.328.000,00	2.432.000,00	2.530.000,00	2.626.000,00	9.916.000,00
ALUNOS ATENDIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2.338.000,00**	**2.442.000,00**	**2.540.000,00**	**2.636.000,00**	**9.956.000,00**

PROGRAMA: 0031 MERENDA ESCOLA – SABOR E SABER

OBJETIVO: GARANTIR A ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA PARA OS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO. PROMOVER A SAÚDE E O BEM-ESTAR DOS ALUNOS, CONTRIBUINDO PARA SEU DESEMPENHO ESCOLAR E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL. INCENTIVAR PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS E A COMPRA DE PRODUTOS LOCAIS, FORTALECENDO A ECONOMIA REGIONAL E PROMOVENDO A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL. PLANEJAMENTO NUTRICIONAL: ELABORAR CARDÁPIOS BALANCEADOS, COM BASE NAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ESTUDANTES, OFERECENDO REFEIÇÕES DIVERSIFICADAS E SAUDÁVEIS. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE DE NUTRIÇÃO: CAPACITAR OS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA PREPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, ASSEGURANDO QUE OS PADRÕES DE HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR SEJAM CUMPRIDOS. COMPRA DE ALIMENTOS LOCAIS: ESTABELECER PARCERIAS COM PRODUTORES LOCAIS PARA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS FRESCOS, PRIORIZANDO A ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E O FORTALECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE: IMPLANTAR UM SISTEMA DE CONTROLE DE QUALIDADE PARA GARANTIR QUE AS REFEIÇÕES ATENDAM AOS PADRÕES NUTRICIONAIS E DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ALÉM DE REALIZAR INSPEÇÕES REGULARES. EDUCAÇÃO ALIMENTAR: IMPLEMENTAR PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR NAS ESCOLAS, CONSCIENTIZANDO OS ALUNOS SOBRE A IMPORTÂNCIA DE UMA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E EQUILIBRADA. SUSTENTABILIDADE: INCENTIVAR PRÁTICAS COMO A REDUÇÃO DE DESPERDÍCIOS E O USO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, ALÉM DE ADOTAR MÉTODOS SUSTENTÁVEIS NA PREPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS REFEIÇÕES.

PÚBLICO ALVO: ESTUDANTES

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20145 MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.055.000,00	1.092.000,00	1.127.000,00	1.162.000,00	4.436.000,00
ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	212,00	212,00	212,00	212,00	
20146 MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – CRECHE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	900.000,00	968.000,00	1.018.000,00	1.078.000,00	3.964.000,00
ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	36,00	36,00	36,00	36,00	
20147 MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.215.000,00	1.261.000,00	1.300.000,00	1.344.000,00	5.120.000,00
ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	36,00	36,00	36,00	36,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**3.170.000,00**	**3.321.000,00**	**3.445.000,00**	**3.584.000,00**	**13.520.000,00**

PROGRAMA: 0068 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

OBJETIVO: TEM COMO OBJETIVO A MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA POR MEIO DO APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO, DA MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS E DE PARCERIAS DA SOCIEDADE EM APOIO AO TRABALHO DO MUNICÍPIO EM SUAS REDES DE ESCOLAS. ESTABELECER A AFERIÇÃO OBJETIVA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM BASE NO IDEB – ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, QUE AGREGA DADOS SOBRE RENDIMENTO ESCOLAR COMBINADOS COM OS DADOS DO FLUXO ESCOLAR. PROPORCIONAR UMA EDUCAÇÃO PÚBLICA DEMOCRATICA DE QUALIDADE VOLTADA A FORMAÇÃO INTEGRAL DO SER HUMANO COM GARANTIA DA UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À ESCOLA E DA PERMANENCIA COM EXITO NO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM E ASSEGURAR A VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10050 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E PREMIAÇÕES COM A COMUNIDADE ESCOLAR		PROJETO	META FINANCEIRA	197.000,00	206.000,00	216.000,00	226.000,00	845.000,00
PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	
10063 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E PREMIAÇÕES COM A COMUNIDADE ESCOLAR DA		PROJETO	META FINANCEIRA	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	360.000,00
PROJETOS E PESQ. REALIZADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	
10065 APOIO A APAE		PROJETO	META FINANCEIRA	750.000,00	783.000,00	814.000,00	845.000,00	3.192.000,00
INSTITUIÇÕES APOIADAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20017 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	176.000,00
SERVIDORES CAPACITADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20020 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.730.000,00	2.848.000,00	2.955.000,00	3.070.000,00	11.603.000,00
ESCOLAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20024 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
SERVIDORES CAPACITADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - EDUCAÇÃO INFANTIL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.076.000,00	1.090.000,00	1.104.000,00	1.118.000,00	4.388.000,00
ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20035 APOIO/MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	554.000,00	584.000,00	614.000,00	644.000,00	2.396.000,00
JOVENS E ADULTOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

20043 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – PRÉ-E ATIVIDADE	META FINANCEIRA	711.000,00	743.000,00	773.000,00	802.000,00	3.029.000,00
ALUNOS ATENDIDOS UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**6.167.000,00**	**6.403.000,00**	**6.625.000,00**	**6.854.000,00**	**26.049.000,00**
PROGRAMA: 0069 GESTÃO DE RECURSOS DO FNDE						
OBJETIVO: GERIR RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE PARA AÇÕES E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ENTRE OS PRINCIPAIS PROGRAMAS ESTÃO: PNAE, PROINFÂNCIA, CAMINHO DA ESCOLA, PDDE, PNLD, PROGRAMA BANDA LARGA NAS ESCOLAS E PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR). ALÉM DOS PROGRAMAS, O FUNDO TAMBÉM É RESPONSÁVEL POR REPASSAR O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) E SALÁRIO EDUCAÇÃO A ESTADOS E MUNICÍPIOS.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20089 MANUTENÇÃO DO PNATE	ATIVIDADE META FINANCEIRA	231.000,00	241.000,00	251.000,00	261.000,00	984.000,00
UNIDADES MANTIDAS UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**231.000,00**	**241.000,00**	**251.000,00**	**261.000,00**	**984.000,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**12.072.000,00**	**12.578.000,00**	**13.037.000,00**	**13.516.000,00**	**51.203.000,00**
UNIDADE: 006 FUNDO MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO						
PROGRAMA: 0069 GESTÃO DE RECURSOS DO FNDE						
OBJETIVO: GERIR RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE PARA AÇÕES E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ENTRE OS PRINCIPAIS PROGRAMAS ESTÃO: PNAE, PROINFÂNCIA, CAMINHO DA ESCOLA, PDDE, PNLD, PROGRAMA BANDA LARGA NAS ESCOLAS E PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR). ALÉM DOS PROGRAMAS, O FUNDO TAMBÉM É RESPONSÁVEL POR REPASSAR O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) E SALÁRIO EDUCAÇÃO A ESTADOS E MUNICÍPIOS.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20023 QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE META FINANCEIRA	550.000,00	573.000,00	595.000,00	617.000,00	2.335.000,00
ESCOLAS ATENDIDAS UN - UNIDADE	META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
20032 QUOTA DO SALARIO EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVIDADE META FINANCEIRA	545.000,00	567.000,00	587.000,00	607.000,00	2.306.000,00
ALUNOS ATENDIDOS UN - UNIDADE	META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1.095.000,00**	**1.140.000,00**	**1.182.000,00**	**1.224.000,00**	**4.641.000,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**1.095.000,00**	**1.140.000,00**	**1.182.000,00**	**1.224.000,00**	**4.641.000,00**
UNIDADE: 007 FUNDEB						
PROGRAMA: 0048 GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB						
OBJETIVO: DESTINA-SE AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA. INDEPENDENTE DA MODALIDADE DO ENSINO (REGULAR, ESPECIAL OU DE JOVENS E ADULTOS), DA SUA DURAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL DE OITO OU DE NOVE ANOS), DA IDADE DOS ALUNOS (CRIANÇAS, JOVENS OU ADULTOS), DO TURNO DE ATENDIMENTO (MATUTINO E/OU VESPERTINO OU NOTURNO) E DA						

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

LOCALIZAÇÃO DA ESCOLA (ZONA URBANA, RURAL, ÁREA INDÍGENA OU QUILOMBOLA), CONSIDERANDO OS ÂMBITOS DE ATUAÇÃO PRIORITÁRIA NOS ESTADOS E MUNICÍPIOS.

PÚBLICO ALVO: PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E ESTUDANTES

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20021 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 70%		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	12.160.000,00	12.680.000,00	13.193.000,00	13.692.000,00	51.725.000,00
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
20022 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30%		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.636.000,00	4.865.000,00	5.019.000,00	5.191.000,00	19.711.000,00
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	51,00	51,00	51,00	51,00	
20030 FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.630.000,00	6.901.000,00	7.158.000,00	7.418.000,00	28.107.000,00
CRECHES ATENDIDAS	ANO		META FÍSICA	48,00	48,00	48,00	48,00	
20031 FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 30% - PRÉ-ESCOLA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.853.000,00	1.899.000,00	1.944.000,00	1.994.000,00	7.690.000,00
ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	50,00	50,00	50,00	50,00	
20033 FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL 70%		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	88.000,00
ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
20034 FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL 30%		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	37,00	37,00	37,00	37,00	
20122 FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 70% - CRECHE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	9.320.000,00	9.778.000,00	10.220.000,00	10.651.000,00	39.969.000,00
CRECHES ATENDIDAS	ANO		META FÍSICA	48,00	48,00	48,00	48,00	
20123 FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 30% - CRECHE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.407.000,00	2.448.000,00	2.487.000,00	2.526.000,00	9.868.000,00
CRECHES ATENDIDAS	ANO		META FÍSICA	74,00	74,00	74,00	74,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**37.068.000,00**	**38.633.000,00**	**40.083.000,00**	**41.534.000,00**	**157.318.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**37.068.000,00**	**38.633.000,00**	**40.083.000,00**	**41.534.000,00**	**157.318.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**55.714.000,00**	**58.067.000,00**	**60.240.000,00**	**62.429.000,00**	**236.450.000,00**

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0012 INFRAESTRUTURA FÍSICA E MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE

OBJETIVO: MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE POR MEIO DA AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE. PROMOVER A MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE. ASSEGURAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS PROFISSIONAIS E DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO. GARANTIR ACESSIBILIDADE, SEGURANÇA, CONFORTO E EFICIÊNCIA NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS. REDUZIR DESIGUALDADES REGIONAIS NO ACESSO À ESTRUTURA DE ATENDIMENTO EM SAÚDE. O PROGRAMA CONTEMPLA AÇÕES VOLTADAS À INFRAESTRUTURA DA SAÚDE MUNICIPAL, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), CENTROS ESPECIALIZADOS, FARMÁCIAS PÚBLICAS E OUTRAS ESTRUTURAS FÍSICAS. ABRANGE AINDA A REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS EXISTENTES, COM FOCO EM ACESSIBILIDADE, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, MELHORIAS SANITÁRIAS E ADAPTAÇÃO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. ALÉM DISSO, COMPREENDE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, MOBILIÁRIOS HOSPITALARES, ITENS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA INFORMATIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROMOVENDO A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CLÍNICA. A EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERÁ ORIENTADA POR ESTUDOS TÉCNICOS, PRIORIDADES DA GESTÃO E DEMANDAS LOCAIS IDENTIFICADAS PELOS

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

CONSELHOS DE SAÚDE E ÓRGÃOS DE CONTROLE SOCIAL.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10075 REFORMA E ADEQUAÇOES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ		PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	104.000,00	108.000,00	112.000,00	424.000,00
REFORMA/AMPLIAÇÃO REALIZADA	M - METRO		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10076 VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNIC		PROJETO	META FINANCEIRA	700.000,00	709.000,00	717.000,00	725.000,00	2.851.000,00
EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	11,00	11,00	11,00	11,00	
10081 CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
UNIDADE MELHORADA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10083 INSTALAR E EQUIPAR ACADEMIAS DE SAÚDE		PROJETO	META FINANCEIRA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
UNIDADE MELHORADA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10084 EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS DA SAÚDE MUNICIPAL		PROJETO	META FINANCEIRA	350.000,00	364.000,00	375.000,00	390.000,00	1.479.000,00
EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	60,00	60,00	60,00	60,00	
10133 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-GESTÃO ADMINISTRATIVA SAÚDE		PROJETO	META FINANCEIRA	119.000,00	119.000,00	119.000,00	119.000,00	476.000,00
EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	10,00	10,00	10,00	10,00	
20061 MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	216.000,00	220.000,00	225.000,00	228.000,00	889.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	84,00	84,00	84,00	84,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		1.525.000,00	1.556.000,00	1.584.000,00	1.614.000,00	6.279.000,00

PROGRAMA: 0013 GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.

OBJETIVO: GARANTIR O ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO À SAÚDE, OFERECENDO SERVIÇOS DE SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODA A POPULAÇÃO, COM FOCO NA PREVENÇÃO, TRATAMENTO E REABILITAÇÃO. DESENVOLVER POLÍTICAS DE SAÚDE INTEGRADAS E EFICAZES, MELHORANDO A COORDENAÇÃO ENTRE OS DIFERENTES NÍVEIS DE ATENÇÃO E GARANTINDO A CONTINUIDADE DO CUIDADO. PROMOVER A SAÚDE DA POPULAÇÃO COM ÊNFASE NA PROMOÇÃO DA SAÚDE, PREVENÇÃO DE DOENÇAS E NO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE GRUPOS VULNERÁVEIS. ASSEGURAR A GESTÃO EFICIENTE DOS RECURSOS E SERVIÇOS DE SAÚDE, UTILIZANDO TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, FORMAÇÃO CONTÍNUA DE PROFISSIONAIS E INTEGRAÇÃO DE SERVIÇOS. ACESSO E COBERTURA UNIVERSAL: GARANTIR QUE TODOS OS CIDADÃOS, INDEPENDENTEMENTE DE SUA LOCALIZAÇÃO OU SITUAÇÃO SOCIAL, TENHAM ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, COM FOCO EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), HOSPITAIS E CENTROS DE ESPECIALIDADES. PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO: DESENVOLVER PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS, CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, CONTROLE DE DOENÇAS ENDÊMICAS, E INCENTIVO A HÁBITOS SAUDÁVEIS, COMO ALIMENTAÇÃO BALANCEADA E ATIVIDADE FÍSICA REGULAR. FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE: EXPANDIR E FORTALECER A ATENÇÃO BÁSICA COM UNIDADES DE SAÚDE BEM ESTRUTURADAS, EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, E ATENÇÃO DOMICILIAR PARA GARANTIR O ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DA SAÚDE DOS CIDADÃOS. GESTÃO DE RECURSOS E FINANCIAMENTO: GARANTIR QUE OS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE SEJAM BEM ADMINISTRADOS, COM TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA, BUSCANDO PARCERIAS COM GOVERNOS ESTADUAIS E FEDERAIS E A SOCIEDADE CIVIL. CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE: INVESTIR NA FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, COM PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO CONTÍNUA, ALÉM DE MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO. TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NA SAÚDE: INTEGRAR TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, COMO SISTEMAS DE PRONTUÁRIOS ELETRÔNICOS E TELEMEDICINA, PARA MELHORAR A GESTÃO DA SAÚDE, FACILITAR O ATENDIMENTO E PROMOVER A EFICIÊNCIA NOS SERVIÇOS DE SAÚDE. ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E GRUPOS VULNERÁVEIS: CRIAR E ADAPTAR PROGRAMAS DE SAÚDE PARA GARANTIR A INCLUSÃO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

E O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS, POPULAÇÕES RURAIS, E OUTRAS COMUNIDADES VULNERÁVEIS. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: ESTABELECER SISTEMAS DE MONITORAMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, COM INDICADORES DE QUALIDADE, COMO TEMPO DE ESPERA, TAXA DE RESOLUTIVIDADE, E ÍNDICES DE SATISFAÇÃO, ALÉM DE REALIZAR AUDITORIAS E AVALIAÇÕES REGULARES.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
09910 RESERVA PARA AS EMENDAS IMPOSITIVAS DE VEREADORES - ASPS		OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA	1.434.080,88	1.484.000,00	1.536.000,00	1.590.000,00	6.044.080,88
RESERVA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10128 VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PROJETO		META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	10,00	10,00	10,00	10,00	
20046 MANUTENÇÃO DO CRDO - CENTRO DE REABILITAÇÃO DUSE OMETTO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.346.000,00	1.388.000,00	1.427.000,00	1.472.000,00	5.633.000,00
MUNICÍPES ATENDIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	84,00	84,00	84,00	84,00	
20047 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL -SERVIÇOS DE SAÚDE DE MAC		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	18.706.000,00	19.548.000,00	20.328.000,00	21.096.000,00	79.678.000,00
HOSPITAL MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	132,00	132,00	132,00	132,00	
20048 MANUTENÇÃO LABORATÓRIO MUNICIPAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.247.000,00	2.346.000,00	2.437.000,00	2.526.000,00	9.556.000,00
HOSPITAL MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	116,00	116,00	116,00	116,00	
20050 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	7.439.000,00	7.761.000,00	8.066.000,00	8.367.000,00	31.633.000,00
UNIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	156,00	156,00	156,00	156,00	
20051 MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.096.000,00	1.136.000,00	1.175.000,00	1.215.000,00	4.622.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	108,00	108,00	108,00	108,00	
20052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.383.000,00	1.445.000,00	1.506.000,00	1.567.000,00	5.901.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	84,00	84,00	84,00	84,00	
20053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PASCAR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	785.000,00	813.000,00	839.000,00	866.000,00	3.303.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	132,00	132,00	132,00	132,00	
20072 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - E-MULTI		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	636.000,00	663.000,00	688.000,00	715.000,00	2.702.000,00
DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	72,00	72,00	72,00	72,00	
20098 MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.799.000,00	2.924.000,00	3.041.000,00	3.156.000,00	11.920.000,00
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	48,00	48,00	48,00	48,00	
20099 MANUTENÇÃO DA JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20100 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUVIDORIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20101 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	551.000,00	572.000,00	593.000,00	616.000,00	2.332.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	46,00	46,00	46,00	46,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Terça-feira, 17 de Junho de 2025

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

20102 MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL FORA DO ELENCO BÁSICO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20103 MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	994.000,00	1.038.000,00	1.079.000,00	1.120.000,00	4.231.000,00
MUNICÍPES ATENDIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	84,00	84,00	84,00	84,00	
20104 MANUTENÇÃO ACE (AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS)	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	764.000,00	799.000,00	832.000,00	866.000,00	3.261.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	84,00	84,00	84,00	84,00	
20105 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	337.000,00	350.000,00	362.000,00	375.000,00	1.424.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	60,00	60,00	60,00	60,00	
20106 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.673.000,00	1.748.000,00	1.817.000,00	1.886.000,00	7.124.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	72,00	72,00	72,00	72,00	
20107 MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - AT	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	88.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	25,00	25,00	25,00	25,00	
20115 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.511.000,00	1.579.000,00	1.642.000,00	1.705.000,00	6.437.000,00
DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	36,00	36,00	36,00	36,00	
20116 CONTRIBUIÇÕES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	876.000,00	915.000,00	951.000,00	987.000,00	3.729.000,00
CONTRIBUIÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	36,00	36,00	36,00	36,00	
20230 CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA EM AUTISMO DE MATUPÁ	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00
PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	38,00	38,00	38,00	38,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**44.643.080,88**	**46.575.000,00**	**48.385.000,00**	**50.191.000,00**	**189.794.080,88**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**46.168.080,88**	**48.131.000,00**	**49.969.000,00**	**51.805.000,00**	**196.073.080,88**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**46.168.080,88**	**48.131.000,00**	**49.969.000,00**	**51.805.000,00**	**196.073.080,88**

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO CIDADANIA E HABITAÇÃO

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: AUMENTAR A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS. GARANTIR A ENTREGA DE RESULTADOS DENTRO DOS PRAZOS E ORÇAMENTOS ESTABELECIDOS. FOMENTAR A MELHORIA CONTÍNUA NAS PRÁTICAS DE GESTÃO PÚBLICA. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO: DEFINIR METAS CLARAS E ALINHADAS COM OS OBJETIVOS DO MUNICÍPIO, FOCANDO EM RESULTADOS TANGÍVEIS. CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO: INVESTIR NA FORMAÇÃO DE SERVIDORES PARA OTIMIZAR A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. GESTÃO DE RECURSOS: CONTROLAR EFICIENTEMENTE OS RECURSOS FINANCEIROS, HUMANOS E MATERIAIS PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DOS PROJETOS PLANEJADOS. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO: IMPLEMENTAR SISTEMAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA ACOMPANHAR O PROGRESSO DAS METAS ESTABELECIDAS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAL

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

20065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.325.000,00	2.425.000,00	2.518.000,00	2.610.000,00	9.878.000,00
SECRETARIA MANTIDA UN - UNIDADE	META FÍSICA	41,00	41,00	41,00	41,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2.325.000,00**	**2.425.000,00**	**2.518.000,00**	**2.610.000,00**	**9.878.000,00**

PROGRAMA: 0005 DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO

OBJETIVO: PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL E REDUZIR AS DESIGUALDADES, PROPORCIONANDO ACESSO A OPORTUNIDADES E DIREITOS BÁSICOS PARA TODA A POPULAÇÃO, ESPECIALMENTE OS GRUPOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. FORTALECER A REDE DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GARANTINDO APOIO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL, PROMOVENDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E A DIGNIDADE HUMANA. FOMENTAR A AUTONOMIA E O EMPODERAMENTO SOCIAL, POR MEIO DA CAPACITAÇÃO E APOIO A PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, EMPREENDEDORISMO E INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO. GARANTIR O ACESSO À EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA E MORADIA, COMO DIREITOS FUNDAMENTAIS, E PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES BÁSICAS DE CADA CIDADÃO. APOIO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE: CRIAR E AMPLIAR PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE ATENDAM FAMÍLIAS EM RISCO, COMO O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, OFERECENDO APOIO FINANCEIRO, ACESSO A SERVIÇOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ALIMENTAÇÃO. CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: OFERECER CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, COM FOCO EM ÁREAS DE ALTA DEMANDA NO MERCADO DE TRABALHO, COMO SERVIÇOS, COMÉRCIO, TECNOLOGIA E EMPREENDENDO. PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO E DIREITOS HUMANOS: IMPLEMENTAR POLÍTICAS PÚBLICAS QUE PROMOVAM A IGUALDADE DE GÊNERO, COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E GARANTIA DOS DIREITOS DAS MULHERES, CRIANÇAS, IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. APOIO AO EMPREENDEDORISMO SOCIAL E MICROEMPRESAS: FOMENTAR O EMPREENDEDORISMO LOCAL, COM INCENTIVOS E CAPACITAÇÃO PARA MICROEMPRESÁRIOS, COOPERATIVAS E PEQUENOS NEGÓCIOS, PROMOVENDO A GERAÇÃO DE RENDA E A INCLUSÃO ECONÔMICA. INTEGRAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO: DESENVOLVER AÇÕES INTERSETORIAIS QUE INTEGREM OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM AS ÁREAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, GARANTINDO QUE AS NECESSIDADES SOCIAIS SEJAM ATENDIDAS DE FORMA INTEGRADA. PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DE HABITAÇÃO SOCIAL: OFERECER APOIO À CONSTRUÇÃO E MELHORIA DA HABITAÇÃO PARA AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, ATRAVÉS DE PROGRAMAS DE FINANCIAMENTO E SUBVENÇÃO, COM O OBJETIVO DE REDUZIR O DÉFICIT HABITACIONAL. PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA E EXPLORAÇÃO: CRIAR PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, EXPLORAÇÃO INFANTIL E TRÁFICO DE PESSOAS, COM APOIO PSICOLÓGICO E JURÍDICO PARA AS VÍTIMAS. APOIO À INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: IMPLEMENTAR POLÍTICAS DE INCLUSÃO SOCIAL E ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, GARANTINDO O ACESSO A SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTES E ATIVIDADES DE LAZER. ASSISTÊNCIA AO IDOSO E AÇÕES DE ENVELHECIMENTO ATIVO: DESENVOLVER PROGRAMAS DE APOIO E CUIDADOS PARA A POPULAÇÃO IDOSA, INCLUINDO PROGRAMAS DE SAÚDE, INCLUSÃO SOCIAL E LAZER, GARANTINDO QUE TENHAM UMA VIDA ATIVA E DIGNA.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20202 MANUTENÇÃO DO FUPIS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
PROGRAMA IMPLANTADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
20225 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CESTA VERDE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20234 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	45,00	45,00	45,00	45,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				**208.000,00**	**208.000,00**	**208.000,00**	**208.000,00**	**832.000,00**

PROGRAMA: 0062 DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

OBJETIVO: OBJETIVA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA COLETIVA POR MEIO DE AÇÕES POLÍTICAS, AMBIENTAIS, SOCIAIS, ENTRE OUTRAS. PROMOVER TRANSFORMAÇÃO URBANÍSTICA ESTRUTURAL EM TERRITÓRIOS DE ESPECIAL INTERESSE EM ÁREAS URBANAS PARA EFETIVAR AS FUNÇÕES SOCIAIS DA CIDADE E DA PROPRIEDADE POR MEIO DE PROJETOS URBANOS INTEGRADOS, FORTALECER A GESTÃO MUNICIPAL COM PARTICIPAÇÃO SOCIAL. PROMOVER A IMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO URBANO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL COM REDUÇÃO DE DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVER A ACESSIBILIDADE UNIVERSAL EM ÁREAS URBANAS E EDIFICAÇÕES, ELIMINANDO BARREIRAS ARQUITETÔNICAS. ASSEGURAR A REALIZACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO E MELHORAMENTO DOS LOGRADOUROS, PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E LAGOS PÚBLICOS. COORDENAR A EXECUCAO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR, VARRICAO DE RUAS E LOGRADOUROS PUBLICOS NA SEDE E DISTRITOS E OUTROS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20066 MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	140.000,00
DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	14,00	14,00	14,00	14,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**35.000,00**	**35.000,00**	**35.000,00**	**35.000,00**	**140.000,00**

PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANTER EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFEREÇAM O RETORNO ESPERADO À POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, É META PERMANENTE. PARA QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO. ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10206 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNC		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
PRÉDIO CONSTRUÍDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**40.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**2.578.000,00**	**2.678.000,00**	**2.771.000,00**	**2.863.000,00**	**10.890.000,00**

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÉNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: AUMENTAR A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS. GARANTIR A ENTREGA DE RESULTADOS DENTRO DOS PRAZOS E ORÇAMENTOS ESTABELECIDOS. FOMENTAR A MELHORIA CONTÍNUA NAS PRÁTICAS DE GESTÃO PÚBLICA. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO: DEFINIR METAS CLARAS E ALINHADAS COM OS OBJETIVOS DO MUNICÍPIO, FOCANDO EM RESULTADOS TANGÍVEIS. CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO: INVESTIR NA FORMAÇÃO DE SERVIDORES PARA OTIMIZAR A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. GESTÃO DE RECURSOS: CONTROLAR EFICIENTEMENTE OS RECURSOS FINANCEIROS, HUMANOS E MATERIAIS PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DOS PROJETOS PLANEJADOS. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO: IMPLEMENTAR SISTEMAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA ACOMPANHAR O PROGRESSO DAS

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

METAS ESTABELECIDAS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20081 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	188.000,00
SERVIDORES CAPACITADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**47.000,00**	**47.000,00**	**47.000,00**	**47.000,00**	**188.000,00**

PROGRAMA: 0005 DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO

OBJETIVO: PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL E REDUZIR AS DESIGUALDADES, PROPORCIONANDO ACESSO A OPORTUNIDADES E DIREITOS BÁSICOS PARA TODA A POPULAÇÃO, ESPECIALMENTE OS GRUPOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. FORTALECER A REDE DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GARANTINDO APOIO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL, PROMOVENDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E A DIGNIDADE HUMANA. FOMENTAR A AUTONOMIA E O EMPODERAMENTO SOCIAL, POR MEIO DA CAPACITAÇÃO E APOIO A PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, EMPREENDEDORISMO E INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO. GARANTIR O ACESSO À EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA E MORADIA, COMO DIREITOS FUNDAMENTAIS, E PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES BÁSICAS DE CADA CIDADÃO. APOIO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE: CRIAR E AMPLIAR PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE ATENDAM FAMÍLIAS EM RISCO, COMO O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, OFERECENDO APOIO FINANCEIRO, ACESSO A SERVIÇOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ALIMENTAÇÃO. CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: OFERECER CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, COM FOCO EM ÁREAS DE ALTA DEMANDA NO MERCADO DE TRABALHO, COMO SERVIÇOS, COMÉRCIO, TECNOLOGIA E EMPREENDENDO. PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO E DIREITOS HUMANOS: IMPLEMENTAR POLÍTICAS PÚBLICAS QUE PROMOVAM A IGUALDADE DE GÊNERO, COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E GARANTIA DOS DIREITOS DAS MULHERES, CRIANÇAS, IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. APOIO AO EMPREENDEDORISMO SOCIAL E MICROEMPRESAS: FOMENTAR O EMPREENDEDORISMO LOCAL, COM INCENTIVOS E CAPACITAÇÃO PARA MICROEMPRESÁRIOS, COOPERATIVAS E PEQUENOS NEGÓCIOS, PROMOVENDO A GERAÇÃO DE RENDA E A INCLUSÃO ECONÔMICA. INTEGRAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO: DESENVOLVER AÇÕES INTERSETORIAIS QUE INTEGREM OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM AS ÁREAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, GARANTINDO QUE AS NECESSIDADES SOCIAIS SEJAM ATENDIDAS DE FORMA INTEGRADA. PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DE HABITAÇÃO SOCIAL: OFERECER APOIO À CONSTRUÇÃO E MELHORIA DA HABITAÇÃO PARA AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, ATRAVÉS DE PROGRAMAS DE FINANCIAMENTO E SUBVENÇÃO, COM O OBJETIVO DE REDUZIR O DÉFICIT HABITACIONAL. PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA E EXPLORAÇÃO: CRIAR PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, EXPLORAÇÃO INFANTIL E TRÁFICO DE PESSOAS, COM APOIO PSICOLÓGICO E JURÍDICO PARA AS VÍTIMAS. APOIO À INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: IMPLEMENTAR POLÍTICAS DE INCLUSÃO SOCIAL E ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, GARANTINDO O ACESSO A SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTES E ATIVIDADES DE LAZER. ASSISTÊNCIA AO IDOSO E AÇÕES DE ENVELHECIMENTO ATIVO: DESENVOLVER PROGRAMAS DE APOIO E CUIDADOS PARA A POPULAÇÃO IDOSA, INCLUINDO PROGRAMAS DE SAÚDE, INCLUSÃO SOCIAL E LAZER, GARANTINDO QUE TENHAM UMA VIDA ATIVA E DIGNA.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20054 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.222.000,00	1.254.000,00	1.287.000,00	1.318.000,00	5.081.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	121,00	121,00	121,00	121,00	
20056 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	192.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	39,00	39,00	39,00	39,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

20059 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	280.000,00	292.000,00	302.000,00	313.000,00	1.187.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
20063 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	118.000,00	118.000,00	118.000,00	118.000,00	472.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	48,00	48,00	48,00	48,00	
20064 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊN	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	76.000,00
DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	32,00	32,00	32,00	32,00	
20070 MANUTENÇÃO DO BPC NA ESCOLA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	28.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
20083 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.266.000,00	1.312.000,00	1.354.000,00	1.397.000,00	5.329.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	111,00	111,00	111,00	111,00	
20228 PROCAD-SUAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
20229 PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS E CALAMIDADES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	6,00	6,00	6,00	6,00	
20235 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
FUNDO MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	81,00	81,00	81,00	81,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.081.000,00**	**3.171.000,00**	**3.256.000,00**	**3.341.000,00**	**12.849.000,00**

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. REDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10111 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL		PROJETO	META FINANCEIRA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	45,00	45,00	45,00	45,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**120.000,00**

PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANTER EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFEREÇAM O RETORNO ESPERADO À POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, É META PERMANENTE. PARA QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO. ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Terça-feira, 17 de Junho de 2025

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10086 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E EQUIPAR O CREAS		PROJETO	META FINANCEIRA	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	116.000,00
REFORMA/AMPLIAÇÃO REALIZADA	M - METRO		META FÍSICA	39,00	39,00	28,00	239,00	
10087 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA CASA LAR		PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
ABRIGOS CONSTRUÍDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10203 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR CENTRO DE REFERENCIA DE A		PROJETO	META FINANCEIRA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
CENTRO CONSTRUÍDO	M² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**74.000,00**	**74.000,00**	**74.000,00**	**74.000,00**	**296.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**3.232.000,00**	**3.322.000,00**	**3.407.000,00**	**3.492.000,00**	**13.453.000,00**

UNIDADE: 003 FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0005 DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO

OBJETIVO: PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL E REDUZIR AS DESIGUALDADES, PROPORCIONANDO ACESSO A OPORTUNIDADES E DIREITOS BÁSICOS PARA TODA A POPULAÇÃO, ESPECIALMENTE OS GRUPOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. FORTALECER A REDE DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GARANTINDO APOIO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL, PROMOVENDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E A DIGNIDADE HUMANA. FOMENTAR A AUTONOMIA E O EMPODERAMENTO SOCIAL, POR MEIO DA CAPACITAÇÃO E APOIO A PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, EMPREENDEDORISMO E INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO. GARANTIR O ACESSO À EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA E MORADIA, COMO DIREITOS FUNDAMENTAIS, E PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES BÁSICAS DE CADA CIDADÃO. APOIO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE: CRIAR E AMPLIAR PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE ATENDAM FAMÍLIAS EM RISCO, COMO O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, OFERECENDO APOIO FINANCEIRO, ACESSO A SERVIÇOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ALIMENTAÇÃO. CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: OFERECER CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, COM FOCO EM ÁREAS DE ALTA DEMANDA NO MERCADO DE TRABALHO, COMO SERVIÇOS, COMÉRCIO, TECNOLOGIA E EMPREENDENDO. PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO E DIREITOS HUMANOS: IMPLEMENTAR POLÍTICAS PÚBLICAS QUE PROMOVAM A IGUALDADE DE GÊNERO, COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E GARANTIA DOS DIREITOS DAS MULHERES, CRIANÇAS, IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. APOIO AO EMPREENDEDORISMO SOCIAL E MICROEMPRESAS: FOMENTAR O EMPREENDEDORISMO LOCAL, COM INCENTIVOS E CAPACITAÇÃO PARA MICROEMPRESÁRIOS, COOPERATIVAS E PEQUENOS NEGÓCIOS, PROMOVENDO A GERAÇÃO DE RENDA E A INCLUSÃO ECONÔMICA. INTEGRAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO: DESENVOLVER AÇÕES INTERSETORIAIS QUE INTEGREM OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM AS ÁREAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, GARANTINDO QUE AS NECESSIDADES SOCIAIS SEJAM ATENDIDAS DE FORMA INTEGRADA. PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DE HABITAÇÃO SOCIAL: OFERECER APOIO À CONSTRUÇÃO E MELHORIA DA HABITAÇÃO PARA AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, ATRAVÉS DE PROGRAMAS DE FINANCIAMENTO E SUBVENÇÃO, COM O OBJETIVO DE REDUZIR O DÉFICIT HABITACIONAL. PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA E EXPLORAÇÃO: CRIAR PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, EXPLORAÇÃO INFANTIL E TRÁFICO DE PESSOAS, COM APOIO PSICOLÓGICO E JURÍDICO PARA AS VÍTIMAS. APOIO À INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: IMPLEMENTAR POLÍTICAS DE INCLUSÃO SOCIAL E ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, GARANTINDO O ACESSO A SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTES E ATIVIDADES DE LAZER. ASSISTÊNCIA AO IDOSO E AÇÕES DE ENVELHECIMENTO ATIVO: DESENVOLVER PROGRAMAS DE APOIO E CUIDADOS PARA A POPULAÇÃO IDOSA, INCLUINDO PROGRAMAS DE SAÚDE, INCLUSÃO SOCIAL E LAZER, GARANTINDO QUE TENHAM UMA VIDA ATIVA E DIGNA.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Terça-feira, 17 de Junho de 2025

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20071 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	535.000,00	554.000,00	572.000,00	590.000,00	2.251.000,00
DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	34,00	34,00	34,00	34,00	
20092 MANUTENÇÃO DO CMDCA-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
CONSELHO MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20093 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	97.000,00	97.000,00	97.000,00	97.000,00	388.000,00
FUNDO MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	15,00	15,00	15,00	15,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**642.000,00**	**661.000,00**	**679.000,00**	**697.000,00**	**2.679.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**642.000,00**	**661.000,00**	**679.000,00**	**697.000,00**	**2.679.000,00**

UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

PROGRAMA: 0005 DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO

OBJETIVO: PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL E REDUZIR AS DESIGUALDADES, PROPORCIONANDO ACESSO A OPORTUNIDADES E DIREITOS BÁSICOS PARA TODA A POPULAÇÃO, ESPECIALMENTE OS GRUPOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. FORTALECER A REDE DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GARANTINDO APOIO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL, PROMOVENDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E A DIGNIDADE HUMANA. FOMENTAR A AUTONOMIA E O EMPODERAMENTO SOCIAL, POR MEIO DA CAPACITAÇÃO E APOIO A PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, EMPREENDEDORISMO E INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO. GARANTIR O ACESSO À EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA E MORADIA, COMO DIREITOS FUNDAMENTAIS, E PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES BÁSICAS DE CADA CIDADÃO. APOIO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE: CRIAR E AMPLIAR PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE ATENDAM FAMÍLIAS EM RISCO, COMO O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, OFERECENDO APOIO FINANCEIRO, ACESSO A SERVIÇOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ALIMENTAÇÃO. CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: OFERECER CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, COM FOCO EM ÁREAS DE ALTA DEMANDA NO MERCADO DE TRABALHO, COMO SERVIÇOS, COMÉRCIO, TECNOLOGIA E EMPREENDENDO. PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO E DIREITOS HUMANOS: IMPLEMENTAR POLÍTICAS PÚBLICAS QUE PROMOVAM A IGUALDADE DE GÊNERO, COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E GARANTIA DOS DIREITOS DAS MULHERES, CRIANÇAS, IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. APOIO AO EMPREENDEDORISMO SOCIAL E MICROEMPRESAS: FOMENTAR O EMPREENDEDORISMO LOCAL, COM INCENTIVOS E CAPACITAÇÃO PARA MICROEMPRESÁRIOS, COOPERATIVAS E PEQUENOS NEGÓCIOS, PROMOVENDO A GERAÇÃO DE RENDA E A INCLUSÃO ECONÔMICA. INTEGRAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO: DESENVOLVER AÇÕES INTERSETORIAIS QUE INTEGREM OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM AS ÁREAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, GARANTINDO QUE AS NECESSIDADES SOCIAIS SEJAM ATENDIDAS DE FORMA INTEGRADA. PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DE HABITAÇÃO SOCIAL: OFERECER APOIO À CONSTRUÇÃO E MELHORIA DA HABITAÇÃO PARA AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, ATRAVÉS DE PROGRAMAS DE FINANCIAMENTO E SUBVENÇÃO, COM O OBJETIVO DE REDUZIR O DÉFICIT HABITACIONAL. PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA E EXPLORAÇÃO: CRIAR PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, EXPLORAÇÃO INFANTIL E TRÁFICO DE PESSOAS, COM APOIO PSICOLÓGICO E JURÍDICO PARA AS VÍTIMAS. APOIO À INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: IMPLEMENTAR POLÍTICAS DE INCLUSÃO SOCIAL E ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, GARANTINDO O ACESSO A SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTES E ATIVIDADES DE LAZER. ASSISTÊNCIA AO IDOSO E AÇÕES DE ENVELHECIMENTO ATIVO: DESENVOLVER PROGRAMAS DE APOIO E CUIDADOS PARA A POPULAÇÃO IDOSA, INCLUINDO PROGRAMAS DE SAÚDE, INCLUSÃO SOCIAL E LAZER, GARANTINDO QUE TENHAM UMA VIDA ATIVA E DIGNA.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAL

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

20069 MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS AO IDOSO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	630.000,00	650.000,00	670.000,00	690.000,00	2.640.000,00
PROGRAMA MANTIDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	46,00	46,00	46,00	46,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**630.000,00**	**650.000,00**	**670.000,00**	**690.000,00**	**2.640.000,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**630.000,00**	**650.000,00**	**670.000,00**	**690.000,00**	**2.640.000,00**

UNIDADE: 005 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

PROGRAMA: 0070 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL

OBJETIVO: INTEGRA AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COM O OBJETIVO DE INICIAR O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E ADEQUAÇÕES PARA GARANTIR UMA MORADIA DIGNA. POSSIBILITAR O ACESSO AO TÍTULO QUE GARANTE O DIREITO REAL SOBRE O LOTE DAS FAMÍLIAS, OFERECENDO SEGURANÇA JURÍDICA, A REDUÇÃO DOS CONFLITOS FUNDIÁRIOS, A AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO CRÉDITO, O ESTÍMULO À FORMALIZAÇÃO DE EMPRESAS E O AUMENTO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO. A MELHORIA HABITACIONAL CONSISTE NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO IMÓVEL, ENFRENTANDO PROBLEMAS COMO DETERIORAÇÃO, FALTA DE BANHEIRO, COBERTURA OU PISO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS OU HIDRÁULICAS INADEQUADAS E ADENSAMENTO EXCESSIVO DE MORADORES, ENTRE OUTROS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10204 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	PROJETO	META FINANCEIRA	310.000,00	310.000,00	310.000,00	310.000,00	1.240.000,00
UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	20,00	20,00	20,00	20,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**310.000,00**	**310.000,00**	**310.000,00**	**310.000,00**	**1.240.000,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**310.000,00**	**310.000,00**	**310.000,00**	**310.000,00**	**1.240.000,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			**7.392.000,00**	**7.621.000,00**	**7.837.000,00**	**8.052.000,00**	**30.902.000,00**

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: AUMENTAR A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS. GARANTIR A ENTREGA DE RESULTADOS DENTRO DOS PRAZOS E ORÇAMENTOS ESTABELECIDOS. FOMENTAR A MELHORIA CONTÍNUA NAS PRÁTICAS DE GESTÃO PÚBLICA. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO: DEFINIR METAS CLARAS E ALINHADAS COM OS OBJETIVOS DO MUNICÍPIO, FOCANDO EM RESULTADOS TANGÍVEIS. CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO: INVESTIR NA FORMAÇÃO DE SERVIDORES PARA OTIMIZAR A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. GESTÃO DE RECURSOS: CONTROLAR EFICIENTEMENTE OS RECURSOS FINANCEIROS, HUMANOS E MATERIAIS PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DOS PROJETOS PLANEJADOS. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO: IMPLEMENTAR SISTEMAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA ACOMPANHAR O PROGRESSO DAS METAS ESTABELECIDAS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.126.700,00	6.398.000,00	6.654.000,00	6.904.000,00	26.082.700,00
SECRETARIA MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	96,00	96,00	96,00	96,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**6.126.700,00**	**6.398.000,00**	**6.654.000,00**	**6.904.000,00**	**26.082.700,00**
PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
OBJETIVO: CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANTER EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFEREÇAM O RETORNO ESPERADO À POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, É META PERMANENTE. PARA QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO. ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA** / **TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10027 CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E MANTER OS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE O	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
PRÉDIO MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**40.000,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**6.136.700,00**	**6.408.000,00**	**6.664.000,00**	**6.914.000,00**	**26.122.700,00**
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E DE TRANSPORTE.						
PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL						
OBJETIVO: A CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS COM SARJETA, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO, GALERIAS, MEIO FIO E CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO DA MALHA VIÁRIA, OFERECER FLUIDEZ, EFICIÊNCIA E MODERNIDADE, SEGURA E ACESSIVEL, COM VISTAS AO APERFEIÇOAMENTO DA MOBILIDADE DE PESSOAS E BENS, À REDUÇÃO DOS CUSTOS LOGÍSTICOS E AO AUMENTO DA COMPETITIVIDADE, FATORES IMPORTANTES PARA GARANTIR A DURABILIDADE DA CAPA ASFÁLTICA.E DEMAIS OBRAS DE INFRAESTRUTURA.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA** / **TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10053 REALIZ. DE DRENAGEM, PAVIMENT. ASFÁLTICA URBANA, MEIO FIO, PASSEIOS P	PROJETO	META FINANCEIRA	9.316.000,00	9.335.000,00	9.360.000,00	9.396.000,00	37.407.000,00
VIAS PAVIMENTADAS	M² - METRO QUADRADO	META FÍSICA	910,00	910,00	910,00	910,00	
20011 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, BUEIRA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.692.210,00	1.755.010,00	1.813.810,00	1.880.560,00	7.141.590,00
ESTRADAS MANTIDAS	KM - QUILÔMETRO	META FÍSICA	224,00	224,00	224,00	224,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**11.008.210,00**	**11.090.010,00**	**11.173.810,00**	**11.276.560,00**	**44.548.590,00**
PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS						
OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. REDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Terça-feira, 17 de Junho de 2025

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10021 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE OB		PROJETO	META FINANCEIRA	90.000,00	99.000,00	106.000,00	113.000,00	408.000,00
PATRULHA ADQUIRIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	19,00	20,00	21,00	22,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**90.000,00**	**99.000,00**	**106.000,00**	**113.000,00**	**408.000,00**
PROGRAMA: 0060 SEGURANÇA E FLUIDEZ VIARIA								
OBJETIVO: OFERTAR INFRAESTRUTURA FISICA DE COMPETÊNCIA GOVERNAMENTAL A TODA POPULAÇÃO, EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS. EXECUCAO DE MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, CICLOVIAS, ILUMINAÇÃO, MEIO FIO, ARBORIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL. A MELHORIA NA FLUIDEZ DO TRÁFEGO, É GARANTIA DA PROTEÇÃO PARA PEDESTRES, CONDUTORES E CICLISTAS. ESTUDAR A MALHA VIÁRIA EM BUSCA DE SOLUÇÕES PARA MELHORAR A VIABILIDADE URBANA E RURAL EM PARCERIA COM OS MUNICÍPIOS VIZINHOS QUANDO NECESSÁRIO; PAVIMENTAÇÃO DE TODAS AS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE.								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL								
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10017 AQUISIÇÃO DE JAZIDAS		PROJETO	META FINANCEIRA	225.000,00	234.000,00	244.000,00	254.000,00	957.000,00
JAZIDAS ADQUIRIDA	M³ - METRO CÚBICO		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**225.000,00**	**234.000,00**	**244.000,00**	**254.000,00**	**957.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**11.323.210,00**	**11.423.010,00**	**11.523.810,00**	**11.643.560,00**	**45.913.590,00**
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES - FMT								
PROGRAMA: 0060 SEGURANÇA E FLUIDEZ VIARIA								
OBJETIVO: OFERTAR INFRAESTRUTURA FISICA DE COMPETÊNCIA GOVERNAMENTAL A TODA POPULAÇÃO, EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS. EXECUCAO DE MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, CICLOVIAS, ILUMINAÇÃO, MEIO FIO, ARBORIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL. A MELHORIA NA FLUIDEZ DO TRÁFEGO, É GARANTIA DA PROTEÇÃO PARA PEDESTRES, CONDUTORES E CICLISTAS. ESTUDAR A MALHA VIÁRIA EM BUSCA DE SOLUÇÕES PARA MELHORAR A VIABILIDADE URBANA E RURAL EM PARCERIA COM OS MUNICÍPIOS VIZINHOS QUANDO NECESSÁRIO; PAVIMENTAÇÃO DE TODAS AS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE.								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL								
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20232 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES - FMT		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.150.000,00	1.200.000,00	1.250.000,00	1.300.000,00	4.900.000,00
ESTRADAS, PONTE E BUEIROS MANTIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.150.000,00**	**1.200.000,00**	**1.250.000,00**	**1.300.000,00**	**4.900.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.150.000,00**	**1.200.000,00**	**1.250.000,00**	**1.300.000,00**	**4.900.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**18.609.910,00**	**19.031.010,00**	**19.437.810,00**	**19.857.560,00**	**76.936.290,00**
ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, PAISAGISMO E MOBILIDADE URBANA								

ARDetalhamento_PPA

Página: 27

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO

PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: AUMENTAR A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS. GARANTIR A ENTREGA DE RESULTADOS DENTRO DOS PRAZOS E ORÇAMENTOS ESTABELECIDOS. FOMENTAR A MELHORIA CONTÍNUA NAS PRÁTICAS DE GESTÃO PÚBLICA. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO: DEFINIR METAS CLARAS E ALINHADAS COM OS OBJETIVOS DO MUNICÍPIO, FOCANDO EM RESULTADOS TANGÍVEIS. CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO: INVESTIR NA FORMAÇÃO DE SERVIDORES PARA OTIMIZAR A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. GESTÃO DE RECURSOS: CONTROLAR EFICIENTEMENTE OS RECURSOS FINANCEIROS, HUMANOS E MATERIAIS PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DOS PROJETOS PLANEJADOS. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO: IMPLEMENTAR SISTEMAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA ACOMPANHAR O PROGRESSO DAS METAS ESTABELECIDAS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20210 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.279.400,00	6.559.000,00	6.822.000,00	7.079.000,00	26.739.400,00
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	84,00	84,00	84,00	84,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**6.279.400,00**	**6.559.000,00**	**6.822.000,00**	**7.079.000,00**	**26.739.400,00**

PROGRAMA: 0042 PROGRAMA – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO

OBJETIVO: APOIO ORGANIZACIONAL A IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIAS E COMÉRCIOS, IMPLEMENTAR E MANTER A POLÍTICA DE MARKETING DAS POTENCIALIDADES ECONOMICAS NO MUNICÍPIO, MOBILIZAR UM PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E PRODUTIVO, PROMOVER O CRESCIMENTO ECONÔMICO QUE PERMITE TRANSFORMAÇÕES SOCIAIS E POLÍTICAS, COM CAPACIDADE PARA PRODUZIR BEM-ESTAR SOCIAL E QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS, NO CONTEXTO DO DESAFIO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL. PROMOVER A CAPACIDADE COGNITIVA QUE, APLICADA EM TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, AGREGUE QUALIDADE À VIDA, EMPREGO E MELHORA NOS SALÁRIOS. PLANEJAR E PROMOVER A UTILIZAÇÃO E EXPANSÃO DO PARQUE INDUSTRIAL, FOMENTAR A PRODUÇÃO, CRIAR ATRATIVOS, CONCEDER ESTÍMULOS À EMPRESA PRIVADA E PROMOVER EXPOSIÇÕES.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20223 MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	160.000,00	165.000,00	170.000,00	175.000,00	670.000,00
PARQUE MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**160.000,00**	**165.000,00**	**170.000,00**	**175.000,00**	**670.000,00**

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. REDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Terça-feira, 17 de Junho de 2025

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10042 VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO		PROJETO	META FINANCEIRA	800.000,00	836.000,00	869.000,00	902.000,00	3.407.000,00
EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**800.000,00**	**836.000,00**	**869.000,00**	**902.000,00**	**3.407.000,00**
PROGRAMA: 0060 SEGURANÇA E FLUIDEZ VIARIA								
OBJETIVO: OFERTAR INFRAESTRUTURA FISICA DE COMPETÊNCIA GOVERNAMENTAL A TODA POPULAÇÃO, EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS. EXECUCAO DE MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, CICLOVIAS, ILUMINAÇÃO, MEIO FIO, ARBORIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL. A MELHORIA NA FLUIDEZ DO TRÁFEGO, É GARANTIA DA PROTEÇÃO PARA PEDESTRES, CONDUTORES E CICLISTAS. ESTUDAR A MALHA VIÁRIA EM BUSCA DE SOLUÇÕES PARA MELHORAR A VIABILIDADE URBANA E RURAL EM PARCERIA COM OS MUNICÍPIOS VIZINHOS QUANDO NECESSÁRIO; PAVIMENTAÇÃO DE TODAS AS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE.								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL								
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10025 REVITALIZAÇÃO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO		PROJETO	META FINANCEIRA	2.036.950,00	2.119.250,00	2.206.550,00	2.283.950,00	8.646.700,00
VIAS MANTIDAS	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	134,00	134,00	134,00	134,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.036.950,00**	**2.119.250,00**	**2.206.550,00**	**2.283.950,00**	**8.646.700,00**
PROGRAMA: 0062 DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO								
OBJETIVO: OBJETIVA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA COLETIVA POR MEIO DE AÇÕES POLÍTICAS, AMBIENTAIS, SOCIAIS, ENTRE OUTRAS. PROMOVER TRANSFORMAÇÃO URBANÍSTICA ESTRUTURAL EM TERRITÓRIOS DE ESPECIAL INTERESSE EM ÁREAS URBANAS PARA EFETIVAR AS FUNÇÕES SOCIAIS DA CIDADE E DA PROPRIEDADE POR MEIO DE PROJETOS URBANOS INTEGRADOS, FORTALECER A GESTÃO MUNICIPAL COM PARTICIPAÇÃO SOCIAL. PROMOVER A IMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO URBANO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL COM REDUÇÃO DE DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVER A ACESSIBILIDADE UNIVERSAL EM ÁREAS URBANAS E EDIFICAÇÕES, ELIMINANDO BARREIRAS ARQUITETÔNICAS. ASSEGURAR A REALIZACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO E MELHORAMENTO DOS LOGRADOUROS, PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E LAGOS PÚBLICOS. COORDENAR A EXECUCAO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR, VARRICAO DE RUAS E LOGRADOUROS PUBLICOS NA SEDE E DISTRITOS E OUTROS SERVIÇOS.								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL								
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20012 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALÇADAS, ROTATÓRIAS, PRAÇAS, PARQUES		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	460.000,00	479.000,00	493.000,00	507.000,00	1.939.000,00
CANTEIROS E PRAÇAS MANTIDOS	Mº - METRO QUADRADO		META FÍSICA	17,00	17,00	17,00	17,00	
20016 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	100.000,00	104.000,00	109.000,00	113.000,00	426.000,00
CEMITÉRIOS MANTIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**560.000,00**	**583.000,00**	**602.000,00**	**620.000,00**	**2.365.000,00**
PROGRAMA: 0066 PROGRAMA PARQUES E LAGOS URBANOS								

ARDetalhamento_PPA

Página: 29

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

OBJETIVO: OBJETIVA INCENTIVAR A CRIAÇÃO DE PARQUES E LAGOS PARA UNIR CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, OCUPAÇÃO RESPONSÁVEL DA CIDADE PARA LAZER E DIVERSÃO. ALÉM DA CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, ESSES ESPAÇOS SÃO POTENCIAIS TURÍSTICOS. INVESTIR EM CUIDADOS AMBIENTAIS, RECUPERAR ÁREAS DEGRADADAS, INCENTIVAR A PRÁTICA DE ESPORTE E A DIVERSÃO. PROMOVER O DESENVOLVIMENTO URBANO E DO TURISMO, IMPACTANDO POSITIVAMENTE A VIDA NA CIDADE. PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS INTEGRADAS E ACESSO UNIVERSAL A ESPAÇOS SEGUROS, ACESSÍVEIS E VERDES, TRANSFORMANDO O ESPAÇO EM EQUIPAMENTO PÚBLICO DE LAZER E MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS EXISTENTES E CONSERVAR A MATA NATIVA. IMPLANTAR E MANTER ILUMINAÇÃO DE LED, PISTA DE CORRIDA E CAMINHADA, CICLOVIA, BANCOS, LIXEIRAS E PAISAGISMO, ESPAÇOS DE REPOUSO E ARBORIZAÇÃO QUE RESPEITA AS CARACTERÍSTICAS DA FLORA E FAUNA DA REGIÃO. FAZER ALGUMAS TRILHAS, URBANIZAR PARQUE, PARA ENVOLVER A CIDADE PARA CUIDAR MELHOR DO ESPAÇO. CERCAR, RENOVAR A VEGETAÇÃO. CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE ESPORTE, PEDALINHO, PISTA DE MOTOCROSS, CERCAMENTO COM ALAMBRADO, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, CALÇADA E SINALIZAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10037 REVITALIZAÇÃO, URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO NO COMPLEXO DE LAGOS MUNIC		PROJETO	META FINANCEIRA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
OBRA CONSTRUIDA	M - METRO		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**40.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**160.000,00**

PROGRAMA: 0067 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE

OBJETIVO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE, COLABORANDO NA REDUÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS COM ENERGIA ELÉTRICA E MELHORANDO AS CONDIÇÕES DE VIDA NOTURNA E SEGURANÇA DOS CIDADÃOS. AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMO FATOR DE CONFORTO E SEGURANÇA DA POPULAÇÃO. OBJETIVA AMPLIAR E APROFUNDAR AS AÇÕES DE ESTÍMULO À GERAÇÃO DISTRIBUÍDA DE FORMA ESTRUTURADA E SUSTENTÁVEL DE ENERGIA PELO PRÓPRIO CONSUMIDOR, COM BASE NAS FONTES RENOVÁVEIS DE ENERGIA - EM ESPECIAL A SOLAR FOTOVOLTAICA. ESSE DESENVOLVIMENTO PODE SER OBSERVADO EM TODAS AS CLASSES, TAMBÉM NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE BUSCAM POR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, SUSTENTABILIDADE E CONTROLE DOS GASTOS COM ENERGIA ELÉTRICA.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10159 IMPLANTAR, AMPLIAR E MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		PROJETO	META FINANCEIRA	734.350,00	767.000,00	798.000,00	828.000,00	3.127.350,00
ILUMINAÇÃO EXTENDIDA	M - METRO		META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	
20013 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.310.000,00	2.409.000,00	2.510.000,00	2.600.000,00	9.829.000,00
ILUMINAÇÃO PÚBLICA MANTIDA	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	112,00	112,00	112,00	112,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.044.350,00**	**3.176.000,00**	**3.308.000,00**	**3.428.000,00**	**12.956.350,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**12.920.700,00**	**13.478.250,00**	**14.017.550,00**	**14.527.950,00**	**54.944.450,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**12.920.700,00**	**13.478.250,00**	**14.017.550,00**	**14.527.950,00**	**54.944.450,00**

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

OBJETIVO: AUMENTAR A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS. GARANTIR A ENTREGA DE RESULTADOS DENTRO DOS PRAZOS E ORÇAMENTOS ESTABELECIDOS. FOMENTAR A MELHORIA CONTÍNUA NAS PRÁTICAS DE GESTÃO PÚBLICA. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO: DEFINIR METAS CLARAS E ALINHADAS COM OS OBJETIVOS DO MUNICÍPIO, FOCANDO EM RESULTADOS TANGÍVEIS. CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO: INVESTIR NA FORMAÇÃO DE SERVIDORES PARA OTIMIZAR A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. GESTÃO DE RECURSOS: CONTROLAR EFICIENTEMENTE OS RECURSOS FINANCEIROS, HUMANOS E MATERIAIS PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DOS PROJETOS PLANEJADOS. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO: IMPLEMENTAR SISTEMAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA ACOMPANHAR O PROGRESSO DAS METAS ESTABELECIDAS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	928.000,00	969.000,00	1.008.000,00	1.045.000,00	3.950.000,00
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	36,00	36,00	36,00	36,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**928.000,00**	**969.000,00**	**1.008.000,00**	**1.045.000,00**	**3.950.000,00**

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. REDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10014 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O MEIO AMBIENTE		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**40.000,00**

PROGRAMA: 0065 INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

OBJETIVO: ASSEGURAR O MUNICÍPIO COMO MODELO DE TERRITÓRIO SUSTENTÁVEL POR MEIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO QUE INTEGRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A PROMOÇÃO DA CIDADANIA E A INCLUSÃO SOCIOAMBIENTAL COM A GARANTIA DA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE PARA AS GERAÇÕES FUTURAS. PRESERVAR E RESTAURAR OS SISTEMAS AMBIENTAIS NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL; PROIBIR AS CONSTRUÇÕES DE EDIFICAÇÕES QUE ATENTAM CONTRA O MEIO AMBIENTE E PREJUDICAM A QUALIDADE DE VIDA DOS MUNÍCIPES; ARBORIZAÇÃO DOS LOCAIS PÚBLICOS E CRIAÇÃO DE BOSQUES COM ARVORES NATIVAS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20001 MANUTENÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL.		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	168.000,00
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	13,00	13,00	13,00	13,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**42.000,00**	**42.000,00**	**42.000,00**	**42.000,00**	**168.000,00**

ARDetalhamento_PPA Página: 31

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**980.000,00**	**1.021.000,00**	**1.060.000,00**	**1.097.000,00**	**4.158.000,00**
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE								
PROGRAMA: 0065 INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL								
OBJETIVO: ASSEGURAR O MUNICÍPIO COMO MODELO DE TERRITÓRIO SUSTENTÁVEL POR MEIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO QUE INTEGRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A PROMOÇÃO DA CIDADANIA E A INCLUSÃO SOCIOAMBIENTAL COM A GARANTIA DA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE PARA AS GERAÇÕES FUTURAS. PRESERVAR E RESTAURAR OS SISTEMAS AMBIENTAIS NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL; PROIBIR AS CONSTRUÇÕES DE EDIFICAÇÕES QUE ATENTAM CONTRA O MEIO AMBIENTE E PREJUDICAM A QUALIDADE DE VIDA DOS MUNÍCIPES; ARBORIZAÇÃO DOS LOCAIS PÚBLICOS E CRIAÇÃO DE BOSQUES COM ARVORES NATIVAS.								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL								
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10016 REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
ÁREAS MANTIDAS	MÊS		META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	
10162 REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DOS PARQUES NATURAIS DO MUNICÍPIO.		PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
PARQUE MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	7,00	7,00	7,00	7,00	
20007 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	124.000,00
ATERRO MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
20009 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	872.000,00	910.000,00	946.000,00	982.000,00	3.710.000,00
DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	60,00	60,00	60,00	60,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**933.000,00**	**971.000,00**	**1.007.000,00**	**1.043.000,00**	**3.954.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**933.000,00**	**971.000,00**	**1.007.000,00**	**1.043.000,00**	**3.954.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**1.913.000,00**	**1.992.000,00**	**2.067.000,00**	**2.140.000,00**	**8.112.000,00**
ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER								
PROGRAMA: 0047 CIDADE DO DESPORTO E DO LAZER								
OBJETIVO: GARANTIR A SOCIEDADE O ACESSO À PRÁTICA ESPORTIVA EDUCACIONAL, DE PARTICIPAÇÃO, DE RENDIMENTO E LAZER, COM VISTAS NA PROMOÇÃO DE VIDA SAUDÁVEL, REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER. AMPLIAR O APOIO A PRÁTICA ESPORTIVA, COM A INCLUSÃO DE OUTRAS MODALIDADES ESPORTIVAS; PROMOVER EVENTOS ESPORTIVOS DE DIVERSAS MODALIDADES, APOIAR EVENTOS DE LAZER PROMOVIDOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, PLEITEAR JUNTO ÀS OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO, PARCERIA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA E DE LAZER.								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL								
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

10152 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR ESPAÇOS ESPORTIVOS.	PROJETO	META FINANCEIRA	137.000,00	137.000,00	137.000,00	137.000,00	548.000,00
ESPAÇO ESPORTIVO MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	
20127 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	346.000,00	360.000,00	374.000,00	388.000,00	1.468.000,00
JOGOS E EVENTOS REALIZADOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	
20128 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.716.000,00	2.836.000,00	2.948.000,00	3.062.000,00	11.562.000,00
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	44,00	44,00	44,00	44,00	
20129 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER - FIEL TIÃOZINH	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
FUNDO MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20226 BOLSA ATLETA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	200.000,00	209.000,00	217.000,00	225.000,00	851.000,00
PROGRAMA IMPLANTADO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**3.400.000,00**	**3.543.000,00**	**3.677.000,00**	**3.813.000,00**	**14.433.000,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**3.400.000,00**	**3.543.000,00**	**3.677.000,00**	**3.813.000,00**	**14.433.000,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			**3.400.000,00**	**3.543.000,00**	**3.677.000,00**	**3.813.000,00**	**14.433.000,00**

ÓRGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE GOVERNO

PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: AUMENTAR A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS. GARANTIR A ENTREGA DE RESULTADOS DENTRO DOS PRAZOS E ORÇAMENTOS ESTABELECIDOS. FOMENTAR A MELHORIA CONTÍNUA NAS PRÁTICAS DE GESTÃO PÚBLICA. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO: DEFINIR METAS CLARAS E ALINHADAS COM OS OBJETIVOS DO MUNICÍPIO, FOCANDO EM RESULTADOS TANGÍVEIS. CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO: INVESTIR NA FORMAÇÃO DE SERVIDORES PARA OTIMIZAR A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. GESTÃO DE RECURSOS: CONTROLAR EFICIENTEMENTE OS RECURSOS FINANCEIROS, HUMANOS E MATERIAIS PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DOS PROJETOS PLANEJADOS. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO: IMPLEMENTAR SISTEMAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA ACOMPANHAR O PROGRESSO DAS METAS ESTABELECIDAS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20096 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	442.000,00	457.000,00	472.000,00	487.000,00	1.858.000,00
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	41,00	41,00	41,00	41,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				**442.000,00**	**457.000,00**	**472.000,00**	**487.000,00**	**1.858.000,00**

PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANTER EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFEREÇAM O RETORNO ESPERADO À POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, É META PERMANENTE. PARA QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO. ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10202 CENTRO DE MULTIPLO USO		PROJETO	META FINANCEIRA	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**25.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**100.000,00**

PROGRAMA: 0080 POLÍTICAS E DESENVOLVIMENTO

OBJETIVO: PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONAS AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

PÚBLICO ALVO: ÓRGÃOS PÚBLICOS

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20148 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONAS AO DESEN ATIVIDADE			META FINANCEIRA	120.000,00	125.000,00	130.000,00	135.000,00	510.000,00
CONSÓRCIO APOIADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**120.000,00**	**125.000,00**	**130.000,00**	**135.000,00**	**510.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**587.000,00**	**607.000,00**	**627.000,00**	**647.000,00**	**2.468.000,00**

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROGRAMA: 0077 PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA

OBJETIVO: O PROGRAMA OBJETIVA A IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E POSTERIOR IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA PARA PERMITIR A EXPANSÃO DA ATIVIDADE, ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE E A MELHORIA DA QUALIDADE DO PRODUTO PARA O TURISTA. INTEGRA UM CONJUNTO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL COM POTENCIAL PARA VISITAÇÃO TURÍSTICA, BUSCANDO A REALIZAÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE FACILIDADES DE ACESSO, CONFORTO E SEGURANÇA, O APOIO A PROJETOS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E A IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS E DE APOIO À COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO LOCAL. PROPÕE-SE A ESTRUTURAR AS ÁREAS TURÍSTICAS DO MUNICÍPIO, INTERVENÇÕES EM INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE, DE SANEAMENTO AMBIENTAL, DE CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ESTRUTURAÇÃO DE ROTEIROS TURÍSTICOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20227 MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	292.000,00
AEROPORTO MELHORADO E MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	41,00	41,00	41,00	41,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**73.000,00**	**73.000,00**	**73.000,00**	**73.000,00**	**292.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**73.000,00**	**73.000,00**	**73.000,00**	**73.000,00**	**292.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**660.000,00**	**680.000,00**	**700.000,00**	**720.000,00**	**2.760.000,00**

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUNUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E CULTURA

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E CULTURA

PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: AUMENTAR A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS. GARANTIR A ENTREGA DE RESULTADOS DENTRO DOS PRAZOS E ORÇAMENTOS ESTABELECIDOS. FOMENTAR A MELHORIA CONTÍNUA NAS PRÁTICAS DE GESTÃO PÚBLICA. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO: DEFINIR METAS CLARAS E ALINHADAS COM OS OBJETIVOS DO MUNICÍPIO, FOCANDO EM RESULTADOS TANGÍVEIS. CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO: INVESTIR NA FORMAÇÃO DE SERVIDORES PARA OTIMIZAR A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. GESTÃO DE RECURSOS: CONTROLAR EFICIENTEMENTE OS RECURSOS FINANCEIROS, HUMANOS E MATERIAIS PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DOS PROJETOS PLANEJADOS. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO: IMPLEMENTAR SISTEMAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA ACOMPANHAR O PROGRESSO DAS METAS ESTABELECIDAS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20117 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.277.000,00	1.329.000,00	1.378.000,00	1.426.000,00	5.410.000,00
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	60,00	60,00	60,00	60,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.277.000,00**	**1.329.000,00**	**1.378.000,00**	**1.426.000,00**	**5.410.000,00**

PROGRAMA: 0042 PROGRAMA – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO

OBJETIVO: APOIO ORGANIZACIONAL A IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIAS E COMÉRCIOS, IMPLEMENTAR E MANTER A POLÍTICA DE MARKETING DAS POTENCIALIDADES ECONOMICAS NO MUNICÍPIO, MOBILIZAR UM PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E PRODUTIVO, PROMOVER O CRESCIMENTO ECONÔMICO QUE PERMITE TRANSFORMAÇÕES SOCIAIS E POLÍTICAS, COM CAPACIDADE PARA PRODUZIR BEM-ESTAR SOCIAL E QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS, NO CONTEXTO DO DESAFIO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL. PROMOVER A CAPACIDADE COGNITIVA QUE, APLICADA EM TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, AGREGUE QUALIDADE À VIDA, EMPREGO E MELHORA NOS SALÁRIOS. PLANEJAR E PROMOVER A UTILIZAÇÃO E EXPANSÃO DO PARQUE INDUSTRIAL, FOMENTAR A PRODUÇÃO, CRIAR ATRATIVOS, CONCEDER ESTÍMULOS À EMPRESA PRIVADA E PROMOVER EXPOSIÇÕES.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20119 REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.009.290,00	3.141.290,00	3.267.290,00	3.391.240,00	12.809.110,00
EVENTOS REALIZADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	
20220 CONTRIBUIÇÕES E MANUTENÇÃO DO SEBRAE, SENAR, SENAC E ASSOCIAÇÃO CO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	385.000,00	400.000,00	414.000,00	428.000,00	1.627.000,00
CONTRIBUIÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	42,00	42,00	42,00	42,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.394.290,00**	**3.541.290,00**	**3.681.290,00**	**3.819.240,00**	**14.436.110,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**4.671.290,00**	**4.870.290,00**	**5.059.290,00**	**5.245.240,00**	**19.846.110,00**

UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR

PROGRAMA: 0043 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

OBJETIVO: DESENVOLVER POLÍTICAS FOCADA NO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DO TURISMO, TRABALHANDO A CONVERGÊNCIA E A INTERAÇÃO DE TODAS AS AÇÕES DESEMPENHADAS PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL. ELABORAÇÃO DE PLANOS DIRETORES PARTICIPATIVOS MUNICIPAIS, FORTALECIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DO MUNICÍPIO, GESTÃO DO TURISMO E ESTUDOS DE MERCADO TURÍSTICO, PLANOS DE GESTÃO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

AMBIENTAL, PLANOS DE MARKETING. OBJETIVA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO RESIDENTE NOS PÓLOS TURÍSTICOS POR INTERMÉDIO DA ATIVIDADE TURÍSTICA. ESTRUTURAÇÃO DE ROTEIROS TURÍSTICOS COM DIFERENTES SEGMENTOS DO PROGRAMA: CULTURAL, RURAL, ECOTURISMO, DE AVENTURA, DE ESPORTES, NÁUTICO, DE SAÚDE, DE PESCA, DE ESTUDOS E INTERCÂMBIO, DE NEGÓCIOS E EVENTOS, ETC.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20041 NATAL ILUMINADO (DECORAÇÃO NATALINA)		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.000.000,00	1.043.000,00	1.085.000,00	1.125.000,00	4.253.000,00
PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20042 REALIZAÇÃO DO REVEILLON		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.205.000,00	1.259.000,00	1.310.000,00	759.000,00	4.533.000,00
PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2.205.000,00**	**2.302.000,00**	**2.395.000,00**	**1.884.000,00**	**8.786.000,00**

PROGRAMA: 0077 PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA

OBJETIVO: O PROGRAMA OBJETIVA A IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E POSTERIOR IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA PARA PERMITIR A EXPANSÃO DA ATIVIDADE, ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE E A MELHORIA DA QUALIDADE DO PRODUTO PARA O TURISTA. INTEGRA UM CONJUNTO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL COM POTENCIAL PARA VISITAÇÃO TURÍSTICA, BUSCANDO A REALIZAÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE FACILIDADES DE ACESSO, CONFORTO E SEGURANÇA, O APOIO A PROJETOS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E A IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS E DE APOIO À COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO LOCAL. PROPÕE-SE A ESTRUTURAR AS ÁREAS TURÍSTICAS DO MUNICÍPIO, INTERVENÇÕES EM INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE, DE SANEAMENTO AMBIENTAL, DE CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ESTRUTURAÇÃO DE ROTEIROS TURÍSTICOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10168 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURISTICA NO COMPLEXO DE LAGOS		PROJETO	META FINANCEIRA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
OBRA CONSTRUIDA	M - METRO		META FÍSICA	26,00	26,00	26,00	26,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**120.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**2.235.000,00**	**2.332.000,00**	**2.425.000,00**	**1.914.000,00**	**8.906.000,00**

UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA-FMC

PROGRAMA: 0017 MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL

OBJETIVO: DESENVOLVER POLÍTICAS TRANSVERSAIS QUE CONTRIBUAM PARA A GARANTIA DE DIREITOS, INCLUSÃO, PARTICIPAÇÃO, CIDADANIA, SOLIDARIEDADE, DIGNIDADE, ENFRENTAMENTO DO PRECONCEITO E A EXCLUSÃO SOCIAL. FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA, PROMOÇÃO E INTERCÂMBIO DE EVENTOS. ESTRATÉGIA: APOIAR TODAS AS PRÁTICAS CULTURAIS COMO: FOLIA DE REIS, FESTIVAIS DE MÚSICAS, CARNAVAL, FANFARRA MUNICIPAL E OUTROS; APOIAR E DAR INCENTIVO AOS ARTESÕES PARA REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES; APOIAR E INCENTIVAR OS GRUPOS FOLCLÓRICOS, TRADICIONALISTAS, CORAIS, TEATRO E OUTROS GRUPOS QUE PROMOVAM ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10068 EQUIPAR A BANDA, FANFARRA MUNICIPAL E GRUPO DE TEATRO D´ARTE CULTU		PROJETO	META FINANCEIRA	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	220.000,00
INSTRUMENTOS IMPLANTADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	30,00	30,00	30,00	30,00	
20038 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	15,00	15,00	15,00	15,00	
20136 INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA INDÍGENA.		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	108.000,00
ALUNOS INDÍGENAS ATENDIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00	3,00	3,00	3,00	
20137 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	273.000,00	281.000,00	288.000,00	296.000,00	1.138.000,00
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	36,00	36,00	36,00	36,00	
20138 REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	481.000,00	499.000,00	516.000,00	532.000,00	2.028.000,00
EVENTOS REALIZADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	10,00	10,00	10,00	10,00	
20233 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO PNAB DE FOMENTO A CULTURA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	640.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00	3,00	3,00	3,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**998.000,00**	**1.024.000,00**	**1.048.000,00**	**1.072.000,00**	**4.142.000,00**

PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANTER EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFEREÇAM O RETORNO ESPERADO À POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, É META PERMANENTE. PARA QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO. ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10028 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
CENTRO CONSTRUÍDO	M² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**40.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.008.000,00**	**1.034.000,00**	**1.058.000,00**	**1.082.000,00**	**4.182.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**7.914.290,00**	**8.236.290,00**	**8.542.290,00**	**8.241.240,00**	**32.934.110,00**

ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MATUPÁ

PROGRAMA: 0049 GESTÃO DO PREVI-MUNI

OBJETIVO: GESTÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS AOS SEGURADOS, DEPENDENTES E MANUTENÇÃO EM GERAL, CUJO OBJETIVO GERAL É O GERENCIAMENTO E EXECUÇAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

FUNCIONARIOS PUBLICOS, COM A GESTAO E ADMINISTRACAO DAS CONTRIBUICOES, TENDO EM VISTA PRESERVAR O DIREITO DE BENEFICIOS AOS SEGURADOS E DEPENDENTES.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES EBENEFICIÁRIOS

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20130 CAPACITAR SERVIDORES, CONSELHEIROS E MEMBROS DO COMITÉ DE INVESTIMATIVIDADE			META FINANCEIRA	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	156.000,00
PROFISSIONAIS CAPACITADOS	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20131 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVIMUNI		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	730.830,00	821.630,00	862.130,00	901.130,00	3.315.720,00
UNIDADE MANDITA	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	60,00	60,00	60,00	60,00	
20132 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS AOS SEGURADOS DO PREVIMUNI		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.953.000,00	6.218.000,00	6.483.000,00	6.758.000,00	25.412.000,00
SEGURIDADE MANTIDA	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	60,00	60,00	60,00	60,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**6.722.830,00**	**7.078.630,00**	**7.384.130,00**	**7.698.130,00**	**28.883.720,00**

PROGRAMA: 0057 EQUIPAR O PREVI-MUNI

OBJETIVO: RENOVAR OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE NATUREZA PERMANENTE COM O OBJETIVO DE PROVER O FUNDO MUNICIPAL DE SUPORTE FISICO DE QUALIDADE PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES E REDUCAO DE CUSTOS COM MANUTENCAO E ATENDER COM MAIOR EFICIENCIA E EFICACIA OS SERVIDORES EFETIVOS.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES E BENEFICIÁRIOS

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10157 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO PERMANENTES.		PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
EQUIPTO ADQUIRIDO	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**80.000,00**

PROGRAMA: 0058 INFRAESTRUTURA DO PREVI-MUNI

OBJETIVO: CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR O ESPEAÇO FÍSICO, COM O OBJETIVO DE MELHORAR A ESTRUTURA FISICA DAS DEPENDENCIAS UTILIZADAS DE FORMA A PROPICIAR UM ESPACO DE TRABALHO E ATENDIMENTO ADEQUADOS AS NECESSIDADES FUNCIONAIS.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES E BENEFICIÁRIOS

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10003 REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR A SEDE DO PREVIMUNI		PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**4.000,00**

PROGRAMA: 0997 RESERVA LEGAL DO RPPS

OBJETIVO: DESTINADO A GARANTIR DESEMBOLSOS FUTUROS DO RPPS DO ENTE RESPECTIVO. ESTE REPRESENTARÁ A FRAÇÃO DE INGRESSOS QUE SERÃO RECEBIDOS SEM A EXPECTATIVA DE REALIZAÇÃO DA DESPESA NO ANO CORRENTE, QUE SE CONSTITUIRÁ RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO PARA SUPORTAR DÉFICITS FUTUROS, EM QUE AS RECEITAS PREVISTAS SERÃO MENORES QUE AS DESPESAS EM CADA EXERCÍCIO.

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

PÚBLICO ALVO: GESTÃO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAL
99980 RESERVA DE CONTINGENCIA		OPERAÇÕES ESPECIAIS META FINANCEIRA	4.839.170,00	5.063.370,00	5.207.870,00	5.393.870,00	20.504.280,00
RESERVA CONSTITUIDA	KM - QUILÔMETRO	META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**4.839.170,00**	**5.063.370,00**	**5.207.870,00**	**5.393.870,00**	**20.504.280,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**11.583.000,00**	**12.163.000,00**	**12.613.000,00**	**13.113.000,00**	**49.472.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**11.583.000,00**	**12.163.000,00**	**12.613.000,00**	**13.113.000,00**	**49.472.000,00**
ÓRGÃO: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA							
UNIDADE: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA							
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							

OBJETIVO: DOTAÇÃO GLOBAL NÃO ESPECIFICAMENTE DESTINADA A DETERMINADO ÓRGÃO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, PROGRAMA OU CATEGORIA ECONÔMICA. DE ACORDO COM O QUE CITA O INCISO III, DO ART. 5º DA L RF, O PLOA CONTERÁ A RESERVA DE CONTINGÊNCIA CUJA FORMA DE UTILIZAÇÃO E MONTANTE, CALCULADOS COM BASE NA RCL, SERÃO ESTABELECIDOS NA LDO, E DESTINADOS, EM PRINCÍPIO, AO ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS.

PÚBLICO ALVO: MUNICÍPIO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAL
09920 RESERVA PARA AS EMENDAS IMPOSITIVAS DE VEREADORES - OUTRAS		OPERAÇÕES ESPECIAIS META FINANCEIRA	1.434.080,88	1.484.000,00	1.536.000,00	1.590.000,00	6.044.080,88
RESERVA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
09999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		OPERAÇÕES ESPECIAIS META FINANCEIRA	42.838,24	44.110,00	45.770,00	49.430,00	182.148,24
RESERVA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.476.919,12**	**1.528.110,00**	**1.581.770,00**	**1.639.430,00**	**6.226.229,12**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.476.919,12**	**1.528.110,00**	**1.581.770,00**	**1.639.430,00**	**6.226.229,12**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**1.476.919,12**	**1.528.110,00**	**1.581.770,00**	**1.639.430,00**	**6.226.229,12**
		TOTAL DE META FINANCEIRA	**194.518.000,00**	**202.082.000,00**	**209.145.000,00**	**215.630.000,00**	**821.375.000,00**

S

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Terça-feira, 17 de Junho de 2025

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	130.010.006,91	164.751.142,70	163.788.750,00	178.562.000,00	185.262.000,00	191.725.000,00	198.215.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.411.014,38	26.375.064,95	32.759.750,00	30.748.000,00	31.933.000,00	33.979.000,00	34.875.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	19.720.096,15	23.664.205,29	29.068.750,00	27.539.000,00	28.634.000,00	30.590.000,00	31.391.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	8.850.279,32	9.926.192,97	13.076.750,00	12.940.000,00	13.712.000,00	15.357.000,00	15.787.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	6.685.333,49	7.764.331,99	10.090.750,00	8.674.000,00	8.752.000,00	8.809.000,00	8.876.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	4.806.083,95	5.426.263,25	6.684.000,00	6.197.000,00	6.202.000,00	6.202.000,00	6.202.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	29.956,71	26.578,53	34.000,00	60.000,00	63.000,00	67.000,00	72.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	1.534.842,33	1.885.166,66	2.834.000,00	1.975.000,00	2.030.000,00	2.075.000,00	2.130.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA	314.450,50	426.323,55	538.750,00	442.000,00	457.000,00	465.000,00	472.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	2.164.945,83	2.161.860,98	2.986.000,00	4.266.000,00	4.960.000,00	6.548.000,00	6.911.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PR	2.164.908,19	2.160.911,98	2.985.000,00	4.265.000,00	4.959.000,00	6.547.000,00	6.910.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - M	37,64	949,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	3.237.035,31	4.201.173,72	5.320.000,00	4.475.000,00	4.630.000,00	4.780.000,00	4.935.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	3.237.035,31	4.201.173,72	5.320.000,00	4.475.000,00	4.630.000,00	4.780.000,00	4.935.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	2.689.347,82	2.999.817,86	3.520.000,00	3.175.000,00	3.280.000,00	3.380.000,00	3.480.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	2.689.347,82	2.999.817,86	3.520.000,00	3.175.000,00	3.280.000,00	3.380.000,00	3.480.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF S/ TRABALHO - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	2.623.643,49	2.830.531,02	3.350.000,00	3.000.000,00	3.100.000,00	3.200.000,00	3.300.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF S/ TRABALHO - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO	65.704,33	169.286,84	170.000,00	175.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	547.687,49	1.201.355,86	1.800.000,00	1.300.000,00	1.350.000,00	1.400.000,00	1.455.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	547.687,49	1.201.355,86	1.800.000,00	1.300.000,00	1.350.000,00	1.400.000,00	1.455.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	547.687,49	1.201.355,86	1.800.000,00	1.300.000,00	1.350.000,00	1.400.000,00	1.455.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	7.632.781,52	9.536.838,60	10.672.000,00	10.124.000,00	10.292.000,00	10.453.000,00	10.669.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	7.632.781,52	9.536.838,60	10.672.000,00	10.124.000,00	10.292.000,00	10.453.000,00	10.669.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	7.632.781,52	9.536.838,60	10.672.000,00	10.124.000,00	10.292.000,00	10.453.000,00	10.669.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	7.465.945,81	9.117.791,91	10.490.000,00	9.690.000,00	9.845.000,00	9.990.000,00	10.190.000,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISSQN PRINCIPAL	5.010.312,96	6.510.970,94	7.490.000,00	6.990.000,00	7.090.000,00	7.190.000,00	7.290.000,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	SNA - SIMPLES NACIONAL	2.455.632,85	2.606.820,97	3.000.000,00	2.700.000,00	2.755.000,00	2.800.000,00	2.900.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	91.576,72	122.001,35	100.000,00	126.000,00	130.000,00	136.000,00	141.000,00
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS	23.710,93	32.433,82	26.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00
1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	SNA - SIMPLES NACIONAL - MULTAS E JUROS	67.865,79	89.567,53	74.000,00	90.000,00	94.000,00	100.000,00	105.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	59.571,54	242.926,21	65.000,00	250.000,00	254.000,00	259.000,00	264.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	15.687,45	54.119,13	17.000,00	58.000,00	63.000,00	68.000,00	74.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	2.589.905,13	2.425.230,79	3.571.000,00	2.901.000,00	2.981.000,00	3.061.000,00	3.146.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.254.955,74	1.524.535,23	1.637.000,00	1.970.000,00	2.025.000,00	2.080.000,00	2.135.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	1.254.955,74	1.524.535,23	1.637.000,00	1.543.000,00	1.598.000,00	1.653.000,00	1.708.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.222.029,19	1.381.879,91	1.600.000,00	1.399.000,00	1.449.000,00	1.499.000,00	1.549.000,00

ARReceita_Categoria_Economica_PPA

Página: 1

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	11.633,26	24.205,76	13.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	16.400,77	97.800,13	18.000,00	99.000,00	104.000,00	109.000,00	114.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	4.892,52	20.649,43	6.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÃ‡ÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	265.000,00	265.000,00	265.000,00	265.000,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00	162.000,00	162.000,00	162.000,00	162.000,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.334.949,39	900.695,56	1.934.000,00	931.000,00	956.000,00	981.000,00	1.011.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	1.334.949,39	900.695,56	1.934.000,00	931.000,00	956.000,00	981.000,00	1.011.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	396.944,32	429.549,09	500.000,00	449.000,00	454.000,00	459.000,00	469.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	141.139,92	123.610,06	199.000,00	124.000,00	129.000,00	134.000,00	139.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	97.720,14	98.088,55	150.000,00	100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	25.175,55	46.515,22	85.000,00	48.000,00	53.000,00	58.000,00	63.000,00
1.1.2.2.01.0.5.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS	673.969,46	202.932,64	1.000.000,00	210.000,00	215.000,00	220.000,00	225.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÃ‡ÃO DE MELHORIA	101.013,10	285.628,87	120.000,00	308.000,00	318.000,00	328.000,00	338.000,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	101.013,10	285.628,87	120.000,00	308.000,00	318.000,00	328.000,00	338.000,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	101.013,10	285.628,87	120.000,00	308.000,00	318.000,00	328.000,00	338.000,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	67.158,93	252.456,83	82.000,00	269.000,00	279.000,00	289.000,00	299.000,00
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MOR	265,08	3.571,64	1.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	23.946,65	21.397,63	26.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MOR	9.642,44	8.202,77	11.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÃ‡Ã•ES	5.229.208,89	6.396.152,69	5.813.000,00	7.083.000,00	7.338.000,00	7.543.000,00	7.798.000,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.723.994,82	3.614.378,27	2.913.000,00	4.133.000,00	4.338.000,00	4.493.000,00	4.698.000,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	2.723.994,82	3.614.378,27	2.913.000,00	4.133.000,00	4.338.000,00	4.493.000,00	4.698.000,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	2.723.994,82	3.614.378,27	2.913.000,00	4.133.000,00	4.338.000,00	4.493.000,00	4.698.000,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	2.722.000,09	3.611.806,65	2.910.000,00	4.130.000,00	4.335.000,00	4.490.000,00	4.695.000,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.722.000,09	3.611.806,65	2.910.000,00	4.130.000,00	4.335.000,00	4.490.000,00	4.695.000,00
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREFEITURA	2.656.820,78	3.494.689,72	2.800.000,00	4.000.000,00	4.200.000,00	4.350.000,00	4.550.000,00
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	65.179,31	108.892,81	110.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00	135.000,00
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - RPPS	0,00	8.224,12	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	1.994,73	2.571,62	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	1.994,73	2.571,62	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.505.214,07	2.781.774,42	2.900.000,00	2.950.000,00	3.000.000,00	3.050.000,00	3.100.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.505.214,07	2.781.774,42	2.900.000,00	2.950.000,00	3.000.000,00	3.050.000,00	3.100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Terça-feira, 17 de Junho de 2025

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.505.214,07	2.781.774,42	2.900.000,00	2.950.000,00	3.000.000,00	3.050.000,00	3.100.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	2.505.214,07	2.781.774,42	2.900.000,00	2.950.000,00	3.000.000,00	3.050.000,00	3.100.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	7.663.566,84	17.932.342,97	2.127.000,00	1.531.000,00	1.584.000,00	1.632.000,00	1.684.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	7.663.566,84	17.932.342,97	2.127.000,00	1.531.000,00	1.584.000,00	1.632.000,00	1.684.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÃ‡Ã•ES MONETÁRIAS	7.663.566,84	17.932.342,97	2.127.000,00	1.531.000,00	1.584.000,00	1.632.000,00	1.684.000,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	3.129.241,73	15.109.056,79	7.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	3.129.241,73	15.109.056,79	7.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.3.2.1.05.0.0.00.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	4.534.325,11	2.823.286,18	2.120.000,00	1.481.000,00	1.534.000,00	1.582.000,00	1.634.000,00
1.3.2.1.05.0.1.00.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - PRINCIPAL	4.534.325,11	2.823.286,18	2.120.000,00	1.481.000,00	1.534.000,00	1.582.000,00	1.634.000,00
1.3.2.1.05.0.1.01.00.00	RENDIMENTOS APLICAÇÕES RECURSOS FONTES DIVERSAS	3.624.765,07	1.467.971,02	1.648.000,00	998.000,00	1.041.000,00	1.079.000,00	1.121.000,00
1.3.2.1.05.0.1.01.01.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 500	2.324.428,05	412.738,46	854.000,00	360.000,00	380.000,00	395.000,00	410.000,00
1.3.2.1.05.0.1.01.02.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 700	47.083,39	102.795,40	25.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.2.1.05.0.1.01.03.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 701	702.140,04	434.406,04	400.000,00	400.000,00	415.000,00	430.000,00	450.000,00
1.3.2.1.05.0.1.01.04.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 750	7.583,09	4.826,84	5.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1.3.2.1.05.0.1.01.05.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 751	140.630,88	84.532,21	40.000,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00
1.3.2.1.05.0.1.01.07.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 755	75.290,37	82.568,39	41.000,00	54.000,00	57.000,00	60.000,00	62.000,00
1.3.2.1.05.0.1.01.08.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 7590000700 - FETHAB	321.745,88	222.103,33	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.05.0.1.01.10.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.711.0000804	0,00	22.363,44	15.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.2.1.05.0.1.01.11.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.716.0000000	1.690,41	1.127,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.05.0.1.01.12.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.715.0000000	4.172,96	3.270,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.05.0.1.01.13.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.708.0000000	0,00	59.307,45	53.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
1.3.2.1.05.0.1.01.14.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.704.0000000	0,00	27.777,22	15.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.2.1.05.0.1.01.15.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.501.0000000	0,00	10.154,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.05.0.1.02.00.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NAS FONTES DE RECURSOS DA EDUCAÇÃO	395.129,38	331.358,34	114.000,00	301.000,00	311.000,00	321.000,00	331.000,00
1.3.2.1.05.0.1.02.01.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1500100100	166.298,76	18.867,62	20.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
1.3.2.1.05.0.1.02.02.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 540 - FUNDEB 30%	0,00	32.901,39	15.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.3.2.1.05.0.1.02.03.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 540.1070000 - FUNDEB 70%	70.835,65	168.081,57	15.000,00	230.000,00	240.000,00	250.000,00	260.000,00
1.3.2.1.05.0.1.02.04.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 550 - QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	45.987,01	53.520,66	20.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1.3.2.1.05.0.1.02.05.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 551 - PDDE	24,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.05.0.1.02.06.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 552 - PNAE	3.924,78	7.484,79	1.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.3.2.1.05.0.1.02.07.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 553 - PNATE	11.859,33	3.056,72	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.05.0.1.02.08.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 569 - FNDE OUTROS	6,60	5,72	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.05.0.1.02.10.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 571 - CONVÊNIOS ESTADUAIS EDUCAÇÃO	736,25	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.05.0.1.02.11.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 576-TRANSFERENCIAS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	41.592,75	23.524,05	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.2.1.05.0.1.02.13.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO NA FONTE 1.759701 - CONVENIO FETHAB SEDUC	53.863,88	11.159,91	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.05.0.1.03.00.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NAS FONTES DE RECURSOS DA SAÚDE	475.048,35	397.232,61	340.000,00	161.000,00	161.000,00	161.000,00	161.000,00

ARReceita_Categoria_Economica_PPA

Página: 3

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Terça-feira, 17 de Junho de 2025

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.3.2.1.05.0.1.03.01.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.500.100200-SAÚDE	21.064,22	21.047,75	20.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.3.2.1.05.0.1.03.02.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.600.0000600	161.537,94	160.699,57	150.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.3.2.1.05.0.1.03.03.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.600.0000601	692,28	225,10	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.05.0.1.03.04.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.600.0000602	18.047,27	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.05.0.1.03.05.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.600.0000603	3.456,41	0,00	3.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.05.0.1.03.06.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.601.0000600	46.763,52	19.518,13	20.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
1.3.2.1.05.0.1.03.07.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.621.0000600	131.489,34	71.333,34	100.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1.3.2.1.05.0.1.03.08.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.621.0000602	941,66	808,88	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.05.0.1.03.09.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.621.0000603	32.337,71	5.684,33	25.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1.3.2.1.05.0.1.03.10.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.631.0000	20.848,04	13.731,61	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.05.0.1.03.11.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.632	964,57	383,42	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.05.0.1.03.12.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.621	1.604,21	217,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.05.0.1.03.13.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.601	1,95	0,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.05.0.1.03.14.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO NA FONTE 16040000600	31.677,35	3.094,34	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.05.0.1.03.15.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.604.0000600	686,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.05.0.1.03.16.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.605.0000000	2.935,08	7.402,81	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.3.2.1.05.0.1.03.17.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.621.3210000	0,00	67.651,92	5.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.05.0.1.04.00.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NAS FONTES DE RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	39.382,31	22.114,57	18.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00
1.3.2.1.05.0.1.04.01.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.660	21.442,85	13.802,86	15.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.2.1.05.0.1.04.02.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.661	2.385,96	2.983,27	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.05.0.1.04.03.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.669	118,46	17,66	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.05.0.1.04.04.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.665	15.435,04	5.310,78	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.4.1.1.01.0.2.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	202.910,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	202.910,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	202.910,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	202.910,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	202.910,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÃŠNCIAS CORRENTES	93.673.768,67	112.274.225,96	122.025.000,00	138.163.000,00	143.350.000,00	147.499.000,00	152.771.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÃŠNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	39.024.158,03	47.565.411,85	49.780.000,00	52.115.000,00	54.715.000,00	56.453.000,00	58.277.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	23.071.073,96	25.776.326,78	34.605.000,00	29.400.000,00	31.150.000,00	32.080.000,00	33.075.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Terça-feira, 17 de Junho de 2025

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	20.216.174,59	23.263.935,42	31.000.000,00	26.800.000,00	28.455.000,00	29.300.000,00	30.200.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	18.019.250,55	20.604.983,88	28.000.000,00	24.000.000,00	25.600.000,00	26.400.000,00	27.200.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	18.019.250,55	20.604.983,88	28.000.000,00	24.000.000,00	25.600.000,00	26.400.000,00	27.200.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	2.196.924,04	2.658.951,54	3.000.000,00	2.800.000,00	2.855.000,00	2.900.000,00	3.000.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	2.196.924,04	2.658.951,54	3.000.000,00	2.800.000,00	2.855.000,00	2.900.000,00	3.000.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2.114.956,39	2.002.845,70	2.800.000,00	2.080.000,00	2.160.000,00	2.240.000,00	2.320.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	2.114.956,39	2.002.845,70	2.800.000,00	2.080.000,00	2.160.000,00	2.240.000,00	2.320.000,00
1.7.1.1.55.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS O	739.942,98	509.545,66	805.000,00	520.000,00	535.000,00	540.000,00	555.000,00
1.7.1.1.55.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS O	739.942,98	509.545,66	805.000,00	520.000,00	535.000,00	540.000,00	555.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	1.851.453,36	2.008.093,88	1.920.000,00	2.170.000,00	2.260.000,00	2.350.000,00	2.435.000,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	1.371.807,54	1.497.270,42	1.300.000,00	1.570.000,00	1.640.000,00	1.710.000,00	1.770.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPA	1.371.807,54	1.497.270,42	1.300.000,00	1.570.000,00	1.640.000,00	1.710.000,00	1.770.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	479.645,82	510.823,46	620.000,00	600.000,00	620.000,00	640.000,00	665.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	479.645,82	510.823,46	620.000,00	600.000,00	620.000,00	640.000,00	665.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	479.645,82	510.823,46	620.000,00	600.000,00	620.000,00	640.000,00	665.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	5.823.587,56	7.105.646,07	7.963.000,00	8.763.000,00	9.114.000,00	9.452.000,00	9.812.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO	5.274.499,55	6.457.240,89	7.654.000,00	8.763.000,00	9.114.000,00	9.452.000,00	9.812.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -	3.734.756,64	4.524.923,15	4.955.000,00	5.165.000,00	5.380.000,00	5.585.000,00	5.815.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -	3.734.756,64	4.524.923,15	4.955.000,00	5.165.000,00	5.380.000,00	5.585.000,00	5.815.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.009.440,00	1.036.408,00	1.077.000,00	1.050.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	1.200.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	262.483,35	74.371,74	285.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	1.995.238,86	793.469,29	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS - PAB FIXO	264.000,50	12.000,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO BASICA EM SAUDE	0,00	0,00	0,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00	120.000,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA APS	147.200,00	55.200,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	APOIO A MANUTENCAO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAUDE	54.000,00	12.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA	2.393,93	0,00	3.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENCAO A SAUDE BUCAL	0,00	593.769,70	600.000,00	720.000,00	750.000,00	770.000,00	800.000,00
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00	INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO	0,00	1.052.908,00	0,00	1.020.000,00	1.065.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	0,00	119.541,48	0,00	215.000,00	220.000,00	230.000,00	240.000,00
1.7.1.3.50.1.1.14.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA/ESF E EQUIPES DE ATENCAO PRIMARIA/EA	0,00	647.078,94	0,00	1.800.000,00	1.880.000,00	1.965.000,00	2.050.000,00
1.7.1.3.50.1.1.15.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	0,00	114.500,00	0,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -	1.104.502,68	1.217.937,64	1.296.000,00	2.064.000,00	2.134.000,00	2.200.000,00	2.264.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -	1.104.502,68	1.217.937,64	1.296.000,00	2.064.000,00	2.134.000,00	2.200.000,00	2.264.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	697.458,68	717.893,64	760.000,00	1.564.000,00	1.634.000,00	1.700.000,00	1.764.000,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO MAC	100.000,00	0,00	536.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00

ARReceita_Categoria_Economica_PPA

Página: 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Terça-feira, 17 de Junho de 2025

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.7.1.3.50.2.1.04.00.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	307.044,00	500.044,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -	337.500,83	443.724,19	461.000,00	429.000,00	448.000,00	467.000,00	487.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -	337.500,83	443.724,19	461.000,00	429.000,00	448.000,00	467.000,00	487.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS MUNICIPIOS PARA AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	190.008,00	235.320,00	300.000,00	237.000,00	248.000,00	259.000,00	270.000,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA A VIGILANCIA EM SAUDE - DESPESAS DIVERSAS	134.748,83	174.966,46	147.000,00	180.000,00	188.000,00	196.000,00	205.000,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS EXECUCAO ACOES VIGILANCIA SANITARIA	12.744,00	12.744,00	14.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -	97.739,40	187.944,96	160.000,00	190.000,00	198.000,00	207.000,00	217.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -	97.739,40	187.944,96	160.000,00	190.000,00	198.000,00	207.000,00	217.000,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	PROMOCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NA ATENCAO BASICA EM SAUDE	89.594,45	187.944,96	160.000,00	190.000,00	198.000,00	207.000,00	217.000,00
1.7.1.3.50.4.1.03.00.00	PROMOCAO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NA ATENCAO PRIMÁRIO EM SAÚDE LC	8.144,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -	0,00	82.710,95	782.000,00	915.000,00	954.000,00	993.000,00	1.029.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -	0,00	82.710,95	782.000,00	915.000,00	954.000,00	993.000,00	1.029.000,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	GESTÃO DO SUS - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	0,00	0,00	12.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.7.1.3.50.5.1.02.00.00	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICIPIOS PARA O	0,00	82.710,95	770.000,00	910.000,00	949.000,00	988.000,00	1.024.000,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO	0,00	0,00	309.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	309.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	309.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	549.088,01	648.405,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	549.088,01	648.405,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - SALARIAL DOS PROF.	549.088,01	648.405,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1.139.981,62	1.983.003,08	1.993.000,00	3.210.000,00	3.355.000,00	3.487.000,00	3.622.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	681.603,82	1.370.366,36	1.300.000,00	2.440.000,00	2.550.000,00	2.652.000,00	2.752.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	681.603,82	1.370.366,36	1.300.000,00	2.440.000,00	2.550.000,00	2.652.000,00	2.752.000,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PR	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	345.052,80	461.906,00	570.000,00	540.000,00	565.000,00	585.000,00	610.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	345.052,80	461.906,00	570.000,00	540.000,00	565.000,00	585.000,00	610.000,00
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - ALIMENTAÇÃO	345.052,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	112.845,00	150.730,72	123.000,00	230.000,00	240.000,00	250.000,00	260.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE -	112.845,00	150.730,72	123.000,00	230.000,00	240.000,00	250.000,00	260.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	0,00	2.008.025,70	1.700.000,00	6.635.000,00	6.840.000,00	7.030.000,00	7.220.000,00
S 1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT	0,00	2.008.025,70	1.700.000,00	4.585.000,00	4.790.000,00	4.980.000,00	5.170.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL	0,00	2.008.025,70	1.700.000,00	4.585.000,00	4.790.000,00	4.980.000,00	5.170.000,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	0,00	0,00	0,00	2.050.000,00	2.050.000,00	2.050.000,00	2.050.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	2.050.000,00	2.050.000,00	2.050.000,00	2.050.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	368.914,85	313.651,74	399.000,00	457.000,00	461.000,00	464.000,00	468.000,00

ARReceita_Categoria_Economica_PPA

Página: 6

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Terça-feira, 17 de Junho de 2025

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	368.914,85	313.651,74	399.000,00	457.000,00	461.000,00	464.000,00	468.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	368.914,85	313.651,74	399.000,00	457.000,00	461.000,00	464.000,00	468.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	PAEFI-PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	79.667,56	76.761,23	87.000,00	130.000,00	134.000,00	137.000,00	141.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA/ADOLESCENTE	49.792,21	46.143,49	54.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	SCFV-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	94.841,76	73.557,06	100.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	PISO BÁSICO FIXO - PBF	88.135,99	73.557,06	96.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	PROCAD-SUAS	0,00	0,00	21.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	IGDBF-INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA	36.716,63	43.632,90	40.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00	PROGRAMA AUXILIO BRASIL	6.158,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.09.00.00	BPC NA ESCOLA - QUESTIONARIO A SER APLICADO-BL	40,00	0,00	1.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00	PROCAD-SUAS - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO N	13.561,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	6.769.146,68	1.350.946,40	1.200.000,00	1.480.000,00	1.535.000,00	1.590.000,00	1.645.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	1.015.602,36	1.193.122,20	1.200.000,00	1.320.000,00	1.375.000,00	1.430.000,00	1.485.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	1.015.602,36	1.193.122,20	1.200.000,00	1.320.000,00	1.375.000,00	1.430.000,00	1.485.000,00
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	0,00	157.824,20	0,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 - PRI	0,00	157.824,20	0,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.753.544,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	5.753.544,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	38.627.866,42	41.063.073,74	48.187.000,00	55.848.000,00	57.085.000,00	58.246.000,00	60.444.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	31.853.593,74	36.473.350,96	41.574.000,00	48.385.000,00	49.441.000,00	50.417.000,00	52.425.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	27.284.925,88	31.144.060,76	36.000.000,00	42.400.000,00	43.200.000,00	44.000.000,00	45.600.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	27.284.925,88	31.144.060,76	36.000.000,00	42.400.000,00	43.200.000,00	44.000.000,00	45.600.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	4.395.642,89	4.970.953,98	5.400.000,00	5.600.000,00	5.840.000,00	6.000.000,00	6.400.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	4.395.642,89	4.970.953,98	5.400.000,00	5.600.000,00	5.840.000,00	6.000.000,00	6.400.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	165.148,45	296.348,91	144.000,00	320.000,00	336.000,00	352.000,00	360.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	165.148,45	296.348,91	144.000,00	320.000,00	336.000,00	352.000,00	360.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	7.876,52	61.987,31	30.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	7.876,52	61.987,31	30.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00	1.200.000,00	1.250.000,00	1.300.000,00
1.7.2.2.53.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00	1.200.000,00	1.250.000,00	1.300.000,00
1.7.2.2.53.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00	1.200.000,00	1.250.000,00	1.300.000,00
S 1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.935.542,65	900.852,19	2.597.000,00	3.774.000,00	3.804.000,00	3.834.000,00	3.865.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.935.542,65	900.852,19	2.597.000,00	3.774.000,00	3.804.000,00	3.834.000,00	3.865.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	1.935.542,65	900.852,19	2.597.000,00	3.774.000,00	3.804.000,00	3.834.000,00	3.865.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DE MATO GROSSO	0,00	0,00	902.000,00	520.000,00	520.000,00	520.000,00	520.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	PAICI - PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPA	227.713,08	208.736,99	247.000,00	240.000,00	250.000,00	260.000,00	270.000,00

ARReceita_Categoria_Economica_PPA

Página: 7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Terça-feira, 17 de Junho de 2025

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	REGIONALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - ESTADO	42.367,60	46.219,20	45.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC ESTADO	0,00	0,00	187.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	340.800,00	316.800,00	370.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00
1.7.2.3.50.0.1.07.00.00	SAÚDE BUCAL - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ODONTOLOGIA	108.300,00	98.800,00	119.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00	135.000,00
1.7.2.3.50.0.1.08.00.00	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS - RURAL	70.920,00	52.796,00	80.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
1.7.2.3.50.0.1.09.00.00	TRANSF. DE RECURSOS CENTRO DE REABILITACAO	0,00	27.500,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.7.2.3.50.0.1.10.00.00	MT CIRURGIAS - PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS	15.441,97	0,00	17.000,00	385.000,00	400.000,00	415.000,00	431.000,00
1.7.2.3.50.0.1.11.00.00	TRANSF. DE RECURSOS CENTRO DE REABILITACAO - FONTE 16210000604	30.000,00	0,00	30.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.7.2.3.50.0.1.12.00.00	TRANSF. DE RECURSOS COFINANCIAMENTO INCENTIVO - MANUT. E QUALIFICAÇÃO CONF. PORTARIA 536/202	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.13.00.00	TRANSF. DE RECURSOS INCREMENTO DE CUSTEIO MAC - EMENDA PARLAMENTAR	500.000,00	150.000,00	300.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
1.7.2.3.50.0.1.14.00.00	INCREMENTO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - EMENDA 271/20	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	4.838.730,03	3.688.870,59	4.016.000,00	2.539.000,00	2.640.000,00	2.745.000,00	2.854.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	80.320,99	78.845,02	285.000,00	151.000,00	156.000,00	162.000,00	167.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	80.320,99	78.845,02	285.000,00	151.000,00	156.000,00	162.000,00	167.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	TRANSFERENCIAS DO ESTADO DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - OUTROS	36.533,76	36.533,76	214.000,00	97.000,00	100.000,00	103.000,00	106.000,00
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DI FUPIS	0,00	311,26	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00	TRANSFERENCIAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL	42.000,00	42.000,00	46.000,00	53.000,00	55.000,00	58.000,00	60.000,00
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00	OUTRAS TRANFERENCIAS DO ESTADO DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL	1.787,23	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.639.301,13	1.442.471,19	1.778.000,00	1.818.000,00	1.890.000,00	1.965.000,00	2.045.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.639.301,13	1.442.471,19	1.778.000,00	1.818.000,00	1.890.000,00	1.965.000,00	2.045.000,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO - FEE	1.073.226,60	1.073.226,60	1.164.000,00	1.818.000,00	1.890.000,00	1.965.000,00	2.045.000,00
1.7.2.9.52.0.1.02.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO - FETHAB	566.074,53	369.244,59	614.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS	1.052.059,71	0,00	1.140.000,00	560.000,00	584.000,00	608.000,00	632.000,00
1.7.2.9.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS	1.052.059,71	0,00	1.140.000,00	560.000,00	584.000,00	608.000,00	632.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	2.067.048,20	2.167.554,38	813.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	2.067.048,20	2.167.554,38	813.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	COTA PARTE DO FETHAB	2.061.446,88	2.158.633,20	806.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO	0,00	0,00	7.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÃŠNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÃ‡Ã•ES PÃšBLICAS	16.021.744,22	23.645.740,37	24.000.000,00	30.200.000,00	31.550.000,00	32.800.000,00	34.050.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E	16.021.744,22	23.645.740,37	24.000.000,00	30.200.000,00	31.550.000,00	32.800.000,00	34.050.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E	16.021.744,22	23.645.740,37	24.000.000,00	30.200.000,00	31.550.000,00	32.800.000,00	34.050.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E	16.021.744,22	23.645.740,37	24.000.000,00	30.200.000,00	31.550.000,00	32.800.000,00	34.050.000,00
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARReceita_Categoria_Economica_PPA

Página: 8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Terça-feira, 17 de Junho de 2025

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.9.1.99.0.1.01.00.00	REPASSES AO FMDCA ATRAVES DA RFB	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	829.538,13	1.773.356,13	1.054.000,00	1.031.000,00	1.051.000,00	1.066.000,00	1.081.000,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	62.500,11	0,00	69.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	62.500,11	0,00	69.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	2.520,00	0,00	3.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	2.520,00	0,00	3.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	59.980,11	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.06.2.0.00.00.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS	59.980,11	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.06.2.1.00.00.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	57.486,22	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.06.2.2.00.00.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - MULTAS E JUROS DE MORA	2.493,89	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÃ‡Ã•ES, RESTITUIÃ‡Ã•ES E RESSARCIMENTOS	196.383,33	264.789,51	220.000,00	270.000,00	280.000,00	290.000,00	300.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUICOES	122.805,45	200.857,81	140.000,00	200.000,00	205.000,00	210.000,00	215.000,00
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	0,00	17.831,26	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	0,00	17.831,26	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	0,00	17.831,26	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.9.2.2.03.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	3.383,13	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.9.2.2.03.0.1.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	3.383,13	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÃ‡Ã•ES	122.805,45	179.643,42	135.000,00	175.000,00	180.000,00	185.000,00	190.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	122.753,45	171.622,85	134.000,00	175.000,00	180.000,00	185.000,00	190.000,00
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA	52,00	2,40	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00	RESSARCIMENTOS	73.577,88	63.931,70	80.000,00	70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00
1.9.2.3.02.0.0.00.00.00	RESSARCIMENTO DE CUSTOS	73.577,88	63.931,20	80.000,00	70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00
1.9.2.3.02.0.1.00.00.00	RESSARCIMENTO DE CUSTOS - PRINCIPAL	73.577,88	63.931,20	80.000,00	70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00
1.9.2.3.02.0.1.01.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - PESSOAL CEDIDO	73.577,88	63.931,20	80.000,00	70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00
1.9.2.3.99.0.0.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.99.0.1.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL	3.220,98	7.635,35	4.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00
1.9.4.2.00.0.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS	3.220,98	7.635,35	4.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00
1.9.4.2.01.0.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS EM GERAL	3.220,98	7.635,35	4.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00
1.9.4.2.01.0.2.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	1.133,42	1.520,32	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.9.4.2.01.0.2.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	1.133,42	1.520,32	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.9.4.2.01.0.4.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA D	2.087,56	6.115,03	3.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
1.9.4.2.01.0.4.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA D	2.087,56	6.115,03	3.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	567.433,71	1.500.931,27	761.000,00	740.000,00	750.000,00	755.000,00	760.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	567.433,71	1.500.931,27	761.000,00	740.000,00	750.000,00	755.000,00	760.000,00

ARReceita_Categoria_Economica_PPA

Página: 9

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Terça-feira, 17 de Junho de 2025

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM	0,00	847.847,24	50.000,00	150.000,00	160.000,00	165.000,00	170.000,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM	0,00	847.847,24	50.000,00	150.000,00	160.000,00	165.000,00	170.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	567.433,71	653.084,03	711.000,00	590.000,00	590.000,00	590.000,00	590.000,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	567.433,71	653.084,03	711.000,00	590.000,00	590.000,00	590.000,00	590.000,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	567.433,71	653.084,03	711.000,00	590.000,00	590.000,00	590.000,00	590.000,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	RECEITAS DE EVENTOS MUNICIPAIS	0,01	0,00	616.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00	RECEITAS DOACOES FUNDO DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA	40.662,74	40.631,59	0,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
1.9.9.9.99.2.1.03.00.00	RECEITA PROCESSO 10183724669 3/2011-43	387.150,74	424.803,34	0,00	425.000,00	425.000,00	425.000,00	425.000,00
1.9.9.9.99.2.1.04.00.00	RECEITAS DE PROCESSOS JUDICIAIS	3.424,41	96,48	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.9.9.99.2.1.05.00.00	RECEITAS DOAÇÕES FUNDO DIREITO DO IDOSO	600,00	90.424,78	0,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00
1.9.9.9.99.2.1.06.00.00	RECEITA ALUGUEL B.B. PARA APAE	84.035,36	89.127,84	95.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
1.9.9.9.99.2.1.07.00.00	RECEITA DE PROCESSOS CAMPEONATOS - PROTESTOS ESPORTIVOS	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.09.00.00	RECEITAS DOAÇÕES FUNDO DIREITO DO IDOSO - IMPOSTO DE RENDA	16.781,79	8.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.9.9.9.99.2.1.10.00.00	RECEITAS DOACOES FUNDO DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCAIMPOSTO DE RENDA	34.578,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	5.254.020,44	1.990.162,76	10.392.000,00	8.721.000,00	9.220.000,00	9.530.000,00	9.235.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	482.049,42	659.263,71	1.523.000,00	1.036.000,00	1.061.000,00	1.084.000,00	1.103.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÃ‡ÃO DE BENS IMÃ¯VEIS	482.049,42	659.263,71	1.523.000,00	1.036.000,00	1.061.000,00	1.084.000,00	1.103.000,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	482.049,42	659.263,71	1.523.000,00	1.036.000,00	1.061.000,00	1.084.000,00	1.103.000,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	482.049,42	659.263,71	1.523.000,00	1.036.000,00	1.061.000,00	1.084.000,00	1.103.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	457.277,93	626.075,28	1.496.000,00	1.001.000,00	1.026.000,00	1.049.000,00	1.068.000,00
2.2.2.1.01.0.1.01.00.00	ALIENAÇÃO D E BENS IMÓVEIS - REURB	457.277,93	626.075,28	1.496.000,00	1.001.000,00	1.026.000,00	1.049.000,00	1.068.000,00
2.2.2.1.01.0.3.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	24.771,49	33.188,43	27.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÃŠNCIAS DE CAPITAL	4.771.971,02	1.330.899,05	8.869.000,00	7.685.000,00	8.159.000,00	8.446.000,00	8.132.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÃŠNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	739.897,51	80.899,05	7.046.000,00	169.000,00	174.000,00	179.000,00	184.000,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	0,00	143.000,00	148.000,00	153.000,00	158.000,00
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUT	0,00	0,00	0,00	143.000,00	148.000,00	153.000,00	158.000,00
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	143.000,00	148.000,00	153.000,00	158.000,00
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	143.000,00	148.000,00	153.000,00	158.000,00
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	0,00	329.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	329.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAMIN	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAMIN	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PA	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PA	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0,00	0,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0,00	0,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

ARReceita_Categoria_Economica_PPA

Página: 10

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	739.897,51	80.899,05	6.697.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	289.897,51	80.899,05	1.375.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	289.897,51	80.899,05	1.375.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	4.781.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	4.781.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPO	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPO	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	450.000,00	0,00	41.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	450.000,00	0,00	41.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.032.073,51	1.250.000,00	1.823.000,00	7.516.000,00	7.985.000,00	8.267.000,00	7.948.000,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	4.032.073,51	1.250.000,00	1.823.000,00	7.516.000,00	7.985.000,00	8.267.000,00	7.948.000,00
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	163.000,00	500.000,00	522.000,00	543.000,00	564.000,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	0,00	0,00	163.000,00	500.000,00	522.000,00	543.000,00	564.000,00
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	831.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	831.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2.4.2.2.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	831.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRAN	4.032.073,51	1.250.000,00	829.000,00	7.006.000,00	7.453.000,00	7.714.000,00	7.374.000,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRAN	4.032.073,51	1.250.000,00	829.000,00	7.006.000,00	7.453.000,00	7.714.000,00	7.374.000,00
2.4.2.2.54.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRAN	0,00	0,00	829.000,00	7.006.000,00	7.453.000,00	7.714.000,00	7.374.000,00
2.4.2.2.54.0.1.04.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS Nº 1206/2022 - REESTRUTURAÇÃO DO AEROPORTO	4.032.073,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.54.0.1.05.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS Nº 2490/2023 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TSD AV. SEBASTIÃO ALVES JUN	0,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS	4.615.711,60	6.217.466,42	5.025.000,00	7.235.000,00	7.600.000,00	7.890.000,00	8.180.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	4.615.711,60	6.217.466,42	5.025.000,00	7.235.000,00	7.600.000,00	7.890.000,00	8.180.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS	4.615.711,60	6.217.466,42	5.025.000,00	7.235.000,00	7.600.000,00	7.890.000,00	8.180.000,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - INTRA OFS	4.615.711,60	6.217.466,42	5.025.000,00	7.235.000,00	7.600.000,00	7.890.000,00	8.180.000,00
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS	4.615.711,60	6.217.466,42	5.025.000,00	7.235.000,00	7.600.000,00	7.890.000,00	8.180.000,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS	4.615.711,60	6.217.466,42	5.025.000,00	7.235.000,00	7.600.000,00	7.890.000,00	8.180.000,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS	4.615.711,60	6.217.466,42	5.025.000,00	7.235.000,00	7.600.000,00	7.890.000,00	8.180.000,00
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREFEITURA	3.339.984,88	4.393.322,41	3.500.000,00	5.000.000,00	5.250.000,00	5.450.000,00	5.650.000,00
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	81.940,40	136.894,52	125.000,00	150.000,00	160.000,00	165.000,00	170.000,00
7.2.1.5.02.1.1.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - RPPS	0,00	10.338,99	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
7.2.1.5.02.1.1.04.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - AMORTIZACAO DEFICIT ATUARIAL - EXECUTIVO	1.165.200,24	1.622.534,40	1.350.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00	2.180.000,00	2.260.000,00
7.2.1.5.02.1.1.05.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - AMORTIZACAO DEFICIT ATUARIAL - LEGISLATIVO	28.586,08	50.557,68	50.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00	80.000,00
7.2.1.5.02.1.1.06.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - AMORTIZACAO DEFICIT ATUARIAL - RPPS	0,00	3.818,42	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Terça-feira, 17 de Junho de 2025

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
	TOTAL	139.879.738,95	172.958.771,88	179.205.750,00	194.518.000,00	202.082.000,00	209.145.000,00	215.630.000,00

ARReceita_Categoria_Economica_PPA Página: 12

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO 007/2025 - EDUCAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO INTERESSADAS EM CELEBRAR TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS NÃO REMUNERADOS a Empresa SOCIEDADE TÉCNICA EDUCACIONAL DA LAPA S/A inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.975/0001-65. Matupá – MT, 27 de agosto de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 033/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o **"PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E ESCOLARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"**, aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: SILVA E GRANETTO LTDA com valor total de R$ 207.640,73, SOARES DA SILVA & HASHIMOTO DA SILVA LTDA com valor total de R$974,28, CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA com valor total de R$46.592,89, FLORENÇA MAGAZINE LTDA com valor total de R$194.411,15, ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA LTDA com valor total de R$6.860,58 e ADMAQ LTDA com valor total de R$41.040,00. Matupá/MT, 27 de Agosto 2025.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2025-EDUCAÇÃO - CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO INTERESSADAS EM CELEBRAR TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA CONCESSÃO DE ESTÁG

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.
007/2025-EDUCAÇÃO - CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO
INTERESSADAS EM CELEBRAR TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA
CONCESSÃO DE ESTÁGIOS NÃO REMUNERADOS
O MUNICÍPIO DE MATUPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o
nº. 24.772.188/0001-54, com sede administrativa na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE022, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Sr. Bruno Santos Mena, brasileiro,

e a,
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretária Municipal,
Sra. Jozeli Cardoso Giazzoni, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 5.255/2025,
resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, em conformidade com as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MOTIVAÇÃO
O presente termo aditivo tem como finalidade alterar o prazo de credenciamento do Edital de
Chamamento Público nº. 007/2025 - Educação, visando garantir a observância dos princípios da
legalidade, publicidade, isonomia e interesse público, e assim, ampliar a participação de instituições
de ensino interessadas na celebração de Termos de Cooperação Técnica.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITIVO
Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo para a entrega dos documentos de credenciamento,
originalmente previsto para 29 de agosto de 2025. O novo prazo limite para a entrega dos envelopes
com a documentação passa a ser 30 de setembro de 2025. O local e o horário de recebimento
permanecem os mesmos, conforme item 1.3 do Edital.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições e anexos do Edital de
Chamamento Público nº. 007/2025 - Educação, que não conflitem com as disposições deste Termo
Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo deverá ser publicado, por extrato, nos mesmos veículos de imprensa oficial
em que o aviso do edital original foi divulgado.
E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e
forma, na presença das testemunhas abaixo.
Matupá/MT, 27 de agosto de 2025.

_____
Município de Matupá/MT
Bruno Santos Mena
Prefeito

_____
Secretaria Municipal de Educação
Jozeli Cardoso Giazzoni
Secretária

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO 009/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE NO MÍNIMO 12 M³, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT a Empresa: TRANS CALIONI LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 12.659.292/0001-58. Matupá – MT, 27 de agosto de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 006/2025

Núcleo Urbano denominado LINHA DO AEROPORTO

O **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 24.772.188/0001-54, com sede na Av. Dr. Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, CEP 78.525-000, na Cidade de Matupá/MT, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL** o senhor **BRUNO SANTOS MENA,** brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG 1.***.862-0-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº ***.264.041-**, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/N – ZCM 005, Quadra 03, Lote 16, nesta Cidade de Matupá/MT; através deste Edital **NOTIFICA** a todos os moradores, ocupantes, lindeiros, confrontantes internos e externos, assim como a todo e qualquer cidadão que interessar possa, que o Núcleo Urbano Informal Consolidado LINHA DO AEROPORTO. Mediante o projeto as Estradas passam a ser uma via pública e bem de uso comum do povo, sendo objeto de Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9310/2018, LEI MUNICIPAL Nº 1.449, de 03 de abril de 2024, através do requerimento de legitimação fundiária dos legitimados (artigos, 14 e 23 da lei Federal nº 13.465/2017, sendo objeto de referida REURB as matrículas adiante especificadas.

Art. 1º: O núcleo urbano informal consolidado LINHA DO AEROPORTO, está em fase de regularização fundiária, tendo sido realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por Profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Núcleo Urbano Informal, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto da matrícula nº 5.776, do Livro 02 – Registro Geral, devidamente matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis de Matupá/MT.

Art. 2º - A área onde está localizado o núcleo urbano informal denominado **LINHA DO AEROPORTO,** possui **31.355,24 m², 885,70 m perímetro**, oriunda da **matricula nº 5.776, do Livro 02 – Registro Geral**, no Cartório de Registro de Imóveis de Matupá-MT, conforme confrontações e descrição do perímetro a baixo e Planta no Anexo II:

LINHA DO AEROPORTO

DOCUMENTO: CNPJ Nº 24.772.188/0001-54

ENDEREÇO DO IMÓVEL: BR-163, LINHA DO AEROPORTO.

MUNICÍPIO: MATUPÁ

ÁREA MEDIDA (m²): 31.355,24m²

SISTEMA GEODÉSICO: SIRGAS 2000

ESTADO: MATO GROSSO

PERÍMETRO MEDIDO (m): 885,70 m

CARTÓRIO (CNS): 06.447-7 MATUPÁ – MT

TIPO DE MATRÍCULA		PROPRIETÁRIO(S)
AFETADAS	CONFRONTANTES	
ÁREA: 31.355,24m²	Área incidente na matrícula 5.776	Município de Matupá
	Via Marginal Projetada (BR-163)	
	Estrada Linha do Aeroporto	
	Córrego	

D E S C R I Ç Ã O D O P E R Í M E T R O: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice *V-1*, definido pelas coordenadas E:725.696,0170 m e N: 8.874.889,2719 m; confrontando com a *AV. PARALELA-BR163*, segue com azimute *202°02'20''* e distância de *16,96 m* até o vértice *V-2*, definido pelas coordenadas E: 725.689,6524 m e N: 8.874.873,5497 m; confrontando com a *AV. PARALELA-BR163*, segue com azimute *202°02'19''* e distância de 13,56 m até o vértice *V-3*, definido pelas coordenadas E: 725.684,5639 m e N: 8.874.860,9797 m; confrontando com a *AV. PARALELA-BR163*, segue com azimute *202°02'20''* e distância de *15,95 m* até o vértice *V-4*, definido pelas coordenadas E: 725.678,5807 m e N: 8.874.846,1997 m; confrontando com a *AV. PARALELA-BR163*, segue com azimute *202°02'20''* e distância de *14,01 m* até o vértice *V-5*, definido pelas coordenadas E: 725.673,3250 m e N: 8.874.833,2168 m; confrontando com a *AV. PARALELA-BR163*, segue com azimute *202°02'20''* e distância de *15,50 m* até o vértice *V-6*, definido pelas coordenadas

E: 725.667,5074 m e N: 8.874.818,8458 m; confrontando com a *AV. PARALELA-BR163*, segue com azimute *202°02'20''* e distância de *21,90 m* até o vértice *V-7*, definido pelas coordenadas E: 725.659,2879 m e N: 8.874.798,5415 m; confrontando com a *AV. PARALELA-BR163*, segue com azimute *202°02'21''* e distância de *25,39 m* até o vértice *V-8*, definido pelas coordenadas E: 725.649,7618 m e N: 8.874.775,0098 m; confrontando com a *ESTRADA LINHA DO*

AEROPORTO, segue com azimute *294°57'09''* e distância de *15,53 m* até o vértice *V-9*, definido pelas coordenadas E: 725.635,6783 m e N: 8.874.781,5628 m; confrontando com a *ESTRADA LINHA DO AEROPORTO*, segue com azimute *294°57'09''* e distância de *23,23 m* até o vértice *V-10*, definido pelas coordenadas E: 725.614,6171 m e N: 8.874.791,3625 m; confrontando com a *ESTRADA LINHA DO AEROPORTO*, segue com azimute *294°57'09''* e distância de *16,24 m*

até o vértice *V-11*, definido pelas coordenadas E: 725.599,8930 m e N: 8.874.798,2136 m; confrontando com a *ESTRADA LINHA DO AEROPORTO*, segue com azimute *294°57'09''* e distância de *7,87 m* até o vértice *V-12*, definido pelas coordenadas E: 725.592,7554 m e N: 8.874.801,5347 m; confrontando com a *ESTRADA LINHA DO AEROPORTO*, segue com azimute *294°57'08''* e distância de *16,69 m* até o vértice *V-13*, definido pelas coordenadas E: 725.577,6239 m e N: 8.874.808,5753 m; confrontando com a *ESTRADA LINHA DO AEROPORTO*, segue com azimute *294°57'09''* e distância de *20,25 m* até o vértice *V-15*, definido pelas coordenadas E: 725.559,2611 m e N: 8.874.817,1195 m; confrontando com a *ESTRADA LINHA DO AEROPORTO*, segue com azimute *294°57'08''* e distância de *17,43 m* até o vértice *V-16*, definido pelas coordenadas E: 725.543,4619 m e N: 8.874.824,4708 m; confrontando com a *ESTRADA LINHA DO AEROPORTO*, segue com azimute *294°57'08''* e distância de *17,19 m* até o vértice *V-17*, definido pelas coordenadas E: 725.527,8789 m e N: 8.874.831,7215 m; confrontando com a *ESTRADA LINHA DO AEROPORTO*, segue com azimute *294°57'09''* e distância de *20,90 m* até o vértice *V-18*, definido pelas coordenadas E: 725.508,9347 m e N: 8.874.840,5362 m; confrontando com a *ESTRADA LINHA DO AEROPORTO*, segue com azimute *294°57'08''* e distância de *23,93 m* até o vértice *V-19*, definido pelas coordenadas E: 725.487,2342 m e N: 8.874.850,6333 m; confrontando com a *ESTRADA LINHA DO AEROPORTO*, segue com azimute *294°57'09''* e distância de *39,39 m* até o vértice *V-20*, definido pelas coordenadas E: 725.451,5218 m e N: 8.874.867,2502 m; confrontando com a *ESTRADA LINHA DO AEROPORTO*, segue com azimute *294°57'09''* e distância de *17,99 m* até o vértice *V-21*, definido pelas coordenadas E: 725.435,2049 m e N:

8.874.874,8424 m; confrontando com a *ESTRADA LINHA DO AEROPORTO*, segue com azimute *294°57'09''* e distância de *23,03 m* até o vértice *V-23*, definido pelas coordenadas E: 725.414,3191 m e N: 8.874.884,5605 m; confrontando com a *ESTRADA LINHA DO AEROPORTO*, segue com azimute *294°57'09''* e distância de *18,89 m* até o vértice *V-23A*, definido pelas coordenadas E: 725.397,1966 m e N: 8.874.892,5276 m; confrontando com a *ESTRADA LINHA DO AEROPORTO*, segue com azimute *294°57'08''* e distância de *29,22 m* até o vértice *V-24*, definido pelas coordenadas E: 725.370,7026 m e N: 8.874.904,8551 m; confrontando com a *ESTRADA LINHA DO AEROPORTO*, segue com azimute *294°57'10''* e distância de *15,00 m* até o vértice *V-25*, definido pelas coordenadas E: 725.357,0996 m e N: 8.874.911,1846 m; confrontando com a *ESTRADA LINHA DO AEROPORTO*, segue com azimute *294°57'09''* e distância de *16,97 m* até o vértice *V-82*, definido pelas coordenadas E: 725.341,7167 m e N: 8.874.918,3422 m; confrontando com a *CLEUSA MARIA ARMEL RAFAELLI*, segue com azimute *23°55'06''* e distância de *28,21 m* até o vértice *V-27*, definido pelas coordenadas E: 725.353,1520 m e N: 8.874.944,1250 m; confrontando com a *CLEUSA MARIA ARMEL RAFAELLI*, segue com azimute *23°03'33''* e distância de *50,47 m* até o vértice *V-28*, definido pelas coordenadas E: 725.372,9212 m e N: 8.874.990,5652 m; confrontando com a *MUNICÍPIO DE MATUPÁ*, segue com azimute *115°41'48''* e distância de *58,72 m* até o vértice *V-28A*, definido pelas coordenadas E: 725.425,8320 m e N: 8.874.965,1048 m; confrontando com a *MUNICÍPIO DE MATUPÁ*, segue com azimute *104°28'11''* e distância de *25,10 m* até o vértice *V-29*, definido pelas coordenadas E: 725.450,1337 m e N: 8.874.958,8337 m; confrontando com a *MUNICÍPIO DE MATUPÁ*, segue com azimute *115°26'51''* e distância de *22,73 m* até o vértice *V-30*, definido pelas coordenadas E: 725.470,6602 m e N: 8.874.949,0661 m; confrontando com a *MUNICÍPIO DE MATUPÁ*, segue com azimute *115° 26' 47''* e distância de *17,95 m* até o vértice *V-31*, definido pelas coordenadas E: 725.486,8713 m e N: 8.874.941,3524 m; confrontando com a *MUNICÍPIO DE MATUPÁ*, segue com azimute *115°40'04''* e distância de *38,78 m* até o vértice *V-32*, definido pelas coordenadas E: 725.521,8273 m e N: 8.874.924,5534 m; confrontando com a *MUNICÍPIO DE MATUPÁ*, segue com azimute *100°11'48''* e distância de *60,88 m* até o vértice *V-33*, definido pelas coordenadas E:

725.581,7466 m e N: 8.874.913,7759 m; confrontando com a *MUNICÍPIO DE MATUPÁ*, segue com azimute *101°41'29''* e distância de *34,51 m* até o vértice *V-34*, definido pelas coordenadas E: 725.615,5358 m e N: 8.874.906,7838 m; confrontando com a *MUNICÍPIO DE MATUPÁ*, segue com azimute *89°10'05''* e distância de *14,88 m* até o vértice *V-34A*, definido pelas coordenadas E: 725.630,4106 m e N: 8.874.906,9998 m; confrontando com a *MUNICÍPIO DE MATUPÁ*, segue com azimute *89°10'01''* e distância de *1,78 m* até o vértice *V-35*, definido pelas coordenadas E: 725.632,1916 m e N: 8.874.907,0257 m; confrontando com a *MUNICÍPIO DE MATUPÁ*, segue com azimute *108°31'35''* e distância de *6,48 m* até o vértice *V-36*, definido pelas coordenadas E: 725.638,3389 m e N: 8.874.904,9657 m; confrontando com a *MUNICÍPIO DE MATUPÁ*, segue com azimute *110°44'25''* e distância de *16,67 m* até o vértice *V-37*, definido pelas coordenadas E: 725.653,9255 m e N: 8.874.899,0635 m; confrontando com a *MUNICÍPIO DE MATUPÁ*, segue com azimute *16°59'10''* e distância de *2,40 m* até o vértice *V-38*, definido pelas coordenadas E: 725.654,6270 m e N: 8.874.901,3600 m; confrontando com a *MUNICÍPIO DE MATUPÁ*, segue com azimute *106°16'50''* e distância de *43,12 m* até o vértice *V-1*, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao Meridiano Central -57 WGr/EGr, tendo como o Datum Horizontal SIRGAS-2000 e Datum Vertical Marégrafo de Imbituba. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

DISTRIBUIÇÃO DAS PARCELAS

TABELA 01 – QUADRO RESUMO

QUADRO RESUMO	
DESCRIÇÃO	**QUANTIDADES**
QUADRAS	01
LOTES (CHACARA E RESIDENCIAL)	35

TABELA 02 – QUADRO GERAL -TABELA DE QUADRAS

TABELAS DE QUADRAS		
QUADRA	**ÁREA (M²)**	**QUANTIDADE LOTES**
Linha do Aeroporto	31.355,24	35
TOTAL	31.355,24	**35**

Art.3º - Foi utilizado como referência para fins de cálculo dos valores referentes à alienação dos imóveis objeto de regularização fundiária, o valor constante na planta genérica do Município da área ZCH-003 e Bairro Bom Jardim, por serem as áreas mais próximas e que guardam as mesmas características da área a ser regularizada.

Art. 4º - Os terceiros eventualmente interessados ficam notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda de eventual direito que os notificados detêm, sobre o imóvel, objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 5º - Eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do término de vigência do presente edital, cuja vigência é de 30 (trinta) dias corridos, sendo protocoladas na Prefeitura Municipal de Matupá-MT, direcionados a Secretaria de Administração, com as devidas justificativas, as quais serão analisadas, priorizando o procedimento extrajudicial para resolução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Parágrafo Único - Ficam notificados, em especial, os confrontantes externos e titulares citados no Anexo I deste Edital.

Art.6º - Caso haja alguma mulher que seja companheira, esposa ou titular de qualquer direito sobre qualquer lote e não venha a constar na relação disposta no Anexo I, poderá ela reivindicar que figure como titular de direito real sobre o solo, nos termos do art.10, XI, da Lei n.º 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 7º - Não havendo manifestação em contrário no período disposto no art.4º, considerar-se-á como aceite os elementos e teor deste edital.

Art. 8º - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá-MT

ANEXO I – PLANILHA RELATÓRIO SOCIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 006/2025

Núcleo Urbano denominado LINHA DO AEROPORTO

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LINHA DO AEROPORTO - MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT												
ITEM	**LOTE**	**AREA**	**APP**	**REURB**	**BASE DE CÁLCULO**	**V. UNITÁRIO**	**VALOR DA ALIENAÇÃO**	**VALOR TOTAL**	**NOME**	**CPF**	**CONJUGUE**	**CPF**
1	1	713,990		REURB-S	R$ 40,10	R$ 20,05	R$ 14.315,49	R$ 14.315,49	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	***.946.563-**	JOAO BEZERRA DE ARAUJO	***.849.431-**
2	2	538,17		REURB-	R$ 40,10	R$ 20,05	R$	R$	LUCIENE DA SILVA	***.780.381-**	DIONE ALVES DE	***.095.183-**

				S			10.790,30	10.790,30	VERAS		SÁ	
3	3	606,88		REURB-S	R$ 40,10	R$ 20,05	R$ 12.167,94	R$ 12.167,94	LUCIANO DA SILVA VERAS	***.704.681-**	DEBORA BELMONTE DE MOURA	***.041.731-**
4	4	564,11		REURB-S	R$ 40,10	R$ 20,05	R$ 11.310,40	R$ 11.310,40	DANILO DA SILVA VERAS	***.821.351-**	LUCILENE EVANGELISTA DE ARAUJO	***.175.231-**
5	5	582,69		REURB - E	R$ 40,10	R$ 40,10	R$ 23.365,86	R$ 28.039,03	FABIANO DA SILVA VERAS	***.840.311-**	GENIFER LORENA RIOS GIMENEZ VERAS	***.147.541-**
6	6	367,58		REURB-S	R$ 40,10	R$ 20,05	R$ 7.369,97	R$ 7.369,97	LUCAS SCHAFFER SCABENI	***.769.961-**		
7	7	394,73		REURB-S	R$ 40,10	R$ 4.01	R$ 1.582,86	R$ 1.582,86	LUCIELE DA SILVA VERAS	***.880.151-**		
8	8	1.065,92		REURB - E	R$ 6,85	R$ 6.85	R$ 7.301,55	R$ 7.301,55	LUCILENE DA SILVA VERAS	***.744.761-**	MARCOS GELINSKI	***.635.031-**
9	9	403,01			R$ 40,10							
10	10	381,94		REURB-S	R$ 40,10	R$ 20,05	R$ 1.306,23	R$ 1.306,23	EDIVALDO DO NASCIMENTO	***.940.271-**	LUZENILDE PEREIRA DO NASCIMENTO	***.936.501-**
11	11	2.755,11		REURB-S	R$ 6,85	R$ 3.42	R$ 9.422,47	R$ 9.422,47	VALDERINO MACHADO DE OLIVEIRA	***.337.171-**		
12	12	471,1		REURB - E	R$ 40,10	R$ 40,10	R$ 18.891,11	R$ 18.891,11	ASTA ADAM	***.584.309-**		
13	13	490,79		REURB-S	R$ 40,10	R$ 20,05	R$ 1.678,50	R$ 1.678,50	ADRIANO GABRIEL VALDAMERI	***.151.401-**	SAMARA DOS SANTOS DA SILVA VALDAMERI	***.559.061-**
14	14	4.186,50		REURB-S	R$ 6,85	R$ 3.42	R$ 14.317,83	R$ 15.749,61	MARGARIDA ANTUNES DA SILVA VALDAMERI	***.716.131-**	ANTONIO LUIZ VALDAMERI	***.976.929-**
15	15	1.126,38		REURB-S	R$ 6,85	R$ 3.42	R$ 3.852,21	R$ 3.852,21	ANDRESSA VALDAMERI	***.247.021-**	WILSON DIAS TEIXEIRA	***.303.861-**
16	16	3.192,66		REURB-S	R$ 6,85	R$ 3.42	R$ 10.918,89	R$ 10.918,89	MICHELLE FERNANDES FLAVIO	***.839.921-**		
17	17	1.476,31		REURB-S	R$ 6,85	R$ 3.42	R$ 5.048,98	R$ 5.048,98	ITEONI HENRIQUE FERREIRA CUNHA	***.197.542-**	JULIANA FERREIRA DE FREITAS	***.300.191-**
18	18	1.885,39		REURB-S	R$ 6,85	R$ 3.42	R$ 6.448,03	R$ 6.448,03	CLEVERSON TEDESCO	***.341.451-**	MACLAYNE SANTA PINHO TEDESCO	***.797.711-**
19	19	1.750,20		REURB - E	R$ 6,85	R$ 6.85	R$ 11.988,87	R$ 11.988,87	TUELLEN KARINE TERUEL	***.651.451-**	JOÃO PEDRO AMERICO LUNA	***.587.501-**
20	20	3.775,49		REURB-S	R$ 6,85	R$ 3.42	R$ 12.912,17	R$ 12.912,17	JOSÉ SALES DE SOUZA LUNA	***.897.991-**		
21	21	209,78		REURB-S	R$ 40,10	R$ 20,05	R$ 4.206,08	R$ 4.626,08	EDIVALDO SIMPLICIO DOS SANTOS	***.382.431-**	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA SIMPLICIO	***.291.841-**
22	22	198,9		REURB-S	R$ 40,10	R$ 20,05	R$ 3.987,94	R$ 3.987,94	ANDREONE TEIXEIRA TESTE	***.764.481-**		
23	23	210,05		REURB - E	R$ 40,10	R$ 40,10	R$ 8.423,00	R$ 8.423,00	TIMOTEO LUCENA PESSOA	***.888.901-**		
24	24	228,9		REURB-S	R$ 40,10	R$ 20,05	R$ 4.589,44	R$ 4.589,44	SERGIO NEGRETE	***.734.141-**		
25	25	235,3		REURB - E	R$ 40,10	R$ 28.07	R$ 6.604,87	R$ 7.264,87	JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA	***.080.191-**		
26	26	261,63			R$ 40,10							
27	27	215,23		REURB-S	R$ 40,10	R$ 20,05	R$ 4.315,36	R$ 4.315,36	PAULO SERGIO DA SILVA ROCHA	***.258.001-**	MARCIA APARECIDA DE PAULA ROCHA	***.968.331-**
28	28	222,43		REURB-S	R$ 40,10	R$ 20,05	R$ 4.459,72	R$ 4.459,72	HELIO NUNES XIMENES	***.040.051-**	SIRENE DE ALENCAR BEZERRA XIMENES	***.105.691-**
29	29	225,19		REURB-S	R$ 40,10	R$ 20,05	R$ 4.515,05	R$ 4.515,05	NADIR AGUSTINHO DOS SANTOS	***.089.101-**		
30	30	224,39			R$ 40,10							
31	31	220,81		REURB-S	R$ 40,10	R$ 20,05	R$ 4.427,24	R$ 4.427,24	GLORIA MONTEIRO NUNES	***.695.331-**		
32	32	210,89		REURB-S	R$ 40,10	R$ 20,05	R$ 4.228,34	R$ 4.228,34	GLORIA MONTEIRO NUNES	***.695.331-**		
33	33	211,29		REURB-S	R$ 40,10	R$ 20,05	R$ 4.236,36	R$ 4.236,36	GLORIA MONTEIRO NUNES	***.695.331-**		
34	34	426,37		REURB-E	R$ 40,10	R$ 28.07	R$ 11.968,20	R$ 15.558,65	VALDIR FERMINO DA SILVA	***.000.701-**	JANETTE DA ROCHA DA SILVA	***.899.531-**
35	35	478,28		REURB-S	R$ 40,10	R$ 20,05	R$ 9.589,51	R$ 9.589,51	JHONATAN FERMINO DA SILVA	***.101.091-**		

*: Sobre o valor final de alienação, foram aplicadas as agravantes dispostas na Lei Municipal n.1.449, de 03 de abril de 2024, com base nos elementos colhidos do parecer social da Assistência Social.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá-MT

ANEXO II - PLANTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 006/2025

Núcleo Urbano denominado LINHA DO AEROPORTO

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.552, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS COM O USO DE PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º. Esta Lei regulamenta a prestação do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, gerenciado por plataformas tecnológicas no Município de Matupá.
§ 1º. Para todos os efeitos, aplicam-se os conceitos da Lei Federal nº 12.587/2012, que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana, com suas alterações posteriores.
Art. 2º Considera-se transporte remunerado privado individual de passageiros o serviço realizado em viagem individualizada, executado em veículo particular, com capacidade de até 07 (sete) pessoas (incluído o condutor), solicitado exclusivamente por meio de plataformas tecnológicas.
§ 1º. Os veículos deverão ter 4 portas, ar-condicionado e idade máxima de 10 (dez) anos, contados do ano modelo de fabricação.
§ 2º.Veículos com até 10 (dez) anos de uso poderão operar por até 1 (um) ano após a entrada em vigor desta Lei.
Capítulo I - Das Disposições Gerais
Seção I - Da Autorização e da Operação
Art. 3º A exploração do serviço dependerá de autorização municipal concedida pela autoridade competente da Administração Municipal, conforme critérios definidos nesta Lei e em seu regulamento.
Parágrafo Único. A autorização será válida por 12 (doze) meses, condicionada ao recolhimento das taxas previstas no Código Tributário Municipal, ou seja, as mesmas aplicáveis aos serviços de táxis.
Art. 4º. As plataformas tecnológicas do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros ficam obrigadas, quando solicitadas e de forma justificada, a fornecer ao Município, por meio do órgão competente, os dados necessários ao controle e à regulação de políticas públicas de mobilidade urbana, garantida a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais dos usuários.
§ 1º. Os dados referidos no caput devem conter, no mínimo:
I. Origem e destino da viagem;
II. Tempo e distância da viagem;
III. Mapa do trajeto da viagem;
IV. Identificação do condutor;
V. Composição do valor pago pelo serviço;
VI. Avaliação do serviço prestado;
VII. Outros dados solicitados pelo órgão competente.
§ 2º. As plataformas deverão compartilhar os dados em até 24 horas após notificação do Município para apuração de irregularidades, garantida a confidencialidade dos dados dos usuários.
§ 3º. Os dados poderão ser apresentados por meio eletrônico, desde que autenticados digitalmente.
Art. 5º Compete à plataforma tecnológica:
I. Organizar a atividade dos condutores cadastrados, observando os critérios de segurança, higiene e qualidade;
II. Intermediar a conexão entre usuários e condutores por meio da plataforma;
III. Disponibilizar ferramentas de avaliação da qualidade do serviço;
IV. Permitir a identificação do condutor (foto) e do veículo (modelo e placa);
V. Estabelecer e divulgar os valores do serviço;
VI. Oferecer meios eletrônicos de pagamento;
VII. Emitir recibo eletrônico ao usuário com:
a) Origem e destino da viagem;
b) Tempo e distância;
c) Mapa do trajeto;
d) Valor detalhado;
VIII. Exigir documentação comprobatória dos condutores;
IX. Informar, mensalmente, a relação de condutores e veículos cadastrados;
X. Garantir acessibilidade a pessoas com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;
XI. Disponibilizar aos usuários e condutores do serviço que trata esta Lei, apólice de seguro para Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, de, no mínimo, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
§ 1º. O cadastro na plataforma não substitui o cadastro obrigatório no Município.
§ 2º. A emissão de recibo eletrônico não afasta demais obrigações tributárias.
Art. 6º As chamadas para o serviço devem ser realizadas exclusivamente por meio de plataforma tecnológica devidamente registrada no Município.
Parágrafo Único. É facultada a divisão de viagens entre usuários com rotas compatíveis, respeitada a capacidade do veículo.
Art. 7º É vedado o embarque de passageiros diretamente em vias públicas sem solicitação prévia pela plataforma, bem como a utilização de pontos de táxi pelos motoristas vinculados a plataformas.
Art. 8º A autorização será individual por condutor e por veículo, condicionada à apresentação dos seguintes documentos:
I. Comprovação de que o veículo está emplacado no Município e vinculado ao condutor (proprietário, arrendatário, locatário, etc.);
II. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais;
III. Comprovação de local para guarda do veículo, vedado o uso da via pública.
§ 1º. Em caso de substituição do veículo por sinistro, venda ou locação, é necessária nova vistoria e adequação às exigências do art. 2º, § 2º, após aprovação do pedido, o condutor terá até 5 dias para apresentar o veículo para vistoria.
Art. 9º O serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas, somente poderá ser executado após o pagamento das taxas previstas no Código Tributário Municipal.
Art. 10. A plataforma deverá recolher mensalmente o ISSQN por veículo cadastrado, conforme Código Tributário Municipal, sendo está obrigada a disponibilizar ao Município relatório mensal contendo a listagem de veículos cadastrados e os valores dos trajetos realizados.
§ 1º. O imposto será estimado conforme o regime de tributação vigente, respeitada a legislação federal.
§ 2º. O não pagamento do ISSQN ensejará penalidades legais.
CAPÍTULO II - DO CADASTRAMENTO DE VEÍCULOS E CONDUTORES
Art. 11. Para o cadastramento do veículo e do condutor no serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros por plataformas tecnológicas, deverão ser observados os seguintes requisitos:
I. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria B ou superior, com no mínimo dois anos de expedição;
II. Compromisso formal do condutor de que a prestação do serviço ocorrerá exclusivamente por meio da plataforma;
III. Inscrição do condutor como contribuinte individual no INSS;
IV. Certidão negativa de antecedentes criminais válida;

V. Atestado médico que comprove aptidão física e mental para a função;
VI. Comprovante de residência no Município;
VII. Ausência de infrações de trânsito gravíssimas nos últimos 12 meses;
VIII. Ausência de condenações ou antecedentes por crimes dolosos contra a vida, patrimônio, administração, fé pública, dignidade sexual, ou relacionados ao tráfico de drogas, armas e quadrilha.
§ 1º. É vedada a atuação como condutor àqueles condenados por infrações dos arts. 303 ou 306 do CTB (com dolo eventual).
CAPÍTULO III - DOS DEVERES DOS CONDUTORES
Art. 12. São deveres dos condutores autorizados:
I. Portar autorização expedida pelo Município;
II. Possuir e portar Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, com a observação “Exerce Atividade Remunerada - EAR”, compatível com a categoria exigida para o veículo utilizado;
III. Trajar-se adequadamente;
IV. Tratar com urbanidade os passageiros;
V. Não dormir ou fazer refeições dentro do veículo;
VI. Dirigir com segurança e conforto;
VII. Respeitar os limites de velocidade;
VIII. Cumprir rigorosamente esta Lei e atos administrativos correlatos;
IX. Não fumar no veículo;
X. Não consumir bebidas alcoólicas no dia de trabalho;
XI. Obedecer à lotação máxima do veículo;
XII. Não realizar ponto fixo em vias públicas ou abordar passageiros fora do aplicativo;
XIII. Não interromper o trânsito sem necessidade;
XIV. Transportar apenas passageiros que tenham contratado previamente via aplicativo;
XV. Manter o veículo limpo e higienizado;
XVI. Utilizar apenas veículos em boas condições e sem avarias;
XVII. Não aplicar publicidade externa não autorizada;
XVIII. Cumprir as determinações da Administração Municipal;
XIX. Atender às obrigações fiscais e fornecer documentos quando solicitados;
XX. Comunicar alterações cadastrais em até 7 dias;
XXI. Utilizar exclusivamente o veículo autorizado;
XXII. Garantir a veracidade das informações prestadas;
XXIII. Efetuar pagamento de taxas e multas municipais;
XXIV. Não recusar o transporte de pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida e garantir a acomodação adequada de cadeira de rodas;
XXV. Operar apenas com veículo cadastrado e com autorização válida;
XXVI. Manter vigente a apólice de seguro para Acidentes Pessoais de Passageiros - APP;
XXVII. Não fraudar, adulterar ou inserir informações falsas na plataforma tecnológica ou em documentos exigidos pelo Município.”
Art. 13. O veículo autorizado receberá selo padrão de identificação expedido pela Administração Municipal, a ser afixado no painel, lado direito, contendo número da autorização, validade e telefone da Ouvidoria.
Parágrafo Único. Não será exigida identificação externa, salvo se determinada pela própria plataforma tecnológica.
Art. 14. O veículo poderá estar registrado em nome do condutor, de arrendatária, locadora ou empresa com atividade de locação de veículos.
§ 1º. O veículo autorizado deverá:
I. Manter as características originais de fábrica, em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, higiene e limpeza;
II. Possuir equipamentos exigidos pela legislação de trânsito;
III. Estar em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro;
IV. Estar com o seguro DPVAT, licenciamento e IPVA regular;
V. Ter ar-condicionado;
VI. Ser aprovado em vistoria municipal;
VII. Ter recolhidas as taxas previstas;
VIII. Estar emplacado no Município de Matupá.
CAPÍTULO IV - DA VISTORIA
Art. 15. Os veículos autorizados serão submetidos à vistoria anual pelo órgão competente.
§ 1º. Vistorias extraordinárias poderão ser solicitadas a qualquer momento.
§ 2º. O condutor terá até 5 dias para sanar eventuais pendências.
CAPÍTULO V - DA FISCALIZAÇÃO
Art. 16. O Município exercerá o poder de polícia sobre o serviço por meio do órgão competente, com poder para apurar infrações e aplicar penalidades administrativas.
Art. 17. A fiscalização poderá resultar na apreensão de documentos ou equipamentos irregulares.
Art. 18. Autos de infração serão lavrados conforme modelo padrão, com cópia ao condutor.
CAPÍTULO VI - DAS PENALIDADES E DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS
Art. 19. Constitui infração qualquer ação ou omissão das plataformas tecnológicas ou condutores que viole as disposições desta Lei e seus regulamentos complementares.
Art. 20. A fiscalização poderá ocorrer administrativamente ou em via pública, conforme a natureza da infração.
Art. 21. Constatada a infração, será lavrado Auto de Infração, que originará notificação ao infrator com a imposição de penalidades, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
§ 1º. A notificação será entregue ao infrator por via postal com aviso de recebimento, por via eletrônica, ou por edital no órgão oficial do Município, no prazo máximo de 90 dias da lavratura do auto.
§ 2º. O prazo mencionado no § 1º. será contado da juntada da notificação ao processo administrativo.
Art. 22. A notificação será lavrada em formulário próprio, conforme modelo aprovado pelo Município.
SEÇÃO I - DAS PENALIDADES
Art. 23. O descumprimento das normas sujeita o infrator às seguintes penalidades:
I. Multa;
II. Suspensão da autorização;
III. Revogação da autorização;
IV. Descadastramento do condutor;
V. Cassação da autorização;
VI. Descadastramento do veículo.
§ 1º. A suspensão da autorização acarretará afastamento do condutor e do veículo por 12 meses.
§ 2º. A aplicação das penalidades de suspensão ou cassação da autorização será precedida de processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa, nos termos da legislação vigente.
Art. 24. Também poderão ser aplicadas as seguintes medidas administrativas:
I. Notificação para regularização;
II. Retenção ou remoção do veículo;
III. Apreensão de documentos ou equipamentos;
IV. Apreensão do veículo.
Art. 25. As infrações previstas nesta Lei serão classificadas conforme a gravidade:
I. Infração leve: descumprimento de obrigações de menor potencial ofensivo, sem risco à segurança e à regularidade do serviço;

II. Infração média: conduta que comprometa a regularidade ou qualidade do serviço, sem risco grave à segurança, ou reincidência em infração leve no período de 12 meses;
III. Infração grave: conduta que represente risco à segurança dos passageiros, de terceiros ou ao patrimônio público/privado, ou reincidência em infração média no período de 12 meses;
IV. Infração gravíssima: conduta que represente risco iminente à vida, à integridade física ou à segurança pública, ou que configure fraude, adulteração, operação sem autorização válida ou reincidência em infração grave no período de 12 meses.
§ 1º. As multas aplicáveis às infrações obedecerão aos seguintes limites:
a) Infração leve: até R$ 200,00;
b) Infração média: até R$ 500,00;
c) Infração grave: até R$ 1.000,00;
d) Infração gravíssima: até R$ 2.000,00.
§ 2º. O valor exato das multas e critérios de gradação serão definidos em regulamento, observando proporcionalidade e razoabilidade.
§ 3º. Os valores poderão ser atualizados anualmente por ato do Poder Executivo, com base no índice oficial de correção monetária adotado pelo Município.
§ 4º. A aplicação das penalidades observará processo administrativo regular, com notificação, prazo para defesa e possibilidade de recurso.”
SEÇÃO II - DAS INFRAÇÕES E SUA CLASSIFICAÇÃO
Art. 26. Constituem infrações, sem prejuízo de outras previstas em regulamento complementar:
I. Deixar de atender à convocação para vistoria do veículo:
a) Infração leve;
b) Penalidade: multa.
II. Não apresentar o veículo no prazo legal após aprovação da autorização:
a) Infração leve;
b) Penalidade: multa.
III. Descumprir as obrigações previstas no art. 12 desta Lei, classificadas conforme a gravidade:
a) Infração leve: Incisos III, IV, V, VII, IX, X, XIV, XV, XVII, XX, XXI e XXII;
b) Infração média: Incisos I, VI, VIII, XI, XII, XIII, XVI, XVIII, XIX e XXIII;
c) Infração grave:
- Reincidência em qualquer infração média no período de 12 (doze) meses ou conduta que gere risco direto à segurança do passageiro ou de terceiros;
d) Infração gravíssima:
- Inciso II (não possuir EAR na CNH ou CNH inválida, suspensa ou cassada);
- Inciso XXIV (recusar transporte de pessoa com deficiência ou não garantir acomodação adequada);
- Inciso XXV (utilizar veículo não cadastrado ou com autorização vencida);
- Inciso XXVI (operar sem a apólice de seguro APP vigente);
- Inciso XXVII (fraudar, adulterar ou inserir informações falsas na plataforma ou em documentos exigidos pelo Município).
IV. Efetuar o embarque de passageiro sem solicitação prévia via plataforma tecnológica:
a) Infração grave;
b) Penalidade: multa e suspensão da autorização por 30 (trinta) dias.
V. Agredir verbalmente agente fiscalizador no exercício da função:
a) Infração grave;
b) Penalidade: multa e suspensão da autorização por 90 (noventa) dias.
VI. Agredir fisicamente agente fiscalizador no exercício da função:
a) Infração gravíssima;
b) Penalidade: multa e cassação imediata da autorização, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
VII. Utilizar ponto de táxi, ainda que temporariamente:
a) Infração grave;
b) Penalidade: multa.
§ 1º. A apuração das infrações e a aplicação das penalidades observarão o devido processo legal, com contraditório e ampla defesa.
§ 2º. A reincidência das infrações gravíssimas acarretará multa e apreensão do veículo até sua regularização.”
Art. 27. A prestação do serviço em desconformidade com esta Lei será considerada transporte ilegal, sujeitando-se às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei das Contravenções Penais e:
I. Infração gravíssima;
a) Penalidade: multa.
Parágrafo Único. A reincidência acarretará multa e apreensão do veículo até sua regularização.
Art. 28. As despesas com remoção e estada do veículo serão de responsabilidade do condutor.
CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 29. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, mediante decreto, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.
Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Bruno Santos Mena
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 265, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: “ALTERA O ART. 211 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 027, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2005, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, PARA DISPOR SOBRE A APREENSÃO DE ANIMAIS SOLTOS EM VIAS PÚBLICAS, A RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO, A GUARDA DOS ANIMAIS E A DESTINAÇÃO DAS MULTAS”.
BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei complementar.
Art. 1º. O artigo 211 da Lei Complementar nº. 027, de 09 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 211. No exercício da fiscalização ambiental e sanitária, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA será responsável pela apreensão de animais encontrados soltos em logradouros públicos ou locais de acesso público, nas áreas urbanas e de expansão urbana do Município, procedendo ao seu recolhimento ao depósito da Associação Matupaense de Apoio e Resgate Animal – AMAR, quando se tratar de cães e gatos, mediante termo de apreensão.
§ 1º. A apreensão será publicada por meio de edital afixado na sede da Prefeitura e divulgado no órgão oficial do Município, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o proprietário proceda à retirada do animal.

§ 2º. Caso o proprietário de animais bovinos ou equinos seja identificado, será formalmente notificado por meio oficial, além da publicação do edital prevista no § 1º. Se não houver retirada no prazo estabelecido, o Poder Executivo ou entidade sem fins lucrativos fica autorizado a leiloar o animal. Do valor arrecadado, 50% será destinado ao Poder Público ou à entidade responsável pela venda, e os outros 50% serão destinados à AMAR, permanecendo o proprietário responsável pelo pagamento das multas e eventuais indenizações por danos causados pelos animais.
§ 3º. A restituição do animal ficará condicionada à apresentação de documentação idônea que comprove a propriedade, ao pagamento da multa e ao ressarcimento das despesas com transporte, alimentação, tratamento e manutenção, fixados nos seguintes valores:
I. R$ 300,00 (trezentos reais) por cão ou gato;
II. R$ 1.000,00 (mil reais) por bovino ou equino.
§ 4º. Os valores serão atualizados anualmente por decreto do Poder Executivo, com base em índice oficial de correção monetária adotado pelo Município.
§ 5º. Em caso de reincidência no período de 12 (doze) meses, a multa será aplicada em dobro, sem prejuízo da cobrança dos demais custos decorrentes da apreensão.
§ 6º. Findo o prazo de 5 (cinco) dias úteis sem manifestação do proprietário, o animal será considerado legalmente abandonado e poderá ser destinado pela AMAR à adoção responsável, doação a entidade idônea ou outro procedimento previsto em convênio celebrado com o Município, respeitando os princípios da proteção animal. Antes da destinação, poderão ser providenciados cuidados sanitários básicos, tais como vacinação, vermifugação, castração e atendimento veterinário, conforme previsão no convênio e disponibilidade orçamentária.
§ 7º. Os valores arrecadados com as multas e ressarcimentos decorrentes da apreensão de animais serão integralmente repassados à AMAR, desde que haja convênio regularmente celebrado com o Município de Matupá/MT.
§ 8º. O disposto no § 7º não se aplica ao produto do leilão de animais previsto no § 2º, cuja destinação seguirá o ali estabelecido.
§ 9º. O proprietário do animal apreendido responderá civilmente por quaisquer danos causados pelo animal à coletividade, ao meio ambiente, ao patrimônio público ou privado, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Bruno Santos Mena
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO COM O TEMA: "ACOLHER, ENSINAR E APRENDER COM ALUNO AUTISTA: CAMINHOS PARA UMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E HUMANIZADA" EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATUPÁ/MT, onde se contratou a empresa ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.025.335/0001-76 com um valor total estimado de R$ 32.000,00. O processo tem Fundamentos Legais nos *Art. 74* da Lei 14.1333/2021. Matupá – MT, 27 de agosto de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

---

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.554, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DA INSTALAÇÃO DE CAMAROTES, BANGALÔS, ÁREAS VIP E ESTRUTURAS SEMELHANTES EM FRENTE A PALCOS EM EVENTOS REALIZADOS COM RECURSOS PÚBLICOS OU CONTRAPARTIDA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º. É vedada, no âmbito do Município de Matupá/MT, a instalação de camarotes, áreas VIP, bangalôs ou quaisquer estruturas semelhantes localizadas em frente ao palco principal, em eventos artísticos, culturais, esportivos ou de entretenimento que recebam, total ou parcialmente:
I. recursos financeiros públicos;
II. patrocínio de órgãos ou entidades públicas;
III. isenções ou benefícios fiscais; ou
IV. qualquer outra forma de contrapartida pública.
§ 1º. Para efeitos desta Lei, considera-se contrapartida pública qualquer forma de apoio direto ou indireto do Poder Público, seja em âmbito municipal, estadual ou federal, incluindo cessão de espaços públicos, serviços de segurança, infraestrutura, logística, divulgação institucional, concessão de licenças ou benefícios fiscais.
§ 2º. A vedação prevista neste artigo aplica-se independentemente de as estruturas serem oferecidas de forma gratuita ou onerosa.
Art. 2º. A área imediatamente à frente do palco principal dos eventos referidos no art. 1º deverá ser de livre acesso ao público em geral, sendo vedada qualquer restrição com base em critérios econômicos, promocionais, sociais ou quaisquer outros que comprometam a experiência do público.
Art. 3º. Quando existentes, os setores técnicos ou exclusivos deverão ser obrigatoriamente instalados:
I. Em áreas laterais, posteriores ou elevadas, que não comprometam a visibilidade do público;
II. De forma que a maior parte da população presente, especialmente nas áreas abertas ao público, mantenha visão clara do palco ou da área principal de apresentação.
Parágrafo Único. Será permitido o uso de estruturas elevadas apenas se comprovadamente necessárias e desde que não prejudiquem a experiência visual e participativa do público geral.
Art. 4º. O descumprimento desta Lei sujeitará o organizador do evento às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo de outras previstas na legislação municipal:
I. Advertência escrita, na primeira infração, com prazo máximo de 12 (doze) horas para a regularização da estrutura irregular;
II. Multa de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), em caso de reincidência, graduada conforme a gravidade e a extensão da infração;
III. Suspensão temporária do direito de celebrar contratos, convênios ou parcerias com o Poder Público Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
Parágrafo Único. O valor arrecadado com a aplicação da multa será destinado ao Fundo Municipal de Cultura ou à Secretaria competente, conforme regulamentação.

Art. 5º. Caberá ao Poder Executivo disciplinar os procedimentos administrativos necessários à fiscalização e aplicação desta Lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua publicação.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Bruno Santos Mena
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.555, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: "ALTERA O § 5º DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.095, DE 12 DE MARÇO DE 2019, PARA DISPOR SOBRE A POSSIBILIDADE DE UNIFICAÇÃO E SUBDIVISÃO DE LOTES REGULARIZADOS, MEDIANTE CRITÉRIOS TÉCNICOS E AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO.
BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º. O § 5º do art. 5º da Lei Municipal nº. 1.095, de 12 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 5º. A outorga do título de propriedade fica condicionada à quitação da contrapartida financeira aqui definida, devendo constar na escritura pública de compra e venda que o negócio se realiza sob condição suspensiva, revertendo ao ente municipal em caso de inadimplemento. Após a titulação definitiva e o registro do imóvel, será permitida a unificação ou a subdivisão dos lotes, desde que previamente autorizada pelo Poder Executivo Municipal, com base em parecer técnico da área de engenharia e urbanismo, respeitadas as normas do Plano Diretor, da legislação ambiental e demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis."
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Bruno Santos Mena
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.553, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.553, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PREFERENCIAL AOS DOADORES REGULARES DE SANGUE NOS ESTABELECIMENTOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de

suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Os doadores regulares de sangue terão atendimento preferencial e prioritário:

I. Em todos os estabelecimentos comerciais, bancários, de serviços e similares;

II. Nas repartições públicas municipais, estaduais e federais localizadas no Município de Matupá/MT.

§ 1º. O atendimento preferencial de que trata o caput assegura ao beneficiário a não submissão a filas comuns, bem como a adoção de medidas que garantam agilidade no atendimento e na prestação dos serviços.

§ 2º. A prioridade prevista neste artigo aplica-se inclusive aos serviços bancários, ainda que o doador não seja cliente da instituição.

§ 3º. Para fins desta Lei, considera-se doador regular de sangue aquele que realizou, no

mínimo:

I. Duas doações nos últimos doze meses, se do sexo masculino;

II. Uma doação nos últimos doze meses, se do sexo feminino.

Art. 2º. Os estabelecimentos mencionados no art. 1º deverão afixar, em local visível ao público, placa ou aviso contendo a seguinte informação:

"ATENDIMENTO PREFERENCIAL AOS DOADORES REGULARES DE SANGUE

- Lei Municipal nº. /2025"

Art. 3º. O Poder Executivo poderá celebrar convênios ou parcerias com unidades públicas de saúde, hemocentros ou entidades de coleta de sangue devidamente credenciadas, para o fornecimento gratuito da carteira de identificação ao doador regular de sangue, com a denominação "Doador de Sangue".

§ 1º. A carteira deverá conter:

I. Fotografia do doador;

II. Número do documento de identidade ou CPF;

III. Campo destinado ao registro das datas de doação.

§ 2º. A carteira terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da última doação

registrada.

Art. 4º. Para usufruir da prioridade prevista nesta Lei, o doador deverá apresentar a carteira de identificação “Doador de Sangue”, dentro do prazo de validade.

Art. 5º. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator à multa no valor de 20 (vinte) UPFM - Unidade Padrão Fiscal Municipal, aplicada em dobro no caso de reincidência.

Parágrafo Único. A fiscalização e a aplicação das penalidades previstas nesta Lei serão de responsabilidade do órgão municipal competente, e os valores arrecadados com as multas serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Bruno Santos Mena Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.° 793 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 096/25, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 38920/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 096/2025,

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora **Adriana Marcadella,** matrícula 29017, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n.° 096/2025**, celebrado entre o **Município de Mirassol d’Oeste/MT**, e a **Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve**, inscrita no CNPJ sob n° 17.683.906/0001-50, o qual tem como objeto: Repasse de recursos financeiros referente à Assistência Financeira Complementar advindo da União, e destinado ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Lei 14.434/2022 e Portaria GM/MS nº 1.135, de 16/08/23, parcelas referente ao mês de maio de 2025.

Art. 2° Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, o servidor

Fábio Henrique da Silva, Matrícula 28440.

Art. 3° Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d’Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 27 de agosto de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGACAO PREGAO ELETRONICO Nº 006/2025

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITO SAMUEL GREVE/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 029/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO, DESCARTAVEIS E MATERIAL DE COPA E COZINHA*

Fornecedor : LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 48.953.776/0001-52

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	250,00	KG	SEASA	SEASA	R$ 8,75	R$ 2.187,50	R$ 8,75	R$ 2.187,50	0,00	R$ 0,00
Descrição: ABOBORA - PAULISTA, ARREDONDADO COM PESCOCO PEQUENO IDENTICO A ABOBORA SECA, TAMANHO PEQUENO, CASCA FIRME, COR ALARANJADA COM LEVES RAJADAS DE VERDE TEM A POLPA ALARANJADA.										
2	250,00	KG	SEASA	SEASA	R$ 8,78	R$ 2.195,00	R$ 8,78	R$ 2.195,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: ABOBORA CAMBOTIA										
3	150,00	PACOTE 500 GRAMAS	SICAL	SICAL	R$ 15,33	R$ 2.299,50	R$ 15,33	R$ 2.299,50	0,00	R$ 0,00
Descrição: ACAFRAO, CURCUMA EM PÓ										
4	100,00	UN	MARATÁ	MARATÁ	R$ 10,40	R$ 1.040,00	R$ 10,40	R$ 1.040,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: ACHOCOLATADO EM PO 400GR - ZERO LACTOSE, A BASE DE PROTEINAS ISOLADA DE SOJA, ACUCAR, CACAU EM PO, VITAMINAS E MINERAIS, AROMA IDENTICO AO NATURAL DE CHOCOLATE, AROMA IDENTICO AO NATURAL DE LEITE E ESPESSANTE GOMA XANTANA, SEM GLUTEN, SEM LACTOSE										
5	500,00	PACOTE 2 KG	BARRAL COOL	BARRAL COOL	R$ 7,90	R$ 3.950,00	R$ 9,65	R$ 4.825,00	18,13	R$ 1,75
Descrição: ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR,TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR,CHEIRO PROPRIOS,SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3P/P, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO,CONTENDO 2KG DO PRODUTO										
6	30,00	FRASCO 100 ML	ZERO CAL	ZERO CAL	R$ 9,26	R$ 277,80	R$ 9,27	R$ 278,10	0,10	R$ 0,00
Descrição: ADOCANTE DIETETICO - COMPOSTO DE SUCRALOSE, LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 ML										
8	400,00	KG	NACIONAL	NACIONAL	R$ 43,48	R$ 17.392,00	R$ 43,49	R$ 17.396,00	0,02	R$ 0,01
Descrição: ALHO - BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PESADO EM KILO										
					Subtotal Adjudicado R$ 547.511,60		Subtotal Orçado: R$ 557.336,80		1,7628 %	R$ 9.825,20

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
11	100,00	PACOTE 100 GRAMAS	STELLA	STELLA	R$ 8,80	R$ 880,00	R$ 10,94	R$ 1.094,00	19,56	R$ 2,14
Descrição: AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA E SEM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES										
12	750,00	KG	SEASA	SEASA	R$ 8,24	R$ 6.180,00	R$ 8,24	R$ 6.180,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,(RACHADURAS,CORTES), TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE JUTA DE (830X500)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 50KGS										
13	150,00	PACOTE 500 GRAMAS	FRITEI	FRITEI	R$ 16,84	R$ 2.526,00	R$ 16,84	R$ 2.526,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: BATATA PROCESSADA - TIPO PALHA,EMBALADA EM SACO PLASTICO,ESTERILIZADA EM ATMOSFERA,ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLASTICO,HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,FIRME E INTACTA,LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS										
14	150,00	KG	SEASA	SEASA	R$ 8,58	R$ 1.287,00	R$ 8,58	R$ 1.287,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: BERINJELA - TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA(RACHADURAS,PERFURACOES,CORTES)										
15	350,00	PACOTE 400 GRAMAS	DALLAS	DALLAS	R$ 5,15	R$ 1.802,50	R$ 6,58	R$ 2.303,00	21,73	R$ 1,43
Descrição: BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, COM GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO										
17	250,00	PACOTE 400 GRAMAS	DALLAS	DALLAS	R$ 5,20	R$ 1.300,00	R$ 6,03	R$ 1.507,50	13,76	R$ 0,83
Descrição: BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO MAIZENA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PESANDO 200 GRAMAS										
18	600,00	PACOTE 500 GRAMAS	COXIPÓ	COXIPÓ	R$ 35,00	R$ 21.000,00	R$ 35,48	R$ 21.288,00	1,35	R$ 0,48
Descrição: CAFE - PREDOMINANTE DE CAFE ARABIA, NACIONAL, EM PO HOMOGENEO, TORRADO E MOIDO, AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DO PRODUTO, PODENDO SER SUAVE OU INTENSO. BEBIDA DURA. ISENTO DE GOSTO RIO ZONA, MINIMO DE 4,5 PONTOS, NA ESCALA DE 0 A 10 (NMQ - NIVEL MINIMO DE QUALIDADE), ADMITINDO-SE NO MAXIMO 20 PVA (GRAOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS), COM TOLERANCIA MAXIMA A 1 DE IMPUREZAS E ISENTO DE GRAOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS,										
19	500,00	KG	VITÓRIA	VITÓRIA	R$ 47,30	R$ 23.650,00	R$ 47,30	R$ 23.650,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: CARNE BOVINA - DO TIPO PALETA, GROSSA, EM CUBOS PEQUENOS, CRUA, CONGELADA, EMBALAGEM NO MINIMO 01 KG, COM POUCA GORDURA, ISENTA DE SEBO E SUJIDADES, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERISTICOS, EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO,RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO,										
20	1.350,00	KG	VITÓRIA	VITÓRIA	R$ 52,34	R$ 70.659,00	R$ 52,34	R$ 70.659,00	0,00	R$ 0,00
					Subtotal Adjudicado	R$ 547.511,60	Subtotal Orçado:	R$ 557.336,80	1,7628 %	R$ 9.825,20

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE DE 1ª, EM BIFE, CRUA, CONGELADA, MAGRA, INSPECIONADA, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM POUCA GORDURA, ISENTA DE SEBO E SUJIDADES, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERISTICOS, EMBALAGEM PLASTICA, TRANSPARENTE E ADEQUADA AO PRODUTO, RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ETIQUETADA DE PESO E DATA DA EMBALAGEM E VALIDADE. DEVE TER CONTROLE SANITARIO PREVISTO EM LEI COMO										
21	600,00	KG	VITÓRIA	VITÓRIA	R$ 40,85	R$ 24.510,00	R$ 40,85	R$ 24.510,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: CARNE BOVINA - TIPO PATINHO DE 1ª, EM TIRAS, (SOMENTE EM TIRAS) CRUA, CONGELADA, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, ISENTA DE SEBO E SUJIDADES, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERISTICOS, EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE										
22	1.500,00	KG	VITÓRIA	VITÓRIA	R$ 37,43	R$ 56.145,00	R$ 37,43	R$ 56.145,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, MOIDA, REFRIADA, E NO MAXIMO 10 DE SEBO E GORDURA NO MAXIMO 10 DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, PESANDO 1 KG										
23	600,00	KG	GOLDE NBULL	GOLDE NBULL	R$ 25,24	R$ 15.144,00	R$ 25,24	R$ 15.144,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: CARNE SUINA - TIPO PERNIL 1ª QUALIDADE, EM CUBOS, CONGELADA, LIMPA, ASPECTO: PROPRIO DA ESPECIE, NAO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR: PROPRIA DA ESPECIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR; PROPRIO, CUBOS, 20X20X20MM EMBALADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO EMBALAGEM: PLASTICA, TRANSPARENTE E										
24	250,00	UN	SICAL	SICAL	R$ 5,04	R$ 1.260,00	R$ 5,69	R$ 1.422,50	11,42	R$ 0,65
Descrição: CHA - CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORES, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR ..., COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EM EMBALAGEM APROPRIADA										
25	250,00	UN	SICAL	SICAL	R$ 4,06	R$ 1.015,00	R$ 4,06	R$ 1.015,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: CHA - ERVA DOCE, CONSTITUIDO DE FRUTOS DE ESPECIMES VEGETAIS DE BOA QUALIDADE, DE COR COR PROPRIA, COM ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS										
26	400,00	CX	RICO	RICO	R$ 6,99	R$ 2.796,00	R$ 7,00	R$ 2.800,00	0,14	R$ 0,00
Descrição: CHA - MATE, CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,ATOXICO,FECHADO,PACOTE DE 200GRS., EMBALADO EM CAIXA COM 30 PACOTES, NTA-41(DECRETO 12486 DE 20/10/78)										
27	500,00	KG	SEASA	SEASA	R$ 11,09	R$ 5.545,00	R$ 11,09	R$ 5.545,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: CHUCHU - DE BOA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAOO UNIFORME,LIVRE DE ENFERMIDADES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS										
35	60,00	PCT	SICAL	SICAL	R$ 3,59	R$ 215,40	R$ 3,60	R$ 216,00	0,27	R$ 0,01
Descrição: ERVAS FINAS - COMPOSTA DE ALECRIM, TOMILHO, SALSA, MANJERICAO, ESTRAGAO E OREGANO										
38	600,00	PCT	ADM	ADM	R$ 7,17	R$ 4.302,00	R$ 7,17	R$ 4.302,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO, ODOR,E SABOR PROPRIOS										
39	80,00	PCT	SICAL	SICAL	R$ 4,82	R$ 385,60	R$ 4,82	R$ 385,60	0,00	R$ 0,00
					Subtotal Adjudicado	R$ 547.511,60		Subtotal Orçado: R$ 557.336,80	1,7628 %	R$ 9.825,20

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: FARINHA DE MILHO - TIPO BIJU,DO GRAO DE MILHO TORRADO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO										
40	80,00	PCT	SICAL	SICAL	R$ 8,85	R$ 708,00	R$ 8,85	R$ 708,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: FARINHA DE ROSCA - SECA,FINA,LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO										
41	350,00	UN	VITORIOSA	VITORIOSA	R$ 4,76	R$ 1.666,00	R$ 4,76	R$ 1.666,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE COM FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG										
43	50,00	KG	DONA DÊ	DONA DÊ	R$ 13,12	R$ 656,00	R$ 13,12	R$ 656,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: FEIJAO - FEIJAO DE CORDA, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES.										
44	100,00	PCT	APTI	APTI	R$ 5,42	R$ 542,00	R$ 5,43	R$ 543,00	0,18	R$ 0,00
Descrição: FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL,AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA										
45	60,00	PT100	APTI	APTI	R$ 6,76	R$ 405,60	R$ 6,77	R$ 406,20	0,14	R$ 0,00
Descrição: FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCICO										
47	1.250,00	KG	BELLO	BELLO	R$ 15,69	R$ 19.612,50	R$ 15,69	R$ 19.612,50	0,00	R$ 0,00
Descrição: FRANGO PROCESSADO - EM PECA,NAO TEMPERADO,COXA-SOBRECOXA,CONTENDO CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS,EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO,ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO , INSPECIONADO PELO SIF										
48	1.250,00	KG	BELLO	BELLO	R$ 25,11	R$ 31.387,50	R$ 25,11	R$ 31.387,50	0,00	R$ 0,00
Descrição: FRANGO SEMI-PROCESSADO - FILE DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO, SEM OSSO E SEM PELE, SEM TEMPERO, COM ASPECTO COR E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO,										
49	300,00	PCT	SICAL	SICAL	R$ 4,54	R$ 1.362,00	R$ 4,55	R$ 1.365,00	0,21	R$ 0,00
Descrição: FUBA DE MILHO - SIMPLES,DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE,FERMENTACAO,RANCO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO										
53	50,00	UN	GOIANINHO	GOIANINHO	R$ 6,64	R$ 332,00	R$ 6,64	R$ 332,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: IOGURTES - SABOR NATURAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA										
54	200,00	KG	SEASA	SEASA	R$ 17,56	R$ 3.512,00	R$ 17,56	R$ 3.512,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: JILO - DE OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE										
55	800,00	KG	SEASA	SEASA	R$ 14,88	R$ 11.904,00	R$ 14,88	R$ 11.904,00	0,00	R$ 0,00
					Subtotal Adjudicado	R$ 547.511,60	Subtotal Orçado:	R$ 557.336,80	1,7628 %	R$ 9.825,20

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: LARANJA - IN NATURA. APRESENTADO GRAU DE MATURACAO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS DE LARVAS.										
58	300,00	KG	NUTRIBRAS	NUTRIBRAS	R$ 25,97	R$ 7.791,00	R$ 25,97	R$ 7.791,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: LINGUICA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO										
59	450,00	KG	NUTRIBRAS	NUTRIBRAS	R$ 21,88	R$ 9.846,00	R$ 21,88	R$ 9.846,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: LINGUICA - TIPO TOSCANA, CONGELADA, PREPARADA COM CARNE SUINA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO. EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO,										
60	60,00	PCT	SICAL	SICAL	R$ 3,22	R$ 193,20	R$ 3,23	R$ 193,80	0,30	R$ 0,00
Descrição: LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS,LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO APROPRIADA										
61	700,00	KG	SEASA	SEASA	R$ 16,55	R$ 11.585,00	R$ 16,55	R$ 11.585,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: MACA - FUJI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO,COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE										
62	250,00	FR	ARISCO	ARISCO	R$ 10,77	R$ 2.692,50	R$ 10,77	R$ 2.692,50	0,00	R$ 0,00
Descrição: MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEO VEGETAL, SEM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO,										
63	500,00	KG	SEASA	SEASA	R$ 13,54	R$ 6.770,00	R$ 13,54	R$ 6.770,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: MAMAO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS AUSENCIA DE SUJIDADES, MOFO, SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM DANOS FISICOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM APROPRIADO										
64	500,00	KG	CRISTAL	CRISTAL	R$ 12,53	R$ 6.265,00	R$ 12,53	R$ 6.265,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, HIGIENIZADA,CORTE EM TOLETE, CONGELADA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS										
65	20,00	PCT	SICAL	SICAL	R$ 5,47	R$ 109,40	R$ 5,47	R$ 109,40	0,00	R$ 0,00
Descrição: MANJERICAO - UNIFORME,DESIDRATADA,BEM DESENVOLVIDA, SEM DANIFICACOES FISICAS, EM SACOS PLASTICOS ATOXICO										
66	300,00	PT	RIOLAT	RIOLAT	R$ 28,78	R$ 8.634,00	R$ 28,78	R$ 8.634,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM TABLETE, CAIXA DE PAPELAO REFORCADO										
68	400,00	PT	QUALY	QUALY	R$ 11,53	R$ 4.612,00	R$ 11,53	R$ 4.612,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 80 DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE CONTENDO 500 GRAMAS, EMBALADO EM POTE INDIVIDUAL DE 500 GRAMAS										
					Subtotal Adjudicado	R$ 547.511,60	Subtotal Orçado:	R$ 557.336,80	1,7628 %	R$ 9.825,20

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
69	350,00	PCT	DALLAS	DALLAS	R$ 4,00	R$ 1.400,00	R$ 6,39	R$ 2.236,50	37,40	R$ 2,39
Descrição: MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO ESPAGUETE SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA CONTEM GLUTEN										
70	500,00	PC	DALLAS	DALLAS	R$ 4,00	R$ 2.000,00	R$ 4,86	R$ 2.430,00	17,69	R$ 0,86
Descrição: MASSA ALIMENTÍCIA - MACARRAO TIPO PADRE NOSSO, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO. MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO.										
71	500,00	PCT	DALLAS	DALLAS	R$ 4,00	R$ 2.000,00	R$ 5,28	R$ 2.640,00	24,24	R$ 1,28
Descrição: MASSA ALIMENTÍCIA - MACARRAO TIPO PARAFUSO CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA CONTEM GLUTEN.										
72	100,00	PCT	SICAL	SICAL	R$ 7,13	R$ 713,00	R$ 7,13	R$ 713,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: MILHO DE CANJICA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14 POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO										
73	100,00	UN	STELLA	STELLA	R$ 4,49	R$ 449,00	R$ 4,49	R$ 449,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: MOSTARDA - COMPOSTO DE VINAGRE,OLEO,PO ACUCAR,SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, DE CONSISTENCIA CREMOSA, COR AMARELA,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 24 FRASCOS PLASTICO DE 200 GRAMAS CADA										
74	50,00	PCT	SICAL	SICAL	R$ 4,18	R$ 209,00	R$ 4,19	R$ 209,50	0,23	R$ 0,01
Descrição: NOZ MOSCADA - INTEIRA, CONSTITUIDA DE AMENDOAS SECAS, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE FERMETACAO, MOFO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EM SACO COM 02 UNIDADES										
75	1.000,00	UN	LIZA	LIZA	R$ 9,85	R$ 9.850,00	R$ 11,23	R$ 11.230,00	12,28	R$ 1,38
Descrição: OLEO COMESTIVEL - SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE TIPO 1 DEGOMADO, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA EM LITROS										
79	200,00	KG	MAR&T ERRA	MAR&TE RRA	R$ 46,83	R$ 9.366,00	R$ 46,83	R$ 9.366,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: PEIXE - TAMBACU, INTEIRO, RESFRIADO, PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA										
80	400,00	KG	SEASA	SEASA	R$ 13,04	R$ 5.216,00	R$ 13,04	R$ 5.216,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE										
82	350,00	KG	SEASA	SEASA	R$ 14,64	R$ 5.124,00	R$ 14,64	R$ 5.124,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES										
83	100,00	KG	PURA POLPA	PURA POLPA	R$ 24,59	R$ 2.459,00	R$ 24,59	R$ 2.459,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR UVA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO										
					Subtotal Adjudicado	R$ 547.511,60	Subtotal Orçado:	R$ 557.336,80	1,7628 %	R$ 9.825,20

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
84	100,00	KG	PURA POLPA	PURA POLPA	R$ 29,25	R$ 2.925,00	R$ 29,25	R$ 2.925,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: POLPA DE FRUTA - CONGELADA,SEM ACUCAR, SABOR ABACAXI, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA										
85	150,00	KG	PURA POLPA	PURA POLPA	R$ 30,24	R$ 4.536,00	R$ 30,24	R$ 4.536,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: POLPA DE FRUTA - CONGELADA,SEM ACUCAR, SABOR ACEROLA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA										
86	150,00	KG	PURA POLPA	PURA POLPA	R$ 24,06	R$ 3.609,00	R$ 24,06	R$ 3.609,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: POLPA DE FRUTA - CONGELADA,SEM ACUCAR, SABOR CAJU, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA										
87	150,00	KG	PURA POLPA	PURA POLPA	R$ 29,87	R$ 4.480,50	R$ 29,87	R$ 4.480,50	0,00	R$ 0,00
Descrição: POLPA DE FRUTA - CONGELADA,SEM ACUCAR, SABOR MARACUJA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA										
88	150,00	KG	PURA POLPA	PURA POLPA	R$ 35,83	R$ 5.374,50	R$ 35,83	R$ 5.374,50	0,00	R$ 0,00
Descrição: POLPA DE FRUTA - CONGELADA,SEM ACUCAR, SABOR TAMARINDO, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO										
89	150,00	PACOTE 500 GRAMAS	SICAL	SICAL	R$ 9,00	R$ 1.350,00	R$ 9,06	R$ 1.359,00	0,66	R$ 0,06
Descrição: POLVILHO - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS										
90	150,00	KG	NUTRIB RAS	NUTRIB RAS	R$ 30,08	R$ 4.512,00	R$ 30,08	R$ 4.512,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: PRESUNTO - MAGRO, PRE-COZIDO, DE CARNE SUINA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLASTICA, ATOXICA, NAO NECESSARIO, INSPECIONADO										
91	200,00	KG	ROVIGO	ROVIGO	R$ 50,90	R$ 10.180,00	R$ 50,90	R$ 10.180,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: QUEIJO - TIPO MUSSARELA,FATIADA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL										
92	200,00	KG	SEASA	SEASA	R$ 16,47	R$ 3.294,00	R$ 16,47	R$ 3.294,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: QUIABO - LISO,OTIMA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS, ACONDICIONADO EM SACO, PESO EM KG										
93	50,00	FARDO 6 UNIDADES	MARAJÁ	MARAJÁ	R$ 38,26	R$ 1.913,00	R$ 38,26	R$ 1.913,00	0,00	R$ 0,00
					Subtotal Adjudicado	R$ 547.511,60		Subtotal Orçado: R$ 557.336,80	1,7628 %	R$ 9.825,20

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA,AGUA GASEIFICADA,ACUCAR, ADICAO DE CARAMELO E DE ESSENCIAS, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA,EMBALAGEM PLASTICA COM 6 UNIDADES,CONTENDO 2 LITROS CADA										
94	50,00	FARDO 6 UNIDADES	MARAJÁ	MARAJÁ	R$ 36,29	R$ 1.814,50	R$ 36,30	R$ 1.815,00	0,02	R$ 0,00
Descrição: REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA,AGUA GASEIFICADA,ACUCAR, 0,02G A 0,2G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA,EMBALAGEM PLASTICA COM 6 UNIDADES,CONTENDO 2 LITROS CADA										
95	50,00	FARDO 6 UNIDADES	MARAJÁ	MARAJÁ	R$ 32,70	R$ 1.635,00	R$ 32,70	R$ 1.635,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, AGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS										
99	50,00	PCT	SICAL	SICAL	R$ 5,10	R$ 255,00	R$ 5,11	R$ 255,50	0,19	R$ 0,01
Descrição: SAL - DO TIPO BICARBONATO DE SODIO NACHO3 CRISTAL BRANCO PO FINO COM CERCA 99,8 DE PUREZA										
100	50,00	LT	MARATÁ	MARATÁ	R$ 7,21	R$ 360,50	R$ 7,21	R$ 360,50	0,00	R$ 0,00
Descrição: SUCO DE NECTAR DA FRUTA - SUCOS DE DIVERSOS SABORES, PRONTOS PARA BEBER TIPO NECTAR EM CAIXINHA TETRA PAK. INGREDIENTES: AGUA, ACUCAR, VITAMINAS (C, E, B3, A, D, B6 E B12), AROMA SINTETICO IDENTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ESTABILIZANTES GOMA GUAR E ACETATO ISOBUTIRATO DE SACAROSE.										
101	650,00	KG	SEASA	SEASA	R$ 10,53	R$ 6.844,50	R$ 10,53	R$ 6.844,50	0,00	R$ 0,00
Descrição: TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA										
103	300,00	FR	CHIMIM	CHIMIM	R$ 3,99	R$ 1.197,00	R$ 4,23	R$ 1.269,00	5,67	R$ 0,24
Descrição: VINAGRE - EMBALAGEM CONTENDO 750 ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO										
108	1.000,00	KG	VITÓRIA	VITÓRIA	R$ 37,17	R$ 37.170,00	R$ 37,17	R$ 37.170,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, CUBOS, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10 DE SEBO E GORDURA COM COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO										
109	100,00	PACOTE 500 GRAMAS	DALLAS	DALLAS	R$ 10,03	R$ 1.003,00	R$ 11,82	R$ 1.182,00	15,14	R$ 1,79
Descrição: MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PRE-COZIDA, FORMATO LAZANHA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS,AGUA E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES,PARASITAS,ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO										
112	500,00	PACOTE 5 KG	TIO MIRO	TIO MIRO	R$ 19,80	R$ 9.900,00	R$ 27,83	R$ 13.915,00	28,85	R$ 8,03
Descrição: ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 5 QUILOS										
113	170,00	PACOTE 1 KG	DONA DÊ	DONA DÊ	R$ 9,94	R$ 1.689,80	R$ 9,94	R$ 1.689,80	0,00	R$ 0,00
					Subtotal Adjudicado	R$ 547.511,60	Subtotal Orçado:	R$ 557.336,80	1,7628 %	R$ 9.825,20

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO										
116	100,00	PACOTE 500 GRAMAS	MIKA	MIKA	R$ 13,83	R$ 1.383,00	R$ 13,83	R$ 1.383,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: LENTILHA - DE PRIMEIRA, NOVA, CONSTITUIDA DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 15 POR PESO, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO										
117	60,00	PACOTE 500 GRAMAS	SICAL	SICAL	R$ 12,19	R$ 731,40	R$ 12,20	R$ 732,00	0,08	R$ 0,00
Descrição: TRIGO PARA QUIBE - TRIGO EM GRAO INTEGRAL, TORRADO E MOIDO										
125	20,00	PACOTE 150 GRAMAS	MIKA	MIKA	R$ 12,07	R$ 241,40	R$ 12,07	R$ 241,40	0,00	R$ 0,00
Descrição: AMEIXA PRETA SECA - OBTIDA DE FRUTAS MADURAS, INTEIRA, LIMPAS E DESIDRATADAS,LIVRE DE FERMENTACOES, MANCHAS OU DEFEITOS,ACONDICIONADA EM PACOTE										
142	50,00	KG	SUINUTRI	SUINUTRI	R$ 35,93	R$ 1.796,50	R$ 35,93	R$ 1.796,50	0,00	R$ 0,00
Descrição: CARNE SUINA SALGADA - TIPO BACON DEFUMADO, EM PEDACO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO										
					Subtotal Adjudicado R$ 547.511,60			Subtotal Orçado: R$ 557.336,80	1,7628 %	R$ 9.825,20

Fornecedor : SSG Soluções LTDA - 46.973.126/0001-43

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
10	100,00	UN	SUPER BARBA	APARELHO BARBEAR DUAS LAMINAS COM 2	R$ 2,74	R$ 274,00	R$ 2,75	R$ 275,00	0,36	R$ 0,00
Descrição: APARELHO DE BARBEAR - DESCARTAVEL, EM CABO DE PLASTICO SEM REBARBAS, COMPOSTO POR 2 LAMINAS AFIADAS EM ACO INOX COM PROTETOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL,COM DADOS DE IDENTIFICACAO										
32	50,00	UN	LEV E USE	DESORIZADOR AEROSOL	R$ 9,21	R$ 460,50	R$ 10,25	R$ 512,50	10,14	R$ 1,04
Descrição: DESODORIZADOR AMBIENTAL - LIQUIDO, COMPOSTO DE AMONIA, DIETILENO-GLICOL, SULFONATOS,AGENTE EMULSIFICANTE, AGUA E PROPELENTE, NA EMBALAGEM FRASCO										
					Subtotal Adjudicado R$ 33.563,90			Subtotal Orçado: R$ 50.113,80	33,0246 %	R$ 16.549,90

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
33	500,00	UN	BIOKRISS	DETERGENTE 500ML	R$ 1,62	R$ 810,00	R$ 2,84	R$ 1.420,00	42,95	R$ 1,22
Descrição: DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO,SULFONATO DE SODIO, COMPOSICAO BASICA TENSOATIVOS:ANIONICOS,NAO IONICOS,COADJUVANTE, PRESERVANTES,SEQUESTRANTE,ESPESSANTE,FRAGANCIAS E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR DE ATIVOS MINIMO DE 8,0,PH=6,0-9,0,SOLUCAO 1 P/P, COMPOSICAO AROMATICA NEUTRO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 500ML, .										
34	500,00	PACOTE 100 UNIDADES	TOTALPLAST	KIT POTE E TAMPA 140ML REDONDO PP	R$ 34,37	R$ 17.185,00	R$ 59,47	R$ 29.735,00	42,20	R$ 25,10
Descrição: EMBALAGEM DESCARTAVEL - DE POTE EM POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, NAO TOXICO,EM FORMATO REDONDO, COM TAMPA, NO TAMANHO DE 4,0 CM DE ALTURA X 5,5 CM DE DIAMETRO(APROXIMADAMENTE), COM CAPACIDADE DE 100 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES										
37	10,00	UN	SUPER PRO	ESPONJA PARA BANHO	R$ 1,26	R$ 12,60	R$ 12,92	R$ 129,20	90,24	R$ 11,66
Descrição: ESPONJA PARA BANHO - EM POLIESTER,NO FORMATO RETANGULAR,PADRAO										
46	50,00	UN	CAEBITEX	FLANELA LARANJA 28X48	R$ 2,18	R$ 109,00	R$ 3,59	R$ 179,50	39,27	R$ 1,41
Descrição: FLANELA - 100 ALGODAO, MEDINDO 28X50CM, NA COR LARANJA										
51	250,00	UN	MARTINS	Fralda Para Limpeza 50X50	R$ 6,40	R$ 1.600,00	R$ 6,41	R$ 1.602,50	0,15	R$ 0,00
Descrição: GUARDANAPO - DE TECIDO 100 ALGODAO, MEDINDO 50 X 50CM, NA COR BRANCA										
56	50,00	UN	BIOKRISS	MULTI USO 500 ML TRAD	R$ 2,54	R$ 127,00	R$ 4,92	R$ 246,00	48,37	R$ 2,38
Descrição: LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, COMPOSTO DE CABORNATO DE SODIO, HIPOCLORITO DE SODIO, TENSOATIVO NAO IONICO, ESSENCIA E AGUA, COMPONENTE ATIVO; HIPOCLORITO DE SODIO MINIMO 1,0 , COM CAPACIDADE DE 500 ML , E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.										
57	50,00	UN	BIOKRISS	MULTI USO 500 ML TRAD AÇÃO DESENGORDURANTE	R$ 2,98	R$ 149,00	R$ 9,86	R$ 493,00	69,77	R$ 6,88
Descrição: LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO DESENGORDURANTE,COMPOSTO ATIVO CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, COADJUVANTES, CORANTE, FRAGANCIA E VEICULO,AMINA ETOXILADA QUATEMIZADA,EM FRASCO PLASTICO DE 500ML,LEGISLACAO VIGENTE DE ACORDO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA										
					Subtotal Adjudicado R$ 33.563,90		Subtotal Orçado: R$ 50.113,80		33,0246 %	R$ 16.549,90

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
97	100,00	PACOTE 500 GRAMAS	BARBA REX	SABAO EM PO 500G	R$ 4,11	R$ 411,00	R$ 15,39	R$ 1.539,00	73,29	R$ 11,28
Descrição: SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO, PARA LIMPEZA PESADA, EM LIMPEZA, COM ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO, TENSOATIVOANIONICO, ALCALINIZANTES, SAIS INORGANICOS, SEQUES, TRANTES, BRANQUEADOR OTICO, CORANTE, PERFUME EAGUA., COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, AROMA LAVANDA., NA COR AZUL, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, COM 500 GRAMAS.										
106	10,00	PAR	MAICOL	Luva para cozinha industrial com propriedades antichamas e impermeabilizantes - DOIS DEDOS- CA 50007	R$ 154,99	R$ 1.549,90	R$ 184,95	R$ 1.849,50	16,19	R$ 29,96
Descrição: LUVA - TERMICA MODELO MAO DE GATO, CONFECCIONADA EM TECIDO ESPECIAL ANTI-CHAMAS, TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE INDUSTRIAL, EXCLUSIVO PARA COZINHAS PROFISSIONAIS.										
111	200,00	UN	MAICOL	AVENTAL VINIL MANGA LONGA	R$ 34,21	R$ 6.842,00	R$ 34,21	R$ 6.842,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: AVENTAL PLASTICO MANGA LONGA, DE VINIL, PROTECAO CONTRA LIQUIDOS E EVITA CONTATO CONTRA TODO MATERIAL INFECTADO. ESSENCIAL NA UTILIZACOES DE EXPURGOS HOSPITALARES, MANGA LONGA, COMPRIMENTO ATE O TORNOZELO, PROTECAO PEITO E COSTAS.										
138	20,00	UN	CHAMA	ISQUEIRO CHAMA	R$ 1,97	R$ 39,40	R$ 6,63	R$ 132,60	70,28	R$ 4,66
Descrição: ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO										
143	50,00	UN	RODOBEM	VASSOURA LIMPA TETO COM CABO	R$ 23,37	R$ 1.168,50	R$ 24,41	R$ 1.220,50	4,26	R$ 1,04
Descrição: VASSOURA LIMPA TETO BOLA, TIRA PO, POEIRA E VASCULHO, MATERIAL DE NYLON EM FORMATO ARREDONDADO, COM CABO										
145	50,00	PAR	CRIVAL	COB501- SAPATO DE USO OCUPACIONAL DE PVC CLASSE (SRC) BRANCO CA: 42034	R$ 56,52	R$ 2.826,00	R$ 78,75	R$ 3.937,50	28,22	R$ 22,23
					Subtotal Adjudicado	R$ 33.563,90		Subtotal Orçado: R$ 50.113,80	33,0246 %	R$ 16.549,90

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: SAPATO - DO TIPO CALCADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL IMPERMEÁVEL, TIPO SAPATO, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMERICO, SOLADO DE BORRACHA, ANTIDERRAPANTE,CALCADO COM ABSORCAO DE ENERGIA NA AREA DO SALTO (CALCANHAR) E COM RESISTENCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERAMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SODIO (DETERGENTE) E PISO DE ACO CONTAMINADO COM GLICEROL (SRC), SOLADO RESISTENTE AO OLEO COMBUSTIVEL (FO), NAS CORES: PRETA COM SOLADO BEGE; BRANCA COM SOLADO BEGE, TAMANHOS 33 AO 45.										
					Subtotal Adjudicado R$ 33.563,90		Subtotal Orçado: R$ 50.113,80		33,0246 %	R$ 16.549,90

Fornecedor : MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA - 26.148.070/0001-85

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
29	200,00	PACOTE 50 UNIDADES	SERTPLAST	SERTPLAST	R$ 3,09	R$ 618,00	R$ 6,82	R$ 1.364,00	54,69	R$ 3,73
Descrição: COLHER - COLHER DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO,PARA SOBREMESA,NA COR BRANCA,EM EMBALAGEM ADEQUADA										
31	100,00	UN	BIO KRISS	BIO KRISS	R$ 4,92	R$ 492,00	R$ 8,25	R$ 825,00	40,36	R$ 3,33
Descrição: DESINFETANTE - CATEGORIA BASICA RESTRITA AO USO PURO PRINCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZILAMONIO, PRINCIPIO ATIVO MONIL FENOL, COMPOSICAO BASICA ETOXILADO, CORANTE OLEO DE EUCALIPTO, COMPOSICAO AROMATICA EUCALIPTO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 2L, ,,										
36	20,00	UN	MEDFIO	MEDFIO	R$ 1,05	R$ 21,00	R$ 3,22	R$ 64,40	67,39	R$ 2,17
Descrição: ESCOVA DENTAL - ESCOVA DENTAL ADULTO,COM CERDA MACIA,EM CORES DIVERSAS,TIPO COMUM,MODELO RETO,MANUAL,COM CAPA PROTETORA DE PVC										
50	60,00	PCT	TREVO	TREVO	R$ 2,74	R$ 164,40	R$ 6,60	R$ 396,00	58,48	R$ 3,86
Descrição: GUARDANAPO - DE PAPEL, FOLHA SIMPLES MACIA DE PRIMEIRA QUALIDADE,MEDINDO (30 X 30)CM,NA COR BRANCA,GOFRADO, VIRGEM										
52	20,00	UN	BUZZ	BUZZ	R$ 12,08	R$ 241,60	R$ 21,03	R$ 420,60	42,55	R$ 8,95
Descrição: INSETICIDA DOMESTICO - MULTI INSETICIDA AEROSOL EM TUBO COM 400ML, COM ALTA TOXIDADE E MINIMO CHEIRO, COMPOSTO DE: D-ALETRINA 0,1, PERMETRINA 0,1 ,TETRAMETRINA 0,35, COM SOLVENTE ALIFATICO, E PROPELENTE (PROPANO/BUTANO)										
76	100,00	UN	THEOTO	THEOTO	R$ 1,70	R$ 170,00	R$ 1,70	R$ 170,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: PALITO DE DENTE - EM MADEIRA, PARA USO BUCAL, TAMANHO 5 CM										
77	200,00	UN	ALKLIN	ALKLIN	R$ 7,54	R$ 1.508,00	R$ 10,93	R$ 2.186,00	31,01	R$ 3,39
Descrição: PANO DE LIMPEZA - PANO DE CHAO, EXTRA GRANDE, 85 DE ALGODAO 15 POLIESTER ECOLOGICO, PARA LIMPEZA PESADA, MEDIDAS 78CM X 88CM.										
78	50,00	UN	MELLO	MELLO	R$ 4,60	R$ 230,00	R$ 7,12	R$ 356,00	35,39	R$ 2,52
					Subtotal Adjudicado R$ 17.860,25		Subtotal Orçado: R$ 29.923,75		40,3141 %	R$ 12.063,50

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 0,30 X 7,50M, ESPESSURA DE 0,011MICRAS, APRESENTADO EM ROLO,COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE										
98	40,00	PACOTE 5 UNIDADES	KRA KRA	KRA KRA	R$ 8,22	R$ 328,80	R$ 11,92	R$ 476,80	31,04	R$ 3,70
Descrição: SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA ACIDOS GRAXOS VEGETAIS E ANIMAIS SAPONIFICADOS, GLICERINA, AGUA,CORANTE,E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS,DE GLICERINA,NA COR AMARELA,EM EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA,NOTIFICACAO OU AUTORIZACAO NO MINISTERIO DA SAUDE. PRODUTO COM NOTIFICACAO / REGISTRO NA ANVISA									
102	50,00	UN	VVS	VVS	R$ 23,99	R$ 1.199,50	R$ 29,72	R$ 1.486,00	19,27	R$ 5,73
Descrição: VASSOURA - DE CERDA DE PALHA(TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME										
104	100,00	PAR	WORKF LEX	WORKF LEX	R$ 41,86	R$ 4.186,00	R$ 48,79	R$ 4.879,00	14,20	R$ 6,93
Descrição: BOTA EPI - DE BORRACHA,FORRADA,NA COR BRANCA,TAMANHO DIVERSOS,CANO LONGO										
119	5,00	UN	ASJ	ASJ	R$ 223,85	R$ 1.119,25	R$ 223,85	R$ 1.119,25	0,00	R$ 0,00
Descrição: PANELAS - EM ALUMÍNIO, TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 10 L, MODELO COM CABO										
127	5,00	UN	ASJ	ASJ	R$ 26,70	R$ 133,50	R$ 26,70	R$ 133,50	0,00	R$ 0,00
Descrição: CONCHA - ALUMINIO, COM CAMO DE 40 CM E CONCHA DE 10 CM										
129	100,00	UN	SCHMID T	SCHMID T	R$ 14,21	R$ 1.421,00	R$ 14,21	R$ 1.421,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: XICARA - DE PORCELANA, COM 100ML, DIAMETRO DA XICARA XICARA COM 70MM DE DIAMETRO, DIAMETRO DO PIRES PIRES COM 120MM DE DIAMETRO, ALTURA 50MM DE ALTURA, PARA CHA,CAFE,ETC, NA COR BRANCA, LISA										
130	200,00	UN	ORIGIN AL	ORIGINA L	R$ 11,27	R$ 2.254,00	R$ 17,72	R$ 3.544,00	36,39	R$ 6,45
Descrição: PRATO DE VIDRO - DIAMETRO (25CM) PRATO EM LOUCA,NA COR BRANCA, RASO										
131	20,00	UN	ORIGIN AL	ORIGINA L	R$ 21,68	R$ 433,60	R$ 21,68	R$ 433,60	0,00	R$ 0,00
Descrição: PEGADOR - DE INOX, PARA MACARRAO										
132	20,00	UN	ORIGIN AL	ORIGINA L	R$ 12,13	R$ 242,60	R$ 12,13	R$ 242,60	0,00	R$ 0,00
Descrição: PEGADOR - DE INOX, PARA SALADA										
140	400,00	PACOTE 500 UNIDADES	MEXAB EM	MEXABE M	R$ 4,74	R$ 1.896,00	R$ 22,12	R$ 8.848,00	78,57	R$ 17,38
Descrição: COLHER - COLHER DE PLASTICO,TIPO PAZINHA, PARA CAFE, SEM DECORACAO, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA										
141	50,00	UN	RODOB EM	RODOB EM	R$ 10,05	R$ 502,50	R$ 14,16	R$ 708,00	29,02	R$ 4,11
Descrição: RODO DE ESPUMA - LIMPA AZULEJO,COM MANTA ABRASIVA, COM BASE DE PLASTICO RESISTENTE COM APROXIMADAMENTE 22 CM X 6 CM, ESPUMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 X 8 X 2 (ALTURA) CM, MANTA ABRASIVA COM APROXIMADAMENTE 0,5 CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDA 1,2 M.										
					Subtotal Adjudicado	R$ 17.860,25	Subtotal Orçado:	R$ 29.923,75	40,3141 %	R$ 12.063,50

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
144	50,00	UN	RODOBEM	RODOBEM	R$ 13,97	R$ 698,50	R$ 17,00	R$ 850,00	17,82	R$ 3,03

Descrição: VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA(TIPO NOVICA), MEDIDA DA BASE 20CM, COM BASE DE MADEIRA SEM REVESTIMENTO

Subtotal Adjudicado R$ 17.860,25	Subtotal Orçado: R$ 29.923,75	40,3141 %	R$ 12.063,50

Fornecedor : MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA - 33.955.893/0001-88

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
42	800,00	PACOTE 1 KG	KALDINHO	KALDINHO	R$ 10,00	R$ 8.000,00	R$ 10,13	R$ 8.104,00	1,28	R$ 0,13

Descrição: FEIJAO - CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Subtotal Adjudicado R$ 8.000,00	Subtotal Orçado: R$ 8.104,00	1,2833 %	R$ 104,00

Fornecedor : MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA - 45.053.942/0001-76

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
121	180,00	LATA 400 GRAMAS	NESTLE	NESTOGENO 1	R$ 56,99	R$ 10.258,20	R$ 78,51	R$ 14.131,80	27,41	R$ 21,52

Descrição: FORMULA - INFANTIL, COM FERRO P/ LACTENTES ATE 6º MÉS DE VIDA, PARA CONTRIBUIR NO TRATAMENTO DA CONSTIPAÇÃO. ADICIONADA DE ATE 4G/L DE PREBIÓTICOS, NUCLEOTIDEOS, DHA E ARA COM PREDOMINÂNCIA DAS PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO Á CASEÍNA, TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100 LACTOSE, COM ADIÇÃO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS.

Subtotal Adjudicado R$ 10.258,20	Subtotal Orçado: R$ 14.131,80	27,4105 %	R$ 3.873,60

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 617.193,95	R$ 659.610,15	6,4304 %	42.416,20

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT , 27 de Agosto de 2025

LÍRIA SIMONE ESSI
PRESIDENTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 788/2025

PORTARIA Nº 788 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

PROMOVE POR ESCOLARIDADE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o que dispõe os artigos 18 e 19 Parágrafos únicos,

bem como o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 27. Da LC 158/2016 e LC 026/2002 Art. 7°,

RESOLVE

Artigo 1º - Promover da classe A-01 para a classe B-01, o servidor **ELY MARCIO RIBEIRO DA SILVA,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, por haver concluído a Graduação em **ADMINISTRAÇÃO,** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 26 de agosto de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 790/2025

PORTARIA Nº 790 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER, a partir do dia 12/09//2025 as férias do servidor **CLAUDIO ARAUJO MACHADO**, concedida através da portaria nº 742/2025**,** referente ao período de 01/08/2024 a 31/07/2025**,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 26 de agosto de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

HAB/vl

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE CREDENCIAMENTO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 08/2025

ABERTURA DE CREDENCIAMENTO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 08/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DO APARELHO DA VISÃO E EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR COLONOSCOPIA NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT. Início do credenciamento dia **11/09/2025 ás 08:00h (horário de Mato Grosso). Local:** Secretaria de Educação estabelecida na Rua Antônio Tavares, n° 3310, Centro. **Obtenção do Edital pelo site:** www.mirassoldoeste.mt.gov.br. **Informações: Telefones** (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Edson Sobrinho de Melo Freitas - Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste/MT, 28/08/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 634/2025

*"Dispõe sobre a nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento/ Fiscalização de Obras**,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. Talitha Isabelle Hoepers, cadastrada no CPF nº. XXX.935.941-XX, Arquiteta Urbanista CAU – A42843-4 para Acompanhamento e Fiscalização da execução da obra de construção de sala multiuso como ampliação do Cras Durval Maciel, conforme termo de Convênio Federal nº 946184/2023.

Art. 2º. O presente profissional promoverá o acompanhamento da obra e fiscalizará a execução e realização de serviços de construção, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assumirá responsabilidades pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação, a partir da expedição da respectiva ART.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 26 de agosto de 2025.

José Domingos Fraga Filho

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N° 78/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **COMERCIAL LUAR LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ **sob o n.º 02.545.557/0001-33**. **Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES,. Data:** 25/08/2025. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres MT **COMERCIAL LUAR LTDA – EPP** Contratado.

CONTRATO N° 79/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **HOLPEMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ **sob o n.º 30.060.762/0001-44**. **Objeto: AQUISIÇÃO DE BOLSA DE COLOSTOMIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT. Data:** *26*/08/2025. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres MT **e HOLPEMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA** Contratado.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – PRORROGAÇÃO E REAGENDAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que em razão de contratempos técnicos a **AUDIÊNCIA**

PÚBLICA para Discussão da Lei do Plano Plurianual – PPA de 2026/2029 e a Lei Orçamentária Anual – LOA de 2026, agendada para o dia 26/08/2025 (terça-feira), **será prorrogada e marcada para o dia 29 DE AGOSTO (sexta-feira), com início às 17:00 (horário Local).**

A audiência pública será realizada na Câmara Municipal de Vereadores de Nobres, localizada na Rua Marechal Rondon, 373 - Esq. C/ Rua Tomé de Campos Centro, Nobres - MT, 78460-000.

Este Edital será publicado no site, https://www.nobres.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Nobres/MT, 26 de Agosto de 2025.

JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeitura Municipal de Nobres

ERRATA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR BIÊNIO 2025 - 2027

Onde sê le:

Os eleitos por seus pares nas reuniões mencionadas ficam convocados a comparecer à cerimônia de posse, eleição da diretoria e oficialização do COMTUR, que ocorrerá no auditório da Prefeitura, às 10h00 do mesmo dia ***(16/08/2021)***, situado à Rua Alaor Soares de Souza, s/n°, Jardim Paraná, Nobres-MT.

Leia se:

Os eleitos por seus pares nas reuniões mencionadas ficam convocados a comparecer à cerimônia de posse, eleição da diretoria e oficialização do COMTUR, que ocorrerá no auditório da Prefeitura, às 10h00 do mesmo dia ***(26/09/2026***), situado à Rua Henrique Vilagra s/n°, Jardim Paraná, Nobres-MT.

_____

Marcy Kellen Rodrigues dos Reis

Presidente do COMTUR

DECRETO N.º 152/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
EXTRATO DE ADITIVO

6° ADITIVO AO CONTRATO N° 86/2023 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa **VN CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.049.653/0001-02. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Execução e Supressão de itens e valores, conforme justificativa e Planilhas anexas à Nota Técnica 006/2024, emitida pelo Departamento de Engenharia, bem como justificativa da empresa solicitando prorrogação do prazo de execução para mais 25 dias. **Valor Supressão:** R$ 64.722,12 (sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais com doze centavos). **Data:** 26/12/2024. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **VN CONSTRUÇÕES LTDA** Contratado.

Esta publicação retroage seu efeito à data de assinatura do aditivo

---

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 41/2025

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, a **SUSPENSÃO** da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 41/2025**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE MINICARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA E TRATOR CORTADOR DE GRAMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.** A Suspensão faz-se necessária para Retificação do Edital. A Retificação e retomada do certame serão publicadas nos meios de publicação que se deu a publicação de abertura. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 07h às 17h, pelo telefone: (65) 99251-9403, ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br . O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 27 de agosto de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Pregoeiro

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 46/2025

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 46/2025**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SALA DE INTEGRAÇÃO SENSORIAL COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE CENOGRAFIA INFANTIL E MOBILIARIOS SOB MEDIDA PARA O CENTRO MUTISSENSORIAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT.** Inicio de Recebimento das Propostas: 28/08/2025 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 15/09/2025 até as 08h40min. **Início da Disputa**: As 09h do dia 15/09/2025. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 13h, pelo telefone: (65) 99251-9403, deverão ser devidamente protocolados na plataforma. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 27 de agosto de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 208/2025, DATADA DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a Conceder o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora SINARA SILVA PORTILHO NARDONI".

O Senhor MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que

lhe são conferidas perlo cargo, e nos termos dos Art. nº 113, § 1º a 4º, Art.114, § 1º a 3º e Art. 115, da Lei Municipal nº 689/2022 de 13 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, em favor da servidora SINARA SILVA PORTILHO NARDONI, contratada no cargo de Professor 30h, Classe “A”, Nível “01”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA-MT, com remuneração integral no período compreendido entre 26/08/2025 e término em 25/09/2025, conforme atestado médico anexo a esta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de agosto de 2025.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 26 dias do mês de agosto de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 26.08.202**5**

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins e que surjam os efeitos legais, que **NÃO HOUVE RECURSO INTERPOSTO CONTRA A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DAS ENTREVISTAS**, para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**, que dispõe sobre a contratação temporária **DO PROGRAMA FEDERAL CRIANÇA FELIZ PARA O EXERCÍCIO DE 2025,** conforme o disposto nos Editais nº 001/2025, 002/2025, 003/2025, 004/2025, 005/2025, 006/2025, 007/2025, 008/2025, 009/2025 e 010/2025, e a Lei Autorizativa Municipal nº 586/2021, de 12 de maio de 2021.

Por ser verdade, datamos e assinamos a presente DECLARAÇÃO.

Nortelândia – MT, 27 de agosto de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

IRINEU DA SILVA MIRANDA

Secretário Municipal De Finanças e Contabilidade

EUDILÉIA DA SILVA MIRANDA

Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONTRATO 076 2025

CONTRATO 076 2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE PARA O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, VISANDO ATENDER O CONVÊNIO Nº 928416/2022 FIRMADO COM A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO.. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO 23399/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

DO OBJETO

O presente contrato em por objeto aquisição de Caminhão Caçamba Basculante para o município de Nossa Senhora do Livramento/MT, visando atender o Convênio nº 928416/2022 firmado com a Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO. I, especificados no processo administrativo n 23399/2025 Pregão Eletrônico 09/2025, Termo de Referência ° 057/2025, este contrato é oriundo da Ata de Registro de Preços 87/2025.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Lote	Descrição	Ude	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE- NOVO, ZERO KM, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO CORRESPONDENTE AO DA NOTA FISCAL, MÍNIMA DE 6X2, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 CV, 6 CILINDROS, EM LINHA, COM AR CONDICIONADO, PBT (PESO BRUTO TOTAL) DE 23.000KG. CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO DE ANO MÍNIMO 35.000KG, COM MÍNIMA DE 6 MARCHAS À FRNTE E 1 A RÉ, DIREÇÃO HIDRAULICA, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE MÍNIMO DE 10M ³, ASSOALHO E LATERIS EM AÇO, TAMPA TRASEIRA SIMPLES TIPO PORTEIRA, SUPORTE P/ ESTEPE, CAIXA PARÁ FERRAMENTAS, PROTEOTR LATERAL DE CICLISTA. PROPOSTA Nº 004654/2022 DO CONVÊNIO Nº 928416/2022. PRAZO DE ENTREGA: SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS. FABRICAÇÃO: NACIONAL GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, CONTA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DECORRENTES DE DESGASTES PREMATUROS DURANTE A OPERAÇÃO E O EMPREGO EM CONDIÇÕES NORMAIS, A CONTAR A DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO MATERIAL PELO USUÁRIO FINAL.	UN	VOLKSWAGEN	26.260 CONSTELLATION	1	R$ 579.900,00	R$ 579.900,00
R$ 579.900,00							

DA VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da Contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da lei nº 14.133 de 2021

Nossa Senhora do Livramento – MT 26 de Agosto de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa M. Diesel Caminhões e Ônibus Ltda

CONTRATO 77 2025

CONTRATO 77 2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL PAPA BANANA NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT.. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ATTRIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 24487/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025.

DO OBJETO

O objeto da presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL PAPA BANANA NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT., especificados no processo administrativo n 24487/2025 Pregão Eletrônico 10/2025, Termo de Referência ° 10/2025, este contrato é oriundo da Ata de Registro de Preços 89/2025.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Lote	Item	Descrição	Udade	Marca	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
01	01	contratação de empresa de engenharia especializada para a reforma e ampliação do Centro Cultural Papa Banana. Coordenada geográfica inicial: 15º46’36.12”S 56º20’45.65”O	UN	Engenharia	1	R$ 394.387,00	R$ 394.387,00
R$ 394.387,00 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil Seiscentos e Oitenta e Sete Reais)							

VIGENCIA CONTRATUAL

Prazo de execução: máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da data inicial fixada na ordem de serviços (podendo ser aditivado tendo justificativa que comprove esse aditivo);Prazo da vigência do contrato: O prazo de vigência da contratação è de 08 (oito) meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo Aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas na planilha de serviços, incluindo EPI’s e uniformes, promovendo sua substituição quando necessário. Horário da prestação de serviço: de segunda a sábado em horário comercial. Horário destes poderão ser aprovados desde que expressamente autorizado pela fiscalização da obra.

Cronograma de realização dos serviços: Os serviços devem ser executados em 180 dias corridos, conforme cronograma físico financeiro, e o contrato têm duração de 08 (oito) meses. Os meses que excedem a execução são para recebimento provisório e definitivo dos serviços, testes, e ajustes que possam vir a ser necessários a critério da administração.

Nossa Senhora do Livramento – MT 26 de Agosto de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA ATTRIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATO 78 2025

CONTRATO 78 2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) NA ESTRADA VICINAL LT - 04, ABRANGENDO UMA ÁREA TOTAL DE 29.007,65 M²,. TERMO DE CONVÊNIO Nº 968833- 2024-MAPA. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 26522/2025 CONCORRENCIA ELETRÔNICO 02/2025.

DO OBJETO

Objeto do presente contrato a contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de serviços de Pavimentação

asfáltica em tratamento superficial duplo (TSD) na estrada vicinal LT - 04, abrangendo uma área total de 29.007,65 m²,. termo de convênio nº 968833- 2024-MAPA, especificados no processo administrativo n 26522/2025Concorrencia Eletrônico 02/2025, Termo de Referência ° 91/2025, este contrato é oriundo da Ata de Registro de Preços 88/2025.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Lote	Descrição	Ude	Marca	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
	Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de serviços de Pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo (TSD) na estrada vicinal LT – 04, abrangendo uma área total de 29.007,65 m².	UN	serviço	1	R$2 448.047,40	R$2 448.047,40
R$ 2 448.047,40						

VIGENCIA CONTRATUAL

Prazo de execução: máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da data inicial fixada na ordem de serviços (podendo ser aditivado prazo tendo justificativa que comprove esse aditivo; Prazo da vigência do contrato - O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento. Horário da prestação de serviço: de segunda a sábado em horário comercial. Horários diferentes destes poderão ser aprovados desde que expressamente autorizado pela fiscalização da obra. Cronograma de realização dos serviços: Os serviços devem ser executados em 180 dias corridos, conforme cronograma físico financeiro, e o contrato tem duração de 10 (dez) meses. Os meses que excedem a execução são para recebimento provisório e definitivo dos serviços, testes, e ajustes que possam vir a ser necessários a critério da administração. Licenças Ambientais Necessárias para a Realização da Obra. Licença Prévia (LP): Documento já obtido, disponível em anexo na página nº 93. Licença de Instalação (LI): Deverá ser apresentada de forma obrigatória no início da execução da obra, como condição indispensável para a emissão da Ordem de Serviço. Alternativamente, poderá ser apresentado o Plano de Execução da Fase (PEF), desde que este esteja devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente e atenda às exigências legais aplicáveis.

Nossa Senhora do Livramento – MT 26 de Agosto de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa ALIANCA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2025.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária e distribuição de valor na dotação orçamentária referente ao 1º Termo de apostilamento que fará frente as despesas do Contrato Administrativo Nº 043/2025, originário da INEXIGIBILIDADE 07/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 28329/2025, que versa sobre a contratação LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO de setores da Secretaria Municipal Saúde da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento – MT. LOCADOR DE IMOVEL ELOIR JOSE DE ARRUDA, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS, prevista no Contratual Nº. 043/2025, Processo 28329/2025 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Juridico 373/2025 para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias e distribuições dos valores nas dotações orçamentária, para fazer em face de alteração de alteração de clausulas, conforme dispõe art. 136 da Lei nº 14.133/2021:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Valor
Sec. Saúde	Próprio	2305 – Manutenção de atenção básica	636	3.3.90.36	14.000,00

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 14.133/21, ressalvado o disposto no art. 136 desta Lei

DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 043/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 27 de Agosto de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2025

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2023.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente às despesas do contrato administrativo nº. 85/2023 originário do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4211/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2023. Que versa CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 275 M², PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Especificado Termo de Referencia 042/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4211/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2023. Doravante denominado CONTRATANTE e de outro o LOCADOR, a Sr. FELICIANO JOSE RIBEIRO NETO, CPF sob o n° 296.284.311-53, residente e domiciliado Av. Carlos Antunes Almeida, município Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000.

DO FUNDAMENTO LEGAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28240/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o parecer jurídico municipal nº 376/2025 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA SETIMA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 085/2023, proveniente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4211/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2023 para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4211/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2023, Contrato Administrativo Nº. 85/2023 serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2025.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	VALOR
Sec. Assistência social	FEDERAL	2022	213	3.3.90.30.00	1.1.500	R$ 4.800,00

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 65, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 085/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 27 de Agosto de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2025

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 39/2024.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente às despesas do contrato administrativo nº. 39/2024 originário do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 833/2023. Que versa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE especificado Termo de Referencia 034/2023 Pregão Eletrônico Nº 005/2023- Processo Administrativo n.833/2023 doravante denominado CONTRATANTE e de outro a EMPRESA CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.316.019/0001-54, com sede a Av. Tiradentes (Res N Ipê), SN, Quadra 42 Complemento Lote 19, Petrópolis, Várzea Grande, MT, CEP 78.144-348.

DO FUNDAMENTO LEGAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28378/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o parecer jurídico municipal nº 372/2025 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA OITAVA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 039/2024, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 833/2023 para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 833/2023, Contrato Administrativo Nº. 39/2024 serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2025.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	VALOR
Sec. saúde	Próprio	2305	345	3.3.90.30	1.1.500	R$ 30.006,88

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 039/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 27 de Agosto de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 011/2025/CMS

Nossa Senhora do Livramento - MT

Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 011/2025/CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições que lhe conferem o § 1º do Art. nº 17 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, o Art. nº14 – A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Art. 4º do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e considerando a deliberação em Reunião Ordinária do CMS, realizada no dia 26 de agosto de 2025 sob o Registro da Ata nº 008/2025/CMS;

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica APROVADO o Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco do Hospital Municipal " Profª Maria Arlindo da Costa" pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 26 de agosto de 2025.

Luiz Henrique Queiroz Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Nossa Senhora do Livramento - MT

RESOLUÇÃO Nº 012/2025/CMS

Nossa Senhora do Livramento - MT

Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 012/2025/CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições que lhe conferem o § 1º do Art. nº 17 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, o Art. nº14 – A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Art. 4º do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e considerando a deliberação em Reunião Ordinária do CMS, realizada no dia 26 de agosto de 2025 sob o Registro da Ata nº 008/2025/CMS;

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica APROVADO o Protocolo de Dispensação de Fraldas no âmbito da atenção primária à saúde do município pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 26 de agosto de 2025.

Luiz Henrique Queiroz Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Nossa Senhora do Livramento - MT

RESOLUÇÃO Nº 013/2025/CMS

Nossa Senhora do Livramento - MT

Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 013/2025/CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições que lhe conferem o § 1º do Art. nº 17 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, o Art. nº14 – A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Art. 4º do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e considerando a deliberação em Reunião Ordinária do CMS, realizada no dia 26 de agosto de 2025 sob o Registro da Ata nº 008/2025/CMS;

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica APROVADO a emenda parlamentar do Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Júlio Campos no valor de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), destinado para custeio da atenção básica na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 26 de agosto de 2025.

Luiz Henrique Queiroz Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Nossa Senhora do Livramento - MT

RESOLUÇÃO Nº 014/2025/CMS

Nossa Senhora do Livramento - MT

Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 014/2025/CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições que lhe conferem o § 1º do Art. nº 17 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, o Art. nº14 – A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Art. 4º do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e considerando a deliberação em Reunião Ordinária do CMS, realizada no dia 26 de agosto de 2025 sob o Registro da Ata nº 008/2025/CMS;

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica APROVADO a emenda parlamentar do Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Fábio Tardin no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado para custeio com saúde bucal na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 26 de agosto de 2025.

Luiz Henrique Queiroz Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Nossa Senhora do Livramento - MT

PORTARIA 037/2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS SUBCOMISSÕES ELEITORAIS PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO, CONFORME EDITAL Nº 001/2025 – SMELL.

PORTARIA 037/2025

Dispõe sobre a designação das Subcomissões Eleitorais para acompanhamento do processo de eleição, conforme Edital nº 001/2025 – SMELL.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2025 – SMEEL/NSL, e considerando a necessidade de acompanhar e garantir a lisura e transparência do processo eleitoral que ocorrerá no dia **10 de setembro de 2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas as **Subcomissões Eleitorais** responsáveis pelo acompanhamento do processo eleitoral, no âmbito das unidades escolares, na data de 10/09/2025, compostas pelos seguintes membros:

I – CMEI Dona Alma Wilma Fegger

1. Érika Aparecida Prado Morais

2. Maria Gabriela de Almeida Gomes

3. Juliana Catarina de Campos

II – CMEI Iracilda Monteiro de Arruda

1. Heloiza Nascimento da Costa

2. Dirceleide Ferraz de Oliveira

3. Maria Rita Botelho

III – Escola Municipal Profª Délia Galdina Duarte

1. Carla Viégas Ferraz

2. Marlei Tavares Leite

3. Mirlaine Pires de Oliveira

IV – Escola Municipal Luís Mandes da Silva

1. Lusinete Aparecida Pereira

2. Juliana Almeida Costa

3. Adrianny de Arruda Abreu

V – Escola Municipal Waldez Teixeira

1. Thais Corrêa de Freitas

2. Luciane Marques de Souza

3. Marelize de Paula Nascimento

VI – Escola Municipal Profª Eliete Pedrosa da Costa

1. Gonçalina Izabel Curado Costa

2. Victor Manoel de Arruda Ferraz

VII – Escola Municipal Profª Eliete Pedrosa da Costa – Sala Anexa José de Lima Barros

1. Gabriele de Campos Curado Brandão

2. Oneide Maria da Silva

VIII – Escola Municipal Betina Tavares da Silva Taques

1. Catarina de Almeida Figueiredo

2. Maristela da Costa Gomes

3. Antônio Carlos Maciel

Art. 2º As Subcomissões ora designadas terão a responsabilidade de acompanhar todas as etapas do processo eleitoral em suas respectivas unidades escolares, zelando pela regularidade, imparcialidade e cumprimento do Edital nº 001/2025 – SMELL.

Art. 3º Os casos omissos e eventuais dúvidas deverão ser enviados, exclusivamente, para o e-mail: mssaassessoria@gmail.com e serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento – MT, em 28 de agosto de 2025.

Gonçalina Eva Almeida de Santana

Secretária Municipal de Educação.

DECRETO Nº 141/2025

DECRETO Nº 141/2025

"Coloca Servidor Municipal a disposição da Justiça Eleitoral".

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais DECRETA:

Art.1º Coloca Servidor Municipal a disposição da Justiça Eleitoral, o servidor Gelson Greick de Almeida, RG 765978 SSP-MT, Matricula Funcional 5991 conforme solicitação do Juiz Eleitoral da 20ª ZE/MT, para exercer suas funções junto a escrivaninha eleitoral aberta no município de Nossa Senhora do Livramento-MT.

Art.2º O servidor cedido perceberá a remuneração de seu órgão de origem.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento 27 de Agosto de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 563/2025

PORTARIA Nº 563/2025

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo”

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **MARIA DE ANUNCIAÇÃO**, matrícula n°30364, para atuar como fiscal titular de contrato, e o Servidor **GUSTAVO NASCIMENTO DO PRADO**, matricula n° 31167, como fiscal substituto.

Parágrafo Único - Cujo objeto é da Locação de Imóvel com área de 211 m² localizada na Avenida Coronel Botelho, s/n, Centro, Nossa Senhora do Livramento, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da **Empresa EIDIL CUNHA MONTEIRO DA COSTA**, CPF: 551.595.591-91, conforme INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025, Processo Administrativo n° 25779/2025 e **Contrato Administrativo n.º 058/2025**, a partir de 27/06/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 14 de Julho de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 564/2025

PORTARIA Nº 564/2025

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo”

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **LUIS MATHEUS AKERLEY DA COSTA**, para atuar como fiscal titular de contratos administrativos.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 042/2024, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024, *REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER/MT, OBJETO DE “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO”.* PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT COM A ADERÊNCIA DO ITEM DE ACORDO DESCRITO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO; da **Empresa BRAVO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, CNPJ n°: 51.107.765/0001-66, conforme ADESÃO Nº 008/2025, e Processo Administrativo n° 25435/2025 e **Contrato Administrativo n.º 059/2025**, a partir de 27/06/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 14 de Julho de 2025. .

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 565/2025

PORTARIA Nº 565/2025

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo”

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **TALITA RODRIGUES FERRAZ**, matricula n° 30327, para atuar como fiscal titular de contratos administrativos.

Parágrafo Único - Cujo objeto é contrato é Aquisição de materiais para preparação de kits para fornecer as gestante residentes no município de Nossa Senhora do Livramento (MT), cadastradas no CadÚnico, que realizam pré-natal nas unidades deste município e participam integralmente do programa “Meu primeiro abrigo”**;** da **Empresa** 51.689.269 GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ, CNPJ n°: 51.689.269/0001-68, conforme PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2024, Processo Administrativo n° 11614/2024 e **Contrato Administrativo n.º 060/2025**, a partir de 08/07/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em

tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Julho de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 566/2025

PORTARIA Nº 566/2025

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo”

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **TALITA RODRIGUES FERRAZ**, matricula n° 30327, para atuar como fiscal titular de contratos administrativos.

Parágrafo Único - Cujo objeto é contrato e Aquisição de materiais para preparação de kits para fornecer as gestante residentes no município de Nossa Senhora do Livramento (MT), cadastradas no CadÚnico, que realizam pré-natal nas unidades deste município e participam integralmente do programa “Meu primeiro abrigo”; da **Empresa CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ n°: 20.357.366/0001-20, conforme PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2024, Processo Administrativo n° 11614/2024 e **Contrato Administrativo n.º 061/2025**, a partir de 08/07/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Julho de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 567/2025

PORTARIA Nº 567/2025

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo”

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **TALITA RODRIGUES FERRAZ**, matricula n° 30327, para atuar como fiscal titular de contratos administrativos.

Parágrafo Único - Cujo objeto é contrato e Aquisição de materiais para preparação de kits para fornecer as gestante residentes no município de Nossa Senhora do Livramento (MT), cadastradas no CadÚnico, que realizam pré-natal nas unidades deste município e participam integralmente do programa “Meu primeiro abrigo”; da **Empresa FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA**, CNPJ n°: 43.086.200/0001-11, conforme PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2024, Processo Administrativo n° 11614/2024 e **Contrato Administrativo n.º 062/2025**, a partir de 08/07/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Julho de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 568/2025

PORTARIA Nº 568/2025

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo”

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **JULIANA CRISTINA DE MIRANDA**, matricula n° 30068, para atuar como fiscal titular de contratos administrativos.

Parágrafo Único - Cujo objeto é contratação, sob a forma de cessão de uso não onerosa, de solução de tecnologia da informação e comunicação com sítio de internet próprio, hospedagem em servidor com link dedicado, manutenção preventiva e corretiva, treinamento técnico continuado, suporte técnico especializado, serviço de atendimento ao consumidor (SAC), destinada à realização licitações sob a forma eletrônica regulamentadas pela Lei nº. 14.133/2021,para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento; da **Empresa GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO EPP**, CNPJ n°: 15.464.263/0001-29, conforme Processo Administrativo n° 270001/2025 e **Contrato Administrativo n.º 063/2025**, a partir de 08/07/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela ad-

ministração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Julho de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 569/2025

PORTARIA Nº 569/2025

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo”

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **ROMAGNO OLIVEIRA DE ASSIS**, matrícula n° 31768-1, para atuar como fiscal titular de contrato, e o Servidor **VITÓRIA REGINA DOS SANTOS BARBOSA**, matricula n° 30595, como fiscal substituto.

Parágrafo Único - Cujo objeto é Contratação de Empresa para Aquisição Emergencial de Gêneros Alimentícios, para Atender as Necessidades da Alimentação Escolar das Unidades Escolares, da Rede de Ensino, Pertencentes ao Município de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, da **Empresa E. G. DE FREITAS LTDA**, CNPJ: 02.152.018/0001-34, conforme Dispensa de Licitação Emergencial nº 025/2025, Processo Administrativo n° 24860/2025 e **Contrato Administrativo n.º 064/2025**, a partir de 10/07/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Agosto de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 570/2025

PORTARIA Nº 570/2025

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo”

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **REINALDO RODRIGUES DE ALMEIDA**, matricula n° 5924, para atuar como fiscal titular de contratos administrativos.

Parágrafo Único - Cujo objeto é Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia digital, incluindo o fornecimento de plano de comunicação VoIP (voz sobre IP) e a locação de equipamentos necessários ao pleno funcionamento da central telefônica, com instalação, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual; da **Empresa SIMPLES IP COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ n°: 13.157.305/00001-53, conforme Processo Administrativo n° 25178/2025, Dispensa de Licitação Emergencial n° 24/2025 e **Contrato Administrativo n.º 065/2025**, a partir de 10/07/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Agosto de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 571/2025

PORTARIA Nº 571/2025

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo”

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **ADEMAR LEITE GALVÃO**, matricula n° 29720, para atuar como fiscal titular de contratos administrativos.

Parágrafo Único - Cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E COLETA E TRANSPORTE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS CLASSE IIB, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS DESCRITO NESTE INSTRUMENTO; da **Empresa MR3 COM.DE MATERIAIS BASICO PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ n°: 13.087.401/0001-72, conforme Processo Administrativo n° 24796/2025, iNEXIGIBILIDADE n° 14/2025 e **Contrato Administrativo n.º 066/2025**, a partir de 10/07/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Agosto de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 572/2025

PORTARIA Nº 572/2025

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo”

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **MARCOS DAVID SILVA DE SOUSA**, matricula n° 29759, para atuar como fiscal titular de contratos administrativos.

Parágrafo Único - Cujo objeto é Contratação de empresa para realizar o serviço como ligação de água e desligamento de bombas, corte de água e manutenção em equipamentos na Sede do município; da **Empresa Norberto Domingos da Conceição 20693559187**, CNPJ n°: 19.367.303/0001-75, conforme Processo Administrativo n° 25564/2025, Dispensa de Licitação Especial n° 23/2025 e **Contrato Administrativo n.º 067/2025**, a partir de 15/07/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Agosto de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 573/2025

PORTARIA Nº 573/2025

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo”

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **MARCOS DAVID SILVA DE SOUSA**, matricula n° 29759, para atuar como fiscal titular de contratos administrativos.

Parágrafo Único - Cujo objeto é Contratação de empresa para realizar o serviço como ligação de água e desligamento de bombas, corte de água e manutenção em equipamentos na comunidade de Ribeirão Cocais; da **Empresa 59.993.841 NILSON BENEDITO DOS SANTOS**, CNPJ n°: 29.493.501/0001-39, conforme Processo Administrativo n° 25564/2025, Dispensa de Licitação Especial n° 23/2025 e **Contrato Administrativo n.º 068/2025**, a partir de 15/07/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Agosto de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 574/2025

PORTARIA Nº 574/2025

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo”

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **GISELI SANTOS SILVA ALMEIDA**, matrícula n° 30380, para atuar como fiscal titular de contrato, e a

Servidora **LETICIA DIAS MAIA**, matricula n° 30487, como fiscal substituto.

Parágrafo Único - Cujo objeto é CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA E ENSINO - FAIPE PARA A CAPACITAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO EM CIRURGIA ORAL MENOR DA EQUIPE DA SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, da **Empresa INSTITUTO DE PESQUISA E ENSINO LTDA**, CNPJ: 08.580.844/0001-60, conforme Inexigibilidade nº 015/2025, Processo Administrativo n° 26831/2025 e **Contrato Administrativo n.º 069/2025**, a partir de 25/07/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de Agosto de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 575/2025

PORTARIA Nº 575/2025

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo”

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, matricula n° 6017, para atuar como fiscal titular de contratos administrativos.

Parágrafo Único - Cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIAS, CAPACITAÇÕES E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PELO SEBRAE; da **Empresa SEBRAE/MT – SERVIÇO DE APOIO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, CNPJ n°: 03.534.450/0001-52, conforme Processo Administrativo n° 24871/2025, INEXIGIBILIDADE n° 16/2025 e **Contrato Administrativo n.º 070/2025**, a partir de 30/07/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de Agosto de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 576/2025

PORTARIA Nº 576/2025

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo”

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, matricula n° 6017, para atuar como fiscal titular de contratos administrativos.

Parágrafo Único - Cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB), NAS MODALIDADES REURB-S E REURB-E, NO DISTRITO DE PIRIZAL, MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT; da **Empresa ENGEMENSUR EIRELI,** CNPJ n°: 31.617.997/0001-86, conforme Processo Administrativo n° 24284/2025, Dispensa de Licitação Especial n° 21/2025 e **Contrato Administrativo n.º 071/2025**, a partir de 30/07/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de Agosto de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 577/2025

PORTARIA Nº 577/2025

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo”

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **LUIS MATHEUS AKERLEY DA COSTA**, para atuar como fiscal titular de contrato, e o Servidor **PEDRO GABRIEL MONTEIRO DA SILVA**, matricula n° 31465, como fiscal substituto.

Parágrafo Único - Cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIARIO E REFORMA PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIODOCA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO- DE-OBRA, da **Empresa NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 41.560.244/0001-06, conforme Adesão nº 09/2025, Processo Administrativo n° 25964/2025 e **Contrato Administrativo n.º 072/2025**, a partir de 05/08/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de Agosto de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 578/2025

PORTARIA Nº 578/2025

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo”

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **MARCELINO LIMA DA SILVA**, matricula n° 5896, para atuar como fiscal titular de contratos administrativos.

Parágrafo Único - Cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT; da **Empresa PM DOS SANTOS ME**, CNPJ n°: 17.608.180/0001-91, conforme Processo Administrativo n° 1348/2021, Pregão Eletrônico n° 07/2021 e **Contrato Administrativo n.º 073/2025**, a partir de 12/08/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de Agosto de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 579/2025

PORTARIA Nº 579/2025

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo”

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **MARCELINO LIMA DA SILVA**, matricula n° 5896, para atuar como fiscal titular de contratos administrativos.

Parágrafo Único - Cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT; da **Empresa PM DOS SANTOS ME**, CNPJ n°: 17.608.180/0001-91, conforme Processo Administrativo n° 1348/2021, Pregão Eletrônico n° 07/2021 e **Contrato Administrativo n.º 074/2025**, a partir de 12/08/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de Agosto de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 580/2025

PORTARIA Nº 580/2025

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo”

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de

Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **FELIPE MORAIS SANTOS**, matricula n° 31253, para atuar como fiscal titular de contratos administrativos.

Parágrafo Único - Cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL URBANO SITUADO NA RUA ANA FELICIANA DE ALMEIDA, Nº 01, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT; da **Empresa ANTONIO POMPEU PAES DE CAMPOS**, CPF n°: 023.805.251.61, conforme Processo Administrativo n° 26639/2025, INEXIGIBILIDADE n° 017/2025 e **Contrato Administrativo n.º 075/2025**, a partir de 11/08/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de Agosto de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 581/2025

PORTARIA Nº 581/2025

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo”

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **ELSON JOSÉ PRADO ALENCAR**, matricula n° 29725, para atuar como fiscal titular de contratos administrativos.

Parágrafo Único - Cujo objeto é aquisição de Caminhão Caçamba Basculante para o município de Nossa Senhora do Livramento/MT, visando atender o Convênio nº 928416/2022 firmado com a Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO.I, especificados no processo administrativo n 23399/2025 Pregão Eletrônico 09/2025, Termo de Referência ° 057/2025, este contrato é oriundo da Ata de Registro de Preços 87/2025; da **Empresa M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, CNPJ n°: 07.811.058/0001-64, conforme Processo Administrativo n° 23399/2025, PREGÃO ELETRONICO n° 09/2025 e **Contrato Administrativo n.º 076/2025**, a partir de 25/08/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de Agosto de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 582/2025

PORTARIA Nº 582/2025

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo”

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **LUIZ MATHEUS AKERLEY SILVA**, para atuar como fiscal titular de contratos administrativos.

Parágrafo Único - Cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL PAPA BANANA NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT., especificados no processo administrativo n 24487/2025 Pregão Eletrônico 10/2025, Termo de Referência ° 10/2025, este contrato é oriundo da Ata de Registro de Preços 89/2025; da **Empresa ATTRIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ n°: 47.447.477/0001-05, conforme Processo Administrativo n° 24487/2025, Pregão Eletronico n° 10/2025 e **Contrato Administrativo n.º 077/2025**, a partir de 25/08/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de Agosto de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 583/2025

PORTARIA Nº 583/2025

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo”

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **LUIZ MATHEUS AKERLEY SILVA**, para atuar como fiscal titular de contratos administrativos.

Parágrafo Único - Cujo objeto é contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de serviços de Pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo (TSD) na estrada vicinal LT - 04, abrangendo uma área total de 29.007,65 m²,. termo de convênio nº 968833- 2024-MAPA, especificados no processo administrativo n 26522/2025Concorrencia Eletrônico 02/2025, Termo de Referência ° 91/2025, este contrato é oriundo da Ata de Registro de Preços 88/2025; da **Empresa ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ n°: 07.522.407/0002-09, conforme Processo Administrativo n° 26522/2025, Concorrência Eletronico n° 02/2025 e **Contrato Administrativo n.º 078/2025**, a partir de 25/08/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de Agosto de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2025

CONTRATADO: **PRODENT LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA**

CNPJ SOB Nº **17.230.693/0001-01**

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDAS COM ENTREGA PARCELADA, com as características descritas no Termo de Referência para atender as necessidades das Unidades de Saúde Bucal do Município de Nova Bandeirantes/MT.**

VALOR TOTAL: R$ 119.586,00 (cento e dezenove mil quinhentos e oitenta e seis reais).

VINCULO: CONTRATO N° 084/2025

INEXIGIBILIDADE: 022/2025

CREDENCIAMENTO: 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 115/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 325/2025

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

MILENA GEOVANA BOCHIO COSTA, dentista, portadora do CPF 063.054.381-02, matrícula 6076.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118,** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **Nº 084/2025** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o contratado **PRODENT LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA, CNPJ Nº 17.230.693/0001-01,** tendo como objeto **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA COM ENTREGA PARCELADA, com as características descritas no Termo de Referência para atender as necessidades das Unidades de Saúde Bucal do Município de Nova Bandeirantes/MT,** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

VANESSA MICALCZUK BARZON, dentista, portadora do CPF 088.455.279-99, matrícula 4529.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, adminis-

trativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 21 de agosto de 2025.

João Rogério de Souza

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

SUPLENTE

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2025

CONTRATADO: **F ROCHA & CIA LTDA**

CNPJ SOB Nº **73.882.136/0001-46**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LEITORES BIOMÉTRICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SALA DE PROVAS TEÓRICAS DO DETRAN A SER INSTALADA NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência, utilizando-se os termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024/SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA,** oriunda do **Processo Administrativo nº POLITEC-PRO-2023/00473, Pregão nº 090/2023/SESP** , conforme descrição e quantidades constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	LEITOR DE BIOMETRIA – SENSOR ÓPTICO BIOMÉTRICO ESPECIFICAÇÃO: TIPO DE SENSOR: FINGERPRINT ÓPTICO (CMOS CÂMERA), PROTEÇÃO DE ESD: 8KV, ILUMINAÇÃO DO SENSOR: LEDS INFRAVERMLEHO, RESOLUÇÃO 320X480 PIXEL, 500 DPI, TAMANHO DA IMAGEM CAPTURADA: 150 KBYTE, TAMANHO DO AQRUIVO DE TEMPLATE (MINUTIA): 3KBYTE; PRECISÃO DA IMPRESSÃO DIGITAL: FAR=0.000001,FRR=0.01; TEMPO DE ESCANEAMENTO DO DEDO: <=0,5 SEGUNDOS, VELOCIDADE DE MATCHING: 0,01 SEGUNDO POR MATCHING, TOTAÇÃO PERMITIDA DO DEDO: +/- 15º, CERTIFICAÇÕES: FCC E ROHS; ALIMENTAÇÃO: PELA PORTA USB; CONSUMO: STANDBY<200MW, ACTIVE < 500MW (DURANTE O ESCANEAMENTO E RECONHECIMENTO DIGITAL	**UNID**	**03**	R$ 5.329,15	**R$ 15.987,45**

VALOR GLOBAL: R$ 15.987,45 (Quinze mil novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

VINCULO: CONTRATO N° 085/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 070/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 121/2025

ADESÃO Nº 010/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 328/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal Do Contrato N° 085/2025** os servidores:

Alcemir João Gomes Domingos, Agente de Fiscalização, portador do CPF 248.840.368.75, matricula 223.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118,** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **Nº 085/2025**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa **F ROCHA & CIA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° **73.882.136/0001-46,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE LEITORES BIOMÉTRICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SALA DE PROVAS TEÓRICAS DO DETRAN A SER INSTALADA NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência, utilizando-se os termos **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024/SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA,** oriunda do **Processo Administrativo nº POLITEC-PRO-2023/00473, Pregão nº 090/2023/SESP** , com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

Valcir Soares Dos Santos, Agente de Fiscalização, portador do CPF 866.479.971.72, matricula 295.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 27 de agosto de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

SUPLENTE

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 014/2022

SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. JOAO ROGERIO DE SOUZA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 09283641 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 621.323.851.49, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **SANEAMENTO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **11.180.588/0001-29**, situada na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3550, Sala 609, Andar 06, Cond. Opus One Ecoville, Bairro: Campo Dourado, CEP: 81200-528, Curitiba-PR, representante legal Sr. **VILSON FERNANDO BEREGULA,** portador do RG nº 1170985-5 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 835.345.041-00, doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 032/2010 e 030/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de NOVA BANDEIRANTES MT e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2021, PROCESSO LICITATÓRIO N° 122/2021**, **ADESÃO N° 007/2021**, firmam a presente **CONTRATO**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. inciso II e § 2 da Lei 8.666/93, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e a empresa **SANEAMENTO BRASIL**, resolvem:

- **Aditar o contrato nº. 014/2022, da seguinte forma:**

· **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- **A vigência do presente aditivo será de 17/09/2025** a **17/03/2026**, referente a prorrogação de prazo do Contrato original assinado pelo período de 06 (seis) meses.

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos do item 5.1, no máximo até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

– O valor global do aditivo é R$ 64.904,28 (sessenta e quatro mil novecentos e quatro reais e vinte e oito centavos) a serem pagos em 06 (seis) parcelas mensais no valor R$ 10.817,38 (dez mil oitocentos e dezessete reais e trinta e oito centavos), cada.

- O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

– O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).

– A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

- As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

– O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Pregão n°. 069/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes – MT, 25 de agosto de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SANEAMENTO BRASIL LTDA
CNPJ N°: **11.180.588/0001-29**
CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 027/2021

SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal Prefeito Municipal **Sr. João Rogerio De Souza,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 09283641 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 621.323.851.49, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **WESGLY DE M SALES ,** pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº 27.612.207/0001-73, estabelecida na Rua Dr Hermógenes, N° 21, na cidade de Pedra Branca Bairro Centro, representada neste ato pelo senhor **WESGLY DE MATOS SALES**, portador do RG nº 200.301.401.561-2 SSP/CE e do CPF nº 020.840.773-11, residente no end. Rua Dr Hermógenes N° 21, na cidade de Pedra Branca/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 012/2021, Pregão Presencial n°. 006/2021, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis,

resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. inciso II e § 2 da Lei 8.666/93 e Art. 40, XI da Lei 8666/93, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e a empresa **WESGLY DE MATOS SALES**, resolvem:

- **Aditar o contrato nº. 027/2021, da seguinte forma:**

· **DO PRAZO**

- **A vigência do presente aditivo será de 03/09/2025 á 03/08/2026**, referente a prorrogação de prazo do Contrato original assinado pelo período de 11 (onze) meses.

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal Educação.

- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos do item 6.11, no máximo até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

· **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

– Fica acrescido ao Quinto Termo Aditivo cujo valor global é de R$ 128.599,79 (cento e vinte e oito mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos), o reajuste financeiro de 2,67% conforme tabela IGP-M e Art. 40, XI da Lei 8666/93, somando-se um montante R$ 132.031,13 (cento e vinte e oito mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos), que serão pagos em 11 (onze) parcelas mensais no valor corrigido de R$ 12.002,83 (Doze mil dois reais e oitenta e três centavos), cada uma.

- O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

– O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).

– A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

- As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

– O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Pregão n°. 006/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 26 de agosto de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

WESGLY DE M SALES
CNPJ N°: 27.612.207/0001-73
CONTRATADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2025

Considerando o exposto em ata de julgamento do **PREGÃO ELETRONICO** nº 033/2025, realizada em 07/05/2025, a empresa URSA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.628.908/0001-38, uma das vencedoras do referido certame, solicitou o cancelamento da proposta pelo motivo justificados em anexo, sendo assim para evitar prejuízo em ambas das partes resolvem:

CLÁUSULA ÚNICA – DO OBJETO DA RECISÃO - Tem por objeto o presente instrumento, o cancelamento do seguinte item:

876602	FOTOPOLIMERIZADOR - MODELO LED SEM FIO DE ALTA INTENSIDADE DE LUZ, PESO DE APROXIMADAMENTO 144G, SEM RUIDO DE VENTILAÇÃO, MODO RAMP AUTOMATICO DE POLIMERIZAÇÃO, INTERVALO DO COMPRIMENTO DA ONDA 440 A 480 RN, RADIOMETRO INTERNO, INTENSIDADE DO LED TEMPORIZADOR COM TEMPO MINIMO DE USO DE 15 SEGUNDOS E TEMPO MAXIMO 65 SEGUNDOS, PONTEIRA COM FIBRA OPTICA, PROTEÇÃO OCULAR, SISTEMA DE PROTEÇÃO TERMICA, LAMPADA HALOGENA, EMISSAO QUE GARANTE A POLIMERAÇÃO ADEQUADA DE RESINAS COMPOSTAS, BIVOLT.	UN	10	R$ 599,90	R$ 5.999,00

Conforme solicitação da empresa em anexo, registrado na Ata de Registro de Preços nº. 160/2025, assinado em 13 de maio de 2025, resultado do Processo Licitatório nº 054/2025, Pregão Eletrônico n° 033/2025.

I – O presente cancelamento será de **COMUM ACORDO** entre as partes contratantes; terá efeitos a partir do dia 27 de agosto de 2025, e se justifica por conveniência das partes.

II – Fica a referida empresa desobrigado de continuar entregando os itens acima citado a partir de 27 de agosto de 2025.

II – Em **COMUM ACORDO** as partes resolvem dispensar quaisquer penalidades constantes na clausula décima oitava da Ata de Registro de Preços nº 160/2025, bem como renunciam a quaisquer reivindicações acerca do objeto distratado seja na esfera Administrativa

e ou judicial.

E assim, por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais em conformidade com a Clausula Única deste instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor o presente cancelamento, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitasaude@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 27 de agosto de 2025.

_____

JOAO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

URSA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 26.628.908/0001-38

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Querem Hapuque de Oliveira

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 060.625.481-10

DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00008, de 27 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
AGROPECUARIA COMODORO LTDA	65.839.052/0001-00	0117/00101/2025
CARAGUA AGRONEGOCIOS LTDA	28.731.325/0001-63	0117/00144/2025
CARAGUA AGRONEGOCIOS LTDA	28.731.325/0001-63	0117/00153/2025
OLAVO OLIVEIRA JUSTINO JUNIOR	630.157.651-91	0117/00181/2025
MARIA DAS GRACAS PRESTES	384.012.151-53	0117/00187/2025
MARIA DAS GRACAS PRESTES	384.012.151-53	0117/00189/2025
JOSE ALVES RIBEIRO	006.500.978-90	0117/00191/2025
MARIA EDI DE ARAUJO COELHO	020.001.499-44	0117/00193/2025
TAPYRATYNGA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	22.223.749/0001-30	0117/00196/2025
VENERANDA DALLAGNOL SPERANCA	251.897.609-44	0117/00197/2025
XAVIER LEONIDAS DALLAGNOL	084.889.089-20	0117/00198/2025
MARIA DAS GRACAS PRESTES	384.012.151-53	0117/00199/2025
BELCHIOR PRESTES DALLAGNOL	001.910.171-67	0117/00200/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ADEMIR URTADO JUNIOR	Matrícula: 00004735
Cargo: Secretário Adjunto de Finanças - Decreto / 1052025	Assinatura:

Data de afixação: 27/08/2025

Data de desafixação: 11/09/2025

DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00006, de 27 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
BOLESLAU PENDLOSKI FILHO	633.127.609-25	0117 /00027/2025
BOLESLAU PENDLOSKI FILHO	633.127.609-25	0117 /00028/2025
BOLESLAU PENDLOSKI FILHO	633.127.609-25	0117 /00029/2025
JOSE DA SILVA (ESPÓLIO DE)	265.923.121-49	0117 /00032/2025
JOSE DA SILVA (ESPÓLIO DE)	265.923.121-49	0117 /00033/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ADEMIR URTADO JUNIOR	Matrícula: 00004735
Cargo: Secretário Adjunto de Finanças - Decreto / 1052025	Assinatura:

Data de afixação: 27/08/2025

Data de desafixação: 11/09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº.093/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA.**

CNPJ nº.**03.532.991/0001-41**

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILNDIA/MT** e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR GLOBAL: **740.865,80 (setecentos e quarenta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais, oitenta centavos)**

VIGÊNCIA: **11 de agosto de 2025 a 14 de maio de 2026.**

ASSINATURA: **11 de agosto de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 014/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 014/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA as Servidoras Efetivas Abaixo relacionadas, para comparecerem a Perícia Medica na Clínica Santa Maria, neste Município de Nova Brasilândia-MT, com o Médico Perito Dr. Manoel de Araújo Rocha no dia **27/08/2025, as 14:00h, portando os documentos originais abaixo relacionados**:

1. Carteira de Identidade;
2. CPF;
3. Atestado Médico Original;
4. Relatório/Laudo Médico Pericial para preenchimento; retirar no RH
5. Exames Médicos Especializados que apara o afastamento com validade de até 30(trinta) dias
6. Comprovante de atendimento a orientação do Perito na perícia anterior;

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data e local indicados, acarretará na suspensão da Licença Medica.

Nova Brasilândia/MT, 26 de agosto de 2025

José Antônio Domingos Cardoso

Prefeito Municipal

ANEXO CONVOCADOS

PERICIA MEDICA	
LUCENI HONORATO	AGENTE LIMPEZA PUBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº.098/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA.**

CNPJ nº. **02.237.736/0001-69**

OBJETO: ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°024/2025, REGIDA PELO PREGÃO ELETRONICO N°024/2025, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS QUE NÃO SÃO EXECUTADOS PELO LABORATÓRIO MUNICIPAL, VISANDO A COMPLEMENTAÇÃO E EXPANSÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GUARATINGA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.

VALOR GLOBAL: **R$ 218.578,00 (duzentos e dezoito mil, quinhentos e setenta e oito reais)**

VIGÊNCIA: **20 de agosto de 2025 a 19 de agosto 2026**

ASSINATURA: **20 de agosto de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 015/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 015/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA as Servidoras Efetivas Abaixo relacionadas, para comparecerem a Perícia Medica na Clínica Santa Maria, neste Município de Nova Brasilândia-MT, com o Médico Perito Dr. Manoel de Araújo Rocha no dia **28/08/2025, as 09:00h, portando os documentos originais abaixo relacionados**:

1. Carteira de Identidade;

2. CPF;

3. Atestado Médico Original;

4. Relatório/Laudo Médico Pericial para preenchimento; retirar no RH

5. Exames Médicos Especializados que apara o afastamento com validade de até 30(trinta) dias

6. Comprovante de atendimento a orientação do Perito na perícia anterior;

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data e local indicados, acarretará na suspensão da Licença Medica.

Nova Brasilândia/MT, 27 de agosto de 2025

José Antônio Domingos Cardoso

Prefeito Municipal

ANEXO CONVOCADOS

PERICIA MEDICA	
RAFAEL PEDRO DE MELO	MOTORISTA ESCOLAR CAT. D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA
ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ARP Nº. 49/2025/SMA/PMNG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
PROCESSO: 1163/2025
PRAZO: 25/08/2025 A 25/08/2026
CONTRATADA: CONNECT LABB DIGITAL LTDA
CNPJ: 45.585.110/0001-09
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa credenciada para agenciamento e fornecimento de passagens terrestres intermunicipais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens terrestre, para atender às diversas secretarias do município de Nova Guarita/MT .
VALOR: R$ 255.409,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Nove Reais).
DOTAÇÃO:
CÓD. 010 - 02.001.04.122.0001.2.006- 3390.33.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
CÓD. 028 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.33.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
CÓD. 044 - 03.002.04.122.0001.2.023- 3390.33.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
CÓD. 050 - 03.003.04.122.0001.2.014- 3390.33.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
CÓD. 054 - 03.004.04.122.0001.2.015- 3390.33.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
CÓD. 060 - 03.005.04.122.0001.2.016- 3390.33.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
CÓD. 066 - 03.006.04.122.0001.2.012- 3390.33.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
CÓD. 073 - 03.007.04.122.0001.2.085- 3390.33.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
CÓD. 079 - 03.008.04.122.0001.2.020- 3390.33.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
CÓD. 084 - 03.009.04.122.0001.2.025- 3390.33.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
CÓD. 091 - 04.001.08.243.0001.2.005- 3390.33.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
CÓD. 097 - 04.001.08.244.0001.2.042- 3390.33.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
CÓD. 113 - 04.004.08.244.0001.2.021- 3390.33.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
CÓD. 134 - 05.001.04.122.0001.2.019- 3390.33.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
CÓD. 145 - 05.002.04.122.0006.2.043- 3390.33.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
CÓD. 155 - 05.003.04.122.0006.2.044- 3390.33.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
CÓD. 178 - 05.004.20.122.0018.2.008- 3390.33.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 186 - 06.001.10.122.0011.2.017- 3390.33.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.1002000 - IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
CÓD. 307 - 06.001.10.122.0011.2.093- 3390.33.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.1002000 - IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
CÓD. 203 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.33.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.1002000 - IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
CÓD. 219 - 06.004.10.304.0011.2.028- 3390.33.00.00.00
Fontes Recursos: 1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde
CÓD. 228 - 07.001.12.122.0013.2.013- 3390.33.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.1001000 - IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
CÓD. 249 - 07.002.12.361.0013.2.026- 3390.33.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.1001000 - IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
CÓD. 285 - 07.010.04.122.0007.2.011- 3390.33.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
CÓD. 302 - 09.001.27.812.0015.2.047- 3390.33.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.046 DE 27 DE AGOSTO 2025

LEI Nº 1.046 DE 27 DE AGOSTO 2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município de Nova Lacerda/MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o **Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município de Nova Lacerda/MT**, com vigência para o período de **2025 a 2035**, constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, 27 de agosto de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 002-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2025, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, conforme homologação do resultado final no Decreto 002/2025 de 28 de abril de 2025, **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 28 dias do mês de agosto de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 002-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2025

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

Técnico em Enfermagem

Ordem	Candidato	Tempo Serviço			Títulos	Total de Pontos	status
		Até 01 ano	01 a 03 anos	Acima de 03 anos			
9	Raimunda Nonato Paiva Da Costa	10					Classificado
10	Adriana Mariano De Farias	10					Classificado

Nova Lacerda - MT, em 28 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 256/2025

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DESCRITO ABAIXO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder Progressão Vertical a Servidor Público descrito abaixo, em conformidade com o art. 99 da Lei Municipal Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME	CPF	CARGO	PROGRESSÃO NÍVEL	LOTAÇÃO
MARLENE APARECIDA DE SOUZA	298.XXXXXX-66	PROFESSOR (A) PEDAGOGIA	C-3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 27/08/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 257/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 257/2025 Data: 27 de agosto de 2025

EMENTA: SUBSTITUI FISCAL DO CONTRATO Nº 071/2022 REFERENTE AO TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS, CUJO OBJETO É FORMALIZAR O REPASSE FINANCEIRO E RESPECTIVA FORMA DE PAGAMENTO REFERENTE À CONTRATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS NA UNIDADE HOSPITALAR, SOB A GERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, DEFININDO O PAPEL DO HOSPITAL MUNICIPAL DE REFERÊNCIA REGIONAL NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DE ACORDO COM A ABRANGÊNCIA E O PERFIL DOS SERVIÇOS A SEREM OFERECIDOS, EM FUNÇÃO AS NECESSIDADES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, DETERMINANDO AS METAS FÍSICAS A SEREM CUMPRIDAS; O VOLUME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; O GRAU DE ENVOLVIMENTO DO HOSPITAL NA REDE MUNICIPAL DE REFERÊNCIA; A HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO; A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO E OUTROS FATORES QUE TORNEM O HOSPITAL UM EFETIVO INSTRUMENTO NA GARANTIA DE ACESSO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; RESOLVE: Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). ALINE PAMELA MIRANDA MOURA, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 20XXXX18– SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 050.XXX.XX-26, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo comissionado de CHEFE DE SETOR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia-MT, em substituição a servidora Sr.ª. TATIANA ROGÉRIA SILVA para fiscalizar CONTRATO Nº 071/2022 REFERENTE AO TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS, CUJO OBJETO É FORMALIZAR O REPASSE FINANCEIRO E RESPECTIVA FORMA DE PAGAMENTO REFERENTE À CONTRATUALI-

ZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS NA UNIDADE HOSPITALAR, SOB A GERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, DEFININDO O PAPEL DO HOSPITAL MUNICIPAL DE REFERÊNCIA REGIONAL NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DE ACORDO COM A ABRANGÊNCIA E O PERFIL DOS SERVIÇOS A SEREM OFERECIDOS, EM FUNÇÃO AS NECESSIDADES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, DETERMINANDO AS METAS FÍSICAS A SEREM CUMPRIDAS; O VOLUME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; O GRAU DE ENVOLVIMENTO DO HOSPITAL NA REDE MUNICIPAL DE REFERÊNCIA; A HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO; A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO E OUTROS FATORES QUE TORNEM O HOSPITAL UM EFETIVO INSTRUMENTO NA GARANTIA DE ACESSO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), tendo como credor MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - CNPJ Nº 24.XXX.XXXXXX1-38. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2025.

_____ JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.278 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: "Altera a lei Municipal 823/2015 e da outras providencias".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º Fica alterada a denominação da via pública atualmente denominada "Estrada Rural Domingos Berté", passando a ser denominada **"Rua Neri Domingos Berté"**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal,

Nova Maringá/MT em 27 de Agosto de 2025.

Ana Maria Urquiza Casagrande

Prefeita Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.279 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: "Dispõe sobre a criação da extensão da Escola Municipal Wilson Ribeiro no Bairro Mário Duilio Henry, e dá outras providências.".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º Fica criada a extensão da Escola Municipal Wilson Ribeiro, a ser instalada no Bairro Mário Duilio Henry, no Município de Nova Maringá – MT, com a finalidade de ampliar a oferta de vagas e assegurar o acesso à educação básica de qualidade para os estudantes daquela localidade.

Art. 2º A extensão mencionada no artigo anterior funcionará como unidade vinculada administrativamente, pedagógica e financeiramente à Escola Municipal Wilson Ribeiro, observando:

I – a mesma proposta pedagógica da escola-sede;

II – a direção, coordenação e supervisão da gestão escolar centralizada na Escola Municipal Wilson Ribeiro;

III – o atendimento preferencial de alunos residentes no Bairro Mário Duilio Henry e adjacências.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para:

I – disponibilizar espaço físico adequado para o funcionamento da extensão escolar;

II – promover a lotação de professores, servidores e demais profissionais da educação, conforme a demanda de matrículas;

III – assegurar recursos materiais, didáticos e pedagógicos indispensáveis ao pleno funcionamento da unidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal,

Nova Maringá/MT em 27 de Agosto de 2025.

Ana Maria Urquiza Casagrande

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO VIGESIMA QUARTA SESSÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025. CREDENCIAMENTO 001/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 103/2024/GAPRE, torna publico o resultado da vigésima Quarta Sessão da Inexigibilidade nº 002/2025 – Credenciamento nº 001/2025.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

EMPRESAS HABILITADAS E ORDEM DE CREDENCIAMENTO:

05- SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

14º 59.284. 215 KATHLYN KAROLLINY OLIVEIRA inscrito no cnpj nº **59.284.215/0001-24**

Nova Maringá, MT, 27 de agosto de 2025.

DEIBSON CLEI DE CAMPOS

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA VIGESIMA QUARTA SESSÃO DO CREDENCIAMENTO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 002/2025 – CREDENCIAMENTO 001/2025

A Prefeita **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio Portaria 103/2024, resolve **RATIFICAR** a presente Licitação nestes termos: as empresas abaixo relacionadas fora julgada **APTA** ao **Edital de Inexigibilidade nº 002/2025 – Credenciamento nº 001/2025**, para os serviços constantes na Relação da tabela de valores e serviços da respectiva Inexigibilidade nº 002/2025 – Credenciamento nº 001/2025 OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, produzindo desde já seus efeitos legais;

EMPRESAS HABILITADAS E ORDEM DE CREDENCIAMENTO:

05- SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

14º 59.284. 215 KATHLYN KAROLLINY OLIVEIRA inscrito no cnpj nº **59.284.215/0001-24**

Nova Maringá – MT, 27 de agosto de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 183/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação em Cargo Comissionado de Diretora Municipal a **Sra. ADRIANA CARVALHO RODRIGO VASCONCELOS** e da outras Providencias

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35, da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

Resolve:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado a Sra. Adriana Carvalho Rodrigo Vasconcelos, no cargo de Diretora da Escola Municipal Robson de Almeida Lima no Município de Nova Maringá-MT, a partir da data 01 de agosto de 2025, até posterior deliberação

2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Maringá - MT, 27 de agosto de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 124, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR **ADRIANO MALLER,** DO CARGO DE **SECRETARIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BASICO,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado, a pedido, o senhor **Adriano Maller,** do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento básico, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 27 de agosto de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA O SR. **ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS,** PARA O CARGO DE **SECRETARIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BASICO,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Nomeia o Sr. **ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS,** para o cargo de Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento Básico, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 27 de agosto de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO 163/2023/PMNO

, REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023/PMNO, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, CNPJ: 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita sob o CNPJ_ nº 18.009.871/0001-31.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE UNIDADE POR INTERMEDIAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM GERAL, COM REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

MOTIVO: A prorrogação do contrato com a empresa é necessária para assegurar a continuidade dos serviços de fornecimento de

medicamentos e insumos médicos no município de Nova Olímpia/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.26210000000

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.26320000000

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.15001002000

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 04/09/2025 Á 03/09/2026.

Nova Olímpia – MT, 26 de agosto de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL.

PEDRO ROSA NETO

OAB: 9823

ASSESSOR JURIDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 069/2025.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **FERNANDES AQUINO DA SILVA**

Cargo: **MOTORISTA**

Data Assinatura: 25/08/2025

Motivo: Por Conveniência Administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374/2025

DATA: 19 de agosto de 2025

SÚMULA Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares ao servidor abaixo relacionado, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Edelson Simoni	1477	De: 10/01/2024 a 10/01/2025	De: 19/08//2025 a 17/09/2025	Dia: 18/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

19 de agosto de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 375/2025

DATA: 20 de agosto de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação e posse de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sr.ª **LUCILENE BERNARDES DA SILVA COSTA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº XXX3596-X e do CPF nº XXX.336.931-XX, para exercer o cargo de **PROFESSORA NIVEL I, CLASSE B,** aprovada pelo Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 28 de junho de 2.023, no qual será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir do dia 22 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

20 de agosto de 2025

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 376/2025

DATA: 21 de agosto de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Fiscal de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **WESLEY JUNIOR FERNANDES SANTIAGO,** como titular, e o servidor **MICHELLE FERNANDA MATIAS LEITE,** como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	**041/2025**
OBJETO:	Contratação de empresa para serviços de recarga e fornecimento de extintores novos, bem como adesivos e placas de sinalização, peças de reposição e suportes, para suprir a demanda das diversas secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT.
EMPRESA:	AMAZÔNIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA - EPP
CNPJ Nº:	04.250.094/0001-08

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 21 de agosto de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 377/2025

DATA: 22 de agosto de 2025

SÚMULA Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares ao servidor abaixo relacionado, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Karen Cassia Hoffmann	1444	De: 19/06/2023 a 19/06/2024	De: 06/09/2025 a 25/09/2025	Dia: 26/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

22 de agosto de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 378/2025

DATA: 22 de agosto de 2025

SÚMULA Dispõe sobre a Concessão de Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o gozo da Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor abaixo mencionado, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo	Período de gozo	Data de Retorno
Jose Carlos de Oliveira	653	De: 03/07/2017 a 02/07/2022	De: 28/08/2025 a 11/09/2025	Dia: 12/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

22 de agosto de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 08/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS PARA BIÊNIO 2025-2027".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Santa Helena-MT-CMAS, no uso de suas atribuições legais de acordo com o disposto pela Lei n°8.742, de 7 de dezembro de 1993- Lei Orgânica da Assistência Social- NOB/SUAS e pela Lei Municipal 047/2021 que institui o CMAS;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS em reunião data de 25/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - "Fica composta a mesa diretora do Conselho Municipal Assistência Social-CMAS na forma estabelecida pelo seu regimento interno, passando a seguinte composição para biênio 2025-2027:

PRESIDENTE: Marcia Catarina Silva Couto Sobrinho (representante da sociedade civil)

VICE-PRESIDENTE: Luciana Gomes Rocha Nascimento (representante dos Trabalhadores da Área de Assistência Social)

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Santa Helena – MT, 25 de Agosto de 2025.

Marcia Catarina Silva Couto Sobrinho

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 366/2025

DATA: 13 de agosto de 2025

SÚMULA Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. INTERROMPER para fins de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho a licença prêmio da servidora **ZIRENE DA CONCEIÇÃO BARBOSA RUBIO,** devidamente ins-

crita sob a matrícula nº 801, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, a partir de 31/07/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

13 de agosto de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025 - SRP

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 032/2025, cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de vestimenta para a Fanfarra e Orquestra de Flauta Doce do Município de Nova Santa Helena/MT, onde sagrou-se vencedoras as seguintes empresas:

FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.971.746/0001-61.

Valor: R$ 84.954,60 (oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

JOTAPÊ CREATIVE INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.147.887/0001-52.

Valor: R$ 2.733,00 (dois mil, setecentos e trinta e três reais).

Valor Total de R$ 87.687,60 (oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)

Nova Santa Helena/MT, 27 de agosto de 2025.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 01 SUPLENTE CONSELHEIRO TUTELAR- SUZANE APARECIDA SOARES 2025

Nova Santa Helena/MT, 27 de Agosto de 2025.

Prezado Senhor (a)

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – do Município de Nova Santa Helena, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), considerando o resultado final da **Eleição Unificada do Conselho Tutelar**, para exercício 2024-2027. Conforme Art. 65 inciso I e Art. 66 da Lei Municipal nº. 1081/2023 (CMDCA) (FMDCA) da convocação do suplente para o Cargo de Conselheira Tutelar.

Vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, no prazo de 15 (quinze) dias, para tomar posse, como 1º Suplente ao Cargo de Conselheira Tutelar, para cobrir as férias do Conselheiro Irineu Balen, na data de 01 de setembro a 30 de Setembro.

munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/certidaoHome.seam

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as)

para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Atenciosamente,

Ceres Patrícia Ribeiro Soares Simoni

Presidente CMDCA

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

SUZANE APARECIDA SOARES

CIENTE:

.....EM___ _/____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370/2025

DATA: 19 de agosto de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO QUE OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS, SERÃO ACOMPANHADOS E FISCALIZADOS POR SERVIDORES PREVIAMENTE DESIGNADOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE, NA FORMA PREVISTA NO ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidor**a DANIELA ZACARIAS DA SILVA,** como Titular e a servidora **PAMELA MICHELLE LANGER DE MORAES KORTE,** como suplente, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços, conforme abaixo relacionadas.

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
ATA	**109/2025**
EMPRESA:	4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI
CNPJ:	13.278.238/0001-25
ATA	**110/2025**
EMPRESA:	ABSOLUTE COMUNICACAO E COMERCIO LTDA
CNPJ:	13.813.782/0001-20
ATA	**111/2025**
EMPRESA:	COLIGRAF IMPRESSOS GRAFICOS LTDA
CNPJ:	04.968.099/0001-70
ATA	**112/2025**
EMPRESA:	IMPRIMIX GRAFICA E PAPELARIA LTDA
CNPJ:	55.825.670/0001-39
ATA	**113/2025**
EMPRESA:	MASTER SERVICOS DE PUBLICIDADES LTDA
CNPJ:	15.654.968/0001-09
ATA	**114/2025**
EMPRESA:	STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ:	47.305.688/0001-81

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 19 de agosto 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 379/2025

DATA: 27 de agosto de 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 20 (vinte) dias de **férias** regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Danielle Caroline de Souza Mesquita Pinheiro	738	De: 11/11/2023 a 11/11/2024	De: 13/10/2025 a 03/11/2025	Dia: 04/11/2025

Art. 2º. **CONVERTER** 1/3 (um terço) das férias do servidor acima mencionado, em abono pecuniário, nos termos do disposto § 1º do art. 90 da Lei 1036/2022.

Art. 3º. O abono pecuniário acima mencionado será pago na folha de pagamento que antecede o gozo das mesmas, juntamente com o adicional constitucional de 1/3 de férias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 27 de agosto de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 380/2025

DATA: 27 de agosto de 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO IV, SEÇÃO X, ART. 114 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando o teor do requerimento do servidor com a manifestação do interesse da conversão em pecúnia da Licença Prêmio por Assiduidade e a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **“CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE”** aos servidores abaixo relacionado, conforme períodos abaixo especificados

Servidor	Mat.	Período Aquisitivo	Quantidade
Vagner Barbosa de Araújo	840	De: 15/08/2020 a 15/08/2025	**90 dias**

Art. 2º. A Licença Prêmio por Assiduidade, acima mencionada será paga na folha de agosto de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

27 de agosto de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 255/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 255/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 075/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) KAROLYNE KELLEN BORTOLOTTO FERREIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **25********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **70*********95,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

KAROLYNE KELLEN BORTOLOTTO FERREIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 256/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 256/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 085/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) KATIA SILVA SANTOS LARENTIS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **26********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **04*********50,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

KATIA SILVA SANTOS LARENTIS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 257/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 257/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 280/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) RAQUEL APARECIDA DIAS DE CARVALHO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **48********* SSP/SP** inscrito (a) no CPF sob o n° **42*********94,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RAQUEL APARECIDA DIAS DE CARVALHO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 258/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 258/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 017/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) RENAN TAVARES ALVES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **33********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **70*********32,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE VIGIA NIVEL FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RENAN TAVARES ALVES

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 259/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 259/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 243/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) RENATA COLOMBELLI DE BORBA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **28********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **01*********50,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RENATA COLOMBELLI DE BORBA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 261/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 261/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 261/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) RITA DE CASSIA REINALDO FONTES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **01********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **00*********42,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RITA DE CASSIA REINALDO FONTES

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 262/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 262/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 070/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ROSA DA APARECIDA RODRIGUES BOBALO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **79********* SESP/PR** inscrito (a) no CPF sob o n° **02*********71,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ROSA DA APARECIDA RODRIGUES BOBALO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 263/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 263/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 087/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ROSICLEI PELOSO GORZIZA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **33********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **01*********58,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ROSICLEI PELOSO GORZIZA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 264/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 264/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 119/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ROSIMAR APARECIDA LUBAWSKI SERODIO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **09********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **02*********14,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ROSIMAR APARECIDA LUBAWSKI SERODIO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 265/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 265/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 133/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ROSIMERI FATIMA DE OLIVEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **19********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **03*********61,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ROSIMERI FATIMA DE OLIVEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 266/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 266/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 180/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) RUBENILDE DA SILVA GIOMBELLI, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **30********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **79*********15,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RUBENILDE DA SILVA GIOMBELLI

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 267/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 267/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 200/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) RUMKAWO IKPENG, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **25********* SSP/MS** inscrito (a) no CPF sob o n° **05*********83,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RUMKAWO IKPENG

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 268/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 268/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 185/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) RUTE FRIED GALDINO DE OLIVEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **02********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **02*********55,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RUTE FRIED GALDINO DE OLIVEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 269/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 269/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 091/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) SANDRA MARA DALLE CORT DENARDI, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **24********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **90*********53,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SANDRA MARA DALLE CORT DENARDI

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 270/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 270/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 272/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) SANDRA MARTINS DE SOUZA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **19********* SSP/MT** inscrito (a)

no CPF sob o n° **02*********36,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SANDRA MARTINS DE SOUZA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 271/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 271/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 067/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) SARA LUIZA VIEIRA RUZIN, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **36********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **08*********85,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SARA LUIZA VIEIRA RUZIN

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 272/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 272/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 172/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) SARA NASCIMENTO GONCALVES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **28********* SSP/MS** inscrito (a) no CPF sob o n° **06*********19,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SARA NASCIMENTO GONCALVES

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 273/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 273/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 120/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) SARA PEREIRA DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **06********* SESP/MA** inscrito (a) no CPF sob o n° **08*********20,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SARA PEREIRA DA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 274/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 274/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETER-

MINADO Nº. 082/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) SHEILA RIBEIRO AZEVEDO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **05********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **05*********80,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SHEILA RIBEIRO AZEVEDO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 275/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 275/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 051/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) SIDIANA RODRIGUES DE SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **03********* SESP/MA** inscrito (a) no CPF sob o n° **05*********95,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SIDIANA RODRIGUES DE SOUSA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 276/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 276/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 125/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) SIDIANE ALVES DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **23********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **03*********96,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SIDIANE ALVES DA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 277/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 277/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 217/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) SILVANA FATIMA DE MARTINI BOTTINI, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **29********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n°

69*******91,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SILVANA FATIMA DE MARTINI BOTTINI

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 278/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 278/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 181/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) SILVIA MARIA CE, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **03********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **03*********40,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SILVIA MARIA CE

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 279/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 279/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 228/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) SIMONE NUNES DE OLIVEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **15********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **00*********66,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ORIENTADOR SOCIAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 02 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SIMONE NUNES DE OLIVEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 280/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 280/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 283/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) SONIA RAQUEL DE MORAES RIBEIRO ARAGÃO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **14********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **00*********07,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SONIA RAQUEL DE MORAES RIBEIRO ARAGÃO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 281/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 281/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 049/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) SUELY OLIVEIRA DANTAS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **09********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **62*********87,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SUELY OLIVEIRA DANTAS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 282/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 282/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 148/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) SUILAN OLIVEIRA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **10********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **10*********84,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SUILAN OLIVEIRA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 283/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 283/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 093/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) SUZANA MOURA KOTLEWSKI, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **23********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **01*********90,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SUZANA MOURA KOTLEWSKI

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 284/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 284/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 203/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) TAMAKAYU TXIKÃO TRUMAI, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **20********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **03*********28,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR I - 30 HR NIVEL MEDIO MAGISTERIO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TAMAKAYU TXIKÃO TRUMAI

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 285/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 285/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 123/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Muni-

cipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) TANIA OLIVEIRA MOITINHO MIRANDA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **22********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **04*********51,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TANIA OLIVEIRA MOITINHO MIRANDA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 286/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 286/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 101/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) TERESINHA NOELI HOFFMANN, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **10********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n°

89*******00,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TERESINHA NOELI HOFFMANN

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 288/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 288/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 227/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) THALITA SANTOS GOMES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **42********* SSP/SP** inscrito (a) no CPF sob o n° **01*********90,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 18 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

THALITA SANTOS GOMES

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 289/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 289/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 302/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) VALQUIRIA MAIER SOARES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **19********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **02*********35,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VALQUIRIA MAIER SOARES

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 290/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 290/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 152/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) VANESSA ALVES DE MEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **21********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **03*********96,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VANESSA ALVES DE MEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 291/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 291/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 025/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) VANESSA ATAIDE DE SOUZA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **29********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **52*********15,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VANESSA ATAIDE DE SOUZA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 293/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 293/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 215/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) VANESSA LAISE ENGELMANN, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **27********* SESP/MA** inscrito (a) no CPF sob o n° **05*********54,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VANESSA LAISE ENGELMANN

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 294/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 294/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 117/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) VERONICA DE SOUZA HENTZ, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **13********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **70*********27,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VERONICA DE SOUZA HENTZ

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 295/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 295/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 248/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) VILMAR MARINO DE RESENDE, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **40********* SSP/MG** inscrito (a) no CPF sob o n° **57*********15,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VILMAR MARINO DE RESENDE

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 296/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 296/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 201/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) YANAYWO IKPENG, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **25********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **70*********47,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

YANAYWO IKPENG

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 297/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 297/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 225/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) YARLLA DOS SANTOS SANTOS SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **30********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **07*********67,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

YARLLA DOS SANTOS SANTOS SOUSA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 298/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 298/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 262/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) YURI NUNES KISSLER, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **32********* SESP/MT** inscrito (a) no

CPF sob o n° **09*********36,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

YURI NUNES KISSLER

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 299/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 299/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 008/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) YVONE FELIPE MEDRADO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **28********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **56*********53,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

YVONE FELIPE MEDRADO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 300/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 300/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 199/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) KUTSARAPY KAMAIURA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **23********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **04*********89,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **PROFESSOR I - 30 HR NIVEL MEDIO MAGISTERIO** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

KUTSARAPY KAMAIURA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 301/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 301/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 208/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LAIZA MENDES DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **05********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **62*********29,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LAIZA MENDES DA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 302/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 302/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 277/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurí-

dica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LEANDRO DA LUZ, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **29********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **93*********00,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **COORDENADOR DE GESTÃO DE TI** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 18 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LEANDRO DA LUZ

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 303/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 303/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 277/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LEDIANE RODRIGUES COUTINHO BEPPLER, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **22********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **03*********32,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras de **PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LEDIANE RODRIGUES COUTINHO BEPPLER

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 304/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 304/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 061/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LEIDIANE SOUZA E SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **18********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **01*********01,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras de **PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LEIDIANE SOUZA E SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 305/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 305/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 124/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LEILA ALVES NOGUEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **22********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **03*********02,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LEILA ALVES NOGUEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 306/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 306/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 195/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LEILA FRANCIELLE BISPO MOURA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **17********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **03*********02,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LEILA FRANCIELLE BISPO MOURA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 307/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 307/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 103/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LEILA PIRES DE OLIVEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **07********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **59*********20,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras de **PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LEILA PIRES DE OLIVEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 308/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 308/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 143/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LEILA SANTOS BATISTA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **20********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **01*********69,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LEILA SANTOS BATISTA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 309/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 309/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 064/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LUCIA NEIDE JUSTINO POZZATTO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **12********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **01*********01,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras de **PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUCIA NEIDE JUSTINO FERREIRA POZZATTO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 310/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 310/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 113/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LUCILENE PINTO DE OLIVEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **12********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **01*********66,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras de **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUCILENE PINTO DE OLIVEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 311/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 311/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 154/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LUCIMARA ALVE DE MEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **20********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **01*********23,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras de **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUCIMARA ALVES DE MEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 311/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 311/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 154/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LUCIMARA ALVE DE MEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **20********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **01*********23,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras de **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUCIMARA ALVES DE MEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 312/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 312/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 068/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LUCIMARA JANE DA SILVA ALMEIDA DO AMARAL, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **21********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n°

03*******89,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras de **PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUCIMARA JANE DA SILVA ALMEIDA DO AMARAL

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 313/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 313/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 261/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LUCIO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **59********* SSP/GO** inscrito (a) no CPF sob o n° **70*********55,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 18 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUCIO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 314/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 314/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 239/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LUENE DA CONCEIÇÃO SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **05********* SESP/MA** inscrito (a) no CPF sob o n° **59*********20,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras de **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUENE DA CONCEIÇÃO SOUSA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 315/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 315/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 024/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LUIZA BRAGA DE MEDEIROS OLIVEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **11********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **82*********68,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras de **ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUIZA BRAGA DE MEDEIROS OLIVEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 316/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 316/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 168/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MAIARA SILVA DO NASCIMENTO GASPAR, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **30********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **61*********24,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras de **ADE NUTRIÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MAIARA SILVA DO NASCIMENTO GASPAR

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 033/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

Edital de convocação e posse nº. 033/2025

Processo seletivo simplificado 002/2024

DATA: 27 de Agosto de 2025

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

8 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
6	EVA RAUENA SOUZA LIMA	8,0	CLASSIFICADO
7	NATAN CARVALHO DE MELO	8,0	CLASSIFICADO
7 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
37	MÁRCIA SILVA ALVES MONTEIRO	5,5	CLASSIFICADO
4 - ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
6	ERICA QUADRA SILVA	9,5	CLASSIFICADO
5 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
7	MARIA ROSANA SOARES LIMA	9,0	CLASSIFICADO

9 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
102	SOLANGE DE ALMEIDA NICOLA	5,5	CLASSIFICADO
103	JULIANA RODRIGUES DO PRADO	5,5	CLASSIFICADO
67 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
6	JOÃO PEDRO FRAZÃO TRINCAUS	10,0	CLASSIFICADO
71 - AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	KAUANI DE ARAUJO DO NASCIMENTO	9,5	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 27 de Agosto de 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

 Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 014/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

Edital de convocação e posse nº. 014/2025

Processo seletivo simplificado 001/2025

DATA: 27 de Agosto de 2025

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

21 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Distrito Santo Antônio do Rio Bonito			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
3	Rosilani Matias Barboza Maier	5,5	Classificado

Nova Ubiratã, MT – 27 de Agosto de 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão

definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

⇨ Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 010/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

Edital de convocação e posse nº. 010/2025

Processo seletivo simplificado 002/2025

DATA: 27 de Agosto de 2025

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

2 - Assistente Social - Nivel I - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
2	Isabel Cristina de Morais Arruda Massocco	8,5	Classificado
3 - Ade Limpeza Nivel Fundamental - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
3	Franciara da Silva Saraiva	9,0	Classificado

Nova Ubiratã, MT – 27 de Agosto de 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

◈ Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 317/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 317/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 182/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARCELA MENDES DA COSTA SOUZA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **26********* SEJSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **05*********08,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 18 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARCELA MENDES DA COSTA SOUZA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 318/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 318/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 176/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARCIANA SEGOVIA PEREIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **22********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **05*********08,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 18 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARCIANA SEGOVIA PEREIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 319/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 319/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 129/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA APARECIDA LEITE DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **19********* SEJSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **01*********36,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 18 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA APARECIDA LEITE DOS SANTOS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 320/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 320/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 135/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA DAYANE VERAS ALMEIDA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **04********* SESP/MA** inscrito (a) no CPF sob o n°

05*******85,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR**

residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 18 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA DAYANE VERAS ALMEIDA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 321/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 321/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 028/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA FRANCIDALVA ALVES COSTA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **02********* SESP/MA** inscrito (a) no CPF sob o n° **03*********30,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 18 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA FRANCIDALVA ALVES COSTA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 322/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 322/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 121/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA JOSE BARROS LEMOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **04********* SESP/MA** inscrito (a) no CPF sob o n°

05*******85,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 18 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA JOSE BARROS LEMOS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 323/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 323/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 158/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA JOSEILMA GUIMARÃES DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **05*********SESP/MA** inscrito (a) no CPF sob o n°

62*******62,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 18 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA JOSEILMA GUIMARÁES DA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 324/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 324/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 042/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA KEYLA JAPPE, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **21********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n°

03*******24,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 18 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA KEYLA JAPPE

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 325/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 325/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 151/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA LUCIA FEITOSA DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **57********* SESP/PR** inscrito (a) no CPF sob o n°

79*******20,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 18 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA LUCIA FEITOSA DOS SANTOS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 326/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 326/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 060/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA ROSANA SOARES LIMA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **15********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n°

01*******93,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **ADE NUTRIÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA ROSANA SOARES LIMA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 327/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 327/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 052/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA SIDNEIA JACOMINI MARTUCCI, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **09********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n°

58*******68,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA SIDNEIA JACOMINI MARTUCCI

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 328/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 328/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 153/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA VALDETE ALVES SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **30********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **87*********68,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA VALDETE ALVES SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 329/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 329/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 284/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA VANESSA DE NORONHA E SOUZA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **25********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n°

06*******32,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA VANESSA DE NORONHA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 330/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 330/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 111/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA VIDIANE LUNA LIMA DA SILVA DA CONCEIÇÃO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **21********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **03*********80,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA VIDIANE LUNA LIMA DA SILVA DA CONCEIÇÃO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 331/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 331/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 105/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARILENE DOS SANTOS SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **04********* SESP/MA** inscrito (a) no CPF sob o n°

05*******10,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARILENE DOS SANTOS SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 332/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 332/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 218/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARILENE RODRIGUES DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **75********* SSP/RO** inscrito (a) no CPF sob o n°

05*******10,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARILENE RODRIGUES DA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 333/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 333/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 269/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARILZA ALVES DO NASCIMENTO ALMEIDA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **86********* SSP/RO** inscrito (a) no CPF sob o n° **83*********15,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARILZA ALVES DO NASCIMENTO ALMEIDA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1101/2025

PORTARIA Nº 1101/2025

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando os **Contratos 061/2025, 063/2025 e 064/2025**, respectivamente firmado(s) entre o **Município de Nova Xavantina** e a(s) empresa(s) **Campos Serviços de Saúde Ltda, Moderna Saúde e Serviços Especializados Ltda e Pramed Plantões Médicos Ltda** que tem por objeto *chamamento público na forma de credenciamento de pessoas jurídicas, profissionais e plantões médicos e suas especialidades, enfermeiros, biomédico, farmacêutico, fisioterapeuta, técnicos e auxiliares de enfermagem, técnico de laboratório, técnico de Raio-X e técnico de imobilização, junto a Secretaria Municipal de Saúde* – **Inexigibilidade 010/2.025, Credenciamento 005/2.025 e Chamamento Público 006/2.025***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) dos **Contratos 061/2025, 063/2025 e 064/2025**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Aparecida de Fátima Barbosa Moura, Técnica de Enfermagem, matrícula funcional 5083;

II – Gecely Alves da Silva, Enfermeira, matrícula funcional 5180;

III – Claudete Maria Oliveira, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4376;

IV – Débora Botelho de Paul, Técnica de Enfermagem, matrícula funcional 3384;

V – Katia Regina Batista, Assistente Administrativo, matrícula funcional 3616;

VI – Luciana Bavaresco, Enfermeira, matrícula funcional 3430;

VII – Andrea Arraz Pessoa, Enfermeira, matrícula funcional 4380;

VIII – Lilian da Rocha, Enfermeira, Secretaria Adjunta de Saúde, matrícula funcional 3889;

IX – Ulisses Mariano Torres, Farmacêutico/Bioquímico, matrícula

funcional 5277;

X – Jéssica Prestes Silqueira, Enfermeira, matrícula funcional 5241;

XI – Cadia Ângela Berti, Assistente Social, matrícula funcional 3420;

XII – Marta Vicentini, Farmacêutico/Bioquímico, matrícula funcional 4891;

XIII – Thamyrys Nayara Cândido Barzotto, Fisioterapeuta, matrícula funcional 3407.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes dos **Contratos 061/2025, 063/2025 e 064/2025**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1102/2025

PORTARIA Nº 1102/2025

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando os **Contratos 062/2025 e 065/2025**, respectivamente firmado(s) entre o **Município de Nova Xavantina** e a(s) empresa(s) **Imediata Serviços Médicos Ltda** e **Pro Saúde Ltda** que tem por objeto *chamamento público na forma de credenciamento de pessoas jurídicas, profissionais e plantões médicos e suas especialidades, enfermeiros, biomédico, farmacêutico, fisioterapeuta, técnicos e auxiliares de enfermagem, técnico de laboratório, técnico de Raio-X e técnico de imobilização, junto a Secretaria Municipal de Saúde* – **Inexigibilidade 010/2.025, Credenciamento 005/2.025 e Chamamento Público 006/2.025***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) dos **Contratos 062/2025 e 065/2025**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Aparecida de Fátima Barbosa Moura, Técnica de Enfermagem, matrícula funcional 5083;

II – Gecely Alves da Silva, Enfermeira, matrícula funcional 5180;

III – Claudete Maria Oliveira, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4376;

IV – Débora Botelho de Paul, Técnica de Enfermagem, matrícula funcional 3384;

V – Katia Regina Batista, Assistente Administrativo, matrícula funcional 3616;

VI – Luciana Bavaresco, Enfermeira, matrícula funcional 3430;

VII – Andrea Arraz Pessoa, Enfermeira, matrícula funcional 4380;

VIII – Lilian da Rocha, Enfermeira, Secretaria Adjunta de Saúde, matrícula funcional 3889;

IX – Ulisses Mariano Torres, Farmacêutico/Bioquímico, matrícula funcional 5277;

X – Jéssica Prestes Silqueira, Enfermeira, matrícula funcional 5241;

XI – Cadia Ângela Berti, Assistente Social, matrícula funcional 3420;

XII – Marta Vicentini, Farmacêutico/Bioquímico, matrícula funcional 4891.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes dos **Contratos 062/2025 e 065/2025**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1103/2025

PORTARIA Nº 1103/2025

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 066/2025**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Calcario Vale do Araguaia Ltda** que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de pedra britada e pó de brita a serem utilizadas para a pavimentação asfáltica no município de Nova Xavantina-MT* – **Pregão Eletrônico 010/2.025***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) do **Contrato 066/2025**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Thiago Mattos Montovani, Técnico em Edificações, matrícula funcional 5112;

II – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 177;

III – Vanderluiz Dias Matos, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 212.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato 066/2025**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1104/2025

PORTARIA Nº 1104/2025

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 067/2025**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **D2N Soluções Integradas Ltda** que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de concurso público de provas e títulos, visando a seleção de candidatos para formação de cadastro de reserva em cargos de nível fundamental, médio e superior do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, compreendendo o fornecimento de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades relacionadas, incluindo, entre outras, a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como toda a logística necessária à realização do cerame* – **Pregão Eletrônico 016/2.025***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) do **Contrato 067/2025**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Danyella de Oliveira Nascimento, Direção de Tratamento de Dados Pessoais – *Data Protection Officer* (DPO), matrícula funcional 5298;

II – Fernanda Toniazzo Antonini, Analista Administrativo, matrícula funcional 5331.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato 067/2025**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1105/2025

PORTARIA Nº 1105/2025

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Interna para acompanhar a realização de ***Processo Seletivo Simplificado 002/2025,*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, em conformidade com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340/2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município, e dá outras providências* e alterações posteriores; conforme preconizado na Lei Municipal n.º 2.026, de 11 de outubro de 2017 que *Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,* em consonância com o disposto na Lei Ordinária nº 2.924, de 18 de agosto de 2025 que *Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 53/2025;*** **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 27 de agosto de 2025, *Comissão Interna* para a realização do **Processo Seletivo Simplificado 002/2025,** visando atender às necessidades e demandas das Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, composta pelos seguintes membros:

I – Géssica Rodrigues da Cruz, Professora – Secretária Adjunta de Educação, matrícula funcional 4067 - Presidente;

II – Raiara Pinheiro Ferreira, Técnico Administrativo Educacional – TAE, matrícula funcional 4298 - Secretária;

III – Thassyo Henrique Martins Resende, Professor de Educação Física, matrícula funcional 4622;

IV – Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativo, matrícula funcional 3606.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

ENGENHARIA
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 84/2.023

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **JEZIEL DE A. OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 97.527.315/0001-23, representada pelo Sr. Jeziel de A. Oliveira, portador do CPF nº 014.448.041-70e RG nº 14545209 SSP/MT, em Nova Xavantina, MT adiante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar quarto termo aditivo ao contrato nº 84/2.023, de alteração do prazo de execução da obra, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 4.1 da Cláusula Quarta, que passa a ter a seguinte redação:

4.1 - O prazo para a execução dos serviços é de 669 (seiscentos e sessenta e nove) dias, contados do ciente na ordem de serviço pela contratada que de acordo com a instrução normativa de nº 2.061 de 20 de dezembro de 2021, art.18, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ciência para realizar o cadastramento da Obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

2.1. Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 67/2023.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo na presença de testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 27 de agosto de 2025.

ENGENHARIA
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA - CONTRATO Nº 036/2.025

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte cinco, no local em que foi executada a obra da Construção de um cercamento em alambrado e alvenaria para futuras instalações de uma usina fotovoltaica no Bairro Morada do Sol no Município de Nova Xavantina, MT. A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.024.045/0001-73, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. João Machado Neto, inscrito no CPF 581.980.241-15 e de outro lado a empresa **MEXUM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.406.174/0001-05, representada pelo Sr. Paulo Pazeto Medeiros, portador do CPF nº 037.578.081-50, adiante denominada CONTRATADA, nos termos do Edital de Concorrência Eletrônica n° 001/2.025, foi procedida à vistoria e o recebimento definitivo da obra pela empresa no bojo do Contrato nº. 036/2.025, tendo verificado que a obra objeto do contrato foi executada a contento de acordo com as condições contratuais, manuais e especificações para os serviços dessa natureza e conforme instruções e planos fornecidos pelo Município, permanecendo a responsabilidade da empresa contratada nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro. O valor total pago da obra foi de R$ 151.101,09 (cento e cinquenta e um mil, cento e um reais e nove centavos). Para firmeza e validade do que foi estabelecido, firmam este Termo Definitivo os Representantes das partes nomeadas.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.620, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6620, de 27 de agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.14.2027-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$20.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.14.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$20.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 27 de agosto de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 27/08/2025, às 17:35:20. Protocolo: 313fd424-9111-435f-864c-f89215ad55a7

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.621, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6621, de 27 de agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 95.826,39, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$95.826,39
1.621.0000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Serviços 95.826,39

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$95.826,39
1.621.0000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Serviços 95.826,39

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 27 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2025

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria n° 041/2025, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do Tipo **Maior Oferta**, regido pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 1.471/2024, Decretos Municipais e demais legislações aplicáveis, cujo objeto é a **Contratação de instituição financeira, pública ou privada, regularmente em atividade conforme legislação específica, para prestação de serviços de processamento**

dos pagamentos da folha de salários dos servidores ativos da administração direta município, em caráter de exclusividade, e outros serviços bancários, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, junto ao Município de Novo Horizonte do Norte - MT, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital. A sessão pública será no dia **18/09/2025** às **09h00min (horário de Brasília - DF)**, através do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital completo está disponível no site oficial deste município www.novohorizontedonorte.mt.gov.br, aba licitações, podendo ser solicitado por e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br ou telefone (66) 98414 0060 .

Novo Horizonte do Norte - MT, 27 de agosto de 2025.

JULIANO GAMBA

Agente de Contratações/Pregoeiro

Portaria 041/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025

Registro de Preços 006/2025

Processo Administrativo 033/2025

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório Pregão Eletrônico 008/2025, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório, expediente e escolar, em atendimento as solicitações das Secretarias Municipais,** conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do edital, sendo vencedoras do certame as empresas **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA.**, com proposta no valor global de **R$ 156.110,03** para os **Itens 4, 7, 14, 16, 17, 23, 30, 51, 53, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 70, 80, 81, 88, 90, 91, 92, 93, 105, 106, 107, 108, 109, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 126, 127, 130, 131, 132, 133, 136, 140, 142, 143, 150, 155, 156, 158, 161, 162, 164, 176, 177, 188, 199, 205, 211, 212, 213, 217, 222, 223 ,224, 225,226, 227, 228, 230, e 231**; **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA.** com proposta no valor global de **R$ 3.771,50** para os **Itens 100 e 187; E.R. CASSIANO EMBALAGEM.** com proposta no valor global de **R$ 188.877,56** para os **Itens 10, 11, 12, 13, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 49, 50, 57, 71, 72, 74, 82, 83, 95, 96, 101, 102, 103, 110, 124, 125, 137, 147, 159, 178, 179, 200, 201, 202, 203, 206, 210 e 232; MEGA BOLSAS LTDA.** com proposta no valor global de **R$ 4.770,00** para os **Itens 116 e 117; MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.** com proposta no valor global de **R$ 58.528,33** para os **Itens 1, 18, 19, 25, 26, 27, 29, 39, 44, 45, 47, 48, 52, 55, 58, 66, 78, 94, 97, 112, 113, 114, 128, 129, 146, 152, 163, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 197, 207, 209, 215, 218 e 219; PARANAGUÁ DISTRIBUIDORA LTDA.** com proposta no valor global de **R$ 91.304,80** para os **Itens 24, 28, 37, 38, 41, 42, 43, 56, 76, 87, 89, 104, 115, 134, 135, 138, 139, 144, 148, 149, 151, 153, 154, 157, 175, 185, 186, 189, 195, 208, 214, 216 e 233; SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA.** com proposta no valor global de **R$ 70.424,81** para os **Itens: 5, 6, 8, 9, 20, 40, 46, 54, 67, 77, 98, 99, 141, 145, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 180, 181, 182, 183, 184, 198, 220 e 221; TECHSAM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.** com proposta no valor global de **R$ 83.950,00** para os **Itens 160, 161 e 264; VANDERLEIA BUCHELT GOMES DE BRITO (ME).** com proposta no valor global de **R$ 22.876,62** para os **Itens 2, 3, 68, 69, 79, 84, 85 e 86; VIBRAFORTE ARTEFATOS EM GERAL LTDA.** com proposta no valor global de **R$ 33.120,00** para o **Item 160.** Os **Itens 73, 75 e 229.** foram declarados **desertos.** Maiores informações poderão ser obtidas no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e Portal da Transparência no sitio eletrônico www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte-MT, 27 de agosto de 2025.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 260 /2025

Concede Férias à servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias à Servidora **PATRICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº 1231 lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **AGENTE COMBATE A ENDEMIAS**, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 27/08/2025 à 05/09/2025, com retorno aos trabalhos no dia 06/09/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 27 de agosto de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 261 /2025

Concede Férias à servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias à Servidora **PATRICIA JAMARIQUELI CASTILHO**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº 978 lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** no cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 27/08/2025 à 05/09/2025, com retorno aos trabalhos no dia 06/09/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT,

27 de agosto de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 262 /2025

Concede Férias ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 12 (doze) dias de férias ao Servidor **JULIANO GAMBA**, brasileiro, maior, portador da matrícula nº 581 lotado na **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos** no cargo de **Agente Administrativo,** referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 28/08/2025 à 08/09/2025, com retorno aos trabalhos no dia 09/09/2025. Restando ainda 04 dias a serem utilizados posteriormente.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **28/08/2025**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 27 de agosto de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR PRELIMINAR 008/2025 DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Publicar os candidatos (as) APROVADOS (as) e CLASSIFICADOS (as), nos termos do edital conforme relacionados.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte/MT, em 28 de agosto de 2025.

CLARICE REZER

Presidente da Comissão

CLASSI-FICAÇÃO	NOME	CARGO	PORTUGUES	MATEMATICA	CONHECI-MENTOS GERAIS	CONHECI-MENTOS ESPECI-FICOS	TOTAL DE PONTOS
CLASSIFICADO	LUANA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR(A)	14,0	18,0	10,0	45,0	87,0
CLASSIFICADO	DANIELE RIBEIRO	PROFESSOR(A)	16,0	14,0	6,0	35,0	71,0
CLASSIFICADO	KAROLINE CHRISTINE DAVID DA SILVA	PROFESSOR(A)	12,0	16,0	8,0	35,0	71,0
CLASSIFICADO	VALDIRENE DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A)	14,0	18,0	9,0	30,0	71,0
CLASSIFICADO	EDUARDO DA SILVA	PROFESSOR(A)	4,0	18,0	8,0	40,0	70,0
CLASSIFICADO	ANDRESSA FRANCIELE SOUZA LIMA	PROFESSOR(A)	6,0	16,0	7,0	40,0	69,0
CLASSIFICADO	ANIELLI CATIA CALAURO	PROFESSOR(A)	14,0	12,0	8,0	35,0	69,0
CLASSIFICADO	GESILAETE SANTIAGO C. TENORIO	PROFESSOR(A)	6,0	14,0	8,0	40,0	68,0
CLASSIFICADO	VIVIANE DA SILVA BRITO BARROS	PROFESSOR(A)	10,0	14,0	9,0	35,0	68,0
CLASSIFICADO	JAINE APARECIDA RIBEIRO	PROFESSOR(A)	10,0	18,0	9,0	30,0	67,0
CLASSIFICADO	KAROLLAINE R.R. DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A)	10,0	18,0	9,0	30,0	67,0
CLASSIFICADO	KEYTIONARA SILVA TOSSI	PROFESSOR(A)	4,0	12,0	5,0	45,0	66,0
CLASSIFICADO	LEILA CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR(A)	12,0	10,0	8,0	35,0	65,0
CLASSIFICADO	SIMONE GUIMARÃES PIMENTA	PROFESSOR(A)	14,0	14,0	7,0	30,0	65,0
CLASSIFICADO	VÂNIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR(A)	16,0	18,0	6,0	25,0	65,0
CLASSIFICADO	VANUSA MACHRY	PROFESSOR(A)	12,0	12,0	5,0	35,0	64,0
CLASSIFICADO	BRAZ RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR(A)	6,0	12,0	10,0	35,0	63,0
CLASSIFICADO	VALDINEIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	PROFESSOR(A)	8,0	12,0	8,0	35,0	63,0
CLASSIFICADO	CLAUDENIR MENDES DA SILVA	PROFESSOR(A)	10,0	10,0	7,0	35,0	62,0
CLASSIFICADO	LUCINÉIA DOS SANTOS	PROFESSOR(A)	16,0	12,0	4,0	30,0	62,0
CLASSIFICADO	SILVIA CRISTINA OTRAMARIO PEIXOTO	PROFESSOR(A)	8,0	16,0	8,0	30,0	62,0
CLASSIFICADO	VANESSA CAMARGO TROMBONI	PROFESSOR(A)	10,0	16,0	6,0	30,0	62,0
CLASSIFICADO	WILLIAN SOUZA BRUNES	PROFESSOR(A)	10,0	20,0	7,0	25,0	62,0
CLASSIFICADO	AMANDA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR(A)	10,0	12,0	9,0	30,0	61,0
CLASSIFICADO	GISELI LAURINDO SALVIANO	PROFESSOR(A)	6,0	10,0	5,0	40,0	61,0
CLASSIFICADO	NADIANE SILVA CORREIA SOUSA	PROFESSOR(A)	14,0	8,0	8,0	30,0	60,0
CLASSIFICADO	ROSEMEIRE DE SOUZA BENTO DA SILVA	PROFESSOR(A)	10,0	12,0	7,0	30,0	59,0
CLASSIFICADO	LENICE SILVESTRE LOPES	PROFESSOR(A)	6,0	14,0	7,0	30,0	57,0
CLASSIFICADO	VANESSA DA SILVA CUPAIOLI	PROFESSOR(A)	10,0	14,0	8,0	25,0	57,0
CLASSIFICADO	DIANA FERREIRA DE BARROS	PROFESSOR(A)	10,0	10,0	6,0	30,0	56,0

CLASSIFICADO	LUDMILA KATRINE DA SILVA LEMOS	PROFESSOR(A)	10,0	12,0	9,0	25,0	56,0
CLASSIFICADO CLASSIFICADO	VALÉRIA GREIN	PROFESSOR(A)	12,0	8,0	6,0	30,0	56,0
CLASSIFICADO	EVELIN CRISTINA DOS S. GUIMARÃES	PROFESSOR(A)	12,0	6,0	7,0	30,0	55,0
CLASSIFICADO	CÉLIA PEREIRA DO VALLE	PROFESSOR(A)	12,0	8,0	4,0	30,0	54,0
CLASSIFICADO	EDILAINE ALVES MIGUEL	PROFESSOR(A)	6,0	6,0	7,0	35,0	54,0
CLASSIFICADO	GEOVANO GOTARDO	PROFESSOR(A)	8,0	14,0	7,0	25,0	54,0
CLASSIFICADO	CÁSSIA FERNANDA ULIANA FERREIRA	PROFESSOR(A)	8,0	12,0	8,0	25,0	53,0
CLASSIFICADO	DANIEL ALVES DE SOUZA	PROFESSOR(A)	10,0	14,0	9,0	20,0	53,0
CLASSIFICADO	ADILSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR	PROFESSOR(A)	8,0	8,0	6,0	30,0	52,0
CLASSIFICADO	ANI KAROLINE LIMA DA SILVA	PROFESSOR(A)	10,0	8,0	8,0	25,0	51,0
CLASSIFICADO	JHON GUILLER SILVA	PROFESSOR(A)	8,0	12,0	6,0	25,0	51,0
CLASSIFICADO	DAIANE CRISTINA DA SILVA CASTRO	PROFESSOR(A)	4,0	10,0	6,0	30,0	50,0
CLASSIFICADO	FRANCIELE APARECIDA LEONEL	PROFESSOR(A)	10,0	8,0	7,0	25,0	50,0
CLASSIFICADO	MARGARIDA APARECIDA DE GOIS	PROFESSOR(A)	10,0	10,0	10,0	20,0	50,0
CLASSIFICADO	MAYRA ALCINA CARDOSO DE LIMA BRAUN	PROFESSOR(A)	8,0	8,0	9,0	25,0	50,0
CLASSIFICADO	VERA LÚCIA DOMINHAKI	PROFESSOR(A)	2,0	10,0	8,0	30,0	50,0
REPROVADO	DAIANE ROSALINA BRIZOLLA	PROFESSOR(A)	10,0	8,0	6,0	25,0	49,0
REPROVADO	CLEIDINEIA FERREIRA LOPES DE SOUZA	PROFESSOR(A)	10,0	6,0	7,0	25,0	48,0
REPROVADO	SARA SANTANA GOMES	PROFESSOR(A)	6,0	6,0	6,0	30,0	48,0
REPROVADO	MARISA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR(A)	8,0	10,0	8,0	20,0	46,0
REPROVADO	ADRIANA ELIAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A)	12,0	12,0	6,0	15,0	45,0
REPROVADO	MARINA TEIXEIRA	PROFESSOR(A)	6,0	8,0	6,0	25,0	45,0
REPROVADO	PAULO DOS SANTOS	PROFESSOR(A)	8,0	12,0	4,0	20,0	44,0
REPROVADO	REGIANE CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR(A)	6,0	8,0	4,0	25,0	43,0
REPROVADO	DEISIANE CRIVILIN CHAGAS	PROFESSOR(A)	4,0	6,0	7,0	25,0	42,0
REPROVADO	STEFANI DAVID SIMÃO	PROFESSOR(A)	8,0	12,0	7,0	15,0	42,0
REPROVADO	KEPLIA PRISCILA DA SILVA	PROFESSOR(A)	8,0	8,0	4,0	20,0	40,0
REPROVADO	MICHELI BOTELHO SANTANA	PROFESSOR(A)	8,0	6,0	5,0	20,0	39,0
REPROVADO	DENIZE NARCISO DA SILVA	PROFESSOR(A)	8,0	4,0	6,0	20,0	38,0
REPROVADO	LUCILENE MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR(A)	0,0	6,0	7,0	25,0	38,0
REPROVADO	SHEYLA SOARES DE SOUZA	PROFESSOR(A)	10,0	6,0	7,0	15,0	38,0
REPROVADO	RENATA ARAÚJO DOS SANTOS	PROFESSOR(A)	4,0	8,0	5,0	15,0	32,0
	POLIANA BORGES DA ROSA	PROFESSOR(A)					AUSENTE
	ADRIANA FELIX DE SOUZA	PROFESSOR(A)					AUSENTE
	ELANIA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR(A)					AUSENTE
	GELSON SIMÕES MAGALHÃES	PROFESSOR(A)					AUSENTE
	ILSON ROGERIO MACHADO	PROFESSOR(A)					AUSENTE
	LAÍS NARA COSTA SILVA	PROFESSOR(A)					AUSENTE
	LUCIENE APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR(A)					AUSENTE
	MARIA EDIRLENE DE ALMEIDA	PROFESSOR(A)					AUSENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	PORTUGUES	MATEMATICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	TOTAL DE PONTOS
APROVADO	PAMELA HELOISA CAMPOS MEDEIROS	PROFESSOR DE INGLÊS	10,0	12,0	5,0	45,0	72,0
CLASSIFICADO	IVANILDA FLOR DA SILVA	PROFESSOR DE INGLÊS	10,0	4,0	3,0	45,0	62,0
CLASSIFICADO	WILMA GOMES DA SILVA SOUZA	PROFESSOR DE INGLÊS	8,0	10,0	4,0	35,0	57,0
CLASSIFICADO	ANGELICA GUIMARÃES PIMENTA	PROFESSOR DE INGLÊS	10,0	4,0	7,0	35,0	56,0

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	PORTUGUES	MATEMATICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	TOTAL DE PONTOS
CLASSIFICADO	NAICHA CAVICHON GOMES	ORIENTADOR SOCIAL	14,0	14,0	6,0	25,0	59,0
CLASSIFICADO	UANDERSON DA SILVA VELOSO	ORIENTADOR SOCIAL	14,0	18,0	6,0	15,0	53,0
REPROVADO	PATRÍCIA DA SILVA FRANCO DA ROCHA	ORIENTADOR SOCIAL	12,0	8,0	8,0	20,0	48,0
REPROVADO	KAMILLE AKAI DE LIMA	ORIENTADOR SOCIAL	16,0	8,0	5,0	15,0	44,0
REPROVADO	ELIZANGELA FERREIRA DOS SANTOS	ORIENTADOR SOCIAL	2,0	2,0	6,0	10,0	20,0

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	PORTUGUES	MATEMATICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	TOTAL DE PONTOS
CLASSIFICADO	VAGNER FERNANDES MARTINS	TÉCNICO DE RAIO-X	14,0	20,0	7,0	50,0	91,0
CLASSIFICADO	FRANCINY NAIARA SOARES ROCHA	TÉCNICO DE RAIO-X	16,0	18,0	8,0	40,0	82,0
CLASSIFICADO	BRUNA BELARMINO GOMES	TÉCNICO DE RAIO-X	16,0	16,0	6,0	35,0	73,0
CLASSIFICADO	ROSILENE BRUMATI	TÉCNICO DE RAIO-X	12,0	16,0	5,0	40,0	73,0
CLASSIFICADO	LETÍCIA LISBOA RODRIGUES	TÉCNICO DE RAIO-X	12,0	14,0	5,0	35,0	66,0

CLASSIFICADO	VIVIANE CRIVILIN CHAGAS BERNARDES	TÉCNICO DE RAIO-X	12,0	14,0	3,0	30,0	59,0
	ELIZANGELA DOS SANTOS SÁ	TÉCNICO DE RAIO-X					AUSENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	PORTUGUES	MATEMATICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	TOTAL DE PONTOS
CLASSIFICADO	MATHEUS VINICIUS DA SILVA BORGES	AGENTE ADMINISTRATIVO	14,0	18,0	9,0	50,0	91,0
CLASSIFICADO	ROBERTA RODRIGUES RUFATTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	18,0	18,0	9,0	45,0	90,0
CLASSIFICADO	MARIANA BOTELHO SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	18,0	18,0	6,0	45,0	87,0
CLASSIFICADO	ELIANE DOS REIS MARIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	16,0	14,0	9,0	45,0	84,0
CLASSIFICADO	GISELI RIBEIRO FIEDLER	AGENTE ADMINISTRATIVO	16,0	20,0	8,0	40,0	84,0
CLASSIFICADO	JOÃO FRANCISCO HERMENEGILDO	AGENTE ADMINISTRATIVO	16,0	16,0	10,0	40,0	82,0
CLASSIFICADO	MATHEUS VINICIUS R. DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	14,0	18,0	4,0	45,0	81,0
CLASSIFICADO	ELDO TIMÓTEO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	16,0	18,0	5,0	40,0	79,0
CLASSIFICADO	WILSON JUNIOR M. VARGAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	12,0	14,0	8,0	45,0	79,0
CLASSIFICADO	WELEN REGINA PEREIRA DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	14,0	14,0	10,0	40,0	78,0
CLASSIFICADO	MURILLO DE ARAÚJO FISCHER	AGENTE ADMINISTRATIVO	10,0	20,0	7,0	40,0	77,0
CLASSIFICADO	CARLA PINTO DE AMORIM SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	16,0	18,0	7,0	35,0	76,0
CLASSIFICADO	PAULO SERGIO MORAIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	8,0	16,0	8,0	35,0	76,0
CLASSIFICADO	GABRIELLA VITÓRIA A. DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	14,0	18,0	8,0	35,0	75,0
CLASSIFICADO	MARINA PEREIRA MONTEIRO FINCO	AGENTE ADMINISTRATIVO	14,0	16,0	8,0	35,0	73,0
CLASSIFICADO	ALEXANDER JUNIOR DA SILVA VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	16,0	16,0	8,0	30,0	70,0
CLASSIFICADO	KARINE MARCELINO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	8,0	18,0	8,0	35,0	69,0
CLASSIFICADO	BRUNA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	12,0	8,0	7,0	40,0	67,0
CLASSIFICADO	DAYANNE SILVA DOS SANTOS PADOVAN	AGENTE ADMINISTRATIVO	6,0	12,0	8,0	40,0	66,0
CLASSIFICADO	DANIELLE EPIFANIO DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	18,0	14,0	8,0	25,0	65,0
CLASSIFICADO	DEIDSON SIQUEIRA VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	16,0	12,0	6,0	30,0	64,0
CLASSIFICADO	MARCIO DA SILVA MAGALHÃES	AGENTE ADMINISTRATIVO	10,0	12,0	7,0	35,0	64,0
CLASSIFICADO	PAULA RAFAELA SANTANA MOTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	14,0	16,0	9,0	25,0	64,0
CLASSIFICADO	LUCAS SOARES MOREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	14,0	10,0	9,0	30,0	63,0
CLASSIFICADO	MARCIANA DA SILVA MAGALHÃES	AGENTE ADMINISTRATIVO	14,0	12,0	7,0	30,0	63,0
CLASSIFICADO	NAYLUANE BEATRIZ SANTANA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	10,0	6,0	2,0	45,0	63,0
CLASSIFICADO	CLAUDEMIR AMATE	AGENTE ADMINISTRATIVO	12,0	12,0	8,0	30,0	62,0
CLASSIFICADO	ESTEFANY KAUANY S. DE CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	12,0	4,0	6,0	40,0	62,0
CLASSIFICADO	FABIANA ASSIS MORAES	AGENTE ADMINISTRATIVO	8,0	14,0	5,0	35,0	62,0
CLASSIFICADO	TAINARA FRANCISCA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	10,0	16,0	5,0	30,0	61,0
CLASSIFICADO	JHONNY DOS SANTOS RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	10,0	12,0	7,0	30,0	59,0
CLASSIFICADO	GEISIANE DA SILVA MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO	14,0	8,0	6,0	30,0	58,0
CLASSIFICADO	IURY FERNANDES ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	12,0	16,0	9,0	20,0	57,0
CLASSIFICADO	CLÁUDIA THAIS PINHEIRO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	6,0	12,0	5,0	30,0	53,0
CLASSIFICADO	TATIANE DE CARVALHO SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	8,0	14,0	6,0	25,0	53,0
REPROVADO	KAYKE EDUARDO DA S. M. DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	12,0	6,0	5,0	25,0	48,0
REPROVADO	TATIANE GOMES DE OLIVEIRA AMATE	AGENTE ADMINISTRATIVO	12,0	16,0	8,0	10,0	46,0
REPROVADO	BRUNO HENRIQUE VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	8,0	10,0	6,0	20,0	44,0
REPROVADO	BRUNO MIGUEL FERNANDES SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	10,0	6,0	1,0	15,0	32,0
REPROVADO	LUDIMILA FERNANDES ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	6,0	0,0	1,0	0,0	7,0
REPRO-	GERALDO APARECIDO DA	AGENTE ADMINIS-	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

VADO	SILVA	TRATIVO					
	ALLAN JUNIOR PAULA	AGENTE ADMINISTRATIVO					AUSENTE
	GABRIELLY B. LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO					AUSENTE
	RONILDO PEREIRA RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO					AUSENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	PORTUGUES	MATEMATICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	TOTAL DE PONTOS
CLASSIFICADO	BRUNA SILVA OLIVEIRA	MEDICO VETERINÁRIO	10,0	16,0	4,0	40,0	70,0
CLASSIFICADO	GABRIELA ROTHBARTH ZANUTTO	MEDICO VETERINÁRIO	10,0	14,0	7,0	30,0	61,0
CLASSIFICADO	FABIANA MAGALHÃES DE C. FISCHER	MEDICO VETERINÁRIO	12,0	2,0	6,0	30,0	50,0

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	PORTUGUES	MATEMATICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	TOTAL DE PONTOS
CLASSIFICADO	ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	8,0	6,0	8,0	45,0	67,0
CLASSIFICADO	VANESSA FERNANDES DA SILVA	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	14,0	8,0	5,0	40,0	67,0

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	PORTUGUES	MATEMATICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	TOTAL DE PONTOS
APROVADO	THAYANA BONFIM ANDRADE	BIOMÉDICO	10,0	16,0	6,0	35,0	67,0
CLASSIFICADO	GEORGE BARROS AMORIM	BIOMÉDICO	14,0	14,0	8,0	25,0	61,0
CLASSIFICADO	RAIMUNDO EDIGRE DE AQUINO	BIOMÉDICO	10,0	2,0	7,0	40,0	59,0
CLASSIFICADO	KELLY LEANDRO CORDEIRO	BIOMÉDICO	8,0	16,0	6,0	25,0	55,0
CLASSIFICADO	PAOLA MAYER VILELA PEREIRA	BIOMÉDICO	8,0	12,0	5,0	25,0	50,0
REPROVADO	ALINE RÚBIA PINHEIRO DE ASSIS	BIOMÉDICO	6,0	8,0	4,0	30,0	48,0

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	PORTUGUES	MATEMATICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	TOTAL DE PONTOS
APROVADO	DIENIA PEREIRA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	12,0	18,0	6,0	50,0	86,0
CLASSIFICADO	AMANDA FABRIN ZAUZA	PSICÓLOGO	12,0	10,0	3,0	50,0	75,0
CLASSIFICADO	NAIR CRISTINA FRANCISCO SCHMIDT	PSICÓLOGO	8,0	10,0	7,0	50,0	75,0
CLASSIFICADO	JABNER GONÇALVES DE LIMA	PSICÓLOGO	6,0	12,0	6,0	50,0	74,0
CLASSIFICADO	ANNA KAROLINE HUDZIAK	PSICÓLOGO	4,0	14,0	4,0	45,0	67,0

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	PORTUGUES	MATEMATICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	TOTAL DE PONTOS
APROVADO	JAQUELINE APARECIDA CORRÊA	PSICÓLOGO ABA	10,0	10,0	5,0	50,0	75,0

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	PORTUGUES	MATEMATICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	TOTAL DE PONTOS
CLASSIFICADO	ANA LUCIA SOUZA SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA	16,0	18,0	4,0	50,0	88,0
CLASSIFICADO	LILIAN VIEIRA ARAÚJO	CIRURGIÃO DENTISTA	10,0	14,0	6,0	50,0	80,0
CLASSIFICADO	BÁRBARA GREICIELLE FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	6,0	10,0	5,0	45,0	66,0

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	PORTUGUES	MATEMATICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	TOTAL DE PONTOS
APROVADO	LUZIA SANTANA BARROS	AGENTE DE PÁTIO	16,0	18,0	8,0	50,0	92,0
APROVADO	GILBERTO PROVENSI	AGENTE DE PÁTIO	16,0	18,0	7,0	50,0	91,0
CLASSIFICADO	CLEIDIMARA APARECIDA DE S. QUELI	AGENTE DE PÁTIO	16,0	16,0	6,0	50,0	88,0
CLASSIFICADO	THAYNARA RAISSA GARANHANI	AGENTE DE PÁTIO	20,0	14,0	9,0	45,0	88,0
CLASSIFICADO	ROSMEIRE BACHEGA	AGENTE DE PÁTIO	16,0	20,0	6,0	45,0	87,0
CLASSIFICADO	LETICIA KIMBERLY DA S. LEMOS BRASIL	AGENTE DE PÁTIO	14,0	20,0	6,0	45,0	85,0
CLASSIFICADO	VITÓRIA KAROLINA FERNANDES NEVES	AGENTE DE PÁTIO	16,0	16,0	8,0	45,0	85,0
CLASSIFICADO	CATIA NEVES DA SILVA CUNHA	AGENTE DE PÁTIO	16,0	18,0	5,0	45,0	84,0

CLASSIFICADO	EDNA FERNANDES DE SOUZA FARIAS	AGENTE DE PÁTIO	12,0	16,0	6,0	50,0	84,0
CLASSIFICADO	ANDREIA DA SILVA MODESTA	AGENTE DE PÁTIO	16,0	16,0	6,0	45,0	83,0
CLASSIFICADO	SUELEN ULIANA DO CARMO	AGENTE DE PÁTIO	16,0	16,0	6,0	45,0	83,0
CLASSIFICADO	SUZANE TODORO SILVA LIMA	AGENTE DE PÁTIO	14,0	20,0	3,0	45,0	82,0
CLASSIFICADO	VANESSA REZER	AGENTE DE PÁTIO	12,0	18,0	6,0	45,0	81,0
CLASSIFICADO	MAYCON DA COSTA SANTOS	AGENTE DE PÁTIO	10,0	18,0	4,0	45,0	77,0
CLASSIFICADO	GEOVANA VITÓRIA B. BRANDALIZE	AGENTE DE PÁTIO	12,0	8,0	6,0	50,0	76,0
CLASSIFICADO	MÁRCIA DOS SANTOS	AGENTE DE PÁTIO	12,0	10,0	9,0	45,0	76,0
CLASSIFICADO	ALESSANDRA AKAI KASSIMURA	AGENTE DE PÁTIO	12,0	12,0	6,0	45,0	75,0
CLASSIFICADO	MADALENA RIBEIRO DA SILVA	AGENTE DE PÁTIO	10,0	6,0	8,0	50,0	74,0
CLASSIFICADO	ADELIA ANANIAS REZENDE MACIERI	AGENTE DE PÁTIO	10,0	10,0	8,0	45,0	73,0
CLASSIFICADO	ALINE CRISTINA CALLEGARI	AGENTE DE PÁTIO	8,0	12,0	8,0	45,0	73,0
CLASSIFICADO	MARCIA BARACHO DA SILVA	AGENTE DE PÁTIO	12,0	6,0	5,0	50,0	73,0
CLASSIFICADO	SILVIA APARECIDA DE SOUZA	AGENTE DE PÁTIO	6,0	12,0	5,0	50,0	73,0
CLASSIFICADO	NADIELE SILVA CORREIA	AGENTE DE PÁTIO	10,0	14,0	7,0	40,0	71,0
CLASSIFICADO	VANESSA CASTRO DOS S. SILVA	AGENTE DE PÁTIO	14,0	14,0	7,0	35,0	70,0
CLASSIFICADO	ELIANE CALISTO SANTOS	AGENTE DE PÁTIO	12,0	12,0	5,0	40,0	69,0
CLASSIFICADO	CRISTIANE PAULA ARAÚJO	AGENTE DE PÁTIO	12,0	10,0	6,0	40,0	68,0
CLASSIFICADO	MIRIAN CARTAEGNA AGUIAR	AGENTE DE PÁTIO	14,0	16,0	3,0	35,0	68,0
CLASSIFICADO	NAYARA ARAÚJO DA SILVA	AGENTE DE PÁTIO	8,0	12,0	3,0	45,0	68,0
CLASSIFICADO	ANDREIA DIAS TEIXEIRA SANTOS	AGENTE DE PÁTIO	14,0	8,0	5,0	40,0	67,0
CLASSIFICADO	DOUGLAS JEFFERSON SCHMIDT	AGENTE DE PÁTIO	12,0	12,0	8,0	35,0	67,0
CLASSIFICADO	EDNEIA ESPERIDIÃO DA SILVA	AGENTE DE PÁTIO	14,0	8,0	5,0	40,0	67,0
CLASSIFICADO	JEOVANA SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE DE PÁTIO	10,0	12,0	5,0	40,0	67,0
CLASSIFICADO	ANA LUCIA MILITÃO	AGENTE DE PÁTIO	8,0	10,0	2,0	45,0	65,0
CLASSIFICADO	ANELIZA PERETTI DE OLIVEIRA	AGENTE DE PÁTIO	16,0	8,0	5,0	35,0	64,0
CLASSIFICADO	SUELLEN KAMYLA RAMOS	AGENTE DE PÁTIO	6,0	8,0	5,0	45,0	64,0
CLASSIFICADO	ALESSANDRA APARECIDA CORDEIRO	AGENTE DE PÁTIO	10,0	6,0	7,0	40,0	63,0
CLASSIFICADO	AMANDA JANAINA DOS S. FARIAS	AGENTE DE PÁTIO	12,0	6,0	2,0	40,0	60,0
CLASSIFICADO	IRENILDA HERMENEGILDO	AGENTE DE PÁTIO	8,0	10,0	6,0	35,0	59,0
CLASSIFICADO	SOLIANA MARCHETTI VIEIRA	AGENTE DE PÁTIO	6,0	6,0	5,0	40,0	57,0
REPROVADO	THAIS ANA DOS REIS SCARIOT	AGENTE DE PÁTIO	4,0	2,0	6,0	35,0	47,0
REPROVADO	CINTHIA FERNANDA L. S. PRAZERES	AGENTE DE PÁTIO	4,0	2,0	5,0	35,0	46,0
REPROVADO	KELLYANE DOS SANTOS	AGENTE DE PÁTIO	4,0	0,0	4,0	35,0	43,0
REPROVADO	CICERO ELIAS DE OLIVEIRA	AGENTE DE PÁTIO	4,0	0,0	3,0	30,0	37,0
	CELIANY MARI KELLY S. R. DA SILVA	AGENTE DE PÁTIO					AUSENTE
	GILVANEIDE FLORENCIO DOS S. HINSCHINCK	AGENTE DE PÁTIO					AUSENTE
	JUCIMARA BORGES DA SILVA	AGENTE DE PÁTIO					AUSENTE
	MARCIA RENATA SOUZA CYRINO	AGENTE DE PÁTIO					AUSENTE
	MARCOS MENDES DOS SANTOS	AGENTE DE PÁTIO					AUSENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	PORTUGUES	MATEMATICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	TOTAL DE PONTOS
APROVADO	BRUNO EVANGELISTA ALVES	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	16,0	12,0	7,0	25,0	60,0
APROVADO	PATRICK MORIE DE ALMEIDA	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	14,0	14,0	7,0	25,0	60,0

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	PORTUGUES	MATEMATICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	TOTAL DE PONTOS

CLASSIFICADO	MARIA EDUARDA DIAS VIEIRA	TÉCNICO AGRICOLA	10,0	10,0	8,0	30,0	58,0
CLASSIFICADO	JAMILY SANTANA BARRETO	TÉCNICO AGRICOLA	10,0	8,0	4,0	20,0	42,0

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	PORTUGUES	MATEMATICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	TOTAL DE PONTOS
CLASSIFICADO	MAYSA DE LIMA ARCANJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14,0	16,0	8,0	45,0	83,0
CLASSIFICADO	ELENIR TEREZINHA MUCHINSKI SCHMOLLER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14,0	10,0	8,0	50,0	82,0
CLASSIFICADO	GEOVANA EDUARDA S. DOMINGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14,0	16,0	7,0	45,0	82,0
CLASSIFICADO	JACKELINE EDUARDA DOMINHAKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14,0	12,0	8,0	45,0	79,0
CLASSIFICADO	CELIANE SANTANA FARIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16,0	14,0	6,0	40,0	76,0
CLASSIFICADO	GENELICE EPIFANIO DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12,0	10,0	8,0	45,0	75,0
CLASSIFICADO	IZABEL CASSIMIRO JUVENCIO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16,0	12,0	5,0	40,0	73,0
CLASSIFICADO	THAIS FERNANDA MARINOTTI MOREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14,0	14,0	5,0	40,0	73,0
CLASSIFICADO	LUCIANE KORB	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12,0	18,0	7,0	35,0	72,0
CLASSIFICADO	ADRIANA DA SILVA MARQUES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12,0	6,0	8,0	40,0	66,0
CLASSIFICADO	ELISÔNIA DOS REIS MARIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12,0	14,0	5,0	35,0	66,0
CLASSIFICADO	IVONE FRANCOLINO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14,0	14,0	7,0	30,0	65,0
CLASSIFICADO	MAYARA LIMA SCHMITT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12,0	12,0	6,0	35,0	65,0
CLASSIFICADO	ROSEMAR FERREIRA IGNÁCIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10,0	8,0	6,0	40,0	64,0
CLASSIFICADO	ALEXANDRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10,0	8,0	5,0	40,0	63,0
CLASSIFICADO	TALIA APARECIDA RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12,0	12,0	4,0	35,0	63,0
CLASSIFICADO	FERNANDA CARNEIRO C. CASTILHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12,0	14,0	4,0	30,0	60,0
CLASSIFICADO	IZADORA DO PRADO ANZOATEGUI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10,0	8,0	7,0	35,0	60,0
CLASSIFICADO	KAYRO FERNANDO GIACHINI SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12,0	14,0	4,0	30,0	60,0
CLASSIFICADO	LUCIENE DE SOUZA BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10,0	6,0	4,0	40,0	60,0
CLASSIFICADO	FERNANDA MINERVINO DE FARIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10,0	10,0	4,0	35,0	59,0
CLASSIFICADO	LUDMILA ALVES GOMES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12,0	4,0	2,0	40,0	58,0
CLASSIFICADO	ROSILENE ROBEIRO ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8,0	6,0	4,0	40,0	58,0
CLASSIFICADO	JOSÉ MARIA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12,0	10,0	4,0	30,0	56,0
CLASSIFICADO	SONIA BORGES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6,0	14,0	5,0	30,0	55,0
REPROVADO	CRISTIANA APOLONIA FRANQUILIM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10,0	2,0	6,0	30,0	48,0
	JULIANA HOSOUME	TÉCNICO EM ENFERMAGEM					AUSENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	PORTUGUES	MATEMATICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	TOTAL DE PONTOS
CLASSIFICADO	DANIELA MARQUES DOS SANTOS	ENFERMEIRO(A)	14,0	20,0	7,0	50,0	91,0
CLASSIFICADO	JENIFFER MARA L. R. GONÇALVES	ENFERMEIRO(A)	18,0	14,0	8,0	50,0	90,0
CLASSIFICADO	POLIANA FIALHO DE OLIVEIRA MENEZES	ENFERMEIRO(A)	10,0	20,0	4,0	50,0	84,0
CLASSIFICADO	YORRANA DE SOUZA LACERDA	ENFERMEIRO(A)	12,0	14,0	8,0	50,0	84,0
CLASSIFICADO	DANIELA PEREIRA MAZUTTI	ENFERMEIRO(A)	16,0	14,0	7,0	45,0	82,0
CLASSIFICADO	ANA GRAZIELLA SANTANA GOMES	ENFERMEIRO(A)	10,0	14,0	6,0	50,0	80,0
CLASSIFICADO	CIBELLE DA SILVA SALES	ENFERMEIRO(A)	14,0	16,0	5,0	45,0	80,0
CLASSIFICADO	MARCIA DOS SANTOS GONÇALVES	ENFERMEIRO(A)	14,0	10,0	5,0	50,0	79,0
CLASSIFICADO	CARLOS ANTONIO BEZERRA LIMA	ENFERMEIRO(A)	10,0	10,0	6,0	50,0	76,0
CLASSIFICADO	PAULA K. YAMAK BORTOLAS	ENFERMEIRO(A)	6,0	12,0	6,0	50,0	74,0
CLASSIFICADO	CARLA MARIANA FERREIRA IGNÁCIO	ENFERMEIRO(A)	10,0	12,0	4,0	45,0	71,0

CLASSIFICADO	CLAUDINEIA ALVES DA GAMA	ENFERMEIRO(A)	12,0	8,0	8,0	40,0	68,0
CLASSIFICADO	REGIANE CRISTINA DOS SANTOS	ENFERMEIRO(A)	12,0	18,0	8,0	30,0	68,0
CLASSIFICADO	DAIANA TALARIDI DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO(A)	12,0	10,0	5,0	40,0	67,0
CLASSIFICADO	DÉBORA LEANDRO DA SILVA	ENFERMEIRO(A)	8,0	8,0	6,0	45,0	67,0
CLASSIFICADO	THAYRATA MIELLE DE OLIVEIRA BUENO	ENFERMEIRO(A)	12,0	14,0	6,0	35,0	67,0
CLASSIFICADO	ALLANA PAULA LARA DA SILVA	ENFERMEIRO(A)	10,0	12,0	4,0	40,0	66,0
CLASSIFICADO	GABRIEL HENRIQUE M. DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO(A)	10,0	10,0	6,0	40,0	66,0
CLASSIFICADO	IVONE LOPES BRAUN	ENFERMEIRO(A)	10,0	6,0	5,0	45,0	66,0
CLASSIFICADO	ROMILDA DE OLIVEIRA GONÇALVES	ENFERMEIRO(A)	6,0	6,0	4,0	35,0	51,0
	JEFFERSON DO CARMO TEWIT						AUSENTE
	JENNISLAINE MENDONÇA DE SOUZA						AUSENTE
	TONILENE NOGUEIRA L. RODRIGUES						AUSENTE
	SIMONE CLAUS DE FREITAS						AUSENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	PORTUGUES	MATEMATICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	TOTAL DE PONTOS
APROVADO	JHENIFER OLIVEIRA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	10,0	12,0	7,0	40,0	69,0
CLASSIFICADO	COROLINE DINIZ COLET	FISIOTERAPEUTA	12,0	14,0	6,0	35,0	67,0
CLASSIFICADO	JHENIFER MARRONI DE O. FRANÇA	FISIOTERAPEUTA	8,0	12,0	3,0	40,0	63,0
CLASSIFICADO	TAINARA BERNARDI FERREIRA	FISIOTERAPEUTA	12,0	10,0	4,0	35,0	61,0
CLASSIFICADO	VICTOR EMANUEL SCHMIDT DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	6,0	14,0	6,0	35,0	61,0
CLASSIFICADO	BEATRIZ AMARAL NEVES	FISIOTERAPEUTA	12,0	12,0	5,0	30,0	59,0
CLASSIFICADO	JORDANA RISSOTTI CARVALHO	FISIOTERAPEUTA	10,0	14,0	3,0	30,0	57,0
CLASSIFICADO	SANDRA GABRIELI LUTEREK TONELLI	FISIOTERAPEUTA	12,0	8,0	4,0	30,0	54,0
CLASSIFICADO	UILIAN MAICON DOS SANTOS COELHO	FISIOTERAPEUTA	6,0	6,0	7,0	35,0	54,0
CLASSIFICADO	LUDMILA BARALDI LEAL	FISIOTERAPEUTA	6,0	10,0	2,0	35,0	53,0
CLASSIFICADO	BIANCA DE ALENCAR OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	8,0	4,0	4,0	35,0	51,0
CLASSIFICADO	EMILLY ASSUNÇÃO DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	6,0	6,0	4,0	35,0	51,0
CLASSIFICADO	TAINARA TAISY DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA	10,0	10,0	6,0	25,0	51,0
	CRISCINE ELIZA ROSSI MENDONÇA						AUSENTE
	GEOVANI DIAS DE OLIVEIRA						AUSENTE
	GRACIELI FERNANDA DE CASTRO						AUSENTE
	MARIA ELIANE DOS SANTOS						AUSENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	PORTUGUES	MATEMATICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	TOTAL DE PONTOS
CLASSIFICADO	VILANIS MILENE DA SILVA	RECEPCIONISTA	18,0	14,0	9,0	45,0	86,0
CLASSIFICADO	NEUSA HENRIQUE CORDEIRO	RECEPCIONISTA	12,0	6,0	4,0	50,0	72,0
CLASSIFICADO	VANESSA ALVES SANTANA DE SOUZA	RECEPCIONISTA	16,0	6,0	8,0	40,0	70,0
CLASSIFICADO	JOCELIA PEREIRA SANTANA	RECEPCIONISTA	12,0	12,0	5,0	40,0	69,0
CLASSIFICADO	KEILA APARECIDA ALVES SANTANA	RECEPCIONISTA	12,0	6,0	3,0	40,0	61,0
CLASSIFICADO	FRANCIELI LUIZ ALVES	RECEPCIONISTA	12,0	8,0	3,0	35,0	58,0
REPROVADO	LARISSA DA SILVA DE A. SANTANA	RECEPCIONISTA	8,0	8,0	6,0	25,0	47,0
	REGIANE DA SILVA MARTINS RIBEIRO						AUSENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	PORTUGUES	MATEMATICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	TOTAL DE PONTOS
APROVADO	UDIRLEY JOSÉ DA SILVA	INSTRUTOR DE ESPORTES	14,0	16,0	6,0	40,0	76,0
CLASSIFICADO	FABIO ARAÚJO DE CARVALHO	INSTRUTOR DE ESPORTES	10,0	14,0	7,0	40,0	71,0
CLASSIFICADO	ALISSON ARTUR MENEZES DA SILVA	INSTRUTOR DE ESPORTES	12,0	12,0	4,0	40,0	68,0
CLASSIFICADO	PYETRO HENRIQUE B.R. DE	INSTRUTOR DE ES-	14,0	12,0	7,0	35,0	68,0

FICADO	ARAÚJO	PORTES					
CLASSIFICADO	GABRIEL SILVESTRE LOPES	INSTRUTOR DE ESPORTES	10,0	16,0	4,0	35,0	65,0
CLASSIFICADO	GEAN DE OLIVEIRA ANTES	INSTRUTOR DE ESPORTES	8,0	10,0	6,0	40,0	64,0
CLASSIFICADO	ARTHUR SANTOS SIMÕES	INSTRUTOR DE ESPORTES	8,0	8,0	6,0	40,0	62,0
CLASSIFICADO	LUCIANO ELICKER DE QUADROS	INSTRUTOR DE ESPORTES	10,0	6,0	3,0	40,0	59,0

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	PORTUGUES	MATEMATICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	TOTAL DE PONTOS
APROVADO	ROSIMEIRE CAVALCANTE S. DA SILVA	ZELADORA CAMARA	20,0	40,0	8,0		68,0
REPROVADO	EDNEIA DA SILVA MARTINS DOS SANTOS	ZELADORA CAMARA	24,0	16,0	8,0		48,0
REPROVADO	JOICE EMANUELA DA SILVA	ZELADORA CAMARA	20,0	12,0	10,0		42,0

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	PORTUGUES	MATEMATICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	TOTAL DE PONTOS
CLASSIFICADO	CLEUSA SALES PEREIRA	ZELADORA	32,0	40,0	12,0		84,0
CLASSIFICADO	MÁRCIA DE JESUS DOS S. DA SILVA	ZELADORA	32,0	36,0	12,0		80,0
CLASSIFICADO	IVONE FEITOSA HERMENEGILDO	ZELADORA	28,0	36,0	14,0		78,0
CLASSIFICADO	LAURIANNY SOARES DE SOUZA	ZELADORA	28,0	36,0	14,0		78,0
CLASSIFICADO	PATRICIA OLIVEIRA VIEIRA ALVAREZ	ZELADORA	28,0	32,0	16,0		76,0
CLASSIFICADO	ADRIANA BORGES PEREIRA	ZELADORA	28,0	36,0	10,0		74,0
CLASSIFICADO	ERICA RENATA DA SILVA	ZELADORA	24,0	32,0	18,0		74,0
CLASSIFICADO	ANDREIA MARA SOARES BORGES	ZELADORA	28,0	32,0	12,0		72,0
CLASSIFICADO	ROSINEIDE XAVIER DE FARIAS	ZELADORA	16,0	40,0	16,0		72,0
CLASSIFICADO	VANILDA DOS ANJOS DOS SANTOS	ZELADORA	28,0	36,0	8,0		72,0
CLASSIFICADO	DANIELE FERREIRA DOS SANTOS	ZELADORA	24,0	36,0	10,0		70,0
CLASSIFICADO	ELISABETE BUCHELT MOTA	ZELADORA	24,0	32,0	14,0		70,0
CLASSIFICADO	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CPF: 042.XXX.XXX-00	ZELADORA	28,0	28,0	14,0		70,0
CLASSIFICADO	FERNANDA BUCHELT DIAS	ZELADORA	24,0	36,0	6,0		66,0
CLASSIFICADO	ELIVONE DA SILVA	ZELADORA	24,0	28,0	12,0		64,0
CLASSIFICADO	FABRICIA ALVES DA SILVA	ZELADORA	20,0	28,0	12,0		60,0
CLASSIFICADO	JOSEFA ALVES DINIZ	ZELADORA	20,0	28,0	12,0		60,0
CLASSIFICADO	APARECIDA DOS SANTOS BEZERRA	ZELADORA	24,0	24,0	10,0		58,0
CLASSIFICADO	RAELY MARIA DA SILVA	ZELADORA	24,0	24,0	10,0		58,0
CLASSIFICADO	OZANA APARECIDA BORGES PEREIRA	ZELADORA	20,0	20,0	14,0		54,0
CLASSIFICADO	CLEONICE GOMES DA SILVA	ZELADORA	16,0	24,0	12,0		52,0
CLASSIFICADO	GIOVANA GÂNDARA DA SILVA RIBEIRO	ZELADORA	20,0	16,0	14,0		50,0
CLASSIFICADO	MARILENE PEREIRA NEVES	ZELADORA	20,0	20,0	10,0		50,0
REPROVADO	ELIZANE RODRIGUES DO PRADO	ZELADORA	20,0	16,0	12,0		48,0
REPROVADO	DANIELA CRISTINA DE SOUZA	ZELADORA	16,0	16,0	8,0		40,0
REPROVADO	MINDALI CARMEM SANCHEZ FLORES	ZELADORA	12,0	20,0	2,0		34,0
REPROVADO	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CPF: 010.XXX.XXX-21	ZELADORA	4,0	0,0	4,0		8,0
REPROVADO	MADALENA SANTOS COSTA ANDRADE	ZELADORA	0,0	0,0	4,0		4,0
	ANGÉLICA ALMEIDA DE SÁ						AUSENTE
	GABRIELA TELES DA SILVA						AUSENTE
	GRAZIELA REGINA GRECCHI						AUSENTE
	JUSCILENE BARBOSA DA SILVA						AUSENTE
	LUCIMARA LOURENÇO ADRIA						AUSENTE
	MARIA ERIKA NAYARA DA SILVA						AUSENTE
	MARIA GOMES DA SILVA						AUSENTE
	NATIARA BATISTA DOS SANTOS						AUSENTE

CLASSI-	NOME	CARGO	PORTUGUES	MATEMATICA	CONHECIMENTOS GE-	CONHECIMENTOS ESPECI-	TOTAL

FICAÇÃO					RAIS	FICOS	DE PONTOS
APROVADO	MATEUS MARIANO DE PAULA	SERVIÇOS GERAIS	36,0	40,0	16,0		92,0
APROVADO	DOUGLAS MARTINS DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	28,0	36,0	16,0		80,0
APROVADO	THIAGO SOARES DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	24,0	36,0	16,0		76,0
APROVADO	JHONY MARCELO FERREIRA	SERVIÇOS GERAIS	24,0	36,0	14,0		74,0
CLASSIFICADO	MARIANO PADOVAN	SERVIÇOS GERAIS	28,0	28,0	16,0		72,0
CLASSIFICADO	VANILDO DE OLIVEIRA GOMES	SERVIÇOS GERAIS	20,0	36,0	12,0		68,0
REPROVADO	SILVANO JOSÉ FERREIRA	SERVIÇOS GERAIS	16,0	16,0	12,0		44,0
REPROVADO	ALEXANDRE DE PAULA IGNACIO	SERVIÇOS GERAIS	16,0	12,0	12,0		40,0
REPROVADO	FRANCISCO V. ALVES DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	8,0	16,0	4,0		28,0
REPROVADO	MARCELO SANTIAGO DE SOUZA	SERVIÇOS GERAIS	8,0	8,0	0,0		16,0
REPROVADO	VALTER PEREIJÃO NAVARRO	SERVIÇOS GERAIS	0,0	0,0	0,0		0,0
	AMILCAR JOSÉ BELLO BERMUDEZ						AUSENTE
	EDUARDO PEREIRA DA SILVA						AUSENTE
	LUIZ CARLOS DOS SANTOS FARIAS						AUSENTE

CLASSIFICAÇVÃO	NOME	CARGO	PORTUGUES	MATEMATICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	TOTAL DE PONTOS
APROVADO	MARCIANO ELIAS DE OLIVEIRA	VIGILANTE	32,0	36,0	14,0		82,0
CLASSIFICADO	NELSON ALVES DA SILVA	VIGILANTE	28,0	36,0	18,0		82,0
CLASSIFICADO	MANOEL DOMINGOS DE GÓIS	VIGILANTE	32,0	32,0	16,0		80,0
CLASSIFICADO	HILSON JOSÉ HERMENEGILDO	VIGILANTE	20,0	40,0	18,0		78,0
CLASSIFICADO	JOSÉ NILSON ALVES DA SILVA	VIGILANTE	28,0	36,0	14,0		78,0
CLASSIFICADO	ROBERVANI DOS SANTOS	VIGILANTE	28,0	36,0	12,0		76,0
CLASSIFICADO	RICHARD HENRIQUE DE SOUZA SCHAEDLER	VIGILANTE	28,0	28,0	14,0		70,0
CLASSIFICADO	EVERTON DOS SANTOS DE OLIVEIRA	VIGILANTE	20,0	40,0	8,0		68,0
CLASSIFICADO	WILLIAN DIAS DA COSTA	VIGILANTE	20,0	36,0	8,0		64,0
CLASSIFICADO	PAULO SERGIO DA SILVA	VIGILANTE	24,0	28,0	8,0		60,0
CLASSIFICADO	VALDEIR DOS SANTOS	VIGILANTE	24,0	28,0	4,0		56,0
CLASSIFICADO	JOÃO CARLOS DE ALMEIDA	VIGILANTE	12,0	32,0	10,0		54,0
CLASSIFICADO	JOÃO DE JESUS GOULART DOS SANTOS	VIGILANTE	16,0	28,0	10,0		54,0
REPROVADO	ERIVANE PEREIRA DA SILVA	VIGILANTE	20,0	16,0	0,0		36,0
REPROVADO	JOSÉ DA SILVA	VIGILANTE	0,0	0,0	0,0		0,0
	EDEMILSON APOLINÁRIO						AUSENTE
	EDSON SILVA FERNANDES						AUSENTE
	ROBERTO APARECIDO RAMOS						AUSENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	PORTUGUES	MATEMATICA	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL DE PONTOS PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA
APROVADO	THIAGO DA SILVA CRUZ	MOTORISTA II	36,0	40,0	18,0	94,0	APTO
APROVADO	VALDIR FERNANDES COUTO	MOTORISTA II	32,0	40,0	16,0	88,0	APTO
CLASSIFICADO	ALBERTO SAMPAIO DE LACERDA	MOTORISTA II	28,0	40,0	18,0	86,0	APTO
CLASSIFICADO	ALDAIR DOS SANTOS BEZERRA	MOTORISTA II	32,0	36,0	16,0	84,0	APTO
CLASSIFICADO	ANDRÉ LUIZ SANTANA MACIERI	MOTORISTA II	28,0	40,0	14,0	82,0	APTO
CLASSIFICADO	ERMIDES BRAUN	MOTORISTA II	28,0	40,0	14,0	82,0	APTO
CLASSIFICADO	ERICA ANDRADE BORGES	MOTORISTA II	32,0	32,0	16,0	80,0	APTO
CLASSIFICADO	DIEGO OLIVEIRA DA SILVA	MOTORISTA II	28,0	40,0	12,0	80,0	APTO
CLASSIFICADO	WEVERSON OLIVEIRA FRAGA	MOTORISTA II	28,0	40,0	12,0	80,0	APTO
CLASSIFICADO	LUIZ RICARDO MACHADO FAGUNDES	MOTORISTA II	28,0	36,0	14,0	78,0	APTO

CLASSIFICADO	LUCAS ALVES GOMES DA SILVA	MOTORISTA II	24,0	28,0	16,0	68,0	APTO
CLASSIFICADO	ERIVELTON JOSÉ DE SÁ	MOTORISTA II	20,0	36,0	6,0	62,0	APTO
CLASSIFICADO	DIRCEU GOMES DA SILVA	MOTORISTA II	16,0	28,0	16,0	60,0	APTO
CLASSIFICADO	JOEL DA SILVA	MOTORISTA II	12,0	36,0	10,0	58,0	APTO
CLASSIFICADO	DANIEL ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA II	20,0	20,0	16,0	56,0	APTO
CLASSIFICADO	LEOSMAR SANTANA DE OLIVEIRA	MOTORISTA II	20,0	20,0	14,0	54,0	APTO
CLASSIFICADO	SEBASTIÃO PEREIRA ROCHA	MOTORISTA II	20,0	20,0	8,0	48,0	APTO
	ALEXANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA					AUSENTE	
	DELCI DIAS PEREIRA					AUSENTE	
	LEANDRO SOUZA DE CARVALHO					AUSENTE	
	VAGNER PEREIJÃO					AUSENTE	

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	PORTUGUES	MATEMATICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	TOTAL DE PONTOS
CLASSIFICADO	KARLA VIVIAN ORTIZ	NUTRICIONISTA	16,0	18,0	3,0	45,0	82,0
CLASSIFICADO	KAROLINY FERNANDES DE SOUSA	NUTRICIONISTA	6,0	18,0	7,0	50,0	81,0
CLASSIFICADO	TAIARA CRISTINA FENNER MATIAS	NUTRICIONISTA	10,0	14,0	6,0	45,0	75,0
CLASSIFICADO	DANIELA CARDOSO AGUIAR	NUTRICIONISTA	6,0	12,0	2,0	45,0	65,0
	FABRICIA CAROLINE DE SOUZA RIBEIRO	NUTRICIONISTA					AUSENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	PORTUGUES	MATEMATICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	TOTAL DE PONTOS
CLASSIFICADO	LEILA CRISTINA MORAIS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	32,0	36,0	18,0		86,0
CLASSIFICADO	SANDRA DA SILVA GONÇALVES SATHLER	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	28,0	28,0	8,0		64,0
CLASSIFICADO	NEIDE BORGES DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	12,0	32,0	18,0		62,0
CLASSIFICADO	VICTÓRIA EDUARDA DOS S. PEREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	20,0	24,0	16,0		60,0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 034/2025

de 27 de agosto de 2025.

10ª Chamada do

Concurso Público n.º 01/2024

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando, a homologação final do Concurso Público Edital nº 001/2024, através do Decreto n.º 078/2024 de 26 de novembro de 2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 04/12/2024.

CONVOCA:

O candidato aprovado abaixo descrito, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, munido da documentação em anexo a este Edital para tomar posse, em um prazo máximo de trinta (30) dias a contar desta data, 27 de agosto de 2025, sendo fator determinante, além da documentação citada, a comprovação da realização de avaliação clínica médica, laboratorial e psicológica sobre a saúde física e mental, favoráveis às condições imediatas de trabalho, conforme determinação do Decreto nº 007/2020:

Professor Pedagogo (Zona Urbana) | Nível Superior	
Classificação	**Candidato**
10º Classificado	William Zamborsky

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 27 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

ANEXO I

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá se apresentar em até 30 (trinta) dias no Departamento de Recursos Humanos munidos dos seguintes documentos com base ne legislação vigente (Lei nº 8.112/1990):

a) Documento de identidade com foto;

b) CPF;

c) CNH compatível com a função do cargo inscrito;

d) Título eleitoral;

e) Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

f) Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

g) Comprovante do PIS ou PASEP, caso tenha sido empregado;

h) Comprovante de endereço;

i) Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores;

j) Certidão de nascimento ou casamento;

k) Certidão de nascimento dos filhos;

l) Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

m) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

n) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

o) Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

p) Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município ou (positiva com efeito de negativa);

q) Comprovante de qualificação cadastral expedido pelo sistema e-social.

r) Abertura de Conta Salário junto ao banco credenciado com o município.

s) Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

Por determinação do Decreto nº 007/2020, o(a) candidato(a) convocado(a), quando de sua posse deverá apresentar:

a) Laudos de avaliação clínica médica e psicológica, favoráveis as condições imediatas de trabalho.

b) Exames laboratoriais obrigatórios para todas as funções públicas.

c) Hemograma completo em jejum;

d) Glicemia em jejum;

e) Reação sorológica para lues (VDRL);

f) Gama G.T. (gama glutamil trasferase);

g) Perfil lipídico (colesterol LDL, colesterol HDL e triglicerídeos;

h) Eletrocardiograma (ECG;

i) RX de tórax em PA. e perfil e os laudos correspondentes;

j) EAS. (exame de urina tipo I);

k) Parasitológico de fezes.

Para as funções de docência: Professores e Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI, além dos exames previstos no subitem anterior, apresentar também os seguintes:

a) Laringoscopia de cordas vocais com avaliação médico otorrinolaringologista;

b) Audiometria tonal (com avaliação de fonoaudiólogo)

c) Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.

Para as funções cuja área de atuação seja a direção de veículos automotores: MOTORISTAS, além dos exames previstos no subitem anterior, apresentar também os seguintes

a) Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 059/2025

De 27 de agosto de 2025.

"Dispõe sobre a Estabilidade dos Servidores Públicos Municipais de Novo Mundo-MT, admitidos de 1 a 31 de Agosto de 2022, decorrente do Concurso Público Municipal n.º 01/2020, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o transcurso do período de três anos, decorridos de Agosto de 2022 à Agosto de 2025, referente ao ESTÁGIO PROBATÓRIO dos servidores nomeados em virtude do Concurso Público Municipal n.º 01/2020,

Considerando a aprovação dos servidores nas Avaliações de Desempenho realizadas para fins do estágio probatório,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica HOMOLOGADA a aprovação no ESTÁGIO PROBATÓRIO dos servidores públicos municipais admitidos de 1 a 31 de Agosto de 2022, em virtude do Concurso Público n.º 01/2020**,** haja vista o transcurso de três anos de efetivo exercício no cargo.

Artigo 2º - Ficam declarados ESTÁVEIS no serviço público municipal os servidores públicos municipais admitidos de 1 a 31 de Agosto de 2022, em virtude do Concurso Público n.º 01/2020, abaixo relacionados, conforme art. 41 da Constituição Federal:

Mat.	Nome do Servidor	Admissão	Cargo
4028	Denize Lemos Granemann	01/08/2022	Professor 30 Horas
4027	Maria Auristela da Silva Teixeira	02/08/2022	Professor 30 Horas
4030	Jonas Fernandes Bento	15/08/2022	Enfermeiro
4031	Joseane dos Santos Brizola Ferreira	15/08/2022	Nutricionista 40 Horas

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 27 de agosto de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 377/2025

De 25 de agosto de 2025.

"Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **DENISE GOMES DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 038.953.***-**SSP/MT e CPF nº 038.953.***-**, para o cargo de **COORDENADORA DE LIMPEZA**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria de Assistência Social, criado pela Lei Complementar nº 069/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de agosto de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 378/2025

De 25 de agosto de 2025

"Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **CINEIDE ARAUJO BARROS RIBEIRO,** brasileiro, portador do RG nº 24****** SSP/AM e CPF sob o nº. 749.701.***-**, para o cargo de **COORDENADORA DE REGULAÇÃO**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 18 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de agosto de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 380/2025

De 25 de agosto de 2025.

"Dispõe sobre Nomeação de servidor de cargo em comissão e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Es-

tado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1° - NOMEAÇÃO, a Sra. **JAINE APARECIDA SANTIAGO**, portadora da Cédula de Identidade RG: nº 25***** SEJSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob nº 051.022.***-**, para o cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de agosto de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 060/2025

De 27 de agosto de 2025.

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Progressão Funcional aos Servidores Efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no artigo 45 do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Novo Mundo – MT – Lei Complementar n.º 022/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Joseane dos Santos Brizola Ferreira	Nutricionista 40 Horas	A/01	B/02	Art. 45
Denize Lemos Granemmann	Professor 30 Horas	B/01	C/02	Art. 45
Maria Auristela da Silva Teixeira	Professor 30 Horas	B/01	C/02	Art. 45
Gediely Maressa Marques	Professor 30 Horas	B/02	C/02	Art. 45
Lucia Lidia Dociati	Professor 30 Horas	B/02	C/02	Art. 45
Luana Maria Lucas	Auxiliar de Biblioteca	B/05	C/05	Art. 45

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 27 de agosto de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 381/2025

De 25 de agosto de 2025.

"Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **IRACEMA FERREIRA LIMA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12****** SSP/MT e CPF nº 942.535.***-**, para o cargo de **ASSESSORA EXECUTIVA SOCIAL**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria de Assistência Social, criado pela Lei Complementar nº 069/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de agosto de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 061/2025

De 27 de agosto de 2025.

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Classe/Nível aos Servidores Efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo-MT – Lei Complementar n.º 059/2017:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Rudinei Jose Gross	Motorista Categoria D	B/04	C/04	Art. 78
Jonas Fernandes Bento	Enfermeiro	A/01	B/02	Art. 45
Rosemara Moraes Domingues	Técnico de Enfermagem	C/04	C/05	Art. 45

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 27 de agosto de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA Nº 022/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 022/2025

A Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n. º 01.623.513/0001-11, situada na Av. Ayrton Senna, 78, Centro, Novo Mundo- MT, CEP: 78.528-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO por ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

2- **DO OBJETO**:

2.1 – Contratação de licença de uso de software para controle de ponto, através de registro digital, registro simples, compatível com Relógio de Ponto iDClass, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT.

2.2 A aquisição ocorrerá em ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência, Anexo I parte integrante deste Aviso de Dispensa.

2.3 – Compõem este Instrumento, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.3.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.3.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.3.3 – ANEXO III – MODELO DE CONTRATO.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo de Novo Mundo - MT, para exercício de 2025, na classificação abaixo: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000.

4 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1 O valor global estimado para contratação será de R$1.367,20 (um mil trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

5 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 A presente dispensa de licitação ficará aberta por um período de **3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos de habilitação e proposta deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@novomundo.mt.leg.br ou protocolados presencialmente na Câmara Municipal de Novo Mundo – MT - endereço: Av. Ayrton Senna, 78 – Centro, Novo Mundo – MT CEP:78.528-000, junto ao setor de compras, preferencialmente fazendo referência ao processo de dispensa.

5.2 - Todas as informações necessárias, solicitação de envio de anexos, duvidas e demais, deverão ser encaminhadas ao e-mail ou no endereço informado acima.

5.3. Data limite para Apresentação da Proposta de Preços:

Dia 02/09/2025, às 17:00 hs.

6- HABILITAÇÃO:

6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ e documentos pessoais do sócio;

6.2 Contrato Social em vigor OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

6.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual (SEFAZ);

6.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

6.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7 - PROPOSTA DE PREÇO:

7.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Instrumento.

7.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Instrumento serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

7.3 Os preços ofertados não poderão exceder ao valor estimativo constante neste Instrumento.

8 – DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será realizado mediante a entrega de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável/gestor do contrato, sendo em moeda corrente nacional, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 O pagamento poderá será realizado até o quinto dia útil após o mês da entrega.

8.3 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a habilitação e regularidade fiscal apresentada durante processo de dispensa de licitação;

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 Poderá o Poder Legislativo revogar a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2 O Poder Legislativo deverá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Novo Mundo - MT, aos 27 de agosto de 2025.

Gleycivani Nunes da Silva

Agente de Contratação

Portaria Nº 013/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 022/2025

1.OBJETO

Contratação de licença de uso de software para controle de ponto, através de registro digital, registro simples, compatível com Relógio de Ponto iDClass**,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, conforme especificações e quantidade estabelecida abaixo:

Item	Descrição do produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Médio	Valor Anual Médio
01	Contratação de licença de uso de software para controle de ponto, através de registro digital, registro simples, compatível com Relógio de Ponto iDClass	Mês	12	113,93	1.367,20

2. FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório/dispensa obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e da legislação correlata e demais exigências pertinentes.

Prevê a nova Lei de Licitações: "**Art. 75. É dispensável a licitação: (...); II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;".**

Assim sendo, a presente aquisição poderá ser formalizada via dispensa de licitação, na conformidade com o dispositivo acima transcrito.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A contratação visa continuar com um sistema digital para controle de jornada de trabalho, proporcionando maior eficiência, segurança e confiabilidade nos registros de ponto da instituição.

Portanto, a continuidade da contratação de um software de ponto eletrônico é uma medida estratégica e necessária para a melhoria da gestão do tempo, do cumprimento das normas trabalhistas e da eficiência administrativa da Câmara Municipal de Novo Mundo.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Trata-se da contratação de licença de uso de software para controle de ponto, através de registro de digital, registro simples, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT

5. JUSTIFICATIVA

Com a adoção de um sistema eletrônico moderno, é possível registrar de forma precisa, segura e automatizada os horários de entrada, saída, intervalos e horas extras. Obedecer à legislação vigente, incluindo a Portaria 671/2021 do Ministério do Trabalho e Emprego. Oferecer maior transparência aos colaboradores, permitindo acesso aos seus próprios registros. Integrar os dados ao sistema de gestão de pessoas, otimizando processos e reduzindo retrabalho. Reduzir custos operacionais com conferências manuais e correções frequentes.

6. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Disponibilizar o software o objeto deste contrato, de acordo com as condições durante o pedido de vigência do contrato.

6.2 Manter preposto aceito pela Administração que todo o suporte na execução do contrato será prestado de forma remota, através de atendimento online.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

II – A Câmara Municipal de Novo Mundo possui em seu patrimônio o aparelho de **Relógio de Ponto iDClass** possui biometria + proximidade + teclado, mecanismo de impressão térmica de alta velocidade com guilhotina, compatível com bobinas de 300m (8.400 tickets por bobina). **É necessário que a empresa contratada tenha o software adequado ao uso deste equipamento.**

III – A empresa contratada deverá:

A) Fornecer suporte integral por especialistas;

B) Customizações de relatórios;

C) Ponto com justificativa

D) Turno flexível

E) Escalas de revezamento

F) Fechamento de ponto

G) Ajustes de ponto

H) Espelho de ponto ilimitado

I) Controle de hora extra

J) Controle de banco de horas

K) Dashboard em tempo real

L) Central de atividades

M) Gestão de serviços

N) Antifraude

O) Importação de cadastro de funcionários

6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

6.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE.

6.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até

o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 022/2025.

6.8. Entregar ou enviar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

6.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

6.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6..11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que é necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

6.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

6.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

6.22. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor preço global, desde que comprove as exigências do objeto e apresente a seguinte documentação mínima para habilitação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), acompanhada do Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e documento do sócio proprietário;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

7.1 Os critérios de aceitabilidade de preços terão como base, o valor médio estimado do LOTE especificado anteriormente no total de R$1.367,20 (um mil trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), conforme pesquisa no mercado.

8. OBRIGAÇÕES:

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Permitir o acesso da CONTRATADA as informações necessárias ao cumprimento do objeto do contrato;

b) Fornecer os documentos e informações necessárias ao cumprimento do ajuste;

c) Efetuar os pagamentos à contratada na forma em que ajustado;

d) nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos da Lei 14.133/21;

e) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer software compatível com o aparelho Relógio de Ponto iDClass possui biometria + proximidade + teclado, mecanismo de impressão térmica de alta velocidade com guilhotina, compatível com bobinas de 300m, sendo imprescindível cuidado aos critérios especificados;

b) Responsabilizar-se por dificuldades relacionados ao software fornecido pela empresa, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990)

c) Comunicar ao Fiscal do contrato, de imediato qualquer ocorrência que impossibilite o fornecimento das software.

d) Atender de imediato às solicitações e promover a solução em caso do não cumprimento das especificações das software, sob pena de aplicação de penalidades previstas na Lei n°14.133/2021.

e) Promover o fornecimento de software de controle de ponto com captação de dados do relógio digital pertencente a Câmara Municipal Novo Mundo, bem como fornecer todo o suporte necessário, substitui-los caso haja alguma falha ou a descrição deles estejam em desacordo com as especificações ou outras questões que estejam comprometendo as descrições do item adquirido.

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas e nem subcontratar.

g) responsabilizar por fornecer o software no período de um ano (doze meses), conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor.

9. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE nos termos da Lei nº 14.133/21.

10. PAGAMENTO:

O pagamento se realizará após a devida liquidação, conforme dispõe a Lei n.º 4.320/64, com a emissão da Nota Fiscal e o seu encaminhamento à Câmara Municipal.

Para efetivação do pagamento será solicitado da CONTRATADA a apresentação das certidões negativas de débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que os serviços são de pequeno valor e a exigência de garantia pode inviabilizar a contratação.

12. DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 meses, contados da data da assinatura do contrato.

13. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, devidamente justificadas.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

15.2 As sanções relacionadas nos itens 15.1 “a” e “b” também poderão ser aplicadas àquele que:

a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

b) Apresentar declaração ou documentação falsa;

c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

d) Não mantiver a proposta;

e) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo;

g) Cometer fraude fiscal.

16. ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado total da presente contratação é de R$1.367,20 (um mil trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), conforme quadro dos itens deste Termo de Referência.

Na estimativa dos valores foram utilizados como parâmetro pesquisa nos comércios locais.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste advirão do Orçamento do Legislativo, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação:

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000

18. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS

A contratada deverá atender todas as normas legais pertinentes da atividade.

Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, aos 27 de agosto de 2025.

_____

Gleycivani Nunes da Silva

Agente de Contratação

Portaria Nº 013/2025

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

(Emitir em papel timbrado da empresa e/ou apor carimbo da mesma)

À Câmara Municipal de Novo Mundo/MT

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ: _____

Endereço:_____

Cidade: _____ **Estado**_____

E-mail:_____**Tel.:**_____

Nome do representante legal: _____

RG:_____**CPF:**_____

Banco:_____ **Agência:** _____**Conta Corrente:**_____

A empresa acima apresenta em estrito cumprimento ao previsto no Aviso de Dispensa de Licitação em epígrafe, a Proposta Comercial por Item.

OBJETO: Contratação de licença de uso de software para controle de ponto, através de registro de digital, registro simples, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT.

Item	Descrição do produto	Valor Anual Médio
01	Contratação de licença de uso de software para controle de ponto, através de registro digital, registro simples, compatível com Relógio de Ponto iDClass	

2.Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.(não inferior a 60 dias, contados da data de abertura da proposta).

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas, tributos, encargos sociais, comissões, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação.

Local/data

Empresa:

CNPJ:

Sócio:

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°013/2025

DISPENSA 022/2025

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Novo Mundo/MT e a empresa_____, Contratação de licença de uso de software para controle de ponto, através de registro de digital, registro simples.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede no(a) Av. Ayrton Senna, 78 – Centro, Novo Mundo – MT CEP:78.528-000, , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 01.623.513/0001-11 , neste ato representada pela sua presidente, a Sra_____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CPF/CNPJ ....., sediado(a) no(a) ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito no CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº _____e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 022/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é contratação de licença de uso de software para controle de ponto, através de registro de digital, registro simples, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei n.º 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$._____ (_____), a ser pago em parcela única, após a conclusão dos serviços, de acordo com as exigências descritas no termo de referência.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, na classificação abaixo: 01.0001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.7 O pagamento se realizará após a devida liquidação, conforme dispõe a Lei n.º 4.320/64, com a emissão da Nota Fiscal e o seu encaminhamento à Câmara Municipal.

5.8 Para efetivação do pagamento será solicitado da CONTRATADA a apresentação das certidões negativas de débito de âmbito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. As condições da prestação do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa nº 022/2025.

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Fiscal de Contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência de Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Permitir o acesso da CONTRATADA as informações necessárias ao cumprimento do objeto do contrato;

b) Fornecer os documentos e informações necessárias ao cumprimento do ajuste;

c) Efetuar os pagamentos à contratada na forma em que ajustado;

d) nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos da Lei 14.133/21;

e) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer software compatível com o aparelho Relógio de Ponto iDClass possui biometria + proximidade + teclado, mecanismo de impressão térmica de alta velocidade com guilhotina, compatível com bobinas de 300m, sendo imprescindível cuidado aos critérios especificados;

b) Responsabilizar-se por dificuldades relacionados ao software fornecido pela empresa, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990)

c) Comunicar ao Fiscal do contrato, de imediato qualquer ocorrência que impossibilite o fornecimento das software.

d) Atender de imediato às solicitações e promover a solução em caso do não cumprimento das especificações do software, sob pena de aplicação de penalidades previstas na Lei n°14.133/2021.

e) Promover o fornecimento de software de controle de ponto com captação de dados do relógio digital pertencente a Câmara Municipal Novo Mundo, bem como fornecer todo o suporte necessário, substitui-los caso haja alguma falha ou a descrição deles estejam em desacordo com as especificações ou outras questões que estejam comprometendo as descrições do item adquirido.

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas e nem subcontratar.

g) responsabilizar por fornecer o software no período de um ano (doze meses), conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são todas aquelas previstas no item 15 do Termo de Referência, Anexo I do aviso da presente de Dispensa de Licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos do art. 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

14.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

14.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

14.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, conforme prevê a Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte/MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Novo Mundo/MT, aos ____ de agosto de 2025.

_____ _____

Contratante Contratada

Testemunhas:

1_____CPF:_____

1_____CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA N° 485 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N° 485 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR IDADE, A SERVIDORA ELENITA CELANT MARCON, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PARANATINGA-MT.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Exonerar a servidora **Srª**. **ELENITA CELANT MARCON,** matricula 2220, por motivo de aposentadoria por idade, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 26/08/2025, conforme Portaria nº 06/2025 do Paranatinga Prev – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga-MT.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 26 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2612 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 2612 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT, COM MEDIDAS DESTINADAS AO AJUSTE FISCAL E AMPLIAÇÃO DAS RECEITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ARTIGO 51, V, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 2.898 de 15 de abril de 2025, que autoriza o Poder Executivo a prorrogar os prazos do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) por igual período ou prazo inferior, conforme interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar o ajuste fiscal, assegurar o equilíbrio econômico e financeiro e incentivar a recuperação de créditos tributários no âmbito da administração direta e indireta do Município de Paranatinga/MT;

CONSIDERANDO a importância de oferecer aos contribuintes a oportunidade de regularizarem seus débitos tributários com condições especiais, contribuindo para a ampliação das receitas municipais;

CONSIDERANDO a solicitação da população e dos setores econômicos locais para estender o prazo do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) em vigor;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogados por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Lei Municipal nº 2.898, de 15 de abril de 2025, que institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) no Município de Paranatinga/MT, permitindo aos contribuintes regularizarem suas dívidas tributárias e não tributárias com condições especiais.

Art. 2º - As condições de adesão ao REFIS permanecem as mesmas previstas na referida Lei Municipal, incluindo descontos em juros e multas e a possibilidade de parcelamento dos débitos, conforme estabelecido em decreto anterior.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Finanças fica encarregada de implementar as medidas necessárias para assegurar a execução do presente decreto, promovendo ampla divulgação para incentivar a adesão dos contribuintes ao programa.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT; 27 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito do Município

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2613 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 2613 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

FICA AFETADO AO USO PÚBLICO COMO RUA O LOTE DE Nº II-E, DO SETOR B, COM ÁREA DE TOTAL 2.159,91 M², SITUADO NO PERÍMETRO URBANO, NESTA CIDADE DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAÇO SABER QUE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETO:

Art. 1º - Fica Afetado ao uso Público como Rua o **Lote de nº II-E, do Setor B, com área de Total 2.159,91 m²**, situado no Perímetro Urbano, nesta cidade de **PARANATINGA-MT**, com os seguintes limites e confrontações: **A-06:** Lote II-C – 49,80m; **06-07:** Lote II-B – 60,97m; **07-B:** Lote II-D – 62,03m; **B-C:** Lote 07-B – 12,74m; **C-D:** Lote II (remanescente) – 172,79m; **D-A:** Rua Juscelino Kubitschek – 12,50m. O qual encontra-se devidamente matriculado sob nº 23.281, do Livro nº 02-DL, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Paranatinga-MT.

Art. 2º - A presente afetação tem por objetivo permitir o uso da área como via pública, para circulação de pedestres e veículos e regularizar a rua já existente anos.

Art. 3º - O lote afetado será incorporado ao sistema viário municipal.

Art. 4º - O presente imóvel encontra-se livre ônus ou gravames que impeçam a presente medida.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT; 26 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ESPECIAL/ FISICA 11/2025

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Antônio Marcos Thomazini , tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Contratação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por Dispensa de licitação, tendo como objeto a Contratação de Empresa especializada para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de pontos de acesso à rede de internet, com estrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 400 Megabits por segundo (Mbps), incluindo a ativação dos pontos e a garantia de disponibilidade contínua do serviço, para atendimento em três endereços localizados na área urbana do Município de Paranatinga/MT: (I) Rua Monteiro Lobato, nº 337, Centro ("Casa do Artesão"), (II) Avenida Brasil, nº 1929, Centro, 2º piso; (III) Rua Osvaldo Cândido Pereira (ao lado da Vigilância Sanitária), visando atender, respectivamente, às demandas da Secretaria de Meio Ambiente e da Secretaria de Cultura e Turismo, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente processo a favor de: PARENTE E FERNANDES DE SOUZA LTDA. CNPJ: 11.954.125/0001-77 com o valor total de R$ 11.520,00 (Onze mil quinhentos e vinte reais) e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Paranatinga -MT, 27 de agosto de 2025.

Antônio Marcos Thomazini

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ADESÃO A ARP Nº. 20/2025

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 15.023.971/00001-24, através da agente de contratação Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº. 068/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Objeto: **Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 14/2025**, oriunda do Pregão Presencial Nº 4/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT - Contratação de empresas para **aquisição de veículo ônibus** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

FORNECEDOR: MARCOPOLO S. A. CNPJ nº. 88.611.835/0018-77. VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO R$ 703.000,00 (setecentos e três mil reais).

Paranatinga - MT, em 27 de agosto de 2025.

Devenilson da Silva

Agente de Contratação

Portaria nº. 068/2024

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24, através do Agente de Contratação Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº. 068/2025, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Concorrência Eletrônica nº. 02/2025, regido pela Lei Federal nº 14.1333/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares. Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação contratação de empresa de engenharia especializada na Construção de conjunto habitacional com 30 (trinta) casas, em conformidade com o "Programa Ser Família Habitação", com recursos financeiro do Termo de Convênio nº 0073-2023 – SINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso e Contrapartida Financeira do Município de Paranatinga/MT, a pedido da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Fornecedor: TITA ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 27.268.783/0001-45. Valor Total Homologado - R$ 3.486.000,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil reais).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 27 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 399, DE 2025 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DA CONCHA ACÚSTICA NA PRAÇA CENTRAL NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dispõe sobre a aprovação do projeto de **REFORMA DA CONCHA ACÚSTICA NA PRAÇA CENTRAL** no município de Pedra Preta/MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de PEDRA PRETA/MT, tornar público a REFORMA DA CONCHA ACÚSTICA NA PRAÇA CENTRAL, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	REFORMA DA CONCHA ACÚSTICA NA PRAÇA CENTRAL	ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA ENGENHEIRA CIVIL CREA MT - 037806

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: VITOR CÉSAR SILVA ITACARAMBI

CREA MT - 036582

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Pedra Preta, 27 de agosto de 2025.

Iraci Ferreira de Souza

Prefeita Municipal

Vitor César Silva Itacarambi

Engenheiro Civil

CREA MT - 036582

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: TERRAPAVI - TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 21.481.259/0001-71	
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 005/2025.	**DATA:** 25/08/2025
O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de cláusula contratual obrigatória, exigida pela Portaria Conjunta 33, artigo 35 para Contratação de empresa especializada para execução de obra e serviço de engenharia para recuperação e manutenção de estradas vicinais no Município de Pedra Preta MT, através da proposta nº 036769/2024 e do convênio nº 972085/2024, celebrado e aprovado junto ao ministério da agricultura/MAPA, não inserida por ocasião da assinatura do Contrato nº 37/2025, adequando-o integralmente às normas do referido convênio e da legislação aplicável. Fica acrescida ao Contrato nº 37/2025 a seguinte cláusula: **a) Permitir o livre acesso dos servidores do concedente e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.** **b) inserir as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no Transferegov.br.**	

7º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: CONSTRUTORA AMIL LTDA, CNPJ nº. 20.119.762/0001-19	
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 004/2022.	**DATA:** 26/08/2025
O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução da obra e a vigência do contrato em 120 (cento e vinte) dias, passando a data final da execução para 16/11/2025 e de vigência do contrato para 14/02/2026.	
DA JUSTIFICATIVAS: A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo de execução das obras, de acordo com a **Justificativa do Departamento de Engenharia e Ofício nº 105/2025 da Secretaria de Viação e Obras Públicas.**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 2120, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2120, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando C.I nº 1440, de 25 de agosto de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 1970, de 05 de março de 2025, qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para preenchimento de cargos (temporários) vagos em 2025, com a atribuição, organização e coordenação do Processo Seletivo mencionados nesta Portaria:"

	Nomes/Servidores	Função
I.	Débora Gonçalves Lopes – mat.5690	Presidente
II.	Mirian Mota Gonçalves – mat.6212	Secretária
III.	Bruno Cenci Silva – mat.9062	Membro
IV.	Fernando Alves da Silva – mat.5452	Membro
V.	Gedalias Santiago de Castro – mat.5418	Membro
VI.	Regiane Matos Davi – mat.6931	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado Mato Grosso, aos 05 dias de agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 81, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 81, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

“ESTABELECE EXCEPCIONAL HORÁRIO DE ATENDIMENTO E FUNCIONAMENTO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 17ª FESTA DO PEÃO EXPOVALE. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a realização da 17ª Festa do Peão Expovale durante os dias 27 a 31 de agosto de 2025;

Considerando a relevância cultural do evento acima mencionado;

Considerando a necessidade de planejamento das atividades, para uma melhor prestação municipal;

D E C R E T A:

Art.1º. Fica estabelecido, excepcionalmente, o horário de atendimento e expediente das 12:00min às 18:00min, no âmbito da Administração Pública Municipal, durante os dias 28 e 29 de agosto de 2025.

Art.2º. O disposto no artigo anterior não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, que manterão equipes permanentes de atendimento.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias de agosto de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 81, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 81, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

“ESTABELECE EXCEPCIONAL HORÁRIO DE ATENDIMENTO E FUNCIONAMENTO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 17ª FESTA DO PEÃO EXPOVALE. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a realização da 17ª Festa do Peão Expovale durante os dias 27 a 31 de agosto de 2025;

Considerando a relevância cultural do evento acima mencionado;

Considerando a necessidade de planejamento das atividades, para uma melhor prestação municipal;

D E C R E T A:

Art.1º. Fica estabelecido, excepcionalmente, o horário de atendimento e expediente das 12:00min às 18:00min, no âmbito da Administração Pública Municipal, durante os dias 28 e 29 de agosto de 2025.

Art.2º. O disposto no artigo anterior não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, que manterão equipes permanentes de atendimento.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias de agosto de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 055/2022.

A prorrogação formalizada por meio do presente Termo Aditivo decorre da necessidade de continuidade dos serviços, em consonância com o interesse da Contratante, nos termos do artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93, bem como da **Cláusula Oitava – Da Vigência, Prazo e Local para Entrega**, prevista no contrato firmado entre as partes. Fica prorrogada a vigência contratual, inicialmente estabelecida até **25/08/2025**, por mais **12 (doze) meses**, fixando-se como nova data de término o dia **25/08/2026**.**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT. **CONTRATADA:** CERRADO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI, **CNPJ** nº 03.098.775/0001-30. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 26/08/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 20/2025

Ata de Registro de preço n° 20/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI S LTDA**

Objeto: objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

DOTAÇÃO:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

11-03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.39.1.500.0000000

SECRETARIA DE FINANÇAS

16-04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.39.1.500.0000000

SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIA, EMPREGO E RENDA

29- 05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.39.1.500.0000000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

58 - 06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.1.500.1001000

SECRETARIA DE SAUDE

86 - 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.500.1002000

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

103 - 09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.1.500.0000000

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

108 - 10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

114 - 11.001.04.122.0021.2115.3.3.50.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

124 - 12.001.04.122.0024.2124.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

136 - 13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

139 - 14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.1.500.0000000

Valor Registrado: R$ 4.366,86 (quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 13 de agosto de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 41/2025 - CARONA Nº 07 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025

CONTRATO N.º 41/2025 – CARONA Nº 07 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **VARANDA COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA**

Objeto: FORNECIMENTO DE MADEIRA SERRADA PARA O ATENDIMENTO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do Edital, abaixo os itens que constam do Contrato advindo da Ata de Registro de Preços 38/2025 Pregão Presencial 12/2025 a saber:

DOTAÇÃO:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

134 – 12.003.26.782.0024.2126.4.4.90.1.500.0000000

Valor: R$: 312.950,00 (trezentos e doze mil novecentos e cinquenta reais)

Período de vigência: 12 Meses

Poconé, 20 de Agosto de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2022

SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA DE N° 01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS – IPGP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Com base no interesse público e nas necessidades do CONTRATANTE, fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Parceria nº 001/2022, até a data de 31 de julho de 2025.

Poconé/MT, 17 de julho de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 44/2025 - CARONA 09 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

CONTRATO N.º 44/2025 – CARONA 09 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **CB NEWS COMERCIAL LTDA**

Objeto: OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE CONSUMO FUNGÍVEIS COM TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO CLIMÁTICA DE MANUFATURA COSTUMIZADA, PARA USO INDIVIDUAL, INCLUINDO ACESSÓRIOS, DIVIDIDOS EM SEGMENTOS DE MERCADO (DO TIPO UNIFORMES ESCOLARES), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. .

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

69 – 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.1.500.1001000

68 – 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.1.500.1001000

62 – 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.550.0000000

Valor: **R**$ 721.806,00 (setecentos e vinte e um mil oitocentos e seis reais) onde no ano de 2025 será utilizado conforme a demanda do ano letivo um orçamento de R$: 252.836,00 (duzentos e cinquenta e dois mil oitocentos e trinta e seis reais)

Período de vigência: 12 Meses

FISCAL DO CONTRATO: JOANETE DE ARRUDA OLIVEIRA E SOUZA

Poconé, 27 de Agosto de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2024

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **ELSON OLIVEIRA DA SILVA ME**

CNPJ: **18.968.126/0001-10**

Período: 28/08/2025 à 28/12/2025

Data do Aditivo: 28/08/2025

Amparo Legal Lei nº 14.133 de 01.04.21. art.111.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2024

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **A S Construtora LTDA-ME**

CNPJ: **22.618.893/0001-76**

Período: 28/08/2025 à 28/01/2026

Data do Aditivo: 27/08/2025

Amparo Legal Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 54/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 54/2025 – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: "aquisição de 03 Ar Condicionados (12.000 BTUS), para atender as necessidades da Secretaria de Administração", conforme descrição do termo de referência

Considerando o regular processamento do presente procedimento de dispensa de licitação, especialmente o julgamento da proposta e a habilitação da empresa **NEXUS NEGÓCIOS E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.936.143/0001-27;

Considerando ainda o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;

HOMOLOGO a presente **Dispensa de Licitação nº 054/2025**, adjudicada à empresa **NEXUS NEGÓCIOS E SOLUÇÕES LTDA**, pelo valor global de R$ 9.795,00 (nove mil, setecentos e noventa e cinco reais), para que produza seus efeitos legais.

Publique-se e proceda-se à contratação.

Porto Alegre do Norte/MT, 27 de Agosto de 2025.

_____

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DISPENSA 54/2025

AVISO DE RESULTADO

Dispensa de Licitação nº 054/2025 – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição de 03 (três) Ar Condicionados (12.000 BTUS), para atender a Secretaria de Administração. Resultado: Em favor da empresa **NEXUS NEGÓCIOS E SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 57.936.143/0001-27, pelo valor global de **R$ 9.795,00 (nove mil, setecentos e noventa e cinco reais)**.

Porto Alegre do Norte/MT, 27 de agosto de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial nº 12/2025 – Processo Administrativo nº 113/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes.

Resultado: Empresa **CAON EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.323.870/0001-25, representada pelo Sr. **Carlos Antônio Oliveira do Nascimento**, CPF nº 783.015.721-91, sagrou-se vencedora do certame, pelo **valor global de R$ 19.818,16 (dezenove mil, oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos)**.

Porto Alegre do Norte/MT, 27 de agosto de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 12/2025 – Processo Administrativo nº 113/2025 **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes.

Considerando o regular processamento do presente procedimento licitatório, especialmente a análise e julgamento das propostas apresentadas e a habilitação da empresa vencedora;

Adjudico o objeto do Pregão Presencial nº 12/2025 à empresa **CAON EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.323.870/0001-25, representada pelo Sr. **Carlos Antônio Oliveira do Nascimento**, CPF nº 783.015.721-91, pelo **valor global de R$ 19.818,16 (dezenove mil, oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos)**.

Em seguida, **homologo** o presente certame, para que produza seus efeitos legais, autorizando as providências administrativas necessárias à contratação.

Publique-se.

Porto Alegre do Norte/MT, 27 de agosto de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto
Prefeito Municipal

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LIVROS

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público que realizará **cotação de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de livros**, destinados a atender as demandas da referida secretaria.

Recurso Orçamentário:

Dotação: 32-04.004.12.365.0003.2031.3.3.90.1.500.1001000

Dotação: 28-04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.1.500.1001000

q	TCE	Item	Descrição	Und	Qtde	Vlr Estimado	VlrTotal
	00018964	47600	A ÁRVORE DO BETO	UN	11	R$0,00	R$0,00
	00018964	47629	A ÁRVORE GENEROSA	UN	05	R$0,00	R$0,00
	00018964	47622	A BORBOLETA AZUL	UN	06	R$0,00	R$0,00
	00018964	47581	A CASA	UN	11	R$0,00	R$0,00
	00018964	47621	A CASA DOS ANIMAIS	UN	06	R$0,00	R$0,00
	00018964	47634	A CASA SONOLENTA	UN	05	R$0,00	R$0,00
	00018964	47605	A CENTOPEIA PERNETA	UN	11	R$0,00	R$0,00
	00018964	47604	A FELICIDADE DAS BORBOLETAS	UN	06	R$0,00	R$0,00
	00018964	47604	A CESTA DE DONA MARICOTA	UN	05	R$0,00	R$0,00
	00018964	47619	A FORMIGA E A MOSCA	UN	06	R$0,00	R$0,00
	00018964	47641	A ELEIÇÃO DOS BICHOS	UN	05	R$0,00	R$0,00
	00018964	47590	A GIRAFA SEM SONO	UN	11	R$0,00	R$0,00
	00018964	47620	A JOANINHA VAIDOSA	UN	06	R$0,00	R$0,00
	00018964	47586	A LAGARTA COMILONA	UN	11	R$0,00	R$0,00
	00018964	47588	AMIGOS, MUITOS AMIGOS	UN	05	R$0,00	R$0,00
	00018964	47638	A SOPA ESTÁ PRONTA	UN	05	R$0,00	R$0,00
	00018964	47636	AS FÉRIAS DA BRUXA ONILDA	UN	05	R$0,00	R$0,00
	00018964	47633	COMO CAPTURAR UM DINOSSAURO	UN	05	R$0,00	R$0,00
	00018964	47631	COMO CAPTURAR UMA SEREIA	UN	05	R$0,00	R$0,00
	00018964	47610	A MENINA DA CABEÇA QUADRADA	UN	06	R$0,00	R$0,00
	00018964	47583	A RAPOSA VAI DE CARRO	UN	11	R$0,00	R$0,00
	00018964	47588	AMIGOS, MUITOS AMIGOS	UN	11	R$0,00	R$0,00
	00018964	47616	BICHOS, COISAS E LUGARES	UN	06	R$0,00	R$0,00
	00018964	47612	BOM DIA, TODAS AS CORES	UN	11	R$0,00	R$0,00
	00018964	47595	CAIXA DE BRINCAR	UN	11	R$0,00	R$0,00
	00018964	47587	CASA DOS SENTIMENTOS	UN	11	R$0,00	R$0,00
	00018964	47592	DE BEM COM A VIDA	UN	11	R$0,00	R$0,00
	00018964	47594	DE ONDE VÊM ESSES ANIMAIS?	UN	11	R$0,00	R$0,00
	00018964	47615	DONA IVONE	UN	06	R$0,00	R$0,00
	00018964	47626	DONA IVONE E O PAPAGAIO	UN	05	R$0,00	R$0,00
	00018964	47603	INCLUSÃO NO CORAÇÃO	UN	11	R$0,00	R$0,00
	00018964	47611	JOÃO BOBO	UN	06	R$0,00	R$0,00
	00018964	47609	KABÁ DAREBU	UN	06	R$0,00	R$0,00
	00018964	47601	LAGARTAS E BORBOLETAS	UN	06	R$0,00	R$0,00
	00018964	47608	MEUS AVÔS QUE MORAM LONGE	UN	06	R$0,00	R$0,00
	00018964	47623	NO REINO DAS LETRAS	UN	06	R$0,00	R$0,00
	00018964	47582	O CARTEIRO CHEGOU	UN	06	R$0,00	R$0,00
	00018964	47606	O FAZEDOR DE AMANHECER	UN	06	R$0,00	R$0,00
	00018964	47591	O GATO NA SOPA	UN	06	R$0,00	R$0,00
	00018964	47617	O GRANDE ESPETÁCULO	UN	06	R$0,00	R$0,00
	00018964	47607	O HOMEM QUE AMAVA CAIXAS	UN	06	R$0,00	R$0,00
	00018964	47618	O LIVRO DOS SORRISOS	UN	06	R$0,00	R$0,00
	00018964	47614	O MENINO E O MURO	UN	06	R$0,00	R$0,00
	00018964	47599	O MONSTRO QUE ADORAVA LER	UN	11	R$0,00	R$0,00
	00018964	47593	PÉ DE MOEDA	UN	11	R$0,00	R$0,00
	00018964	47602	PEDRO E TINA	UN	06	R$0,00	R$0,00
	00018964	47580	PIPOCA, UM CARNEIRINHO E UM TAMBOR	UN	11	R$0,00	R$0,00
	00018964	47596	QUAL É A COR DO AMOR	UN	11	R$0,00	R$0,00
	00018964	47598	RODAS, PRA QUE TE QUERO!	UN	06	R$0,00	R$0,00
	00018964	47585	UM AMOR DE CONFUSÃO	UN	11	R$0,00	R$0,00
	00018964	47584	UM DIA MUITO MAL-HUMORADO	UN	11	R$0,00	R$0,00
	00018964	47597	UM GOL DE PLACA	UN	11	R$0,00	R$0,00
	00018964	47589	VOCÊ ESCOVOU OS DENTES HOJE?	UN	06	R$0,00	R$0,00
	00018964	47632	JOÃO ESPERTO LEVA O PRESENTE	UN	05	R$0,00	R$0,00
	00018964	47637	MARINA VAI À ESCOLA	UN	05	R$0,00	R$0,00
	00018964	47639	O MENINO QUE NÃO SABIA LER	UN	05	R$0,00	R$0,00
	00018964	47640	O MONSTRO DAS CORES	UN	05	R$0,00	R$0,00
	00018964	47635	O NABO GIGANTE	UN	05	R$0,00	R$0,00
	00018964	47624	O PATINHO FEIO	UN	05	R$0,00	R$0,00
	00018964	47630	PERIGOSO!	UN	05	R$0,00	R$0,00
	00018964	47643	UM GATINHO CORAJOSO: UMA ORAÇÃO PARA SUPERAR O MEDO	UN	05	R$0,00	R$0,00

ValorTotal Geral: R$0,00

Prazo e forma de envio das propostas: As empresas interessadas deverão enviar suas propostas até 05/09/2025, via E-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br contendo preço unitário e total, condições de entrega e prazo de validade da proposta.

Porto Alegre do Norte – MT, 27/08/2025

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99 2025

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2025 – Dispensa de Licitação nº 53/2025 e Processo Administrativo nº 118/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: DIEGO REIS L. DA SILVA LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 45.953.626/0001-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA REFERENTE A EXECUÇÃO DE 906,5712 M² DE CALÇADAS EM VIA PÚBLICA NO CAMPO GEZIL ARAUJO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

Local de Execução: Entorno do Campo Gezil Araújo – Município de Porto Alegre do Norte/MT.

Prazo de Execução: A obra deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Valor Total do Contrato R$ 38.000,02 (Trinta e oito mil reais e dois centavos).

O prazo de vigência do Contrato 27/08/2025 até 31/12/2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 12 2025

ORDEM DE SERVIÇO nº 12/2025 PARA INICIO

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, inscrita no CNPJ: 03.238.672/0001-28, AUTORIZA a empresa DIEGO REIS L. DA SILVA LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 45.953.626/0001-50, estabelecida na Avenida A, s/n, Bairro Santos Dumont, Lote 14 Quadra 036, Cep: 78.655-000, na cidade de Porto Alegre do Norte-MT Tef: (66) 98423-1461, e-mail: diegoreis781@gmail.com, Cep; 78.652-000 Município de Confresa-MT, representada neste ato por Diego Reis Lima da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 18087388 SSP/MT e do CPF nº. 028.180.211-46, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre do Norte-MT, através do Contrato Administrativo nº 99/2025 celebrado entre as partes de acordo com Dispensa de Licitação nº 53/2025 e Processo Administrativo nº 118/2025, COM BASE NO ART. na Lei 14.133/2021, a dar início aos serviços do objeto do contrato acima CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA REFERENTE A EXECUÇÃO DE 906,5712 M² DE CALÇADAS EM VIA PÚBLICA NO CAMPO GEZIL ARAUJO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT. Local de Execução: Entorno do Campo Gezil Araújo – Município de Porto Alegre do Norte/MT. Prazo de Execução: A obra deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. Vigência do Contrato Administrativo: 99/2025 – Será de 27/08/2025 até 31/12/2025. Porto Alegre do Norte-MT, 27 de agosto de 2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100 2025

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025 – Compra Direta nº 4058/2025, Memorando nº 049/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: EDIVAN T. CARVALHO SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.457.382/0001-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FAZER PEQUENOS REPAROS NO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Valor Total do Contrato R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

O prazo de vigência do Contrato 25/08/2025 até 24/10/2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 252/2025

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 252/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 09.179.444/0001-00.

OBJETO DO CONTRATO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 011/2025, provenientes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 021/2025, que tem como objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS, ABRANGENDO RASTREAMENTO VEICULAR, CONTROLE DE ABASTECIMENTO, INTERMEDIAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES.

DATA DO CONTRATO: 27 de agosto de 2025.

PUBLICAÇÃO: agosto de 2025.

PRAZO DO CONTRATO: 27 de agosto de 2026.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 5.970.000,00 (Cinco Milhões, Novecentos E Setenta Mil Reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2025 e PREGÃO PRESENCIAL N°. 027/2025.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 27/08/2025

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

RELATÓRIO FISCAL- CONTRATO N° 023/2023

Relatório Fiscal- Contrato N° 023/2023

De: Jefferson Sabino Silva Alvarenga Fiscal de contratos da (secretaria municipal de planejamento e T.i.)

Para: Departamento de Gestão de Contratos

Assunto: contrato 023/2023

Ref.: Processo Licitatório n°017/2023 Pregão Presencial nº 007/2023 – ARP nº 006/2023.

1. Identificação

Contrato Administrativo nº 023/2023

Contratante: Município de Porto dos Gaúchos/MT (CNPJ 03.204.187/0001-33)

Contratada: Michelle Blatt – ME (MB Assessoria e Serviços) (CNPJ 41.056.682/0001-31)

Objeto: Consultoria em gestão municipal de convênios, contratos de repasses e alimentação do sistema GEO-Obras/TCE-MT.

Valor Global: R$ 60.000,00

2. Situação Atual

O contrato foi firmado em 07/03/2023, com vigência inicial até 31/12/2023. Com o Segundo Termo Aditivo, datado de 24/10/2024, o prazo foi prorrogado por mais 12 meses, passando a vigorar de 24/10/2024 até 24/10/2025. Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

3. Aspectos Fiscais

Não houve alteração de valores, permanecendo o montante global de R$ 60.000,00. Portanto, não há impacto orçamentário adicional. A contratada continua obrigada a manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, respondendo por tributos e encargos. Mantém-se a responsabilidade da Administração em comunicar a contabilidade sobre os pagamentos, conforme determina a Lei 4.320/64.

4. Conclusão Fiscal

O contrato nº 023/2023, acrescido do Segundo Termo Aditivo de Prazo, encontra-se formalmente regular e juridicamente amparado (art. 57, II da Lei 8.666/93). Não existem impedimentos fiscais à prorrogação, devendo ser observada a continuidade da fiscalização contratual e a verificação da regularidade da contratada.

Porto dos Gaúchos/MT, de 26 agosto de 2025

Jefferson Sabino Silva Alvarenga

Portaria nº. 578/2022

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO/OU PRODUTO ENTREGUE 206/2024

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE

SERVIÇO PRESTADO/OU PRODUTO ENTREGUE

Nome /razão social da empresa:	**RM DOS REIS COMERCIAL – ME.**
CPF/CNPJ:	**33.947.168/0001-68**
Número do contrato:	**206/2024**
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO FRACIONADA DE MATERIAIS ESCOLARES DE ESCRITORIO E DEMAIS ITENS DO GENERO ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**
Período de vigência:	**30/12/2024 a 03/02/2026**
Valor total do contrato:	**R$ *934.379,96***
Portaria de Nomeação do Fiscal:	**Portaria nº. 578/2022 de 01 de dezembro de 2022 como fiscal de contratos.**

DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO

Com a finalidade de cumprir o que dispõe na Lei 8.666/93, e de acordo com as funções acima atribuída para acompanhar a execução do serviço prestado no período: 30/12/2024 até ao término conforme termo de recebimento definitivo atestado pelo Sr. Jefferson Sabino Silva Alvarenga em 03/02/2026 relatamos abaixo os pontos verificados:

Item	Descrição da verificação	SIM	NÃO	Complementação
1	Consta a Ordem de Fornecimento da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente		x	
2	O Contrato está dentro do prazo de vigência?	x		
3	Os pagamentos efetuados estão dentro do valor contratado, ou seja, não ultrapassou o limite contratado?	x		
4	A empresa apresentou relatório dos serviços prestados ou material entregue?	x		
5	O serviço prestado ou material entregue, está de acordo com o objeto licitado?	x		
6	O contratado vem cumprindo fielmente as cláusulas do contrato?	x		
7	No período a parte CONTRATADA foi notificada devido alguma recusa em executar o serviço?		x	
8	Em caso de obras e/ou ampliação, consta planilha de medição e está de acordo com o cronograma físico e financeiro?	-	-	Não se trata de obras
9	A Nota Fiscal apresentada tem validade e está corretamente preenchida, contendo a exata descrição do serviço prestado ou material entregue?	x		
10	A empresa apresentou as Certidões de Regularidade Fiscal, conforme dispõe cláusula contratual, atualizadas e validas?	x		
11	Consta na Nota fiscal retenção do ISSQN?	x		
12	Houve Retenção de IR?	-	-	

3. DO RESULTADO DA FISCALIZAÇÃO

3.1.

O contrato está sendo cumprido dentro da normalidade.

4. DA RECOMENDAÇÃO

4.1.

Mediante ao recebimento do contrato nº. 206/2024 em conjunto com o fiscal Responsável Jefferson Sabino Silva Alvarenga, caracterizo o contrato mencionado em andamento de acordo com as cláusulas contratuais.

Porto dos Gaúchos - MT, 25 de agosto de 2025.

Jefferson Sabino Silva Alvarenga

Portaria nº. 578/2022

Submetemos os autos ao Secretário (a) para de acordo.

Tomado conhecimento dos autos apresentado, fica constatado, que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais, sendo assim estou de acordo com o relatório apresentado.

Porto dos Gaúchos - MT, 25/08/2025.

Jefferson Sabino Silva Alvarenga

Portaria nº. 578/2022

Relatório de avaliação do nível da qualidade dos serviços prestados por funcionários de empresas prestadoras de serviços:

SERVIÇOS DA EMPRESA: FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO FRACIONADA DE MATERIAIS ESCOLARES DE ESCRITORIO E DEMAIS ITENS DO GENERO ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

DEPARTAMENTO: GERAL/CONTRATOS GLOBAL

CHEFIA/RESPONSÁVEL: JEFFERSON SABINO SILVA ALVARENGA.

MÊS DE REFERÊNCIA: 30/12/2024 a 25/08/2025.

AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO POR:

INDICADORES	SATISFATÓRIO	NÃO SATISFATÓRIO
Pontualidade e frequência	OK	
Qualidade técnica dos serviços/desempenho	OK	
Iniciativa e compromisso com as atividades	OK	
Relação com a equipe	OK	
Notas fiscais de acordo com serviços prestados	OK	

Em caso de indicador (es) não satisfatório (s), qual a providência o gestor deverá adotar em relação a empresa:

( ) solicitar o desconto dos valores recebidos em contratos

( ) solicitar substituição do terceirizado

( ) solicitar treinamento do terceirizado

( ) solicitar aplicação de advertência

Este instrumento tem como objetivo subsidiar o gestor de contrato no acompanhamento do contrato da empresa terceirizada, garantindo a qualidade do serviço.

Porto dos Gaúchos - MT 25/08/2025

Jefferson Sabino Silva Alvarenga

Portaria nº. 578/2022

PORTARIA Nº 417/2025 EXONERA A PEDIDO JOSIANE APARECIDA SIMÕES

DE: 27 DE AGOSTO DE 2025

*"Exonera a pedido **Josiane Aparecida Simões** e da outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 54 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **Josiane aparecida Simões** inscrita no CPF nº 031.***.***-03 a partir de 31 de Agosto de 2025 do cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 27 de Agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO/OU PRODUTO ENTREGUE 205/2024.

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE

SERVIÇO PRESTADO/OU PRODUTO ENTREGUE

Nome /razão social da empresa:	**J.I. PAPELARIA LTDA - ME**
CPF/CNPJ:	**32.941.908/0001-96**
Número do contrato:	**205/2024**
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO FRACIONADA DE MATERIAIS ESCOLARES DE ESCRITORIO E DEMAIS ITENS DO GENERO ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**
Período de vigência:	**30/12/2024 a 30/12/2025**
Valor total do contrato:	**R$ *765.045,93***
Portaria de Nomeação do Fiscal:	**Portaria nº. 578/2022 de 01 de dezembro de 2022 como fiscal de contratos.**

DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO

Com a finalidade de cumprir o que dispõe na Lei 8.666/93, e de acordo com as funções acima atribuída para acompanhar a execução do serviço prestado no período: 30/12/2024 até ao término conforme termo de recebimento definitivo atestado pelo Sr. Jefferson Sabino Silva Alvarenga em 30/12/2025 relatamos abaixo os pontos verificados:

Item	Descrição da verificação	SIM	NÃO	Complementação
1	Consta a Ordem de Fornecimento da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente		x	
2	O Contrato está dentro do prazo de vigência?	x		
3	Os pagamentos efetuados estão dentro do valor contratado, ou seja, não ultrapassou o limite contratado?	x		
4	A empresa apresentou relatório dos serviços prestados ou material entregue?	x		
5	O serviço prestado ou material entregue, está de acordo com o objeto licitado?	x		
6	O contratado vem cumprindo fielmente as cláusulas do contrato?	x		
7	No período a parte CONTRATADA foi notificada devido alguma recusa em executar o serviço?		x	
8	Em caso de obras e/ou ampliação, consta planilha de medição e está de acordo com o cronograma físico e financeiro?	-	-	Não se trata de obras
9	A Nota Fiscal apresentada tem validade e está corretamente preenchida, contendo a exata descrição do serviço prestado ou material entregue?	x		
10	A empresa apresentou as Certidões de Regularidade Fiscal, conforme dispõe cláusula contratual, atualizadas e validas?	x		
11	Consta na Nota fiscal retenção do ISSQN?	x		
12	Houve Retenção de IR?	-	-	

3. DO RESULTADO DA FISCALIZAÇÃO

3.1.

O contrato está sendo cumprido dentro da normalidade.

4. DA RECOMENDAÇÃO

4.1.

Mediante ao recebimento do contrato nº. 205/2024 em conjunto com o fiscal Responsável Jefferson Sabino Silva Alvarenga, caracterizo o contrato mencionado em andamento de acordo com as cláusulas contratuais.

Porto dos Gaúchos - MT, 25 de agosto de 2024.

_____

Jefferson Sabino Silva Alvarenga

Portaria nº. 578/2022

Submetemos os autos ao Secretário (a) para de acordo.

Tomado conhecimento dos autos apresentado, fica constatado, que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais, sendo assim estou de acordo com o relatório apresentado.

Relatório de avaliação do nível da qualidade dos serviços prestados por funcionários de empresas prestadoras de serviços:

SERVIÇOS DA EMPRESA: FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO FRACIONADA DE MATERIAIS ESCOLARES DE ESCRITORIO E DEMAIS ITENS DO GENERO ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

DEPARTAMENTO: GERAL/CONTRATOS GLOBAL

CHEFIA/RESPONSÁVEL: JEFFERSON SABINO SILVA ALVARENGA.

MÊS DE REFERÊNCIA: 30/12/2024 a 25/08/2025.

AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO POR:

INDICADORES	SATISFATÓRIO	NÃO SATISFATÓRIO
Pontualidade e frequência	OK	
Qualidade técnica dos serviços/desempenho	OK	
Iniciativa e compromisso com as atividades	OK	
Relação com a equipe	OK	
Notas fiscais de acordo com serviços prestados	OK	

Em caso de indicador (es) não satisfatório (s), qual a providência o gestor deverá adotar em relação a empresa:

( ) solicitar o desconto dos valores recebidos em contratos

( ) solicitar substituição do terceirizado

( ) solicitar treinamento do terceirizado

( ) solicitar aplicação de advertência

Este instrumento tem como objetivo subsidiar o gestor de contrato no acompanhamento do contrato da empresa terceirizada, garantindo a qualidade do serviço.

Porto dos Gaúchos - MT 25/08/2025

Jefferson Sabino Silva Alvarenga

Portaria nº. 578/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 048

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: RECEPCIONISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
651	DJEINYFER GABRIELI RIBEIRO SOARES	CLASSIFICADO	70,0
478	IVANETE ERLICH GONÇALVES	CLASSIFICADO	66,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 27 de Agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N.° 241/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.° 241/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato no Município de Porto Esperidião-MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023.

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir do dia 25 de julho de 2025, o senhor **MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA**, servidor efetivo no cargo de técnico em desenho e topografia, sob matrícula n.° 758, lotado na Secretaria de Administração, do Município de Porto Esperidião-MT, para atuar como **FISCAL** do seguinte contrato:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Contrato n.º 51/2025.	Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria habitacional que promoverá o acompanhamento de todos os programas habitacionais federais e estaduais, sobretudo o PMCMV e Ser Família Habitação, objetivando captar recursos e promover o enquadramento do Município de Porto Esperidião/MT ERN tais Programas, bem como desenvolver todas as ações necessárias a mitigar o défit habitacional existente; acompanhar as ações do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e bem assim a execução do Plano Local de Habitação de Interesse Social, alinhado aos requisitos estabelecidos pelo Governo Federal.	CONSTRUTORA SÃO JERÔNIMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 12.303.331/0001-80.

Art. 2º. O servidor designado assumirá todas as responsabilidades e obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, referentes à fiscalização do contrato mencionado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA Prefeito

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que dela decorrem como Fiscal do Contrato nº 51/2025.

MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA Matrícula n.° 758

PORTARIA N.° 242/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N.° 242/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato no Município de Porto Esperidião-MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023.

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir do dia 29 de julho de 2025, o senhor **MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA**, servidor efetivo no cargo de técnico em desenho e topografia, sob matrícula n.° 758, lotado na Secretaria de Administração, do Município de Porto Esperidião-MT, para atuar como **FISCAL** do seguinte contrato:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Contrato n.º 52/ 2025.	Aquisição, pelo Município, de imóvel urbano situado na rua Marechal Rondon, n.º 635, Aeroporto, Porto Esperidião/ MT, com área total de 675 m2 (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), registrado sob a matrícula n.º R-1-833, destinado à ampliação do Cemitério Municipal, conforme Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária.	COSMINHA MEIRA DA COSTA, inscrita no CPF/ MF sob n.° 766.***.***-53.

Art. 2º. O servidor designado assumirá todas as responsabilidades e obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, referentes à fiscalização do contrato mencionado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA Prefeito

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que dela decorrem como Fiscal do Contrato nº 52/2025.

MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA Matrícula n.° 758

PORTARIA N.° 243/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N.° 243/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato no Município de Porto Esperidião-MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023.

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir do dia 31 de julho de 2025, o senhor **MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA**, servidor efetivo no cargo de técnico em desenho e topografia, sob matrícula n.° 758, lotado na Secretaria de Administração, do Município de Porto Esperidião-MT, para atuar como **FISCAL** do seguinte contrato:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Contrato n.º 53/	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em vi- as urbanas no Município de Porto Esperidião/MT, através do Contrato de Repasse n.º 944979/2023/	TERRANORTE ENGENHARIA E SERVI- ÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob

2025.	MCIDADES/CAIXA e contrapartida com recursos próprios.	n.° 24.683.120/0001-07.

Art. 2º. O servidor designado assumirá todas as responsabilidades e obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, referentes à fiscalização do contrato mencionado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA Prefeito

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que dela decorrem como Fiscal do Contrato nº 53/2025.

MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA Matrícula n.° 758

PORTARIA N.º 254/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N.º 254/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato no Município de Porto Esperidião-MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023.

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir do dia 04 de agosto de 2025, a senhora **PAULA CRISTINA CHAVES GOMES**, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, sob matrícula n. º 9.052, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Porto Esperidião-MT, para atuar como **FISCAL** do seguinte contrato:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Contrato n.º 54/ 2025.	Aquisição de serviços médicos para atender a demanda reprimida do contratante, em conformidade com os objetivos fixados no Estatuto do CISO/MT, conforme exigências da Lei Federal n.º 11.107/2005 e Plano de Trabalho, em atenção ao que prevê a Resolução n.º 003/2018/CISOMT de 10 de abril de 2018, que cria o programa Fila Zero no CISOMT, que tem por finalidade diminuir as filas em demanda nos Municípios integrantes do CISOMT, de forma articulada e planejada, executando ações em Serviços de Saúde com eficácia.	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISO/MT.

Art. 2º. A servidora designada assumirá todas as responsabilidades e obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, referentes à fiscalização do contrato mencionado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 25 de agosto de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que dela decorrem como Fiscal do Contrato n.º 54/2025.

PAULA CRISTINA CHAVES GOMES

Matricula – nº 9.052

PORTARIA N.º 255/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N.º 255/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato no Município de Porto Esperidião-MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023.

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir do dia 08 de agosto de 2025, o senhor **ADRIAN MARTINS TEXEIRA**, servidor contratado por prazo determinado, ocupante do cargo de agente administrativo, sob matrícula n.º 13.256-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Porto Esperidião-MT, para atuar como **FISCAL** do seguinte contrato:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Contrato n.º 56/2025.	Contratação de empresa especializada em consultoria técnica em gestão pública em saúde, com foco nas áreas de planejamento, contabilidade, jurídica e monitoramento de indicadores estratégicos, bem como implantação, suporte técnico e licenciamento da plataforma digital e-SUS Feedback, para acompanhamento de dados da Atenção Primária à Saúde (APS).	FAVORITA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.052.064/0001-01.

Art. 2º. O servidor designado assumirá todas as responsabilidades e obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, referentes à fiscalização do contrato mencionado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 25 de agosto de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que dela decorrem como Fiscal do Contrato n.º 56/2025.

ADRIAN MARTINS TEXEIRA

Matricula – nº 13.256-2

PORTARIA N.º 256/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N.º 256/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato no Município de Porto Esperidião-MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023.

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir do dia 14 de junho de 2025, o senhor **JOSUE DE MIRANDA**, servidor efetivo, ocupante do cargo de eletricista de energia elétrica, sob matrícula n.º 1.131-1, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, do Município de Porto Esperidião-MT, para atuar como **FISCAL** do seguinte contrato:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Contrato n.º 46/2025.	Aquisição de tubos de concreto armado tipo artefatos de cimento para uso na construção civil – tipo manilhas.	PERES CARDI METALÚRGICA E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 35.051.566/0001-27.

Art. 2º. O servidor designado assumirá todas as responsabilidades e obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, referentes à fiscalização do contrato mencionado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 25 de agosto de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que dela decorrem como Fiscal do Contrato n.º 46/2025.

JOSUE DE MIRANDA

Matricula – nº 1.131-1

PORTARIA N.º 257/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N.º 257/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato no Município de Porto Esperidião-MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023.

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir do dia 14 de agosto de 2025, o senhor **LUCAS BORKS ZORZENON POMAR**, servidor efetivo, ocupante do cargo de agente administrativo, sob matrícula n.º 13.146-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Porto Esperidião-MT, para atuar como **FISCAL** do seguinte contrato:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Contrato n.º 57/2025.	Contratação de empresa especializada em fornecimento de laudos diagósticos e exame de imagem por meio de tele radiologia em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.	IMAXE RADIOLOGIC SERVIÇOS EM IMAGEM E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.018.095/0001-27.

Parágrafo único. Fica, ainda, designada a senhora **PAULA CRISTINA CHAVES GOMES**, servidora efetiva, ocupante de cargo de agente administrativo, sob matrícula n.º 9.052, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como **SUPLENTE**, em casos de impedimentos ou ausências do fiscal titular.

Art. 2º. O servidor designado assumirá todas as responsabilidades e obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, referentes à fiscalização do contrato mencionado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 25 de agosto de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que dela decorrem como Fiscal do Contrato n.º 57/2025.

LUCAS BORKS ZORZENON POMAR

Matricula – nº 13.146-1

PAULA CRISTINA CHAVES GOMES

Suplente – Matricula – nº 9.052

PORTARIA N.º 253/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N.º 253/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato no Município de Porto Esperidião-MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023.

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir do dia 01 de agosto de 2025, o senhor **MAGNO FERNANDES DE GODOI**, servidor efetivo no cargo de Professor de Matemática, sob matrícula n. º 1189-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Porto Esperidião-MT, para atuar como **FISCAL** do seguinte contrato:

CONTRATO	OBJETO	FORNECEDOR
Ata de Registro de Preços n.º 20/2025.	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de coifas em aço inox para atender as Escolas Municipais de Porto Esperidião – MT.	SCHOSSLER & DANIELSKI LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF nº 08.694.214/0001-17.

Art. 2º. O servidor designado assumirá todas as responsabilidades e obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, referentes à fiscalização do contrato mencionado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 25 de agosto de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que dela decorrem como Fiscal do Contrato nº 54/2025.

LUCAS BORK ZORZENON POMAR

Matricula – nº 13146-1

PAULA CRISTINA CHAVES GOMES

Matrícula n.° 9052-6

PORTARIA N.° 258/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N.° 258/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora efetiva para ocupar a função de Coordenadora de Orçamento e Contabilidade, da Secretaria de Fazenda, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR a servidora **ELIZA IGNEZ FAZOLO FERNANDES CARRERA CURRIEL**, efetiva no cargo de contadora, sob matrícula n.º 11.595-2, para exercer a função de **COORDENADORA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**, da Secretaria de Fazenda, com percepção da respectiva função gratificada, nos termos da legislação municipal.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 25 de agosto de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.° 259/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N.° 259/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para responder interinamente pela Secretaria de Meio Ambiente e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **CLEDINEI ROCHA DO NASCIMENTO**, efetivo no cargo de vigia e ocupante do cargo em comissão de Secretário de Agricultura, sob matrícula n.º 978, para responder, interinamente, pelo cargo de **SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**, de Porto Esperidião/MT, sem o acúmulo de remuneração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 25 de agosto de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.º 260/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N.º 260/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA DO 25º FESTIVAL DE PESCA E PRAIA DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do 25º Festival de Pesca e Praia entre os dias 26 a 28 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO que se trata do maior evento festivo realizado pela Prefeitura, com demanda de trabalho em organização, infraestrutura, contatos com patrocinadores, gerenciamento de shows, segurança e campeonato de pesca;

CONSIDERANDO que a pesca oficial do evento envolve ações de arrecadação financeira, bens e serviços, bem como a guarda e distribuição de prêmios;

CONSIDERANDO a necessidade de distribuir as responsabilidades de organização do evento entre os diversos setores da Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Comissão Organizadora para a realização do 25º Festival de Pesca e Praia entre os dias 26 a 28 de setembro de 2025, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – LUCIMAR GUERREIRO SANTANA DA SILVA, matrícula nº 13.442

II – KARITA FERNANDA ALMISSE MARIANO, matrícula nº 10.151

III – GIULIANA MENKES NEGRO, matrícula nº 13.336

IV – JOSÉ ERNESTO PATINO GASSER JUNIOR, matrícula nº 12.733

V – SAULO ALVES BARBOSA, matrícula nº 721

Art. 2º. A Comissão terá competência para gerenciar e tomar as decisões necessárias para a organização das atividades referentes ao evento, inclusive da pesca oficial.

Art. 3º. A Comissão poderá requerer e receber patrocínios financeiros em dinheiro ou serviços e realizar todas as demais ações para as competições de pesca do evento.

Art. 4º. A Comissão deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias após o término do evento, a prestação de contas relativas ao faturamento e despesas da pesca oficial do Festival.

Art. 5º. A Comissão está autorizada a designar outros servidores efetivos ou temporários para auxiliar na execução dos trabalhos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, 25 de agosto de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025. DO OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Em favor das empresas: COMERCIAL LUAR LTDA – CNPJ: 02.545.557/0001-33. Valor total de: R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais). Porto Esperidião-MT, 27 de agosto de 2025- ODIRLEI QUEIROZ FARIA - PREFEITO.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA 09/2025

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA 09/2025. “SISTEMA CARONA” DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO TIPO VAN PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em favor da empresa: WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA – CNPJ: 44.583.018/0001-39, O VALOR TOTAL DE: R$ 304.384,50 (trezentos e quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). Porto Esperidião-MT, 27 de agosto de 2025- ODIRLEI QUEIROZ FARIA-PREFEITO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 006/2025

PROCESSO SELETIVO N.° 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 006/2025

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, nº 555, Centro, Porto Esperidião/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.904/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo nº 001/2024, realizada em 05 de fevereiro de 2025, por meio do Edital Complementar nº 008/2025;

CONSIDERANDO a publicação do Edital Complementar nº 010/2025, de 18 de fevereiro de 2025, na edição nº 4679, de 19 de fevereiro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios/AMM, que trata da convocação exclusivamente pelos meios legais disponíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais, diante da insuficiência de pessoal efetivo para atender à demanda existente;

TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado para apresentação de documentos e formalização da contratação temporária, conforme as disposições estabelecidas no respectivo edital.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Os candidatos listados no Anexo Único deste Edital deverão comparecer, munidos da documentação exigida constante no item “2”, ao **Departamento de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida 13 de Maio, nº 555, Centro, Porto Esperidião/MT, no **PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da publicação deste edital, no horário das **07h às 13h**.

1.2 O não comparecimento no prazo estipulado será interpretado como desistência da vaga, podendo o candidato ser substituído conforme ordem de classificação.

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

2.1 Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

a) Registro Geral - RG (fotocópia);

b) CPF - Cadastro de Pessoa Física (fotocópia);

c) Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia);

d) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, com número do PIS/PASEP/NIS (fotocópia);

e) Título Eleitoral (fotocópia);

f) Carteira Nacional de Habilitação – CNH (quando for motorista ou quando o cargo exigir) (fotocópia);

g) Certificado de Reservista (somente para homens) (fotocópia);

h) Certificado de Escolaridade exigida para o cargo (fotocópia);

i) Certidão de Quitação Eleitoral, com emissão não superior a 30 dias: https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral;

j) Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal), com emissão não superior a 30 dias:

Link (Estadual): https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/

emissaoAntecedentesCriminais.seam?cid=899773

Link (Federal): https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;

k) Certidão de Débitos Municipais, com emissão não superior a 30 dias: http://177.222.235.98:5661/servicosweb/home.jsf;

l) Declaração de Bens (solicitar no RH);

m) Declaração de disponibilidade de horário (solicitar no RH);

n) Declaração de não acúmulo de cargo (solicitar no RH);

o) Declaração de parentesco (solicitar no RH);

p) Autodeclaração étnico-racial (solicitar no RH);

q) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 3 meses (fotocópia);

r) Atestado de Saúde Ocupacional emitido por médico conveniado com o Município (solicitar agendamento junto ao Técnico de Segurança do Trabalho);

s) RG e CPF do cônjuge;

t) Certidão de Nascimento, RG e CPF (se houver) e Cartão de Vacina dos filhos menores e dependentes;

u) Conta-salário no Banco SICREDI (caso não tenha, solicitar Declaração no RH para abertura);

Parágrafo único. Além dos documentos acima listados, a Administração Pública poderá exigir outros documentos que julgar necessários para a formalização da contratação, de acordo com a legislação vigente e as normas internas.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O candidato que não apresentar a documentação completa dentro do prazo estabelecido será desclassificado do processo seletivo.

3.2 Quaisquer dúvidas ou casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública Municipal.

Porto Esperidião, 27 de agosto de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

ANEXO ÚNICO

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO

O.C.	NOME	CPF
23º	MARIA TEREZA MENDES DA SILVA	072******44
24º	NIVALDO HENRIQUE DE SOUZA FILHO	703******16
25º	GABRIELA CALIXTO DA ROCHA	071******00
26º	MARIANA NASCIMENTO CHUÉ	093******60

CARGO – MERENDEIRA

O.C.	NOME	CPF
21º	ALINE CRISTINA SILVA FLORES	085******23
22º	ROSELI MENDES DE ARRUDA	889******34
23º	NEUSANA DA SILVA	227******52

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
FERNANDES DOS SANTOS	411.602.151-20	9875/00026/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique Rauber

Matrícula: 00011274

Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017

Assinatura:

Data de afixação: 27/08/2025

Data de desafixação: 11/09/2025

PORTARIA Nº 261/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 261/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre a convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01/2020, para apresentação de documentos e demais providências”.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito de Porto Esperidião/MT, **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público n.º 001/2020, para ingresso em cargo público de provimento efetivo, publicado na edição n.º 3.391, de 07 de janeiro de 2020, no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT);

CONSIDERANDO o Decreto n.º 36/2023, datado de 20 de outubro de 2023, publicado na edição n.º 4.345, de 23 de outubro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT), que homologou e republicou o resultado final do Concurso Público n.º 001/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo nos quadros funcionais do Município de Porto Esperidião/MT.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os candidatos aprovados/classificados, constantes no quadro abaixo, para apresentação dos documentos exigidos, conforme o Edital de Concurso Público nº 001/2020, para os seguintes cargos de provimento efetivo:

CARGO: Professor de pedagogia – Zona rural		
Clas.	**Insc.**	**Nome completo**
62º	1148	DANDERCLÉIA DE OLIVEIRA CARDOSO
63º	1495	DORACI CREUZA DA SILVA
64º	820	ESTER ALVES BARBOSA

CARGO: Professor de Ciências – Zona rural		
Clas.	**Insc.**	**Nome completo**
5º	581	JULIENE CRISTINA DE ARRUDA

CARGO: Professor de Geografia – Zona rural		
Clas.	**Insc.**	**Nome completo**
5º	1975	EDUARDO LOPES DA SILVA

Art. 2º. Os convocados constantes nesta Portaria deverão comparecer, munidos da documentação exigida no Anexo “II” do Edital de Concurso Público nº 001/2020, ao **Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal**, localizado na Avenida 13 de Maio, nº 555, Centro, Porto Esperidião/MT, no prazo de **30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da publicação desta Portaria, no horário das **07h às 13h**, para encaminhamento da avaliação médica necessária à deflagração do processo de posse.

Art. 3º. Somente tomarão posse aqueles que cumprirem as exigências do artigo anterior.

Art. 4º. O não comparecimento do convocado no prazo estipulado no Art. 2º será considerado como desistência tácita da vaga para a qual foi convocado. Neste caso, o Chefe do Executivo Municipal poderá convocar, conforme a ordem de classificação, o próximo candidato apto para ocupar a vaga não preenchida, de modo a suprir a vaga disponível.

Art. 5º. Dúvidas ou necessidades de informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Recursos Humanos, presencialmente, ou por meio do e-mail: rh@portoesperidiao.mt.gov.br, ou pelo celular: (65) 9.9665 – 3503, no horário das 07h às 13h.

Art. 6º. Casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública Municipal.

Porto Esperidião, 27 de agosto de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela - MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 049/2025 na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela - MT, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando o resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº: 005/2025, adjudicando seus objetos as seguintes empresas: **CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES EPP**, portadora do CNPJ: Nº 09.135.378/0001-77, que sagrou-se vencedora dos itens 02, 04, 16 e 23 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais), a empresa **SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ: Nº 55.007.465/0001-66, que sagrou-se vencedora dos itens 03 e 12 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 44.150,00 (quarenta e quatro mil cento e cinquenta reais), ficando os itens 01, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 desertos e o item 07 fracassado.

Porto Estrela - MT, 27 de agosto de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 279/2025 (QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO O SR. ARNALDO AMARO DA SILVA PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº045/2013, Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas, com remuneração de acordo com a Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o servidor **Sr. ARNALDO AMARO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº. 10825860 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 781.509.221-72, servidor efetivo no cargo de **OPERADOR MÁQUINAS PESADAS, para exercer sua função gratificada como Chefe de Divisão de Transporte Escolar, na** Secretaria Municipal de Educação**, com carga horária de 40 horas semanais.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos a partir de 01/09/2025, revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 26 de Agosto de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278/2025 (QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO O SR. CRISTIANO DE JESUS MARTINS PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº045/2013, Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas, com remuneração de acordo com a Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o servidor **Sr. CRISTIANO DE JESUS MARTINS**, portador da Cédula de Identidade nº. 13118722 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 967.339.001-06, servidor efetivo no cargo de **MOTORISTA, para exercer sua função na** Secretaria Municipal de Saúde**, com carga horária de 40 horas semanais.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos a partir de 01/09/2025, revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 26 de Agosto de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 549, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 549, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração da estagiária na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Srª. **GABRIELLY CARDOSO MACEDO**, matrícula 5408, do Cargo Estagiária, a partir de 06/08/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 15 de

Agosto de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 550, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 550, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração do estagiário na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula 5337, do Cargo Estagiário, a partir de 01/08/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 15 de Agosto de 2025

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 551, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 551, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração da estagiária na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **THAYSSA GABRIELLY RABELO GUIMARÃES**, matrícula 5443, do Cargo Estagiária, a partir de 14/08/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 15 de Agosto de 2025

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 552, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 552, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração da estagiária na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Srª. **EDUARDA VILELA NEVES**, matrícula 5433, do Cargo Estagiária, a partir de 01/08/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 15 de Agosto de 2025

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 553, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 553, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração do estagiário na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **GABRIEL ALOISIO OLIVEIRA MARQUES**, matrícula 5438, do Cargo Estagiário, a partir de 01/08/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 15 de Agosto de 2025

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 554, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 554, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MATEUS NASCIMENTO SOARES**, com a matrícula 5469, para o cargo de Estagiário, Secretaria de Educação, a partir de 01/08/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 15 de Agosto de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 555, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 555, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ANA VITÓRIA OLIVEIRA XAVIER SOUZA**, com a matrícula 5470, para o cargo de Estagiária, Secretaria de Educação, a partir de 01/08/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 15 de Agosto de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 556, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 556, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ANA JULIA OLIVEIRA ALVES**, com a matrícula 5470, para o cargo de Estagiária, Secretaria de Educação, a partir de 01/08/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 15 de Agosto de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 557, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 557, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **DEBORAH KAURYANE DOS ANJOS MARTINS**, com a matrícula 5472, para o cargo de Estagiária, Secretaria de Educação, a partir de 15/08/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 15 de Agosto de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 565, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 565, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **AMANDA RAISSA MARQUES DOS SANTOS**, com a matrícula 5473, para o cargo de Estagiária, Secretaria de Educação, a partir de 20/08/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Agosto de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 566, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 566, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARILENE PINHEIRO MIRANDA**, com a matrícula 5474, para o cargo de Estagiária, Secretaria de Educação, a partir de 20/08/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Agosto de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2025

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Contagem de Pontos Nº 002/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 15/05/2025, homologado em 15/05/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Contagem de Pontos Nº 002/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Na avenida Brasília – nº 809 – Jardim das Américas, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

PROFESSOR PEDAGOGO

Classificação	Nome	LOCAL
02º	Evanete dos Reis Gonçalves	**Secretaria de Educação**

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 27 de agosto de 2025.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT,CEP: 78.800-000,por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria Nº 346, de 09 de maio de 2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, a Lei n° 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 104, de 14 de dezembro de 2023, Decreto n° 109/2023, de 14 de dezembro de 2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAR A ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES E DOS LAUDOS AVALIATIVOS RURAIS E URBANOS PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.**

Data da abertura da sessão pública: 12 de setembro de 2025

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 27 de agosto de 2025.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT E A EMPRESA MVP MEDICINA LTDA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT E A EMPRESA MVP MEDICINA LTDA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada em Medicina do Trabalho com médico do trabalho devidamente registrado no RQE (Registro de Qualificação de Especialista), atendimento de Exame Clínico (ASO), conforme PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), Audiometria, Acuidade Visual, Espirometria e Avaliação Psicológica para atendimento da Prefeitura municipal de Querência – MT

1.2. Objeto da contratação:

SEQ.	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	78802	**AVALIAÇÃO CLÍNICA** Anamnese e exame físico, para realização de Demissional, Admissional, Retorno ao Trabalho, Periódico e Mudança de Função Exame poderá ser realizado por Clínico Geral	UN	1300	R$ 38,00	R$ 49.400,00
2	78803	**AUDIOMETRIA OCUPACIONAL** Exame poderá ser realizado por Clínico Geral ou Fonoaudiólogo	UN	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
3	78804	**ACUIDADE VISUAL** Exame poderá ser realizado por Clínico Geral	UN	30	R$ 34,00	R$ 1.020,00
4	76044	**ESPIROMETRIA**	UN.	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
5	78145	**AVALIAÇÃO PSICOLOGICA OCUPACIONAL** **Com laudo**	UN	30	R$ 172,00	R$ 5.160,00
		TOTAL				R$ 57.980,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano** contado do **dia 25 de agosto de 2025**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **57.908,00 (cinquenta e sete mil novecentos e oito reais)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 03 - SEC.MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 001 – SEC. MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO

Reduzido: 34

Querência- MT, 25 de agosto de 2025.

_____

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA

GILMAR REINOLDO WENTZ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 751/2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA GERENTE DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar a partir de 11 de Agosto de 2025, o Servidor **ANTONIO CARLOS DA SILVA MELO**, inscrito no CPF sob o nº 513.***.***-49, do cargo de Gerente do Departamento de Agua e Esgoto do município de Querência-MT.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 11 de Agostode 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 752/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA SERVIDOR EFETIVO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Querência – MT, a partir de 15 (quinze) de Agosto de 2025, a servidor **ALDO PIRES VIEIRA,** nomeado pelo Decreto nº. 550/2006 de 01 de Março de 2006, como Motorista Escolar da Prefeitura Municipal de Querência, em decorrência de Aposentadoria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15(quinze) de Agosto de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: 60.404.754 EVILLY RIOS SILVERIO

CNPJ Nº: 60.404.754/0001-39

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA CANTORA EVILLY RIOS, NO DIA DO EVANGÉLICO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT.

VIGÊNCIA: 27 DE AGOSTO DE 2025 A 27 DE OUTUBRO DE 2025.

VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

PROCESSO Nº 64/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA CANTORA EVILLY RIOS, NO DIA DO EVANGÉLICO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT. Tendo em vista o Parecer Jurídico e o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Reserva do Cabaçal - MT, 27 de agosto de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 448/2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA A Sr. ª DINAIR SILVA DE MENDONÇA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 55/2025 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A 60.404.754 EVILLY RIOS SILVERIO inscrita no CNPJ 60.404.754/0001-39

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **DINAIR SILVA DE MENDONÇA** cadastrado no CPF nº **XXX.XXX.791 - XX**, responsável pela fiscalização do **Contrato nº 35/2025** que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA CANTORA EVILLY RIOS, NO DIA DO EVANGÉLICO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 27 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE "RATIFICAÇÃO" DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA CANTORA EVILLY RIOS, NO DIA DO EVANGÉLICO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT.

Fundamento legal no art. 74, da Lei Federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021 e decreto municipal n° 10/2024.

LICITANTE: **60.404.754 EVILLY RIOS SILVERIO,** inscrita no CNPJ **60.404.754/0001-39.**

Valor, R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Ratifico a Inexigibilidade em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, emitido pelo **Drº HELIO ANTUNES BRANDÃO NETO.**

PUBLIQUE-SE

ARQUIVE-SE

Reserva do Cabaçal-MT, 27 de agosto de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2025/SME

A Secretária Municipal de Educação comunica que estão abertas as inscrições para o processo de seleção dos Profissionais da Educação a serem designados para a função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal, nos termos do Decreto Municipal 053 de 11 de outubro de 2023.

1.0 DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO DE DIRETORES:

1.1

Etapas	Datas Previstas
Publicação do Edital	**27/08**
Inscrições	**15/09 a 15/10**
Homologação das inscrições	**17/10**
Prova de Conhecimento em Gestão Escolar	**20/10**
Divulgação Preliminar dos Aprovados	**05/11**
Recurso ao Resultado Preliminar	**07/11**

Divulgação da Nota Final da Prova	**14/11**
Apresentação do Plano de gestão escolar	**19/11**
Resultado Final do Processo de Seleção	**25/11**

2.0 DOS REQUISITOS:

I – Seja ocupante de cargo efetivo e estável;

II - Tenha no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício ininterrupto na rede Municipal de Ensino, independente da lotação e/ou carga horária atribuída.

III - Seja habilitado em Licenciatura Plena de Pedagogia ou outra licenciatura com especialização em Gestão Escolar;

IV – Tenha residência fixa no Município de Reserva do Cabaçal/MT;

V - Não tenha sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

VI - Não esteja em gozo das licenças legais previstas na Legislação Municipal, inclusive a licença prêmio;

VII - Não seja sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública estadual;

VIII - Não apresente nenhum impedimento para movimentação bancária;

IX - Não esteja respondendo processo administrativo disciplinar e/ou sindicância administrativa; X – Se concorra à recondução, estejam em dia com as prestações de contas da Escola ou CEI, dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e outros eventualmente recebidos e esteja em dia com a entrega da documentação escolar, de acordo com os prazos estipulados pela Secretaria Municipal de Educação;

XI - Não esteja com processo de aposentadoria em agendamento.

XII - Não esteja em estágio probatório;

3.0 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

3.1 A Comissão para conduzir o processo de seleção à Direção de Escola da rede pública municipal foi composta e instituída pelo projeto de lei de 765/de 28 de setembro 2023, obedecendo aos critérios do Decreto Municipal 053/ de 11 de outubro de2023.

3.2 A Comissão foi composta por membros da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, representantes das escolas municipais,

3.3 A Comissão deverá elaborar, coordenar e acompanhar todo processo de seleção dos candidatos a diretores escolares da rede municipal.

4.0 DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR

4.1 Compete ao Diretor da Unidade Escolar as seguintes atribuições:

I - Representar a Escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II - Coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo de Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político- Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Unidade Escolar, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação e outros processos de planejamento;

III - Coordenar a implementação do Projeto Político- Pedagógico da Unidade Escolar, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

IV - Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

V - Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

VI - Submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à Unidade Escolar;

VII - Divulgar na comunidade escolar a movimentação financeira da Unidade Escolar;

VIII - Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo-financeiro desenvolvidas na Unidade Escolar;

IX - Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Escolar, avaliação interna e externa da Unidade Escolar e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

X - Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

XI – Submeter a cada seis meses, a avaliação da Assembleia geral da escola seu plano de trabalho de metas apresentado quando o da eleição, apresentando relatório a SME com cópias da ata da assembleia.

5.0 ETAPA 01 - DAS INSCRIÇÕES:

5.1 As **inscrições** estarão abertas na Secretaria Municipal de Educação nos dias 15 de setembro a 15 de outubro de 2025, das 07h00 às 13h00.

5.2 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Preencher a ficha padrão, identificando a escola na qual está se candidatando.

II **-** Declaração estar ciente e de pleno acordo com as condições deste Edital e da Decreto Municipal 053/2023;

III. Cópia da Carteira de Identidade - RG e CPF, ou documento equivalente com foto;

IV. Cópia do Título de Eleitor, com os respectivos comprovantes de votação da última eleição ou o certificado de quitação com a Justiça Eleitoral;

V. Comprovante de endereço atualizado (não superior à 03 (três) meses);

VI. Cópia do diploma de graduação e/ou pós-graduação;(conforme artigo 05 do decreto 053)

VII. Declaração de que não se encontra em Processo Administrativo Disciplinar;

VIII. Declaração de que não está para se aposentar nos próximos 2 (dois) anos e/ou usufruindo de licenças contínuas, sucessivas ou estar em readaptação;

IX. Declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com Dedicação Exclusiva;

X. Declaração afirmando não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

XI. Declaração afirmando que não possui outro vínculo Municipal, Estadual, Federal e Privado ou liberação para o exercício da Dedicação Exclusiva;

5.3 Declaração dos participantes que já foram Diretores Escolares informando que cumpriu com a Legislação vigente junto ao departamento de prestações de contas.

5.4 É vedada ao candidato a inscrição por correspondência ou por procuração.

5.5 As inscrições que não atenderem aos requisitos para a função de diretor serão indeferidas.

5.6 A confirmação das inscrições será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação.

6.0 ETAPA 02 – DA PROVA OBJETIVA

6.1 A prova será aplicada no dia 20/10/25 nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Centro às 8h.

6.2 A prova de conhecimento teórico para função de diretor escolar deverá versar sobre:

I – Quesitos que constatem a capacidades dos candidatos em interpretarem leis e dados estatísticos;

II – Quesitos de interpretação de textos legais pertinentes à Legislação Educacional Brasileira;

III – Questões sobres estatuto da criança e adolescentes;

IV – Questões sobre a organização administrativa e financeira das unidades Escolares;

V – Questões sobre a Liderança, Comunicação e gestão Democrática;

VI – Organização do Currículo Escolar, Planejamento e Avaliação;

VII- Noções básicas de Tecnologia e informática.

6.3 O candidato deverá comparecer no local 10 (dez) minutos antes da aplicação das provas;

6.4 A prova terá 15 (quinze) questões e duração de 02 (duas) horas. Cada questão da prova computará 02 (dois) pontos, sendo total da prova 30 (trinta) pontos. O candidato deverá obter a 70% de acertos.

6.5 O candidato poderá deixar o local de prova, 01 (uma) hora antes do término sem levar a prova; poderá levar o caderno de prova a partir de 30 (trinta) minutos antes do término do horário da prova.

7.0. ETAPA 03 - DA PROPOSTA DE TRABALHO:

7.1 Elaboração e entrega do Plano de trabalho acontecerão após as etapas 1, e consiste na elaboração da proposta de trabalho, de acordo com as políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação, com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e legislação vigente que deverá conter:

I- Objetivos, metas e estratégias para melhoria das ações administrativas e pedagógicas da Unidade Escolar, com foco nos resultados do processo de ensino aprendizagem;

II- Ações para ampliação da participação da comunidade da Unidade Escolar;

III- Ações para o cuidado e preservação do patrimônio público;

IV- Ações para garantia de formação continuada aos profissionais sob a sua gestão.

8.0 DO RESULTADO FINAL

8.1 As Etapas são obrigatórias e eliminatórias. O Candidato que descumprir o cronograma das etapas, estão automaticamente eliminados do processo. Só estarão aptos para a nomeação os candidatos que concluíram todas as etapas. A nomeação será efetivada pelo Prefeito Municipal entres os candidatos apto no processo de seleção.

9.0 DA NOMEAÇÃO:

9.1 O Candidato nomeado tomará posse até o dia 05/01/2026, na secretaria Municipal de Educação - MT.

10.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento do presente edital e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção dos profissionais da educação a serem designados para a função gratificada de Diretor das escolas públicas municipais,

tais como se encontra estabelecido Decreto Municipal 053/2023.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão instituída, que atenderá na Secretaria Municipal de Educação.

10.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT em 27/08/25

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 41/2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

"ACRESCENTA ARTIGO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 12 DE 06 FEVEREIRO DE 2025".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Senhor JONAS CAMPOS VIEIRA, no uso de suas atribuições legais: DECRETA: **Art. 1º** Fica acrescido ao Decreto Municipal n.º 12 de 06 de fevereiro de 2025, o seguinte artigo:

12- A. Ficam excluídas da aplicação dos pontos facultativos estabelecidos no presente decreto as atividades cujo desempenho dão continuidade de serviços prestados por órgãos da esfera federal, estadual e municipal, especialmente no que se refere ao transporte escolar e à manutenção das atividades educacionais nas instituições de ensino público.

Parágrafo único: Em situações em que a interrupção das atividades possa comprometer a execução de serviços essenciais ou o funcionamento de serviços públicos, as autoridades competentes deverão garantir a manutenção das atividades necessárias e adotar as medidas cabíveis para assegurar a continuidade do serviço.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 27 de agosto de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 008/2025 – CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente em virtude

a período de férias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº.151 de 27 de Outubro de 1995 e também fundamentado pela Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

CONSIDERANDO o Art. 73 da Lei municipal nº 756/2023, o qual dispõe que "Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares".

CONSIDERANDO, o Art. 70 da Lei municipal nº 756/2023, o qual dispõe que "Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos: I - Vacância de função; II-Férias, do titular, superiores a 30 (trinta) dias; III-Licenças ou suspensão, do titular, superiores a 30 (trinta) dias";

CONSIDERANDO, o Art. 73 da Lei municipal nº 756/2023, o qual dispõe que "Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada".

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para substituição de Conselheira Tutelar Titular, em período de afastamento;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 10ª (décima) Conselheira Tutelar Suplente MARIA DOLORES S. MARCONDES para cobrir férias dos Conselheiros Tutelares Titulares: GLAUCIANE SILVA SANTOS e SIMONE GOMES DE SOUZA RAMOS RODRIGUES em virtude do período de férias de 01 de setembro à 30 de outubro de 2025.

Art. 2º A Conselheira Tutelar Suplente deverá se apresentar no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Reserva do Cabaçal, no prazo de 03 (três dias) úteis a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 3º O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, será convocado o candidato subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 27 de agosto de 2025 e revogam-se as disposições contrárias.

Reserva do Cabaçal-MT. 27 de agosto de 2025.

_____ Millena Lopes de Souza

Vice Presidente do CMDCA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 42, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre novo horário de trabalho e expediente nos órgãos da administração pública municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, **JONAS CAMPOS VIEIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais legais e,

CONSIDERANDO que poderá o Chefe de Poder Executivo, no melhor interesse público e de forma fundamentada, poderá alterar a jornada de trabalho dos servidores públicos municipais por Portarias ou Decretos, desde que, pela mudança, não se ultrapasse a jornada máxima de trabalho semanal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de forma a garantir a economicidade e eficiência do serviço prestado, consoante preconizado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho do servidor é compreendida através do número de horas imposta, podendo ser aumentada ou diminuída nos casos previstos em Lei e mediante a necessidade da Administração, conforme estabelecido o artigo 30, inciso I, da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração

desta municipalidade apontou como medida a atender ao princípio da economicidade no serviço público, sem comprometer a sua eficiência aos munícipes, a instituição de jornada de trabalho reduzida, nos órgãos do Poder Executivo Municipal de Reserva do Cabaçal, na forma como disciplina adiante, a exemplo do que ocorre em outras Unidades da Federação; e

CONSIDERANDO a necessidade permanente de adoção de medidas que resultem na redução de despesas, buscando zelar pela economia de recursos públicos.

DECRETA: Art.1º. ESTABELECER no âmbito do Poder Executivo Municipal, o horário de funcionamento dos órgãos que compreenderá das 07h00min às 13h00min de segunda-feira a sexta-feira, a partir de 1º de setembro de 2025 (segunda-feira), até segunda ordem.

Art. 2º. Em caso de excepcional interesse público, a jornada de trabalho poderá ser alterada e adequada através de escalas previamente elaboradas e comunicadas aos servidores por intermédio das respectivas secretarias para dar resposta nas suas ações advindas da população ou outros órgãos da esfera estadual e federal.

Art. 3º. Para atender a este novo horário os servidores públicos terão sua jornada diária de trabalho readequada conforme disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A redução da jornada de trabalho não implicará na redução dos vencimentos dos servidores abrangidos pelo presente Decreto.

Art. 4º. A inobservância às regras dispostas no presente Decreto culminará ao infrator a incidência nas sanções impostas pelas leis e normas que regem a administração municipal, por desrespeito ao dever funcional.

Art. 5º. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 27 de agosto de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
LEI Nº 1147/2025

DATA: DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA A LEI Nº 1.109/2025, PARA FINS DE RESGUARDAR OS DIREITOS FUNCIONAIS E REMUNERATÓRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS AFETADOS POR ALTERAÇÃO DE ESCOLARIDADE E REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei estabelece medidas de proteção aos servidores públicos municipais que tenham sofrido ou venham a sofrer prejuízos remuneratórios em decorrência das alterações de requisitos de escolaridade promovidas pela Lei Municipal nº 1109, de 18 de março de 2025.

Art. 2º Fica acrescentado o art. 18-A na Lei Municipal nº 1109 de 18 de março de 2025, com a seguinte redação:

***"Art. 18-Aº** Os servidores efetivos que, em razão da alteração dos requisitos de escolaridade promovida pela Lei nº 1109/2025, tenham sofrido ou venham a sofrer redução de vencimentos, serão mantidos na mesma classe e nível que ocupavam antes da alteração, assegurando-se a irredutibilidade de seus vencimentos.*

***§ 1º** O disposto no caput aplica-se aos servidores ativos, inativos e pensionistas.*

***§ 2º** Os servidores enquadrados neste artigo poderão progredir funcionalmente na nova estrutura estabelecida pela Lei nº 1109/2025, observados os requisitos e interstícios legais.*

***§ 3º** Para fins de aplicação deste artigo, considera-se redução de vencimentos qualquer diminuição do valor total da remuneração percebida pelo servidor em decorrência do novo enquadramento.*

***§ 4º** A aplicação deste artigo independe de o servidor possuir a escolaridade exigida pela nova estrutura, prevalecendo a proteção constitucional da irredutibilidade de vencimentos."*

Art. 3º Fica alterado o art. 27 da Lei Municipal nº 1109, de 18 de março de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 27.** Os cargos declarados em extinção serão definitivamente suprimidos da estrutura administrativa quando ocorrer a vacância de todos os seus atuais ocupantes, seja por aposentadoria, exoneração, demissão, falecimento ou qualquer outra forma legal de desligamento.*

***§ 1º** Consideram-se cargos em extinção, aqueles que estão incluídos na tabela de distribuições de cargos por secretarias como em extinção, preservando-se aos servidores investidos anteriormente a mudança legislativa.*

***§ 2º** Em observância ao princípio constitucional da irredutibilidade de vencimentos, previsto no art. 37, inciso XV, da Constituição Federal, os servidores ocupantes de cargos em extinção manterão integralmente os vencimentos, ainda que alterados por lei posterior.*

***§ 3º** É vedada a realização de concurso público, nomeação ou qualquer forma de provimento para os cargos declarados em extinção, devendo as futuras admissões observar exclusivamente os cargos previstos na nova estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Venci-*

mentos – PCCV.

***§ 4º** A manutenção dos cargos em extinção funda-se na proteção ao direito adquirido dos servidores investidos sob a vigência da legislação anterior, sendo-lhes assegurada a continuidade no exercício do cargo, sem prejuízo funcional ou remuneratório em razão de alterações legislativas posteriores.*

§ 5º para garantia do comprimento das leis máster que rege sobre o direito da irredutibilidade salarial, os cargos que tenham sido empossados com carga horaria de 40 horas, tal como Assistente Social, permanecera ate que haja total extinção, não dando direito ao novos empossados de equiparação de carga horaria, salvo haja mudança na Lei do PCCV e suas alterações .

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, estabelecendo os procedimentos administrativos necessários à sua implementação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência da Lei nº 1109/2025.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 27 DE AGOSTO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

ANEXO II – DEFINIÇÃO DE GRUPO OCUPACIONAL

GRUPO OCUPACIONAL	GRAU	CARGOS	CARGA HORÁRIA
1	EFC	Serviços gerais	40hrs
	EFC	Vigilante/Guarda	40hrs
2	EMC	Recepcionista	40hrs
3	EMC+REG	Técnico em saúde bucal	40hrs
	EMC+REG	Técnico de laboratório e análises clínicas	40hrs
	EMC+REG	Técnico de radiologia	20hrs
4	EMC+REG	Motorista de ambulância	40hrs
	EMC	Motorista Categoria C, D e E	40hrs
5	EMC	Fiscal de posturas e obras	40hrs
	EMC	Fiscal de tributos	40hrs
	EMC	Agente administrativo	40hrs
	EMC	Fiscal de meio ambiente	40hrs
	EMC	Fiscal sanitário	40hrs
6	EMC+REG	Técnico Agrícola	40hrs
	EMC+REG	Técnico Contábil (em extinção)	40hrs
	EMC	Eletricista	40hrs
7	ESC+REG	Psicólogo	40hrs
	ESC+REG	Biólogo	40hrs
	ESC+REG	Nutricionista	40hrs
	ESC+REG	Médico Veterinário	40hrs
8	ESC+REG	Enfermeiro	40hrs
	ESC+REG	Farmacêutico/Bioquímico	40hrs
	ESC+REG	Odontólogo	40hrs
	ESC+REG	Biomédico	40hrs
9	ESC+REG	Engenheiro agrônomo	40hrs
	ESC+REG	Engenheiro florestal	40hrs
	ESC+REG	Engenheiro Sanitarista	40hrs
	ESC+REG	Engenheiro Ambiental	40hrs
10	ESC+REG	Advogado	40hrs
	ESC+REG	Controlador interno	40hrs
	ESC+REG	Engenheiro Civil	40hrs
	ESC+REG	Contador	40hrs
11	EMC	Agente de combate a endemias	40hrs
	EMC	Agente comunitário de saúde	40hrs
12	ESC+REG	Fisioterapeuta	30hrs
	ESC+REG	Fonoaudiólogo	30hrs
13	ESC+REG	Assistente Social	30hrs
14	EFC	Motorista A/B	40hrs
	EFC	Marceneiro (em extinção)	40hrs
	EFC	Coveiro	40hrs
15	EFC	Serviço de limpeza pública /Gari	40hrs
16	EFC	Mecânico	40hrs
	EFC	Operador de máquinas pesadas	40hrs
17	EMC+REG	Técnico de informática	40hrs
	EMC+REG	Técnico em Segurança do Trabalho	40hrs
18	ESC+REG	Turismólogo	40hrs
19	ESC+REG	Médico Clínico Geral	40hrs
	ESC+REG	Médico ultrassonografista	40hrs
20	ESC+REG	Arquiteto	40hrs
21	ESC+REG	Químico	40hrs
22	EMC+REG	Atendente de farmácia	40hrs

23	ESC+REG	Assistente social	40hrs
24	EMC+REG	Técnico de Enfermagem	40hrs

ANEXO I

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ GUARDA MUNICIPAL/VIGIA – CORREÇAO RGA 3% (2025)

GRUPO OCUPACIONAL 1

CLASSE	SALÁRIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NÍVEL	BASE	%	R$	0%	20%	10%	35%
1	R$ 1.640,53	0%	R$ 1.640,53	R$ 1.640,53	R$ 1.968,64	R$ 2.165,50	R$ 2.923,42
2	R$ 1.640,53	5%	R$ 1.722,56	R$ 1.722,56	R$ 2.067,07	R$ 2.273,77	R$ 3.069,60
3	R$ 1.640,53	10%	R$ 1.804,58	R$ 1.804,58	R$ 2.165,50	R$ 2.382,05	R$ 3.215,77
4	R$ 1.640,53	15%	R$ 1.886,61	R$ 1.886,61	R$ 2.263,93	R$ 2.490,32	R$ 3.361,94
5	R$ 1.640,53	20%	R$ 1.968,64	R$ 1.968,64	R$ 2.362,36	R$ 2.598,60	R$ 3.508,11
6	R$ 1.640,53	25%	R$ 2.050,66	R$ 2.050,66	R$ 2.460,80	R$ 2.706,87	R$ 3.654,28
7	R$ 1.640,53	30%	R$ 2.132,69	R$ 2.132,69	R$ 2.559,23	R$ 2.815,15	R$ 3.800,45
8	R$ 1.640,53	35%	R$ 2.214,72	R$ 2.214,72	R$ 2.657,66	R$ 2.923,42	R$ 3.946,62
9	R$ 1.640,53	40%	R$ 2.296,74	R$ 2.296,74	R$ 2.756,09	R$ 3.031,70	R$ 4.092,79
10	R$ 1.640,53	45%	R$ 2.378,77	R$ 2.378,77	R$ 2.854,52	R$ 3.139,97	R$ 4.238,97
11	R$ 1.640,53	50%	R$ 2.460,80	R$ 2.460,80	R$ 2.952,95	R$ 3.248,25	R$ 4.385,14
12	R$ 1.640,53	55%	R$ 2.542,82	R$ 2.542,82	R$ 3.051,39	R$ 3.356,52	R$ 4.531,31

A- Nível Fundamental Completo
B- Requisitos de Classe A mais Nível Médio Completo
C- Requisitos de Classe B mais Curso Especifico na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 280 h
D- Requisitos de Classe C mais Nível Superior Completo

MOTORISTA (CATEGORIA C. D E E) / MOTORISTA DE AMBULANCIA - CORREÇÃO RGA 3% (2025)

GRUPO OCUPACIONAL 04

CLASSE	SALÁRIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NÍVEL	BASE	%	R$	0%	20%	10%	35%
1	R$ 2.953,67	0%	R$ 2.953,67	R$ 2.953,67	R$ 3.544,40	R$ 3.898,84	R$ 5.263,44
2	R$ 2.953,67	5%	R$ 3.101,35	R$ 3.101,35	R$ 3.721,62	R$ 4.093,79	R$ 5.526,61
3	R$ 2.953,67	10%	R$ 3.249,04	R$ 3.249,04	R$ 3.898,84	R$ 4.288,73	R$ 5.789,78
4	R$ 2.953,67	15%	R$ 3.396,72	R$ 3.396,72	R$ 4.076,06	R$ 4.483,67	R$ 6.052,96
5	R$ 2.953,67	20%	R$ 3.544,40	R$ 3.544,40	R$ 4.253,28	R$ 4.678,61	R$ 6.316,13
6	R$ 2.953,67	25%	R$ 3.692,09	R$ 3.692,09	R$ 4.430,51	R$ 4.873,56	R$ 6.579,30
7	R$ 2.953,67	30%	R$ 3.839,77	R$ 3.839,77	R$ 4.607,73	R$ 5.068,50	R$ 6.842,47
8	R$ 2.953,67	35%	R$ 3.987,45	R$ 3.987,45	R$ 4.784,95	R$ 5.263,44	R$ 7.105,64
9	R$ 2.953,67	40%	R$ 4.135,14	R$ 4.135,14	R$ 4.962,17	R$ 5.458,38	R$ 7.368,82
10	R$ 2.953,67	45%	R$ 4.282,82	R$ 4.282,82	R$ 5.139,39	R$ 5.653,32	R$ 7.631,99
11	R$ 2.953,67	50%	R$ 4.430,51	R$ 4.430,51	R$ 5.316,61	R$ 5.848,27	R$ 7.895,16
12	R$ 2.953,67	55%	R$ 4.578,19	R$ 4.578,19	R$ 5.493,83	R$ 6.043,21	R$ 8.158,33

A- Nível Fundamental Completo
B- Requisitos de Classe A mais Nível Médio Completo
C- Requisitos de Classe B mais Curso Especifico na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 280 h
D- Requisitos de Classe C mais Nível Superior Completo

ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS– CORREÇÃO RGA 3% (2025)

GRUPO OCUPACIONAL 23

CLASSE	SALÁRIO	ATS	ATS	A	B	C	D	E
NÍVEL	BASE	%	R$	0%	20%	15%	10%	10%
1	R$ 6.702,77	0%	R$ 6.702,77	R$ 6.702,77	R$ 8.043,32	R$ 9.249,82	R$ 10.174,80	R$ 11.192,29
2	R$ 6.702,77	5%	R$ 7.037,91	R$ 7.037,91	R$ 8.445,49	R$ 9.712,31	R$ 10.683,55	R$ 11.751,90
3	R$ 6.702,77	10%	R$ 7.373,05	R$ 7.373,05	R$ 8.847,66	R$ 10.174,80	R$ 11.192,29	R$ 12.311,51
4	R$ 6.702,77	15%	R$ 7.708,19	R$ 7.708,19	R$ 9.249,82	R$ 10.637,30	R$ 11.701,03	R$ 12.871,13
5	R$ 6.702,77	20%	R$ 8.043,32	R$ 8.043,32	R$ 9.651,99	R$ 11.099,79	R$ 12.209,77	R$ 13.430,74
6	R$ 6.702,77	25%	R$ 8.378,46	R$ 8.378,46	R$ 10.054,16	R$ 11.562,28	R$ 12.718,51	R$ 13.990,36
7	R$ 6.702,77	30%	R$ 8.713,60	R$ 8.713,60	R$ 10.456,32	R$ 12.024,77	R$ 13.227,25	R$ 14.549,97
8	R$ 6.702,77	35%	R$ 9.048,74	R$ 9.048,74	R$ 10.858,49	R$ 12.487,26	R$ 13.735,99	R$ 15.109,59
9	R$ 6.702,77	40%	R$ 9.383,88	R$ 9.383,88	R$ 11.260,65	R$ 12.949,75	R$ 14.244,73	R$ 15.669,20
10	R$ 6.702,77	45%	R$ 9.719,02	R$ 9.719,02	R$ 11.662,82	R$ 13.412,24	R$ 14.753,47	R$ 16.228,81
11	R$ 6.702,77	50%	R$ 10.054,16	R$ 10.054,16	R$ 12.064,99	R$ 13.874,73	R$ 15.262,21	R$ 16.788,43
12	R$ 6.702,77	55%	R$ 10.389,29	R$ 10.389,29	R$ 12.467,15	R$ 14.337,23	R$ 15.770,95	R$ 17.348,04

Classe A – nível superior completo mais registro no respectivo Conselho de Classe (se for exigido);

Classe B – requisito da Classe A mais pós-graduação na **área do cargo efetivo que ocupa**, com no mínimo 360h;

Classe C - requisito da Classe B mais outra pós-graduação **na área do cargo efetivo que ocupa**, com no mínimo 360h;

Classe D – requisito da Classe C mais título de mestrado, **na área do cargo efetivo que ocupa**;

Classe E – requisito da Classe D mais título de doutorado, **na área do cargo efetivo que ocupa**.

TECNICO DE ENFERMAGEM – CORREÇÃO RGA 3% (2025)

GRUPO OCUPACIONAL 24

CLASSE	SALÁRIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NÍVEL	BASE	%	R$	0%	30%	10%	15%
1	R$ 2.361,23	0%	R$ -	R$ 2.361,23	R$ 3.069,60	R$ 3.376,56	R$ 3.883,04
2	R$ 2.361,23	5%	R$ 118,06	R$ 2.479,29	R$ 3.223,08	R$ 3.545,39	R$ 4.077,19
3	R$ 2.361,23	10%	R$ 236,12	R$ 2.597,35	R$ 3.376,56	R$ 3.714,21	R$ 4.271,35
4	R$ 2.361,23	15%	R$ 354,18	R$ 2.715,41	R$ 3.530,04	R$ 3.883,04	R$ 4.465,50
5	R$ 2.361,23	20%	R$ 472,25	R$ 2.833,48	R$ 3.683,52	R$ 4.051,87	R$ 4.659,65
6	R$ 2.361,23	25%	R$ 590,31	R$ 2.951,54	R$ 3.837,00	R$ 4.220,70	R$ 4.853,80
7	R$ 2.361,23	30%	R$ 708,37	R$ 3.069,60	R$ 3.990,48	R$ 4.389,53	R$ 5.047,96
8	R$ 2.361,23	35%	R$ 826,43	R$ 3.187,66	R$ 4.143,96	R$ 4.558,35	R$ 5.242,11
9	R$ 2.361,23	40%	R$ 944,49	R$ 3.305,72	R$ 4.297,44	R$ 4.727,18	R$ 5.436,26
10	R$ 2.361,23	45%	R$ 1.062,55	R$ 3.423,78	R$ 4.450,92	R$ 4.896,01	R$ 5.630,41
11	R$ 2.361,23	50%	R$ 1.180,62	R$ 3.541,85	R$ 4.604,40	R$ 5.064,84	R$ 5.824,56
12	R$ 2.361,23	55%	R$ 1.298,68	R$ 3.659,91	R$ 4.757,88	R$ 5.233,67	R$ 6.018,72

Classe A – nível médio completo mais registro no respectivo conselho ;

Classe B - requisito da Classe A mais nível superior completo na **área do cargo efetivo que ocupa;**

Classe C – requisito da Classe B mais pós-graduação na **área do cargo efetivo que ocupa**, com no mínimo 360h;

Classe D - requisito da Classe C mais outra pós-graduação **na área do cargo efetivo que ocupa**, com no mínimo 360h;

ANEXO II

SERVIÇOS GERAIS /GUARDA MUNICIPAL/VIGIA – CORREÇAO RGA 6,53% (2025)

GRUPO OCUPACIONAL 01

CLASSE	SALÁRIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NÍVEL	BASE	%	R$	0%	20%	10%	35%
1	R$ 1.696,77	0%	R$ 1.696,77	R$ 1.696,77	R$ 2.036,12	R$ 2.239,74	R$ 3.023,64
2	R$ 1.696,77	5%	R$ 1.781,61	R$ 1.781,61	R$ 2.137,93	R$ 2.351,72	R$ 3.174,83
3	R$ 1.696,77	10%	R$ 1.866,45	R$ 1.866,45	R$ 2.239,74	R$ 2.463,71	R$ 3.326,01
4	R$ 1.696,77	15%	R$ 1.951,29	R$ 1.951,29	R$ 2.341,54	R$ 2.575,70	R$ 3.477,19
5	R$ 1.696,77	20%	R$ 2.036,12	R$ 2.036,12	R$ 2.443,35	R$ 2.687,68	R$ 3.628,37
6	R$ 1.696,77	25%	R$ 2.120,96	R$ 2.120,96	R$ 2.545,16	R$ 2.799,67	R$ 3.779,56
7	R$ 1.696,77	30%	R$ 2.205,80	R$ 2.205,80	R$ 2.646,96	R$ 2.911,66	R$ 3.930,74
8	R$ 1.696,77	35%	R$ 2.290,64	R$ 2.290,64	R$ 2.748,77	R$ 3.023,64	R$ 4.081,92
9	R$ 1.696,77	40%	R$ 2.375,48	R$ 2.375,48	R$ 2.850,57	R$ 3.135,63	R$ 4.233,10
10	R$ 1.696,77	45%	R$ 2.460,32	R$ 2.460,32	R$ 2.952,38	R$ 3.247,62	R$ 4.384,28
11	R$ 1.696,77	50%	R$ 2.545,16	R$ 2.545,16	R$ 3.054,19	R$ 3.359,60	R$ 4.535,47
12	R$ 1.696,77	55%	R$ 2.629,99	R$ 2.629,99	R$ 3.155,99	R$ 3.471,59	R$ 4.686,65
	A- Nível Fundamental Completo						
	B- Requisitos de Classe A mais Nível Médio Completo						
	C - Requisitos de Classe B mais Curso Especifico na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 280 h						
	D- Requisitos de Classe C mais Nível Superior Completo						

MOTORISTA (CATEGORIA C. D E E) / MOTORISTA DE AMBULANCIA - CORREÇÃO RGA 6,53% (2025)

GRUPO OCUPACIONAL 04

CLASSE	SALÁRIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NÍVEL	BASE	%	R$	0%	20%	10%	35%
1	R$ 3.054,90	0%	R$ 3.054,90	R$ 3.054,90	R$ 3.665,88	R$ 4.032,47	R$ 5.443,83
2	R$ 3.054,90	5%	R$ 3.207,65	R$ 3.207,65	R$ 3.849,17	R$ 4.234,09	R$ 5.716,02
3	R$ 3.054,90	10%	R$ 3.360,39	R$ 3.360,39	R$ 4.032,47	R$ 4.435,71	R$ 5.988,21
4	R$ 3.054,90	15%	R$ 3.513,14	R$ 3.513,14	R$ 4.215,76	R$ 4.637,34	R$ 6.260,41
5	R$ 3.054,90	20%	R$ 3.665,88	R$ 3.665,88	R$ 4.399,06	R$ 4.838,96	R$ 6.532,60
6	R$ 3.054,90	25%	R$ 3.818,63	R$ 3.818,63	R$ 4.582,35	R$ 5.040,59	R$ 6.804,79
7	R$ 3.054,90	30%	R$ 3.971,37	R$ 3.971,37	R$ 4.765,64	R$ 5.242,21	R$ 7.076,98
8	R$ 3.054,90	35%	R$ 4.124,12	R$ 4.124,12	R$ 4.948,94	R$ 5.443,83	R$ 7.349,17
9	R$ 3.054,90	40%	R$ 4.276,86	R$ 4.276,86	R$ 5.132,23	R$ 5.645,46	R$ 7.621,36
10	R$ 3.054,90	45%	R$ 4.429,61	R$ 4.429,61	R$ 5.315,53	R$ 5.847,08	R$ 7.893,56
11	R$ 3.054,90	50%	R$ 4.582,35	R$ 4.582,35	R$ 5.498,82	R$ 6.048,70	R$ 8.165,75
12	R$ 3.054,90	55%	R$ 4.735,10	R$ 4.735,10	R$ 5.682,11	R$ 6.250,33	R$ 8.437,94

A- Nível Fundamental Completo
B- Requisitos de Classe A mais Nível Médio Completo
C- Requisitos de Classe B mais Curso Especifico na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 280 h
D- Requisitos de Classe C mais Nível Superior Completo

ASSISTENTE SOCIAL – 40 HORAS– CORREÇÃO RGA 6,53% (2025)

GRUPO OCUPACIONAL 23

CLASSE	SALÁRIO	ATS	ATS	A	B	C	D	E

NÍVEL	BASE	%	R$	0%	20%	15%	10%	10%
1	R$ 6.932,49	0%	R$ 6.932,49	R$ 6.932,49	R$ 8.318,99	R$ 9.566,84	R$ 10.523,52	R$ 11.575,87
2	R$ 6.932,49	5%	R$ 7.279,11	R$ 7.279,11	R$ 8.734,94	R$ 10.045,18	R$ 11.049,70	R$ 12.154,67
3	R$ 6.932,49	10%	R$ 7.625,74	R$ 7.625,74	R$ 9.150,89	R$ 10.523,52	R$ 11.575,87	R$ 12.733,46
4	R$ 6.932,49	15%	R$ 7.972,36	R$ 7.972,36	R$ 9.566,84	R$ 11.001,86	R$ 12.102,05	R$ 13.312,25
5	R$ 6.932,49	20%	R$ 8.318,99	R$ 8.318,99	R$ 9.982,79	R$ 11.480,20	R$ 12.628,22	R$ 13.891,05
6	R$ 6.932,49	25%	R$ 8.665,61	R$ 8.665,61	R$ 10.398,74	R$ 11.958,55	R$ 13.154,40	R$ 14.469,84
7	R$ 6.932,49	30%	R$ 9.012,24	R$ 9.012,24	R$ 10.814,68	R$ 12.436,89	R$ 13.680,58	R$ 15.048,63
8	R$ 6.932,49	35%	R$ 9.358,86	R$ 9.358,86	R$ 11.230,63	R$ 12.915,23	R$ 14.206,75	R$ 15.627,43
9	R$ 6.932,49	40%	R$ 9.705,49	R$ 9.705,49	R$ 11.646,58	R$ 13.393,57	R$ 14.732,93	R$ 16.206,22
10	R$ 6.932,49	45%	R$ 10.052,11	R$ 10.052,11	R$ 12.062,53	R$ 13.871,91	R$ 15.259,10	R$ 16.785,01
11	R$ 6.932,49	50%	R$ 10.398,74	R$ 10.398,74	R$ 12.478,48	R$ 14.350,25	R$ 15.785,28	R$ 17.363,81
12	R$ 6.932,49	55%	R$ 10.745,36	R$ 10.745,36	R$ 12.894,43	R$ 14.828,60	R$ 16.311,46	R$ 17.942,60

Classe A – nível superior completo mais registro no respectivo Conselho de Classe (se for exigido);

Classe B – requisito da Classe A mais pós-graduação na **área do cargo efetivo que ocupa**, com no mínimo 360h;

Classe C - requisito da Classe B mais outra pós-graduação **na área do cargo efetivo que ocupa**, com no mínimo 360h;

Classe D – requisito da Classe C mais título de mestrado, **na área do cargo efetivo que ocupa**;

Classe E – requisito da Classe D mais título de doutorado, **na área do cargo efetivo que ocupa**.

TECNICO DE ENFERMAGEM – CORREÇÃO RGA 6,53% (2025)

GRUPO OCUPACIONAL 24

CLASSE	SALÁRIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NÍVEL	BASE	%	R$	0%	30%	10%	15%
1	R$ 2.442,15	0%	R$ -	R$ 2.442,15	R$ 3.174,80	R$ 3.492,27	R$ 4.016,12
2	R$ 2.442,15	5%	R$ 122,11	R$ 2.564,26	R$ 3.333,53	R$ 3.666,89	R$ 4.216,92
3	R$ 2.442,15	10%	R$ 244,22	R$ 2.686,37	R$ 3.492,27	R$ 3.841,50	R$ 4.417,73
4	R$ 2.442,15	15%	R$ 366,32	R$ 2.808,47	R$ 3.651,01	R$ 4.016,12	R$ 4.618,53
5	R$ 2.442,15	20%	R$ 488,43	R$ 2.930,58	R$ 3.809,75	R$ 4.190,73	R$ 4.819,34
6	R$ 2.442,15	25%	R$ 610,54	R$ 3.052,69	R$ 3.968,49	R$ 4.365,34	R$ 5.020,14
7	R$ 2.442,15	30%	R$ 732,65	R$ 3.174,80	R$ 4.127,23	R$ 4.539,96	R$ 5.220,95
8	R$ 2.442,15	35%	R$ 854,75	R$ 3.296,90	R$ 4.285,97	R$ 4.714,57	R$ 5.421,76
9	R$ 2.442,15	40%	R$ 976,86	R$ 3.419,01	R$ 4.444,71	R$ 4.889,18	R$ 5.622,56
10	R$ 2.442,15	45%	R$ 1.098,97	R$ 3.541,12	R$ 4.603,45	R$ 5.063,80	R$ 5.823,37
11	R$ 2.442,15	50%	R$ 1.221,08	R$ 3.663,23	R$ 4.762,19	R$ 5.238,41	R$ 6.024,17
12	R$ 2.442,15	55%	R$ 1.343,18	R$ 3.785,33	R$ 4.920,93	R$ 5.413,03	R$ 6.224,98

Classe A – nível médio completo mais registro no respectivo conselho ;

Classe B - requisito da Classe A mais nível superior completo na **área do cargo efetivo que ocupa;**

Classe C – requisito da Classe B mais pós-graduação na **área do cargo efetivo que ocupa**, com no mínimo 360h;

Classe D - requisito da Classe C mais outra pós-graduação **na área do cargo efetivo que ocupa**, com no mínimo 360h;

DEPARTAMENTO DE RH
RH EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO VERA LUCIA FERREIRA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **339/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **VERA LUCIA FERREIRA BRITO**

CARGO: TECNICA EDUC. DESENVOLVIMENTO INFANTIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/09/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 29/11/2025

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA- EPP** inscrita no **CNPJ sob o N° 22.32********-84.**

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de material permanente, eletrodomésticos diversos e mobiliários em geral, com a finalidade de atender às necessidades das secretarias do município de Ribeirão Cascalheira – MT, conforme quantidades e especificações indicadas na Cláusula terceira deste instrumento.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA; 12 meses.

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO: R$ 17.580,00 (dezessete mil e quinhentos e oitenta reais).

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA-EPP** inscrita no **CNPJ sob o N° 36.83********-49,** pelo representante legal **FLAVIA PALERMO FERNANDES SANCHES.**

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 27 de Agosto de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO-MT E RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA.

Pelo presente aditivo contratual o Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua São João, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua Antônio João, 619, centro nesta cidade de Ribeirãozinho-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 18487815 SSP/MT e CPF sob n.º 007.030.151- 41, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e **RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.858.347/0001-81, com sede na Rua Bom Jardim, 2454, sala 02, quadra 18, lote 06, Residencial Serra Verde II, na cidade de São Luis de Montes Belos, Estado Goiás, neste ato representada pela sócia proprietária senhora, Roberta de Souza Santos da Mata, brasileira, casada., empresária, residente e domiciliada na Rua C, nº 75, quadra 05, Lote 04, Setor Andracel, centro em Anápolis - GO, portadora da RG. nº .3743078 DGPC/GO e CPF/MF n.º 716.173.701-00, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo nos termos do Edital de Concorrência nº. 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato originário nº 143/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica alterado o prazo dos serviços, sendo acrescido de 90 (noventa) dias. O prazo de vigência do referido contrato começa a contar a partir do dia 28 de março de 2025 vencendo no dia 27 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores;

3.1.1 – A Administração de sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em razão do periodo chuvoso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho-MT, 20 de março de 2025.

DANILO COELHO DOMINGOS Prefeito Municipal CONTRATANTE	**RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA** CNPJ: 08.858.347/0001-81 CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53	Ritielly Coelho Figueiredo CPF: 030.833.911-88

Poliana Priscila da Rocha

OAB/MT n° 31.489

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO-MT E RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA.

Pelo presente aditivo contratual, o Município de Ribeirãozinho-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua São João, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e **RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.858.347/0001-81, com sede na Rua Bom Jardim, 2454, sala 02, quadra 18, lote 06, Residencial Serra Verde II, na cidade de São Luis de Montes Belos, Estado Goiás, neste ato representada pela sócia proprietária senhora, Roberta de Souza Santos da Mata, brasileira,

casada., empresária, residente e domiciliada na Rua C, nº 75, quadra 05, Lote 04, Setor Andracel, centro em Anápolis - GO, portadora da RG. nº .3743078 DGPC/GO e CPF/MF n.º 716.173.701-00, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo nos termos do Edital de Concorrência nº. 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato originário nº 143/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica alterado o prazo dos serviços, sendo acrescido de 90 (noventa) dias. O prazo de vigência do referido contrato começa a contar a partir do dia 27 de dezembro de 2024 vencendo no dia 27 de março de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores;

3.1.1 – A Administração de sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em razão do periodo chuvoso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho-MT, 19 de dezembro de 2024.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES Prefeito Municipal CONTRATANTE	**RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA** CNPJ: 08.858.347/0001-81 CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Auxiliadora Cardoso Souza CPF: 834.559.571-53	Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91

Elayne Bento Parreira

Assessora Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 105, DE 06 MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Resolve: Retificar a Portaria Supra Referenciado.

Onde se lê:

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, senhor **PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN,** no uso de suas atribuições legais, observando as normas gerais de enquadramento da Lei Municipal Nº 666 de 28 de Abril de **2025** e Decreto 054/2015.

Leia -se

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, senhor **PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN,** no uso de suas atribuições legais, observando as normas gerais de enquadramento da Lei Municipal Nº 666 de 28 de Abril de **2015** e Decreto 054/2015.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 194/2025 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.º 194/2025 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

EXONERA O Sr.º JOSE DIAS AMARAL DO CARGO EFETIVO MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a partir de 31 de Agosto de 2025, O Senhor **JOSE DIAS AMARAL**, do cargo efetivo de **MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 22 de Agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 195/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.º 195/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO; O atestado Médico datado em 15 de Agosto de 2025, Solicitando Afastamento por prazo de 60 (sessenta) dias, solicitando afastamento a partir de 14 de Agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, com prazo 60 (sessenta) dias á partir de 15 de agosto de 2025, a servidora Sr.ª **ROZANA ALVES DA SILVA,** Cargo; **PROFESSOR 30H LEI 703/2022 - - CONTRATADA,** Órgão Unidade: Na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 25 de Agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO Nº06/2025 - CONTRATO Nº 09/2024- SELETIVO 01/2024.

Termo de Rescisão Nº06/2025 - Contrato Nº 09/2024- Seletivo 01/2024.

Objeto: TERMO DE RESCISÃO Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – **nº 09/2024**, no cargo de: **OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA**, **de 01 de Abril de 2024**. em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contração de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024, encerra o contrato.

Contratado: ADENILDO ROCHA VANDERLEY

CPF: 052.***.***-26

Lotação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

Período 01/04/2024 a 31/08/2025

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE

27 de Agosto de 2025/ Salto do Céu- Mato Grosso

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

ADENILDO ROCHA VANDERLEY

CPF Nº 052.***.***-26

DISTRATADO

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO Nº07/2025 - CONTRATO Nº 35/2024- SELETIVO 01/2024.

Termo de Rescisão Nº07/2025 - Contrato Nº 35/2024- Seletivo 01/2024.

Objeto: TERMO DE RESCISÃO Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – **nº 35/2024**, no cargo de: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININOS**, **de 02 de Maio de 2024**. em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contração de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024, encerra o contrato.

Contratado: CARMELINDA APARECIDA GODOI DALBEM

CPF: 011.***.***-01

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Período 02/05/2024 a 31/08/2025

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE

27 de Agosto de 2025/ Salto do Céu- Mato Grosso

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

CARMELINDA APARECIDA GODOI DALBEM

CPF Nº 011.***.***-01

DISTRATADO

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO Nº08/2025 - CONTRATO Nº 44/2024- SELETIVO 01/2024.

Termo de Rescisão Nº08/2025 - Contrato Nº 44/2024- Seletivo 01/2024.

Objeto: TERMO DE RESCISÃO Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – **nº 44/2024**, no cargo de: **COZINHEIRA**, **de 01 de Julho de 2024**. em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contração de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024, encerra o contrato.

Contratado: CELIA APARECIDA FERNANDES

CPF: 011.***.***-09

Lotação: Secretaria Municipal de Educação Desporto, Lazer e Cultura.

Período 01/07/2024 a 31/08/2025

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE

27 de Agosto de 2025/ Salto do Céu- Mato Grosso

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

CELIA APARECIDA FERNANDES

CPF Nº 011.***.***-09

DISTRATADO

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO Nº09/2025 - CONTRATO Nº 04/2024- SELETIVO 01/2024.

Termo de Rescisão Nº09/2025 - Contrato Nº 04/2024- Seletivo 01/2024.

Objeto: TERMO DE RESCISÃO Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – **nº 04/2024**, no cargo de: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININOS**, **em 01 de Abril de 2024**. em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contração de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024, encerra o contrato.

Contratado: CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS

CPF: 041.***.***-65

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Período 01/04/2024 a 31/08/2025

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE

27 de Agosto de 2025/ Salto do Céu- Mato Grosso

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS

CPF Nº 041.***.***-65

DISTRATADO

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO Nº10/2025 - CONTRATO Nº 38/2024- SELETIVO 01/2024.

Termo de Rescisão Nº10/2025 - Contrato Nº 38/2024- Seletivo 01/2024.

Objeto: TERMO DE RESCISÃO Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – **nº 38/2024**, no cargo de: **AGENTE ADMINISTRATIVO**, **em 02 de Maio de 2024**. em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contração de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024, encerra o contrato.

Contratado: Cleidione Ferreira Brandolfo

CPF: 051.***.***-20

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Período 02/05/2024 a 31/08/2025

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE

27 de Agosto de 2025/ Salto do Céu- Mato Grosso

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

CLEIDIONE FERREIRA BRANDOLFO

CPF Nº 051.***.***-20

DISTRATADO

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO Nº11/2025 - CONTRATO Nº 11/2024- SELETIVO 01/2024.

Termo de Rescisão Nº11/2025 - Contrato Nº 11/2024- Seletivo 01/2024.

Objeto: TERMO DE RESCISÃO Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – **nº 11/2024**, no cargo de: **MOTORISTA – CAT. D**, **em 08 de Abril de 2024**. em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contração de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024, encerra o contrato.

Contratado: CLEUSON DOS ANJOS DIAS

CPF: 048.***.***-86

Lotação: Secretaria Municipal de Educação Desporto, Lazer e Cultura..

Período 08/04/2024 a 31/08/2025

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE

27 de Agosto de 2025/ Salto do Céu- Mato Grosso

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

CLEUSON DOS ANJOS DIAS

CPF Nº 048.***.***-86

DISTRATADO

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO Nº12/2025 - CONTRATO Nº 19/2024- SELETIVO 01/2024.

Termo de Rescisão Nº12/2025 - Contrato Nº 19/2024- Seletivo 01/2024.

Objeto: TERMO DE RESCISÃO Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – **nº 19/2024**, no cargo de: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININOS**, **em 15 de Abril de 2024**. em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contração de servidores tempo-

rários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024, encerra o contrato.

Contratado: DEIRCE MARIA DRUMOND ANDRADE

CPF: 939.***.***-00

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento..

Período 15/04/2024 a 31/08/2025

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE

27 de Agosto de 2025/ Salto do Céu- Mato Grosso

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

DEIRCE MARIA DRUMOND ANDRADE

CPF Nº 939.***.***-00

DISTRATADO

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO Nº13/2025 - CONTRATO Nº 02/2025- SELETIVO 01/2024.

Termo de Rescisão Nº13/2025 - Contrato Nº 02/2025- Seletivo 01/2024.

Objeto: TERMO DE RESCISÃO Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – **nº 02/2025**, no cargo de: **AGENTE ADMINISTRATIVO**, **em 17 de Fevereiro de 2025**. em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contração de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024, encerra o contrato.

Contratado: Dielle Medianeira de Oliveira

CPF: 981.***.***-20

Lotação: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Período 17/02/2025 a 31/08/2025

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE

27 de Agosto de 2025/ Salto do Céu- Mato Grosso

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

DIELLE MEDIANEIRA DE OLIVEIRA

CPF Nº 981.***.***-20

DISTRATADO

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO Nº14/2025 - CONTRATO Nº 01/2024- SELETIVO 01/2024.

Termo de Rescisão Nº14/2025 - Contrato Nº 01/2024- Seletivo 01/2024.

Objeto: TERMO DE RESCISÃO Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – **nº 01/2024**, no cargo de: **AGENTE ADMINISTRATIVO**, **em 01 de Abril de 2024**. em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contração de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024, encerra o contrato.

Contratado: EDIANE BATISTA FERREIRA

CPF: 070.***.***-05

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento..

Período 01/04/2024 a 31/08/2025

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE

27 de Agosto de 2025/ Salto do Céu- Mato Grosso

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

EDIANE BATISTA FERREIRA

CPF Nº 070.***.***-05

DISTRATADO

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO Nº15/2025 - CONTRATO Nº 45/2024- SELETIVO 01/2024.

Termo de Rescisão Nº15/2025 - Contrato Nº 45/2024- Seletivo 01/2024.

Objeto: TERMO DE RESCISÃO Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – **nº 45/2024**, no cargo de: **FISIOTERAPEUTA**, **em 01 de Julho de 2024**. em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contração de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024, encerra o contrato.

Contratado: Eduarda Rodrigues Contin Alves

CPF: 061.***.***-09

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento..

Período 01/07/2024 a 31/08/2025

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE

27 de Agosto de 2025/ Salto do Céu- Mato Grosso

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

EDUARDA RODRIGUES CONTIN ALVES

CPF Nº 061.***.***-09

DISTRATADO

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO Nº16/2025 - CONTRATO Nº 06/2024- SELETIVO 01/2024.

Termo de Rescisão Nº16/2025 - Contrato Nº 06/2024- Seletivo 01/2024.

Objeto: TERMO DE RESCISÃO Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – **nº 06/2024**, no cargo de: **MONITORA INFANTIL**, **em 01 de Abril de 2024**. em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que

autoriza a contração de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024, encerra o contrato.

Contratado: ELISANGELA CORINA DA SILVA

CPF: 044.***.***-62

Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

Período 01/04/2024 a 31/08/2025

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE

27 de Agosto de 2025/ Salto do Céu- Mato Grosso

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

ELISANGELA CORINA DA SILVA

CPF Nº 044.***.***-62

DISTRATADO

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO Nº17/2025 - CONTRATO Nº 41/2024- SELETIVO 01/2024.

Termo de Rescisão Nº17/2025 - Contrato Nº 41/2024- Seletivo 01/2024.

Objeto: TERMO DE RESCISÃO Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – **nº 41/2024**, no cargo de: **OPERADOR DE MOTO-NIVELADORA**, **em 06 de Maio de 2024**. em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contração de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024, encerra o contrato.

Contratado: Evandro Marcio Dutra

CPF: 885.***.***-15

Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Transporte e Serviços Urbanos.

Período 06/05/2024 a 31/08/2025

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE

27 de Agosto de 2025/ Salto do Céu- Mato Grosso

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

EVANDRO MARCIO DUTRA

CPF Nº 885.***.***-15

DISTRATADO

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO Nº18/2025 - CONTRATO Nº 30/2024- SELETIVO 01/2024.

Termo de Rescisão Nº18/2025 - Contrato Nº 30/2024- Seletivo 01/2024.

Objeto: TERMO DE RESCISÃO Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – **nº 30/2024**, no cargo de: **Motorista – Cat. D**, **em 02 de Maio de 2024**. em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contração de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024, encerra o contrato.

Contratado: GESSE DA SILVA FERNANDES

CPF: 569.***.***-91

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

Período 02/05/2024 a 31/08/2025

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE

27 de Agosto de 2025/ Salto do Céu- Mato Grosso

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

GESSE DA SILVA FERNANDES

CPF Nº 569.***.***-91

DISTRATADO

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO Nº19/2025 - CONTRATO Nº 26/2024- SELETIVO 01/2024.

Termo de Rescisão Nº19/2025 - Contrato Nº 26/2024- Seletivo 01/2024.

Objeto: TERMO DE RESCISÃO Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – **nº 26/2024**, no cargo de: **MONITORA INFANTIL**, **em 15 de Abril de 2024**. em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contração de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024, encerra o contrato.

Contratado: GESSICA FERNANDA GONÇALVES DE SOUZA

CPF: 040.***.***-03

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

Período 15/04/2024 a 31/08/2025

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE

27 de Agosto de 2025/ Salto do Céu- Mato Grosso

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

GESSICA FERNANDA GONÇALVES DE SOUZA

CPF Nº 040.***.***-03

DISTRATADO

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO Nº20/2025 - CONTRATO Nº 43/2024- SELETIVO 01/2024.

Termo de Rescisão Nº20/2025 - Contrato Nº 43/2024- Seletivo 01/2024.

Objeto: TERMO DE RESCISÃO Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – **nº 43/2024**, no cargo de: **COZINHEIRA**, **em 17 de Junho de 2024**. em face da necessidade

temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contração de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024, encerra o contrato.

Contratado: GLEICIANE ALMEIDA GONÇALVES

CPF: 038.***.***-54

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período 17/06/2024 a 31/08/2025

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE

27 de Agosto de 2025/ Salto do Céu- Mato Grosso

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

GLEICIANE ALMEIDA GONÇALVES

CPF Nº 038.***.***-54

DISTRATADO

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO Nº21/2025 - CONTRATO Nº 23/2024- SELETIVO 01/2024.

Termo de Rescisão Nº21/2025 - Contrato Nº 23/2024- Seletivo 01/2024.

Objeto: TERMO DE RESCISÃO Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – **nº 23/2024**, no cargo de: **MONITORA INFANTIL**, **em 15 de Abril de 2024**. em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contração de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024, encerra o contrato.

Contratado: KARLA ADRIELY DUARTE DA SILVA

CPF: 071.***.***-78

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

Período 15/04/2024 a 31/08/2025

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE

27 de Agosto de 2025/ Salto do Céu- Mato Grosso

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

KARLA ADRIELY DUARTE DA SILVA

CPF Nº 071.***.***-78

DISTRATADO

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO Nº22/2025 - CONTRATO Nº 13/2024- SELETIVO 01/2024.

Termo de Rescisão Nº22/2025 - Contrato Nº 13/2024- Seletivo 01/2024.

Objeto: TERMO DE RESCISÃO Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – **nº 13/2024**, no cargo de: **OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA**, **em 08 de Abril de 2024**. em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contração de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024, encerra o contrato.

Contratado: LUCAS MARIA TELES

CPF: º 057.***.***-09

Lotação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

Período 08/04/2024 a 31/08/2025

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE

27 de Agosto de 2025/ Salto do Céu- Mato Grosso

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARIA TELES

CPF Nº 071.***.***-78

DISTRATADO

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO Nº 23/2025 - CONTRATO Nº 47/2024- SELETIVO 01/2024.

Termo de Rescisão Nº 23/2025 - Contrato Nº 47/2024- Seletivo 01/2024.

Objeto: TERMO DE RESCISÃO Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – **nº 47/2024**, no cargo de: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININOS**, **em 04 de Novembro de 2024**. em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contração de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024, encerra o contrato.

Contratado: Luciana Rosa da Silva

CPF: º 035.***.***-50

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Período 04/11/2024 a 31/08/2025

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE

27 de Agosto de 2025/ Salto do Céu- Mato Grosso

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

Luciana Rosa da Silva

CPF Nº 035.***.***-50

DISTRATADO

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO Nº 24/2025 - CONTRATO Nº 36/2024- SELETIVO 01/2024.

Termo de Rescisão Nº 24/2025 - Contrato Nº 36/2024- Seletivo 01/2024.

Objeto: TERMO DE RESCISÃO Contrato de Prestação de Servi-

ços por prazo determinado – **nº 36/2024**, no cargo de: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININOS**, **em 02 de Maio de 2024**. em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contração de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024, encerra o contrato.

Contratado: MARCIA SOARES DE MACEDO

CPF: º 040.***.***-48

Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

Período 02/05/2024 a 31/08/2025

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE

27 de Agosto de 2025/ Salto do Céu- Mato Grosso

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

MARCIA SOARES DE MACEDO

CPF Nº 040.***.***-48

DISTRATADO

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO Nº 25/2025 - CONTRATO Nº 42/2024- SELETIVO 01/2024.

Termo de Rescisão Nº 25/2025 - Contrato Nº 42/2024- Seletivo 01/2024.

Objeto: TERMO DE RESCISÃO Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – **nº 42/2024**, no cargo de: **Coveiro**, **em 06 de Maio de 2024**. em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contração de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024, encerra o contrato.

Contratado: MARCOS NEGRINI

CPF: 008.***.***-95

Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Transporte e Serviços Urbanos.

Período 06/05/2024 a 31/08/2025

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE

27 de Agosto de 2025/ Salto do Céu- Mato Grosso

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS NEGRINI

CPF Nº 008.***.***-95

DISTRATADO

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO Nº 26/2025 - CONTRATO Nº 07/2024- SELETIVO 01/2024.

Termo de Rescisão Nº 26/2025 - Contrato Nº 07/2024- Seletivo 01/2024.

Objeto: TERMO DE RESCISÃO Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – **nº 07/2024**, no cargo de: **MONITORA INFANTIL**, **em 01 de Abril de 2024**. em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contração de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024, encerra o contrato.

Contratado: MARIA JOSÉ PEREIRA

CPF: 626.***.***-53

Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

Período 01/04/2024 a 31/08/2025

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE

27 de Agosto de 2025/ Salto do Céu- Mato Grosso

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA JOSÉ PEREIRA

CPF Nº 626.***.***-53

DISTRATADO

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO Nº 27/2025 - CONTRATO Nº 08/2024- SELETIVO 01/2024.

Termo de Rescisão Nº 27/2025 - Contrato Nº 08/2024- Seletivo 01/2024.

Objeto: TERMO DE RESCISÃO Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – **nº 08/2024**, no cargo de: **MOTORISTA – CAT. D**, **em 01 de Abril de 2024**. em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contração de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024, encerra o contrato.

Contratado: MAYCON DA SILVA MENDES

CPF: 016.***.***-14

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período 01/04/2024 a 31/08/2025

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE

27 de Agosto de 2025/ Salto do Céu- Mato Grosso

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

MAYCON DA SILVA MENDES

CPF Nº 016.***.***-14

DISTRATADO

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO Nº 28/2025 - CONTRATO Nº 24/2024- SELETIVO 01/2024.

Termo de Rescisão Nº 28/2025 - Contrato Nº 24/2024- Seletivo 01/2024.

Objeto: TERMO DE RESCISÃO Contrato de Prestação de Servi-

ços por prazo determinado – **nº 24/2024**, no cargo de: **MONITORA INFANTIL**, **em 15 de Abril de 2024**. em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contração de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024, encerra o contrato.

Contratado: MILLENY CRISTINY DA SILVA NEGRINI

CPF: 086.***.***-56

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período 01/04/2024 a 31/08/2025

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE

27 de Agosto de 2025/ Salto do Céu- Mato Grosso

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

MILLENY CRISTINY DA SILVA NEGRINI

CPF Nº 086.***.***-56

DISTRATADO

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO Nº 29/2025 - CONTRATO Nº 29/2024- SELETIVO 01/2024.

Termo de Rescisão Nº 29/2025 - Contrato Nº 29/2024- Seletivo 01/2024.

Objeto: TERMO DE RESCISÃO Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – **nº 29/2024**, no cargo de: **MOTORISTA – CAT. D**, **em 02 de Maio de 2024**. em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contração de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024, encerra o contrato.

Contratado: OTONIEL COSTA LOPES

CPF: 001.***.***-33

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período 02/05/2024 a 31/08/2025

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE

27 de Agosto de 2025/ Salto do Céu- Mato Grosso

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

OTONIEL COSTA LOPES

CPF Nº 001.***.***-33

DISTRATADO

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO Nº 30/2025 - CONTRATO Nº 34/2024- SELETIVO 01/2024.

Termo de Rescisão Nº 30/2025 - Contrato Nº 34/2024- Seletivo 01/2024.

Objeto: TERMO DE RESCISÃO Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – **nº 34/2024**, no cargo de: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININOS**, **em 02 de Maio de 2024**. em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contração de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024, encerra o contrato.

Contratado: Rafaela Aparecida Fernandes

CPF: 058.***.***-57

Lotação: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Período 02/05/2024 a 31/08/2025

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE

27 de Agosto de 2025/ Salto do Céu- Mato Grosso

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

RAFAELA APARECIDA FERNANDES

CPF Nº 058.***.***-57

DISTRATADO

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO Nº 31/2025 - CONTRATO Nº 18/2024- SELETIVO 01/2024.

Termo de Rescisão Nº 31/2025 - Contrato Nº 18/2024- Seletivo 01/2024.

Objeto: TERMO DE RESCISÃO Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – **nº 18/2024**, no cargo de: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININOS**, **em 15 de Abril de 2024**. em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contração de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024, encerra o contrato.

Contratado: REGIANE BATISTA FERREIRA

CPF: 070.***.***-79

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Período 15/04/2024 a 31/08/2025

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE

27 de Agosto de 2025/ Salto do Céu- Mato Grosso

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

REGIANE BATISTA FERREIRA

CPF Nº 070.***.***-79

DISTRATADO

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO Nº 32/2025 - CONTRATO Nº 20/2024- SELETIVO 01/2024.

Termo de Rescisão Nº 32/2025 - Contrato Nº 20/2024- Seletivo 01/2024.

Objeto: TERMO DE RESCISÃO Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – **nº 20/2024**, no cargo de: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININOS**, **em 15 de Abril de 2024**. em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contração de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024, encerra o contrato.

Contratado: REGILENE GUIMARAES DE ALMEIDA

CPF: 051.***.***-94

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período 15/04/2024 a 31/08/2025

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE

27 de Agosto de 2025/ Salto do Céu- Mato Grosso

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

REGILENE GUIMARAES DE ALMEIDA

CPF Nº 051.***.***-94

DISTRATADO

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO Nº 33/2025 - CONTRATO Nº 37/2024- SELETIVO 01/2024.

Termo de Rescisão Nº 33/2025 - Contrato Nº 37/2024- Seletivo 01/2024.

Objeto: TERMO DE RESCISÃO Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – **nº 37/2024**, no cargo de: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININOS**, **em 02 de Maio de 2024**. em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contração de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024, encerra o contrato.

Contratado: Rosilene de Oliveira Silva

CPF: 020.***.***-03

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Período 02/05/2024 a 31/08/2025

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE

27 de Agosto de 2025/ Salto do Céu- Mato Grosso

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

ROSILENE DE OLIVEIRA SILVA

CPF Nº 020.***.***-03

DISTRATADO

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO Nº 34/2025 - CONTRATO Nº 03/2025- SELETIVO 01/2024.

Termo de Rescisão Nº 34/2025 - Contrato Nº 03/2025- Seletivo 01/2024.

Objeto: TERMO DE RESCISÃO Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – **nº 03/2025**, no cargo de: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININOS**, **em 18 de Março de 2025**. em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contração de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024, encerra o contrato.

Contratado: Tainara Garcia Silva

CPF: 034.***.***-54

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Período 18/03/2025 a 31/08/2025

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE

27 de Agosto de 2025/ Salto do Céu- Mato Grosso

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

TAINARA GARCIA SILVA

CPF Nº 034.***.***-54

DISTRATADO

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO Nº 36/2025 - CONTRATO Nº 25/2024- SELETIVO 01/2024.

Termo de Rescisão Nº 36/2025 - Contrato Nº 25/2024- Seletivo 01/2024.

Objeto: TERMO DE RESCISÃO Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – **nº 25/2024**, no cargo de: **MONITORA INFANTIL**, **em 15 de Abril de 2024**. em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contração de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024, encerra o contrato.

Contratado: VANESSA RAMOS DA SILVA

CPF: 713.***.***-95

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período 15 /04/2024 a 31/08/2025

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE

27 de Agosto de 2025/ Salto do Céu- Mato Grosso

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

VANESSA RAMOS DA SILVA

CPF Nº 713.***.***-95

DISTRATADO

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO Nº 35/2025 - CONTRATO Nº 05/2024- SELETIVO 01/2024.

Termo de Rescisão Nº 35/2025 - Contrato Nº 05/2024- Seletivo 01/2024.

Objeto: TERMO DE RESCISÃO Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – **nº 05/2024**, no cargo de: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININOS**, **em 01 de Abril de 2024**. em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contração de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024, encerra o contrato.

Contratado: TEREZA DE PAULA

CPF: 023.***.***-73

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Período 01 /04/2024 a 31/08/2025

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE

27 de Agosto de 2025/ Salto do Céu- Mato Grosso

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

TEREZA DE PAULA

CPF Nº 023.***.***-73

DISTRATADO

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº34/2025 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

TERMO ADITIVO Nº34/2025

DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT inscrito no CNPJ 15.024.011/0001-89 **CONTRATADA: Marilza Dos Santos Silva CPF:** nº 022.***.***-17 **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 46/2024, referente à contratação por tempo determinada para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais Femininos**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura. **VIGÊNCIA:** Prorrogado de 12/08/2024 até 31/08/2025. **VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais) DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 12 de agosto de 2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024 e Decreto nº26 de 18 de março de 2025, dispõe sobre a prorrogação do processo seletivo 01/2024.

Salto do Céu – MT, 12 de Agosto de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

MARILZA DOS SANTOS SILVA

CPF Nº 022.***.***-17

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº01 DE 2025, REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 005/2024 DO PROCESSO DE ESTÁGIO 01/2024.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº01 DE 2025, REFERENTE AO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 005/2024 DO PROCESSO DE ESTÁGIO 01/2024.

Objeto: Prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio nº 005/2024, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/2008 e na Lei Municipal nº 589/2017, por mais 12 (doze) meses, conforme previsto na Cláusula 3.3 do contrato original. Contrato homologado pelo Decreto nº 49/2024, de 21 de junho de 2024.

ESTAGIÁRIO: Matheus Henrique Gonçalves de Amorim

CPF: 703.***.***-94

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Carga horária semanal: 30 horas

Período da prorrogação: de 01/08/2025 a 01/08/2026

Valor da bolsa: R$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais), pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores municipais.

Salto do Céu/MT, 01 de Agosto de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

CPF nº 609.***.*** -53

Prefeito/Contratante

Matheus Henrique Gonçalves de Amorim

ESTAGIÁRIO

CPF: 703.***.***-94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO (VALOR) AO CONTRATO Nº 011/2025

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio, compra dos serviços de Profissionais da Saúde, na modalidade de profissional médico 40 (quarenta) horas semanais para atendimento a toda população de Salto do Céu-MT, conforme solicitação do Município via oficio Nº 003/2025/SMS-SCEU. O presente Termo Aditivo tem por objeto aditiva o valor do contrato em R$ *41.253,26 (quarenta um mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos),* com respaldo legal conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula oitava do Contrato original. CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO CNPJ: 01.870.663/0001-20.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EXTINÇÃO/RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 014/2025

Contratação temporária de MOTORISTA (operador de máquinas agrícolas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal

de Desenvolvimento Econômico e Social. A contratação se fará pelo período de 12 (doze) meses. O presente tem por objeto celebrar a extinção/rescisão consensual ao Contrato nº 014/2025. Fica Extinto em todos os seus termos e condições a partir do dia 01 de Setembro de 2025. DOS FUNDAMENTOS: art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. ASSINAM: GUIBSON BATISTA FERREIRA CPF: 086.***.***-80 – Distratado e MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA – Prefeito de Salto do Céu-MT.

Salto do Céu/MT, 27 de Agosto de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EXTINÇÃO/RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 016/2025

Contratação temporária de merendeira para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com vigência de 03 de fevereiro de 2025 a 12 de dezembro de 2025, conforme o calendário escolar de 2025. O presente tem por objeto celebrar a extinção/rescisão consensual ao Contrato nº 016/2025. Fica Extinto em todos os seus termos e condições a partir do dia 01 de Setembro de 2025. DOS FUNDAMENTOS: art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. ASSINAM: TAIZA ROSA SILVA CPF: 061.***.***-84 – Distratada e MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA – Prefeito de Salto do Céu-MT.

Salto do Céu/MT, 27 de Agosto de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EXTINÇÃO/RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 017/2025

Contratação temporária de Auxiliar de Serviços Gerais para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. O presente tem por objeto celebrar a extinção/rescisão consensual ao Contrato nº 017/2025. Fica Extinto em todos os seus termos e condições a partir do dia 01 de Setembro de 2025. DOS FUNDAMENTOS: art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. ASSINAM: MARIA JACINTA DA SILVA CPF: 901.***.***-87 – Distratada e MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA – Prefeito de Salto do Céu-MT.

Salto do Céu/MT, 27 de Agosto de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EXTINÇÃO/RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 018/2025

Contratação temporária de MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com vigência de 03 de fevereiro de 2025 a 12 de dezembro de 2025, conforme o calendário escolar de 2025. O presente tem por objeto celebrar a extinção/rescisão consensual ao Contrato nº 018/2025. Fica Extinto em todos os seus termos e condições a partir do dia 01 de Setembro de 2025. DOS FUNDAMENTOS: art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. ASSINAM: ANISIO RIBEIRO DA SILVA CPF: 944.***.***-68 – Distratado e MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA – Prefeito de Salto do Céu-MT.

Salto do Céu/MT, 27 de Agosto de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EXTINÇÃO/RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 019/2025

Contratação temporária de MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com vigência de 03 de fevereiro de 2025 a 12 de dezembro de 2025, conforme o calendário escolar de 2025. O presente tem por objeto celebrar a extinção/rescisão consensual ao Contrato nº 019/2025. Fica Extinto em todos os seus termos e condições a partir do dia 01 de Setembro de 2025. DOS FUNDAMENTOS: art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. ASSINAM: LOURENÇO LAURINDO DE SOUZA CPF: 014.***.***-52 RG: 12***21-0 SSP/PB – Distratado e MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA – Prefeito de Salto do Céu-MT.

Salto do Céu/MT, 27 de Agosto de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EXTINÇÃO/RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 021/2025

Contratação temporária de MOTORISTA (operador de máquinas agrícolas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social. A contratação se fará pelo período de 12 (doze) meses. O presente tem por objeto celebrar a extinção/rescisão consensual ao Contrato nº 019/2025. Fica Extinto em todos os seus termos e condições a partir do dia 01 de Setembro de 2025. DOS FUNDAMENTOS: art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. ASSINAM: THIAGO OLIVEIRA BARBOSA CPF: 062.184.731-39 – Distratado e MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA – Prefeito de Salto do Céu-MT.

Salto do Céu/MT, 27 de Agosto de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EXTINÇÃO/RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 022/2025

Contratação temporária de MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com vigência de 04 de fevereiro de 2025 a 12 de dezembro de 2025, conforme o calendário escolar de 2025. O presente tem por objeto celebrar a extinção/rescisão consensual ao Contrato nº 022/2025. Fica Extinto em todos os seus termos e condições a partir do dia 01 de Setembro de 2025. DOS FUNDAMENTOS: art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. ASSINAM: WALLISON DE SOUZA COSTA CPF: 045.737.441-18 – Distratado e MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA – Prefeito de Salto do Céu-MT.

Salto do Céu/MT, 27 de Agosto de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EXTINÇÃO/RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 023/2025

Contratação temporária de MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com vigência de fevereiro de 2025 a 12 de dezembro de 2025, conforme o calendário escolar de 2025. O presente tem por objeto celebrar a extinção/rescisão consensual ao Contrato nº 023/2025. Fica Extinto em todos os seus termos e condições a partir do dia 01 de Setembro de 2025. DOS FUNDAMENTOS: art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. ASSINAM: MARCONY BATISTA DOS SANTOS CPF: 055.***.***-22 – Distratado e MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA – Prefeito de Salto do Céu-MT.

Salto do Céu/MT, 27 de Agosto de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EXTINÇÃO/RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 024/2025

Contratação temporária de merendeira para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com vigência de fevereiro de 2025 a 12 de dezembro de 2025, conforme o calendário escolar de 2025. O presente tem por objeto celebrar a extinção/rescisão consensual ao Contrato nº 024/2025. Fica Extinto em todos os seus termos e condições a partir do dia 01 de Setembro de 2025. DOS FUNDAMENTOS: art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. ASSINAM: ARLETE MOREIRA DA SILVA CPF: 011.***.***-79 – Distratada e MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA – Prefeito de Salto do Céu-MT.

Salto do Céu/MT, 27 de Agosto de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EXTINÇÃO/RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 027/2025

Contratação temporária de zeladora para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com vigência de fevereiro de 2025 a 12 de dezembro de 2025, conforme o calendário escolar de 2025. O presente tem por objeto celebrar a extinção/rescisão consensual ao Contrato nº 026/2025. Fica Extinto em todos os seus termos e condições a partir do dia 01 de Setembro de 2025. DOS FUNDAMENTOS: art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. ASSINAM: MARIA DE FÁTIMA MARTINS LARANJEIRA CPF: 037.755.391-31– Distratada e MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA – Prefeito de Salto do Céu-MT.

Salto do Céu/MT, 27 de Agosto de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EXTINÇÃO/RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 034/2025

Contratação temporária de merendeira para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com vigência de março de 2025 a 12 de dezembro de 2025, conforme o calendário escolar de 2025. O presente tem por objeto celebrar a extinção/rescisão consensual ao Contrato nº 034/2025. Fica Extinto em todos os seus termos e condições a partir do dia 01 de Setembro de 2025. DOS FUNDAMENTOS: art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. ASSINAM: CLAUDINEIA DA SILVA RAMOS CPF: 030.***.***-25 – Distratada e MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA – Prefeito de Salto do Céu-MT.

Salto do Céu/MT, 27 de Agosto de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EXTINÇÃO/RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 040/2025

Contratação temporária de MONITOR INFATIL para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (Creche Municipal), com vigência de abril de 2025 a 12 de dezembro de 2025, conforme o calendário escolar de 2025. O presente tem por objeto celebrar a extinção/rescisão consensual ao Contrato nº 040/2025. Fica Extinto em todos os seus termos e condições a partir do dia 01 de Setembro

de 2025. DOS FUNDAMENTOS: art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. ASSINAM: MYKELLI GARCIA SILVA CPF: 039.***.***-40 – Distratada e MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA – Prefeito de Salto do Céu-MT.

Salto do Céu/MT, 27 de Agosto de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EXTINÇÃO/RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 048/2025

Contratação temporária de Borracheiro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos. A contratação se fará de abril de 2025 até 31/12/2025. O presente tem por objeto celebrar a extinção/rescisão consensual ao Contrato nº 048/2025. Fica Extinto em todos os seus termos e condições a partir do dia 01 de Setembro de 2025. DOS FUNDAMENTOS: art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. ASSINAM: Rafael Ribeiro da Silva CPF: 112.381.841-03 – Distratado e MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA – Prefeito de Salto do Céu-MT.

Salto do Céu/MT, 27 de Agosto de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EXTINÇÃO/RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 050/2025

Contratação temporária de merendeira para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com vigência de abril de 2025 a 12 de dezembro de 2025, conforme o calendário escolar de 2025. O presente tem por objeto celebrar a extinção/rescisão consensual ao Contrato nº 050/2025. Fica Extinto em todos os seus termos e condições a partir do dia 01 de setembro de 2025. DOS FUNDAMENTOS: art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. ASSINAM: ELIZANGELA ALVES COSTA CPF: 023.***.***-70 – Distratada e MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA – Prefeito de Salto do Céu-MT.

Salto do Céu/MT, 27 de Agosto de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EXTINÇÃO/RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 057/2025

Contratação temporária de Técnico de Enfermagem, com vigência de maio a 31 de dezembro de 2025, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Hospital Municipal. O presente tem por objeto celebrar a extinção/rescisão consensual ao Contrato nº 057/2025. Fica Extinto em todos os seus termos e condições a partir do dia 01 de Setembro de 2025. DOS FUNDAMENTOS: art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. ASSINAM: IVONETE ALVES DA SILVA CPF: 006.***.***-95 – Distratada e MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA – Prefeito de Salto do Céu-MT.

Salto do Céu/MT, 27 de Agosto de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EXTINÇÃO/RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 058/2025

Contratação temporária de Técnico de Enfermagem, com vigência de maio a 31 de dezembro de 2025, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Hospital Municipal. O presente tem por objeto celebrar a extinção/rescisão consensual ao Contrato nº 058/2025. Fica Extinto em todos os seus termos e condições a partir do dia 01 de setembro de 2025. DOS FUNDAMENTOS: art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. ASSINAM: JULIANA ALVES DOS SANTOS CPF: 018.***.***-96 – Distratada e MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA – Prefeito de Salto do Céu-MT.

Salto do Céu/MT, 27 de Agosto de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EXTINÇÃO/RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 062/2025

Contratação temporária de MOTORISTA (operador de máquinas agrícolas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social. A contratação se fará pelo período de 8 (oito) meses. O presente tem por objeto celebrar a extinção/rescisão consensual ao Contrato nº 062/2025. Fica Extinto em todos os seus termos e condições a partir do dia 01 de setembro de 2025. DOS FUNDAMENTOS: art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. ASSINAM: GILVANIO PAULO FERREIRA CPF: 972.***.***-49 – Distratado e MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA – Prefeito de Salto do Céu-MT.

Salto do Céu/MT, 27 de Agosto de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EXTINÇÃO/RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 063/2025

Contratação temporária de MOTORISTA (operador de máquinas agrícolas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal

de Desenvolvimento Econômico e Social. A contratação se fará pelo período de 8 (oito) meses. O presente tem por objeto celebrar a extinção/rescisão consensual ao Contrato nº 063/2025. Fica Extinto em todos os seus termos e condições a partir do dia 01 de setembro de 2025. DOS FUNDAMENTOS: art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e Cláusulas: cláusula quarta item 4.3, cláusula décima itens 10.2 e 10.2.1 do contrato original. ASSINAM: OSMAR PINHEIRO ALEXANDRE CPF: 014.***.***-90 – Distratado e MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA – Prefeito de Salto do Céu-MT.

Salto do Céu/MT, 27 de Agosto de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EXTINÇÃO/RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 064/2025

Contratação temporária de MOTORISTA (operador de máquinas agrícolas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social. A contratação se fará pelo período de 8 (oito) meses. O presente tem por objeto celebrar a extinção/rescisão consensual ao Contrato nº 064/2025. Fica Extinto em todos os seus termos e condições a partir do dia 01 de setembro de 2025. DOS FUNDAMENTOS: art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e Cláusulas: cláusula quarta item 4.3, cláusula décima itens 10.2 e 10.2.1 do contrato original. ASSINAM: FÁBIO DA SILVA ALMEIDA CPF: 043.***.***-10 – Distratado e MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA – Prefeito de Salto do Céu-MT.

Salto do Céu/MT, 27 de Agosto de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EXTINÇÃO/RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 070/2025

Contratação temporária de Odontólogo para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (PSF II), com vigência de junho de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. O presente tem por objeto celebrar a extinção/rescisão consensual ao Contrato nº 070/2025. Fica Extinto em todos os seus termos e condições a partir do dia 01 de setembro de 2025. DOS FUNDAMENTOS: art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Cláusula décima, itens 10.2 e 10.2.1 do contrato original. ASSINAM: SUELEN ESTEVAM FERREIRA METRAN CPF: 960.***.***-20 CRO MT-010873 – Distratada e MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA – Prefeito de Salto do Céu-MT.

Salto do Céu/MT, 27 de Agosto de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EXTINÇÃO/RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 093/2024

Contratação temporária de Prestação de Serviços de GARI, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. O presente tem por objeto celebrar a extinção/rescisão consensual ao Contrato nº 093/2024. Fica Extinto em todos os seus termos e condições a partir do dia 01 de setembro de 2025. DOS FUNDAMENTOS: art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Cláusula Décima, itens 10.2 e 10.2.1 do contrato original. ASSINAM: ILDA DE ALMEIDA SILVA CPF: 027.***.***-50 – Distratada e MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA – Prefeito de Salto do Céu-MT.

Salto do Céu/MT, 27 de Agosto de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EXTINÇÃO/RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 105/2024

Contratação temporária de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salto do Céu/MT. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. O presente tem por objeto celebrar a extinção/rescisão consensual ao Contrato nº 105/2024. Fica Extinto em todos os seus termos e condições a partir do dia 01 de setembro de 2025. DOS FUNDAMENTOS: art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e cláusula décima itens 10.2 e 10.2.1 do contrato original. ASSINAM: AVANILDO ALVES DE OLIVEIRA CPF: 567.***.***-53 – Distratado e MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA – Prefeito de Salto do Céu-MT.

Salto do Céu/MT, 27 de Agosto de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELAÇÃO DE CONTRATOS DE AGOSTO/2025

RELAÇÃO DE CONTRATOS DE AGOSTO/2025				
Nº	NOME	DATA	FUNÇÃO	SALÁRIO

102	Igor Estevam da Silva	02/08/2025	Motorista Veiculo de Transporte Cargas e Passageiros	2.303,89
103	Vithoria Carolina Augustin Wronski	11/08/2025	Auxiliar de Sala 40 H	1.793,10
104	Audiceia Vasconcelos de Andrade	11/08/2025	Professor Ensino Fundamental I	5.161,65
105	Lucilei Paulo	11/08/2025	Professor Educação Infantil Creche	4.301,39
106	Jhenifer Tais Correa Pasqualli	11/08/2025	Auxiliar de Sala 40 H	1.793,10
107	Monique Evelyn Yamaki	19/08/2025	Agente de Limpeza Publica	1.518,00
108	Beatriz dos Santos Nascimento Lima	20/08/2025	Auxiliar de Sala 40 H	1.793,10
109	Jhenifer Rodrigues Correia	20/08/2025	Auxiliar de Sala 40 H	1.793,10
110	Geli Eliane Esposito	20/08/2025	Professor Ensino Fundamental I	5.161,65

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 110/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 110/2025

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 110/2025, de 20 de agosto de 2025, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n º 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal PABLO LIBERAL BORTOLAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n º 15794091 SSP/MT e do CPF n º 005.590.011-93, denominado CONTRATANTE e o Sr. GELI ELIANE ESPOSITO, brasileiro (a), portador (a) do CPF Nº 020.836.039-58 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido da contratada .

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 25 de agosto de 2025.

_____

GELI ELIANE ESPOSITO

_____

PABLO LIBERAL BORTOLAS

TESTEMUNHAS: _____

JULIANA DE ALMEIDA GOLO

_____

JULIA MARIA BORTOLAS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 54/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 54/2024

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 54/2024, de 11 de março de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n º 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. PABLO LIBERAL BORTOLAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n º 15794091 SSP/MT e do CPF n º 005.590.011-93, denominado CONTRATANTE e a Srª. MARIA IONE DA SILVEIRA, brasileiro (a), portador (a) do CPF Nº 036.840.261.40 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido do contratante.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 25 de agosto de 2025.

_____

MARIA IONE DA SILVEIRA

_____

PABLO LIBERAL BORTOLAS

TESTEMUNHAS: _____

JULIANA DE ALMEIDA GOLO

_____

JULIA MARIA BORTOLAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 027/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 027/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

Pelo presente fica convocada a candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 001/2025, de 20 de janeiro de 2025, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a).

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco (realizada pela Prefeitura)

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

A Candidata convocada terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

AUXILIAR DE SALA 30 H	
Ordem	Nome do Inscrito
24°	MARIA IONE DA SILVEIRA

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 28 DE AGOSTO DE 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

Pelo presente fica convocada a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado 002/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 002/2025, de 20 de março de 2025, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

A Candidata convocada tera que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edita, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

AUXILIAR DE SALA 40 H	
Ordem	Nome do Inscrito
15°	MARIA VITORIA TEIXEIRA

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 28 DE AGOSTO DE 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 107/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 283/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: credenciamento de empresa para prestação de serviços especializados de odontologia na confecção e fornecimento de material para próteses dentárias de forma a complementar a cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde, conforme itens do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 17/2024

Empresa Credenciada: MARCELA BRAUN PEREIRA ME

CNPJ: 17.934.633/0001-70

Valor Total Estimado: R$ 75.360,98 (setenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais e noventa e oito centavos).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 105/2025 de 19/08/2025, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação da Empresa MARCELA BRAUN PEREIRA ME, forma do previsto A Lei Federal 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, a saber: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Em conformidade art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 28 de Agosto de 2025.

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2025

Processo administrativo licitatório nº 282/2025

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação designado pela Portaria nº 49/2025, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com fornecimento de pneu para os caminhões da Secretaria de Obras, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 02 de setembro de 2025.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 79/2025

Processo Administrativo: 275/2025

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento e instalação de Janela veneziana para refeitório da Creche Benilde Atuatti.

Fornecedor vencedor: MARMOGLASS VIDRACARIA E MARMORARIA LTDA

CPF/CNPJ: 50.903.294/0001-30

Valor Total: R$ 5.092,96 (cinco mil e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 27 de Agosto de 2025.

Pablo Liberal Bortolas - Prefeito Municipal

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 263/2025

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua agente de contratação - pregoeira, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 19/2025 cujo objeto é OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM PROFESSOR DE DANÇA GAÚCHA DE SALÃO ENTRE OUTRAS, com abertura marcada para o dia 27/08/2025 e homologada no dia 27/08/2025, teve como vencedores as empresa:

RASTROS CULTURAIS PRODUCOES E CONSULTORIA ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.276.670/0001, por apresentar o valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais) totalizando período de 12 meses de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Santa Carmem – MT, 27 de Agosto de 2025

Marceli Salete Tafarel

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 65/2025

Decreto nº 65/2025 – De 25 de agosto de 2.025.

Dispõe sobre a anulação de atos administrativos e dá outras providências.

A **Sra. Joraildes Soares de Sousa**, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, especialmente o art. 90, inciso I, alínea *i*, e legislação correlata, e;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico nº 70/2025, que concluiu pela manifesta ilegalidade dos atos administrativos praticados por servidores municipais, consubstanciados na denominada “autorização para desmembramento de área pública”, bem como na subsequente inscrição imobiliária, lançamento de IPTU e emissão de guias de ITBI referentes às supostas Quadras QCMU 14-A, QCMU 15-A, QCMU 18-A e QCMU 19-A;

CONSIDERANDO que as Quadras objeto dos atos ora anulados encontram-se inseridas no Núcleo Urbano do Município de Santa Cruz do Xingu, conforme se extrai da Matrícula nº 49 do Cartório de Registro de Imóveis de Vila Rica/MT, bem como, do respectivo Memorial Descritivo - tratando-se de áreas destinadas a jardins, integrantes da malha urbana originária;

CONSIDERANDO que, com a criação do Município e a edição da Lei Municipal nº 45/2002, de 04 de julho de 2002, restou expressamente declarado em seu art. 1º que a área urbana municipal é composta pelo loteamento urbano da Colonizadora e Representações do Brasil S/A – COREBRASA, abrangendo quadras comuni-

tárias, comerciais, residenciais, industriais, aeroporto municipal, praças, jardins, ruas, avenidas, áreas de lazer, esportivas, culturais e institucionais, todas inclusas na planta, memorial descritivo e mapa cadastral da cidade;

CONSIDERANDO que os bens objeto dos atos anulados integram o domínio público, na categoria de bens de uso comum do povo, submetendo-se ao regime jurídico de inalienabilidade, imprescritibilidade e impenhorabilidade, nos termos do art. 99, inciso I, do Código Civil;

CONSIDERANDO que a transferência do domínio público de bens destinados ao uso comum independe de registro imobiliário, bastando, para tanto, a aprovação do projeto de loteamento, conforme entendimento jurisprudencial consolidado;

DECRETA:

Art. 1º Ficam anulados todos os atos administrativos praticados por servidores municipais, consistentes na denominada "autorização para desmembramento de área pública, bem como nas inscrições imobiliárias, lançamentos de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e emissão de guias para cobrança de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, referentes às Quadras QCMU 14-A, QCMU 15-A, QCMU 18-A e QCMU 19-A", por afronta ao regime jurídico dos bens públicos e manifesta ilegalidade.

Parágrafo único. As referidas quadras integram, desde a criação do Município, o loteamento urbano originário da COREBRASA, já reconhecido como área urbana pela Lei Municipal nº 45/2002, possuindo destinação pública específica como jardins. Por força dessa condição legal e registral, tais áreas qualificam-se como bens de uso comum do povo, sendo, portanto, insuscetíveis de negociação, desmembramento, alienação ou utilização diversa da finalidade pública a que se destinam.

Art. 2º Determina-se a imediata cessação de quaisquer efeitos decorrentes dos atos anulados, ficando vedada a utilização, negociação ou registro das áreas públicas objeto do presente Decreto.

Art. 3º Determina-se a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vila Rica/MT, para dar-lhe ciência formal do presente ato administrativo.

Parágrafo único. Fica, ainda, determinado ao Departamento Jurídico do Município que adote as providências cabíveis, seja na esfera administrativa ou judicial, visando à anulação das matrículas derivadas dos atos administrativos ora declarados nulos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 25 de agosto de 2.025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

Santa Cruz do Xingu - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

FINANÇAS
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISCUSSÃO DA LDO 2026

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISCUSSÃO DA LDO 2026

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2025, às 15h, no plenário da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, realizou-se a audiência pública para discutir a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026, conforme o art. 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal. A audiência foi aberta pelo Senhor Alan Reis de Oliveira, que agradeceu a presença de todos os participantes e destacou a importância da transparência e do diálogo na gestão fiscal do município. Também agradeceu a presença dos nobres vereadores que se fizeram presentes e ressaltou a relevância do Poder Legislativo na discussão das peças orçamentárias. Na sequência, explicou-se o funcionamento das etapas do orçamento, destacando que a LDO é uma peça orçamentária que já está compatível com o PPA 2026-2029, cujo projeto se encontra em tramitação no Legislativo. Em seguida, a condução da audiência ficou a cargo da senhora Rose, representante da empresa Forgov, que iniciou as apresentações reforçando a base legal das audiências e a importância da participação popular. Cenário de Receitas Foi detalhado o cenário de receitas para o exercício de 2026, cuja projeção totaliza R$ 79.539.000,00.O destaque foi para as transferências correntes, no valor de R$ 62.159.500,00, compostas por recursos do governo federal – como o Fundo de Participação dos Municípios (FPM) – e do governo estadual, sendo o ICMS a principal receita do município. Também foram apresentadas as receitas tributárias próprias, estimadas em R$ 8.669.500,00, destacando-se o Imposto sobre Serviços (ISS) e o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU). Cenário de Despesas Em relação às despesas, foi projetado o mesmo montante de R$ 79.539.000,00, distribuído da seguinte forma: Despesas por Órgão: abrangendo Prefeitura, Câmara Municipal e Previdência Municipal; Despesas por Função: com destaque para Educação, Saúde e Infraestrutura; Programas de Investimento: foram destacados os principais projetos que o município pretende executar em 2026. Foram apresentados gráficos e quadros comparativos, permitindo aos presentes uma melhor compreensão da relação entre receitas e despesas. Após a exposição, a palavra foi passada à senhora Raquel Neves, Secretária de Finanças, que destacou a importância da participação popular. Em seguida, a senhora Marlene informou que, por motivo de agenda, o Prefeito não pôde participar da audiência. Apesar disso, registrou uma pergunta em nome da população: por que o cenário de receita para 2026 está menor que a projeção de 2025? O Senhor Alan Reis de Oliveira agradeceu o questionamento e explicou que, em razão de 2026 ser um ano político, somado às incertezas trazidas pelas mudanças na política tributária nacional e local, foi aplicado o princípio da prudência, evitando projetar receitas irreais que poderiam comprometer a execução orçamentária. Seguiram-se discussões sobre a arrecadação própria e os impactos da reforma tributária. Após os debates, o Senhor Alan informou que o material da audiência estaria disponível no Portal do Município, garantindo o acesso da população aos dados apresentados. Nada mais havendo a relatar, eu, Alan Reis de Oliveira, lavrei a presente ata, que assino na presença dos demais participantes.

RH
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE AGOSTO DE 2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **47/2025**

Contratado: **ISRAEL DA SILVA SOARES**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de: **MOTORISTA – CNH CATEGORIA D**.

Valor Mensal: R$: **3.370,50**

Vigência**: 01/08/2025 A 31/07/2026**

RH
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE AGOSTO DE 2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **48/2025**

Contratado: **EDILAMAR AROUCHA SILVA.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de: **PROFESSOR 30 HORAS**

Valor Mensal: **R$: 5.448,98**

Vigência**: 18/08/2025 A 17/08/2026**

RH
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE AGOSTO DE 2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **49/2025**

Contratado: **CLEONICE DE ALMEIDA DA SILVA.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de: **AGENTE ADMINISTRATIVO**

Valor Mensal: R$: **3.932,25**

Vigência**: 18/08/2025 A 17/08/2026**

RH
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE AGOSTO DE 2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **50/2025**

Contratado: **TATIANA DE CARVALHO ALBARADO.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de: **AGENTE DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL - ZELADOR DE LIMPEZA**.

Valor Mensal: **R$: 1.942,60**

Vigência**: 25/08/2025 A 24/08/2026**

RH
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE AGOSTO DE 2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **51/2025**

Contratado: **LEIDIANE DA SILVA MORAIS.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de: **AGENTE DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL - ZELADOR DE LIMPEZA.**

Valor Mensal: R$: **1.942,60**

Vigência**: 25/08/2025 A 24/08/2026.**

RH
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE AGOSTO DE 2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **52/2025**

Contratado: **GIOVANNA MARCONDES GOBBI.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de: **RECEPCIONISTA.**

Valor Mensal: **R$: 2.471,70**

Vigência**: 26/08/2025 A 24/08/2026.**

RH
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE AGOSTO DE 2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **52/2025**

Contratado: **GIOVANNA MARCONDES GOBBI.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de: **RECEPCIONISTA.**

Valor Mensal: **R$: 2.471,70**

Vigência**: 26/08/2025 A 24/08/2026.**

RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE AGOSTO DE 2025

Contratante**: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT**

Contrato **nº 60/2024**

Contratado**: AMANDA EDWIRGES DUARTE SILVA.**

Objeto**: Prestação de Serviços no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**

Valor **Mensal: R$: 3.061,49**

Vigência**: 02/08/2025 A 01/08/2026**

RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE AGOSTO DE 2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **64/2024**

Contratado: **BENEDITO MARTINS DE OLIVEIRA NETO.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA CAT "D".**

Valor Mensal: **R$: 3.150,00**

Vigência: **08/08/2025 A 07/08/2026**

RH
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE AGOSTO DE 2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº: **83/2023**

Contratado: **ISRAEL DA SILVA SOARES.**

Cargo: **MOTORISTA CATEGORIA D.**

Data de Encerramento: 01/08/2025.

RH
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE AGOSTO DE 2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº: **50/2024**

Contratado: **EMANUELY CRISTINA GONÇALVES ARAGÃO.**

Cargo: **AGENTE DE VIGILÂNCIA EDUCACIONAL – ZELADOR DE PATRIMONIO.**

Data de Encerramento: 01/08/2025.

RH
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE AGOSTO DE 2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº: **24/2025**

Contratado **MARCIA RUTH PAITER.**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ZONA RURAL.**

Data de Encerramento: 04/08/2025.

RH
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE AGOSTO DE 2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº: **22/2025**

Contratado: **EDILAMAR AROUCHA SILVA.**

Cargo: **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR - ZONA URBANA.**

Data de Encerramento: 18/08/2025.

RH
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE AGOSTO DE 2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº: **15/2025**

Contratado: **EVERSON HENRIQUE MARTINS DA SILVA.**

Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Data de Encerramento: **21/08/2025**.

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a publicação do Extrato do aviso de publicação do Pregão eletrônico nº 040/2025 publicado em 27 de agosto de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4809**,** página 702/703, por erro material, RETIFICA, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°040/2025

MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS

Lê-se:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°040/2025

Santa Rita do Trivelato-MT, 27 de agosto de 2025.

Maria Cilene Pereira

Diretora Departamento de Contratos e Licitação

Portaria 010/2025

RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE AGOSTO DE 2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **65/2024**

Contratado: **REGIANE FRANCIELI BONINI.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de: **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA.**

Valor Mensal: R$: 5.092,50

Vigência: **13/08/2025 A 12/08/2026**

RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE AGOSTO DE 2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **67/2024**

Contratado: **SEBASTIÃO SILVA DE ARAUJO.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA CAT "D".**

Valor Mensal: **R$: 3.150,00**

Vigência: **08/08/2025 A 07/08/2026**

RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE AGOSTO DE 2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **66/2024**

Contratado: SIMONE BELLO**.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de: **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA.**

Valor Mensal: **R$: 5.092,50**

Vigência: **21/08/2025 A 20/08/2026**

RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE AGOSTO DE 2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **68/2024**

Contratado: **ROSEVANY FERREIRA DOS SANTOS CAMPOS.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de: **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR.**

Valor Mensal: **R$: 2.195,47**

Vigência: **27/08/2025 A 26/08/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1006/2025

LEI MUNICIPAL N° 1006/2025

DE 27 DE AGOSTO DE 2.025

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL MANTER CONTA CORRENTE DE DEPÓSITOS NA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMNTO DO ARAGUAIA E XINGU – SICREDI ARAXINGU, COM ELA FIRMAR CONVÊNIOS DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito de Santa Terezinha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprove e ele sanciona e promulgue a seguinte Lei:

Artigo. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir e movimentar conta corrente de depósitos à vista na Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Araguaia e Xingu - SICREDI ARAXINGU - vinculada ao Sistema de Crédito Cooperativo de Mato Grosso, filiada ao SICREDI CENTRAL-MT, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, conforme autorização nº 2.178, de 24 de março de 2000, bem como celebrar convênio de cessão não onerosa para gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos e inativos, incluindo os beneficiários do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais (PREVIST), mediante convênio e dá outras providências.

Parágrafo Único – As dotações orçamentárias pertencentes a Prefeitura Municipal podem ser depositadas em seu nome, em conta especial, para movimentação na forma de seu Regimento Interno.

Artigo. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Agosto de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 19/2025 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, E A EMPRESA POSTO TIGRÃO LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 19/2025

CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, E A EMPRESA POSTO TIGRÃO LTDA.

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,** brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, resolve celebrar, o presente Termo de Apostilamento, a ata registro de preço celebrado com a empresa **POSTO TIGRÃO LTDA** inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 03.623.054/0001-00, estabelecida na Av. Pe. Francisco Jentel, s/nº, Neste município de Santa Terezinha-MT,representada neste ato por seu diretor Sr. **BERTIER DA SILVA FILHO**, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado, na Avenida Brasil, nº 605 Centro na cidade de Confresa – MT, considerando solicitação da empresa contratada no que tange ao reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços 027/2025 e contrato 037/2025; considerando parecer jurídico e, por fim considerando previsto na lei federal 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1– Constitui objeto do Termo de Apostilamento, a revisão do preço do combustível decorrente de baixo nos preços de fornecedores mediante apresentação de notas fiscais do distribuidor para referida empresa contratada.

Item	Descrição	ANTERIOR	Percentual	Prop. Atual	Considerar
1	**GASOLINA COMUM**	**R$ 7,51**	0,9950	**7,47**	**R$ 7,46**
2	**DIESEL S500**	**R$ 7,29**	0,9792	**7,14**	**R$ 6,53**
3	**DIESEL S10**	**R$ 7,00**	0,9938	**6,96**	**R$ 6,53**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 –Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços inicial que não foram modificadas de modo expresso por esse instrumento.

Santa Terezinha – MT, 27 de agosto de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

POSTO TIGRÃO LTDA C.N.P.J./MF sob o nº 03.623.054/0001-00

Contratada

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: PAPELARIA UNIVERSAL EIRELI

CNPJ sob o nº **02.949.184/0001-66**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição materiais de expediente para atender as Secretarias Municipais, desta Urbe, conforme quantidades e especificações descritas no Anexo 08.

VIGÊNCIA: 27/08/2025 a 27/08/2026

R$ 45.277,58 (quarenta e cinco mil e duzentos e setenta e sete reais e cinquenta oito centavos)

Santa Terezinha – MT, 27 de agosto de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: NEXUS NEGÓCIOS E SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 57.936.143/0001-27

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição materiais de expediente para atender as Secretarias Municipais, desta Urbe, conforme quantidades e especificações descritas no Anexo 08.

VIGÊNCIA: 27/08/2025 a 27/08/2026

R$ 5.518,96 (cinco mil e quinhentos e dezoito reais e noventa e seis centavos)

Santa Terezinha – MT, 27 de agosto de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: JDC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ: 57.087.387/0001-82

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição materiais de expediente para atender as Secretarias Municipais, desta Urbe, conforme quantidades e especificações descritas no Anexo 08.

VIGÊNCIA: 27/08/2025 a 27/08/2026

R$ 15.548,21 (quinze mil e quinhentos e quarenta e oito reais e vinte um centavos)

Santa Terezinha – MT, 27 de agosto de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: G & J REPRESENTACAO LTDA

CNPJ: 55.017.923/0001-48

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição materiais de expediente para atender as Secretarias Municipais, desta Urbe, conforme quantidades e especificações descritas no Anexo 08.

VIGÊNCIA: 27/08/2025 a 27/08/2026

R$ 48.196,33 (quarenta e oito mil e cento e noventa e seis reais e trinta e três centavos)

Santa Terezinha – MT, 27 de agosto de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ 20.357.366/0001-20

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição materiais de expediente para atender as Secretarias Municipais, desta Urbe, conforme quantidades e especificações descritas no Anexo 08.

VIGÊNCIA: 27/08/2025 a 27/08/2026

R$ 72.980,98 (setenta e dois mil e novecentos e oitenta reais e noventa e oito centavos)

Santa Terezinha – MT, 27 de agosto de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 21.058.617/0001-38

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição materiais de expediente para atender as Secretarias Municipais, desta Urbe, conforme quantidades e especificações descritas no Anexo 08.

VIGÊNCIA: 27/08/2025 a 27/08/2026

R$ 6.431,98 (seis mil e quatrocentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos)

Santa Terezinha – MT, 27 de agosto de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: ADMAQ LTDA - EPP

CNPJ:71.359.939/0001-95

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição materiais de expediente para atender as Secretarias Municipais, desta Urbe, conforme quantidades e especificações descritas no Anexo 08.

VIGÊNCIA: 27/08/2025 a 27/08/2026

R$ 17.950,80 (dezessete mil e novecentos e cinquenta reais e oitenta centavos)

Santa Terezinha – MT, 27 de agosto de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2025

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 058/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 016/2025, para o seguinte objeto**: "Contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI) destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Santo Antônio de Leverger – MT, com a finalidade de garantir segurança, higiene e integridade física no desempenho das atividades laborais dos profissionais lotados tanto na sede administrativa da Secretaria quanto nas unidades escolares da rede municipal de ensino, incluindo os setores de merenda escolar, limpeza, manutenção predial e demais serviços operacionais"**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Dotação orçamentária: 12.365.0006.20014

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 15001001000

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, CGC/MF sob o n.º 03.507.XXX/0001-12.**

CONTRATADA: **BRITO POMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.XXX.166/0001-36.

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2025

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 05 de agosto de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 178/GP/2025

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 058/2025

PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a fiscalização do contrato 058/2025 o Servidor **LUIZ HUMBERTO DA SILVA FILHO, CPF N. 036.XXX.XXX.-82.**

Proveniente da Dispensa de Licitação nº. 016/2025, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI) destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Santo Antônio de Leverger – MT, com a finalidade de garantir segurança, higiene e integridade física no desempenho das atividades laborais dos profissionais lotados tanto na sede administrativa da Secretaria quanto nas unidades escolares da rede municipal de ensino, incluindo os setores de merenda escolar, limpeza, manutenção predial e demais serviços operacionais"

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger–MT, 05 de agosto de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

PORTARIA 179/GP/2025

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 059/2025

PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a fiscalização do contrato 059/2025 a Servidora **Elaine Regina dos Santos de Freitas, CPF N. 014.xxx.xxx-57.**

Proveniente do Credenciamento nº. 001/2025, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TRATAMENTO DE EQUOTERAPIA, POR EMPRESA ESPECIALIZADA , PARA REALIZAÇÃO ATIVIDADES MOTORAS DO ALINHAMENTO CORPORAL , PARA O CONTROLE PARA O CONTROLE DAS SINERGIAS GLOBAIS E AUMENTO DO EQUILÍBRIO ESTÁTICO E DINÂMICO, COM SESSÕES DE 30 (TRINTA) MINUTOS POR PACIENTE, EM LOCAL ADEQUADO PARA ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO DFD, ETP, PLANO DE TRABALHO, TERMO DE REFERENCIA E TERMO DE COMPROMISSO N Nº 494/2024"

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger–MT, 07 de agosto de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 059//2025 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 035/2025, para o seguinte objeto**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TRATAMENTO DE EQUOTERAPIA, POR EMPRESA ESPECIALIZADA , PARA REALIZAÇÃO ATIVIDADES MOTORAS DO ALINHAMENTO CORPORAL , PARA O CONTROLE PARA O CONTROLE DAS SINERGIAS GLOBAIS E AUMENTO DO EQUILÍBRIO ESTÁTICO E DINÂMICO, COM SESSÕES DE 30 (TRINTA) MINUTOS POR PACIENTE, EM LOCAL ADEQUADO PARA ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO DFD, ETP, PLANO DE TRABALHO, TERMO DE REFERENCIA E TERMO DE COMPROMISSO N Nº 494/2024"**

ITEM	ESPECIFICAÇAO DO ITEM	UND. MEDIDA	QDE	V. UNIT. SESSAO	V. TOTAL / SESSAO
1	Serviços de tratamento de Equoterapia, por empresa especializada, para realização atividades motoras do realinhamento corporal, para controle das sinergias globais e aumento do equilíbrio estático e dinâmico, com sessões de 30 (trinta) minutos por paciente.	SESSÃO	750	R$184,00	R$138.000,00

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 10.301.0009.20037

Natureza: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500100200; 1600000600; 1621000000

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, CGC/MF sob o n.º 03.507.XXX/0001-12.**

CONTRATADA: **EQUOTERAPIA RANCHO SAN RAPHAEL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 51.XXX.242/0001-66.**

DATA DE ASSINATURA: 06/08/2025

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 06 de agosto de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 020/2025

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 020/2025 – Adesão N. 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 003/2025.

1.0 – CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo Aditivo tem como objeto o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINACEIRO** apenas dos quantitativos dos itens 1 e 3, **e REAJUSTE de 25%** dos quantitativos dos itens 1, 2 e 3, do Contrato firmado entre as partes.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇO

2.1. Em decorrência **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINACEIRO** do sobre os quantitativos dos itens 1 e 3.

ITEM	Descrição	UN	MARCA	QTD	VALOR UN. Contrato 020/ 2025	Valor do acrescimo Reequilibrio
1	HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO, PARA SER UTILIZADO COMO DESINFETANTE NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO. ESPECIFICAÇÕES: CLORO ATIVO (% EM MASSA COMO CL2) - MÍNIMO 65,0 RESÍDUO INSOLÚVEL EM ÁGUA (% EM MASSA) - MÁXIMO 5 GRANULOMETRIA (% EM MASSA RETIDA) PENEIRA Nº 10 (VER NBR NM-ISO 2395 E NBR ISO 3310-1) – MÁXIMO 0,5 PENEIRA Nº 100 (VER NBR NM-ISO 2395 E NBR ISO 3310- 1) – MÍNIMO 96,5.	KG	HIDRODONE	2.000	R$ 14,70	R$ 18,37
3	SULFATO DE ALUMÍNIO, ISENTO DE FERRO, GRANULADO, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO. TEOR MÍNIMO DE AL2O3: 16,0% TEOR MÁXIMO DE FE2O3: 0,04% TEOR MÁXIMO DE ACIDEZ (% EM MASSA COMO H2SO4): 0,5% TEOR MÁXIMO DE ALCALINIDADE LIVRE (% EM MASSA COMO AL2O3): 0,4% TEOR MÁXIMO DE INSOLÚVEIS (% EM MASSA): 1,0% SOLUBILIDADE (25ºC): 53,0% CONCENTRAÇÃO MÍNIMA: 99% COR: BRANCO/CREME PH DA SOLUÇÃO A 10%: 2,0 À 3,5.	KG	PROJESAN	30.000	R$ 2,55	R$ 3,18

2.2. Em decorrência REAJUSTE DE 25% DO QUANTITATIVOS do sobre os quantitativos dos itens 1, 2 e 3.

ITEM	Descrição	UN	MARCA	QTD	Aditivo de 25% dos quantatativo dos itens
1	HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO, PARA SER UTILIZADO COMO DESINFETANTE NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO. ESPECIFICAÇÕES: CLORO ATIVO (% EM MASSA COMO CL2) - MÍNIMO 65,0 RESÍDUO INSOLÚVEL EM ÁGUA (% EM MASSA) - MÁXIMO 5 GRANULOMETRIA (% EM MASSA RETIDA) PENEIRA Nº 10 (VER NBR NM-ISO 2395 E NBR ISO 3310-1) – MÁXIMO 0,5 PENEIRA Nº 100 (VER NBR NM-ISO 2395 E NBR ISO 3310- 1) – MÍNIMO 96,5.	KG	HIDRODONE	2.000	500
2	BARRILHA LEVE - TIPO PO,COMPOSTO DE CARBONATO DE SODIO NA2CO3 99%, DENSIDADE VARIA ENTRE 0,4 E 0,6 g/mL.	KG	SOLVAY	7.500	1.875

3	SULFATO DE ALUMÍNIO, ISENTO DE FERRO, GRANULADO, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO. TEOR MÍNIMO DE AL2O3: 16,0% TEOR MÁXIMO DE FE2O3: 0,04% TEOR MÁXIMO DE ACIDEZ (% EM MASSA COMO H2SO4): 0,5% TEOR MÁXIMO DE ALCALINIDADE LIVRE (% EM MASSA COMO AL2O3): 0,4% TEOR MÁXIMO DE INSOLÚVEIS (% EM MASSA): 1,0% SOLUBILIDADE (25ºC): 53,0% CONCENTRAÇÃO MÍNIMA: 99% COR: BRANCO/CREME PH DA SOLUÇÃO A 10%: 2,0 À 3,5.	KG	PROJESAN	30.000	5.625

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** CGC/MF sob o n.º 03.507.XXX/0001-12.

CONTRATADA: **SAMEN COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.977.441/0001-67**.

DATA DE ASSINATURA: 21/08/2025

Santo Antônio de Leverger–MT, 21 de agosto de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2025

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 506/2025 de 14 de julho de 2025, torna público que se encontra instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Pregão Eletrônico registro de preços nº 010/2025**, por **MENOR PREÇO,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, Lei complementar 123/2006 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de bombas d'águas com capacidade técnica adequada para garantir o abastecimento das caixas d'água que atendem os órgãos públicos e de mais estruturas municipais, assegurando o funcionamento pleno dos serviços essenciais e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 27 de agosto de 2025.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 11 de setembro de 2025, às 09:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://portal.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Primavera, n° 423A, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, pelo Telefone: (066) 99221-5628, e-mail: **licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br** ou pelo portal transparência (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antônio do Leste/MT, 27 de agosto de 2025.

ERIKS MATOS DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2025

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 506/2025 de 14 de julho de 2025, torna público que se encontra instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Pregão Eletrônico registro de preços nº 011/2025**, por **MENOR PREÇO,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, Lei complementar 123/2006 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mata-burros de ferro.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 27 de agosto de 2025.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 15 de setembro de 2025, às 09:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://portal.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Primavera, n° 423A, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, pelo Telefone: (066) 99221-5628, e-mail: **licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br** ou pelo portal transparência (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antônio do Leste/MT, 27 de agosto de 2025.

ERIKS MATOS DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA N O . 028/2025

A Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria no 056/2025, por ordem do Senhor IVANILDO VILELA DA SILVA, toma público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei ART.75, INCISO II DA 14.133/2021, que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a Pessoa Física 1 a vencedora: PAULO CESAR BARBOSA DOS SANTOS, CPF 531.858.971-53, parte do objeto da licitação, no valor de R$19.185,14 (dezenove mil, cento e oitenta e cinco reais e catorze centavos) .

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 27 de agosto de 2025.

MARIA IRANDI DUARTE

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
EDITAL Nº.003/2025 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convocação para a Audiência Pública, para apresentação do Projeto Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para 2026, e apresentação dos resultados das metas fiscais 2º quadrimestre de 2025 do Relatório de Gestão Fiscal – RGF.

A Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT, através do Prefeito Municipal Ivanildo Vilela da Silva, no uso de suas atribuições legais tem a honra de convidar toda a população para participar da Audiência Pública que se realizará no dia 12/09/2025 as 15:00 horas no plenário da Câmara Municipal de São José do Povo, em cumprimento ao Art. 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja pauta terá o objetivo específico de:

I – Apresentação do Relatório da Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2025, onde serão demonstrados os dados da educação, saúde, convênios e demais informações da administração pública. Contando com a presença de todos antecipo os agradecimentos.

II – Apresentação dos Anexos do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026.

São José do Povo, 27 de agosto de 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
RESOLUÇÃO Nº010/2025/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Povo/Mato Grosso-CMAS, no uso de suas atribuições e conferidas pela Lei nº 953/2024 de 27 de maio de 2024.

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e os desempenhos dos serviços socioassistenciais ofertados. Em uma reunião realizada no dia 26 de agosto de 2025 às 14:00 horas, com o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), onde foi lavrada a ata de nº007/2025.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar na integração o Plano de Aplicação de Recursos acumulado no período de 1(um) ano, visando ser executado para redução de saldos no exercício de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

São José do Povo/MT,27 de agosto de 2025

Juliana da Silva dos Santos

Presidente do Cons. Mun. De Assistência Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº09/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário de Administração **Sr. JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA**, **CONVOCAM** os aprovados no seletivo Nº. 01/2025 nos cargos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de **29 DE AGOSTO DE 2025 À 04 DE SETEMBRO DE 2025, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 01/2025.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO		
COLOCAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
2°	MESSIAS CARDOSO CAMPOS	23,0

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.
Documentos a serem apresentados na convocação para a contratação:
· Cópia do RG e CPF,
· Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
· Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
· Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos (**AUTENTICADA**),
· Declaração de bens (**AUTENTICADA**),
· Número do Pis/Pasep,
· Comprovante de residência atual,
· Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
· Certidão de Nascimento, RG e CPF de dependentes se for o caso,
· Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
· Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),

· Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 27 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 417/2025/SECAD, 07 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a instauração do Processo de Sindicância nº 004/2025, por meio da Portaria Municipal nº 302/2025/SECAD, de 02 de junho de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM, Edição nº 4.750, de 06 de junho de 2025, para apuração dos fatos e circunstâncias que envolveram a ocorrência com veículo FIAT/MOBI LIKE, Boletim de Ocorrência nº 2025.126595;

CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, Sr. Lucas Eduardo Ferreira dos Santos, nomeado por meio do Decreto Nº 049/2025, de 23 de abril de 2025, onde solicita a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade e efetividade.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 302/2025/SECAD, de 02 de junho de 2025, com fulcro no art. 187 e seguintes da Lei Municipal nº 991/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 07 de agosto de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA
Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral
Portaria Municipal Nº 009/2025

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 036/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 036/2025, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT.

Pelo presente Termo o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.024.037/0001-27, com sede à Rua Paraíba, nº 355, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. LEVI RIBEIRO,** brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 34XXXXX-0 SESP/MT, inscrito no CPF nº 238.XXX.XXX-49, residente e domiciliado na Avenida dos Ipês, Bairro Morada dos Ipês, no Município de São José do Rio Claro-MT, CEP nº 78.435-000 doravante denominado de **LOCATÁRIA**, por meio de seu preposto nomeado Gestor da Secretaria de Administração e coordenação geral, com cargo de Secretário Municipal, **MIGUEL JÚNIOR COSTA** portador do CPF 528.XXX.XXX-25, RG: 0005XXXXX, SJ/MT, instituído pela portaria nº 009/2025, conforme atribuições legais e em observância ao disposto no artigo 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como à cláusula 10.1 do Contrato nº 036/2025, RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Rescindir **unilateralmente** o **Contrato nº 036/2025**, firmado em 13 de maio de 2025 com o Sr. **REGINALDO JOSÉ DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 826.904.991-34, que tem por objeto a **locação de imóvel para funcionamento provisório da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro**, em razão da **descontinuidade da utilização do espaço locado pela Administração Pública a partir de 05 de junho de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

A rescisão se justifica pela **não utilização do imóvel locado pela Administração**, a partir da referida data, tornando **injustificável a manutenção da despesa contratual**, nos termos do interesse público e da economicidade administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS

Nos termos da cláusula 10.3 do contrato e do artigo 137, § 1º da Lei nº 14.133/2021:

- O LOCADOR fará jus à contraprestação proporcional aos dias de efetiva utilização do imóvel até **05/06/2025**;
- Eventuais valores devidos serão quitados mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestados;
- Não haverá incidência de multa contratual, considerando que a motivação da rescisão decorre de conveniência administrativa e não de inadimplemento por parte do LOCADOR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica o LOCADOR ciente de que esta rescisão se efetiva **unilateralmente**, conforme previsão legal e contratual, sendo-lhe assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, caso manifeste discordância nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo de Rescisão Consensual, por extrato, que será publicado no Diário Oficial.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

São José do Rio Claro - MT, 16 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT

MIGUEL JUNIOR COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 009/2025

REGINALDO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA

CPF: 826.XXX.XXX-34

CONTRATADA

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 091/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 091/2024, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL – PISO SUPERIOR PARA FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT.

Pelo presente Termo o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.024.037/0001-27, com sede à Rua Paraíba, nº 355, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. LEVI RIBEIRO,** brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 34XXXXX-0 SESP/MT, inscrito no CPF nº 238.XXX.XXX-49, residente e domiciliado na Avenida dos Ipês, Bairro Morada dos Ipês, no Município de São José do Rio Claro-MT, CEP nº 78.435-000 doravante denominado de **LOCATÁRIA**, por meio de seu preposto nomeado Gestor da Secretaria de Administração e coordenação geral, com cargo de Secretário Municipal, **MIGUEL JÚNIOR COSTA** portador do CPF 528.XXX.XXX-25, RG: 0005XXXXX, SJ/MT, instituído pela portaria nº 009/2025, conforme atribuições legais e em observância ao disposto no artigo 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como à cláusula 10.1 do Contrato nº 091/2024, RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Rescindir **unilateralmente** o **Contrato nº 091/2024**, firmado em 30 de outubro de 2024 com o Sr. **REGINALDO JOSÉ DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 826.904.991-34, que tem por objeto a **locação de imóvel para funcionamento provisório da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro**, em razão da **descontinuidade da utilização do espaço locado pela Administração Pública a partir de 05 de junho de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

A rescisão se justifica pela **não utilização do imóvel locado pela Administração**, a partir da referida data, tornando **injustificável a manutenção da despesa contratual**, nos termos do interesse público e da economicidade administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS

Nos termos da cláusula 10.3 do contrato e do artigo 137, § 1º da Lei nº 14.133/2021:

- O LOCADOR fará jus à contraprestação proporcional aos dias de efetiva utilização do imóvel até **05/06/2025**;
- Eventuais valores devidos serão quitados mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestados;
- Não haverá incidência de multa contratual, considerando que a motivação da rescisão decorre de conveniência administrativa e não de inadimplemento por parte do LOCADOR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica o LOCADOR ciente de que esta rescisão se efetiva **unilateralmente**, conforme previsão legal e contratual, sendo-lhe assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, caso manifeste discordância nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo de Rescisão Consensual, por extrato, que será publicado no Diário Oficial.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

São José do Rio Claro - MT, 16 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT

MIGUEL JUNIOR COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 009/2025

REGINALDO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA

CPF: 826.XXX.XXX-34

CONTRATADA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 072/2025

FORNECEDOR: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S**– CNPJ **02.355.192/0001-84**

ASS: **13/08/2025**; VCTO: **13/08/2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E OPERACIONAL**

VALOR: **R$ 7.789.899,96 (HUM MILHÃO, SETECENTOS E OITENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 073/2025

FORNECEDOR: **FIBRATEX COMERCIAL LTDA – EPP** – CNPJ **02.889.493/0001-98**

ASS: **19/08/2025**; VCTO: **19/08/2026**

OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**

VALOR: **R$ 179.994,60 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 079/2025

FORNECEDOR: **RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** – CNPJ **27.232.288/0001-86**

ASS: **20/08/2025**; VCTO: **20/08/2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
DE MATERIAIS GRÁFICOS

VALOR: **R$ 58.535,00 (CINQUENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)**

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 078/2025

FORNECEDOR: **EMBACOM LTDA** – CNPJ **47.156.456/0001-09**

ASS: **20/08/2025**; VCTO: **20/08/2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS**

VALOR: **R$ 114.882,50 (CENTO E QUATORZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 077/2025

FORNECEDOR: **STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA** – CNPJ **47.305.688/0001-81**

ASS: **20/08/2025**; VCTO: **20/08/2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS.**

VALOR: **R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 076/2025

FORNECEDOR: **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA** – CNPJ **11.383.230/0001-01**

ASS: **20/08/2025**; VCTO: **20/08/2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS.**

VALOR: **R$ 66.150,00 (SESSENTA MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)**

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 075/2025

FORNECEDOR: **A F GRAFICA LTDA** – CNPJ **30.657.865/0001-96**

ASS: **20/08/2025**; VCTO: **20/08/2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS.**

VALOR: **R$ 114.648,60 (CENTO E QUATORZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 074/2025

FORNECEDOR: **AMARELINHA COMUNICAÇÃO VISUAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**– CNPJ **18.370.843/0001-45**

ASS: **20/08/2025**; VCTO: **20/08/2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS.**

VALOR: **R$ 949.308,60 (NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal JAMIS SILVA BOLANDIN, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é ***"AQUISIÇÃO DE CANECAS PERSONALIZADAS PARA O EVENTO DA MULHER RURAL".***

SEQ.	EMPRESAS	CNPJ	VALOR
1	KOPU BRINDES LTDA	20.621.038/0001-99	R$ 27.918,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT comunica aos interessados e participantes do DISPENSA ELETRÔNICA 13/2025 referente à ***AQUISIÇÃO DE CANECAS PERSONALIZADAS PARA O EVENTO DA MULHER RURAL,*** que ADJUDICA termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
KOPU BRINDES LTDA	20.621.038/0001-99	R$ 27.918,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU – MT
EMPRESA CONTRATO: C.DOS S.M. FREITAS
CNPJ: 49.754.462/0001-93
DO OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO "THAYLA COSTA" NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT/ DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA, II FONTOURA AGRO SHOW, PREVISTO PARA ACONTECER NO DIA 29 DE AGOSTO 2025
VALOR: 50.000,00 (cinquenta Reais)
Vigência: 25/08/2025 a 25/11/2026
DATA: São José do Xingu/MT, 25 de agosto de 2025.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 017/2024 - 10º ADITIVO

EXTRATO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 017/2024 - 10º ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: SPANHOLI & SPANHOLI - LTDA

CNPJ: 09.549.410/0001 - 60

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustível para atender as demandas das necessidades das Secretarias Municipais do Munícipio de São José do Xingu e distrito Santo Antônio do Fontoura.

2 - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1— Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento aditivo a *TRASFERÊNCIA DE SALDO de 400 (quatrocentos litros) DE SALDO DE GASOLINA COMUM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTROLE INTERNO, ÓRGÃO 02, UNIDADE 003, LOCAL 0001 para a Secretaria Municipal de Saúde órgão 05, unidade 002, local 001 . E a transferência de 112 (cento e doze litros) de gasolina comum da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer órgão – 13, unidade 001, local 001 para a Secretaria Municipal de Agricultura e Ambiente órgão 07, unidade 001, local 001.*

2 - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Assina o presente instrumento o chefe do Executivo Municipal.

São Jose do Xingu - MT, 20 de agosto de 2025.

Departamento de Licitações e Contratos

Mural **da Prefeitura Municipal**

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 21/2025 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO 1. Têm por objeto do presente procedimento licitatório a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação da infraestrutura para eventos festivos (Fontoura Agroshow) do município de São José do Xingu nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO 2. O presente aditivo altera as CLAUSULA 1.2 do contrato original que justifica especificamento o quantitativo dos itens 11 e 12 – para garantir a execução do evento FONTOURA AGRO SHOW dentro de todos os paramêntos. A legalidade para o feito, pauta – se no art. 125, inciso I. 2.4 Do quantitativo e do valor. 2.5 POSTO TIGRÃO LTADA CNPJ: 03.623.054/0005-25 Seq Descrição Unidade Qtde Licitada Qtde 25% aditivado Valor unit. atual Valor do aditivo 11 TENDA PIRAMIDAL 5X5M TIPO LONA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM 10 unidades DIARIAS 30 6 R$ 680,00 R$ 4.080,00 12 TENDA PIRAMIDAL 10X10M TIPO LONA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM 04 unidades DIARIAS 12 3 R$ 1.950,00 R$ 5.850,00 Valor total R$ 9.930,00

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR 3. Conforme concordância entre as partes os valores será consedido o percentual de 25% do quantitativo dos itens 11 e 12 do contrato original, totalizando o valor em real no montante de R$ 9.930,00 (nove mil novecentos e trinta reais).

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS. 4. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais do contrato nº 21/2025

São José do Xingu – MT, 27 de agosto de 2025. CONTRATANTE/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU - MT C.DOS S.M. FREITAS / CNPJ: 49.754.462/0001-93 / CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO PARCIAL E AMIGAVEL DA ATA 06 2025

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL E AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025, QUE TEM COMO OBJETO, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO DE ARENA, GERADOR DE ENERGIA, ARQUIBANCADA, PAINEL DE ARENA, ALAMBRADO PARA FECHAMENTO, BRETE, EQUIPES SALVA VIDAS, PORTEIROS, SECRETARIO DE RODEIO, LOCUTOR COMERCIAL DE RODEIO, JUIZ DE RODEIO, BOIADA, BANHEIROS QUIMICOS PARA OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT NO ANO DE 2025.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, São José Do Xingu - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 37.465.317/0001-03, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, SANDRO JOSÉ LUZ COSTA brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CPF 701.415.501-63, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado a empresa JFS EMPREENDIMENTOS DE RODEIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 32002306/0001 - 73, com sede na Rod, BR 230, S/nº, na Vila Assentamento 1 de março, na cidade de São João do Araguaia, Estado PA, neste ato representada pelo (a) sócio (a) proprietário (a) senhor (a), WASHINGTON JOSE SALLES, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na Av. Betumarco nº 545. Bairro centro, na cidade de Porto Alegre do Norte, Estado MT, portador da C.I. RG. nº 26701375 – SEJUSP/MT e CPF/MF n.º 824.865.736 - 15, doravante denominada “DETENTORA DA ATA”, nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do Pregão Presencial/SRP Nº 07/2025, firmam o presente termo de rescisão parcial, em conformidade com as disposições a seguir. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO 1.1 Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de iluminação de arena, gerador de energia, arquibancada, painel de arena, alambrado para fechamento, brete, equipes salva vidas, porteiros, secretario de rodeio, locutor comercial de rodeio, juiz de rodeio, boiada, banheiros quimicos para os eventos a serem realizados pela prefeitura municipal de São José do Xingu-MT no ano de 2025. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA RESCISÃO. 2.1 O presente termo tem por objeto a rescisão parcial e

amigáve do item 06 LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO do referido contrato, em função da solicitação da Secretaria de Cultura e acordo entre as partes interessadas. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1 O embasamento legal, palta – se no que preconiza a Lei nº 14.133/21 e Legislações posteriores. 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLAUSULAS 4.1 Permanecem inalteradas as demais clásulas da referida Ata de Registro de Preço. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu (s) anexo (s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado pelas partes.

São José do Xingu-MT, 11 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU CNPJ: 37.465.317/0001 - 03 SANDRO JOSÉ LUZ COSTA C.P.F.: 701.415.501-63 Contratante

JFS EMPREENDIMENTOS DE RODEIOS - LTDA CNPJ: 32.002.306/0001 - 73 WASHINGTON JOSE SALLES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 038/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 038/2024

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2024

Objeto: prorrogação da vigência da prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: K.F. GARCIA**

Prazo: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 20 de Agosto de 2025.

Final: 19 de Agosto de 2026.

Amparo Legal: Lei Federal nº14.133/21.

JURIDICO
LEI Nº 851 DE 26 DE AGOSTO DE 2025. "DISPÕE SOBRE O REGIME DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO."

LEI Nº 851 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O REGIME DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO."

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Regime de Concessão de Diárias aos integrantes do Poder Executivo Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso.

Art. 2° - Aos integrantes do Poder Executivo Municipal que deslocar temporariamente da base territorial do Município de São Pedro da Cipa, a serviço da Prefeitura Municipal serão concedidos diárias para atender as despesas de alimentação e hospedagem.

Art. 3º – A solicitação de diárias deverá ser feita pelo servidor com antecedência mínima de 02 (dois) dias, mediante requisição dirigida ao Secretário da respectiva pasta, que, por sua vez, encaminhará memorando à Secretaria Municipal de Administração. O pagamento das diárias será efetuado antecipadamente, condicionado à disponibilidade financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal, e dependerá de autorização expressa do Prefeito Municipal, mediante despacho exarado na solicitação, observados os valores fixados na tabela constante do Artigo 10 desta Lei.

Parágrafo Único – Os valores constantes da Tabela referida no *caput* deste Artigo poderão ser atualizados anualmente, por Decreto de autoria do Poder Executivo Municipal, utilizando-se para correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no período imediatamente posterior a última alteração.

Artigo 4° - Na hipótese de o Servidor retornar ao território do Município em prazo menor do que o previsto deverá restituir as diárias recebidas em excesso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único - Fica vedada a concessão superior a 15 (quinze) diárias no mesmo mês ao mesmo servidor.

Art. 5° - O pagamento de Diárias será efetuado através de depósito bancário na conta do requerente observando o disposto no artigo 3° desta Lei.

Art. 6° - O servidor beneficiado com o pagamento de diárias deverá apresentar, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados do seu retorno à sede, **relatório circunstanciado da viagem**, diretamente a Secretaria Municipal de Finanças, acompanhado, obrigatoriamente de:

I – certificados e/ou atestados que comprovem a diária;

II – comprovante de hospedagem, nos casos em que a diária incluir pernoite.

Art. 7° - Para atendimento de pagamento de diárias, serão emitidas notas de empenhos ordinários e processados dentro das normas vigentes.

Art. 8° - Os documentos referentes a diárias concedidas serão remetidos a Secretaria Municipal de Finanças, onde ficará à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 9° - O processo de comprovação deverá conter no mínimo os documentos elencados:

a) Autorização da concessão de diárias;

b) Nota de Empenho;

c) Nota de Liquidação de Empenho;

d) Ordem de Pagamento;

e) Recibo das diárias concedidas;

f) Relatório de Viagem.

Art. 10 – O valor das Diárias concedidas por Esta Lei obedecerá a seguinte tabela:

TABELA DE VALORES PARA DIÁRIAS

CARGOS	DENTRO DO ESTADO Sem Pernoite Valores em R$	DENTRO DO ESTADO Com Pernoite Valores em R$	FORA DO ESTADO Sem Pernoite Valores em R$	FORA DO ESTADO Com Pernoite Valores em R$
Prefeito			1.350,00	1.500,00
Vice Prefeito			1.050,00	1200,00
Procurador jurídico, contador, controlador interno	300,00	400,00	750,00	1.050,00
Secretários Municipais			750,00	1.050,00
Diretores			600,00	900,00
Demais servidores	200,00	400,00	500,00	750,00

§1º. Para os deslocamentos especificamente ao município de Rondonópolis, os valores das diárias serão diferenciados em relação aos demais destinos. Assim, para o cargo de procurador jurídico, contador e controlador interno, a diária será de R$ 250,00 sem pernoite e de R$ 350,00 com pernoite. Já para os demais servidores, a diária será de R$ 150,00 sem pernoite e de R$ 300,00 com pernoite.

§2º. Nos casos em que o deslocamento ao município de Rondonópolis ocorrer apenas por meio período, sem pernoite, o valor da diária corresponderá a 50% do valor da diária estabelecida no parágrafo anterior para o respectivo cargo.

Art. 11 – O beneficiário que indevidamente receber Diárias será obrigado a restituir de um só vez a importância recebida, ficando sujeito a punição disciplinar, sem prejuízo do que for aplicável aos demais responsáveis pelo pagamento indevido.

Art. 12 – As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias especificas de cada Unidade Orçamentária.

Art. 13 – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Leis Municipais nº 380/2011, 389/2011, 495/2015 e 844/2025.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 26 dias do mês de Agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO

LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, A SER ACRESCENTADO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, A SER ACRESCENTADO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, COM ALTERAÇÃO DA LEI 540/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa-MT **EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, no uso de suas atribuições legais,** faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Procurador-Geral do Município na estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de São Pedro da Cipa, a ser ocupado por Advogado, devidamente registrado nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, com remuneração constante no anexo I.

Parágrafo único. As competências do cargo de Procurador-Geral do Município serão definidas em lei.

Art. 2º. Fica criada 01 (uma) vaga dos quadros do Município para o cargo de Procurador-Geral do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa-MT, aos 26 dias do mês de Agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

REMUNERAÇÃO

Procurador-Geral do Município	**R$ 5.170,36**

JURIDICO

LEI COMPLEMENTAR Nº 004 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.“DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, CRIA A CARREIRA DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LEI COMPLEMENTAR Nº 004 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, CRIA A CARREIRA DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES, ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei Complementar dispõe sobre a organização da Assessoria Jurídica do Município, a qual passa a ser Procuradoria-Geral do Município de São Pedro da Cipa, prevista no art. 13 da Lei Municipal 540 de 28 de março de 2017, regulamenta o seu funcionamento e reorganiza a carreira de Advogado do Município, o qual passa a ser, Procurador Jurídico Municipal e dispõe sobre seu regime jurídico.

Art. 2º. A Procuradoria-Geral do Município é instituição permanente, essencial à Administração Pública Municipal e à Justiça, vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, sendo responsável pela Assessoria Jurídica do Município e se orientará pelos princípios da legalidade, indisponibilidade do interesse público, da unidade e da eficiência, além de outros decorrentes do regime jurídico administrativo.

Parágrafo único. A PGM é órgão do Poder Executivo que goza de autonomia administrativa, técnica e independência funcional e tem dotação orçamentária própria.

Art. 3º. A carreira instituída pela Lei Municipal 540 de 28 de março de 2017, e reorganizada por essa Lei, constitui o cargo efetivo de Procurador do Município com atribuições e responsabilidades próprias, necessárias à execução das atividades jurídicas no Município.

Art. 4º. O regime jurídico dos servidores públicos integrantes da carreira de Procurador do Município é estatuário, de natureza de Direito Público, regido pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Cipa.

Art. 5º. São princípios institucionais da PGM a unidade, a indivisibilidade, a autonomia técnica e a independência funcional.

Art. 6º. Constituem objetivos fundamentais da PGM a defesa do Município, a prevenção dos conflitos e o controle da legalidade dos atos administrativos municipais.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Das Atribuições Gerais da Procuradoria-Geral do Município

Art. 7º. A Procuradoria representa o Município, em caráter exclusivo, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe a defesa de seus direitos e interesses da área judicial e administrativa, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo e, em especial:

I - Promover a cobrança da dívida ativa municipal;

II - Propor ação civil pública e demais ações judiciais e extrajudiciais em defesa dos interesses do Município;

III - Propor ao Prefeito Municipal o oferecimento de ação de inconstitucionalidade de quaisquer normas, na forma da Constituição Federal, elaborando o correspondente instrumento;

IV – Exercer, com exclusividade, as funções de consultoria e de assessoramento jurídico, de coordenação e supervisão técnico-jurídica do Poder Executivo, bem como emitir pareceres referenciais, normativos ou não, para fixar a interpretação administrativa na execução de leis ou de atos do Poder Executivo e fazer a interpretação da Constituição Estadual, Federal e Lei Orgânica Municipal;

V - Analisar questões jurídicas controvertidas expedindo parecer jurídico, mediante a consulta requerida pelo Prefeito Municipal, Secretários Municipais, Diretores, Coordenadores e Superintendentes.

Art. 8º. São atribuições institucionais da Procuradoria, por meio de seus órgãos:

I - Realizar a inscrição, controle e cobrança da dívida ativa municipal;

II - Promover a representação nos crimes contra a administração pública municipal e a ordem tributária;

III - Prestar consultoria na elaboração legislativa, inclusive na redação de vetos e projetos de lei e demais atos normativos expedidos pelo Prefeito Municipal;

IV - Exercer a defesa em juízo, ou fora dele, ativa ou passivamente, dos atos do Prefeito Municipal ou de autoridades municipais, no que couber, elaborando minutas de informações a serem prestadas ao Judiciário em mandados de segurança, mandados de injunção, habeas data, ações diretas de inconstitucionalidade, bem como em ações afins;

V - Exercer o controle da legalidade dos atos do Poder Executivo e da Administração Indireta, propondo ao Prefeito Municipal a declaração de nulidade ou a anulação de quaisquer atos, bem como representando sobre providências de ordem jurídica reclamada pelo interesse público e pela aplicação das leis vigentes;

VI - Propor medidas necessárias à uniformização da jurisprudência administrativa e zelar pela sua fiel observância;

VII - Orientar a administração no cumprimento de decisões judiciais e nos pedidos de extensão de julgados de seu interesse;

VIII - Defender os direitos e interesses do Município nos contenciosos administrativos;

IX - Apreciar, analisar e/ou elaborar minutas dos termos dos contratos ou termos similares a serem firmados em nome do Município;

X - Gerir e administrar os fundos especiais de despesa que lhe são afetos.

§1º. A Procuradoria poderá apresentar diretamente as informações a que se refere o inciso IV deste artigo, quando apresentados os devidos subsídios fáticos pela autoridade municipal interessada.

§2º. A Procuradoria opinará sobre assuntos em que pairar dúvidas jurídicas, quando solicitado**.**

§3º. É vedado a qualquer órgão adotar conclusões de pareceres

divergentes do proferido por Procurador Jurídico, podendo solicitar o reexame da matéria com indicação das causas da divergência.

§4º. Os pedidos de informação e de diligências formulados por Procurador do Município terão prioridade e deverão ser atendidos no prazo estabelecido no requerimento, sob pena de responsabilidade.

§5º. Os serviços de assessoramento e de consultoria serão prestados sempre que a matéria tiver especial relevância, estiver sub judice ou se relacionar com questão judicial pendente, por meio de órgãos específicos da Procuradoria.

§6º. A Procuradoria poderá deixar de ajuizar execução fiscal quando o montante da dívida for inferior aos custos do processo, assim considerada aquela cujo valor total da dívida do contribuinte não ultrapasse dois salários-mínimos nacionais, devendo adotar medidas para a cobrança extrajudicial.

§7º. Nos processos administrativos em que a matéria jurídica envolvida já tenha sido objeto de manifestação anterior da Procuradoria, com orientação consolidada e aplicável ao caso concreto, será admitida a utilização de parecer referencial, desde que expressamente indicado o parecer anterior que fundamenta a decisão administrativa.

§8º. Considera-se parecer referencial aquele que reproduz ou invoca, de forma expressa e motivada, orientação jurídica anterior emitida pela Procuradoria, em casos análogos ou idênticos, evitando-se a reiteração desnecessária de conteúdo.

§9º. O uso do parecer referencial não dispensa a análise individual do caso concreto quanto à sua adequação fática e jurídica à hipótese anteriormente apreciada.

§10. Fica autorizada a dispensa de emissão de parecer jurídico nos processos administrativos cuja matéria seja eminentemente técnica ou operacional, sem implicações jurídicas relevantes, ou que não apresente controvérsia jurídica, tratando-se de aplicação direta, clara e pacífica de norma legal ou regulamentar, bem como na hipótese de existência de orientação normativa vigente ou enunciado vinculante da própria Procuradoria ou de órgão de controle que dispense análise individualizada, devendo a dispensa ser devidamente justificada nos autos pela unidade responsável, cabendo à Procuradoria rever, a qualquer tempo, os critérios aplicáveis, com vistas à segurança jurídica e à eficiência administrativa.

Art. 9º. A Procuradoria poderá, visando resguardar o interesse público, reconhecer a procedência de pedidos formulados em ações judiciais, deixar de propô-las, desistir das já propostas ou transigir em relação ao objeto litigioso, bem como deixar de interpor recursos ou desistir daqueles já interpostos.

Seção II

Do Procurador-Geral

Art. 10. A Procuradoria Geral do Município será dirigida pelo Procurador Geral do Município, que será de livre escolha e nomeação pelo Prefeito, mediante provimento de cargo em comissão, observada conduta e reputação ilibada.

§1º. O Procurador-Geral do Município será substituído, em seus impedimentos e ausências, pelo Procurador-Geral Adjunto e, na falta deste, pelo Procurador mais antigo.

§2º. O cargo de Procurador-Geral receberá tratamento equivalente a Secretário Municipal.

Art. 11. Ao Procurador-Geral compete, sem prejuízo de outras atribuições:

I - A direção, o comando e a coordenação das atividades da Procuradoria;

II - A solução de conflitos e dúvidas de atribuições entre os órgãos da Procuradoria;

III- A recepção, em conjunto ou separadamente, com o Procurador do Município, das citações iniciais ou comunicações referentes a quaisquer ações ou processos ajuizados contra o Município, e aos em que a Procuradoria intervém;

IV - O encaminhamento ao Prefeito Municipal, para apreciação, dos expedientes de cumprimento ou de extensão de decisão judicial ou administrativa;

V - A determinação de propositura de ações que entender necessárias à defesa e ao resguardo dos interesses do Município;

VI - Autorização para atuação na defesa dos interesses do Município, nos polos passivo ou ativo, nas ações civil pública, popular, de improbidade, de mandado de injunção, de mandado de segurança e outras;

VII - A delegação, por resolução, de atribuições a seus subordinados, quando for o caso;

VIII - A edição de Resoluções e expedição de Instruções;

IX - A indicação e/ou designação de Procurador para integrar órgãos que devem contar com representantes da Procuradoria;

X - A avocação de encargos de qualquer Procurador Jurídico, podendo atribuí-los a outro;

XI - Encarregar-se do relacionamento institucional da Procuradoria, perante a Administração Municipal e fora dela;

Seção III

Dos Procuradores do Município

Art. 12. Aos Procuradores do Município incumbe o exercício das atribuições que lhes são próprias, especialmente as previstas nos artigos 7º, 8º e 11, e por delegação do Procurador-Geral.

Parágrafo único. Os poderes referidos no art. 3º desta Lei Complementar são inerentes ao Procurador do Município investido no cargo, não carecendo, por sua natureza constitucional, de instrumento de mandato, qualquer que seja a instância, foro ou tribunal.

TÍTULO II

DA CARREIRA DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I

DOS CARGOS E DO REGIME JURÍDICO

Art. 13. O cargo de carreira de Advogado, passa a ser o cargo de carreira de Procurador do Município.

Parágrafo único. As vagas atualmente existentes serão remanejadas para a carreira de Procurador do Município.

§1º. O cargo de Procurador do Município é de provimento efetivo e integra o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, não se equiparando a ele qualquer outro pertencente à Administração Direta ou Indireta, para o qual se exija formação em ciência jurídica ou que seja privativo de Advogado.

§2º. Os servidores detentores de cargo efetivo da carreira de Procurador do Município serão lotados na Procuradoria Geral do Município.

Art. 14. O ingresso na carreira de Procurador do Município ocorrerá por meio de concurso público de provas e títulos, com validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez,

por igual período, sempre com a participação da Procuradoria-Geral do Município, salvo em caso de eventual impedimento.

Art. 15. O concurso compreenderá as seguintes fases:

I - Prova objetiva com questões de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório;

II - Prova discursiva com a elaboração de peças processuais ou pareceres, e respostas de caráter discursivo às questões apresentadas, e versará sobre as matérias indicadas no respectivo edital, de caráter eliminatório e classificatório;

III - Prova de títulos, de caráter exclusivamente classificatório.

Parágrafo único. As regras complementares a serem observados no concurso púbico serão estabelecidas no Edital.

Art. 16. Os Procuradores, os Magistrados, os membros do Ministério Público, da Defensoria Pública e os advogados devem consideração e respeito mútuos, não existindo entre eles, na administração da justiça para a qual concorrem, qualquer relação de hierarquia ou de subordinação.

Art. 17. Aplicam-se à carreira de Procurador do Município as disposições da Lei Municipal nº 577, de 28 de junho de 2018 - Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo de São Pedro da Cipa-MT, e Lei Municipal nº 512 de 05 de abril de 2016 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos Geral dos Servidores de São Pedro da Cipa/MT.

CAPÍTULO II

DAS GARANTIAS E DAS PRERROGATIVAS

Art. 18. São asseguradas aos Procuradores as seguintes garantias:

I - estabilidade após três anos de efetivo exercício, mediante avaliação especial de desempenho;

II - irredutibilidade de vencimento, observadas as disposições das Constituições Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município;

III - promoção conforme estabelecido em lei;

IV – o controle de ponto é incompatível com as atribuições do cargo de Procurador do Município, sendo, portanto, dispensável para o exercício dessa função.

Art. 19. Os Procuradores do Município, após três anos de exercício, não poderão ser demitidos senão por sentença judicial transitada em julgado ou em consequência de processo administrativo disciplinar em que lhes sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20. Em caso de infração penal imputada ao Procurador, a autoridade policial, tomando dela conhecimento, comunicará o fato ao Procurador-Geral do Município ou ao seu substituto legal.

Parágrafo único. a prisão ou a detenção de Procurador, em qualquer circunstância, será imediatamente comunicada ao Procurador-Geral do Município, sob pena de responsabilidade de quem não o fizer.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES E DAS PROIBIÇÕES

Art. 21. Os Procuradores devem ter irrepreensível conduta pública, pugnando pelo prestígio da justiça e velando pela dignidade de suas funções.

Parágrafo único. São deveres do Procurador:

I - desempenhar, com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que, na forma da lei, lhe forem atribuídos;

II - cumprir ordens superiores, representando, quando manifestamente ilegais, ao Procurador-Geral, e quando a ordem ilegal emanar deste, a representação deverá ser direcionada ao Prefeito Municipal;

III - respeitar as partes e tratá-las com urbanidade, atendendo ao público com presteza e correção;

IV - zelar pela regularidade dos feitos em que funcionar e, de modo especial, pela observância dos prazos legais;

V - observar sigilo funcional quanto à matéria dos procedimentos em que atuar;

VI - agir com discrição nas atribuições de seu cargo ou função, guardando sigilo sobre assuntos internos;

VII - observar as normas legais e regulamentares, zelando pela lealdade às instituições públicas, em especial às do Município;

VIII - zelar pela boa aplicação dos bens confiados à sua guarda e pela observação do patrimônio público;

IX - levar ao conhecimento do Procurador-Geral as irregularidades de que tiver ciência, em razão do exercício do cargo ou função;

X - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

XI - apresentar ao superior hierárquico, quando solicitado, relatório de suas atividades, com dados estatísticos ou qualitativos, e sugerir providências para melhoria dos serviços da Procuradoria-Geral do Município;

XII - representar ao Procurador-Geral do Município sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atribuições funcionais;

XIII - prestar informações solicitadas pelos superiores hierárquicos;

XIV - apresentar relatórios e documentos solicitados pelo Procurador-Geral do Município.

Art. 22. É vedado ao Procurador, além dos atos previstos no Estatuto do Servidor Público, especialmente:

I - empregar, em seu expediente, expressões ou termos de desrespeito à Justiça e às autoridades constituídas e, em trabalho devidamente assinado, poderá criticá-las sob o aspecto jurídico e doutrinário;

II - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades e aos atos da Administração, em informe, parecer ou despacho;

III - proceder de forma desidiosa, opondo resistência ou recusa injustificada ao bom andamento de processos ou documentos e à execução de quaisquer serviços inerentes ao cargo de Procurador do Município;

IV - valer-se da qualidade de Procurador para obter vantagem indevida;

V - coagir ou aliciar subordinados com objetivos de natureza político partidária;

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. O Procurador-Geral deverá assumir as demandas, em especial na representação judicial e extrajudicial, do Procurador do Município em gozo de férias, licenças ou qualquer tipo de afastamento, em caso de vacância ou até que esteja completo o quadro permanente da Carreira de Procurador do Município.

Art. 25. Fica mantido o cargo de Assessor Jurídico, que atuará na Procuradoria-Geral do Município.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revo-

gando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 26 dias do mês de Agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO

LEI COMPLEMENTAR Nº 005 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI COMPLEMENTAR Nº 005 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa-MT **EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, no uso de suas atribuições legais,** faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO FUNDO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA

Art. 1.º - Fica instituído o Fundo da Procuradoria-Geral do Município de São Pedro da Cipa-MT, com autonomia administrativa e financeira, nos limites da legislação em vigor e nos termos desta Lei.

Parágrafo único. A vigência do fundo de que trata o *caput* deste artigo será por prazo indeterminado.

Art. 2.º - O Fundo da Procuradoria-Geral do Município de São Pedro da Cipa tem por objetivo o recebimento, o rateio e o repasse de honorários advocatícios devidos aos servidores públicos discriminados nesta Lei.

Art. 3.º - São receitas do Fundo da Procuradoria-Geral do Município de São Pedro da Cipa:

I - os valores pagos a título de honorários advocatícios em virtude de cobrança judicial e administrativa da Dívida Ativa;

II - levantamento de alvarás judiciais referentes a honorários advocatícios nos processos em que o Município seja parte;

III - os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo da Procuradoria-Geral do Município de São Pedro da Cipa;

IV - o produto de convênios firmados com outras entidades públicas e privadas;

V - doações e legados feitos para o Fundo da Procuradoria-Geral do Município de São Pedro da Cipa;

VI - outras receitas orçamentárias e extraorçamentárias.

§1.º - As receitas do Fundo da Procuradoria-Geral do Município de São Pedro da Cipa não poderão ser revertidas, a qualquer título, ao Tesouro Municipal, mesmo após findado o exercício financeiro.

§2.º - As receitas do Fundo da Procuradoria-Geral do Município de São Pedro da Cipa serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§3.º - Os recursos do Fundo da Procuradoria-Geral do Município de São Pedro da Cipa devem ser mantidos em conta remunerada ou aplicação financeira conservadoras (de baixo risco), de acordo com disponibilidade.

§4.º - O orçamento do Fundo da Procuradoria-Geral do Município de São Pedro da Cipa integra o orçamento da Procuradoria-Geral do Município que por sua vez integra o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

§5.º - Ficam os recursos do Fundo da Procuradoria-Geral do Município de São Pedro da Cipa vinculados às finalidades específicas previstas no art. 2.º desta Lei, devendo ser utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 4.º - A partir da publicação desta Lei, os valores arrecadados a título de honorários advocatícios serão integralmente revertidos em favor do Fundo da Procuradoria-Geral do Município de São Pedro da Cipa, de acordo e para os fins previstos no art. 2.º desta Lei.

Art. 5.º - O Fundo da Procuradoria-Geral do Município de São Pedro da Cipa ficará vinculado à Procuradoria-Geral do Município.

CAPÍTULO II

DA PARTILHA DAS RECEITAS DO FUNDO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA

Art. 6º - As receitas do Fundo da Procuradoria-Geral do Município de São Pedro da Cipa serão partilhadas mensalmente exclusivamente entre os procuradores efetivos, atendendo aos seguintes percentuais:

I – 100% (cem por cento) serão destinados ao rateio, em partes iguais, entre os procuradores municipais efetivos que estejam, no momento do rateio, em efetivo exercício na Procuradoria-Geral do Município ou em outros órgãos da Administração Pública Municipal, desde que desenvolvendo, nesse caso, atividades típicas da Procuradoria;

Parágrafo único. O Fundo da Procuradoria-Geral do Município de São Pedro da Cipa efetuará o pagamento dos honorários advocatícios, na forma estabelecida neste artigo, até o 5.º dia útil de cada mês.

Art. 7º - Consideram-se em efetivo exercício, garantindo-lhes o direito ao rateio mensal das receitas do Fundo da Procuradoria-Geral do Município de São Pedro da Cipa, os servidores públicos que estejam enquadrados nesta Lei que, na data do rateio, estejam:

I - em gozo de férias regulamentares;

II - em gozo de licença prêmio;

III - em gozo de licença:

a) para tratamento de saúde e acidente em serviço;

b) por motivo de gestação, lactação ou adoção;

c) em razão de paternidade;

d) por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do Estatuto do Servidor Público;

e) para aperfeiçoamento profissional, desde que do interesse da Procuradoria-Geral do Município.

f) para aperfeiçoamento profissional, nos termos do Estatuto do Servidor Público;

IV- afastado em razão de:

a) doação de sangue;

b) convocação judicial, júri e outras consideradas obrigatórias por lei;

c) casamento;

d) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, filhos ou irmãos;

IV- ocupando cargo de provimento em comissão na Procuradoria-Geral do Município ou em órgão da Administração Pública Municipal, desde que desenvolvendo atividades típicas da Procuradoria-Geral do Município.

Parágrafo único. O servidor público, quando estiver afastado das suas funções por motivo de licença médica para tratamento de saúde, por período superior ao previsto no Estatuto do Servidor Público Municipal, deverá apresentar atestado médico que justifique o seu afastamento, solicitando a continuidade da sua participação no rateio de honorários.

Art. 8º - Será excluído automaticamente do rateio das receitas do Fundo da Procuradoria-Geral do Município de São Pedro da Cipa o servidor público que se encontrar nas seguintes condições:

I - em licença para tratar de interesses particulares;

II - em licença por motivo de doença em pessoa da família, após o período de que trata o Estatuto do Servidor;

III - em licença para acompanhar cônjuge ou companheiro;

IV - em licença para campanha eleitoral;

V - no exercício de mandado eletivo;

VI - quando suspenso em cumprimento de penalidade disciplinar;

VII- afastado em virtude de aposentadoria;

VIII - quando cedido a outro órgão ou entidade;

Parágrafo único - A reinclusão do servidor público no rateio, após os afastamentos previstos nesta Lei, dará direito ao recebimento de honorários proporcionalmente aos dias de efetivo exercício das suas funções.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Os valores decorrentes do rateio das receitas do Fundo da Procuradoria-Geral do Município de São Pedro da Cipa não constituem encargos do Tesouro Municipal, não são base de cálculo para qualquer vantagem e não se incorporam aos vencimentos dos servidores públicos de que trata esta Lei, para qualquer fim.

Art. 10 - O saldo remanescente apurado em 31 de dezembro de cada exercício financeiro, na conta do Fundo da Procuradoria-Geral do Município, retornará ao fundo na forma do artigo 3.º, §1.º desta Lei.

Art. 11 - Para atender ao disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a criar dotação orçamentária específica para o Fundo da Procuradoria-Geral do Município de São Pedro da Cipa e a abrir créditos adicionais, conforme disposto nos arts. 40 a 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 12 - Os valores até então arrecadados a título de honorários advocatícios e que porventura tenham sido depositados em conta diversa deverão ser transferidos para o Fundo da Procuradoria-Geral de São Pedro da Cipa e rateados entre os servidores discriminados nesta Lei.

Art. 13 – Caberá ao Poder Executivo a regulamentação da presente Lei.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa-MT, aos 26 dias do mês de Agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 068/2024

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ: 12.889.035/0001-02**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para os seguintes itens da Ata de Registro de Preços nº 031/2025, conforme seguem:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
23	146831	UN	CETOPROFENO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	TEUTO/ CETOFENID	UNIÃO QUÍMICA
35	156241	AMP	DEXAMETASONA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. AMPOLA COM 2,5 ML.	TEUTO	HYPOFARMA

1.2. As presente substituições ocorrerão em caráter temporário, até que o fornecimento das marcas licitadas possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se as substituições das marcas pois, a licitante informa que, devido à indisponibilidade de estoque dos produtos licitados no fabricante, não está cumprindo com a entrega destes, pois não possui previsão de entrega pelo fornecedor. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento dos produtos, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, as marcas substitutas atendem a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 25 de agosto de 2025.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 041/2024

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ: 07.640.617/0001-10**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 185/2024, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
168	144553	UN	TOPIRAMATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	EMS	ZYDUS

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição da marca pois, a licitante informa que, devido à indisponibilidade de estoque do produto licitado no fabricante, não está cumprindo com a entrega deste, pois não possui previsão de entrega pelo fornecedor. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 25 de agosto de 2025.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 1.003/2025

ALTERA A PORTARIA Nº 993/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 993/2025 que passa a viger com a seguinte redação:

***"Art. 1º** Nomear fiscais para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 220/2025**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 042/2025**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:"*

ATA Nº:	***220/2025***
OBJETO:	***FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS II**, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT*
EMPRESA:	*SUPREMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA*
CNPJ:	*22.548.304/0001-20*
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	*ALVARO BRITO*
CARGO:	*DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA*
MATRÍCULA:	*5944*
LOTAÇÃO:	*SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP	

SERVIDOR:	*MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO OLIVEIRA*
CARGO:	*PROFESSOR GRADUADO*
MATRÍCULA:	*2617*
LOTAÇÃO:	*SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
FISCAL TITULAR SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	*KETYLA NATALIA BASTOS CARMONA*
CARGO:	*ASSISTENTE ADMINISTRATIVO*
MATRÍCULA:	*3972*
LOTAÇÃO:	*SECRETARIA DA FAMILIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA*
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	*RIVANE ROCHA OLIVEIRA*
CARGO:	*AUXILIAR ADMINISTRATIVO*
MATRÍCULA:	*2677*
LOTAÇÃO:	*SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA*

Art. 2º Permanece inalterado as demais disposições do Portaria nº 993/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de agosto de 2025

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 094/2025
PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

Retifica-se a publicação do AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 094/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP, constante no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 26 de agosto de 2025 - nº 4808 (página 427-428) e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso no dia 26 de agosto de 2025 - nº 3690 (página 150), passando a considerar:

Onde se lê:

Data de Abertura da Sessão de Lances: 08 de setembro de 2025.

Horário: 15h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Leia-se:

Data de Abertura da Sessão de Lances: 09 de setembro de 2025.

Horário: 15h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Sem mais para o momento.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

PORTARIA Nº 1006/2025.

PORTARIA Nº 1006/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DE PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	**LEANDRO FEITOSA DAS NEVES**
Matrícula	**2908**
CPF	**000.XXX.XXX-81**
Cargo	**MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**
Secretaria	**EDUCAÇÃO E CULTURA**
2ºQuinquênio	**08/04/2018 a 07/04/2023**

Considerando: A portaria 993/2024 de gozo concedido em 07/10/2024 A 05/11/2024, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias, a partir de 06/10/2025 a 04/11/2025, finalizando todo o período do quinquênio da licença prêmio.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência ao servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE ***Prefeito Municipal***

PORTARIA Nº 1006/2025.

PORTARIA Nº 1006/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DE PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	**LEANDRO FEITOSA DAS NEVES**
Matrícula	**2908**
CPF	**000.XXX.XXX-81**
Cargo	**MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**
Secretaria	**EDUCAÇÃO E CULTURA**
2ºQuinquênio	**08/04/2018 a 07/04/2023**

Considerando: A portaria 993/2024 de gozo concedido em 07/10/2024 A 05/11/2024, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias, a partir de 06/10/2025 a 04/11/2025, finalizando todo o período do quinquênio da licença prêmio.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência ao servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 1007/2025.

PORTARIA Nº 1007/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DE PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	**ROSIMEIRE DE SOUZA SILVA WILDE**
Matrícula	**4394**
CPF	**368.XXX.XXX-20**
Cargo	**TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**
Secretaria	**EDUCAÇÃO E CULTURA**
1ºQuinquênio	**14/10/2019 a 13/10/2024**

Considerando: A portaria 1198/2024 de gozo concedido em 20/03/2025 A 18/05/2025, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias, a partir de 04/03/2026 a 02/04/2026, finalizando todo o período do quinquênio da licença prêmio.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 1008/2025.

PORTARIA Nº 1008/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DE PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	**LUCIMAR BORGES DOS SANTOS**
Matrícula	**3744**
CPF	**923.XXX.XXX-72**
Cargo	**TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**
Secretaria	**EDUCAÇÃO E CULTURA**
1ºQuinquênio	**08/02/2017 a 07/04/2022**

Considerando: A portaria 953/2024 de gozo concedido em 13/11/2024 A 12/12/2024, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias, a partir de 19/11/2025 a 18/12/2025, finalizando todo o período do quinquênio da licença prêmio.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 1009/2025.

PORTARIA Nº 1009/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	**LIRIA MANDELLI**
Matrícula	**2590**
CPF	**028.XXX.XXX-30**
Cargo	**TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**
Secretaria	**EDUCAÇÃO E CULTURA**
2ºQuinquênio	**05/04/2018 A 04/05/2023**

Considerando: a portaria 401/2024 de gozo concedido a partir de 06/05/2024 a 04/06/2024, da licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **Gozo de 30 dias a partir 08/09/2025 a 07/10/2025 e saldo de 30 (sessenta) dias a reagendar**.

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 1010/2025.

PORTARIA Nº 1010/2025.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	**MARCIA SCHEID**
Matrícula	**4457**
CPF	**871.XXX.XXX-91**
Cargo	**PROFESSOR GRADUADO**

Secretaria	**EDUCAÇÃO E CULTURA**
1ºQuinquênio	**27/01/2020 a 26/01/2025**

Considerando ao parecer DRH 128/2025 expedido em 01 de agosto de 2025, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias, a partir de 22/09/2025 a 21/10/2025, conversão de 30 (trinta) dias em pecúnia e saldo de 30 (trinta) dias a reagendar**.

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 995/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os Fiscais do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024,** conforme segue:

CONTRATO Nº:	**002/2024**
OBJETO:	SERVIÇOS DE SEGUROS VEICULARES DESTINADO AO TRATOR DE ESTEIRA MODELO D61EX-23M0 - ANO/MODELO 2022 - COMB.DIESEL - CHASSI KMT0D125KNBB50707.
CONTRATADA:	**PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**
CNPJ Nº:	61.198.164/0001-60

FISCAL TITULAR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	EDUARDO BOTELHO NEVES
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	1367
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO	
SERVIDOR:	ILSON APARECIDO DE OLIVEIRA
CARGO:	CHEFE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
MATRÍCULA:	5837
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 25 de agosto de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DO 5° ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **LODE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.986.648/0001-65.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de valor ao contrato original,.

Valor: R$ 2.349,07.

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, conforme exposto na justificativa anexa subscrita pelo Secretário e pela Fiscal do Contrato, em razão de que a supressão realizada por meio do 3º aditivo ultrapassou o valor efetivamente necessário, ocasionando a redução do saldo indispensável à devida liquidação dos pagamentos correspondentes aos meses de junho e julho. Assim, torna-se imprescindível o acréscimo ora proposto, a fim de regularizar a execução financeira do contrato e assegurar a regular cobertura dos pagamentos, diante da ausência de saldo suficiente.

Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 014/2023.

Secretaria: Secretaria De Saúde**.**

JURÍDICO
PORTARIA Nº 003/2025/SEMEC

PORTARIA Nº 003/2025/SEMEC

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Implementação da Seleção do Formador do ProLEEI 2025/2026.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 004/2017 de janeiro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Implementação do Processo de Seleção do Formador do ProLEEI (PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL) 2025/2026.

Ficam nomeados:

Nelson Manoel da Silva CPF: 698.437.831-15 (Presidente)

Welder Ferreira Coutinho CPF: 021.005.702-50 (membro)

Ludmila dos Santos Alves Bordignon CPF: 00374346240 (membro)

Adriana Scopel Zanolla CPF: 51789825091 (membro)

Davina Cardoso Dantas Tavares CPF: 64848299268 (membro)

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA - PUBLICADA - CUMPRA-SE

Sapezal – MT, 27 de agosto de 2025.

Nelci Terezinha Rauber Ansolin

Secretária de Educação e Cultura

Port. Nº 004/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.830, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a Portaria nº 1.165, de 28 de abril de 2025, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria nº 1.165, de 28 de abril de 2025, e substitui o servidor Tony de Souza Neves (titular), matrícula nº 15.546, pela servidora Renata Ferreira Damaceno Pedroso (titular), matrícula nº 15.509, e a servidora Renata Ferreira Damaceno Pedroso (substituta), matrícula nº 15.509, pela servidora Luana Graziele Trindade Zander Muller (substituta), matrícula nº 7.907, fiscais para o **CONTRATO Nº 041/2025** originado do processo de **ADESÃO Nº 002/2025,** com a finalidade de **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, SONORIZAÇÃO E ESTRUTURAS DE PRATICÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT”.**

Art. 2° Revoga-se a Portaria n° 1.665, de 16 de julho de 2025.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

(*)Republicado por ter saído no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.803, de 19.08.2025, página 661, com incorreção no original.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.670, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Altera a Portaria nº 432, de 06 de fevereiro de 2025, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria nº 432, de 06 de fevereiro de 2025, e substitui a servidora Carmen Teresinha Welter, pela servidora Renata Ferreira Damaceno Pedroso (titular), e o servidor Tony de Souza Neves (titular), matrícula nº 15.546, pela servidora pela servidora Luana Graziele Trindade Zander Muller (substituta), matrícula nº 7.907, fiscais para o processo licitatório Inexigibilidade nº 013/2024, com a finalidade de “Credenciamento de empresas e profissionais especializados em avaliação de bens imóveis urbanos e rurais, com elaboração de laudo de avaliação mercadológica usando valor e método comparativo de dados de mercado, de acordo com a legislação vigente, conforme especificações do termo de referência elaborado pela Secretaria de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de julho de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

(*) Republicado por ter saído no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.786, de 25.07.2025, página 1.054, com incorreção no original.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.877, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Concede Promoção Horizontal por Titulação ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 134/2011;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação ao servidor vinculado ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV nº 134/2011, abaixo mencionado:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
4092	LUIS ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS	MOTORISTA	C-05	D-05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.878, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Concede Promoção Horizontal por Titulação ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 307/2019;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação ao servidor vinculado ao Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos – PCCV nº 307/2019, abaixo mencionado:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
7197	JONATAS SANTANA CORREA	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	B-03	C-03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.879, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Concede Promoção Horizontal por Titulação aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 139/2011;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação aos servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV nº 139/2011, abaixo mencionados:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
10610	ADRIANA HERMANN KISSLER	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	A-02	B-02
10588	ELIANE DOMINGUES DUARTE MENDES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	A-02	B-02
7656	GABRIELLA NELLI MONTEIRO	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS	B-03	C-03
10589	JOVANA MENIN BOAS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	A-02	B-02
10601	ROSA MARIA PESCE	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	A-02	B-02
10587	TAIS REGINA SCHEID	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	A-02	B-02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.880, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Concede Promoção Horizontal por Titulação às servidoras que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 138/2011;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação às servidoras vinculadas ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV nº 138/2011, abaixo mencionadas:

MAT.	SERVIDORA	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
6499	ELISANGELA TAVARES DOS SANTOS	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	C-04	D-04
4022	GRACIELA GIOVANNA CANTON CARGIA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	C-04	D-04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 1.340, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Altera o Decreto nº 1.337, de 19 de agosto de 2025, que regulamenta a gestão escolar, os critérios de seleção ao provimento dos cargos de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Orientador Pedagógico das unidades educacionais da Rede Municipal de Educação de Sorriso-MT, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 11 e 12 do Decreto nº 1.337, de 19 de agosto de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Os professores inscritos para a seleção dos cargos de gestão escolar deverão passar por um ciclo de estudos de 30 (trinta) horas com temas sobre gestão escolar (diretor, coordenador e orientador).

(...)

Art. 12. (...)

§ 1º (...)

b) possuir experiência escolar de no mínimo de 02 (dois) anos na educação básica, comprovado por meio de declaração;

§ 2º (...)

b) comprovar experiência escolar, de no mínimo de 02 (dois) anos em uma das etapas que pretende atuar como Coordenador Pedagógico, comprovado por meio de declaração;

§ 3º (...)

b) comprovar experiência escolar de, no mínimo, 02 (dois) anos na educação básica, comprovado por meio de declaração;

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SEMED

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES 2026-2027 Nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES 2026-2027 Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às normas previstas na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, a Resolução nº 1, de 28 de julho de 2023 e o Decreto Municipal nº 1.337, de 19 de agosto de 2025, por meio da Comissão Municipal de Escolha de Gestores Escolares, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 004 de 25 de agosto de 2025, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo de gestores Escolares, destinado a selecionar profissionais da educação a serem designados para a função de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Orientador Pedagógico das unidades escolares da rede municipal de ensino, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos, Editais complementares e posteriores, e eventuais retificações, caso existirem.

1.2. O Processo Seletivo será realizado pela Comissão Municipal de Escolha de Gestores Escolares, conforme a Portaria nº 004/2025.

1.3. Todas as etapas serão realizadas na cidade de Sorriso-MT.

1.4. O presente Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais, constantes neste Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

1.5.1. As vagas previstas neste Edital constam para compor a equipe técnica da Gestão Escolar para a função de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Orientador Pedagógico das unidades escolares da rede municipal de ensino.

1.5.2. Para tanto, somente serão convocadas as vagas previstas neste Edital, conforme item 2 e/ou conforme necessidade da administração, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.337, de 19 de agosto de 2025.

1.6. A seleção para os cargos que trata este Edital se dará por meio das etapas previstas no item 4 , conforme disposições deste Edital.

1.7. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova e demais eventos, por telefone

ou e-mail. Divulgações de datas, locais, interposições e resultados serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, www.sorriso.mt.gov.br e afixados nos murais da Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial.

1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local (Mato Grosso).

2. DAS VAGAS

2.1 Vagas para provimento de cargos designados para a função de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Orientador Pedagógico da rede municipal de ensino.

	UNIDADES ESCOLARES	QUANTIDADE		
		Diretor(a)	Coord. Pedagógico (40h)	Orientador Pedagógico
1	CEMEIS AQUARELA DO SABER	1	2	-
2	CEMEIS BALÃO MÁGICO	1	1	-
3	CEMEIS BOM JESUS	1	-	-
4	CEMEIS CAMINHOS DO SABER	1	2	-
5	CEMEIS ANTONIO SANTO CAPELLARI	1	1	-
6	CEMEIS CRIANÇA ESPERANÇA	1	-	-
7	CEMEIS DOCE INFÂNCIA	1	2	-
8	CEMEIS FLOR DO AMANHÃ	1	1	-
9	CEMEIS FRANCISCO WILMAR GARCIA	1	-	-
10	CEMEIS JARDIM AMAZÔNIA	1	2	-
11	CEMEIS PINGO DE AMOR	1	1	-
12	CEMEIS PRIMEIROS PASSOS	1	2	-
13	CEMEIS SÃO DOMINGOS	1	1	-
14	CEMEIS SÃO JOSÉ	1	-	-
15	CEMEIS SONHO ENCANTADO	1	1	-
16	CMEB SORRISO	1	3	1
17	E.M. AURELIANO P. DA SILVA	1	3	2
18	E.M. CARAVÁGIO	1	1	-
19	E.M. FLOR DO AMANHÃ	1	2	-
20	E.M. FRANCISCO DONIZETI DE LIMA	1	2	-
21	E.M. GENTE SABIDA	1	3	1
22	E.M. JARDIM AMAZÔNIA	1	1	-
23	E.M. JARDIM BELA VISTA	1	3	1
24	E.M. LEÔNCIO PINHEIRO DA SILVA	1	1	-
25	E.M. LEONEL BRIZOLA	1	3	1
26	E.M. MATILDE LUIZA ZANATTA	1	1	
27	E.M. MUNDO DO SABER – BASILIO DA SILVA	1	2	-
28	E.M. PAPA JOÃO PAULO II	1	2	1
29	E.M. PRIMAVERA	1	2	-
30	E.M. Prof.ª GENI T. FORGIARINI	1	1	-
31	E.M. Prof.ª IVETE LOURDES ARENHARDT	1	4	2
32	E.M. Prof.ª MARIA TEREZA PALOSCHI	-	-	-
33	E.M. Prof.º ROLF BACHMANN	1	1	-
34	E.M. RUI BARBOSA	1	3	1
35	E.M. SÃO DOMINGOS	1	3	1
36	E.M. VALTER LEITE PEREIRA	1	3	1
37	E.M. VILA BELA	1	2	1
	TOTAL	**36**	**62**	**13**

2.2. Das vagas para provimento de cargos designados para a função de Coordenador Pedagógico 20 horas da rede ensino de educação, em conformidade com o Artigo 145, § 3º da Lei Complementar 139/2011:

UNIDADES ESCOLARES	Coordenadores com 20 horas semanais
CEMEIS Bom Jesus	01
CEMEIS São José	01
CEMEIS Criança Esperança	01
CEMEIS Francisco Wilmar Garcia	01
TOTAL	04

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Conforme Decreto Municipal nº 1.337, de 19 de agosto de 2025, poderá ser selecionado para o cargo de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico ou Orientador Pedagógico da unidade escolar, preferencialmente o professor que atender o pré-requisitos de ser professor efetivo.

3.2. As inscrições para professores(as) efetivos(as), serão realizadas exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – www.sorriso.mt.gov.br, entre os dias **01 a 03 de setembro de 2025 na primeira etapa.**

3.3. Caso não haja candidatos efetivos inscritos na primeira etapa, abrirá uma segunda etapa para os cargos e escolas onde não houve inscritos.

3.4. Entre os dias 10 a 12 de setembro de 2025 na segunda etapa para candidatos efetivos.

3.5. Não serão admitidas inscrições pelos Correios, Fax, E-mail ou outra forma diferente deste item**.**

3.6. Não havendo professores efetivos inscritos na unidade escolar, professores **contratados** poderão realizar suas inscrições, exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – www.sorriso.mt.gov.br, entre os dias **19 a 21 de setembro de 2025**. Não serão admitidas inscrições pelos Correios, Fax, E-mail ou outra forma diferente deste item**.**

3.7. Será aceita apenas uma inscrição por candidato. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a efetuada com data e horário mais recente. As demais serão canceladas automaticamente.

3.8. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal, por meio da Comissão Municipal de Escolha de Gestores Escolares, do direito de excluí-lo do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado, posteriormente, serem inverídicas as informações.

3.9. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.10. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais, não poderá alegar desconhecimento.

3.11. O candidato é o único responsável pelo preenchimento da sua inscrição e pelo acompanhamento do Processo Seletivo de gestores Escolares, independente de avisos pessoais, salvo os casos previstos neste Edital.

3.12. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.

3.13. Não serão recebidas inscrições fora do prazo estabelecido ou que não atendam, rigorosamente, as disposições contidas neste Edital.

3.14. Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

3.15. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de prova, estabelecido no Edital de Convocação, a Comissão Municipal de Escolha de Gestores Escolares procederá à inclusão do referido candidato, onde o mesmo realizará a prova de forma condicional, por meio de preenchimento de formulário específico, mediante a apresentação do formulário de inscrição, enviado no e-mail utilizado no ato da inscrição. O formulário estará em posse do Presidente da Comissão Municipal de Escolha de Gestores Escolares ou Coordenador do local de aplicação de prova, responsável pelo certame para posterior parecer da comissão.

3.16. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital.

3.17. O candidato poderá acessar o site www.sorriso.mt.gov.br onde terá acesso ao Edital e seus anexos, bem como aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

4- DAS ETAPAS:

4.1. A seleção do profissional para provimento do cargo em comissão de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Orientador Pedagógico de unidade escolar, biênio 2026/2027, será realizada em 05 (cinco) etapas:

I **–** inscrição;

II **-** ciclo de estudo;

III **-** entrega de documentação;

IV **-** avaliação objetiva;

V **–** entrevista;

4.2 -1ªetapa: inscrição dos pré-candidatos a Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Orientador Pedagógico de Escola Municipal ou Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEIS).

3.2.1. A inscrição realizar-se-á no período **01 a 03 de setembro de 2025 na primeira etapa e entre os dias 10 a 12 de setembro de 2025 na segunda etapa** e no período de **19 a 21 de setembro de 2025** para professores contratados, conforme item 2 deste edital (não bate 'item 2');

4.3 -2ª Etapa: ciclos de estudos para os pré-candidatos a Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Orientador Pedagógico de escola ou Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEIS).

a) Cadastro para o Ciclo de Estudo 25 e 26 de setembro de 2025.

b) O Ciclo de Estudos realizar-se-á de forma *on-line* e/ou presencial, no período de 27 de setembro a 22 de outubro de 2025, sob a coordenação e orientação da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e a Comissão Municipal de Escolha de Gestores Escolares.

c) O usuário e a senha de cada candidato para realizar o ciclo de estudos será enviado no e-mail informado no ato da inscrição.

d) A inscrição na plataforma que ofertará o ciclo de estudos é de inteira responsabilidade do candidato.

e) Cada candidato deverá se inscrever conforme cargo pretendido, respeitando o anexo I deste edital.

f) Os ciclos de estudos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), serão de 30 (trinta) horas, estendido a todos os pré-candidatos interessados aos cargos de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Orientador Pedagógico, com os conteúdos específicos para cada cargo.

g) O candidato deverá atender os pré-requisitos do Ciclo de Estudos para ser certificado e estar apto para a próxima etapa.

4.4 -3ª Etapa – entrega dos seguintes documentos:

4.4.1. Para o cargo de Diretor Escolar:

a) declaração comprovando experiência escolar de no mínimo de 02 (dois) anos na educação básica;

b) declaração de atuação regular na docência ou gestão nos 6 (seis) meses que antecedem a seleção, comprovando estar atuando na unidade escolar que exercerá a função de Diretor Escolar;

c) certificação de pós-graduação na área da educação;

d) certificação de Formação Continuada de, no mínimo, 50 horas realizadas nos 12 (doze) meses que antecedem a seleção, passível de conferência;

e) certidão Negativa de Antecedentes Criminais, a fim de atender o que prevê a Lei Complementar Municipal nº 301 de 15 de agosto de 2019;

f) comprovante de suas obrigações eleitorais;

g) Declaração emitida pelo Departamento Geral de Pessoal, comprovando não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar em órgão integrante da

Administração Pública direta ou indireta, nos 05 (cinco) anos que antecedem a seleção;

h) declaração emitida pelo CEMFOR, de frequência mínima de 85% nas formações continuadas do CEMFOR, conforme área de atuação, durante o 1º semestre letivo de 2025;

i) apresentação do certificado de conclusão do ciclo de estudos;

j) entrega de documento impresso do esboço do Plano de Desenvolvimento Escolar-PDE (Plano de Ação) que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado na Unidade Educativa, em consonância com o Projeto Político Pedagógico, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Documento Referencial Curricular-DRC/MT, o Documento Referencial Curricular - DRC de Sorriso/MT, e ainda, de acordo com as diretrizes do Programa Ensina Mais Sorriso.

4.4.1.1 Além de toda documentação listada acima, os atuais Diretores Escolares deverão apresentar também:

a) declaração emitida pelo departamento competente, de que estão em dia com a prestação de contas de todos os repasses financeiros que a escola recebeu, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;

b) declaração emitida pela SEMED de que o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar se encontra atualizado no ato da inscrição;

c) declaração emitida pelo Departamento de Alimentação Escolar, de que cumpre as normativas emitidas pela SEMED relacionadas a higiene e a alimentação escolar;

4.4.2. Para o cargo de Coordenador Pedagógico:

a) declaração comprovando experiência escolar, de no mínimo 02 (dois) anos em uma das etapas que pretende atuar como Coordenador Pedagógico;

b) declaração de atuação regular na docência ou gestão nos 6 (seis) meses que antecedem a seleção, comprovando estar atuando na unidade escolar que exercerá a função de Coordenador Pedagógico;

c) certificação de pós-graduação na área da educação;

d) certificação de Formação Continuada de, no mínimo, 50 horas realizadas nos 12 (doze) meses que antecedem a seleção;

e) certidão Negativa de Antecedentes Criminais, afim de atender o que prevê a Lei Complementar Municipal nº 301 de 15 de agosto de 2019;

f) comprovante de suas obrigações eleitorais;

g) Declaração emitida pelo Departamento Geral de Pessoal, comprovando não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar em órgão integrante da Administração Pública direta ou indireta, nos 05 (cinco) anos que antecedem a seleção;

h) declaração emitida pelo CEMFOR, de frequência mínima de 85% nas formações continuadas do CEMFOR, conforme área de atuação, durante o 1º semestre letivo de 2025;

i) apresentação de certificado de conclusão do ciclo de estudos;

j) documento impresso do esboço do Plano de Desenvolvimento Escolar-PDE (Plano de Ação) que contemple os aspectos pedagógicos, avaliação diagnóstica interna e externa, em consonância com o Projeto Político Pedagógico, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Documento Referencial Curricular-DRC/MT, o Documento Referencial Curricular - DRC de Sorriso/MT, e ainda, de acordo com as diretrizes do Programa Ensina Mais Sorriso.

4.4.2.1 Além de toda documentação listada acima os atuais Coordenadores Pedagógicos deverão apresentar também:

a) declaração emitida pela SEMED de que o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar se encontra atualizado no ato da inscrição;

4.4.3. Para o cargo de Orientador Pedagógico:

a) declaração comprovando experiência escolar, de no mínimo de 02 (dois) anos na educação básica;

b) declaração de atuação regular na docência ou gestão nos 6 (seis) meses que antecedem a seleção, comprovando estar atuando na unidade escolar que exercerá a função de Orientador Pedagógico;

c) certificação de pós-graduação na área da educação;

d) certificação de Formação Continuada de, no mínimo, 50 horas realizadas nos 12 (doze) meses que antecedem a seleção;

e) certidão Negativa de Antecedentes Criminais, a fim de atender o que prevê a Lei Complementar Municipal nº 301 de 15 de agosto de 2019;

f) comprovante de suas obrigações eleitorais;

g) Declaração emitida pelo Departamento Geral de Pessoal, comprovando não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar em órgão integrante da Administração Pública direta ou indireta, nos 05 (cinco) anos que antecedem a seleção;

h) declaração emitida pelo CEMFOR, de frequência mínima de 85% nas formações continuadas do CEMFOR, conforme área de atuação, durante o 1º semestre letivo de 2025;

i) apresentação de certificado de conclusão do ciclo de estudos;

j) documento impresso do esboço do Plano de Desenvolvimento Escolar-PDE (Plano de Ação) que contemple os aspectos pedagógicos, avaliação diagnóstica interna e externa, em consonância com o Projeto Político Pedagógico, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Documento Referencial Curricular-DRC/MT, o Documento Referencial Curricular - DRC de Sorriso/MT, e ainda, de acordo com as diretrizes do Programa Ensina Mais Sorriso.

4.4.3.1 Além de toda documentação listada acima, os atuais Orientadores Pedagógicos deverão apresentar também:

a) declaração emitida pela SEMED de que o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar se encontra atualizado no ato da inscrição;

4.5 -4ª Etapa – Avaliação Objetiva

4.5.1 O candidato deferido nas etapas anteriores, independente do cargo para o qual se inscreveu, estará apto a participar da prova objetiva. Candidatos ausentes, desistentes ou desclassificados na prova objetiva estão, automaticamente, eliminados deste Processo Seletivo, não lhes cabendo direito em reivindicar participação das próximas etapas do certame.

4.5.2. A **Prova Objetiva** conterá 40 (Quarenta) questões, com **04** opções de respostas **(A, B, C, D)** cada, com apenas uma opção correta.

4.5.3. A Prova Objetiva, será avaliada na escala de **0** (zero) a **100** (cem) pontos, conforme **Anexo III.**

4.5.4. O candidato deverá obter aproveitamento mínimo de **60% (sessenta por cento)** na prova objetiva, caso contrário estará desclassificado do Processo Seletivo.

4.5.5. A realização da **Prova Objetiva** terá duração de 03 (três) horas, já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas.

4.5.6. As informações sobre Pontuação estão constantes no **Anexo III.**

4.5.7. O Conteúdo Programático para as **Provas Objetivas** consta no **Anexo II**;

4.5.8. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha está prevista para o dia **03/11/2025,** com **início às 19h e término às 22h, no período NOTURNO**, no Município de Sorriso/MT, no Centro Municipal de Formação de Professores, localizado na Av. Tancredo Neves, 144, anexo à Secretaria Municipal de Educação.

4.5.9. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova, portando documento de identificação original com foto, caneta transparente de tinta azul ou preta.

4.5.10. Não será permitido ao candidato permanecer na sala de prova com aparelhos eletrônicos ligados.

4.5.11. O candidato poderá ausentar-se do recinto de prova, depois de decorrido **01 (uma) hora** do início da mesma, podendo levar consigo o caderno de questões.

4.5.12. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão retirar-se do local, simultaneamente.

4.5.13. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.

4.5.14. O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identificação Oficial (original), preferencialmente, o usado na inscrição.

4.5.15. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. **Não serão aceitos** como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

4.5.16. Serão considerados documentos legais para identificação: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho (conforme Lei nº 12.037/2009); Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.), Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

4.5.17. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização da prova, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.

4.5.18. A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

4.5.19. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens acima**,** não poderá fazer a prova e será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo.

4.5.20. Não serão realizadas provas fora do local, data e horário determinado.

4.5.21. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:

a) Não apresentar documento de identificação exigida;

b) Não devolver a folha de respostas assinada cedida para realização da prova;

c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

d) Ausentar-se da sala no período da prova, sem acompanhamento do fiscal, antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;

e) Ausentar-se da sala portando a folha de respostas;

f) Ausentar-se da sala para uso de banheiro, tomar água ou amamentar portando o caderno de questões;

g) For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou por meio de equipamentos eletrônicos, durante a realização da prova.

h) Tumultuar a realização da prova, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;

i) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

j) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e/ou nas folhas de resposta;

k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;

l) Constatado, após a prova por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, a sua prova será anulada, e este, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo;

m) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com outros candidatos;

4.5.22. Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas, com aparelhos eletrônicos ligados (telefone celular, relógio, agenda eletrônica, *notebook, tablet*, receptor, gravador, ponto eletrônico*, Ipad, Ipod, Smartphone*, dentre outros.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular e smartphone, retirar a bateria e/ou desligar o aparelho, bem como alarmes ativados e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

4.5.23. É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização da prova, sob pena de sua desclassificação, ainda que detenha o porte legal de arma.

4.5.24. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.

4.5.25. Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.

4.5.26. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

4.5.27. O candidato, ao terminar a prova, a entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões. Somente após 01 (uma) hora de prova poderá sair e levar consigo o caderno de questões.

4.5.28. Não haverá segunda chamada para a prova. O não comparecimento à prova objetiva resultará na eliminação automática.

4.5.29. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

4.5.30. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade.

4.5.31. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

4.5.32. No dia da realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

4.5.33. As respostas da prova objetiva deverão ser transcritas à caneta transparente de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade da Comissão Municipal de Escolha de Gestores Escolares, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura. Serão consideradas ERRADAS, as questões incorretas, não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

4.5.34. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, desde que deferida a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital **(Anexo IV)**, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.

4.5.35. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas.

4.6 -5ª Etapa – Entrevista técnica

4.6.1. Os classificados para a quinta etapa, passarão por entrevista com o (a) secretário (a) municipal de educação, juntamente com uma comissão designada para esse fim, para selecionar candidatos por unidade escolar, aos cargos disponíveis de Gestores Escolares;

4.6.2. A entrevista acontecerá com o sorteio, pelo candidato, de um dos temas conforme conteúdos previstos no ANEXO II para cada um dos cargos e este terá um tempo mínimo 05 minutos e máximo de 10 minutos para responder;

4.6.3. A entrevista será gravada e armazenada em um *drive* com senha durante o período de 60 dias;

4.6.4. Cada membro da comissão atribuirá a nota em cada item e far-se-á a média das notas;

4.6.5. As informações sobre Pontuação estão constantes no **Anexo III;**

4.6.6. O Conteúdo Programático para a **Entrevista** consta no **Anexo II**.

5. DO RESULTADO PRELIMINAR

5.1. DA PROVA OBJETIVA: O resultado Preliminar do Processo Seletivo será divulgado, por ordem de classificação, conforme **Cronograma – Anexo VI**, no site www.sorriso.mt.gov.br

5.2. DA ENTREVISTA: O resultado Preliminar do Processo Seletivo será divulgado, por ordem de classificação, conforme **Cronograma – Anexo VI**, no site www.sorriso.mt.gov.br

5.2. Os resultados não serão informados via telefone.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 01 (um) dia, conforme cronograma, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação, quanto a:

a) Divulgação do edital de abertura.

b) Divulgação do indeferimento das inscrições.

c) Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.

d) Divulgação da classificação preliminar após Prova Objetiva.

e) Divulgação da nota da entrevista.

g) Divulgação do resultado final.

6.2. Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no **item 6.1.**

6.3. Os recursos deverão ser enviados por meio do e-mail **selecaodegestoressorriso@gmail.com,** não sendo consideradas reclamações verbais.

6.4. A decisão emitida pela Comissão Municipal de Escolha de Gestores Escolares, referente ao recurso interposto, deverá ser publicada após o término do período de recurso de cada etapa.

6.5. Não serão aceitos os recursos interpostos fora dos prazos constantes no item 6.1, sendo considerada para tanto a data em que foi recebido o e-mail.

6.6. Não serão aceitos os recursos interpostos que não estiverem fundamentados e sem os dados necessários à identificação do candidato.

6.7. Os recursos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.

6.8. Não serão aceitos recursos enviados por fax, aplicativos de mensagens, presencialmente ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.

6.9. A Comissão Municipal de Escolha de Gestores Escolares, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.10. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso e o número de questões canceladas.

6.11. O cancelamento de questões não abre precedente para o cancelamento do Processo Seletivo.

6.12. O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

6.13. Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

6.14. O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

6.15. O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo Seletivo, até a data de homologação. Sendo que os resultados deferidos e/ou indeferidos dos recursos serão divulgados no site da Prefeitura www.sorriso.mt.gov.br, afixados em edital no mural da Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 - O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no dia 12 de dezembro de 2025, no site da Prefeitura Municipal de Sorriso www.sorriso.mt.gov.br e no Diário Oficial.

8. DA VALIDADE

8.1. O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir de 01 de janeiro de 2026.

9. DA POSSE:

9.1. Após cumpridas todas as etapas, encaminhar-se-á lista final ao chefe do Poder Executivo para que este possa nomear um professor para cada um dos cargos de gestão existentes na Unidade Escolar.

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. Todas as informações referentes à realização do Processo Seletivo serão fornecidas pela Comissão Municipal de Escolha de Gestores Escolares.

10.2. A aprovação na avaliação objetiva e nas demais etapas não assegura o direito à nomeação e posse do cargo de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico ou Orientador Pedagógico.

10.3. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Escolha de Gestores Escolares.

10.4. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Sorriso www.sorriso.mt.gov.br e no Diário Oficial, afixados em Edital no mural da Secretaria Municipal de Educação.

10.5. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

Sorriso, 27 de agosto 2025.

ADRIANA ESTER REICHERT PALÚ

Secretária Municipal de Educação

ROSEMARY ONILDE TAFFAREL

Presidente da Comissão Municipal de Escolha de Gestores Escolares

Portaria nº 004/2025

ANEXO I ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DIRETOR ESCOLAR

Atribuições específicas:

I - representar a unidade escolar, responsabilizando-se pelo seu completo funcionamento; II - administrar, com a Coordenação Pedagógica, a Orientação Pedagógica, a Associação de Pais e Mestres - APM's e outras organizações da unidade escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político Pedagógico-PPP e do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE), observadas as Políticas Públicas da Secretaria Municipal de Educação, e outros processos de planejamento; III - manter atualizado o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar; IV - manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação; V - administrar e fiscalizar o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; VI - dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino; VII - submeter a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar às APM's para exame e parecer, no prazo regulamentado; VIII - prestar contas através de reuniões à comunidade escolar da movimentação financeira da escola no mínimo 2 (duas) vezes ao ano e afixar em mural de fácil visibilidade da comunidade escolar, relatório contendo a contabilidade dos repasses e gastos; IX - coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico - administrativo-financeiras desenvolvidas na unidade escolar; X - apresentar, semestralmente, à Secretaria Municipal de Educação e à comunidade escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, avaliação interna e externa da unidade escolar e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas; XI - garantir condições do cumprimento da meta nas Avaliações Diagnósticas de Língua Portuguesa, Matemática, Fluência de Leitura e Escrita (Literacia) e Avaliação de Desenvolvimento e Aprendizagem da Educação Infantil, em consonância com o Programa Ensina Mais Sorriso; XII - participar da formação continuada ofertada pela SEMED por meio do Centro Municipal de Formação para Profissionais da Educação de Sorriso/MT - CEMFOR e outros; XIII - valorizar, incentivar e organizar em conjunto com a coordenação pedagógica condições de participação da unidade escolar na formação continuada no CEMFOR; XIV - manter atualizado o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar da unidade e demais documentos pertinentes para o funcionamento da mesma; XV - monitorar as ações pedagógicas com base nas avaliações diagnósticas internas e externas; XVI - fomentar e participar do processo de integração: Escola - Família -Comunidade; XVII - garantir a ordem no ambiente escolar; XVIII - manter a harmonia, a paz e o diálogo entre os liderados e dar condições de trabalho e aprendizagem na unidade escolar; XIX - representar o Poder Executivo e a Secretaria Municipal de Educação em eventos, atos e convocações do Poder Legislativo e Judiciário; XX - apresentar para a comunidade escolar, no início do ano letivo, o Plano de Desenvolvimento Escolar; XXI - cumprir e fazer cumprir a legislação vigente. Parágrafo único. A meta que se refere o inciso XI é a média aritmética da soma dos resultados de todas as unidades escolares nas avaliações diagnósticas de Língua Portuguesa, Matemática e Fluência de Leitura e Escrita e avaliações diagnósticas de Desenvolvimento e Aprendizagem da Educação Infantil.

COORDENADOR PEDAGÓGICO

Atribuições específicas:

I - planejar e organizar o funcionamento do Serviço de Coordenação Pedagógica; II - coordenar a elaboração do Plano Escolar, acompanhando sua execução e integração do corpo docente em relação a objetivos, conteúdos programáticos, possibilidades e objetos de conhecimento, estratégias e critérios de avaliação e de recuperação; III - coordenar o planejamento, a execução de reuniões promovidas pelo Serviço de Coordenação Pedagógica, bem como outras de caráter pedagógico, determinadas pela Direção; IV - participar dos trabalhos de organização de classes; V - acompanhar o rendimento escolar dos alunos, pesquisando as medidas de ordem pedagógica que devem ser adotadas; VI - acompanhar os professores na adequação dos conteúdos programáticos (possibilidades e objetos de conhecimento), das estratégias de ensino e das técnicas e instrumentos de avaliação e de recuperação dos alunos, documentalmente in loco; VII - analisar a adequação curricular em conjunto com o corpo docente, frente ao desempenho dos alunos, proporcionando estratégias e instrumentos que minimizem o déficit de aprendizagem dos educandos; VIII - acompanhar o planejamento, execução e avaliação realizadas pelo professor com objetivo da aprendizagem e/ou recuperação dos déficits escolares dos alunos; IX - emitir pareceres sobre a matéria concernente à Coordenação Pedagógica, assessorando o Diretor Escolar na avaliação do trabalho desenvolvido por todos os participantes do processo educativo; X - fomentar e participar do processo de integração: Escola - Família- Comunidade; XI - realizar estudos e pesquisas na área da Coordenação Pedagógica; XII - organizar e manter atualizado o acervo de documentos relativos as atividades de coordenação; XIII - organizar formas de atualização na escola e proporcionar a participação do corpo docente na formação continuada do CEMFOR, visando o aperfeiçoamento contínuo dos recursos humanos; XIV - garantir condições do cumprimento da meta nas Avaliações Diagnósticas de Língua Portuguesa, Matemática, Fluência de Leitura e Escrita (Literária) e Avaliação de Desenvolvimento e Aprendizagem da Educação Infantil, em consonância com o Programa Ensina Mais Sorriso; XV - participar da formação continuada ofertada pela Secretaria Municipal de Educação por meio do CEMFOR e outros; XVI - coordenar a programação e execução das reuniões dos conselhos de classe, organizando coletivamente estratégias e instrumentos que minimizem o déficit de aprendizagem identificada durante o bimestre e nas avaliações diagnósticas internas e externas; XVII - conferir o diário de classe no sistema educacional, conferindo os prazos, datas, preenchimentos e resultados obtidos em legenda para interpretação, reflexão e planejamento de estratégias para melhorar a qualidade de ensino; XVIII - prestar contas do trabalho pedagógico duas vezes ao ano para comunidade escolar dos resultados obtidos pelas avaliações diagnósticas internas e externas, também pelos resultados obtidos através de ferramentas do sistema educacional; XIX - interpretar diagnósticos internos e externos com os professores e comunidade escolar, criando estratégias para mudança de metodologias e recuperação dos alunos; XX - atuar ativamente com a equipe diretiva na garantia da ordem no ambiente escolar; XXI - manter a harmonia, a paz e o diálogo entre os liderados e dar condições de trabalho e aprendizagem na unidade escolar; XXII - representar o Poder Executivo e a Secretaria Municipal de Educação em eventos, atos e convocações do Poder Legislativo e Judiciário; XXIII - apresentar para a comunidade escolar, no início do ano letivo, o Plano de Desenvolvimento Escolar. Parágrafo único. A meta que se refere o inciso XIV é a média aritmética da soma dos resultados de todas as unidades escolares nas avaliações diagnósticas de Língua Portuguesa, Matemática e Fluência de Leitura e Escrita e avaliações diagnósticas de Desenvolvimento e Aprendizagem da Educação Infantil.

ORIENTADOR PEDAGÓGICO

Atribuições específicas:

I - orientar e auxiliar os educandos nas atividades realizadas; II - acompanhar o desenvolvimento das atividades pedagógicas realizadas pelos alunos nas dependências das escolas; III - assessorar o professor na resolução de problemas relacionados aos alunos e família, pais, mães e/ou responsáveis; IV - incentivar a realização de atividades lúdicas, culturais e/ou esportivas, buscando o pleno desenvolvimento dos estudantes; V - participar das atividades pedagógicas propostas pelos professores da unidade, quando necessário; VI - colaborar com o Coordenador Pedagógico nas atividades de Orientação Pedagógica aos professores e alunos; VII - fomentar, participar e propor soluções para o

processo de integração: Escola - Família - Comunidade; VIII - atuar ativamente com a equipe diretiva na garantia da ordem no ambiente escolar; IX - desenvolver ação integrada com a Coordenação Pedagógica e os professores visando à melhoria do rendimento escolar, por meio da aquisição de bons hábitos de estudo; X - organizar atendimentos individuais, sempre que for necessário para análise e reflexão dos problemas encontrados em situação de classe, recreios, desempenho escolar, pontualidade, cuidado com o material de uso comum, relacionamento com os colegas de classes e outros alunos, respeito aos professores, funcionários e/ou comunidade escolar em geral; XI - analisar e avaliar os resultados quantitativos e qualitativos dos alunos, das classes junto à Coordenação para posteriores encaminhamentos; XII - participar na organização e realização dos Conselhos de Classe; XIII - identificar e assessorar alunos que apresentam dificuldades de adaptação à escola, problemas de rendimento escolar e/ou outras dificuldades escolares; XIV - garantir condições do cumprimento da meta nas Avaliações Diagnósticas de Língua Portuguesa, Matemática, Fluência de Leitura e Escrita (Literária) e Avaliação de Desenvolvimento e Aprendizagem da Educação Infantil, em consonância com o Programa Ensina Mais Sorriso; XV - participar da formação continuada ofertada pela Secretaria Municipal de Educação por meio do CEMFOR e outros; XVI - manter a harmonia, a paz e o diálogo entre os liderados e dar condições de trabalho e aprendizagem na unidade escolar; XVII - representar o Poder Executivo e a Secretaria Municipal de Educação em eventos, atos e convocações do Poder Legislativo e Judiciário; XVIII - apresentar para a comunidade escolar, no início do ano letivo, o Plano de Desenvolvimento Escolar. Parágrafo único. A meta que se refere o inciso XIV é a média aritmética da soma dos resultados de todas as unidades escolares nas avaliações diagnósticas de Língua Portuguesa, Matemática e Fluência de Leitura e Escrita e avaliações diagnósticas de Desenvolvimento e Aprendizagem da Educação Infantil.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Diretor Escolar

Conteúdos programáticos:

Lei Complementar nº 139/2011 e nº 140/2011 e suas alterações (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do município de Sorriso). Lei Municipal nº 2.492/2015 (Plano Municipal de Educação de Sorriso). Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente) e alterações. Lei 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Lei nº 9.394/1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal. Resolução PNAE nº 6, de 8 de maio de 2020. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Documento Curricular Municipal de Sorriso – DCM/Sorriso. A Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. A Lei Federal nº 14.254/21 dispõe sobre o acompanhamento integral aos educandos com dislexia, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDAH) e outros transtornos de aprendizagem. Lei Nº 12074 DE 17/04/2023 que tange sobre a disponibilização de assentos em locais determinados aos alunos com Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade - TDAH, e dá outras providências. Programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. Responsabilidade Patrimonial. Competências e Habilidades Soco emocionais. Análise e Interpretação de dados na Educação. Formação Continuada. Gestão Democrática. Parecer CNE/CP Nº 4/2021 (Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar). Elaboração e execução do plano de Gestão Escolar na articulação das diferentes dimensões: político-institucional; pedagógica; administrativo-financeira; pessoal e relacional. Recursos financeiros e verbas (PDDE, FUNDEB) e processos de prestação de contas.

Coordenador Pedagógico

Conteúdos programáticos:

Lei Complementar nº 139/2011 e nº 140/2011 e suas alterações (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do município de Sorriso). Lei Municipal nº 2.492/2015 (Plano Municipal de Educação de Sorriso). Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente) e alterações. Lei 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). A Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. A Lei Federal nº 14.254/21 dispõe sobre o acompanhamento integral aos educandos com dislexia, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDAH) e outros transtornos de aprendizagem. Lei Nº 12074 DE 17/04/2023 que tange sobre a disponibilização de assentos em locais determinados aos alunos com Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade - TDAH, e dá outras providências. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Lei nº 9.394/1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020**,** que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212A da Constituição Federal. Resolução PNAE nº 6, de 8 de maio de 2020. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Documento Curricular Municipal de Sorriso – DCM/Sorriso. Programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. Competências e Habilidades Socioemocionais. Avaliação Diagnóstica. Análise e Interpretação de dados na Educação. Formação Continuada. Níveis de Aprendizagem. Decreto Nº 11.556/2023 (Compromisso Nacional Criança Alfabetizada). Responsabilidades e o papel do gestor pedagógico no cotidiano escolar. Organização pedagógica escolar na elaboração e acompanhamento dos planejamentos docentes. Fluxo, periodicidade de acompanhamento e devolutiva do planejamento docente. Papel do gestor na articulação da avaliação como promotora do replanejamento e direcionadora da prática docente.

ORIENTADOR PEDAGÓGICO

Conteúdos programáticos:

Lei Complementar nº 139/2011 e nº 140/2011 e suas alterações (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do município de Sorriso). Lei Municipal nº 2.492/2015 (Plano Municipal de Educação de Sorriso). Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente) e alterações. Lei 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). A Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. A Lei Federal nº 14.254/21 dispõe sobre o acompanhamento integral aos educandos com dislexia, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDAH) e outros transtornos de aprendizagem. Lei Nº 12074 DE 17/04/2023 que tange sobre a disponibilização de assentos em locais determinados aos alunos com Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade - TDAH, e dá outras providências. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Lei nº 9.394/1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Documento Curricular Municipal de Sorriso – DCM/Sorriso. Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020**,** que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal. Resolução PNAE nº 6, de 8 de maio de 2020 Programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. Competências e Habilidades Socioemocionais. Avaliação Diagnóstica. Análise e Interpretação de dados na Educação. Formação Continuada. A rede de relações: a construção consensuada de regras, acordos, apoio mútuo e relações positivas. Gestão de conflitos: formas de negociação, encaminhamentos e acompanhamento. Fomento ao desenvolvimento profissional. As transições entre o individual e o coletivo. Escola fechada e escola aberta: como envolver os diferentes atores. Cidadania, em respeito aos direitos humanos e sociais. A necessária e importante parceria Escola -Família Comunidade. Escola como espaço formativo aberto à comunidade. A escola e os direitos humanos e sociais. Comunicação não violenta. Indisciplina e Incivilidade na escola.

ANEXO III

PROVA OBJETIVA PARA TODAS AS FUNÇÕES, PONTUAÇÃO.

ESCOLARIDADE	DISCIPLINA/CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	TOTAL
Pós - Graduado	Conhecimento Específico/Legislação do cargo/função.	40	2,5
TOTAL		**40**	**100**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO, SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL E LACTANTE

Dados do candidato:

NOME:
INSCRIÇÃO: RG:
FUNÇÃO:
TELEFONE: CELULAR:

CANDIDATA LACTANTE? ◇SIM ◇NÃO
Se sim, data de nascimento da criança ____/_____/_____

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia da certidão de nascimento do(a) filho(a) que amamenta (**até 06 (seis) meses de vida na data da realização das Provas)** deverão ser encaminhados para o e-mail **selecaodegestoressorrisomt@gmail.com**, até o último dia do período de inscrição, conforme disposto no Edital.

_____

Assinatura do candidato

_____

Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO V

FORMULÁRIO DE DOCUMENTOS

Eu

_____ ____, portador(a) do RG nº: _____, inscrito(a) no CPF sob nº:

_____, residente e domiciliado(a) à

_____

_____, exercendo minhas atividades na Escola: _____ do Bairro _____, no cargo/função de:

_____, declaro:

a) Ser professor efetivo: SIM (____) NÃO (_____)

b) Possuir _____ anos de trabalho na educação básica (Para diretor ou orientador); Possuir _____ anos de trabalho na etapa em que pretendo atuar. Nível (___) Educação Infantil/ (____) Ensino Fundamental I / (____) Ensino Fundamental II (para coordenador pedagógico).

c) Que estou atuando regularmente como (____) gestor / (_____) professor na unidade escolar em que pretendo exercer a função de __ _____, nos últimos 06 meses;

d) Declaração emitida pelo CEMFOR, de frequência mínima de 85% nas formações continuadas do CEMFOR, conforme área de atuação, durante o 1º semestre letivo de 2025;

(Anexar declaração emitida pelo CEMFOR)

e) Comprovante do certificado de conclusão do ciclo de estudos;

(anexar cópia do certificado de conclusão do ciclo de estudos)

f) Possuir pós-graduação na área da educação;

(anexar cópia do certificado de pós-graduação)

g) Possuir _____ horas de formação continuada nos últimos 12 meses

(anexar cópia dos certificados)

h) Atender o que prevê a Lei Complementar Municipal nº 301 de 15 de agosto de 2019

(Anexar certidão negativa de antecedentes criminais)

i) Estar em dia com minhas obrigações eleitorais;

(Anexar certidão de quitação eleitoral atualizada)

j) Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar em órgão integrante da Administração Pública direta ou indireta, nos últimos 05 anos; (Anexar declaração emitida pelo Recursos Humanos da Prefeitura Municipal)

k) (____) Para atuais gestores: declaração emitida pelo Departamento Pedagógico da SEMED de que o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar se encontra atualizado

l) (____) Para atuais diretores: Declaração emitida pelo departamento de convênios e parcerias da Secretaria Municipal de Fazenda que estou em dia com a prestação de contas de todos os repasses financeiros que a escola recebeu, sejam Federais ou Municipais;

m) (____) Para atuais diretores: Declaração emitida pelo departamento de Alimentação Escolar, de que cumpre as normativas emitidas pela SEMED relacionadas a higiene;

n) Que anexei Plano de Desenvolvimento Escolar – PDE (resumido), que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado na Unidade Escolar, em consonância com PPP, BNCC e DRC/MT;

o) Que estou em pleno acordo com as condições que consta no Decreto Municipal nº 1.337, de 19 de agosto de 2025.

Sorriso – MT, ____de _____de 2025.

_____

ASSINATURA DO (A) PROFESSOR (A)

ANEXO VI

CRONOGRAMA

Atividade	Período
ETAPA -1	
Inscrições - professor efetivo	01 a 03 de setembro
Publicação das inscrições deferidas ou indeferidas – professor efetivo	04 de setembro
Recursos inscrições – professor efetivo	5 de setembro
Resultado quanto a análise de interposição de recursos e divulgação final das inscrições	9 de setembro
ETAPA - 2	
Inscrições - professor efetivo	10 a 12 de setembro
Publicação das inscrições deferidas ou indeferidas – professor efetivo	15 de setembro
Recursos inscrições – professor efetivo	16 de setembro
Resultado quanto a análise de interposição de recursos e divulgação final das inscrições	18 de setembro
ETAPA - 3	
Inscrições – professor contratado	19 a 21 de setembro
Publicação das inscrições deferidas ou indeferidas – professor contratado	22 de setembro
Recursos inscrições – professor contratado	23 de setembro
Resultado quanto a análise de interposição de recursos e divulgação final das inscrições – professor contratado	24 de setembro
Cadastro do ciclo de estudo de gestores	25 e 26 de setembro
Ciclo de Estudos	27 de setembro a 22 de outubro
Entrega de documentos (Diretores e Orientadores) – 7h às 11h – 13h às 17h – Sala 02 do CEMFOR	23 e 24 de outubro
Entrega de documentos (Coordenadores Pedagógicos) - 7h às 11h – 13h às 17h - Sala 02 do CEMFOR	27 a 29 de outubro
Documentos deferidos ou indeferidos	30 de outubro
Prova objetiva	03 de novembro
Gabarito Provisório	03 de novembro
Interposição de recurso do gabarito	04 de novembro
Gabarito Oficial	05 de novembro
Resultado final da prova objetiva	06 de novembro
Interposição de Recurso sobre o resultado da prova objetiva	07 de novembro
Resultado quanto a análise de interposição de recursos e divulgação final da prova objetiva	10 de novembro
Publicação/ divulgação do cronograma dos classificados para a 5ª etapa	12 de novembro
Entrevista	14 de novembro a 03 de dezembro
Divulgação da Nota da Entrevista	04 de dezembro
Interposição de recurso sobre a nota da entrevista	05 de dezembro
Resultado quanto a análise de interposição de recursos e divulgação do resultado preliminar da somatória da nota da Prova Objetiva + a nota da Entrevista	06 de dezembro
Interposição de recurso ao resultado preliminar da nota da Prova Objetiva + a nota da Entrevista	07 de dezembro
Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo de Gestores e Homologação do resultado final	10 de dezembro
Nomeação dos gestores aprovados para as referidas unidades escolares e cargos	dezembro de 2025
Posse dos novos gestores para as referidas unidades escolares e cargos	Janeiro de 2026

ANEXO VII

ENTREVISTA PARA TODAS AS FUNÇÕES, PONTUAÇÃO.

BAREMA PARA ANÁLISE DA ENTREVISTA (Peso 100,0)

Itens de Avaliação	Pontos	Pontos Adquiridos
Capacidade de expressão	0 - 10	
Coerência nos argumentos	0 - 20	
Defesa teórica e/ou legal da temática	0 - 20	
Justificativa da tomada de decisão mediante a temática	0 - 10	
Capacidade de comunicação (estabelecimento de diálogo, clareza nas respostas, postura).	0 - 20	
Respeitar o tempo determinado para a resposta	0 - 20	
TOTAL	100	

SEMED

EDITAL 083 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

REFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 083 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.490/2024, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, **para** comparecer **no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT,** Av. Tancredo Neves, 124 - Centro, no horário indicado, munido dos documentos **(cópia nítida e originais)** e da **Ficha de Identificação Cadastral admissional** devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190 **e para atribuição de unidade escolar comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED, no horário e data marcada, sendo:**

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
THAÍS CORREIA CARVALHO	Pedagogia 30h	90	28/08/25 – 8h	28/08/25 – 13h30
VANESSA DOS SANTOS OLIVEIRA	Pedagogia 30h	91	28/08/25 – 8h	28/08/25 – 13h30

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

A nomeação, para fins de remuneração, será em 01 de setembro de 2025.

Sorriso, 27 de agosto de 2025.

LUCIANA DE SOUZA GUERRA

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria SEMED nº 2.490/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CONTROLADORIA

ATA DA AUDIÊNCA PÚBLICA PPA 2026-2029, LDO 2026 E LOA 2026 - AUDIÊNCIA REALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO

ATA DA AUDIÊNCA PÚBLICA
PPA 2026-2029, LDO 2026 E LOA 2026

DATA AUDIÊNCIA	12/08/2025
HORA INÍCIO	19:00 H às 20:30 H
LOCAL	Câmara Municipal de Tabaporã – MT
PAUTA	Audiência Pública para a discussão do Projeto do Plano Plurianual 2026/2029, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício de 2026
PARTICIPANTES	Conforme a lista de presença em anexo.

REGISTROS E DELIBERAÇÕES

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas, foi iniciada a Audiência Pública, que teve como finalidade a discussão e o conhecimento da população sobre o Plano Plurianual (PPA) 2026-2029, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026 e a Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026.

I. Abertura e Conceitos Fundamentais

O vice-prefeito Fabio Turra, em nome do Prefeito Municipal Carlos Eduardo Borchardt, deu início à audiência, enfatizando a importância da participação da comunidade para definir os rumos da gestão nos próximos quatro anos. Foi esclarecido que o Plano Plurianual (PPA) estabelece, de forma regionalizada, as prioridades da administração pública para um período de quatro anos, orientando as ações de longo e médio prazo das ações de governo. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) define as diretrizes e metas fiscais da administração para o exercício seguinte, orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual e promove a integração entre o PPA e a LOA.A Lei Orçamentária Anual (LOA) estima as receitas e fixa as despesas para o período de um ano,

detalhando a execução das políticas públicas previstas. Em resumo, o PPA é um planejamento de médio e longo prazo, a LDO faz a ponte entre o PPA e o orçamento anual, e a LOA define o orçamento para o exercício. Foi informada a organização da audiência, que contou com as falas de representantes e explanação setor por setor, com um espaço final para participação e sugestões da comunidade.

II. Composição da Mesa e Convidados

Fabio Turra convidou para compor a mesa e para se sentarem mais à frente os seguintes representantes e autoridades: 1. Representando o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores: Thanys Alessandro de Oliveira, o Presidente da Comissão de Finanças da Câmara Municipal de Vereadores: Vereador Maurício Marques Gomes; 2. Secretária Municipal de Finanças e Orçamento: Senhora Elaine Regina Rosso; 3. Assessor Contábil da Prefeitura Municipal Tabaporã: Senhor Silvio Santos Orelli, 4. Contadora da Prefeitura Municipal Tabaporã: Senhora Alessandra Ferreira da Silva. Foi registrada a presença do: 1. Representante do Conselho Municipal de Educação; 2. Representante do Conselho Municipal do Fundeb; 3. Representante da Comissão de Transporte Escolar; 4. Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar; 5. Representante do Conselho Municipal de Saúde, 6. Representante do Conselho Municipal de Assistência Social, 7. Representante do Conselho Municipal do Idoso, 8. Representante do Sindicato Rural de Tabaporã; 9. Representante da Associação Empresarial e Comercial de Tabaporã; 10. Representante da Igreja Católica Apostólica Romana; 11. Representante das Igrejas Evangélicas de Tabaporã, 12. Representante dos Servidores Públicos; 13. Representante do Conselho Municipal de Cultura, 14. Representante do Conselho Municipal do FMT (Fundo Municipal de Transportes); 15. Representante da Associação de Produtores do Assentamento Pai Herói; 16. Representante da Previporã.O Fabio Turra agradeceu a presença de todos, ressaltando a importância da participação e opinião para a gestão, e detalhou a ordem das falas antes da abertura à comunidade. A audiência foi precedida pela execução do Hino Nacional Brasileiro e o Hino Municipal de Tabaporã.

III. Apresentações e Explanações

O Vereador Maurício Marques Gomes, Presidente da Comissão de Finanças da Câmara Municipal, declarou aberta a discussão sobre o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2026. Ele destacou a importância da audiência e a obrigação do poder público, conforme o Artigo 167, Parágrafo Primeiro da Constituição, de incluir no PPA obras com duração superior a um ano. O vereador informou que o PPA é válido a partir do segundo ano de um mandato até o primeiro ano do mandato seguinte e que o Executivo tem até 30 de setembro para encaminhar as leis orçamentárias à Câmara.

Em seguida, a Secretária Municipal de Finanças, Elaine Regina Rosso, cumprimentou os presentes e reafirmou o compromisso com a gestão democrática e a participação popular, ressaltando o convite a conselhos, sindicatos, associações, entidades religiosas e servidores públicos. Ela mencionou a Comissão de Elaboração do PPA, composta por servidores, e informou que o formulário de orçamento participativo estava disponível no site da prefeitura até 15 de agosto e em formato impresso no local, para que os cidadãos pudessem enviar sugestões. Por fim, a secretária comunicou que um espaço seria aberto para a entrega dos formulários e para a fala de até 10 inscritos, com tempo de 3 minutos para cada, e que as ideias coletadas seriam analisadas para se tornarem ações concretas.

Na sequência, Alessandra Ferreira da Silva, contadora da Prefeitura Municipal de Tabaporã, apresentou os dados técnicos e slides sobre as receitas projetadas para o município. Agradeceu a Paulo Takeda e informou que o trabalho de projeção foi realizado por Queila e Hanna. A contadora detalhou a projeção total da receita para 2026, que é de R$ 130.001.012,96. Ela apresentou as projeções de fechamento para os anos anteriores: R$ 123 milhões para 2025, R$ 106 milhões para 2024 e R$ 98 milhões para 2023.

Alessandra detalhou a origem da receita estimada, destacando:

- Transferências Correntes (Estado e Federal): R$ 86.373.862,54
- Receita Tributária: R$ 16.941.390,19
- Transferências de Capital: R$ 14.620.305,63
- Contribuições: R$ 4.423.220,00
- Receitas Intra-orçamentárias: R$ 4.386.000,00
- Receitas de Serviços: R$ 2.200.620,00
- Receitas Patrimoniais: R$ 858.494,60
- Outras Receitas Correntes: R$ 197.000,00

Ela também detalhou a estimativa da Receita Tributária, que totaliza R$ 16.420.825,32, composta principalmente por ISSQN, Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), ITBI e IPTU. Detalhou também as Transferências Correntes, totalizando R$ 86.373.862,54, e a estimativa da Receita Corrente disponível para o município após deduções, que é de R$ 102.000.000,00, considerando as deduções para o Previporã, Câmara Municipal, vereadores e convênios a serem formalizados. Finalizou sua apresentação com uma reflexão sobre a importância de "grandes mentes discutem ideias" para projetar o município.

O Assessor Contábil da Prefeitura, Silvio Santos Orelli, apresentou o plano de governo para os próximos três anos, com propostas detalhadas por área, abrangendo a sede e os distritos de Nova Fronteira e Americana do Norte. Ele abordou as seguintes áreas:

- Saúde: Adequação do hospital, criação de centros especializados, ampliação da rede de saúde, programas de busca por tratamento de doenças, garantia de medicamentos, aquisição de veículos e programas como "Parto Humanizado".
- Habitação: Realização de censo, elaboração de projetos habitacionais em parceria com governos e instituições bancárias, e incentivo a parcerias com a iniciativa privada.
- Urbanismo e Regularização Fundiária: Criação do plano diretor e regularização de áreas de posse.
- Educação: Construção e revitalização de escolas e creches, aprimoramento do transporte e merenda escolar, qualificação de educadores, estudo para auxílio alimentação, construção de novas escolas estaduais e técnico-agrícolas e implantação de escolas em tempo integral.
- Esporte, Lazer e Cultura: Construção de centros poliesportivos, criação de programas para jovens, organização de eventos, implantação de ciclovias, playgrounds, e incentivo à cultura.
- Indústria e Comércio: Estudo para melhoria da legislação de incentivos fiscais, criação de calendário de negócios e implementação do PROCON.
- Infraestrutura, Mobilidade e Serviços: Manutenção de vias, melhoria da iluminação pública, substituição de pontes, reorganização de estacionamentos, implementação de plano diretor, estudo para rede de esgoto e pavimentação do anel viário, entre outros.
- Planejamento e Desenvolvimento: Parcerias para projetos habitacionais, implantação de ensino técnico e superior e desburocratização de licenciamentos.
- Agronegócio: Apoio a produtores da feira municipal, estímulo a cursos, criação de cadeia produtiva e projetos de agroindústria.
- Segurança Pública: Fortalecimento da segurança, estudo para Guarda Municipal, ampliação do monitoramento por câmeras e busca por parcerias para melhorar a estrutura da Polícia Militar e Civil.
- Serviços Sociais e Administrativos: Construção do lar dos idosos, estruturação do centro de eventos, fortalecimento de programas sociais, criação de um Centro Integrado de Apoio aos Necessitados (CIAN) e melhoria do Conselho Tutelar e CRAS.

IV. Participação da Comunidade:

Após as apresentações, Fábio Turra abriu o período para ponderações da comunidade, informando que as sugestões seriam acatadas, encaminhadas aos departamentos responsáveis para análise jurídica e técnica, e que as respostas seriam enviadas posteriormente. Ele solicitou que todas as sugestões fossem apresentadas por escrito.

As seguintes contribuições foram registradas:

- Vereador Beto Calado: Sugeriu a construção de um Pronto Atendimento nos distritos, a inclusão de veículo para transporte de estudantes universitários, a reforma e ampliação do prédio da vigilância em saúde e a construção de uma sede própria para a Secretaria Municipal de Saúde e para o Conselho Tutelar. Ele também questionou se a projeção de concursos públicos poderia ser incluída no PPA e mencionou a revitalização de nascentes.
- Vereador Joari: Alertou sobre a ausência de recursos para a questão da água no município, que estaria em colapso, e pediu atenção para a emenda impositiva de R$ 153.000,00.
- Vereadora Raquel: Parabenizou os projetos e sugeriu a inclusão de iniciativas para o bairro Sol Nascente, como parque, academia ou campo de futebol, para valorizar a área e atender às crianças.
- Sr. Ilson: Observou a falta de atenção para o cuidado com os animais de rua, sugerindo que a Secretaria de Saúde e a sociedade trabalhem na questão.
- Emanuele Schneider (Representante da Igreja Católica): Propôs a criação de oficinas de meio período para crianças e adolescentes, um veículo para transporte até o CRAS, a criação de uma biblioteca ambulante e a oferta de oficinas de música na Secretaria de Cultura.
- Sra. Adriana Agostinho: Criar escolinha de futsal de base com um treinador para a formação de novos talentos além de buscar parcerias com empresas locais e algum clube da região.
- Marilene Ferreira: Criação de ação (projeto/atividade) para manutenção do Conselho Municipal de Saúde, contendo as seguintes despesas: Material de Consumo, Materiais Permanentes, Diárias, Prestação de Serviços Pessoa Jurídica, Gratificação para o Secretário Executivo - 5 Unidades de Valor (tem lei que autoriza).
- Hanna Paula Ludke: Fazer projetos que contemplem acessibilidade pois a maioria dos prédios públicos não possui.

V. Encerramento

Não havendo mais pontuações ou falas da comunidade, Fábio Turra reiterou que a Prefeitura Municipal está de portas abertas para novas sugestões e

encaminhamentos para o PPA, devendo-se procurar o setor responsável. Ele enfatizou que a gestão preza pela transparência, seriedade, honestidade e participação da comunidade, considerando-se instrumento da vontade popular. Agradeceu a presença de todos, ressaltando a importância fundamental para a construção de um município forte. Declarou encerrada a Audiência Pública para a discussão da PPA, LDO e LOA.
Um boa noite a todos foi desejada, e que Deus abençoe o município, o estado e o Brasil. A presente ATA foi lavrada por mim, Ludmila Valadares Hartmann, lida e aprovada por todos os presentes.

Assinatura do Vice-Prefeito do Município de Tabaporã **Exmo. Sr. Fábio Turra Jaeger**	Assinatura do Presidente da Comissão de Finanças da Câmara Municipal de Vereadores de Tabaporã **Exmo. Sr. Maurício Marques Gomes**
Assinatura do Assessor Contábil do Município de Tabaporã **Silvio Santos Orelli**	Assinatura da Secretária de Finanças e Orçamento **Elaine Regina Rosso**
Assinatura do Assessor de Comunicação **Alcemir Fernandes Soares**	Assinatura da Contadora **Alessandra Ferreira da Silva**

(Anexar Lista de Presenças)

CONTROLADORIA
ATA DA AUDIÊNCA PÚBLICA PPA 2026-2029, LDO 2026 E LOA 2026 - AUDIÊNCIA REALIZADA NO DISTRITO DE NOVA FRONTEIRA

ATA DA AUDIÊNCA PÚBLICA
PPA 2026-2029, LDO 2026 E LOA 2026

DATA AUDIÊNCIA	14/08/2025
HORA INÍCIO	19:00 H às 20:57Hrs
LOCAL	Nova Fronteira/Distrito de Tabaporã – MT
PAUTA	Audiência Pública para a discussão do Projeto do Plano Plurianual 2026/2029, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício de 2026
PARTICIPANTES	Conforme a lista de presença em anexo.

REGISTROS E DELIBERAÇÕES

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de 2025, no Distrito de Nova Fronteira, realizou-se a Audiência Pública para a discussão do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026 e da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026. A audiência foi gravada para posterior transmissão no YouTube.

I. Abertura e Conceitos Fundamentais
A audiência pública foi aberta pelo Vice-prefeito Fábio Turra, em nome do Prefeito Carlos Eduardo Borchardt, com o objetivo de apresentar à comunidade de Nova Fronteira as leis orçamentárias: PPA, LDO e LOA. O Vice-prefeito explicou os conceitos dessas leis, destacando que o Plano Plurianual (PPA) estabelece as diretrizes e metas de gestão para um período de quatro anos, funcionando como um planejamento a longo prazo. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) define as prioridades do governo para o próximo ano e orienta a elaboração da LOA, estabelecendo diretrizes de curto prazo, e a Lei Orçamentária Anual (LOA) estima as receitas e fixa as despesas para o ano seguinte, definindo o orçamento anual.
II. Composição da Mesa e Convidados
A mesa foi composta pelas seguintes autoridades: Vice-prefeito Fábio Turra, representando o Prefeito Carlos Eduardo Borchardt; Vereador Maurício Marques Gomes, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal; Secretária Municipal de Finanças e Orçamentos, Elaine Regine Rosso; Assessor Contábil Silvio Santos Orelli; e Contadora Municipal Alessandra Ferreira Silva.
Além dos membros da mesa, estiveram presentes na audiência pública as seguintes autoridades e representantes: Vereador Thanys Alessandro de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal; Vereador Beto Calado; Diretor da Escola Municipal Valdecir Dias Rodrigues, Jefferson Fernandes; Diretor da Creche Municipal Estrela da Manhã, Élica Aparecida; os ex-vereadores Marco Antônio, Francisco Boveia Cândida e Irineu Muscov; a representante do Sindicato Rural, Sra. Neiva; o representante dos Comerciantes, Sr. LauriMesalira; a representante dos Servidores Públicos, Sra. Elaine Moraes Arruda; a enfermeira do PSF3 Nova Fronteira, Alexandra Martins; Claudemir Nogueira (Coordenador); Renato Pagô (Presidente da Prefeitura Nova Fronteira); representantes de diversas igrejas locais e membros da comunidade.
III. Apresentações e Explanações
O Vereador Maurício Marques iniciou as apresentações, explicando os aspectos jurídicos do Plano Plurianual (PPA). Ele destacou que o PPA é um instrumento de planejamento estratégico de gestão para um período de quatro anos. Conforme o Artigo 167, §1º, da Constituição, investimentos que ultrapassem o exercício financeiro só podem ser iniciados se estiverem incluídos no PPA, que vigora do segundo ano de mandato até o primeiro ano do mandato seguinte. O vereador informou ainda que o Executivo tem prazo até 30 de setembro para encaminhar o PPA à Câmara.
Em seguida, a Secretária de Finanças Elaine Rosso apresentou a comissão responsável pela elaboração do PPA, composta por servidores públicos que organizam e analisam as contribuições da população. Ela informou que um formulário de orçamento participativo está disponível no site da Prefeitura até 15 de Agosto e que também foram distribuídos formulários físicos na audiência. A secretária abriu espaço para que até dez pessoas utilizassem a tribuna, garantindo que todas as propostas seriam estudadas e poderiam se transformar em ações concretas.
A Contadora Alessandra Ferreira Silva apresentou a projeção de receitas para o exercício de 2026, com um total estimado de R$ 130.001.012,96. As principais fontes de receita incluem Transferências Correntes (R$ 86.373.862,54), com destaque para as transferências do Estado (R$ 42.426.534,04, incluindo ICMS de R$ 36.000.000,00) e da União (R$ 20.682.294,00, incluindo FPM de R$ 11.772.200,00), além de recursos Fundo a Fundo (R$ 5.870.194,50). As Receitas Tributárias totalizam R$ 16.941.390,19 (provenientes de ISSQN, Imposto de Renda, ITBI, IPTU, etc.), e as Transferências de Capital somam R$ 14.620.305,63, referentes a convênios diversos. A contadora também detalhou os recursos vinculados, como PREVIPORÃ (R$ 7.563.700,00), o Repasse para a Câmara Municipal (R$ 4.320.000,00) e Emendas Impositivas dos Vereadores (R$ 1.380.690,00), informando que R$ 102.116.317,33 são recursos livres para projetos e as atividades de 2026.
Por fim, o Assessor Contábil Silvio Santos Orelli apresentou o plano de gestão detalhado por áreas, abrangendo a sede do município e os distritos de Nova Fronteira e Americana do Norte. As propostas incluem:

- Saúde: Criação de centros especializados (SER, CIPED), ampliação da rede, parcerias para combate ao câncer, garantia de abastecimento de medicamentos e implantação de CAPS.
- Habitação: Censo habitacional, projetos em parceria com governos, criação do Plano Diretor Municipal e regularização de áreas da prefeitura.
- Educação: Construção e revitalização de escolas, aperfeiçoamento do transporte e merenda escolar, modernização de bibliotecas e valorização dos educadores.
- Esporte, Lazer e Cultura: Construção de centro poliesportivo, programas de fomento ao esporte, criação de uma associação cultural e aquisição de veículos.
- Indústria e Comércio: Legislação de incentivos fiscais, implantação de um distrito industrial, cursos profissionalizantes e programas de microcrédito.

- Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Urbanos: Pavimentação asfáltica, modernização da iluminação pública com LED, substituição de pontes de madeira e aumento de maquinários.
- Agricultura e Meio Ambiente: Priorização de produtores locais na alimentação escolar, apoio à feira municipal, incentivo à piscicultura e criação de viveiro municipal.
- Segurança Pública: Implantação da Guarda Municipal, melhoria da estrutura da PM, ampliação do monitoramento com câmeras e aquisição de viaturas.
- Serviços Sociais: Lar dos idosos, projeto de equoterapia, estruturação do centro de eventos da ASTAB e proteção aos direitos da mulher.
- Administração: Arquivo digital, aquisição de veículos, programas de segurança no trabalho, criação do Centro Político Administrativo e realização de concursos públicos.

IV. PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE
Durante o período de participação da comunidade, foram registradas as seguintes manifestações:
O Sr. Irineu (Mesalira), em sua fala, sugeriu que os comerciantes instalem bancos nas praças com publicidade própria, informou sobre a Associação da MT-010 e o projeto de pavimentação, e solicitou a abertura da Rua 7 de Setembro até a Avenida das Indústrias.
O Sr. Ismael propôs a criação de uma casa de apoio em Tabaporã, próxima ao hospital, para familiares de Nova Fronteira e Americana.
O Sr. Tadeu destacou a transparência da atual gestão, elogiou o trabalho do vice-prefeito e dos vereadores, expressou esperança de mudança na política local e reconheceu as melhorias já implementadas.
O Sr. Ângelo parabenizou a gestão pelos números apresentados, destacou a beleza das instalações da quadra, elogiou o atendimento da Secretaria de Agricultura e enfatizou a importância da agricultura familiar, solicitando apoio para os pequenos produtores.
O Sr. Claudenir, servidor da saúde, apresentou propostas específicas para a área, como a valorização dos servidores da saúde, políticas de formação e incentivo, promoção de saúde e segurança no trabalho, modernização das unidades de saúde, criação de um ponto de urgência e emergência, programas de treinamento profissional e ações intersetoriais.
O Sr. Renê agradeceu a inclusão da regularização fundiária no plano, solicitou a disponibilização de um trator de esteira para pequenos produtores e pediu um estudo sobre os custos e a disponibilidade de maquinário.
O Vereador Thanys Alessandro, Presidente da Câmara, apresentou diversas propostas para Nova Fronteira, incluindo: praça da juventude, pista de caminhada na Avenida Frater Lucas, ginásio polo esportivo, 1 km de asfalto anual, calçada ecológica, prédio para feira, centro de tratamento de água, pontos de ônibus escolar na MT-010, casa mortuária, energia no cemitério, alargamento de pontes, torre de telefonia móvel, hidroterapia e fortalecimento muscular, parceria com a Fanfa Nova e o processo de criação do distrito.
O Sr. Alisson solicitou apoio da Prefeitura para novos empreendedores e pediu a disponibilização de maquinário e recursos para aterros.
O Sr. Renato, Coordenador da Subprefeitura, destacou que Nova Fronteira está sendo vista pela gestão, solicitou a ampliação da escola municipal (com mais salas de aula e biblioteca), pediu a intensificação do programa de umectação das vias e elogiou o trabalho dos secretários.
O Sr. Adriano da S. Moraes sugeriu a limpeza e manutenção do campo de futebol, revitalização do asfalto e construção de áreas de lazer para as famílias;
O Sr Alexandre Leite sugeriu a construção de um barracão para Feira Municipal;
Sra. Neiva Regina sugeriu que a prefeitura recolha as embalagens de agrotóxicos pois o Micro produtor não tem onde levar sugeriu também a capacitação dos servidores da saúde para melhorar o atendimento.
O Vereador Beto Calado, em sua fala, defendeu a criação de um pronto atendimento em Nova Fronteira e solicitou a recuperação de nascentes. Ele manifestou apoio à casa de apoio em Tabaporã, enfatizando a importância do auxílio a portadores de câncer. O Vereador também destacou a necessidade de incentivos fiscais para empresas e afirmou que a união entre os vereadores é fundamental para o desenvolvimento do município.
Sr. Valdir s. de Freitas sugeriu que seja realizada a aquisição de um caminhão Câmara Fria para que a agricultura familiar da região possa puxar acerola e maracujá;
Sr. Jeferson sugeriu a ampliação da Escola Municipal Valdecir dias Rodrigues;
V. ENCERRAMENTO
Encerrada a fase de participação, o Vice-prefeito Fábio Turra agradeceu a presença de todos e realizou o encerramento da audiência pública, reafirmando o compromisso da gestão municipal com a transparência, a honestidade e a seriedade. Ele destacou que a administração municipal mantém as portas abertas à população e que a audiência pública, realizada no Distrito de Nova Fronteira, faz parte de um ciclo que também abrange a sede do município e o Distrito de Americana do Norte.
Ele incentivou a participação popular por meio dos secretários municipais e do gerente distrital, ressaltando que as autoridades são um "instrumento" da comunidade para a concretização de melhorias tão esperadas. Por fim, expressou gratidão pela participação e compartilhou a perspectiva de um futuro com desenvolvimento diferenciado para o município.
A audiência foi encerrada às 20h57min, com o registro de que as propostas apresentadas serão devidamente analisadas pela comissão de elaboração do Plano Plurianual (PPA) e, se consideradas pertinentes e viáveis, poderão ser incorporadas ao planejamento municipal para o período de 2026-2029.
Observações:

- Audiência gravada para posterior transmissão no YouTube
- Formulários físicos distribuídos para registro de propostas
- Prazo para participação no orçamento participativo online: até 15 de Agosto de 2025
- Próxima audiência programada para Americana do Norte

A presente ATA foi lavrada por mim, Ludmila Valadares Hartmann,_____lida e aprovada por todos os presentes.	
Assinatura do Vice-Prefeito do Município de Tabaporã **Exmo. Sr. Fábio Turra Jaeger**	Assinatura do Presidente da Comissão de Finanças da Câmara Municipal de Vereadores de Tabaporã **Exmo. Sr. Maurício Marques Gomes**
Assinatura do Assessor Contábil do Município de Tabaporã **Silvio Santos Orelli**	Assinatura do Secretária de Finanças e Orçamento **Elaine Regina Rosso**
Assinatura do Assessor de Comunicação **Alcemir Fernandes Soares**	Assinatura da Contadora **Alessandra Ferreira da Silva**

(Anexar Lista de Presenças)

CONTROLADORIA
ATA DA AUDIÊNCA PÚBLICA PPA 2026-2029, LDO 2026 E LOA 2026 - AUDIÊNCIA REALIZADA NO DISTRITO DE AMERICANA DO NORTE

ATA DA AUDIÊNCA PÚBLICA **PPA 2026-2029, LDO 2026 E LOA 2026**

DATA AUDIÊNCIA	15/08/2025
HORA INÍCIO	19:00 H às 20:50 H
LOCAL	Americana do Norte – MT

PAUTA	Audiência Pública para a discussão do Projeto do Plano Plurianual 2026/2029, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício de 2026
PARTICIPANTES	Conforme a lista de presença em anexo.
REGISTROS E DELIBERAÇÕES	

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026-2029, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)
DISTRITO DE AMERICANA DO NORTE - TABAPORÃ/MT

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de 2025, no Distrito de Americana do Norte, realizou-se a Audiência Pública para a discussão do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026 e da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026. foi transmitida ao Vivo no canal da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT através do YouTube.

I. ABERTURA E CONCEITOS FUNDAMENTAIS

A audiência pública foi aberta pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, André Jordão, que deu as boas-vindas aos presentes e realizou uma breve explanação conceitual sobre os instrumentos orçamentários a serem discutidos. Foi esclarecido que o Plano Plurianual (PPA) estabelece as diretrizes e metas da administração pública para um período de quatro anos, constituindo um planejamento de longo prazo. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) define as prioridades do governo para o próximo ano e orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), que por sua vez estima as receitas e fixa as despesas para o exercício seguinte.

O evento foi transmitido online através das redes sociais da Prefeitura Municipal de Tabaporã, permitindo maior alcance e participação da população dos distritos e sede do município.

II. COMPOSIÇÃO DA MESA E CONVIDADOS

A mesa de honra foi composta pelos seguintes representantes: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tabaporã, Thanys Alessandro de Oliveira; Presidente da Comissão de Finanças da Câmara Municipal, Vereador Maurício Marques Gomes; Secretária Municipal de Finanças e Orçamento, Elaine Regina Rosso; Assessor Contábil da Prefeitura Municipal, Silvio Santos Orelli; e Contadora da Prefeitura, Alessandra Ferreira da Silva.

Estiveram presentes também representantes de diversos segmentos da sociedade civil, incluindo o Sr. Elvis Franco Teodoro e a representante da Igreja Católica, Sra. Ana Alice Bertolucci Viola, além de vereadores, servidores públicos, representantes das escolas municipais e estaduais, produtores rurais, representantes de igrejas evangélica e católica, comerciantes e o representante da Associação Codean.

Após a composição da mesa, foram entoados o Hino Nacional Brasileiro e o Hino Municipal de Tabaporã, em solenidade que antecedeu o início das apresentações técnicas.

III. APRESENTAÇÕES E EXPLANAÇÕES

Considerações Preliminares do Vereador Maurício Marques

O Vereador Maurício Marques, Presidente da Comissão de Finanças, fez importantes observações sobre o Plano Plurianual, destacando que o PPA expressa a visão estratégica da gestão pública de médio e longo prazo. Ressaltou que, conforme o artigo 167 da Constituição Federal, investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro devem ser incluídos no PPA, sob pena de crime de responsabilidade. Esclareceu ainda que o PPA sempre começa a vigorar a partir do segundo ano de mandato e termina no primeiro ano do mandato seguinte, e que o Executivo tem prazo até 30 de setembro para enviar à Câmara o PPA, LDO e LOA, que deverão ser aprovados até 22 de dezembro.

Apresentação da Secretária de Finanças

A Secretária Municipal de Finanças, Elaine Rosso, apresentou a comissão de elaboração do PPA, formada por servidores responsáveis por receber, organizar e analisar todas as contribuições da população. A comissão é composta por: Elaine ReginaRosso(Secretária de Finanças) Ludmila Gomes Valadares(Controladora Geral), Hanna Paula Ludke(Secretária de Administração, Fabio Turra(Vice-Prefeito), Marcelo Russi (Coordenador de Tecnologia e Informação), Alcemir Fernandes Soares(Coordenador de Comunicação) Edileuza Maria Lolato (coordenadora de gestão de contratos), Márcia Regina Baesso Brixner (coordenadora contábil), Alessandra Ferreira da Silva (contadora), Valcenir Antônio da Silva (coordenador de tributação), Queila Frizeira (coordenadora de tesouraria) e Edemar Rosas do Santo Júnior (controlador interno).

Foi informado que o formulário do orçamento participativo estava disponível no site da prefeitura, permitindo que a população apresente propostas de forma digital. Ao final da audiência, seria disponibilizado espaço para até 10 pessoas utilizarem a tribuna por 3 minutos cada, para apresentação de propostas que seriam registradas pela equipe técnica presente.

Projeção de Receitas - Apresentação da Contadora

A receita municipal é composta por diversas fontes, sendo que 66,44% correspondem a transferências correntes dos governos federal e estadual, totalizando R$ 86.373.862,54. Dessas transferências, o governo estadual contribui com R$ 42.426.534,04, a União com R$ 26.552.488,50 e o FUNDEB com R$ 17.368.000,00, recurso exclusivo para educação.

As transferências estaduais incluem: ICMS (R$ 36.000.000,00), IPVA (R$ 2.760.000,00), transferências educacionais (R$ 1.180.000,00), recursos de saúde (R$ 618.832,04) e outros tributos. As transferências da União compreendem: FPM (R$ 11.772.200,00), ITR (R$ 5.520.000,00), FPM 1% (R$ 1.457.620,00) e outras compensações.

A receita tributária municipal foi projetada em R$ 16.941.390,19, destacando-se o ISS-QN (R$ 7.502.700,00), Imposto de Renda Retido (R$ 3.534.800,00), ITBI (R$ 3.501.200,00) e IPTU (R$ 1.132.915,53). Foi destacado o sucesso da política de desconto do IPTU, que dobrou a arrecadação prevista de R$ 400 mil para R$ 800 mil.

As transferências de capital, referentes a convênios, foram projetadas em R$ 14.620.305,63, incluindo propostas para centro poliesportivo (R$ 409.500,00), equipamentos para agricultura familiar (R$ 4.930.738,60), recuperação de estradas vicinais (R$ 5 milhões), construção da Escola Estadual Francisco Saldanha Neto (R$ 775.167,03) e micro-revestimento asfáltico (R$ 3,5 milhões).

Do total de R$ 130 milhões da receita projetada para 2026, foram destacados os repasses obrigatórios: R$ 7.563.700,00 para previdência, R$ 4,3 milhões para a Câmara Municipal, R$ 1.380.690 para emendas impositivas dos vereadores, restando R$ 102.116.317,33 para projetos e custeio da administração.

Apresentação do Plano de Governo

O Assessor Contábil Silvio Santos Orelli apresentou detalhado plano de ações para o período 2026-2029, abrangendo todas as áreas da administração municipal e contemplando a sede e os distritos de Nova Fronteira e Americana do Norte.

Na área da Saúde, destacam-se: adequação do hospital municipal com estrutura ampla para especialidades médicas; criação de centro especializado em reabilitação; centro integrado de pediatria; melhorias nos postos de saúde dos distritos; levantamento de pessoas com necessidades especiais; parcerias para tratamento de câncer; garantia de abastecimento de medicamentos com entrega domiciliar para idosos; estudo para novos postos de saúde; parceria com centros de recuperação de dependentes químicos; estudo para implantação de CAPS; reorganização da regulação de exames; aquisição de veículos para as unidades; e programas de amamentação e parto humanizado.

Na Habitação, prevê-se: censo habitacional; projetos habitacionais em parceria com governos federal e estadual; programas de habitação popular; parcerias com instituições bancárias para financiamentos; convênios com iniciativa privada; criação do plano diretor municipal; e regularização das áreas de posse da prefeitura.

Na Educação, foram apresentadas propostas de: construção de escolas e creches com tecnologia educacional; revitalização da estrutura escolar com ar condicionado e equipamentos digitais; aperfeiçoamento do transporte escolar; melhoria da merenda com produtos da agricultura familiar; sistema de monitoramento das escolas; bibliotecas e laboratórios modernos; equipe multidisciplinar; aumento do IDEB; qualificação de educadores para casos especiais (TEA, TDAH); enquadramento no PCCS; valorização salarial; auxílio alimentação; parcerias para ensino superior; escola estadual; escola cívico-militar; escola técnica agrícola; ensino em tempo integral; sistema positivo; EJA; espaço de embarque/desembarque; e refeitório central.

Em Esporte, Lazer e Cultura: centro poliesportivo na sede e distritos; programa "Despertando Talentos"; eventos esportivos; ciclovias e espaços fitness; áreas para prática esportiva; projetos de recreação; lago com gramado para famílias; associação cultural; incentivo à cultura local; aquisição de veículos; reforma da Secretaria; eventos no parque de exposição; e legislação de incentivos fiscais.

Na Indústria e Comércio: incentivos fiscais e materiais para industrialização; distrito industrial; parcerias para capacitação profissional; programa de microcrédito; arranjos produtivos locais; calendário de negócios; simplificação de abertura de empresas; reestruturação da Associação Comercial; e implantação do PROCON.

Em Infraestrutura e Serviços Urbanos: manutenção e pavimentação asfáltica; reorganização da iluminação pública com LED; energia solar em prédios públicos; ciclovia; levantamento de estradas rurais; substituição de pontes de madeira; reorganização de estacionamentos; drenagem de águas pluviais; plano diretor; atendimento rural; aumento de maquinários; rede de esgoto; programa Cidade Sustentável; programa Cidade Limpa; programa Cidade Linda; melhoria do sistema de distribuição de água; coleta seletiva; pavimentação do anel viário; regularização do aeroporto; área para armazenamento de lixo; plano de mobilidade urbana; regularização fundiária; melhoramento das travessias urbanas; licenciamento ambiental; organização do setor industrial; políticas para jovens; georreferenciamento; arborização; balcão único; e prédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Em Agricultura e Meio Ambiente: priorização de produtos locais na alimentação escolar; apoio à feira municipal; cursos para o agronegócio; cadeia produtiva de frutas, verduras, leite e piscicultura; programa Frutifica; mini frigorífico e fábrica de rações; centro de recebimento de alimentos; patrulhas mecanizadas; conservação de estradas vicinais; estadualização de estradas; pavimentação asfáltica; desburocratização da inspeção municipal; projetos de agroindústria; equipe técnica de máquinas; CEARPA; reforma de barracões; feira municipal; coordenadoria de meio ambiente; viveiro municipal; Festival de Pesca; exposição de agricultura familiar; e projetos de agroindústria.

Em Segurança Pública: fortalecimento da segurança na cidade e distritos; modalidades especiais da segurança pública; estudo para Guarda Municipal; parcerias para melhoria da estrutura física da PM e Delegacia; ampliação do sistema de monitoramento; novas viaturas e equipamentos; gerência de segurança pública; implantação da Politec; e criação da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Em Serviços Sociais: lar dos idosos; projetos de equoterapia; estruturação do centro de eventos da ASTAB; programa Jovem do Futuro; fortalecimento de programas sociais; proteção aos direitos da mulher; combate à exploração sexual; prevenção ao uso de álcool e drogas; atendimento a gestantes; programa Ganha Tempo; centro integrado de apoio aos necessitados; melhoria do Conselho Tutelar; dinamização do CRAS; estudo para implantação do CREAS; espaço múltiplo uso nos distritos; muro e garagem para a Secretaria; e reforma da casa de passagem.

Na Administração: arquivo digital e armazenamento na nuvem; aquisição de veículos; programa de segurança e saúde no trabalho; almoxarifado cen-

tral; e prédio para atendimento do DETRAN.

IV. PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE

Após as apresentações técnicas, foi aberto espaço para participação da comunidade, com diversos moradores fazendo uso da palavra para apresentar demandas e sugestões específicas para o Distrito de Americana do Norte.

O Sr. Valdir Cuica, gerente distrital e vice-presidente da Associação dos Moradores, destacou a necessidade urgente de um caminhão-pipa para o distrito, ressaltando as melhorias já realizadas na gestão atual, como a transferência do abastecimento para próximo ao rio, evitando o tráfego na rodovia. Solicitou também a instalação de sinal telefônico para desvinculação dos provedores de internet e um trator para limpeza das ruas e combate a incêndios.

O Vereador Celso fez ampla apresentação de demandas para o distrito, incluindo: ampliação da escola municipal com quadra poliesportiva e creche; campo society e ginásio poliesportivo; reestruturação da Praça Edson Rosso; incentivos fiscais e apoio a pequenos empresários; implantação de subprefeitura; ampliação do asfalto; barracão para equipamentos; melhoramento do sistema de água com caixa d'água maior; sistema de cloração; alambrado no SAI; espaços para projetos sociais; caminhão-pipa com sistema anti-incêndio; construção de calçadas; estrada lateral; casas populares; projetos para pequenos agricultores; veículos para transporte de pacientes; Casa do Apoio no município; cronograma de atendimento do CRAS; projetos de informática; melhoria do Conselho Tutelar; revitalização da nascente; parque florestal com lago; e melhoramento da bomba de enchimento do caminhão-pipa.

O Sr. Valmor Pires enfatizou problemas críticos do distrito, especialmente a questão da poeira causada pelo tráfego de caminhões na perimetral, solicitando urgência na aquisição de caminhão-pipa e trator funcionais. Destacou a necessidade de flexibilização das regras para entrada de equipamentos da prefeitura em terrenos particulares para serviços de aterramento e limpeza. Cobrou melhorias na praça para lazer das famílias e soluções definitivas para o problema da qualidade da água, que apresenta excesso de cloro em determinados períodos.

O Sr. Antônio Carlos, comerciante local, reforçou a questão da poeira na perimetral e solicitou providências urgentes para o asfaltamento da via, que prejudica o comércio e a qualidade de vida dos moradores. Destacou que paga IPTU em dia e contribui com impostos, merecendo contrapartida em melhorias de infraestrutura.

O Vereador Beto parabenizou a gestão atual pela realização das audiências públicas, destacando que em mandatos anteriores muitas indicações não eram atendidas, enquanto na atual gestão já foram concretizadas várias demandas em apenas seis meses, como a aquisição de ambulâncias para os distritos e reforma de unidades de saúde. Sugeriu parcerias para desenvolvimento de projetos de agricultura familiar e reafirmou o compromisso do grupo de vereadores em buscar recursos junto aos governos estadual e federal;

Sra. Marciana O. da Silva sugeriu que seja adquirido ônibus novo para atender a demanda local pois o que tem no distrito é muito velho e quebra toda semana e as crianças perdem muitas aulas por conta disso;

Sra. Elizangela Machado sugeriu que o executivo olhe com carinho para a qualidade da água que é muito ruim, a energia que não tem estabilidade e tem causado prejuízos para a população que já fizeram suas reclamações junto à energisa mas não foram atendidos e também solicitou que seja criado um local de lazer para as famílias;

Sra. Alessandra F. da Silva sugeriu que a prefeitura faça uma parceria com a imobiliária para que seja realizada a pavimentação asfáltica das ruas pois a população vem sofrendo com o excesso de poeira

V. ENCERRAMENTO

A Secretária Municipal de Finanças, Elaine Rosso, fez a fala de encerramento, agradecendo a dedicação de toda a equipe técnica na realização das três audiências públicas (sede, Nova Fronteira e Americana do Norte). Destacou especialmente a participação ativa da comunidade de Americana do Norte, que superou em número de participantes tanto a sede quanto Nova Fronteira, demonstrando maior engajamento cívico.

A secretária parabenizou a comunidade pela participação exemplar, citando também o evento do Maio Amarelo realizado no distrito, onde novamente houve maior participação que na sede do município. Mencionou descobrir que a praça do distrito leva o nome de seu falecido pai, comprometendo-se a cobrar melhorias para o local junto ao prefeito.

Finalizou agradecendo ao prefeito Carlos Eduardo Borchardt pelo apoio e respaldo na realização de todas as audiências, reafirmando o compromisso da administração com a participação popular e o planejamento participativo do orçamento municipal.

A audiência foi encerrada, com registro de alta participação da comunidade e apresentação de demandas específicas que serão analisadas pela comissão técnica para incorporação no Plano Plurianual 2026-2029, demonstrando o sucesso do processo de construção coletiva do planejamento municipal.

A presente ATA foi lavrada por mim, Ludmila Valadares Hartmann, _____lida e aprovada por todos os presentes

Assinatura do Vice-Prefeito do Município de Tabaporã **Exmo. Sr. Fábio Turra Jaeger**	Assinatura do Presidente da Comissão de Finanças da Câmara Municipal de Vereadores de Tabaporã **Exmo. Sr. Maurício Marques Gomes**
Assinatura do Assessor Contábil do Município de Tabaporã **Silvio Santos Orelli**	Assinatura da Secretária de Finanças e Orçamento **Elaine Regina Rosso**
Assinatura do Assessor de Comunicação **Alcemir Fernandes Soares**	Assinatura da Contadora **Alessandra Ferreira da Silva**

(Anexar Lista de Presenças)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE

AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 018/2025/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2025/SAMAE**, referente **AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PARA ENVASAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL (COPOS, LACRES DE ALUMÍNIO E CAIXAS DE PAPELÃO), PARA ATENDER OS EVENTOS PÚBLICOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE,** as empresas: **FUTURA PARTICIPAÇÕES E CONTRATOS LTDA, CNPJ: 61.237.473/0001-35,** para os itens 01 e 02; **SOALI COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 41.585.757/0001-71,** para o item 03.

Tangará da Serra/MT, 27 de Agosto de 2025.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL REALIZADO EM AGOSTO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL REALIZADO EM AGOSTO DE 2025, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

Contrato de Pessoal n°. 251/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANUSA CARAFINI DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei nº 3340/2010, Alterada pelas Leis nº 4969/2018 e 6507/2024 e Alterações Posteriores. O CONTRATADO, classificado em 36º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Ofi-

cial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº. 4.735 e no Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar 042/2025, Processo Seletivo nº 001/2025, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, a contratação justifica-se com base na necessidade de profissional em substituição a servidora Rejane do Nascimento Silva que solicitou exoneração e substituições de férias e licenças de demais servidores, previstas em lei, conforme Memorando nº 22.777/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: o valor mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.777/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2830 3.1.90.04.00 3.2.500.1002000.030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2831 3.1.90.13.00 3.2.500.1002000.030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033515 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 22.777/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/08/2025 à 31/07/2026, conforme Lei nº 103/2006 e posteriores alterações e Memorando nº 22.777/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; VANUSA CARAFINI DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 252/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NADIR SANDES ESPINDOLA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei nº 3340/2010, Alterada pelas Leis nº 4969/2018 e 6507/2024 e Alterações Posteriores. O CONTRATADO, classificado em 44º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº. 4.735 e no Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar 042/2025, Processo Seletivo nº 001/2025, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, a contratação justifica-se com base na necessidade de profissional em substituição a servidora SIMONE DUDA MENEZES que solicitou exoneração e substituições de férias e licenças de demais servidores, previstas em lei, conforme Memorando nº 22.777/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: o valor mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.777/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2309. Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.00-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 466 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.00-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.030.00, Local de Trabalho: HMTS, conforme Memorando nº 22.777/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/08/2025 à 31/07/2026, conforme Lei nº 103/2006 e posteriores alterações e Memorando nº 22.777/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; NADIR SANDES ESPINDOLA.

Contrato de Pessoal n°. 253/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BENEDITA JOSEFINA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei nº 3340/2010, Alterada pelas Leis nº 4969/2018 e 6507/2024 e Alterações Posteriores. O CONTRATADO, classificado em 43º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº. 4.735 e no Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar 042/2025, Processo Seletivo nº 001/2025, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, a contratação justifica-se com base na necessidade de profissional em substituição de servidora Edilaine Cardoso de Araújo que solicitou exoneração e substituições de férias e licenças de demais servidores, previstas em lei, conforme Memorando nº 22.777/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: o valor mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.777/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção

da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2830 3.1.90.04.00 3.2.500.1002000.030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2831 3.1.90.13.00 3.2.500.1002000.030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033515 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 22.777/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/08/2025 à 31/07/2026, conforme Lei nº 103/2006 e posteriores alterações e Memorando nº 22.777/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; BENEDITA JOSEFINA DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 254/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BENVINDA DO NASCIMENTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei nº 3340/2010, Alterada pelas Leis nº 4969/2018 e 6507/2024 e Alterações Posteriores. O CONTRATADO, classificado em 45º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº. 4.735 e no Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar 042/2025, Processo Seletivo nº 001/2025, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, a contratação justifica-se com base na necessidade de profissional em substituição de servidora Mayara da Silva Minati Cardoso que solicitou exoneração e substituições de férias e licenças de demais servidores, previstas em lei, conforme Memorando nº 22.777/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: o valor mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.777/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2830 3.1.90.04.00 3.2.500.1002000.030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2831 3.1.90.13.00 3.2.500.1002000.030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033515 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 22.777/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/08/2025 à 31/07/2026, conforme Lei nº 103/2006 e posteriores alterações e Memorando nº 22.777/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; BENVINDA DO NASCIMENTO.

Contrato de Pessoal n°. 255/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAYARA PEREIRA RICCI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Assistência Social, Regulamentada a contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2024, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº 4.056/2013. O CONTRATADO, classificado em 3º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, publicado em 26/06/2024, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4.513 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 nº 216/2024, convocado através do Edital Complementar nº 070/2025, Processo Seletivo Nº 001/2024, prestará serviços no cargo 0881 – AGENTE DO PROGRAMA ACESSUAS – TRABALHO PRONATEC, com carga horária de 40 horas semanais. A referida solicitação de convocação se justifica pelo fato da necessidade do profissional Agente do Programa Acessuas para atender a demanda do Programa Acessuas - Pronatec na unidade do CRAS 3 - Jardim Rio Preto em substituição a não prorrogação do contrato da CACILDA DA SILVA BORDON FERREIRA, conforme Memorando nº 21.558/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0881 – AGENTE DO PROGRAMA ACESSUAS – TRABALHO PRONATEC

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 21.558/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 08. Secretaria Municipal de Assistência Social 0802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 244. Assistência Comunitária 0007. Promoção da Proteção Social Básica 2812. Manutenção do Convênio Acessuas Ficha: 1002558 – 3.1.90.04.00.00 1.1.500.000000 Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1001554 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.000000 -Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 088266 – Manutenção do Convênio Acessuas – Contratado, Local de Trabalho: Unidade do CRAS 3 – Jardim Rio Preto, conforme Memorando nº 21.558/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 07/08/2025 à 06/08/2026, conforme Memorando nº 21.558/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MÁRCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; MAYARA PEREIRA RICCI.

Contrato de Pessoal n°. 256/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROGERIO MACIEL DUTRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial

Temporário, nos termos do Art. 2º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 6.829/2025 de 16 de abril de 2025, que altera dispositivos nas Leis nº 4.447/2025; 5.869/2022 e 3.340/2010 a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Despacho 3 do Memorando nº 23.394/2025 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de MÉDICO PLANTONISTA – LEI 6.829/2025, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas, a contratação justifica-se com base na Lei 6829/2025, sendo contratação emergencial temporária visando a substituição da servidora Thays Soares Marques, para possibilitar os atendimentos do horário estendido e cumprimento de escala médica na UPA, conforme Despacho 3 do Memorando nº 23.394/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: MÉDICO PLANTONISTA – LEI 6.829/2025

Carga Horária: com plantão de 12 horas

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.531,27 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.842,13 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e treze centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei Municipal nº 6.829/2025 de 16 de abril de 2025, que altera dispositivos nas Leis nº 4.447/2025; 5.869/2022 e 3.340/2010 e Despacho 3 do Memorando nº 23.394/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3153 – 3.1.90.04.00 1.2.500.000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3154 – 3.1.90.13.00 1.2.500.000.000.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033346 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.2.500.000.000.000 - Local de Trabalho – UPA, conforme Despacho 3 do Memorando nº 23.394/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 07/08/2025 à 03/02/2026, a contratação será feita por até seis meses, podendo ser prorrogada conforme Lei 103/2006 e Despacho 3 do Memorando nº 23.394/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ROGERIO MACIEL DUTRA.

Contrato de Pessoal n°. 257/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: THIAGO SERTÃO DA COSTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do Art. 2º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 6.829/2025 de 16 de abril de 2025, que altera dispositivos nas Leis nº 4.447/2025; 5.869/2022 e 3.340/2010, a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Despacho 3 do Memorando nº 23.394/2025 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de MÉDICO PLANTONISTA, LEI Nº 6.829/2025, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas, a contratação justifica-se com base na Lei 6829/2025, sendo contratação emergencial temporária visando a substituição do servidor Thiago Lima Marinho, para possibilitar os atendimentos do horário estendido e cumprimento de escala médica na UPA, conforme Despacho 3 do Memorando nº 23.394/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: MÉDICO PLANTONISTA, LEI Nº 6.829/2025

Carga Horária: com plantão de 12 horas

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.531,27 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.842,13 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e treze centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei Municipal nº 6.829/2025 de 16 de abril de 2025, que altera dispositivos nas Leis nº 4.447/2025; 5.869/2022 e 3.340/2010 e Despacho 3 do Memorando nº 23.394/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3153 – 3.1.90.04.00 1.2.500.000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3154 – 3.1.90.13.00 1.2.500.000.000.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033346 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.2.500.000.000.000 - Local de Trabalho – UPA, conforme Despacho 3 do Memorando nº 23.394/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 07/08/2025 à 03/02/2026, a contratação será feita por até seis meses, podendo ser prorrogada conforme Lei 103/2006 e Despacho 3 do Memorando nº 23.394/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; THIAGO SERTÃO DA COSTA.

Contrato de Pessoal n°. 258/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BRUNA CELI DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Esportes, Regulamentada a contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2025, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº 5043/2018. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025, publicado em 14/05/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e no Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 043/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 1158 – PROFESSOR DE ATLETISMO, com carga horária de 20 horas semanais. A contratação justifica-se, tendo em vista dar continuidade no ESPORTE E LAZER TANGARÁ, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Esportes – Projetos Esportivos, para ministrarem aulas de iniciação desportiva nas Escolinhas, bem como nos Treinamentos das Seleções Estudantis, tendo como finalidade contribuir na formação esportiva, educa-

cional e social das crianças, adolescente e jovens, contribuindo para a formação intelectual e de cidadania, desses jovens, conforme Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro nº 004/SME/2025, Memorando nº 21.847/2025 da Secretaria Municipal de Esportes e Memorando nº 044/SME/2025.

Cargo: 1158 – PROFESSOR DE ATLETISMO

Carga Horária: com carga horária de 20 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 2.951,97 (Dois mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos) pelo cumprimento das 20 horas semanais, conforme Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro nº 004/SME/2025, Memorando nº 21.847/2025 da Secretaria Municipal de Esportes e Memorando nº 044/SME/2025.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 0206. Secretaria Municipal de Esportes 020601. Gabinete do Secretário 04. Administração 122. Administração Geral 0002. Gestão Humanizada e Eficiente 2601. Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Esportes Ficha: 1001603 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 768 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000.000 -Obrigações Patronais, conforme Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro nº 004/SME/2025, Memorando nº 21.847/2025 da Secretaria Municipal de Esportes e Memorando nº 044/SME/2025.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 11/08/2025 à 10/08/2026, conforme Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro nº 004/SME/2025, Memorando nº 21.847/2025 da Secretaria Municipal de Esportes e Memorando nº 044/SME/2025.

Secretaria: ESPORTES

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA; BRUNA CELI DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 259/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA KAROLINY CARVALHO SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Regulamentada a contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2025, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº 6.741/2025. O CONTRATADO, classificado em 6º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025, publicado em 14/05/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e no Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 045/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 1450 – AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS E ORIGEM ANIMAL, com carga horária de 40 horas semanais. A referida contratação justifica-se, em virtude que os servidores estão sendo convocados exclusivamente para atender a uma demanda desta Secretaria, em decorrência do Acordo de Cooperação Técnica nº 045/2021, celebrado entre a União, representada pelo MAPA e o Município de Tangará da Serra – MT. Conforme disposto no Art. 1º, Parágrafo § 1º, da Lei nº 6.741, de 19 de fevereiro de 2025, que institui as referidas funções, os servidores, após a contratação, serão cedidos ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), conforme Parecer Jurídico – Memorando nº 15.817/2025, Estudo de Impacto Orçamentário 003/SEAPA/2025 e Memorando nº 19.851/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Cargo: 1450 – AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS E ORIGEM ANIMAL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Estudo de Impacto Orçamentário Financeiro nº 003/SEAPA/2025 e Memorando nº 19.851/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 10. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento 021001. Departamento Administrativo da Agricultura 04. Administração 122. Administração Geral 0002. Gestão Humanizada e Eficiente 2020 0000. Gestão do Gabinete e das Unidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Ficha: 2918 – 3.1.90.04.00 6.2.759.000000-100.039 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2919 – 3.1.90.13.00 6.2.759.000000-100.039 -Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 100425 – Gestão do Gabinete e das Unidades da SEAPA – Contratado: 6.2.759.000, Local de Trabalho: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme Estudo de Impacto Orçamentário Financeiro nº 003/SEAPA/2025 e Despacho 10 do Memorando nº 19.851/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 18/08/2025 à 17/08/2026, conforme Estudo de Impacto Orçamentário Financeiro nº 003/SEAPA/2025 e Memorando nº 19.851/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Secretaria: AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ALCEU LUIZ GRAPEGGIA; ANA KAROLINY CARVALHO SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 260/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CINARIA BATISTA COIMBRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei nº 3340/2010, Alterada pelas Leis nº 4969/2018 e 6507/2024 e Alterações Posteriores, conforme Memorando nº 25.840/2025 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO, classificado em 50º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº. 4.735 e no Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar 044/2025, Processo Seletivo nº 001/2025, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, a contratação justifica-se com base na necessidade de profissional em substituição a servidora Nadir Sandes Espíndola que solicitou exoneração e substituições de férias e licenças de demais servidores, previstas em lei, conforme Memorando nº 25.840/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: o valor mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 25.840/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2309. Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.030.00 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 466 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.030.00 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.030.00, Local de Trabalho: HMTS, conforme Memorando nº 25.840/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 19/08/2025 à 18/08/2026, conforme Lei nº 103/2006 e posteriores alterações e Memorando nº 25.840/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; CINARIA BATISTA COIMBRA.

Contrato de Pessoal n°. 261/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SEVERINO OSMAN SEVERO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei nº 3340/2010, Alterada pelas Leis nº 4969/2018 e 6507/2024 e Alterações Posteriores, conforme Memorando nº 25.840/2025 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO, classificado em 52º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº. 4.735 e no Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar 044/2025, Processo Seletivo nº 001/2025, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, a contratação justifica-se com base na necessidade de profissional em substituição a servidora Roseli Rodrigues De Souza que solicitou exoneração e realizará substituições de férias e licenças de demais servidores, previstas em lei, conforme Memorando nº 25.840/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: o valor mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 25.840/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3153 – 3.1.90.04.00 1.2.500.000.000.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 3154 – 3.1.90.13.00 1.2.500.000.000.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033346 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.2.500.000.000.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 25.840/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 19/08/2025 à 18/08/2026, conforme Lei nº 103/2006 e posteriores alterações e Memorando nº 25.840/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; SEVERINO OSMAN SEVERO.

Contrato de Pessoal n°. 262/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCINEIDE DA SILVA NASCIMENTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei nº 3340/2010, Alterada pelas Leis nº 4969/2018 e 6507/2024 e Alterações Posteriores, conforme Memorando nº 25.840/2025 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO, classificado em 54º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº. 4.735 e no Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar 044/2025, Processo Seletivo nº 001/2025, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, a contratação justifica-se com base na necessidade de profissional em substituição a servidora Gilvania da Silva que solicitou exoneração e substituições de férias e licenças de demais servidores, previstas em lei, conforme Memorando nº 25.840/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: o valor mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 25.840/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3153 – 3.1.90.04.00 1.2.500.000.000.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 3154 – 3.1.90.13.00 1.2.500.000.000.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033346 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.2.500.000.000.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 25.840/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 19/08/2025 à 18/08/2026, conforme Lei nº 103/2006 e posteriores alterações e Memorando nº 25.840/2025 da Secretaria Municipal de

Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; LUCINEIDE DA SILVA NASCIMENTO.

Contrato de Pessoal n°. 263/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA LUCIA LEMES DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei nº 3340/2010, Alterada pelas Leis nº 4969/2018 e 6507/2024 e Alterações Posteriores, conforme Memorando nº 25.840/2025 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO, classificado em 57º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº. 4.735 e no Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar 044/2025, Processo Seletivo nº 001/2025, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, a contratação justifica-se com base na necessidade de profissional em substituição a servidora Maria Helena Alves De Brito que solicitou exoneração e substituições de férias e licenças de demais servidores, previstas em lei, conforme Memorando nº 25.840/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: o valor mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 25.840/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2309. Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.030.00 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 466 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.030.00 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.030.00, Local de Trabalho: HMTS, conforme Memorando nº 25.840/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 19/08/2025 à 18/08/2026, conforme Lei nº 103/2006 e posteriores alterações e Memorando nº 25.840/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ANA LUCIA LEMES DE SOUZA.

Contrato de Pessoal n°. 264/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MICHELI PASCHOAL RIBEIRO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei nº 3340/2010, Alterada pelas Leis nº 4969/2018 e 6507/2024 e Alterações Posteriores, conforme Memorando nº 25.840/2025 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO, classificado em 59º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº. 4.735 e no Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar 044/2025, Processo Seletivo nº 001/2025, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se com base na necessidade de profissional em substituição a servidora Gilmara Gragel dos Santos o que solicitou exoneração e substituições de férias e licenças de demais servidores, previstas em lei, conforme Memorando nº 25.840/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o valor mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 25.840/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2313. Manutenção da Unid. de Coleta e Transf. De Sangue - UNITAN – Ficha: 1400 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.030.00 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 510 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.030.00 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033222 – Manutenção da UNITAN – Contratado – Fonte: 3.1.501.002.00-030, Local de Trabalho: UNITAN, conforme Memorando nº 25.840/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 19/08/2025 à 18/08/2026, conforme Lei nº 103/2006 e posteriores alterações e Memorando nº 25.840/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; MICHELI PASCHOAL RIBEIRO.

Contrato de Pessoal n°. 265/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JULIANA CAMARGO DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei nº 3340/2010, Alterada pelas Leis nº 4969/2018 e 6507/2024 e Alterações Posteriores, conforme Memorando nº 19.439/2025 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO, classificado em 23º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Gros-

so – AMM – Ano XX nº. 4.735 e no Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar 033/2025, Processo Seletivo nº 001/2025, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, a contratação justifica-se com base na necessidade de profissional em substituições férias e licenças previstas em lei a servidora está sendo contratada em substituição a servidora HORLEANE DE FREITAS DIAS, conforme Memorando nº 19.439/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: o valor mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 19.439/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2309. Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 466 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.030.00, Local de Trabalho: Hospital Municipal, conforme Memorando nº 19.439/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 19/08/2025 à 18/08/2026, conforme Lei nº 103/2006 e posteriores alterações e Memorando nº 19.439/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; JULIANA CAMARGO DE OLIVEIRA.

Contrato de Pessoal n°. 266/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GILMARA GRAGEL DOS SANTOS OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei nº 3340/2010, Alterada pelas Leis nº 4969/2018 e 6507/2024 e Alterações Posteriores, conforme Memorando nº 25.840/2025 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO, classificado em 46º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº. 4.735 e no Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar 044/2025, Processo Seletivo nº 001/2025, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, a contratação justifica-se com base na necessidade de profissional em substituição a servidora Carmesilva Ferreira de Santana que solicitou exoneração e substituições de férias e licenças de demais servidores, previstas em lei, conforme Memorando nº 25.840/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: o valor mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 25.840/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2309. Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.030.00 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 466 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.030.00 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.030.00, Local de Trabalho: HMTS, conforme Memorando nº 25.840/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 20/08/2025 à 19/08/2026, conforme Lei nº 103/2006 e posteriores alterações e Memorando nº 25.840/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; GILMARA GRAGEL DOS SANTOS OLIVEIRA.

Contrato de Pessoal n°. 267/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ZERLI DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei nº 3340/2010, Alterada pelas Leis nº 4969/2018 e 6507/2024 e Alterações Posteriores, conforme Memorando nº 25.840/2025 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO, classificado em 47º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº. 4.735 e no Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar 044/2025, Processo Seletivo nº 001/2025, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, a contratação justifica-se com base na necessidade de profissional em substituição a servidora Fagna Pereira da Silva que solicitou exoneração e realizará substituições de férias e licenças de demais servidores, previstas em lei, conforme Memorando nº 25.840/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: o valor mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 25.840/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder

Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3153 – 3.1.90.04.00 1.2.500.000.000.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 3154 – 3.1.90.13.00 1.2.500.000.000.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033346 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.2.500.000.000.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 25.840/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 20/08/2025 à 19/08/2026, conforme Lei nº 103/2006 e posteriores alterações e Memorando nº 25.840/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ZERLI DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 268/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSEANE VICENTE DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei nº 3340/2010, Alterada pelas Leis nº 4969/2018 e 6507/2024 e Alterações Posteriores, conforme Memorando nº 25.840/2025 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO, classificado em 48º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº. 4.735 e no Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar 044/2025, Processo Seletivo nº 001/2025, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, a contratação justifica-se com base na necessidade de profissional em substituição a servidora Gisele Gripp que solicitou exoneração e realizará substituições de férias e licenças de demais servidores, previstas em lei, conforme Memorando nº 25.840/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: o valor mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 25.840/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3153 – 3.1.90.04.00 1.2.500.000.000.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 3154 – 3.1.90.13.00 1.2.500.000.000.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033346 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.2.500.000.000.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 25.840/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 20/08/2025 à 19/08/2026, conforme Lei nº 103/2006 e posteriores alterações e Memorando nº 25.840/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ROSEANE VICENTE DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 269/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SUELI CONCEIÇÃO DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei nº 3340/2010, Alterada pelas Leis nº 4969/2018 e 6507/2024 e Alterações Posteriores, conforme Memorando nº 25.840/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

O CONTRATADO, classificado em 51º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº. 4.735 e no Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar 044/2025, Processo Seletivo nº 001/2025, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, a contratação justifica-se com base na necessidade de profissional em substituição a servidora Niedja Alves de Souza que solicitou exoneração e realizará substituições de férias e licenças de demais servidores, previstas em lei, conforme Memorando nº 25.840/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: o valor mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 25.840/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3153 – 3.1.90.04.00 1.2.500.000.000.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 3154 – 3.1.90.13.00 1.2.500.000.000.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033346 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.2.500.000.000.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 25.840/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 20/08/2025 à 19/08/2026, conforme Lei nº 103/2006 e posteriores alterações e Memorando nº 25.840/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; SUELI CONCEIÇÃO DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 270/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIMONE DUDA MENEZES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei nº 3340/2010, Alterada pelas Leis nº 4969/2018 e 6507/2024 e Alterações Posteriores, conforme Memorando nº 25.840/2025 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO, classificado em 53º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº. 4.735 e no Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar 044/2025, Processo Seletivo nº 001/2025, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, a contratação justifica-se com base na necessidade de profissional em substituição a servidora Benvinda do Nascimento que solicitou exoneração e substituições de férias e licenças de demais servidores, previstas em lei, conforme Memorando nº 25.840/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: o valor mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 25.840/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3153 – 3.1.90.04.00 1.2.500.000.000.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 3154 – 3.1.90.13.00 1.2.500.000.000.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033346 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.2.500.000.000.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 25.840/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 20/08/2025 à 19/08/2026, conforme Lei nº 103/2006 e posteriores alterações e Memorando nº 25.840/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; SIMONE DUDA MENEZES.

Contrato de Pessoal n°. 271/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GISLEY APARECIDA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei nº 3340/2010, Alterada pelas Leis nº 4969/2018 e 6507/2024 e Alterações Posteriores, conforme Memorando nº 25.840/2025 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO, classificado em 56º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº. 4.735 e no Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar 044/2025, Processo Seletivo nº 001/2025, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, a contratação justifica-se com base na necessidade de profissional em substituição a servidora Patricia De Souza que solicitou exoneração e substituições de férias e licenças de demais servidores, previstas em lei, conforme Memorando nº 25.840/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: o valor mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 25.840/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3153 – 3.1.90.04.00 1.2.500.000.000.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 3154 – 3.1.90.13.00 1.2.500.000.000.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033346 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.2.500.000.000.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 25.840/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 20/08/2025 à 19/08/2026, conforme Lei nº 103/2006 e posteriores alterações e Memorando nº 25.840/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; GISLEY APARECIDA DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 272/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSLAINE APARECIDA WAINER

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei 4334/2014 e Alterações Posteriores. O CONTRATADO, classificado em 5º lugar, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar 044/2025, Processo Seletivo nº 001/2025, prestará serviços no cargo 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014, com plantão de 12 horas, deverá realizar no mínimo 12 plantões mensal sendo: 8 (oito) plantões Segunda a Sexta-feira e 04 (quatro) plantões sábados, domingos e feriados, a contratação justifica-se com base na necessidade de profissional em substituição a servidora Mariana de Brito Mendes que solicitou exoneração e substituições de férias e licenças de demais servidores, previstas em lei,

conforme do Memorando nº 25.840/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.531,28 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.842,74 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme do Memorando nº 25.840/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3153 – 3.1.90.04.00 1.2.500.000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3154 – 3.1.90.13.00 1.2.500.000.000.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033346 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.2.500.000.000.000 - Local de Trabalho – UPA – Unidade de Pronto Atendimento, conforme do Memorando nº 25.840/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 20/08/2025 à 19/08/2026, conforme Lei 103/2006 e posteriores alterações e Memorando nº 25.840/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; JOSLAINE APARECIDA WAINER.

Contrato de Pessoal n°. 273/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAULO MILTON RIGHETTO JUNIOR

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei 4334/2014 e Alterações Posteriores. O CONTRATADO, classificado em 4º lugar, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar 044/2025, Processo Seletivo nº 001/2025, prestará serviços no cargo 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014, com plantão de 12 horas, deverá realizar no mínimo 12 plantões mensal sendo: 8 (oito) plantões Segunda a Sexta-feira e 04 (quatro) plantões sábados, domingos e feriados, a contratação justifica-se com base na necessidade de profissional em substituição a servidor JERRY DA SILVA MOTA que solicitou exoneração e substituições de férias e licenças de demais servidores, previstas em lei, conforme Despacho 1 do Memorando nº 25.840/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.531,28 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.842,74 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 1 do Memorando nº 25.840/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3153 – 3.1.90.04.00 1.2.500.000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3154 – 3.1.90.13.00 1.2.500.000.000.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033346 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.2.500.000.000.000 - Local de Trabalho – UPA – Unidade de Pronto Atendimento, conforme Despacho 1 do Memorando nº 25.840/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 20/08/2025 à 19/08/2026, conforme Lei 103/2006 e posteriores alterações e Despacho 1 do Memorando nº 25.840/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; PAULO MILTON RIGHETTO JUNIOR.

Contrato de Pessoal n°. 274/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RUBERVAL ARAUJO CANDIDO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2024, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4513, convocado através do Edital Complementar 069/2025, Processo Seletivo nº 001/2024, prestará serviços no cargo 707 – MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU, com plantão de 24 horas no SAMU, deverá realizar no mínimo 1(um) Plantão por semana, a contratação justifica-se com base na necessidade de profissional em substituição ao servidor Edomir Maciel Dutra que solicitou exoneração e posterior substituições de férias e licenças de demais servidores, previstas em lei ou até a posse de candidatos aprovados no Concurso Público, conforme do Memorando nº 22.758/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 707 – MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU

Carga Horária: com plantão de 24 horas no SAMU

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 2.725,40 (Dois mil setecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos) por plantões de 24 horas realizados no SAMU, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme do Memorando nº 22.758/2025 da

Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307. Manutenção do SAMU – Ficha: 1001934 – 3.1.90.04.00 3.1.600-000.603.030.020 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1001935 – 3.1.90.13.00 3.1.600-000.603.030.020 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033280 – Manutenção do SAMU – Contratado Fonte: 3.1.600-000.603.030.020 - Local de Trabalho – SAMU, conforme do Memorando nº 22.758/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 20/08/2025 à 19/08/2026, conforme Lei nº 103/2006 e posteriores alterações e Memorando nº 22.758/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; RUBERVAL ARAUJO CANDIDO.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Tangará da Serra, 27 de agosto de 2025.

Marcelo dos Santos Ferro

Secretário Municipal de Administração

Joyce Keilly Gonçalves Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM AGOSTO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM AGOSTO DE 2025, PELO ORDENADOR DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

TERMO ADITIVO Nº 715/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIZETE RAMOS DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 775/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 913/2024, 317/2025, 521/2025 e 566/2025, no cargo 1118 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE, firmado no dia 08/08/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Revogar a Ajuda de Custo com a Internet – Lei nº 5.539/2021 Prorrogada através da Lei nº 6.618/2024, a partir de 01/08/2025, mantendo a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora atividade), podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 775/2024.

Cargo: 1118 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE

Carga Horária: mantendo a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais, conforme Memorando nº 25.122/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: a partir de 01/08/2025

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELIZETE RAMOS DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 716/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MERIELLE APARECIDA CUSTODIO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 036/2025, no cargo de ENFERMEIRO, LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 04/02/2025. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 03/08/2025 a 09/07/2026, considerando que a servidora encontra-se gestante com data prevista para o parto em 10/01/2026 e o período de usufruto de Licença Maternidade de 180 dias ficando prorrogado até a data de 09/07/2026 e Alterar a Unidade Orçamentária, conforme Despacho 8 do Memorando nº 21.386/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: ENFERMEIRO, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal de R$ 6.168,10 (Seis mil cento e sessenta e oito reais e dez centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e conforme Despacho 8 do Memorando nº 21.386/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3153 – 3.1.90.04.00 1.2.500.000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3154 – 3.1.90.13.00 1.2.500.000.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033346 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.2.500.000.000.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 8 do Memorando nº 21.386/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 03/08/2025 a 09/07/2026, considerando que a servidora encontra-se gestante com data prevista para o parto em 10/01/2026 e o período de usufruto de Licença Maternidade de 180 dias ficando prorrogado até a data de 09/07/2026 e Alterar a Unidade Orçamentária, conforme Despacho 8 do Memorando nº 21.386/2025

da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; MERIELLE APARECIDA CUSTODIO.

TERMO ADITIVO Nº 717/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RENATA MILENA PEREIRA VALDAMERI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 040/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 673/2025, no cargo de MÉDICO REGULADOR – SAMU – LEI Nº 103/2006 DE 09/03/2006, com plantão de 24 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 07/02/2025. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 06/08/2025 a 05/09/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 040/2025, conforme Despacho 4 do Memorando nº 23.336/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: MÉDICO REGULADOR – SAMU – LEI Nº 103/2006 DE 09/03/2006

Carga Horária: com plantão de 24 horas

Valor: a importância mensal de R$ 2.725,40 (Dois mil setecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos) por plantões de 24 horas realizados no SAMU e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 4 do Memorando nº 23.336/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 1001934 – 3.1.90.04.00 3.1.600.000.603.030.020 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1001935 – 3.1.90.13.00 3.1.600.000.603.030.020 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033280 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.600-000.603.030.020, Local de Trabalho: SAMU, conforme Despacho 4 do Memorando nº 23.336/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 06/08/2025 a 05/09/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 040/2025, conforme Despacho 4 do Memorando nº 23.336/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; RENATA MILENA PEREIRA VALDAMERI.

TERMO ADITIVO Nº 718/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JESSICA DE OLINDA ROSA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 772/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 679/2025, no cargo 701 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 07/08/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 06/08/2025 a 05/08/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 772/2024, conforme Lei Complementar nº 103/2006 e 139/2009 e Despacho 2 do Memorando nº 23.990/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 701 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, conforme Despacho 2 do Memorando nº 23.990/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2310 – Manutenção dos Serviços de Atenção Psicossocial – Ficha: 3155 – 3.1.90.04.00 1.2.500.000000-000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3156 – 3.1.90.13.00 1.2.500.000000-000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033349 – Manutenção da Casa Terapêutica – Contratado – Fonte: 1.2.500.0000.000, conforme Despacho 2 do Memorando nº 23.990/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 06/08/2025 a 05/08/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 772/2024, conforme Lei Complementar nº 103/2006 e 139/2009 e Despacho 2 do Memorando nº 23.990/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; JESSICA DE OLINDA ROSA.

TERMO ADITIVO Nº 719/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANE FABRICIO DE BOLBA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 777/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 685/2025, no cargo 548 – ARTESÃO PROG. CAPS, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 09/08/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/08/2025 a 07/08/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 777/2024, conforme Lei Complementar nº 103/2006 e 139/2009 e Despacho 2 do Memorando nº 23.990/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 548 – ARTESÃO PROG. CAPS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.340,31 (Um mil trezentos e quarenta reais e trinta e um centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 20 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Portaria nº 1285 de 19 de agosto de 2024, homologado via Decreto 466/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 23.990/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2310 – Manutenção dos Serviços de Atenção Psicossocial – Ficha: 3155 – 3.1.90.04.00 1.2.500.000000-000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3156 – 3.1.90.13.00 1.2.500.000000-000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033347 – Manutenção do CAPS – Contratado – Fonte: 1.2.500.0000-000.000, conforme Despacho 2 do Memorando nº 23.990/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de

08/08/2025 a 07/08/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 777/2024, conforme Lei Complementar nº 103/2006 e 139/2009 e Despacho 2 do Memorando nº 23.990/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ROSANE FABRICIO DE BOLBA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 720/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CICERA MARIA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 782/2024, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 14/08/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 14/08/2025 a 13/08/2026 e Alterar a Unidade Orçamentária, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 782/2024, conforme Lei Complementar nº 103/2006 e 139/2009 e Despacho 2 do Memorando nº 23.990/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 23.990/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3153 – 3.1.90.04.00 1.2.500.000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3154 – 3.1.90.13.00 1.2.500.000.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033346 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.2.500.000.000.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 23.990/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 14/08/2025 a 13/08/2026 e Alterar a Unidade Orçamentária, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 782/2024, conforme Lei Complementar nº 103/2006 e 139/2009 e Despacho 2 do Memorando nº 23.990/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; CICERA MARIA DE OLIVEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 721/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSELI ALBANO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 786/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 577/2024 e 044/2025, no cargo 712 – COZINHEIRA – SAMU, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 15/08/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 15/08/2025 a 14/08/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 786/2024, conforme Lei Complementar nº 103/2006 e 139/2009 e Despacho 2 Memorando 23.990/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 712 – COZINHEIRA – SAMU

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 Memorando nº 23.990/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.030.000, Local de Trabalho: SAMU, conforme Despacho 2 Memorando nº 23.990/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 15/08/2025 a 14/08/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 786/2024, conforme Lei Complementar nº 103/2006 e 139/2009 e Despacho 2 Memorando 23.990/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ROSELI ALBANO.

TERMO ADITIVO Nº 722/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: THAYS SOARES MARQUES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 792/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 1111/2024, 096/2025 e 405/2025, no cargo de MÉDICO PLANTONISTA, LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 02/09/2024. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/08/2025 a 22/07/2026, considerando que a servidora encontra-se gestante com data prevista para o parto em 23/01/2026 e o período de usufruto de Licença Maternidade de 180 dias ficando prorrogado até a data de 22/07/2026 e Alterar a Unidade Orçamentária, conforme Despacho 2 do Memorando nº 23.990/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: MÉDICO PLANTONISTA, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.531,27 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.842,73 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos)

e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e Despacho 2 do Memorando nº 23.990/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3153 – 3.1.90.04.00 1.2.500.000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3154 – 3.1.90.13.00 1.2.500.000.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033346 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.2.500.000.000.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 23.990/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/08/2025 a 22/07/2026, considerando que a servidora encontra-se gestante com data prevista para o parto em 23/01/2026 e o período de usufruto de Licença Maternidade de 180 dias ficando prorrogado até a data de 22/07/2026 e Alterar a Unidade Orçamentária, conforme Despacho 2 do Memorando nº 23.990/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; THAYS SOARES MARQUES.

TERMO ADITIVO Nº 723/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JESSICA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 233/2025, no cargo 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 04/07/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterado o Local de Trabalho do CME Silvio Paternez para o CME Laura Vieira de Souza, o Adicional de Insalubridade de 30% para 40% (limpeza predial e higienização sanitária) e a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 18/12/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 233/2025.

Cargo: 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Memorando nº 25.183/2025 da Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00- 2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00- 2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/08/2025, Memorando nº 25.183/2025 da Secretaria Municipal de Educação

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JESSICA DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 724/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MICHELLIANE MONTE DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 298/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 374/2024 e 637/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 07/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Revogar a concessão do Adicional de Insalubridade de 40%, considerando que a servidora passou a laborar na limpeza de corredores externos, Alterar o Local de Trabalho do CME Laura Vieira de Souza para o CME Prof. João Maria do Nascimento Filho e a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 18/12/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 298/2024, conforme Memorando nº 25.183/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente, conforme Memorando nº 25.183/2025 da Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 2741 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/08/2025, Memorando nº 25.183/2025 da Secretaria Municipal de Educação

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MICHELLIANE MONTE DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 725/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DILMA ALVES DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 057/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 669/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de traba-

lho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterado o Local de Trabalho do CME Sebastião Rodrigues dos Santos para o CME Ulisses Guimarães, e Alterar a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 18/12/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 057/2024.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Memorando nº 25.183/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00- 2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00- 2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/08/2025, Memorando nº 25.183/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DILMA ALVES DOS SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 726/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 378/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 410/2024 e 709/2024, no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 15/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterado o Adicional de Insalubridade de 30% para 40% - (limpeza predial e higienização sanitária), Alterar a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais, o período de vigência até 18/12/2025 e o Local de Trabalho: CME Dona Nena, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 378/2024.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Memorando nº 25.183/2025 da Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 2741 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/08/2025, Memorando nº 25.183/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA DE FATIMA DOS SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 727/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MERCIA GERALDO PEREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 633/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 321/2024, 1019/2024, 268/2025 e 516/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 10/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Manter a carga Horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora atividade) e alterar de 17 horas aula excedentes para 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 633/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga Horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora atividade) e alterar de 17 horas aula excedentes para 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 7.301,65 (Sete mil trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 1.277,78 (Um mil duzentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos) pelo cumprimento das 07 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/08/2025, Memorando nº 25.182/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MERCIA GERALDO PEREIRA.

TERMO ADITIVO Nº 728/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA PAULA DE MORAES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 608/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 864/2024, 196/2025, 433/2025, 506/2025 e 606/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 02/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades), alterar de 13 horas aula excedentes para 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), o Local de Trabalho para o CME Prof. Fausto Eugênio Masson e a Unidade Orçamentária, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 608/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades), alterar de 13 horas aula excedentes para 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 7.301,65 (Sete mil trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 1.642,87 (Um mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) pelo cumprimento das 09 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 25.182/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/08/2025, Memorando nº 25.182/2025 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANA PAULA DE MORAES.

TERMO ADITIVO Nº 729/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GILDIANE BENTO DE SALES SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 341/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 929/2024 e 226/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades) e deixou as 04 horas aula excedentes, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 341/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades) e deixou as 04 horas aula excedentes.

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 25.182/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/08/2025, Memorando nº 25.182/2025 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GILDIANE BENTO DE SALES SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 730/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDSON DE OLIVEIRA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 192/2025, no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 13/06/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades) e assumiu 19 horas aula excedentes (sendo 14 horas aula em sala e 05 horas aula destinadas a hora atividade), Alterar o Local de Trabalho para o CME Silvio Paternez e a Unidade Orçamentária, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 192/2025.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades) e assumiu 19 horas aula excedentes (sendo 14 horas aula em sala e 05 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 3.468,27 (Três mil quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos) pelo cumprimento das 19 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 25.182/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028.

Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/08/2025, Memorando nº 25.182/2025 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EDSON DE OLIVEIRA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 731/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIZANGELA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 337/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 149/2024, 267/2024, 912/2024, 219/2025 e 596/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades) e assumiu 11 horas aula excedentes (sendo 08 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade), podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 337/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades) e assumiu 11 horas aula excedentes (sendo 08 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 2.007,95 (Dois mil e sete reais e noventa e cinco centavos) pelo cumprimento das 11 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 25.182/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/08/2025, Memorando nº 25.182/2025 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELIZANGELA DE OLIVEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 732/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 306/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 454/2024, 949/2024 e 239/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades) e assumiu 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade) e Alterar a Unidade Orçamentária, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 306/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades) e assumiu 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 7.301,65 (Sete mil trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 1.642,87 (Um mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) pelo cumprimento das 09 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 25.182/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/08/2025, Memorando nº 25.182/2025 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 733/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SULAMITA LAURIANO DA SILVA MENEGUESSO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 185/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 1072/2024 e 293/2025, no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades) e assumiu 21 horas aula excedentes (sendo 16 horas aula em sala e 05 horas aula destinadas a hora atividade) e Alterar a Unidade Orçamentária, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 185/2024.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais

(sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades) e assumiu 21 horas aula excedentes (sendo 16 horas aula em sala e 05 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 3.833,36 (Três mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos) pelo cumprimento das 21 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 25.182/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/08/2025, Memorando nº 25.182/2025 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SULAMITA LAURIANO DA SILVA MENEGUESSO.

TERMO ADITIVO Nº 734/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TANIA CLEIA RIBEIRO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 111/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 597/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 20/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Alterar o Local de Trabalho do CME Sebastião Rodrigues dos Santos para o CME Joana D'arc, mantendo a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades), podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 111/2025.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: mantendo a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades).

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 25.182/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070, conforme Memorando nº 18.678/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/08/2025, Memorando nº 25.182/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; TANIA CLEIA RIBEIRO.

TERMO ADITIVO Nº 735/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSANE FRANCISCA DE LIMA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 468/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 953/2024, 242/2025 e 561/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 01/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades), deixou as 17 horas aula excedentes e Alterar a Unidade Orçamentária, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 468/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades), deixou as 17 horas aula excedentes.

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 04/08/2025, Memorando nº 25.182/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JOSANE FRANCISCA DE LIMA.

TERMO ADITIVO Nº 736/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARGARETH LOPES RICARDO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 308/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 1002/2024, 1101/2024 e 256/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga Horária de 30 horas aula semanais para 40

horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora atividade), alterar de 08 horas aula excedentes para 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), o Local de Trabalho para o CME Tânia Arantes Junqueira e a Unidade Orçamentária, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 308/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga Horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora atividade), alterar de 08 horas aula excedentes para 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 7.301,65 (Sete mil trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 1.277,78 (Um mil duzentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos) pelo cumprimento das 07 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/08/2025, Memorando nº 25.182/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARGARETH LOPES RICARDO.

TERMO ADITIVO Nº 737/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MONICA GERALDA DA SILVA XAVIER

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 190/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 150/2024, 1023/2024 e 382/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades) e o Local de Trabalho para o CME Gentila Susin Muraro, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 190/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária:Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades).

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/08/2025, Memorando nº 25.182/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MONICA GERALDA DA SILVA XAVIER.

TERMO ADITIVO Nº 738/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TAIS FRANCISCO CORREIA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 467/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 380/2024, 1074/2024 e 295/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 01/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades), deixou as 17 horas aula excedentes e Alterar a Unidade Orçamentária, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 467/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades), deixou as 17 horas aula excedentes.

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 04/08/2025, Memorando nº 25.182/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; TAIS FRANCISCO CORREIA.

TERMO ADITIVO Nº 739/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TEREZINHA DE JESUS PEREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 610/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 1078/2024 e 298/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 02/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades) e deixou as 08 horas aula excedentes, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 610/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades) e deixou as 08 horas aula excedentes.

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 04/08/2025, Memorando nº 25.182/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; TEREZINHA DE JESUS PEREIRA.

TERMO ADITIVO Nº 740/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDNA MARIA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 617/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 433/2024, 214/2025, 404/2025 e 508/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 02/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades), deixou as 17 horas aula excedentes, Alterar o Local de Trabalho para o CME Gentila Susin Muraro e a Unidade Orçamentária, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 617/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades), deixou as 17 horas aula excedentes.

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 04/08/2025, Memorando nº 25.182/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EDNA MARIA DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 741/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SALETE DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 176/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 10/06/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Alterar a Atribuição, mantendo a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades) e o Local de Trabalho permanecendo no CME Sebastião Rodrigues dos Santos, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 176/2025.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária:Alterar a Atribuição, mantendo a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades).

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 25.182/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 04/08/2025, Memorando nº 25.182/2025 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SALETE DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUZA.

TERMO ADITIVO Nº 742/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARILUCI ESTEVÃO DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 181/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 273/2024, 462/2024, 1013/2024, 265/2025, 515/2025 e 607/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades) e assumiu 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade), podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 181/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades) e assumiu 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 7.301,65 (Sete mil trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 3.103,20 (Três mil cento e três reais e vinte centavos) pelo cumprimento das 17 horas aula excedentes e ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 25.182/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 12/08/2025, Memorando nº 25.182/2025 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARILUCI ESTEVÃO DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 743/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MADIR ALVES ROCHA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 372/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 997/2024 e 253/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 14/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades) e alterar de 13 horas aula excedentes para 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade), podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 372/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária:Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades) e alterar de 13 horas aula excedentes para 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 7.301,65 (Sete mil trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 3.103,20 (Três mil cento e três reais e vinte centavos) pelo cumprimento das 17 horas aula excedentes e ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 25.182/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/08/2025, Memorando nº 25.182/2025 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MADIR ALVES ROCHA.

TERMO ADITIVO Nº 744/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JUCINETE MELONI DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 435/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 270/2024, 974/2024 e 244/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 21/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades) e alterar de 04 horas aula excedentes para 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade), podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 435/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária:Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades) e alterar de 04 horas aula excedentes para 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 7.301,65 (Sete mil trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 3.103,20 (Três mil cento e três reais e vinte centavos) pelo cumprimento das 17 horas aula excedentes e ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 25.182/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil

2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/08/2025, Memorando nº 25.182/2025 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JUCINETE MELONI DE SOUZA.

TERMO ADITIVO Nº 745/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAULA VANESSA PEDROGA RAMOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 441/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 143/2024, 1038/2024, 277/2025 e 449/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 21/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades), podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 441/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária:Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades).

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 25.182/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 04/08/2025, Memorando nº 25.182/2025 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; PAULA VANESSA PEDROGA RAMOS.

TERMO ADITIVO Nº 746/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA DA SILVA SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 465/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 386/2024, 989/2024 e 249/2025, no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 01/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades), alterar de 01 hora aula excedente para 13 horas aula excedentes (sendo 10 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade) e o Local de Trabalho para o CME Prof. João Maria do Nascimento Filho, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 465/2024.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades), alterar de 01 hora aula excedente para 13 horas aula excedentes (sendo 10 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 2.373,03 (Três mil trezentos e setenta e três reais e três centavos) pelo cumprimento das 13 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 25.182/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/08/2025, Memorando nº 25.182/2025 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCIANA DA SILVA SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 747/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SONIA APARECIDA RODRIGUES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 333/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 1068/2024 e 291/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades) e alterar de 14 horas aula excedentes para 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 333/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária:Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades) e alterar de 14 horas aula excedentes para 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocen-

tos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 1.277,78 (Um mil duzentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos) pelo cumprimento das 07 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 25.182/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 04/08/2025, Memorando nº 25.182/2025 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SONIA APARECIDA RODRIGUES.

TERMO ADITIVO Nº 748/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARINES DA CRUZ SALERMO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 163/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/06/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades) e assumiu 01 hora aula excedente e Alterar a Unidade Orçamentária, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 163/2025.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades) e assumiu 01 hora aula excedente.

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 182,54 (Cento e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) pelo cumprimento de 01 hora aula excedente, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 25.182/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/08/2025, Memorando nº 25.182/2025 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARINES DA CRUZ SALERMO.

TERMO ADITIVO Nº 749/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HELENA CRISTINA JACINTO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 631/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 934/2024, 230/2025 e 511/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades) e manter as 13 horas aula excedentes (sendo 10 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade), podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 631/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades) e manter as 13 horas aula excedentes (sendo 10 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 2.373,03 (Dois mil trezentos e setenta e três reais e três centavos) pelo cumprimento das 13 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 25.182/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/08/2025, Memorando nº 25.182/2025 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; HELENA CRISTINA JACINTO.

TERMO ADITIVO Nº 750/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MICHELE MAYRA DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 373/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 139/2024, 184/2024, 531/2024, 1020/2024, 269/2025 e 446/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 14/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades) e deixou as 17 horas aula excedentes, Permanecendo no CME Tania Arantes Junqueira, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 373/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades) e deixou as 17 horas aula excedentes.

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 25.182/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 11/08/2025, Memorando nº 25.182/2025 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MICHELE MAYRA DOS SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 751/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA ALVES FELICIANO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 449/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 1035/2024, 274/2025 e 517/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 26/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades) e deixou as 05 horas aula excedentes, permanecendo no CME Fausto Eugênio Masson, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 449/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades) e deixou as 05 horas aula excedentes.

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 25.182/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 04/08/2025, Memorando nº 25.182/2025 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; PATRICIA ALVES FELICIANO.

TERMO ADITIVO Nº 752/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSICLEIA GONÇALVES DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 100/2025, no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 19/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades) e assumiu 13 horas aula excedentes (sendo 10 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade), podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 100/2025.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades) e assumiu 13 horas aula excedentes (sendo 10 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 7.301,65 (Sete mil trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 2.373,03 (Dois mil trezentos e setenta e três reais e três centavos) pelo cumprimento das 13 horas aula excedentes e ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 25.182/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 06/08/2025, Memorando nº 25.182/2025 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROSICLEIA GONÇALVES DE SOUZA.

TERMO ADITIVO Nº 753/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CRISTIANE MILCHAREK

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 605/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 896/2024 e 209/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia

02/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades) e alterar de 14 horas aula excedentes para 09 horas aula excedentes (sendo 7 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 605/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades) e alterar de 14 horas aula excedentes para 09 horas aula excedentes (sendo 7 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 7.301,65 (Sete mil trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 1.642,87 (Um mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) pelo cumprimento das 09 horas aula excedentes e ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 25.182/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 06/08/2025, Memorando nº 25.182/2025 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CRISTIANE MILCHAREK.

TERMO ADITIVO Nº 754/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 319/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 881/2024 e 179/2024, no cargo 658 – PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades), assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade) e Alterar o Local de Trabalho para o CME Joana D'arc – Extensão E.E Jonas Lopes da Silva, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 319/2024.

Cargo: 658 – PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades), assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 730,16 (Setecentos e trinta reais e dezesseis centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 25.182/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 04/08/2025, Memorando nº 25.182/2025 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 755/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LETICIA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 502/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 271/2024, 986/2024 e 182/2025, no cargo 658 – PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, firmado no dia 12/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades) e alterar de 11 horas aula excedentes para 14 horas aula excedentes (sendo 11 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade), podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 502/2024.

Cargo: 658 – PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades) e alterar de 11 horas aula excedentes para 14 horas aula excedentes (sendo 11 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 2.555,57 (Dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) pelo cumprimento das 14 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 25.182/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza

das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/08/2025, Memorando nº 25.182/2025 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LETICIA DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 756/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARYSSOL GOMES GONÇALVES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 787/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 966/2024, 184/2025 e 603/2025, no cargo 658 – PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, firmado no dia 15/08/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades) e deixou as 04 horas aula excedentes, permanecendo no CME Joana D'arc, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 787/2024.

Cargo: 658 – PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades) e deixou as 04 horas aula excedentes.

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 25.182/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/08/2025, Memorando nº 25.182/2025 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARYSSOL GOMES GONÇALVES.

TERMO ADITIVO Nº 757/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FLAVIO DE SOUZA GOMES CECHINEL

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 809/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 920/2024 e 366/2025, no cargo 656 – PROFESSOR HISTORIA – ZONA URBANA E RURAL, firmado no dia 09/09/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar o Local de Trabalho do CME Ayrton Senna para o CME Dom Bosco, mantendo a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades), podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 809/2024.

Cargo: 656 – PROFESSOR HISTORIA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: mantendo a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades).

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 25.182/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/08/2025, Memorando nº 25.182/2025 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FLAVIO DE SOUZA GOMES CECHINEL.

TERMO ADITIVO Nº 758/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RODRIGO CHAVES SOARES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 371/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 1047/2024 e 174/2025, no cargo 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA, firmado no dia 14/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades) e assumiu 02 horas aula excedentes, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 371/2024.

Cargo: 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades) e assumiu 02 horas aula excedentes.

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 365,08 (Trezentos e sessenta e cinco reais e oito centavos) pelo cumprimento das 02 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 25.182/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das

despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 04/08/2025, Memorando nº 25.182/2025 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; RODRIGO CHAVES SOARES.

TERMO ADITIVO Nº 759/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 713/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 928/2024, 717/2025 e 605/2025, no cargo 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA, firmado no dia 03/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades) e alterar de 17 horas aula excedentes para 09 horas aula excedentes (sendo 7 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), Permanecendo no CME Prof. José Nodari, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 713/2024.

Cargo: 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades) e alterar de 17 horas aula excedentes para 09 horas aula excedentes (sendo 7 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 7.301,65 (Sete mil trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 1.642,87 (Um mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) pelo cumprimento das 09 horas aula excedentes e ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 25.182/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 04/08/2025, Memorando nº 25.182/2025 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA.

TERMO ADITIVO Nº 760/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCOS DA CONCEIÇÃO MEURER

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 505/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 182/2024, 537/2024, 1000/2024, 172/2025 e 505/2025, no cargo 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA, firmado no dia 12/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades) e deixou as 02 horas aula excedentes, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 505/2024.

Cargo: 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades) e deixou as 02 horas aula excedentes.

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 25.182/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 04/08/2025, Memorando nº 25.182/2025 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARCOS DA CONCEIÇÃO MEURER.

TERMO ADITIVO Nº 761/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANGELO RIBEIRO ROSSI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 361/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 873/2024, 170/2025, 428/2025 e 504/2025, no cargo 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA, firmado no dia 12/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades) e alterar de 12 horas aula excedentes para 08 horas aula excedentes (sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 361/2024.

Cargo: 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades) e alterar de 12 horas aula excedentes para 08 horas aula excedentes (sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 1.460,32 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) pelo

cumprimento das 08 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 25.182/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 04/08/2025, Memorando nº 25.182/2025 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANGELO RIBEIRO ROSSI.

TERMO ADITIVO Nº 762/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KATIANE HOEPERS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 783/2024, no cargo 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 14/08/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 14/08/2025 a 13/08/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 783/2024, conforme Lei Complementar nº 103/2006 e 139/2009 e Despacho 4 do Memorando nº 23.990/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 4 do Memorando nº 23.990/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Básica 0013. Atenção Primária em Saúde 2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002061 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção das USFs – Contratados – Fonte: 3.1.500.100200.030.000, Local de Trabalho: USF Jardim Paraiso, conforme Despacho 4 do Memorando nº 23.990/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 14/08/2025 a 13/08/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 783/2024, conforme Lei Complementar nº 103/2006 e 139/2009 e Despacho 4 do Memorando nº 23.990/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; KATIANE HOEPERS.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Tangará da Serra, 27 de agosto de 2025.

Marcelo dos Santos Ferro

Secretário Municipal de Administração

Joyce Keilly Gonçalves Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, a **Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**, com sede na Av. Brasil, 2351 N - Jardim Europa, Tangará da Serra - MT neste município, notifica os respectivos proprietários dos veículos, assim como os bancos e/ou financeiras e seguradoras, relacionados a seguir, para, querendo, quitarem seus débitos e evitarem a alienação em hasta pública. Ficam cientes, outrossim, de que têm o prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias para retirada dos veículos, a contar desta publicação. O não atendimento desta notificação implicará na adoção das medidas legais amparadas na forma do art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução nº 623 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN.

A relação de veículos abaixo obedecerá a seguinte ordem: Nome do proprietário e/ou nome do agente financeiro, arrendatário ou com direitos o veículo, placa, renavam, chassi, ano fabricação/ano modelo, marca/modelo do veículo.

Tangará da Serra, 27 de agosto de 2025.

WELLINGTON ALVES GOMES, BANCO HONDA S/A, RRU6D39/MT, 1330641679, 9C2KC2200PR034281, 2022/2023, HONDA/CG 160 FAN; LUCAS CARVALHO BARBOZA, BANCO BRADESCO, OAU5B95/MT, 385528477, 8AGCB48X0BR284078, 2011/2011, I/CHEVROLET AGILE LT;RUANN FELLIPE CUNHA NASCIMENTO, BANCO PAN S.A., OBJ0A70/MT, 493772898, 935SLNFNYDB522005, 2012/2013, CITROEN/C3 120M EXCLUSIV;RAILANE GOMES SOUSA, AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST S/A, QBD1F53/MT, 1046115801, 9C2KC1670FR503734, 2015/2015, HONDA/CG150 START;ALDISON ALVES DE SOUZA, KIRTON BANK S.A. - BANCO MULTIPLO, JZD4058/MT, 722624336, 9BD178296Y0920969, 1999/2000, FIAT/PALIO EX;ADEMAR SOUZA DE ALMEIDA JUNIOR, BANCO PAN S.A., PHB6836/MT, 1031787230, 9BRB29BT2F2065016, 2014/2015, TOYOTA/ETIOS SD XLS;MARIA CLAUDIA ARAUJO MOREIRA, BANCO RCI BRASIL S.A, RIC3G99/CE, 1267885618, 93Y5SRZ85NJ882694, 2021/2022, RENAULT/SANDERO RLIN10MT;GILMAR DE SOUZA CONCEICAO, BANCO BRADESCO, RRI4F40/MT, 1283217969, 9BHPB81BBNP016438, 2021/2022, HYUNDAI/CRETA1TA PLTINUM;JOSE ROBERTO MONTEIRO, BANCO PAN S.A., NJC4327/MT, 974834106, 9C2JC30708R643429, 2008/2008, HONDA/CG 125 FAN;JOSE OSMAR MARTINS, ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA, KAQ6470/MT, 812653440, 9C2JD20103R013711, 2003/2003, HONDA/NXR125 BROS KS;RAFAEL GOMES FERREIRA, OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, REZ3J19/MT, 1274241585, 9C2KC2200NR119886, 2021/2022, HONDA/CG 160 FAN;PAULO ROGERIO SILVA VIEIRA, ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA, QBO1473/MT, 1086008712, 9C2KC2200GR053299, 2016/2016, HONDA/CG 160 FAN ESDI;MARIOSTEMPKOWSKI, ANDREA MARIA DA SILVA SANTOS NASCIMENTO, NJN2946/MT,

148299598, 9C2JC41109R503790, 2009/2009, HONDA/CG 125 FAN KS;WILLIAN DUARTE, WELITON UNGARO DUARTE, NPK1D40/MT, 169394301, 9C6KE121090022614, 2009/2009, YAMAHA/FACTOR YBR125 E;GERALDO FERREIRA DE SOUZA, EDUARDO BISOLA DE MIRANDA, HSM6478/MT, 854208321, 9C2JC30705R020454, 2005/2005, HONDA/CG 125 FAN;DONIZETE ALVES CORDEIRO, ROGERIO SIMAO DA SILVA, JZI6473/MT, 776665227, 9BGRD08Z02G139477, 2002/2002, GM/CELTA (NACIONAL;ANDRESON DE ALMEIDA, RONEI QUEIROZ DOS SANTOS, JYK6948/MT, 658536923, 9BD178226T0036280, 1996/1996, FIAT/PALIO EDX;ADRIANO NEVES DA ROCHA, VALDECI ROSA RODRIGUES, NPC8567/MT, 178457779, 9C2JC4110AR518958, 2009/2010, HONDA/CG 125 FAN KS;

ELIMAR ALVES DE ANDRADE, DERICK LOHAN BATISTA DE LIMA, NJB2B00/MT, 937488623, 9C2JC30708R024616, 2007/2008, HONDA/CG 125 FAN;GUSTAVO FERREIRA ROCHA DOS SANTOS, CALIFORNIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA , KAT4C41/MT, 191812005, 9C2KC1550AR029652, 2009/2010, HONDA/CG 150 FAN ESI;ERLIANE MARINHO DA SILVA, ALINI DE FATIMA SOTTO, NJM6892/MT, 314052399, 95VFU2J8ABM003249, 2010/2011, DAFRA/ZIG;OZIEL NUNES OLIVEIRA, NCV4480/RO, 812782402, 9C2JC30204R005611, 2003/2004, HONDA/CG 125 TITAN ES;AMILTON ALVES DE FREITAS, NJH3D52/MT, 196959055, 9CDNF41LJ9M288678, 2009/2009, JTA/SUZUKI EN125 YES;EMANUEL ARMANDO BRITEZ INSFRAN, KAD7G21/MT, 907113540, 9C2JA04107R006237, 2006/2007, HONDA/BIZ 125 KS;MICHEL MAURO DIAS DA SILVA, NPN0448/MT, 174272740, 9C2JC4110AR000793, 2009/2010, HONDA/CG 125 FAN KS;WILLIAN DAVID COSTA GOMES, OAZ2241/MT, 993064825, 9C2JC4130DR015160, 2013/2013, HONDA/CG 125 CARGO KS;JOAO MANOEL MARTINS, NUG0391/MT, 453855296, 93FTNJXLBCM002113, 2011/2012, FLASH/MV TEEN 50;EDSON EMIDIO FERREIRA, NPG8289/MT, 164407189, 9CDNF41AJ9M226171, 2008/2009, JTA/SUZUKI INTRUDER 125;GIULIA GIORGIO TAMBASCO, QEP5D53/SC, 1145417571, 9BWAH5BZ7JP042816, 2018/2018, VW/POLO CL AD;JULIANA BELTRAME MASSOLLA, EVN1477/SP, 306470438, WBAVL3105BVN86050, 2010/2011, I/BMW X1 SDRIVE1.8I VL31;GERALDO ALVES DE PAULA FILHO, CYB6343/MT, 758760809, 9BWCA05X71P100160, 2001/2001, VW/GOL 1.0 PLUS;ADRIANO MOREIRA ELIAS, NBK1316/RO, 720806500, 9BWZZZ377XP052717, 1999/1999, VW/GOL 16V;SEBASTIAO SOCORE JUNIOR, NDH8119/MT, 903758636, 9BWCB05W47T073309, 2006/2007, VW/GOL 1.6 POWER;LAERCIO VIANA DA SILVA, NTZ8494/MT, 343888734, 9UJDB12BXBU002139, 2011/2011, I/CHERY FACE 1.3;EVANDRO DE MOURA NASCIMENTO, JZB6832/MT, 748010823, 9C6KE010010019093, 2000/2001, YAMAHA/YBR 125E;HENRIQUE BATISTA DOS SANTOS, QBO5H32/MT, 1095278484, 9C2ND0910AR027553, 2010/2010, HONDA/XRE 300;DOMINGOS LOPES, NJQ8088/MT, 117497240, 9C6KE092080240071, 2008/2008, YAMAHA/YBR 125K;TAISSON MATEUS OLIVEIRA DA ROCHA, NIZ5J36/MT, 968870090, 9C2KC08108R157099, 2008/2008, HONDA/CG 150 TITAN KS;BENEDITO ALVES DA SILVA, NJD7256/MT, 970454180, 9C2JA04208R096634, 2008/2008, HONDA/BIZ 125 ES;VALDINEI LIBORIO GOMES, RAM2H43/MT, 1233869911, 9C6DG3320L0018356, 2020/2020, YAMAHA/XTZ250 LANDER;SONIA CRISTINA QUEIROS DA SILVA, OAS1857/MT, 407169121, 9C2JC4810BR006651, 2011/2011, HONDA/BIZ 125 KS;LUCAS ORACIO FERREIRA CANDIDO DA SILVA, JZB3F33/MT, 733434533, 9C2JC3020YR014791, 2000/2000, HONDA/CG 125 TITAN ES;CLEYTON GABRIEL ALMEIDA PAULINO, NPC9E89/MT, 991897676, 9C2JC30708R725636, 2008/2008, HONDA/CG 125 FAN;DAIR LOPES LIMA, NJK5999/MT, 984067418, 9CDNF41LJ8M228742, 2008/2008, JTA/SUZUKI EN125 YES;MILENE FERREIRA DA SILVA, KAT0157/MT, 817607528, 9C2HA07104R012382, 2003/2004, HONDA/C100 BIZ ES;BRUNO SILVA, QCF2152/MT, 1182539901, 9C2JB0100KR105040, 2019/2019, HONDA/POP 110I;ERIC STALLONE QUEIROZ JARDIM, JZH1644/MT, 778143198, 9C2JC30101R230467, 2001/2001, HONDA/CG 125 TITAN KS;HELEN KAREN SANTOS GOMES, NJK2498/MT, 981540171, 9C2JA04208R130246, 2008/2008, HONDA/BIZ 125 ES;DENILSON MARTINS FAUSTINO, OBE3F43/MT, 525629823, 9C2KC1670DR015569, 2013/2013, HONDA/CG 150 FAN ESI;MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, NJJ7467/MT, 151930368, 94J2XCCJ88M032246, 2008/2008, SUNDOWN/MAX 125 SED;HELANE ARAGAO PRADERA, JGF6152/DF, 875155910, 9BWKB05Z464134611, 2006/2006, VW/FOX 1.6 PLUS;JOSEANDRO GOMIDES DA CRUZ LIMA, NJF3167/MT, 975945696, 9C2KC08208R069746, 2008/2008, HONDA/CG 150 TITAN ESD;MARIA MARCELINA DA SILVA, JYQ5925/MT, 918345421, 94J2XMJM67M007661, 2006/2007, SUNDOWN/HUNTER 90;PAULO JOSE ANGELINO, NIY6802/MT, 952383500, 94J2XSBL78M002064, 2007/2008, SUNDOWN/HUNTER 100;

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados foi expedido o presente, ficando os devedores **NOTIFICADOS** para as providências aqui contidas.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
CONTRATO N. 19/2025/SAMAE

CONTRATO N. 19/2025/SAMAE

TIPO	Contrato n. 19/SAMAE/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2025/SAMAE, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 029/2025/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**GENTE SEGURADORA S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, localizada na R. Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico – Porto Alegre/RS – CEP:90.020-060, e-mail juridico.licitacao@genteseguradora.com.br, fone: (51) 3023-8888, representada por seu Diretor Vice-Presidente **CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULO, PARA SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS/MAQUINAS E MOTOCICLETAS OFICIAIS DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** Com supedâneo na Lei 14.133/2021. VALOR TOTAL GLOBAL LOTE 01 + LOTE 02: **R$ 114.238,00 (Cento e Quatorze Mil e Duzentos e Trinta e Oito Reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra - MT, 27 de agosto de 2025 até o dia 27 de agosto de 2026.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 12-01/2025/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 12-01/2025/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 12-01/SAMAE/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 021/2025/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA** **CNPJ: 51.995.377/0001-69** **ENDEREÇO: Endereço: Rua Jose de Oliveira, Nº 898N, JD. Horizonte, Tangara da Serra - MT** **REPRESENTANTE: MANOEL DA GUIA FERREIRA MENDES**
OBJETO **FUNDAMENTO E** **VALOR**	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.** Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. **R$ 7.292,40 (SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS.).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 27 de agosto de 2025**, prazo até 27 de agosto de 2026.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 12-02/2025/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 12-02/2025/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 12-02/SAMAE/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 021/2025/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: N CARRER LTDA** **CNPJ: 33.105.231/0001-19** **ENDEREÇO: Rua Desemb. Simão Aureliano de Arruda Filho Nº 05 Petrópolis Várzea Grande – MT, CEP: 78.144-696** **REPRESENTANTE: NATALLI CARRER**
OBJETO **FUNDAMENTO E** **VALOR**	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.** Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. **R$ 14.329,35 (CATORZE MIL, TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 27 de agosto de 2025**, prazo até 27 de agosto de 2026.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 12-03/2025/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 12-03/2025/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 12-03/SAMAE/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 021/2025/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: FENIX COMERCIO LTDA** **CNPJ: 39.560.520/0001-94** **ENDEREÇO: Rua S, n. 05 – Qd. 65 – Sala 01, Parque Atalaia – Cuiabá/MT, CEP 78.095-190** **REPRESENTANTE: SILVIA H. DA SILVA FREITAS**
OBJETO **FUNDAMENTO E** **VALOR**	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.** Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. **R$ 46.395,00 (QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 27 de agosto de 2025**, prazo até 27 de agosto de 2026.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 12-04/2025/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 12-04/2025/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 12-04/SAMAE/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 021/2025/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: ROYAL MT COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** **CNPJ: 40.014.934/0001-05** **ENDEREÇO: Avenida Da Feb - Lot U Monteiro, Nº 901, Bairro: Ponte Nova, Várzea Grande - MT, CEP 78115-810** **REPRESENTANTE: PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS**
OBJETO **FUNDAMENTO E** **VALOR**	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.** Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. **R$ 1.892,00 (UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).**

Prazo	Tangará da Serra/MT, 27 de agosto de 2025**, prazo até 27 de agosto de 2026.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 12-05/2025/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 12-05/2025/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 12-05/SAMAE/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 021/2025/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: ROYAL MT COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** **CNPJ: 40.014.934/0001-05** **ENDEREÇO: Avenida Da Feb - Lot U Monteiro, Nº 901, Bairro: Ponte Nova, Várzea Grande - MT, CEP 78115-810** **REPRESENTANTE: PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.** Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. **R$ 363,60 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 27 de agosto de 2025**, prazo até 27 de agosto de 2026.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 12-06/2025/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 12-06/2025/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 12-06/SAMAE/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 021/2025/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** **CNPJ: 12.811.487/0001-71** **ENDEREÇO: Rua Raimundo Capeletti, 42 , Bairro: Linho - Erechim-RS CEP: 99.704.484** **REPRESENTANTE: FRANCIELE ROVER BIANCHI**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.** Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. **R$ 620,90 (SEISCENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 27 de agosto de 2025**, prazo até 27 de agosto de 2026.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 12-07/2025/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 12-07/2025/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 12-07/SAMAE/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 021/2025/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA** **CNPJ: 10.199.538/0001-20** **ENDEREÇO: R D n°: 3550 CEP: 78098-300 Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL Cidade: Cuiabá Estado: Mato Grosso** **REPRESENTANTE: JOÃO CARLOS SBORCHIA**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.** Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. **R$ 5.230,00 (CINCO MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 27 de agosto de 2025**, prazo até 27 de agosto de 2026.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 12-08/2025/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 12-08/2025/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 12-08/SAMAE/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 021/2025/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA** **CNPJ: 36.838.236/0001-49** **ENDEREÇO: R DAS ORQUIDEAS N°: 000 CEP: 78050-010 Bairro: BOSQUE DA SAUDE Cidade: Cuiabá Estado: Mato Grosso** **REPRESENTANTE: JAQUELINE GRACIELA HOFFMANN**

OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.** Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. **R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 27 de agosto de 2025**, prazo até 27 de agosto de 2026.**

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 048/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XX nº. 4.735, e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 n° 432/2025, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **N° 25.140/2025.**

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas vinculado a Secretaria Municipal de Educação**, situado no **Paço Administrativo 2º Piso sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia 29/08/2025 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
26	1773	CLEIDE LEONCIO DA SILVA BEITUM	23/6/1976	0660	23	92	CLASSIFICADO
27	2094	HELENA CRISTINA JACINTO	23/6/1977	0660	23	92	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **29/08/2025 e 01/09/2025** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, **na sala 26** do 1º **Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da a contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 27 de Agosto de 2025.

CARLOS EDUARDO SILVA SANCHEZ ROMAN

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria nº 1249/2025

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil** na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	

26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**
2. ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público

conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

1. ( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

1. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 075/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XIX nº. 4.513, e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 n° 216/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **N° 25.140/2025.**

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas vinculado a Secretaria Municipal de Educação**, situado no **Paço Administrativo 2º Piso sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **29/08/2025 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

1117- Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira										
Qtd.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**	**NASC.**	**Acertos Português**	**Total de Pontos Português**	**Acertos Específicos**	**Total de Pontos Específicos**	**Total**	**CLASSIFICAÇÃO**
4	898	ANA MARIA LIBARDI	114922716	25/10/1957	3	12	17	68	80	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **29/08/2025 e 01/09/2025** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, **na sala 30** do 1º **Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da acontratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 27 de Agosto de 2025.

CARLOS EDUARDO SILVA SANCHEZ ROMAN

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria nº 1249/2025

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

EMAIL: ----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
11. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
12. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil** na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção incial "vacinação".	
13. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **13.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **13.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
14. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **14.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **14.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **14.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **14.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
15. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
16. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
17. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
18. Cópia do CPF dos filhos; **18.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **18.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso);	
19. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
20. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
21. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1	
22. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
23. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
24. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
27. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV,V e VI) Não imprimir com o timbre da Prefeitura,**	

pois é apenas modelo.	
28. Ficha atualização cadastral (em anexo).	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _____, inscrito no RG n. _____, portador do CPF n. _____ _____, residente e domiciliado _____, Telefone: _____ DECLARO para os devidos fins do **Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011**, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

(Nome Completo)

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**
2. ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

1. ( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

1. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____

_____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Nome completo

Fone

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO ADESÃO ARP 007/2025

AVISO PUBLICAÇÃO AD 007/2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, PARA OS DEVIDOS FINS QUE ADERIU À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, ORIUNDA DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PÚBLICA COM ENFOQUE NA GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E NA GESTÃO SUS NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA D0 NORTE/MT, CONSTANTES NESTE PROCESSO, CUJA DETENTORA É A EMPRESA FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 17.286.917/0001-05, com sede na Rua das Dalias, 324, Jardim Cuiabá, Cuiabá-MT, CEP 78.043-152, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Senhor Jhony Nicácio Clemente, COM O VALOR DE R$ 132.000,00.

TERRA NOVA DO NORTE-MT – MT, 27 DE AGOSTO DE 2025.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 039/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2025.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 040/2024 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 099/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDORES:

CATHARINA BASSA NEZI LOSS - ME

CNPJ: 01.046.764/0002-61

CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA

CNPJ: 21.058.617/0001-38

FLORENÇA MAGAZINE LTDA

CNPJ: 09.237.458/0001-33

MARIA ALICE DA SILVA LTDA

CNPJ: 14.284.593/0001-70

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 27 DE AGOSTO DE 2025.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 55/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 026/2025- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado** e devidamente autorizado pelo **Edital 27/2025- resultado**, que homologou o referido processo seletivo simplificado, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente ao Edital de abertura de processo seletivo simplificado nº 026/2025, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - PEDAGOGO		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**LOTAÇÃO**
4º	ELIANE LAZARI DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO
5º	LISANGELA REMOR DALMOLIN	SEC. DE EDUCAÇÃO

O Candidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 28 de Agosto de 2025, para tomar posse no referido cargo e apresentar os documentos e exames na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

· Original e Cópia da Carteira de Identidade

· Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE

· Original e Cópia do CPF;

· Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

· Comprovante de endereço atualizado;

· Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

· Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

· Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

· Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

· Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

· Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

· Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

· Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

· Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

· Certidão de nascimento dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

· Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

· Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

· Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 28 de Agosto de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 56/2025

CONCURSO PÚBLICO 001/2023- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, HOMOLOGADO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de concurso público nº 001/2023** e devidamente autorizado pelo **Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024**, que homologou o referido concurso, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente no Edital Complementar nº 009 ao Edital de abertura de concurso público nº 001/2023, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

VIGIA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**LOTAÇÃO**
2º	WILLIAN BORGES VIEIRA	SECRETARIA DE SAÚDE

O Candidato convocado através do Edital terá o prazo de 30 (dez) dias a contar desta data, 28 de Agosto de 2025, para tomar posse no referido cargo e apresentar os documentos exames para exame admissional.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

· Original e Cópia da Carteira de Identidade

· Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE

· Original e Cópia do CPF;

· Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

· Comprovante de endereço atualizado;

· Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

· Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

· Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

· Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

· Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

· Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

· Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

· Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

· Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

· Certidão de nascimento dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

· Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

· Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

· Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

· **EXAMES PARA NOMEAÇÃO E POSSE EM CONCURSO, A SEREM ANALISADOS POR PERITO MÉDICO:**

· **1-Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Vigia, Contador, Procurador Jurídico, Gestor de Agronegócios, Fonoaudiólogo (a), Psicólogo, Atendente de Farmácia, Biologo =** Avaliação Clínica Médica, Avaliação de Oftalmologista com RQE, Avaliação do Psiquiatra com RQE.

· **2- Motorista de Transporte Escolar, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Pesadas =** Avaliação Clínica Médica, Avaliação da Psiquiatra com RQE, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Eletrocardiograma, Eletroencefalograma, Raio X de Coluna Lombo-Sacra com Laudo, Audiometria, Hemograma e Glicemia.

· **3- Auxiliar de Limpeza, Auxiliar de Sala, Educador Físico, Fiscal de Obras e Auxiliar de Serviços Gerais** = Avaliação Clinica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra e de Ambos os Joelhos com Laudo.

· **4- Professor Pedagogo e Monitor de Creche =** Avaliação Clínica Medica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra e Video Laringoscopia.

· **5- Técnico de Enfermagem, Médico, Enfermeiro, Odontólogo, Auxiliar de Consultório Odontológico =** Avaliação Clinica Medica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com rqe, Exames de Laboratório (Antihbs, hbsag, antihcv).

· **6- Assistente Social, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Bioquímico e Auxiliar de Laboratório** = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE.

· **7- Técnico de Radiologia =** Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Tireoide, Ultrassom Pélvico se Mulher.

· **8- Eletricista de Veículos e Máquinas:** Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Teste de ISHIHARA, Avaliação da psiquiatria com RQE, Ultrassom de ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra, Eletrocardiograma.

· **9- Mecânico e Mecânico de Máquinas Pesadas e Pedreiro** = Avaliação Clinica Medica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de ambos os ombros, raiox de coluna lombo sacra, eletrocardiograma e exame de laboratorio (hemograma completo).

· **10- Auxiliar de Nutrição, Limpeza e Manutenção, Auxiliar de Limpeza e Manutenção, Nutricionista e Cozinheira** = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE , avaliação da psiquiatria com rqe, ultrassom de ambos os ombros, raiox de coluna lombo sacra, exames laboratoriais (hemograma, coprocultura e protoparasitologico).

· **11- Engenheiro Civil, Fiscal Municipal de Obras e Urbanismo, Fiscal de Tributos, Agente de Tributos, Agente Sanitário =** avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE, avaliação da psiquiatria com rqe, audiometria, eletrocardiograma.

· **12- Engenheiro Agrônomo e Técnico Agrícola =** avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE , avaliação da psiquiatria com rqe, exames laboratoriais (hemograma, colinesterase).

· **13- Médico Veterinário =** Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com RQE, exames laboratoriais (hemograma, toxoplasmose igg, toxoplasmose igm, brucelose igg, brucelose igm).

· **14- Adjunto de Operações:** Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com rqe, eletrocardiograma, exames laboratoriais (hemograma e glicemia).

· **15- Chapeador:** Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com RQE, espirometria, exames laboratoriais (hemograma, manganes sérico e chumbo urinário).

· Os exames laboratoriais previstos deverão ser realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha do candidato, **e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.**

· **O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, perderá automaticamente o direito à investidura.**

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 28 de agosto de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

PORTARIA Nº 54/2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

*Dispõe sobre a **Nomeação** de ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, nos termos da Lei Orgânica Municipal.*

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT**, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a decisão judicial nos autos do processo nº 1000878-11.2023.8.11.0036, onde determina a reintegração imediata de **ALEXSANDRO TOSTA SILVEIRIO**, no seu cargo Conselheiro Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ALEXSANDRO TOSTA SILVEIRIO,** portador do CPF (MF) nº 010.XXX.XXX-51 **a partir da data de 11 de agosto no cargo de CONSELHEIRO TUTELAR.**

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT,11 de agosto de 2025.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0254/2024

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0254/2024

CREDENCIAMENTO 002/2024

OBJETO: TRATA-SE DE INSTRUMENTO DE DISTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT E **MARIA LEONIA PEREIRA DE OLIVEIRA– CPF sob nº 010.xxx.xxx-09., CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT**.

DATA: 31 de julho de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

DISTRATANTE: MARIA LEONIA PEREIRA DE OLIVEIRA– CPF sob nº 010.xxx.xxx-09

EXTRATO DO CONTRATO 0406/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0406/2025

OBJETO: TRATA-SE DE CONTRATO ORIGINADO DE ADESÃO AO ITEM DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 020/2025 REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS) FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021. VIGÊNCIA: Início em 25/08/2025 e termo 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 01 12 122 5040 2019 33903900 Dotação 83

04 02 12 361 5010 2020 33903900 Dotação 101

04 02 12 365 5020 2026 33903900 Dotação 130

05 02 26 782 4020 2011 33903900 Dotação 183 e 757

05 01 26 782 4000 2138 33903900 Dotação 745

06 02 10 301 6070 2042 33903900 Dotação 432

06 01 10 301 6010 2039 33903900 Dotações 281, 282 e 283

06 01 10 302 6030 2037 33903900 Dotações 388, 389 e 390

10 01 08 243 6080 2051 33903900 Dotação 507

17 01 15 452 4030 2009 33903900 Dotação 663 e 766

17 01 17 512 4050 2010 33903900 Dotação: 671

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 18.009.871/0001- 31.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0101/2024

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0101/2024

CREDENCIAMENTO 002/2024

OBJETO: TRATA-SE DE INSTRUMENTO DE DISTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT E **FÁBIO DA SILVA AL-**

MEIDA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 45.449.531-0001-02, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT.

DATA: 31 de JULHO de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

DISTRATANTE: FÁBIO DA SILVA ALMEIDA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 45.449.531-0001-02.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0105/2024

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0105/2024

CREDENCIAMENTO 002/2024

OBJETO: TRATA-SE DE INSTRUMENTO DE DISTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT E **BENTO LUIZ CAVALCANTE, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 49.180.626/0001-16, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT**.

DATA: 31 de JULHO de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

DISTRATANTE: BENTO LUIZ CAVALCANTE, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 49.180.626/0001-16

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0124/2024

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0124/2024

CREDENCIAMENTO 002/2024

OBJETO: TRATA-SE DE INSTRUMENTO DE DISTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT E **JOSE CARLOS DE GODOI, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 46.545.119/0001-40, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT.**

DATA: 31 de JULHO de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

DISTRATANTE: JOSE CARLOS DE GODOI, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 46.545.119/0001-40

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0169/2024

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0169/2024

CREDENCIAMENTO 002/2024

OBJETO: TRATA-SE DE INSTRUMENTO DE DISTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT E **DURVALCY JORGE DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 52.735.089/0001-38, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT.**

DATA: 31 de JULHO de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

DISTRATANTE DURVALCY JORGE DE OLIVEIRA , inscrita no CPF/CNPJ sob nº 52.735.089/0001-38

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0106/2024

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0106/2024

CREDENCIAMENTO 002/2024

OBJETO: TRATA-SE DE INSTRUMENTO DE DISTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT E **LESLYE PIRES DOS REIS, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 50.378.344/0001-07, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT**.

DATA: 31 de JULHO de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

DISTRATANTE: LESLYE PIRES DOS REIS, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 50.378.344/0001-07.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 038/2025

Unidade compradora: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de União do Sul, por meio Secretaria de Administração – departamento de licitações e contratos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal e ar comprimido, em cilindros com as seguintes capacidades: 10 m³, 7 m³, 3 m³, 2 m³, e 1 m³ para oxigênio e 7m³ para ar comprimido, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de União do Sul – MT.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 43.350,77 (quarenta e três mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos)

As propostas adicionais serão recebidas até o dia 02 de setembro de 2025, às 9:00 horas (horário de Mato Grosso);

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, na sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – Departamento de Licitações e Contratos, sito a Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso ou encaminhar para o e-mail licitacao@uniaodosul.mt.gov.br .

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial do órgão https://www.uniaodosul.mt.gov.br/ ou presencialmente em sua sede.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

União do Sul - MT, 27 de agosto de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação

Portaria nº 036/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO N. 091/2025

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CMDR, PARA O EXERCÍCIO DO BIENIO 2025/2027 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIA

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o dispositivo na Lei Ordinária Municipal nº 522, de 01 de abril de 1997.

DECRETA:

Art. 1° - O Conselho municipal de desenvolvimento rural - CMDR de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, ficando assim constituído:

1 – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA.

Titular: Edclay Lopes Coelho	**CPF: 901.***.***-68**
Suplente: Oziel Ribeiro Coelho	**CPF: 020.***.***-23**

2 – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Titular: Lo-Ruana da Cunha	**CPF: 043.***.***-47**
Suplente: Geisieli Rafaela da Silva	**CPF: 021.***.***-21**

3 – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Titular: Lucineia dos Santos Silva	**CPF: 042.***.***-12**
Suplente: Gislaine Ramos da Silva	**CPF: 050.***.***-09**

4- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

Titular: Francisco Robin Profeta Vieira	**CPF: 788.***.***-87**
Suplente: Taisa Francisco da Silva	**CPF: 034.***.***-36**

5– REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUCICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Titular: Katiuce Marques Alves	**CPF: 002.***.***-98**
Suplente: Elizete Bispo de Oliveira	**CPF: 825.***.***-87**

6 – REPRESENTANTE DA AREA TECNICA.

Titular: Bruno Castedo	**CPF: 020.***.***-40**
Suplente: Joanny Kelly Valadão Leite	**CPF: 029.***.***-03**

7 – REPRESENTANTE DO INDEA

Titular: Marcos Cléber Fernandes Leite	**CPF: 012.***.***-94**
Suplente: Carlos Schaedler	**CPF: 789.***.***-20**

8 – REPRESENTANTE BANCO DO BRASIL.

Titular: Michel de Almeida Barbosa	**CPF: 934.***.***-91**
Suplente: Lorena da Silva Lemes Santana de Souza	**CPF: 010.***.***-12**

9 – REPRESENTANTE DA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL.

Titular: João Paulo Berté	**CPF: 010.***.***-32**
Suplente: Clodoaldo Miranda da Cruz	**CPF: 514.***.***-72**

10 – REPRESENTANTE BANCO SICOOB.

Titular: Antônio Marcos Ferreira Rohoden	**CPF: 046.***.***-05**
Suplente: Eduardo Ferron de Vasconcelos	**CPF: 053.***.***-37**

11 – REPRESENTANTE BANCO SICREDI.

Titular: Fabricio Vargas Alves	**CPF: 061.***.***-01**
Suplente: Lorraine Zagotto	**CPF: 053.***.***-12**

12 – REPRESENTANTE DO SINDICATO PATRONAL.

Titular: José Teixeira	**CPF: 725.***.***-49**

Suplente: Tiene Coelho de Oliveira	**CPF: 020.***.***-08**

13- REPRESENTANTE EMPAER.

Titular: Armando Carlos da Silva Passini	**CPF: 575.***.***-00**
Suplente: Rafael Etevaldo Baptista	**CPF: 345.***.***-20**

14- REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: Sidimar Otaviano de Oliveira	**CPF: 571.***.***-00**
Suplente: Manoel Batista do Prado	**CPF: 171.***.***-72**

15- COMUNIDADE SÃO SEBASTIÃO

Titular: Siro Leite Ribeiro	**CPF: 020.***.***-49**
Suplente: Cláudio Neris Poquiviqui	**CPF: 027.***.***-51**

16-COMUIDADE GUAPORÉ

Titular: Rodrigo Coelho Ferreira	**CPF: 890.***.***-68**
Suplente: Renes Donizeth Ferreira	**CPF: 345.***.***-49**

17- COMUNIDADE SERINGAL

Titular: Wesley Oliveira Paulino	**CPF: 079.***.***-60**
Suplente: Gilmar Antônio de Alcântara	**CPF: 372.***.***-00**

18- COMUNIDADE BOCAINA

Titular: Carlos Ney Baca Javanun	**CPF: 536.***.***-34**
Suplente: Floresmar Saucedo	**CPF: 001.***.***-50**

19- COMUNIDADE MANGA/BARATA

Titular: Maybianca de Melo Ortiz	**CPF: 903.***.***-15**
Suplente: Benedito Ortiz	**CPF: 581.***.***-15**

20- COMUNIDADE RITINHA

Titular: Orlando César dos Santos	**CPF: 960.***.***-00**
Suplente: Sandro Calixto Lopes	**CPF: 933.***.***-48**

21- COMUNIDADE CARLA PATRÍCIA

Titular: Alandeiene da Silva Luna	**CPF: 026.***.***-42**
Suplente: Álvaro Bolognezi Filho	**CPF: 824.***.***-49**

22- COMUNIDADE NOVA FORTUNA

Titular: Valdir Leal Geremias	**CPF: 868.***.***-00**
Suplente: Alessandro Matucari Supepi	**CPF: 030.***.***-70**

23- COMUNIDADE JATOBÁ

Titular: Cicero Bento da Silva	**CPF: 078.***.***-15**
Suplente: Cleiton Miranda Oliveira Souza	**CPF: 981.***.***-49**

24- COMUNIDADE CANTÃO

Titular: Arcelio Francisco da Silva	**CPF: 488.641***.***-91**
Suplente: Bismark Morais dos Santos	**CPF: 080.088***.***-60**

25- COMUNIDADE PALMARITO/MATÃO

Titular: André Luís Fetsch de Oliveira	**CPF: 877.***.***-68**
Suplente: Bernardo Supepi	**CPF: ********** **

26- COMUNIDADE MORUMBI

Titular: Eulalia Bibiano de Souza	**CPF: 860.***.***-49**
Suplente: Francisco Chagas Bezerra	**CPF: 820.***.***-10**

27- COMUNIDADE FORMOSA/LIBERDADE

Titular: Geronico Antônio de Souza	**CPF: 860.***.***-30**
Suplente: Ozias Antônio Fernandes	**CPF: 840.***.***-20**

28- COMUNIDADE QUILOMBO

Titular: Elisandra Botelho da Silva Frazão	**CPF: 017.***.***-86**
Suplente: Karla Juliane Silva Moraes	**CPF: 022.***.***-22**

§ 1° - Os Membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal terão mandato de 2(dois) anos, podendo ser conduzidos mediante a indicação.

§ 2° - As reuniões serão realizadas 01(uma) vez por mês, sendo no dia 10 de cada mês, caso não seja dia útil será adiada para o próximo dia útil e o horário para cada reunião, será determinada através de reunião previa pelos conselheiros, ou seja, reunião anterior.

Art. 2° - A função de Conselheiro será considerada serviço público relevante prestado ao município, sendo exercida gratuitamente.

Art. 3° - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS 26 DE AGOSTO DE 2025

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 157/2025

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, casado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116XXX SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, o Sr. **MARIO LEITE RIBEIRO,** brasileiro(a), divorciado(a) portador do documento de identidade RG 002XXXX-6 SSP/MT, e inscrito(a) no CPF 156.XXX.XXX-34, residente e domiciliado(a) neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **MOTORISTA,** perfazendo a carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Ação Social deste Município, por um período de no Máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara a **CONTRATADA,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$ 2.340,54** (Dois mil trezentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

12-Secretaria Municipal de Ação Social

03- Fundo Municipal de Ação Social

2.055 – Manutenção Fundo Municipal de Ação Social

31.90.04.00- Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 04(quatro) meses, em substituição à Hélio da Silva (Licença médica), podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da

Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 27 de agosto de 2025.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SILVIO RIBEIRO JUNIOR

Contratado

TESTEMUNHAS

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 072XXXX6 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 155/2025

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **GRAZIELLI SIQUEIRA SAVIER** brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG 243XXXX-8 SSP/MT e CPF 047.XXX.XXX-32 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- ENSINO MÉDIO,** perfazendo a carga horária de **20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.634,68** (Hum mil seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 04 (quatro) meses e 18(dezoito) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de agosto de 2025.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GRAZIELLI SIQUEIRA XAVIER

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 156/2025

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **ANA ROSA DA SILVA BARBOSA** brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG 155XXXX-1 SSP/MT e CPF 002.XXX.XXX-80 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- ZELADORA,** perfazendo a carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.002,85** (Dois mil, dois centavos e oitenta e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 04 (quatro) meses e 08(oito) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 11 de agosto de 2025.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ANA ROSA DA SILVA BARBOSA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

CONVOCAÇÃO 22 - EDITAL 04/2025/SME

ZONA URBANA

TDI - ZONA URBANA

8°	CLAUDECIR AGOSTINA RAMÃO	7,0	31/05/1985

VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE/MT, 27 DE AGOSTO DE 2025.

GEISIELI RAFAELA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n° 531/2023

OBSERVAÇÃO: ATRIBUIÇÃO DIA **28/08/2025** NO PERÍODO **MATUTINO ÀS 08:00 HORAS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor JOÃO SALOMÃO PIMENTA, vem por meio deste, CONVOCAR a empresa MSS LICITA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, para apresentar a proposta e a documentação para o Lote n° 11, referente ao Processo 079/2025 na modalidade Pregão Eletrônico n° 046/2025 sistema licitações-e n° 1072791 dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, via e-mail (licitavilaricamt@yahoo.com.br).

Vila Rica / MT, 28 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

JOAO SALOMÃO PIMENTA

GESTÃO 2025-2028

C.P.F.: 486.448.461-91

Contratante

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO

Nº 012/2025

DE 28 DE AGOSTO 2025

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Rescisão Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista Nesta Cidade representada pelo seu Prefeito, Srº. João Salomão Pimenta, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1604/2019, resolve PUBLICAR a relação das rescisões de contratos de Prestação de Serviços no mês de AGOSTO/2025.

Nome	CARGO
HURIA TEIXEIRA RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM
MARCIANO SCHWARZ	TECNICO DE ENFERMAGEM
SIMONE GOMES DE CAMPOS	TECNICO DE ENFERMAGEM
ALDEIDES COSTA SILVA BRITO	PROFESSOR DE I A IV
VITHOR HUGO SOUZA GERALDINO	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITARIA

P U B L I QU E - S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Nº 013/2025

DE 28 DE AGOSTO DE 2025

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo presente Edital de Publicação de Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista, nesta cidade representada pelo Prefeito, Srº. JOÃO SALOMAO PIMENTA, nos termos da Lei Municipal nº 1604/2019, resolve contratar no mês de AGOSTO/2025 para prestação de serviços os abaixo relacionados.

Nome	CARGO
TATIELLE SILVA SOTEL	PROFESSOR DE I A IV
DEUSELINA PIRES GONÇALVES VILACA	PROFESSOR DE V A VIII
ALESSANDRA CRUZ DA SILVA	PROFESSOR DE I A IV
MARCIA RODRIGUES DA S. RIBEIRO	PROFESSOR DE I A IV
LAIS OLIVEIRA MARTINS MUNIZ	PROFESSOR DE I A IV
JANARA PEREIRA MARINHO	PROFESSOR DE I A IV
ENIO LAZARO BORGES	MOTORISTA ESCOLAR
HURIA TEIXEIRA RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM

P U B L I QU E - S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

Gestão 2025-2028

IMPREV
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Página: 1/ 1
Data de emissão: 27/08/2025
Exercício de 2025
Período de: Julho à Julho
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.220.578,70**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**886.052,49**
Ordinária	**0,00**	**Ordinária**	**0,00**
Vinculada	**2.220.578,70**	**Vinculada**	**886.052,49**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	24.750,10	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	27.175,02
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	2.130.300,01	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	844.612,55
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	65.528,59	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	14.264,92
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**166.542,46**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**324.844,28**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-15.556,06	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	7.654,09
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	182.098,52	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	176.499,60
		Ajustes financeiros	140.690,59
SALDOS ANTERIORES	**65.328.607,66**	**SALDOS ATUAIS**	**66.504.832,05**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	262.964,65	CONTAS CORRENTES	215.153,52
APLICAÇÕES	65.065.643,01	APLICAÇÕES	66.289.678,53
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**67.715.728,82**	**TOTAL**	**67.715.728,82**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA. Emissão: 27/08/2025, às 16:32:32.
Nota(s) Explicativa(s):

** AJUSTES FINANCEIROS = PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

IMPREV
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Exercício de 2025
Período: Janeiro á Julho
Página: 1 / 1

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.962.712,78	5.962.712,78	7.156.659,75	1.193.946,97
CONTRIBUIÇÕES	2.030.613,14	2.030.613,14	2.020.739,51	-9.873,63
RECEITA PATRIMONIAL	3.893.597,42	3.893.597,42	5.132.080,64	1.238.483,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.502,22	38.502,22	3.839,60	-34.662,62
RECEITAS CORRENTES (I)	3.396.822,10	3.396.822,10	7.296.460,95	3.899.638,85
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	3.396.822,10	3.396.822,10	7.296.460,95	3.899.638,85
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**9.359.534,88**	**9.359.534,88**	**14.453.120,70**	**5.093.585,82**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	**9.359.534,88**	**9.359.534,88**	**14.453.120,70**	**5.093.585,82**
Déficit (VII)	-	-	-	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**9.359.534,88**	**9.359.534,88**	**14.453.120,70**	**5.093.585,82**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	8.501.369,97	8.501.369,97	6.217.525,13	6.157.360,71	6.157.360,71	2.283.844,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.280.450,92	8.280.450,92	6.047.002,72	6.044.853,71	6.044.853,71	2.233.448,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220.919,05	220.919,05	170.522,41	112.507,00	112.507,00	50.396,64
DESPESAS DE CAPITAL (X)	11.000,00	11.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	6.500,00
INVESTIMENTOS	11.000,00	11.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	6.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	847.164,91	847.164,91	0,00	0,00	0,00	847.164,91
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**9.359.534,88**	**9.359.534,88**	**6.222.025,13**	**6.161.860,71**	**6.161.860,71**	**3.137.509,75**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV)= (XIII+ XIV)	**9.359.534,88**	**9.359.534,88**	**6.222.025,13**	**6.161.860,71**	**6.161.860,71**	**3.137.509,75**
Superávit (XVI)	-	-	8.231.095,57	8.291.259,99	8.291.259,99	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**9.359.534,88**	**9.359.534,88**	**14.453.120,70**	**14.453.120,70**	**14.453.120,70**	**11.368.605,32**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	5.036,00	80.748,12	60.554,61	60.554,61	0,00	25.229,51
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	3.331,80	3.331,80	3.331,80	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.036,00	77.416,32	57.222,81	57.222,81	0,00	25.229,51
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.036,00**	**80.748,12**	**60.554,61**	**60.554,61**	**0,00**	**25.229,51**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

TERCEIROS

O GRUPO EDUCACIONAL UNICEIB- FACULDADE FACEIB E ESCOLA TÉCNICA CEIBTEC. MEC (22650) FACEIB CREDENCIADA CONFORME DECRETO FEDERAL Nº 175 DE 30/03/2021 E CEIBTEC A EJA PUBLICAÇÃO D.O.U N° 37/ 2018 E CREDE

Instituição de ensino de caráter privado comunica a todos quanto possa interessar e à sociedade em geral, que esta instituição de acordo com as prerrogativas legais que lhe confere a Lei Federal n° 9.394/96, LDB que os alunos abaixo relacionados concluíram com êxito o programa educacional para o Ensino Fundamental a EJA, Ensino Médio na modalida da EJA, Profissionalizantes, Superior Sequencial, Gradução Tecnológico em Gestão Pública, Tecnológico em Gestão em Recursos Humanos, Licenciatura em Peddagogia, Bacharelado em Administração, Pós Graduação ou outros, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, atualização, nesta instituição de ensino, **concluido no ano de 2024**: Turma Exordia: Renata Ferreira dos Santos CPF n° 095.844.517-66.

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-08-27T22:54:32+0000